REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO I
ANO XXXI — SUPLEMENTO AO Nº 61 SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1976 BRASÍLIA — DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1976 (DA CPI — SISTEMA PENITENCIÁRIO)

Aprova o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do País.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do País.

Art. 2º Serão enviadas ao Poder Executivo cópias do Relatório e das Conclusões de que trata o artigo anterior, para as providências cabíveis.

Art. 3º A Mesa da Câmara dos Deputados editará as Conclusões e o Relatório desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 1976

José Bonifácio Neto, Presidente

Ibrahim Abi-Ackel, Relator

RELATÓRIO E CONCLUSÕES DA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA

SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

Ao analisar a situação penitenciária do País, fê-lo a C.P.I à luz de dupla perspectiva. Além de tomar depoimentos e de inspecionar prédios e instalações, regime prisional, garantias e direitos do prisioneiro, trabalho e alimentação, prática de esportes, tratamento médico - todos os aspectos, em suma, da vida prisional -, empenhou-se no diagnóstico dos efeitos da prisão sobre a personalidade do recluso, em confronto com o objetivo da pena privativa de liberdade, destinada, nos termos do novo Código Penal (art.), a exercer sobre o condenado "uma individualizada ação educativa, no sentido de sua recuperação social".

A definição legal das finalidades da pena, inscrita no Código, torna inútil a abordagem do tema sob o ângulo das dissenções doutrinárias que o caracterizam ao longo de seu itinerário histórico. Por outro lado, a adoção pelo novo Código Penal do juízo de periculosidade para quantificação e qualidade da pena torna dispensável o exame das dificuldades impostas ao tratamento penal pela utilização exclusiva do juízo de culpabilidade, desatento à diversidade de condição dos agentes.

Esta ação educativa individualizada ou a individualização da pena sobre a personalidade, requisito inafastável para a eficiência do tratamento penal, é obstaculada na quase totalidade do sistema penitenciário brasileiro pela superlotação carcerária, que impede a classificação dos prisioneiros em grupo e sua conseqüente distribuição por estabelecimentos distintos, onde se concretize o tratamento adequado.

Grande parte da população carcerária está confinada em cadeias públicas, presídios, casas de detenção e estabelecimentos análogos, onde prisioneiros de alta periculosidade convivem em celas superlotadas com criminosos ocasionais, de escassa ou nenhuma periculosidade e pacientes de imposição penal prévia (presos provisórios ou aguardando julgamento), para quem é um mito, no caso, a presunção de inocência. Nestes ambientes de estufa a ociosidade é a regra; a intimidade, inevitável e profunda. A deterioração do caráter resultante da influência corruptora da subcultura criminal, o hábito da ociosidade, a alienação mental, a perda paulatina da aptidão para o trabalho, o comprometimento da saúde, são conseqüências desse tipo de confinamento promíscuo, já definido alhures como "sementeiras de reincidências", dados os seus efeitos criminógenos.

Os prisioneiros recolhidos às penitenciárias, e como tal submetidos a tratamento penal adequado, constituem pequena minoria da população carcerária do País. Não há, a respeito, dados estatísticos precisos, que possa a C.P.I. vei cular com o grau de confiabilidade necessário.

Tem, pois, esta singularidade o que entre nós se denomina sistema penitenciário: constitui-se de uma rede de prisões destinadas ao confinamento do recluso, caracterizadas pela ausência de qualquer tipo de tratamento penal e penitenciárias dentre as quais há esforços sistematizados no sentido da reeducação do delinqüente. Singularidade, esta, vincada por característica extremamente discriminatória: a minoria ínfima da população carcerária, recolhida a instituições penitenciárias, tem assistência clínica, psiquiátrica e psicológica nas diversas fases da execução da pena, tem cela individual, trabalho e estudo, pratica esportes e tem recreação. A grande maioria, porém, vive confinada em celas, sem trabalho, sem estudos, sem qualquer assistência no sentido da ressocialização.

A remoção para as penitenciárias do preso recolhido às prisões confinatórias e repressivas deve operar-se, em tese, tão logo transite em julgado a sentença condenatória. Tal transferência, no entanto, não se consuma para a maioria dos presos, seja por inexistência de vaga seja porque é do interesse do recluso a permanência em seu meio. É comum a dissolução de sua família após o recolhimento à penitenciária, sendo numerosos os casos de filhos menores abandonados e filhas prostituídas. Verificou-se, ainda, que a transferência do recluso para as penitenciárias localizadas nos grandes centros desloca, em muitos casos, a família para as áreas faveladas periféricas, adensando os problemas de marginalização econômica que lhes são típicos.

Da natureza dual do sistema penitenciário resultam dois tipos diversos de superlotação carcerária:

a) a dos presos nas fases policial e processual;

b) a dos presos definitivamente condenados.

A lentidão processual e a aplicação da prisão preventiva podem ser apontados como causa determinante da superlotação carcerária na fase anterior à condenação.

É importante assinalar que a superlotação carcerária nas fases policial e processual é maior do que na fase de execução da pena, o que acentua a urgência de medidas legislativas tendentes à aceleração da justiça criminal e à reformulação do instituto da prisão preventiva.

O fato de se encontrarem superpovoados os cárceres por vastos contingentes de presos não condenados não só destaca a indispensabilidade das medidas legislativas acima referidas como proclama um estado de injustiça. Basta acentuar que os efeitos funestos da superlotação carcerária atingem, em maior número e grau, precisamente aqueles em favor de quem milita a presunção de inocência.

Nos estabelecimentos penitenciários propriamente ditos não há superlotação carcerária senão ocasional, em decorrência do controle das vagas para efeito de remoções. Com o intuito de preservar a eficiência do tratamento penal há resistência das respectivas direções à aceitação de excedentes.

O ataque ao problema crucial da superlotação carcerária há de desbordar por campos distintos de atuação. Além da reformulação do instituto da prisão preventiva, faz-se ingente a adoção de normas processuais que acelerem o julgamento, impedindo-se, assim, a transformação das imposições penais prévias em formas evidentes de injustiça criminal e de superlotação dos cárceres.

Uma política legislativa orientada no sentido de proteger a sociedade terá que restringir a pena privativa de liberdade a crimes graves e delinqüentes perigosos, como meio eficaz de impedir a ação criminógena cada vez maior do cárcere. Esta filosofia importará obviamente na busca de outras sanções para criminosos sem periculosidade ou crimes menos graves. Não se trata de condenar ou de combater a pena privativa de liberdade como resposta penal básica ao delito. Tal como no Brasil, a pena de prisão se encontra no âmago dos sistemas penais de todo o mundo. O que por ora se discute é

a sua constrição aos casos de reconhecida necessidade, como meio de defesa social.

Torna-se mister a elaboração de um novo sistema de penas, com substitutivos à pena de prisão, nos casos adequados, tais como:

ampliação do instituto da suspensão condicional da pena, de forma a ensejar sua aplicação com maior largueza;

prescrição da reincidência dentro do prazo de cinco anos, uma vez cumprida à pena;

repetição da suspensão condicional da pena, confiado ao juiz o arbítrio para concedê-la nos casos em que se convença da inexistência de periculosidade;

ampliação do elenco de casos de substituição da pena de reclusão pela de detenção ou multa;

adoção da pena de prisão domiciliar, restritiva dos direitos de locomoção do imputado;

adoção da prisão albergue domiciliar, como semente do probation (fiscalização);

interdição de direitos, dentre os quais a suspensão ou a cassação do direito ao exercício de profissão;

suspensão ou cassação da carteira de habilitação para dirigir veículos.

Ponderável corrente de opinião tem defendido a descriminalização ou despenalização como alternativa à construção de novas penitenciárias, dados os seus incisivos efeitos no descongestionamento da Justiça Criminal e no despovoamento carcerário. Preconiza a exclusão, do Código Penal, de ações e omissões mais adequadamente reprimíveis em ramos outros do direito e cuja conceituação formal como crime seria contemporaneamente injustificável. Recaem as indicações, salvo eventuais discrepâncias, sobre determinadas figuras delituosas contra a honra, a propriedade imaterial, os costumes, às quais se deve, no entanto, a existência de raros presos em todo o sistema.

A realidade prisional é convincente quanto à necessidade de novas penitenciárias, subordinada sua construção a arquitetura que abrigue, em seções estanques, os diferentes grupos de prisioneiros, classificados segundo a espécie de tratamento. Prisões de segurança máxima, até agora indistintamente destinadas à população carcerária, deverão restringir-se aos casos de comprovada necessidade, abrindo lugar a prisões semi-abertas ou abertas, sem as quais é impossível levar a termo o processo de reeducação com vistas à reinserção social.

Ainda que assim seccionadas ou mesmo na hipótese de se destinar cada qual a determinado estágio de cumprimento da pena, devem as penitenciárias abrigar o número máximo de 500 (quinhentos) presos e se distribuírem por regiões, a fim de conservá-los, tanto quanto possível, no seu próprio meio.

Torna-se mister, porém, em qualquer dos casos, a adoção da cela individual como princípio impostergável.

Nenhuma instituição penitenciária justifica sua existência se não dispensa tratamento penal adequado. Se não o faz, antes serve à difusão e ao aperfeiçoamento do crime do que à defesa da sociedade.

Por outro lado, nenhum tratamento penal pode ser considerado adequado se não se baseia no exame criminológico da personalidade. No ato mesmo de sua admissão à penitenciária o preso deverá ser submetido a exames físicos, biológicos e psicológicos, tendo-se em vista a natureza do crime, não só para determinar o tipo de tratamento conveniente e o estabelecimento penal onde deve este concretizar-se (prisão de segurança máxima, regime de semi-liberdade ou prisão aberta) como também para definir cientificamente a necessidade da prisão. Além de um novo sistema de penas com alternativas à sanção privativa de liberdade, dotadas de eficiente valor pedagógico, o exame da personalidade, no início da execução, pode também funcionar como fator de desenclausuramento da prisão.

Discussões científicas pertinentes à conveniência de se procederem tais exames por institutos de biotipologia criminal ou por centros de observação integrados por equipes técnicas de psicólogos, psiquiatras, criminólogos e assistentes sociais têm sua causa nas concepções antropológicas que assinalam as atividades dos referidos institutos - não há, porém, dentre quantos se dedicam ao estudo da ciência penal, quem subestime os exames da personalidade como requisito para eficácia do tratamento.

O exame do sentenciado, orientado no sentido de conhecer sua inteligência, sua vida afetiva, seus princípios morais, sob a ótica do crime praticado, é que determinará sua inserção no grupo com o qual conviverá no curso da execução da pena.

A ausência de tais exames tem permitido a transferência de reclusos para estabelecimento penal aberto, sua colocação em regime de prisão albergue e até a concessão de livramento condicional sem que estivessem para tanto preparados, em flagrante desatenção aos interesses da segurança social.

O exame inicial da personalidade e o acompanhamento durante o tempo de execução da pena por juntas técnicas de observação devem transformar-se em fontes de decisão para a passagem ao regime de semi-liberdade e para a outorga da liberdade condicional. A referência válida não de-

ve ser mais a quantidade da pena, posto que esta, embora atenda a um requisito de proporcionalidade, é um dado fictício que a lei penal procura materializar. Tais outorgas devem ser feitas em função de condições personalíssimas, pois não é a gravidade do fato punível, a ofensa do bem jurídico atingido ou a proporcionalidade quantitativa da pena que darão estas soluções - é o estado pessoal de periculosidade.

Reduz-se, pois, a uma falácia a individualização da pena ou, na linguagem do novo Código Penal, a "individualizada ação educativa" no sentido da recuperação social, se não se procede ao exame da personalidade no início da execução da pena como fator determinante do tipo de tratamento penal e se não se registram as mutações da personalidade ocorridas no curso da execução, por junta de observação em efetivo e permanente funcionamento.

Abre-se, aqui, o problema da especialização profissional como pressuposto de eficácia na modelagem do sistema. Não é só na esfera das penitenciárias que se tornou inadiável a preparação de pessoal. A pressão dos índices de criminalidade, ao impor exigências novas no trato com o delinqüente, recria em sua quase totalidade o universo da justiça criminal. Reorientada a resposta penal numa nova direção - a da qualidade da pena em interação com a quantidade - esta será tanto mais justificável quanto mais apropriadamente ataque as causas de futura delinqüência. Promove-se, assim, a sentença judicial a ato de prognose, direcionada no sentido de uma presumida adaptabilidade social. Os horizontes abertos à política criminal pelo novo Código estão a exigir de juízes e membros do Ministério Público muito mais do que uma nova ótica - estão impondo conhecimentos científicos ajustáveis à complexidade da tarefa.

Problemas de organização judiciária, níveis de vencimentos e número insuficiente de juízes em relação ao número sempre crescente de autos podem comprometer a especialização nos níveis desejados. Acentue-se, ainda, que tal como são hoje instruídos de pouco servem os autos a esses novos objetivos penais. Neles se sucedem diligências concernentes à materialidade do delito e à prova da autoria, sob o prisma da qualificação mais grave e com o acúmulo de todas as agravantes aplicáveis. A instrução não prepara o diagnóstico criminológico, salvo na eventual tendência literária do relatório policial.

A transformação do curso de direito em algo mais digno do que o fornecimento maciço de cartas de bacharel, a nível de ensino secundário, poderia transformar-se em roteiro viável para essa atualização científica, não fosse a sua crescente massificação.

A colaboração dos acadêmicos de direito deve, de qualquer modo, ser largamente utilizada pelos estabelecimentos prisionais. O desempenho de tarefas de assistência jurídica, principalmente no que digam respeito à unificação de penas, à revisão, à liberdade condicional, ao habeas corpus e à defesa dos direitos do recluso não alcançados pela sentença e porventura lesados através do sistema disciplinar da prisão, deverá constituir condição para o registro na Ordem dos Advogados do Brasil, à semelhança dos estágios ora exigidos. Inúmeros serão os méritos dessa vivência: além de seu caráter profissionalizante, dará a futuros magistrados e promotores de Justiça a dimensão do cárcere, com sua sociedade peculiar, sua subcultura criminal, seus efeitos criminógenos, suas possibilidades de reeducação, suas medidas de necessidade. O estágio iniciará, por outro lado, a integração universidade-prisão, alargando as possibilidades de colaboração da sociedade à assistência pós-penal. Abrirá à investigação universitária um campo de pesquisas humanas praticamente inexplorado no Brasil. O estudo das causas da criminalidade, por exemplo, não pode prescindir de verificações básicas, feitas entre a população carcerária.

Na esfera da execução da pena a direção dos estabelecimentos prisionais tem sido confiada a membros do Ministério Público, magistrados, delegados de carreira e advogados, que suprem a ausência de formação especializada através de crescente experiência e de estudos que embora ditados pelas contingências do cargo a muitos deles propiciaram justificada autoridade e renome. Sua contribuição pode ser dimencionada pela oposição que lhes movem os adeptos da clausura indiscriminada e permanente, sempre que a despeito de riscos ousam experiências ditadas por inovações do melhor conteúdo científico há longo tempo esposadas na doutrina. Muito do que se avançou no País em métodos de efetiva ressocialização dos condenados se deve à visão humanística de alguns diretores de penitenciária, cujo magistério encerra dados de relevante valor para a reforma do sistema.

Outra, porém, é a face do problema quando se examina a habilitação do funcionalismo das penitenciárias. No cotidiano das prisões é ao funcionário que se reserva a tarefa por excelência de educar e reeducar o delinqüente, posto que é necessariamente entre ambos que se estabelecem e se aprofundam as relações contínuas da prisão. É através desse funcionário que a toda hora se faz presente a influência do sistema sobre a vida do prisioneiro. Sendo o agente mais próximo do sistema junto ao prisioneiro, é ele também o mais próximo agente deste para sua comunicação com o exterior. A experiência prisional está repleta de casos atinentes ao aliciamento do guarda para a introdução de armas e drogas na prisão e do abuso de sua autoridade para a conquista de benefícios ou prerrogativas ilegítimas.

Nas cadeias públicas e estabelecimentos análogos a guarda externa como interna, confiada a soldados de polícia, tem caráter ostensivamente repressivo sem pretensões a qualquer tipo de tratamento penal. É impossível deixar o problema da execução da pena a cargo da Polícia, Civil ou Militar, posto que, além da evidente diversidade das funções remanesce entre carcereiro e preso o antagonismo decorrente do empenho do policial em descobrir a autoria do crime e por força desse empenho cometendo, às vezes, abuso de poder na averiguação do fato punível.

Na maioria dos casos, e ressalvadas as clássicas exceções, a diferença entre policiais e guardas de presídio tem sido apenas nominativa ou aparente, tanto se tem igualmente debitado à ação destes últimos os vacilantes resultados de ressocialização dos condenados.

Vencendo salários irrisórios e ocupando cargo isolado, portanto sem perspectiva de ascensão profissional, o guarda se imobiliza em seu nível cultural deficiente, em contraste com o preso, que compelido aos estudos pelo sistema, logo intelectualmente o supera. Contudo, são os guardas de presídio, zeladores e assistentes que fixam no preso a imagem do sistema.

Constitui passo decisivo para a elaboração do sistema penitenciário nacional a profissionalização do funcionalismo administrativo através de cursos nos quais conquiste habilitação específica para o exercício do cargo.

A obtenção de conhecimentos próprios à atividade, como noções de Direito Penal, de Direito Executivo Penal, de Psicologia, de Criminologia Clínica, de Serviço Social Previdenciário e de Moral e Ética Profissional, através de cursos pilotos, deve-se tornar obrigatória para os atuais ocupantes de cargos administrativos nas penitenciárias, como tentativa de melhoria dos métodos ora em prática na generalidade dos estabelecimentos. Trata-se, contudo, de providência emergencial, destinada a amenizar situação de crise, já que o aperfeiçoamento progressivo do sistema somente será alcançado através de específica habilitação profissional para o exercício dos cargos. O currículo terá que levar em conta fatores especialíssimos originários do sentido peculiar da sociedade prisional, com seus hábitos e costumes, suas regras e leis, sua subcultura própria. É ilusório supor que nos estabelecimentos prisionais o poder esteja concentrado apenas de um lado. É, do ponto de vista da administração, um sistema tipicamente totalitário em que ordens, comandos e regras não são explicadas a quem deve obedecê-las e observá-las, mas impostas em nome de um conceito de segurança que não conhece limites no seu potencial de coação. Forma-se, porém, do outro lado, isto é, entre a população carcerária, uma sociedade sui-generis, caracterizada por formas sutis de adaptação à vida sem liberdade e de resistência ou acomodação à disciplina que lhe é imposta. Sociedade, essa, na qual a disputa pelo poder se reveste de formas acirradas e cruéis. Vigoram nela formas irresistíveis de intimidação, exploração e punição. Tem sua linguagem, seus ritos. A pena capital é aplicada sem clemência; a sujeição dos fracos à tirania dos mais fortes, absoluta.

Subjugado por esta sociedade neurotizante e ao mesmo tempo subordinado às normas disciplinares da instituição, o preso se torna objeto de uma constrição dupla, igualmente imperiosa e totalitária, mas em permanente conflito.

O simples bosquejo desse quadro, se de um lado demonstra a natural resistência da sociedade carcerária à educação ou à reeducação, de outro evidencia como é inútil tentá-las através de pessoal perante ela comprometido pela prática habitual da repressão disciplinar, fundada na ameaça da violência e não raro no emprego da violência.

Essa oposição só pode ser vencida por nova abordagem de conteúdo realmente ducativo, levado a termo por funcionários de uma nova espécie, cujo ingresso na carreira se esteie simultaneamente na aptidão profissional e na aptidão emocional.

Constitui providência decisiva e urgente a criação da Escola Penitenciária Nacional, dedicada à formação de pessoal tecnicamente apto a enfrentar o problema, em nível de funcionários e em nível de direção, bem como à orientação e sistematização de pesquisas no campo da execução da pena, particularmente voltadas para o desenvolvimento da pedagogia penitenciária.

Impõe-se, ainda, a criação de carreiras para o pessoal penitenciário, condicionado o ingresso a provas de habilitação profissional e de aptidão em exame psicotécnico. As promoções e acessos dependerão de cursos de aperfeiçoamento ou especialização a cargo da referida escola. Em ambos os casos torna-se mister a iniciativa do Poder Executivo (Constituição Federal, artigo).

A Constituição Federal impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral ao detento e do presidiário (artigo 153, parágrafo 14), limitando, assim, o jus puniendi e impedindo a violação dos direitos e garantias da pessoa presa.

Tanto a disposição constitucional em apreço quanto os mandamentos programáticos concernentes à intangibilidade dos direitos do preso, não alcançados pela sentença condenatória, estão a exigir a elaboração de lei ordinária de força dogmática e eficácia jurisdicional.

É que a execução da pena se processa à margem

do controle jurisdicional, sob balizamentos legais antes aparentes que efetivos, traduzindo um hiato de legalidade.

Com efeito, os conflitos todos entre a coação jurídica e os direitos do condenado são objeto de regulamentações disciplinares próprias a cada instituto prisional, estabelecidas segundo a filosofia da direção, não só variáveis em penas e métodos de aferição da culpabilidade como revogáveis segundo a conveniência e o arbítrio do poder que as outorga.

Nenhuma "ação educativa" no sentido da "recuperação social" do preso será alcançada pela execução da pena privativa de liberdade na medida em que negue direitos, gere violências e estimule movimentos de reação à injustiça. A força criminógena do cárcere amplia-se e a pedagogia penitenciária, de inútil que tem sido, passa a extremos de eficácia no aniquilamento moral do condenado e no induzimentos à reincidência.

Preceitos legais que apenem convenientemente as lesões aos direitos do preso, não alcançados pela sentença, deverão subordinar a execução da pena aos limites estabelecidos pelo direito em vigor, evitando-se, assim, os excessos do poder discricionário.

Dir-se-á que tais garantias têm seu amparo na Lei nº 3.274, de 1957, que contém as Normas Gerais do Regime Penitenciário. Ocorre que a lei adotou princípios programáticos de prevenção do delito e de tratamento do delinqüente, sem assisti-los de sanções nos casos de descumprimento. Tornou-se, portanto, tecnicamente ineficaz, traduzindo-se o resultado na habitual inobservância de suas disposições.

Servem de ilustração ao tema as "Regras Mínimas para Tratamento dos Presos" adotadas pela ONU por ocasião do 1º Congresso sobre "Prevenção do Delito e Tratamento dos Delinqüentes", realizado em Genebra, em 1955. Como princípios programáticos editados por um organismo internacional têm contribuído para o aperfeiçoamento da política penológica em vários países. O problema central, porém, está, na transformação das regras atinentes aos direitos do prisioneiro em normas jurídicas no sentido técnico do termo, providas de preceito e sanção.

Insere-se a questão na esfera dos Sistemas Disciplinares das prisões, matéria vaga por excelência dada a interveniência de dois fatores: a da superposição da vontade do diretor ou guarda ao texto disciplinar e o da concepção dominantemente repressiva do texto. Com efeito, cumulativamente atribuídos à direção de cada estabelecimento prisional a competência para elaborar o seu código disciplinar e o poder de executá-lo, podem as normas alterar-se a cada conjuntura e se substituírem as penas segundo um conceito variável de necessidade, o que importa, afinal, na prevalência de vontades pessoais sobre a eficácia da norma disciplinar.

O regime disciplinar, por seu turno, tem visado a conquista da obediência pelo império da punição, sem a tônica da preocupação com o despertar do senso de responsabilidade e da capacidade de auto-domínio do paciente.

Além do remédio legal preconizado, deve-se cuidar da adoção, pelas Secretarias de Justiça dos Estados, de regulamento padrão no qual se conceitue a disciplina como parte indissociável do processo de reeducação do condenado e como tal necessariamente condicionada a alguns princípios substanciais. Os principais deles, além do direito de defesa, serão o da legalidade, com prévia tipicidade da falta e da punição respectiva, e o da publicidade do julgamento, assegurado ao paciente o direito de acompanhá-lo pessoalmente. O órgão aplicador da pena será sempre colegiado; nos presídios e instituições análogas, onde não há juntas técnicas de observação, o corpo de julgamento, sob a presidência do diretor, deverá ser integrado por chefes de serviço, assistente social, capelão; nas instituições penitenciárias, onde funcionam juntas técnicas de observação para exames da personalidade, há profissionais de nível superior em quantidade e qualidade mais que suficientes para a composição do tribunal disciplinar.

Sob a influência das regras da ONU transformou-se o trabalho penitenciário em processo de reabilitação e de preparo profissional para o reingresso na sociedade, desvinculando-se da natureza da pena e, portanto, de sua originária concepção aflitiva. Nos institutos penitenciários, o trabalho é obrigatório e tem sido utilizado com êxito, seja nos de natureza agrícola, seja nos demais, orientados para a preparação de mão-de-obra industrial. Alguns desses institutos tem firmado convênios com entidades públicas e particulares para realização de cursos profissionais. Em ambos os casos, porém, a remuneração insignificante, paga a título de gratificação, mal chega para as pequenas despesas pessoais do sentenciado, excluindo possibilidades de assistência familiar e de formação de pecúlio no qual se esteie quando de sua devolução ao meio social.

Tanto nos estabelecimentos prisionais, que abrigam a grande maioria dos presos e nos quais não há trabalho, quanto nas instituições penitenciárias propriamente ditas, têm os poderes públicos recrutado mão-de-obra gratuita para serviços os mais diversos.

Vê-se, pois, que o trabalho penitenciário não é protegido por um regime jurídico - não é remunerado nem tutelado contra riscos nem amparado por seguro social.

A metodologia do trabalho penitenciário deverá fundamentar-se na idéia da temporariedade da prisão e con

seqüentemente na conclusão de que, vencido esse intervalo na vida de um homem, deve ele reinserir-se no meio social não só com uma determinada aptidão profissional mas com experiência que o habilite às condições normais do trabalho livre.

À luz deste conceito, dever-se-á organizar o trabalho penitenciário de forma tão aproximada quanto possível do trabalho em liberdade, assim como se deve admitir, considerando o grau de recuperação e o respeito à segurança e à ordem pública, o trabalho fora do estabelecimento nos estágios finais de execução da pena.

Igualmente obrigatório, o ensino vem sendo ministrado nas penitenciárias. Instrução primária regular, freqüência aos cursos do Mobral, acesso às lições do Projeto Minerva e cursos por correspondência, além de casos eventuais de freqüência em cursos universitários demonstram crescente interesse pela educação dos sentenciados. Trata-se de atividade em que mais se tem acentuado a preocupação dos institutos penitenciários no processo de reeducação dos internos.

O mais dramático dos problemas e naturalmente o de mais difícil abordagem é o da vida sexual nas prisões. Não se resume na prática do homossexualismo, posto que comum. Estende-se ao assalto sexual, vitimador de presos vencidos pela força de um ou mais agressores em celas superpovoadas.

Umas poucas instituições penitenciárias, assoberbadas pelos conflitos e violências originárias do homossexualismo e da agressão sexual, têm permitido visitas íntimas aos sentenciados, a despeito das cautelas e dificuldades acarretadas por essa modalidade de convívio. Condicionamentos diversos situam esta permissão como amenizadora da tensão prisional, mas não como solução do problema, que praticamente desaparece nos estabelecimentos destinados à fase final de execução da pena, em que se faculta ao preso saídas periódicas e nos institutos agrícolas em cujo território pode este residir com a família.

O problema é de extrema gravidade nos presídios, casas correcionais e estabelecimentos congêneres, caracterizando-se como uma conseqüência inelutável da superlotação carcerária.

Sua existência torna imperiosa a adoção da cela individual e a reserva exclusiva das prisões de segurança máxima a presos de alta periculosidade.

A Lei nº 3.274, de 1957, generosa na intenção, prescreveu dentre as normas reguladoras da execução penal a assistência aos sentenciados, aos liberados condicionais, aos egressos definitivos, às famílias dos mesmos e das vítimas, de modo a assegurar-lhes lar honrado, profissão honesta e ambiente de bons costumes. Previu a criação, como órgãos dessa assistência, de Patronatos oficiais ou particulares nas Capitais dos Estados e Territórios, facultando sua extensão aos Municípios. A forma de composição jurídica e administrativa dos Patronatos, o elenco de suas atribuições e a indicação de suas fontes de receita ficaram remetidos a lei posterior.

A assistência social, tão largamente prevista, cingiu-se ao mandamento programático, sem projeções objetivas seja quanto ao sentenciado e sua família seja quanto à família das vítimas.

Defronta-se o sentenciado, enquanto preso, e quando não contribuinte do INPS, com o problema do abandono da família, se nenhum outro de seus membros pode sustentá-la ou socorrê-la. Egresso, as dificuldades para obtenção de emprego são notoriamente conhecidas, dada a resistência da sociedade em reabsorvê-lo como elemento útil. À família da vítima reserva-se a comiseração, no início, e o esquecimento, por fim.

Nesta quadra da vida nacional, marcada por admiráveis avanços no campo social, dada a extensão de benefícios previdenciários a faixas crescentes da população, devem ser incluídas as famílias das vítimas dentre os destinatários de pensão ou auxílio do INPS, quando carentes de recursos, já que a perda ou lesão por elas sofrida não deixa de ter causa na falência ainda que ocasional dos organismos de preservação da segurança pública, mantidos pelo Estado. Se se preocupam os Poderes Públicos com o delinqüente, com maior razão devem preocupar-se com a vítima ou sua família.

Não se tem experiência, no País, de assistência pós-penal, embrionárias que são as poucas entidades particulares dedicadas ao problema.

Considerado o grau de pobreza da grande massa carcerária, a assistência pós-penal deve-se ater à conquista de empregos para os liberados condicionais e os egressos definitivos, através da mobilização de empresários, clubes de serviço e entidades de classe, despertados para uma política de participação que fixe uma nova estratégia de defesa social. O trabalho inicial se destinaria a erradicar as prevenções e estigmas impeditivos da correta colaboração comunitária em prevenir a reincidência.

As resistências à elaboração de um Código de Execuções Penais têm seu fundamento no dispositivo constitucional que atribui à União competência para legislar sobre as normas gerais do regime penitenciário.

A doutrina evoluiu, contudo, no sentido da

franca constitucionalidade de um diploma federal regulador da execução, alijando, assim, o argumento impugnador da iniciativa da União para elaborar o Código em apreço.

Se a execução da pena não se dissocia do Direito Penal, sendo, em verdade, o fulcro central de seu sistema, não há como sustentar a idéia de um Código Penal unitário e leis ou regulamentos regionais de execução penal, sujeitos a contingências e diversidades quanto às concepções e ao método.

À legislação dos Estados membros cabe suprir as lacunas ou deficiências da legislação federal, de forma a atender peculiaridades locais. Prevalece, contudo, o caráter normativo do diploma federal, em cujas normas se manifesta, não só a vontade de dirigir, mas, também, o modo de dirigir as questões fundamentais da execução e seus incidentes.

Atenderia o novo Código a todos os problemas relacionados com a execução penal, equacionando matérias pertinentes aos organismos administrativos, à intervenção jurisdicional e, sobretudo, ao tratamento penal em suas diversas fases e estágios, demarcando, assim, os limites penais de segurança.

CONCLUINDO:

As penas de reclusão e de detenção, bem como as imposições penais prévias não se distinguem para a grande maioria dos presos, cumpridas que são em cárceres promíscuos;

A individualização da pena é obstaculada pela superlotação carcerária, que impede a classificação dos prisioneiros em grupos e sua lotação em estabelecimentos distintos;

Grande parte da população carcerária vive em ociosidade, sob a influência corruptora da subcultura criminal;

Esse tipo de prisão acentua o caráter criminógeno do cárcere e antes serve à difusão e ao aperfeiçoamento do crime do que à defesa da sociedade;

A superlotação carcerária é maior nas fases policial e processual, exigindo medidas legislativas tendentes à aceleração da Justiça Criminal;

Os condenados recolhidos às penitenciárias, em proporção insusceptível de ser definida estatisticamente mas constituindo pequena minoria da população prisional, têm tratamento médico, recreação e oportunidade de estudo, são obrigados ao trabalho e recebem tratamento penal definido por exame da personalidade, assim como são acompanhados por Juntas de Observação nas diversas fases de execução da pena;

Preconiza-se novo sistema de penas, dotado de substitutivos à pena de prisão, revestidos de eficácia pedagógica, de forma a restringir a privação da liberdade a crimes graves e delinqüentes perigosos. A busca de outras sanções para criminosos sem periculosidade diminuirá a ação criminógena do cárcere e atuará como fator de despopulação das prisões;

Recaindo as tentativas de descriminalização sobre figuras delituosas que não contrinuem para a superlotação carcerária, recomenda-se a construção de novas penitenciárias com capacidade máxima para 500 (quinhentos) presos e distribuídas por regiões, a fim de conservá-los tanto quanto possível no seu próprio meio. Tem-se como princípio impostergável a adoção da cela individual e a obediência a modelos arquitetônicos que possibilitem as prisões semi-abertas e abertas, sem as quais é impossível levar a termo o processo de reeducação do delinqüente;

O exame da personalidade do sentenciado, tendo em vista a natureza do crime, é que determinará sua inserção no grupo com o qual conviverá no curso da execução da pena;

As mutações do comportamento do sentenciado, ocorridas no curso da execução, serão acompanhadas por Juntas de Observação em efetivo e permanente funcionamento nas penitenciárias;

As Juntas de Observação, responsáveis pelo exame inicial da personalidade e pela assistência ao sentenciado no curso da execução, serão integradas por psicólogos, psiquiatras, criminólogos e assistentes sociais, dentre outros especialistas;

A transferência para o regime de semi-liberdade e a outorga da liberdade condicional devem ser feitas não em função da quantidade da pena mas do estado pessoal da periculosidade e, portanto, somente definidas por parecer conclusivo da Junta de Observação;

Reorientada a resposta penal, pelo novo Código, numa nova direção - a da qualidade da pena em interação com a quantidade -, a sentença judicial é promovida a ato de prognose, no sentido de uma presumida adaptabilidade social. Esses novos horizontes estão a exigir de juízes criminais e membros do Ministério Público aperfeiçoamentos científicos ajustáveis à complexidade da tarefa;

Tal como são hoje instruídos, de pouco servem os autos criminais à avaliação da personalidade do delinqüente. A instrução não prepara o diagnóstico criminológico, sucedendo-se nos autos apenas as diligências concernentes à materialidade do delito e à prova da autoria, sob a qualifi-

cação mais grave e com todas as agravantes aplicáveis;

Os cursos de Direito não constituem roteiro viável para a atualização científica da Justiça Criminal, tanto pela organização do currículo quanto em decorrência do rebaixamento do ensino;

Deve-se obter a colaboração dos acadêmicos de Direito em tarefas de assistência jurídica nas penitenciárias, como condição para o registro na Ordem dos Advogados, à semelhança dos estágios ora exigidos;

Constitui medida urgente a administração de cursos pilotos ao funcionalismo das Penitenciárias, nos quais se ministre noções de Direito Penal, de Direito Executivo Penal, de Psicologia, de Criminologia Clínica, de Serviço Social Previdenciário e de Moral e Ética Profissional, como providência emergencial, destinada a amenizar situação de crise;

Impõe-se a criação da Escola Penitenciária Nacional, dedicada à formação profissional de diretores e funcionários e ao direcionamento e sistematização de pesquisas no campo da execução da pena, particularmente voltadas para o desenvolvimento da pedagogia penitenciária;

O ingresso em qualquer das carreiras de serviço penitenciário, a serem organizadas, dependerá de aptidão profissional, provada por certificado ou diploma da referida Escola e de aptidão em exame psicotécnico. As promoções e acessos dependerão de cursos de aperfeiçoamento ou especialização;

Os conflitos entre a coação jurídica e os direitos do condenado são regulamentados por disposições próprias a cada instituto prisional, não só variáveis em penas e métodos de aferição da culpabilidade como revogáveis segundo a conveniência e o arbítrio do poder que as outorga. A proteção dos direitos do recluso, não alcançados pela sentença condenatória, está a exigir a elaboração de lei ordinária de força dogmática e eficácia jurisdicional;

Além do remédio legal preconizado, deve-se cuidar da adoção, pelas Secretarias de Justiça dos Estados, de Regulamento Padrão no qual se conceitue a disciplina como parte indissociável do processo de reeducação do condenado e, como tal, condicionada ao princípio da legalidade (prévia tipicidade da falta e da punição respectiva), publicidade do julgamento, assegurado ao paciente o direito de acompanhá-lo pessoalmente, direito de defesa e natureza colegiada do órgão aplicador da pena;

O trabalho nas penitenciárias não é protegido por um regime jurídico. O preso não recebe remuneração e seu trabalho não é tutelado contra riscos nem amparado por seguro social. Nos estabelecimentos carcerários e nas peniten - ciárias, os Poderes Públicos têm recrutado mão-de-obra gratuita para serviços os mais diversos. Dever-se-á organizar o trabalho penitenciário de forma tão aproximada quanto possível do trabalho na sociedade, assim como se deve admitir, observado o grau de recuperação e os interesses da segurança e da ordem pública, o trabalho fora do estabelecimento nos estágios finais da execução da pena;

O ensino vem sendo ministrado nas penitenciárias. Trata-se de setor em que mais se tem acentuado a preocupação dos institutos penitenciários;

O dramático problema da vida sexual nas prisões não se resume na prática do homossexualismo, posto que comum. Seu aspecto mais grave está no assalto sexual, vitimador de presos vencidos pela força de um ou mais agressores em celas superpovoadas. Trata-se de conseqüência inelutável da superlotação carcerária, já que o problema praticamente desaparece nos estabelecimetos de semi-liberdade, em que se faculta aos presos saídas periódicas. Sua existência torna imperiosa a adoção da cela individual e a reserva exclusiva das prisões de segurança máxima a presos de alta periculosidade.

Não se tem experiência, no País, de assistência pós-penal, embrionárias que são as poucas entidades particulares dedicadas ao problema. Empresários, clubes de serviço e entidades de classe devem ser despertados para uma política de participação, que fixe uma nova estratégia de defesa social. Ampla campanha de esclarecimento, destinada a erradicar prevenções e estigmas, visará a obtenção de empregos para os liberados condicionais e os egressos definitivos;

A doutrina evoluiu no sentido da constitucionalidade de um diploma federal regulador da execução, alijando, assim, argumentos impugnadores da iniciativa da União para elaborar o Código de Execuções Penais. Se a execução da pena não se dissocia do Direito Penal, sendo, ao contrário, o esteio central do seu sistema, não há como sustentar a idéia de um Código Penal unitário e leis ou regulamentos regionais de execução penal. O Código atenderá a todos os problemas relacionados com a execução penal, equacionando matérias pertinentes aos organismos administrativos, à intervenção jurisdicional e, sobretudo, ao tratamento penal em suas diversas fases e estágios, demarcando, assim, os limites penais de segurança. Retirará, em suma, a execução penal do hiato de legalidade em que se encontra.

Brasília, 11 de março de 1976.

Ibrahim Abi-Ackel

IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do País, em sua reunião realizada hoje, presentes os Senhores Deputados José Bonifácio Neto, Ibrahim Abi-Ackel, Peixoto Filho, Blota Junior, José Costa, Noide Cerqueira, Ivair Garcia, Odacir Klein, Carlos Alberto Oliveira e José Maurício, resolveu opinar pela aprovação do Relatório e das Conclusões apresentadas pelo Senhor Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, adotando o Projeto de Resolução anexo, pelo mesmo oferecido.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1976.

José Bonifácio Neto, Presidente
Ibrahim Abi-Ackel, Relator

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS.

I N T E G R A N T E S

A R E N A

Efetivos	Suplentes
Adhemar Ghisi	Francelino Pereira
Blota Junior	Augusto Trein
Ibrahim Abi-Ackel	José Machado
Carlos Alberto Oliveira	Hugo Napoleão
Fernando Gonçalves	Raymundo Diniz
Nogueira de Resende	Ivair Garcia
Djalma Bessa	Viana Neto

MDB

Efetivos	Suplentes
Peixoto Filho	Mário Frota
José Bonifácio Neto	Tarcísio Delgado
Theodoro Mendes	Iturival Nascimento
José Costa	Noide Cerqueira
Luiz Henrique	José Maurício
Odacir Klein	Walber Guimarães

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

3a. Reunião, em 03/06/75

Depoente: Dr. VIRGÍLIO LUIZ DONNICCI
Professor de Direito no Rio de Janeiro

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Havendo número, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da Ata.

(O SR. SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 27.05.75.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Em discussão a Ata. Não havendo quem peça a palavra, dou-a por aprovada. Antes de passar à parte principal desta sessão, quero ajustar com os companheiros o ordenamento dos nossos trabalhos. Em cada uma das sessões será sempre ouvida a pessoa convidada em primeiro lugar. As propostas apresentadas serão apreciadas após a tomada dos depoimentos. Não havendo nenhuma objeção, considero a questão ajustada. Outro ponto que quero também combinar é quanto à inscrição para inquirir as pessoas convidadas. Como a representação na Comissão é feita por Partidos, parece-me que devemos obedecer ao Regimento do Plenário, ou seja, ordenadamente, por Partidos. Se iniciarmos por um membro da ARENA, o seguinte será um do MDB, e assim sucessivamente. Fica, então, estabelecido esse critério. A Comissão vai ter hoje o prazer de ouvir o Dr. Virgílio Donnicci, conceituado professor, autoridade em matéria penitenciária. S. Sa. tem representado o País em vários congressos internacionais. É autor de vários trabalhos de renome e presidiu, durante algum tempo, com muito brilho e tenacidade, o Conselho da Ordem dos Ad-

vogados - Seção do Estado da Guanabara. Ficou estabelecido nesta Comissão que as pessoas convidadas não pronunciariam conferências e que aqui viriam trazer sua experiência, sua contribuição, sua vivência, respondendo às indagações que lhes fossem formuladas com base no roteiro. Mas é evidente que esse é um preceito elástico e, conforme a pergunta que for feita, o convidado pode estender-se, mas esperamos que os trabalhos da Comissão possam terminar dentro de um horário pré-fixado. Conforme determina a lei que regula as CPI, faço ao Prof. Virgílio Donnici a advertência legal - aplica-se nessa lei o preceito que está no Código de Processo Penal, segundo o qual a testemunha é obrigada a dizer a verdade sob as penas da Lei. Feita essa advertência, de forma cordial e amável a S. Sa., que bem a conhece, dou a palavra ao Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Relator, para iniciar os nossos trabalhos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

Ilustre Prof. Virgílio Donnici, qual é a filosofia de V. Sa. a respeito do sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Luiz Donnici) - Devo, de início, agradecer a oportunidade de vir a esta Casa. Confesso que foi com a mais viva emoção que aceitei o convite, e ainda estou emocionado, porque sinto que esta Casa está se encontrando, ou se reencontrando. Confesso a V. Exas. que estou inteiramente em desacordo com esse tipo de Comissão que se está fazendo aqui hoje. Quero explicar o porquê do meu desacordo quanto ao temário. Esta é uma opinião que, inclusive, nem José Bonifácio Neto, meu particular amigo, conhece. Acho que, com essa colocação que se fez do sistema penitenciário, esta Comissão não vai chegar a resultado algum. Porque o resultado, todos nós sabemos: o sistema penitenciário brasileiro parou no tempo e no espaço. Ele é hoje constituído de um grupo de pessoas, uma população carcerária enorme, cuja guarda é feita por administradores penitenciários sem a menor condição intelectual, porque não têm preparação para isso. E os guardas penitenciários são simplesmente tomadores de conta. Eu tenho uma filosofia, Srs. Deputados, que é quase uma pregação na minha vida. Sou criminalista há 27 anos. Corri toda a escala da Ordem dos Advogados, terminando como batonier, um cargo que é realmente uma honra para qualquer advogado - todos os Senhores, que são advogados, o sabem. Mas minha preocupação não é bem o sistema penitenciário. Há, hoje, uma criminalidade crescente em todas as áreas metropolitanas, no Rio, em São Paulo, em todas as cidades do mundo, e chegamos à conclusão - é creio que aqui não haverá discordância quanto a este ponto - de que enfrentamos atualmente uma crise do Direito Penal e uma crise de administração da justiça criminal. Quando falo em administração da justiça criminal falo no tripé polícia-sistema judicial-sistema penitenciário. Essa crise é evidente. Esta Comissão pretende, numa tomada de posição realmente excepcional, fazer uma avaliação do sistema penitenciário. A que conclusão pode ela chegar? De que o que existe em sistema penitenciário, no Brasil, é uma bagunça. Vejam bem: em termos de Direito Penal, atravessamos uma fase em que temos a pena como expiação, como vingança. Para que serve a pena? Em Direito Penal, os Senhores tiveram um mestre, que foi Sebastian Soller, que disse que o Direito Penal é constituído de três "r": ele é reparação; ele é reposição; ele é retribuição. O Direito Penal serve para que? Com base no conceito hegeliano e kantiano - não vim aqui para fazer conferência, mas isso é importante - diz ele que, no Direito Penal, quando alguém comete um crime, deve dar um pedaço da sua vida a título de punição. É o que se chama retribuição. Então hoje nós temos o seguinte conceito: pena é punição, é vingança. Então, chegamos à conclusão de que existe, hoje, um índice de criminalidade crescente, brutal. Para que os Senhores tenham uma idéia, hoje, dia 3 de junho - informações dadas por Manuel Pedro Pimentel, atual Secretário de Justiça do Estado de São Paulo - o Estado de São Paulo tem 74.254 mandados de prisão para serem cumpridos. Como é, então, que se quer reformular o sistema penitenciário no Brasil? No Rio de Janeiro, temos cerca de 20 mil mandados de prisão. Nós tivemos, no Rio de Janeiro, no ano passado, 1.345 homicídios, para uma população de 4 milhões e 500 mil habitantes, que dá ao Rio de Janeiro o privilégio de ser a cidade mais violenta do mundo, comparada com Nova Iorque, que teve, no ano passado, 1.700 homicídios, com 12 milhões de habitantes. Então, de saída, deparamo-nos com esse quadro. A Casa de Detenção de São Paulo, que tem capacidade para 2.400, está atualmente com uma população carcerária de 5.570. Há 40 anos que vivo, e há 40 anos que no Brasil se instalou e se adota uma filosofia repressiva da Polícia. A Polícia prende, solta e processa. O Juiz absolve ou condena. E vai tudo para a penitenciária. E lá estão os tomadores de conta, os guardas penitenciários, cujo maior salário vai a mil cruzeiros. São, pois, homens sem a menor especialização... Em nosso País os presos não têm direito de queixa... Queixar-se a quem? Então, V.Exas., que vão examinar o sistema penitenciário, vão chegar à conclusão de que isso tudo é uma bagunça. E que meios os Senhores vão encontrar? E que soluções os Senhores vão apresentar? Esse é o problema. Sr. Deputado José Bonifácio Neto, este é o desafio que lanço, como desafiante e como desafiado. Nós hoje estamos nesta situação, e essa abertura que nos é proposta pela Câmara dos Deputados é uma coisa realmente fora de série. Nós não vamos discutir criminalida

de. Sabemos que criminalidade é pura inadaptação cultural e econômica. Não vamos também discutir as causas da criminalidade, porque todos nós passamos 5 anos numa Faculdade de Direito e só estudamos Direito Penal dentro da norma. Jamais se estudou Sociologia, e o culpado disso chamava-se Nelson Hungria, que dominou o Brasil durante 50 anos. Soler dominou na Argentina. Então, fomos sufocados. Não se admitia jamais que se saísse da norma. Então, todos nós, inclusive os homens que hoje detêm o poder no campo penitenciário, no campo da Secretaria de Justiça, aprendemos puramente uma filosofia repressiva. Todos. Não abro exceção para ninguém. É o prender e o soltar; é o absolver ou condenar. Já ouvi juiz, no Estado da Guanabara, dizer: "Ora, julgar um processo criminal é muito simples: é condenar ou absolver." Isso eu já ouvi. Então os Senhores vão examinar o sistema penitenciário. Mas vão examinar o que? Que há uma superpopulação carcerária? Que existe prostituição? Que existe lesbianismo? Que os guardas não são atualizados? Esse é o problema, é o desafio que os Senhores vão enfrentar. Eu trouxe 35 sugestões, para melhorar esse nosso planeta sofrido, e me coloco inteiramente à disposição de V. Exas. Sou inteiramente contrário à construção de novas prisões no Brasil; é uma arrematada sandice. Construir novas prisões para quê, se nós não temos um levantamento certo, exato, honesto do sistema penitenciário brasileiro? Se há esse levantamento, eu não o conheço. Se os Senhores o têm, peço que mo dêem. Eu não o conheço. Não se conhece o total da população carcerária do Brasil. Sabe-se a do Rio e a de São Paulo, que são berços do Brasil, mas não se sabe a população carcerária do Amazonas, do Mato Grosso... Eu trouxe a V. Exas. a população carcerária de 1950. Vejam o seguinte quadro, para fazer uma comparação com a população carcerária de 1975: no Rio de Janeiro, em 1950, nós tínhamos 2 milhões e 300 mil pessoas; por homicídios, tínhamos 124 réus condenados. Havia, já naquela época, uma criminalidade violenta. E nós tínhamos 1.818 reclusos, em 1950, com uma população carcerária feminina de 116. Vinte e cinco anos são passados. Hoje, temos 8.800, com uma população carcerária feminina de 170. Vejam os Senhores que, em 25 anos, a mulher não cometeu tantos crimes. No Rio de Janeiro, nós temos uma população carcerária de 8.800, estando 7.500 no sistema prisional e 1.300 nas delegacias. Mas vem agora o novo Estado do Rio de Janeiro. No antigo Estado do Rio temos 800 no sistema penitenciário e 1.500 nas delegacias. Então, no Rio de Janeiro inteiro, há quase 11 mil presos. No Estado de São Paulo, 18 mil. Há um excesso carcerário de 13 mil. Que solução os Senhores vão dar? Eu quero ver, quero assistir a isso. No Rio de Janeiro e em São Paulo, nós tínhamos, em 1950, 245 condenados por homicídio. Hoje, em 1975, São Paulo tem 929 - estatísticas de 1974. Trata-se de criminalidade violenta, brutal. Então, o de que nós precisamos, Senhores, é sacudir esse sistema que existe no Brasil, em termos de administração, de justiça criminal, a começar pela polícia, a começar pela Justiça e a terminar no sistema penitenciário. Temos que tirar do Juiz esse dever de punir. O Juiz, no Brasil - falo com base em minha experiência de 27 anos de advogado criminal - acha que só pode combater criminalidade condenando. Portanto, condena. E a reincidência, e o homossexualismo? Então, este problema nós precisamos levar em consideração. Estamos numa crise na cultura, uma crise na sociedade, uma crise no Direito Penal e uma crise na administração da justiça criminal, que não responde mais às nossas realidades, porque nossa lei penal é fixa e a realidade social é móvel. E nossa lei penal não acompanha a realidade social, como o policial no Brasil não a acompanha. Polícia, para mim, é guardiã da paz, é condição da liberdade, o que ela não é no Brasil. E no Brasil só vai para cadeia quem é pobre. Réu rico não vai, não conheço nenhum que tenha ido. E conheço loucuras no sistema penitenciário do Rio de Janeiro. Em 1972 nós tínhamos uma população carcerária de 6.577, dos quais 14% de contravenções e, desse total, 978 por vadiagem. É a loucura que se apossou do sistema brasileiro, da polícia, do sistema judiciário, do sistema penitenciário. Novecentos e setenta e oito homens cumprindo pena, numa penitenciária, por vadiagem é a suprema loucura. Vadiagem significa não trabalhar, não ter trabalho, não ter condições. Isso, em 1972. Os Senhores sabem que em 1973, com uma população carcerária na Guanabara de 6.783, 20% era de contravenção? E o total de 1.023 condenados era por vadiagem! E vejam a loucura: por disparos de arma de fogo, 4; por desabamento de construção, 2; por perigo de desabamento, 1; por falta de habilitação para dirigir veículos, 6; por direção perigosa, 3; por exercício ilegal de profissão, 1; por jogo de azar, 37; por loteria não autorizada, 3; por jogo do bicho, 96; por vadiagem, 1.023; por embriaguez, 5. Onde já se viu alguém na cadeia por embriaguez? É coisa de louco, Senhores. Esse é o sistema prisional que os Senhores vão ter que examinar e para o qual terão de encontrar soluções. Outro dado: por crueldade contra animais, 1. No ano passado, no sistema prisional da Guanabara, havia 1.358 pessoas, presas com base na lei de contravenções. V. Exas. me perdôem se eu me excedi, mas é o meu temperamento que me faz ser assim. Então, para terminar, eis as minhas 35 sugestões: levantamento do sistema penitenciário - jamais construção de novas prisões; levantamento dos mandados de prisão a serem cumpridos - Rio e São Paulo já têm, mas é preciso que isto seja feito no Brasil inteiro; previsão da criminalidade no Brasil para

os próximos 10 anos. Nos Estados Unidos já se fez. Em 1965, no Governo Lyndon Johnson, previa-se, para o ano de 1975, que haveria 1 milhão, 871 mil crimes. Ultrapassou, o computador errou Aqui, fazer previsão de criminalidade ninguém sabe. Custo do crime, ninguém estuda. Outra sugestão: fiscalização das prisões pelo Judiciário; criação de all-business-men, para receber as queixas dos reclusos. Já existem all-business-men na Escandinávia, para os presos, e até na Rússia Soviética. Lá não se tem liberdade fora da prisão, mas na prisão se vive bem. É uma incongruência do sistema soviético. Trouxe um livro para V. Exas. "South Caroline Correct All-business-men". Já se faz isso no Estado de Carolina. "All-business-men" em Minnesotta! Para quê? Para que possam receber as queixas dos presos. Os Senhores vêem que os presos políticos para conseguirem um pouquinho de melhora foi um corre-corre tremendo. Outra: adaptação das regras mínimas para o tratamento dos reclusos, nas Nações Unidas, as quais foram estabelecidas em 1955 - é utópico, mas o Brasil não tomou o menor conhecimento delas. Outra sugestão: abolição das penas curtas - não é possível que no regime penitenciário se cumpra pena por 3, 4 meses. Outro ponto importante é a criação de escolas para os integrantes do sistema penitenciário, incluindo-se os diretores. O velho Neil Cristy, um norueguês, professor excepcional, dizia-me, num congresso: "Donnici, por que nós não fazemos exame criminológico nos diretores de penitenciárias? Eles é que precisam." E aquilo, com aquela ironia calou bem. Por que nós não temos uma escola de formação para diretores nem para guardas penitenciários? Há, ainda, que integrar o trabalho penitenciário na economia nacional. Esta, a luta que V. Exas. podem levantar. Quero ver se o empresariado vai admitir essa concorrência do trabalho, da capacidade laborativa do preso, que é muito mais barata! É verdade que ele vai ter dificuldades técnicas, porque não tem o material que uma empresa privada possui. Por que não integrá-lo na economia nacional? Sensibilizar o povo brasileiro para o problema do recluso e da família do recluso é importante. Há o caso daquela preta, Deputado José Bonifácio, enorme, 110 quilos, que teve raiva da patroa - esta com 7 meses de gravidez - e a sufocou. Cumpre pena na penitenciária. Sai daqui a 10, 15 anos. Duvido que alguns dos senhores a acolha como empregada doméstica! Porque há uma estigmatização e o criminoso é etiquetado pela justiça criminal, além da polícia. Outros pontos: indenização das vítimas de crimes - neste livro há um trabalho sobre isso; curso de especialização para Juízes criminais; pesquisa de sentenças criminais, com base no trinômio crime-criminoso - atitude do juiz. No que se refere às atitudes do juiz, por que, no Brasil, não se pode indagar do Juiz por que ele condenou assim? Quem é o juiz? É um homem igual a nós. Por que ele é Juiz do Tribunal do Juri, pelo qual eu não tenho a menor simpatia, mas é Juiz do Tribunal do Juri. Os presos devem ir para a prisão como punição e não para punição, mediante tratamento adequado. Uma sentença cumprida começa no dia da libertação do condenado: quando ele acaba, quando ele volta, aí é que eu quero ver se realmente ele foi readaptado. Outro problema é o do preparo e tratamento para o menor de 18 anos. Esse é o grande problema nosso. Temos uma mocidade, uma infância e uma adolescência totalmente abandonadas. E hoje os Senhores notam que a criminalidade brasileira se verifica mais na faixa etária dos 17 aos 25 anos. Há, ainda, que pesquisar as conseqüências sociais da condenação, o custo do crime, habitação. Eu fiz um seminário sobre custo do crime no Rio de Janeiro. Prisão somente para perigosos e reincidentes. Esta é a tese. Outro ponto: aproveitamento dos ex-reclusos no sistema penitenciário, como se faz nos Estados Unidos. É o tratamento do condenado na comunidade, alargando o instituto da fiança, na suspensão do livramento condicional, com base em uma infra-estrutura de fiscalização e de amparo, como existe nos Estados Unidos. Não podemos continuar numa obsessão punitiva, numa filosofia repressiva. Há, também, que estudar os problemas sexuais do recluso e da reclusa - impossível de resolverem-se. Não podemos ter no Brasil os problemas ocorridos em Atica, mas vamos ter. Lá, em setembro de 1971, morreram 43. E os motins estão crescendo. Há pouco, no Rio Grande do Sul, o negócio acabou a bala. Em Goiás, há um ano, acabou a bala. Não acaba de outra maneira - não sei por quê. No Brasil nunca se aplicaram tabas de predição para criminosos. É uma taba do casal Glutti, que se aplica nas forças militares americanas, por onde se estuda o comportamento criminal por ocasião do evento e durante o cumprimento da pena. Aqui não há o menor estímulo criminológico. Criminologia é uma doença, é uma ciência, que se constitui em verdadeiro pavor para os professores de Direito Penal. Criminologia, o que é? Ela é um desafio, é uma contestação do Direito Penal. O que é a criminologia? Ela é cristã, ela contesta, ela pesquisa, e a pesquisa é inimiga da rotina. Outra questão é a da heterogeneidade entre os presos. Há necessidade, nas penitenciárias, de orientação psicológica e situacional. É a psicoterapia de grupo. Isso já se faz na Califórnia, com um aproveitamento impressionante. É preciso examinar os cromossomos do crime. Tentei fazer isso no Rio de Janeiro, quase me bateram. Sabem os Senhores que o homem tem XX e a mulher tem XY. Ficou provado, por Patrícia Jacobs, que examinou cerca de 2 mil delinqüentes sexuais na Escócia. Vinte ou trinta por cento daqueles delinqüentes sexuais tinham mais de um cromossoma. Se amanhã se provar realmente que

mais um cromossoma dá um distúrbio de comportamento, a responsabilidade moral - art. 22, imputabilidade - vai por água abaixo. Quanto à assistência judiciária de reclusos, é outro grande problema. Sabem os Senhores que, se formos examinar numa população carcerária do Rio e São Paulo, se aquele homem que está preso tiver um advogado relativo, é possível que ele vá para a rua. Nenhuma penitenciária dá assistência jurídica. E ela é necessária. É o preso que quer fazer a acumulação de penas; ele quer fazer uma revisão criminal. Se eu fosse condenado, confesso que ia ser um sucesso, porque ia passar os meus 20 anos de cadeia fazendo revisão criminal e deveria ganhá-las, porque, aqui, as defensorias públicas ainda não têm aquele fair-play, aquela sensibilidade de advogar como deviam. Em poucas palavras, Sr. Presidente, Sr. Relator, perdoem-me a passionalidade dos meus 52 anos. Estou à disposição dos Senhores para o que der e vier.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI - ACKEL) - Prof. Virgílio Donnici, a pergunta que dirigi a V.Sa. foi a respeito da sua filosofia sobre o sistema penitenciário brasileiro. De tudo quanto expôs V. Sa., chegamos à conclusão de que sua filosofia é precisamente a da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Penitenciário, ou seja, a de que as penitenciárias não foram instituídas para a punição nem para o aperfeiçoamento da reincidência, como escola superior do crime, mas como algo destinado à recuperar no detento aquelas condições de sociabilidade, que possam fazê-lo retornar ao seu meio, como um elemento válido, de produção de riqueza e de melhoria do nível de vida. Contudo, a despeito de afirmar que a penitenciária brasileira é primitiva, *porque tudo lhe falta - afirmativa com a qual estamos* também de acordo - V. Sa. contesta a possibilidade de vir esta Comissão a prestar qualquer serviço no sentido de solucionar o problema. Foi assim que entendi. V. Sa. lançou um desafio à Comissão, no sentido de que ela possa objetivamente contribuir para a melhoria da situação. No entanto, no mesmo instante em que V. Sa. faz essa afirmativa, distribui entre os membros da Comissão dois alentados volumes, nos quais se encontram estudos das maiores autoridades brasileiras e estrangeiras sobre o sistema penitenciário - dentre as quais incluo V. Sa., por um critério elementar de justiça. Esses trabalhos nada mais são do que aquilo que procura fazer esta Comissão, isto é, agitar o problema, esclarecê-lo em todos os seus meandros e propor medidas objetivas, que levem o Governo, em primeiro lugar, a sensibilizar-se com o problema, em segundo, a atacá-lo dentro de critérios objetivos que façam com que o sistema penitenciário brasileiro não seja *o conjunto medieval ou mesmo primitivo* a que V. Sa. se refere, mas algo que justifique sua existência em nosso meio social. Por outro lado, Professor, a função desta Comissão não é, como V. Sa. afirma, a de adotar as medidas necessárias. Não somos Poder Executivo nem um ramo dele. A nós compete, como forum de debates nacionais, concla mar aqueles que tenham contribuição a dar para a solução de qualquer problema. Esta é a razão pela qual V. Sa. aqui se encontra, iluminando esta Comissão, a Casa, e, futuramente, após o relatório, o próprio Governo, o próprio Poder Executivo, com a contribuição da larga e profunda experiência que tem sobre o problema. Desta forma, tanto quanto a Ordem dos Advogados do Brasil, tanto quanto uma congregação de Faculdades, tanto quanto um congresso de especialistas, esta Comissão propõe-se a, em primeiro lugar, levantar o quadro atualizado do sistema penitenciário brasileiro, sentir sua realidade nas visitas às prisões, organizar as medidas que, *segundo o consenso dos especialistas e segundo o* fruto da experiência presidiária, possam orientar o Governo no sentido de melhorar o sistema penitenciário brasileiro.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sr. Deputado, veja bem. Esta Comissão irá apresentar um relatório, mas mesmo no exame que V. Exas. vão fazer, vão encontrar a reação das autoridades penitenciárias.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL)-Todo homem público, Professor, encontra reações de natureza vária em todas as posições que toma. E exatamente porque o problema é difícil, porque a área é sensível, porque a questão se cerca de preconceitos, é que não fomos chamar na província uma pessoa inexperiente para inaugurar os debates sobre o sistema penitenciário brasileiro. A simples presença de V. Sa. para depor em primeiro lugar, já dá a medida das preocupações desta Comissão a respeito de uma coisa da qual não abrimos mão, que é a objetividade do nosso trabalho. Quisessemos saber o que é a penitenciária brasileira não teríamos necessidade nem de ler o livro que V. Sa. gentilmente nos ofereceu, bastaria que lêssemos os jornais. Mas o que procuramos são sugestões objetivas, válidas, atualizadas, científicas, que possam levar o Governo a aperfeiçoar o sistema que nós sabemos, tanto quanto V. Sa., ser primitivo, e atentar contra as suas próprias origens, pois não reeduca, antes aperfeiçoa para o crime. O que esperamos de V. Sa. é a crítica ao sistema penitenciário, não à Comissão *que se volta para o cumprimento de um dever.* Se luzes faltarem à Comissão, mestres como o professor Donnici aí estarão para supri-las.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Ilustre Deputado, eu lancei um desafio, eu não agredi. Aliás, meu

preparo familiar não me permite isso. O desafio está lançado.

O SR. RELATOR (Deputado IBBRAHIM ABI-ACKEL) - No início de sua exposição inicial fez V. Sa. uma crítica ao Código Penal, à Lei de Contravenções Penais, à ausência de ação preventiva da Polícia, à sociedade no seu todo - que conduz o homem para o crime - bem como a todos os aspectos polivalentes que cercam, informam e condicionam o problema penitenciário. Mas, Professor, as preocupações da Comissão - se posso, em verdade, resumi-las, correndo, embora, o risco da omissão - são as seguintes: como levar o Governo a dar ao presidiário um tratamento que melhore sua educação? Como levar o Governo a dar ao presidiário o tratamento correto, a fim de que ele saia de lá com uma escolaridade maior do que a que ele possuía ao ali penetrar, um tratamento que lhe permita trabalhar durante todo o período do cumprimento da pena? Isso, como V. Sa. sabe, é uma recomendação também tranqüila e bíblica das Nações Unidas e que não é observada no Brasil, para que, se ele não tiver uma profissão, ali adquira uma. Isto, para que se impeça o ódio, que, na opinião dos maiores psicanalistas do mundo, é a sementeira da reincidência. Sr. Professor, que medidas indicaria V. Sa. à discussão da Comissão e que contribuiriam validamente, objetivamente, sem romantismo, sem literatice, sem lirismo, para aperfeiçoar aquilo que V. Sa. diz ser primitivo e que por isso mesmo precisa ser reformado quanto antes?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Veja bem, Deputado, talvez eu não tenha sensibilizado V. Exa. com os pensamentos que expressei. O sistema penitenciário, nós já sabemos que não existe. Mas há uma filosofia que se implantou no Brasil há 50 anos e que nós aprendemos nas Faculdades. Hoje, para reformular o sistema penitenciário brasileiro, é preciso partir de um início, ou seja, de um plano de defesa social. Inicialmente precisamos ter uma conscientização do problema penitenciário. Creio que esta tomada de posição servirá para sensibilizar algumas áreas do Governo. Refiro-me à criminalidade tradicional, jamais à criminalidade política, porque, hoje, no Brasil, o subversivo condenado é um pária. Ele é relegado. Mesmo porque discute-se se temos o direito de fazer a correção moral num prisioneiro político, porque ele também não aceitaria. Então, há necessidade de um plano de defesa social. É preciso que tenhamos o direito de começar a pesquizar. Fiz um seminário na Ordem dos Advogados, em 1971, sobre o tema "Polícia e Sociedade Moderna". Aliás, foram quatro temas: "Polícia como Missão Social, Profissão e Função", "A Polícia e os Menores", "A Polícia e a Justiça" e "A Polícia e os Direitos Humanos". Foi uma discussão contínua. Não houve entendimento entre Polícia e Juiz, nem entre Polícia e advogado. Não baixamos as armas. A Polícia brasileira é engraçada: ela não admite críticas. Ela se queixa de que o Juiz não recebe suas decisões, não as atende nem as respeita: a Polícia trabalha, prende o criminoso, e o Juiz o solta. Há um contraste e uma luta permanente. Quando falarmos sobre o sistema judicial propriamente dito, V. Exa. vai verificar que os juízes não fazem interrogatórios - pelo menos, na Guanabara. As pautas estão acumuladíssimas. Os mandados de prisão se acumulam. Tudo termina no sistema penitenciário. Se quisermos nos conscientizar quanto a esse problema do sistema penitenciário, devemos partir do conjunto. Temos de fazer um sistema como se fez nos Estados Unidos, no Canadá e como se está fazendo em todos os países da Europa. Vamos levantar a opinião pública mediante seminários. Vamos ao debate e à pesquisa, como se está fazendo hoje, aqui. Quando se faz uma lei no Brasil sobre sistema penitenciário, jamais são chamados os homens interessados e entendidos no assunto. Quando se faz o Estatuto do Policial, jamais é chamada a Ordem dos Advogados, jamais é chamada uma pessoa que entende disto ou daquilo. Hoje, no Brasil - não só agora, em 1974, mas sempre foi assim - as leis sobre direitos humanos - e direito humano é sistema penitenciário - são feitas em gabinetes. Veja V. Exa.: em primeiro lugar, temos de sensibilizar o Governo para a criação e a formação de um plano de defesa social dentro de um binômio: prevenção do crime e tratamento do criminoso. Temos de fazer um Código de Execuções Criminais. Vem agora o novo Código Penal. Veja a dificuldade em que V. Exa. vai encontrar-se e em que eu, que vivo debatendo o assunto, me encontro. No Código Penal de 1969, passamos do Direito Penal, de 1942 - Direito Penal da culpabilidade - para o Direito Penal da periculosidade. Há periculosidade mínima, máxima e média. Há criminoso por tendência e por habitualidade. Qual a estrutura que temos numa penitenciária para aferir a periculosidade de um homem? No Brasil, a periculosidade é aferida no interrogatório: o Juiz olha e vê se ele é perigoso. A periculosidade, no Brasil, é obtida de maneira aritmética, pela reincidência, se é genérica ou específica. É dosimetria. Então, temos de reformular tudo, Sr. Deputado, partindo do zero. Em 1888, Griffith, grande penitenciarista, inspetor penitenciário das prisões de Londres, dizia o seguinte: "Há homens que não podem entrar numa cadeia de jeito nenhum, mas há homens que têm de entrar e dela não podem sair." Hoje, numa população carcerária, vêem-se homens cumprindo penas de vadiagem juntamente com ladrões, em patente heterogeneidade. Vemos homens de alta periculosidade junto com homens de pequena pena. Que faremos? Confesso que fico aturdido.

Não tenho solução. Minha solução é global. Está em crise o sistema de administração da Justiça criminal. Temos de reformulá-lo inteiramente, começando do zero.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - O ponto zero, para V. Sa., se constitui num binômio: a prevenção e o tratamento do criminoso. V. Sa. poderia formular quais seriam as medidas essenciais - não as específicas, unilaterais, as minudentes - mas as básicas, as genéricas da prevenção?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Em primeiro lugar, eu daria a primeira sugestão: o Código Penal deve conter o menor número possível de artigos penais. Nosso Código Penal de 1969 é uma inflação de artigos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - V. Sa. se refere aos artigos que tipificam o crime?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Exato. Veja bem V. Exa.: nesse Código de 69 permanece ainda o crime de adultério, como no de 42. Adultério: isso não existe mais. Temos de diminuir o número de infrações. A Lei de Contravenções Penais é uma lei para tranqüilidade pública.

Temos de diminuir o elenco delas. Temos de instruir a Polícia no sentido de que seja preventiva. O velho Davis, Chefe de Polícia de Los Angeles, com quem privo particularmente, disse-me: "Todos têm ódio da Polícia, mas precisamos dela". E é verdade. Não temos simpatia por ela. Então temos de começar, em primeiro lugar, com a Polícia.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Não. V. Sa. referiu-se em primeiro lugar ao Código Penal.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Quanto ao Código Penal: descriminalizar.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - V. Sa. advoga a redução do elenco de crimes, de delitos. Mas, Professor, o delito resulta da concepção moral da sociedade, na época e no espaço, a respeito do ato praticado. Em tempos remotos, o crime de maior punição era o falar mal do rei. Em tempos talvez anteriores, o crime maior era duvidar da existência de Deus, segundo a concepção da Santa Madre Igreja, e, por este crime, o detido ou o delinqüente era queimado vivo numa fogueira.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É verdade.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Com a evolução do tempo, o que era delito deixa de sê-lo, e muita coisa que não era passa a sê-lo. De sorte que o nosso Código Penal de 1940, que tem 34 anos, pode conter configurações delituosas que, realmente, ante a sensibilidade moral do nosso tempo, não deveriam mais ser assim consideradas, como é o caso, por exemplo, do adultério. Mas, além do adultério, que crimes devem-se extrair do Código Penal?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Uma porção. Por exemplo, a poluição. Disso, positivamente, não se cuida com repressão. Este é um deles.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - V. Sa. pode discordar da pena...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não. V. Exa. está falando em artigos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Quero indagar ao Sr. Presidente se o diálogo é permitido, porque não quero ser irreverente com os visitantes.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eu é que estou sendo. Este assunto é tão atraente que nos empolga.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Mas V. Sa. pode discordar do tratamento, isto é, V. Sa. pode acreditar que poluição não seja um tipo de delito corrigível pela detenção, pela pena.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Poluição é atividade empresarial econômica abusiva. O empresário só pode realmente parar com a poluição quando recebe uma interdição do estabelecimento e quando paga em dinheiro. Cadeia, não.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Não vamos entrar nessa matéria, porque, aí sim, desfiguraríamos o objetivo da Comissão. Data venia, acho que o abuso econômico é uma concepção que depende da sensibilidade. O abuso na exploração econômica, em prejuízo de uma comunidade, para o lucro de alguns, na minha concepção, deve ser classificado como crime.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eu preferia dizer: descriminalização. Aliás, é o que está ocorrendo em todo o mundo moderno. Na Europa há uma tentativa de diminuir o elenco de artigos, com base na descriminalização. Realmente, seria em outra oportunidade que iríamos discutir qual o artigo que serve ou não. Agora iríamos perder tempo. Mas realmente - veja bem - o novo Código tem um número maior de artigos penais do que o de 40. Já cresceu o número de tipos penais. Temos de diminuí-los.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Apenas por medida de economia processual...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - De ordenação dos trabalhos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Então V. Sa. julga que o novo Código Penal, ao invés de ampliar o elenco de delitos, deveria resumi-lo?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Passará a ser um fator criminógeno: aumento de criminalidade.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Estamos naquele ponto zero a que V. Sa. se referiu. Estou tentando extrair de V. Sa. as sugestões.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A primeira é a descriminalização.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - V. Sa. poderia prosseguir, então, na indicação de medidas genéricas, neste primeiro item, que é o da prevenção? V.Sa. já indicou um.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Acho que deveria haver uma reformulação inteira do sistema policial. Este é o assunto para outra oportunidade. A função da Polícia é puramente ostensiva. Quer dizer, nosso policiamento é ostensivo. Polícia, formando um binômio com o povo é a segunda sugestão que dou a V. Exa. Não existe, no Brasil, o binômio polícia-povo.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - V. Sa. há de concordar comigo em que a adequação da Polícia à sua destinação levaria o tempo de uma geração, pois não?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Desde logo, quais as medidas que V. Exa. poderia apontar para organismos autônomos, em 22 Estados, e de natureza vária. Temos a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Política, a Polícia Florestal, a Polícia Rodoviária e, talvez,uma Polícia Portuária. Mas as Constituições estaduais que tratam da matéria, se não me engano, definem as Polícias Militares como encarregadas da manutenção da ordem e da segurança pública, porque representam um policiamento preventivo fardado, sendo todas elas forças auxiliares das Forças Armadas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Se V.Exa. me permite, leio os 14 itens do trabalho que fiz sobre a situação da Polícia. São os seguintes: salários insuficientes e baixos; ausência de uma profissionalização policial - hoje o policial tem a Polícia como "bico"; ausência de critérios científicos, éticos e morais no recrutamento, seleção e formação do pessoal policial; ausência de uniformidade nos programas das escolas de Polícia; preponderância de uma formação puramente técnica sobre a formação geral; ausência de uma deontologia policial; ausência de condições materiais para o trabalho policial; monopólio das escolas oficiais de Polícia na formação de pessoal; ausência de associações profissionais policiais; análise própria das funções e, por via de conseqüência, inadaptação de uma formação às necessidades reais da Polícia; ausência da colaboração do público, não existindo o binônio Polícia-público; ausência do policial no que se refere à ciência do comportamento humano; ausência de uma Central de Informações para o público, no que se refere à prisão de pessoas objetivando o interesse social; repressão repressiva, o que significa uma escalada para à violência. V. Exa. fala "como sair"... Em minha opinião, é começarmos tudo ao mesmo tempo: pela Polícia, pelo sistema judicial e pelo sistema penitenciário. Daí a razão do meu desafio, Sr. Deputado, que foi o mais gentil. V. Exa. teve a impressão de que eu fui grosseiro. Pelo amor de Deus, eu sou famoso pela minha lhaneza. Não tive a menor inteção de ser grosseiro.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Não, absolutamente. Não tive a impressão de que V. Sa. foi grosseiro. Então fui eu quem deu, na minha resposta, a impressão de grosseria, o que também não estava no meu propósito. Lamentei apenas que V. Sa. julgasse inócuo o trabalho da Comissão e chamei a atenção para o fato de que, se inócuo é o nosso trabalho, inócuos serão todos os trabalhos realizados em tais áreas a respeito do problema.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Deputado, V. Exa. é um advogado com inteligência diabólica. Não me enrole, por favor.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Vamos continuar. V. Sa. está naquele item da prevenção. Não quero continuar interrompendo V. Sa. Solicito, então, que faça a exposição a respeito da prevenção e, logo em seguida, a respeito do tratamento.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Desde o momento em que tenhamos uma Polícia como garantia de paz e de liberdade, desde o momento em que passemos a confiar na Polícia como "para minha segurança", desde o momento em que a Polícia brasileira perca sua filosofia repressiva, já é um começo. Para este assunto demandaríamos tempo, porque esse problema policial é enorme. Depois teríamos de entrar no problema da Justiça criminal, da especialização penal criminológica e penitenciária do Juiz. Não sei se V. Exa. sabe, pois não milita no Rio de Janeiro - o Deputado José Bonifácio sabe disto muito bem - mas no Rio de Janeiro os Juízes criminais são poucos. Eles fazem aquele estágio no setor do crime, depois querem ir para a Vara de Órfãos de Família. No crime não querem ficar. Não há mentalidade de Juiz criminal. Temos de conscientizar esses homens de que fazer Justiça criminal, julgar a vida de uma pessoa é muito mais importante do que decidir sobre patrimônio. O que há de erros no sistema judicial criminal no dia-a-dia é bárbaro. Temos de ensinar o Juiz, inclusive, a fazer sentença criminal. E o Juiz é intocável. Se V. Exa. criticar o ato de um Juiz até profissionalmente passa mal. Meu filho diz: "Mas, papai, não brigue com aquele, porque, como vai ser?" Então a gente se controla, mas tem vontade de dizer: "Dr., isso é uma burrice." E as burrices estão aumentando. O que significa burrice? É condenação em cima de condenação. Os Juízes criminais do Rio de Janeiro fizeram 54 sugestões de

combate à criminalidade. Sr. Deputado, onde já se viu Juiz oferecer sugestão para combate à criminalidade? V. Exa. há de convir em que temos de começar do ponto zero.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Transformou-se em ramo do Ministério Público.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Exatamente. Como é possível um Juiz oferecer sugestão para combater criminalidade? A função do Juiz é julgar o processo e exercer um controle jurisdicional sobre os atos policiais. Mas vamos ao sistema penitenciário. No sistema judicial, as condenações estão crescendo e cai tudo naquela "cloaca", que é o sistema penitenciário brasileiro.

Sr. Presidente, permita-me a irreverência da linguagem antiparlamentar - "cloaca" - mas é isso o sistema penitenciário brasileiro. Pelo que sei, existe, na Guanabara, o melhor sistema penitenciário: a Penitenciária Lemos de Brito, que, com capacidade carcerária de 590, tem 554 celas individuais. Um homem que precisava vir aqui é Patrício Gomes de Sá. Tem coisas excepcionais para fornecer. Ele e Thompson, que é o atual Diretor do Sistema Prisional, assim como Manoel Pedro Pimentel. Este, se vier aqui, V. Exas. vão ver uma figura espetacular. V. Exa. conhece o Nelo? Está ficando louco, porque é uma loucura o que há de criminalidade em São Paulo. Recentemente ele me informou que submeteu os 74 mil mandados de prisão a uma equipe de computadores, porque, diz ele: "Eu não posso examinar 74 mil processos referentes a 74 mil mandados. Então o computador vai tentar ver quais são os processos que estão prescritos, qual o tempo." Então eu diria, nobre Deputado, que eu preferiria, ao invés de buscar um sistema penitenciário atualizado, que fosse constituída uma equipe para assessorar os Juízes nesses mandados de prisão, examiná-los um por um e dar assistência judiciária ao réu pobre, antes do processo criminal, já na Polícia e, depois, no sistema judicial e no penitenciário. Haveria um esvaziamento enorme. Os Juízes criminais iriam reclamar, porque a pauta deles iria crescer.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Mas, Professor, tanto a Comissão não estava tão desatenta aos aspectos do problema...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas eu não disse isso, Deputado.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - ... que o primeiro item do roteiro aprovado pela Comissão é exatamente a superlotação carcerária.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Então vai um desafio a V. Exa.: como V. Exa. vai resolver o problema da superpopulação carcerária no Estado de São Paulo? Está com um excesso de 13 mil, que nenhuma autoridade penitenciária pode botar na rua.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Mas V. Sa. já deu uma primeira sugestão, que acho objetiva, propondo que se faça a revisão dos mandados de prisão ainda não cumpridos e que se contam às dezenas de milhares...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Setenta e quatro mil em todo o Estado de São Paulo.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - ... como uma contribuição à solução desse primeiro problema, o da superlotação carcerária.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eu lhe daria melhor sugestão: como o Ministério Público, por intermédio das suas Defensorias, não poderia e não teria quantidade suficiente de pessoas, contratar-se-iam escritórios de advocacia para isso, como se está pretendendo fazer agora, contratando-se advogados para cobrança do Fundo de Garantia. Ademais, seria uma medida muito boa para nós, advogados criminais, porque a advocacia criminal está-se esvaziando. É uma sugestão.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Professor, V. Sa. teria outra sugestão a respeito do problema da superlotação carcerária?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - O Governo faz uma sutileza todo fim de ano, nobre Deputado - e V.Exa. sabe bem qual é: aplica o indulto. No fim do ano há um esvaziamento. Mas isto, em termos de política carcerária, é um absurdo, para não dizer uma vergonha. Então, o réu primário até 2, 3 anos, espera aquele Natal, porque vem o indulto de Natal. Então, no fim do ano, esvaziam-se os presídios. Que espécie de política penitenciária é esta? E todo ano ocorre isso. Os presos políticos estão esperando também um indulto, mas acho que este não vem.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Contudo, V. Sa. é contrário à criação de novos presídios ou novas penitenciárias?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sim. Penso que, enquanto não se fizer um levantamento, examinar a necessidade de cada Estado e de cada área metropolitana, construir novas penitenciárias é jogar dinheiro fora considerando o custo operacional de cada recluso. No Canadá, em 1971, a mulher presidiária saía mais caro, cerca de 20 dólares por dia, e o homem, 18 dólares por dia. Aqui não se sabe o custo de cada preso, mas deve ser uma fortuna. V.Exa. vai ver também - se quiser pode estudar comigo o custo do crime, aplicando a análise econômica de custos e benefícios, e pelos orçamentos verá que é simples e verá também o que se dá de dinheiro para a Polícia. No ano de 1971 foram enviados 500 milhões de cruzeiros para o Rio de Janeiro e 14 milhões para o sistema penitenciário. Como se vai melho

rar o sistema penitenciário dessa maneira? E o custo do crime existe. O que é custo do crime? É o prejuízo que a criminalidade dá a uma sociedade. Essa primeira sugestão está dada: assistênci judiciária ao indiciado, ao acusado e ao condenado. São os três tipos: o indiciado começa na delegacia, o acusado depois da ação penal e o condenado depois, ainda. Assistência judiciária não existe, e é a primeira sugestão. Segundo, a criação - e esse problema penitenciário só vai melhorar a médio e a longo prazo - imediata de escolas penitenciárias. Colocar-se, por exemplo, nos currículos das Faculdades, Direito Penitenciário e Criminologia. Agora mesmo o Brasil se viu brindado com um livro de Armida Bergamine Mioto, em dois volumes, sobre Direito Penitenciário, ao qual tenho críticas enormes a fazer, mas que tem um valor excepcional, visto ser o primeiro livro sobre o assunto no Brasil. É um livro que realmente dá o que pensar, um livro a comentar. Veja V. Exa. que Armida foi pioneira em Goiânia, foi a primeira professora de Direito Penitenciário. Obrigatoriamente, não há cadeira de Direito Penitenciário, nem de Criminologia no Brasil. Essa é a segunda sugestão que faço: criação de escolas de guardas penitenciários e um levantamento do salário profissional desses guardas. Citarei, agora, um caso existente na Penitenciaria Lemos de Brito, onde tenho um amigo que há 26 anos é guarda penitenciário. Perguntei-lhe quanto ganhava e ele me respondeu que 1.250 cruzeiros. Assim ninguém agüenta. O Patrício Gomes de Sá, como Diretor da Penitenciária, ganha 4.500 cruzeiros. Está lá porque é um louco, um idealista, um Dom Quixote. Como é possível melhorarmos, se não se profissionaliza a instituição do guarda penitenciário? Um patrulheiro de Chicago ou de Nova Iorque ganha 1.150 dólares, o policial PM do Rio de Janeiro ganha 950 cruzeiros. Temos que partir do zero, Sr. Deputado. Grande parte da culpa cabe ao Ministério Público brasileiro. Examinando a lei, conclui-se que cabe ao Ministério Público fiscalizar as prisões, mas ele não o faz. A Ordem dos Advogados, seção do Estado do Rio de Janeiro, criou agora um grupo de trabalho para estudar o sistema penitenciário. Vamos tentar fazer algo seguindo o exemplo do American Bar Association. Trouxe, até por curiosidade, todos os folhetos do American Bar Association. É verdade, Sr. Deputado, que atrás dele há a Fundação Ford. Nós aqui não temos ninguém que nos queira fornecer auxílio financeiro, porque não seria dedutível no Imposto de Renda. É um maravilhoso trabalho. Veja V. Exa. que não há também nenhuma publicação sobre Direito Penitenciário no Brasil. O sistema penitenciário brasileiro necessitaria, pelo menos, de uma revista. Outra coisa que V.Exa. precisaria colocar entre os itens objetivos é a questão referente às publicações permanentes, para esclarecer a opinião pública, para que o povo não mantenha no condenado o estigma. Nesse livro que aí está, sobre sistema penitenciário, há um dito de um homem cujo nome pronuncio sempre com muita satisfação - Richard Nixon, que disse: "Após uma longa espera esta nação começa a se dar conta de que o processo criminal não termina na hora em que se fecham, pesadamente, as portas da prisão. Noventa e oito de cada 100 criminosos enviados para as prisões retornam ao seio da comunidade." Isso significa que cada norte-americano, e pode-se dizer também cada brasileiro, interessado na cessação do crime, deve-se perguntar se estamos fazendo tudo para ter a certeza de que um número muito maior de homens e mulheres que deixam a prisão se transformarão em cidadãos que acatam a lei. Outra sugestão que daria é que precisamos incrementar tremendamente o problema da suspensão condicional da pena e do livramento condicional, e que se faça uma fiscalização do sursis, mas não pela polícia. Para isso precisaríamos de uma infra-estrutura que desse assistência ao homem condenado, para que ele cumprisse sua pena em meio livre. V. Exa. sabe muito bem que o condenado, é obrigado, de 6 em 6 meses, a comparecer à Vara de Execuções Criminais. Ele dá, então, um dinheirinho e não vai. É preciso haver uma infra-estrutura, é preciso que as recomendações dadas pelo Juiz sejam cumpridas e se constate que estão sendo observadas. É preciso que o juiz criminal passe a ter, por lei, o direito de fiscalizar o sistema penitenciário. Hoje o réu preso não tem a quem reclamar. Nos Estados Unidos já houve esse problema e foi resolvido: o preso obteve o direito de petição e grandes decisões têm surgido na Suprema Corte. Ele dirige a petição à Suprema Corte, o que aqui é impossível, inclusive porque o preso é inculto, não sabe redigir, e o recurso é tão mal feito que não é levado em consideração, há uma intolerância contra ele. Um outro sistema é fundamental para o homem que sai da prisão, como se fáz nos Estados Unidos: a prisão aberta. É o que precisamos incrementar no Brasil, para homens que não tenham a periculosidade, para homens que não tenham pena de prisão até um certo grau, como consta do novo Código Penal. Precisamos fazer o tratamento comunitário, como se faz na Califórnia, onde há o melhor sistema correcional do mundo. Lá existem comunities treating projects, em que o réu fica na comunidade, com um aparelhamento extraordinário, dando-lhe assistência, entrosando-o à população. É preciso algo fundamental, ou seja, preso nenhum pode entrar numa penitenciária sem ser submetido a um exame de personalidade, a um processo de classificação de criminosos. Hoje, quando ele entra, é tratado com displicência burocrática, vai para determinada ala. Assim não é possível. Muitas vezes um homem que é reincidente em delito de automóvel está no sursis, comete um segundo, cum

pre o primeiro e depois o segundo. Suponhamos que ele seja um advogado e vai para a cela com um homem de alta periculosidade. Se ele for fraco, o que acontecerá à noite? Ele entra bem. Tive um chofer - e permita-me, Sr. Deputado, que brar um pouco esse formalismo - que teve várias entradas. V. Exa. o conhece: é o Agnaldo. Ele dizia que, quando entrava no xadrez, já ia escoiceando todo mundo, para que todos soubessem que tinha entrado um macho; então ele dormia sossegado. Mas se vai devagar, "botam-lhe o pijama", é a expressão.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Exato. Um problema extremamente grave nas prisões - inclusive consta do nosso roteiro - é o das perversões sexuais. Muitos, no meio forense, me interpelaram quanto à inclusão desse item, perguntando como iríamos apurar alguma coisa, pois quem sofreu ou quem coagiu jamais prestará informações a esse respeito. Mas eu tinha a certeza de que no curso dos debates apareceriam revelações candentes sobre o problema, e a de V. Exa. é uma delas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - V.Exa. sabe que, no Estado do Rio, na Penitenciária Lemos de Brito, há um parlatório em que os presos recebem as mulheres. Há questão de 15 dias aconteceu um fato muito grave. Um homem à recebeu a sua mulher e à noite foi dormir com outro. A perversão sexual é de tal natureza que, apesar de ele ter ficado aparentemente satisfeito por ter estado com sua mulher durante uma hora e meia, à noite foi dormir com sua outra "mulher", que era o companheiro de cela. Esse problema sexual é seriíssimo. Veja V. Exa. também o problema do lesbianismo nas penitenciárias femininas. Na Talavera Bruce ele existe. A prostituta, por exemplo, pode ser prostituta, é um direito dela. Mas se faz vadiagem, é presa por isso. Essa mulher vai para a Lemos de Brito, mas, por ser prostituta, está acostumada a intenso congresso sexual. Quando ela chega à penitenciária, vai fazer lesbianismo. E como se resolverá a questão? É um problema puramente psicológico. Há um trabalho maravilhoso de Luís Ângelo Dourado - "Homossexualismo e Delinqüência" - no qual são citados vários casos de homossexualismo que ele curou pela psicanálise. Mas é um problema difícil e quase sem solução. O problema de perversão sexual, nas prisões, não tem solução, porque um homem segregado, por exemplo, que esteja condenado a 20 anos e não tenha conteúdo familiar, vai para a masturbação e, por osmos, aquele "micróbio" passa para ele. Se ele não dá, toma. É um drama, porque há uma subcultura penitenciária. V. Exa. verá, no meu trabalho, aquilo que um americano chamou de prisonisation. Ele entra na penitenciária e passa a adquirir uma subcultura. Vive em outro mundo. Como resolver este problema? Só levando para a penitenciária apenas os homens perigosos. Por isso parece-me muito importante a descriminalização que eu pretendo seja incluída no Código

só irem para a cadeia realmente aqueles homens que são perigosos para a sociedade e os reincidentes. A reincidência é essencialmente criminológica, mas, no Brasil, faz-se da reincidência um instituto jurídico. Por que? O crime cometido, mais um, é reincidência. Sou um apaixonado pelo problema e o meu forte é a incoerência. À medida que falo, vou ficando incoerente.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Anotei que V. Sa., com essa inteligência que Deus lhe deu...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É de Calabrês.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - ... apontou como causa fundamental, neste estudo sério que esta Comissão tenta realizar em prol do sistema penitenciário, esta mesma que V.Sa. nega. Data venia, discordo de V. Sa., porque no meu Estado - São Paulo, apesar dos 72.254 mandados de prisão, temos ...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não é culpa do sistema penitenciário esse número de mandados de prisão.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não é o problema penitenciário em si.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Exatamente.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - É outro problema tipicamente policial, que conheço bem, porque sou Delegado de Polícia de carreira há 27 anos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Então V. Exa. conhece bem.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não é um problema penitenciário. É problema policial, de ineficiência da Polícia em razão de elementos especializados, capazes de cumprir seu dever de captura. Repito: não é problema penitenciário.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Perfeitamente, não é.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - V. Sa. acentuou, e com muita precisão, ilustre Professor, que a redução...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Sr. Presidente, V. Exa. me permite uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Deputado Ivahir Garcia, com sua permissão, dou a palavra, pela ordem, ao Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Pois não, eu estava contra-aparteando apenas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Considerando o grande número de Deputados inscritos, queria fazer um apelo a V. Exa. e ao eminente Deputado no sentido de ser observada a lista de inscrição e sugerir que, para ordenamento e disciplina dos trabalhos, esse tipo de apartes, se possível, não fosse exercitado. Cada Deputado teria oportunidade de debater com o Professor Donnici os temas mais variados suscitados na sua fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Respondo ao nobre Deputado José Costa que todos os que se inscreveram e os que ainda se inscreverem terão direito a debater com o Prof. Virgílio Donnici. O que vai debater em seguida ao Relator é precisamente o Deputado José Costa, dentro do critério que estabelecemos de alternar os Partidos. Apenas concordei em que o Deputado Ivahir Garcia desse o aparte, porque me pareceu que se tratava de uma questão oportuna. E pediria que S. Exa. limitasse...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não farei um segundo contra-aparte. Apenas desejo acentuar ao eminente Professor que anotei a redução das figuras delituosas no Código. V. Sa. usou esta expressão e agora faz exatamente a apologia da antítese, porque está advogando, com muita precisão - o que é também meu ponto de vista - no sentido de que deve ser modificada a pena para a figura delituosa - e não a redução excessiva das figuras delituosas. Se mudarmos a pena, conseguiremos criar condições de aplicação de modo a que só aqueles de real periculosidade, com penas de reclusão, tenham de ir para as penitenciárias. Já aliviaremos as penitenciárias. No meu modo de entender, pelo que conheço do problema, em razão do meu dever de ofício, seria uma forma de aliviar a superpopulação carcerária. No meu Estado há várias penitenciárias abertas - V. Sa. as conhece - inclusive a de Tremembé, com excelente laborterapia de recuperação de delinqüentes.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Muito bo. É exemplar.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Era apenas isto que eu queria ter oportunidade de dizer. Desculpem-me o ilustre Deputado que é o segundo da ordem, o Sr. Presidente e os demais membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Continua com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Professor Donnici, que opinião V. Sa. possui a respeito do trabalho obrigatório nas prisões?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Admito-o e o considero necessário, porque o trabalho obrigatório tira a ociosidade. Um dos males da penitenciária é o ócio, e este leva à perversão, ao homossexualismo, ao lesbianismo. Acho, inclusive, que o preso devia trabalhar até nas empresas públicas e fora da penitenciária, mas assegurando-se ao preso indenização por acidente do trabalho, inclusive INPS e - é importante - que do pecúlio lhe fosse paga uma quantia suficiente para que ele pudesse atender à sua família e à da vítima.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - A título de indenização.

O SR DEPOENTE (Virgílio Donnici) - No sistema penitenciário falamos muito do preso, mas nos esquecemos muito da vítima, não sei por que razão. Afinal, a vítima morreu, foi assaltada, estuprada, e esquecemo-nos dela. Estou de inteiro acordo com V. Exa. e considero importantíssimo o trabalho, mediante remuneração.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Sr. Presidente, concluo minhas perguntas, cumprimentando o Professor Donnici pela sua visão ampla do problema e pela colaboração que trouxe ao conhecimento da matéria. De sua simples exposição, no início do trabalho, já surgiram numerosas sugestões para o exercício da capacidade legislativa desta Comissão, onde encontraremos elementos sobejos para a propositura de leis que modifiquem esses aspectos cruciais do problema. Dado o número de Colegas que desejam debater o assunto com o Prof. Donnici, dou-me por satisfeito e agradeço a S. Sa. a atenção com que me ouviu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - O ilustre Relator adivinhou, como sempre, meu pensamento. Eu iria sugerir a S. Exa. que passássemos a palavra a outros companheiros, ficando-lhe reservado o direito de questionar o assunto por ocasião das interpelações subseqüentes, sempre que julgar oportuno. Deve-se dispensar um tratamento especial ao Relator, porque S. Exa. tem o encargo de reunir posteriormente os trabalhos da Comissão e proceder à elaboração do relatório, submetendo-nos suas conclusões. Neste regime especial de trabalho, fica assegurado ao Relator o direito de usar da palavra sempre que entender necessário.

Tem a palavra o Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Professor Donnici, concordamos plenamente com o ilustre Depoente, quando diz que esta Comissão Parlamentar de Inquérito possivelmente não trará a solução definitiva para o problema. Supomos que o problema, pela variedade, diversidade e, mesmo, por sua amplitude, necessitasse para sua investigação não apenas uma CPI, mas várias CPIs. A CPI que estuda o sistema penitenciário devia ter seu trabalho secundado por outra que estudasse a estrutura judiciária, e ainda outra para rever a estrutura policial do País. Concordo com V. Sa. e, se me permite, teceremos algumas con

siderações e, em seguida, formularemos duas ou três perguntas. Queria referir-me particularmente ao problema policial. Hoje, em virtude da dimensão que o Estado deu ao problema da segurança, as polícias civis, nos vários Estados da Federação, estão praticamente com seu trabalho minimizado, apoucado. As polícias militares estão sendo cada vez mais convocadas, embora despreparadas, para substituir a polícia civil. Por exemplo, no caso de Alagoas, enquanto num curto período - de 5 anos, talvez - o Estado mandou para a Academia de Polícia, nos Estados Unidos, cerca de 20 oficiais. Há 10 anos não realiza um concurso para preenchimento de cargos como os de Investigador de Polícia, Detetive e Delegado, na polícia civil de Alagoas. Costumamos responsabilizar o júri, por exemplo, pelo pretenso alto índice de criminalidade do Estado de Alagoas, coisa que contesto. Acho que o índice de criminalidade relativo de Alagoas coloca meu Estado numa situação singular. Se fôssemos comparar o índice de criminalidade relativa de Alagoas, Guanabara e São Paulo, Alagoas seria o Éden, o paraíso terrestre, sem dúvida alguma. Mas acontece que, no meu Estado, por exemplo, não há polícia técnica, não há nenhum laboratório criminal. Os delegados de polícia dos Municípios, na sua quase totalidade, são sargentos recrutados na polícia militar. Estou mostrando apenas como é grave o problema. Esses homens não têm sequer o segundo ano de ginásio. E o que lhes compete? O exercício da polícia judiciária. Como é que se vai, por exemplo, apurar um estelionato sem uma polícia técnica, ou a falsificação de um cheque, de uma ordem de pagamento, sem o exame pericial? Está aí a razão do sucesso do advogado criminal em Alagoas. Resultado: não temos polícia técnica, a civil está despreparada e o orçamento de Alagoas - a mesma coisa acontece em vários Estados da Federação - é sangrado cada vez mais em favor da polícia militar, chamada a cumprir tarefas que não lhe cabem e para as quais não está capacitada. Isso, em nome da segurança nacional. Para que o Orçamento da União diminuísse as dotações para as Forças Armadas, os Estados aumentaram enormemente as suas verbas orçamentárias para as polícias militares. Cada vez mais as polícias militares estão sendo chamadas para a solução desse problema. Também V. Sa. focalizou outro problema com muita propriedade, que é o quase aviltamento da função do Ministério Público. Defendo a necessidade de o Ministério Público, sobretudo na fase policial, ter participação mais ativa, não apenas no sentido de solicitar, mas de determinar a realização dos exames periciais, das diligências, até a instauração de um inquérito. Com isso, crimes como os cometidos pelo Esquadrão da Morte poderiam ser apurados. Haveria alguém acima da polícia, que se transformaria num quarto ou num quinto poder neste País.

O SR. DEPUTADO

V. Exa. permite?

O SR.DEPUTADO JOSÉ COSTA - Pois não.

O SR. DEPUTADO

Cometi a loucura de denunciar, em 1971, o Esquadrão da Morte na Ordem dos Advogados.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Quero parabenizá-lo por estar vivo.

O SR. DEPUTADO

Exatamente. E o que passei só Deus é quem sabe.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Mas isso daria uma outra dimensão ao problema. Prof. Donnici, atente para esse detalhe. Em caso de homicídio, a polícia vem e ouve oito testemunhas, faz uma miniinstrução, remete os autos para o Ministério Público. Para a Justiça esses autos vão com vista ao Promotor Público. Então, repetem-se as mesmas fases, as mesmas testemunhas são inquiridas, as mesmas diligências são requeridas, os mesmos exames periciais e, no caso de contraditoriedade do libelo, muitas vezes o advogado de defesa ou o Promotor Público, ao oferecer o libelo, requer inquirição dessas mesmas testemunhas, a convocação dos mesmos peritos. Então, é muito comum, no processo criminal, essa fase repetir-se três vezes, com evidente prejuízo para a marcha do processo. No meu Estado, por exemplo, os Oficiais de Justiça não têm remuneração. Pode-se conceber uma coisa dessas? Não têm remuneração, só têm encargos. Então V. Sa. imagine um Oficial de Justiça que recebe um mandado de prisão contra um cidadão de sólida posição financeira. Ele vai optar entre prender ou receber o dinheiro da feira para sua família naquela semana. Então, não prende. No meu Estado há ainda a prática, absolutamente inconstitucional, de substituir o Promotor Público pela figura do Adjunto do Promotor. Quero dizer a V. Sa. que, nas principais Comarcas - Palmeira dos Índios, Penedo etc. - o Adjunto do Promotor, que não pode praticar atos privativos do advogado, porque é um estudante de Direito, fica investido na prática, exerce as mesmas atividades do Promotor Público.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Deputado José Costa, com a sua permissão vou dar a palavra, pela ordem, ao Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, apenas para uma sugestão, porque o Prof. Donnici deverá ser indagado por outros Deputados e, data venia do nobre Colega...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Quanto à fixação do tempo, já pedi ao Presidente, mas S. Exa. não fixou.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - ... que está com a palavra, acho que dissertações assim poderiam ser fei

tas por nós, membros da Comissão e os Deputados fariam indagações ao ilustre conferencista. Porque estamos aqui com o intuito de obter de S. Sa. maiores esclarecimentos e sugestões para resolver o problema. Então, sugiro que o tempo seja limitado, e cada Deputado, com objetividade, fará diretamente suas perguntas, sem nenhum desdouro à nobre dissertação do Deputado José Costa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - O Deputado José Costa ouviu a sugestão do Deputado Noi de Cerqueira, que, aliás, está dentro de sua própria sugestão. Apenas, liberalmente, não estava querendo fixar tempo.

E não vou fixar ainda, mas faço um apelo ao Deputado José Costa no sentido de que passe a fazer as indagações que pretende ao Dr. Virgílio Luiz Donnici, encerrando suas considerações.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Pois não, Sr. Presidente. Mas acontece que as perguntas serão feitas exatamente em função desses problemas, que não são apenas do meu Estado. Particularizei o caso de Alagoas, mas esse problema se repete na maioria dos Estados da Federação. Há uma certa diferença, o problema discrepa apenas nos grandes centros. No Nordeste, por exemplo, a situação de Alagoas é idêntica à do Maranhão, do Piauí etc.: falta de condições econômicas para que o Estado exerça esse seu dever. Mas, Prof. Donnici, além desse problema na polícia e na Justiça, o Estado não conta com recursos suficientes para manter as grandes penitenciárias transformadas em pensionatos, onde a ociosidade é a tônica, a constante. Então, perguntaria a V. Sa.: que acha, por exemplo, de se transformar ou de se criar - V. Sa. já se manifestou contrariamente à criação de novas penitenciárias, de novos estabelecimentos penais, defendendo a criação de dois tipos de penitenciárias, sendo que uma teria em torno de si um mini-complexo industrial, para dar ao preso, ao detento, não apenas a oportunidade de escolher uma profissão ou de aprender uma profissão, como ver o seu trabalho remunerado. Assim, desapareceria a ociosidade, o trabalho do detento seria remunerado e o produto desse trabalho seria destinado, como V. Sa. frisou com muita propriedade, à sua manutenção, à de sua família e, em parte, a um depósito na Caixa Econômica ou no Banco do Brasil - uma espécie de caderneta de poupança, com correção monetária em favor da família da vítima. O outro tipo de penitenciária seria a agrícola, mas num sistema cooperativo, uma espécie de Kibutzin. V. Sa. já percorreu alguns países estudando o problema penitenciário. Então eu lhe perguntaria se, nas suas andanças pelos Estados Unidos, França e outros países, teve oportunidade de encontrar estabelecimentos desse tipo. Refiro-me particularmente à penitenciária agrícola, e qual o aproveitamento, ou rendimento que V. Sa. pôde observar concretamente.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Estou de pleno acordo com V. Exa., de se criar uma miniindústria.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Seria um minicomplexo industrial. Não seria uma indústria, mas várias.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Estou de acordo. Isso não significa novas prisões. Mas veja V.Exa. que o trabalho penitenciário hoje é mais na base do artesanato. Tomemos como base a Lemos Brito, no Rio de Janeiro. Ele aprende o ofício de alfaiate, barbeiro, tipógrafo, sapateiro e nada mais. Então, para que possamos dar ao recluso condições de trabalho, para que ele ganhe dinheiro e possa exercer uma profissão, é preciso que criemos uma infra-estrutura industrial, como fazer a remodelação da maquinaria, criando uma espécie de SENAI dentro das penitenciárias. Devo dizer a V. Exa. que o SENAI é uma organização extraordinária no Brasil, vindo até pessoas de fora ver os seus métodos de trabalhos. Então, deveríamos colocar o SENAI em contato com o trabalho do recluso. Realmente é uma sugestão válida, Deputado, porque o preso é limitado ao artesanato. Ele pode sair alfaiate, o que é uma tolice, datilógrafo, o que é possível, eis que alguns vão trabalhar na Secretaria. Diríamos que é preciso objetivar uma variedade de trabalho mais aplicável à sociedade moderna, porque eu já vi, por exemplo, vários reclusos saírem com a profissão de barbeiro. Entram analfabetos, rudes, mas têm que aprender algo e, então, procuram instruir-se em tolices. Mas o problema maior, se admitirmos a idéia de V. Exa., que é muito válida, é que, depois que sair de uma penitenciária com um ofício, ele tem que passar por um estágio. Está-se fazendo isso nos Estados Unidos. Mais ou menos quando falta um ano para acabar a pena, ele passa o último ano em semiliberdade, procurando desde logo adaptar-se àquele trabalho que ele irá executar. Na Califórnia, há muito desses casos, como em Wisconsin. Quando ele sai, já tem um emprego. E esse é o problema que temos de resolver. Admitindo que V. Exa. consiga instalar um minicomplexo industrial, para sairmos dessas tolices, como alfaiataria etc., irá esse homem encontrar uma ocupação depois? Outra solução seria, além de conseguir novas colocações, que os ex-reclusos trabalhassem no sistema penitenciário, como fazem nos Estados Unidos os toxicômanos. Aquele que largou a toxicofilia passa a ser um auxiliar daqueles viciados. Tudo isso precisa de uma infra-estrutura, de uma consciência penitenciária, de mudar a estrutura de pensamento do País. Esse é o problema. Acho muito válida a idéia de V. Exa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Pediria a V. Sa. que, ao final das minhas palavras, tecesse algumas conside

rações sobre os temas que vou sugerir. V. Sa. notou, na Guanabara, um alto índice de detentos nas penitenciárias, condenados por vadiagem.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Embriaguês, falta de habilitação etc.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Aí entra o problema da estrutura do aparelho policial. Parece-me que, na Guanabara, o policial ganha determinado número de pontos pelas prisões que faz.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É verdade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Então, o grande número de presos, na Guanabara, se deve exatamente ao desejo de o policial ascender funcionalmente.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É verdade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - E o problema das aberrações sexuais?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Deputado José Costa, se nós conseguirmos conscientizar a Polícia para que não prenda por vadiagem e que o Estado ofereça trabalho a esses homens que não têm ocupação, nós hoje, no sistema penitenciário, poderíamos ter uma população carcerária com menos 1.300 detentos, o que seria uma situação razoável.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Mas há ainda outro fato terrível que pude observar em alguns distritos policiais, se bem que há bastante tempo, à época em que era repórter de "O GLOBO" e estudava na Faculdade Nacional de Direito. Pude observar que alguns detetives, investigadores de polícia que pretendiam arrancar confissões de determinado suspeito e não conseguiam uma maneira mais persuasiva, pegavam esse suspeito e colocavam em celas em companhias de presos perigosos exatamente para que ele sofresse a humilhação de se submeter aos vexames sexuais a que V. Sa. há pouco se referiu. Eu tive oportunidade de presenciar esse tipo de comportamento.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Deputado, veja bem, precisamos também terminar com as prisões, cumprimentos de penas em xadrezes policiais. Só na Água Santa - nova carcerária - nós temos mil presos lá.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Outro aspecto que V. Sa. referiu foi o problema salarial do policial. Há um fato que talvez tenha passado despercebido a V. Sa.: hoje há uma legião de empresas que vendem segurança.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É verdade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Essas empresas remuneram muito melhor que o Estado.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Exatamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Então, há um esvaziamento do aparelho policial. Já tive oportunidade de estudar esse problema e me parece que, a rigor, a permissão para que essas empresas funcionem é inconstitucional, porque o exercício do poder policial é privativo do Estado.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Poder de polícia que se está transformando em poder da polícia. A preposição muda.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Exato. Está criando um problema de segurança muito grande. O Estado não tem o controle da quantidade de armamento de que essas empresas dispõem. Cada um desses guardas possui uma arma que a empresa lhe dá e me parece que não há um controle efetivo disso.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sobre esse problema devo dizer a V. Exa. o que vi em vários países. Em quase todas as nações do mundo as grandes empresas têm sua polícia particular, porque a criminalidade está crescendo demais. O Estado de Nova Iorque, por exemplo, tem 37 mil policiais e 12 helicópteros. Não consegue conter o índice de criminalidade. Então, o Estado, ali, permite o empresariado tenha sua polícia particular. Se nós entrarmos no aspecto jurídico-constitucional, está bem. Acredito que seja inconstitucional.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Eu só tenho uma pergunta a fazer a V. Sa. Quase todas as grandes penitenciárias estão no perímetro urbano dos grandes centros.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - O que é uma loucura.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Então, pergunto a V. Sa. se não acha válida a solução de o Estado permutar esses terrenos por locais apropriados longe dos grandes centros e construir penitenciárias agrícolas num sistema cooperativo?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sou apaixonado pelas prisões agrícolas. A de Itamaracá, por exemplo, em Pernambuco, é modelo. No Rio Grande do Sul já há prisão agrícola. Em São José do Rio Preto, também. Nós temos que incrementar a construção dessas prisões. Agora, essas prisões agrícolas são um tipo de prisão aberta. Não pode receber criminoso perigoso. Quer dizer, até 6 anos de reclusão, como diz o Código, sim. E tem que ser primário. Muita gente é contra a prisão aberta, mas o índice de fuga é muito pequeno.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Estou satisfeito e agradeço a V. Sa. as respostas. Além daqueles nomes que

sugeriu, pediria a gentileza, se possível, de citar outros.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Dr. Manoel Pedro Pimentel não pode deixar de vir. S. Sa. é Secretário da Justiça, assim como o Diretor, Dr. Augusto Thompson. Mas há a observar a questão da hierarquia.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - E o Sr. Patrício Gomes de Sá?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Se V. Exa. vai convidar o Sr. Patrício, que é da Penitenciária, tem que convidar, em primeiro lugar, o Dr. Thompson. Agora, o Dr. Patrício é realmente uma figura importante. Ele foi Diretor da prisão feminina e, agora, é da Penitenciária Lemos de Brito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Muito agradecido a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Dentro do critério estabelecido, dou a palavra, em seguida, ao Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sr. Presidente e Srs. Deputados, ilustre Prof. Donnici: realmente V. Sa., nessa longa exposição que fez, abordou pontos que entendo de real valia para esta Comissão, dada a heterogeneidade dos sistemas penitenciários no Brasil, Estado por Estado da nossa Federação. Ocorre, ilustre Professor, que nós, em São Paulo, contradizendo a tese de V. Sa., temos toda uma infra-estrutura penitenciária perfeita. Nós temos, inclusive, a Penitenciária do Carandiru, com celas individuais. Temos uma casa de detenção para 2.500 detentos. Temos a única casa de custódia de tratamento existente na América do Sul, para os presos de alta periculosidade, onde existem psiquiatras, psicanalistas, psicólogos, assistentes sociais, dando completa cobertura, inclusive médicos de alto gabarito de renome internacional, como o Prof. Tarcísio Leão Pinheiro Cintra, que V. Sa. deve conhecer bem; temos várias penitenciárias regionais, tais como: Avaré, Araraquara, Sorocaba e Presidente Wenceslau. Temos institutos penais agrícolas do melhor gabarito, como o de Tremembé, que exige a laborterapia, não só no campo da agricultura, como da pecuária, e mantém convênio com duas das maiores indústrias automobilísticas do Brasil, a Ford e a Volkswagen, que empregam os detentos, os quais recebem uma remuneração justa, não apenas um pro-labore, mas uma remuneração justa pelo real trabalho executado. Então, vemos que não se trata de problema de infra-estrutura. Ele não vai resolver o problema penitenciário, porque a par disso temos um Conselho Penitenciário amparado por um Instituto de Biotipologia, que é um dos melhores, acredito, no Brasil e temos o Instituto de Criminologia Oscar Freire.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eu sou amigo do Diretor do Instituto do Arouche mas, neste caso, não funciona.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Mas que está procurando fazer seminários com professores de renome internacional. Nós temos a infra-estrutura. Agora vem a pergunta, ilustre Professor: por que não funciona?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - V. Exa. afirma que São Paulo já tem uma infra-estrutura neste particular, mas eu nego. Funciona aos trancos e barrancos. Tenha paciência. V. Exa. fala de grandes figuras, mas todos eles fazem do sistema penitenciário um "bico". Quanto ao psiquiatra de que V. Exa. falou, Dr. Odon Maranhão, é preciso compreender que o mal nesse nosso Brasil é que nós não trabalhamos "full-time". Nós não ganhamos para isso.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Eu quero que V. Sa. aponte as falhas. É a minha pergunta.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A falha salarial é uma delas. Eu, se pudesse, viveria só estudando. Professor de Direito Penal, tenho 240 alunos e ganho a "fortuna" de 2.500 cruzeiros por mês. Dou aula porque sou um "louco", um apaixonado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Idealismo, Professor, permita-me que o diga.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Dom Quixote. Veja bem. Aqui na Guanabara, nós temos o Chefe do Serviço de Biotipologia, Dr. Carlos Leal. É um grande psicanalista. Ele dá aulas de manhã, durante duas horas, na Penitenciária Lemos de Brito; corre, depois, para o Instituto Médico Legal, onde é Perito; dá aula, ainda, na Gama Filho. Acorda às 6 e vai dormir quase as 6 da manhã. Então, quando V. Exa. diz que esse sistema funciona em São Paulo, data venia, não concordo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Nós temos a infra-estrutura, e eu perguntei por que não funciona.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Porque ninguém pode trabalhar full-time, com dedicação total, de coração, porque não ganha para isso. Essa é a verdade. Agora, se se der ao psiquiatra de renome uma condição salarial não digo excepcional, mas razoável, ele dará um pouco dele. Ele não tem tempo porque o que ele vai ganhar como psiquiatra, como analista, é no consultório. Essa é a verdade. Hoje, o Juiz do Tribunal de Alçada de São Paulo ganha 22 mil cruzeiros. Ganha bem. Os Juízes estão ganhando bem.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Diz V. Sa. que a primeira causa é salário baixo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Baixíssimo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Como Presiden

te da minha associação de classe - Associação de Polícia do Estado de São Paulo - atualmente, no meu Estado, eu ganharia 13.500 cruzeiros.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Ganharia relativamente bem, não?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Eu sou fim de carreira.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Ganha mal, para fim de carreira, em São Paulo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Só para completar, já que V. Sa. apontou, como primeira causa, os salários baixos, estamos em busca das causas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Por isso no sistema penitenciário não se caminha para uma profissionalização.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Como Presidente da minha associação de classe, dentro da minha objetividade, graças a Deus, eu fiz um estudo sobre o custo do preso e posso apresentar o trabalho a V.Sa., porque está publicado nos Anais da polícia do meu Estado. Então, nós fizemos esse levantamento em 1970, quando o salário mínimo não atingia 200 cruzeiros e o custo do preso era de 520 cruzeiros. Então, algo está profundamente errado. Ou a distribuição salarial está errada, ou o que se gasta com o preso...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Quinhentos e vinte cruzeiros por dia?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Por preso, computando tudo, porque, se nós vamos elaborar o custo do preso, temos que ver quanto a guarda recebe, quanto os diretores recebem, toda a estrutura, alimentação, vestuário etc.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Quer dizer, o preso custa 520 cruzeiros por dia?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não. Quinhentos e vinte cruzeiros por mês. Perdão, o salário mínimo não atingia 200. Então veja V. Sa. que alguma coisa está errada: o preso estava custando mais do que o valor do trabalho. Nós estamos em busca das causas, Professor. Por isso gostaria que V. Sa., dentro da objetividade que o nosso Presidente exige de cada um de nós, citasse outras, porque terei muita coisa a dizer como policial, com 27 anos de experiência, sempre trabalhando na minha profissão. Mas, dentro da objetividade, se nós temos o preso valendo mais do que o trabalho, então algo de muito grave está errado nesta conceituação. Então, os salários baixos são uma causa. E levando-se em conta uma infra-estrutura perfeita, como nós temos, em tese, isto é, o mínimo necessário dentro de um grande sistema penitenciário. Nós temos no Carandiru.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas não funciona.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sim, mas temos. Então, é exatamente isto que estamos procurando identificar: as causas. Por que o sistema penitenciário não funciona?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É muito difícil responder a essa sua pergunta. Eu só lhe poderia responder isso.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - V. Sa. é um eminente Professor, que todos nós festejamos, pelo seu idealismo. Então, nós temos que fazer perguntas difíceis. Estamos em busca das causas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É muito difícil dar uma resposta num simples flash. Só fazendo, nesse setor, uma pesquisa. Aliás, devo dizer a V. Exa. que elaborei um plano nacional de pesquisa da administração da justiça criminal, no modelo da comissão canadense, e esse plano de pesquisa teve aceitação nos Estados Unidos, por parte dos meus amigos no estrangeiro. No Brasil levamos esse plano de pesquisa ao Governador Chagas Freitas, que o achou maravilhoso. Disse-me que, naquela noite, não iria dormir porque iria ler o plano, mas até hoje estou esperanto a resposta. Então, para essa pergunta de V. Exa., eu acho que devemos fazer pesquisas, porque é inimiga da rotina. Que se nomeie, então, um grupo de trabalho.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - V. Sa. falou em um plano de pesquisa.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Plano Nacional de Pesquisa da Administração da Justiça Criminal. Neste plano eu fazia uma introdução; todos os setores da justiça criminal tinham um tópico e para cada um havia um tipo de pesquisa que se devia fazer. Devo dizer a V. Exa. que isso entrou por um ouvido e saiu pelo outro dos homens que estão no Poder. Então, eu continuo sendo um idealista como V. Exa. Estamos juntos na dedicatória que faço a V. Exa. para melhorar esse planeta sofrido.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Com referência, ilustre Professor, ao primeiro item do nosso roteiro, nosso Relator foi muito feliz ao abordá-lo. V. Sa. já lhe fez justiça, prestando uma homenagem ao nosso dileto companheiro, Deputado Ibrahim Abi-Ackel. Tratava-se do problema da superlotação. V. Sa. indicou duas diretrizes a serem tomadas: primeira, redução das figuras delituosas. Já num contra-aparte dialogamos a respeito desse fato. Não acha V. Sa. que para minimizar essa situação de milhares de mandados de prisão a serem cumpridos, poder-se-ia inclusive evitar esse fato com penas muito mais brandas para os

delitos em que não houvesse notória periculosidade do réu? Exemplo: homicídio. Todos nós, em potencial, estamos sujeitos a nos tornar um homicida acidental, quer culposo ou doloso, até na própria defesa do nosso lar. Em tese, estamos todos sujeitos a essa situação. Por que não abrandarmos a pena, desde que não haja periculosidade, e convertermos essa reclusão em detenção e adotarmos uma prisão-albergue - aliás, não seria o caso - ou uma prisão domiciliar.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A prisão-albergue não adiantaria porque à noite é preciso recolher os presos.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Mas, e a domiciliar?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A solução seria, nobre Deputado, para certos tipos de reclusão, conceder o sursis, como nós temos para a faixa de 18 a 21 anos.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Como nós temos para os maiores de 18, menores de 21 e maiores de 70 anos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Por exemplo, alguém, com 30 anos, que cometesse um furto pela primeira vez, ser-lhe-ia aplicada uma pena de reclusão de dois anos. Por que não lhe conceder o sursis, se o Juiz verificar que ele não apresenta periculosidade e que ele entrou nos caminhos do crime por uma circunstância fortuita e que ele não tem tendências para delinqüir? Como há possibilidade, num estudo criminológico que o Juiz possá fazer no processo, de que ele não tornará a delinqüir, por que não lhe conceder o sursis?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Entende V. Sa. que é válida a minha tese?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Muito válida. Veja, por exemplo, o caso do sistema penitenciário brasileiro da Guanabara, onde, em 72, havia um homem cumprindo pena por injúria. Isso é uma aberração. Isso é uma loucura. Apenas a título de graça, permitam-me citar outros casos. Por furto havia 1.192; por roubo, 1.351; por estelionato, 279; por receptação, 57. Agora veja bem, Deputado Ivahir: falsa atribuição de privilégio, 1; atentado contra a liberdade de trabalho, 2; exercício de atividade por infração de decisão administrativa, 1; ultraje a curto impedimento de ato religiosa, 2; rufianismo, 2; ato obsceno, 2; adultério, 1. Quer dizer, tudo isso enche uma prisão. Mas o pior ainda está aqui - veja bem, e é uma coisa muito engraçada - "advocacia administrativa, 1". Meu Deus! Isso é o que mais se faz no Brasil! Esse homem foi um louco, ao se deixar processar por advocacia administrativa Não se faz outra coisa. Isso é uma trapalhada, uma ladroeira. O sujeito conseguiu ser condenado. Há, ainda, outros casos: por prevaricação, 1; por resistência, 19; por desacato, 10. Meu Deus, cumprir pena por desacato! Já afirmei que o problema do sistema penitenciário é uma questão dos homens que condenam, dos homens que prendem. Esses é que deveriam ser examinados.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - V. Sa. há de me perdoar a insistência, porque minha preocupação é muito grande. V. Sa., que é emérito criminalista, sabe que o art. 37, do novo Código Penal, que ainda não conseguiu viger, dadas as seguidas prorrogações de sua vigência, estabelece, expressamente: "A pena de reclusão e a de detenção devem ser executadas de modo que exerçam sobre o condenado uma individualizada ação educativa, no sentido de sua recuperação social." Eu perguntaria ao eminente Professor, que é um estudioso do assunto, quais as sugestões que apresentaria para atingirmos esse objetivo do art. 37.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Esse art. 37 já deveria ter sido adotado no Brasil há muitos anos. Isso é uma idéia da pena Von Lizt. Isso já tem mais de cem anos. Pode-se fazer isso no sistema penitenciário, partindo inicialmente da classificação dos criminosos. V.Exa. precisava ter conhecido uma mulher, já idosa, feia - talvez, por isso, muito estudiosa - Margareth Warren, que tratou do problema relativo à classificação dos criminosos. Ela viveu, durante anos, no Comunity Treatment Project, nos Estados Unidos. Viveu fazendo tal classificação. Os trabalhos dela são um pouco complicados, mas atualmente estão bem melhores. Ela mostra, então, que, para haver disciplina e ordem dentro de um sistema penitenciário, é fundamental que seja feita previamente uma classificação dos criminosos. A partir daquela classificação, eles são colocados no trabalho, no estabelecimento, na cela adequada ao seu temperamento. O dia em que nós tivermos essa estrutura, poderemos cumprir este art. 37. Antes não. Agora, como se vai fazer uma classificação de criminosos? Em São Paulo havia um homem excepcional - e não sei se está vivo - José Carlos da Silva Teles. Havia também Teodorindo Castiglione. Mas quem vai fazer isso por 2.500, 3.000 cruzeiros por mês? Compreendeu, Deputado? Isso não vai funcionar nunca, porque é preciso ser um homem especializado. Então, quem faz uma classificação de criminosos é o diretor da penitenciária. E não vai funcionar nunca. Um homem, por exemplo, que é condenado por adultério, não vai ficar com um ladrão de alta periculosidade! Isto é uma loucura? Confesso que quanto mais nós falamos, mais nos atrapalhamos. Como se vai resolver este problema? Sinceramente eu saio daqui arrasado, porque começamos a conversar, e nos dão estocadas, e eu dou

estocadas, começamos a discutir, a discutir, e permanecemos num emaranhado. Toda a estrutura penitenciária, no Brasil, precisa ser reformulada, começando pelos salários. Por exemplo, tem V. Exa. filhos? Eu tenho um, que é advogado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Tenho três filhos e dois netos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Jamais ele será policial, porque essa função não atrai. Onde se vai buscar o policial? Na classe baixa. Então, eu tenho um filho que nunca diria: "Vou ser guarda penitenciário". Só vai para lá gente rude. Por que? Porque é uma oportunidade para se ganhar 750 cruzeiros, que é o salário inicial do guarda penitenciário. Esse homem não sabe nada. É um semi-analfabeto. Oque ele vai fazer? Ele vai ser inspetor de alunos, um bedel, um tomador de conta. Esse é o sistema penitenciário.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - V. Exa. vai permitir que eu fale em defesa da minha classe, da minha categoria profissional.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Perdoe-me, mas é que o advogado criminal tem certa alergia à polícia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Nós entendemos. Em todo o Brasil, graças a Deus, já conseguimos instalar em 17 Estados a Polícia Civil. Infelizmente ainda não pudemos fazê-lo em Alagoas, Sergipe, Maranhão. Se não me engano, faltam quatro Estados apenas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Em São Paulo há menos. A Polícia Militar é que impera.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Perdoe-me, é erro de legislação. Se V. Sa. examinar a legislação, vai verificar que essa divisão dicotômica do princípio da autoridade, entre polícia civil e polícia militar, com identificação total da autoridade, como princípio, como muito bem acentuou o Professor Hélio Tornaghi, é o maior erro. Então, temos que modificar a legislação, e urgentemente, porque V. Sa. não pode equiparar, em termos de cultura e de preparo, capacidade profissional, portanto, um bacharel em Direito e um soldado da força pública. Hoje estão absolutamente identificados como autoridades e legalmente instituídos como autoridades. V. Sa. conhece essa problemática, que é gravíssima. Daí o alto índice de criminalidade em todos os grandes centros do Brasil. Mas o que queria dizer é que V. Sa. defendeu, neste final de tarde, a tese de que não se deve construir mais presídios. Entretanto, ilustre Professor, o art. 38, parágrafo 3º, do novo Código Penal, estabelece expressamente "que será instalado - ora, "será" é futuro, significa edificação - de preferência (e responde à formulação do nobre Deputado José Costa) nascer canias de centro urbano e nele cumprirão pena em regime de semiliberdade os condenados por tempo inferior a seis anos de reclusão ou 8 anos de detenção que sejam de escassa ou nenhuma periculosidade". Já é uma abertura. Mas a própria lei, que é o dispositivo normativo mais imperativo, está agora, nesta fase, a exigir a construção de novos presídios. Essa é uma posição pessoal do eminente Professor. Mas a lei e o legislador entenderam necessários, porque, em muitos Estados, como muito bem acentuou o nobre Deputado José Costa - em Alagoas, por exemplo - não existe nem polícia de carreira, nem polícia de presídio. E a situação é realmente de calamidade.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Vai ocorrer o que Nelson Hungria disse quando foi feito o Código de 42: "Legislação de Fachada".

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Então, eu pergundo a V. Sa.: como resolver este problema? Mudar a lei ou fazer um sistema penitenciário tipicamente brasileiro, dentro de um nacionalismo construtivo, que é o que deve imperar neste País, e adaptá-lo à realidade brasileira.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É, mas permita-me V. Exa. Não temos know-how. Vamos precisar de gente do estrangeiro. Lamentavelmente, no campo da ciência penitenciária, não temos pessoas capacitadas a colocar o sistema penitenciário brasileiro num nível razoável. Essa é a verdade. V. Exa., por exemplo, vai conhecer, em São Paulo, por idéia minha, o Sr. Ayoush. Sou muito amigo dele.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Eu também sou muito amigo dele.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Ele vai trazer, por idéia minha, o Sr. Richard MacGuire. Esse homem foi, durante 17 anos, Chefe do Sistema Correcional da Califórnia. Então, eu achei que esse homem, que tem muita experiência no setor, poderia trazer-nos idéias, porque nós vivemos paralisados, no tempo e no espaço. Nós todos somos "quarentões", mas sou muito mais velho do que V. Exas. Tenho dois netos.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Eu também tenho.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Então somos dois velhos. Mas não temos know-how. Não temos gente que se dedique ao sistema penitenciário. Não temos quem ensine Direito Penitenciário. E como vamos aprender? Não sei como vamos resolver isso. Em relação a esse artigo, sou contra. Enquanto não fizermos um levantamento real, sem falsas estatísticas, do sistema penitenciário brasileiro, para ver o que ele precisa - uma reviravolta em

toda essa administração da Justiça Criminal - de pouco valerá esse novo Código que vem por aí. É o que eu sustento e tenho sustentado reiteradamente. O que nos falta, Deputado, é um bom aplicador da lei penal. Porque a lei nossa, o Código de 1940, é bom. Agora, os homens que a aplicam, os homens que a executam, os homens que prendem, isso é que é ruim. Neste País existe o "Esquadrão da Morte". Se eu for fazer uma pesquisa junto à opinião pública, muita gente será a favor do "Esquadrão da Morte". Há um estigma, não temos caridade nem bondade para com o criminoso. Então, vem a pergunta dos meus alunos. "Professor, o senhor fala isto, mas imagine se estuprássemos um neto seu." Eu digo: "Bom, na base desses argumentos, não se pode conversar; eu mataria." Isso, com toda a minha cultura. Mas, no caso, é o criminoso que está dentro de nós. Agora, temos esse estigma, e se uma vantagem eu vejo nesta Comissão é esta: este desafio e esta abertura, porque, há muitos anos, o Congresso estava parado. Abordar o sistema penitenciário realmente causa agitação. Algo tem de sair daqui.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Então, V. Sa. responde ao desafio. Esse algo já significará muito para um país que nada tem.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - O fato de vir aqui já foi, para mim, uma viva emoção.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - E, para nós, uma honra inusitada.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Agora, aqui nunca vamos chegar a um acordo, porque eu parto desse ponto: não se devem construir novas prisões. Acho que se deve elevar o nível do pessoal penitenciário; acho que devemos acabar com as penas de curta duração.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Essa é a minha tese também.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Devemos aumentar os casos de concessão do sursis, incrementar o livramento condicional, ...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Perfeito.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - ...criar uma estrutura dos trabalhadores penitenciários.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Aplicação da prisão domiciliar.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É preciso que o sursis aplicado seja realmente fiscalizado; que haja aumento do salário dessa gente; que se criem escolas para formação de cada penitenciário e de homens para a estrutura penitenciária; que se coloque um psiquiatra, um analista em full-time, pagando-lhe salários correspondentes. Porque, na base de 2.500 ou 3.000 cruzeiros, ele fica meia hora e corre para outro emprego.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não pretendo tomar o tempo dos meus companheiros, mas - estou cronometrando minhas perguntas - resta-me mais um minuto. Eu discordo de V. Sa. no tocante à indenização da vítima, porque isso já existe na lei. Se a vítima, depois de uma sentença condenatória do réu e transitado em julgado, não impetrar ação correspondente de indenização, é problema dela e do advogado, não da legislação.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não, Deputado. Geralmente a vítima é pobre, não tem dinheiro para constituir advogado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Mas o próprio advogado poderá fazê-lo através da assistência judiciária. Então não funciona também a assistência judiciária.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eminente Deputado, o Criminal Gest Act, da Inglaterra, de 1972, dá autorização ao juiz para, na sentença condenatória, arbitrar indenização. Mas aqui não é Inglaterra. Na Nova Zelândia já se faz isso.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não podemos comparar o Brasil, país novo, com a Inglaterra, que tem 500 anos e uma legislação, uma Constituição formada de muitos...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Que se dane a Inglaterra. O que há de bom, lá, são só as mulheres, mais nada. (Risos.)

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Perdoe-me, é um problema educacional. Agora, apenas para concluir, quero felicitá-lo efusivamente pelos nomes que V. Sa. lembrou a esta Comissão. Tive a satisfação de receber um telefonema, quando me ausentei do recinto desta Comissão, exatamente do eminente Prof. Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça do meu Estado, que desde logo se coloca à inteira disposição desta CPI. Não só ele como o Prof. Divaldo, Diretor dos Institutos Penais do Estado de São Paulo, que V. Sa. também conhece. A lembrança de V. Sa. faz justiça a dois homens que têm toda a vida voltada para a ciência do Direito, para a aplicação do Direito e, acima de tudo, fazendo com que a Justiça, que é à vontade perene e constante de dar a cada um o seu direito, seja uma realidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Com a palavra o Sr. Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Pela ordem, com a palavra o Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Com a permissão

do Sr. Deputado Odacir Klein, requeiro a V. Exa. que, ouvido o Plenário, sejam convidados a depor nesta Comissão Parlamentar de Inquérito o Prof. Hélio Tornaghi - não apenas pelo que representa, como professor do Processo Penal, mas pela experiência que tem como homem ligado a problemas penitenciários - e o Prof. Manoel Pedro Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Eu peço ao nobre Deputado José Costa, tal como já pedi há pouco ao Deputado Theodoro Mendes, que faça a sua proposta por escrito em petição ao Presidente, porque sempre distribuo a matéria ao Relator para posterior apreciação nossa. Com a palavra o Sr. Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Prof. Donnici, inicialmente desejo cumprimentá-lo pelo ardor com que vem respondendo às perguntas, porque isso demonstra grande sensibilidade, grande apego ao problema do presidiário e, principalmente, grande dedicação ao problema de direitos humanos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Desejo deixar um pouco de lado o tema do presidiário convencional, para falarmos de uma espécie de preso excepcional, mas existente, ou seja, o preso político. E vou me permitir fazer as três perguntas que pretendo a um tempo só, para facilitar as respostas de V. Sa. V. Sa. falou anteriormente que o preso político não é um reeducando. Efetivamente, concordo com isso, porque, se seu delito é ideológico, não será uma prisão, não será o seu segregamento da sociedade que irá modificá-lo ou reeducá-lo. Então, a primeira pergunta: no seu entendimento, qual o objetivo do apresamento do delinqüente político?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eu estou encantado, porque tenho opinião muito pessoal a esse respeito.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Quanto à segunda pergunta, apenas para ser breve, V. Sa. apresentou uma série de números a respeito de presidiários; eu gostaria de saber se V. Sa. tem condições de nos dizer também quantos são os presos políticos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Na Ilha Grande, no momento, há 39.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Queria apenas complementar o último tópico da pergunta: queria saber se esses presos políticos também têm o mesmo tratamento dos presos convencionais e, conseqüentemente, embora presos por delitos ideológicos, se estão submetidos a maus tratos, a guardas truculentos e, inclusive, a esse processo de perversão sexual que existe nos estabelecimentos penais. Estas as perguntas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - V. Exa. abordou matéria encantadora. Devo dizer a V. Exa. o seguinte: o Governo brasileiro está cometendo, a meu ver, enorme pecado no que se refere aos presos políticos. A partir do momento em que eles infringem a segurança do Estado, cabe ao Estado o direito de reprimir. Se eles querem jogar uma bomba, se eles querem fazer subversão, é um direito deles; mas é direito do Estado puni-los, e puni-los com severidade. Confesso a V. Exa. que todo preso político, seja qual for a cor política que tenha, sempre goza de certa admiração, porque é um idealista. Tenho essa preocupação pelos presos políticos porque, desde o tempo de Merval Cardoso, quando nosso querido Merval era Diretor do Sistema Prisional, já havia presos políticos na Ilha Grande. Certa vez fiz-lhe a seguinte ponderação: "Merval, acho que vocês estão cometendo erro muito sério ao dar tratamento penitenciário muito rigoroso ao preso político; acho que vocês não devem facilitar, porque, no momento em que vocês lhes impõem disciplina rígida, esses homens terão aguçado e aumentado seu idealismo político". Então o que se passava na organização de Merval Cardoso está ocorrendo agora. Os presos políticos vieram apresentar queixas, dizendo que estavam na situação que é do conhecimento de todos, e consegui que a Ordem dos Advogados - foi enviado um memorial à Ordem - tomasse uma posição. Mas não poderíamos tomar posição a favor ou contra o que diziam os presos políticos, sem que ouvíssemos o carcereiro. Porque é muito fácil chegar e criticar. Vamos trazer, então, o carcereiro. Eu me comprometi a trazer Augusto Thompson. Na realidade, Deputado, veja bem, o que há com o preso político é que, no Rio de Janeiro, o sistema prisional é meramente carcerário. Quem decide em qual local serão colocados é o Governo Federal. Mas o grande pecado, no caso dos presos políticos, foi a omissão dos auditores militares. Porque cabia-lhes fiscalizar o cumprimento da pena. Não estou entrando no mérito, se eles estavam ou não sendo maltratados, porque eu lá não fui. Então, afirmo o que vejo. Soube, por informações de Augusto Thompson - que ele transmitiu ao Conselho da Ordem - que, quando assumiu a direção do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, havia cerca de 40 condenados políticos na Ilha Grande. Ele encontrou uma situação delicada. Porque, de acordo com a Lei de Segurança Nacional, há o preso político da subversão, e também o preso considerado preso político porque assalta bancos. Mas esse assaltante de bancos, na maioria dos casos, era assaltante de bancos, mesmo. Só assaltante de banco, sem conteúdo polí

tico. Mas, pela Lei de Segurança, ele é criminoso político. Além disso, conforme pude verificar na Casa de Detenção de São Paulo, entre os condenados políticos há os da linha maoísta e os da linha soviética. Então, eles não se entendem, mas se "entendem". A perversão sexual não existe, por causa do nível de intelectualidade. Então, o problema que Thompson encontrou foi o seguinte: a ala de condenados políticos tinha de tomar, durante o dia, banho de sol. Descia a ala dos assaltantes de bancos. Depois, estes voltavam e descia a dos condenados políticos, dos idealistas, para tomar banho de sol. Mas a Ilha Grande não tem condições. Para o condenado político um programa de tratamento ideológico não funciona. Mas o que se tem de fazer com eles? Não permitir que eles fiquem na ociosidade. E isso, infelizmente, a Ilha Grande permite, porque ali não há instalações para isso. O que falta no Brasil é um presídio militar, um minipresídio. Como se vai resolver o problema dos presos políticos? São altamente intelectualizados, e a eles tem de se dar esporte e ocupação. Segregá-los longe? Sabe V. Exa. que a visita à Ilha Grande era um drama. Agora é que o Governador Faria Lima vai colocar três lanchas. Até Mangaratiba gastamos três horas; depois, mais uma hora e meia de lancha. Não há condições de ir até lá, a não ser com uma lancha oficial. Então, eles vivem longe dos acontecimentos. Mas eu acho injusta que essa situação dos presos políticos comova a opinião pública. Todo mundo está interessado nos presos políticos: "Estão sofrendo muito..." Mas, Exas., os da criminalidade tradicional não estão? Temos de ver também a situação daquele que tem 20 anos de prisão pela frente, que é ladrão, que estuprou. O preso político, hoje, tem uma conotação diferente. Porque um tratamento especial para eles? O Presídio da Ilha Grande foi feito para criminosos de alta periculosidade. E, geralmente, um criminoso de alta periculosidade tem de estar numa prisão de máxima segurança. Isso é evidente. Não se pode botar um criminoso de alta periculosidade numa prisão aberta, porque ele pode ter, como tinha Flávio Lúcio Lírio, 140 anos de condenação. Isto é outra loucura da legislação nossa: ele tinha já decretada a morte; ele tinha o sagrado direito à fuga; ele tinha de fugir. Com a soma das penas, ele estava condenado à prisão perpétua. E no Brasil é proibida a aplicação da prisão perpétua. E o preso político, então, sensibilizou todas as camadas. Sou homem que batalha pela liberdade e pelos direitos humanos, mas, tenham paciência, por que só nos preocupamos com os presos políticos? Vamos pensar também nos outros. Vamos pensar naqueles que têm 20, 30 anos de pena. Não sei, Sr. Deputado, se o satisfiz em sua pergunta.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Em certo aspecto, sim, pois a pergunta era sobre o objetivo da pena.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Deputado, agora eu vou lhe fazer uma pergunta: teria V. Exa., como administrador penitenciário, o direito de corrigir moralmente o preso sendo ele criminoso político ou comum? Teria esse direito, pelas leis de Deus, pelas leis "leis", pelas leis "legais"? Se eu quero ser homossexual, teria V. Exa., administrador penitenciário, o direito de me tirar a homossexualidade?

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Não. O objetivo seria a reeducação do preso tradicional.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - E terá ele o direito de não querer essa educação para sair do idealismo político dele ou da homossexualidade? Falando em homossexualidade, admito-a, mas não a compreendo.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - A pergunta relativa a presos políticos surgiu porque há o caso dos presos políticos e estávamos falando apenas no presidiário tradicional.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sobre presos políticos, eu preferiria ser mais simples: acho que se deve ter local adequado para eles, para mantê-los distanciados dos criminosos tradicionais. Porque acontece o seguinte: se numa instituição como a prisão da Ilha Grande, onde existem criminosos de toda natureza, os criminosos tradicionais souberem que está sendo dado ao condenado político tratamento especial, haverá motim. O criminoso tradicional irá dizer: "Mas por que ele é melhor do que eu? Só porque acha que tem de mudar o mundo? Eu sou um ladrão..." Então, a política penitenciária do Governo, seja lá quem for o responsável, é altamente perigosa. É preciso separá-los. Se sou um ladrão com 20 anos de cadeia, quero ter o mesmo direito do criminoso político. Não lhe parece, Deputado? Por que essa diferença?

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - As perguntas eram essas, e eu agradeço a V. Sa. pelas respostas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não sei se lhe satisfiz.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Satisfez meus objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Com a palavra o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Prof. Virgílio Donnici, nós, da Comissão, começamos por ser desafiados...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Permanece o desafio. Desafio no bom sentido, ilustre Deputado; desafio com amor.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - ... e as suas primeiras palavras poderiam ter-nos levado a desfazer esta Comissão neste instante, porque, segundo V. Sa., não tínhamos condições de contribuir para a melhoria desse caos que aí existe. Mas, utilizando a sugestão do nosso Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, vamos dar o primeiro passo nessa caminhada de mil quilômetros. Se procurarmos as causas próximas e as causas remotas, mediatas e imediatas, iremos longe e chegaremos à conclusão de que, sem recursos, nada poderemos fazer. E não temos recursos para conter este estado de coisas. Agora, eu desejaria chamar a sua atenção, justamente para desafiá-lo, sobretudo para a sugestão de que devemos reformar o Código Penal, porque isto já seria uma contribuição valiosa para resolver este impasse. Mas V. Sa. colocou muito bem a questão quando se referiu ao bom aplicador. Não sou entendido na matéria, mas, na condição de leigo, não creio que nossa legislação penal esteja tão atrasada. Pelo contrário, está bem adiantada. Assim, o problema é de execução. Mas convenhamos em que essa responsabilidade não é apenas do Juiz de Direito, porque a decisão do Juiz não é irrecorrível; ela vai ao Tribunal. Então, só o Juiz é responsável por este estado de coisas? Ou vai mais longe, alcançando o setor do Tribunal? Portanto, haverá de ser uma reforma total, de cima para baixo e de baixo para cima.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Nobre Deputado, apenas para engrandecer seu trabalho, eu gostaria de dizer o seguinte: na Europa e, agora, nos Estados Unidos, enfim, em todos os grandes países, são feitos seminários sobre sentencium, quase que de 6 em 6 meses, para ensinar os juízes a proferirem sentença criminal. O brasileiro não sabe fazê-lo e não quer aprender, porque ele só julga o crime nos estritos termos da culpabilidade. Veja bem V. Exa. - isto é muito importante: os juízes criminais brasileiros esquecem-se de que o grande protagonista de um processo criminal é o réu. E a ele só é aplicada pena. Por isso é que advogo uma reformulação total, que talvez suprisse essa deficiência.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Quanto à supressão de determinados crimes, não há dúvida alguma de que eles são capitulados em face de um contexto social, Mas vamos referir-nos a um dos crimes citados no correr da sua valiosa exposição: a injúria. Ora, se o injuriado não encontrar na Justiça o respaldo adequado, vai para o desforço pessoal, que, na realidade, é uma providência muito pior.

O SR DEPOENTE (Virgílio Donnici) - O que não admito é que alguém cumpra pena por injúria. Este é o problema. Cumprir pena por injúria é uma coisa absurda.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sim. Mas aí vem minha indagação: sua sugestão é no sentido de abolir pura e simplesmente essas penas ou substituí-las?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não. A minha sugestão é no sentido da aplicação de medida de suspensão condicional da pena. Não posso admitir, em hipótese alguma, que alguém cumpra pena por crime contra a honra. Evidentemente, se é o segundo... estou analisando em termos de número. Ao examinar a população carcerária, vejo um condenado cumprindo pena por injúria. Isto não entra na minha cabeça. Isto, para mim, é primário. Precisamos colocar nas penitenciárias pessoas de alta periculosidade. Este, o problema. V. Exa. ainda não havia chegado a este recinto quando mostrei que, dos 6.900 presos no Estado da Guanabara, no ano passado, cerca de 1.300 - 20% - estavam presos por vadiagem.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Bem, isso realmente é um abuso. Mas, Prof. Donnici, também ocorre o seguinte: muitas vezes a prisão serve até para proteger o criminoso.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Ele sai pior, nobre Deputado. Prisão, hoje, é fator criminógeno.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Já não digo a condenação dele, mas a detenção, às vezes, é para protegê-lo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Se for para detê-lo por 24 anos, eu admito. Mas não por 4, 5 meses, só porque ele não tem emprego. A vadiagem é isto: não ter emprego.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Outra observação que queria fazer é sobre o trabalho do carcerário. Até o Estado pode compeli-lo a trabalhar. O trabalho forçado...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não é o trabalho forçado. No momento em que V.Exa. der dignidade ao preso, no momento em que lhe der confiança, no momento em que lhe mostrar que o trabalho redundará em benefício dele, ele passa a acreditar no administrador penitenciário. Houve uma época em que a caixa de pecúlio dos presos foi assaltada pelos próprios funcionários da penitenciária. Não imagina V. Exa. a reação dos presos ao saberem que seu pecúlio havia sido furtado. Vejam bem que loucura! Peço licença para não declinar os nomes. Isto aconteceu no Rio de Janeiro.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Evidentemente, este é um problema sobretudo de educação, porque o preso, o condenado realmente não tem condições para isto.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas se V. Exa. der dignidade ao preso, se fizer com que ele confie em V. Exa., se lhe mostrar que o trabalho engrandece,

que ele terá vantagens, a situação será outra. Este é o problema, porque ele terá vantagens, se trabalhar. Depois, pelo fato de todos trabalharem, ele não poderá ficar na ociosidade, porque aí caberá a sanção corretiva: se não trabalhar, então passará a não ter privilégios, não tomará banho etc. Aí o castigo funciona, porque também não pode deixar de haver certa disciplina carcerária. Todos trabalharão, Exa! Mas acho que, dada essa capacidade laborativa do brasileiro, que é o homem que sabe fazer de tudo, devemos integrar o preso na economia nacional. Mas, para isso, haverá um óbice brutal do empresariado, porque a mão-de-obra do encarcerado será muito mais barata.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Há de convir V. Sa. em que o problema do subemprego não é nacional: é mundial. De maneira que talvez haja este aspecto a ser examinado, isto é, o emprego, que porventura lhes abra possibilidade de trabalho.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Há dois anos os presos da Penitenciária Lemos de Brito produziram enorme quantidade de botas. Fizeram um contrato, mas depois não conseguiram colocá-las no mercado. Então, aqueles presos que trabalharam durante meses na confecção das botas viram seu trabalho todo perdido. Depois veio o problema burocrático: como contabilizar a entrada do dinheiro? Há esse problema burocrático no Brasil. Então, o que se pode fazer? Dar uma autonomia financeira à penitenciária, fiscalizada pelo Tribunal de Contas. O que temos de demonstrar ao preso é que temos de partir de um ponto:quando ele comete um crime - a não ser, individualmente, por uma doença mental, e aí ele é um desajustado mental - é porque a sociedade não lhe deu condições de sobrevivência. Ele comete por imitação, por inadaptação cultural e econômica,ou seja, vai aos caminhos do crime porque não consegue obter aquilo que os outros têm. Então, tendo facilidade para conseguir uma arma, pratica um crime. Ele é, assim, produto da mudança social causada pela tecnologia. O Estado, no momento em que o coloca preso, tem obrigação de dar-lhe condições de retorno à sociedade. Tem de dar-lhe direitos. E admito até a criação de sindicatos de presos. Vou até a este ponto. Admito a formação e criação de sindicatos de presos, para que eles defendam seus direitos. Por que o preso não haveria de ter direitos? Porque está preso? Tem direitos, sim. Ele já perde o direito de votar; já perde o direito do sexo. Numa penitenciária como a Lemos de Brito, com 600 presos, atender a todos eles naquele parlatório é uma loucura. Veja bem o problema sexual numa penitenciária feminina. O preso tem três problemas: o moral, o econômico e o sexual. Para que não haja motins, para que não haja fuga, para que haja tranqüilidade num sistema carcerário, é preciso atentar para três problemas: moral, econômico e sexual. Se o preso não é atendido, não digo totalmente, mas pelo menos em parte, aquilo se torna um caldeirão. E digo mais a V. Exa.: se não tomarmos posição neste País sofrido que é o Brasil, no ano 2.000 cada brasileiro terá uma arma em casa e muito em breve teremos uma "Ática" no Brasil. Não se iluda. Lamentavelmente, vai acontecer isto. As revoltas estão começando. Em Goiás, no outro dia, foi assim; no Rio Grande do Sul, também. A Imprensa encobre, ou é encoberta, porque a repressão é brutal, como ocorreu nos Estados Unidos, em Ática. E o que aconteceu lá? Havia um preconceito racial contra negros e porto-riquenhos, além de condições deploráveis nas penitenciárias. Já viu V. Exa., por exemplo, o xadrez da Praça Mauá, no Rio de Janeiro? A temperatura, lá dentro, é de 50º. Quando V. Exa. abre a porta, cai. As prisões que existem em distritos e cidades são uma verdadeira loucura. Isto, sem falar em São Paulo. Então, veja bem, temos de reformular isto inteiramente, temos de sacudir este Brasil. É este o desafio que lancei: sacudir e dizer: os presos têm direito a ter direitos.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas V. Sa. há de convir em que, entre os presos, nem todos são bons, nem todos são recuperáveis.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Todos são recuperáveis, Doutor. Não diga jamais isto, porque eu vou brigar com V. Exa. Digo brigar, no bom sentido.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Eu não concluí. Meu raciocínio é o seguinte...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Se V.Exa. disser semi-recuperáveis, eu me curvo.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sim, há alguns que revelam alta periculosidade. V. Sa. aceita essa prèmissa?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Aceito essa premissa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - V. Sa. aceita essa premissa. Então, que tratamento seria dado a essa espécie de preso?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Psiquiátrico, ou psicológico, ou analítico. O ser humano não é mensurável. A mente humana não é mensurável. Mas, veja bem, se ele é considerado incorrigível, ele tem uma conotação patológica. Então, vamos ver se ele não é um desajustado mental. Então dar-se-á a ele um tratamento psiquiátrico . Agora, veja bem, como fazer uma análise de grupo numa penitenciária? Hoje está muito na moda a psicoterapia de grupo. Se eu, por exemplo, tenho um distúrbio e estou preso lá e tenho de fazer análise pelo menos três vezes por sema

na, vou precisar de um analista. Um analista, hoje, no Rio de Janeiro, cobra duzentos e cinqüenta cruzeiros a hora. A análise - eu nego Freud - às vezes dá certo. E nós não temos um analista. Então o preso tem aquela frustração, aquela angústia, aquele sofrimento - muitas vezes ele está preso ali por um erro judiciário - como é que vai sair? Não há assistência jurídica ao recluso. O recluso, no Rio de Janeiro e em São Paulo, não tem a menor assessoria jurídica. Ele não tem nem Capelão, Doutor. E não faço distinção entre religião e psicanálise. Eu acho tudo a mesma coisa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - (Fora do microfone) ... não tem capelão...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Tem capelão, mas, por favor, vamos mudar de assunto Doutor? Porque aí me compromete. (Risos.) Não funciona nada disto, Doutor.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Estou satisfeito. Muito obrigado ao Professor Virgílio Luiz Donnici.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Tem a palavra o Sr. Deputado Nóide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Dr. Virgílio Luiz Donnici: o quadro é deveras estarrecedor.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas V. Exas. já sabiam disto. Eu não trouxe novidade alguma. Eu não sou dono da verdade, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Parabenizo-me com V. Sa. pela coragem com que inicialmente declarou que a Comissão não vai chegar a resultado algum. Encarei essa afirmativa não como pessimismo, mas como alerta. E V. Sa. também entrou em desacordo com o temário, se não me falha a memória, no início.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É porque, Sr. Deputado, só ficamos no tema penitenciário. Mas há outras...

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Certo. Falou V. Sa. aí, no trinômio polícia...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - No binômio polícia-povo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Não. No sistema policial, no sistema judiciário...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - ... e no sistema penitenciário repressivo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Se esse trinômio é repressivo, o Governo também está sendo repressivo. Então, vai minha pergunta: o processo de repressão acentuou-se após o Movimento de 1964...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - ... Não, Doutor.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - ... justamente com o objetivo de manter a segurança nacional?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não. A filosofia repressiva existe desde o princípio do mundo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - V. Sa. vai me permitir. Fiz essa indagação, porque tenho outras perguntas correlatas. Pergunto se o processo de repressão acentuou-se após o Movimento de 1964 justamente com o objetivo de manter a segurança nacional. Essa é a minha primeira pergunta. Se V. Sa. responder ou não, eu vou partir para outra.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A resposta é: não. Filosofia repressiva já existia no Brasil, desde que eu nasci.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Então, por que o Governo que há onze anos se mantém no poder, não modificou essa filosofia repressiva?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Essa pergunta é um desafio para mim. (Risos.) Deputado Nóide Cerqueira, veja bem: eu não sou um subversivo. Talvez em termos de Direito Penal eu seja um subversivo, porque isto que eu estou falando nada mais é do que subversão.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Se fiz essa pergunta sobre filosofia repressiva, é porque a ela V. Sa. se referiu.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - No Brasil - já que V. Exa. me chamou à colação - criou-se o termo segurança nacional, que, aliás, não é brasileiro. É mundial. Esse termo "segurança nacional" é um pouco elástico, porque muito subjetivo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - E até hoje ninguém o definiu.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sim. Essa expressão é minha e é de Seabra Fagundes. Ela é muito elástica. Mas, se alguém comete um ato contrário à lei de segurança, ao Estado cabe o direito de reprimir. O que não se tolera, dentro desta repressão, são os excessos e as torturas. Mas, quanto à repressão, estou de acordo com ela, em gênero, número e grau, porque V. Exa. há de convir no seguinte: eu não quero morrer por uma bomba de um doido. Eu quero morrer sabendo por que morro. Então, a filosofia repressiva, em termos políticos, eu acho válida. O que eu não acho válido é ultrapassar-se a filosofia na base de aperta aqui, tira a unha etc. Isso, não.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Agora - V.Sa. vai me permitir - se existe uma filosofia repressiva em termos de segurança nacional, como, então, conseguir uma abertura para se extinguir essa filosofia repressiva em referência ao sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Porque a filosofia repressiva para a finalidade tradicional é uma coisa; a filosofia repressiva para crimes políticos é outra. E depois, Deputado, se V. Exa. ...

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Mas não está havendo no País, nem uma coisa nem outra.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Como não está havendo?

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - V. Sa.acabou de dizer que existe...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eu não entendi seu pensamento final.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Eu dizia que existe a filosofia repressiva contra os presos comuns. Certo? Porque o trinômio a que V. Sa. se referiu aí está. Diz V. Sa. que ele vem de 40 anos. Aliás, por que nesses onze anos não se procurou modificar essa filosofia repressiva quanto aos presos comuns? Se o Governo tem condições suficientes - inclusive é um Governo autoritário!

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas,nobre Deputado, veja bem: essa sua pergunta é muito... minhas antenas estão ligadíssimas...

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Não a estou fazendo com maldade, estou querendo...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eu não faria esse mau juízo de V. Exa. E mesmo que viesse com maldade, é um prato, para mim, delicioso. Agora, não vamos sair daqui tão cedo. Veja bem. Não queira V. Exa. colocar filosofia repressiva em crimes políticos com filosofia repressiva e criminalidade tradicional. São completamente diferentes. V. Exa. está sendo incoerente na indagação, porque acha que a filosofia repressiva que se instalou contra os crimes políticos no Brasil devia fazer com que acabasse a filosofia repressiva contra a criminalidade tradicional. Não tem sentido sua pergunta.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Tem sentido e vou dizer por quê. V. Sa. falou, há poucos instantes, que existem assaltantes de bancos que não são presos políticos. Mas estão sendo enquadrados na Lei de Segurança Nacional.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Deputado Nóide Cerqueira foi uma má política do legislador. Foi um erro.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Mas, então,eu não estou errado. Não pode V. Sa. dizer que...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas agora eu lhe dou a seguinte resposta: acho que foi errado colocar assaltos a bancos como crimes contra a segurança. É um absurdo!

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Foi por isto que eu fiz a pergunta.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas, coincidentemente, a intimidação funcionou: os assaltos a bancos acabaram.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Não. Recentemente ocorreram três assaltos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - O número de assaltos a bancos passou da escala 80 para a escala 2. Tenha paciência, nobre Deputado. É verdade que também os bancos passaram a manter um tipo de prevenção. Acho que não fui feliz ao me envolver na sua filosofia repressiva.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Não. Eu não tive essa intenção, absolutamente.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Fui muito hábil, heim? Deputado Ibrahim, acho que me saí bem, não? (Risos.)

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - De qualquer maneira, vou aceitar a resposta de V. Sa. com certa restrição, se mo permitir.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - De qualquer maneira, expresso minha admiração pela sua inteligência.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Então, vai outra pergunta. O que V. Sa. pensa sobre o restabelecimento do instituto do habeas corpus?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Devíamos ter feito isso ontem. Já deveria ter voltado. Precisamos dele, de imediato. Isto é uma coisa que todo mundo quer.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Não seria também uma fórmula para se resolver...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Deputado Nóide Cerqueira, eu vou lhe dizer uma coisa: tive a oportunidade de dizer, no princípio da Revolução, a uns amigos meus que faziam a Revolução, que eles não precisavam de Ato Institucional nenhum, porque, se nós, no Brasil, aplicarmos a lei, da lei ninguém escapa. Ninguém escapa da lei. Agora, quando começaram a ocorrer os crimes políticos, se o Governo revolucionário tivesse colocado homens full time na aplicação da lei penal, não teria ocorrido nada disto. Da lei ninguém escapa. Agora, colocavam-se homens que ficavam lá durante meia hora... Então, os militares passaram a tomar conta e a fazer os IPMs. Porque, se V. Exa. aplica a lei... Há um ditado que diz: "Aos amigos tudo, aos inimigos, a lei".

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Nobre conferencista, eu gostaria apenas de concluir, para, pelo menos, firmar a minha posição. Sou um simples advogado...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não. Nós não somos contrários. Nós pensamos da mesma maneira.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - ... do interior, de Feira de Santana. Militei 11 anos na advocacia e me preocupei também com a situação penitenciária do nosso Município. Tenho aqui um jornal da nossa cidade que publica isto: "Cadeia pública. Gente está vivendo como bicho".

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É verdade.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Então, preocupa-me. Não só o problema dos presos políticos, mas dos presos comuns também, inclusive de menores, na promiscuidade das penitenciárias.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - V. Exa. tocou num outro problema: o do menor de 18 anos numa penitenciária.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Quando Vereador do nosso Município de Feira de Santana, sempre batalhamos contra a promiscuidade dos pivetes, dos menores, entre os presos comuns. Também jamais releguei o problema das famílias das vítimas, que também ficam abandonadas, às vezes, sem seu chefe.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Certo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Assim, eu englobo todos esses aspectos. É necessário que essa filosofia repressiva seja, de modo geral, modificada. Aí estou com V. Sa.: tem que ser global, de base. E talvez realmente tenhamos que partir da base para que essa filosofia repressiva seja extinta.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Muito obrigado. Desculpe-me V. Sa. se o contrariei em alguma coisa. Mas, no fundo, temos o mesmo amor pela liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Sr. Professor, serei muito rápido. Apenas, data venia de V. Sa., não participo do seu entendimento pessimista com relação à péssima situação da administração penitenciária do País. Eu prefiro ficar com Fernando Pessoa, quando diz que "tudo na vida vale a pena, quando a alma não é pequena". (Risos) De modo que esse esforço que temos feito em diversas searas...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Devo dizer a V. Exa. que Fernando Pessoa fica na cabeceira da minha cama.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - V. Sa. tem muito bom gosto, por isso fez uma exposição tão bonita e, em certos pontos, até poética. Por isso eu o felicito também.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Dentro da respeitabilidade de opiniões divergentes, que na verdade existem neste ponto - embora não sejam profundas - perguntaria, apesar de não ser especialista na matéria, mas na qualidade de simples curioso, se não seria a falta de conciliação entre o conceito de individuação da pena e a execução da pena na penitenciária que cria essa profunda separação de filosofia de tratamento de criminosos. Talvez fosse mais interessante ao Governo enfrentar o problema de reformulação penitenciária dentro de sistemas regionais que obedecessem sistematicamente, ordenadamente à individualização da pena. Gostaria de ouvir a opinião de V. Sa. a esse respeito.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Hoje, no hotel, de manhã, eu estava escrevendo um tópico exatamente sobre isso. Tive sempre muita admiração por um mestre de São Paulo, hoje afastado da cátedra, o eminente Prof. Basileu Garcia. Veja bem: a História ensina muita coisa. Eu trouxe, inclusive, um trabalho em que fiz uma espécie de apanhado sobre o sistema penitenciário, desde 1900. Fui buscar uma série de elementos de 1950, pois queria prestar aqui, hoje, uma homenagem ao maior penitenciarista que já vi em minha vida e que se chamou Vitório Canneppa. Ele, Armando Costa e eu, fundamos a Associação Brasileira de Prisões em 1952 - o que me dá uma conotação horrível de velhice. Em 42, o Prof. Basileu Garcia dizia exatamente isso que V. Exa. referiu. Quando se realizou o Primeiro Congresso do Ministério Público, o Código Penal tinha acabado de sair. Ele dizia o seguinte: a questão-chave do Código Penal Brasileiro, a questão fundamental é a da aplicação da pena. O art. 42 do Código vigente dá ao Juiz a oportunidade de aplicar a pena. Aquele art. 42, naquela época, foi quase que um conceito positivista, obrigando o Juiz a quase entrar nos meandros da alma do criminoso, colocando, aí, a expressão utilizada por um gaúcho formidável, Pedro Vergara: "Dos motivos determinantes do crime". Então, o que V. Exa. disse é ponto realmente básico: "da aplicação da pena". Então, há a aplicação da pena, pelo Juiz, e há a execução, que é um inferno. Daí, responder a V. Exa. é difícil. O nosso Código de 40, a meu ver, poderia ser retocado. O Código Penal da França, por exemplo, que é de 1810, vem sofrendo uma série de mudanças. Não há razão em substituirmos um código por outro. É preferível adaptarmos um código à realidade social. Por que mudar um código? Estamos no Brasil com essa mania: muda código disso, muda código daquilo. Então, fazer códigos avançadíssimos, sem uma estrutura adequada para executá-los, de nada adianta. Mas V. Exa. se refere à aplicação da pena. O juiz

criminal brasileiro é um homem engraçado - V. Exa. não advoga no crime. Jamais um juiz criminal, depois de aplicar a pena de condenação, demonstrou a menor curiosidade em saber o destino do réu que ele condenou. Esta é a sensibilidade do juiz criminal brasileiro. Se fosse possível, eu, num passe de mágica, faria com que ele, que aplicou a pena, fosse verificar-lhe o cumprimento. Fica realmente a administração numa situação muito difícil. Quem pode verificar se aquela condenação que proferiu é certa ou errada - foi ele quem prolatou a sentença - fica indiferente ao assunto. As sentenças são aplicadas com base no art. 42,bem ou mal - não vamos entrar no mérito. Mas quem verifica se realmente aquela pena está adequada? Não é mais o Judiciário. A execução da aplicação da pena é entregue ao administrador penitenciário, que não tem a menor condição para tal.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Permita-me, Professor. Mas ele não estaria subordinado à figura do que geralmente se chama - e eu ouço falar - Juiz das Execuções Criminais?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Em São Paulo havia, sim. Não sei se ainda existe. Há certas figuras, como, por exemplo, Lafayette de Andrada, pai de José Bonifácio, que para mim não desaparecem. Bondade. Tinha ele um companheiro lá de quem era muito amigo, o Pedro Chaves, Corregedor da Justiça em 54. Já em 54, ele dizia, quando era Corregedor: "A situação penitenciária não pode continuar como está. É necessário que o mal das prisões seja amenizado e que o detento seja tratado com a dignidade devida à espécie humana". Então, veja V. Exa.: isso vem sendo batido, massacrado, há mais de 20 anos. E não chegamos a uma abertura, a uma estrada da redenção. Não sei se satisfiz à pergunta de V. Exa. Tenho assistido a muitas coisas, como, por exemplo, no início da minha carreira, à um homem que matou a mãe e estuprou a filha. Esse bandido, condenado, era, no entanto, o melhor preso da penitenciária. A dimensão da alma humana é algo esquisito. Antônio Bento, por exemplo - aquele homem do "crime da mala" - que matou e cortou, era chefe do almoxarifado, era uma disciplina impecável. Então, quando Vitório Canneppa administrava a penitenciária - era um penitenciarista formidável - já em 1952 ele advogava a prisão aberta. Houve outro, Edmundo Castiglione, de São Paulo, com trabalhos maravilhosos. Esses homens desapareceram, não se renovaram essas figuras. O que aprendemos nas Faculdades de Direito é uma vergonha, não se estuda Sociologia do Direito, não se estuda Filosofia do Direito, os Professores de Direito Penal são contrários à Criminologia. Não se consegue de um aluno que ele faça uma pesquisa criminológica. Tentei fazer, na minha turma, Deputado, um estudo: por que se fuma mais maconha em Copacabana do que em Jacarepaguá? Tentei fazer uma pesquisa sobre o cromossoma do crime, mas não encontro receptividade em ninguém, porque estamos vivendo numa selva em que precisamos é cuidar do pão de cada dia. A vida está trepidante, está louca, é uma selva, é um alfalto. Hoje está inteiramente abandonada a questão do direito humano do recluso. Então, o que eu disse não foi com maldade. Sou um homem que pede desculpas logo depois, quando erra, e peço desculpas agora, se fiz alguma increpação maldosa. Realmente não acredito que daqui saia alguma coisa. Estamos lutando para melhorar, mas não nos vão ouvir. O que se precisa é de tempo, é de criar uma nova mentalidade no sentido de que ao criminoso que comete um crime a mão lhe seja estendida. Não significa isso que, com nosso excesso de bondade, lhe concedamos condição excepcional de vida. Mas é preciso que aquele homem seja tratado como gente. Se V. Exa. visse os xadrezes policiais na Guanabara... Se V. Exa. visse, por exemplo, a situação da Casa de Detenção, constataria o problema da superpopulação carcerária. Falamos e reclamamos, mas os homens do Governo - não de 1964 para cá, mas de todos os tempos - estão totalmente despreparados, jamais tiveram uma previsão do que seria o mundo moderno. Nossas leis penais não acompanharam a realidade social. E como vamos colocar isso na cabeça dessa gente, como? Não sei. Sou um desencantado, mas não paro de falar, até ser preso um dia.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Quer dizer que não seria demasiado estimular-se a convivência do juízo da individualização, da qualificação, da determinação da sentença com o juízo da execução?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Vou dizer-lhe o que há de pioneiro no mundo, é o Centro de Diagnose de Fregenes em Paris. A França, sempre excepcional, tem um juiz de aplicação de pena e um juiz de execução de pena. Mas França é França. Por que não se faz isto aqui? Não sei por quê . Na França há o que se chama de "Le Juge de l'application de la penne". Por que não fazemos o mesmo? Por que não permitimos que o Judiciário passe a fiscalizar o sistema penitenciário? Se o preso souber que pode queixar-se a alguém, é uma solução. Aqui, neste meu relatório, mostro o caso de um homem que terminará sua pena no ano 2010. Não tem sentido isto, tem? Não fui verificar o que ele fez.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Tem sentido, porque a realidade nos manda acreditar que daqui para lá esta pena será reduzida a 10 vezes menos do que a que lhe foi imposta.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas a instituição do livramento condicional é muito boa.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Acredito. Mas pensó que, além do livramento condicional, ele vai receber o que aqui chamamos o indulto, a comutação, o perdão.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - E é válido. Acho que o livramento condicional deve ser incrementado cada vez mais. É o sistema do probation do parole, que existe nos Estados Unidos. Agora, é preciso que este livramento condicional seja correspondente - como diz o novo Código - à reparação do dano. Porque o legislador é muito parcial. Às vezes quer conceder certa liberalidade ao preso, mas esquece a principal figura, que é a vítima. Então, precisamos realmente agitar este problema, através de seminários, do Ministério da Justiça, para se ter uma posição sobre esta matéria, sobre direitos humanos, sobre problemas carcerários.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Agradecido a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Com a palavra o Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sr. Presidente, não pensei que me fossem massacrar tanto. Há muito tempo que não passo tão maus pedaços. (Risos.)

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Procuraremos ser condescendentes. Sr. Presidente, Srs. Deputados, preclaro e douto Prof. Virgílio Donnici: V. Sa. havia dito ser contrário à criação de novos presídios. Todavia, manifestou-se favorável às colônias penais agrícolas. Na realidade, quase inexistem tais colônias. Como se conciliariam os dois pensamentos?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Talvez, neste ponto, V. Exa. me tenha pegado numa incoerência. Mas, veja bem, vamos esclarecer melhor. O Professor Cotrin Neto está presidindo um grupo de trabalho criado pelo Ministério da Justiça. Sugeriria que ele fosse ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - O Sr. Secretário da Comissão anotará a sugestão de V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Se ele está chefiando um grupo de trabalho sobre este assunto, é justo que venha dizer algo - embora eu conteste o que o grupo de trabalho está pretendendo, porque, respeitosamente, nada diz. Quero fazer, no entanto, um pequeno reparo. Acho que o sistema penitenciário da Guanabara pode ser dividido em duas fases: até Cotrin Neto e depois de Cotrin Neto. Porque ele produziu muito no sistema penitenciário da Guanabara nos cinco anos de seu trabalho.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Estou empenhado em ouvir o reparo de V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sou contrário à criação de novas prisões. Agora mesmo parece-me que 40 milhões de cruzeiros serão destinados ao sistema prisional do Estado do Rio. Estão fazendo planos mirabolantes de construção de novos presídios. O reparo que quero registrar é a exceção que faço para a prisão agrícola e para a prisão aberta.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Parto também do princípio de que uma escola a mais, um presídio a menos... Esta deveria ser a filosofia...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Esta expressão é antiga.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Não a faço minha, absolutamente, não tenho esta pretensão. Desejo apenas comungar da idéia de V. Sa., no sentido de que tal vez uma das soluções fosse realmente a criação de colônias penais agrícolas, com maior intensidade, no País.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Realmente, no interior do Nordeste a prisão agrícola funciona. É o caso de Itamaracá, por exemplo, em Pernambuco. Em Alagoas, mesmo, acredito que funcione. A criminalidade rural existe realmente. Então, submeter este homem que trabalha na faca e na enxada a uma penitenciária de segregação celular, é um absurdo. Ele vai sair uma fera. A penitenciária agrícola funciona. É o reparo que agradeço a V. Exa. Aliás, V. Exa. já o havia feito, o que me sensibilizou.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Eu é que agradeço a V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sou contrário à construção de novas prisões, com exceção da prisão aberta e da prisão agrícola, que é realmente uma solução para o recluso do interior e do Norte do País. Porque, veja bem, nobre Deputado, este problema de construir penitenciárias - neste trabalho que fiz e traduzi tratei deste assunto - é preciso que o arquiteto penitenciário não esqueça, na expressão de Webster, que foi Diretor do Sistema Prisional dos Estados Unidos, de que construir penitenciárias é construir edifícios para gente, para seres humanos. É esse o problema. Há um contexto enorme e até psicológico a ser levado em conta na construção de uma penitenciária. Eu sou contra novas construções, exceto destas que citei.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - V. Sa. citou, durante sua exposição, exemplos alienígenas, entre os quais o sistema penitenciário norte-americano da Califórnia e, agora, o francês. Não referiu o sistema penitenciário, mas,

talvez, a aplicação da pena.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Quero esclarecer o seguinte: o sistema carcerário francês é péssimo..

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Refiro-me a soluções alienígenas em todos os sentidos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - O Sistema carcerário francês não é bom, mas na aplicação da pena é excepcional. Mas a tendência do sistema penitenciário francês é melhorar.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - E com relação ao sistema californiano?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Este é excepcional.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Agora pergunto a V. Sa. o seguinte: este sistema tem colaborado de alguma forma na reeducação do delinqüente? A reincidência nesses locais é menor?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É menor. O único homem que se opõe ao sistema correcional da Califórnia é o Chefe de Polícia, Davis, que, em carta a mim dirigida, dizia: "Donnici, quem me paga os policiais que morrem?" E os enumerou. Veja bem, os critérios de valores na aplicação da pena são muito diferentes. Um delegado de polícia interpreta de uma maneira o critério de valor. O Juiz o interpreta de outra. Um chefe de polícia passa a ter uma profissionalização. A propósito, Davis ganha 4 mil dólares por mês, como Chefe de Polícia de Los Angeles, onde o grau de criminalidade é impressionante, e ele faz em Los Angeles uma coisa excepcional: consegue que a criança tome amor pelo patrulheiro. Isso é excepcional. Em Los Angeles, as crianças têm paixão pelo patrulheiro.O patrulheiro joga bola com elas, abre sua academia de polícia e a enche de crianças. Então, desde pequeno, o garoto passa a acreditar no policial. Aqui, no entanto, isto parece pilhéria.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Quer dizer, então, que nesses locais onde se aplica esse sistema penitenciário a reincidência é bem menor?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É bem diminuta. Em São Francisco é mais violento, mas em Los Angeles houve, em 1973, 480 homicídios. Compare com o Rio de Janeiro, onde, na mesma época, houve 800. E em Los Angeles há o problema racial.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Eu não queria saber exatamente o número de homicídios - uma série de fatores pode influir - mas, simplesmente, esclarecer-me quanto ao aspecto da reeducação.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Nos Estados Unidos, a Fundação Ford e várias outras fornecem enorme quantia de dinheiro para pesquisas criminológicas. E há, nos Estados Unidos, principalmente na Califórnia, a pesquisa ativa, o que chamam de "action research" que, com essas subvenções, passa a funcionar junto à comunidade carcerária. Na Califórnia, como V. Exa. sabe, as leis são federais; não há Código Penal. Então, a instituição do probation e do parole, que é o sursis, do livramento condicional, é impressionante. Existe um tratamento em relação ao menor - dão-lhe oportunidade. Só vão para a prisão os condenados de acentuada periculosidade. Passam a ter, no preso, um homem para trabalhar dentro da comunidade. Toda a imprensa da Califórnia trabalha no sentido de que a opinião pública, o povo, tenha uma imagem diferente do recluso.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Perguntaria ao nosso Presidente se há possibilidade de esta Comissão estudar o problema in loco. (Risos.)

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Se V.Exa. for lá, ficará impressionado. Se for a Sacramento também. Mas em São Francisco o ambiente é pesado.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Quero ser breve, porque há outros Deputados querendo fazer indagações.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sobre a Califórnia, confesso que teria coisas demais para contar.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Ótimo. Gostaríamos de saber se considera V. Sa. imprescindível que esta Comissão ouça ex-presidiários.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É fundamental. Mas há um problema: não sei se politicamente isto funciona. Qual seria o critério? Haveria um critério ou "descritério", não é? Como iria V. Exa. chamar um penitenciário? Apenas para ajudar esta Comissão, acho que não adiantaria o Deputado-Relator ir pelo Brasil a dentro, ao fazer o levantamento das penitenciárias. Deve situar-se, por exemplo, no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Porto Alegre. Porto Alegre, está com um nível carcerário que é, realmente, um incentivo. Tudo começou, naquela cidade gaúcha, com uma mulher chamada Maria Tavares. Não sei se ainda está viva. Ela foi uma penitenciarista. Aliás, as mulheres já têm uma tradição neste setor que começou com uma espanhola chamada Concepcion Arenala, em 1898 mais ou menos. As mulheres são muito dedicadas ao sistema penitenciário. Quando forem a esses estabelecimentos carcerários, procurem verificar, in loco, o nível disciplinar de cada estabelecimento. Procurem entrevistar os que têm melhor comportamento. Na Penitenciária Lemos de Brito a capacidade carcerária está completa. Ali V. Exa., realmente, não

teria muita coisa a verificar, mesmo porque é uma penitenciária de bom nível. V. Exa. terá de ir à Ilha Grande.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Fico satisfeito com as resposta de V. Sa. a este respeito.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - O contato, a entrevista, com alguns reclusos é importante. Agora qual será o critério é que é o problema.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Certo. Tenho mais duas indagações apenas. Não se discute, evidentemente, o caráter da pena. Afastada qualquer possibilidade de vindita, seria estritamente reeducacional. Roenhose sustentava até que a pena deveria durar até que o delinqüente estivesse reeducado.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Ele foi o precursor da pena por tempo indeterminado. Vem agora o novo Código - e este será um outro perigo - e estabelece a pena por tempo indeterminado. Não temos infra-estrutura para avaliar a periculosidade na penitenciária, porque não temos criminologistas, não temos psiquiatras, não temos analistas. Então, como vamos avaliar o nível de periculosidade?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Não se discute, evidentemente, a necessidade que o Estado tem de punir aqueles que infringem as leis de segurança nacional, *enfim, as leis que ditam a própria Constituição do Estado.*

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Se não, vai haver um caos.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Exatamente. Perguntaria a V. Sa.: qual seria o caráter da pena em casos tais, já que V. Sa. ...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Para a criminalidade tradicional ou para a criminalidade política?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Para a criminalidade política.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Bem. Quanto à criminalidade política, confesso a V. Exas. que, se pudesse, daria anistia. Da maneira como estão sendo executadas as penas políticas...

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - *Mesmo contra* os terroristas?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não. Isso não. Isso, Doutor - muito baixinho - até matar... Vê V. Exa. como as perguntas vêm? Há um trabalho de um inglês a respeito do fanatismo do terrorista. E ele não é penitenciarista. Não há cura para o terrorista. Desde o momento em que ele mata sem saber quem vai matar, ele não tem cura. Ele ingressa em ilações de caráter patológico. É assunto que a mim agrada intelectualmente. Imagine um homem entrando aqui, agora, sem mais nem menos, e, para fazer um desatino, vem, joga uma bomba e mata a todos nós. Positivamente, esse homem não tem responsabilidade, não tem boa cabeça.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Não pode ser recuperado?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não. Este é um tipo diferente. Não é um criminoso comum, porque a criminalidade política é uma exceção. Não é permanente. As revoluções se fazem em círculos históricos. E ai de nós se tivéssemos uma revolução política todos os dias. Não se poderia nem namorar, nem amar, porque poderia haver uma bomba ao lado. De 10 em 10 anos há uma revolução. No Brasil, graças a Deus, acontece de 20 em 20 anos, sem sangue. Então, veja bem: o terrorista é realmente um caso patológico. Mas não é um criminoso comum. Um homem que chega aqui, neste instante, joga uma bomba e mata todo mundo... meu Deus! É um desequilibrado, sei lá! O que joga uma bomba num hospital, até a piedade cristã para com ele é meio difícil de se aceitar. Mas temos que respeitar a integridade humana. Quanto ao problema do criminoso político, acho que há um perigo muito grande em segregá-lo da maneira como se está fazendo. É uma técnica erradíssima.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - V. Sa. manifestou isto e até mostrou que há certa objeção por parte dos criminosos comuns quanto ao tratamento especial dado aos criminosos políticos. Se bem que a expressão "preso político" abranja, digamos assim, presos por política ideológica, os terroristas, *os próprios assaltantes, como* V.Sa. muito bem destacou.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Acho, inclusive, que entre os criminosos políticos tem que haver separação.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Vou contar uma coisa muito engraçada: os assaltantes de bancos, agora, estão começando a discutir sobre proletariado. Contaram-me isto na semana passada.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Foram escolados, então.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Assaltante não tem nada de ideologia política. Mas, se vão discutir com o Diretor da penitenciária, dizem: "Porque Marx... Porque o proletariado..." E o Diretor da penitenciária manda-os andar. Quer dizer, eles já ficaram malandros. Querem um tratamento especial.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Está certo. Até quanto ao aspecto da extradição, o caso é diferente, evidentemente, do crime comum.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É. Mas

não se lhe deve dar um tratamento excepcional. Deve ser o mesmo. O que se deve fazer para o condenado político é um presídio à parte e dar-lhe esporte o dia inteiro, muita leitura, e obrigá-lo a ter um trabalho.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Leitura censurada...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não, Deputado, eu tenho horror à censura.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Ótimo. A última pergunta é a seguinte: V. Sa. é favorável a uma maior aplicação da pena pecuniária em substituição à detentiva?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sim. Mas não para o pobre, nem defendo o transformar a pena pecuniária em multa.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - E quanto à aplicação conforme a condição econômica do delinqüente? V. Sa. é favorável?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sou inteiramente favorável. Acho, inclusive, que se deve aumentar bem esse status da multa. Agora, a aplicação deve ser em quem pode pagar. Pode ocorrer o perigo do Código Penal de 40, de transformar a multa em dias de detenção. Isso é um horror. Ele não pode pagar, mas, se tivesse capacidade de trabalho, ele poderia pagar a multa com o dinheiro que ganharia.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - É a última intervenção. V. Sa., no trabalho que fez, chegou a proceder a estudos a respeito dos reflexos da pena na família do delinqüente?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sim. Inclusive neste livro que trouxe - não sei se V. Exa. o recebeu...

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Não tive a honra de recebê-lo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Encontra-se esgotado. Mas V. Exa. pode furtá-lo, no bom sentido. Vale a pena esse furto. Devolva-o no dia seguinte. Furto de uso entre amigos. Ali há um trabalho excepcional de Van Nuland, que foi Secretário do setor de infância dos filhos de reclusos. Neste trabalho V. Exa. vai ver diversas pesquisas e dados sobre repercussão da condenação na família, especialmente nos filhos dos reclusos. Primeiro pelo estigma, porque nós temos o péssimo hábito de estigmatizar o criminoso. Já começa sendo estigmatizado pela própria Polícia e pela própria Justiça criminal.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Nos Estados Unidos há uma opinião pública. Lá tudo é diferente, há um caldeamento de raças. É um negócio todo diferente.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - É freqüente a visitação da esposa? Há casos tais aqui no Brasil?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Na Penitenciária Lemos de Brito e na Carandiru, no bairro da Luz, em São Paulo, há. Só que isso cria problemas profundamente desagradáveis. No dia em que um homem vai receber a sua mulher, em torno dele começam os debiques - permita-me a irreverência, Sra. Secretária. Começam a perguntar a ele como foi, como não foi. Isso cria problemas. Sinceramente, a solução do problema sexual do homem preso é muito difícil. No dia tal sabe-se que José vai receber a mulher. Ele tem uma hora e meia no parlatório. E quando volta, começam aqueles comentários, porque há uma subcultura na penitenciária muito grande, a começar pela tatuagem. Se o senhor entrar numa cela, vê mulheres nuas nas posições mais indecorosas. E o fato de viver na ociosidade excita muito sexualmente. Então, o homem vai ao contato sexual com sua mulher e, depois, quando retorna, começam aquelas brincadeiras, começa aquele mal-estar. Eu lhe confesso: problema sexual na prisão não tem solução.

O SR. - (inaudível).

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Desde o momento em que se construam prisões abertas, em que o preso viva com a mulher.

O SR. - (Inaudível).

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sim, como se vai aplicar, resolver o problema sexual de um homem reconhecidamente perigoso, pois nós o examinamos e chegamos à conclusão de que é perigoso? É um problema difícil, eu lhe confesso. Tenho estudado o assunto. Resolver problema sexual de uma reclusa é um drama. Porque se há debiques com os homens, imagine quando a mulher vai receber seu amigo. Querem saber como foi, quantas fez e quantas não fez. Vira um pandemônio. Creio que não há solução.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Agradeço a V. Sa. e pode ficar certo de que trouxe luzes a esta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Se não trouxe, eu tentei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Com a palavra o nobre Deputado Nunes Rocha.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - Ilustre Professor, minha intervenção é mais para cumprimentá-lo, porque me encontro plenamente satisfeito com o seu inquérito aqui feito. V. Sa., inclusive, quando falava, enumerou adultério e injúria como crimes que não deviam...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Nobre Deputado, o adultério eu tiraria do Código Penal. Quanto à injúria, acho que o crime contra a honra deve permanecer. O que não concordo é ver um homem condenado à segregação

celular por crime de injúria, a não ser que ele seja um reincidente.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - Professor, concordo plenamente com V. Sa. E pediria, agora, que V. Sa. se manifestasse, quanto à sedução. Não seria a mesma coisa?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Vou lhe dizer uma coisa, com toda a sinceridade: eu tiraria a sedução do Código. "Seduzir mulher virgem menor de 18 anos e maior de 14 mediante justificada confiança e promessa de casamento". O conceito de sedução no Brasil é muito diferente. Em Copacabana o conceito é um, em Jacarepaguá é outro. Já, no seu Estado, não há crime de sedução, porque ou casa ou morre. No interior a arma faz parte da indumentária. Na sua terra também, não é? No entanto, é contravenção. Então, veja bem, esse problema da sedução é um perigo. Se tirarmos do Código, o que acontecerá? Mas, hoje, eu lhe confesso, se eu não tomasse cuidado na Faculdade, eu seria seduzido pelas minhas alunas. (Risos.) Eu é que vivo permanentemente atento.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - Em face do estágio de civilização em que nos encontramos, eu coloco esse problema também no mesmo nível dos outros. Entendo que deveria haver atenuação para isso.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A propósito, não admito, por exemplo, que o estupro tenha pena máxima apenas de oito anos. Positivamente não admito isto para o caso, por exemplo, de dois homens que submetem uma mulher, que estupram uma mulher, fazem curra. É algo bárbaro e, no entanto, só pegam cinco a seis anos! Nos Estados Unidos há cadeira elétrica. Agora está suspensa, mas é o mais mortal dos crimes.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - Ilustre Professor, tenho militado no interior, e tenho verificado, inclusive, o descompasso, vamos dizer, da aplicação da pena, que depende do aplicador, do Juiz. Tenho presenciado sentenças absurdas. Por exemplo, em um crime de sedução, anos depois aparecem os dois protagonistas, casados, e o Juiz continua impondo pena ao sedutor, querendo levá-lo para a cadeia. Há casos, inclusive, de habeas corpus e de o Tribunal de Justiça confirmar a sentença do Juiz. Isso é o que se vê, gritantemente, no interior.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Vou-lhe contar um fato muito engraçado. No Rio de Janeiro existe uma professora espanhola, que se chama Tereza Mirage, de fantástica capacidade intelectual. Ela fez, durante três anos, um curso de Criminologia na Universidade de Montreal, ao término do qual ela teria de fazer sua defesa de tese. Então, ela não disse a ninguém qual seria a tese. No dia ela a trouxe. A tese era: "O porquê do rigor dos Juízes canadenses na aplicação da pena nos crimes sexuais". Logo depois ela veio embora, porque não podia ficar. Mas ela teve contato com todos eles. E no Brasil é a mesma coisa. Mestre Lafayete conhece um Juiz, Basileu Ribeiro Filho, que, no caso de crime de sedução, de crime sexual, virava louco. Ela não dava cadeira elétrica porque não podia. E o Juiz brasileiro dá crédito ao que a mulher informa. E num crime de sedução - cá para nós - quem sabe o que aconteceu são os dois. É a prova do homem e a da mulher.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - O que se nota, inclusive, ilustre Professor, é que o Juiz não leva na devida consideração o direito criminal e sua aplicação. Trata o criminoso de qualquer forma. Aplica, inclusive, penas máximas. Mas é uma justificativa para divergir de V. Sa., quando disse que a revolução poderia seguir a sua marcha, abstraindo-se dos atos institucionais. V. Sa. deve ter boa memória e, se fizer um retrospecto, vai verificar a soma de mandados de segurança concedidos pelos Juízes brasileiros naquela crise das importações dos Cadillacs. E atos dessa natureza se verificam constantemente em todo o Brasil, em todo o sertão. Há um verdadeiro despreparo para a aplicação da Lei. Inclusive, há a questão do salário, que não é convidativo para os profissionais preparados para o desempenho daquela função.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A profissão de Juiz, hoje, não é mal remunerada. Um Juiz de segunda instância ganha mais de 20 mil cruzeiros e o de primeira instância, no Rio de Janeiro, está ganhando 8 mil cruzeiros. É razoável.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - Rio e São Paulo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Ganham mais do que V. Exas. Os Deputados não estão ganhando bem.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - Nos demais Estados não se verifica isto.

O SR. - (Fora do microfone) ... para aplicação dos Atos Institucionais...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Permita-me V. Exa., mas tenho loucura pelo Direito. Fora do direito, nada - rien de tout, como diz o francês.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - Temos a convicção, ilustre Professor, de que os atos institucionais são a garantia dos nossos direitos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - É o ponto de vista de V. Exa., que respeito cautelosamente.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - É uma garantia para que se evite, inclusive, malversações desta natureza.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Admitiria os Atos Institucionais, se os processos pudessem ser revistos. Sou a favor, muito bem, mas que eles sejam revistos. Sendo insusceptíveis de revisão, ficam em circuito fechado.

O SR. - (Fora do microfone)

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Mas isto não é sistema penitenciário.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - O último orador inscrito é o Deputado Adhemar Ghisi. Antes de dar a palavra a V. Exa., quero explicar ao Professor Donnici que o Deputado Adhemar Ghisi é o pai desta Comissão. Foi S. Exa. quem a requereu em plenário e colheu as assinaturas para sua constituição. Tem a palavra S.Exa

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Já manifestei a S. Exa., quando soube extra-oficialmente, e agora oficialmente, desse fato, a minha imensa satisfação e mesmo a emoção com que vim para cá e me assentei nesta cadeira.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr.Presidente, meus colegas, Professor Virgílio Donnici: a condição de apresentador, se pudesse assim dizer, desta Comissão Parlamentar de Inquérito, não me coloca em nenhuma situação excepcional, nem me confere o galardão com que me quer ungir e reverenciar, nesta hora, o ilustre Presidente desta Comissão. Na verdade, o que se pretende fazer aqui é um trabalho de conjunto, de homens dos dois Partidos, de pessoas que, por acreditarem nos direitos humanos, principalmente no que se refere àqueles que foram segregados do meio social, pretendem que lhes seja dispensado um tratamento compatível com sua própria dignidade humana. Para isto, precisamos de pessoas da competência, tirocínio e do preparo deste que hoje visita nossa Comissão e diz que aqui compareceu com emoção. É com emoção que também o saudamos. Já que o essencial foi dito por V. Sa., ilustre Professor, e bem esclarecido por colegas meus; eu perguntaria o seguinte: o que V. Sa., em palavras sintéticas, diria, na condição de professor universitário, sobre as providências mais imediatas, mais objetivas possíveis, mas claras, que deveSsem ser adotadas para melhorarmos o sistema penitenciário brasileiro?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eminente Deputado, se me permite, posso até fazer um roteiro, que me estava contendo para não apresentar, porque poderia ser considerado uma intromissão de minha parte. Mas se V. Exas. vão fazer o que acho que terá de ser feito, V. Exas., incluindo-se o Deputado Abi-Ackel, vão-me permitir essa intromissão, pois fui desafiado, agora, assim muito objetivamente. Não sei se o levantamento penitenciário feito pelo Ministério da Justiça é real. Não acredito muito nas estatísticas oficiais, feitas, muitas vezes, dentro de um contexto político. Dizem que a estatística é a "rainha das rainhas", mas é uma coisa fraca. Acho que, numa contribuição de imediato, V. Exas. deviam ter alguém volante para obter um documento oficial de cada estabelecimento prisional do País. Não sei se daria tempo de correr o Brasil inteiro mas, pelo menos, vamos dizer, da Bahia para baixo, numa primeira etapa. De posse dos numeros referentes à população carcerária, do relatório pessoal sobre o comportamento e tipo de criminosos da penitenciária, poderia estabelecer-se um programa de ação. Porque vejam bem, V. Exas.vão ouvir a, b, c,d, e cada um vai trazer contribuições ótimas, mas umas personalisticas, outras objetivas, outras como a que eu trouxe, com uma visão panorâmica, sem um teor quantitativo e qualificativo, de cada estabelecimento prisional do Brasil. Acho difícil V. Exas. tirarem conclusões . Assim sendo, têm de jogar objetivamente, como diz o Deputado Ibrahim, para apresentar as conclusões. Têm de saber com que material trabalharão, não é verdade? As publicações oficiais são deficientes e talvez nem existam. Então V. Exas. teriam de começar desde já a saber, qualitativamente e quantitativamente, qual a população carcerária brasileira, com um toque de gradação, que V. Exas. iriam ver pessoalmente, dado pelo diretor do estabelecimento penitenciário. Ao mesmo tempo poderiam ter, desde já, de cada estabelecimento, de cada Estado, a opinião do Conselho Penitenciário. Embora o respeito que merecem os Conselhos Penitenciários, eles, no Brasil, são puramente burocráticos. Ainda não se deu aos Conselhos Penitenciários aquele toque excepcional, que é a chamada junta do perdão, como há nos Estados Unidos e na Inglaterra. Os Conselhos Penitenciários, no Brasil, são constituídos em bases políticas e não funcionam. Só funcionam em termos de comutação de pena, em termos de livramento condicional e se fiam muito e quase sempre em informações do estabelecimento carcerário. Vou citar um exemplo: Tive um cliente de criminalidade comum, cuja causa tive a satisfação de ganhar, no Superior Tribunal Militar. Ele dizia: "Se eu perder, peço indulto." Então fui ver o Código de Processo Penal Militar. Para o indulto, era necessário a informação do estabelecimento onde ele estava detido. Ele estava detido na Polícia Militar e, então, a informação seria tecnicamente perfeita. Mas dentro de um contexto sociológico, isso é um absurdo, porque viria informação do Comando da Polícia Militar, dizendo que ele tinha bom comportamento. E aquele documento

serviria para o indulto. Vejam que, para atingir esta objetividade que se pretende, V. Exas. precisam ter os dados na mão para poder jogar com eles. Do contrário, não conseguirão nada. Não sei se o Deputado Ibrahim Abi-Ackel estaria de acordo comigo. Agora, o prazo de que V. Exas. dispõem é reduzido.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Nós temos, nobre Depoente, um roteiro que estamos procurando observar.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Eu o li.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - E talvez a pressa com que falei a V. Sa. tivesse sido a causa da omissão em lhe dar a notícia de que o objetivo primeiro da Comissão é o levantamento da situação penitenciária. Esse levantamento da situação penitenciária nos vai permitir que, conforme ficou assentado no Item III, solicitemos aos Secretários Estaduais de Justiça e de Segurança Pública dados estatísticos resultantes de simpósios e seminários realizados sobre a matéria e recomendações ou propostas formuladas por grupos de trabalho constituídos para exame e debate do problema, inclusive visitas a estabelecimentos penais.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Quanto às informações dos Secretários de Justiça, não deve V.Exa. levá-las muito a sério, porque vão eles trazer números. É preferível que, de posse dos números, V. Exa. vá ao local. Agora, isso só pode ser feito em São Paulo, Porto Alegre ou Belo Horizonte, pois em Alagoas ou no Amazonas o problema carcerário não tem a gravidade dessas zonas metropolitanas. Lá não há superpopulação carcerária.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Bem, Professor, eu teria apenas mais uma pergunta. Desejo conhecer o assunto com algum detalhe, já que, por circunstâncias especiais, não pude estar presente desde o início desta reunião. Quais os apenados que, na opinião de V. Sa., que já conhece meu ponto de vista sobre o cumprimento de pena, deveriam ser realmente segregados?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Os de alta periculosidade. Para não usar a expressão "alta periculosidade", eu diria que me refiro àqueles que têm periculosidade comprovada no exame bio-psíquico-social.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - O que diria V. Sa. sobre a participação do Estado, através de outras áreas do Governo - SENAC, SENAI, SESI - num trabalho de integração para o processo de recuperação desses homens?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Acho interessante. Cheguei a falar nisso aqui.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Qual a forma que V. Sa., concretamente, apresentaria?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Convênio com o SENAI.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Teria V. Sa. já alguma coisa de concreto a respeito do assunto para deixar a esta Comissão?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Aí acontece um problema: é preciso saber se esse aprendizado através do SENAI seria dado na penitenciária ou se o preso sairia. Esse é um problema que, de saída, se teria de situar.

O SR. DEPUTADO - Não, Professor, isso é transitório. Dá-se-lhe uma profissão, mas não se lhe dá a possibilidade de permanência no trabalho.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Veja bem, no momento em que se estabelecer esse aprendizado em convênio com o SENAI, teríamos de reformular inclusive a maquinaria da penitenciária. Eu acho que esse convênio é realmente uma boa idéia. Eu a lancei aqui, mas é de V. Exa. Esse contato com a alta administração do SENAI para ver se ele pode fornecer elementos adequados ao sistema prisional penitenciário parece-me muito boa. Mas, ao mesmo tempo, se V. Exa. for dar, realmente, um toque de SENAI, de SESC, aos reclusos, não se esqueça de que, depois, quando eles saírem da prisão, terão de ir a algum lugar. É preciso ver se o SENAI também poderá oferecer-lhes uma colocação. Este, o grande problema.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Tem V. Sa. algum estudo a respeito desse problema?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não. Acho que a idéia é realmente boa, desde o momento em que se admite a integração do trabalho carcerário na vida econômica do País. Isto, porque dar uma simples profissão é fácil, colocando em ação o SENAI ou com a criação de uma minieestrutura, uma miniindústria, como disse o Deputado José Costa. Mas, e depois?

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Existe alguém no Brasil que tenha alguma proposta no sentido de associar a recuperação dos delinqüentes a um tipo de trabalho profissionalizante que ele já possa ter desenvolvido?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Nobre Deputado, vou lhe dar uma idéia louca. Convide para vir aqui o Presidente da Federação das Indústrias do Brasil. Conscientize-o a participar do problema carcerário brasileiro. Faça isso. Traga o Presidente da Associação Comercial Brasileira e lhe mostre o problema penitenciário.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - O Presidente da Confederação Nacional das Indústrias?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sim. Mostre-lhe o problema penitenciário e diga-lhe o que se pode

fazer, como ocorre nos Estados Unidos.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Bastante informalmente estamos falando com V. Sa. Agora, o objetivo é no sentido de sair daqui alguma idéia que possa servir de subsídio, de ajuda, de colaboração ao Governo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - E, veja bem, não é ao Governo que se têm de sensibilizar. V. Exa. terá de sensibilizar a opinião pública e o empresariado.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Não podemos omitir a ação do Governo nessa hora porque é ele quem aplica a lei. É ele, afinal de contas, que, através de seus agentes...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Não vamos deixar o Estado de fora. Não há sentido. Se ele diz "não", está certo. O Estado vai ser sensibilizado. Mas sensibilizar o empresariado é fundamental.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Exatamente. São dessas idéias que nós estamos precisando. Todos estamos de acordo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Agora, façam com eles aqueles rapapés, aquelas coisas...

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Professor, todos estamos de acordo em que o delinqüente retorne, depois de seu período de segregação, reeducado...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Então eu vou dizer a V. Exa. uma coisa que eu não podia revelar. No Rio de Janeiro existe uma firma chamada Casas Sendas. Sabe V. Exa. que ela empresa ex-presidiários? Só que ela não quer que se divulgue isso, porque aí fica uma loucura. Mas ela aceita ex-presidiários, tranqüilamente. Então, esse exemplo da Casas Sendas é excepcional. Agora, se uma indústria, amanhã, sabendo que daquela prisão vai sair um técnico têxtil, garante-lhe que, no fim do cumprimento da pena, ele vai executar o seu serviço naquela indústria, já é um passo.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Eu tenho uma idéia fixa e acho que, nesse particular, essa formulação mental é de V. Exa. também. Desejamos recuperar o delinqüente através dos meios normais de educação.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A propósito, já que V. Exa. fala nisto, não se esqueça de Dom Eugênio Sales, inclusive com a Arquidiocese Pastoral.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Muito bem.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Dom Eugênio Sales, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, criou uma Arquidiocese Pastoral para os penitenciaristas.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Estamos vendo um fenômeno muito interessante no nosso Brasil, neste Brasil que cresce de forma material pelo menos: todas as escolas profissionalizantes de segundo grau, mal soltam seus alunos, em qualquer ramo de atividade profissional, têm, imediatamente, os elementos por ela formados absorvidos principalmente pela indústria. Em Santa Catarina, de onde provenho, ocorre esse fenômeno muito interessante em relação à Escola Técnica "Tupi", em Joinville, ou em relação à Sociedade de Assistência ao Filho do Trabalhador das Minas de Carvão, em Criciuma. Se se formam 100 por ano, as propostas de absorção desses moços atingem trezentos, quatrocentos convites. Ora, as penitenciárias poderiam transformar-se - claro que em termos - com as necessárias adaptações, em centros de profissionalização daqueles indivíduos que às mais das vezes não têm profissão alguma a não ser o da arte ou da prática do crime. Então, o de que precisamos são idéias concretas para corporificar isto que eu tenho dentro de mim. Por isto, estamos solicitando a homens como V. Sa., com a experiência que têm, que nos abram um caminho, porque a situação é terrível e disto todos nós sabemos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Procure sensibilizar uma área que é totalmente afastada do problema penitenciário - a área universitária. Procure sensibilizar a área universitária das Ciências Sociais para o problema penitenciário.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - As escolas de serviço social poderiam fazer um levantamento interessante, desde que houvesse convênio entre a penitenciária e a universidade.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sim. Mas para isto precisaríamos ter, nas Faculdades, o ensino do Direito Penitenciário, o que não ocorre.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Perfeito, Professor. Obtive muitos esclarecimentos neste diálogo simpático.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Nós temos muita coisa a falar sobre isso, e vou lhe dar mais uma sugestão, já que estamos tratando do assunto: há dois anos foi feito, aqui, um seminário sobre Poluição Ambiental. Por que não se faz um sobre Ciência Penitenciária, em três ou quatro dias? Levanto o problema: a Câmara dos Deputados realiza o primeiro simpósio sobre o problema penitenciário.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Estamos fazendo uma tentativa, com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, para chegarmos a algum resultado. Através de sugestões como esta talvez possamos atingir os objetivos a que nos propusemos. As idéias ficarão. Todos nós as anotaremos com a boa vontade que nos impele, para dar a melhor contribuição a quem tenha a obrigação de, ao nosso lado, solucionar o terrível problema penitenciário em nosso País.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A expressão "solução", data venia...

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Trata-se de uma tentativa para minorar esse problema.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - A solução é muito difícil.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sou muito grato a V. Sa. Creio que V. Sa. trouxe grande contribuição aos trabalhos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Não há mais nenhum Deputado inscrito. Como ninguém solicita a palavra, indago ao nobre Relator se deseja ainda algum esclarecimento do Prof. Virgílio Donnici.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Sr. Presidente, devo agradecer ao Prof. Virgílio Donnici as magníficas idéias com que, logo no início dos nossos debates, enriqueceu nosso trabalho. Agradeço a S. Sa. a paciência com que nos ouviu a todos, principalmente a mim, que tive o encargo de argüi-lo logo no início dos debates, e o fiz intencionalmente na tentativa de colocar nossos debates em termos dos quais pudessem defluir as melhores vantagens para esta Comissão. Sr. Presidente, não há nenhum integrante da Comissão que não esteja atento à extensão e à profundidade do tema, às suas milhares de implicações, à sua natureza prismática por excelência. Onde quer que se tome uma pessoa humana, temos um universo de indagações. Se a encarceramos e, além disto, ainda a colocamos em convivência íntima, irreversível, inevitável, com um ser deformado, de cuja intimidade só podem resultar deformações, temos um trágico universo. Tema para romancistas, para teatrólogos, para cientistas, tinha de ser um tema preferentemente de legislador, pois, na essência da exposição do Prof. Donnici, pudemos perceber que o mal em grande parte está muito mais na norma legal do que propriamente na sua aplicação prática. E, quando está na sua aplicação prática, ela decorre de omissão legal, qual seja, a de entregar a execução da pena a pessoas despreparadas para tanto.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Muito bem.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - O Prof. Virgílio Donnici, com sua brilhante exposição, marcada pela tônica do calor humano, apenas justificou o alto e merecido conceito em que é tido nos meios jurídicos do Brasil e do exterior e apenas justifica a admiração que por ele têm seus alunos e companheiros de magistério e que lhe devotam todos aqueles que freqüentam o plenário do Palácio da Justiça, principalmente do Tribunal do Júri, na cidade do Rio de Janeiro. Se esta Comissão não conseguir - creio que o conseguirá - uma proposição tão objetiva quanto possível no sentido de atender aos requisitos básicos do seu requerimento de instalação, que é o de adequar o sistema penitenciário ao estágio de civilização atual do Brasil, terá pelo menos conseguido alguma coisa e, ainda que seja pouco, é preverível riscar um fósforo do que maldizer a escuridão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Dou a palavra ao Prof. Virgílio Donnici, para breves considerações finais.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) - Sr. Presidente, meu caro amigo, sentei-me aqui às 16:30 horas, e já é quase noite. Fiquei profundamente satisfeito com o alto nível intelectual dos Srs. Deputados. Confesso que isso me surpreendeu. Vi-os atentos e formulando perguntas do mais alto gabarito. Se tenho certo ceticismo, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, é porque tenho sofrido muito na minha advocacia criminal, nestes 27 anos. Formei-me em 1948, já são decorridos quase 30 anos. É uma carga muito grande. Não é que eu seja cético, que não acredite, mas, hoje, a situação está muito pior do que quando comecei a advogar. Recordo-me de que eu ia à penitenciária e havia certa mansidão. Vi, durante esses anos - com Revolução, sem Revolução, com filosofia repressiva ou não - que os governantes tiveram, nesses 30 anos, no Brasil, uma inércia total. Eles não tiveram previsão, ficaram dormindo. Hoje temos uma criminalidade brutal, com tendência a crescer cada vez mais, com o desencanto dos homens que trabalham no sistema, ganhando pouco, desinteressados, sem se profissionalizar. Então, temos o direito de descrer. Quando aceitei o convite do meu querido amigo José Bonifácio, fi-lo realmente com emoção, especialmente pelo fato de ser o primeiro a depor. Desafiei a Comissão - e o desafio ainda permanece - afirmando que não se vai conseguir nada, porque realmente resolver o problema carcerário no Brasil não me parece possível. Mas um saldo eu vejo nesta reunião, saldo profundamente consagrador: pelo menos nestes últimos anos - e a última reunião sobre sistema penitenciário, no Brasil, foi em 1957, decorridos hoje, pois, 18 anos - esta Casa levanta o problema. Este saldo eu vejo. Não acredito que consigam grande resultado, não por qualquer deficiência, pois o nível é altíssimo aqui, mas é que mudar esta consciência que se instalou no Brasil desde o princípio é difícil. Vejo este grito de alerta, esta bandeira levantada, isto sim. Quando aceitei o convite, fi-lo pressuroso, porque vivo como D. Quixote, fazendo seminários, viajando, falando, e ninguém me ouve. Não é que eu seja o dono da verdade, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, mas estudo um pouco mais do que os outros e estou atento a tudo que se passa no mundo: mantenho correspondência com 252 presos no mundo inteiro. En

tão, estou a par dos acontecimentos. Se me perguntarem o que está acontecendo hoje na Bélgica, eu sei. Tenho esta preocupação. Este saldo eu vejo, repito: o fato de estarmos aqui discutindo o problema. É um brado de alerta, é alguém que diz: "Srs., não morremos".

Ao terminar, quero saudá-los com palmas.(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) - Em primeiro lugar, agradeço ao Prof. Virgílio Donnici o seu comparecimento e, em segundo, a contribuição de alto nível científico que V. Sa. trouxe a esta Comissão. O Deputado-Relator e eu ficamos encarregados, pela Comissão, da convocação dos primeiros depoentes a virem aqui prestar esclarecimentos, de maneira que nos rejubilamos pelo acerto da nossa escolha. Agradeço aos Srs. Deputados o seu comparecimento e informo que as propostas que chegaram à Mesa pedindo seja ouvida esta ou aquela personalidade foram encaminhadas, conforme critério estabelecido, ao Sr. Relator, que dará parecer sobre elas, para posterior convocação. Nossa próxima reunião será às 16:30 horas, ao término da Ordem do Dia - pode ser antecipada de 15 minutos - na próxima quinta-feira, depois de amanhã, quando será ouvido o Prof. Jason Albergaria, Diretor da Penitenciária das Neves, no Estado de Minas Gerais. Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

4a. Reunião, em 05/06/75

Depoente: Dr. Jason Albergaria
Diretor da Penitenciária de Neves, Belo Horizonte - MG
Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO
Vice-Presidente: Deputado Theodoro Mendes
Relator: Deputado Ibrahim Abi-Ackel
Relator-Substituto: Deputado Adhemar Ghisi

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da Ata.

(LEITURA DA ATA)

Srs. Deputados, a Ata está em discussão. Se ninguém pedir a palavra, dou-a por aprovada. (Pausa) Aprovada. Foi ajustado entre a Presidência e os Srs. Deputados que quaisquer propostas seriam sempre apreciadas após as tomadas de depoimentos. No entanto, eu me permitiria pedir aos Srs. Deputados que consentissem que, excepcionalmente, agora votássemos duas dessas propostas, antes da tomada dos depoimentos. Isto porque a Comissão havia dado ao Relator e ao Presidente a oportunidade de fazer as duas primeiras convocações como entendessem, mas apenas as duas primeiras. Na próxima sessão, já será o terceiro depoente convocado. Então é preciso a anuência da Comissão. O Relator já emitiu parecer sobre as propostas nºs 3 e 4, que são as formuladas pelos Srs. Ivahir Garcia e José Costa, a primeira pedindo a presença do Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, o Professor Manoel Pedro Pimentel, e a segunda a presença do mesmo Secretário e do Professor Hélio Tornaghi. O parecer é favorável. Se V. Exas. desejarem, poderão discutir essa matéria. Ninguém pedindo a palavra, está em votação Os Srs. Deputados que a aprovam fiquem sentados. (Pausa) Está aprovada. Oportunamente, vamos fazer as designações a respeito dessas duas pessoas que aqui vão comparecer. A Comissão hoje terá o prazer de ouvir o Professor Jason Albergaria, conhecida autoridade em matéria penitenciária, não só no Estado de Minas Gerais, como em todo o País. Dou a palavra ao Relator para iniciar as suas indagações e permitir, dentro das mesmas, que o Professor dê a explicação do seu entendimento sobre o funcionamento do nosso sistema penitenciário. Tem a palavra o Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Dr. Jason Albergaria, esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída, a requerimento do Deputado Adhemar Ghisi e de outros signatários, com dupla finalidade: processar o levantamento da realidade penitenciária no País e, em conseqüência, sugerir as determinações ou princípios que possam conduzir o Governo Federal à adoção de medidas capazes de compatibilizar o sistema penitenciário nacional com o estágio de civilização do Brasil. A Comissão ouviu, na sua última reunião, um eminente professor de Direito da Guanabara, o Professor Luís Donnici. Em seguida, reuniu-se para ouvir o depoimento de V. Sa., acatado penitenciarista que, aos extensos e profundos conhecimentos teóricos, alia a circunstância de excepcional importância para esta Comissão: o conhecimento do funcionamento de uma grande penitenciária. Além disso, é V. Sa. ainda membro do Ministério Público, portanto, um homem que, há largos anos, vem-se dedicando ao problema. Dr. Jason Albergaria, qual a concepção que tem V. Sa. do sistema penitenciário, das suas finalidades e dos seus métodos?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Antes de responder à pergunta de V. Exa., quero agradecer ao Sr. Presidente as palavras generosas. Quero informar os antecedentes que determinaram a minha presença nesta Casa. Ontem, recebi do Sr. Secretário do Interior um expediente no qual estavam consignados os tópicos da matéria sobre a qual deveria depor: superlotação carcerária, ensino obrigatório nas penitenciárias, trabalho ocupacional, sistema disciplinar e perversão sexual. Fiz, então, uma síntese muito rápida de cada um desses tópicos. Indagaria a V. Exa. se deveria desde logo responder à sua pergunta, ou se me permitido ler a síntese que fiz de cada um desses tópicos, porque trago aqui a contribuição de quem está na administração penitenciária e que, antes disso, teve experiência em administração tutelar do menor. Como sabem, a grande evolução do tratamento penitenciário partiu da transposição da experiência válida da política tutelar do menor. De sorte que a minha contribuição se assenta nesses dois setores a que servi. Mas, em razão disso, quando assumi a direção da Penitenciária de Neves, tive de reformular a sua legislação. Então, elaborei os anteprojetos da sua estrutura básica e do seu regulamento. Abordando o problema, em função de administrador de penitenciária, eu teria de encará-lo do ponto de vista da minha vivência e, também, do ângulo dos meus conhecimentos. Quanto à pergunta de V. Exa. no tocante à idéia que tenho sobre o sistema penitenciário - e adianto, desde logo, que, no setor da administração penitenciária, venho-me orientando sobretudo com base nos conhecimentos de criminologia, porque, também em razão da minha experiência, durante 4 anos, fui Diretor do Instituto de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade Católica - respondo que a minha concepção, talvez um pouco quixotesca, transcende a nossa realidade e se inspira principalmente nas recomendações internacionais que a ONU vem tentando introduzir nas legislações dos Estados membros dessa entidade internacional. Hodiernamente, a conceituação de sistema penitenciário, de regime penitenciário, sofreu transformação. Recentemente, tive oportunidade de proferir uma palestra sobre penitenciarismo no Congresso Nacional do Ministério Público. Essa palestra versou os direitos da pessoa humana no processo penal e na execução da pena. Pelo simples enfoque dessa tese, concluiu-se que a minha concepção é espiritualista, fundada no Direito Natural. Nesses projetos de lei que tive oportunidade de elaborar para o Estado, procurei, dentro dessa nova concepção de penitenciarismo, introduzir esses princípios mais modernos, recomendados sobretudo pelos Regulamentos Mínimos da ONU. E, na elaboração desses trabalhos, tive de compulsar a legislação comparada, por-me em contacto com as doutrinas hoje adotadas em países europeus. Assim, a minha concepção, em linhas gerais, do sistema penitenciário, tem esse fundamento no plano internacional, sem perder de vista as raízes do nosso País.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Pediria ao Dr. Jason Albergaria que, tal como sugeriu, procedesse à leitura dos breves apontamentos que tomou a respeito desses itens. Ao final, os Deputados da Comissão farão as inquirições que acharem necessárias.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Paralelamente a essas notas, eu me permiti trazer cópia de um trabalho que fiz para a Universidade Católica, por solicitação do Ministério da Justiça, como contribuição ao seu grupo de trabalho, para a reformulação do nosso sistema penitenciário. Se a Comissão concordar, à medida que eu ler cada um dos tópicos, farei uma referência a esse trabalho, porque dei forma normativa a cada um dos tópicos: ensino obrigatório, trabalho ocupacional, sistema disciplinar etc. Vou ler esse trabalho. Se V. Exa. achar que será suficiente, eu me limitarei a isso. Então, respondendo ao primeiro item: 1. Há dois tipos de superlotação nas prisões: a) a dos presos nas fases policial e processual; b) e a dos presos definitivamente condenados. Na reunião da Costa Rica, em março de 1974, observou-se que a superlotação na fase anterior à condenação é maior que a da execução da pena. A causa estaria na prisão preventiva e na lentidão processual. Quanto à superlotação nos estabelecimentos penitenciários, a explicação estaria no reduzido número de estabelecimentos penais e cadeias em ruínas. Esta superlotação exacerba a crise da prisão fechada. Numa obra recente, diz M. López-Rey: "Na maioria dos casos a prisão não serve a propósito algum, além de manter as pessoas detidas e, como tal, aumenta o crime, constituindo uma das mais óbvias formas de injustiça criminal" ("Crime", p. 283). 2. Como se conclui, a questão não é apenas da órbita do Direito Penitenciário. Envolve também matéria de Direito Processual. Na perspectiva da política legislativa, impõe-se a elaboração de normas jurídicas no processo penal e na execução da pena, em cujas áreas se aponta a dramática realidade, afetando a administração da justiça penal. No tocante ao processo, está na ordem do dia a defasagem da administração judiciária, sobretudo a falta de preparação especializada do juiz no processo penal ou na execução da pena. O estabelecimento penal imobilizou-se no tempo. A lei do regime penitenciário não tem aplicação. Não há condições para a adoção das Regras Mínimas da ONU. 3. Impõe-se a reformulação do instituto da prisão preventiva, atendendo-se a dispositivos de importantes documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos do Ho

mem, art. 9º, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, arts. 9º, 10 e 14, e ainda os artigos do "Draft Principles" sôbre tutela contra a prisão e detenção arbitrárias. Também serviria de paradigma a legislação comparada: a lei da Alemanha, de 1964, a da França, de 1970, e a da Bélgica, de 1973. Comentando a lei francesa, diz o autor que essa lei operou uma verdadeira revolução no processo penal. O juiz da instrução tornou-se criminólogo ou agente de política criminal, encontrando-se essa lei na encruzilhada entre o processo penal, a ciência penitenciária e a criminologia ("Revue de D. Penal et de Criminologie", 1974, nº 9 p. 436). Quanto à execução da pena, as normas gerais sobre direito penitenciário devem realizar a incorporação das Regras Mínimas da ONU, considerando-se ainda a revisão do Conselho da Europa. Parece que o tempo está maduro para a codificação do Direito Penitenciário. Data venia, não procederia a observação de Novelli e de Ripolles: a matéria da execução penal está ainda em evolução, que seria prejudicada pela Codificação ("Dizionario di Criminologia", 2º/666). Recentemente, admitiu-se a necessidade de um Código Penitenciário Tipo para a América Latina. O primeiro Código Penitenciário na legislação comparada é o da Polônia. Há, na Itália, um projeto de Ordenamento Penitenciário. A França inseriu no velho Código de Processo Penal avançadas normas de Direito Penitenciário. Há modernos institutos de tratamento penitenciário, que se destinam ao desenclausuramento da prisão: o estabelecimento aberto, o regime de semiliberdade, a prisão albergue, o sursis probatório. O legislador federal deveria dilargar a sua adoção, como acertada via para o esvaziamento das prisões. Eu vinha dar a notícia da minha experiência. Agora, como está na ordem do dia o problema da reformulação da nossa legislação, então eu trago êsses sistemas relacionados à superlotação carcerária, que são de política legislativa. O segundo tema refere-se ao ensino obrigatório nas penitenciárias. O Projeto italiano, no art. 7º, prevê o ensino obrigatório para o analfabeto, enfatizando a formação cultural e profissional do jovem adulto. É prevista a escola secundária, como facilitada a freqüência a cursos universitários. Segundo a experiência de Neves, já é obrigatório o ensino primário para o analfabeto. Funciona, naquele estabelecimento, o Grupo Escolar "César Lombroso" e cursos do MOBRAL no estabelecimento central e nas fazendas e estabelecimentos abertos. A instrução é considerada como um dos fatores mais importantes do tratamento penitenciário, como instrumento de ressocialização. A formação profissional é, em Neves, ministrada pelo PIPMO e a ACAR. Para este ano foram programados nove cursos de formação profissional, já em execução. Há ainda o Projeto Minerva e cursos por correspondência. O ensino primário e a preparação profissional devem ser ministrados com a colaboração das Secretarias de Educação e Serviços Sociais da Comunidade. É uma maneira de abrir-se o estabelecimento prisional à comunidade e, sobretudo, ao Estado. Essa participação deve ser prevista por lei. Num anteprojeto que elaboramos, distribuimos a matéria nos arts. 58 e 69. Se V. Exas. acharem conveniente, lerei; se acharem dispensável, continuarei. "Art. 58. Nos estabelecimentos serão organizados cursos de formação cultural e profissional que se coordenarão com o sistema de instrução pública. Art. 59. A instrução primária será obrigatória para os analfabetos e haverá classe especial para os retardados pedagógicos. Art. 60. Dar-se-á especial atenção à instrução primária, preparação profissional e formação do caráter ao condenado com menos de 30 anos. Art. 61. Será permitida a freqüência de cursos por correspondência, rádio e televisão, sem prejuízo das exigências da disciplina e segurança. Art. 62. Poderá ser instituída escola de instrução secundária no estabelecimento. Parágrafo único. Será facilitado o curso universitário para o condenado de comprovado talento. Art. 63. A formação profissional, além de dar ao recluso profissão para habilitá-lo a viver honestamente na sociedade, contribuirá para restituir-lhe o senso de autoconfiança e gosto pelo trabalho. Art. 64. A preparação profissional dos inaptos será precedida de orientação profissional. Art. 65. O estabelecimento poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares para realização de cursos profissionais. Art. 66. Serão fornecidos diploma ou certificado de conclusão de curso, omitida a situação do recluso. Art. 67. Para o bem-estar físico e mental dos reclusos serão organizadas atividades recreativas e culturais no estabelecimento. Art. 68. A biblioteca será organizada com livros de conteúdo informativo, educativo e recreativo, adequados à formação cultural, profissional e espiritual dos internos. O terceiro tópico refere-se ao trabalho ocupacional nas penitenciárias, outro fator de igual relevância quanto o do ensino com instrução. Segundo o criminólogo T. Sellin, o que impede a modernização da prisão tem sido a tentativa de conciliar a exploração pelo Estado da mão-de-obra do condenado com a sua emenda por meios educativos. Realmente, é o preso explorado pelo Estado em trabalho externo de suas repartições, sem qualquer remuneração, ou mesmo no interior das penitenciárias, com uma gratificação insuficiente para o cigarro ou qualquer gasto pessoal. A experiência de Neves tem sido no sentido de remunerar o recluso nos trabalhos produtivos e até na participação nos lucros. O trabalho penitenciário despoja do caráter aflitivo para predominar o aspecto

educativo e humanitário. As regras da ONU deram novo estatuto jurídico ao trabalho penitenciário. Nesse sentido, o trabalho penal apresenta-se com estas características: desvincula-se da natureza da pena, é obrigatório para o condenado e facultativo para o não condenado, é devidamente remunerado, tutelado contra os riscos, amparado por seguro social e protegido por um regime jurídico. Além dos mesmos direitos sociais do trabalho livre, a legislaçao comparada dá ao condenado férias de 15 dias, como acontece na Iugoslávia, e o desconto na duração da pena, a chamada redenção da pena pelo trabalho, que acontece no México e na Espanha. O legislador deverá considerar o novo Estatuto Jurídico do Trabalho Penitenciário, previsto pelas Regras Mínimas da ONU, e inspirar-se na evolução verificada na legislação comparada, sobretudo quanto aos direitos sociais do trabalhador. No anteprojeto referido, a matéria foi disciplinada nos arts. 83 a 109, Vou ler alguns deles, porque é grande a matéria:"Art. 86. A classificaçao para o trabalho atenderá à capacidade física e intelectual do recluso e à sua aptidão prófissional, e visará à reabilitação e formação profissinal para o reingresso na sociedade. Art. 87. A organização e os métodos do trabalho penitenciário deverão aproximar-se aos que se aplicam a trabalho semelhante fora do estabelecimento, a fim de preparar o recluso para as condições normais do trabalho livre. Art. 88. Aplica-se ao estabelecimento a legislação relativa à higiene e segurança do trabalhador. Art. 89. O recluso, na fase de semiliberdade, poderá trabalhar fora do estabelecimento, considerando-se sua personalidade, antecedentes e grau de recuperação, que assegure a regularidade e efetiva aplicação do trabalho, bem como o respeito à segurança e ordem pública, conforme decisão da Comissão de Classificação (Comissão Disciplinar)." A outra parte dispõe sobre a remuneração e o pecúlio. "Art. 97. A remuneração-base do trabalho do recluso, se não for baixada pelo órgão competente, será estabelecida por uma Comissão composta do Diretor, que será o presidente, dos chefes de serviços e um psicólogo. § Único. Essa remuneração será fixada em quantia não inferior a dois terços do salário-mínimo,com a dedução de 6/10 correspondentes aos gastos de alimentação, habitação, vestuário, tratamento médico e odontológico. Art. 98. A remuneração líquida será atribuída ao recluso segundo as categorias definidas pela Comissão. "As outras normas dizem respeito ao pecúlio. O outro item: SISTEMA DISCIPLINAR - A disciplina é parte integrante do processo de reeducação do condenado. Pressupõe a participação do recluso no trabalho de sua ressocialização. Tem por fim despertar o senso de responsabilidade e autodomínio. Ensinava A.S. Makarenko, pedagogo russo, que a disciplina resume a soma de toda influência educativa, ou é todo o processo educativo ("Problemas de la Educacion Escolar Doméstica"pag 50). Domina o regime disciplinar o princípio da legalidade: são previamente aplicadas a falta e a sanção. O faltoso deve ser ouvido. Em caso de reincidência ou suspeita de transtorno mental a medida preliminar é o exame psicológico do infrator. No esboço citado dispõem sobre a disciplina os artigos 70 a 82: "Art. 70. A ordem e a disciplina serão mantidas no interesse da segurança e de uma vida comunitária bem organizada. Art. 71. As punições coletivas devem ser proibidas. Art. 72. O condenado não poderá exercer no estabelecimento emprego que importa em poder disciplinar. Art. 73. São proibidas como sanção disciplinar a pena corporal, cruel ou desumana. Art. 74. O regime disciplinar, parte integrante do processo de reeducação, tem por objetivo desenvolver o senso de responsabilidade e a capacidade de autodomínio do interno. Art. 75. Juntamente com a punição disciplinar, a recompensa destina-se a estimular a boa conduta e premiar os esforços do interno em sua participação no programa de tratamento. Art. 76. Nenhum recluso será punido, sem defesa e apuração da falta. Art. 82. O recluso reincidente, ou suspeito de transtorno mental, será submetido a estudo no Centro de Observação, antes de ser julgado pela Comissão Disciplinar." Centro de observação é um instituto que já existe em Neves, criado pela nova estrutura básica da penitenciária. O último item diz respeito à perversão-sexual na prisão. Estou há dois anos na penitenciária, e houve apenas dois casos de desvio sexual, PERVERSÃO SEXUAL NA PRISÃO - Em Neves, houve dois casos de homosexualismo praticado por condenados que praticaram homicídios, por motivos de anormalidade sexual. A perversão não seria adquirida na prisão, mas antes dela. Segundo um médico de prisões, em pesquisa que realizou, os traços de anormalidade se revelaram na vida pregressa do condenado. Medidas de higiene, trabalho, esporte, recreação e religiões seriam suficientes para a realização de abstinência ("Rev. do C. Pen.", 28/59). Na P.A.N., as saídas periódicas do condenado intramuros e o regime de semiliberdade obstam à perversão sexual. Porque em Neves se pratica o regime progressivo. Cada grau é simbolizado por uma carteira. Os homens de carteira verde e de carteira rosa, os mais altos graus da progressão, tem o direito de freqüentar a comarca de origem ou a Capital, conforme o motivo, de dois em dois meses e de quatro em quatro meses. E os homens de carteira rosa podem trazer para as fazendas, estabelecimentos abertos, a família do interior. O legislador deverá ampliar as normas relativas ao direito de comunicação com o exterior, um dos meios de supera

ção da prisão fechada e seus males. Um criminologista, parece-me que dinamarquês, Rurvich, estudando as aberrações sexuais, insere entre as chamadas personalidades psicopáticas de Schneider o psicopata sexual. Quer dizer, é o homem cuja anomalia é de natureza constitucional. Então, a prisão só pode exacerbar essa anomalia e não curá-la. Era o que tinha a dizer, assim, resumidamente, e me limitando aos tópicos que me foram ontem oferecidos. Enfoquei o problema sem saber o que desejava a Comissão, que se orienta por um sentido mais prático. Então, estou pronto a prestar depoimento de acordo com a minha vivência em Neves.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Relator.

O SR.RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Presidente, concedo a palavra aos nobres colegas inscritos para inquirir o Dr. Jason Albergaria e agradeço a S.Sa. a exposição que acaba de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Eu pediria ao Dr. Albergaria a gentileza de informar a esta Comissão quais os critérios seletivos adotados para escolher os apenados que se destinam a Neves. Procura-se fazer isso em função da periculosidade, em função da pena aplicada em concreto? Enfim, qual o critério seletivo?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Na Penitenciária de Neves já está funcionando, há um ano, um Centro de Observação, que é constituído de psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais. De maneira que o homem, na sua admissão à penitenciária, é submetido a um desses exames criminológicos da personalidade, exame esse que não só é recomendado pelas regras da ONU como, sobretudo, pelos especialistas em criminologia clínica. De maneira que é levantada toda a personalidade dele, toda a sua vida pregressa, todo o aspecto do homem, não só do ponto de vista físico, biológico e psicológico, mas também atendendo-se à natureza do crime.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Dr. Albergaria, em verdade, parti do pressuposto de existir, em Minas, outros estabelecimentos penitenciários. É verdade isso?

O SR DEPOENTE (Jason Albergaria) - Há outras penitenciárias em Minas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Então, eu perguntaria o seguinte: antes de o criminoso ir para Neves, há um critério seletivo, ou essa seleção só se faz em Neves?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Não a seleção se faz em Neves, para distribuição dos homens em diferentes grupos. É a chamada classificação. A observação importa classificação.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Então, em Neves, convivem o condenado que poderia ser considerado perigoso com o condenado eventual, vamos dizer,sem qualquer conotação de periculosidade. É verdade?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Não. Desde sua fundação já se previa, antes do atual Código, que Neves deveria destinar-se ao homem na fase final da pena. Portanto, ela se caracterizaria como instituto agrícola. Esta a sua finalidade. Então esta observação seria empírica, realizada nas cadeias do interior. Desde que o homem apareceu ao Diretor do estabelecimento penal, isto é, desde que foi recuperado, desde que se aproxima de fato do livramento condicional, deveria, teoricamente, ser transferido para Neves. Existem apenas três estabelecimentos penitenciários: o de Juiz de Fora, que tem máxima segurança, com regime celular, o da Colônia Penal, que está próximo a Neves - e essa colônia está afeta ao Secretário de Segurança, pois é mais uma casa de detenção, uma casa de custódia preventiva do que mesmo um estabelecimento penitenciário - e a penitenciária de mulheres. Os homens de maior periculosidade seriam destinados burocraticamente para a Colônia Penal e para Juiz de Fora. Depois de algum tempo eles iriam para Neves. Acontece que, com a superlotação dos estabelecimentos penais, estão indo para Neves não só o homem em fase final da pena, mas o delinqüente primário, no início da pena. Fazemos este exame da personalidade do homem na sua admissão.De maneira que não se pode realizar o que idealizou o fundador da Penitenciária. Ela deveria, por disposição da lei que a criou, destinar-se apenas ao condenado que estivesse na fase final, no terceiro estágio da execução da pena.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Dr. Albergaria, lastimavelmente ficarei privado de ouvir o restante da sua dissertação a respeito dos problemas penitenciários, uma vez que, como tive oportunidade de informar-lhe anteriormente, terei de viajar para o meu Estado, Alagoas. Para finalizar, pediria a V. Sa. que estudasse a possibilidade de nos oferecer, ou de nos brindar com os dois anteprojetos que trouxe.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Tenho o anteprojeto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Poderia V. Sa. fornecer à Comissão esses esboços, para estudo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Nobre Deputado José Costa, eu pediria ao Professor que nos cedesse esse anteprojeto e a parte da sua autoria, que leu. Tomaria a incumbência de mandar tirar cópias desses documentos, a fim de que figurassem nos autos da nossa Comis

são e também para que fossem distribuídas aos Srs. Deputados. Os originais seriam devolvidos a S. Sa. daqui a pouco. Continua com a palavra o nobre Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Muito agradecido a V. Exa., Sr. Presidente, Permito-me felicitá-lo pela rapidez da providência. Mas, Dr. Albergaria, finalizando, pediria a V. Sa. que informasse à Comissão se em Neves se conseguiu levantar o custo do preso, se há algum estudo neste sentido, bem assim - e não sei se V. Sa. informou à Comissão numa dessas minhas saídas - se há superlotação carcerária em Neves e, inclusive, como V. Sa. se referiu a penas disciplinares que seriam aplicadas em Neves, se poderia descer a detalhes? Que penas seriam essas e como seriam elas aplicadas?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - O órgão aplicador da pena é colegiado, presidido pelo Diretor ou pelo Subdiretor. Dele fazem parte um criminólogo, um psicólogo, um psiquiatra e alguns chefes de serviço. O homem mais comum é o homem do campo. A falta mais comum é a fuga e a embriaguez, sobretudo esta última. Então, uma vez flagrado, pelo guarda, em estado de embriaguez, o policial faz uma comunicação por escrito; vai ao chefe de disciplina, que o ouve; depois disso, se for o caso, serão ouvidas as testemunhas. Com esse dossiê e o prontuário do recluso, a Comissão tem elementos para decidir. O voto é secreto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Em princípio, o chefe de disciplina poderia automaticamente aplicar alguma pena?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Não, nem o Diretor. Há o direito de defesa. Ele pode indicar testemunhas, juntar documentos. Todas as faltas são tipificadas, ou no Regulamento, ou nas portarias internas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - As outras perguntas que formulei foram a respeito da superpopulação carcerária em Neves, bem assim a respeito do eventual levantamento do custo do preso em Neves.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Não temos dados estatísticos, porque a Penitenciária recebe do Estado, através de verba orçamentária, tudo aquilo que diz respeito à manutenção pessoal do preso. Mas, de outra parte, a Penitenciária fornece ao Estado tudo o que se relaciona com a alimentação. A penitenciária produz hortaliças, verduras, para consumo próprio e para vender, para fornecer à CEASA e a hospitais de Belo Horizonte.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Tem V. Sa. idéia da receita dessa produção?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) Não, não tenho, O boletim mensal, quando cheguei à Penitenciária, indicava 600 homens, e uma média de 22 a 25 mil cruzeiros. Com a minha fiscalização e com a colocação de uma nutricionista diplomada, com nível universitário, a alimentação melhorou, e o boletim mensal passou a indicar 12 mil cruzeiros. Disse a nutricionista que o desperdício era fora do comum. Não temos dados estatísticos precisos que possam indicar esse custo. Mais tarde poder-se-ia pesquisar. Mas, no momento, não temos esses dados. Há um custo administrativo, embora estatisticamente impreciso, do valor per capita de cada recluso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Estou satisfeito e agradeço a V. Sa., a quem peço permissão para me ausentar, lastimando imensamente não poder ficar até o término dos trabalhos. Muito obrigado a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sr. Presidente, nobres Deputados, ilustre Dr. Albergaria, quero que as minhas primeiras palavras sejam de homenagem a V. Sa. pelo trabalho hercúleo que vem desenvolvendo em prol da penitenciária em nosso País. Com a firmeza de direção que impôs na Penitenciária das Neves, em Minas Gerais, V. Sa. granjeou para esse presídio, sem dúvida nenhuma, os louvores que uma perfeita organização merece. Por isso eu o felicito efusivamente, Mas peço permissão ao ilustre Diretor para estender os meus encômios ao ilustre Relator desta Comissão, o nobre Deputado Ibrahim Abi-Ackel, e ao nosso dileto Presidente, pela felicidade do convite que fizeram a V. Sa., que nos honra, sobremaneira, com uma exposição clara e altamente objetiva, fornecendo à Comissão reais subsídios para que nós, apesar do ceticismo de alguns, possamos atingir o nosso objetivo, em defesa de um sistema penitenciário humano para os detentos brasileiros. Dito isto, meu ilustre Diretor, gostaria de fazer rápidas e objetivas perguntas a V. Sa. A primeira delas diz respeito ao homossexualismo. O ilustre Diretor disse que, em sua direção, registraram-se apenas dois casos. E anotei. Eu perguntaria, em primeiro lugar, se as celas são individuais e como V. Sa. conseguiu esse prodígio?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - As celas são individuais. Não houve a consumação, mas a tentativa. Seria até de pouca ética narrar esse fato. Mas um jovem esteve envolvido em um crime escandaloso na Zona da Mata, quando teria assassinado, por ciúmes, um funcionário de uma igreja que talvez tivesse sido amante de um padre. Esse jovem se apaixonou por outro preso, à guarda percebeu e o homossexual ativo, envergonhado, pediu a imediata transferência de Neves. Esse moço vai bem, mais ou menos recuperado,

trabalhando e fazendo os seus estudos etc. O outro foi o caso de um tarado, de um homem sujeito a medidas de segurança, o qual teria assassinado um menino, por motivos também de anormalidade sexual. Apaixonou-se por um preso; este, percebendo, também solicitou para sair - ambos trabalhavam numa capela - para um estabelecimento aberto. Foram esses os dois casos. Mas o fato da anomalia sexual tinha sua causa antes da prisão. Pode a prisão exacerbar essa anomalia, mas, em Neves, há certas normas de caráter pretoriano, que venho aos poucos reduzindo. Há portarias que vêm desde a fundação, desde o tempo do Dr. Alkimim, que permitem ao homem de certa conduta periodicamente visitar a família, ou então, solteiros, irem a Belo Horizonte. O homem que mora no estabelecimento aberto, que possui carteira rosa, pode levar sua mulher ou ter discreto convívio com outras mulheres. São circunstâncias que precisamos admitir, para evitar a aberração sexual na Penitenciária. Agora, no presídio de confinamento hermeticamente fechado, o problema é outro. E não é o de Neves.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Quais as medidas que o ilustre Diretor, com a sua experiência e competência na matéria, sugeriria para os presídios fechados e no início do cumprimento da pena. Este é um dos problemas mais graves que enfretaremos ao tentar estudar um novo sistema penitenciário eminentemente brasileiro.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Como um dos princípios, talvez ainda não realizáveis, o tratamento penitenciário é, por definição, individual, isto é, há uma individualização administrativa do processo de ressocialização do homem. Se na admissão do preso houver o estudo da sua personalidade, os testes projetivos denunciarão qualquer tara sexual. Este homem deve ter um tratamento especial. Funcionei muito tempo como Diretor de Menores e assistia, no Centro de Observação dos Setores, a conversa com o psicólogo. Então, notava a homossexualidade latente. O educador tinha o cuidado de, peculiar e especificamente, orientar aquele menino com profissionalização, meios recreativos etc, evitando más companhias, para que não se manifestasse o homossexualismo. Um dos meios seria esse. Não sei se é um pouco utópico. Já realizamos esses exames da personalidade do criminoso, em Neves. Essa é uma matéria da execução da pena. Como V. Exas. sabem, o anteprojeto Frederico Marques procurou trazer uma grande inovação ao Processo Penal, o chamado exame criminológico da personalidade de determinados delinqüentes, possivelmente perigosos. Esse exame, portanto, ou esse levantamento da personalidade do indivíduo, ajudaria ao juiz não só ao aplicar a pena, individualizando-a, como também a escolher o tratamento adequado. Quer dizer, tratando-se de anomalia, o caso é mais de terapêutica.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito obrigado. Eu gostaria ainda de fazer mais duas observações, bem rápidas, para dar oportunidade aos demais Srs. Deputados que integram esta Comissão e aos que se encontram presentes. Eu perguntaria ao ilustre Diretor quais as sugestões que poderá apresentar para se resolver, ou tentar resolver, a curto e médio prazos, o gravíssimo problema das superlotações dos presídios brasileiros em todos os Estados da Federação?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Rapidamente distingui, ao iniciar este meu depoimento, duas causas da superlotação. Uma delas está na fase policial, ou na fase do processo penal. Sabendo as causas, podemos encontrar os remédios. Naturalmente, além das medidas de política legislativa, há medidas relativas à administração, propriamente dita, sobretudo no tocante à maior verba para a administração da justiça penal. Na primeira parte, o primeiro caso seria a reestruturação da prisão preventiva, não no sentido de eliminá-la, porque ela é um mal necessário, mas de ajustá-la àqueles casos em que é necessária a presença do imputado, ou acusado na marcha do processo. Ou então que se faça como está acontecendo na França, onde a medida - mudaram o nome para prisão provisória - visa sobretudo a dar uma ajuda, uma assistência social ao imputado. Talvez ele necessite dessa limitação dos seus direitos, mas ainda assim vivendo em liberdade, numa espécie de prisão domiciliar preventiva, para que possa submeter-se a uma desintoxicação, se for o caso de um toxicômano, ou possa seguir um determinado curso, adquirir uma formação profissional. Uma das tentativas competiria ao Poder Legislativo: reformular a nossa legislação. Infelizmente o nosso Processo Penal não toca nessa parte.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Apenas aboliu a prisão compulsória, eliminando o art. 302 do Código de Processo Penal.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Justamente. Então seria o caso de se reestruturar no Projeto de Código de Processo Penal o conceito da prisão preventiva, inspirando-nos, se possível, na legislação comparada. Outro problema é de caráter nacional: a crise da administração judiciária. Em Belo Horizonte, por exemplo, não há juízes para atender aos serviços forenses. Há necessidade de uma reforma de âmbito estadual e de âmbito federal. E a questão toda talvez se resumisse na inversão de maiores verbas. De outro lado, é necessário que o juiz se especialize. Ele não

há de ser um cientista, mas deverá ser sempre um humanista com conhecimento das ciências experimentais, para ajudar a debelar as causas da criminalidade ao conceituar a sentença. Hoje os congressos internacionais têm abordado o célebre problema da elaboração da sentença, justamente por isso. Há uma confluência de ciências naturais e ciências normativas, que exige do juiz certa preparação. O próprio Congresso Internacional - nono ou décimo - há uns dois anos, em Roma, exigia que na aplicação da pena deveriam ser respeitados os direitos da pessoa humana, do imputado, e que o juiz tivesse formação especializada para saber aplicar convenientemente a pena. Agora, no tocante ao nosso campo específico, que é o Direito Penitenciário, nota-se uma crise nas prisões. No interior de Minas a pobreza é muito grande. As cadeias não estão em condições de abrigar ninguém e as penitenciárias estão superlotadas. Então, se vamos reformar, vamos fazê-lo cientificamente, diz a ONU. Hoje, por exemplo, o estabelecimento de Neves é superado. Não se admite mais uma população prisional superior a 500 homens. Neves, no dia em que deixei o cargo, estava com 720 internos. O ideal seria, então, a redução da população carcerária e a descentralização territorial dos estabelecimentos penais.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Com a construção de novos estabelecimentos penais?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É uma política estabelecida pelo Secretário do Interior. Ele quer construir em cada zona do Estado, nas 5 principais cidades, nos centros psicológicos dessas zonas uma minipenitenciária com capacidade para até 300 internos e, conforme a comarca, industrial ou agrícola. Agora, o estabelecimento prisional a ser construído não pode ser fechado; pode ser aberto ou semi-aberto. A tendência é a eliminação do estabelecimento fechado. O ideal seria modernizar os estabelecimentos penais, reduzindo ao máximo o estabelecimento fechado e criando, na nossa legislação, institutos de tratamento em meio aberto, meio livre, que tiveram êxito nos países europeus, ingleses e americanos. Temos receio do chamado sursis probatório, que é um instituto pelo qual o juiz acompanha o tratamento do homem em meio aberto, com o auxílio dos seus funcionários especializados. A comunidade também ajuda o órgão tutelar de proteção ao homem, sobretudo o jovem delinqüente e talvez até um indivíduo sem periculosidade. De modo que o sursis, apesar de ser matéria de direito substantivo, poderia ser previsto também no Código de Processo Penal.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - E seria direito adjetivo.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Existe a liberdade vigiada, com cuidados do assistente social; do psicólogo, do juiz. Trata-se, portanto, de sursis probatório. Agora, há outra solução.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Uma melhor disciplinação das penas também não viria auxiliar, enquadrando a figura delituosa?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Justamente. Poderia haver essa individualização. O exame criminológico é um subsídio para a melhor determinação das penas.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Acha V. Sa. que para um melhor sistema penitenciário seria necessario que se multiplicassem os institutos de biotipologia criminal?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Modernamente não se aconselha a criação de institutos de biotipologia criminal, que põem ênfase sobretudo nas concepções antropológicas, hoje superadas. Esses institutos estão sendo substituídos pelos chamados "centros de observação". É um órgão colegiado, uma equipe técnica de psicólogos, psiquiatras, sociólogos...

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Assistentes sociais.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Esses centros estão, pelo menos, mais atualizados do que aqueles institutos. Tive oportunidade de examinar o projeto italiano. O projeto primitivo criava um centro só de observação. Examinava o preso e o distribuía pelos estabelecimentos penais. Mas, no Senado, modificaram o projeto e chegaram à conclusão de que em cada estabelecimento prisional deve haver um centro de observação. Na França há o célebre Centro de Fresnic, de observação e de orientaçao. Na Itália, o Centro de Rebilia também funciona no mesmo sentido. Mas a França está criando centros regionais. No projeto italiano estão previstos centros para cada estabelecimento penal. Então, o ideal talvez seja, ao invés de institutos de biotipologia criminal, a criação de centros de observação.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Minha última pergunta, se me permite: sabe o ilustre Diretor, que também é um brilhante representante do Ministério Público de Minas Gerais, que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, no § 14 do art. 153, direitos e garantias individuais, impondo a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento. Muitas críticas têm sido feitas sobre maus tratos a presos em estabelecimentos penitenciários, de forma geral. E muitos criticam de forma acre, dizendo que esses maus tratos são oriundos do despreparo dos funcionários, que não têm nenhuma escolaridade específica de teor técnico-profissional para o exercício das

funções que desempenham. Eu gostaria de saber do eminente Diretor quais as sugestões - além da sua opinião pessoal - que poderá oferecer a esta Comissão para solucionarmos esta questão que me parece de grande importância. Há necessidade não só de uma melhoria salarial, fato primário, mas de preparar o funcionário presidiário para observar o detento e evitar qualquer espécie de ofensa à sua integridade física ou moral.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Em Neves, ao mesmo tempo em que esse decreto estadual criava o Centro de Observação, criou-se o Centro de Formação do Pessoal Penitenciário. De maneira que o guarda, o chefe de seção, o chefe de serviço é obrigado a fazer um curso de 3 ou 6 meses, com noções de Direito Penitenciário, noções de Criminologia Clínica, noções de Direito de Processo Penal, noções de Serviço Social Penitenciário, noções de Moral e Ética Profissional.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sobretudo a Moral e Ética Profissional ensina o guarda a respeitar os direitos da pessoa humana. De maneira que um dos passos é esse. O sistema penitenciário será letra morta, se não prepararmos o pessoal penitenciário para os estabelecimentos correcionais. Então, para que haja esse respeito, a nossa Constituição e a Carta Universal dos Direitos Humanos prevê esse direito, como também os outros documentos internacionais que acabei de citar. Quer dizer, é um direito natural, um direito inerente à natureza humana. Porque um homem aviltado não tem condições de reerguer-se, de emendar-se, e este é um dos fins da pena. Então, um dos caminhos seria esse, a formação especializada do pessoal penitenciário através desses cursos periódicos.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Muito obrigado a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Dr. Jason Albergaria, desejo, inicialmente, cumprimentá-lo pela segurança de V. Sa. e pelo seu conhecimento profundo do problema penitenciário. Como disse o nobre Deputado Ivahir Garcia, o objetivo desta Comissão é coletar os elementos necessários para sugerirmos medidas no sentido de que aqueles que cumprem pena possam receber um tratamento condigno e de acordo com os direitos da pessoa humana. Tanto aqueles que cumprem pena por prática de delitos comuns como os que cumprem pena por prática de delitos contra a segurança nacional. Desejo cumprimentá-lo também porque vejo que é diretor de um estabelecimento penitenciário que procura efetivamente garantir ao presidiário esses direitos que devem ser dados à pessoa humana. Vou fazer três perguntas, rápidas, para facilitar as respostas de V. Sa. Pelo que constatamos, o Presídio de Neves é modelar. Gostaríamos de saber, inicialmente, se outros presídios do Estado de Minas Gerais oferecem essas mesmas condições dispensadas aos presidiários no Presídio de Neves. A segunda pergunta: se no Presídio de Neves encontram-se somente delinqüentes comuns, condenados por infrações ao Código Penal ou à Lei das Contravenções Penais, ou se também há condenados por prática de delitos contra a segurança nacional. Terceira pergunta: se o presidiário recolhido a Neves, em face desse tratamento humano e cristão que recebe, ao término de sua pena efetivamente sai reeducado, ou sê, no seu entendimento, não recebe esses meios de reeducação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Vou responder pela última pergunta. Em Neves, quando o homem se aproxima do livramento condicional, depois de estudado por essa Comissão de Classificação, Comissão Disciplinar, é colocado nos hospitais oficiais, em alguns departamentos do Estado. Há uma correspondência entre a direção da penitenciária e esses estabelecimentos oficiais, onde são impostas as condições para esse trabalho externo, no sentido da proteção do condenado. Então, depois de algum tempo, findo o condicional, ele tem sempre a proposta de um contrato definitivo de trabalho. Alguns fazem o contrato de trabalho, outros vão para a sua Comarca. Então, essa experiência de Neves tem sido válida, sem embargo do combate que tem tido o diretor de penitenciária por alguns promotores e juízes que entendem que tratamento penitenciário se faz atrás das grades. Já fui denunciado ao Corregedor e ao Secretário do Interior. Paralelamente a esse direito ao trabalho externo asseguramos o chamado direito do condenado à comunicação exterior, que é um dos direitos mais importantes e através do qual que vai-se realizar essa tendência universal do desenclausuramento da pena. O homem, assim, se comunica com o exterior. Em 74, modificação da legislação da França visava a ampliar a permissão de saída, num regime de semiliberdade do interno. Era uma oportunidade, sobretudo, para sua volta gradativa ao meio social e à proteção da sua família. Pelo fato de pôr em prática, em Neves, esse direito, o diretor tem sido combatido pela opinião pública, por juízes e até pela imprensa. Quer dizer, inovar, quebrar uma estrutura é muito difícil. No tocante a presos políticos: não há, em Neves, presos políticos. Os outros estabelecimentos de Minas não seguem o modelo de Neves. A estrutura física da Penitenciária de Neves foi transplantada do estabelecimento norte-americano, com toda a perfeição, a tradição, as nor

mas dos antigos diretores, homens humanistas, benfeitores, homens de espírito caritativo. A filosofia penitenciária de Neves não tem sido seguida em outros estabelecimentos de Minas porque a estrutura física não obedeceu a esse planejamento anterior, como aconteceu com Neves. Por exemplo, na ocasião em que eu era Curador de menores, a penitenciária de mulheres era um estabelecimento do menor infrator. Percebeu-se, através de uma sindicância, que esse estabelecimento era inservível para habitação coletiva, e foi a penitenciária transferida para uma das fazendas do interior, em Sete Lagoas. Mais tarde, a penitenciária de mulheres, que estava localizada em Sabará, uma cadeia centenária, passou para esse prédio velho, portanto contraindicado para um estabelecimento penal de mulheres. A Colônia Penal, como a Casa de Detenção, não seguiram essas linhas mais evoluídas da filosofia penitenciária. A Colônia Penal não está sujeita à jurisdição da Secretaria do Interior, mas sim à da Secretaria de Segurança. A propósito, no sentido ainda da reformulação de leis eu queria dizer que até as cadeias públicas deveriam sair da órbita da Secretaria de Segurança e passar para a Secretaria do Interior. No processo penal hoje se põe uma grande ênfase à proteção dos direitos do homem e nenhum órgão melhor para isso do que a Secretaria de Justiça. De sorte que, por exemplo, a penitenciária de Juiz de Fora já nasceu com o pecado original, é uma instituição medievalesca, com celas pequenas, inadaptáveis a essa política que hoje se apregoa.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Dr. Jason Albergaria, agradeço a V. Sa. a gentileza da resposta e desejo novamente cumprimentá-lo pela segurança com que responde e por essa demonstração de solidariedade humana para com a pessoa do reeducando. Assim, V. Sa. propicia, nesse estabelecimento penitenciário, tratamento condigno com os direitos humanos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Rezende.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Meu prezado colega e amigo, Dr. Jason Albergaria, posso dizer aos companheiros desta Comissão, que convivo com V. Sa. há mais de 30 anos. Conheço muito bem o seu grande trabalho, a sua grande experiência como Promotor Público, desde a época em que saiu da Faculdade de Direito, lá por 1935. Conheço V. Sa. como Professor de Direito Criminal, como Curador de menores, sempre lidando com criminosos, e, depois, na vida pública, como Deputado Estadual, numa Legislatura, e ultimamente na direção da Penitenciária Agrícola de Neves. Além da experiência de V. Sa., posso aqui atestar a sua cultura, por todos nós admirada, e o seu esforço no cumprimento do dever, sempre deixando a melhor impressão a todas as autoridades de Minas, como a mim, por exemplo, que dirigi a Secretaria do Interior e Justiça. A cooperação de V. Sa. ao Governo de Minas tem sido da mais alta relevância. Foi muito feliz esta Comissão e o nosso Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, em dirigir esse convite a V. Sa. que, pelo seu alto gabarito, muito pode ajudar os trabalhos deste órgão. Já o Relator disse que o nosso objetivo aqui é estudar o sistema penitenciário brasileiro e levar ao Executivo uma solução que seja mais conveniente ao Brasil. Assim, o objetivo principal desta Comissão seria fazer um levantamento da situação penitenciária do País, ver os seus defeitos, fazer um estudo sobre as suas necessidades e encaminhar nossas conclusões ao Executivo. Apresentou V. Sa. um trabalho escrito e respondeu às questões formuladas pelos colegas, trazendo uma colaboração magnífica, podemos assim atestar, embora ainda não tenhamos conhecimento do seu trabalho escrito. Mas gostaríamos que V. Sa., com a experiência e cultura que tem, fizesse ainda outro trabalho, que nos apresentaria durante as atividades desta Comissão, a respeito de todas as observações sobre o sistema penitenciário brasileiro, e sobre o que fazer para que esse sistema penitenciário pudesse ser, senão modelar, pelo menos muito melhor do que o atual. Ouvimos aqui o depoimento de um Criminalista, que lamentou que esta Comissão não ia conseguir nada, porque o problema não tem solução. Não somos assim pessimistas; sabemos que ele tem solução e precisa ser solucionado. Conhecedor da sua cultura e da sua experiência, solicitaria a V. Sa. mais subsídios, através de um trabalho mais meditado sobre a situação penitenciária mineira e brasileira, bem como suas sugestões para termos um regime penitenciário ideal. Não quero, absolutamente, tratar de assuntos já referidos. Se, por acaso, eu incidir em algum tema já abordado, que fique como mera referência. Só gostaria de ouvir novas manifestações de V. Sa. Gostaria de saber se o regime penitenciário de Neves tem sido modelar para recuperação dos condenados; se os condenados que conseguiram livramento condicional tiveram um reingresso perfeito na sociedade; se nenhum deles voltou por não haver se adaptado bem à vida social depois de cumprir o tempo de prisão; se há um resultado de 100% na recuperação dos presos nesse regime penitenciário. É a primeira questão. A outra: se o Brasil devia caminhar para a construção de penitenciárias de acordo com a vocação dos presidiários. Porque não podemos admitir que todos eles tenham vocação agrícola. Pergunto se não seria aconselhável a construção de penitenciárias de tipo industrial. Disse V. Sa. que o novo Secretário do Interior tem um plano - que já é velho em Minas, desde o meu tempo, em

1955 - para construção das penitenciárias regionais, para descentralização. Mas seriam penitenciárias com o estilo da de Neves? Então, não seria conveniente a construção de penitenciárias industriais, nesse caso abstraindo-se a questão da região? Em Minas, cogitava-se construir uma penitenciária no Triângulo Mineiro, outra no sul do Estado, também no norte; outra na Zona da Mata, igualmente na zona metalúrgica e na área do Rio Doce, para oferecer mais facilidades à reeducação do criminoso, sem o grande acúmulo de detentos que se verifica na única penitenciária modelar que temos, a de Neves. A outra indagação é sobre o regime de vida do detento na Penitenciária Agrícola de Neves. Ali o presidiário pode viver com a família, em casas, no campo, e trabalhar a terra. Só é recolhido à cela o criminoso perigoso, ou, à noite, aqueles que a administração julgar conveniente, para evitar problemas sexuais. Tem esse sistema de prisão domiciliar sido de real proveito? Deve ser recomendado nas penitenciárias agrícolas e, se for o caso, nas futuras penitenciárias industriais? Finalmente, o problema do menor delinqüente. Qual seria a solução ideal para recuperá-los? Que aconselharia V. Sa.? São essas as proposições que ponho a V. Sa., agradecendo antecipadamente pela grande colaboração que vem dar aos trabalhos desta CPI.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Vou responder às perguntas de V. Exa. por etapas. Primeiramente no que toca à recuperação do homem. Em Neves, o criminoso é de procedência rural. A maioria dos tipos de crimes são delitos de sangue. Como sabe V. Exa., em certos e determinados delitos desta natureza, a periculosidade se exaure na descarga dramática da prática do crime. Então, o cumprimento da pena é mais de conteúdo ético. Esse homem, no sentido da palavra, vulgar, não seria recuperado, porque ele já era um homem recuperado. Houve esse colapso na sua vida, um crime de natureza passional, por exemplo, um homicídio ocasional. O problema é dos homens do meio urbano. Atualmente, a Penitenciária tem recebido - contra a nossa vontade - homens de alta periculosidade, que, depois de estudos psicológicos, são transferidos para Juiz de Fora. Assim, não acompanhamos a sua reinserção na sociedade, a sua volta ao meio livre. Quanto ao chamado jovem adulto - a maior população das penitenciárias é constituída de elementos na faixa etária dos 18 aos 30 anos - que ainda não atingiu a maturidade espiritual, vou contar o caso do cozinheiro do Diretor da Penitenciária, autor de um terrível latrocínio. Esse homem freqüentou o MOBRAL. Fez o primário, dois ou três cursos agrícolas e um curso de eletricista no SENAI. Ganhou a carteira rosa, e eu o coloquei no Hospital das Clínicas. Então, ele me disse que, se tivesse tido a instrução que recebera ali, não teria cometido a asneira que cometera. Isso demonstra que ele tirou proveito da sua passagem pela penitenciária. Não sei de casos de reincidência, a não ser em crimes de estelionato e estupro. No homicídio, é difícil. Houve, em Neves, um caso típico: um pistoleiro praticara 30 homicídios. Mas esse homem já foi para lá com esses 30 homicídios praticados na sua comarca. Pois bem, ele tem carteira rosa, está trabalhando em Belo Horizonte. Saiu do seu meio e não mais delinqüiu. Mas, data venia, não depende exclusivamente da penitenciária a reintegração do egresso na sociedade. A responsabilidade maior é da comunidade. É necessário que a comunidade acolha bem o egresso. No entanto, há preconceito, por ignorância, contra o criminoso. Parece ser da índole do povo brasileiro esse espírito comunitário, próprio do americano. Seria necessário que a comunidade criasse obras sociais para atender ao egresso, para colaborar na sua reinserção social. Nos países comunistas, pelo alto valor que lá se dá ao trabalho penal, o homem é imediatamente colocado pelo Estado e pelas organizações populares. Não há esse problema da reincidência em face da ajuda da comunidade. O novo Código Penal prevê o chamado patronato oficial. Os patronatos, no campo do menor, não vingaram no Brasil, talvez por defeito nosso, povo de formação individualista, por falta desse espírito comunitário. Mas o Código está prevendo os patronatos oficiais, proque, nesse tratamento pós-penal, nessa assistência pós-penitenciária, são necessários recursos de certas técnicas especializadas. Talvez num país subdesenvolvido seja difícil para a comunidade ter funcionários especializados para ajudar o homem na sua reinserção. Então, é necessário que o Estado, supletivamente, substitua a comunidade nessa sua obrigação de receber bem o egresso. O problema, pois, é da maior amplitude, sai do campo do Direito Penal para o campo da Sociologia. O estabelecimento prisional colabora com a comunidade na reinserção do egresso em seu meio, mas o maior esforço deve ser ou da própria sociedade, ou de órgãos oficiais, ou de órgãos do próprio Estado. Não se pode responsabilizar apenas os estabelecimentos penais pela reintegração do egresso. O tratamento penitenciário, por definição, visa à ressocialização do homem e a obstar a reincidência. Mas a reincidência pode ocorrer por causa desse preconceito contra o reingresso do homem na sociedade. Então, em Neves, pelo meu conhecimento, esses homens de origem humilde, de procedência rurícula, não mais delinqüiram; pelo menos não chegou ao meu conhecimento casos de reincidência, talvez pelo pouco espaço de tempo. Pode ter havido um ou outro reincidente, mas são casos de de

tentos que cumpriram pena em fase anterior à minha gestão. Agora, no tocante ao problema do menor delinqüente, que escapa à minha área, temos o chamado jovem adulto. Essa também é matéria de política legislativa. Em todos os congressos internacionais vem-se lutando por isso. É necessário que haja um estatuto especial, retirando o jovem adulto da norma penal do adulto e também não o inserindo na norma penal do menor de 18 anos. Seriam, então, três estatutos distintos: o do menor de 18 anos, o do jovem de 18 anos a 28 anos e o do adulto propriamente dito. Acontece, porém, que o jovem adulto - sobretudo na Penitenciária de Neves há jovens imberbes autores de grandes assaltos - é pessoa que precisa de um tratamento especial e tutelar. Hoje o tratamento, em certo sentido, mesmo para o adulto, visa à reeducação, à correção da personalidade desviada e à sua preparação para a sociedade. Com uma maioria de razão, essa nota pedagógica da pena deve se verificar no tratamento do jovem adulto. O problema do menor delinqüente de 18 anos é uma questão em que precisamos examinar as causas sociais e não só as causas pessoais, porque tem, sobretudo, origem na urbanização e na rápida industrialização do País. A conseqüência é de ordem sociológica. Paralelamente a isso, vários congressos latino-americanos vêm se batendo nesse sentido, e a ONU levou também esta pugna do campo do menor para o campo do adulto. Em um dos congressos latino-americanos - não me lembro em qual país - uma das recomendações foi no sentido de que, nas planificações de desenvolvimento nacional, se desse maior prioridade ao programa de prevenção da delinqüência juvenil. Da agenda do Congresso da ONU, de 1970, realizado no Japão, constaram programas de prevenção da delinqüência e tratamento do preso dentro das planificações nacionais. O problema não seria só legislativo, teria maior amplitude. No tocante ao problema do menor, se a causa da criminalidade juvenil é de fundo social, teríamos de lançar mão das chamadas terapêuticas de massa, terapêuticas de grupo, como fez os Estados Unidos no célebre Projeto de Chicago. Os técnicos especialistas em trabalho social procuraram atacar a delinqüência, sobretudo no bas-fonds de Chicago. Foi um processo que deu resultado. Estou abordando o problema muito por alto. A questão aqui, não é só de política legislativa; é também, de política social. De maneira que o problema do menor ainda é muito mais grave do que o do adulto. Este tema exigiria maior reflexão. E eu não estaria em condições, neste momento, de responder com maior precisão à pergunta de V. Exa. Falarei, agora, sobre as penitenciárias industriais. A Penitenciária de Neves é mista. Deve ter cerca de 10 fábricas e três fazendas, numa área de 400 alqueires. Ela cuida da formação agrícola, da formação do operário classificado. Procura responder a esses dois objetivos. Mas a tônica maior é a preparação para o meio agrícola, porque os homens vêm do campo e precisam ser preparados para o campo, para que, como operários classificados, possam cooperar para a elevação da cultura do seu meio. Como eu disse, nessa descentralização de estabelecimentos penitenciários, que podem ser fechados, abertos ou semi-abertos, se a zona for industrial, obviamente a penitenciária tem de ser industrial, porque precisa preparar o homem para a sua zona. Se a zona for agrícola, a penitenciária terá de ser agrícola. Excepcionalmente, toda penitenciária tem setores industriais para a manutenção do setor agrícola. Então o homem, de acordo com os testes vocacionais, poderá ser aproveitado na oficina de mecânica, na serraria, na marcenaria etc. Quando fui Diretor do Departamento de Menores, criei cerca de dez escolas para menores de ensino médio, sendo uma em Antônio Carlos, Tratava-se de escola meio agrícola, com uma fazenda de 80 alqueires, com ginásio e formação de capatazes. Em Uberlândia, criei uma escola artesanal, porque a Associação Comercial, quando lá foram os técnicos para examinar o local, exigiu esse ensino. A escola artesanal, então, tinha quatro ofícios, de acordo com a recomendação do SENAI, e também o ginásio. Saí do Departamento e meu sucessor eliminou as dez outras escolas que eu havia criado. Ficaram essas duas porque, na época, havia dois Deputados, o Governador Rondon Pacheco e o Deputado Bonifácio de Andrade, que não deixaram que elas fossem eliminadas. Isso em 1960; hoje são dois grandes ginásios polivalentes, isto é, atendendo à peculiaridade da região. Uberlândia é uma zona industrial, então a escola teria de ser artesanal. Antônio Carlos, zona agrícola; a escola teria de ser de técnicas agrícolas.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Não tenho, então, mais nenhuma pergunta. Apreciei muito a explicação de V. Sa. Desejaria que aquela minha sugestão fosse aceita por V. Sa. Seu trabalho de hoje poderia ser completado com quaisquer novos dados, novos estudos. Assim, ajudaria a Comissão a concluir da melhor maneira possível a sua tarefa. Agradeço a V. Sa. pelas respostas dadas às minhas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Jason Albergaria, inicialmente os meus cumprimentos. Quero parabenizá-lo pela segurança do seu depoimento e pela demonstração de conhecimento sobre a matéria. Ontem aqui esteve o Dr. Virgilio Donnici. Primeira

mente, ele discordou, inclusive, do roteiro apresentado por esta Comissão e, posteriormente, afirmou que a Comissão não chegaria a uma conclusão. Procurou demonstrar por quê. Inicialmente, disse que o sistema policial brasileiro é repressivo, como também o sistema penitenciário e o sistema judiciário. Ora, aquilo não me causou pessimismo, pois considerei mais como um alerta. Hoje noto que V. Sa., através de uma narração segura, na qualidade de Diretor da Penitenciária de Neves, diz que é um sistema modelar. A minha primeira pergunta seria se essa penitenciária modelar se espelhou em algum modelo alienígena.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Há duas versões. Uns acham que ela tem por modelo uma penitenciária americana, a de Rick-Island, nos Estados Unidos. Outros dizem que ela teria por modelo a penitenciária de Vitsville, na Suiça. Há uma dúvida quanto à sua origem. Parece-me que o Presidente Antônio Carlos, que foi o criador dessa penitenciária, em 1928, se não me engano, foi Embaixador na Suiça. Então, deveria ter conhecido a penitenciária de Vitsville, estabelecimento aberto, um dos célebres estabelecimentos da Europa. De qualquer forma, o modelo, americano ou suiço, tem origem estrangeira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Perfeitamente. Trata-se de uma penitenciária modelar. Não temos, aqui, preocupação no sentido de que haja proliferação de penitenciárias. Realmente, desejamos, como se diz, tocar na ferida, verificar a situação penitenciária brasileira. Pergunto a V. Sa.: existe esse trinômio a que se referiu o Dr. Virgilio Donnici, ao dizer que a polícia é repressiva, que o sistema penitenciário é repressivo, que o sistema judiciário é repressivo? Segundo ele afirmou, o juiz só se preocupa em punir; posteriormente, não sabe mais a destinação daquele a quem impôs a pena. Ou realmente há uma outra solução, que não esta a que ele se referiu, de base, ou seja, visando a começar tudo de novo? Digamos: uma solução global.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Não. Em primeiro lugar, o juiz, por ser juiz, por definição, é o guardião dos direitos do homem. De maneira que ele não pode exercer função repressiva. Pela própria formação do magistrado, isso é impossível. De outra parte, o nosso Código - e nisso ele se emparelha com as legislações mais adiantadas do mundo - criou o juiz de execução. Temos o juiz especial de execuções. Então, é outro juiz, é um juiz que acompanha a execução, não é um juiz que relega o condenado. O processo se divide em duas fases. A fase de cognição termina com a sentença de mérito. Este é um juiz. O juiz da condenação é o juiz das execuções penais. O que se deve fazer é melhorar o sistema. Então, dever-se-ia ampliar as funções do juiz especial de execução, como ocorre na França com o juiz da aplicação da pena. Quando o homem, na França, percorre o regime repressivo - que lá é novo, ele não existia; lá só havia o regime celular - passa pelo primeiro, segundo e terceiro graus e recebe livramento condicional ou a liberdade definitiva, o juiz da execução também dela participa. Ele é o presidente dessa Comissão. Nas penitenciárias há a Comissão de Classificação. Na França, o juiz participa, presidente dessa Comissão. Então, seria o caso de se estudar a ampliação das atribuições do juiz especial de execução da pena, sobretudo também porque se põe em ênfase os direitos do condenado. E se houver - como é possível haver - conflitos entre os direitos subjetivos do condenado e o Estado, quem vai dirimir o conflito é o juiz das execuções. Seria necessário, então, que se ampliasse as atribuições do juiz de execuções. Esta também é matéria do legislador federal. No tocante à polícia, há uma tendência no sentido da sua evolução. Fui professor do Departamento de Instrução da Polícia Militar. Eu lecionava Criminologia aos oficiais. Ao lado de disciplinas profissionalizantes, professores universitários ensinavam, nesse Departamento, Ciências Humanas, Criminologia, Sociologia, Psicologia et., no sentido de melhor preparação do homem. Vemos, na INTERPOL, o desejo de eles se especializarem em Criminologia. A célebre política francesa hoje faz cursos especializados de Criminologia. Os Juizados de Menores da França têm uma colaboração extraordinária da polícia francesa, porque ela se especializou. Então, tudo é possível.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Cita V. Sa. o caso de um presidiário que se reeducou, aquele que inicialmente aprendeu as primeiras letras no MOBRAL, fez o primário e um curso de especialização em eletricidade e foi colocado numa função no Hospital das Clínicas. Posteriormente, disse ele a V. Sa. que, se tivesse tido instrução, não teria sido criminoso. Então, neste fato é que alicerço minha pergunta. Acho que o erro é de estrutura, é de base, de modo geral, porque o homem está marginalizado neste processo social, educacional e econômico. Acho que, para que realmente consigamos êxito, para que o sistema penitenciário brasileiro se remodele ou se renove, é necessário que se atinja não só o setor policial, como o judiciário e o penitenciário, porque existem homens, nesses três setores, que não tiveram educação e não foram preparados socialmente para exercer determinadas funções. Pergunto, então, se este caso que V. Sa. citou não é um exemplo da marginalização do homem no nosso processo social e industrial.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É o que eu acabei de dizer. O problema da delinqüência juvenil re

sulta de uma acelerada industrialização e urbanização do País, que provoca essa conseqüência natural dos marginalizados. É marginalizado o menor, é marginalizado o operário, é marginalizado o criminoso. Então, do ponto de vista internacional, nos congressos latino-americanos e, agora, nos congressos internacionais, há essa preocupação da Organização das Nações Unidas em dar ênfase à promoção humana do marginalizado, seja ele menor, prostituta, criminoso ou operário. Isto é uma realidade. Então, temos de enfrentá-la e corrigi-la. Nós não estamos aqui? Isto é uma coisa extraordinária. Há pouco tempo o grande sociólogo José Artur Reis dizia - vou repetir o que ele disse - que num país em que, nas planificações do desenvolvimento nacional, domina o economista, não há lugar para a promoção do homem, porque o econômico absorve, asfixia o humano, quando o destinatário de todo o desenvolvimento econômico e social é o homem. Então, vemos o Presidente da República, que diz, em um dos seus pronunciamentos, que uma das metas do seu Governo é reformular, modernizar o arcaico sistema penitenciário brasileiro. Eu, que sou quixotesco, já velho, encanecido, me entusiasmo com isso. Servi na Penitenciária de Neves um ano. O ordenado na Penitenciária de Neves era de três salários-mínimos. Agora é que houve a elevação. De maneira que me sensibiliza esse extraordinário movimento de dois grandes órgãos do Parlamento, esta Comissão, e esse grupo de trabalho do Ministério da Justiça. É uma coisa muito séria. As planificações não irão apenas enfatizar o aspecto econômico; estão dando valor e realce ao homem.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Dr. Jason Albergaria, parabenizo V. Sa. por esse trabalho, que é de grande valia para a humanidade. Se é quixotesco, eu também me incluo entre essas pessoas que gostariam de estar ao lado desse trabalho. Espero que V. Sa. aqui possa retornar e trazer maiores subsídios para esta Comissão, a fim de que cheguemos, realmente, a uma conclusão satisfatória para esse angustiante problema. Muito obrigado.

O SR.PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Sr. Jason Albergaria, como Deputado, como membro desta Comissão e, sobretudo, como mineiro, congratulo-me com o nobre Relator Abi-Ackel, nosso conterrâneo, e com o Sr. Presidente José Bonifácio Neto, creio originário de Minas, pela feliz lembrança de trazer V. Sa. a este plenário da Comissão, para que aqui pudesse pôr a serviço dessa causa a sua inteligência, a sua capacidade e, sobretudo, os seus conhecimentos em matéria penitenciária. Tinha eu um elenco de perguntas a formular, mas os nobres colegas que me antecederam se identificaram com elas, razão pela qual me cingirei apenas a uma ou duas. A primeira delas diz respeito a um assunto aqui por demais comentado, que se refere, inclusive, a um plano antigo do Governo do nosso Estado, pois diz respeito às minipenitenciárias. Diante da experiência que V. Sa. tem, não só como homem do Ministério Público, como Curador de menores, como Diretor do Departamento de Menores e, agora, como Diretor da Penitenciária de Neves, poderia V. Sa. nos orientar sobre o que acha ser mais necessário para um sistema penitenciário modelar ou renovado: a minipenitenciária ou as grandes penitenciárias, como Neves, por exemplo?

O SR.DEPOENTE (Jason Albergaria) - Neves é uma penitenciária superada. Hoje não mais se admite estabelecimento penitenciário com população superior a 500 presos. Não se construirá mais, a se obedecer a moderna política penitenciária, esse tipo de penitenciária, embora a de Neves possa comportar até mil presos. É condenável a construção desse tipo de estabelecimento. É preciso que haja planejamento na construção dessas chamadas minipenitenciárias. Não conheço o plano. Não devemos construir prisões fechadas; se o fizermos, estaremos caminhando para trás. O ideal é adotarmos novos instrumentos de recuperação do homem, com esses regimes semi-aberto, aberto e livre. Essa é, também, uma questão de educação. De maneira que construir prisões fechadas, em princípio, é condenável.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Citei a Penitenciária de Neves como exemplo; ao invés de ser uma penitenciária para mil presos, seria - digamos - para 200 presos

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Como modelo, sim, porque a Penitenciária de Neves é fechada, semi-aberta e aberta, sobretudo aberta.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Haveria uma ou várias penitenciárias localizadas na região, de tal forma que o próprio criminoso ficasse junto do seu meio social, de sua família, o que, de certa forma, contribuiria muito para sua recuperação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Eu me permito lembrar aqui uma experiência pessoal. Pediram-me que percorresse as regiões de Governador Valadares, Caratinga e Teófilo Otoni, para escolher um local para uma penitenciária federal. Fui a Governador Valadares e a Caratinga. Em Governador Valadares havia uma fazenda federal, com grande extensão de terra, às margens da Rio-Bahia. Reuniu-se a Câmara. Os Vereadores unanimemente concordaram com a localização, mas o Prefeito recusou terminantemente. Dirigi-me a Caratinga. O Prefeito me mostrou o lugar ideal, devido ao

clima e à posição geográfica. O Prefeito e os elementos representativos de Caratinga concordaram com a construção da penitenciária, mas os Vereadores não concordaram. A argumentação deles era a seguinte: "Vamos trazer para cá todos os bandidos do Estado"? Respondemos que não, que a penitenciária iria atender à região, para o homem ficar perto da sua família e dar-lhe ajuda. Isso explica a interiorização da penitenciária. Expliquei, ainda, que a penitenciária é, hoje, sobretudo, uma escola profissional para o homem, que mesmo numa faixa etária avançada ainda pode aprender muita coisa. Ele ali se prepararia, com uma profissão, para voltar para o meio livre e ser elemento útil à comunidade. A maioria deles, ao chegar à penitenciária, não tem anotada no seu prontuário uma profissão. Em Neves, por exemplo, vão aprender a ler, aprender uma profissão. Seria uma escola. Esse tratamento penitenciário é a educação tardia que se dá ao homem que não pôde obtê-la na ocasião oportuna, que seria na infância ou na adolescência.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Por várias vezes V. Sa. me chamou a atenção para o que denominou comissão disciplinar, existente na Penitenciária de Neves.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É uma comissão de avaliação e disciplina. Tem as duas funções: avaliar e punir. É um órgão disciplinar e de valoração da progressão do preso, no sentido da sua volta à comunidade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Dr. Jason Albergaria, seria aventurar muito se admitíssemos, dentro dessas comissões, a presença de presidiários para julgar seus companheiros, escolhidos para atuar como uma espécie de comissão paritária de disciplina? Eles, em assembléias e reuniões, escolheriam, digamos, dois de seus companheiros para participar dessa comissão. Isso não lhes daria senso de responsabilidade?

O SR. DEPOENTE (Jáson Albergaria) - No regime americano, cujo povo apresenta grande evolução nesse setor, o preso assiste a este julgamento. Mas nós ainda não estamos preparados. O ideal é que o preso assista à avaliação do seu procedimento, para corrigir a sua falha. Mas o próprio preso julgar, não. Eu me louvo aqui numa regra da ONU, que estabelece que preso nenhum pode exercer política disciplinar sobre o seu companheiro de presídio. Seria uma situação falsa. Um ambiente democrático seria o ideal. Mas, quanto ao plano da comissão, a própria natureza da pena exclui esse aspecto democrático ou liberal, de participar o próprio recluso dessa comissão. É permitido, entretanto, ao julgado assistir ao seu julgamento.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Dr. Jason, V. Sa. não especificou para nós o que chamaríamos de minipenitenciárias, mas, para facilitar a indagação, entendo que para haver uma penitenciária para atender ao grau final, tipo Neves ou melhor que Neves, teria de existir escala de graduação de estabelecimentos penais. Não de acordo com a qualificação do criminoso, mas de acordo com a fase do processo. Atualmente, o preso ou detento vai para um chamado depósito de presos. Ou, muitas vezes, feita ali a qualificação, ele é levado para outro estabelecimento, até que se forme a culpa, quando é julgado e, conforme o resultado, encaminhado à penitenciária. Então, temos oportunidade de ver muitos cidadãos que passam por esses vários tipos de estabelecimentos e que, no final, são absolvidos. Passam, portanto, por dolorosíssima experiência. Quem já viu uma fotografia da intimidade de um depósito de presos ou já teve oportunidade de visitar um depósito de presos fica horrorizado. A situação do hospício de Barbacena, do hospício de Belo Horizonte, naquelas áreas onde os loucos mais endoidecem, é calamitosa. É realmente doloroso ver aquilo. Como nossa Comissão tem por finalidade encontrar meios adequados que nos permitam, amanhã, oferecer uma contribuição ao Governo no sentido da melhoria do nosso sistema penitenciário, gostaria que V. Sa., em poucas palavras, graduasse para nós estes vários tipos de estabelecimentos penais, até o último de todos, como é, digamos assim, para exemplificar, o de Neves, que seria o modelo. Isso para nos situarmos numa posição de análise desses tipos de estabelecimentos penais, em relação aos depósitos de presos, como também para que nos orientássemos sobre a forma de escalonamento do preso, até que ele chegasse ou à sua liberdade, pela absolvição, ou em face da sua condenação, ao presídio. Confesso que não tenho grande experiência no assunto, praticamente nenhuma; fui um criminalista de quatro ou cinco júris. Depois que condenei um cidadão, deixei o Tribunal do Júri, nunca mais funcionei. Num desses lamentáveis equívocos, acabei como auxiliar de acusação, e o Promotor deixou-me sozinho na acusação. Não sei por que cargas d'água o cidadão acabou sendo condenado, e esta condenação levou-me a pensar muitíssimo. Como cheguei à conclusão de que as razões que levaram o Júri a condená-lo não foram as que estavam dentro dos autos, resolvi, então, nunca mais participar de um júri. Mas sinto que há necessidade de se definir, de se graduar, de se estabelecer condições mínimas para estes locais para onde vão os presos. Com a experiência que tem no Ministério Público, no Departamento Estadual de Menores, como Curador de menores, como Diretor da Penitenciária de Neves - e conheço também sua passagem pelo Ministério Público, nas cadeias do interior - poderia V. Sa. nos indicar a maneira de graduar

mais estabelecimentos, possibilitando, já no início da prisão, ao criminoso uma condição humana de tratamento?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Em primeiro lugar, temos de distinguir dois tipos de estabelecimentos prisionais. O homem preso num depósito é um homem que está na fase do processo, é o acusado ou o imputado. Há um princípio que o nosso Código devia prever. Todos os códigos do mundo, os europeus, os mais conhecidos, prevêem - até mesmo as Constituições - o princípio da presunção da inocência. O imputado é presumido inocente, até a condenação definitiva. Então, isto é desrespeitado. Este estabelecimento que recebe o homem na fase do processo seria a chamada casa de custódia ou casa de detenção, chamada erradamente no Brasil de colônia penal. Não é isto o que acontece?

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Depósito de presos.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - O depósito de presos é uma coisa inominável. Serviria para deter o homem durante 24 horas; no entanto, transformou-se em estabelecimento de cumprimento da pena. Isto ofende os direitos humanos. A Colônia Penal de Belo Horizonte, que é a casa de detenção, promiscuamente recebe o acusado, o imputado e o condenado. Conhecemos os erros e devemos corrigi-los. Daí deveria propor que esses estabelecimentos que acolhem presos na fase do processo deveriam ser da jurisdição da Secretaria da Justiça e não da Secretaria de Segurança. Agora, para o estabelecimento desses órgãos prisionais numa progressão gradativa, teríamos de distinguir dois tipos de penas previstas no Código Penal: a pena de detenção e a pena de reclusão. A distinção só existe no Código, na realidade, é letra morta. Por quê? A detenção deve ser no regime celular ou no regime comum. A reclusão, por definição da própria palavra, se cumpre através do regime progressivo. Toda pena de reclusão superior a três anos deve ser cumprida no estabelecimento penitenciário através do regime progressivo. Ou este regime progressivo, como acontece em Neves, se faz num estabelecimento só, ou pode fazer-se em outros, o que seria dispendioso para o Estado. O ideal seria admitir-se que a progressão nas execuções da pena se fizesse num só estabelecimento, mas adredemente preparado para isto, sobretudo com centro de observação no início da pena e ao longo da mesma, até a fase do regime de semiliberdade e do livramento condicional, o que exigiria do centro de observação novos exames da personalidade do homem, para ver se está em condições de ir para o regime de semiliberdade ou para o regime de liberdade condicional. Essa comissão, escudada no centro de observação, iria levando o homem de grau em grau: primeiro grau, trabalho em comum; segundo grau, regime de semiliberdade; terceiro grau, livramento condicional. A fase anterior ao trabalho comum seria o período de observação científica. Há um órgão próprio, em Neves, que funciona como centro de observação. Então, isto poderia fazer-se. Agora, nas cadeias do interior, o homem passa por uma observação empírica. Numa determinada fase, o juiz observa que o homem se tranqüilizou, que amadureceu. Esta é a fase em que ele deveria ir para Neves, porque terá oportunidade de requerer o livramento condicional. Eles dizem na sua gíria que "meiou" a pena. Então, ele vai para Neves, embora tenha cumprido 2, 3 ou 4 anos no interior, e ali é observado; se estiver em condições, o serviço jurídico do penitenciário remete o seu livramento condicional ao Conselho. Na realidade, o ideal seria isso. Mas, em face da superlotação das prisões - as cadeias do interior estão caindo e não podem receber presos - São Paulo, por exemplo, criou a chamada prisão-albergue, para substituir nessas eventualidades. Assim, o caso seria este: pode-se criar um outro estabelecimento do tipo do de Neves, semi-aberto e aberto e livre, que é o livramento condicional.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - A última pergunta: dadas as dificuldades financeiras por que atravessam quase todos os Estados membros da Federação, tendo em vista os nossos objetivos, como encararia V. Sa. a federalização das penitenciárias?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Nos Estados Unidos há dois tipos de penitenciária: há o sistema penitenciário federal e há o sistema penitenciário estadual. De acordo com a nossa Constituição e com o Direito Penitenciário, as normas gerais, fundamentais, seriam da competência do Estado. Então, alguns Estados têm sua fisionomia peculiar. Por que está em cogitação a elaboração do Código Penitenciário? Justamente porque alguns Estados acham que um Código Penitenciári- vai desfigurar a peculiaridade de cada Estado. O sistema federal poderia servir para os crimes de natureza federal, os crimes da jurisdição federal, da Justiça Federal, e daria ao Estado os estabelecimentos estaduais. Um preso pode cumprir pena, como o Código prevê, em estabelecimento federal ou estadual. Isto ocorre por falta de recursos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Muito agradecido a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Presidente, meus colegas, Dr. Jason Albergaria, faço coro aos pronunciamentos que ouvi com referência à sua pessoa. Na verda

de, traz V. Sa. a esta Comissão grande contribuição, e ela certamente nos ajudará a atingir os objetivos propostos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Gostaria, Sr. Dr. Albergaria, de perguntar a V. Sa., em primeiro lugar, se V. Sa. consideraria o sistema penitenciário da Penitenciária das Neves como um sistema eclético, que, atendendo tanto ao criminoso primário como ao perigoso, pudesse servir de modelo a um sistema a ser implantado no País, com exceção, evidentemente, daquele detalhe, já referido por V. Sa. em duas oportunidades, de que hoje não se adota mais o sistema de penitenciária com mais de 500 internos. Mas, abstraindo, então, essa condição, que V. Sa. considera esdrúxula, V. Sa. consideraria o sistema aplicado na Penitenciária das Neves como o mais ideal, na conformidade das nossas possibilidades financeiras e econômicas, dentro da conjuntura brasileira, por excelência? E, se não, quais as introduções que poderiam ser feitas no sentido do encontro da melhor fórmula para o melhor sistema penitenciário na Nação brasileira?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - No tocante à situação atual de Neves, que recolhe presos delinqüentes primários e delinqüentes na fase final da execução da pena, o ideal seria se a penitenciária só abrigasse os homens nessa terceira fase do regime progressivo. Mas, em razão das dificuldades do Estado, justifica-se que sejam recebidos delinqüentes primários. Mas não se justifica o acolhimento de elemento perigoso, pela seguinte razão: esse princípio da individualização do tratamento penal, segundo as Regras Mínimas da ONU, recomenda a necessidade da separação dos presos. Então, o estabelecimento de Neves estaria em dificuldades para o cumprimento desses princípios recomendados pela ONU, e o próprio Código fala em individualização da pena. Teríamos dificuldade. Essa emergência de Neves não se explica, é um retrocesso, é condenável. O ideal seria se pudéssemos - como há no estrangeiro: não sei se estaríamos já em condições de atingir esse ideal - construir apenas estabelecimentos abertos e, excepcionalmente, o estabelecimento fechado para o delinqüente psicopata. Esta seria a solução.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Fico muito feliz, porque na minha justificativa, como primeiro signatário desta CPI, também fui inclinado a aceitar como a melhor fórmula para a recuperação do delinqüente um sistema de prisão aberta, que reeducasse, tanto quanto possível, o indivíduo, sem perder de vista, naturalmente, a punição que ele evidentemente precisa receber, nos termos em que a sociedade possa fazê-lo, até o ponto em que essa mesma sociedade não comprometa essa sua reeducação. De modo que V. Sa. me responde de tal forma que eu encerraria este aspecto para partir para outra pergunta. Houve algum caso, na Penitenciária de Neves, de reação ao tratamento dispensado aos presos, algum motim, algum levante, na sua história, e quais as causas de qualquer levante ou motim que porventura lá tivesse ocorrido?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Estou há dois anos em Neves e, como mudei o regime - aperfeiçoei as normas humanitárias que lá existiam - não houve motim. Eram comuns conflitos, luta corporal, homicídio, lesões. Mas, no começo, houve motins contra vários diretores, homicídios dentro da penitenciária. O terceiro ou quarto diretor, que me antecedeu, foi vítima de agressão por presos amotinados. De maneira que houve, nas administrações anteriores, motins, lesões corporais e até mesmo morte.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Quais seriam as causas? Seriam as causas normais?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - As causas seriam justamente rigor de disciplina, naturalmente um pouco desumana. Vou contar um fato que sucedeu na minha administração. Mandaram os presos do depósito. Esses homens não poderiam ir para lá, porque eram de alta periculosidade, com pena de cento e tantos anos de prisão. Um deles - ainda me recordo - havia assassinado a própria mãe, queimada. E acontecia o seguinte: o homem que vinha progredindo na sua recuperação ficava amedrontado com os presos dos depósitos. Os guardas também ficavam amedrontados. Eles chegaram da carpintaria, emendaram uma tábua - a muralha é muito grande - e puseram a tábua na muralha, com a cumplicidade do sentinela, que era da Polícia Militar. Um dos foragidos era ex-militar e chegou a fugir. Os outros não fugiram porque a tábua caiu. Então, o Inspetor Geral, Capitão reformado, e o Capitão da Polícia Militar quiseram descobrir os responsáveis pela fuga por meios violentos. Eu disse: "Não, isso eu não admito; de maneira que prefiro comunicar ao Governador e transferir imediatamente esses homens". A solução foi esta. Com uma atitude dessas, prática de processos de tortura para obter uma confissão, naturalmente, por solidariedade, a massa carcerária se revoltaria.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Perfeitamente. Há pouco, V. Sa. informou que os métodos que lá está adotando têm sido, vez por outra, objeto de críticas tanto da parte de autoridades como da parte da própria imprensa.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Eu deixei um sujeito com carteira rosa visitar a comarca. Então, o sujeito ganhou a carteira e foi à cidade de Varginha. Neste caso, tratava-se de um uxoricida e parece que a vítima era irmã de um advogado. O advogado, então, reclamou ao juiz. A praxe é o ofício do Serviço Jurídico que eu assino.

De acordo com a portaria número tal o sujeito ganha estágio, tem direito de visitar os filhos, a família. Então, o juiz me devolveu o ofício, disse que não recebia porque aquilo era ilegal, devolveu o preso e me denunciou à Corregedoria e à Secretaria do Interior. Eu respondi: "É um direito que o preso tem de comunicação com o exterior, essa volta paulatina ao meio livre; é um direito que ele tem, não fiz favor a ele. É um direito, não é um favor, um benefício, faz parte do seu processo de reintegração social." No caso de indultos, promotores da Capital opinaram contra, porque achavam que a pena só pode ser cumprida atrás das grades, de maneira que o homem que se colocasse num trabalho externo, numa obra oficial, não estaria cumprindo a pena, quando o regime progressivo cuida dessas diferentes fases: a fase no meio fechado, no meio semi-aberto, no meio aberto e no meio livre.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Perfeitamente. Na Penitenciária de Nevés, pelo que pudemos apreender, há dois tipos de recuperação de delinqüentes: através de um sistema de trabalho ligado à agricultura e de trabalho ligado ao artesanato ou à indústria. Não é muito difícil verificar-se de que maneira está sendo procedido esse trabalho no campo agrícola. Mas, no campo industrial propriamente,ou no campo artesanal, estão sendo realizados convênios com alguns órgãos governamentais no sentido da profissionalização desses cidadãos, como medida de educação, inclusive, para o aproveitamento, lá, dentro da penitenciária, e, posteriormente, para o aproveitamento do preso, do interno, após o cumprimento da pena, cá fora?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Tenho feito experiências, mas esporadicamente. O homem dessa parte industrial, de mecânica, por exemplo, faz estágio no SENAI. Então eu o coloco, às vésperas do livramento condicional, em uma obra oficial.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Mas o SENAI lá dentro ou o SENAI lá fora?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Lá fora. Eu estou lutando para trazer os instrutores do SENAI para dentro da penitenciária.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Nesse caso, V. Sa. firmaria convenios e o SENAI talvez suplementasse as importâncias de que a penitenciária carecesse para atingir esse objetivo? Seria isso?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sim.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Esta, na sua opinião - já que estamos na busca, Dr. Albergaria, de tudo quanto possa vir ao encontro desta CPI, para que possamos dar uma contribuição ao Executivo, ao Governo, enfim, no sentido da recuperação do preso para o meio social - seria uma boa maneira de recuperação do preso?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sim.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Encontra V. Sa. fórmulas fáceis para concretizar esse desideratum?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - As fórmulas seriam esses convênios. Na parte agrícola já tenho convênio com a ACAR e o PIPMO. O MOBRAL, além da alfabetização, quer dar essa preparação acelerada, quer também fazer o mesmo convênio com a penitenciária, assunto ainda em estudo. O ideal seria trazermos os instrutores do SENAI para dentro da penitenciária, embora o SENAI me prometa preparar o instrutor. Mas tenho dificuldade, porque a penitenciária está numa pequena cidade e não tenho pessoal adequado para esse estudo profissionalizante. Eu teria de trazer de Belo Horizonte, mas não tenho recursos.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Neves fica longe de Belo Horizonte?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - A 32 quilômetros.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Mas, de qualquer maneira, V. Sa. constata que por essa forma atingiria alguns desses objetivos de recuperação do detento?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sim. Na França eles estão fazendo o seguinte: não o que o próprio estabelecimento poderia fazer determinados ensinos. A comunidade está dando esses ensinos. Então, seja através do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde e outros órgãos oficiais, isso seria uma economia para o estabelecimento penitenciário e teria também o mérito de ir educando o homem para a sua volta ao meio livre, assistindo a aulas nesses estabelecimentos no mundo exterior.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Certo Seria um aprendizado fora dos limites da penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Justamente. Excepcionalmente admito que o sujeito faça o curso científico, o curso comercial. Ele vai sozinho a Belo Horizonte fazer o curso. Mas esta é medida esporádica.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Como autoridade - e está revelando isto a esta Comissão - V. Sa. é um estudioso da matéria e certamente terá estudado o funcionamento de outras penitenciárias do País. Dessas penitenciárias que porventura têm sido objeto de seu estudo, da sua observação, quais as que V. Sa. poderia apontar como estabelecimentos dos quais poderíamos aproveitar alguma experiência, algum ensinamento que pudesse servir, em termos gerais, para uma reformulação no sistema penitenciário do País? Entendeu? Talvez eu não tivesse explicado bem:

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Compreendi bem. Mas é uma experiência original, singular. Os outros estabelecimentos não estão em condições de realizar o tratamento penitenciário como deva ser exigido.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Há deficiências de toda ordem, não?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sim, há deficiência de estrutura física, há pessoal despreparado etc. Isso ocorre não só em Minas; acredito que também em outros Estados do Brasil.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Dr. Albergaria, não sei se V. Sa. sabe, mas é intenção desta CPI fazer uma serie de visitas, através de seus membros, a muitos estabelecimentos penitenciários do País. Uma dessas visitas será a Penitenciária de Neves. Gostaríamos, desde este momento, de informá-lo que, além do prazer do seu convívio nesta Comissão, teremos muita satisfação em estender este contato até o Estado de Minas Gerais. Lá, num encontro mais descontraído e com mais tempo, teremos oportunidade de trocar mais idéias a respeito do assunto e, certamente, teremos condições de aprender mais com esta experiência que V. Sa. está introduzindo na sua penitenciária, que é, pelo que estamos notando, a menina dos seus olhos. De modo que agradeço muito a franqueza com que nos respondeu e esperamos reve-lo em breve, para nossa satisfação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Será um prazer recebê-los em Neves.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Dr. Albergaria, releve esse interrogatório prolongado, mas ocorre que estamos gostando da sua exposição, que, para nós, sobretudo, é agradável. Revela-nos V. Sa. ser um homem idealista, mas não platônico. É homem que alia a teoria à prática e realiza suas idéias, é um desses heróis aos quais a sociedade muito deve. Portanto, nos releve essa insistência. Desejava uma palavra sua sobre a reparação do dano à vítima ou à sua família.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Nesse anteprojeto que elaborei há disposições em torno dessa hipótese de proteção à vítima. Mas, na realidade, em Neves, revela a nossa experiência, trata-se de réu pobre ou de réu indigente, na sua maioria. Na carteira do livramento condicional o juiz exige o pagamento das custas. Por isso, tenho de mandar redigir um atestado de indigência para que essas custas sejam perdoadas e o preso possa ganhar a sua liberdade. De maneira que não houve ainda, propriamente, uma hipótese. Nesse anteprojeto que passei à Presidência procuramos disciplinar esta parte. No projeto italiano há um dispositivo muito interessante. Conforme o procedimento do recluso, pode-lhe ser perdoado o dever de indenizar o dano. Então, o responsável deveria ser o Estado. É uma das hipóteses. Para mim, na prática, é um fato inédito. Não tenho condições de responder a V. Exa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Fiz a indagação porque o encarcerado de Neves trabalha. Não trabalha?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sim. Ele tem os seus direitos. Estamos lutando para tipificar esses direitos sociais que tem o trabalhador livre. Essa é a recomendação internacional.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - O trabalho deles é gratuito ou remunerado?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É remunerado, repito. Vou contar um fato. Temos uma grande criação de porcos, em uma fazenda federal, próxima de Pedro Leopoldo. Lá, dois internos fizeram estágio com manuseio com suínos e depois fizeram dois cursos de suinocultura. Procuramos restaurar a criadeira, com redes de esgoto, iluminação, novos tipos de gaiolas de parturição, plantio de capim apropriado, e a produção foi aumentada. Passei, então, a dar uma gratificação aos internos. Estimulados por isso - de três em três meses a Penitenciária vende a produção - os internos, às vezes, recebiam 2 mil cruzeiros ou mais, ganhando, nesse caso, mais do que o salário-mínimo.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Acho razoável que o trabalho seja remunerado. Sendo remunerado, a família da vítima ou a própria vítima não levam nada nessa remuneração?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - No caso deles, por exemplo, é muito distante a comarca, geralmente no interior. Talvez a própria vítima não saiba que tem esse direito. Fui Promotor de Justiça muitos anos e só tive um caso de indenização por defloramento.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas o problema não seria, vamos dizer, de indenização. Nesse contexto que estamos estudando, um item poderia ser o que diz respeito à reparação do dano à vítima. O Deputado Machado estava nos contando que há pouco tempo, por questões políticas, um rapaz, moço, pai de família, foi assassinado. O que ocorreu? A família ficou completamente desamparada.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Aí já se trata de uma fase que não é bem de execução da pena; é a fase processual. Ele pode, com uma ação cível, em conseqüência...

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas aí não acaba mais. Então não examino isso.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Aí foge da nossa esfera, propriamente dita.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Acontecc que o criminoso vai para a penitenciária, trabalha, tem sua remuneração, pode até assistir financeiramente sua família. E a família da vítima? A família da vítima fica entregue a quem?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Ele ajuda a sua própria. A da vítima fica entregue ao Estado.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Na realidade, o Estado está dando atenção ao criminoso. É natural que dê esse apoio. Mas, no momento, está desamparando completamente a família da vítima. São dois pesos e duas medidas. Releve-me a observação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Acontece que o problema cardeal do Estado é a recuperação do homem. Esse é o seu dever. Se a vítima caiu na miséria e se o recluso não tem condições, competiria também ao Estado dar-lhe essa assistência.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Essa parte da ação de indenização não acaba mais, seria um verdadeiro processo. *Quando o detento estivesse auferindo qualquer recurso*, deveria ser reservada também uma parte para a família a da vítima.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - O salário que ele recebeu, neste caso, foi uma exceção. O seu salário dá para manter a si e à família.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Outra observação, que V. Sa., por sinal, já esclareceu, é a seguinte: a Penitenciária de Neves não recebe toda espécie de presos. Citou, inclusive, alguns que foram para lá e desarrumaram tudo. Que solução daria para essa outra espécie de presos?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Criarmos estabelecimentos fechados, apropriados aos elementos de alta periculosidade.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Outra indagação a lhe formular é a seguinte: V. Sa. fez referência a *dois presos que foram devidamente readaptados, obtiveram livramento condicional*, cartão rosa, começaram a trabalhar e ficaram empregados, portanto, voltaram à sociedade sem maiores problemas. Isso é uma constante ou uma exceção? É normal todo carcerado em Neves sair readaptado?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É uma constante e lembrei dois casos aqui. Justamente porque são homens de escassa periculosidade. Trata-se do homem que vem do interior.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - V. Sa. fez uma afirmação que me chamou bastante a atenção, no sentido de que o criminoso, quando muda de ambiente, se modifica. É uma observação corretíssima, porque sabemos de criminosos que fogem de um determinado ambiente, em outro começam a trabalhar, e muitas vezes, depois de 10 ou 12 anos, são presos e voltam ao estado anterior. Assim, fica tudo desarrumado. Quer dizer, sei que há o instituto da prescrição, mas, numa hipótese dessas, não seria menos ruim deixá-lo trabalhando sob vigilância?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Pode. Se for o caso de ele se haver recuperado, pode permanecer no regime de semiliberdade.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas não é o caso de recuperação. Vamos dizer: ele praticou o crime e fugiu; veio o processo e ele foi condenado. Suponhamos um caso de homicídio em que só depois de 10 anos ele é preso e então volta e vai responder a júri e desarruma toda a sua vida. Não seria possível adotar outra providência para evitar todo esse desacerto? Ou a fórmula da prescrição do Código Penal é adequada?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Houve interrupção do tempo da pena. De maneira que ele terá que cumpri-la.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Acha V. Sa. o instituto da prescrição, no caso, ideal para a resolução *desses problemas*?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Se for o caso, sim, porque pode haver prescrição.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Pergunto a V. Sa. se reputa adequado o instituto da prescrição.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Se não foi prescrito, ele teria que cumprir.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Então V. Sa. acha normal a prisão, responder a processo, a condenação?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É lógico, desde que não esteja prescrita a execução.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Outra pergunta e é possível até que a resposta adequada tenha sido dada, na exposição que V. Sa. fez, mas releve-me a insistência: a *Penitenciária de Neves é um modelo, é um plano piloto*?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sim.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas por que esse modelo não se estendeu a outras áreas? Houve razão econômica, financeira?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sim; pobreza.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Subdesenvolvimento?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É, coisa de país subdesenvolvido.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Conhece V. Sa. no Brasil não, mas no mundo, algum estabelecimento penal que se autofinancie?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Não. Aliás, a Penitenciária de Neves pode-se tornar auto-suficiente no tocante à parte agrícola. Mas o mal é que esse estabelecimento penitenciário não é indústria lucrativa; sua finalidade é reeducativa. De maneira que a auto-suficiência deve ser algo afastado de qualquer cogitação.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Não deve haver.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Não. Como se faz em Neves, na medida do possível, há a produção, a renda industrial, que é revertida em benefício do próprio estabelecimento e do próprio interno. Mas sempre surgem outros casos, como, por exemplo, no setor de menores. O grande diretor da minha escola é formidável - só recebo menino forte - mas explorava o braço dos meninos. Progrediu, então, o estabelecimento. Mas a finalidade não é fazer indústria. O Estado não é empresário.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Apenas para complementação. Se realmente tivesse a finalidade lucrativa, correria o risco até de oferecer incentivo ao crime.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É lógico.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Não seria jamais com esse objetivo. Não seria o lucro, seria o auto financiamento. Se examinarmos bem, é possível até que a situação seja outra em relação a Neves, porque essa produção não é praticamente vendida.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É vendida.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas por preço corrente?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Vendemos o leite a preço do mercado.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - E as verduras? Tudo isso a preço corrente?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - As verduras vendemos para os hospitais e para o CEASA. A penitenciária produz 200.000 tijolos por mês, que são vendidos no mercado de Belo Horizonte.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - E ainda assim ela é deficitária?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Na parte agrícola, não. Mas no setor público há o seguinte: tudo o que se faz é contabilizado e depositado nos bancos. Então, se estou, em determinado momento, fazendo um estabelecimento aberto em uma das fazendas - planta tirada de um modelo americano - é preciso comprar cimento, embora tendo o dinheiro da renda industrial, não posso aplicá-lo, porque só posso aplicar aquela renda na lavoura ou na indústria. Então, tenho que esperar pela Secretaria, com sua morosidade, para me dar a verba, a fim de eu poder adquirir o material de construção. Isso tolhe o administrador.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sim, mas se for desburocratizado?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - O ideal seria esse.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Vamos admitir que fosse afastada toda essa burocracia em termos de receita e despesa. Não estou dizendo que esse seja o ideal. Mas digamos: se não houvesse essa burocracia toda em termos de receita e despesa, a Penitenciária de Neves seria equiparada ou altamente deficitária?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Não, ela tende a se tornar auto-suficiente.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Ela tende a se tornar auto-suficiente. E sobretudo nessa área agrícola?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sobretudo na área agrícola. O nosso defeito na parte industrial é que nos faltam duas coisas: não posso levar um mestre de ofício ganhando dois salários-mínimos e não tenho toda a matéria-prima de que preciso. Por exemplo: a fábrica de calçados produz 300 pares de sapatos por dia; a renda industrial não me dá dinheiro para adquirir a matéria-prima para a fabricação desses 300 pares de calçados diários. Na alfaiataria, devo ter umas 50 máquinas, mas o Estado é obrigado, às vezes, a me dar o pano para o uniforme. O empenho retarda, vem às vezes no meio do ano, e a minha alfaiataria trabalha para a Penitenciária e para fora.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Quer dizer que a administração é centralizada.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - É centralizada.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Centralização em forma de autarquia?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Há a Secretaria do Interior, o Departamento de Estabelecimentos Penais e a chamada Inspetoria de Finanças, dois órgãos que fiscalizam essa parte financeira da penitenciária.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Estamos aqui - digamos - lançando idéias. E da discussão nasce a luz. Isso é comum. Não seria o caso de se transformar esses estabelecimentos penais em autarquias?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Já se pensou nisso.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Posso até estar fazendo uma indagação um tanto absurda, mas é inteiramente válida, diante do que V. Sa. está informando.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Aliás, num congresso do Ministério Público, havido em Uberlândia, houve uma tese no sentido de se tranformar essa penitenciária em empresa. Mas não é possível justamente por causa da aplicação da pena. Por exemplo: há uma área, em Minas, onde os estabelecimentos do menor delinqüente estavam subordinados à Secretaria do Interior. Criou-se uma fundação, a FEBEM. Então, passaram para a FEBEM os estabelecimentos do menor abandonado e os estabelecimentos do menor infrator. Acredito que isso esteja errado, Os estabelecimentos do menor infrator não se podem desvincular da Secretaria do Interior, não podem ir para uma entidade particular. O mesmo aconteceria à autarquia, que seria uma hipótese remota, porque teríamos o particular executando a pena, o particular responsável pela administração da Justiça, coisa privativa do Poder Judiciário.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas uma fundação de direito público?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Também é a mesma coisa, não resolveria essa situação.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sr. Presidente, eu teria uma última pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Pois não. Com a palavra o Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Desejava dirigir-me não apenas ao Diretor, de alta capacidade, da Penitenciária de Neves, mas ao criminologista, ao Promotor de justiça, ao estudioso da ciência e, em especial, da Criminologia. Que acha o Diretor desta nova política efetiva que o Brasil está adotando, não agora, mas já na anterior legislatura desta Casa, em termos de benefício também, não para o sistema penitenciário, mas para minimizar a gravidade do problema carcerário no Brasil, quando adotou, de certa forma com muita liberalidade, em primeiro lugar, uma modificação no Código de Processo Penal, portanto na lei penal adjetiva, eliminando a prisão compulsória a todo delinqüente cuja prática do delito era apenada com 10 ou mais anos de reclusão? Deu-se oportunidade, então, a que o criminoso acidental, inclusive o homicida, pudesse permanecer em liberdade durante a fase de tramitação do processo e não fosse obrigado àquela promiscuidade dos nossos cárceres. Logo em seguida, demonstrando-se que realmente a política governamental, revolucionária nesse sentido, é liberal e quer resolver, pelo menos está tentando resolver o problema carcerário no Brasil, foi além: concedeu ao réu primário e, em especial, de crimes contra a vida - e só nesse caso, evidentemente - o privilégio de,mesmo depois da sentença de pronúncia, ele não precisar ser recolhido e aguardar no cárcere o julgamento pelo Tribunal do Júri. O ilustre professor acompanhou a mudança dos cinco artigos do Código de Processo Penal feita na última legislatura desta Casa e do Congresso Nacional, no seu todo. Que medidas o criminologista sugeriria ao legislador para ainda mais podermos, no próximo Código de Processo Penal, que está prestes a ser enviado à esta Casa, através de mensagem do Chefe do Poder Executivo, minimizar a gravidade do problema carcerário no Brasil?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - No que respeita à prisão preventiva obrigatória, nós seguíamos o modelo italiano. O Código fascista foi que criou a prisão obrigatória. Restaurada a democracia na Itália, a primeira reforma do Código italiano eliminou a prisão preventiva obrigatória. Conseqüentemente, também no Brasil ela foi eliminada. Foi uma grande evolução no sentido liberal democrático etc. Recentemente, veio essa inovação original no Direito: logo após a pronúncia, recomendou-se a expedição de mandado ...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Para o réu primário.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Réu primário e de bons antecedentes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Permita V. Sa. uma intervenção que é mais dirigida ao Deputado Ivahir Garcia. O legislador criou outro tipo de primário. Além do primário, existe agora o primário de bons antecedentes. E ao primário de bons antecedentes é que o legislador deu esse favor legal. Não ao simples primário, mas ao primário de bons antecedentes, que é uma nova categoria.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Bem dizia Radbruch que na interpretação das leis não devemos identificar a interpretação da norma com a interpretação filológica. Temos de interpretá-la segundo o fato, a sua incorporação ao mundo da realidade. De maneira que neste sentido de Radbruch, acho essa inovação extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Sempre doutrinando, em face da legislação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sim. A tendência, quando falávamos sobre o reestruturação da prisão preventiva está justamente nisto: diminuir as hipóteses da prisão para evitar a superlotação carcerária. Nessa rees

truturação da prisão preventiva vamos ter hipóteses de alargamento do que V. Exa. pretende.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Que novas medidas o criminalista apontaria para ser introduzidas no novo Código de Processo Penal?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - No processo penal - já temos o modelo estrangeiro - a lei francesa reduziu as hipóteses da prisão preventiva do antigo Código Processual Penal e chegou mesmo até a substituir a denominação de prisão preventiva para prisão provisória. O objetivo dessa prisão provisória seria apenas o de manter o homem no transcurso do processo. Só. Agora, excepcionalmente, ela se verificaria no sentido da proteção do próprio imputado, o que pareceria paradoxal. Um dos tipos dessa medida seria a prisão domiciliar. Ela restringiria um pouco os direitos de locomoção do imputado ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Perfeitamente. O que não considero utópico, mas uma

necessidade.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - O que já existe na legislação comparada. E que poderemos adotar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Perfeitamente, exatamente. Muito grato a V. Sa. Estou muito satisfeito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Sr. Presidente, a propósito do que foi dito pelo nobre Deputado Djalma Bessa, tive oportunidade de debater o problema da situação do réu e da vítima. Muitas vezes o réu acaba sendo beneficiário da ação do Estado, enquanto a vítima é postergada. E cito como exemplo o caso de um jovem que teria sido baleado apenas pelo crime de ter passado de uma corrente para outra. Morreu aos 22 anos de idade, deixando grávida a mulher A criança nasceu três ou quatro meses depois. E fiquei sabendo que a esposa desse rapaz - pleno de juventude, que exercia às funções de farmacêutico prático, tinha um estabelecimento comercial, estava-se conduzindo na vida - dadas as dificuldades de manter-se, tinha caído na prostituição Então, ficamos preocupados em recuperar o criminoso - não se discute isso, esta é a razão de nossa presença aqui - nós temos também de incluir nos nossos debates a procura de uma fórmula que atenda à família da vítima ou à própria vítima, se esta não tiver família. Como V. Sa., Dr. Albergaria, nos orientaria neste sentido?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Nas normas da assistência pós-penal prevê-se essa ajuda material e moral, não só ao egresso e à sua família, como também à família da vítima. A própria norma de execução penal prevê esta hipótese de ajuda à vítima igual à concedida à família do recluso ou do egresso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Essa ajuda seria dada por quem?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Por parte do Estado, que é, como dizemos, o patronato oficial. O patronato particular não estaria em condições de atender à assistência pós-penal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Importa o atendimento à vítima, da mesma forma como se procura ou se busca o atendimento ao réu, a partir da sua prisão. Se estivéssemos aqui apenas para examinar a última etapa do sistema penitenciário, que seria, em termos de Brasil, um modelo de penitenciária, então não haveria razão para nossa presença aqui Há as fases pré e pós penitenciárias, a fase anterior e a fase posterior à penitenciária. Nossa preocupação é a de dar condições imediatamente após a prisão do criminoso para sua recuperação, oferecendo-lhe não um depósito de presos, não uma masmorra, mas efetivamente um lugar em que ele tenha condições de aguardar seu julgamento, seja qual for o tipo de crime porventura praticado. Em última análise, o que desejamos - está no inconsciente ou no consciente de cada um - é que essas prisões sejam, na realidade, verdadeiros hospitais, uma vez que todos os criminosos, no fundo, são doentes. Ainda que algum pratique o crime sob violenta comoção, o fato de ele deixar-se levar por violenta comoção já demonstra fragilidade de equilíbrio. Muitas vezes, vítimas de agressões não são levadas à prática de determinados crimes, ainda que possuídos de violenta emoção. O que nos parece sério - e esta é a nossa conversa, o nosso debate sobre o assunto - é saber de que maneira, imediatamente após o crime, poderemos criar condições de iniciar a recuperação do criminoso e dar a ajuda necessária à vítima ou à sua família. Não se deve esperar que termine o julgamento.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Na legislação da Previdência Social pode-se prever uma ajuda desse tipo à família da vítima.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Na forma de pensão?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Sob forma de pensão, ou um auxílio.

O SR. DEPUTADO (Fora do microfone) - Só se for segurado do INPS. Evidentemente, aí estaria enquadrado no sistema geral do projeto...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA (?) - Aliás, não importa se a vítima seja segurada ou não. Há necessidade de se cuidar também da vítima.

O SR. DEPUTADO - Há um auxílio - reclusão previsto como benefício na Lei Orgânica da Previdência Social.

O SR. DEPUTADO - Estou falando na vítima. Só se fosse segurada. A não ser que se crie uma nova legislação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Se não for segurado, então o Estado será diretamente responsável por essa contribuição. Se o Estado está ajudando o delinqüente, com maior razão deverá ajudar a vítima.

O SR. DEPUTADO - Sem dúvida, este é o nosso entendimento.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Via de regra, o delinqüente é um indigente. O salário dele mal dá para a sua manutenção.

O SR. DEPUTADO - É um doente social. De qualquer forma é um doente. O tratamento que se deve a ele é o tratamento de um doente, seja qual for o seu crime. Porque, se nós admitirmos que o sujeito pratica o crime conscientemente - parece que esse também é o pensamento de V. Sa. - ele não está sendo levado ao crime pelo desejo de praticá-lo; ele age assim por ser um doente em estado adiantadíssimo, um psicopata. Quer dizer, todo sujeito que pratica um crime, no fundo, é conduzido a esse crime - porque ninguém tem a vocação de criminoso, ninguém tem vontade de matar - por alguma razão. Há sempre um móvel. Ou é a sociedade que o desamparou, ou então o Estado. É um marginalizado, um sofredor, um desgraçado. Enfim, alguma coisa o leva a praticar o crime. Issso tudo com respeito ao criminoso. Mas a vítima dessa desatenção do Estado - que a levou ao crime - evidentemente precisa ser assistida pelo Estado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dr. Jason, antes de encerrar, eu queria que V. Sa. nos informasse, baseado sobretudo na sua experiência, na sua penitenciária, se elas são vistoriadas, são inspecionadas por órgão do poder público.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) Periodicamente. Por lei, as penitenciárias devem ser inspecionadas pelo Conselho Penitenciário, pela Corregedoria da Justiça, pelos Juízes de execução e pelo Ministério Público. Mas, em Neves, eu só tenho recebido anualmente a visita do Conselho Penitenciário. Ainda não recebemos a visita do juiz das execuções da Capital, nem do Ministério Público, a não ser visitas esporádicas sem a finalidade de inspeção. Mas é necessário que haja um órgão superior de inspeção dos estabelecimentos penitenciários.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dentro daquela ordem de pensamento da pergunta há pouco feita pelo Deputado Ivahyr Garcia, sobre as medidas que V.Sa. poderia sugerir-nos dentro da legislação, indago se esses indultos coletivos que os Governos dão nos fins de ano - os indultos natalinos concedidos aos primários - contribuem como uma medida de sadia política criminal, sobretudo para diminuir a superlotação dos presídios, ou se eles são inócuos.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) - Seria mais interessante não o indulto do primário de pena inferior a 3 anos, mas sim a comutação da pena superior, porque esta, de fato, beneficia o réu, ao passo que os indultos comuns, coletivos, de delinqüentes de pena primária, beneficiam os pequenos ladrões, e eles voltam a reincidir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto)- Estou satisfeito com as respostas e, em nome da toda a Comissão, agradeço a V. Sa. a sua presença, a valiosíssima contribuição que nos trouxe com a sua larga e vasta experiência nesse campo. Convoco os Srs. Deputados para a próxima reunião, às 16 horas do próximo dia 10, terça-feira, quando será ouvido o Sr. Secretário do Interior e Justiça do Estado de São Paulo, Professor Manoel Pedro Pimentel. Agradeço aos Srs. Deputados a presença e encerro a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

5ª Reunião, em 10/06/75

Depoente: Prof. MANOEL PEDRO PIMENTEL, Secretário de Justiça do Estado de São Paulo

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO
Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES
Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL
Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Secretário vai proceder à leitura da ata da reunião anterior.

O SR. SECRETÁRIO (Manoel Luiz Campelo Neto) - (Leitura da Ata.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - A Ata está em discussão. (Pausa.) Ninguém pedindo a palavra, dou-a como aprovada. (Pausa.) Aprovada.

Srs. Deputados, há duas proposições, firmadas pelo Deputado Noide Cerqueira, que já têm pareceres favoráveis do Relator da Comissão. Emitiu S.Exa. parecer sobre a Proposta 6, que é a da convocação do Secretário de Justiça do Estado da Bahia, Dr. Tourinho Dantas, e sobre a Proposta 7, que é a da convocação do Dr. Raul Nodueira Chaves, professor catedrático de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia. Ambas têm parecer favorável. Os que as aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.) Estão aprovadas. Vamos providenciar as convocações proximamente.

Tem a palavra, pela ordem, o Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSE MACHADO - Como será feita a convocação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O critério tem sido sempre o de envio de um requerimento à Mesa, que é endereçado ao Relator. Então, o parecer do Relator é posto em votação, no início ou no final da sessão.

Peço ao Secretário da Comissão que convide para tomar assento à Mesa, neste recinto, o Prof. Manoel Pedro Pimentel. (Pausa.) A Comissão vai ter, hoje, o prazer de ouvir o depoimento do Prof. Manoel Pedro Pimentel, Secretário de Justiça do Estado de São Paulo. Trata-se, sem dúvida alguma, de uma das maiores autoridades na matéria, no nosso País, no que toca ao objeto desta Comissão. Eu me permitiria esclarecer ao nobre professor que, conforme o roteiro de trabalho que aprovamos, o Relator passa, logo no início dos trabalhos, a formular indagações. Em seguida, os Deputados também interpelam. Usamos este critério para evitar que os nossos trabalhos nesta Comissão, que é absolutamente uma Comissão Parlamentar de Inquérito, possam ter o caráter de conferência ou simpósio.

Feita esta explicação ao ilustre convidado, passo a fazer, com toda a elegância, a S.Exa. a advertência que a lei manda seja feita àqueles que vêm prestar depoimentos perante as Comissões Parlamentares de Inquérito. Feita esta advertência, isto é, de que deve dizer a verdade, sob as penas da lei, dou a palavra ao Relator. Tem a palavra o Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Presidente, Sr. Secretário do Interior e Justiça de São Paulo, os objetivos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, segundo propósito expresso dos signatários do requerimento que a instituiu, são os de proceder, em primeiro lugar, ao levantamento da situação penitenciária do País e, em conseqüência, o de formular, objetivamente, as recomendações, ou princípios, ou proposições que possam levar o Governo Federal, através dos seus órgãos competentes e responsáveis, a adequar tal sistema ao estágio de civilização do País. A fim de ordenar os trabalhos da Comissão, dentro de campo tão vasto, elaboramos, na condição de Relator, o roteiro, que naturalmente já foi transmitido a V.Exa. Este roteiro não tem o propósito de esgotar, nos seus poucos itens, matéria tão complexa e que desborda por tantos temas quantos sejam os enfoques a que porventura os submetamos. O seu caráter é, portanto, exemplificativo, e o fato de figurarem no roteiro alguns itens componentes do elenco, deve-se simplesmente a que, estatisticamente, os assuntos contemplados nestes itens são os que mais de perto dizem respeito ao problema penitenciário. Em conclusão, o elenco de itens do roteiro não quer significar que ele seja enunciativo. É apenas exemplificativo. E não foi além, dada a impossibilidade de conter ou de relacionar no roteiro todos os problemas que afetam a vida carcerária, sejam os externos, sejam os propriamente internos que eclodem, ou que a presidem, na vida na penitenciária.

A Comissão, além dos subsídios que tem recebido, pode ouvir, durante longas horas, dois depoimentos sucessivos: o primeiro, do Prof. Virgílio Luiz Donici, membro do Instituto e da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado da Guanabara, professor de Direito e advogado militante, o qual, a despeito do seu brilhantismo e a despeito do conhecimento que revelou de todas as facetas do problema, deixou uma conclusão um tanto quanto pessimista, ou mesmo negativa, quanto à possibilidade de atingirmos o nosso objetivo, que é, como aqui afirmei preliminarmente, o de transformar as penitenciárias naquilo para o que foram elas criadas, ou seja, para reeducar o criminoso, reinserindo-o na coletividade como elemento útil; evitando-se que sejam, como ocorre em vastas áreas retardatárias do País, uma escola de aperfeiçoamento do crime e uma sementeira de reincidências.

Já o Dr. Jason Albergaria, Diretor da Penitenciária de Neves, em Minas Gerais, também professor de Direito e membro do Ministério Público naquele Estado, trouxe-nos com o resumo da sua experiência à frente daquele estabelecimento, uma conclusão diametralmente oposta, talvez porque ele ponha em prática sistemas de aferição permanente da vida do presidiário. Talvez porque a experiência de Neves seja realmente avançada no campo penitenciário, ele pode trazer subsídios um pouco mais otimistas do que os do Dr. Virgílio Donici.

Reunimo-nos hoje para receber, com a palavra de V.Exa., o fruto de uma grande e brilhante experiência. Muito antes de ser convocado pelo Governo do Estado de São Paulo para prestar-lhe os relevantes serviços que presta à frente de uma Secretaria da maior importância, V.Exa. já era - e continua sendo - um homem do Direito, acatado dentro e fora do País. Rendendo-lhe, pois, as nossas homenagens de advogado pelo muito que tem V.Exa. feito para o aperfeiçoamento da vida jurídica do País. Solicito a V.Exa., Sr. Secretário, es

clarecer à Comissão o seguinte: existe um sistema penitenciário em São Paulo tal como deve ser? Em caso afirmativo, qual a sua estrutura?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, Exmos. Srs. Deputados, permitam-me V.Exas. apenas declarar, de início, que aqui compareço devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado de São Paulo, na qualidade de Secretário da Justiça e também de estudioso do problema do crime, para, dentro deste compromisso assumido, de informar a verdade, prestar a esta egrégia Comissão todos os esclarecimentos que estiverem ao meu alcance. Quero ressalvar, de início, que não sou especialista em penitenciarismo. Sou Professor de Direito Penal, tendo dedicado o maior tempo da minha vida à advocacia e à judicatura criminal, aos problemas relacionados com a dogmática jurídica, e não propriamente à execução da pena. Assim, o meu testemunho deve ser recebido como uma contribuição de boa vontade e não como uma informação absolutamente isenta de eventuais reticências, que, se houver, serão devidas ao desconhecimento eventual de alguma parte do que me for perguntado. Todavia, nos três meses em que me encontro à testa da Secretaria da Justiça - para a qual certamente fui porque era pensamento do Governador de São Paulo solucionar o grave problema carcerário do Estado; daí haver S.Exa. escolhido para Secretário alguém ligado à área do Direito Penal - já pude inteirar-me do que lá se passa. Com o conhecimento que tive como advogado criminal e como juiz criminal, durante 12 anos, no Tribunal de Alçada Criminal, posso afirmar que existe em São Paulo um sistema penitenciário modelo. Ao contrário do que se diz, há, em São Paulo, apenas um problema localizado e específico: o da Casa de Detenção de São Paulo. Todavia, nos demais estabelecimentos penais, há alguma coisa que efetivamente podemos considerar modelar. No relatório do Inspetor Federal dos Presídios, em relação à Penitenciária Regional de Avaré, construída em 1970, disse S.Sa.: "Como prisão de segurança máxima, é a melhor do Brasil." Relativamente ao Instituto Penal Agrícola e ao Instituto Penal Aberto - "Professor Noé Azevedo", de Bauru, disse S.Sa.: "É modelo no gênero." Quem desejar conhecer o que existe up-to-date em instituto aberto, é aconselhável visitar Bauru. A penitenciária de Presidente Wenceslau, na minha opinião, é melhor do que a de Avaré. É um estabelecimento modelo, onde impera uma disciplina extraordinária, onde se faz a readaptação do homem, o que também ocorre na penitenciária da Capital de São Paulo, onde há o tratamento penal desde o primeiro até o último estágio da pena, tal como preconiza o Código de Processo Penal e o próprio Código Penal. Existe, na Penitenciária de São Paulo, um tratamento penal cientificamente orientado. O preso, ao ingressar, é examinado por uma Junta de Orientação Técnica, e durante 60 dias se prepara para ingressar na vida carcerária comunitária. Durante esse período, ele recebe aulas de Educação Física e é examinado quanto à sua saúde psíquica e mental. Além disso, é feito um exame da sua vida pregressa, e essa Junta, de acordo com seu grau de instrução, vai classificá-lo em um dos cursos que a penitenciária mantém. Os analfabetos são sistematicamente alfabetizados. Os que têm instrução primária são classificados em cursos primários; os de instrução secundária, em cursos secundários, cursos de madureza; e os que têm primeiro e segundo ciclo de colégio são também matriculados, para prestar exames de madureza, nesses ciclos. Esses exames são feitos por médicos psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais, com o objetivo de possibilitar o conhecimento do sentenciado, para um adequado tratamento penal. Os resultados desses exames são aferidos por uma Junta de Orientação Técnica, órgão colegiado de que participam um representante do Instituto de Biotipologia Criminal, o Chefe do Setor de Produção, o Chefe do Setor Penal, o Chefe do Setor de Saúde, o Diretor de Laboterapia, o Diretor da Penitenciária e um Secretário da JOT. Desses exames depende a colocação do sentenciado nesse ou naquele tipo de trabalho. Dependendo do seu grau de escolaridade, ele será matriculado no curso correspondente, e os analfabetos - como eu disse - são obrigatoriamente matriculados na escola. O sentenciado tem, então, seu nome publicado no boletim interno e passa para o regime comum, mudando inclusive de cela. Inicia-se assim a sua vida normal, no segundo estágio da pena. De manhã, ele vai à escola ou ao recreio, conforme o caso; almoça às 10,30 horas; às 11,15 vai para a oficina; às 17 horas volta para a cela, para jantar, lá permanecendo. Alguns estudam à noite, desde que tenham condição de periculosidade amainada, dado que a vigilância da Casa, no período noturno, é diminuída. Então só podem transitar aqueles presos que merecem maior confiança. Eles vão à escola ou às oficinas do SENAI, nesse período. Para que ele transite à noite pela Casa, é preciso uma autorização da Junta de Orientação Técnica, dada a responsabilidade que, nos presídios de segurança máxima, se exige para autorizações como esta. Hoje é comum entrarem, na Penitenciária de São Paulo, rapazes de 20 a 23 anos, com penas de 200, 300 anos de cadeia, em virtude de crimes de assalto repetidos. Portanto, são penas elevadas. Eles somam esse quantum de cadeia. Portanto, são pessoas que, no início, oferecem realmente preocupação muito grande, porque não têm horizonte. Até conseguirem unificação das penas e depois um debate, através de comutação, realmente eles se sentem inteiramente desamparados e são indivíduos perigosos. A Penitenciária, no terceiro estágio, transfere o reeducando para um dos Institutos Penais Abertos. Esta é realmente a função da Penitenciária Central. O Presídio Feminino também é modelar, inclusive tem lotação abaixo da sua capacidade, tanto o da Capital como o de Tremembé. Os Institutos Penais Abertos tam-

bém estão com sua capacidade inferior à possibilidade de ocupação, exatamente pelo problema de que não temos homens preparados para viver no regime de prisão aberta. Há grande número de sentenciados de alta periculosidade. Enquanto eles não atingem aquela maturidade, não podemos arriscar-nos a colocá-los no regime de liberdade, porque poderiam fugir, embriagar-se, cometer crimes e prejudicar todo o tratamento. Quando os juízes do interior insistem em antecipar a classificação de indivíduos ainda não preparados, geralmente o resultado é negativo, porque a prisão é aberta, não há fiscalização, nem vigilância, e eles fogem. São Paulo é o único Estado da Federação - não o digo no sentido de crítica, mas de afirmação - que tem uma Casa de Custódia de Tratamento e um Instituto de Reeducação recomendados pelo Código Penal. Há uma Casa de Custódia de Tratamento para os semi-imputáveis e o Instituto de Reeducação para cumprimento das medidas de segurança impostas aos imputáveis. A situação carcerária foi descrita de acordo com dados trazidos na última semana. Esta informação é dada semanalmente. Esta é informação do dia 3 de junho. Hoje é dia 10, e estão providenciando outra informação. A Penitenciária do Estado tem, atualmente, capacidade de lotação para 1.050 presidiários. O segundo raio do terceiro pavilhão está em reforma. Nós estamos fazendo esse trabalho inclusive utilizando a mão-de-obra dos próprios sentenciados, com recursos fornecidos pelo Estado apenas quanto ao material. Estamos recuperando 217 celas do segundo raio do terceiro pavilhão. Quando estiver completo, haverá, então, 1.267 vagas. Hoje ela tem 1.050. Lá, na semana passada, se encontravam 1.056. Esses 4 de excesso, todavia, não constituem um excesso, porque 10 estão em trânsito. Portanto, a lotação está inferior à lotação normal. É preciso que se diga que num presídio de máxima segurança, com a sua lotação regular, é possível fazer tratamento penitenciário. E nós o fazemos nos presídios que estão com suas lotações regulares. Na Casa de Detenção é impossível pensar, porque, como V.Exas. verão, há superlotação. A Penitenciária de Wenceslau tem capacidade para 380 presos. A atual lotação é de 364, sendo que 2 estão em trânsito. Há, portanto, 14 vagas. A Penitenciária Regional de Avaré, com capacidade para 450 presos, tem hoje 443, 1 em trânsito, 6 vagas. O Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto, que é um cartão-de-visita do sistema penitenciário de São Paulo, porque inclusive é o único presídio do Brasil que dá lucro - não só se mantém, como dá lucro - tem capacidade para 220 presos e atualmente abriga 151. Tem, portanto, 69 vagas. Não podemos preencher tais vagas, não obstante o excesso de lotação da Casa de Detenção, porque não temos, na Casa de Detenção, presos em condições de passar para presídio aberto. O IPA, de Bauru, tem capacidade para 250 e atualmente está com 148. O Diretor reclama o envio de presos, porque ele tem necessidade de mão-de-obra, mas não temos, também, preso em condição de colocar num regime aberto. Portanto, lá há 96 vagas. O Instituto de Reeducação de Tremembé tem capacidade para 140, mas está hoje com 121, 1 em trânsito e 18 vagas. A Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté tem 178 vagas, 176 ocupantes e 4 em trânsito. A Penitenciária Feminina da Capital tem capacidade para 128; está com 122 ocupantes e 6 vagas. A Penitenciária Feminina de Tremembé tem capacidade para 85; está com 60 ocupantes, 3 em trânsito e 22 vagas. Esta, portanto, é a real situação do sistema penitenciário de São Paulo, absolutamente equilibrada. É preciso que se diga, a bem da verdade, que nas cadeias públicas do Estado, no dia 28 de fevereiro de 75 - dado oficial, último de que pudemos lançar mão, anteontem, junto ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança, uma vez que não foi possível obter números mais atualizados, dada a grande dificuldade para somar as populações - encontravam-se 6.517 presos, definitivamente condenados, postos à disposição da Justiça. Eles se encontram nas cadeias públicas, fora do sistema penitenciário, dada a impossibilidade de recolhimento. E há uma pressão muito grande para que não se desloque o preso do seu lugar de domicílio. Temos procurado evitar esse deslocamento porque atrás do preso vem a sua família, que se marginaliza em São Paulo. Ela acompanha o preso, que vai para a Penitenciária ou para a Casa de Detenção e, sem possibilidades, cria um problema social lateral. Nessas prisões se mantém o regime de cadeia. Portanto, eles não recebem tratamento penal, mas estão vivendo em recolhimento. Esta, portanto, a situação dos presídios de São Paulo. Praticamente, o fulcro de nosso drama é a Casa de Detenção. A Casa de Detenção tem capacidade para 2.200 homens. Na semana passada ela estava com 5.738. Devo dizer, também, que o crescimento dessa população é muito grande. No começo deste ano a população era de 4.454; hoje é de 5.738. Portanto, houve um aumento, praticamente, de 300 sentenciados em 4 ou 5 meses. A média diária de ingresso na Casa de Detenção é de 40 presos; 30 saem e 40 entram. Então, aumenta a população carcerária à base de 10 homens por dia. Há uma população flutuante. É claro que esse dado vai ser importante para oportunas considerações, quando se tratar do assunto relativo ao trabalho penal e ao tratamento penal. Não sei se assim colocando o problema responderia sobre a situação do penitenciarismo em São Paulo. Entendo que há tratamento penal. O tratamento, nos presídios fechados, é rigorosamente observado, como determina o Código Penal, como determinam as normas mínimas do regime carcerário; entretanto, fora de todo esse aspecto do sistema carcerário normal, a Casa de Detenção é um problema à parte. E diga-se, a bem da verdade, que a Casa de Detenção não fazia parte do sistema penitenciário do Estado, no sentido rede do DIP, do Departamento de Presídios. Pertencia à Secretaria da Segurança Pública e

passou, ha cerca de 4 anos, para a Secretaria da Justiça. Portanto, na previsão da rede de presídios do Estado não se pensou em Casa de Detenção, porque a previsão talvez devesse ser feita pela Secretaria de Segurança e não pela Secretaria da Justiça. Não estou defendendo a Secretaria da Justiça, absolutamente, nem acusando a Secretaria de Segurança. Aqui está o eminente Deputado Cantídio Sampaio, ex-Secretário de Segurança. Não se trata de acusação, trata-se apenas de uma colocação. A rede de presídios do Estado foi prevista. É claro que São Paulo surpreende as mais otimistas previsões, mas estamos construindo presídios que poderão absorver grande parte da população da Casa de Detenção, assim que terminados. Mas construir presídios é um problema sério. A respeito disso poderemos falar oportunamente.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Agradeço a V.Exa. Seguindo a praxe já adotada pela Comissão, solicito a V.Exa., Sr. Presidente, que defira a palavra aos Srs. Deputados inscritos para interrogar o Exmo. Sr. Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Nobre Depoente, desejo cumprimentá-lo pela segurança com que vem depondo nesta CPI e pelo conhecimento do problema. Minha primeira pergunta, pelas conclusões em face das suas respostas ao Relator, seria a seguinte: em São Paulo o sistema penitenciário praticamente está dividido, isto é, parte está sob a tutela da Secretaria de Segurança e parte sob a tutela da Secretaria da Justiça. Eu gostaria que V.Exa. nos expusesse que tipo de pena cumprem os presidiários que estão sob a tutela de uma e de outra Secretaria.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - As cadeias públicas se destinam exclusivamente aos presos recolhidos provisoriamente. Elas têm por finalidade abrigar o preso preventivamente, o preso em flagrante, o preso que está custodiado enquanto aguarda o julgamento de um recurso, quer dizer, os não definitivamente condenados. A técnica seria esta: ficariam nas cadeias públicas, inclusive na Casa de Detenção - que ela tem este feitio - os presos não definitivamente condenados, isto é, aqueles que estivessem dependendo de um recurso normal, ordinário; ao serem definitivamente condenados, passariam para os presídios fechados, porque só então se inicia efetivamente a execução da pena. Então, a rede penitenciária, subordinada à Secretaria da Justiça, é a que envolve os presídios destinados à execução da pena e as cadeias públicas são as destinadas a abrigar os presos enquanto não se define a sua situação processual. Esta é a regra. Todavia, essas dificuldades da inexistência de vagas em número suficiente dentro da rede carcerária e outros problemas correlatos fizeram com que, há muitos anos, se estabelecesse um critério: para a Penitenciária da Capital só iriam os presos condenados a penas de longa duração, acima de 6 anos de reclusão, porque, na verdade, o efetivo aproveitamento do tratamento penal só pode ser verificado nos presos que têm um certo tempo de permanência, porque o tratamento é escalonado. Então, não adianta trabalhar um preso que tenha 2 anos de reclusão num regime penitenciário, porque ele não tem tempo de assimilar e de aproveitar o tratamento penitenciário. Por isso é que se preconiza qualquer outra solução, para as penas de curta duração, que não seja encarceramento, porque não se descobriu um sistema que pudesse mudar um homem, completamente, em 2 anos. O preso demora para "quebrar a cadeia", como eles dizem, para aceitar que deve contribuir para a sua recuperação, o que é importantíssimo, sem o que não se recupera ninguém. Ele demora às vezes 1 ou 2 anos até aceitar. Ele se submete à disciplina, mas com muitas faltas, com muitas crises. Então, os presídios fechados, de máxima segurança, seriam destinados apenas ao cumprimento das penas de longa duração. Esse foi um critério estabelecido. Então, a partir daí - isso já há muitos anos, em São Paulo - não se enviava para São Paulo os presos condenados a menos de 6 anos, e na Casa de Detenção mesmo passaram a ficar, em regime de execução, presos condenados a menos de 6 anos. Assim, a Penitenciária podia fazer um trabalho de tratamento penal para aqueles que precisavam. Há um engano de perspectiva. Há, talvez, aí, uma ótica um pouco errada, no sentido de que o número de anos de penas defina a necessidade do tipo de cura. Não é sempre assim. O criminoso passional pode cometer um crime que o sujeite a uma pena de 30 anos e não precisar de tratamento penal. Às vezes um assaltante que pratica um crime de roubo, sujeito a uma pena de 2 anos e 4 meses, com os descontos que lhe possam dar pela idade, é de altíssima periculosidade e precisa de um longo período de tratamento. Daí a razão pela qual a tendência mundial, que se verifica em todos os lugares, é de não mais fixar a necessidade de tratamento de acordo com a quantidade da pena, com a personalidade do agente, o que seria uma verdadeira individualização da pena. Por isso é que todas as cadeias do interior são subordinadas à Secretaria de Segurança, porque a guarda interna e externa do presídio é feita pela Polícia Militar, porque ali o preso é recolhido para aguardar definição da sua situação processual. As penitenciárias não têm guarda interna militar. As penitenciárias têm guarda interna feita por guardas de presídios; a guarda externa, das muralhas para fora, é guarda militar. Em caso de necessidade, a guarda militar entra no presídio, mas só para atender a uma emergência. Não sei se respondi à pergunta de V.Exa.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Em face da resposta, perguntaria a V.Exa. se estaria em condições, já que não se trata da sua Secretaria específica, de nos responder a respeito desses estabelecimentos penais que estão sob a tute

la da Secretaria de Segurança de São Paulo.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Eu me arriscaria, talvez, a cometer alguns erros que poderiam não justificar a minha presença aqui, dado que muito pouco visitei o interior. Especialmente depois de ser Secretário, quando mais me aprofundei no estudo dó problema, sempre entendi que incorreria numa falta de ética se fosse examinar presídios que estão subordinados a uma outra Secretaria. De modo que peço perdão por não poder aprofundar a resposta. Mas pelo que sei, em termos genéricos, creio que são cadeias iguais a todas as cadeias. Não poderia responder a V.Exa. mais profundamente.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Em face da resposta de V.Exa., agradeço a gentileza. Eram as perguntas que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados, ilustre Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, preliminarmente quero deixar patente a minha satisfação por vê-lo depondo nesta Comissão que tem como objetivo maior recolher sugestões dos doutos em matéria penal e penitenciária, sobre os sistemas penitenciários,para que possamos resolver essa situação aflitiva, fornecendo uma legislação adequada à realidade brasileira. A presença de V. Exa., com a sua experiência de advogado brilhante e um dos mais cultos e doutos magistrados que ornamentaram com a sua inteligência o Direito no nosso Estado, o Estado de São Paulo, durante muitos anos, primeiramente no Tribunal de Alçada Criminal, depois até na qualidade de Presidente do 2º Tribunal de Alçada Civil, dignificando portanto o Poder Judiciário paulista, faz-nos expressar a confiança desta Comissão em que, neste final de tarde e início de noite, possamos haurir de V.Exa., ilustre Professor Manoel Pedro Pimentel, ensinamentos realmente preciosos. O nosso Relator Ibrahim Abi-Ackel, elaborou com muita propriedade um roteiro perfeito, e esta Comissão Parlamentar de Inquérito certamente atingirá seus objetivos. Evidentemente, cada um dos membros desta Comissão contribuirá com perguntas objetivas para obter aqueles subsídios indispensáveis. Isto posto, e como li, no"O Estado de São Paulo", de hoje, uma notícia divulgada pelo ilustre Professor Divaldo Azevedo Sampaio, digno Diretor dos Institutos Penais do Estado, de que é pensamento da Secretaria da Justiça e do DIP introduzir a Escola de Administração Penitenciária, para formação de pessoal especializado em vários níveis penitenciaristas, tais como guardas de presídio e outros funcionários técnicos, pergunto inicialmente a V.Exa. qual o gabarito e o preparo específico do pessoal que trabalha em presídio e se este preparo está à altura das atribuições que executam nas específicas funções que exercem.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - O nobre Deputado Ivahir de Freitas Garcia fere um ponto importantíssimo. Acredito que será, na ordem de importância, talvez o segundo ponto importante no problema penitenciário. O Brasil não tem uma escola penitenciária. Nós importamos o sistema progressivo da legislação inglesa, com algumas pequenas atenuantes, no sentido da exigência que existe no sistema bretão. Mas, em linha geral, o nosso sistema penitenciário é um sistema fundado no método progressivo. Não temos, em todo o País, ao que eu saiba, um só penitenciarista com escolaridade.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Nenhum?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Nenhum. Todos os que são participantes desses movimentos penitenciários são estudiosos, homens de tarimba, homens de experiência adquirida no livro ou na prática; na escola, não.Ainda ontem, à noite, fazendo uma conferência sobre o tema, em Curitiba, abrindo uma Semana de Estudos Penitenciários, presentes professores de vários Estados da Federação, afirmei que não existe, no Brasil, inteiro, uma Faculdade de Direito que tenha um curso de penitenciarismo. A nossa velha Academia de São Francisco, há dois anos, por insistência minha, como Chefe do Departamento de Direito Penal, criou uma cadeira de Penologia no curso de pós-graduação. Mas Penologia é o estudo da pena, da função da pena, da finalidade da pena; não trata de penitenciarismo. Na Guanabara e no Paraná existe uma cadeira em cursos opcionais, mas não existe nenhum curso organizado para formação de diretores de presídio, de penitenciaristas. Os melhores do Brasil são autodidatas. É importante, portanto, que se pense na formação de pessoal, não só no nível de direção, mas especialmente nos níveis de guardas de presídio, de zeladores, de assistentes penais, porque quem faz o trabalho de reeducação são esses homens que vivem com o preso. No Estado de São Paulo, há um guarda de presídio,em média, para cada 44 sentenciados. Esse homem é importantíssimo; ele representa um espelho e dele depende o comportamento do preso, a confiança do preso. Esse homem tem que ser treinado para ser discreto, para não falar mal do guarda, seu colega, na frente de um preso, porque as conseqüências são as mais danosas. Se ele levar um tapa de um preso, não deverá levantar a mão para o preso. Se ouvir o preso xingar sua mãe, deverá compreender que o preso está numa situação emocional em que ele, guarda, não está. Portanto, se o preso xingar a mãe do guarda e o guarda bater no preso, não poderá ser guarda. O preso se comporta como uma criança emocionada.E o guarda tem que saber disso. Ora, como eram recrutados os guardas de presídio? Até há bem pouco tempo havia um mero critério político. O Deputado pedia a nomeação. Se havia vaga, o indivíduo

duo era nomeado. E ia ser guarda de presídio. Qual a escolaridade que ele tinha? A diferença entre ele e o preso era assinalada pela roupa, porque o nível dele era igual ao nível do preso. Não podia educar ninguém, pois ele próprio não tinha educação, não tinha formação. Como ele poderia emocionalmente estar preparado para levar uma cusparada do preso e abaixar a cabeça, dar um conselho em vez de dar um tapa, em vez de entrar na cela, juntamente com mais dois ou três guardas, e bater no preso? A necessidade da formação de guardas de presídio é importantíssima. Não podem ser policiais militares, porque estes são inimigos naturais do preso. Por definição, a polícia é inimiga do bandido. Então, a própria formação do policial militar não se adapta a essa função de guarda de presídio. E eles têm que ter um pouco mais do que simples treino para guarda, no sentido de vigilância. Eles têm que ser um pouco educadores, pois seu exemplo é importantíssimo. Mas não há escolas para esse tipo de formação. Foi baixado um decreto, em São Paulo, instituindo a escola para formação de pessoal administrativo para as penitenciárias. Esse decreto foi cumprido durante certo tempo, mas depois caiu em desuso. E agora, como disse V.Exa., através da leitura dessa notícia, estamos reativando essa escola de administração penitenciária para formação de guardas de presídio e para dar escolaridade necessária. Acontece um fato curioso: o guarda entra com uma instrução primária e extratifica a instrução primária; o preso, que entra com uma instrução primária, progride porque estuda. O guarda de presídio não estuda, não vai à aula na hora de serviço; fora da hora de serviço também não vai, porque tem regime de trabalho de 12 por 36. Hoje, um guarda de presídio recebe aproximadamente Cr$1.500,00, para ser exato Cr$1.449,00. Então, nos 15 dias em que ele não está de serviço na penitenciária, embora seja RDE, arranja um "bico". Isto é humano. Não podemos ficar atrás dele para saber o que está fazendo no dia em que não vai trabalhar na penitenciária. Ele não estuda. Dentro de três anos o preso tem melhor cultura do que o guarda. O nível cultural do guarda se extratifica. Então, eu desejaria chamar a atenção dos eminentes Srs. Legisladores para este problema fundamental, quando se pretender falar em tratamento penal. No Estado de São Paulo, os guardas de presídio iniciam no padrão 12 e ficam 30 anos no padrão 12, porque o cargo é isolado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não têm estímulo nenhum.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Nenhum. Ele só tem promoção horizontal, em razão dos anos de serviço, isto é, os qüinqüênios e os aumentos vegetativos anuais. Mas ele não sai do padrão. Então, no início, é um bom negócio. Depois, quando ele começa a aprender um pouco da técnica de trabalhar com presos, à custa de tanto esforço do diretor penal ou do assistente técnico penal, aparece um concurso para carcereiro, que recebe duzentos cruzeiros a mais, ou concurso para investigador de polícia. Ele faz o concurso e vai embora. Todas as vezes em que há concurso para investigador ou carcereiro há esvaziamento nos cargos de guardas de presídio. Não se chega a formar o profissional que seria necessário pela estabilidade. A primeira coisa importante seria estabelecer uma carreira para os guardas de presídio. As funções deles são diversificadas e de importância hierárquica diversa. Só não há hierarquia no dinheiro. Então, muitas vezes encontramos dificuldade em destacar um guarda de presídio para trabalhar como vigilante, porque ele diz: "Eu não posso trabalhar como vigilante; o vigilante dá ordens para guardas; há guardas mais antigos do que eu e eu não sou superior a eles, sou igual a eles. só estou na função". A hierarquia também tem reflexo no vencimento, ou o vencimento, principalmente, estabelece hierarquia. Como eles não têm a segurança do cargo, apenas da função, não aceitam, preferem não criar um problema, porque amanhã pode ser que outros estejam na condição deles e eles sejam prejudicados. Estimaríamos que o guarda de presídio tivesse uma carreira; que ele entrasse como guarda de presídio, nesse padrão 12 ou em outro. Na lei da paridade se usa a expressão "zeladores" com outro sentido. Mas eles são zeladores de raio. E os zeladores de raio já são em número menor do que os guardas de presídio. Então seria o padrão 13. Os vigilantes, padrão 14; os vigilantes de setor, padrão 15; os vigilantes especiais, padrão 16; assistentes, padrão 17; chefe de disciplina, padrão 18; e o chefe penal, padrão 19, como é na atualidade. Então, ele teria uma perspectiva para se esforçar, para progredir. E para cada uma dessas promoções ele teria que fazer um curso. Seria obrigatório para ingresso na carreira um curso, que é o nosso curso, o curso da escola de administração penitenciária. Vamos facultar os cursos para ingresso para ter um mínimo de escolaridade; depois, para passar ao grau seguinte, ele teria que fazer um pequeno curso. Seria obrigado, para poder obter a promoção, como ocorre nas hierarquias burocráticas organizadas. Para vigilante, outro curso. No fim da carreira, se ele chegasse a chefe penal, teria uma formação, não só de prática, de experiência, mas de escolaridade. E isso prenderia os homens nas suas funções e propiciaria tempo. Porque só se aprende cadeia dentro da cadeia. Teoricamente é muito difícil aprender-se, porque não há possibilidade de previsão de tudo o que pode acontecer numa cadeia. Conversei, ainda no sábado, durante quatro horas, com o nosso chefe de disciplina, o nosso assistente penal, homem que tem 20 anos de experiência de cadeia. Ele me disse: "Dr. Pimentel, todos os dias eu aprendo uma coisa nova". Quando os presos lhe dizem "o senhor me ensinou muito", ele diz "mas vocês me ensinaram mais". As coisas que acontecem na cadeia são extraordinárias. A possibilidade de imaginação do preso, o que ele, com o tem

po livre de 24 horas por dia, imagina e cria surpreende a mais audaciosa imaginação. Então, o guarda de presídio se faz com escolaridade e prática. Mas hoje não há escolaridade nem prática. Os nossos melhores diretores de presídio são elementos da polícia civil, delegados de polícia, que,por uma afinidade, apenas por uma afinidade, se dedicaram a esse trabalho. Hoje há excelentes diretores, especializados, já pelo número de anos que trabalham, mas que não têm nenhuma escolaridade, que não fizeram nenhum curso especial. Muitos que se interessaram foram ao estrangeiro, visitaram penitenciárias, viram os sistemas penitenciários, trouxeram alguma experiência,mas escolaridade não têm. Seria preciso que nas Faculdades de Direito também se criassem os cursos, não uma cadeira sobre Direito Penitenciário, que isso é meramente teórico, mas que criassem cursos para formação de profissionais em nível de direção. O bacharel deveria, no momento da sua especialização na Faculdade de Direito, fazer o curso próprio, caso desejasse ingressar nesse área. Portanto, a pergunta de V.Exa. atinge um dos pontos fundamentais do problema: a inexistência de pessoal especializado para dar o tratamento que o preso precisa receber.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito obrigado a V.Exa. Em sua magnífica exposição inicial - e anotei - V. Exa. disse que há, em São Paulo, estabelecimentos penais com grande capacidade, para alojar de mil para cima, e com média capacidade, para trezentos e oitenta. Considerando que os jornais publicaram, recentemente, que serão construídos minipresídios regionais, com capacidade para, no máximo, 250 reclusos, e considerando ainda, ilustre Professor Manoel Pedro Pimentel, as opiniões dos seus antecessores nesta Comissão, o Professor Donici, radicalmente contra a construção de novos presídios, e o Professor Albergaria, favorável à construção de presídios de tamanho médio, de acordo com as necessidades de cada Estado, pergunto a V.Exa.: qual é a sua posição neste sentido e qual a sugestão que pode apresentar a esta Comissão sôbre a capacidade ideal do presídio?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - A opinião não é apenas minha, é uma opinião hoje dominante em todos os congressos internacionais e nacionais. Há uma estimativa no sentido de que o presídio ideal é aquele que tem capacidade para quinhentos sentenciados. São Paulo criou um tipo de minipresídio, e construiu três, para 250 presos: um em Sorocaba, um em Tiraipina e um na Baixada Santista. Não entendo que seja interessante. Não porque não propiciasse tratamento penal mais ajustado. Propiciaria. Mas acontece que o custo de construção se torna muito pesado para tão poucos presos. O que é caro na construção de um presídio de máxima segurança - parece incrível - é a muralha. Uma muralha plana para um presídio de máxima segurança tem 9 metros de altura, sendo 3 metros abaixo da terra e 6 metros acima, porque os presos podem fazer buracos por baixo da penitenciária, pelo menos supõe-se que podem fazer.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Ja houve dessas fugas.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Então, 3 metros abaixo, em cimento armado, e 6 metros acima, para ro dear um campo de um presídio fechado, como a Penitenciária do Estado de São Paulo, que tem 24 alqueires, representa gastar muito dinheiro com muro. As de Araraquara e Pirajuí ficaram caríssimas. O custo maior é o da muralha. Ora, se fechamos um presídio com uma muralha dessas, apenas para 250 presos, o tornamos oneroso. O custo de um presídio hoje é altíssimo. Eminentes Deputados, isso V.Exas. verificarão pelos dados oficiais do relatório do Governo Laudo Natel, portanto números oficiais, que já não são reais. Diz ele, tratando das penitenciárias modelo: "Sem grades e muralhas" - não é verdade, há muralhas - "com celas individuais e todos os demais requisitos exigidos pela moderna ciência penitenciária, assim serão os presídios modelo de Araraquara e Pirajuí. Com capacidade de abrigar cada uma 500 detentos, essas duas unidades exigiram do Governo do Estado recursos da ordem de Cr$ 170.000.000,00." Portanto, para mil presos, 170 milhões de cruzeiros. Uma vaga custaria Cr$ 170.000,00. A construção de uma vaga, hoje, custa Cr$ 200.000,00. Se levarmos em conta o preço de custo, Cr$ 200.000,00 por unidade; se levarmos em conta o excesso de presos na nossa Casa de Detenção, isto é, 3.500 presos; se levarmos em conta os seis mil e tantos presos que estão nas cadeias; se levarmos em conta mais .... 75.000 mandados de prisão por cumprir, realmente, é bom fechar a mala, ir embora e deixar o problema para outro, porque não tem solução. Em termos de construir penitenciárias não há solução. A Cr$ 200.000,00 uma vaga, teríamos então quase 90.000 vagas. É fácil fazer a conta e ver que nenhum Orçamento da República suporta essa despesa, ainda que se paralisassem todas as outras obras. Ora, além do mais, não se levanta uma penitenciária com varinhas de condão. Não se bate uma varinha de condão e a penitenciária fica pronta.Leva tempo para ser construída. A construção de umpresídio de máxima segurança exige técnica especial. Todos os detalhes têm que ser muito bem vistos, porque não se pode deixar ao alcance do preso nada que ele possa utilizar para provocar uma tragédia. Nas crises psicóticas, nos presídios de máxima segurança, eles são capazes de pôr fogo na penitenciária. Então, tudo isso tem que ser feito com a máxima cautela, com previsão. De modo que a solução, em termos de construção de presídios, pelo menos para o Estado de São Paulo, é absolutamente inviável. Hoje de manhã, conversando com o Secretário de Justiça do Paraná, o Deputado Túlio Vargas, ele me dizia

que no Paraná o problema é o mesmo. Eles têm uma penitenciária para 350 presos que está com 850. Se observarmos, do ponto de vista apenas comparativo, o problema é o mesmo, porque se temos 6.000 homens em 2.000 vagas, eles têm 850 em 350. De modo que, para ele, também deve ser difícil construir presídios para esses excedentes, porque para o Estado também deve ser um ônus pesado. Não acredito que ele possa construir uma penitenciária muito mais barata. Então, pergunta-se: por que não se constroem penitenciárias mais baratas? Porque o custo de um presídio de máxima segurança é alto, pela sua própria natureza. O que se gasta em aço, o que se gasta em ferro, o que se gasta em cimento, representa realmente muito. Talvez se pudesse fazer uma pequena economia, mas não muita. Nos presídios abertos e nos albergues, sim, podemos dispensar uma série de medidas que são, entretanto, necessárias nos presídios de máxima segurança. De forma que, se considerássemos esse preço, entenderíamos que o número ideal para uma penitenciária - como estão sendo construídas as penitenciárias de Araraquara e de Pirajuí - é de 500 presos. Esse é o ônus mais baixo possível dentro de uma despesa que, todavia, é sempre muito alta. E a demora da construção decorre de vários fatores, inclusive - é preciso falar a verdade - porque o preso não dá voto. O preso não rende politicamente. Então, se o preso não rende politicamente, pouca gente se interessa por ele. Ele é um ônus pesado, não devolve nada do investimento que o Estado faz. Pretendemos fazê-lo devolver, mas hoje ele é um ônus mal visto, que não comove ninguém. Louvo a iniciativa desta egrégia e augusta Câmara de tocar neste problema com tanta profundidade, porque nunca houve interesse assim pela situação do preso. E logo que assumi o cargo, quando me perguntaram qual seria a solução rápida que eu daria para o problema penitenciário, eu respondi: uma só, devolveria o direito ao voto ao preso. Porque na hora em que o preso tiver direito ao voto, ele e sua família despertarão interesses. E digo isso sem ironia. Em São Paulo houve o problema do hanseniano. O hanseniano e sua família votavam. Nunca tiveram nenhum problema, nenhuma dificuldade. Havia Deputados que se esmeravam em cuidar do problema do hanseniano, davam-lhe as melhores instalações, inclusive os remédios. Não faltava nada. Agora, o preso tem seus direitos cassados em face da condenação; sua família também não é constituída de pessoas que possam motivar. Digo isto com realismo. Não estou propondo a *solução à qual aludi apenas em tom de brincadeira.* Na verdade, desejo mostrar como é onerosa a manutenção dos presídios, o que o Estado reluta em aceitar como verdadeiro. Todos os serviços que não trazem rentabilidade política ou econômica são menosprezados ou vistos com má vontade. Por isso presídios estão em último lugar na escala de prioridades, ficando, de certa forma, relegados, fazendo-se apenas o mínimo necessário. Devo dizer, baseado em informações atuais, que o que se faz em São Paulo ainda hoje no setor - temos as penitenciárias de Araraquara, de Pirajuí, da Baixada Santista, por transferência da região do ABC, - é resultado de obras planejadas no governo estadual do Sr. Jânio Quadros. Data de 1959 o último relatório sobre essa situação. Desse ano em diante não houve planejamento. De sorte que esta situação nos traz alguma preocupação. Creio que o número médio de presos para uma penitenciária ideal seria 500.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito obrigado a V.Exa. Quero dizer, ilustre Professor Manoel Pedro Pimentel, que, particularmente, recebo sua assertiva como um elogio aos membros desta CPI. Estamos no início da VIII Legislatura. Veja V.Exa., ilustre criminalista de renome nacional e internacional, que nos preocupa muito mais a sorte do povo brasileiro - e preso é povo - do que nosso futuro político. O político brasileiro, hoje, deseja servir, antes de servir-se. Por isso recebo até como um encômio a esta Casa as asser tivas de V.Exa., quando acentuou que a situação dos presos é grave no momento porque preso não rende voto. Estamos realmente tentando, agora, na VIII Legislatura desta Casa, resolver o angustiante problema e precisamos convocar homens com a competência e a capacidade de V.Exa. para melhor nos iluminar o caminho a ser seguido. A nós, legisladores, compete a mudança da legislação. Daí a importância do seu depoimento. Permito-me, ainda, fazer duas rápidas perguntas, pois os demais companheiros desejam também formular indagações de real importância a V.Exa. Ao citar a estrutura organizacional do sistema penitenciário de São Paulo, V.Exa. fez referências, e com muita justiça, à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, cidade onde eu moro há 22 anos. Sobre o assunto vou expor o problema e gostaria de obter sua resposta. O Código Penal de 1969, ainda não vigente, eliminando o parágrafo único do art. 22 do atual Código, aboliu a medida de segurança ao semi-imputável, vale dizer, pena mais medida de segurança, encerrando, *na prática, a experiência realizada através da Casa* de Custódia de Tratamento de Taubaté. Entende V.Exa. que essa casa de custódia, única no Brasil, ofereceu relevantes serviços no campo penitenciário referente aos denominados fronteiriços? Qual sua destinação, quando o novo Código passar a vigir?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Se V.Exa. me permite, quero desfazer um eventual mal-entendido. Não tive em mente, de forma nenhuma, criticar os eminentes Deputados, quando disse que se preso tivesse direito a voto seria melhor atendido. Encarei esse problema do ponto de vista global de administração. É claro que o próprio Estado deveria ter maior preocupação com o problema. Mas V.Exas. deram uma prova de absoluta imparcialidade - foi o que disse no início - especialmente quando, sabendo que o preso não rende

voto, trataram de cuidar de sua situação. De modo que só posso parabenizar esta douta Comissão, afirmando, como afirmei, que nunca houve uma demonstração de tão profundo interesse pelo assunto, como agora esta Casa Legislativa está a revelar com absoluta isenção, já que preso não vota. Se votasse, talvez fosse outra a situação.

UM SR. INTERVENIENTE (Não identificado na gravação) - V. Exa. se esquece da família do preso. (Risos.)

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Mas gostaria de manter a maior cordialidade com V.Exas. e que de nenhuma forma pudesse minha palavra ser entendida como qualquer tipo de agressão, que jamais praticaria, pelo menos intencionalmente.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Nem foi recebida por nós desta forma.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Muito obrigado. A Casa de Custódia de Tratamento de Taubaté foi, realmente, a única do gênero que se instituiu no Brasil, de acordo com o dispositivo do Código Penal de 1940. Nenhum outro Estado teve possibilidade de dar cumprimento integral àquele diploma legal, nesse aspecto. Portanto, constitui ela uma exceção. É destinada a cuidar dos semi-imputáveis que recebem medida de segurança, além da pena. Cumprida a pena, passam a cumprir a medida de segurança naquela casa, com tratamento inteiramente adequado. A Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté prestou, sim, relevantes serviços, principalmente pelo trabalho desenvolvido por seu Diretor, um eminente estudioso e especialista nessa área, o psiquiatra Dr. Tárcisio. De modo que ela prestou relevantíssimos serviços ao sistema penitenciário e não acredito que perca sua função, em face do novo Código. Apesar de se afirmar, o novo Código não abolirá totalmente a medida de segurança aos semi-imputáveis e imputáveis. Haverá casos, ainda, em que a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté terá utilidade específica, com sua característica de estabelecimento próprio para tratamento de fronteiriços. Pretendo conservá-la, se estiver ainda na Secretaria da Justiça na oportunidade em que entrar em vigor o novo Código, para uma adaptação às necessidades. O Instituto de Reeducação de Tremembé, que se destina ao cumprimento das medidas de segurança por imputáveis, ficará praticamente sem função. Esse, pretendemos utilizar para o recolhimento de menores entre 18 e 21 anos, aqueles que, estando no IRPM, atingem os 18 anos sem perder a periculosidade. Como não podem ser colocados em liberdade até os 21 anos, terão que ficar sob a jurisdição do juiz de execuções, em lugar especial. São Paulo nunca cogitou desse tipo de estabelecimento. Agora resolvemos um problema que se arrastava há mais de 8 anos, porque no IRPM havia "menores" com 24, 25, 26, 27 anos, que não eram removidos e causavam grandes problemas. Conseguimos, por empréstimo da Secretaria de Segurança, uma ala do novo presídio de São Caetano, a fim de alojar 48 desses "menores", de um total de 61. Os demais, transferimos para o Instituto de Reeducação de Tremembé. Estamos projetando construir em Botucatu um estabelecimento também especialmente adequado, com atividades industrial e agrícola, para recuperação dos menores.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito obrigado a V.Exa. E nesse final V.Exa. respondeu, sem querer, à minha quarta pergunta, que já estava anotada: como resolve atualmente o ilustre Secretário do Estado de São Paulo a situação dos menores infratores de notória periculosidade, quando atingem a idade de 18 anos, e quais são as sugestões que pode oferecer a esta Comissão para resolver esse angustiante problema? V.Exa. já demonstrou, de sobejo, a situação, e como resolvê-la. Muito grato a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Exmo. Sr. Dr. Manoel Pedro Pimentel, como integrante da bancada paulista na Câmara Federal, sinto-me sumamente honrado por poder dirigir-me a V.Exa. e fazer algumas indagações. As respostas, efetivamente, serão de grande valia para esta Comissão que estuda o sistema penitenciário no Brasil. Inicialmente, queria afirmar a V.Exa. que talvez os problemas dos presos no Brasil não se resolvem não só porque os presos não votam, Excelência, mas também e especialmente porque os Chefes de Executivo não precisam ser eleitos para o cargo de Governador. Talvez seja esta uma causa por que a solução do problema tenha estagnado em 1959, sem que houvesse planejamento de 1959 para cá, como V.Exa. muito bem afirmou. V.Exa. afirmou que existem atualmente cerca de 6 mil presos nas cadeias do Estado de São Paulo. Qual a capacidade dessas cadeias que abrigam 6 mil presos?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não posso informar a V.Exa. o número exato, porque não tenho os dados. Como disse no início, as cadeias estão afetas à Secretaria de Segurança Pública e os dados que recebi - desejaria mostrar ao Sr. Presidente - foram-me fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública, no gabinete do Sr. Secretário. Deram-me apenas o número de condenados em cadeias correcionais, em 28 de fevereiro deste ano: 6.517. Não posso afirmar a V. Exa. qual seria a capacidade dessas cadeias.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Desculpe-me V.Exa., pois ouvi sua explicação ao Deputado Odacir Klein, de que não dispunha de dados da Secretaria de Segurança. Contudo, como informou o número atual de presos, pensei que tivesse também o da capacidade das cadeias.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - O nú

mero que trouxe me foi dado pelo Secretário de Segurança. Quanto à capacidade, não tenho. Disponho de outros dados sobre cadeias, que posso informar a V.Exa., porque constam de um trabalho do Prof. Alípio Silveira, embora não traga esse número, nem o de cadeias e o de vagas existentes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Perguntei só para avaliar a superpopulação nessas cadeias. Agradeço a V. Exa. A medida de segurança tem sido substituída por liberdade vigiada. Essa é a melhor solução, diante do problema de falta de estabelecimento próprio para o cumprimento da pena acessória?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Da pena acessória ou da medida de segurança?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Da medida de segurança.

. . . . . .

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - O que acontece é o seguinte, eminente Deputado: os Tribunais exigem que o preso, cumprida a pena e tendo medida de segurança a descontar, seja imediatamente removido para local adequado. Essa exigência, na realidade, só é feita em São Paulo. Nos outros Estados da Federação não se faz porque não existe estabelecimento adequado. Então, o que se costuma fazer? A lei fala em "estabelecimento adequado ou seção especial de estabelecimento penitenciário". Coloca-se uma placa com os dizeres: "Seção Especial", e é a mesma coisa. Então ele sai de um lugar e entra noutro. O Corregedor vai lá e diz: "Está em seção especial". São Paulo, que tem a possibilidade de contar com o Instituto de Reeducação de Tremembé, cujo número de vagas é limitado, já sente uma dificuldade maior. Esse expediente foi tolerado durante algum tempo, mas ultimamente os Tribunais passaram a exigir a remoção do preso para o local adequado. Não havendo vaga, colocavam-no em liberdade vigiada, por considerar-se constrangimento ilegal o fato de o preso continuar no mesmo presídio onde havia descontado a pena, para cumprir à medida de segurança. A solução jurisprudencial foi nesse sentido e os Tribunais começaram a acolher os habeas-corpus impetrados para colocar aqueles presos em liberdade vigiada, ressalvando: até que possam ser removidos para local adequado. Às vezes, essa impossibilidade não ocorria e o preso ficava em liberdade, sem cumprir a medida de segurança. Essa a razão pela qual Nelson Hungria, em seu projeto de 1962, que se converteu, depois de inúmeras remodelações, no novo Código Penal de 1969, propôs a exclusão da medida de segurança. Entendeu aquele Mestre que isso não funcionava no Brasil, era apenas um artigo de vitrine. São Paulo procurou cumprir, dentro do possível, mas, evidentemente, com o número de reincidentes que existe e, sendo a medida de segurança obrigatória para os reincidentes em crimes dolosos, tornou-se quase regra a condenação à pena e também à medida de segurança, e o estabelecimento correcional adequado não comportava essa população. Não entendo que seja a medida acertada. O ideal seria que o Estado dispusesse de vagas suficientes para abrigar todos aqueles que devessem descontar a medida de segurança. Na impossibilidade, a liberdade vigiada é a solução vicariante para o problema, a que melhor atende, nas circunstâncias.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - V.Exa. fez referência aos guardas de presídio e sobre a formação do quadro de carreira. Evidentemente, a formação do quadro de carreira depende do Executivo estadual. O Governador de São Paulo já tomou providências nesse sentido?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Estamos tomando providências. O projeto está sendo elaborado e fiz alusão aqui por se tratar da Câmara Federal. Cremos que, se esta Comissão impuser como obrigação a instituição de carreira de guarda de presídio, teremos mais força para execução desse projeto. Muitas coisas não conseguimos, mesmo motivados, porque dependem de determinação legal e às vezes as leis nos são negadas, por motivos que não dizem respeito especialmente à técnica. De modo que o projeto está sendo elaborado e a nossa sugestão decorre de uma vivência experimental de 3 meses em que constatamos esse gravíssimo problema. O guarda de presídio, como cargo isolado, é absolutamente contraproducente e conduz a conseqüências penosas, muito comuns nas cadeias. Ocorre que o preso tem um "radar" - não "antena", é um "radar", mesmo - para descobrir fraquezas humanas. Ele "sente", às vezes, o guarda que está fraco, vulnerável e o ataca com processos os mais suaves e dissuasórios, através de convites, de um elogio: "O senhor é um guarda bom; "tirar" cadeia aqui no seu "quarto" é coisa formidável; quando o senhor está de guarda a gente nem sente a "cadeia passar", porque o senhor é humano, é bonzinho, é isto, é aquilo..." E no outro dia ele diz para o guarda: "Será que o senhor podia me fazer o favor de levar uma carta para minha mulher, porque ela está doente, não pôde vir à visita? Estou com meu filho lá, e ele não está passando bem. Eu não sei como fazer. O senhor também é pai, o senhor sabe a minha situação, a aflição que tenho. Eu sei que o senhor não pode, mas, se o senhor fizer esse favor, eu lhe dou este dinheiro. Não, não; não vou comprá-lo. É o dinheiro da condução apenas para o senhor não ter prejuízo; porque o senhor já vai sair do seu caminho. Mas seria bom." E a mulher do preso já está preparada para receber esse guarda, de pernas cruzadas, com guaranazinho. Então, como diz o Chefe de Disciplina, contando o caso: o guarda pensa logo: "a mulher desse preso é aquela "tremenda máquina". Então aquilo já ficou no subconsciente dele, e ele acaba cedendo, vai levar a carta para a mulher. A mulher enleia o guarda, e este acaba trazendo maconha para dentro do presídio. Eles precisam ter uma formação muito boa para poder a-

güentar essa pressão. Até arma foi apreendida na cela do "Luz Vermelha" - um revólver. O problema de estar um revólver ali dentro não era tão grave, embora seja grave, numa penitenciária dotada de máxima segurança. No fundo falso de um banco foi encontrado o revólver. O problema é saber quem levou a arma para dentro. Quem levou esse revólver pode levar uma metralhadora e outras coisas. Mas descobrimos, após pacientes investigações, porque o preso cadeeiro tem um ponto de honra: ele não delata. Ele não tem nada a perder. Pode tomar um castigo, mas, se a maconha foi encontrada com ele, não adianta, toma mais 2 anos - para ele tanto faz - mas não entrega, nunca, porque é lei de morte, na cadeia. O que eles chamam de alcaguete é morto na primeira oportunidade. Eles não perdoam a delação e também não entregam o "benfeitor", que traz arma, maconha etc., senão "seca a fonte". Para descobrir é uma dificuldade, mas conseguimos: era um guarda de presídio, com 11 anos de casa. Levara o revólver e, inclusive, "enfiara" 4 "máquinas" na penitenciária. De modo que temos grande dificuldade na seleção e treinamento do pessoal, na colocação, no posto, de um homem que, não digo seja imune, mas que precisa ganhar razoavelmente e ter uma cobertura, porque o risco que corre é sério.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Ficamos satisfeitos por saber que o Governo do Estado de São Paulo já tomou essa providência que creio ser pioneira, também, no Brasil. V.Exa. demonstrou, plenamente, a impossibilidade de se atender a todas as necessidades, em virtude do crescente número de condenados, e do número, que se torna cada vez menor, de presídios adequados e de cadeias públicas, inclusive. Demonstrou claramente a impossibilidade material, sob o aspecto econômico, da construção de presídios para abrigar toda essa população de condenados. Indago de V.Exa. se a extensão dos casos de suspensão condicional da pena para um maior número de delitos, inclusive, talvez, com penas maiores do que as até agora previstas, seria a solução para se evitar este problema.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - V.Exa. já foi Promotor Público em São Paulo, se não me engano, ou ainda é.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - V.Exa. está muito bem informado, talvez por um seu parente, o Assis Moura.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Certo. E V.Exa. sabe perfeitamente, pelo conhecimento que tem e pela prática no exercício da função, que a suspensão condicional da pena é uma das grandes soluções modernas, quando se verifica que o sentenciado oferece condições de garantia para tratamento em liberdade, através do critério da confiança. No momento, em São Paulo, temos constituído um grupo de trabalho do Governo, que reúne alguns especialistas, os quais já tiveram oportunidade de oferecer, na legislatura passada, um anteprojeto de reforma do Código Penal relativamente ao sistema de penas, o que motivou algumas modificações naquele diploma legal, não muitas, porém. Esse nosso projeto foi entregue a S.Exa., o Sr. Ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, a quem não conseguimos sensibilizar devidamente. Não foi utilizado pelo Executivo, mas tornou-se conhecido do Senador Franco Montoro. Este, professor da Universidade Católica de São Paulo, soube da existência desse projeto, em conversa com um dos nossos companheiros da Comissão. Tratava-se de uma comissão de "curiosos"...

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - De abnegados.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Exatamente, não era uma comissão oficial. Era composta pelo Prof. Antônio Carlos Penteado de Morais, do Ministério Público - talvez V.Exa. o conheça - Francisco Papaterra Sisnerdi Neto, também do Ministério Público, o Juiz José Luiz Vicente de Azevedo Francisquini, atual Presidente do Tribunal de Alçada Criminal, o Juiz José Rubens Persis Barra, também oriundo do Ministério Público, e eu, como datilógrafo. (Risos.) Fizemos, então, esse projeto, que se tornou conhecido do Senador Franco Montoro. S.Exa. o converteu no Projeto 73, do Senado, e posteriormente, vindo o Código Penal para o Congresso, ele o converteu na Emenda nº 140, que obteve, em alguns aspectos, o beneplácito da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. Conseguimos introduzir algumas inovações na legislação, inclusive a prisão-albergue, o critério de periculosidade e outros, que serão, talvez, um instrumento para modificação do sistema penal. Se esse trabalho for do interesse de V.Exas...

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - É de grande interesse.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Tenho aqui a exposição de motivos, o anteprojeto, a moção de Nova Friburgo, da reunião com o Secretário de Justiça, que motivou esse movimento, já então provocado por nós, bem como a tese apresentada ao primeiro congresso do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelos Drs. Papaterra e Antônio Carlos Penteado de Morais e que foi a semente. Conseguimos alguma coisa. Esta comissão está novamente constituída, agora, oficialmente, pelo Governo do Estado, com outros integrantes: o dr. Edvaldo Azevedo Sampaio, o Dr. Valdeci Lucena, que é Juiz Auxiliar de Execuções, e o Dr. Dirceu de Melo, que é professor da Católica e nosso Chefe de Gabinete. Essa comissão está estudando alguns sugestões que deverão ser propostas, por intermédio do Governo do Estado, ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, que verificará a conveniência de aproveitá-las. Entendemos que a única maneira de resolver o problema, tal como ele se apresenta hoje, na angústia de todas essas solici-

tagões, e, ao invés de construir presídios, ampliar o instituto do sursis. Não podemos parar de construir presídios. Professores internacionais que estiveram na Secretaria da Justiça fizeram-me um apelo no sentido de, nos próximos 10 anos, não construir nenhum presídio em São Paulo, até que se definisse qual a edificação ideal. Eu disse: "Professor, só se o senhor levar os presos todos para o seu país. Se fizer isso, não construo. Com os que tenho aqui, não posso deixar de construir, porque, infelizmente, são delinqüentes de alta periculosidade, e, para esses, o único remédio é o recolhimento." Então essa comissão sugere; como V.Exa. observa, maior largueza do sursis. Propusemos, naquela oportunidade, a concessão de sursis mais de uma vez. Aliás, esta medida já está no Código Penal Militar e, segundo estou informado, deverá ser

trazida agora ao Congresso, através de emendas ao Código Penal comum, para torná-lo paritário com o Código Penal Militar, permitindo a repetição do sursis, desde que o réu não apresente maior periculosidade. Tivemos casos desta natureza no mês passado. O réu cometeu um acidente de automóvel quando tinha 18 anos. Aos 55, ele cometeu o segundo acidente de automóvel. Sendo reincidente específico, não pôde deixar de ser recolhido, porque para ele não há mais sursis. Trata-se de um homem que teve a sua vida absolutamente correta durante 27 anos - o que não vale nada, porque não há prescrição da reincidência. Propusemos, então, medida que foi aceita: a prescrição da reincidência dentro do prazo de 5 anos, cumprida a pena. Propusemos também a concessão do sursis mais de uma vez, desde que o Juiz se convença de que o réu não apresenta periculosidade. De modo que a sugestão de V.Exa. é realmente boa. Estabelecemos até este duplo critério, da suspensão condicional da pena com regime de prova e sem regime de prova, como já acontece na legislação de alguns países, ensejando assim um caminho para probation, que seria o regime ideal para o Brasil. O custo é elevado, certamente, porque se utiliza de muitos assistentes sociais, de psicólogos, de fiscais de prova, mas certamente muito mais barato do que construir presídios. Se V.Exas. desejarem, trouxe, para oferecer, essa contribuição que já está um pouco superada no tempo, porque esse trabalho foi terminado em 1973, mas com algumas idéias que poderiam servir.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - A sugestão de V.Exa. é plenamente válida. E queria agradecer a V.Exa. pela lhaneza do trato, pela maneira eficiente e capaz como respondeu às perguntas formuladas e, acima de tudo, deixar claro que o trabalho que V.Exa. já desenvolveu e vem desenvolvendo é sumamente honroso para todo brasileiro e especialmente para qualquer paulista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres Deputados, Sr. Secretário da Justiça de São Paulo, Prof. Manoel Pedro Pimentel, parabenizo a Comissão por essa feliz iniciativa de trazer V.Exa. a este plenário - com sua capacidade expositiva, mestre e professor que é, conhecedor profundo do assunto, sobretudo um homem aberto à verdade, dela nao se escondendo, afirmando o que julga dever afirmar - dizia eu, parabenizo a Comissão pela sua presença aqui e pela excelente contribuição que está dando aos nossos trabalhos.

No início da sua exposição V.Exa. usou uma expressão que já é nossa conhecida, mas gostaríamos que melhor definisse para nós: prisão de segurança máxima. O que chama V.Exa. de prisão de segurança máxima?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - A prisão de segurança máxima é a que se destina a recolher os sentenciados com elevado teor de periculosidade. Hoje essa periculosidade é definida mais pela quantidade da pena do que propriamente por um exame criminológico, que não é eficiente e em certos casos até inexiste. A prisão de segurança máxima é aquela em que a disciplina é fundamentada num regulamento

que implica na observância de determinadas regras de comportamento do preso e de comportamento de todos os que se relacionam com o preso, e não permite abertura de celas sem ser por determinação superior. Ela dá igualdade de tratamento a todos os presos nas mesmas condições. A prisão de segurança máxima impede as fugas por definição, quer dizer, o preso não está confiado a si mesmo, mas está sujeito ao regime da grade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - É uma prisão fechada.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - É uma prisão fechada. Nessas prisões, dizem, não se brinca em serviço, porque aos homens que estão ali, se se der "moleza", como eles dizem na gíria de cadeia, fazem alguma coisa errada.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Existem nessas prisões os grupos de observação ou as juntas de observação, de orientação técnica, também enunciadas por V.Exa.?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Exatamente, nessas prisões é que existem. Só não existe um sistema eficiente de tratamento penal, como disse, na Casa de Detenção, dada a impossibilidade material. Assim mesmo, se esta douta Comissão visitar a Casa de Detenção, vai se sentir surpreendida porque, apesar deste número de detentos, aconteceu comigo, há 20 dias, um fato curioso. Passamos no pátio do Pavilhão 8, onde são recolhidos os reincidentes perigosos. Entramos com um guarda desarmado, o diretor da casa, o diretor do DIP e eu, no meio de 1.900 homens. Atravessamos esse

pátio. Fomos rodeados por eles. Conversamos com alguns. Quando o guarda de presídio batia palmas, eles abriam o grupo, punham as mãos para trás e respeitosamente nos deixavam passar, sem um murmúrio, sem um assovio, sem um gracejo. Eram 1.900 homens reincidentes. É surpreendente como se pode manter a disciplina naquela casa. O Pavilhão 9, onde estão os primários, tem 2.200 homens.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Esta Junta de Observação é constituída, segundo V.Exa., por psiquiatras, assistentes sociais, psicólogos e psicanalistas.

O SR. DEPOENTE (Mancel Pedro Pimentel) - A Junta de Orientação Técnica.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Refiro-me à outra, de observação. A de orientação técnica é aquela que depois vai destinar os presidiários...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - É a mesma. A JOT é a mesma. O que acontece é que quando o recluso entra, ele tem um assistente de prova, um funcionário que o acompanha na prova. no recreio, passa a estudar a vida dele e faz relatos a essa Junta. O assistente penal acompanha os relatos e leva-os à JOT. Depois, cada um dos membros dessa Junta examina também o sentenciado e, a seguir, em reunião, define o tratamento penal adequado para ele.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - De acordo com essa definição, ele é enviado para esta ou para aquela penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Para a penitenciária, não, porque essa junta existe em cada penitenciária, não é central.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Então não entendi bem. V.Exa. declarou, definindo a prisão de segurança máxima, que é uma prisão fechada. O preso sai da cela para o almoço, do almoço para a cela, e muitas vezes até almoça na própria cela.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Ele só almoça na cela.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Qual o período em que o preso fica nessa prisão de segurança máxima?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Como digo, há presos lá que têm de cumprir 200 anos de cadeia. Hoje, praticamente, todos que entram na penitenciária têm penas para cumprir até o ano 2.012, 2.013, por aí. Ele ficará o tempo necessário para o cumprimento da pena. É sabido que, pelo sistema brasileiro, nenhuma pena pode ser cumprida além de 30 anos. No máximo ele ficará os 30 anos. Ou ficará o mínimo, com o cumprimento da metade da pena, quando terá direito à liberdade condicional. Mas, chegando ao terceiro estágio da pena, quando ele se aproxima do cumprimento da metade da pena, se tiver comportamento adequado, já passará para os institutos penais abertos. Se não tem bom comportamento, ele não obtém a liberdade condicional, fica retido. Os primários, com a metade da pena, e os reincidentes, com 3/4 da pena, teriam direito à liberdade condicional. Mas essa liberdade condicional nós não damos desde a penitenciária, damos a partir dos IPAs, onde ele faz o treinamento para viver em liberdade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Essa Junta de Orientação Técnica, depois dos exames e dos estudos, das observações feitas nesses detentos que estão na prisão de segurança máxima, é que vai retirá-lo dali para um outro estabelecimento penal?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Ele é definido e classificado quanto ao tratamento penal que deve receber, quanto ao tipo de trabalho que deve fazer, se vai trabalhar na horta ou se vai trabalhar na alfaiataria, ou na sapataria, ou se pode trabalhar numa oficina mecânica onde há instrumentos contundentes ou instrumentos perfurantes; se tem condições de trabalhar num desses tipos de trabalho, ou se vai para a VT, que é a seção dos "xaropes", como eles dizem na cadeia, a seção de vime e tăboa, onde ele faz serviço que só emprega a mão, cordinhas e vime, onde não há perigo algum. Então, eles classificam o tipo de trabalho e o local de trabalho para onde deve ir o preso. Creio que até lí aqui: "Deste exame depende a colocação do sentenciado nesta ou naquela oficina. Dependendo de seu grau de escolaridade, será matriculado no curso correspondente, ginasial ou colegial";

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Mas isso ainda dentro da prisão de segurança máxima?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Exato. Ele sai de uma cela onde ficam os que estão no regime de prova de 60 dias, porque a média é de 30 a 90 dias, de acordo com o Código Penal. Em média, se faz a prova em 60 dias. Ele sai desta ala onde há o período de prova para a vida coletiva, a comunidade. Cessa o isolamento diurno e ele passa a conviver na comunidade durante o dia. À noite, sempre eles estão separados. Nos presídios de segurança máxima as celas são individuais.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Se bem entendi, Sr. Secretário, dificilmente o detento da prisão de segurança máxima sai para uma prisão aberta, a não ser depois de um experimentado exame do seu comportamento e de se aferir efetivamente a falta quase absoluta de algum risco.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Desde que cumprida a quantidade de pena necessária para promoção ao estágio seguinte.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Quer dizer que a promoção ao estágio seguinte depende...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - ... Da quantidade de pena e do comportamento do sentenciado

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Quais são as

graduações dos estabelecimentos penais em São Paulo, partindo da cadeia pública até uma penitenciária aberta?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Temos como presídios fechados a Penitenciária do Estado, na Capital; a Casa de Detenção, que é um presídio fechado, hoje num sistema misto, pois lá estão sendo cumpridas penas de uma certa quantidade porque não há condição de transferir para penitenciárias; a Penitenciária Feminina da Capital; a Penitenciária Regional de Presidente Wenceslau e a Penitenciária Regional de Avaré, como presídios fechados. Ainda presídios fechados, mas especiais, dada a natureza do tratamento que se ministra, a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, que é para tratamento dos fronteiriços; o Instituto de Reeducação de Tremembé, que é um instituto especial para cumprimento de medidas de segurança dos imputáveis, e a Penitenciária Feminina de Tremembé, que é uma penitenciária para mulheres. São presídios abertos o Instituto Penal Agrícola "Javer de Andrade", em São José do Rio Preto, e o Instituto Penal Agrícola "Noé Azevedo", em Bauru.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Em São Paulo temos a Delegacia de Polícia, quer dizer, a cadeia pública, a Casa de Detenção, que é a mesma coisa, a prisão fechada, a prisão semi-aberta e a prisão aberta.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Prisão semi-aberta não temos. O Instituto Penal Agrícola é uma prisão aberta. O preso recebe a responsabilidade de cuidar de si próprio. Se quiser fugir, ele foge. É como a Penitenciária de Neves, onde tem a parte aberta. Se o preso quiser fugir, foge.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Há um sistema misto semi-aberto.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não temos nenhum estabelecimento misto. O que temos é alguma franquia que os juízes nas comarcas do interior dão. Essa experiência foi feita na Comarca de Bauru, de conceder ao preso autorização para passar o fim de semana em casa, ou de trabalhar fora. Mas isso ele faz sem apoio da legislação. Houve experiência de um juiz de Bauru, que permitia aos presos passarem o Natal com as famílias. Soltava 32 presos e voltavam 32 presos no dia 26 de dezembro. Isso sem cobertura. Inclusive o Juiz do Tribunal de Justiça dizia: "Não quero nem saber. Quer fazer, faça, mas se não der certo, a responsabilidade é "do senhor".

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Sr. Secretário, no processo de reeducação do preso, em São Paulo, o psicólogo, o psiquiatra, o assistente social, o psicanalista não têm influência na redução do tempo em que o preso deve ficar detido. Eles não podem, digamos, diminuir o tempo da pena para um terço. Pelo acompanhamento do preso, pelos exames a que esses presos são submetidos, não pode o processo de reeducação de presos, em São Paulo, ou o sistema penitenciário de São Paulo admitir, que o preso, ainda quenão tenha cumprido um terço da pena, passe de uma fase para outra?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não, porque a legislação é federal. É o Código Penal que não permite. Por isso, propusemos a reforma. Pelo nosso projeto, a periculosidade é que definiria sempre a posição do preso num presídio. Então, se a Junta de Orientação e Tratamento verificasse que arrainou a periculosidade num determinado período, poderia sugerir que ele fosse para outro estabelecimento, como acontece em Portugal. Lá, o preso fica no presídio de máxima segurança, sem determinação nenhuma de quantidade de pena, até que possa ser removido.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Isso é que é racional.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não existe a lei. Por isso estamos propondo a reforma. São Paulo não poderia fazer isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - E justamente estamos motivando V.Exa. nas suas respostas.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - São Paulo não poderia fazer porque isso não depende de lei estadual. Uma grande parte da reforma do sistema de penas, em relação a todo o problema penitenciário, é matéria de legislação federal, porque é privativo da União legislar sobre matéria penal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - V.Exa. declarou que em São Paulo 75 mil condenados estão aguardando o cumprimento de mandado.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Posso lhe dar o número exato que colhi.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Acho que estou exagerando, de 74.982 para 75 mil.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Em 30 de maio o número era de 74.889. Estão faltando 18.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - São 75 mil aguardando o cumprimento de mandado, fora seis mil que já estão superlotando as cadeias públicas no interior, além de três mil na Casa de Detenção. Então há realmente uma falta imensa de estabelecimentos presidiários em São Paulo.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - No Brasil.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Porque muita gente diz que falar em São Paulo é falar de outro Brasil.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Mas o problema é só de São Paulo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Se em São Paulo

está assim, nos outros Estados então a coisa está muito pior. Temos realmente um dado da maior gravidade. Perguntaria a V. Exa, - como professor emérito, cultor do Direito e, sobretudo, homem que, pela espontaneidade da sua exposição e clareza com que o faz, traz nela calor humano - se não haveria também uma forma para se encontrar uma solução. Digamos para o criminoso foragido ou um desses 75 mil que estão aguardando cumprimento do mandado, que não foram detidos porque não há condição para detê-los. A verdade é que muitas vezes eles nem estão foragidos, porque não há condição para detê-los. Não seria o caso de se examinar já a recuperação do detento, até mesmo nesta fase, antes de ele ingressar no presídio, antes de ser cumprido o mandado de prisão? Se se fizesse um levantamento no local onde ele se encontra e constatado que ele está realmente se recuperando, está se enquadrando na sociedade; está se readaptando, não seria o caso de deixá-lo onde está? Por que no momento em que se tem notícia de que surgiu uma vaga na prisão de segurança máxima - o preso teria de cumprir uma detenção com período "x", que enquadraria sua passagem por essa prisão de segurança máxima - vai-se buscar aquele homem que já está se recuperando e prestando serviço à comunidade, que já está sentindo seu próprio esforço de recuperação, vai-se buscar aquele homem para jogá-lo numa prisão de segurança máxima e depois deturpar um processo que ele próprio tomou a iniciativa de propiciar a si mesmo? E isso acontece, notadamente quando sabemos, e ficou muito claro na sua exposição, que no Brasil não temos ninguém, absolutamente ninguém, nem um diretor de penitenciária, nem um guarda de presídio, nem um agente de detenção, enfim, absolutamente ninguém que tenha escolaridade, ninguém que tenha condições de dizer que esse homem tem que passar por esse e por aquele outro tratamento. Se alguém o faz, isso é fruto da capacidade de improvisação e da inteligência do brasileiro, do autodidatismo penitenciário do brasileiro. Mas, realmente, capacidade, a não ser de acordo com a norma fria da lei, não existe. Não seria o caso de se examinar com seriedade esse assunto e já nessa reforma, que se pretende o mais rápido possível, encontrar a forma de trazer os presos para o convívio social? Não seria o caso de se encontrar - digamos assim - uma fórmula capaz de impedir que esse moço, que já entrou no caminho da recuperação, volte até a ser um presidiário perigoso a partir do momento em que é lançado a uma cela fria, onde poderá permanecer 2, 3, 4, 5 anos, dentro de uma prisão de segurança máxima, muitas vezes nas "barbas" da prescrição, como bem salientou o Deputado Cantídio Sampaio? Indago de V.Exa.o que pode ser feito a respeito?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Pode ser feita uma lei. Eu desejava dividir o problema em 3 partes, de acordo com o mestre da sua terra, o meu querido amigo Professor Jair Leonardo Lopes. Ele costuma sempre assinalar que os assuntos devem ser divididos para ser tratados corretamente. Se os envolvêssemos numa resposta coletiva, talvez não pudéssemos atingir o objetivo da sua pergunta. Em primeiro lugar, isto só para situar uma parte do problema, os 75 mil mandados que existem em São Paulo não são 75 mil mandados de prisão. O número é esse, mas a realidade não, porque devemos considerar que mandados válidos devem existir em número muito menor, dado que contra o mesmo réu hoje é comum haver 50, 60, 70 processos. Então, nessas penas de 200, 300, 400 anos, são inúmeros os processos contra o mesmo réu. Assim, só um mandado de prisão seria cumprido. Na realidade, às vezes, a um só preso correspondem 10, 15, 20, 50 mandados. Por outro lado, já há muitos casos antigos, porque estamos considerando os mandados desde muitos anos atrás. Alguns estão prescritos; outros, o réu já morreu; outros, a pena deixou de ter validade em função da modificação legislativa. Então, o que estamos fazendo agora é a implantação de um sistema de computação eletrônica para apuração desses casos. Vamos fazer a revisão de todos esses mandados de prisão através de um processo de computação, e assim teremos a indicação, desde logo, de todas os possíveis mandados prescritos. O próprio computador vai apurar pela alimentação que vamos dar. Serão extraídos pelo próprio computador os ofícios, endereçados àqueles juízes, que só vão pegar aqueles processos e verificar se já não estão prescritos. Quer dizer, o computador não vai julgar, mas vai informar aos juízes de todas as comarcas da Capital e do interior a possibilidade de haver um caso de prescrição. Vejamos o que está acontecendo hoje: outro dia entrou na Casa de Detenção um réu condenado a 2 meses de detenção, em 1956. Até ele requerer a prescrição, ouvir o promotor e o juiz decidir, já tinha cumprido 25 dias de pena. Então isso sobrecarrega a cadeia, porque entra lá gente que não precisaria entrar. Seria um alívio muito grande. Claro que sobrariam muitos mandados válidos. O principal problema desses mandados de prisão "pendurados" é que ensejam certa corrupção policial, porque o policial sabe onde está o homem e apenas não prende porque não convém prender. Então há uma indústria, até com pagamento de "pedágio". Às vezes trocam-se as equipes de "pedágio", porque assim se renova tudo e todo mundo começa de novo. Sugeri a esse grupo de trabalho a mesma coisa que V.Exa. acaba de sugerir, quando estive - não tenho acompanhado assiduamente, por força dos meus encargos - numa das reuniões de que participei. Por que não vamos nós descobrir essa gente, ver como eles estão e, quem sabe, se já há pena prescrita? Então, cria-se um problema de ordem moral. Porque, se o investigador localizasse aquele a quem devemos prender, com o mandado de prisão na mão, e nós dissêssemos "não prenda", estaríamos legalizando a corrupção, porque a lei manda prender. O mandado de prisão é válido; o investiga

dor então prevaricaria com a nossa autorização. De modo que os farejadores são estes. Se nós dermos a eles esta franquia, provavelmente criaremos um problema maior.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Permite V. Exa. uma interrupção? Não quero dizer que se vá dar um mandado ao subalterno, a qualquer investigador, ou policial, ou oficial de justiça, para deter o criminoso e dizer-lhe: "se ele está bem, deixa ele solto". Não, absolutamente. Quer dizer, esse homem deve ser convocado, deve ser levado. Agora, quem decidirá se ele ficará, ou não, na prisão, evidentemente, será a autoridade judiciária, depois de fazer um levantamento de toda a situação...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Mas isso está no nosso projeto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - ... desse criminoso que se recuperou em liberdade.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Essa é a minha terceira resposta, para atingir então o ponto. Colocamos aqui, neste anteprojeto, esta solução. Todos os mandados poderiam ser cumpridos. Teríamos, desde logo, um centro de triagem, porque os presos não iriam mais para nenhum presídio. Todos os mandados cumpridos, os presos ficariam provisoriamente no Instituto de Biotipologia Criminal, onde o exame seria feito e o resultado seria informado ao juiz. Preso de nenhuma periculosidade, constatado pelo exame por quem de direito, poderia ir embora.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Ainda que com muitos anos de prisão?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Ainda que com muitos anos de prisão. Como disse no início, o que importa não é a gravidade da pena. Um criminoso passional, condenado a 30 anos, pode ser solto no dia seguinte, porque não vai fazer mal a ninguém. Ele esgotou naquele crime toda a sua agressividade, que era especificamente ligada a um problema emocional. E são os melhores presos. Eles passam 20 anos na cadeia, às vezes, sem nenhuma necessidade, porque a quantidade de pena nem sempre reflete a gravidade do delito ou a gravidade da personalidade do delinqüente. O que temos que mudar é a atitude frente ao problema. Não se deve olhar mais a quantidade de pena, mas o homem, e dar então ao homem o tratamento adequado. Como disse, às vezes, um assaltante que é condenado à pena de 3 anos de reclusão não pode ficar 1 minuto mais em liberdade porque é de altíssima periculosidade. Criminosos condenados por homicídio decorrente de uma briga são os melhores presos, os presos de sangue, quando não têm alguma tara. Inclusive há soluções curiosíssimas. Desde que o Instituto de Biotipologia Criminal adquiriu um aparelho chamado eletroencefalógrafo, resolvemos inúmeros problemas de agressividade simplesmente com 2 pastilhas por dia: localizava-se no cérebro a alteração e dava-se aquele remédio. Houve o caso de um homem que viveu 16 anos, antes de adquirirmos esse aparelho, em cela forte. Ele saía de um castigo e entrava em outro. Saía, outra indisciplina, castigo. Durante dezesseis anos foi assim. Quando esse aparelho foi comprado, um dos primeiros examinados foi ele. Constatou-se o problema cerebral. Duas pastilhas por dia. Quinze dias depois, ele trabalhava na administração do presídio, e nunca mais teve problema, entrou no bom comportamento, foi posto em liberdade. Aí parou o tratamento, voltou, por lesões corporais graves. Foi submetido ao mesmo tratamento: não houve mais problema. Então, tudo isso pode ser definido na hora, antes de ingressar no presídio. Essa é a nossa idéia. Nós queremos, no sistema penitenciário que idealizamos, instituir como núcleo central e ponto de partida um adequado Instituto de Biotipologia Criminal, quer dizer, tornar o Instituto aquilo que já existe na França e nos Estados Unidos, o centro de triagem. E esse centro de triagem vai funcionar como um mata-burro: não entra quem não precisa, não sai quem não pode. Então, já entramos em entendimento com o Dr. Caiubi, que é o Diretor do Instituto de Biotipologia, para dar os meios de que esse Instituto precisa para fazer esse tipo de trabalho. Não é fácil. A responsabilidade é muito grande. Porque, se há um erro, pode deixar em liberdade um perigoso. E a responsabilidade é nossa. Agora, a tese de V.Exa. é inteiramente válida, é verdadeira. E nós defendemos essa tese, achando que, se uma pessoa está reajustada por si mesma, em condições de trabalho, em condições de vida, constituída a família, não deve entrar no presídio. Mas há uma situação mais grave do que essa: a demora processual, que condena o homem que não delinqüiu. Quantas vezes um rapaz adoidado, de 18 ou 19 anos, faz uma bobagem, e o processo se arrasta por três, quatro, cinco anos. Ele muda de pensamento, casa-se, constitui família, está direitinho, trabalhando, e cinco ou seis anos depois vem uma condenação que já não esperava mais. Então tudo o que fez é jogado por terra. Ele é posto no presídio. Neste caso, um exame criminológico da sua vida atual, um exame sociobiológico mostraria que não havia necessidade nenhuma de esse homem ser condenado. Podia ser condenado, mas não havia necessidade de a pena ser executada. A liberalidade deve ser fixada por lei. A lei deve prever esses casos. Nosso projeto prevê todos esses casos, porque o estudo foi feito exatamente a partir desta consideração: não é mais o fato da transgressão da norma penal que deve funcionar como necessária imposição do castigo, porque a pena, para nós, na nossa concepção pessoal, não tem mais caráter retributivo. Ela o foi, uma fase histórica da pena. A pena nasceu como uma necessidade sacral, para que o homem se aliviasse, perante a divindade, das faltas cometidas pelos outros, que poderiam trazer conseqüências para o grupo. Não tem nada de vingança pública nem de vingança pri-

vada. Essa afirmação não é válida historicamente,, porque a vingança é irracional, é uma categoria irracional, ela continua existindo até hoje como uma reação contra o dano. A pena é uma categoria racional, fundada na necessidade de uma reação jurídica contra o crime. Mas, se consideramos isso à luz da Escola Clássica, vamos ver que a pena era obrigatória como uma retribuição, porque do ponto de vista ético da época assim funcionava o conceito da pena Do ponto de vista da Escola Positiva, já era outra a concepção; da Escola Técnico - Jurídica, era ainda outra. Hoje, as escolas modernas entendem que a condenação, o julgamento ético da conduta, através de uma apreciação jurídica, é uma afirmação de que o homem tem comportamento anti-social, mas que necessariamente não se deve colocá-lo na prisão. A prisão existe para ensejar a ressocialização como uma oportunidade, não como um castigo. Segundo minha convicção pessoal, entendo que ela está apoiada por todas as observações científicas mais recentes e afirmadas em quase todos os congressos. De modo que só entra para o presídio de máxima segurança quem precisa ser tratado num presídio de segurança máxima. Para uma prisão-albergue irá quem precisa de um recolhimento de certo tipo, fiscalizado. Deve ficar em liberdade vigiada quem não precisa desse tipo de tratamento. Assim, não se desloca o indivíduo do seu meio sociobiológico. Esta é a nossa idéia.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Ainda na sua exposição, V.Exa. fez menção a uma penitenciária, em São Paulo, que surpreendentemente estaria dando até lucro. É um modelo de prisão. disse V.Exa., é a única penitenciária no Brasil que dá lucro. Que tipo de penitenciária é essa? Quais as atividades ali exercidas pelos presos?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - É o Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto, Instituto "Xavier de Andrade", Instituto Penal Agrícola Atividades Agropecuárias. É uma fazenda muito bem-administrada, que dá lucro.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - É uma penitenciária aberta?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Aberta. É instituto penal agrícola.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - E o preso trabalha?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Trabalha.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - E ganha pelo seu trabalho?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não podemos considerar pagamento. Não acho que seja um ganho muito bom, mas ganha. A tabela de pagamentos, que estamos revendo, que acho irrisória, é a seguinte: nos Institutos Penais Agrícolas, o oficial ganha 108 cruzeiros por mês, livre de toda despesa; o operário ganha 81 e o aprendiz ganha 54 cruzeiros. Nos industriais, nos presídios fechados, o oficial ganha 90, o operário 72 e o aprendiz 54 cruzeiros. Quando hospitalizado, ganha Cr$32,40. É uma remuneração parca, que estamos procurando rever. Se algum dos nobres Deputados ainda tiver alguma pergunta a fazer a respeito do trabalho nas penitenciárias, responderei. Mas, se for oportuno, poderei discorrer um pouco sobre esse problema.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Este é um dos tipos de presídio que consideramos mais importantes, inclusive porque facilita a recuperação do preso. O Dr. Jason Albergaria, que antecedeu V.Exa., nos deu notícia de que em Neves há presos que chegam a tirar mais de 2 mil cruzeiros por mês. Eles participam, inclusive, do lucro da atividade, na fabricação de sapatos, na atividade agrícola, na suinocultura. Eles participam, inclusive, do lucro.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - O problema em São Paulo é este, Os presídios fechados, todos eles, são de características industriais. Todos eles têm oficinas e maquinaria para produção. Acontece, porém, que se formou um círculo vicioso. Como as penitenciárias não produzem, não auferem lucros. Não auferindo lucros, tornam-se deficitárias, do ponto de vista econômico e prático. E o Estado é que paga os salários. Teremos possibilidades, se ativarmos Venceslau e Avaré, de fornecer móveis para todas as delegacias de polícia e todos os Foruns de São Paulo. Se ativarmos a alfaiataria da penitenciária de São Paulo, teremos possibilidade de fornecer roupas de trabalho para todos os médicos, enfermeiros e enfermeiras da rede hospitalar do Estado, afora os uniformes para motoristas. Se ativarmos a fábrica de sapatos da penitenciária, teremos possibilidade de calçar toda a Polícia Militar e toda a PROMENOR. Se criarmos uma oficina mecânica de porte, teremos possibilidade de fazer reparos em todos os carros oficiais do Estado. Essas perspectivas encontram um óbice, que é a impossibilidade de se pagar adequadamente aos mestres. Nossas oficinas ficam fechadas metade do dia, ociosas, porque não temos mestres. Os mestres não ganham suficientemente e, portanto, não podem viver exclusivamente do trabalho da penitenciária. Eles trabalham só meio período. Por outro lado, o SENAI nos dá uma assistência de formação de não-de-obra, mas uma assistência limitada, do ponto de vista da formação de cursos. Eles estão mais impressionados com o número de operários que formam do que propriamente com o tipo de operário, a qualidade do operário formado. Enquanto esses cursos têm normalmente uma duração de três anos, na penitenciária duram apenas três meses. Então, são cursos que na realidade não formam o operário. Nossa intenção - e já estamos com as providências tomadas - é solicitar ao Professor Val-

dir Bugarelli, o maior especialista brasileiro em matéria de cooperativa, um estudo para constituirmos uma cooperativa de trabalho, produção e comercialização dos produtos penitenciários. Através dessa cooperativa todos os presos serão cooperados, e vamos entrar agressivamente no mercado competitivo. Podemos fazer uma tipografia na penitenciária, comprando máquinas modernas, porque as que estão lá são obsoletas, linotipos que já não se usam em tipografias modernas, que trabalham com máquinas off-set. Estamos ainda com linotipos. Temos uma só. Podemos preparar essa oficina gráfica na penitenciária, para entrar competitivamente no mercado editorial, porque ela terá a mão-de-obra certa, o que é muito difícil nas gráficas, dada a natureza do gráfico; não haverá pagamento de aluguel, o que encarece demais o investimento, e poderá ter segurança na produção, porque no sistema penitenciário o preso dificilmente falta ao serviço, pois, com a alimentação, o tratamento médico e o dentário que ele tem, possui uma saúde de ferro. É muito raro o preso ficar doente. De modo que a segurança da produção seria muito boa. Isso poderia tornar essas penitenciárias rentáveis. Poderia haver participação máxima do preso, o que envolve alguns problemas que temos de considerar, porque teríamos de dar, o que é muito importante na cadeia, igualdade de tratamento, para não criar alguns beneficiários privilegiados. Do contrário, seria começar uma corrupção branca dentro das penitenciárias. Estamos estudando esse problema. Temos essas possibilidades. A potencialidade é imensa. Então, uma vez distribuído o produto entre os cooperados, seria estudada uma forma de proteção de parte do capital, para devolvê-lo em serviços. Quer dizer, podemos contratar mestres, independentemente da lei da paridade, que nos permite pagar muito pouco. Hoje, não se encontra um "off-set tista" no mercado de trabalho por menos de 3.500 cruzeiros por mês. E a lei de paridade manda pagar 1.700. Então, não há condição de se fazer o trabalho sem recursos. Pensei em transformar o DIP numa fundação. Pensei em criar uma sociedade estatal de economia para fugir das limitações da administração direta e poder contratar pessoal com renda do próprio trabalho, independente das limitações. Mas as dificuldades jurídicas são imensas. O máximo que estou conseguindo projetar, em termos viáveis, é essa cooperativa. Quero ver se a própria cooperativa, dentro do seu interesse de produção, pode contratar esses mestres. Assim, a rentabilidade total da produção dos presídios poderá deslanchar, como acontece em Rio Preto. São José do Rio Preto tem uma excelente administração. Foi um presídio que nasceu regado com o sangue do seu diretor, um idealista, Promotor Público, que pagou com a sua vida a crença na reabilitação do homem. Ele levou para lá um perigosíssimo elemento, Pereira Lima, que acreditava estar regenerado e que, querendo fugir e sendo impedido por ele, o matou. Mas esse presídio, regado com sangue, vicejou e dá lucro. Neste ano pediram-me 150 mil cruzeiros, só para fazer um silo. O resto eles fornecem para os outros presídios: carne, leite, batata, arroz.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Fico muitíssimo grato a V.Exa. Confesso mesmo que, dada a clareza da exposição de V.Exa., o conhecimento que demonstra no curso dos debates, vão surgindo indagações maiores à nossa mente. E ficaríamos aqui numa série de indagações que gostaríamos de fazer. Outros colegas pensam da mesma forma que nós e farão essas indagações. Agradeço a V.Exa. Sr. Presidente, dou por encerradas as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado Peixoto Filho.

O SR. DEPUTADO PEIXOTO FILHO - Sr. Presidente, assistimos em termos cordiais, respeitosos, quase a uma conversa em família. O ilustre entrevistado foi obrigado a falar até sobre hipóteses. Quando da instalação da Comissão que investigou as causas do tráfico e uso de substâncias entorpecentes, o Estado de São Paulo para cá mandou um ilustre Delegado de Polícia, o Delegado Telles, irmão do ilustre Deputado, que disse a mesma coisa: a problemática regional de São Paulo não é privilégio de São Paulo, porque é o drama de todos os Estados e Territórios do Brasil. E V.Exa. disse muito bem, quando se referiu àquele conclave de Nova Friburgo, no meu Estado. Tive a oportunidade de transcrever nos Anais da Casa o trabalho, dos mais importantes, elaborado pela Associação do Ministério Público de São Paulo, entregue ao então Ministro Alfredo Buzaid, antes de para cá ser encaminhado o Código Penal. E tivemos a oportunidade, juntamente com o nosso Presidente, Deputado Bonifácio Neto, de lamentar que as alterações propostas pelo Governo eram de fato e quase exclusivamente em termos formais. Daquele trabalho, elaborado pela Associação do Ministério Público de São Paulo, nada foi aproveitado. E para cá veio um outro, elaborado pelo Departamento de Codificação do Ministério da Justiça. O Sistema Penitenciário depende da Lei Penal. E o entrevistado, ilustre Secretário de Justiça de São Paulo, o repetiu, quando solicitado a prestar esclarecimento. Citou V.Exa. 1973, justamente o ano em que o Governo Médici completou o levantamento da situação penitenciária do País, inclusive de São Paulo, porque as soluções regionais não dependem dos governos estaduais. O Governo Federal, na época, prometeu assistência financeira como reflexo de um trabalho conjunto dos Ministérios da Justiça e do Planejamento. Foi aberto logo um crédito pelos Ministérios do Interior e do Planejamento, e encaminhada a verba ao Ministério da Justiça, de 150 milhões de cruzeiros. Então, a primeira pergunta é esta: o Estado de São Paulo, de 73 para cá, recebeu alguma quantia, algum recurso financeiro para ampliar os estabelecimentos penais existentes ou para cons-

truir novos presídios?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Eminente Deputado Peixoto Filho, muito embora V.Exa. não saiba, sou afetivamente muito relacionado com V.Exa., porque tivemos a satisfação de ver no "Diário do Congresso", publicado, o discurso em que se referiu a esse nosso modesto trabalho e que o nobre Deputado oportunamente louvou. Conhecendo o grande interesse que V.Exa. tem pelo problema, sempre o tivemos na conta de um grande defensor dessas novas idéias. E é esta a oportunidade que tenho para agradecer a V.Exa. aquele apoio que nos deu, Ao que eu saiba, o Estado de São Paulo teve uma dotação de 4 milhões, que seria destinada ao início da construção dopresídio da Baixada Santista. Ao assumir a Secretaria da Justiça, procurei verificar se essa verba já havia sido outorgada. É uma gota dágua no oceano das despesas que o sistema penitenciário de São Paulo tem que enfrentar. Mas já é alguma coisa. Verifiquei que essa verba não havia sido entregue a São Paulo. Há quatro dias enderecei um ofício ao eminente Ministro da Justiça, pedindo o pagamento dessa verba. Não tenho vergonha alguma de pedir, porque preciso de dinheiro. Qualquer dinheiro é bem-vindo para esse fim. Bati às portas do Ministério. Embora possa parecer que São Paulo,que está construindo duas penitenciárias de 100 milhões de cruzeiros cada uma, tivesse condições de abrir mão desses 4 milhões, isso não é verdadeiro. Estou agindo como pobre sem orgulho, porque qualquer dinheiro que venha nos ajuda, especialmente nas atuais conjunturas, quando, por dificuldades orçamentárias, estamos praticamente sem recursos para continuar as construções. Então, pedi, e ainda na semana passada enderecei ofício ao eminente Ministro da Justiça, com muito jeitinho, cobrando a cota destinada a São Paulo. Porém, não a recebi.

O SR. DEPUTADO PEIXOTO FILHO - A minha segunda pergunta complementa a primeira. Fui à tribuna, no período de 73 a fins de 1974, umas dez vezes, para cobrar o cumprimento das promessas do ex-Ministro Alfredo Buzaid. Pois bem, naquela ocasião, ele divulgava o plano elaborado pelos dois Ministérios, parcialmente, vamos dizer, à prestação. Hoje, o "Jornal do Brasil" e "O Globo", os principais órgãos de imprensa da ex-Guanabara, publicaram que o Ministro tem interesse em executar aquele plano. E V.Exa. deve estar lembrado disso, embora ainda não ocupasse esta alta função de Secretário de Justiça, mas vinha participando deste esforço comum de todos nós para encontrar uma solução para esta problemática. V.Exa. deve estar lembrado de que naquela ocasião foi sugerido até que novas aberturas de crédito se seguiriam àquela já efetivada, de 150 milhões, e o Governo Federal estabeleceria o regime de comodato para as administrações dos novos estabelecimentos penais. Até o regime de comodato foi sugerido por aquele grupo de trabalho nomeado pelos dois Ministérios, Planejamento e Justiça. Fui à tribuna protestar, não contra a utilidade da Comissão, porque é uma honra para nós receber V.Exa., homem culto, com elevado espírito público, mas porque estamos preocupados também com o que já sabemos desde 1973. O levantamento da situação penitenciária do País foi feito pelos órgãos competentes do Governo, e o Governo não soluciona o problema porque não tem recursos para fazê-lo ou porque o está levando em banho-maria, deixando estar para ver como fica. Foi V.Exa. muito franco - é desta linguagem que gosto - quando disse que, de 1959 para cá,não podia falar nada, porque o que existe ainda é de antes de 1959. Data venia, dos ilustres colegas que conversaram amistosamente com o ilustre entrevistado, esta Comissão está desempenhando um papel em que o Poder Legislativo mais uma vez humildemente se coloca numa posição de auxiliar do Poder Executivo, de colaborador espontâneo do Poder Executivo, para alertá-lo para o fato de que já é tempo de fazer alguma coisa, de executar aquilo que ele promete, planeja, divulga, principalmente quando se trata da promoção do homem carcerário, da reeducação do presidiário, que nos choca. Citou V.Exa. vários exemplos de São Paulo: 75.000 mandados de presos condenados, sem poderem ser cumpridos. Portanto, presos primários, recuperáveis, estão tomando os lugares desses, na maioria com grande periculosidade e foragidos. Disse V.Exa. que, de 1959 para cá, não podia informar nada. Eu ia perguntar se é por falta de pessoal para as diligências de busca e detenção,mas não tem mais razão de ser, porque V.Exa. já respondeu que há deficiência. A demanda de condenação, o complexo penitenciário não está em condições de receber. Mas o ilustre entrevistado, que nos cativou tanto, disse uma frase que não passou despercebida: "Não há, ainda, uma escola penitenciária de preparação do pessoal penitenciário". Mas já existe outra escola, que é a escola mais aperfeiçoada deste País, a escola do crime, da promiscuidade do doente, do menor, do criminoso de alta periculosidade ao primário, gerando estado de violência, gerando males sexuais, a sodomia, o homossexualismo, que também é reflexo da abstenção sexual. A prisão aberta, a prisão semi-aberta e a prisão fechada, são dos principais pontos da reforma do Código Penal proposta pela Associação do Ministério Público do Estado de São Paulo, ao qual rendo sempre minhas homenagens. Analisando seu trabalho, chamo a atenção dos nobres pares para o esforço e capacidade, inteligência e alto espírito público dos penalistas paulistas. Estou satisfeito, Sr. Presidente. Tenho que ir à uma reunião dos Vice-Líderes do meu Partido. Fiz esta interpelação para dizer a V.Exa. da minha admiração e, principalmente, que São Paulo pode se considerar muito feliz. Já admirávamos o Delegado Teles, pela franqueza, pela linguagem e afabilidade. Agora passamos a admirar V.Exa. Por seu intermédio, rendemos mais uma vez homenagem ao Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Concordo integralmente com as últimas palavras do Deputado Peixoto Filho, e só com elas, quando, com a clareza que tanto o distingue, ressalta o valor inestimável da sua presença na Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo e a forma magistral como V.Exa. traz esclarecimentos preciosos a esta Casa. O problema é muito sério, talvez até de tal nível que nos devesse levar ao descarte de certas conotações de ordem política e partidária. Temos uma certa experiência, tanto no ângulo do Executivo, como do Legislativo. E sabemos muito bem que aqui é fácil resolver, através de discursos, os grandes problemas nacionais. O difícil é quando temos diante de nós um orçamento exíguo e um mundo de obrigações a realizar.

Ora, Sr. Presidente, se o Estado de São Paulo, que tem um orçamento que equivale quase à metade do orçamento do Brasil, se encontra, no que tange ao problema penitenciário, nas condições relatadas pelo nosso ilustre Secretário de Justiça, como poderia o Brasil, sem sacrifício de todos as demais obrigações de sua pauta político-administrativa, resolver os problemas, assim, de chofre, em todo o território nacional? Parece-me que é muito fácil exigir. Difícil é mostrar os meios que poderiam ser arregimentados para alcançarmos este objetivo que todos estimamos e pretendemos atingir. Esta é a razão da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, a primeira que se instaura para cuidar do problema, com poderes excepcionais, para o seu esclarecimento, ainda que seja coercitivo. Portanto, preferia aproveitar a sua presença para objetivamente procurar extrair ainda novos dados da sua experiência, da sua inteligência, do seu altíssimo espírito público. Disse V.Exa. que as casas de detenção de São Paulo têm 6.517 presos com sentença definitivamente passada em julgado. Na Casa de Detenção do Carandiru há 5.738 presos nessas condições. Eu perguntaria: todos os presos das casas de detenção, com sentença passada em julgado, estão vinculados à Secretaria da Justiça, ou, pelo fato de estarem encarcerados em casas de detenção, dependem administrativamente da Secretaria de Segurança Pública?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Estão sujeitos administrativamente à Secretaria de Segurança Pública.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Mesmo os da Casa de Detenção?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Mesmo os da Casa de Detenção, porque não pode haver um regime misto. Não temos como fazer uma fiscalização híbrida. Os presídios que estão sujeitos à Secretaria de Segurança, administrativamente, alojam presos. Essa é a grande reclamação do Cel. Erasmo, que deseja passar para a Secretaria da Justiça todas as cadeias públicas, porque elas alojam presos da Justiça. Acontece, porém, que não dispomos da Polícia Militar para promover a guarda de todas essas cadeias. A ponderação que temos feito é esta: reconhecemos que deveria haver um meio de retirar esses 6.500 presos, que são definitivamente condenados, das cadeias públicas, mas não temos como retirá-los. Por outro lado, tomar conta desses presídios também não podemos, porque o nosso número de guardas de presídio é extramamente deficitário. Além do mais, esses seriam presídios para também manter presos ainda com situação processual não definida. De modo que aí constituiríamos um hibridismo dificilmente conciliável. Então, temos pedido que essas cadeias e esses presos continuem com a Segurança Pública, como estão. Ajudamos, em muitos casos, no pagamento da alimentação de presos à disposição da Justiça e então, já que seriam definitivamente condenados, ajudamos no pagamento da pensão alimentícia. Mas, quanto à fiscalização, à subordinação administrativa, eles ficam sujeitos ao regime da Segurança Pública.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Mas reconhece V.Exa. que é uma anomalia.

O SR. DEPOENTE(Manoel Pedro Pimentel) - Claro, como muitas outras.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Na verdade, seria a Secretaria que melhor poderia cuidar desse problema dos presos à disposição da Justiça, mesmo os que não estão ainda condenados, pressupondo que os orçamentos fossem feitos segundo essa distribuição administrativa, que me parece a melhor.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Se V. Exa. me permite a observação, a infra-estrutura da Secretaria da Justiça não tem capacidade para suportar a fiscalização das cadeias públicas do interior.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Perdoe-me V.Exa., mas a questão de infra-estrutura depende simplesmente de ser criada.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Veja V.Exa. que o número total de guardas de presídio em São Paulo não chega a 300.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - E se passassem todos os guardas da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria da Justiça?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Mas acontece que eles são policiais militares. Há hoje 2.120 policiais militares em guarda de cadeia. Não teríamos condição de suprir.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Mas ficariam à disposição até que se suprisse.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Ah,

mas V.Exa. não conseguiria convencer o Secretário de Segurança de que ele deveria dar esses 2.120 homens à Secretaria da Justiça, até porque eles são policiais de formação policial militar e não são adequados para o trabalho de guardas de presídio, como disse de início. Eles fazem uma tremenda resistência.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Aí chego ao ponto que desejaria, porque, quando V.Exa. fala num sistema carcerário no Estado de São Paulo, está se referindo, mais ou menos, a um sistema simbólico, porque grande quantidade de presos com sentença passada em julgado está absolutamente fora desse sistema, praticamente.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Se V.Exa. me permitir, terminarei o raciocínio. Grande quantidade está encarcerada em casa de detenção. Veja bem, são 6.517. Se todas as penitenciárias - fechadas, de segurança máxima e as demais - estivessem lotadas, seriam 2.400 contra 6.517 presos...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não; só a Casa de Detenção tem 5.754, hoje.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - V.Exa. falou em 6.517 presos nas cadeias públicas com sentença transitada em julgado. Portanto, fora do sistema penitenciário do Estado de São Paulo, há 6.517 presos e, dentro do sistema, pouco mais de 2 mil.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não, V.Exa. precisa somar 5.754 da Casa de Detenção que estão com a Justiça. Esses são nossos.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Mas estão fora do sistema.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não, a Casa de Detenção está no sistema. A Casa de Detenção de São Paulo está no sistema da Secretaria da Justiça.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - O sistema, como o compreendi, se V.Exa. me permitir, seria em primeiro lugar o preso com sentença passada em julgado, recolhido a um presídio fechado de segurança máxima, que seria a penitenciária do Estado. Porque não se justifica que um preso com sentença passada em julgado esteja numa Casa de Detenção, que é mais para uma prisão processual. Muito bem. Daí ele passaria, depois de todos aqueles estágios, numa seqüência, a um presídio absolutamente franco, aberto, como chamamos. Então, o sistema, se pude bem depreender de sua exposição, começa com o presídio fechado, de segurança máxima. O que estiver fora disso está fora do sistema, porque - atente bem V. Exa. - pode um preso ficar anos e anos, como vi, quando Secretário da Segurança Pública, em Santos, em cadeias de cerca de $20m^2$, mais ou menos, com 50 pessoas amontoadas em camas e sobrecamas ou em colchões no chão. A gente verificava, Sr. Secretário, facilmente, quanto tempo o homem de cor estava ali recolhido, pela sua descoloração, porque nem lugar para tomar sol existe naquele presídio. Então, à medida que se surpreendia um detento descolorado, podia-se afirmar que ele estava ali há dez anos, há quinze anos, há seis anos. Era realmente espantoso. E isso ocorre, de certa maneira, porque, como V.Exa. deve verificar, na Casa de Detenção e nessas cadeias públicas o preso não passa por esses estágios.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Pode ficar, durante todo o tempo da pena, recolhido sem direito a trabalho, e, muitas vezes, sem direito a tomar sol, por falta de local. Logo, estaria fora do sistema. Entraria no sistema no instante em que fosse pinçado de uma casa de detenção, por abertura de uma vaga na penitenciária ou em qualquer presídio fechado, e começasse a ser examinado por essa Comissão de Orientação Técnica, de maneira a poder ir freqüentando as várias cadeias que correspondessem aos vários estágios da pena. Eu queria, portanto, deduzir daí a situação do Estado de São Paulo, o mais rico da Federação, que tem um orçamento correspondente quase à metade do orçamento da República. Não podemos negar. O nosso sistema penitenciário é simbólico. Não estou considerando, Sr. Secretário, os 74 ou 75 mil mandados de prisão. A despeito de muitos se referirem ao mesmo réu, há crimes prescritos. Vamos admitir que 20% deles sejam válidos. Isto representaria 15 mil elementos - presumimos, de alta periculosidade - não na prisão aberta, mas em liberdade escancarada e, portanto, atentando contra o meio social de São Paulo. Nisso não vai nenhuma crítica, absolutamente, mesmo porque V.Exa. está no cargo tão-somente há 3 meses. Apenas pretendia trazer a minha contribuição. Nem pertenço à Comissão.

Mas, como ex-Secretário de Segurança Pública, conheço, mais ou menos, o problema de São Paulo porque já tive sob meus cuidados 8 ou 9 mil presos. E ainda há a acrescentar a esses aqueles outros que não têm sentença passada em julgado, os presos processuais, mais ou menos, 10 ou 12 mil, que agravam a situação da Polícia Quando se critica a Polícia, muitas vezes se ignora que há 2 ou 3 mil policiais servindo em presídios, desviados das suas verdadeiras funções, não podendo, portanto, fazer o policiamento de ruas. Eu experimentei a amargura de acrescentar uma função que não era da Secretaria de Segurança Pública às mil e uma obrigações que correspondiam à sua alçada essencialmente. Mas, Sr. Secretário, eu lhe perguntaria - o nosso objetivo aqui é colher dados para que esta Comissão possa perseguir uma solução prática desse problema - se tem V.Exa., na sua Secretaria, estudos estatísticos a respeito do problema penitenciário. Em quanto fica um preso/dia ou preso/mês no Estado de São Paulo? Porque disse V. Exa. que, para criar um lugar numa cadeia, precisamos inves

tir 200 mil cruzeiros. E para manter um preso nessa cadeia, quanto se precisaria gastar?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Devo dizer a V.Exa. - o que não é novidade, talvez V.Exa.tenha feito a pergunta para eventual esclarecimento aos nobres Deputados menos afeitos ao problema que V.Exa. - que recebi, logo que cheguei à Secretaria da Justiça, um volume equivalente a duas listas telefônicas de São Paulo, o chamado Anuário Estatístico do Brasil, de 1974. Esse trabalho talvez informe até o número de parafusos usados na indústria brasileira no ano passado; quantos pregos foram usados, dessa ou daquela categoria; quanto se consumiu de carne etc. Pois esse Anuário não traz uma palavra a respeito de presídios, de preso, de crime. Não existe, ao que eu conheça, nenhuma estatística atualizada. Eu, modestamente, trouxe uma que eu mesmo fiz em 1965, no Tribunal de Alçada Criminal. Valendo-me de dados de processos ingressados naquele Tribunal, fiz este trabalho para informação aos juízes. Nele eu procurava aferir dados quanto à idade dos réus, quanto às estações do ano em que se cometiam determinados crimes, quais os crimes que se cometiam, em que regiões do Estado, visando a dar uma contribuição. E essas estatísticas não mereceram, até hoje, sequer publicação numa revista especializada. Não conheço nenhuma estatística válida. Talvez existam algumas, mas não chegaram ao meu conhecimento. Nós, agora, estamos com um trabalho colocado junto aos professores do Departamento de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que vão utilizar a colaboração dos alunos do curso de graduação para a elaboração de estatísticas com o sentido de fornecer informações criminológicas e informações penitenciárias. De modo que, estatisticamente, não posso dizer a V.Exa. com o rigor de uma observação fundamentada, científica. Mas temos uma estimativa do custo de uma diária. A alimentação de um preso custa ao Estado, em média, 700 cruzeiros por mês. Se considerarmos todo o custo de um preso - tendo em vista despesa de capital, despesa de investimento, despesa de custeio pessoal e material - a última estimativa de que eu tive notícia orçava pela casa dos 3.800 a 4.000 cruzeiros por mês.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Haveria algum estudo, algum planejamento no Estado de São Paulo a respeito da construção dos presídios indispensáveis para quebrar essa defasagem notória entre número de presos com sentença passada em julgado e os presídios de que dispomos? Haveria algum estudo que nos desse uma noção do valor, quanto ao que seria indispensável ao Estado gastar para fazer equilibrar esse desnível?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Devo informar a V.Exa., preliminarmente, que o número de mandados de prisão cresce no Estado de São Paulo à razão de mil por mês. Portanto, quebra qualquer possibilidade de expectativa. Levamos, na construção de penitenciárias para 500 presos, 3, 4 ou 5 anos, e os mandados crescem à razão de 12 mil por ano. Não sei como resolver em termos de construção, mesmo com uma vara de condão. Agora, o que nós projetamos - não considerando os 75 mil mandados de prisão, porque acho que para esses mandados a solução não deve ser pensada em termos de construção e também não deve ser pensada em termos de vencer o montante de mandados que recebemos mensalmente, média de 800 a 1.000 - a solução que podemos colocar em prática, desde logo, terminaremos em julho do próximo ano, se as circunstâncias do orçamento o permitirem. Parece que nessa semana obtive uma vitória. É que a dotação orçamentária para Araraquara era de 60 milhões e só haviam consignado no orçamento 8 milhões. Para Pirajuí, 24 milhões, e haviam consignado 7 milhões. Eu reclamei. Disse que, se se quisesse fazer alguma coisa, não seria com esse critério. Pedi à Secretaria de Planejamento um reestudo da matéria. Porque a Secretaria da Justiça não constrói só presídios, constrói também fori. E não podemos superar determinado limite de previsão dentro do orçamento geral do Estado. Há um teto. Então, o teto da Secretaria da Justiça ultrapassaria de muito. Estamos construindo 23 fori, além dos presídios que estão em andamento, e ainda temos que projetar novos presídios. Então, parece que esta semana, por uma informação que tive, não oficial ainda, nós receberíamos 102 milhões para prosseguir as obras de Pirajuí e de Araraquara, em regime de urgência. Terminaríamos também Sorocaba e Itirapina. Pirajuí demoraria um pouco mais. Mas Sorocaba, Itirapina e Araraquara absorverão 1.500 homens. Pedi autorização ao Governador para examinar a possibilidade de construir os pavilhões 3 e 7 da Casa de Detenção, cujos alicerces já foram fincados. Nesses dois pavilhões eu poderia abrigar mais 800 homens. Resolveríamos a situação de 2.300.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Na Casa de Detenção, quer dizer, fora do sistema penitenciário.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Não, a Casa de Detenção está no nosso sistema, porque ela está subordinada à Secretaria da Justiça.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Está na alçada da Secretaria, mas não...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Mas convertida hoje numa situação híbrida em que nós damos trabalho na Casa de Detenção...

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Quer dizer que estão trabalhando lá?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Estão. Nós temos dotação para pagamento inclusive de salários e pecúlios para 1.200 homens na Casa de Detenção. Uma parte da

Casa de Detenção executa o sistema penitenciário. Nós temos a previsão da Casa de Detenção. O pecúlio fixado para a Casa de Detenção de São Paulo atende 1.200 sentenciados unicamente na categoria de operários. Há oficinas lá funcionando, e bem.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Quer dizer, 20%. Porque a

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - É, 20%. Porque a previsão da população da Casa de Detenção era para 2.200 homens, com uma parte da população fixa, outra variável, na seqüência das prisões processuais. V.Exa. estava na Secretaria de Segurança quando ocorreu o estouro. Foi V. Exa. quem mandou derrubar as primeiras paredes, porque a pretensão do Poder Judiciário era no sentido de que aquela Casa de Detenção fosse uma espécie de rocolo de presídio, com celas com poucos presos etc. Não resistiu ao impacto da realidade. Então, temos a possibilidade de construir, nesses 13 meses, 2.300 vagas. Aliviaríamos do excesso de 3.500. Mas, nesta altura, esse excesso já estará muito além. Então, o que eu penso ser de grande urgência é estancar o ingresso na Casa de Detenção. Porque, pelas estatísticas que temos, formuladas agora, estamos verificando que toda semana lá entram presos que não precisariam de forma nenhuma entrar. Eu citei um hoje, condenado em 1956 a dois meses de detenção. Evidentemente, não deveriam entrar. Há caso de testemunha faltosa, condenada a dois dias de detenção, que entra na Casa de Detenção. Réus, que, evidentemente, 10 dias depois saem com o sursis, entram na Casa de Detenção. Então, há necessidade de medidas legislativas, que cabe à União determinar, para que se possa colocar um dique, não prendendo quem não precisa ser preso. Essas medidas são fundamentais. Sem elas o regime não resistirá, porque, através de construção, é praticamente impossível. Se conseguíssemos construir uma penitenciária por mês, para mil homens, atenderíamos à demanda. Fora dessa hipótese, não é possível. Assim mesmo precisaríamos começar construindo 75 penitenciárias para os 75 mil que estão fora, ou 15 penitenciárias para os 15 mil que V.Exa. calculou, dando bem de barato. E, a partir daí, construir por mês uma penitenciária para mil homens é uma tarefa absolutamente impossível. Só quem não tiver bom-senso ou quiser milagre pode pretender isso. O que estou procurando mostrar a V.Exa. é que o esforço deve ser bifocal, deve ter dois focos. No primeiro, não pararemos as construções que estão em andamento e incentivaremos outras, sem pensar em otimizar nada. E, ao lado disso, nós teremos que tomar medidas para impedir o fluxo de entrada na Casa de Detenção. Essas medidas só poderão ser de ordem legislativa federal. É preciso modificar o sistema, para que os juízes possam conceder com maior freqüência perdão judicial. Estamos pensando em propor ao Presidente da República um grande indulto ou uma grande comutação de penas, para aliviar também um pouco o sistema, tendo em vista os critérios do Conselho Penitenciário, para esvaziar um pouco a Casa de Detenção. Estamos pensando em oferecer estas sugestões: que entrem em vigor desde logo os dispositivos do Código Penal que facilitam esse processamento de liberdades; a prescrição da reincidência, para permitir ao juiz, desde logo, conceder o sursis - há muitos casos em que o réu não teve sursis porque era reincidente; aumentar os casos em que haja possibilidade de substituição da pena de reclusão por detenção ou multa; também modificar os dispositivos que tratam da periculosidade, para limitar o ingresso, nos presídios de máxima segurança, só aos presos realmente perigosos; reformar os dispositivos sobre prisão-albergue, que hoje se executa através de provimento do Conselho Superior da Magistratura. Então, muitos juízes se recusam a conceder a prisão-albergue. Ela poderá auxiliar. Nós teríamos possibilidade, por exemplo, de, em curtíssimo prazo, a um custo infinitamente menor, através de fórmulas de engenharia, empregando prenoldados, construir em São Paulo 900 vagas para albergar, dentro do possível, aqueles que viessem a ser condenados. Na Casa de Detenção muito dificilmente hoje encontramos presos para albergar, porque a convivência no presídio já cria um problema sério. Mas não entrariam mais. Os juízes concederiam com maior freqüência a prisão albergue. Se estancarmos o fluxo da entrada na Casa de Detenção - o fluxo de saída é da ordem de 30 presos por dia - com o indulto ou uma comutação, dentro de um ano, possivelmente, estaria regularizada a sua lotação.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Não acha V. Exa. que esse custo de 200 mil cruzeiros de investimento por preso - o que corresponde, mais ou menos, a 25 mil dólares - é altíssimo para as nossas condições econômicas?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Acho.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Estamos resolvendo o problema à maneira dos Estados Unidos e não segundo as perspectivas nacionais, brasileiras. Atente bem V.Exa.: um Estado do Nordeste, do Norte do País, ou qualquer outro que não São Paulo não se poderia dar ao luxo de investir 200 mil cruzeiros, 25 mil dólares, para abrigar um detento, quando a criação de um emprego, sabe muito bem V.Exa., na indústria, que é o setor mais caro, implica um investimento médio de 35 mil cruzeiros. Então, o investimento médio para um preso, 200 mil cruzeiros, é quase sete vezes mais que a criação de um emprego que impulsionaria o desenvolvimento nacional. Pode ser que eu esteja enganado - não estou manipulando os dados que devem ter servido de rumo para quem estudou o assunto - mas acho exagerado 200 mil cruzeiros para uma vaga. Talvez fosse o caso de estudarmos uma fórmula mais modesta para resolver esse problema. Não deveríamos construir monumentos pre

sidiários, que me parece constituírem uma preocupação do nosso Estado, mas uma espécie de modelo nacional, para que o detento de São Paulo não tenha privilégios em relação a outros detentos desse Brasil em fora. O problema é nacional. Acho que o custo de 700 cruzeiros para a alimentação do detento de São Paulo é exagerado, data venia. Dificilmente uma família modesta, uma família com renda mensal de 4 mil cruzeiros, pode dar-se ao luxo de despender 700 cruzeiros per capita, por mês, em alimentação. Acho que o menu do preso de São Paulo está muito acima da média do menu nacional. Então, essas despesas, acumuladas, vão dar realmente 4, 5 mil cruzeiros - atente bem - sem considerar o juro do investimento, correção monetária etc. Diz V.Exa. que, em São Paulo, o custo, por preso, é de 4 a 5 mil cruzeiros, o que representaria 10 salários-mínimos por preso. Então, isto ocorre quando é difícil arranjar um emprego de salário-mínimo.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Mas veja V.Exa. o seguinte: não quero ponderar em defesa da instituição, do investimento de 700 cruzeiros. Mas acontece que um preso custa, por dia, 20 cruzeiros, com café da manhã, almoço e jantar. Em que lugar V.Exa. pode tomar uma refeição por menos de 20 cruzeiros? Uma refeição.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Mas são muitas.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Pois é. Mas V.Exa. terá de ponderar que, café da manhã, almoço e jantar ficam em 20 cruzeiros, que é o preço que cobram hoje aqueles que fornecem alimentação para o Estado. Se não fornecermos uma alimentação adequada, vem aqui alguém dizer que o preso pega o pão no ar, que jogam o pão dentro da gaveta para ele pegar, que passa fome etc. Então, para que se dê aquilo que se diz que é o tratamento humano, por menos de vinte cruzeiros para três refeições, para três alimentações diárias, fica difícil. Os presos têm o hábito de comer todos os dias. É um mau vício, mas eles o adquiriram e comem todos os dias. Então são três vezes dois, seis. Seiscentos cruzeiros, por baixo, que é o que custa a alimentação. Fizemos agora um contrato para fornecimento de alimentação para os menores que colocamos em São Caetano do Sul. Lá também a Secretaria de Segurança Pública está pagando esse preço. Temos que arcar com esse ônus e dar àqueles moços, menores de vinte e um anos e maiores de dezoito, uma alimentação à base de dezoito a vinte cruzeiros por dia. Nos domingos é tradicional, no Brasil, melhorar um pouco o rancho. Então, sobe um pouco o preço. É alto, mas se fosse menos do que isso, seríamos criticados por maltratar o preso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Peço licença ao Deputado Cantídio Sampio para suspender a sessão, para que os Deputados possam comparecer ao plenário, pois está tendo início uma chamada nominal. Há, ainda, inscritos para interpelar o depoente: Deputados Djalma Bessa, Blotta Júnior e Ruy Codo. Logo após a votação nominal, serão reabertos os nossos trabalhos.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem à palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Sr. Presidente, queria apenas terminar minha interpelação, pois tinha exatamente feito a última pergunta ao ilustre Secretário. Assim poderia V.Exa. reiniciar a sessão com outro interpelante. Agradecendo à gentileza de V.Exa., desejo afirmar que o hábito de comer todos os dias é um costume que a nossa população também pretende ter, de um modo geral. Creio que, em conjunto, é alto o preço, porque a refeição é feita lá mesmo, por eles próprios. Talvez com um pouco mais de economia, o preço ficasse um pouco mais barato. Mas, de qualquer maneira, ressalto que é um problema difícil, que não pode ser resolvido com discursos. V.Exa., que responde pela Secretaria da Justiça de São Paulo, Estado relativamente bem situado no campo financeiro, está experimentando todos esses percalços. Fico imensamente grato pela atenção e pela generosidade de V. Exa. Tenho certeza de que esta Comissão colheu de seus esclarecimentos elementos inestimáveis para o rumo dos seus trabalhos.

O SR. DEPUTADO BLOTTA JÚNIOR - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO BLOTTA JÚNIOR - Sr. Presidente, eu me havia inscrito apenas para uma explicação. Creio que ela será tão breve que podemos antecipar a votação e, assim, retiraria minha inscrição. Há dois meses conversei brevemente com o nobre Secretário da Justiça de São Paulo e levei-lhe a notícia da futura formação desta Comissão. Disse a S.Exa., homem que admiro profundamente, a quem me ligam laços fraternos, que haveria de sugerir a visita dos integrantes desta Comissão a São Paulo e que seriam recebidos pelo Secretário da Justiça. Estamos aqui como no caso de Maomé: não tendo vindo a montanha, ele foi até lá. Mas gostaria de explicar as razões do fenecimento do meu entusiasmo, do encolhimento da minha iniciativa. Deveu-se ao fato de que o meu convite, transmitido informalmente à Comissão, segundo declarações de eminentes parlamentares oposicionistas, foi interpretado como uma manobra do Governo para esvaziar o objetivo da Comissão de inspecionar a situação dos presídios e até encobrir a verdadeira situação dos presos comuns e políticos. Nobres Deputados da Bancada da Oposição, um deles membro desta Comissão e outro não, informaram que proporiam a esta CPI a recusa do

convite do Governo paulista e a não fixação da data da visita às penitenciárias, para que o objetivo da inspeção, nada preparada, não ficasse descaracterizado. Nestas condições, Sr. Presidente, julguei do meu dever não insistir junto ao eminente Sr. Secretário da Justiça com a tentativa de levá-los até São Paulo. É verdade que o noticiarista de prestigioso órgão da imprensa paulista laborou em equívoco, quando informou que o Governo de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, convidaria a Comissão Parlamentar de Inquérito. Seria, sim, o caso de a Secretaria da Justiça fazê-lo. Recebendo aqui o Secretário da Justiça, já cansado, inclusive pelo longo depoimento, tão útil, tão profícuo, tão culto, tão esclarecedor, desmentindo até mesmo a modéstia com que se apresentou perante esta Comissão, sabendo que S. Exa. fez ontem uma conferência em Curitiba e que daquela cidade veio até Brasília, para não deixar de comparecer a esta Comissão, proponho a V.Exa., Sr. Presidente, ao invés de reabrir os trabalhos, se concordam os nobres Srs. Deputados, que o nosso ilustre convidado insista ainda nesse convite, absolutamente despido de qualquer prevenção. Mas creio que, à luz da exposição aqui feita, mais do que nunca é importante a ida de integrantes desta Comissão a São Paulo, para verificarem in loco o que está acontecendo no nosso Estado, para que tenhamos o retrato da realidade, bosquejado com felicidade e grande brilho por S.Exa., mas ainda assim sem tomarmos conhecimento de uma realidade. A intenção de S.Exa., a minha e a do Governo de São Paulo nunca foi encobrir uma realidade, ou preparar a visita dos nobres integrantes desta Comissão, mas, sim, mostrar uma realidade patente, que o nobre Deputado Cantídio Sampaio acaba de demonstrar. Será que estamos gastando demais com os nossos presos? Será que não poderemos gastar mais nos? Qual a realidade com que esta Comissão se vai defrontar? É a indagação que deixo no ar, pedindo desculpas ao Sr. Secretário da Justiça por não haver insistido na visita, à luz desta errônea interpretação dos meus objetivos, dando igualmente uma explicação ao Presidente desta CPI por não haver insistido no convite, porque se assim foi entendido o convite, nada mais me restava senão silenciar pela incompreensão, que a mim me pareceu profundamente injusta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Os nobres Deputados Djalma Bessa e Ruy Côdo estão inscritos para fazer indagações. Mantenho o direito de S.Exas.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sr. Presidente, desisto da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Julga-se V.Exa. esclarecido?

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Estou satisfeito com a exposição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Ruy Côdo.

O SR. DEPUTADO RUY CÔDO - Sr. Presidente, ilustre Sr. Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, em 1968 foi constituída, na Assembléia Legislativa de São Paulo, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar o problema carcerário e do menor abandonado. A Comissão foi realmente constituída. Eu era o Presidente e mais dez Deputados faziam parte dela. O Deputado Blotta Júnior conhece o problema. Visitamos todos os presídios do Estado. E fiquei envergonhado ao verificar, naquela oportunidade, o estado em que se encontravam os presos. Lamentavelmente essa situação ainda continua. Pretendíamos, em 1971, que a nossa Comissão continuasse os trabalhos na Assembléia Legislativa. Mas, infelizmente, a ARENA tinha 51 Deputados naquela ocasião, e o Governador Laudo Natel deu instruções ao seu Líder para que transmitisse que a solução seria totalmente encontrada e aplicada até o fim do seu governo. Infelizmente, seu mandato terminou, e o problema continua cada vez mais grave. Queira Deus que V.Exa. o solucione. Concluímos, naquela oportunidade, depois de ter visitado a prisão de Santos, que era uma vergonha mundial e não só nacional. Eram 500 homens presos naquela cadeia, sem tomar sol, presos como gado, sem qualquer aproveitado. Na Casa de Detenção, naquela época, havia 5.000 reclusos, e 1.300 no presídio do Carandiru. Seguimos para o IPA de Bauru, depois para o IPA de São José do Rio Preto, onde encontramos realmente uma maravilha de presídio, onde o homem pode aperfeiçoar-se e retornar depois à vida normal na sociedade. O objetivo da cadeia não é ter apenas o homem preso, sob a responsabilidade do Estado, mas, sim, devolvê-lo à família, à sociedade, plenamente recuperado. É para isso que o Estado existe. Infelizmente, nada se fez em seu benefício neste particular. Há pouco voltei do Japão. Lá tive oportunidade de conhecer o Presídio de Osaka, onde, há dois ou três anos, havia quatro mil detentos e hoje há apenas dois mil, número que, daqui a dois anos, será reduzido ainda mais. Portanto, o objetivo do presídio é fazer com que o cidadão aprenda e volte ao serviço na sociedade. Lamentavelmente, no nosso presídio não acontece isto. Sugeri, naquela oportunidade, Sr. Secretário, que muitas coisas fossem feitas. A primeira era a construção, por região, de uma cidade penitenciária, onde entrariam os municípios responsáveis, naturalmente com ajuda do Estado e do Governo Federal, para implantação desse sistema. Com isto os presos das regiões vizinhas seriam recolhidos nas respectivas prisões. E não como acontece atualmente, quando os do interior vão para São Paulo. E o que acontece? Entram na universidade do crime, aperfeiçoam-se e nunca mais retor-

nam à sociedade. Então, faz-se necessária a criação de cidades penitenciárias regionais, a fim de solucionar este problema e fazer com que o cidadão aprenda e retorne ao seio da sociedade. Outro fato, Sr. Secretário, que não posso compreender, é ver, em São Paulo, em terrenos tão caros, o Presídio Carandiru, quando poderia ser construída ali uma universidade do trabalho ou uma extensão do Hospital das Clínicas. Seria melhor que se construíssem penitenciárias fora de São Paulo e não conforme está ali localizada, no centro de São Paulo. Eram as duas solicitações que aproveitaria para fazer a V.Exa. nesta oportunidade. Queira Deus que V.Exa. solucione este magno problema. Quero também cumprimentar o Presidente deste Órgão por, em tão boa hora, instalar a Comissão dos Presídios. Na Assembléia Legislativa de São Paulo, infelizmente, não concluí o meu trabalho na Comissão de Problemas Carcerários e do Menor Abandonado, porque o Governo do Estado, com seus 51 Deputados na Assembléia, esmagou a minha Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Vou conceder a palavra ao Professor Manoel Pedro Pimentiel, para responder aos Deputados Blotta Júnior e Ruy Côdo. Não há mais nenhum Sr. Deputado inscrito, e o Deputado Relator informou que está suficientemente esclarecido.

O SR. DEPUTADO RUY CÔDO - Sr. Presidente, tenho todo o material, inclusive com fotografias. Se V.Exa. desejar, posso oferecer a esta Comissão as fotografias dos nossos presídios, inclusive as notas taquigráficas, porque a Comissão esteve presente nos locais com os Deputados e a Taquigrafia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Traz V.Exa. uma informação preciosa. A Comissão agradece, por meu intermédio, esta colaboração. Espero receber esse material.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) - Desejo apenas, Sr Presidente, nesta oportunidade, dizer que julgamos ter cumprido o nosso dever de, em aqui comparecendo, prestar ao Poder Legislativo as informações de que ele carece e que me foram solicitadas. Considero-me satisfeito pelo fato de, se não ter dado todos os esclarecimentos que me foram pedidos, pelo menos ter feito um esforço necessário para isso, em uma homenagem a este Poder, que tem uma parcela altíssima de responsabilidade na solução não só deste, mas de inúmeros outros problemas nacionais. Sinto-me pago, Sr. Presidente,, pelo esforço, pela atenção que recebi aqui dos eminentes nobres Deputados desta Casa, numa demonstração inusitada de interesse pelo problema penitenciário. Durante mais de três horas debatemos questões que para mim representam a menina dos olhos, mas que para outros é uma órfã dos olhos. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Agradeço ao Professor Manoel Pedro Pimentel o seu comparecimento a esta Comissão. Em verdade, S.Exa. trouxe uma valiosíssima contribuição a esta Comissão. Em virtude do adiantado da hora, eximo-me de outros comentários, que seriam os mais justos, como todos podem imaginar.

Convoco a Comissão para uma reunião às 10:00 horas, na próxima quinta-feira.

Está encerrada a Sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PAÍS

7a. Reunião, em 17.06.75

Depoente: DIWALDO AZEVEDO SAMPAIO
Diretor-Geral do Departamento dos Institutos Penais - São Paulo - SP

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da ata.

(LEITURA DA ATA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Em discussão a ata. Ninguém pedindo a palavra, dou-a como aprovada. Foi convocado para prestar depoimento o Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, a mais alta autoridade de São Paulo no setor penitenciário. Ocupa S. Sa. o cargo de Diretor-Geral dos presídios. Tem a palavra o Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, para dar início às indagações.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, esta Comissão foi instituída a requerimento do Deputado Adhemar Ghisi e de outros signatários tendo em vista uma dupla finalidade: proceder ao levantamento de todo o sistema penitenciário do País e formular diretrizes, sugestões e princípios destinados a adequar este mesmo sistema ao estágio de nossa civilização. Dentre os numerosos problemas que

na área do sistema penitenciário preocupam o legislador, tanto quanto a opinião pública mais esclarecida do País, retiramos aqueles mais comuns, aqueles que mais comumente produzem a distorção do tratamento penal, a ponto de transformar grande número das nossas prisões não em estabelecimentos destinados à reeducação do sentenciado, de forma que ele possa se reinserir normalmente no contexto social, mas, na verdade, numa escola de reincidência, em que o ócio e as perversões de todo o tipo produzem uma verdadeira deterioração do caráter. As preocupações chegaram a tal ponto que levaram a Câmara dos Deputados a enfrentar o problema através desta Comissão, que trabalha sem distinções partidárias, imbuída dos mais altos propósitos e, sobretudo, com a firme determinação de encontrar o caminho mais perfeito possível para adequação do sistema penitenciário às exigências modernas da pena. Como Relator, elaboramos o roteiro, que naturalmente já foi submetido à apreciação de V. Sa. e a respeito dele queremos assinalar que não tivemos o intuito, de resto impossível, de esgotar todo o elenco de problemas surgidos no cotidiano das nossas penitenciárias. Como afirmei a princípio, a nossa preocupação foi a de pinçar, na vasta literatura especializada das prisões, aqueles problemas mais comuns que informam, condicionam e até provocam a distorção do sistema penitenciário. Tivemos oportunidade de ouvir até este momento três ilustres autoridades em matéria penitenciária, as quais, em depoimentos marcados pela sinceridade, alguns até chocantes, abordaram o problema. E dos debates subsequentes a esses depoimentos pudemos tirar um resumo, que não é completo porque não dispomos ainda das notas taquigráficas devidamente traduzidas. Mas, dentre as sugestões oferecidas pelas autoridades que aqui depuseram, eu poderia assinalar, como as mais importantes, a ampliação dos casos de suspensão condicional da pena, mantida evidentemente a discrição do Juiz para concedê-la e fiscalizá-la em todo o período da sua duração; a adoção de uma política legislativa que insira na nossa legislação penal outros tipos de sanção que não apenas a carcerária, dentre elas a prisão-albergue e a prisão domiciliar. A pena de multa para determinados tipos de delito foi aqui várias vezes sustentada como muito mais adequada do que a prisão. Todos os que aqui depuseram foram unânimes em aceitar o exame biotipológico como uma condição sine qua para o início do cumprimento da pena, isto é, o exame biotipológico como o remédio científico indicado para se estabelecer o estágio do tratamento penal adequado para o sentenciado. O sentenciado, evidentemente uma vez transitada e julgada a sentença condenatória, não será recolhido à prisão, nem se lhe destinará lugar em prisão alguma, nem se lhe dará nenhum tipo de cumprimento de pena antes que o exame biotipológico indique o seu estágio de tratamento penal adequado e, conseqüentemente, o local para onde deve ser mandado, tendo em vista o interesse social da sua reeducação, se ela ainda se fizer necessária. Pelo que ouvimos, até este momento, poderíamos dizer, sem excesso, que o problema se situa mais na quantidade do que propriamente na qualidade. Eis que, em alguns Estados da Federação e principalmente em São Paulo, onde V.Sa. exerce cargo da maior responsabilidade em relação ao sistema penitenciário, existe um sistema penitenciário eficiente, capaz de dispensar um tratamento penal adequado. No entanto, não há condições para se dispensar esse tratamento a toda a vasta população dos condenados, que, em virtude de problemas derivados da urbanização e de outros, é um elenco muito grande. Não vale a pena buscar a citação isolada de causas, mas esse elenco, em virtude do contexto social em que estamos vivendo, amplia-se cada vez mais, ao invés de se restringir. O esforço educacional, tendo em vista o nível alcançado pelos nossos órgãos de publicidade, lida, televisada e ouvida, não foi capaz de provocar a redução da criminalidade, ao passo que outros fatores negativos vão ampliando cada vez mais o número e o tipo de criminosos, até transformar o problema na angústia que hoje estamos vivendo. Será V. Sa. inquirido pelos Srs: Deputados membros desta Comissão de forma tão objetiva quanto possível, tal como tem acontecido até agora, dado o que buscamos: esclarecer exaustivamente a matéria. Nesta primeira fase estamos ouvindo a palavra das mais ilustres autoridades que o País possui, em matéria de Direito Penitenciário, não só daqueles que teórica e doutrinariamente têm tratado do assunto, como daqueles que vivem o cotidiano das prisões. Esta Comissão propõe-se, nas fases sucessivas do seu trabalho, ouvir até mesmo os pacientes das penas, bem como todos aqueles que tem exercido qualquer cargo ou função nas penitenciárias, tais como os padres-confessores, os jornalistas, os assistentes sociais, os próprios presidiários. A data de hoje assinala o ponto alto desta Comissão, pois vamos ter oportunidade de ouvir V. Sa., autoridade conhecida no País e fora dele, publicista de mérito, homem de grande experiência no assunto e que está agora exercendo um cargo da maior importância, nesse esforço de transformação das penitenciárias naquilo que elas devem ser. Na condição de Diretor-Geral do Departamento de Institutos Penais do Estado de São Paulo, V. Sa. merecerá, por certo, a mais profunda atenção da Comissão. Com essas palavras saúdo V. Sa. e lhe rogo que, em princípio, antes das perguntas dos Srs. Deputados, nos faça as considerações que julgar oportunas para a abertura dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Ne

to) - Tem a palavra o Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, para atender à solicitação do Relator.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Sr. Presidente, Sr. Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Relator desta Comissão, Srs. Deputados que integram a Comissão, mens Senhores, minhas Senhoras: constitui para mim uma grande honra vir a esta Casa, a Casa do povo, trazer a minha palavra, a minha experiência e submeter-me às perguntas dos ilustres Deputados que integram esta Comissão. Quero, inicialmente, agradecer a saudação que me fez o ilustre Deputado Ibrahim, que enalteceu a minha pessoa, dando uma dimensão que está muito longe da realidade. Sou Diretor do Departamento de Institutos Penais de São Paulo há dois meses, mas para ali fui depois de ter permanecido por cerca de 10 anos como membro do Conselho Penitenciário do Estado e como advogado criminal militante. Levei toda essa experiência, colhida numa e noutra atividades. Submeto-me, assim, às interpelações dos Srs. Deputados, prometendo ser o mais objetivo possível e não me furtar às respostas. Faço-o com a maior humildade e o maior respeito a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Antes de dar a palavra ao primeiro orador inscrito na nossa lista, tenho o prazer de informar a esta Comissão que se acha presente aos nossos trabalhos, e convido S. Exa. a tomar assento logo à direita do Relator, o Sr. Secretário da Justiça do Estado da Paraíba, Dr. Joacil de Brito Pereira, que é desde ontem nosso convidado a assistir os nossos trabalhos e que teve a gentileza de trazer para aqui todo o material referente ao sistema penitenciário daquele Estado. Tem a palavra o Deputado José Costa, que é o primeiro inscrito para fazer indagações.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, peço a V. Sa. que, em face da sua longa experiência de advogado criminal e de membro do Conselho Penitenciário no Estado de São Paulo, além da larga vivência com os problemas penitenciários do seu Estado, que informe a esta Comissão alguma coisa a respeito do problema da superpopulação das penitenciárias de São Paulo. Também gostaria que V. Sa. nos dissesse algo sobre o problema da classificação prévia do detento, isto é, se ela é levada em conta, eventualmente - e certamente o é - para grupá-los na rede de penitenciárias existentes no Estado de São Paulo. Gostaríamos que também nos falasse do problema do preso político, sobre qual o tipo de tratamento que é dispensado a essa categoria de presos no seu Estado. Ouço V. Sa

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Se o ilustre Deputado me permitir, começarei respondendo a última indagação, referente ao preso político. Informo a V. Exa. que não agasalhamos os presos políticos dentro do Departamento de Institutos Penais de São Paulo. Os presos políticos se encontram recolhidos ao Presídio Militar "Romão Gomes"; estão, portanto, fora da nossa área, não são tratados pelo Departamento de Institutos Penais. Não sei se só com esta informação satisfiz V. Exa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Mesmo os que têm condenação transitada em julgado?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Mesmo esses estão recolhidos ao Presídio Militar "Romão Gomes".

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Estou satisfeito. Pediria à V. Sa. que discorresse sobre as demais perguntas.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Sobre o problema da superpopulação carcerária dos estabelecimentos penais em São Paulo, eu começaria por dizer que essa superpopulação carcerária existe, na verdade, apenas com relação à Casa de Detenção de São Paulo. Na penitenciária do Estado, que tem capacidade para 1 300 sentenciados, estão ali recolhidos 1 050 sentenciados apenas, enquanto que o Governo se propõe reconstruir 217 celas individuais, do segundo raio do terceiro pavilhão daquele estabelecimento, onde pretende, no tempo mais breve possível, colocar presos que se encontram na Casa de Detenção. Esse trabalho de reforma das celas será feito pelo próprio sentenciado e se impõe, porque a penitenciária do Estado de São Paulo tem idade superior a 50 anos. Através do tempo, tem ela sofrido, evidentemente, grande desgaste e os seus pavilhões têm sido praticamente reconstruídos. Tendo assumido, há dois meses, as funções de Diretor-Geral do DIP, determinei o início das obras para reconstrução dessas 217 celas. Nos estabelecimentos penais agrícolas, Instituto Penal Agrícola "Professor Noé Azevedo", de Bauru, Instituto Penal Agrícola "Dr. Xavier de Andrade", de São José do Rio Preto, no Instituto de Reeducação de Tremembé, nas penitenciárias femininas da Capital e de Tremembé e na Casa de Custódia, assim como na Penitenciária Regional de Avaré e na Penitenciária Regional de Presidente Wenceslau não há excesso de população carcerária. A população tem sido mantida, em média, sempre com meia dúzia de vagas, em cada um desses estabelecimentos. Portanto, o problema do excesso de população carcerária se restringe à Casa de Detenção de São Paulo, para onde são encaminhados todos aqueles que são surpreendidos em flagrante delito, todos aqueles que têm a sua prisão preventiva decretada e muitos daqueles que deveriam, sem dúvida, estar cumprindo pena na penitenciária do Estado, mas que ali a estão

resgatando. Há o acréscimo ainda dos que para ali são destinados em razão de prisões administrativas, como no caso do falido, da pensão alimentícia, do depositário infiel e outras modalidades de prisões administrativas. Essa tem sido a preocupação, não só do DIP, mas muito mais do Sr. Secretário da Justiça, que certamente quando aqui esteve deve ter feito alguma referência ao assunto, pois que a Casa de Detenção, que tem capacidade para 2 200 detentos, hoje abriga 5 748. O problema cresce, a sua dimensão nos assusta quando levamos em conta que a tendência desse número é crescer cada dia mais. No ano passado, por exemplo, entraram cerca de 5 000 presos, enquanto dali foram postos em liberdade apenas quatro mil e poucos. Isso significa que há um crescimento de 900 presos por ano, previsivelmente, com base nos dados do ano passado. De abril para esta data, portanto dois meses e dias - tomei posse no dia 11 de abril - já houve um aumento de quase 200 presos na Casa de Detenção. Agrava-se ainda o problema se examinarmos a possibilidade de ali serem recolhidos, por força de mandados de prisão expedidos, mais outros homens. Fala-se na existência de cerca de 75 000 a 80 000 mandados de prisão. São informações oficiais da Secretaria de Segurança Pública. Sei perfeitamente que vários desses mandados de prisão dizem respeito ao mesmo sentenciado ou ao mesmo réu, porque foram expedidos em processos que ele respondia em varas criminais diferentes ou até em comarcas diferentes. Sei que muitos desses mandados de prisão já perderam seu significado legal porque sobreveio a condenação e se tratava de mandados de prisão preventiva. Em virtude disso, novos mandados foram expedidos, dessa feita mandados de prisão para cumprimento da pena. Sei que vários desses mandados de prisão dizem respeito a penas que já estão prescritas. Ainda no mês passado aconteceu de ser preso e recolhido à Casa de Detenção de São Paulo um sentenciado que havia sido condenado, em 1957, à pena de um mês de detenção por receptação. Até que provasse que a pena estava prescrita, praticamente teve de cumpri-la. Casos como esse existem, sem dúvida, E de se imaginar, pela experiência, principalmente dos advogados, que devem existir muitos casos desses. Exatamente para também enfrentar o problema sob este aspecto a Secretaria da Justiça está realizando estudos no sentido de se proceder a um levantamento, através de processo de computação, do número exato ainda válido de mandados de prisão. Mas é um estudo. A fase inicial do processamento demanda algum tempo. Assim, o Poder Judiciário de São Paulo, também preocupado com o problema, designou juízes para que fizessem um levantamento na vara das Execuções Criminais. A esse propósito, o Conselho Superior da Magistratura de São Paulo baixou um provimento - não me recordo exatamente da data, mas esse provimento foi publicado ontem - determinando às autoridades policiais que devolvam aos juízes os mandados de prisão expedidos há muitos anos, a fim de que os juízes possam examinar a eficácia dos mandados. Na hipótese de ainda serem eficazes, serão restituídos às autoridades para seu cumprimento, até muitas vezes atualizados, se se tratar de casos de prisão, de sentença proferida no processo, ou com novos dados que possam indicar a residência onde possa ser encontrado o condenado. Agora, nessa mesma esteira e aproveitando a brilhante e objetiva exposição do ilustre Deputado Relator desta augusta Comissão, eu diria que, embora seja lugar comum a utilização dessa expressão, temos de tomar, a este propósito, medidas a curto, médio e longo prazos. A curto prazo estão sendo tomadas essas medidas que, paralelamente às outras, vão, pelo menos, desanuviar um pouquinho os nossos horizontes, enquanto se processa um levantamento na população carcerária da Casa de Detenção, a fim de sabermos quais os que reúnem condições para a remoção para a prisão aberta. Havia um processo, como de resto nós todos sabemos, um pouco demorado; com a burocracia, as normas processuais, vários meses se passavam até que tramitasse um pedido de remoção para um desses institutos penais agrícolas. Um provimento do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo é que disciplina a remoção dos sentenciados para os institutos penais agrícolas, para o Instituto de Reeducação de Tremembé. Também este mesmo provimento disciplina a prisão albergue. A tramitação era muito demorada. O processo tinha início na Casa de Detenção, cujo diretor se manifestava, ia ao diretor do DIP, que também se manifestava no processo, depois era encaminhado ao Poder Judiciário, às Varas de Execuções Criminais, e lá, como V. Exa. pode imaginar, os autos iriam ao Dr. Promotor Público, depois voltariam ao Juiz. Havendo sempre diligências requeridas pelo Promotor, a demora era grande. Numa das visitas à Casa de Detenção, em companhia dos Juízes das Execuções Criminais, tive oportunidade de propor a S. Exas. que nos afastássemos um pouco dos formalismos processuais e fôssemos examinar, na própria Casa de Detenção e depois nos outros estabelecimentos penais, os casos de remoção. E com essa medida pioneira, pelo menos em São Paulo, conseguimos, há uma semana, examinar num só dia 100 casos de remoção. Comparecem à Casa de Detenção os Juízes das Execuções Criminais, os Promotores Públicos que servem nas execuções criminais, o Diretor da Casa de Detenção, eu, como Diretor do DIP, um médico psiquiatra da Casa de Detenção e o Juiz que traz os prontuários. Os processos de execução que estão tramitando na Justiça têm, de um lado, esses processos da Justiça e, de outro lado, os prontuários dos presos. Com isto, além de se poder decidir conjuntamente,

rapidamente, ainda estamos lançando mão de mais um recurso objetivo ou pelo menos presumivelmente objetivo, ou seja, temos uma entrevista com o preso. Então, na véspera ou nos dias que antecedem essas visitas, que agora serão periódicas, os homens relacionados como tendo direito a uma provável remoção mantêm uma entrevista com o Juiz e comigo. De posse de todos esses dados, com a visualização da figura humana do detento e com essa entrevista, se decide de imediato sobre a remoção ou não do preso. Então, eu, por exemplo, opino - já está datilografado numa folha em cima, o nome do sentenciado - passo o processo ao Promotor, que se manifesta, e o Juiz já determina a remoção.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Dr. Diwaldo, permite-me V. Sa.?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Pois não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Parece-nos que podemos inferir das palavras de V. Sa. que não há - digamos - um exame prévio, exame preliminar de natureza psicossomática, de modo a selecionar os presos. A seleção seria feita ulteriormente. Mas, num determinado momento, os criminosos primários, os criminosos eventuais, aqueles que não revelam concretamente periculosidade coexistem com reincidentes específicos, com criminosos perigosos. É isso?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) Refere-se V. Exa. à Casa de Detenção. Esses presos, cujos casos estamos examinando, já estariam, ainda que sem periculosidade, em promiscuidade, misturados com outros sentenciados.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) Lá há um pavilhão dos primários, para onde são recolhidos aqueles que ainda não passaram pelos presídios e estão respondendo aos processos. Ficam até a condenação. E há outro pavilhão, exatamente para os reincidentes. Na medida do possível , tendo em vista essa elevada população carcerária, faz-se essa separação, embora, como é sabido, o simples fato de ser primário não significa que o preso tenha maior ou menor periculosidade. A periculosidade, conforme tenho tido oportunidade de observar - e nesse sentido existem inúmeros trabalhos - muitas vezes até está mais no primário do que no reincidente. Trata-se do problema da reincidência específica e genérica. Qual seria o mais perigoso: o reincidente específico ou o genérico? Os nossos doutrinadores têm debatido a questão e não se chegou ainda a uma conclusão. Portanto, na medida do possível, tomando como pressuposto que o primário seja menos perigoso, faz-se essa separação. O ideal, sem dúvida, seria que já se pudesse, antecipadamente, ou pelo menos desde a sua entrada nos estabelecimentos penais, proceder àquele exame biopsicológico-social a que V. Exa. se referiu e ao chamado exame criminológico, que havia sido inserido no anteprojeto do Código de Processo Penal. Não sei se também está inscrito nesse novo anteprojeto recentemente remetido ao Congresso. Sou francamente favorável a esse exame criminológico antecipado, embora, com a devida vênia, tendo meus pés no chão, compreenda que a sua execução será muito difícil. Mesmo em São Paulo não teremos condições de, em todo o Estado, proceder a esse exame criminológico nos termos da exigência do Código de Processo Penal. Nos casos da penitenciária, sim, pois aqueles que lá ingressam são classificados. Lá se pode, realmente, executar essa medida, que é salutar.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Dr. Diwaldo, estou realmente agradecido a V. Sa. pela gentileza com que respondeu, de forma objetiva, às perguntas que lhe foram formuladas. Faria apenas a última pergunta. Eu pediria a V. Sa. que informasse a esta Comissão, se eventualmente esse dado estiver disponível, qual a população carcerária global no Estado de São Paulo e se há algum estudo realizado na Secretaria de Justiça ou no DIP a respeito do custo do preso. Quanto isso representa para o Estado de São Paulo, em termos de despesa?

O SR.DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) Posso adiantar a V. Exa. que a população carcerária do Departamento de Institutos Penais de São Paulo, atualmente, é de 8 386 presos. Confesso que não tenho elementos exatos para adiantar a V. Exa. e a esta augusta Comissão com relação aos presos de todas as cadeias, mas, oficiosamente, sei que o número é por volta de 6 500 ou 7 000 presos. Portanto, a população carcerária seria, aproximadamente de 14 a 15 mil presos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Tem V. Sa. idéia de quanto isso representa mensalmente para o Estado?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) Para se apurar o custo teríamos de examinar cada um dos estabelecimentos penais, porque o custo, vamos dizer, operacional varia de estabelecimento para estabelecimento penal. Posso dizer, por exemplo, que no Instituto Penal Agrícola de Bauru, no ano passado, em média, estiveram 196 sentenciados. Para essa média de 196 sentenciados o custo, per capita foi de Cr$ 1 125,60.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Mas em que período?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Esse foi o custo mensal. Se levarmos em conta, por exemplo, a Casa de Detenção, o funcionário, as obras realizadas, etc, o custo desse preso vai variar muito de estabelecimento para estabelecimento. Posso adiantar também, com relação ao preço

de custo dos presos das cadeias públicas, que, embora não estejam subordinados ao Departamento de Institutos Penais, a alimentação desses presos é paga pelo Departamento. Então, o custo, em média, de alimentação apenas e de outras despesas nas cadeias públicas variarão também, sem dúvida, mas em uma proporção menor. Esse custo está em cerca de Cr$ 700,00. Isso até agora. A partir de 1º de maio, com o aumento de salário-mínimo, haverá nos contratos de fornecimento de alimentação pública aumento correspondente ao do salário-mínimo, ou seja, 41,4%. Esses preços, a partir de 1º de maio, foram aumentados. É a média. Há cadeias em que há diária - e na diária se computa o café, o almoço, o jantar - de 13, 15 cruzeiros, outras de 20, 25, 30, 35 cruzeiros e até de 42 cruzeiros. Essas de 42 cruzeiros, por exemplo, farão o preso custar 1 200 cruzeiros por mês, só na parte de alimentação. Também a quantidade de alimento fornecido influi no preço. Quando uma cadeia é maior, pode-se obter preço menor pelo fornecimento, porque o volume enseja o abatimento do preço. Em algumas cidades, entidades, associações que dão assistência a presos se encarregam de empresar o fornecimento de alimentação. Nesses casos também o preço cai, como acontece em Campinas, em que uma cadeia com 330 presos tem uma diária de 13 a 14 cruzeiros, isso até o dia 30 de abril.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O próximo orador inscrito para fazer indagação é o nobre Deputado Ivahir Garcia, a quem dou a palavra.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sr. Presidente, Sr. Secretário da Justiça, ilustre Professor Diwaldo Azevedo Sampaio, que nos honra com a sua presença, ilustres Deputados membros desta Comissão, confesso que as primeiras palavras da sua exposição vieram exatamente ao encontro do alto conceito que sempre fiz de V. Sa.: um dos mais profundos conhecedores do sistema penitenciário e autêntico penitenciarista que é, tem V. Sa. devotado grande parte de sua vida no sentido do aprimoramento do nosso sistema penitenciário, objetivo desta Comissão. É preciso fazer pelo menos o molde de um sistema penitenciário eminentemente brasileiro, dentro dos nossos usos e costumes, para uma aplicação dentro da dinâmica do desenvolvimento do nosso País, dentro de um critério de humanidade e de justiça. Permita-me V. Sa. que a minha pergunta seja feita com base na entrevista que V.Sa. concedeu ao jornal "O Estado de S. Paulo", edição de 1º do corrente, sob o título "Presídios exigem a reforma do sistema". Disse V. Sa. que é intenção da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo imprimir nova filosofia ao sistema penitenciário, afirmando textualmente: "A filosofia da Secretaria da Justiça visa a reservar as penas de prisões somente para os indivíduos mais perigosos e para os crimes mais graves. Quanto às demais infrações penais, deverão ser encontradas outras sanções". Completando este pensamento, acrescenta a reportagem: "Este pensamento da Secretaria da Justiça, segundo o Diretor do DIP, vem ao encontro dos estudos que o grupo especial, criado pelo Governador do Estado, está fazendo". Então, a minha primeira pergunta, subdividida em vários itens: qual é esta filosofia? Quais os membros integrantes deste grupo especial criado pelo Governador Paulo Egydio Martins? Quais os objetivos? Pretende este grupo apresentar sugestões a esta Comissão ou, posteriormente, a esta Casa, a fim de modificar a apenação para determinados delitos do Código Penal, que já foi votado por esta Casa e que deverá entrar em vigência junto com o novo Código de Processo Civil?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Pois não. A pergunta de V. Exa., como, de resto, as anteriores, mostram a preocupação desta Comissão em ferir o problema no seu aspecto fundamental. Procurarei responder com a maior objetividade possível à pergunta do ilustre Deputado Ivahir Garcia. A filosofia da Secretaria de Justiça, que é a filosofia do Departamento de Institutos Penais, é esta: estudar o problema sustentando tese que hoje tem encontrado apoio na grande maioria dos estudiosos do Direito Penal e ciências afins: a pena de prisão, embora seja usada há longo tempo, não resolveu o problema. Ao contrário, ela tem criado novos problemas. A prisão tem sido um mal, embora se reconheça um mal necessário. Mas o pensamento do Grupo de Trabalho que estuda o problema, pensamento do Secretário da Justiça, que penso interpretar, e do Departamento de Institutos Penais é reservar a pena de prisão para os crimes graves e os criminosos perigosos. Há - e eu me referi a isso, aqui - casos de serem recolhidos à Casa de Detenção, àquela promiscuidade nociva, pessoas condenadas por terem cometido infrações penais que não têm maior repercussão; são figuras penais que, embora previstas na nossa legislação como condutas criminosas, dada a sua natureza, poderiam sofrer outras sanções que não a de pena privativa de liberdade, isto é, de pena corporal. Ninguém quer abolir a prisão. Seríamos ingênuos se sustentássemos a idéia e o ponto de vista de que não se deve mais construir prisões. Vamos construir prisões, estamos apressando as obras dos estabelecimentos penais que tiveram início no Governo anterior. Eu, pessoalmente, divirjo de alguma orientação traçada com relação à construção desses estabelecimentos penais, mas acho que o momento não é para se discutir filigranas de política penitenciária, mas para enfrentar o problema. Então, a aceleração dessas obras constitui medida indispensável para melhorar as condições da Casa de Detenção a que me referi, porque esses novos estabelecimentos irão absorver parte daqueles homens que se encontram na Casa de Detenção. Poderão esses homens ser submetidos, então, ao tratamento penitenciário. A pena de prisão

existirá. Já Filipo Gramatica sustentava, no seu "Defensismo", na Itália, uma posição radical: nada de penas, a pena é tão-somente medida de re-socialização e de recuperação. Mas Marc Ansel, que pertence à mesma escola, porém um pouco mais equilibrado no juízo a propósito disso, não avalizava essa opinião, reconhecendo, como reconhece hoje a vitoriosa corrente doutrinária nesse sentido, que temos de ter prisão, embora se deva restringi-la, embora se deva encontrar outras soluções, outras sanções, como, por exemplo, a pena de multa. E estou de pleno acordo com aqueles que, prestando depoimento nesta augusta Comissão, segundo o ilustre Deputado Relator, propugnaram pelo alargamento da suspensão condicional, pela multa, pela maior aplicação da sanção pecuniária - que hoje, na Inglaterra, tem tido grande uso - pela introdução, na nossa legislação, do probation, pela prisão-albergue, pela interdição de direitos. Enfim, há uma série de sanções outras, que não a sanção penal de prisão, a pena corporal, a pena privativa, outras sanções também que serão adequadas à natureza do delito. Para os delitos culposos, por exemplo, poderíamos encontrar sanções como a interdição de direitos, a apreensão da carta, a proibição de dirigir veículos, de exercer a atividade profissional. Enfim, há um elenco. É preciso termos uma legislação que dê ao juiz opção, para, então, existir o que não existe hoje, a individualização da pena, isto é, a adequação da pena àquela infração e à figura do infrator. Hoje a pena está prevista, pela individualização legal, no Código e nas leis especiais. O juiz é obrigado a aplicar aquelas penas. Não há uma adequação à personalidade do réu e ao crime por ele praticado. Há apenas o reconhecimento da procedência ou não da acusação e a sanção penal. O juiz está amarrado, o juiz está preso. É preciso que se entregue ao juiz opções, possibilidades para ele ajustar a natureza do delito e a personalidade do infrator à sanção mais conveniente. O perdão judicial, por exemplo, é outra medida de grande sentido, porque não afastaria outras conseqüências mas impediria o recolhimento deste homem à prisão. É muito perigoso - e felizmente não é o caso, na tarde de hoje, nesta augusta Casa - abordar este problema, porque todo mundo pensa que estamos com a bandeira na mão, contra a pena, pela impunidade ou a serviço, inclusive, de uma liberalidade que iria concorrer para o aumento do índice de criminalidade. Não é isto. Estamos querendo exatamente que a pena aplicada seja correspondente à natureza da infração e à figura do infrator. Há, então, já no nosso Código Penal, votado por este Poder Legislativo, cuja vigência tem sido adiada por motivos perfeitamente compreensíveis, como aquele que diz respeito à falta de um Código de Processo Penal, novo disciplinamento a várias institutos. Então, teria de ser adiado mesmo. Mas é chegada a hora, penso, de não se discutir modificações no Código Penal ou o fato de ele poder ou não entrar em vigor ainda, porque sei que foi remetida uma mensagem ao Congresso Nacional propondo modificações, Penso que é o momento de se antecipar a vigência, e esta é uma sugestão concreta que lanço a V. Exas., Srs. Deputados, nesta tarde: a antecipação da vigência de vários dispositivos do novo Código Penal, como com referência ao sursis, ao livramento condicional, à prisão-albergue, ao probation e ao perdão. O novo Código Penal traz, no seu bojo, vários dispositivos disciplinando o perdão, o probation, a prisão-albergue e a prisao aberta, disciplinando de maneira diferente do atual Código, modificando o livramento condicional e o sursis, que é a suspensao condicional da pena. Então, a vigência desses dispositivos é de grande importância, se não para a solução do problema, pelo menos como uma medida concreta e objetiva para o encaminhamento da solução desse problema carcerário. A par dessas modificações do Código Penal, serão indispensáveis modificações de natureza processual, porque de nada valerá disciplinarmos o livramento condicional, o probation ou a prisão-albergue, sem que, paralela e concomitantemente, se discipline as normas processuais que vão permitir a execução, a mecânica do funcionamento desses institutos. Hoje a prisão-albergue, por exemplo, funciona na base de um provimento - em São Paulo, um provimento do Conselho Superior da Magistratura - e está em vias de ser baixado um novo provimento exatamente inspirado no fato de o novo Código Penal já ter instituído a prisão-albergue. Então, o provimento vai, agora, com muito mais razão e com muito mais suporte legal, disciplinar a prisão-albergue ampliando-a também - segundo nosso desejo, segundo estamos lutando - para estabelecer a prisão-albergue domiciliar. A prisão-albergue domiciliar seria a semente, a ser lançada, do probation e seria também uma medida não só econômica para o Estado, porque não teríamos os problemas das casas dos albergados. Além do problema econômico por Estado, o custo operacional da fiscalização dos beneficiados por essa prisão é baixo. Para 500 sentenciados que estivessem em prisão-albergue poderíamos valer-nos dos assistentes sociais, evidentemente, como uma complementação na sua formação cultural, porque eles não estariam aptos, de pronto, a exercer essa função. Mas seria uma espécie de agente probation, um fiscal, sem essa expressão "fiscal"; seria alguém que iria encaminhar ou auxiliar o cidadão que saiu da prisão a se ajustar à vida social ou à sua família. Além do custo operacional mais barato, há a vantagem de que o homem continua no seio da sua família, junto a sua esposa e filhos, e o seu trabalho seria então fiscalizado através desses agentes. Essa também me parece uma medida eficaz. Vários argumentos poderiam ser levantados contra essa medida. Mas nesse campo penitenciário é preciso que a gente se conscientize de que caminhamos à base

de experiências. Há cerca de vinte anos, foram as prisões abertas. Qual foi o resultado das prisões abertas? A meu ver, foi positivo. "Ah! Mas fogem alguns homens". É verdade. Mas isso é previsível. Ninguém imaginou que eles não tivessem a tentação de fugir.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não acha V. Sa. que esse risco calculado é até benéfico?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Se acho benéfico?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Refiro-me ao risco calculado de uma possível fuga.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Acho que é um critério realístico. Por exemplo: ainda ontem compareci à Casa de Detenção e fiz uma preleção àqueles homens que estão sendo removidos hoje. É resultado da experiência que acho muito válida, do exame pessoal dos casos de remoção. Fiz-lhes uma preleção pessoal, mostrando-lhes a importância daquela medida e a responsabilidade que eles tinham ao obter remoção tão rápida para um estabelecimento penal. Mostramos-lhes também o que iriam encontrar no estabelecimento penal aberto, a diferença que iriam sentir depois de muitos anos recolhidos àquelas celas da Casa de Detenção, com um novo contato com a natureza, com a liberdade e que por certo sentiriam um impacto. E isso acontece na prática, Tanto é verdade que a maior proporção de fugas ocorre nos primeiros dez, doze dias, exatamente porque o homem recebe aquele impacto e não resiste à tentação. Prometi a um senhor, já de idade, que encontrei na penitenciária, que iria obter sua remoção para um desses institutos, dizendo-lhe que era um homem idoso e um preso muito bom. Ele respondeu: "Olha, doutor, pelo amor de Deus, o senhor não faça isso. Já fui removido uma vez, cheguei lá numa quinta-feira e, quando foi no sábado, fui lá perto da estrada - perto de Rio Preto, no Instituto Penal Agrícola - olhei para ela, doutor, não resisti e fui-me embora, senti saudades da minha família." Todos os presos que fogem falam sempre sobre a família, especialmente a respeito da mãe. Já sabemos que esse é um expediente usado por eles. Mas esse homem disse com tanta sinceridade que acreditei e comecei a examinar o caso e me coloquei na sua situação: depois de muitos anos recolhido a um presídio de máxima segurança, entregam-lhe, quase que "na bandeja", a liberdade. É muito difícil resistir. Aliás, nem se usa a expressão "fuga" nos estabelecimentos penais agrícolas, mas abandono, porque para deixar o estabelecimento não é preciso nada mais do que caminhar.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - E esse grupo de trabalho concluiria a tarefa a que se propôs?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Esse grupo de trabalho está examinando exatamente o problema ligado ao excesso de população carcerária. Faz parte do problema o sistema de penas. Então, esse sistema também está sendo objeto de exame por esse grupo, integrado por várias ilustres ilustres personalidades de São Paulo. A semente foi lançada naquele famoso Encontro de Friburgo, onde São Paulo apresentou uma moção que mereceu o apoio de todas as delegações que se encontravam presentes. A Moção de Friburgo foi subscrita pelo Dr. Francisco Papaterra Limonge Neto, que é Procurador da Justiça, Dr. Antônio Carlos Penteado de Morais, que compareceu àquela reunião como assessor do Dr. Papaterra, que representava a Secretaria de Justiça, e por mim, que representava o Conselho Penitenciário. Não que tivéssemos com aquela moção encontrado uma solução, mas foi naquele encontro que se debateram idéias e que se deu um grito de alarme, que, inclusive, se sacudiu um pouco a consciência dos nossos juristas, dos nossos juízes, dos nossos promotores e dos nossos advogados. Essa moção, depois, foi objeto de debates em vários conclaves, como no Congresso do Ministério Público, no Congresso de Delegados de Polícia e em outros congressos de Direito Penal, sempre merecendo aplausos. Pode-se divergir do sistema de penas aqui, ali e acolá, mas a idéia da reformulação do sistema de penas, hoje, é uma idéia vitoriosa. Portanto, esse grupo de trabalho, a par do exame da situação carcerária, irá sugerir - e os termos do decreto do Governador que instituiu esse grupo disciplina exatamente essa matéria- medidas às autoridades federais, a S. Exa. o Sr. Ministro da Justiça e a esta Casa, autoridades competentes para modificar o sistema de penas. Cabe-nos, como um dever, oferecer as sugestões. Porque criticar é fácil, mas oferecer, em correspondência, sugestões objetivas, com critérios realísticos, é muito difícil. Então, esse grupo de trabalho é integrado pelas seguintes pessoas: Juiz do Tribunal de Alçada, José Rubens Prestes Barra; Dr. Azevedo Francischini, também Juiz do Tribunal de Alçada; Dr. Francisco Papaterra Limonge; Dr. Antônio Carlos Penteado de Morais; Dr. Dirceu de Melo, que é Promotor, Professor de Direito e Chefe do Gabinete do Sr. Secretário da Justiça; Dr. Lucena, Juiz das Execuções Criminais, durante muito tempo, mas que hoje é Juiz Auxiliar da Corregedoria; e eu. Então, esse grupo irá pleitear, pelos estudos que estamos encaminhando, a antecipação de alguns dispositivos do novo Código Penal. E a filosofia é esta: reservar as penas para os crimes graves, de criminosos perigosos, e encontrar outras sanções para os delitos de menor gravidade e para aqueles que não revelem periculosidade. É verdade que não temos o que Nélson Hungria chamava de perigômetro. Mas, através desses exames, poderemos, pelo menos diante daquilo que a ciência moderna de hoje e a inteligência do homem pode alcançar, encontrar a presunção de que aquele indivíduo não seja perigoso.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito grato a V. Sa. Um dos problemas mais graves, pelo menos do meu ponto de vista, pelo que me foi dado observar das brilhantes exposições feitas pelos nossos entrevistados nesta Comissão, diz respeito à qualidade dos guardas e do pessoal da penitenciária. Fiz essa mesma pergunta ao eminente Professor Manoel Pedro Pimentel, ilustre Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, e o eminente Professor de Direito, grande criminalista do nosso Estado, disse, depois de abordar longamente o assunto, que V. Sa., na qualidade de Diretor do DIP, está encarregado - e anotei - de introduzir a Escola de Administração Penitenciária para formação de pessoal especializado em vários níveis, com orientação para diretores, penitenciaristas, guardas de presídio, assistentes sociais e outros funcionários técnicos. Então, eu entendo válido, como sugestão a esta Comissão que procura atingir realmente o seu grande objetivo, que V. Sa. nos diga como está estruturada essa Escola e, se possível, quais os currículos a respeito dos vários cursos.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Quando alguém se propõe a examinar o problema penitenciário, é fundamental que se questione o material humano, os funcionários de que irá dispor para a administração desses estabelecimentos penais. De nada vale a construção de edifícios magníficos, observadas as normas de arquitetura prisional, hoje proclamada pela ONU, de nada vale que esses estabelecimentos penais ofereçam todas as condições higiênicas, se não pudermos colocar dentro desses edifícios a alma, que é o funcionário. Eu costumo, nessas visitas que tenho feito aos estabelecimentos penais, nesses dois meses, dirigir-me não só aos sentenciados, mas aos funcionários dos estabelecimentos penais, dizendo que estou preocupado também com o problema deles, porque não é possível, volto a insistir, a ninguém traçar uma política criminológica, uma política penitenciária, se não cuidar do pessoal através do qual essa política penitenciária e criminológica será traduzida objetivamente. É pensamento do Secretário da Justiça e nosso, no DIP, ter um Instituto de Biotipologia Criminal eficiente, que seja um órgão magnífico. Mercê de uma série de fatores, que de nada vale a esta altura questionar, não tem tido esse setor uma instrumentação legal, não tem tido o apoio e o número de funcionários e aparelhos necessários para que possa desempenhar as suas elevadas atribuições dentro do sistema penitenciário. O Instituto de Biotipologia Criminal, em São Paulo, é um órgão respeitável. Tem uma longa existência. Ali trabalham médicos, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais de renome em São Paulo. Mas pretendemos transferir ao Instituto Biotipológico Criminal mais atribuições, dinamizá-lo, colocando-o como verdadeiro centro de triagem, como um coração, ou o pulmão do sistema penitenciário, de sorte que, depois de todos esses exames, se classifiquem os sentenciados que serão endereçados aos mais variados estabelecimentos penais, de acordo com as condições peculiares de cada um. É por isso que a nossa imaginação criativa precisa ser colocada em movimento, quando nos propomos a construir ou modificar um pouco o tipo de presídio, porque vamos ter que construí-los conforme o tipo de infrator. Então, a dinamização do Instituto de Biotipologia Criminal, por si só, já obrigaria a uma seleção de pessoal. Durante meu discurso de posse, quando tive a honra de contar com a presença de V. Exa., eu já fazia um ponto de fé; o ressurgimento da Escola de Administração Penitenciária, que já existe, criada por lei, e que funcionou timidamente durante alguns meses. Teve uma vida muito efêmera, muito passageira, sem que se tivesse tido tempo para apurar realmente as vantagens do seu funcionamento. Mas eu, que convivo permanentemente nos estabelecimentos penais, visitando-os freqüentemente, tendo entrevistas com os diretores e também com os presos, achei uma lembrança muito importante a do eminente Relator, ou seja, a possibilidade até de sentenciados serem ouvidos. Há muitos sentenciados que poderiam prestar depoimentos, o que certamente enriqueceria os nossos conhecimentos penitenciários. Tenho conversado com vários deles e com outros funcionários modestos. Posso, por isso, fazer esta afirmação. Ainda há uma ou duas semanas, em companhia do Sr. Secretário da Justiça, durante 4 horas, ouvimos o chefe de uma seção penal da penitenciária, homem que nem é bacharel, mas que tem vivência do problema e se não nos revelou muita novidade, serviu-me, pelo menos, para submeter muitas das minhas idéias a um juízo crítico, cotejando com aquela experiência que esse homem, modesto, mas inteligente, arguto, perspicaz, colheu durante 20 anos. Então, não se improvisa nesse campo. Esse homem nos forneceu subsídios importantes. A necessidade de se preparar esse pessoal penitenciário é indispensável, sob pena de que, por mais fascinante que seja a política científica criminal penitenciária traçada, ela se esboroe no primeiro instante, porque não terá os condutores da política carcerária. Então, a Escola de Administração Penitenciária, que está inscrita na lei do Departamento dos Institutos Penais, vai ser ressuscitada. Evidentemente, é uma medida de caráter prioritário na minha administração, mas ainda não conseguimos colocá-la em funcionamento. Está sendo estudada, porque nós temos que elaborar exatamente os currículos. Na Argentina, quando visitei todas as penitenciárias, notei que os presídios são piores que os nossos. Os problemas penitenciários e carcerários da Argentina são os mesmos do Brasil, agravados até sob certos aspectos. Vi prédios velhos, vi muita coisa errada, mas um fato me impressionou vivamente. Aliás, eu já tinha tido uma

prévia, quando guardas e funcionários do serviço penitenciário federal da Argentina vieram a São Paulo e mantive vários encontros com eles, acompanhei-os em visita a vários estabelecimentos penais de São Paulo etc, Mas, fui encontrar uma escola de administração penitenciária excelente em Buenos Aires, onde os currículos variam de nível para nível, podendo um guarda de presídio, por exemplo, estudar Direito Penal, Processo Penal, noções de Psicologia, noções de Direito Administrativo. Evidentemente, são adaptados esses currículos ao nível do curso e, à medida em que o cidadão vai progredindo, ele pode alcançar outros níveis.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Inclusive, é uma forma de estimular o guarda ou funcionário.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - É claro. Encontrei diretores de estabelecimentos penais que se iniciaram como guardas. Encontrei moços bem apresentáveis, saudáveis, inteligentes, com uma cultura e uma instrução surpreendentes para a condição deles. Para os diretores penais também são necessários esses cursos. Mas vou fixar minha atenção, se V. Exa me permitir, no guarda do presídio. Embora os diretores dos estabelecimentos penais sejam importantes, embora o Instituto de Biotipologia Criminal seja indispensável e fundamental em qualquer sistema penitenciário, toda a política criminal vai ser conduzida principalmente pelo guarda do presídio, que é aquele que mantém contato permanente com o sentenciado. Então, não adianta a cúpula traçar normas líricas, ou até objetivas, mas que se percam, pela incapacidade de assimilar daquele homem que vai ser, vamos dizer, o observador mais próximo do sentenciado, vai ser o elemento que, vivendo ao seu lado, vai colher todos os frutos dessa política. Não terá condições nenhuma de ser executada uma política penitenciária criminológica, se nós não melhorarmos os níveis culturais dos guardas de presídio. E não basta isso. É preciso que se concedam também vantagens, como a carreira. Na administração, hoje, em São Paulo, não sei nos outros Estados, o guarda de presídio ocupa cargo isolado. Com aquela lei da paridade, aquela promoção horizontal, ele não tem acesso e morre guarda de presídio. Então é preciso que se dê a esses homens oportunidade de galgar novos degraus, deve-se estimulá-los a fazer cursos, a se aperfeiçoarem, a se aprimorarem. Já no último recrutamento de guardas de presídio, em São Paulo, a admissão foi feita através de concurso. Antigamente as nomeações eram feitas sem a observância do concurso. Hoje se faz concurso. Os candidatos respondem a questões de Conhecimentos Gerais, Aritmética, Português, Moral e Cívica, e noções sobre Ciência Penitenciária. Eles respondem a perguntas que lhes são formuladas a propósito de problemas de Ciência Penitenciária. Houve um concurso que apresentou resultado bem melhor. Já se conseguiu dar mais um passo, que ainda é muito tímido, para a solução do problema. Então, é preciso que instalemos imediatamente, o mais depressa possível, a Escola de Administração Penitenciária, porque vamos formar também diretores e penitenciaristas. Quem é diretor de penitenciária hoje? Eu fui nomeado Diretor-Geral do DIP. Qual é o meu currículo? Eu estava ainda no Conselho Penitenciário. Era um advogado criminal, mas não me dizia um penitenciarista, não fiz curso de graduação de Direito Penitenciário. O que conheço de Direito Penitenciário é resultado do que li em muitos livros. Mas aprendi muito mais na prática, percorrendo presídios, estabelecimentos penais, cadeias, não só de São Paulo, mas no Brasil, como do exterior. Mas nomeamos diretor de penitenciária um delegado de polícia, um promotor público, porque são os únicos que se podem submeter àqueles salários, que não são compensadores. Poucos advogados deixam seu escritório para ir ocupar tal serviço, porque os vencimentos são muito menores do que aqueles que qualquer um poderia obter na sua atividade fora do serviço público. Desse mal padece também o médico: a remuneração é ridícula. Hoje, um psiquiatra, por exemplo, não vai deixar sua clínica particular para exercer seu mister num estabelecimento penal. Além de estar em contato com outro tipo de gente, ele vai ganhar muito menos. Um psicólogo, um sociólogo, e o próprio assistente social.

UM SR. DEPUTADO - Eu gostaria que V. Sa. informasse quanto ganha um psiquiatra.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Com tempo integral, 5 mil, 300 e poucos cruzeiros. Quer dizer, isso não seduz ninguém. Essa Escola de Administração Penitenciária, portanto, por si só, não valerá, se nós não tomarmos outras medidas colaterais, como melhorar os vencimentos do pessoal. Verifiquem V. Exas. que um problema está ligado a outro. Uma medida, sozinha, não resolve. Não adianta termos uma Escola de Administração Penitenciária, com professores eminentes, mas de onde saiam estudantes para ocupar um lugar de diretor de uma penitenciária, de um estabelecimento penal.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - A melhoria salarial é fundamental também. Trata-se de um critério de seleção.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Claro. É um dos critérios, pelo menos, dos mais válidos. Portanto, esse aprimoramento e aperfeiçoamento do profissional que é recrutado para o sistema penitenciário deve ser revestido dessa cultura específica. O que se encontra, quando se discute esse problema penitenciário, ou são aqueles que formaram a sua cultura através da leitura de muitos livros, cujas teses e idéias são expostas com brilho, mas que não resistem a um exame prático, não podem ser submetidas a uma

experiência, ou, então, são aqueles que tiveram toda a sua formação como carcereiro. Por exemplo, é muito prático deixar todos os presos dentro das celas e ficar sentado à mesa, na sala da frente. É uma tranqüilidade. Então, temos que conciliar essa cultura penitenciária com a realidade. Por isso eu fiquei muito contente com a alusão de V. Exa. à necessidade de um novo sistema penitenciário. Eu conheço o sistema penitenciário americano, mas nem vou perder tempo em discuti-lo, ou questioná-lo. Não temos suporte financeiro, em nenhum orçamento, nem do Estado, nem da União, para dar os primeiros passos ou engatinhar no modelo penitenciário dos Estados Unidos. Temos que reconhecer que o nosso País está enfrentando uma série de problemas. Estamos crescendo, estamos pagando o preço desse crescimento e temos que ter o regime penitenciário que podemos manter, e não o que desejamos. Eu, por exemplo, sou visceralmente contra a cela coletiva, mas estou terminando duas ou três minipenitenciárias coletivas, em Sorocaba, em Itirapina e na Baixada Santista, para 250 homens. Eu não posso destruir aquela obra, não posso modificá-la. Uma penitenciária para 250 homens já é tecnicamente discutível.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Dr. Diwaldo, V. Sa. focalizou um aspecto fundamental: o econômico. Eu estava fazendo aqui um cálculo, grosso modo: quanto o Estado de São Paulo estaria gastando com os seus 14 mil presos. E estava estimando uma despesa que variaria entre 14 e 20 milhões de cruzeiros, mensalmente.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - É pouco.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Estou computando só a alimentação. Estimou V. Sa. em 700 cruzeiros mensais, per capita, o que o Estado despende com o preso, em alimentação, na Capital. Eu, então, aumentei mais 300 cruzeiros e fiz uma estimativa entre 15 e 20 milhões, mensalmente. Então, a pergunta é a seguinte: o Estado explora o potencial da produção das penitenciárias agrícolas e procura integrar o preso, vamos dizer assim, na economia, enfim, procura ajudar e ajudar-se?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Muito feliz a pergunta de V. Exa.. Eu só quero esclarecer que, evidentemente, V. Exa. não teria condições de fazer esse cálculo porque não tem muitos elementos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Foi um cálculo apenas para fundamentar minha pergunta.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Nossa verba para alimentação, só das cadeias públicas, é de 21 milhões de cruzeiros por ano. Agora, temos que acrescentar aí os 41,04%, a partir de maio. Mas a pergunta de V.Exa. é importante. Os estabelecimentos penais agrícolas produzem muita coisa e se tornam auto-suficientes em grande parte. Por exemplo; o Instituto Penal Agrícola de Bauru, que visitei na semana passada, tem um aviário que produz dois mil ovos por dia, o que significa que abastece aquele estabelecimento e a Penitenciária de Avaré. Foram colhidas 400 sacas de café, no ano passado. Eles têm 18 mil pés de café, 16 mil antigos e 2 mil plantados recentemente. O Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto também produz café. No ano passado produziu mil sacas de café, além de cultivar milho. Quanto à parte de suinocultura, eles têm grande produção, tanto que, em Bauru, estão montando, e irá entrar logo em funcionamento, a fábrica de embutidos, onde se vai obter, para todos os estabelecimentos penais, salame, mortadela, lingüiça etc. Só essa fábrica atenderá a todos os estabelecimentos penais. Mas é programa do Secretário da Justiça e meta fundamental da administração, não só proporcionar escolaridade ao sentenciado, como também sua profissionalização. Estamos preocupados com a mão-de-obra ociosa do preso. Então, estamos lutando para encontrar uma fórmula que permita utilizar a ociosidade que há nos presídios, de maneira a aumentar a produção dos estabelecimentos penais e colocar produtos no mercado, a fim de que disputem o comércio. Com isso o Estado receberia, em retorno, parte do que investe no sistema penitenciário e o preso também teria melhorada as suas condições e a de sua família. Quero adiantar que entendo que presídio não existe para dar lucro, não é firma comercial que, no fim do ano, deve apresentar balanço e pagar dividendos. Temos uma enorme mão-de-obra ociosa. Pode a Penitenciária de São Paulo fabricar sapatos, pelas condições de suas oficinas, para todos os estabelecimentos penais e para a Polícia Militar. Já houve época em que calçamos a então Força Pública do Estado de São Paulo através do trabalho dos presos. Portanto, a penitenciária tem condições de produzir calçados de boa qualidade para todo o sistema penitenciário e ainda para toda a Polícia Militar. Por exemplo: a lavanderia da penitenciária feminina poderia se encarregar de lavar para hotéis e, com isso, obter rendimentos; poderia a alfaiataria se encarregar de fazer não só os uniformes dos sentenciados e dos guardas, como também fazer os uniformes dos médicos do Hospital das Clínicas de São Paulo. Estou lançando idéias; não há nada fixado. Estou dizendo que há uma mão-de-obra que pode ser utilizada e dirigida num sentido ético, além de darmos trabalho às pessoas, o que é bom para a administração do estabelecimento penal e bom para os presos, porque, como eles dizem, a cadeia passa mais depressa. Então, essa é uma forma de habituá-lo ao trabalho e de prepará-lo para retorno à sociedade. Hoje, todo o café que tomamos nos estabelecimentos penais é produzido por nós. Então, com relação a Bauru, posso adiantar, grosso modo, que, se não me engano, 43% da despesa de Bauru foi feita com o que

eles produziram lá. Com relação à alimentação, os gêneros adquiridos de fornecedores foram na base de 43,13%, enquanto 56,87% foram gêneros produzidos no próprio estabelecimento. A terra de Bauru não é adequada para a produção do arroz; então eles são obrigados a adquiri-lo fora, juntamente com alguns outros produtos. Essa profissionalização vai permitir que se possa adestrar o preso. Hoje seria empírico um trabalho dessa natureza, pois a mão-de-obra é relativamente muito fraca. Então, também temos que preparar esse pessoal para saber movimentar as máquinas e utilizar as máquinas adequadas. Estamos entrando em contacto com as fábricas de São Paulo, para conhecer esses problemas mais ligados a essa atividade e encontrar solução, talvez através de uma cooperativa, enfim uma entidade que possa fazer o comércio, porque o DIP não pode fazê-lo. Hoje os entraves para a comercialização do que se produz nos estabelecimentos penais são grandes, de ordem fiscal, de ordem administrativa etc.

UM SR. PARTICIPANTE (Não identificado) - Dá até para exportar, não?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Talvez algum produto.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Dr. Diwaldo, permito-me formular a terceira e última pergunta a V. Sa. Como V. Sa. citou, repetidas vezes, a importância da criminologia, inclusive como orientadora para a formação desse quadro de pessoal, permito-me formular a seguinte pergunta: o projeto do Código de Processo Penal, encaminhado recentemente a esta Casa pelo Exmº Sr. Presidente da República, e atribui grande ênfase, justificada na sua exposição de motivos, ao exame criminológico do réu e do sentenciado. O projeto já está na Casa. Entende V. Sa. que o atual sistema penitenciário dispõe de recursos para o atendimento dessas novas normas de direito subjetivo?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Entendo que nenhum Estado tem condições de dar cumprimento a esse dispositivo do Código de Processo Penal, ao qual já me referi como de grande valia, de grande importância. Portanto, São Paulo também não teria condições, a meu ver, de aplicar plenamente isso. Temos o Instituto de Biotipologia Criminal e pretendemos criar clínicas criminológicas, ou qualquer outra denominação a ser escolhida, porque há alguns problemas doutrinários com relação à denominação para esse tipo de clínica, mas que contaria com psicólogos, psiquiatras, sociólogos - traremos um sociólogo para isso - um assistente social e um advogado também. É importante que um advogado integre uma clínica dessa ordem. E o criminólogo, cuja profissão ainda depende de ser disciplinada, poderá, evidentemente prestar valiosos serviços e permitir que se possa cumprir esse dispositivo, porque o exame criminológico será um dado importante. A criminologia, cuja condição ou qualidade de ciência foi muito contestada durante muito tempo, hoje, evidentemente, é acolhida.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Está consagrada.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Em São Paulo tínhamos o Instituto "Oscar Freire", muito voltado para a criminologia biológica. Estamos - para usar a expressão do Secretário - colocando a outra perna, que é a criminologia social, isto é, vamos também buscar as causas do crime. Estamos hoje aqui reunidos discutindo este problema, o que demonstra o elevado interesse da Câmara e de V. Exas., interesse esse que encontrou os melhores aplausos em todos os meios jurídicos do País, por demonstrar que os representantes do povo estão preocupados com problemas sérios como este. Estamos vendo que há necessidade de dar condições à realização desse exame criminológico, através desses profissionais, porque estamos sentindo o efeito - a superpopulação carcerária dos estabelecimentos penais é uma conseqüência - e precisamos buscar as causas. Não adiantará nada resolvermos o sistema de penas, diminuirmos isso, nem pensar em decreto de comutação - a que também sou favorável - se não formos buscar as causas do crime, que são econômicos-sociais, na minha opinião. Mas os sociólogos e criminólogos irão equacionar esses problemas e nos darão os dados, com os quais poderemos jogar e discutir as variantes. Acho que é muito importante este ponto.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Ampliando as condições da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, hoje voltada apenas aos fronteiriços, não haveria condições também de um pronto atendimento a curto prazo?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - A Casa de Custódia tende a desaparecer, com o novo Código Penal, desaparecer como casa de custódia para os semi-imputáveis. Lá temos condições, inclusive consta de nosso programa, de fazer mais um pavilhão e dar a esse estabelecimento, que já tem estrutura, condições para funcionar sob esse aspecto.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito grato a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao Deputado Theodoro Mendes.

O SR. THEODORO MENDES - Prezado eminente e culto depoente desta tarde, meu conterrâneo e particular amigo, Dr. Diwaldo Sampaio, é uma honra para nós a presença de V. Sa. a esta Comissão, que, no seu primeiro dia de trabalho, sofreu a primeira desilusão. O depoente que aqui esteve, embora deixando claro que concordava plenamente com a saudida de opinião pública que se dava com a constituição dos

ta CPI, ao mesmo tempo deixou claro o seu ceticismo no sentido de que pouco ou nada se faria depois de concluídos os nossos trabalhos. Isso nos deixou sumamente entristecidos, principalmente pelo fato de que o nosso Relator tem consumido madrugadas na feitura de seus relatórios, buscando, a cada audiência que termina, consubstanciar tudo aquilo que se disse a respeito. Gostaria - e peço escusas por ter chegado atrasado - que V. Sa. desse sua opinião sobre os propósitos e os objetivos desta Comissão, quanto ao sentido prático que ela possa dar ao problema. Em segundo lugar, gostaria de saber de V. Sa. qual a incidência de reincidência de egressos das penitenciárias, egressos esses hipoteticamente recuperados. Teria V. Sa. condições de esclarecer à Comissão qual a incidência de reincidentes, depois de passados pelo crivo da reeducação das penitenciárias?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao ilustre Secretário de Justiça da Paraíba, que está em visita a nós e tem necessidade de se retirar. Peço licença ao Deputado Theodoro Mendes.

O SR. JOACIL DE BRITO PEREIRA - Apenas quero dizer que lamento ter que me retirar agora, pois estou sendo chamado para cumprir um dever de ofício. Mas levo a melhor impressão desta Comissão e do entrevistado de hoje, eminente especialista na matéria. Eu mesmo procurei esta Comissão, vindo do meu Estado, pois lá tive a notícia de sua constituição e fiquei entusiasmado por ver que a Câmara dos Deputados, através de um colegiado deste gabarito e desta natureza, se preocupa em estudar, equacionar, fazer um diagnóstico da triste realidade penitenciária do País e oferecer sugestões, de certo no final dos seus trabalhos, às autoridades constituídas. Divirjo inteiramente daquele - e não sei quem seja - que esteve aqui no início dos trabalhos, dizendo que esta Comissão seria improfícua, pois nada realizaria. Esta Comissão, ao contrário desse pensamento, despertou em mim e no meu Estado o maior entusiasmo. E quero, ao despedir-me, lamentando ter de deixar esta convivência tão agradável, agradecer a gentileza com que fui aqui recebido, aplaudir este órgão da Câmara dos Deputados e louvar a magnífica intervenção do ilustre professor e Diretor do Departamento de Institutos Penais de São Paulo, louvando também as intervenções oportunas e felizes de todos que aqui se manifestaram. São estes os meus agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Ao agradecer, em nome da Comissão, a presença do Sr. Secretário de Justiça da Paraíba, quero esclarecer que, tendo oficiado, em cumprimento ao deliberado pela Comissão, a todas as Secretarias de Segurança e Justiça do País, pedindo subsídios, S. Exa. foi o primeiro a me fornecer subsídios. Ontem, em visita a esta Comissão, em minha companhia, S. Exa. deixou valioso material e, agora, em aditamento, entregou outro material. Agradeço a S. Exa. a presença, que para nós foi uma honra. (Palmas.)

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Vou responder, então, à primeira parte da pergunta do Deputado Theodoro Mendes, dizendo que não sou cético nem pessimista. Quando assumi as funções de Diretor-Geral do Departamento de Institutos Penais de São Paulo, bem sabia da complexidade dos problemas penitenciários, das dificuldades que ia encontrar. Mas, conhecendo esses problemas, fiquei muito contente e feliz quando soube da instalação desta augusta Comissão da Câmara dos Deputados, porque, pela primeira vez, me parece que se levou o problema para ser discutido no lugar mais adequado, porque para esta Casa, sem dúvida, são carreadas as apreensões de todos os administradores do Brasil, no que diz respeito a este problema. Penso que a constituição desta CPI e as normas que têm dirigido os seus trabalhos mostram que realmente estamos colocando o problema, agora, no seu devido lugar. Estamos dando ao trato desse problema não uma discussão acadêmica, não uma discussão em simpósio, não uma discussão em congresso - onde as idéias se perdem pelas grandes salas e nas reuniões sociais que constituem corolário dessas reuniões - mas uma discussão séria, numa Casa de trabalho, onde os problemas são debatidos com seriedade. Acredito que esta Comissão, depois de encerrar os seus trabalhos, terá condições, sem dúvida, de apontar soluções para grande parte dos problemas que estão ligados ao sistema penitenciário brasileiro. Por isso, como disse no início - V. Exa. não teve oportunidade de ouvir - fiquei muito contente e aplaudi a constituição desta Comissão e aqui, humildemente, compareço para trazer a minha contribuição, colocar o meu tijolinho no esquema que se vai traçar para a solução desse problema. Com relação à segunda parte da sua pergunta, o problema fica mais difícil. Nós somos, parece-me, muito pobres em matéria de estatísticas. Eu não teria condições - para ser honesto, sincero e leal, como deve ser qualquer autoridade responsável, e muito mais quando comparece perante uma Comissão como esta - não teria elementos para apontar a percentagem de reincidência. E confesso que não me tenho preocupado muito com a percentagem dos reincidentes, primeiro porque, como disse, não sei até onde o reincidente é mais, ou menos, perigoso do que o criminoso primário; segundo, porque não sei até onde existe, efetivamente, o tratamento penitenciário, em todos os estabelecimentos penais, em todas as cadeias de todo o Brasil. E ainda mais, porque vários outros elementos interferem com relação à reincidência. Lembro uma coisa de que ouço muito falar: o problema do egresso é uma bandeira que vejo em muitas mãos, mas só nos

gabinetes. E esse problema começa no dia em que o cidadão entra na cadeia, no primeiro dia, porque não adianta se cogitar do trabalho do egresso na hora de ele sair ou depois que saiu. Não importam os problemas de adaptação à sociedade que ele vai ter quando já vai encontrar uma família destruída, destroçada, quando já vai sair com todos os problemas que um egresso carrega, com as distorções psicológicas, com as distorções físicas, e ainda com o estigma, com a marca do egresso. Então, acho que muitas vezes o egresso é levado ao crime por força das circunstâncias, por força das portas que lhe batem à cara quando ele procura trabalho. Passei tardes e tardes tomando depoimentos informais, conversando com liberados condicionais e, portanto, senti o drama - o problema que o liberado condicional carrega dentro de si. O mesmo acontece com o egresso. Ainda que o homem saia com os melhores propósitos, a estrada que ele tem de percorrer é cheia de obstáculos, fecham-se-lhe todas as portas, só se lhe abre a porta da reincidência, com novo crime. Além disso, há as amizades que ele fez na promiscuidade do presídio, ademais do fato de ter ficado conhecido nos meios policiais, e outros problemas ligados à incompreensão da nossa comunidade. Costumo dizer que o problema penitenciário-carcerário, o problema criminal, não é só nosso: nem nosso, do DIP de São Paulo, nem dos eminentes Deputados desta Casa, nem do Poder Judiciário. É um problema da comunidade: somos todos responsáveis. Enquanto não nos conscientizarmos disto, estaremos perdendo tempo, porque, à medida que a sociedade se omite ou até dificulta o processo de ressocialização do indivíduo, está contribuindo para o aumento do índice de criminalidade e de reincidência.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Pode-se, então, chegar à conclusão de que a sociedade põe a perder todo o trabalho de recuperação que possa ser levado a efeito numa penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Não posso dizer que ela põe a perder; mas contribui ou, pelo menos, dificulta. Sempre que há um crime vemos toda a sociedade, de dedo em riste, dirigir-se às autoridades exigindo que movimentem o custoso aparelho repressivo do Estado para punir alguém. Punido esse alguém, a sociedade recolhe-se, indiferente, impassível ao que está acontecendo lá, não só com relação ao réu, mas com relação até à vítima. A indiferença é quanto ao problema em si. Ela só reagiu porque a sua tranqüilidade, a sua comodidade foi perturbada. Recolhida, ela só se pronuncia, só se manifesta quando esse indivíduo quer voltar ao seu meio, quer reingressar. Então, ela o repele. Como repele? O indivíduo sai da prisão e vai trabalhar numa empresa. Hoje não há empresa em São Paulo que não peça antecedentes criminais. Ele trabalha 30 dias, depois é chamado na Seção de Pessoal, onde são pedidos os seus documentos, sua certidão de antecedentes criminais. Aí, restam-lhe dois caminhos: ou deixa o emprego e vai procurar outro - fica trabalhando 30 dias em cada emprego - ou vai-nos procurar. Então, mandamos uma assistente social à firma, que diz ao chefe da Seção de Pessoal: "Olhe, este homem está recuperado, já resgatou a sua dívida para com a sociedade; tem cursos feitos em convênio com o SENAI e com o SESI; é um excelente torneiro mecânico". E o chefe lhe diz: "Está muito bem tudo isto, mas não quero ter aqui dentro um criminoso, um sentenciado; a senhora há de compreender; é muito bonito isto, mas não podemos". E não encontraremos solução para este problema, a não ser que a sociedade também dê a sua parcela de contribuição. Estou reconhecendo aqui o Deputado Alcides Franciscato. Permita-me, ilustre Deputado, falando em problema de comunidade, lembrar a cidade de Bauru, da qual o eminente Deputado foi Prefeito. Tive oportunidade, na cadeia de Bauru, de, às vésperas do Natal, jantar com o eminente Juiz Telmo Eurípedes Bartolomeu, que realizava uma obra social de grandes méritos naquela cidade; que permitia que os presos fossem passar o Natal em suas casas, com os seus familiares. Este grande juiz, cujo maravilhoso trabalho tive oportunidade de acompanhar, aposentou-se há pouco tempo. Mas não quero dar todas as honras, todas as glórias desse trabalho ao eminente juiz; dou-as também àquela cidade, às suas forças sociais vivas, porque ele encontrou receptividade na sociedade de Bauru. Como dizia, jantei mais de uma vez em Bauru, com os presos, às vésperas de saírem para passar o Natal em suas casas. Tive oportunidade de participar de um jantar em que estava presente o eminente Deputado Alcides Franciscato, então Prefeito de Bauru; estava presente seu sucessor, também; estava lá o Presidente da Loja Maçônica; os Presidentes do Lions, do Rotary, do Centro Espírita; lá estava o padre, a irmã, a religiosa; lá estavam representadas todas as entidades, todos os clubes de serviços, todos os órgãos vivos da sociedade de Bauru. E sei que a prisão-albergue de Bauru teve uma dinamização enorme; os presos trabalhavam, inclusive, na Prefeitura, em obras que eram realizadas naquela cidade. Em Bauru há um exemplo de recuperação. Há 3 ou 4 dias estive conversando com um moço - cujo nome não vou dizer, por motivos óbvios - a quem eu disse: "você carrega uma grande responsabilidade, porque é um dos homens cuja recuperação estou acompanhando". Naquele dia, depois que o Deputado Franciscato fez um brilhante discurso - falaram outros oradores, inclusive eu - esse moço fez um discurso em que sustentou a melhor doutrina penal, a mais moderna, a mais atual, mostrando seus conhecimentos. Ele trabalha no Forum de Bauru e estuda Direito. Esse moço respondia a um processo antigo, que estourou quando ele já estava na cadeia. A pedido do juiz, num

processo em São Paulo, eu o defendi. E ele vinha de Bauru, sozinho, ia ao Forum, fazia a audiência e voltava para Bauru. Ainda estudava Direito quando sobreveio a sua condenação, e não fugiu, embora estivesse gozando do regime de prisão-albergue. É um caso de recuperação, que lembro, *en passent*. E vários outros casos de recuperação poderiam ter sido obtidos naquela cadeia, se não tivesse havido uma modificação, segundo fui informado, alterando as normas que vigoravam ao tempo daquele eminente juiz. Mas o moço a que me referi está em outra cadeia, continua trabalhando no Forum e estudando Direito; forma-se este ano. Tomei o tempo de V. Exas., com esta história, para mostrar que uma sociedade como a de Bauru foi receptiva; as suas forças vivas ajudaram uma obra, que não é do juiz, apenas. Por isso digo que somos todos responsáveis; precisamos conscientizar e sensibilizar as comunidades para este problema.

O SR. DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO - Apenas para dizer, a respeito do que V. Exa. acaba de focalizar, com a anuência do Sr. Presidente e do Deputado que o está interpelando...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Que é o Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO - O Deputado Theodoro Mendes, aliás, meu irmão Theodoro Mendes - ... que a penitenciária-albergue de Bauru era uma escola de agricultura. Houve uma revolta quando ela foi transformada em presídio aberto. E hoje uma das alegrias do povo de Bauru é oferecer este trabalho ao Estado e ao País, numa demonstração evidente de que nem todos os presos merecem o mesmo tratamento. Por isso é que estou inteiramente com V. Exa. Peço que me desculpe por ter chegado atrasado; por motivo de força maior, não pude sair antes do Ministério da Educação. Mas, assim que pude, vim para ouví-lo e trazer-lhe um abraço.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) Muito obrigado. Tenho exatamente enfatizado o trabalho que se realiza no Instituto Penal Agrícola Professor "Noé Azevedo". Aliás, leva o nome de um mestre a quem sempre rendemos nossas homenagens, que foi um grande lutador pela humanização da pena. Concluindo, para que V. Exa. não se sinta diminuído - permita-me a expressão - diante de Bauru, lembro que Sorocaba também tem, agora, a Casa do Albergado, que é uma beleza. Já havia uma prisão-albergue, mas agora, ganhando maior dimensão, criou-se a Casa do Albergado. Fui, inclusive, convidado para conhecê-la, o que me alegrou bastante Isto demonstra que, com a colaboração dos estudantes da Faculdade de Direito de Sorocaba, tem havido compreensão do Estado. É esta a nossa linha e de todos aqueles que querem melhorar as condições carcerárias: trazer o problema para a comunidade, porque a comunidade tem de nos ajudar a resolvê-lo. O problema é complexo, é difícil, mas não é insolúvel.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Na instalação desta CPI, tive oportunidade de fazer referência à nossa modesta Casa do Albergado, obra que teve no Dr. Rui Ribeiro Pinho e no Patronato Sorocaba expressões das mais altas, no sentido de que tudo saísse a contento, como de fato saiu. A minha pergunta, Sr. Diretor, visa à aferição do trabalho de reeducação que se desenvolve nas penitenciárias. Por isso falei a respeito da reincidência. Mas vejo que assume proporção fundamental o aspecto da acolhida do egresso no seio da sociedade. Percebo, então, que esta Comissão deve dar uma atenção toda especial a esse aspecto, qual seja o do reingresso do egresso na sociedade de origem. As soluções aqui propostas, visando a minimizar o problema - a prisão domiciliar, uma extensão maior dos casos de sursis, de livramento condicional - são, evidentemente, soluções para os condenados de pouca, escassa ou nenhuma periculosidade, como bem demonstra o quadro elaborado pela Comissão que apresentou a tese do I Congresso do Ministério Público de São Paulo. É preciso levar em conta o fato, que muito nos assusta, de que 75 mil mandados de prisão estão para ser cumpridos em São Paulo, sabendo-se que a maioria dos condenados ainda convivem com a sociedade e é composta de elementos de alta periculosidade. O Sr. Secretário da Justiça de São Paulo afirmou que o preço por vaga de uma penitenciária é da ordem de 200 mil cruzeiros, o que torna impossível a construção de mais penitenciárias para abrigar toda essa população, levando-se em conta apenas a de alta periculosidade. Levando-se tudo isso em conta, pergunto a V. Sa. qual seria a solução para o caso desses elementos condenados, de alta periculosidade?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) Na medida em que consegu rmos, modificando o sistema de penas, reduzir o número de recolhidos nos estabelecimentos penais, poderemos cuidar efetivamente desses elementos. Do modo como cresce esse número, não há infra-estrutura capaz para se poder administrar uma política penitenciária ou terapêutica recuperacional. Sem reduzir a população carcerária, de modo geral, não poderemos falar em eficiência de terapêutica criminológica. Precisamos compreender que, tirante os estabelecimentos penais fechados, com uma população carcerária reduzida, não se pode fazer mais nada nos estabelecimentos penais em que os presos estão amontoados. Inclusive, relativamente aos mandados de prisão, há um projeto, não sei se já foi votado pelo Senado, que trata da prescrição, que acredit trará efeitos, pois reduzirá o prazo prescricional. Com todo respeito que me merece o Senado da República, devo dizer que esse projeto vai realmente ter um sentido alto de política criminal, mas os favorecidos serão os que se sub

traíram à Justiça. Precisaríamos pensar nos que estão presos. Sem nenhuma crítica, com todo o respeito ao Senado, diria que se poderia pensar em comutação. Neste caso, trata-se de outro Poder. Mas para os que estão presos, para aqueles que não se subtraíram, nada adianta, embora eu possa admitir que subtrair-se ao cumprimento de uma pena nas condições em que ela é cumprida constitui um ato de legítima defesa. (Risos).

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Permite uma pergunta, Excelência? Qual seria a solução para o problema sexual daqueles que cumprem pena em regime fechado?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Eu estava ficando preocupado com esse pergunta. Confesso que seria a última pergunta que gostaria fosse levantada. Mas a ela não vou fugir. Esse é um problema muito sério. Tenho lido tudo que se escreveu a propósito desse problema e até hoje não encontrei a solução. Ainda na semana passada li um trabalho de muitas páginas de uma estudiosa, Professora Jussara, que sustenta a necessidade da solução desse problema, inclusive nos presídios fechados. A Professora Jussara é de Sergipe. "Reforma Penitenciária" é um trabalho bonito e profundo que ela apresentou num Congresso que realizamos em São Paulo, em fevereiro. Ela sustenta a validade da admissão do relacionamento sexual. Com a devida vênia, eu acho que esse problema, por enquanto, não tem solução. E se não está resolvido aqui fora, segundo dizem alguns, quanto mais lá dentro.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Mas aqui fora é por excesso, lá é por falta.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Algumas experiências foram feitas em muitos estabelecimentos penais. No estabelecimento fechado, por exemplo, os casados poderiam receber as esposas. Então, estamos admitindo o problema sexual. O casado tem o problema. E o viúvo? E o desquitado? E o que vivia amasiado? E o solteiro?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Seria fazer do Estado um proxeneta.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Pois é. O casado receberia sua esposa. E quem providenciaria as mulheres para os outros? Espero que não fossem fazer com que o DIP criasse um setor especializado para a / seleção... Teríamos que atender ao gosto, à preferência de cada um. Seria um problema difícil. Além do mais, tenho conversado com muitos sentenciados sobre isso.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - No Mexico, por exemplo, no caso do solteiro e do viúvo, eles têm relacionamento direto ou indireto e podem receber visitas. Não é necessário que seja uma esposa. Na vida cá fora nem só através da esposa esse problema é resolvido.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Mas o problema é difícil. Vou adiantar o meu ponto de vista. Está havendo um dimensionamento grande do problema, que existe com relação a outros agrupamentos humanos: na Marinha, nas escolas, nos quartéis, onde há concentração de homens. Agora, em alguns países foram feitas tentativas nesse sentido. Mas eu conversei com vários sentenciados a propósito dessa matéria. Inúmeros presos me disseram: "Eu prefiro que ela não venha porque, se aparecer algum filho, depois ela vai dizer que é meu. E, além do mais, minha mulher vem aqui e todo mundo fica olhando para ela". E era o que realmente acontecia. Em algumas prisões a mulher chegava numa sala, recebia uma toalha, davam-lhe uma chave e ela se encontrava com o marido. Mas todo mundo ficava na janela vendo o quartinho onde iam manter relações. Quando saíam, evidentemente os outros presos faziam chacotas e uma série de outras coisas. Criava-se, assim, uma série de problemas. Eu acho que é impossível. Não poderíamos fazer um cadastramento. Quando entram no presídio, registra-se os parentes e familiares, inclusive para serem avisados no caso de acidente ou morte, e pergunta-se quais as visitas que querem receber. O detento só recebe a visita que ele quer. Vivendo cá fora com uma amásia, ela seria cadastrada. Mas, se partíssemos desse princípio, teríamos que, posteriormente, substituir as pessoas, porque um dia aparece uma, no outro outra, e dessas uniões poderiam nascer filhos. Então, as mulheres poderiam tomar pílulas anticoncepcionais e os homens usariam os preservativos etc. Mas vejam V. Exas. a complexidade: teríamos que providenciar tudo isto. Acho que não se encontraria solução para os presídios fechados. Diria V. Exa: para os outros presídios? Nos de Baurú e Rio Preto os presidiários recebem a família. Mas, colocando o problema neste aspecto, as visitas não são íntimas, são de familiares. A preocupação é o relacionamento familiar. Não vão lá passar a tarde para fazer uma visita íntima. Chegam no sábado, ficam sábado e domingo e vão embora na segunda-feira, pois a mulher com seus filhos têm alojamento especial. Se os filhos são maiores não vão dormir no apartamento onde o reeducado e a mulher vão dormir. Agora, se eles resolvem seu problema sexual, é assunto deles. Não vemos sob este ângulo, porque, se o fizéssemos, teríamos, também no presídio fechado o mesmo problema, precisaríamos receber ou providenciar mulheres para os outros que não as tivessem. E há uma faixa da população carcerária que não tem mulheres que vão visitá-los. O preso, no começo, quando está na cadeia, recebe normalmente a visita da mãe, do pai, dos irmãos, dos tios, das amigas, das namoradas e vizinhos. Com o tempo vão diminuindo; sobra apenas a mãe. Tive ocasião de fazer uma visita, no dia 11 de maio, à Casa de Detenção, onde se realizava o congraçamento do Dia das Mães. Naquele

dia compareceram 6 311 visitas; 4 300 presos foram visitados, dos 5 mil e tantos presos. Então havia 10 mil e tantas pessoas. Vi lá muitas velhinhas, as mães, que são as únicas que resistem a uma cadeia. Depois de uns três ou quatro anos não vai mais ninguém. Há uma faixa da população carcerária que não recebe ninguém. Estes teriam o mesmo direito. É verdade que este problema pode ser visto sob vários aspectos. Eminente Deputado, pior é que iam logo organizar um serviço - e não é que estejamos fugindo ao problema e saindo pela tangente - mas garanto que organizariam um serviço para fornecer mulheres a esses presos. Veja V. Exa.: é proibido entrar na Casa de Detenção sem paletó. Já montaram um estabelecimento para alugar paletós. Ali em frente haveria logo um estabelecimento para alugar mulheres. O problema é muito difícil. Pode ser visto sob outro ângulo muito importante também, isto é, sob o ângulo da mulher que casa, que contrai matrimônio com o sentenciado. Lembro-me perfeitamente de um episódio ocorrido na Itália, quando era Primeiro-Ministro não sei se ainda o é, Giovani Leoni, um grande jurista. Uma mulher o interpelou, dizendo o seguinte: "Casei, os Senhores deixaram-me casar. Tenho o direito de exigir que meu marido resgate o seu débito conjugal". Então Giovani Leoni, como Primeiro-Ministro, deu uma entrevista sobre o assunto no jornal "Il Tempo". Inclusive mandei buscar o jornal na Itália, porque saiu uma notinha pequena, aqui em São Paulo, e achei que a notícia era interessante. Ele mostra como na Itália estão procurando encontrar uma solução. Na Inglaterra, na França, todos estão procurando solução e não a têm encontrado.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - A direção das penitenciárias chegam a administrar alguma substância que diminua ...

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Não, absolutamente. Existem vários trabalhos, inclusive do Newmann, trabalhos muito bons, sobre este assunto. Temos o de um Delegado de São Paulo, Mário Dias, o de Jussara e outros em que se discute que a ausência da atividade sexual normal acarreta perversões, homossexualismo, etc., dá margem a uma porção de outros problemas. Sei que estes problemas existem, sei o que isto pode acarretar, mas não encontrei ainda a solução. Mesmo a esta solução que se quis dar, de levar as famílias para morar nos presídios abertos, pessoalmente sou contra, Na Ilha Solteira, pretendeu-se fazer uma cidade penitenciária. A pessoa que nascesse naquela ilha ficaria estigmatizado, porque todos saberiam que ela era filha de sentenciado. Não se poderia também impor a estas famílias o regulamento penitenciário a que fica sujeito o sentenciado . Há ainda os problemas de relacionamento entre as famílias, que poderiam brigar entre si; de um sentenciado abordar mulher ou filha de outro, de brigarem por lugar onde corar roupa etc. Não teríamos possibilidades de sujeitá-las, portanto, ao regime penitenciário. Acho que o problema é muito difícil. Confesso, com relação a ele, que ainda estou aguardando solução.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Quero agradecer e parabenizar-me com V.Exa. pela inteligência com que respondeu às perguntas que lhe foram endereçadas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Foi V.Exa. um ilustre Secretário de Segurança Pública de São Paulo; portanto, não vai aprender nada comigo.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Depois dessa brilhante participação do nosso homônimo, Dr. Sampaio, não há nada mais a perguntar. Gostaria apenas de, como coroamento de tudo que foi dito e para ficarmos, assim, bem vinculados ao objeto quase que específico desta Comissão, isto é, a viabilidade da solução do problema carcerário no Brasil, pedir a V.Sa. que fizesse a gentileza de considerar este problema bem objetivo. O ilustre Secretário da Justiça afirmou, e sei que V.Sa. há de convir também, que em São Paulo, apenas de maneira simbólica, há solução sistemática para o problema penitenciário, porque, na realidade, temos que excluir a Casa de Detenção, que está fora desse sistema. Começaria da penitenciária e iria até a prisão aberta, inclusive as cadeias públicas. Teríamos praticamente um sistema para 10 ou 20%, no máximo da população carcerária do Estado. Isto significa, em termos práticos, incapacidade, do ponto de vista de recursos orçamentários, para que o maior Estado da Federação acompanhe os reclamos íntimos de sua própria sociedade, no que tange a este aspecto. Colocou-se o problema e V. Sa., com maestria invulgar, afirma que há uma inadequação entre a nossa legislação penal e a nossa realidade, que, depreendo, vem mais da forma por que imitamos a legislação dos países desenvolvidos, sem que os imitemos economicamente. Então, temos um Código Penal e um Código de Processo Penal copiados do italiano, ou talvez até do americano, e somos obrigados, portanto, a fazer as coisas, assim, às meias, às quartas ou às terças. Então, a minha pergunta seria esta: considera V. Sa. possível - na vigência das leis penais, processuais, que impõem um sistema penitenciário que todos conhecemos teoricamente qual é, do qual tem o Estado de São Paulo, simbolicamente, umas casas especializadas para 20% da sua população carcerária - que o Estado de São Paulo teria condições para superar este desnível, isto é, para fazer tantas cadeias, tantas penitenciárias, tantas prisões abertas, tantas prisões-albergues quantas necessárias para comportar

todo aquele universo de presidiários dentro do sistema? Teríamos recursos para isto? E a pergunta tem um sentido, porque é claro que, no Brasil, São Paulo é tomado como padrão para o raciocínio a fortiori. Se não for possível em São Paulo, parece-me que não seria exagerada a afirmação categórica de que também seria impossível no resto do País.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Tenho que responder que hoje, evidentemente, se eu recebesse todos os presos, não teria condições de proporcionar a todos eles o regime que têm os que se encontram recolhidos nos estabelecimentos penais do DIP. Claro. Com relação à Casa de Detenção, não digo a curto prazo, mas a médio prazo, podemos implantar este regime. Quando falei na modificação do sistema e das penas, esqueci a antecipação de um dispositivo importantíssimo do Código Penal, que, além de ser muito justo, ajudar-nos-á a melhorar as condições: é a prescrição da reincidência. O indivíduo que é condenado, passa 10, 15 anos livre quando volta a ser condenado é considerado reincidente. Atropelou quando tinha 19 anos; depois atropela aos 50 anos, e volta para a cadeia, com a pena agravadíssima. Só a antecipação da vigência do dispositivo do novo Código Penal, relativo à prescrição da reincidência, dará um resultado espantoso com relação e reflexo na população carcerária. Além disto, há outras modificações. Por exemplo: há 100 lugares em Bauru e 80 lugares, mais ou menos, em Rio Preto. Estou providenciando a remoção. Encontrei-os assim. Então, estou abastecendo os Institutos Penais Agrícolas o mais rapidamente possível, inclusive para que eles possam desempenhar sua função; se não, daqui a pouco é época de colheita e teremos que contratar mão-de-obra para colher o café, o que seria um absurdo. Estamos abastecendo os IPAs com essa gente. As 217 selas da penitenciária poderão estar prontas dentro de poucos meses; o presídio de Sorocaba e de Itirapina, até fevereiro, se Deus quiser, vamos inaugurar; há, ainda, a penitenciária de Araraquara e mais um pavilhão, que ficará pronto em breve, no Instituto de Reeducação de Tremembé; o de Avaré já está em funcionamento. Mas vamos iniciar, contra o meu gosto pessoal, contra o meu ponto de vista de estudioso da matéria, a construção de dois novos edifícios, dois novos pavilhões na Casa de Detenção. Não faço crítica às administrações anteriores; nem sei quando se imaginou concentrar um número de presos tão grande, inclusive encostado na penitenciária. Concentrar uma população carcerária muito grande é contra todas as normas, todas as técnicas, porque, num movimento de indisciplina, é muito perigoso que o outro estabelecimento, concomitantemente - isto acontece pelo sistema de comunicação entre eles - também seja agitado. Mas concordei, opinando neste sentido, porque já há estaqueamento pronto para um dos pavilhões; em segundo lugar o preço desses pavilhões, um deles com celas individuais e não vamos abrir mão disto - será muito barato. Custará 1/6 do que custaria um presídio novo, com 400 celas. Por quê? Porque já existem as muralhas, a cozinha, a lavanderia, a administração, enfim, a infra-estrutura. Então, o preço desses pavilhões será razoável. É claro que não vamos terminá-los hoje; vamos iniciar em janeiro, dependendo da verba, do orçamento para o ano que vem etc. Mas é um dado objetivo, isto é, já foram encaminhadas ao DP providências neste sentido. Então, a soma dessas vagas nos estabelecimentos em construção, cujas obras estamos acelerando, essas modificações na legislação penal e a dinamização da prisão-albergue, com a possibilidade de prisão domiciliar - tudo isto constitui, para nós, o primeiro raio de sol de um novo dia, ainda mais com as providências com relação aos mandados de prisão, com essa nova lei que reduzirá os prasos prescricionais. É preciso que não nos iludamos com relação ao problema carcerário: não existe uma solução mágica que se possa tirar do bolso do colete. Há uma série de medidas que devem ser tomadas paralelamente nas diversas esferas da administração pública que vão concorrer para solucionarmos o problema. Mas o crime não vai acabar tão cedo. Nunca deixou de existir. Existe há muitos anos. Insisto: é preciso melhorar as condições econômico-sociais do povo para diminuir o índice de criminalidade. Eminente Presidente, estou acostumado a ver aquele pessoal preso, a andar no meio deles, sozinho, todos os dias. Olho aqueles rostos marcados pelos anos, pela vida de cárcere, pela miséria; aquela gente toda em frangalhos, física e espiritualmente. E no dia 11 de maio, Dia das Mães, em cada pátio, mais de 2 000 presos recebiam a visita de quase 2 000 pessoas, também. Em todos os pátios a imagem é uma só: sentenciados e visitantes se confundem, se harmonizam num todo, são iguais; é o mesmo material humano, a mesma miséria; fisicamente, psicologicamente, é a mesma gente. E só tem gente pobre. Pode ser que haja alguns da classe média, mas desaparecem naquele meio. O problema, então, é este: enquanto não conseguirmos remover as causas, haverá um grande índice de criminalidade. Antigamente, a maioria dos crimes era contra pessoas; hoje são contra o patrimônio. Antigamente, eram os crimes contra o patrimônio, os furtos; hoje, não existe mais batedores de carteira. Costumamos dizer, brincando, que o furto é contravenção penal, porque a grande maioria é roubo mesmo, enquadrado no art. 157. Se somarmos os presos por roubo, por furto - o por uso de entorpecentes, teremos 60% do total deles, uma faixa razoável.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Permita-me V. Sa. que eu complete a pergunta. Quanto à primeira parte, tenho a impressão de que V. Sa. respondeu negativamente, quer

dizer, na vigência e no regime da legislação que temos, ao Estado de São Paulo, seria quase impossível vencer esta defasagem. Ainda hoje estive com o Sr. Secretário de Segurança Pública de São Paulo e fiz-lhe uma pergunta relativamente aos 74 800 - não quero exagerar, faltam 200 para 75 000- mandados de prisão. Perguntei quantos mandados individuais, sem repetição de nomes, sem prescrição etc. sobrariam, feito o expurgo, a crivagem, Ele disse que mais da metade, de trinta e cinco a quarenta mil, válidos. Ora, esse número, somado à população carcerária, resultaria, para São Paulo, em cerca de 60 mil detentos. Temos dentro do sistema, praticamente lugar para uns quatro mil, se tanto, quer dizer, da penitenciária para as prisões mais libertárias ou menos prisões. Então, seria impossível ao Estado de São Paulo vencer esta defasagem no regime das leis vigentes. Agora,introduzidas essas atenuações, essas adaptações a que V. Sa. fez menção, de maneira a evitar, tanto quanto possível, que o indivíduo não perigoso seja recolhido à cadeia, mas que cumpra outras formas de apenamento, acha V. Sa. que o Estado de São Paulo poderia arcar com recursos suficientes para regularizar e atualizar o seu sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) Não, se esses mandados de prisão fossem cumpridos ...

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Não, não, não. Se a legislação fosse modificada de acordo com as sugestões dos técnicos,dos especialistas,dos cientistas - sugestões a que V.Sa. fez menção ainda há pouco, tais como suspensão condicional da pena,revisão,penas de multa, prisão-albergue, prisão domiciliar,reincidência, enfim,todas estas formas para evitar,tanto quanto possível, o recolhimento de um preso que não precise de um tratamento carcerário que possa recuperar-se por outras formas - acha V. Sa. que se reduziria de tal sorte a necessidade de cárceres em São Paulo , que o Estado estaria em condições,com seus próprios recursos, de romper a barreira desta defasagem?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Se entrarem em vigor esses dispositivos, de fato haverá uma redução,a longo prazo,em grande parte, porque há os casos de sursis,o livramento condicional diminui o prazo, a prisão-albergue vai ser ampliada, a prisão semi-aberta também. Se ninguém mais cometer crimes,não precisaremos construir novos presídios. Mas, como vão continuar a cometer crimes, e também não vamos ignorá-los, parte pelo menos desses mandados vão ser cumpridos. E o número exato eu posso dar:74 889, até 31 de maio de 1975 - é o provimento do Conselho Superior da Magistratura, que disciplina a matéria - sendo quase 40 mil do interior, e o restante da Capital.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Permita V. Sa. que eu encerre com a seguinte pergunta: o problema do apenado tem um sentido mais amplo do que o regional. Há um interesse nacional em que isto seja convenientemente tratado. Não acha V. Sa. que a União teria o dever, já que as leis são federais - os Estados meramente as cumprem e a duras penas, na ordem inversa de sua pobreza - de ir ao encontro desse problema, para ajudar sobretudo os Estados mais carentes de recursos, que não podem despender verbas na construção de penitenciárias, entrando com uma parte ou talvez até com todos os recursos, no que respeita ao problema carcerário?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - É uma tese respeitável, mas que exigiria meditação, Não acho que os Estados não tenham tanta responsabilidade.Penso que, na medida em que a gente se omite na prevenção, também está sendo responsável. Vejo que as autoridades federais estão preocupadas com o problema. Prova disto é esta Comissão, funcionando aqui no Poder Legislativo, e outra funcionando junto ao Gabinete de S. Exa., o Sr. Ministro da Justiça, estudando também o problema penitenciário. Cada uma, evidentemente, colhendo seus subsídios. E eu acho que o fato de já existir uma Comissão no Ministério da Justiça não impediria a Câmara de instituir esta Comissão, que também está colhendo subsídios, exercendo um direito seu e dando uma demonstração de espírito público. Portanto, diria que,através de todo esse esforço, aqui, ali, conseguiremos sensibilizar uma faixa maior. O Governo passado se propôs a auxiliar os Estados na construção de presídios. É verdade que, data venia, com uma verba relativamente pequena.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Quanto deu para São Paulo?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Não recebemos nada, mas seriam 4 milhões de cruzeiros. Eu assisti à inauguração da penitenciária de Mato Grosso, em Cuiabá. É até uma penitenciária bonita. E lá, na época, me informaram que com aquela penitenciária praticamente se resolveria o problema penitenciário do Estado. Não sei se há outros presídios lá. E nessa época o Secretário da Justiça de Santa Catarina me dizia que com um presídio ele resolveria o problema do Estado. Agora, se São Paulo é grande,grandes são também os seus problemas. Não é?

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Resolveria dentro do sistema penitenciário atual?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Resolveria, dando condições condignas, decentes, porque, no meu modo de ver, a lei penal pode ser inflexível contra o infrator, mas não temos o direito de tirar ninguém do meio social e jogar num cárcere, como se o cárcere fosse um depósito. Há muitos que dizem que nós nos preocupamos muito em dar uma série de regalias ao sentenciado, eu os convido para

passar, com todas aquelas vantagens, alguns dias no presídio. E eles respondem sempre que não. Claro. Nesta ordem de idéias, eu queria dizer que a sociedade deve ter interesse na recuperação do encarcerado. Se não por espírito cristão, pelo menos, egoística e hipocritamente, porque convém que ele saia recuperado, porque vai nos causar menos problemas. Então, pelo menos sob este aspecto é bom que se dê tratamento a esses homens. A gente ouve muitas críticas. E dizia, hoje ainda, e repito agora, perante esta augusta Comissão, que todo mundo é indiferente e impassível ao problema, a não ser quando esse problema ganha manchetes. Aí as pessoas sobre ele discorrem, sem nenhuma responsabilidade ou compromisso. Já recebi muitos pedidos mais ou menos assim: "Olha, meu sobrinho foi preso. Não dá para o senhor tirá-lo do pavilhão 9 e colocá-lo no pavilhão 2? Porque o menino é muito bonzinho, e lá no pavilhão 9 ele vai ficar numa promiscuidade tremenda". Quer dizer: o problema existe na medida em que a pessoa tem interesse em jogo. Então, raciocina-se egoisticamente. É preciso que esse raciocínio valha para todos. Vamos dar condições dignas, decentes: vamos aplicar as penas que as leis estipularem; vamos procurar melhorar o homem preso. Muitos podem ser recuperados. Não sou pessimista. Acho que existem irrecuperáveis, mas esta não é a regra geral. É preciso que se dêem condições para essa gente melhorar lá dentro. Quando se constrói um campo de futebol num presídio, não é luxo. Só quem freqüenta um presídio sabe o que significa um campo de futebol. É um benefício, não só para o preso, mas também para os funcionários. É preciso que se entenda isso. Eu assisti a uma partida, por exemplo, entre o pavilhão 8 e o 9 da Casa de Detenção, apitada por um juiz da Federação, devidamente uniformizado, assistida também por vários jogadores profissionais dos times de futebol de São Paulo. A cada goal havia entusiasmo e toda aquela agressividade deles era posta para fora. E eu via que os funcionários e os presos se confundiam no ardor, no entusiasmo do goal, e até os soldados da muralha se distraíam e se entusiasmavam com o jogo. Isto é o que se chama "curar", "passar cadeia". Isto é assunto para uma semana antes e para uma semana depois. E é com isso que nós mantemos os estabelecimentos penais, ainda que com superpopulação, num clima de disciplina. O episódio da vacinação foi comentado durante uma semana inteira. Todos foram vacinados - eu compareci no primeiro dia, para ser o primeiro a ser vacinado - e aquilo foi motivo de conversa deles na semana que se seguiu. Cada um ia mostrar para o outro que a sua sua vacina já tinha pegado, ou que sua vacina não tinha pegado. E assim no "Dia das Mães" e em outras oportunidades. Encerrando, pelo menos este capítulo, eu queria dizer que, a pesar de toda a superpopulação carcerária da Casa de Detenção, o ambiente é de absoluta disciplina e ordem. É realmente quase um milagre. Mas é um ambiente de disciplina. Não sei se o Sr. Secretário da Justiça disse, mas ele visitou a Casa de Detenção, em minha companhia, e comentou que nem quando ele era Presidente do Tribunal e andava pelos corredores as pessoas se levantavam como lá. Os presos se encostam nas paredes, com as mãos nas costas, tiram os gorros, não por imposição, mas voluntariamente, por educação. Ficamos, eu e o Diretor da Casa de Detenção, sós e desarmados, no meio de 2 500 presos, entregues nas mãos deles. O ambiente é de absoluta disciplina. Eu freqüento aquele ambiente e nunca vi uma autoridade ser desconsiderada lá. Quando uma autoridade entra no pavilhão, todos se levantam; se é numa oficina, eles interrompem o trabalho e se levantam. Graças a esse clima de disciplina, à inspiração e às bênçãos de Deus, não temos tido incidentes, a não ser aqueles quase insignificantes, que qualquer grupo humano pode possibilitar.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Sr. Presidente, estou satisfeito e quero agradecer ao Dr. Sampaio pela preciosa contribuição que trouxe a esta reunião e, principalmente, pela forma magistral como respondeu às minhas modestas interpelações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Vou dar a palavra agora ao Deputado Adhemar Ghisi. Esclareço ao Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio que o Deputado Adhemar Ghisi, de Santa Catarina, foi o inspirador desta Comissão e o primeiro signatário do requerimento de constituição deste órgão. Tem a palavra o Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Presidente, Sr. Professor Diwaldo Azevedo Sampaio, Srs. Deputados, a invocação dessa qualidade de primeiro signatário da CPI me obriga a uma explicação, que não está ligada precipuamente à presença do ilustre depoente da tarde de hoje nesta Comissão. Quero justificar-me perante o Presidente, o Relator e os colegas por não ter podido comparecer às reuniões da semana passada. É que razões de ordem absolutamente político-eleitorais, relacionadas com a organização dos diretórios municipais do meu partido, no sul de Santa Catarina, privaram-me de ouvir - dizem uma peça magnífica aqui proferida, uma aula magistral aqui pronunciada pelo eminente Secretário da Justiça de São Paulo. E hoje atrasei-me no comparecimento a esta reunião pelo fato de ter sido, à tarde, recebido por um Ministro de Estado, que, compreensivamente, antecipou o horário da audiência, possibilitando-me assistir ao magnífico enfoque procedido pelo nosso depoente. Aquilo que mais me preocupa foi abordado pelo Deputado Cantídio Sampaio, e, objetivamente, o nosso depoente já respondeu. Mas há outro aspecto que também me interessa, e muito, não sei se por ser originário de um Estado de grande tradição industrial, como é Santa Catarina. Por isso gostaria de indagar do Prof. Diwaldo Azevedo Sampaio, dada a sua autoridade, se não acredita que a recuperação ou a ressocialização do preso, conforme a sua

terminologia, estaria intimamente ligada à sua reeducação pelos processos de aprendizado industrial. E, se for esse o seu pensamento, de que maneira, com os organismos que possuimos,em termos de SESC, SENAC, e mesmo com os órgãos ligados ao Ministério do Trabalho e outros, de que maneira se poderia aperfeiçoar aquilo que já se tenta, eu sei, em termos de Brasil, em termos gerais? Era essa a pergunta que objetivamente gostaria de formular a V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Exa. por ter sido o primeiro Deputado a assinar o pedido de constituição desta Comissão, o que demonstra que V. Exa. está bastante sintonizado com os problemas brasileiros e está com as vistas voltadas para os elevados interesses públicos, honrando seu Estado, sem dúvida, como seu representante nesta Casa. O problema do trabalho é fundamental no estabelecimento penal. E é por isso que os estabelecimentos penais agrícolas deixaram de ser apenas agrícolas para ser mistos. O nosso plano, dentro das possibilidades que se nos oferecem, é exatamente dar uma grande atividade ao setor industrial,porque é onde a mão-de-obra é mais requisitada. Hoje, de nada vale se desenvolverem muito as atividades agrícolas nos estabelecimentos penais. Não estou dizendo que se deve abandonar a lavoura. Eu entro no campo do problema dos presídios. Esses homens são, na maioria, das cidades. E, terminadas as suas penas, ainda que cumpridas em institutos penais agrícolas , eles retornam para as cidades. É preciso que eles retornem alfabetizados e profissionalizados. Profissionalizados de maneira a poderem conseguir trabalho e, portanto, ter condições de viver dignamente e obter o suficiente para o seu sustento e da família. Aquele que hoje sai analfabeto e sem profissão, de um estabelecimento penal, é um sério candidato a retornar ao cárcere. E a responsabilidade, a meu ver, seria nossa, por devolvermos à sociedade, sem um diploma, sem alfabetização, sem profissionalização um homem que durante muitos anos esteve à nossa disposição. Ao mesmo tempo estamos - e cheguei a me referir a este aspecto - procurando dar a cada estabelecimento, no aspecto de atividade de trabalho, no problema da laborterapia, uma atividade específica, sem diversificação, porque assim, o sentenciado, já seria remetido para um estabelecimento penal com aquelas características mais adequadas à sua personalidade, à sua atividade profissional. Por exemplo: Presidente Wenceslau tem condições de ser um centro de atividades de confecção de roupas. Então, aquele homem que demonstrasse vocação para esse campo, seria encaminhado para Presidente Wenceslau. Lá ele trabalharia com máquinas modernas. Porque não adianta também trabalhar com máquinas obsoletas, ferramentas obsoletas, pois aqui fora ele não teria condições para competir com um operário qualificado. Então, temos que ter as mesmas máquinas ou pelo menos bem próximas daquelas nas quais ele venha a trabalhar. Por exemplo: há um plano, do Governo anterior, no sentido de se instalar uma gráfica na Penitenciária de Araraquara, que deverá ser inaugurada provavelmente em junho do ano vindouro. As obras estiveram paralisadas, mas foram reiniciadas. Estou estudando o assunto, porque, a par do que poderíamos produzir lá para atender a todos os estabelecimentos penais, poderíamos produzir para fora e até - quem sabe, numa oficina paralela, porque esta não absorveria toda a população carcerária - fazer serviço de encadernação e outros que tivessem ligação mais próxima com essa atividade.

E há também uma idéia - está-se cogitando, são idéias lançadas ainda visando à modificação do tipo de presídio - de se fazer um presídio que seja de máxima segurança, depois, em continuação, média segurança, e depois mínima segurança, isto é, o sentenciado iria trabalhar numa fábrica que se situaria nas imediações do presídio. Mas este enfoque do problema escolarização e trabalho é fundamental. Digo mesmo que, se conseguíssemos alfabetizar todos e dar uma profissão a todos, atingiríamos grande parte dos objetivos da pena. Além do mais, celebramos convênios com o SENAI. Atualmente funciona somente na penitenciária do Estado. Mas programamos disseminá-los pelos outros estabelecimentos, mesmo enfrentando alguns probleminhas com os mestres, que estão desatualizados. A dificuldade de entrosamento, felizmente, está sendo removida e a coisa está funcionando. Formamos: torneiros mecânicos, soldadores, pedreiros, marceneiros etc. Forneceremos-lhes diplomas, nos quais não está consignada a sua condição de detento. Aproveitando a oportunidade, com relação ao problema de escolarização, quero dizer que todos os presos do nosso estabelecimento têm escolarização. Até na Casa de Detenção se fazem cursos.

UM SR. DEPUTADO - O MOBRAL entrou lá?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Entrou. E fazemos cursos em convênios com a Secretaria de Educação, inclusive curso supletivo de madureza, tanto na penitenciária quanto na Casa de Detenção, com resultados excelentes, embora na Casa de Detenção haja dificuldades quanto ao número de professores etc. Os próprios guardas dão aulas, mas há convênio. Os sentenciados recebem diplomas devidamente formalizados, sem que seja consignada a sua condição de presidiário. O mesmo acontece em todos os outros estabelecimentos penais, inclusive no Instituto Penal Agrícola, onde eles também têm assistência médica e psicológica que correspondem às necessidades.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Professor Diwaldo, sou muito grato a V. Sa. e o cumprimento mais uma vez

pelo brilhantismo com que se houve nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O último orador inscrito para fazer indagações é o nobre Deputado, pelo Estado de Pernambuco, Geraldo Guedes, a quem dou a palavra.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Sr. Presidente, nobre Diretor dos Estabelecimentos Penais de São Paulo, tão bem V. Sa. já se manifestou aqui, deitando tantas luzes e tantos conhecimentos, que deve ter abrangido todos os aspectos desta temática, que por si mesma é interessante, sugestiva e que pode, depois de equacionada e bem encadeada - quem sabe - levar o Legislativo a ajudar o Executivo nessa chamada política penitenciária. De modo que, apenas a título de curiosidade, faço duas pequenas indagações. A primeira é: qual a relação que podíamos fixar entre a criminalidade em face do desenvolvimento e as possibilidades do Estado de atender a uma política penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Acho que o problema foi bem enfocado por V. Exa. Colocado o tema, disponho-me a dar minha opinião. O problema da criminalidade deve ser questionado, buscado e aferido por especialistas. Devemos lançar mão dos técnicos, dos criminólogos, dos sociólogos, na procura das causas, não só do aumento da criminalidade, como da criminalidade em si. Para mim, num terreno bem objetivo - já cheguei a enunciar isso, aqui - vejo numa ligação muito próxima, confundindo-se com o crime, o problema econômico-social. Dadas as condições em que grande parte do povo vive, estamos pagando o preço dessa fase de crescimento do País. Pagamos esse preço. Muita gente vive em situação marginalizada, em convivência muito íntima com o crime. É o que vemos nas favelas, verdadeiros amontoados humanos. O crime, ali, é o resultado mais normal, absolutamente normal. Se não ocorresse é que surpreenderia. A falta de estrutura familiar e essa perplexidade do agrupamento humano criam condições para que o crime se desencadeie com mais facilidade. Acredito que esse índice alarmante de criminalidade vem ocorrendo em todos os países do mundo. Segundo as estatísticas, tem havido um aumento crescente da criminalidade mundial. Mas as causas são distintas para cada País. Não podemos importar as causas de criminalidade dos Estados Unidos, por exemplo, para raciocinar em termos de Brasil. Temos os nossos problemas específicos, pertinentes às nossas condições econômico-sociais e culturais. Temos de analisar o fenômeno diante desses problemas. Citei aqui o exemplo de quem percorre os presídios e não encontra neles gente da classe média. Por que não encontramos pessoas da classe média nos presídios? Elas não praticariam crime? A lei não as estaria alcançando? Ou, alcançando-as, teriam condições de defender-se? Nem sempre o homem rico consegue defender-se de um processo criminal. Às vezes é mais difícil o rico chegar a ter a sua infração penal descoberta. Quando é descoberta, normalmente ele consegue resolver a situação. Quando não consegue, há um inquérito, ele se defende, contrata bons advogados, arranja testemunhas - pela passarela do processo desfilam testemunhas abonando sua conduta ... Agora, um coitado ... Lembro-me que, nomeado pelo juiz para defender um homem, dizia-me ele: "Dr., eu não trouxe a testemunha" - "Não trouxe por quê?" A testemunha era seu companheiro de fábrica. Disse-me, então: "Porque vai perder o dia de serviço". Quer dizer, uma testemunha importante não compareceu porque ia perder o dia de serviço. Mas, mesmo que comparecesse, as condições precárias de instrução desse homem não lhe permitiriam reunir duas ou três palavras para prestar um depoimento diante de um juiz sobrecarregado de processos, com horário limitado, impaciente com alguém que gaguejasse e tivesse dificuldades até para responder. Falo isto sem nenhum objetivo demagógico, apenas constatando a realidade. Basta visitar os presídios para saber disso. Os outros crimes - relativos à classe média - que o eminente Secretário de Justiça e meu mestre de Direito, de quem tive a honra de ser assistente, chama de "os crimes de colarinho branco", não existem apenas no Brasil: esses "colarinhos brancos" existem no mundo inteiro, mas dificilmente seus infratores são envolvidos nas malhas da polícia, da Justiça. Resumindo, entendo que o crime está intimamente relacionado às condições econômicas, sociais e culturais do País.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Na verdade penso um pouco como V. Sa., embora me permita, em alguns pontos, divergir do seu entendimento. Acredito que realmente a estrutura da sociedade brasileira, sobretudo nessa fase que poderíamos chamar de criminalidade desenvolvimentista, estaria a reclamar um outro tipo de defesa social: talvez um sistema de penas diferente.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Mas aqui sustentei isso.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Um sistema de penas diferente, à brasileira. Mas tudo isso me parece sem fundamento, agora, porque não temos os pressupostos da fixação da pena, tampouco do seu cumprimento. Há pouco tempo, veja V. Sa., em Pernambuco, na Penitenciária de Itamaracá, realizamos um trabalho de fixação de biotipos de criminoso, tão logo ela foi instalada. Para isso, instalamos ali um gabinete de antropologia. Creio que hoje nem todos os presídios de São Paulo - Estado mais adiantado da Federação - têm um gabinete de antropologia. Mas lá nós implantamos esse gabinete e, através dele pudemos fixar mais ou menos um tipo de criminoso do sertão, da mata e do litoral, num estudo sobre

sociologia criminal, Hoje, com nova administração, o gabinete foi fechado. E tudo voltou à estaca zero. No que tange à aplicação da pena, estamos ainda presos a métodos imperiais, à moda do velho costume, da velha prática em que o preso se reduzia a um cidadão que passaria 10 ou 15 anos de sua existência simplesmente segregado da família, recebendo da sociedade - que ultrajou pelo crime - uma base de sustentação,sem devolver coisa nenhuma, afinal de contas. Pergunto a V. Sa., *como última indagação, ligeira, se sabe quanto o Estado* de São Paulo recebe anualmente dos Poderes Públicos para manter seu sistema penitenciário. V. Sa. tem uma idéia? Refiro-me a recursos financeiros de ordem estadual, municipal etc.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Só recebemos verba do Estado.O orçamento do DIP anda por volta de 100 milhões de cruzeiros, fora a parte de obras. Do Governo Federal não recebemos nada.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Fora, também, as despesas com as cadeias públicas?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Não, nesse 100 milhões já estão incluídas as despesas com alimentação nas cadeias públicas.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Então é o que recebe o DIP: 100 milhões de cruzeiros, para o atendimento ...

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - É o nosso orçamento.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - E do Governo Federal, não recebem nada, absolutamente? Nem mesmo aquelas verbas para construção de prédios etc?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - *Exatamente.*

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES - Muito agradecido a V. Sa. pela informação preciosa que nos trouxe e pelos momentos de grande prazer espiritual que nos proporcionou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Indago do Sr. Relator se deseja fazer mais alguma indagação ao depoente. (Pausa.) Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Apenas uma, pedindo um pouco mais de paciência ao nobre depoente ...

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Estou às ordens; é uma honra.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - ... que há mais de 3 horas vem falando ininterruptamente,com enorme brilhantismo e conhecimento de causa. Dr. Diwaldo, V. Sa. é conhecido e respeitado como advogado criminal. Vou dirigir minha pergunta, portanto, ao advogado criminal, não ao Diretor do Departamento de Institutos Penais. Dr. Diwaldo, qual a dimensão - se é possível fixá-la - do problema da perversão sexual no sistema penitenciário? Já o Deputado Theodoro Mendes lhe fez pergunta referente ao problema sexual e V. Sa.,com muita propriedade,falou da impossibilidade de resolvê-lo. A pergunta, agora, refere-se ao problema da perversão sexual.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - A pergunta é, também, daqueles difíceis de serem respondi*das. Seria realmente desejável que eu não a tivesse de* responder. Não que eu faça restrição à pergunta de V. Exa. Acho-a muito objetiva. Refiro-me às dificuldades para a resposta, Mas vou enfrentá-la. O problema da perversão sexual não é ignorado. Existe, inclusive, nos regimentos dos estabelecimentos penais. Quando se lhe enumeram as faltas, dentre elas está lá o problema de atos de libidinagem, entre um e outro, o problema de pederastia etc. Isso tem acontecido frequentemente, e as punições, em conseqüência desses atos, são sempre aplicadas. Abolir-se este problema é impossível. A resposta a esta pergunta está muito ligada àquela outra, que dei anteriormente. Sabemos, por ouvir dizer, ou por histórias, que, em época de guerra, nas concentrações, entre as tropas, nos fronts de batalha, nas viagens de marinheiros, enfim, em toda concentração de homens, a solidão e a vida afastada do outro sexo cria esse tipo de problema. A carência de afeto de um detento cria-lhe condições de afrouxar seus freios morais, e ele acaba cedendo. Outras vezes cede intimidado pelo poder maior do chefe do xadrez,ou do companheiro mais violento. Uma das medidas que se pode adotar para minimizar esta situação e, evidentemente, a cela única. Nos presídios de cela individual a percentagem de problemas no campo da perversão sexual reduz-se muito, é pequena. Claro que há aqueles atos que ele pratica sozinho e que se poderá diagnosticar, ou rotular como uma forma de perversão sexual. Mas também estes não se pode impedir, pois ele o realiza sozinho, na cela. Nos presídios em que as celas são coletivas, evidentemente o problema é muito sério. O que se pode fazer é uma fiscalização mais severa. Sabemos que as celas coletivas sempre são construídas de maneira que permi*tam uma visualização de fora. Aliás, na Argentina, em vários* presídios que visitei,havia uma cela grande, com uma cortina. Eram verdadeiros dormitórios coletivos. Perguntei o que significava aquilo. Imaginei logo, quando vi lá um fogãozinho, que eles cozinhavam na cela. O dirigente que me acompanhava disse que ali é também - desculpem-me a expressão, que é carcerária - o chamado "come-quieto". Nos xadrezes coletivos isso é muito difícil de evitar-se. Por mais que se fiscalize pode acontecer, e o indivíduo, às vezes, não tem coragem de denunciar. A lei da cadeia é muito severa - mais do que a nossa, aqui fora. Assim, não há quase denúncias. Este

problema nos preocupa. Por isso sou visceralmente contra celas coletivas, a não ser como dos IPAs, onde as condições são outras: dormitórios grandes, onde cada um tem sua cama e seu móvel e há fiscalização do guarda dentro do pavilhão, do salão onde dormem, o que impede que o problema seja maior. Contudo, esses casos se verificam também nos chuveiros, onde as portas são cortadas e várias medidas são tomadas para diminuir sua ocorrência. O problema existe, não se pode negar. Sabe V.Exa. que até nos regimentos há possibilidade de prática de casos desses. Aliás, através do exame dos prontuários dos presos que pedem medidas ao Conselho Penitenciário, durante estes longos anos que estive lá, e do qual estou apenas afastado, tive oportunidade de ler bilhetes trocados entre sentenciados entregando-os a um colega do Conselho, o Professor Costa Júnior, que leciona Medicina Légal na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e é um estudioso desse problema, tem recolhido uma porção de subsídios para seus estudos nesse campo. Diz ele que, às vezes, homens que têm uma estrutura aparentemente razoável, ficam em frangalhos, dentro do cárcere. Eles acabam capitulando, ou pelas ameaças, ou pela necessidade, carência de afeto de alguém a quem possam destinar alguma coisa de si. É lamentável, mas não podemos ignorar.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Felicito V.Sa. pela contribuição magnífica com que enriqueceu os Anais desta Comissão. A segurança com que V.Sa. respondeu às perguntas formuladas pela maioria dos Deputados presentes a esta reunião é motivo de encômios os mais elevados a V.Sa. Como Relator, quero louvar a maneira como sai V. Sa. desta Comissão, engrandecido, pela contribuição com que nos honrou. Muito obrigado a V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, para as últimas considerações.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, só quero dizer uma palavra de agradecimento a V. Exa. e aos demais ilustres integrantes desta augusta Comissão, pela maneira cordial e afável com que me receberam nesta tarde. Saibam V. Exas. que para mim - idealista e estudioso desses problemas - hoje foi um dia de grande alegria. Vim a esta Casa - repito o que já disse no início - com humildade, com o único objetivo de dizer aquilo que sinto e transmitir tudo que consegui reunir durante estes anos de atividade ligada ao setor carcerário e penitenciário, toda a experiência adquirida. Aqui vim, modestamente, sem nenhuma outra pretensão, a não ser esta e submeter-me, como me submeti, às perguntas que tão inteligentemente me foram formuladas. A demonstração do interesse público desta Casa com a instituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com os trabalhos que vem desenvolvendo, que tenho acompanhado; a paciência com que me ouviram até esta hora - inclusive muita coisa que disse muitos de V. Exas. já conheciam - tudo isto, me comove e emociona. Como brasileiro, sinto-me muito feliz por ver o Congresso com representantes do povo de tão elevado gabarito, tão preocupados e voltados para setores que muitas vezes têm sido esquecidos. A lembrança, através da realização dos trabalhos desta Comissão, mostra que sempre há um novo dia para surgir. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Ao encerrar a sessão, agradeço a presença do Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio e me congratulo, em nome da Comissão, com S. Sa., pela magnífica colaboração que de forma tão lúcida e elegante nos trouxe nesta tarde. Agradeço, por igual, as comoventes palavras que S. Sa. pronunciou quando lhe dei a palavra para as últimas considerações. Agradeço a presença dos Senhores Deputados e os convoco para a próxima reunião, a realizar-se depois de amanhã, dia 19, às 16,30 horas, neste recinto, quando será ouvido o Sr. Secretário de Justiça do Estado da Bahia, Dr. João Carlos Tourinho Dantas. Está encerrada a Sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO RIGOROSO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

2ª Reunião, em 19.6.75

Depoente: Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Secretário de Justiça do Estado da Bahia.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário procederá à leitura da Ata. (O Sr. Secretário lê a Ata). Em discussão. (Pausa) Aprovada.

Desejo pedir à Comissão que, de pé, ouça a prestação do compromisso legal por parte do nosso convocado

de hoje, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Secretário de Justiça do Estado da Bahia.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas)- Faço sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Antes de dar a palavra ao Relator, o Sr. Deputado Ibrahim Abi-Ackel, para fazer indagações ao convocado, desejo registrar, com grande prazer para nós a presença na Comissão do ilustre Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco, que também foi nosso colega nesta Casa, Dr. Carlos Alberto.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Sr.Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra,para uma questão de ordem, o Sr. Deputado Luiz Henrique.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Sr. Presidente, desejo seja resgistrada também a presença, nesta Comissão, do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nosso honrado companheiro Deputado Luiz Braz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - A Presidência registra também, com agrado, a presença de S.Exa., mas declara ao nobre Deputado Luiz Henrique, que não o fez antes porque S.Exa. sempre foi um integrante desta Comissão, como de todas as Comissões da Casa, pois, além de Presidente da Comissão de Justiça, tem grande atuação na Câmara.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Dr. Tourinho Dantas, o Poder Legislativo, ao qual V. Exa. prestou os melhores serviços, tanto como Deputado Estadual, como quanto Deputado Federal, resolveu instituir nesta Casa, a requerimento do Deputado Adhemar Ghisi e de outros signatários, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a levantar a situação penitenciária do País e a formular princípios e sugestões que levem o Poder Executivo a adequar o sistema ao estágio de desenvolvimento social do País.

Os depoimentos colhidos por esta Comissão, originários de autoridades penitenciárias de Minas Gerais, Guanabara e São Paulo, traçaram um quadro eloqüente das deficiências do sistema. Através da palavra desses Depoentes, ficou claro, a esta altura, que o problema penitenciário exige uma reformulação completa, tanto no que diz respeito à legislação penal e processual penal, quanto no que toca ao tratamento penal dispensando dentro das Penitenciárias.

Apenas numa tentativa de elucidação,como uma tentativa de tornar conhecidos de V.Exa. os temas até então abordados pelos Depoentes, lembraria, a despeito de não contarmos ainda com as notas taquigráficas devidamente traduzidas, que eles deram ênfase a alguns aspectos que até agora têm merecido as atenções desta Comissão.

No que diz respeito à Legislação, foram todos unânimes na opinião de que se torna mister apoiar os casos de suspensão condicional da pena para evitar a superpopulação carcerária, que tem sido um dos grandes males do sistema penitenciário.

Ainda no que diz respeito a superpopulação carcerária, existem sugestões no sentido de que se deve adotar, obrigatoriamente, o exame criminológico, o único capaz de indicar a fase do tratamento penal adequado para o sentenciado, ou mesmo a desnecessidade do tratamento penal; a instituição de comissões de avaliação permanente nos presídios para acompanhar em cada sentenciado os resultados do tratamento penal, como forma de se verificar a possibilidade da transferência do sentenciado da prisão de segurança máxima para prisão aberta, para a prisão-albergue e, finalmente, para o livramento condicional; a prescriçao da reincidência, a comutação, e outras sugestões que aqui foram formuladas com o propósito de descongestionar as nossas prisões, devolvendo a liberdade àqueles que não têm necessidade social de reeducação e fazendo com que aqueles que têm necessidade de um determinado tipo de reeducação penal o recebam, poupando-lhes do drama de se virem obrigatoriamente submetidos a um tratamento inadequado.

Um tema que ganhou desde logo foros indiscutíveis na Comissão foi o da urgente necessidade de se instalarem em todo o País escolas de formação profissional para os guardas de presídios, dado que são esses, muito mais do que os Diretores das Penitenciárias, os que vivem o cotidiano da prisão e os que mais diretamente influem na vida carcerária.O trabalho ocupacional e o ensino têm sido aqui tratados nos termos em que os abrigou a Resolução da Organização das Nações Unidas pertinente às Penitenciárias.

Evidentemente que, na vida penitenciária, existem algumas regiões de sombra, nas quais é difícil penetrar com minudência. Dentre estas, eu colocaria o capítulo das perversões sexuais e o das violências, seja da parte de agentes de autoridade, seja as praticadas por presidiários entre si Esta Comissão, no roteiro que elaborou e aprovou, tem como norma visitas a Penitenciárias, para que ali sejam ouvidos ex-presidiários e todos quantos exerçam função ou cargo diretamente relacionados com a vida carcerária. Neste conceito, evidentemente que estao incluidos os

padres confessores, os guardas de presídio, os assistentes sociais, os jornalistas que fazem a cobertura das Penitenciárias, enfim, todos aqueles que, tendo conhecimento do cotidiano das prisões, possam esclarecer esta Comissão sobre as implicações numerosíssimas deste mundo até agora desconhecido, ou conhecido apenas superficialmente da opinião pública, que é o mundo das Penitenciárias.

Ao aprovar por unanimidade a moção destinada a fazer com que V.Exa. nos prestasse a sua contribuição, esta Comissão deu um passo decisivo no sentido de tornar objetivos, claros e fecundos os seus trabalhos. Homem público de notório patriotismo, de grande experiência parlamentar, dos mais louváveis pela sua atuação nesta Casa, agora membro do Poder Executivo da Bahia, V.Exa., Sr. Secretário Tourinho Dantas, é por nós recebido como um colaborador de alta valia.

Com estas palavras, rogo ao Sr. Presidente que dê a palavra ao Sr. Secretário Tourinho Dantas, para, em princípio, antes dos debates, fazer a exposição que julgar conveniente sobre os temas que apressadamente apontei e sobre outros, originários da própria experiência de S.Exa. no exercício do cargo de Secretário de Justiça do Estado da Bahia,

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Antes de passar a palavra ao Secretário de Justiça do Estado da Bahia, quero informar a Comissão de que vai participar também dos trabalhos e responder às inquirições feitas o Dr. Carlos Augusto Pedral Sampaio, Diretor do Departamento de Assuntos Penais do Estado da Bahia, que aqui comparece em companhia do Sr. Secretário da Justiça.

Tem a palavra o Dr. João Carlos Tourinho Dantas.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Exmo. Sr. Deputado José Bonifácio Neto, Presidente da Comissão, Exmo. Sr. Deputado Luiz Braz, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco, meu velho colega Carlos Alberto, Srs. Deputados, primeiramente confesso que, para mim, foi uma grande honra e satisfação este convite. Como salientou o nobre Relator, fui Deputado durante 24 anos, sendo 12 anos como Deputado Estadual e 12 anos como Deputado Federal. Portanto, considero esta Casa também como minha.

Nesta Casa, tomei parte em importantes Comissões de Inquérito, às quais dou a maior importância. Considero mesmo que uma das melhores maneiras de a Câmara Federal se afirmar são essas Comissões. Fui Presidente de uma Comissão de Inquérito - se não me engano funcionou nesta mesma sala - destinada a apurar o problema do controle da natalidade entre nós e que foi motivada pela acusação de que milhares de mulheres estariam sendo esterilizadas por pastores protestantes americanos em ação na Belém-Brasília. Na época, esta notícia causou grande celeuma, e até uma espécie de guerra religiosa, porque um frade capuchinho, em Carolina, comandou a depredação de estabelecimentos religiosos protestantes. A Comissão foi requerida pelo Deputado Mário Covas e teve oportunidade de investigar o asssunto sobre todos os seus aspectos e em profundidade. Sobre o aspecto religioso, ouvimos Dom Jerônimo e o Pe. Caldeirão Beltrão. Estiveram aqui autoridades e médicos, como o Professor Raul Chaves. A Comissão atuou com o maior brilhantismo. Nela pontificaram católicos tradicionais, como Brito Velho e Hermano Alves e, como médico especialista, José Maria Magalhães, de Minas e muitos outros.

Depois de alguns meses de debates e de ter estudado bastante, a Comissão chegou à conclusão de que ainda não era hora de dar o seu pronunciamento, porque o assunto ainda causava muita controvérsia. Foi feito o relatório, sem que houvesse nenhuma manifestação conclusiva, a não ser que as primeiras notícias eram muito exageradas: os pastores protestantes eram brasileiros, e as milhares de mulheres eram pouco mais de uma centena. Tudo foi esclarecido graças a essa Comissão.

Fui também Relator de uma Comissão que apurou os problemas relativos ao cacau.

Por conseguinte, dou a maior importância às Comissões. Daqui já saíram muitas resoluções e esclarecimentos.

Ditas estas palavras, inicio meu depoimento, esperando, em seguida, responder às perguntas dos Srs. Deputados.

Assumi a Secretaria da Justiça e, em dois meses de exercício do cargo tratando de problemas de presídio e de menores, vi mais miséria da condição humana do que em toda a minha vida. A situação dos Presídios, na Bahia, como em todo o Brasil, é realmente muito precaria.

Seguindo o roteiro da Comissão, ao qual desejo ater-me, a fim de ordenar o meu depoimento, verifico, como primeiro item, a superlotação carcerária. Felizmente, na Bahia, não padecemos deste mal. Na Bahia, não sei se devido ao temperamento ameno do povo, são poucas as condenações. A Penitenciária Lemos Brito, que tem capacidade para 600 presos, possui 384 condenados. Os presos dessa Penitenciária são classificados entre os que usam a chamada roupa preta, e que ficam na parte interna - são os considerados mais perigosos, em número de 254 - e os que usam a farda azul e que ficam na parte externa do presídio, em número de 130, aos

quais é dado tratamento mais liberal.

A Penitenciária Lemos Brito teve a sua construção iniciada há cerca de 20 anos, mas nunca foi terminada. Ela foi construída por um sistema hoje condenado -- de anfiteatro — que realmente não parece aconselhável, uma vez que os presos ficam olhando permanentemente uns para os outros, quando estão recolhidos as suas celas.

Encontramos a parte de realização de trabalho na Penitenciária da Bahia numa situação muito precária. Já houve oficinas para construção de móveis, sapataria, alfaiataria. Mas, hoje, com a difusão do artesanato, principalmente o de Jacarandá, muito mais rentavel, quase todos os presos só querem trabalhar no artesanato. Encontrei este sistema de artesanato também muito mal organizado, inclusive há exploração do preso pelo preso.

Como não existe uma cooperativa, de modo a que haja um fundo comum para a compra de madeira ou para a aquisição das peças dos condenados mais necessitados, para venda posterior, alguns presos se enriquecem fornecendo essa madeira aos mais pobres a comprando deles as peças por preço vil, para venderem com grande lucro.

Nomeamos para Chefe da Produção da Penitenciária um Promotor Público de excelentes qualidades, que está tentando equacionar o problema com vistas a evitar esta situação anômala de exploração do preso pelo preso. Também contratamos um técnico - um artista - a fim de que a produção seja feita sob orientação especializada, e não como se faz no momento. Digamos: um preso faz um Cristo, e imediatamente há uma produção em massa de Cristos do mesmo modelo. Então, cai o preço. Havendo orientação de um artista, é possível diversificar a produção e até exportar. Temos conhecimento de que vão sempre para a Alemanha peças de Jacarandá do artesanato baiano para serem vendidas lá, peças produzidas na Penitenciária. Entramos em entendimento com a Secretaria da Indústria e Comércio para fazer um levantamento das possibilidades de comercialização das peças de artesanato, cujo movimento é imenso. Encontra-se presente o Dr. Pedral, que está incumbido de providenciar um stand de obras de artesanato dos presos da Penitenciária da Bahia, na barraca do Estado, na Festa dos Estados.

O guarda penitenciário é outro problema. Na Bahia, ele ganha pouco mais de Cr$400,00 - enquanto que, segundo fui informado o de Pernambuco já vai ganhar Cr$ 1.500,00. Confesso que, com este ordenado é impossível conseguir disciplina no presídio, porque os presos são mais ricos, possuem mais recursos do que os guardas. Isto traz constrangimentos, recalques, o que de maneira nenhuma ajuda a boa condução da normalidade dentro do presídio. Recentemente, iniciamos um curso para os guardas. Mas de que ddianta esse curso para pais de família que ganham Cr$400,00? É preciso que haja uma carreira de guarda de presídio bem remunerada, que faça com que o homem defenda o seu emprego porque acho que vale a pena, sem que seja preciso fazer outros "bicos" nos dias de folga. Só assim será possível ter guardas de presídio em condições de exercer plenamente sua função.

Recebi um estudo do Ministério da Justiça que, na parte relativa aos guardas presidiários, faz a recomendação de que o cidadão, para ser guarda presidiário, não deverá vir da Força Policial, para não trazer em si aquela idéia de que o preso é seu adversário. O guarda presidiário deve agir mais como um enfermeiro, na convicção de que está alí para tratar de doentes, não se preocupando com o que fez o condenado antes de ir para a prisão. A tarefa do guarda presidiário é reeducar o preso e tratar bem dele. Para tanto, terá de ter condições psicológicas, os conhecimentos necessários e segurança econômica. O guarda de presídio nada recebe por risco de vida, enquanto que, outros funcionários, sim. Os guardas de presídio - alguns dos quais já foram atacados e até assassinados - não possuem a vantagem do risco de vida. Considero a situação do guarda de presídio um dos pontos cruciais do problema penitenciário brasileiro - ou, pelo menos, do problema penitenciário baiano.

Os cargos de direção dos presídios dependem muito da escolha do Secretário ou do Governador. Não há um curso para dirigentes de presídios.

A parte relacionada com as crianças está afeta à minha Secretaria, através da FUNABEM, que treina funcionárias do SEAM para assumirem essa responsabilidade. Não existe um organismo dedicado ao treinamento de pessoal. Às vezes conseguimos felicidade na escolha - como agora, na Bahia, onde contamos com um Coronel de Polícia, formado em Direito, com larga experiência em diversos cargos e que é um excelente Diretor. Mas nem sempre acontece assim. Têm passado pela Penitenciária Diretores que foram nomeados para lá porque precisavam de um emprego, mas que não tinham a menor condição psicológica de comando, nem interesse pelo cargo, que deve ser de verdadeiro sacerdócio.

Outro problema que considero, este sim, o mais grave de todos: a falta de preparação do egresso. O Patronato de Egressos, entregue a estudantes, funcionou bem na época em que a sociedade era outra, em que se admitia amadorismo. Hoje, todos lutam pela vida. Ninguém mais pode ceder parte do seu tempo numa atividade gratuita. Considero necessário que se organize, dentro do sistema penitenciário, um sistema de preparação para o egresso, com psicólogos, assistentes sociais etc., de modo que, um ou dois anos antes

do término da pena, o condenado comece a ser preparado para enfrentar sua vida quando deixar o presídio, a fim de que não ocorra o que sempre tem acontecido, ou seja, liberado esse homem se vê, no meio da rua, sem profissão, sem emprego, sem parentes, sem ninguém por ele, sem nenhuma perspectiva. Esses homens muitas vezes voltam ao crime porque não têm condições de sobreviver. Considero a questão da maior importância e faço uma sugestão a esta Comissão no sentido de que todo sistema penitenciário seja obrigado a possuir este serviço, que deveria ser entregue a assistentes sociais e psicólogos, encarregados de preparar o homem para sua posterior saída do presídio, a fim de que ele não fique dependendo do favor alheio. Na Bahia, apenas um cidadão tem sensibilidade para o problema desses egressos e consegue emprego para eles. Declino seu nome, numa homenagem a sua pessoa: trata-se do Sr. Renato Schindler, que está sempre em contato com o Ministro da Justiça sobre o problema. O Sr. Renato Schindler é a única pessoa que tem esse espírito de caridade, pois emprega os saídos da Penitenciária. Ninguém quer empregar esses homens, principalmente se praticaram crime contra a propriedade.

A parte de assistência médica também deixa muito a desejar. Uma Penitenciária com mais de 400 homens não possui um hospital próprio. Tem alguns médicos. Mas, quando se torna necessária uma operação, o preso sai cerca do de escolta para um hospital, onde é mal recebido pelos médicos e funcionários, além de causar receios ao seu vizinho de quarto. É nosso plano, de acordo com o Ministério da Justiça, construir um hospital com uns 50 a 60 leitos, para servir os presos da Penitenciária Lemos de Brito, da Casa de Detenção e, possivelmente, do Depósito de Presos. A Colônia Agrícola Pedra Preta, está subordinada à Secretaria de Segurança. Enfim, trata-se de uma população de cerca de 1.700 homens, o que já justifica a existência de um hospital para que os mesmos nele sejam atendidos.

A alimentação do sistema penitenciário do Estado é considerada razoável. Verificamos as cozinhas e a comida. Não há grandes queixas, a comida é farta e os presos vivem bem alimentados. Não são reeducados, mas são bem alimentados.

A rigor, dentro da Penitenciária não existe tratamento no campo da Psiquiatria, nem no da Psicanálise. Temos um Manicômio Judiciário, construído há bem pouco tempo, administrado por um médico psiquiatra de grande valor e dedicação, o Dr Renato Moura Albuquerque. Esse Manicômio Judiciário está fisicamente bem instalado, mas diz o Dr. Renato que ele não possui os recursos necessários para a recuperação do homem. No Manicômio Judiciário há indivíduos cuja pena já venceu há muito tempo, mas que ali continuam porque não foram curados dos seus males. Seria uma providência cabível tirá-los do Manicômio Judiciário para outro estabelecimento psiquiátrico do Estado, mas esse, por sua vez, já vive também superlotado.

A situação do ensino não é boa. Há o MOBRAL, existem alguns professores, mas, na realidade, o ensino não é satisfatório. Não há também o ensino profissionalizante. Os homens, na sua maioria mais velhos, também não demonstram maior interesse em apreender.

Na Penitenciária, temos cerca de 200 homens condenados por crime de morte, a maioria deles procedente do interior. Considero válida a idéia - seguindo o exemplo de Pernambuco - de se construir uma penitenciária agrícola. Porque, para o homem do interior, que mata ou que fere por questão de honra ou por ímpeto, é mais cruel a convivência com os marginais da Capital do que a sua própria condenação. Considero que determinado tipo de condenado pode ter um tratamento especial. Esse homem não deve ficar com outro tipo de delinqüente, principalmente o dos criminosos contra o patrimônio oriundos da Capital, na sua grande maioria maconheiros, cheios de vícios e perversões. O homem do interior às vezes é condenado a uma pena grande. Matou alguém, por exemplo, pensando que estava defendendo a honra de sua família, ou por um ímpeto do momento. No entanto, é um homem de bons costumes, como acontece com o homemdo nosso sertão. Então, esse homem, jogado nesse meio, sofre duplamente, por ser obrigado à convivência com criminosos de outra espécie e de outra periculosidade.

No artesanato, encontrei esta praxe antiga: os presos recebem todo o produto do seu trabalho. Nas outras oficinas, uma parte sempre fica para o presídio. Torna-se um pouco difícil, de um momento para outro, tirar uma parte, como deveria ser feito, para uma bolsa comum. Porque, se há presos que são expeditos e que conseguem uma grande rentabilidade, outros há que não têm a mesma habilidade e saem da Penitenciária com pecúlios ínfimos. Seria justo que uma parte fosse destinada a uma redivisão geral. É um dos problemas que estamos estudando.

Ainda sobre a Penitenciária, as instalações estão maltratadas. Precisa de uma reforma de uma limpeza geral. Para que a Penitenciária fique nas condições em que deveria estar, há necessidade de grandes recursos, dado que há muitos anos não se acompanha o desgaste natural do tempo.

Outro ponto que gostaria de abordar é o problema sexual. Na Penitenciária da Bahia, encontramos uma certa acomodação, muito típica da região, e que, de certo modo, evitou as perversões sexuais. Uma vez por semana são promo

vidas as tais visitas conjugais. Os presos, casados ou não, recebem mulheres, que são fichadas para tanto e que passam a tarde em pequenas casas existentes no terreno da Penitenciária. Se, de um lado, este sistema pode escandalizar os moralistas, por outro evitou, ou praticamente sanou, o problema da pederastia dentro da penitenciária da Bahia. É um costume que já vem de algum tempo e que, em vista dos resultados práticos, nenhum dirigente tentou modificar. Nem mesmo o Confessor do presídio, que faz vista grossa, porque, certamente, preocupado com o bem-estar dos condenados, não lhe interessa criar maiores problemas.

Violências e sevícias não existem nem na Penitenciária nem na Casa de Detenção, nos serviços afetos à nossa Secretária. Se existissem, seriam logo noticiados, porque há uma certa permeabilidade à imprensa e a essas visitas. Se existe algum caso de guarda com preso, não é norma, nem se há queixas nesse sentido.

Encontrei na Penitenciária da Bahia, e proibi o seu uso, as chamadas solitárias. Dizem os velhos advogados que me espantei porque não as conhecia. Realmente, a solitária é uma prisão desumana. São cubículos. Em alguns, o preso fica completamente fechado; em outros, há até uma grade de ferro. Determinei ao diretor que não os usasse, a não ser em casos extremos. E ele tem cumprido à risca as minhas ordens. Só tem posto lá - e assim mesmo por um ou dois dias - presos que fugiram e logo após foram recapturados. Mas não mais como antigamente, quando havia presos que ficavam três, quatro meses sem ver a luz do Sol dentro daqueles vergonhosos cubículos.

Há um campo de esportes na Penitenciária. Não posso dizer que haja uma organização esportiva. Há um campo de futebol e competições entre os presos. Para mim deixa a desejar. Creio que a prática esportiva - não só a parte de futebol - devia ser organizada, para distrair o preso livrá-lo da ociosidade e também deixar escapar a sua agressividade. Com relação à Penitenciária, era o que eu tinha a esclarecer.

A Casa de Detenção funciona atualmente numa velha fortaleza, no Largo de Santo Antônio. Na Casa de Detenção, estão os presos processados. Ela tem capacidade para 220 presos. Existem lá 257. Mas, a Bahia deverá inaugurar, ainda este ano, a sua nova Casa de Detenção, construída em convênio com o Ministério da Justiça, com todas as condições de um presídio moderno, no terreno da fazenda onde está a Penitenciária.

Estamos também providenciando a construção de um pavilhão para mulheres. Não posso dizer de um presídio para mulheres, porque, graças a Deus, existem, na Bahia, apenas 17 mulheres presas. Então, um pavilhão capaz de receber 50 será suficiente até o fim do século, com alguma comodidade. Assim, elas serão retiradas da atual fortaleza, onde vivem em condições muito precárias.

Outro problema que vem preocupando muito e que vem sendo dando lugar a solicitações, principalmente da população do interior, é o das cadeias do interior. As Secretarias de Seguranças e a de Justiça fizeram até um estudo comum, a fim de que ficasse delimitada a responsabilidade dessas cadeias. Acabo de receber o trabalho do Dr. Tomas Bacelar, que é o Procurador da Secretaria de Segurança, realmente muito bem feito, em que, examinando o problema, ele propõe esta solução que me parece justa: nas cidades demais de 50 mil habitantes, construir-se-ão uma Casa de Detenção para os presos processados. Nessas cidades, geralmente, há uma presença contínua de mais de 10 presos processados à disposição da Justiça; para as cidades menores, continuará o sistema de cadeia pública sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança, onde ficarão também os presos processados. A razão de ser disto é que , se todas as cidades construissem 2 presídios ou 2 cadeias, uma para a Justiça e outra para a Polícia, o efetivo da Polícia Militar teria de ser dobrado, porque haveria necessidade de segurança externa para ambos os estabelecimentos, o que iria trazer uma despesa muito grande, sem uma vantagem aparente. Creio que esta proposta, que estamos estudando, resolveria o problema. Não sei, nos outros Estados, como o assunto está sendo resolvido.

O DR. CARLOS ALBERTO (Secretário da Justiça do Estado de Pernambuco) - Pelas Secretarias de Justiça.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Toutinho Dantas) Tdas? Mesmo para os presos à disposição da Polícia?

O DR. CARLOS ALBERTO (Secretário da Justiça do Estado de Pernambuco) - Creio que sim.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) E a Secretaria tem um zelador?

O DR. CARLOS ALBERTO (Secretário da Justiça do Estado de Pernambuco) - O Problema do pessoal está afeto à Secretaria de Segurança.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Quer dizer que o prédio é da Justiça?

O DR. CARLOS ALBERTO (Secretário da Justiça do Estado de Pernambuco) - Exatamente.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Um dos nossos receios seria pôr um zelador da Secretaria de Justiça, o que poderia motivar um conflito com o delegado. O delegado, por imaginar ser dono do xadrez, poderia não querer respeitar a autoridade do zelador, e os conflitos, en

tão, seriam constantes.

Outro problema muito sério é o da alimentação dos presos. Até alguns anos atrás, nas cadeias públicas do interior, a alimentação era fornecida pela Prefeitura. De um certo tempo para cá, a Prefeitura não se julga mais obrigada a dar a alimentação, embora a lei diga que os réus pobres devem ser alimentados pelas Prefeituras. Ora, quase todos os réus das cadeias do interior são pobres. No entanto, é grita, em quase todos os municípios, que os Prefeitos se recusam a fornecer a alimentação. Torna-se necessário, então, que as associações vicentinas locais e pessoas de boa vontade promovam a obtenção de recursos para a alimentação desses presos. Creio que este é também um assunto que deve ser encarado com atenção. Penso que esta parte da alimentação devia ser da responsabilidade das Prefeituras. Porque é muito mais fácil um poder local fiscalizar um problema desse tipo do que uma Secretaria distante, o que daria lugar à grandes irregularidades. Seria muito mais simples, se esta atribuição ficasse por conta das Prefeituras. O fato é que, no momento, há uma indefinição que está causando grandes sofrimentos àqueles que têm a desdita de estarem recolhidos nessas cadeias. Alguns Prefeitos de bom coração, ou de maior responsabilidade, dão alimentação; outros não. Alguns fornecem, eventualmente. É um problema que precisa ser resolvido com urgência.

O Presidente desta Comissão me pediu que eu falasse também sobre a Colônia Penal de Pedra Preta. Não é estabelecimento subordinado à Secretária de Justiça. No entanto, procurei a Secretaria de Segurança e tive uma reunião com o Secretário, com o diretor do estabelecimento e com o delegado responsável, para tratar do assunto. Eles me mandaram uma exposição sobre a Colônia Agroindustrial Lafaiete Coutinho, que eu passo a ler. São apenas três folhas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Eu pediria ao nobre Secretário que, em vez de ler, passasse o documento às mãos do Deputado Noide Cerqueira, que foi o autor do requerimento e que colocou nele esse item. Depois, se S.Exa., achasse necessário, poderia fazer indagações, embora a matéria não seja da alçada da Secretaria de Justiça. Se o ilustre Secretário aceitar minha ponderação, encaminharei essa exposição ao Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Até certo ponto, minha indagação tem pertinência, porque lá se encontram presos também à disposição da Justiça. O Sr. Secretário deve ter tomado conhecimento desse fato. Agora, sei perfeitamente que a jurisdição a que está vinculada a Colônia Penal de Pedra Preta é a Secretaria de Segurança.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Existem realmente 64 presos à disposição da Justiça na Colônia Penal, por falta de instalações na atual Casa de Detenção, que, como já expliquei, dentro de poucos meses estará fechada.

Agora, a justificativa do Secretário de Segurança é interessante. A alegação é que faltaria uma certa legalidade de delegacia ao estabelecimento. Mas os indivíduos que fazem do crime profissão habitual, os ladrões de toda a espécie, têm de ser recolhidos, para evitar mal maior à população. Este é o tipo de presos recolhidos à Colônia Penal de Pedra Preta. Há presos para averiguações, às vezes até por mais tempo do que a lei permite. Contudo, são homens da maior periculosidade. O delegado contou-me até um caso concreto. Está preso para averiguações um criminoso chamado Antônio Diabo. Esse indivíduo ataca a vítima para roubar e se vicia tanto homem, como mulher, com arma na mão. A dificuldade para provar isso tem sido muito grande, porque as vítimas, por uma questão natural de decoro, se recusam a testemunhar. Este cidadão está preso, enquanto a Polícia consegue as provas necessárias. Solto esse indivíduo é de grande perigo para a cidade. Contou-me também o Delegado Medrado que havia uma média de 4 queixas por dia contra os tais criminosos românticos - aqueles que não causam mal algum à vida da vítima - os chamados "palqueiros", na linguagem policial, batedores de carteira etc. Resolveram soltar 40 homens dessa especialidade. No outro dia, as queixas das vítimas subiram de 4 para cerca de 60 por dia. Então, fica a Polícia naquele dilema: se prende, pode estar cometendo uma arbitrariedade, se solta, a população grita. Mas, como já disse, isso é assunto da Secretaria de Segurança.

Ditas estas palavras, coloco-me à disposição dos Srs. Membros da Comissão para algum esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, apenas para nosso melhor esclarecimento, o sistema presidiário da Bahia contém, segundo as declarações de V.Exa., os seguintes estabelecimentos: Penitenciária Lemos de Brito, com 384 reclusos. Para essa penitenciária vão apenas os presos com sentença transitada em julgado.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Exato.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel)

Há, ainda, a Casa de Detenção.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Uma Casa de Detenção, sob a Jurisdição da Secretaria de Justiça, com 257 detentos.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Além dessas duas casas, existiria na Bahia um depósito de presos?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) O depósito de presos seria essa Colônia de Pedra Preta.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Ah, sim. Então, a Penitenciária Lemos de Brito, a Casa de Detenção, o presídio ...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) E o Manicômio Judiciário..

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - ...que está sob a administração da Secretaria de Segurança Pública, e as cadeias públicas do interior.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) E o Manicômio Judiciário, onde estão recolhidos 298 condenados pacientes ...

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Por medida de segurança.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) ... mas que tem capacidade para 600.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Poderia V.Exa. citar, ainda que não fosse preciso, o número de cadeias públicas, Sr. Secretário?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) O número de cadeias públicas, de um certo modo, corresponde ao de municípios: 300. Possivelmente, algum distrito mais populoso também deve ter alguma. Estivemos, inclusive, na terra do Deputado Nóide Cerqueira, onde havia grande ansiedade das classes representativas em torno da situação da cadeia local. Pensávamos seriamente em fazer da Fazenda Mocó, em Feira de Santana, uma colônia penal agrícola. Entretanto, após a visita de domingo, quando a visitamos, verificamos que aquele estabelecimento é de grande utilidade para a Secretaria da Agricultura. Visitamos outros lugares e sentimos a real necessidade de se instalar em Feira de Santana um presídio regional, onde deverão ficar os presos que estiverem à disposição da Justiça, tanto de Feira de Santana, como dos municípios circunvizinhos, porque a cadeia pública ali é realmente das piores que já visitei.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Teria V.Exa. uma estimativa do número de presos recolhidos às cadeias públicas?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Infelizmente, não. Tentamos, mas, por enquanto, só conseguimos obter alguns números. O Juiz de Camaçan, por exemplo, me disse que, na cidade, havia 16 presos à disposição da Justiça: em Mucuri, lá no extremo sul, há 18. Então, não há uma relação real entre a importância do município e o número de recolhidos. Existem outros lugares onde, há muitos anos, não passa um preso. Esses dados não consegui ainda.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, é regra o cumprimento de sentença na cadeia pública? O sentenciado por decisão transitada em julgado permanece na cadeia pública?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Não. De qualquer município, vem sempre para a penitenciária.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Pelos esclarecimentos prestados com referência a São Paulo, isto, aliás, é do conhecimento público - naquele Estado da Federação existem 75 mil mandados de prisão a serem cumpridos. É verdade que, conforme esclareceram aqui duas autoridades do Estado de São Paulo, entre esses mandados de prisão estão aqueles já prescritos, os já expedidos em mais de uma via, e aqueles outros em que o réu, condenado a uma pena de pequena duração, também já cumpriu essa pena, o que reduziria esse número de 75 mil para cerca de 40% do seu total. De qualquer forma, é extraordinariamente grande o número de mandados de prisão a serem cumpridos. Existe, na Bahia, esse problema de mandado de prisão não cumprido?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Não. É possível que haja algum, em virtude de o réu estar foragido. Mas na Bahia não existe esse problema. Como eu já disse, temos até vagas.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Dou-me por satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado Nóide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, Exmo. Sr. Secretário, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Dr. Carlos Pedrosa Sampaio, nobre Relator, Srs. Deputados, na verdade o sistema carcerário em nosso Estado é estarrecedor. O depoimento prestado por V.Exa. mostra a deficiência de nossas Penitenciárias. Mas as notícias dos jornais pintam um quadro muito diferente. Vimos acompanhando esse problema há bastante tempo, desde que militamos na profissão advocatícia, em Feira de Santana e em muitas cidades circunvizinhas daquele município. Quanto à Penitenciária Lemos de Brito, o sistema que adota é medieval. Ela emprega ainda o castigo físico, que é o remédio para a solução das crises internas. Por isso, os presos estão sempre amotinados. Pelo menos, são estas as notícias veiculadas pela imprensa.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas)

Há cerca de 2 anos, em dezembro de 1973, houve um motim na Penitenciária Lemos Brito, o Dr. Carlos Pedrosa Sampaio, que está na área da Secretaria de Segurança há muito tempo, é uma testemunha viva deste problema. As sevícias, violências por parte dos guardas, se existem, são eventuais. Na realidade, não se pode dizer que há um sistema de sevícia aos presos.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - V.Exa. afirmou que a imprensa tem livre acesso às Penitenciárias.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Exatamente.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - É por isso que temos conhecimento, dos fatos que narrei, não só através da imprensa, mas também em decorrência da nossa profissão.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Convido V.Exa. e a Comissão para percorrerem, desacompanhados, a Penitenciária, quando poderão interrogar todos os presos, para que tenham um conhecimento pessoal da vida carcerária naquele estabelecimento. Tenho aqui um trabalho publicado pela Universidade da Bahia. Intitula-se: "Crime e Sociedade, um Diagnóstico de uma Situação". É um estudo da situação da Penitenciária Lemos Brito, feito, em 73, por um grupo de 10 estudantes da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, liderados por Célia Maria Leal Braga. É a melhor radiografia da Penitenciária Lemos Brito. Versa sobre: características dos presos, idade, religião, problemas da penitenciária, alimentação, saúde, educação, recreação, trabalho, aspirações etc.. A bem da verdade, por ele podemos verificar que, não existe esse problema de maltratos físicos aos presos.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sr. Secretário, quero fazer justiça a V.Exa., porque sei que assumiu a Secretaria exatamente a 15 de março. Minha intenção aqui é apenas esclarecer o que existe realmente no sistema carcerário da Bahia.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Deputado, estou sendo sincero em meu depoimento. Quando tomei posse, convidei todos os jornalistas para vasculharem os presídios e depois dissessem o que viram relativamente à parte física, que de fato é a pior possível. Mas, quanto a maltratos, tenho de ser justo para com os guardas. Pode ter havido algum problema eventual. Agora, sistema de maltratos permanentes, não. Isso, na realidade, não existe.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Outro problema: a delação é um dos métodos aplicados na Penitenciária Lemos Brito. Com isso, os presidiários delatores conseguem as classificações de bom comportamento etc.. Tem V. Exa. conhecimento disso?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Passo a palavra ao Dr. Carlos Pedral Sampaio, que já foi Diretor da Casa de Detenção e que milita na área da Secretaria de Justiça há mais de oito anos. Creio que S.Sa. poderá responder com mais propriedade do que eu.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Pois não, Sr. Secretário.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Fiz a indagação porque é voz corrente, e a imprensa tem noticiado bastante, que a delação é premiada. Determinados presidiários, no intuito de obterem a classificação de bom comportamento, fazem delações.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Na Penitenciária, há três classificações: os de roupa preta, que são aqueles que estão sendo observados, que ainda estão na área de segurança, e os de alta periculosidade, que não podem sair; os que vestem roupa preta com gola amarela, que são os que estão recolhidos nos anexos da Casa de Detenção, justamente em vista da superpopulação. Estes já estão processados em grau de recurso. Atualmente, são 24; e os de roupa azul, que são os que têm trânsito livre dentro da Penitenciária. Alguns até moram fora, com seus familiares.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Minha pergunta se refere a outro ponto. É que, no intuito de obterem melhor grau determinados presidiários instituíram a delação entre eles.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO - (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Não é bem delação. Existe delação dentro de um presídio, mas isso não quer dizer que a Administração vá alicerçar-se em uma delação para dar melhor acolhida aos presos. Não é bem assim.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Existe, e minha pergunta foi no sentido de saber se há acolhida por parte de administradores. E ocorrem prejuízos consideráveis, como motins, agressões físicas e homicídios dentro da própria Penitenciária Lemos de Brito justamente por causa dessas divergências e desse tratamento discriminatório.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO - (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Não é bem assim. Pelo menos, no tempo em que fui Diretor da Penitenciária, não havia essa discriminação, em hipótese alguma. Pelos outros, não posso responder.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Eu não gostaria de me fixar em nomes de pessoas.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO - (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Mas, dentro do sistema, combatemos es-

se expediente. Não deve haver delatações. Se houve, deve ter sido por orientação do próprio Diretor. Mas atualmente não há isso.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - V.Sa. não desconhece que existiu isso na Penitenciária Lemos Brito.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO - (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Exato. Isso acontece, às vezes. Toma-se por base as informações para colher melhores dados. É este o objetivo. Agora, com referência a motins, nestes nove anos que estou no sistema penal da Bahia, tivemos três motins sérios. O último foi em 1973.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Existem presos políticos na Penitenciária Lemos Brito?

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO - (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Há meia dúzia de presos políticos.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Existem seis presos políticos . Para os presos políticos, foi isolada uma área, em razão da facilidade de acesso, onde há 17 celas. Eles usam todas. Numa delas está instalado o Serço de Artesanato. Um dos presos é professor de matemática e ensina os outros. Há uma cela com quadro negro e biblioteca. Eles recebem suas visitas duas vezes por semana. Nosso Cardeal, D. Avelar, esteve lá visitando-os. Creio que não é o lugar apropriado para presos de segurança. Entretanto, desde que foram remetidos para lá, recebem o melhor tratamento possível, dentro das condições da Penitenciária.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Existem presos políticos na Casa de Detenção?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Parece-me que na Casa de Detenção existe uma mulher, porque o regulamento da Penitenciária não admite mulheres.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - O presídio feminino é na Casa de Detenção?

O Sr. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) É, a mulher está na Casa de Detenção.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Outro ponto que eu quero esclarecer e sobre o problema da superlotação. Enquanto V.Exa. afiançou que ainda existem vagas, o quadro de que temos conhecimento é de que a superlotação carcerária no Estado da Bahia é gritante.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) É fácil, Deputado Nóide. V.Exa. poderá verificar.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Certo. Mas não estou duvidando, absolutamente. São as notícias. Por isso queremos justamente esclarecer.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Sei perfeitamente. É que existe o pressuposto de que, quando há uma ocorrência num Estado, ela é aplicada a todos os outros. Para mim também foi surpresa, e uma surpresa agradável, saber que, enquanto o nosso colega Carlos Alberto tem dois mil condenados nas suas Penitenciárias, temos apenas quatro centos na nossa. Não há dúvida de que foi uma surpresa agradável.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Permita-me V.Exa.. Veja bem a incoerência: existem sessenta e quatro presos à disposição da Justiça que se encontram na Colônia Penal de Pedra Preta.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Mas eles não são condenados.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sim, eles não são condenados, mas vão justamente para uma colônia correcional, onde os absurdos...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Eles não podem ir para a Penitenciária.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sim, mas poderiam ir para outro local que não a Penitenciária. A Casa de Detenção, por exemplo.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - A Casa de Detenção estará pronta dentro de poucos meses. Terá capacidade para 550 presos, em condições mais habitáveis, porque é um presídio novo, feito sob orientação e com recursos do Ministério da Justiça.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sr. Secretário, há dias, tive conhecimento de que a Assembléia Legislativa estava com intenção de criar CPI para apurar irregularidades do sistema penitenciário.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Uma comissão especial.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Certo. Uma comissão especial para apurar justamente essas irregularidades e a situação precária do sistema carcerário.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Inegavelmente, a situação é precária, como já o afirmei aqui. Não há nem reeducação nem ressocialização: não há nenhum esforço no sentido de recuperar o preso, de mudar seus padrões morais. É uma prisão triste, não resta dúvida. Se fosse possível fazer uma nova, dentro das características modernas, abandonando a Lemos de Brito, que nunca teve sua construção terminada, seria realmente o ideal. É constrangedor observar todos aqueles homens na situação em que estão. Os pertencentes à zona livre não, porque esses moram em casas - são 70 casas - com suas famílias. Mas com relação aos presos que vestem camisas pretas - os mais perigosos - a situação é realmente constrangedora. Tudo depende da solução dos seguintes problemas: melhoria da guarda e das instalações físicas. Agora mesmo estamos providenciando a construção de camas de concreto. Porque, por mais incrível que pareça, não

existem camas na Penitenciária. Os presos dormem no chão. Confesso que isso para mim foi um choque. Mas de maneira nenhuma estou defendendo as condições da Penitenciária. Graças a Deus, o número de condenados é pequeno, o que já é um outro problema; vai por conta do temperamento dos nossos coestaduanos. Diz aqui o Dr. Pedral que isso se dá também pela morosidade da Justiça.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sr. Secretário, o Município de Feira de Santana - V.Exa. o conhece bem - possui hoje mais de 217.000 habitantes. V.Exa. teve oportunidade de visitar a Cadeia Pública de Feira de Santana. Lá se encontram correcionais presos à disposição da Justiça, menores, mulheres, enfim um negócio degradante, terrível. E, como o Município de Feira de Santana, existem inúmeros outros. V.Exa. diz que talvez o número de cadeias públicas no interior da Bahia seja igual ao número de municípios. Acontece que eu conheço um sem-número de municípios, em decorrência da militância da minha profissão. Há uma quantidade deles que não possui cadeias públicas. Aí a dificuldade...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Quando me referi a cadeia, quis dizer também a casa onde estão instaladas a delegacia e a dependência onde o Delegado recolhe o preso, que passa a ser uma cadeia. É claro que não é uma cadeia tecnicamente feita, porque, nestas condições, não existe nenhuma no interior. Isto eu posso garantir a V.Exa.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Existe uma perspectiva da Secretaria com relação ao sistema penitenciário? Tem V.Exa. alguma intenção ou algum plano sobre o nosso sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Tenho evoluído nas minhas idéias. No meu primeiro encontro com o problema, pensei em fazer duas penitenciárias agrícolas, justamente levando em consideração esses homens do sertão, condenados por crimes contra a honra, às vezes até mal defendidos, para evitar que eles viessem para a Capital, e suas famílias atrás deles. Então, que eles ficassem no seu interior, cuidando do que sabiam fazer. Em Pernambuco existem três Penitenciárias agrícolas. Mas, depois de meditar bem - e aí vem o problema de Feira - verifiquei que o de que Feira de Santana estava precisando, com urgência, era de um presídio regional - para Feira e adjacências - de modo que aqueles presidiários todos fossem recolhidos a um estabelecimento decente. Estou marchando para ver se resolvo o problema desta maneira. Pensei também em fazer um presídio regional na zona cacaueira, mas surgiu um problema: a zona cacaueira tem 35 municípios. Poderíamos fazer um presídio regional, onde ficassem trezentos e tantos processados. Mas se vinte e tantos ou trinta Juízes requisitassem esses presos para audiência, no mesmo dia, não teríamos veículos nem escolta para enviá-los aos municípios, que poderiam estar distantes até cem ou mais quilômetros distantes do presídio. Estamos pensando se não seria interessante fazer um presídio em Ilhéus, outro em Itabuna, enfim, nas principais cidades, dentro desse plano do Dr. Tomas. Agora mesmo o Coronel Luis Artur chegou a Ilhéus, e resolveu o problema de uma maneira simplista, e criou-me um problema. Porque ele alugou, ou vai alugar, um prédio para instalar a cadeia dele, e deixou os processados na cadeia velha. Saindo ele, quem irá tomar conta? A Secretaria da Justiça. Temos de solucionar isso, sem que constitua embargo ao nosso plano de duas colônias penais agrícolas no Estado da Bahia - porque, como viram, estamos muito longe do Estado de Pernambuco.

A planta de uma penitenciária industrial que a Secretaria de Justiça de Pernambuco está para construir, é perfeita. Neste ponto, dou a mão à palmatória do Sr. Secretário de Justiça daquele Estado. Eles estão muito mais avançados do que nós. É possível que seja porque têm mais necessidade do que nós, como ficou provado. Mas, seja como for, nosso atraso em relação ao Estado de Pernambuco é grande demais.

Concordamos com praticamente tudo. Nossa discordância é mínima. Diz respeito apenas ao maltrato a preso. É a única discordância.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Vou mais além. Esteve aqui, para nos fazer uma exposição, o Professor Virgílio Donnici. S.Sa. disse que, infelizmente, o que acontece é que, no Brasil, o sistema policial é repressivo, o sistema penitenciário é repressivo, o sistema judiciário é repressivo. Por incrível que pareça, fui verificar a situação em nosso Estado e o que realmente existe é isto: temos um sistema policial repressivo, um sistema penitenciário repressivo, e um sistema judiciário também repressivo. Os juízes se preocupam mais em condenar. Depois, não querem saber o destino dos condenados.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Repressivo no sentido de, quando o indivíduo chega a uma penitenciária, não ser tratado como um doente que necessita de um tratamento para sua ressocialização; é tratado como alguém que cometeu um crime. É assim que o vêem os guardas, os soldados que tomam conta do presídio; e é assim que o vê toda a sociedade. Isto é uma realidade.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Falta realmente uma estrutura de base para a situação.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) É necessário uma mudança em todo o Brasil. Para tal, é preciso que se reestruture todo esse mecanismo que trabalha com

os presidiários. O Diretor do Presídio tem de ter a noção de que é um educador e não um guarda. Mister se faz que todos aqueles chefes de seção, o médico e toda aquela gente que labuta no presídio sinta a sua missão social. Realmente, dado o horror que causa muitas vezes o crime - e é uma tradição - o condenado é tido como um leproso. Nada é mais humilhante - e nós pretendemos evitar isso agora, com a construção da Casa de Detenção - do que a condução de um preso para uma audiência de instrução no Forum. No nosso Forum - V.Exa. sabe: transitam por dia mais de duas mil pessoas. Desce então o preso do carro-presídio, cercado por cinco, seis soldados, estes portando fuzil, sob a curiosidade de toda aquela multidão, que pára para assistir a tal espetáculo. Pretendemos conseguir que, na nova Casa de Detenção, sejam indicadas quatro salas para instrução. Queremos evitar, com isso, a humilhação desnecessária da condução do homem para o edifício do Forum.

Logo depois de minha posse, fui à Penitenciária e encontrei uma atmosfera de suspeição geral por parte dos presos; uma frieza. Daí a um mês e tanto, senti que o Coronel Nivaldo tinha uma grande capacidade humana, É um homem que fez o Cursilho. Eu não fiz o Cursilho mas tenho muita fé nos homens que têm preocupações espirituais, no homem que é verdadeiramente religioso. Toda pessoa que tem preocupação humana, tem uma certa idéia de fraternidade. Encontrei o Coronel Nivaldo dialogando com os presos, chamando todos de "meu filho", e perguntando: "O que você fez?" "Quando é que você sai?" Ou seja, quebrando aquele gelo que antes existia, como se a direção tivesse de ser inimiga dos que ali estavam, quando ela devia sentir-se como uma enfermeira tratando de um doente. Há muito o que fazer. Essa mudança de mentalidade não é fácil, mas é necessária. Dever-se-ia fazer uma triagem, porque dificilmente um preso é igual ao outro. O indivíduo que ali chega tem de ser examinado sob todos os aspectos: psicólogo da assistência social, médico etc. Haverá, então, um encaminhamento diferente. Jogar dentro do mesmo estabelecimento toda essa gente é uma crueldade, que pode levar à loucura. Como disse, concordamos com tudo. Para sermos justos e sinceros, nosso ponto de discordância foi apenas quanto à agressão a presos. É possível que haja ainda essa agressão, na parte policial. Mas, posto que o preso é entregue, principalmente, à Penitenciária, o modo como é tratado fisicamente muda muito. É possível que haja agressão por parte da escolta, com referência a um preso que fugiu e que a escolta pegou. Então, há aquele trânsito para o interior do Presídio. Mas, lá dentro mesmo, não é fácil. O Diretor do Presídio é o responsável. Qualquer coisa que ocorrer nesse sentido, o responsável em última análise, é o Secretário e o Diretor. Se o Secretário, souber que um preso foi maltratado, terá de tomar uma providência. Na minha gestão, a imprensa ainda não denunciou nada a respeito. Se o fizer, a denúncia será apurada.

As faltas que sentimos na Penitenciária são outras. Há presos até com sentença cumprida e que ainda não saíram da prisão pela demora no andamento dos seus papéis. Sugerimos ao Coronel Nivaldo a admissão de sete estagiários, para que ajudassem a Direção no encaminhamento desses papéis.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - É bom saber que a situação na Penitenciária melhorou, e que não é mais utilizado aquele quarto forte, de dois metros, e que tinha apenas um buraco para que o penitenciário satisfizesse as suas necessidades fisiológicas.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Soubemos que havia homens lá há três meses. Pelo meu gosto, isso não deveria acontecer de maneira nenhuma. Mas os veteranos dizem que o quarto tem o efeito de uma bomba atômica, embora não seja usada. O medo é necessário.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Aí é que está errado. Os presidiários ficam aterrorizados. Esse não é o sistema que deva ser utilizado numa Penitenciária.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Nosso Presidente sabe que, infelizmente, todas as Penitenciárias têm esse quarto.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Outros Deputados querem formular perguntas. Agradeço a V.Exa. os esclarecimentos prestados e faço uma sugestão. Existem homens que se preocupam com essa situação penitenciária, como os Professores Raul Chaves, Tarso Lima, Tomas Bacelar e Edson Duarte. O próprio Professor Raul Chaves tem um estudo sobre o anteprojeto do Código Penitenciário. Minha sugestão é no sentido de que, através de uma equipe de reforço possamos fazer um trabalho para melhorar a situação penitenciária do Estado da Bahia.

Os meus agradecimentos a V.Exa..

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Quero dizer a V.Exa. que quase todos os nomes que citou fazem parte do Conselho Penitenciário do Estado. Inclusive o Professor Tarso Lima é o Presidente do Conselho.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO - (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - E a reformulação do sistema está sendo feito desde que o Sr. Secretário assumiu a Secretaria. Já estamos elaborando até um anteprojeto, que será submetido à apreciação desse pessoal todo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sr.Secretário, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Dr. Carlos Sampaio,cada vez que ouvimos um depoimento, nos convencemos de que era necessária a criação desta Comissão. Em verdade, o problema não é somente regional; é nacional. A situação na Bahia não é tão feia nem tão negra quanto a de outros Estados, Graças a Deus e, sobretudo, ao Senhor do Bomfim, padroeiro da Bahia.

Desejaria, Sr. Secretário, saber o seguinte: V.Exa. se referiu à assistência ao encarcerado, reconhecendo que é precária. Além da assistência médica, haveria outro tipo de assistência. Como a social, psicológica e psiquiátrica?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) A Penitenciária tem apenas dois médicos clínicos. Falei com o Dr. Umberto Castro Lima sobre a possibilidade de se fazer um convênio com o seu Instituto, para submeter esses presos a exame oftalmológico. Porque dificilmente se leva um preso a um consultório para fazer esse tipo de exame. Muitos desses presos, homens já de mais idade, necessitam desse exame. Mas isso nunca foi considerado, a não ser no caso de os olhos estarem muito afetados. Exame comum, de acompanhamento, não existe. Conversei com o Dr. Umberto sobre a possibilidade de enviar os aparelhos necessários para a Penitenciária. O objetivo é evitar a ida do preso ao consultório. Ele ficou de dar resposta.

A Penitenciária conta ainda com dois dentistas e 14 bolsistas acadêmicos de Medicina que ajudam com muita dedicação. Eles praticamente carregam nas costas o serviço.

As instalações são precárias. A construção do ambulatório foi iniciada,mas parou, por estar absolutamente condenada. Como ficou dito, nossa idéia é construir um hospital para o sistema, em convênio com o Ministério da Justiça. Não existe nenhuma Penitenciária com serviço médico especializado. Os tratamentos especializados, bem como os de urgência, são efetuados por entidades particulares, com quem mantemos convênio. Há o problema da locomoção do interno, pois a Penitenciária dista mais de 10 quilômetros da cidade.

Indagou V.Exa. se há assistência psicológica e psiquiátrica. Infelizmente,essa é a grande falha do sistema.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO - (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Temos assistência social em cada estabelecimento. Uma psicóloga está chefiando a seção, dentro da Divisão de Estudos Penais, que é um órgão subordinado ao Departamento e que está coordenando agora toda essa assistência.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - E assistência religiosa?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) A assistência religiosa me parece precária. Aparecem grupos religiosos de todas os credos e há um capelão.

Quanto a essa parte de assistência psicológica e social, há necessidade de preparação do egresso. O serviço de psicanálise e psiquiatria também é necessário, mas não existe. São caros esses serviços. Estamos examinando o assunto, mas isso demanda algum tempo. O Dr. Castro e a Dra. Vera, Diretora da Divisão de Estudos Penais,são o meu braço direito nesse assunto.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Qual a possibilidade de relacionamento entre o preso e a família?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) São as visitas. Há muita liberalidade nas visitas. São permitidas três visitas semanais, sendo que a de domingo dura o dia todo.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Teria V.Exa. condições de informar qual é o custo de um preso?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) A alimentação de um preso, na Penitenciária e na Casa de Detenção, fica em cerca de 432 cruzeiros mensais. A alimentação do Manicômio é especializada, porque é feita sob a forma de dietas. Fica em torno de 468 cruzeiros. Grosso modo, cada preso deve ficar entre 900 e 1.000 cruzeiros,por mês. Isso, considerando toda a estrutura.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sr.Secretário, V.Exa. fez referência ao trabalho do encarcerado, dando realce ao artesanato. Realmente, é um trabalho valioso e que merece louvores. Mas a atividade do encarcerado limita-se ao artesanato, ou o preso realiza outros trabalhos, como o agrícola? Por outro lado.

Quero ainda fazer uma referência - por ouvir dizer - às máquinas da Penitenciária que não estão sendo utilizadas.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Na época em que era Secretário o meu saudoso colega Dr.Lafaiete Coutinho, todo o calçado da Polícia era feito na Penitenciária. Mas houve Administrações que não se interessaram pelo assunto. Hoje, na realidade, o preso só se interessa pelo artesanato, porque é mais rentável. Teria que ter havido uma redivisão, de modo a que todo preso recebesse mais ou menos a mesma coisa. Se o interno, por exemplo, é escalado para ir para a alfaiataria, ele não se interessa pelo serviço, porque a confecção de uma roupa não lhe dá o rendimento que produz uma peça de jacarandá. Foi uma distorção que encontramos. Reconhecemos que, dentro da Penitenciária Lemos

de Brito, não vai ser fácil normalizar essa situação, porque se criou esse hábito já há alguns anos. E, se de um momento para outro, tomarmos uma medida para mudar isso aí, sim, poderá haver problemas de disciplina. Mas as oficinas estão sendo outra vez utilizadas. Não é fácil, porém, a normalização, dada a atração que o artesanato produz, em virtude do ganho mais fácil.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Tive de atender a um telefonema urgente e pode ser que, na minha ausência, V.Exa. se tenha referido ao assunto. Mas peço que me permita fazer esta indagação: Na Penitenciária Lemos Brito, o preso faz o seu trabalho de artesanato e depois o entrega ao intermediário. Lembro-me de que, certa feita, publicaram a notícia de que os internos estavam sendo explorados. Enquanto compravam a madeira por um preço muito alto, o comerciante adquiria o seu produto por um preço muito baixo.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Na realidade, o que existe é a exploração do preso pelo preso. Alguns presos têm posses, compram a madeira e a fornecem aos outros presos. Depois, compram o trabalho que esses presos produzem por um preço baixo e vendem-no lá fora por um valor mais elevado, o que tem provocado revolta. Nomeamos para a Chefia da Seção de Produção um Promotor. V. Exa. deve conhecer o Dr. Armando Costa Tourinho Filho, filho do Promotor Armando Costa Tourinho. O Dr. Armando está procurando imprimir na Seção, que vinha sendo dirigida por pessoas sem espressão, um certo dinamismo. Talvez com a indicação de um Promotor, de uma entrância mais elevada, consigamos normalizar a situação. Julgamos que a normalização só poderá ser conseguida com a criação de uma espécie de cooperativa, ou se a Direção tiver recursos para financiar a madeira ao preso. O sistema que adotado é absolutamente inconveniente. Ele vai de encontro, não só quanto à disciplina, mas também quanto à Justiça, porque é uma exploração. Quatro ou cinco presos possuem praticamente uma empresa, não pagam salários e não cumprem obrigações sociais de forma alguma. Foi uma anomalia que se instalou no setor, dentro da Penitenciária. Mas que estamos procurando corrigir.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO - (Penitenciária Lemos Brito, Bahia) - Permita-me um aparte. Ainda me reportando à pergunta anterior do Sr. Deputado, temos as seguintes oficinas, fora a do artesanato: sapataria, alfaiataria, marcenaria de artefatos de cimento. Esses trabalhos, quando realizados por presos são remunerados com o chamado "salário de preso", que é baixo. É por isso que a preferência deles se dirige para o artesanato, porque ganham mais. O preso compra a madeira e a fornece às oficinas. Inclusive, a beneficia. A madeira já vem beneficiada para a loja de artesanato, com o número e o código do preso na Penitenciária. Os internos que compram a madeira pagam ao que a beneficia. O dinheiro apurado na exposição é todo revertido em favor deles. A Administração só tira 20% para o pecúlio do preso na caderneta de poupança da Caixa Econômica. O resto fica como capital de giro dele.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Acredito que a fórmula mais adequada seria a cooperativa. Inclusive, os educaria.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas, Sr. Secretário, desejaria ainda uma informação, se possível. Talvez seja um pouco fora dos objetivos da CPI, mas a indagação é válida. O Estado, na realidade, cuida do preso, procura reeducá-lo, proporciona-lhe toda a assistência, mas, de certo modo, abandona a família da vítima. Há, vamos dizer, algum estudo no sistema penitenciário da Bahia em relação à família da vítima, no que diz respeito até a reparação do dano? Porque o preso trabalha, produz, ganha - embora pouco, mas ganha. Se se atentar para a circunstância de que ele tem cama e mesa, esse ordenado talvez não seja tão pequeno.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) À família da vítima?

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sim.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Não, não há. O sistema de cooperativa que estamos tentando implantar tem um fundo especial para esse fim. Ele ainda vai ser submetido à apreciação das autoridades competentes. Mas, atualmente, não existe.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Mas há esse estudo, essa preocupação?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Sim.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Outro problema é o da ação cível. Esta é impraticável. Se for para reparação do dano, a parte cível não chega ao fim.

Outra pergunta que desejaria formular a V. Exa. e que se refere aos presos processados: Achamos a população dos presos processados alta, proporcionalmente à dos condenados. A causa é a morosidade da Justiça? Porque o preso processado é normalmente apanhado em flagrante. Ou, então, por prisão preventiva.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) V.Exa., como Promotor, sabe que grande parte das vezes, quando o indivíduo é condenado, ele já cumpriu na Casa da Detenção uma parte da sua pena. Já tem até condições de requerer livramento condicional. Não chega a ir à Penitenciária.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Qual a atuação dos Defensores Públicos no caso? Algumas comarcas têm esses defensores.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Algumas. O mecanismo da Justiça funciona como V.Exa.conhece: é realmente moroso. Há muitas vezes até uma espécie de tolerância, de modo a que o julgamento se faça com o indivíduo ainda na cadeia do interior, para que ele não venha à Penitenciária. Dificilmente essas condenações são rápidas.Mas isso já é um problema, como V.Exa. sabe, da área do Poder Judiciário. Não temos condições de cobrar do Poder Judiciário celeridade no andamento dos processos. Para nós, como depositários, é um problema que não nos atinge, porque a nossa função é receber o condenado, guardá-lo e reeducá-lo.A parte da condenação fica com o Judiciário e com o Ministério Público.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - A Penitenciária Lemos Brito permite que o preso, saia depois de ter cumprido a prisão há algum tempo?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Permite, com autorização do Juiz.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - E tem autoridade para permitir?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Tem permitido. É raro, mas tem consentido.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - O Juiz das execuções criminais tem inspecionado normalmente as Penitenciárias e as prisões?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) O Juiz das execuções criminais é o Dr. Agostinho Machado.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Muito obrigado. Sr. Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado Walber Guimarães.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Sr. Presidente, ilustre Secretário João Carlos Tourinho Dantas, ilustre Assessor, Sr. Secretário de Pernambuco, caros Deputados, Dr. João Carlos, está V.Exa. de parabéns, porquanto senti que está sendo sincero no seu depoimento. Lamentavelmente,outros nossos convidados que o antecederam nesta Comissão procuraram, de certa forma, diminuir as responsabilidades do Estado para com as Penitenciárias. Do depoimento de V.Exa., fiz várias anotações. V.Exa. disse que no seu Estado não existe superpopulação. E eu não posso deixar de parabenizar os baianos pelo baixo índice de criminalidade na Bahia, nem de criticar a Justiça baiana pela morosidade no julgamento dos processos. V.Exa. disse também que o guarda do presídio ganha 400 cruzeiros, o que é realmente um subsalário.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Ganha menos do que se gasta com cada preso na alimentação.

O SR. DEPUTADO WAGNER GUIMARÃES - Muito bem. V.Exa. também criticou a não existência de gratificação por risco de vida. Nos seus comentários, censurou a assistência médica prestada, que julgo deficiente. Acha que a alimentação é razoável. Fez críticas à situação do ensino, às instalações e, inclusive, à assistência religiosa. Por tudo isso, sinto que V. Exa. está sendo sincero no seu depoimento. Gostaria que me confirmasse se está à frente da Secretaria apenas a partir do dia 15 de março.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Exatamente.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Acho que V.Exa. encontrou o sistema penitenciário da Bahia numa situação realmente alarmante.

V.Exa. disse que há exploração do preso pelo preso. Há exploração também do guarda junto ao preso? É a minha primeira pergunta.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Essa é uma pergunta a que não posso responder com sinceridade. No entanto, em virtude de certos presos possuirem muito mais recursos do que o guarda, isso causa preocupação à Administração do presídio.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Minha segunda pergunta refere-se à alimentação. Um nosso convidado, com referência ao Estado de São Paulo, informou que a situação da alimentação no Estado era excepcional. No entanto, no "O Estado de São Paulo", na edição de domingo, há uma entrevista que é um verdadeiro arrazoado contra o depoimento desse nosso convidado. Pergunto a V.Exa.: Que considera como alimentação razoável para o preso?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Para a alimentação do pessoal da Penitenciária foi feito um contrato com uma firma, que opera na cozinha da própria Penitenciária. Inclusive, a turma que trabalha na cozinha é composta de presidiários mais antigos. A alimentação é um problema também de cultura. A maioria dos presos da Penitenciária da Bahia é composta de homens simples. Então, a comida que do baiano comum, o feijão com farinha earroz, é considerada razoável. É claro que, se for para a Penitenciária um homem refinado, ele vai sentir falta de certo tipo de alimentação. Mas a alimentação do preso comum, é aquela que na Penitenciária ele pode comer na sua casa.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Tenho em mão um jornal da Bahia, de 24 de fevereiro de 75, que publica matéria sobre a Penitenciária Lemos Brito.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) É de 24 de fevereiro, ou de 24 de março?

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - É de 24 de fevereiro. Foi por isso que perguntei a data da entrada de V.Exa. na Secretaria. Diz a notícia que na Penitenciária Lemos Brito já houve morte de pessoas que ficaram em cubículos isolados e que foram comidas por ratos. A situação, hoje, sob sua direção, é outra?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Não foi bem assim como publicaram. De fato havia presos recolhidos a essa casa forte, à solitária, à qual dávamos até o nome de "Brasília". Mas hoje a situação é completamente diferente. Houve um fato semelhante, de um preso de alta periculosidade e que foi recolhido à solitária. Inclusive, tratava-se de um débil mental. Esse sujeito foi mordido por um rato, sim, mas não morreu. Foi apenas mordido por um rato e fez um escarcéu dos diabos. Ele foi tirado da solitária e levado imediatamente para o Manicômio, para fazer o tratamento. Hoje, está trabalhando na horta da Penitenciária Lemos Brito.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - O que me deixou estarrecido - não sou moralista, absolutamente - foi a questão das visitas sexuais. No arredores da Penitenciária existem casas de familiares de presos?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Existem 104 presos que moram com suas famílias em casas construidas por eles mesmos. As visitas conjugais aos outros presos são realizadas fora da área de segurança. No local onde estão instaladas suas oficinas, eles, aos domingos, montam tabiques, e ali recebem, veladamente, suas visitas, que são, não digo esposas, mas pessoas que se encontram com eles ali. Essas pessoas são devidamente fichadas. Às vezes, trata-se das próprias companheiras desses presos.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Vou ler, para que a Taquigrafia registre, um trecho da reportagem, que acho um verdadeiro absurdo: "Visitas - As visitas aos presos só eram permitidas, inicialmente, às quartas e domingos. Hoje, foram ampliadas para três dias: sexta, sábado e domingo. No domingo, são feitas visitas sexuais. Para a mulher entrar no presídio, mesmo sendo a esposa do detendo, a Direção exige a apresentação de: carteira de identidade, carteira de saúde título de eleitor e folha corrida. Na primeira visita, a mulher tem que levar três fotografias e é fichada, passando a ser posse do detento que a indicou como visitante".

Não compreendo como possa ser feito esse controle. Acho um verdadeiro absurdo o sistema que estão adotando, ou que adotavam. Pergunto: Se existem 364 presidiários, como é feito o controle da ida dessas prostitutas à prisão?

Este foi o ponto que mais me estarreceu.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) As visitas são feitas na área de segurança. É claro que precisamos ter a identificação, ou a carteira de identidade da pessoa que visita o preso. Um cartão é entregue à visitante para que, na próxima visita, não precise levar documento nenhum. Com a posse apenas daquele cartão, ela tem ingresso na penitenciária para visitar determinado preso. As visitas são pedidas pelos próprios presos. Eles, então, indicam a Diretoria, à Administração, o nome da pessoa. Feito o pedido, a assistente social vai à casa da indicada, procura saber quem é, se tem relações sexuais com outros homens, alem do preso, e faz a ficha. O Diretor autoriza ou não. Geralmente, ele autoriza. Mas é o preso quem pede a visita. Nunca houve briga entre presos por causa dessas visitas.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Outro fato que eu julgo, no meu modesto conhecimento. Totalmente inaceitável, em termos de sistema penitenciário, é a discriminação do preso por roupa. Os presos que vestem roupa preta, e roupa preta com gola amarela, têm direito também a requisitar visitas sexuais?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Essas visitas sexuais são realizadas dentro da área de segurança da Penitenciária. Os presidiários de roupa azul não necessitam fazer requisição, porque já moram ali com seus familiares.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Perfeito.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Agora, a classificação do presidiário, a que procedemos, são levados em consideração o tempo que está na prisão, o comportamento constante de sua ficha carcerária etc. Eles vão galgando melhores condições pelo comportamento. Geralmente, os condenados por crimes de sangue são os mais bem comportados.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Na Penitenciária Lemos Brito existem presos políticos?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Existem 6.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Poderia V. Exa. me citar o nome deles?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Sei apenas o nome de um, o Teodomiro, que assassinou um sargento da Aeronáutica. Esse homem ia sendo conduzido algemado, num jipe, quando conseguiu tirar o revólver do sargento que ia dirigindo e o matou. Foi um caso muito conhecido no Brasil, porque , primeiro, ele foi condenado à morte. Posteriormente, foi comutada a pena para prisão perpétua. E, depois, para trinta anos.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Sr. Secretaria humana do que em 52 anos de vida. Mas, creio que podemos, todos nós, fazer alguma coisa - porque a situação do preso não depende só das autoridades. Todos nós podemos dar conforto a um preso seja através de uma visita, seja valorizando o seu trabalho, seja empregando esse preso, quando do seu reingresso na sociedade. Isto é o que devemos fazer. Veja V.Exa. que a minha maior preocupação é exatamente com a situação do egresso, que é gravíssima. Se não se fizer um serviço de assistência social, de preparo do homem à sua volta à Sociedade, nada adiantará. Ele poderá retornar à sociedade com a melhor das intenções, mas vai ter de roubar para poder viver.

Era o que tinha a dizer a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) - O interpelante inscrito em seguida é o Deputado Adhemar Ghisi, Antes de dar a palavra a S.Exa., e com a sua autorização, tenho o prazer de conceder a palavra ao Sr.Secretário de Justiça de Pernambuco, Dr. Carlos Alberto Oliveira.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Sr. Presidente, Sr. Secretário Tourinho Dantas, Colegas aqui presentes, primeiramente fico muito satisfeito de voltar à minha Casa, pois já estava com saudade do convívio parlamentar. Ouvi atentamente o depoimento do colega Tourinho Dantas e as indagações dos Srs.Deputados. Realmente, a situação do sistema penitenciário dos Estados brasileiros é gravíssima. Ouvi o Deputado Djalma Bessa dizer que, na Bahia, a situação não era tão "preta" assim.Mas o problema é muito mais grave do que S.Exa. pensa, porque tário, fico honrado com as respostas de V.Exa. Estou satisfeito. Parabenizo o Presidente da Comissão e o meu nobre amigo Deputado Nóide Cerqueira pelo convite feito a V.Exa.Realmente o Sr. Secretário trouxe um excelente material para a nossa Comissão.

Muito obrigado.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Quero esclarecer a V.Exa. o seguinte: todos esses fatos que citei, daqui a um ano ou mais, se continuarem existindo,passarão a ser da minha responsabilidade. Estou fazendo tudo, juntamente com meus auxiliares, para mudar a situação atual das nossas penitenciárias. No momento, tomei a liberdade de denunciar os fatos errados. Acho que precisávamos fazer isso, para sensibilizar a opinião pública. Infelizmente,nesta fase de euforia de desenvolvimento, dá-se muito valor a uma chaminé, ou a um quilômetro de estrada pavimentada, mas não se dá nenhum valor a um preso, ou a um menor abandonado. Há como que uma espécie de culpa coletiva. Nenhum de nós - voltados que estávamos para esta fase positiva - se lembrou dos aspectos miseráveis da vida humana. Com isso, o problema penitenciário no Brasil todo regrediu muito. Foi preciso a instituução de uma Comissão, para que o povo brasileiro sentisse que não perdemos aquela velha condição de ser humano que se preocupa com a situação dos seus irmãos presos. Esse assunto tinha passado a ser tabu. Tudo o era doloroso não devia ser comentado. Mas precisamos denunciar estes fatos, porque eles existem. Foi por isso que eu disse que, com dois meses de Secretário de Justiça, vi mais miséria humana do que em 52 anos de vida. Mas, creio que podemos, todos nós, fazer alguma coisa - porque a situação do preso não depende só das autoridades. Todos nós podemos dar conforto a um preso seja através de uma visita, seja valorizando o seu trabalho, seja empregando esse preso, quando do seu reingresso na sociedade. Isto é o que devemos fazer. Veja V.Exa. que a minha maior preocupação é exatamente com a situação do egresso, que é gravíssima. Se não se fizer um serviço de assistência social, de preparo do homem à sua volta à Sociedade, nada adiantará. Ele poderá retornar à sociedade com a melhor das intenções, mas vai ter de roubar para poder viver.

Era o que tinha a dizer a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) - O interpelante inscrito em seguída é o Deputado Adhemar Ghisi, Antes de dar a palavra a S.Exa., e com a sua autorização, tenho o prazer de conceder a palavra ao Sr.Secretário de Justiça de Pernambuco, Dr. Carlos Alberto Oliveira.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Sr. Presidente, Sr. Secretário Tourinho Dantas, Colegas aqui presentes, primeiramente fico muito satisfeito de voltar à minha Casa, pois já estava com saudade do convívio parlamentar. Ouvi atentamente o depoimento do colega Tourinho Dantas e as indagações dos Srs.Deputados. Realmente, a situação do sistema penitenciário dos Estados brasileiros é gravíssima. Ouvi o Deputado Djalma Bessa dizer que, na Bahia, a situação não era tão "preta" assim.Mas o problema é muito mais grave do que S.Exa. pensa, porque ele existe no Brasil inteiro. Em primeiro lugar,não existe sistema penitenciário em Estado nenhum deste País, é, sim, um conglomerado de prédios, de homens, de cadeias, de prisões. Mas sistema penitenciário, propriamente dito, não existe.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Permita-me dizer a V.Exa. que, apesar de tudo, existem sistemas penitenciários no Brasil, sim, e alguns deles até modelares. O problema é que o tratamento penal dispensado por esses sistemas penitenciários, a despeito de ser excepcional, não atinge a massa dos sentenciados. No Estado de São

Poulo, por exemplo, todas as medidas tidas pela ciência penitenciária como indispensáveis à recuperação do detento são tomadas por uma ou duas Penitenciárias. Mas essas medidas só atingem 2200 sentenciados, quando possuímos cerca de 15 mil, além dos 45 mil mandados de prisão a serem executados. Na Guanabara, existem estabelecimentos dotados de exames criminológicos, de Comissões Permanentes de Avaliação, integrados por profissionais competentes, das diversas áreas de especialização. Mas também lá, como em São Paulo, a situação é crítica, exatamente porque o Estado atende apenas a um percentual dos sentenciados, não a todos. Em Minas, a Penitenciária Agrícola de Neves, que foi a precúrsora neste tipo de tratamento, atinge as suas finalidades com relação aos detentos capazes de merecer tratamento penal em presídio aberto. A grande questão é como levar esse tratamento, se não à totalidade, pelo menos à grande maioria. Ao apontarmos as deficiências do sistema em si, devemos reconhecer que há, pelo menos, uma semente, e que esta semente é que precisa ser desenvolvida, para que nos posssamos valer - em todos os Estados - das experiências já adquiridas e dos resultados colhidos nesses estabelecimentos. Dou esta informação a V. Exa., a título de colaboração. V.Exa., jovem e brilhante Secretário de Justiça, talvez possa colher, dessas experiências, elementos que poderão ser adaptados ao seu sistema penitenciário.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Agradeço a V.Exa. o aparte, mas mantenho a palavra. Existem embriões de sistema penitenciário. Inclusive, em Pernambuco, ele está um pouco avançado. O Deputado Tourinho Dantas conhece o sistema penitenciário de Pernambuco, que não é dos piores do Brasil. Temos três Penitenciárias Agrícolas, além de uma Penitenciária Industrial, que é uma Penitenciária modelo e que está sendo construída. Mas continuo dizendo que não existe um sistema penitenciário, no Brasil. Quando se recupera um homem em um local isoladamente - e o índice de recuperação é mínimo - não se pode pensar em sistema penitenciário. Conheço o sistema penitenciário de São Paulo e conheço o do Rio Grande do Sul, que é o melhor e mais bem institucionalizado do País, em termos de legislação. Mas, na realidade, sistema penitenciário mesmo não existe. Por exemplo, na Bahia, ou em Pernambuco, não existe um sistema em que o homem possa, ao chegar lá, ainda respondendo a processo, na fase da instrução criminal, receber uma qualificação, receber um tratamento, através de pesquisa científica da sua personalidade, periculosidade criminal, capacidade de ressocialização, para, depois de sentenciado, ser alojado num determinado grupo social. E que haja permanentemente uma assistente social para acompanhar esse homem durante toda a sua pena, a fim de que, ao término, ele esteja em condição de ser reintegrado no meio social. Isso não existe em lugar nenhum do Brasil. O problema do egresso, a que deu ênfase o Secretário da Justiça da Bahia, é gravíssimo. Mas não se recupera um homem apenas em dois anos. V. Exa. explicou que é feito um trabalho nesse sentido nos dos últimos anos. Mas isso não vai resolver. Ele terá de passar por uma cadeia, por uma seqüência, durante todo o seu estágio dentro da Penitenciária. E de nada adiantará um trabalho desse feito numa cadeia só, numa penitenciária só, num presídio só. Isso terá de ser parte de um conjunto. No momento em que esse conjunto não existir, não podemos dar ao homem um tratamento condigno. Estudei este assunto e tive oportunidade de examinar todos os sistemas penitenciários. Conheço o da Guanabara e conheço o de São Paulo, que é bem sofisticado. Mas uma prisão com 5 mil homens, como a de São Paulo, é tecnicamente condenável em toda matéria de ciência penal. Não se pode, de maneira alguma, num estabelecimento com 5 mil homens, pensar em recuperação. Está certo que no sistema penitenciário, sejam tratados problemas como o da alimentação, o sexual, que são problemas grandes. Mas o problema fundamental é o da recuperação psicológica do indivíduo. E essa recuperação terá de ser procurada através de um estudo profundo, de um acompanhamento permanente. Isso não existe em nenhum Estado do Brasil. Em muitos países do mundo também não se chegou ainda a isso. Eu também estarei depondo aqui, com muita honra; já fui convidado. Não vou prestar nenhum depoimento agora. Queria apenas um esclarecimento do Sr. Secretário de Justiça sobre o projeto da nova Penitenciária de Salvador, Conheço o projeto. Mandei buscá-lo na Bahia e o examinei. Gostaria de saber de S.Exa. se não haveria possibilidade de se construir um novo presídio na Capital. Não digo uma Penitenciária, mas um presídio, que pudesse abrigar exatamente aqueles que estão respondendo a processo.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Mas esse estabelecimento é para eles.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - É presídio, ou penitenciária?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) É presídio mesmo.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Esse presídio vai contar com um pavilhão de qualificação e triagem?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Sim.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Era só o que eu queria saber. Porque, hoje isso é fundamental. É um ponto de partida.

O SR. DEPOENTE (Joao Carlos Tourinho Dantas) Isso está dentro da programação.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pérnambuco) Esse será um presídio de transição, onde ficarão os homens que estão respondendo a processo.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Exatamente.

O DR.CARLOS ALBERTO OLIVEIRA - (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Terá capacidade para abrigar quinhentos homens. Disse o Sr. Secretário que o índice criminal, ou, pelo menos, os mandados de prisão, são baixos na Bahia. Não acha V.Exa. que o número é muito grande?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Exato. Está fora das características.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA - (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Quer dizer que está fora das características.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) No máximo, poderia atender a 200 homens. Mas, para uma contingência...

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA - (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Como haverá vagas demais, vão acabar alojando homens que já estão cumprindo sentença o que é tecnicamente reprovável.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Não, o homem que estiver cumprindo sentença irá imediatamente para a Penitenciária.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA - (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Então esse projeto ficará ocioso.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Não.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Se foi planejado para 500 homens existem apenas 200 e poucos...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Mas, temos de fazer o projeto já com alguma margem. Não podemos construir um prédio para atender apenas a lotação atual.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Não se trata de lotação. É que esses projetos são muito versáteis. Eles são construidos em termos de módulos. Poderão ser ampliados de acordo com as necessidades. Mas um projeto para 500 acho um tanto ...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Devo esclarecer que já encontramos esse projeto em execução.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Eu sei disso.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Mas eu o considero uma grande coisa.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Sem dúvida alguma.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Só retirar os homens do Forte de Santo Antônio para lá, um prédio com condições sanitárias, higiênicas etc. ...

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Meu temor é este: pelo fato de o estabelecimento ter capacidade para 500 homens, acabarão caindo naquele lugar comum: se tem lugar, então leva para lá. Se uma parte vai ficar ociosa, então tecnicamente o plano estará prejudicado. Só isso. Meu temor é esse.

O SR. DEPOENTE (João CArlos Tourinho Dantas) Nossa idéia é construir penitenciárias agrícolas.Umas duas no interior, por exemplo. Com isso, diminuiremos ainda mais a lotação da Penitenciária Lemos Brito, porque os presos sem periculosidade vão poder cumprir a pena na sua própria região.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) Hoje, o Direito Penal evoluiu até para para a prisão em comodato. É uma das formas mais novas, em termos de prisão. De maneira que estamos com uma legislação realmente avançada. E temos de nos preparar e de preparar os nossos Estados para isso.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Secretário, vivemos, no Brasil, numa época de especialização. Mas não houve ainda uma motivação, que levasse as Universidades a preparar pessoal para isso. Já existem assistentes sociais, psicólogos, gente capacitada para tratar de crianças, mas ainda não há especialização para todos os setores, como, por exemplo para o problema do menor.No Rio, a FUNABEM é exemplar. Visitei a FUNABEM e verifiquei como a criança é tratada lá. Eles me disseram que até os 12 anos não há criança irrecuperável, mas esse trabalho terá de ser feito com carinho, com cuidado, e não da maneira massificada como fazemos. Meu setor de crianças é mais sério do que o presidiário. Não encontramos pessoas com curso, com diploma, enfim elementos especializados para trabalhar em penitenciárias. Não existe. O que vai para o sistema penitenciário é o "rebutalho".

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) Perfeito.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Se se quer arranjar emprego para alguém, põe-se esse alguém, na direção de uma penitenciária. Eventualmente aparece um Paulo Guerra, um Alkmin, que foram excepcionais. Diretores de Presídios. Mas não é a regra.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Estou inteiramente de acordo com V.Exa. Por isso que acho da maior importância esta Comissão de Inquérito, porque chamará a atenção das autoridades e do povo para o problema penitenciário. E a população já começa a se interessar pelo assunto. Sinto isso no meu Estado, em conferências que tenho pronunciado. Agora, acho que esta Comissão deve sugerir uma política nacional. Inclusive no tocante ao problema da alimentação, por exemplo, e às dotações orçamentárias das Penitenciárias. Não sei se ocorre o mesmo na Bahia. Mas, em Pernambuco, a dotação orçamentária que tenho para uma Penitenciária de 600 homens é a mesma do segundo semestre de 73. É incrível. Então, o Secretário de Justiça fica dependendo da boa vontade do Secretário da Fazenda, do Secretário do Planejamento, quando essa dotação deveria sofrer aumento automático, corrigido de acordo com o aumento do custo de vida. De modo que é uma sugestão que faço à Comissão no sentido de que atente para este problema, que é da mais alta gravidade, pois má alimentação, se vicia, tortura, são causa de motins, greves e violências dentro da Penitenciária. Um preso mal alimentado é um eterno revoltado. Não adianta asistente social, não adianta psicólogo, não adianta nada. E, se um guarda dá um tapa num presidiário, ele causa um prejuízo grande ao Estado, no investimento que o Estado fez. Temos de pensar numa política correta, numa orientação segura a ser realmente aplicada nos Estados. Há Estados que têm uma estrutura maior, como São Paulo. Pernambuco mesmo tem, hoje, uma grande estrutura no sistema penitenciário. Acima de tudo, há que se adotar uma política de seleção e qualificação, de separação por grupo social, e pela tendência de recuperação. Sem isso nada de válido será feito em torno de sistema penitenciário. Inútil construir um prédio, uma cadeia, um presídio, uma penitenciária, se não se tiver estrutura fundamental para a recuperação do homem.

Agradeço ao Sr. Presidente a gentileza e aos companheiros a atenção com que me ouviram. Confesso minha satisfação por estar aqui. Voltarei em agosto, quando me sentarei naquela cadeira para prestar o meu depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Presidente, Sr. Secretário Tourinho Dantas, Dr. Carlos Sampaio, meus Colegas, Sr. Secretário da Justiça de Pernambuco, nosso prezado colega, quero felicitar o nobre Secretário Tourinho Dantas pelo muito que conseguiu fazer nesses três meses de gestão à frente da Secretaria de Justiça do Estado da Bahia, S.Exa. demonstrou que, nesse curto espaço de tempo, S. Exa. se assenhoreou, de todos os problemas afetos à sua Secretaria. Sua experiência de 24 anos de vida pública, como representante do povo, aliada à sua inteligência, que todos proclamamos e reconhecemos e ao seu desejo de servir ao povo da Bahia, haverá de lhe possibilitar desenvolver um trabalho que o dignifique, que dignifique o seu Estado e que sirva de exemplo aos demais Estados da Federação - que, por sua vez, deverão copiar aquelas experiências que obtiveram êxito no trato do problema sistema penitenciário, englobadamente considerado. Considero fundamental, essencial, em termos de sistema penitenciário, que se possa solucionar todos os problemas já apontados no roteiro estabelecido por esta Comissão. Estamos buscando opiniões, sugestões, principalmente de pessoas com autoridade para falar do assunto, dada a vivência que dele têm. Ouço V.Exa.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Eu diria, preliminarmente, treinamento de pessoal. Nada do que se fizer dará resultado, se o sistema penitenciário não for operado por pessoal treinado. Os mais antigos - como se tem feito ultimamente - de tempos em tempos seriam submetidos a um concurso de reciclagem, para que se atualizassem, já que nada é estático. Sempre há o que atualizar. Todo o pessoal que tiver de operar o sistema, deverá estar treinado; o Diretor, é o Chefe de Seção, é o guarda, o médico, o dentista, enfim, todo esse mecanismo. Na nossa Penitenciária, a maioria dos funcionários são os próprios presos. É que a Penitenciária fica tão distante da Capital que não encontramos quem queira trabalhar lá. Não há transporte. O ônibus que fazia esse serviço está quebrado. Nosso pessoal é abnegado, mas absolutamente despreparado. Então, em primeiro lugar, treinamento de pessoal.

Em segundo lugar, atualização da legislação. Pincipalmente a do Regimento dos Presídios, prevendo e definindo direitos. Agora mesmo, na nossa Penitenciária, foi criado um pequeno Conselho. As penalidades ali não são aplicadas ao arbítrio do guarda. Este perdeu o direito de punir. Ele propõe a penalidade ao Diretor, o Diretor ouve o Conselho e este delibera. Não podemos deixar a punição nas mãos do guarda - diga-se de passagem, mal remunerado - que vive em contacto direto com o prisioneiro e que, como ser humano, tem suas simpatias e antipatias por esse ou por aquele. Então, esse homem não pode ser o responsável pela aplicação de uma pena, de vez que não tem o equilíbrio emocional necessário para tanto.

Chamo uma especial atenção para o problema da definição das cadeias do interior e que está causando a maior grita na Bahia. É necessário uma regulamentação geral. Por exemplo, a questão da alimentação dos presos. É preciso

definir quem deve alimentar os presos. As Prefeituras, em grande parte, estão se recusando a isso. Quando o fazem, fornecem uma alimentação insuficiente e como se fosse um favor, quando o preso tem de ser alimentado normalmente. Outro dia um Juiz me disse que soltou os presos, porque não tinha dinheiro para alimentá-los. De modo que a alimentação dos presos deve ser regulamentada.

Também o problema da construção das Casas de Detenção nas cidades maiores está a exigir atenção, para evitar esse "jogo de empurra", de uma Secretaria a transferir a responsabilidade para outra.

Outro aspecto de maior importância é o do preparo do preso para quando voltar à sociedade. Fui modesto ao dizer que nos dois últimos anos ele deveria ser preparado para reingressar na sociedade. Acho que o Secretário Carlos Alberto tem razão. O preso deve ser preparado para isso desde o instante em que ingressa no Presídio. Dever-se-ia manter um serviço de assistência social para preparar o preso, para reeducá-lo, colocando-o em condições de viver a vida lá fora. No nosso sistema penitenciário não se prepara o preso. Esse homem é posto em liberdade sem nenhuma profissão, com um pecúlio mínimo e, muitas vezes, após anos longe da sua terra e da família, ele não tem mais terra nem família. É um aspecto que também precisa merecer uma atenção especial desta Comissão, dadas as suas implicações.

Hospitais, serviço médico, constituem outra necessidade. Os presídios não podem continuar sem assistência médica. O presidiário não dispõe de oculista, nem de ortopedista. Enfim, não dispõe de especialistas. Ele só conta com um clínico. O Ministério prevê a construção de hospitais para presidiários. Esse hospital poderá servir, a toda a população de presidiários. Ele deve existir como obrigação, e não como faculdade. Deveria ser obrigatória a construção de hospitais para presidiários. Inclusive, o INPS, hoje todo-poderoso, poderá ajudar, uma vez que grande parte dos presidiários foram seus segurados. E que se façam convênios para que essa assistência médica seja prestada.

Outro item: é imprescindível um serviço de assistência judiciária eficiente, de modo a que os pedidos de comutação, de liberdade condicional etc. ande, sem que os presos tenham de pagar advogado, pois a maioria dos que chegam à Penitenciária não tem recursos. Na penitenciária da Bahia - pasmem V.Exas. - o próprio Juiz, o nosso amigo Agostinho Machado, me informou que recebeu cartas dos presos dizendo que o Chefe de Serviço cobrava 500 cruzeiros de cada preso para requerer o livramento condicional. Um serviço permanente desses era necessário. E isso poderia ser feito por estudantes.

Quanto a transporte, a Penitenciária da Bahia só tem um veículo. É aquele drama para se conseguir um caminhão emprestado, para se conseguir um transporte. Trata-se de um setor absolutamente desprovido de recursos.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Se bem entendi nós teríamos então de construir hospitais e de elaborar um documento básico, de caráter nacional, talvez a ser votado por esta Casa, que estabelecesse as condições de funcionamento de todo o sistema penitenciário. Esse, por sua vez, determinaria o tipo de tratamento, de relacionamento e de recuperação que devesse ser dispensado a cada preso, de acordo com as suas condições peculiares, com o meio de onde ele emergiu e em que ele delinqüiu. O que diria V.Exa. sobre um documento deste?

No momento em que se fala em reforma judiciária, que teria V.Exa. a dizer sobre a inserção de um capítulo especial, no que se refere ao sistema penitenciário em si, ou mesmo uma reformulação total no sentido de dar ao homem da Amazônia, como ao do Rio Grande do Sul, igual tratamento, não apenas psicológico, como psiquiátrico e profissional, tanto no meio agrícola, como no meio industrial, em termos de recuperação? Que V.Exa. teria a dizer-nos sobre isto? Que tipo de colaboração teria V.Exa. condições de oferecer, com vistas a esta finalidade?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Na Secretaria, o nosso Departamento de Assuntos Penais conta com especialistas brilhantes, que podem realmente informar V.Exa. acerca da maneira como a Bahia vê o problema. Efetivamente, cada Estado poderá ver o problema por um ângulo diferente. O número de uma população carcerária surpreendeu a muitos. Em quase todos os Estados há o problema da superlotação, o que não ocorre na Bahia. Lá há vagas. Nossos problemas são outros. Podemos colaborar, e acho que realmente deve haver uma recomendação nacional nesse sentido.

No fundo, tudo isso pode ser resumido numa frase: tratar o preso como pessoa humana. Tudo o mais será decorrência disso. O preso, no Brasil, não está sendo tratado como gente, nem pelas autoridades, nem pelo povo, nem pelos seus irmãos, como devia. Há certa prevenção contra o preso - prevenção essa de certo modo normal. Mas essa mentalidade precisa ser modificada. Então, uma reeducação até, digamos assim, do pensamento da Nação em relação ao preso no sentido de que este seja tratado mais como vítima de condições sociais, de temperamento - sem, também, chegar-se ao exagero de parecer à família da vítima que a vítima é o preso.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Como V.Exa. se tem orientado, quanto aos recursos financeiros postos à sua

disposição pelo Erário Público do Estado da Bahia? Estão satisfazendo às necessidade de V.Exa., nesse setor?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Não posso dizer que os recursos satisfaçam, de maneira alguma. Também não vou dizer que, dentro da rotina que se estabeleceu - é claro que partindo dos nossos planos de melhorar - vamos precisar de mais do dobro. Como V.Exas. viram, há deficiência na assistência médica, não existe assistência social, nem assistência psicológica. Tudo isso demanda dinheiro. Não há veículos. O próprio prédio precisa de obras, e de obras custosas. Tudo isso demanda dinheiro. Não creio também - no caso da Bahia - que a necessidade seja tal que se possa logo ir dizendo que é impossivel que seja atendida. É possível, sim. O Ministério da Justiça, verdade seja dita, tem dado todo o apoio. No caso da Bahia, o Ministério da Justiça, em convênio com o Estado, está construindo a Casa de Detenção cujo preço é de seis milhões. Temos outros convênios para encaminhar. Com isso, Tesouro do Estado fica mais liberado.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - V.Exa. informou que na Bahia existe a Penitenciária Lemos Brito e que lá são internados apenas os condenados em sentença definitiva. Na Casa de Detenção, estão os processados. Parece que V. Exa. citou outro estabelecimento que não o Manicômio Judiciário.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) O outro estabelecimento é a Colônia Lafaiete Coutinho , chamada Colônia Pedra Preta. Ali ficam aqueles que são presos pela Polícia. Lá estão 64 presos processados, por falta de vaga na Casa de Detenção antiga. Com a inauguração da nova Casa de Detenção, eles irão para lá.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - V.Exa. falou no depósito de presos da Capital.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) É um depósito de presos para averiguações - suspeitos perigosos, ladrões, assaltantes etc. Antes do andamento do processo, eles ficam ali. Na forma rígida da lei, isso é ilegal. Mas a população da cidade por unanimidade, tenho plena certeza, prefere a existência de Pedra Preta a que estes 300 ou 400 e tantos marginais fiquem soltos pelas ruas.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - E as condições de segregação desses presos? Na opinião de V.Exa., são humanas?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Eu nunca visitei Pedra Preta. Mas tanto o atual Secretário de Segurança, o Coronel Luiz Artur, como o anterior, o Coronel Joel Alves Figueiredo Barbosa, são homens que merecem todo o respeito da população do nosso Estado e jamais seriam capazes de coonestar com uma situação menos correta.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Compreendo. Mas minha pergunta não foi exatamente sobre se os presos estão sendo seviciados. O que indaguei foi se o prédio onde esses presos estão recolhidos lhes oferece condições para que - em vista da morosidade da Justiça, que é um mal nacional - ali permaneçam às vezes dois, três anos, enquanto aguardam o julgamento definitivo do seu processo.

E no caso de homicídio?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Não levam dois ou três anos. V.Exa. está fazendo confusão. Os processados estão na Casa de Detenção. Essa prisão é apenas para averiguações; é o chamado xadrez.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Desculpe-me. Entendi mal.

E o Manicômio, como é que está funcionando? Há acúmulo de presos e de reclusos, como se verifica no restante do País?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Fisicamente é um estabelecimento bem moldado. Foi inaugurado recentemente. As mulheres também estão lá instaladas, o que não é o ideal e força uma fiscalização maior. Entretanto, o Diretor diz que não tem meios de enfrentar o problema. Mas a parte física do prédio é bem organizada.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Há superpopulação no Manicômio Judiciário? É recente a construção?Quantos presos estão recolhidos ao Manicômio?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Por enquanto não há superpopulação. A construção é recente; tem dois anos.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Permite V. Exa. um aparte? A capacidade é para 600 presos e tem 291. No entanto, por três vezes, como advogado, solicitei exame de sanidade mental de detentos da Capital e do interior, mais precisamente de Feira de Santana, e não o consegui,porque o Manicômio respondia que não havia vagas. Não possuia, então condições de submeter o detento àqueles exames.Assim, o sistema é deficiente a toda a prova e o Manicômio Judiciário de Salvador é terrível.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) A expressão terrível não é delicada. O próprio Diretor do Manicômio, numa entrevista a um jornal da Bahia, fez questão de salientar a deficiência de meios para manter o Manicômio Judiciário. Como um hospital psiquiátrico, precisa de condições técnicas modernas que geralmente não têm. Agora, se V.Exa. visitar o Manicômio, verá um prédio bem feito,com enfermarias razoáveis.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Concordo com tudo isso. Só que não funciona.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Pode não funcionar como cura.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Não se trata de cura. Não é sobre isso que estou falando. O problema é que não se consegue que o preso seja submetido a exame de sanidade, para saber se ele continua ou não respondendo a processo. Pelo menos, eu não consegui, por três vezes, como advogado. E tenho facilidade junto à Justiça de Feira de Santana. Estes fatos ocorreram no ano passado. Por sinal, sou advogado de Jarbas Dourado, que, inclusive, me substabeleceu a procuração. Sabe V.Exa. onde consegui esse exame? Na Colônia Lopes Rodrigues, em Feira de Santana.A Juliano Moreira respondeu que não tinha a menor condição.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Esse estabelecimento é particular. Estou falando sobre os problemas de instalação do Manicômio. Fiz questão de salientar as condições das instalações físicas e a dedicação do seu Diretor, o Dr. Renato Moura Albuquerque.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sabemos que esses homens são abnegados e que trabalham como sacerdotes.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - O Dr. Pedral me informou que o estabelecimento é carente de pessoal especializado. A razão de não ter vagas deve ser esta. Não se pode colocar um médico para atender uma enfermaria de 150 homens. Além do mais a remuneração é péssima. Há médicos lá ganhando Cr.$1.000,00

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Não é possível realmente realizar qualquer coisa mais duradoura e mais científica, nestes termos; a não ser que o médico seja outro abnegado. Infelizmente, nesta selva em que vivemos,nem sempre é possível que um indivíduo tenha condições de fazer este tipo de caridade, de que os pobres reclusos do Manicômio Judicial da Bahia tanto necessitam .

Com relação à profissionalização - não nos termos de artesanato, em que as atividades do preso se desenvolvem de acordo com a sua inclinação, mas à profissionalização para valer, existe alguma coisa. Parece-me que V. Exa. disse que não existe uma colônia penal agrícola, nem instalações para a profissionalização industrial do detento.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Existem oficinas de alfaiataria, sapataria , marcenaria e artefatos de cimento.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Reconhece V. Exa. que o preso recolhido à Penitenciária Lemos Brito tem muito tempo ocioso, dispendido em coisas fúteis.Poderia ser mais bem aproveitado no aprendizado de alguma profissão, a fim de que, quando estivesse cá fora pudesse ser rapidamente absorvido.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) As oficinas estão subutilizadas; pelo motivo que já me referi. Os presos prefereem, em massa, praticar o artesanato de madeira, por causa de sua grande rentabilidade, pois recebem o preço quase integral da peça e fogem das outras oficinas onde apenas conseguem o salário de preso. Esta é uma das razões. Se o artesanato, por um lado, promove a Penitenciária e dá à maioria dos presos uma profissão, por outro lado criou esse foco de desigualdade dentro da própria Penitenciária. A falta de uma Penitenciária Agrícola traz um grande sofrimento para os presos originários do interior, que são obrigados a fazer coisas que não têm o hábito de fazer. Poderiam no seu sertão, criar a sua vaca, plantar e fazer farinha, com a sua família por perto. Hoje,suas famílias descem para Salvador, para viverem nos arredores da Penitenciária, em condições as mais desumanas possíveis. Nossa idéia é construir uma ou duas Penitenciárias Agrícolas. Entramos em entendimento com o Ministério nesse sentido, para que os presos do interior não venham para a Capital.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Muito bem. Tenho impressão de que o problema foi simplificado por V.Exa, que tem as soluções à vista. Isso é muito bom.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Tenho as idéias.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - V.Exa.está antevendo as soluções, através de idéias sobre o problema. Isso demonstra o que V.Exa. está pensando.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Tenho medo de não poder fazer nem a metade do que acho certo.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - V.Exa. fará, com o bom relacionamento que tem, com o entrosamento na área federal, com o respeito que lhe devotam os companheiros desta Casa, com a boa vontade que está externando. V.Exa. atingirá o seu objetivo. Talvez não o atinja na sua plenitude. Mas o atingirá numa escala muito expressiva, e haverá de colher excelentes resultados. V. Exa. vai construir as duas Penitenciárias Agrícolas. Vamos, inclusive, torcer para que isso aconteça. V.Exa. já conhece o problema da exploração do preso pelo preso na Penitenciária e, certamente, como bom advogado que é, vai também estudar uma fórmula de permitir que as qualidades dos artistas dos baianos que estão presos possam ser ampliadas e que resulte disso um bom proveito financeiro para eles.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) Aproveito a oportunidade para convidar a Comissão para visitar a barraca da Bahia, onde o Dr. Pedral vai montar,por so

licitação da Senhora Lomanto Júnior, o stand de artesanato da Penitenciária.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Isso é muito bom realmente. V.Exa. certamente está dando uma contribuição espetacular a esta Comissão. Esse fato poderá servir de exemplo até para as Penitenciárias de outros Estados, em que o artesanato é diferente do da Bahia.

Eram estas as considerações que gostaria de fazer sobre o sistema penitenciário. Ao meu prezado colega e amigo Tourinho Dantas, os meus parabéns mais uma vez, por tudo o que nos trouxe.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) Indago do Relator da Comissão, Deputado Ibrahim Abi-Ackel se está satisfeito ou se deseja fazer ainda alguma interpelação.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Uma pequena consideração, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, quero louvar a atitude do Sr. Secretário de Justiça da Bahia, que não procurou, como dizia Eça, colocar o manto diáfano da fantasia sobre a nudez da verdade. É através de depoimentos como este, hauridos da verdade dos fatos, que esta Comissão se inspira, na busca da elaboração de princípios e de normas que possam vir a constituir uma proposta de Código Penitenciário. V.Exa., com a sua experiência, sensibilidade humana e desejo de acertar, aliados a seu espírito cívico - característica, aliás, do homem público de excepcional valor que sempre se revelou - está perfeitamente em condições de promover na Bahia um movimento destinado a iniciar ali a adoção e implantação de um sistema penal cujas normas possibilitem um tratamento penal - sem o que, a Penitenciária é uma contrafacção.

Portanto, meus parabéns a V.Exa. Desejo que, nessa luta árdua, cercada de incompreensão e obstaculada a cada momento, pela falta de verbas, V.Exa. possa encontrar o êxito que obteve sempre na sua vida parlamentar. Nesta Casa, estaremos de olhos voltados para o trabalho de V.Exa., dentro daquela certeza de que o fará do melhor modo possível.

Quanto ao esclarecimento a que me julguei na obrigação de dar ao Sr. Secretário de Justiça de Pernambuco, parece-me que não foi aceito por S.Exa. nos termos em que eu o pretendi formular. É bem possível que entre o pensamento que se esboça e as palavras que o traduzem exista um mar de diferenças. Não quis, de forma alguma, afirmar que há no País um sistema penitenciário. Afirmar isso implicaria na suposição de que aqui estivéssemos apenas para aprimorar o que existe - quando, na realidade, nosso esforço tem sido no sentido de mostrar justamente a ausência do sistema, para que, em lugar dele, se possa construir algo. Minha intenção, ao apartear o Sr. Secretário de Justiça de Pernambuco, foi dizer que existem em alguns Estados experiências penitenciárias que não devem ser desprezadas. Muito pelo contrário, devem ser estimuladas no sentido de que se estendam ao maior número possível de presídios, já que não é possível estendê-las a todos. Em segundo lugar, sem ciúmes regionais, nós nos devemos valer dos resultados que já obtiveram para que, adaptando-os totalmente às peculiaridades das nossas respectivas regiões, possamos enriquecer aquilo que já temos com os resultados obtidos pelos outros.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - A opinião de V.Exa. coincide com a minha.

Talvez V.Exas. tenham interpretado mal, quando afirmei, no início da minha fala que não existia sistema penitenciário. Isto não significa que não existam experiências penitenciárias. Mas sistema num todo, completo, não existe. É o meu ponto de vista. De maneira, nobre Deputado, que não há motivo para discussão, uma vez que nossos pontos de vista são os mesmos. As experiências devem ser levadas em conta. Elas existem e algumas são formidáveis. Por exemplo, o Rio Grande do Sul tem uma legislação exemplar acerca do sistema penitenciário, uma legislação de escol a respeito do assunto. Inclusive, mandei buscar essa legislação, para examiná-la. Isto é fundamental, para que possamos aprimorar o sistema. Acho que o sistema penitenciário inchou, durante um longo tempo. A culpa não cabe a ninguém. A culpa é do fato social, do desenvolvimento nacional. Não houve uma programação para o sistema penitenciário, como não houve para outros sistemas, órgãos e setores de atividades no País. Tecnicamente, tem-se feito alguma coisa de uns anos para cá. Já no Governo passado, o Ministério da Justiça começou a se preocupar com o sistema penitenciário. O que esta Comissão deve fazer é parar um pouco e, daqui para a frente, traçar um Código Penitenciário, elaborá-lo, sugerir, traçar medidas e normas mais ou menos padronizadas. Evidentemente que as peculiaridades estaduais obrigarão a uma ou outra modificação, porque uma norma não pode ser rígida. As sugestões a respeito da política penitenciária devem ser colhidas, para que possamos encontrar um sistema penitenciário mais ou menos perfeito. Uma penitenciária agrícola, resolverá o problema? Uma penitenciária industrial? O que vamos fazer? Na Bahia constrói-se um presídio na Capital. Em Pernambuco, constrói-se uma penitenciária no agreste ... O que existe? Precisamos de uma programação. Evidentemente que há Estados que estão mais avançados, outros menos, outros ainda menos

avançados. Devemos acompanhar a dinâmica dos Estados mais avançados, para que possamos chegar a uma humanização dos estabelecimentos e à recuperação do homem, do presidiário brasileiro.

Era o que tinha a dizer a V.Exa., Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, são essas precisamente as finalidades da Comissão. Não houvesse necessidade disso, estou certo de que não haveria esta Comissão.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) - Exatamente. Nem haveria necessidade de minha presença aqui para discutir o assunto - o que é, aliás, uma honra para mim.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - A necessidade com a qual nos defrontamos é essa que V.Exa. expôs, e muitas outras de caráter científico, que já foram discutidas aqui, ao longo de dois meses quase.

Sr. Presidente, deixo expresso mais uma vez, o meu agradecimento ao Sr. Secretário de Justiça da Bahia, a quem está acometida a grave e difícil tarefa de iniciar, no Estado, a construção de um sistema penitenciário digno das grandes e invejáveis tradições de cultura daquela Unidade da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao Sr. Secretário da Justiça da Bahia para as suas breves alegações finais.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) - Quero agradecer, mais uma vez, à Comissão a honra do convite, que me deu a oportunidade de no âmbito da Câmara Federal, expressar o que tenho dito através de jornais no sentido de sensibilizar a consciência nacional para o problema do presidiário. Devemos entender que o presidiário é um irmão nosso, um irmão em erro embora, e não podemos admitir que ele tenha um tratamento que muita gente não dá aos seus animais de estimação. É chocante uma afirmação destas, mas absolutamente verdadeira. O ambiente de demolição moral de um presidiário é um fato. Quando entra no presídio, ele encontra todas aquelas restrições, uma cela fria, sem cama, más companhias, e fica numa desesperança total. É preciso sensibilizar a opinião pública nacional. E não só o Governo, como já disse, mas todo cidadão tem de se lembrar que sofrendo num presídio está um irmão seu que necessita de apoio. Os clubes de serviço, as igrejas, enfim, todos no Brasil devem lembrar-se disso. O brasileiro, de um tempo para cá, na ânsia de vencer na vida, esqueceu-se de seus irmãos, dos problemas humanos. É hora de nos voltarmos para eles. Afinal de contas, a humanidade é uma só. Aquele que ali está é igual a nós, é pedaço de um conjunto do qual todos fazemos parte.

Agradeço ao meu colega Carlos Alberto a presença. Carlos Alberto, que comigo mantém sempre contato telefônico, trocando impressões sobre diversos problemas das nossas Secretarias, é um antigo companheiro de sofrimentos e alegrias desta Casa. O Deputado Adhemar Ghisi é velho companheiro correligionário antigo.

Sr. Relator, eu o conhecia muito de nome. Estou tendo agora a oportunidade de o conhecer pessoalmente. E agradeço a V.Exa. o exagerado conceito a meu respeito.

E também ao meu auxiliar, os meus agradecimentos pela ajuda que me trouxe na elaboração deste meu depoimento, transmitindo-me, toda a sua experiência de tantos anos.

Ao Presidente da Comissão, meu velho amigo José Bonifácio Neto, hoje uma das tradições da Casa, meu muito obrigado. (Palmas) Quero agradecer ainda aos companheiros da bancada da Bahia a presença, bem como ao Deputado Noíde Cerqueira, autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Antes de encerrar a sessão, quero agradecer ao Sr. Secretário de Justiça do Estado da Bahia, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, nosso antigo companheiro nesta Casa e o Dr. Carlos Augusto Pedral Sampaio, Diretor de Assuntos Penais do Estado da Bahia, a presença. Congratulo-me com S.Exas. pela maneira lúcida e brilhante com que se houveram ao debaterem conosco um problema de grande envergadura, do ponto de vista humano e do ponto de vista social. Foi uma inestimável colaboração que nos deram.

Registro, com grande satisfação, não só a presença, mas também a intervenção sempre buliçosa, agitada e inteligente do jovem e ilustre Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco, nosso estimado colega, meu caro Carlos Alberto Oliveira, que terá igualmente oportunidade, em face de convocação já decidida por esta Comissão, de vir a esta Comissão, no próximo mês de agosto, trazer a sua contribuição. Agradeço a todos os Senhores Deputados a presença e os convoco para a nossa próxima reunião, a realizar-se na terça-feira, dia 24, às 16:30 hs. nesta sala, quando será ouvido o Professor Raul Chaves.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS.

9a. REUNIÃO, em 24/06/75

Depoente: PROFESSOR RAUL NOGUEIRA CHAVES,
Professor de Direito Penal da Universidade da Bahia.
Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO
Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES
Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Secretário vai proceder à leitura da Ata.

(O SR. SECRETÁRIO INICIA A LEITURA DA ATA).

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra, pela ordem, o Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Sr. Presidente, as Atas vêm sendo publicadas no "Diário do Congresso". Não sei se V. Exa. e os Srs. Deputados, tendo em conta esse fato, achariam de bom alvitre dispensar a leitura da presente, isto é, submetê-la apenas à aprovação, já que a Ata é publicada in totum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Esclareço que as Atas são publicadas depois de lidas e aprovadas pela Comissão. Só depois de aprovadas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Disse isso porque me louvei na informação, recebida há pouco, de que as Atas estão sendo publicadas conforme o trabalho da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Só depois de aprovadas pela Comissão. Acho que seria um precedente perigoso não apreciarmos as Atas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Perfeitamente, seria impossível. Perdoe-me V. Exa., mas supus que, como parte do trabalho da Comissão, fossem divulgadas para prévia ciência dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Peço ao Secretário que conclua a leitura.

(O Sr. Secretário conclui a leitura da Ata).

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - A Ata está em discussão. (Pausa). Ninguém pedindo a palavra, dou-a por aprovada. (Pausa) Aprovada.

A Comissão tem hoje o prazer de receber o Professor Raul Nogueira Chaves, sem dúvida alguma uma das grandes expressões no campo do Direito Penal, não só no Estado da Bahia, mas em todo o País. Não há quem se dedique ao Direito Penal e não conheça S. Exa., pelas suas obras, pelos seus livros e pelos seus conceitos. Convido a Comissão a ouvir, de pé, o compromisso do nosso convidado.

(O Sr. RAUL NOGUEIRA CHAVES presta o compromisso).

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Antes de dar a palavra ao primeiro Deputado inscrito para fazer a interpelação, vou pedir ao nosso ilustre convidado, como tem sido feito pelo Relator da Comissão relativamente a outros convidados aqui presentes, que S. Sa. se pronuncie perante nós sobre a sua filosofia no campo penitenciário. Feito isso, os primeiros inscritos e os outros passarão a fazer as interpelações.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Sr. Deputado Presidente, Srs. Deputados, numa linguagem toda de advogado, que mais sou do que outra qualquer honraria que porventura possa apresentar, ou título a exibir, preliminarmente devo agradecer a distinção do Congresso Nacional, através de sua Câmara dos Deputados e especialmente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que se lembrou de acolher a convocação sugerida pelo Deputado Nóide Cerqueira, da Bahia, para que aqui comparecesse e depusesse em torno da problemática do sistema penitenciário, que creio fica gizada a uma problemática brasileira.

Dizer da minha filosofia ou da minha compreensão a respeito desse problema é levar em conta, de logo, aquele aviso do psicólogo: não há atividades neutras. E se eu, a par da atividade docente, tenho sido, por três decênios, dia a dia e muitas noites por noites, advogado, evidentemente que a minha compreensão refletirá sempre um pouco — senão, quem sabe, não raro em demasia — essa atitude psicológica de um advogado. Por outro lado, há de convir-se também que 22 anos volvidos sobre uma cátedra, 30 de Fôro, onde tudo na vida começa e acaba, não sou aquele homem cheio de esperanças ou pelo menos de utopias, com o ceticismo bastante para, quando possível, conservar os meus pés no chão. Diante disso é fácil que muitos compreendam por que tenho reservas muito sérias em torno desse problema de sistema penitenciário, reservas que já advêm, é claro, daquelas mesmas que tenho, de um modo geral, sobre o fracasso do sistema punitivo em toda a parte, o fracasso do sistema de penas, o fracasso das sanções específicas do Direito Penal. Já por 15 anos eu citava, em solenidade idêntica àquela em que me prendeu definitivamente, por laços de afetividade, ao Deputado Nóide Cerqueira, quando paraninfo de uma turma, em 1961, já invocava a palavra de Giorgio Del Vecchio, juiz, filósofo, da terra italiana, que nos advertia, algum tempo antes, para esse fra

casso do sistema punitivo, sugerindo — e disso no Brasil, aliás, tivemos um esplêndido arauto, que foi Noé Azevedo — uma retomada de posição, um recurso maior às próprias sanções civis, para evitar-se que mais e mais se desmoralizas - sem aquelas sanções de natureza penal. Nos dias de hoje é tão clamoroso o apelo de penalistas — nasceu este apelo de uma compreensão símile a esta que eu agora aqui traduzo ou expresso — é tão clamoroso este apelo que, no mundo inteiro, entre penalistas e os estudiosos do Direito Penal, há um movimento que foi espraiar em local muito apropriado, no último Congresso de Direito Penal, ocorrido na Iugoslávia há um ano e tanto, qual seja, movimento de despenalização ou descriminalização. Em todos os países o Direito Penal foi se entranhando, por assim dizer, o catálogo de crimes, o elenco de liceidades penais dia a dia foi mais se encompridando. Isso, evidentemente, agravava o problema, porque havendo um maior número de crimes previstos em lei, há maior número de penas estabelecidas para esses crimes. Mas a impunidade alcança soma às vezes incalculável, os fracassos são cotidianos, porque não há recuperação, porque não há readaptação. Isso para não se falar no verdadeiro cemitério em que se converte, às vezes, uma lei penal. No momento mesmo, no Brasil, estamos marchando para isso, se o chamado Código Penal de 1969 vier a ser aprovado, ainda que com as emendas da Lei 6.016, de 31 de dezembro de 73. Não há meio de o legislador brasileiro compreender a realidade. Perdoem que lhes fale assim na sua Casa, mas quando falo em legislador estou usando uma expressão algo genérica, até porque o Código de 1969 foi outorgado, por singular coincidência, como o foram os de 1890 e o de 1940, só escapando o de 1830. Mas, agora mesmo, com esse Código, o legislador não compreende que precisa haurir na vida, ir buscar no rés do chão a realidade social. Continua incluído num elenco de crimes o adultério, continua com a disciplina mais severa que se pode imaginar o aborto, sem se atentar para as estatísticas criminais. Eu sei — ninguém precisa me dizer — e Pitt já afirmava que existem duas espécies de mentiras: as estatísticas e as mentiras mesmo. E ainda se diz, no campo da estatística criminal, que a mais difícil estatística é a estatística criminal. Sem atentar para as estatísticas forenses da raridade do aparecimento de um caso, de um episódio, de um processo a propósito do crime de aborto, embora se saiba e documentos oficiais tenham proclamado e congressos médicos tenham anunciado — e nós, estudiosos desses problemas, reavalizamos todas essas afirmações — sabe-se que no Brasil se praticam, em média, 1.500 mil abortos criminosos por ano. Mas não há processo, não há conseqüência, e continuamos sem buscar as raízes ou as razões principais para isso, sem buscar uma solução para esse problema. Ficaria eu aqui a dizer nem sei quanto sobre figuras inteiramente desnecessárias. E peço que observem que só estou me referindo ao Direito Penal comum. E só a isso me estou referindo porque sinto — e senti bastante nos últimos 10 anos — que esse Direito Penal comum vem confirmar até uma regra de Max Weiber: há uma racionalização do Direito, na civilização ocidental, que guarda irracionalidades.

Mas — dizia — há um grande número de figuras típicas de crime estabelecidas no Código de 1940 que já poderiam desaparecer. E o pior é que em 1969, buscando inspirações não sei onde — porque há caso em que nem em figurinos alienígenas poderíamos dizer que foram buscar — no Código de 1969 já encontramos até o crime de incesto autônomo, como que pretendendo dizer ao mundo que nós retrocedemos às Ordenações Filipinas, se não em leis, pelo menos em costumes, em padrões morais. Paradoxalmente, também haverá um salto para a frente, antes que se fixe na sociedade um juízo de reprovabilidade, se instituído também como crime a inseminação artificial heteróloga; se instituída como crime, no âmbito de uma lei comum penal civil, como é o Código — havendo, como há, uma lei especial para regular a liberdade de imprensa e disciplinar os excessos, proventura — a chamada coação indireta exercida pela imprensa, figura que vai ser, evidentemente, decorativa. Se é para desmoralizar, que fique logo por lá, pela Lei de Imprensa mesmo; não precisava ficar no Código.

Estas razões e algumas outras que eu poderia alinhar aqui, expondo miudamente, fizeram-me e fazem-me, por assim dizer — repito — um cético em relação às penas ou às sanções penais e, conseqüentemente, ao êxito ou ao insucesso de um sistema penitenciário propriamente dito. No caso do Brasil, entretanto, tendo que dizer o que penso — até por um dever — fixo-me nessa idéia de que, abstraídos elementos outros, de ordem puramente social, fatores econômicos, distribuição de riqueza, etc., etc., germes de criminalidade, fatores de criminalidade, abstraindo aspectos criminológicos, propriamente, de um problema, eu entendo que a Lei Penal deve, quando possível, desgarrar-se desse apego quase exclusivo, desse quase amor único à pena privativa de liberdade. Estaria aí, quiçá, a fonte principal de um problema que vai repercutir na questão penitenciária. Para tudo temos pena, para quase nada temos formas de evitar a pena. É bem de ver-se que esse mesmo Código de 1969, sobretudo com a reforma da Lei de 73, abriu clareiras assaz valiosas, como o aumento do prazo da pena privativa de liberdade indiscriminadamente: prisão simples, reclusão, prisão, detenção até 3 anos, para admitir-se a suspensão condicional da pena. É bem de ver-se, também, que esse mesmo diploma, seguindo uma certa filosofia

liberal, deu um tratamento menos severo ao problema do reincidente e em alguns passos a outros. Mas persiste no diploma legal vigente, e mesmo no prometido, essa visão de uma supremacia da pena privativa de liberdade como panacéia, como meio único de livrar a sociedade do criminoso. Sei perfeitamente que ainda não é possível derrubar-se definitivamente os muros das penitenciárias, abrir-se todas as celas e pôr-se em liberdade vigiada, ou apenas sujeito a uma sanção civil, uma reparação de dano, aquele que delinqüiu. Mas é possível, sim — e acredito que aqui já tendo estado, o Professor Manoel Pedro Pimentel já tenha dito em melhores palavras, com maior autoridade, com segura precisão — uma revisão séria e profunda no sistema de penas, reduzindo-se o uso da pena privativa da liberdade e reduzindo-se, por sua vez, essa pena privativa de liberdade. Pode-se abrir clareiras, ainda, para o uso de outros institutos, como o perdão judicial, por exemplo, ao lado de um sursis que alcançasse talvez uma faixa ainda maior do que apenas esses 3 anos de prisão, reclusão ou detenção, com uso maior daquilo que vem proposto no Código de 1969, da chamada prisão-albergue, aquilo — como sabem V. Exas. — que poderá conter uma população carcerária relativamente maior sem segregar e sem que esse instituto ilida totalmente esse problema da necessidade da prisão, mas permitindo que esta pena privativa de liberdade percuta e repercuta além do indivíduo ou que exponha a família do condenado, a família do criminoso ao abandono, à miséria, à intempérie etc., em face das dificuldades de manutenção, preso o seu chefe, o seu cabeça. A prisão-albergue, com o indivíduo saindo para o seu trabalho, para a sua atividade normal, apenas voltando ao cárcere à noite — e em alguns sistemas somente até em fins de semana — poderá ser ainda um meio de solucionar o problema do sistema penitenciário propriamente dito. Estou tentando alinhavar e sintetizar ao máximo a minha compreensão numa visão globalizada. Quanto a esse sistema penitenciário, ponto de partida para uma política de reeducação, de readaptação: presídios. Vamos construir cadeias, vamos construir presídios de grande segurança, de média segurança, de pequena segurança. Vamos projetar aí, dando mão-de-obra a arquitetos, a empreiteiros etc., e edificar estabelecimentos penais e mais estabelecimentos penais e mais estabelecimentos penais. Por sinal, quando ouço falar que se vai construir um estabelecimento penal, quando mesmo os visito — ocorreu isto quando visitei a Penitenciária de Floresta, em Pernambuco onde o sonhador Nilo Coelho pensava estar construindo uma obra extraordinária, que na verdade,na teoria, na arquitetura, na concepção, na filosofia do funcionamento, aquela penitenciária estaria para a nossa época — quando vejo isso só me lembro do mesmo problema dos hospitais. Dizem: vamos construir hospitais no São Francisco, vamos sanear o São Francisco e vamos construir hospitais, vamos construir hospitais. E Anísio Teixeira, na Bahia, no Governo de Otávio Mangabeira, dizia: vamos construir escolas, vamos construir escolas, e construía escolas. É o mesmo problema, é o que sempre se me apresenta quando se fala em construir penitenciárias. E o custo da manutenção dessa penitenciária? E o custo da manutenção dessa penitenciária? O custo da manutenção dos hospitais deixou mesmo lá, nas regiões barranqueiras do São Francisco, hospitais e hospitais, que vi fechados porque não podiam manter. Anísio Teixeira buscava aquela solução de construir um edifício em que houvesse a escola e a casa da professora — para fixá-la — mas vinha depois a manutenção. E como manter essas penitenciárias todas de que precisamos? A imprensa está divulgando aí dados arredondados de 114 mil criminosos soltos, já condenados, e com mandados de prisão expedidos e não executados,afirma-se. Como cumprir, como executar esses mandados de prisão? Não haveria nem onde pôr, onde colocar, onde internar esses criminosos. É um fato. Não ha, penso eu — ao que sei—um estabelecimento penal no Brasil que não esteja superpovoado,a despeito dessa terrível inação do não cumprimento de mandados de prisão, na execução de mandados de prisão contra pessoas condenadas.Como se manteriam essas cadeias,como se manteriam esses cárceres? O Governo, que instalou no Brasil uma filosofia política diferente,nos últimos anos,no que diz respeito à política liberal,à política criminal para o direito penal comum, tem sido de um liberalismo extraordinário,vindo às vezes ao encontro de soluções que o Poder Judiciário andou pretendendo.Assim ocorreu com a lei de 1969,alargando a aplicação da prisão especial.Posteriormente,já em dezembro de 1973, até admitiu-se que o juiz não executasse ou não expedisse o mandado de prisão contra o réu pronunciado, se ele fosse de bons antecedentes, pois nenhuma inconveniência existiria em que ele ficasse em liberdade. Vem aí o anteprojeto Frederico Marques, admitindo efeitos suspensivos para toda e qualquer sentença condenatória, havendo apelação, o que vale dizer que o indivíduo, mesmo já condenado, poderá continuar em liberdade. Todas essas formas liberais realmente podem ajudar — e ajudariam — a atender a esse problema da demanda carcerária, da demanda por um abrigo no cárcere para os que delinqüiram e foram condenados, passando em julgado a decisão condenatória. Isto bastaria? Evidentemente,parece que não. Pelo índice de criminalidade crescente que temos, correspondendo, sem maiores problemas de saturação, a um índice demográfico, a um índice de circulação da riqueza, de desenvolvimento econômico, uma sociedade que não está preparada para enfrentar determinados problemas sociais — Artur Rios já disse isto, de forma que não preciso estar aqui dizendo coisa nenhuma, porque estaria apenas repetindo — isto ainda pode-

ria representar alguma coisa no que diz respeito ao problema dos sistemas penitenciários. Não é possível. É como estar-se numa aula. Não posso ministrar uma aula e ser capaz da mesma iteração com uma turma de 20 alunos e com uma turma de 80 alunos. Não posso comunicar-me com uma classe de 100 alunos. Não posso tentar o diálogo, o seminário, o debate, se a sala está com 100 alunos e só comporta 15, 20 alunos. Então, é impossível uma política de reeducação, de recuperação em presídios que nem espaço têm. Aliás, já estava lá, nas normas mínimas padrão da ONU — 20 e tantos anos volvidos — essa sugestão de não se construir pequenas cadeias, pequenos cárceres, pequenos estabelecimentos penitenciários, exatamente por esses pequenos estabelecimentos penais, de áreas reduzidas, não permitirem uma política de recuperação. Já que se calculava que os grandes estabelecimentos não deveriam nunca comportar além dos 500 recolhidos. Enfim, querendo rematar, não posso fugir a uma consideração. Quantas vezes pronunciei me nesse sentido por aí a fora. Não posso fugir a enfrentar esse problema sério, grave, que existe em quase toda parte. Ele é serríssimo, gravíssimo em qualquer país em desenvolvimento e endêmico num país subdesenvolvido. Não sei bem em que faixa já estaríamos, dada a variedade das regiões brasileiras. Trata-se do problema terrível do menor abandonado, vertente de criminosos. Há 3 anos, estatísticas feitas, assim, grosso modo, revelavam que 80% da população carcerária do Rio e de São Paulo são de criminosos que foram menores abandonados. Há 2 anos, denunciou-se publicamente que a cifra de menores abandonados no Brasil atingia já a casa dos 5 milhões. A minha atividade advocatícia já me tem levado por aí a fora. Conheço quase todo o nosso País. E sempre vejo, em toda parte, nestes dias, o mesmo problema, a mesma chaga, que me deixa perplexo, por imaginar o que poderá ser o Brasil, futuramente, quando sua população dobrar, na travessia do século. Calcula-se que haverá, no mínimo, 200 milhões de habitantes. Imaginem o que acontecerá, se também a população de menores abandonados acompanhar o índice demográfico. Essa política do menor abandonado, para a qual — perdoem-me os que pensam de modo diferente — deveria ser canalizada muito mais atenção e talvez até mesmo o dinheiro mobralesco; essa chaga, esse problema do menor abandonado, não enfrentado a sério, não será solucionado com BENFAM, com esses paliativos, até porque ele tem basicamente fundo econômico. Eu não preciso fazer aqui profissão de fé, que aliás não tenho, de ideologias que partam do fenômeno econômico ou que tenham um fenômeno econômico, exclusivamente, como explicação para todo o fenômeno social; não preciso dizer para que se sinta que, realmente, basicamente, esse problema econômico está à frente do aspecto do menor abandonado. Basta que se imagine e que se comprove - é tão facilmente comprovável o fato - que as classes, ou a classe mais prolífera, que mais forma menores abandonados — esses já industrializados para esmolas, para agressões, para o ataque, para o sacudir do paletó, para o pedir do dinheiro, para o impor a compra do envelope ou da lixa de unhas, formas disfarçadas de esmola, na verdade revestem apenas outras tantas distorções impostas — não precisamos de grandes dados para comprovar que da classe chamada proletária, classe realmente de pessoas menos instruídas, menos cultas, menos esclarecidas é que sai o maior número, o maior índice de filhos que são abandonados. O problema poderia corresponder até a uma política de controle da natalidade, paliativo — quem sabe? — solução, talvez, pelo menos a longo prazo. Mas aí está também esquadrinhada a matéria, muito rapidamente, muito suscintamente, talvez até desarrumada ou desalinhadamente. Isto é o que me impressiona e me faz cético para ver o sistema penitenciário respondendo por aquilo que ele não puder responder. Porque não adiantaria, então, nem adiantará, se não for corrigida essa falha, nenhum esforço no sentido de se escrever no papel, de se pôr nos livros, de se ensinar nas cátedras como deve ser um bom sistema penitenciário. Lei penal melhor do que a que temos, ou tivemos, pelo menos em 1940, não existe, como o Código Penal, que poucos países tiveram. No entanto, sabe-se que até hoje o Código Penal de 1940 não foi executado. Em que Unidade deste País tivemos aqueles estabelecimentos penais para recuperação? Em que Estados foram instalados aqueles estabelecimentos penais? Em São Paulo. É só o que sei. Aqui e ali, mais um, menos um. Não adianta: não produzirá esse resultado que se deseja e que — creio — informou a atitude dos que provocaram a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito escrever-se na lei, sustentar-se com fundamentações brilhantes, eruditas, sábias, que o melhor sistema penitenciário é esse, que o sistema penitenciário tem que estar pautado dentro daquele sistema, ou daquele regime, ou daquela política que a ONU nos recomendou: nada de castigo corporal; um código prévio estabelecendo quais são, realmente, as faltas e quais as penas correspondentes a essas faltas, o princípio do nullum crimen; que o cárcere não deve ter uma população superior a 500 pessoas, que a alimentação deve ser boa. Por falar nisso, num parêntese, em dados que colhi e tenho aqui num trabalho já apresentado há algum tempo, observei que um preso estava custando, em São Paulo, no ano de 73, à administração pública, a soma de 3.600 cruzeiros. Quantos salários-mínimos? Como querer pretender dar realmente uma higiene — é um dos itens; a alimentação faz parte — dar uma boa alimentação, assegurar um ótimo passadio, ou, pelo menos, o passadio correspondente à necessidade de higiene de um preso, se sabemos que, lá fora, quem não cometeu crime, quem não infringiu a Lei Penal recebe um salário-mínimo mui

to abaixo do que o Estado gasta per capita para sustentar um criminoso na cadeia? O Estado terá recursos? Como pode ter recursos para isto? Como o Estado poderá atender à demanda, por exemplo, de assistência médica e hospitalar dentro dos cárceres? Isto é indispensável para um bom sistema penitenciário, ou seja, para que se imagine a possibilidade de recuperação do indivíduo que está sendo tratado como gente — tanto que tem o seu INPS entre grades. Onde vamos fixar — nas penitenciárias rurais, por exemplo? — um psicólogo, um psiquiatra, um higienista, todo este complexo técnico e especializado que é necessário para essa assistência médica, no amplo sentido? Vamos escrever no papel. V. Exas. poderão escrever, como legisladores. Mas isso será executado? Quais são as condições que temos para que isto seja cumprido, para que acreditemos que, de fato, o Brasil, a partir de uma ótima legislação, fará cumprir um esplêndido sistema penitenciário, dentro daquelas normas estabelecidas? Há — e são as minhas últimas palavras para explicar o meu pensamento, a minha compreensão a respeito do problema — pari passu com toda essa gama de problemas — e aqui talvez só estivesse falando o advogado — a mentalidade de juízes e de juízes criminais no Brasil? Não temos uma justiça criminal especializada. Temos juízes. E infelizmente há uma distorção terrível no Brasil — estou usando a expressão que comumente se usa — a propósito do juiz criminal, a ponto de, quando chegam nas comarcar-sedes dos Estados, nas Capitais, os juízes menos competentes, menos estudiosos, menos em dia com a ciência jurídica, menos trabalhadores, menos diligentes preferem as varas criminais, preferem as câmaras criminais. Temos um exemplo, na Bahia, de um professor de Direito Civil, a quem ninguém pode negar o mérito intelectual, a capacidade, o conhecimento de Direito Privado, que se enquistou numa câmara criminal porque os feitos que ali chegam demandam, talvez, menos estudo. Para ele, que é civilista, dão menos trabalho. Há esta compreensão no âmbito da magistratura, no Brasil, de um modo geral. E, então, o que tem acontecido é que muita gente com vocação para cárcere, naquele sentido em que aprendi — havendo até, em terras estranhas, muita gente que exaure seus próprios instintos criminosos na punição de criminosos — termina numa cadeira de magistrado a digerir sentenças — como repetiria hoje, talvez, Monteiro Lobato — e a defecar sanções e prisões. Continua existindo hoje, no Brasil,uma compreensão malsinada. Isto está, infelizmente, na própria compreensão da opinião pública. E estou falando muito tecnicamente: procuro falar muito tècnicamente quando falo em opinião pública: forma de expressão de uma minoria numa sociedade. Ainda está na compreensão da opinião pública a malsinada prisão preventíva compulsória. É só haver um crime, é só alguém matar alguém, é só alguém praticar uma ação pecaminosa contra a Lei Penal, que se pergunta logo: "Já decretaram a prisão preventiva?" "O juiz vai decretar a prisão preventiva?" E os jornais? Terrível imprensa! Manipulando a opinião pública ao sabor de interesses, às vezes ocasionais, às vezes até de uma política de oposição ou de apoio a um Governo, desfraldam bandeiras, coagem soluções no sentido até da prisão prévia. Trata-se da coação indireta. É no Código Penal que se lê, não sou eu quem diz. E vêm, então, os fundamentos: não há mais prisão preventiva compulsória; a lei já está aí para dizer que o juiz pode até deixar de expedir um mandado de prisão em caso de pronúncia. Mas dizem: "Mas é um vagabundo! Então, deve ser preso". Bem. Encontraria até o respaldo da lei, certas luzes. "Mas é um rico, é um poderoso! Vai corromper as testemunhas, vai influir na formação do processo penal". Preso por ter cão e preso por não ter cão. E por aí continuam, então, a proliferar as decretações de prisões preventivas, havendo resistência da própria Corte Suprema a esta renovação de atitude que o legislador brasileiro sugeriu e impôs, por assim dizer. Dirão: "Ah! Mas o que está falando aqui? De prisão preventiva? O que tem a ver prisão preventiva com o sistema penitenciário?" Tem,sim. Tem. Estou vindo, estou indo. E nessas idas e vindas, de 4 em 4 meses, a Belém do Pará, onde, às vezes, tenho a impressão de que o Código de Processo Penal não é o de 1941, promulgado no Rio de Janeiro; é um outro, de cor local, com reminiscências, talvez — quem sabe? — da legislação indígena. Estou em idas e vindas, desde fevereiro, a Belém do Pará. E ali estou vendo, no presídio São José, único estabelecimento penal existente naquele Estado, presos condenados e presos com prisão preventiva. Então, essas prisões preventivas vêm aumentar ou agravar ainda mais o problema do sistema penitenciário. E o pior: num contra-senso terrível. Estão V. Exas. aqui, legisladores; alhures, estão os estudiosos, os técnicos, entendidos, debruçados sobre os livros, sobre suas pesquisas, suas comparações, seus exames, suas conclusões, procurando o quê? Principalmente, o quê? Uma política criminal, um sistema penitenciário que leve à recuperação do criminoso, que retire, quanto possível, o sentido e o conteúdo retributivo da pena privativa da liberdade. Então, imagina-se essa técnica; concebe-se aquela idéia generosa e humana; constrói-se aquela teoria liberal, progressista; arquiteta-se aquele sentido para recuperar o criminoso. Então para esse criminoso deve haver uma terapia ocupacional. Criminoso e condenado. Uma assistência até já se pretende dar ao condenado, como um direito, no plano da satisfação do instinto sexual. Em suma, um trabalho remunerado, uma higiene, uma assistência hospitalar, tudo para o criminoso condenado. No entanto, o preso preventivamente fica em depósitos de presos, se não fica no próprio estabelecimento penal, já com os

criminosos condenados, que devem ser perigosos, que podem contaminá-lo; fica em depósitos de presos 6 meses, um ano, um ano e meio, 2 anos, carpindo, ou curtindo — numa lingua - gem destes dias, mas no bom vernáculo — a sua dor, carpindo seu sofrimento, em situação pior que a do condenado; em situação muito mais desumana do que as desumanas situações em que se encontram, hoje, os criminosos, não apenas no Brasil, em muitos outros países. Este é um problema, portanto, a ser enfrentado também com nova mentalidade, com compreensão diversa para o magistrado, que deveria ser, evidentemente, um especialista, ou que deve ser encaminhado para a especialização, na hora do julgamento, evitando-se equívocos, evitando-se excessos, evitando-se desbordamentos de sanções; e, com isto, ajudando a evitar o gravame maior para toda essa tortura de um sistema penitenciário que não se cumpre, que não se executa e que dificilmente atenderá aquelas finalidades generosas que se pretende atribuir à pena enquanto recuperativa ou de readaptação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Professor Raul Chaves, agradeço a V. Sa. sobretudo pelo brilho e eloqüência com que respondeu à indagação inicial. Agora dou a palavra ao Deputado Nóide Cerqueira, para prosseguir nas indagações.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Professor Raul Chaves, a quem tenho a honra de cumprimentar neste instante e o prazer de reencontrá-lo, pois, durante 2 anos, tive a satisfação de ser seu aluno na Faculdade de Direito da Universidade da Bahia: sobremaneira impressionou-me a exposição do nobre mestre. E pude mesmo entendê-lo, porque o ceticismo do Professor encontra guarida em muitos Deputados. E, até certo ponto, compreendi a filosofia do Professor. Creio mesmo que, enquanto houver a marginalização do homem no processo social e econômico, dificilmente conseguiremos encontrar condições para a implantação de um sistema penitenciário que venha a cumprir as suas verdadeiras finalidades. Mas, Professor Raul Chaves, o ceticismo de V. Sa. poderá também trazer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que teve oportunidade de ouvir luminares do campo do Direito Penal e do Direito Penitenciário, subsídios para que encontremos uma solução que, a meu ver, tem de partir do Governo, na medida em que ele possa distribuir esta riqueza, ao invés de deixar que uma pequena minoria, no Brasil, colha os frutos, enquanto que uma maioria menos favorecida está à margem e à espera de uma solução definitiva. Então, o problema é de estrutura, o problema é de base. Farei a minha primeira indagação, para uma melhor objetividade dos nossos trabalhos e para que possamos concluir, ao final, por uma solução, em decorrência do nosso sistema político e social, para o sistema penitenciário. Pode V. Sa. muito bem dizer, porque há alguns anos teve oportunidade de relatar um anteprojeto de Código Penitenciário, como encontraríamos uma solução, desde que o sistema político, econômico e social do País deixa à margem o homem? E nós, então, teríamos que, em conseqüência dessa discriminação, aproveitar alguma coisa para fornecer ao Governo alguns dados para a implantação de um sistema penitenciário brasileiro de reeducação e readaptação do homem à sociedade.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - De início já havia mencionado o nome de V. Exa. como co-autor, na linha dos ensinamentos que pretendi ministrar-lhe há 16 anos — como cabeça da minha convocação e da minha presença aqui nesta Casa, hoje. Só tenho, agora, que lhe agradecer, uma vez feita a referência ao seu antigo professor, já seu colega em alguns episódios; rigorosamente colega forense. Como encontraríamos uma solução, posta à margem a idéia de soluções outras, maiores, de cunho social, valendo, por sinal, um reparo: que só a boa distribuição da riqueza, numa sociedade de economia menos "livre", mais controlada, não é a solução para todos os problemas, porque, então, em países socialistas, como a Suécia, o problema da criminalidade teria desaparecido. Conquanto lá se encontra, de fato, o menor índice de criminalidade, esta acompanha o homem. Mas marginalizado este problema social, propriamente dito, como encontraríamos soluções a curto prazo, diante da realidade brasileira? Tenho opinião firmada a este respeito e por ela me tenho batido em reuniões, encontros, seminários, simpósios, de 1969 a esta parte, de que foram exemplo: um seminário realizado em Belo Horizonte, em outubro do ano passado; o último Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, realizado em fevereiro deste ano, em São Paulo, sob os auspícios do Governo do Estado, da Faculdade de Direito da Universidade; exposições que fiz no Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro e Instituto dos Advogados Brasileiros, em março do ano passado. Em Porto Alegre, abri um Curso de Estudos Penais, chamado de alto nível, a que compareceram professores estrangeiros também. Em Vitória, Espírito Santo, venho-me batendo por uma revisão desse Código de 1969, no que diz respeito ao capítulo das penas, advogando, como ponto básico, o seguinte: diminuição do número de hipóteses para aplicação da pena, ou aplicação da pena privativa da liberdade com mais comedimento. Não vejo necessidade de uma pena privativa da liberdade ir até 30 anos. Entendo que seria possível ao legislador fixar — a exemplo do Código russo de 1960 — um teto bem abaixo desses 30 anos e, evidentemente, ir descendo esse teto com relação a quaisquer infrações menos graves. Considero muito alto o teto da pena privativa da liberdade em 30 anos. Acho o uso da pena privativa da liberdade ainda exagerado, e por isso mesmo penso que esse uso exagera

do pode ser evitado, ainda que fixada a pena, se outros institutos forem aplicados, como o do perdão judicial, como a suspensão condicional da pena, como de um prazo de prescrição mais curto. Neste particular o Código Penal de 1969 veio ao encontro de entendimento liberal, no que diz respeito à prescrição retroativa da pena. Estas seriam providências dentro da legislação, sem sair da nossa realidade, que poderiam evitar o número demasiado de candidatos ao abrigo do Estado, nas suas casas de correção ou penitenciárias. Por outro lado, também penso que esses estabelecimentos penais, que proliferam em número quase total, fechados, de grande segurança etc., poderiam haver em menor número, dando-se preferência às prisões-albergues, ou ao instituto que o Código de 1969 vem inovar. Existe, em São Paulo, por força de um provimento. É um comportamento algo inconstitucional. Existe no Paraná, já existiria no Rio Grande do Sul, à margem da lei. Mas o Código de 1969 instituí a prisão-albergue. Esse Código poderia, reformado, admitir o uso da prisão-albergue, em maior número de oportunidades. Quanto às prisões abertas, ou colônias agrícolas, elas deveriam ser revistas. Vejamos como elas funcionam. Como todos sabem, a primeira prisão agrícola, assim chamada no Brasil, foi a de Neves, no Município de Pedro Leopoldo, em Minas Gerais, nas proximidades de Belo Horizonte. Lá estive algumas vezes com colegas de V. Exa., que o antecederam no curso, e verifiquei, em duas oportunidades, que essa chamada prisão agrícola era composta de nove fazendas, onde o índice de fuga era quase zero. E ninguém pretenda zero. Esse anseio de liberdade ninguém conseguirá sopitar no homem. Ninguém pense que criminoso algum fugirá um dia da prisão-albergue, ou seja, deixará de voltar. Deixará, sim. Nem por isso vamos admitir que a experiência não é válida. Mas que verifiquei ali, na Penitenciária Agrícola de Neves? Setenta por cento da produção daquela prisão agrícola era industrial. A produção agrícola era apenas de 30%. Pouco tempo depois, visitei uma em São Paulo. A situação não era muito melhor. É bem de ver-se que, no ano passado, no Rio de Janeiro, num colóquio sobre o custo do crime — Virgílio Donnici deve ter falado neste assunto — cheguei a ouvir, ainda mais estarrecido, uma colega, doutora, assistente de Direito Penal, por sinal consorte do atual Vice-Governador do Estado de São Paulo, mostrar cifras da rentabilidade de uma colônia agrícola. A colônia agrícola já estava produzindo de tal forma que havia superávit. Imaginem se esses juízes todos ouvem esta notícia: vão mandar gente para a cadeia, a fim de produzir para o Brasil, porque o destino do País é agrícola, o ponto de partida é a agricultura. E lá se vai gente para a cadeia, porque há superávit na produção. É negócio melhor do que ser gerente ou diretor de banco oficial. É verdade que houve isso. Mas penso que essas colônias agrícolas, ou essas prisões abertas, agrícolas, nunca funcionaram nem estão funcionando como deviam. Então o Governo deve voltar suas atenções para a institucionalização de prisões abertas agrícolas, fornecendo-lhes o necessário, o indispensável, para que elas se tornem prisões agrícolas, e uma compreensão da necessidade de uma justiça penal especializada, antes de falar-se em pessoal especializado para penitenciária. Não faz muito tempo, li, em literatura profana, mas como dado de divulgação, uma experiência feita numa universidade americana, para avaliar-se o grau de adaptabilidade do indivíduo a determinadas funções coercitivas, como dentro de todos nós estaria aquela vontade de mando, aquele desejo de domínio, aquelas intenções de subjugamento do outro. Fizeram a experiência, sorteando estudantes que deveriam ser encarcerados, os presos condenados e estudantes que deveriam ser os guardas dos presos condenados. Houve estudante que disistiu — preso, claro — da experiência no terceiro dia, porque estava sofrendo e passando por humilhações terríveis. E houve guardas que não queriam que a experiência acabasse, porque estavam no seu mundo, como peixes n'água, tão satisfeitos. Portanto, também aquele meu tom cético vai até lá dentro das penitenciárias, quando se fala em preparação do pessoal penitenciário. Claro, é melhor ter-se pessoal instruído dentro da penitenciária — um guarda alfabetizado, que viu alguma coisa de psicologia, que sabe alguma coisa de relações humanas — a ter-se os improvisados ex-investigadores, ex-guardas civis, ex-praças-de-prê, ou praças-de-rê. Em terminologia militar, como em outras, sou um fracasso, mas principalmente nesta. É preferível ter-se o pessoal especializado, mas, antes de se pensar no pessoal especializado, pensemos na magistratura: o Juiz que vá para dentro do cárcere, do estabelecimento penal; que aja antes como Juiz; funcione como Juiz; um Juiz especializado; e continue como Juiz após a aplicação da sentença; e ele próprio fiscalize, vá ver como aquela política carcerária está sendo executada, como o sistema penitenciário está sendo observado porque quem melhor pode dizer o que ocorre nas penitenciárias é o Poder Judiciário, pois teria mais autoridade. A propósito, quero fazer referência a uma notícia, também lida em literatura profana. Recentemente, em estabelecimentos penais, na América do Norte, iniciaram uma experiência, segundo a qual a punição dos detentos pelas faltas cometidas será feita através dos próprios reclusos, estabelecendo-se cortes de julgamento para aplicação das sanções respectivas. É uma experiência que se está fazendo nos Estados Unidos. Por aí vemos como é difícil soluções assim apontadas ou dados teoricamente. Mas os meus pontos de vista são estes, o que penso acabei de dizer a V. Exa. Houve uma solicitação para que eu voltasse. Procurarei um instante melhor também para que eu

volte aos temas — porque refoge um pouco do assunto, se tempo houver e paciência existir — de aborto e adultério, no Código Penal.

O SR. DEPUTADO HÉLIDE CERQUEIRA - Antes de formular a segunda pergunta, eu gostaria que o nobre Professor voltasse ao tema, que realmente suscitou interesse não só por parte de nós, Deputados, como por parte da imprensa, quando V. Sa. se referiu ao problema do aborto e do adultério, que estariam inseridos no Código Penal.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Quanto ao aborto, não chego absolutamente ao ponto de admitir que *não deve ser considerado criminoso. Nunca.* Acho que a política criminal estabelecida pelo legislador brasileiro, relativamente ao aborto, é absolutamente divorciada da realidade. Assim entendo. E chegou ao paroxismo, no Código de 1969, a ponto de erradicar do Código aquela fórmula da exculpação, ou da não incriminação, no aborto da estuprada. Não que eu ache isso necessário. Se digo que ninguém sabe dos abortos que se praticam neste País, como no mundo, de modo geral, isso decorre de fatores inumeros, que o legislador não procura auscultar, sentir, ouvir; decorre, inclusive, até da própria dificuldade de se fazer prova de aborto. Nenhum médico, nenhum perito, nenhum legista é capaz de dizer, passado o momento criminoso do aborto, se aquele útero expeliu prematuramente um produto da fecundação ou não. O máximo que o médico pode dizer é: "Esse útero é virgem" ou "não". Entendo que o legislador, continuando com essa atitude severa para com o aborto, sem nenhuma condescendência, nenhuma contemplação, sem nenhuma transigência, sem nenhuma transação, não está indo ao encontro do meio social da nossa comunidade. Quem, neste País, seria capaz de, atendendo ao chamamento de Jesus, atirar a primeira pedra não na adúltera, mas na própria mulher que abortou? Poucos médicos, hoje, resistem à infração do seu código de ética e não fazem abortos, às vezes dentro de certa compreensão humana e da sua própria responsabilidade social. Penso que há severidade extraordinária em relação ao aborto. E essa "coisinha" que nos deu o Código de 1969 para admitir uma pena menor, na transação aborto, por causa honoris, é um nada, e pode servir evidentemente para contrafações. Para aludir ao aborto, a fim de referir-me ao adultério, parti exatamente daquele ponto em que digo que uma lei penal que se desmoraliza não pode absolutamente fazer-se respeitada no que diz respeito a um sistema penitenciário por ela instituído. Se ela se desmoraliza quanto aos crimes que prevê e que não são punidos, então essa lei também não póde ser respeitada na hora da sua execução, no que diz respeito a um sistema penitenciário, ao sistema retributivo, às penas etc. Falei a respeito do aborto, nesta mesma Casa do Congresso, mantendo a mesma posição de quem opina a propósito de outro problema: do controle da natalidade. Fiz profissão de fé contra o aborto, no que diz respeito à sua licenciosidade, à sua franquia absoluta, embora, se fôssemos interpretar mais amplamente a própria Declaração Universal dos Direitos do Homem, talvez encontrássemos uma compreensão mais alargada relativamente à política contra o aborto. Temos também outro dado que impressiona, para mostrar que esse juízo de reprovabilidade social contra o aborto vai desaparecendo dia-a-dia mais. Estamos vivendo hoje — V. Exas. sabem — numa aldeia global. A minha servidora doméstica sabe perfeitamente — ela já passou pelo MOBRAL — porque os jornais dizem, que, no Japão, num programa de política financeira de contenção de gastos, para evitar importação de produtos contraceptivos, de anovulatórios, produtos quimioterápicos contra a fecundação, chegaram ao cúmulo de preferir instituir clínicas abortivas, para que a japonesa faça o aborto, contanto que não importe as pílulas cor-de-rosa, azuis, vermelhas, ou azuis, vermelhas e brancas. Disso sabe a doméstica, o estudante, a balconista, a senhora. Tudo isso momentaneamente na presença de todos, por força do dia em que vivemos, de uma aldeia global, vai desmoralizando a repressão. E desmoraliza ainda mais, quando sabemos — disse eu em São Paulo, há um ano — que só numa das ruas da nossa quase centenária cidade de Salvador, por sinal chamada Padre Vieira, pode calcular-se uma média de 20 abortos praticados por dia, nos consultórios, em três ou quatro edifícios que ali se situam. Toda gente sabe disto, inclusive o Conselho Regional de Medicina. Quando iniciava minha carreira docente, fiz um inquérito no Foro de Salvador, para verificar o número de processos em que o crime de aborto comparecia. Em pesquisa que fiz por duas décadas para trás, só encontrei um caso de processo de aborto. Assim mesmo, estava associado a crime de sedução e de contaminação por contágio venéreo. Não foi a júri. Há um ano, dizia também em São Paulo, com inveja de Pernambuco: naquele Estado, no ano passado, levaram ao júri uma mulher acusada do crime de aborto. Como bai ano, já estou invejando também o Rio de Janeiro. Li, no "Jornal do Brasil", há poucos dias, que um médico está sendo processado, no Rio de Janeiro, pela prática do crime de aborto. No entanto, sei de um médico do Rio de Janeiro, que tem um escritório em Andaraí, ou em Bangu, onde o preço do aborto é 300 cruzeiros, e outro consultório em Copacabana ou em Ipanema, onde o preço do aborto é 300 cruzeiros ou mil cruzeiros. O mesmo médico. E não moro na Guanabara. Já não tenho idade para devaneios que me levassem a uma pesquisa muito pessoal, daquele tipo científico, em que o indivíduo se envolve na própria pesquisa. Isto está adiante de todo cidadão brasileiro. Todos nós sabemos disto. Então, por que insiste o legislador nessa política tão severa contra o aborto? Para

desmoralizar a lei? Sem sentir, sem auscultar a vida? Isto quanto ao aborto. No que diz respeito ao adultério, a mim me parece até um tema jocoso, falando em adultério como crime ainda, num País em que sabemos perfeitamente, a despeito da latinidade, do nosso machismo, que rareiam mais ainda os uxoricídios. Só tive notícia de processo por crime de adultério como respaldo para uma ação de desquite cômoda, ao ao sabor do interesse do marido enganado. Adultério, neste País, punido como aborto, como crime, não é uma desmoralização? Depois, é contraditório o legislador de 1969. Está aí, na exposição de motivos do Código. Desaparece a figura autônoma do art. 130: perigo de contágio venéreo (um dos fundamentos). Está na exposição de motivos. Um dos fundamentos é a raridade com que o caso compareceu ao Foro. Se fôssemos traçar uma linha de comparação entre o crime de perigo de contágio venéreo e o crime de adultério e o crime de aborto, então teríamos de buscar, no vocabulário brasileiro, outra expressão. Que se diga: raro é o que raríssimo já era. Essa contradição do legislador brasileiro vai ainda a um ponto excepcional, quase grotesco, criando uma nova figura: a inseminação artificial ou fecundação artificial. Por sinal, o legislador de 1973 preferiu o nomem juris de inseminação artificial, embora o crime seja de fecundação artificial. No caput, está inseminação; no texto, no modelo do tipo, está fecundação artificial. Pune a fecundação artificial heteróloga, contra a vontade do marido, com pena mais severa do que a fecundação natural resultante do adultério, porque esta fecundação não é punida, e aquele adultério é punido com pena bem menor. Tanto que eu até lhes disse, em São Paulo : "Mais vale aqui aproveitar o gosto e os seis vintêns." Se a questão é ter o filho, é preferível a opção pela contrariedade do art. 240 do atual Código Penal do que o art. 258 do Código Penal futuro. Essas contradições todas da lei chocam, sobretudo se é uma lei nova. Se o divórcio chegasse a este País em 1940, já chegaria bastante tarde. Quase tudo chega tarde aqui: a gasolina e, se não andarmos depressa, a energia atômica também. Mas, em 1940, se falássemos em divórcio, neste País, correríamos o risco da excomunhão. Hoje, o Congresso Nacional, não pelos dois terços, mas por maioria considerável, já admitiu que precisamos realmente rever essa matéria e instituir o divórcio. Está certo que, em 1940, ainda se pensasse em punir o aborto com aquela severidade e em considerar o adultério um crime. Mas estamos em outra época. O homem já foi à lua. Entretanto, em matéria de lei, parece que o brasileiro continua sonhando e afirmando que realmente a lua é dos namorados.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Professor, serei breve e farei apenas mais uma pergunta, porque outros colegas deverão formular também as suas. Na semana passada, aqui esteve o Secretário da Justiça da Bahia, Dr. João Carlos Tourinho Dantas. Vou justamente fazer esta pergunta, porque V. Sa. se referiu ao problema da superpopulação dos cárceres, e S. Exa., o Secretário da Justiça da Bahia, nos deu um dado interessante. Disse-nos que a Penitenciária Lemos de Brito, que tem capacidade para 600 presidiários, está em deficit, porque tem apenas 364.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Os dados de 1973 apontavam mais de 500, conforme uma revista oficial da Secretaria, que trouxe aqui comigo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Acho que 500 e poucos, mas com capacidade para 600. Então está realmente em deficit. Referiu-se V. Sa. a cento e poucos mil mandados de prisão não cumpridos. Gostaria que falasse sobre a situação da Penitenciária Lemos de Brito, que classifiquei como uma penitenciária medieval, onde existem castigos físicos, péssima alimentação, onde existem também presos políticos com presos comuns. Gostaria de saber a opinião de V. Sa. a respeito não só do sistema penitenciário da Bahia, como também sobre castigos que lá foram praticados, a ponto de os presos viverem quase sempre amotinados.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) -No que diz respeito a esses dados que informei aqui - superpopulação — não me louvei somente no noticiário da imprensa, porque está aqui a edição de "O Globo" do dia 16 deste mês, na qual se diz que só em seis Estados há 114 mil condenados. Em São Paulo são 73 mil. Há pouco tempo, o Professor Manoel Pedro Pimental, hoje Secretário da Justiça, emitiu opinião a respeito, e concedi entrevista a ele, com a responsabilidade toda que ele tinha, dizendo que eram mais de 50 mil, afirmando também, en passant, que o problema é muito sério em São Paulo, porque isto já constitui uma indústria — mandados de prisão — em mão de policiais, que recebem luva e mensalidade, depois que identificam e localizam o criminoso a prender, e não prendem. Não só nesses dados da imprensa, mas em opiniões de pessoas entendidas, que vivem de perto o problema, como é o Professor Manoel Pedro Pimental, como é o Dr. Divaldo Sampaio, que deve ter estado aqui, atual Diretor do DIP — Departamento de Institutos Penais de São Paulo — e que há longo tempo pertence ao Conselho Penitenciário de São Paulo. São informações dessa gente que está vivendo o problema. Bem sabe V. Exa. que, em matéria de função executiva, vivo muito distanciado. Conheço a penitenciária da Bahia, como V. Exa. sabe. Durante algum tempo, até com certa freqüência, ministrei aulas dentro dos estabelecimentos penais. De vez em quando ainda por lá vou, para que uma turma ou outra assista praticamente, vendo a função do livramento condicional como se processa, como se realiza etc. De vez em quando ainda vou lá, e tendo êxito como advogado de não contar ali den

tro com nenhum cliente. Não posso garantir a V. Exa. que as acomodações da Penitenciária Lemos de Brito sejam para 600 pessoas. Não me parece isso. Sempre se afirmou ali que havia superpopulação na Penitenciária Lemos de Brito. Lá não compareço há mais de ano. Não sei o que o Professor Raimundo Brito realizou. Trata-se de homem de notável capacidade. Professor de Direito Penal, estudioso do assunto, que realmente se dedicou ao problema, nos quatro anos do Governo passado. Creio que fez o melhor que pôde. Então admito que os dados do meu eminente colega e amigo, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, correspondam exatamente à realidade, mas não tenho condições para afirmar. No que diz respeito a castigos, sei que ainda ocorrem. No que diz respeito à solitária, eu a vi na última vez em que lá estive.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Há um ano, não?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Um ano ou um ano e pouco. Com o advento do novo Governo, com a ascensão do Professor Edgar Roberto Santos e, portanto, com a presença do Dr. João Carlos Tourinho Dantas na Secretaria de Justiça, não tenho informações a dar. Devo esclarecer à Comissão que não me preocupei em fazer uma verificação nos moldes da que fizera em fevereiro, através dos meus assistentes, a fim de levar alguns dados para São Paulo, quando compareci à Comissão instituída pelo Governo e presidida pelo Contrim Neto, que estava revendo o problema do sistema penitenciário no Brasil. Tenho em mãos alguns dados relativos aos Estados de Alagoas, Sergipe, Piauí e outros Estados; de Alagoas também, porque naturalmente me fala de perto ao coração e pela intersecção que existia entre os representantes da Bahia e de Alagoas naquele congresso. Mas não procurei esses dados porque, tendo tido notícia de que o Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Secretário da Justiça, compareceria a esta Comissão, supus que ele os trouxesse. Ainda ontem, encontrei-me com S. Exa. na Faculdade de Direito, por ocasião das homenagens póstumas ao Dr. João Mangabeira, e indaguei se ele havia trazido esses dados e se era mister que eu o fizesse. Ele, disse-me que não havia necessidade. Por isso não tenho condições de responder objetivamente a V. Exa. se de fato há ou não uma superpopulação carcerária na Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador. Agora, posso garantir a V. Exa. — e esses dados são aproximados — que em Salvador há deficit, não tão grande, no que diz respeito à demanda carcerária, ou seja, há mais de seis mil mandados de prisão sem cumprimento. Não há que esquecer que a Bahia sempre foi um Estado de índice de criminalidade baixa e continua guardando esses números relativamente no que diz respeito a outros Estados. Tivemos, por cerca de vinte anos, até o fim da década de 50, índice de criminalidade calculado de um homicídio para cada vinte mil habitantes. Em contrapartida, para confirmar a lei sociológica, em Salvador tínhamos um dos mais altos níveis de suicídios do País. Verifiquei, por exemplo, que, até aos anos 50, permanecemos, durante duas décadas, com a média de oito a dez mulheres presas por ano, na Bahia. Nas estatísticas de 1974, correspondentes ao ano de 1973, verifiquei que estávamos com 38 mulheres condenadas, presas na velha Fortaleza de Santo Antonio, que é o presídio das mulheres na Bahia. Não sei se respondi a V. Exa.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Apenas fiz referência aos motins que comumente ocorrem na Penitenciária Lemos de Brito — a imprensa da Bahia tem noticiado fartamente que os presos sempre provocam motins em decorrência do péssimo tratamento — e também a respeito dos presos políticos que se encontram na Penitenciária Lemos de Brito. Eu gostaria de saber algo a respeito, para encerrar e agradecer desde logo a V. Sa. a gentileza com que nos respondeu, e, ao mesmo tempo, trazer subsídios para as nossas conclusões.

O SR. DEPOENTE - (Raul Nogueira Chaves) - Sr. Deputado, também tenho medo da palavra "sempre", como tenho medo da palavra "nunca". Nunca diga "sempre", sempre admita não dizer "nunca". Por isso não quero confirmar que a imprensa sempre noticie motins nas penitenciárias. Sou algo desatento para a imprensa local. Dado às minhas andanças profissionais além Comarca de Salvador, habituei-me a ler os jornais do Centro-Sul do País e de São Paulo. Passo, às vezes, dias e dias sem abrir um jornal de Salvador. Entretanto, realmente, não digo freqüentemente, tenho lido notícias de amotinados e problemas dentro dos estabelecimentos penais. Há poucos meses houve um de certa gravidade. Agora, se V. Exa. quer se referir à chamada Colônia Lafayette Coutinho, em Pedras Pretas, parece-me que ali faz parte do quotidiano a amotinação. Dentro de Pedras Pretas, faz parte daquela paisagem quase dostoiewskyana o crime cometido por um criminoso contra o outro, para sair de lá e ir para a penitenciária, tal a coisa horrível que ocorre como tratamento na Colônia Agrícola ou Colônia Penal Lafayette Coutinho.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Essa é uma sugestão para uma visita.

O SR. DEPOENTE - (Raul Nogueira Chaves) - É uma grande injustiça que a História faz a Lafayette Coutinho, de cuja amizade não posso dizer que haja privado, mas que sei ter sido um homem que emprestou o seu nome àquele estabelecimento penal. E ouvimos hoje esse nome ser repetido com palavras desagradáveis. Posso testemunhar que, no particular, a hoje chamada Colônia Lafayette Coutinho — Pedras Pretas, foi uma solução humana que Lafayette Coutinho procurou para erradicar coisa pior que havia na Bahia, que era a coréia, nos debezeiros, instituição de depósito de presos

estabelecida no governo do eminente e saudoso brasileiro Otávio Mangabeira. Lafayette Coutinho, Secretário de Segurança Pública, admitiu que havia naquela área onde está Pedras Pretas amplitude e condições para melhor tratamento aos habituais do crime, toda hora presos, que voltavam ao cárcere, às vezes, sem possibilidade de se fazer um processo. Era eu então Consultor Jurídico da Secretaria de Segurança Pública. Por ele fui encarregado de fazer um projeto de regulamento e um projeto de lei para institucionalizá-lo, porque não havia ainda aquele depósito de presos. Chamei-o então de colônia, a única coisa que resistiu do meu projeto de regulamento, o qual entreguei ao Professor Lafayette Coutinho. Entretanto, a morte não o poupou, retirando-o tão cedo do governo. E não sei que fim teve aquele projeto de lei. Estou fazendo essa declaração aqui em abono do nome do saudoso Professor Lafayette Coutinho, que, por sinal, parece-me que ocupou posição de destaque nesta Casa, quando foi Senador. Realmente, era homem de peregrinas virtudes humanas. Não esteve alheio, foi muito médico, por sinal, quando Secretário de Segurança, e tentou evitar aquilo em que afinal se transformou Pedras Pretas, ao que ouço dizer.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Ao encerrar minha participação, agradeço a V. Sa. pela satisfação que me proporcionou este reencontro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Com a palavra o Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Professor Raul Chaves, V. Sa. não nos surpreendeu. Sua exposição revelou o professor que é, examinando a filosofia da pena, a ciência do Direito Penal e também demonstrou que expôs com os pés no chão, conhecendo a realidade. Mas o quadro esboçado, não há dúvida nenhuma, foi sobremodo escuro. Vejamos se temos condições de acender uma vela nessa escuridão. Em verdade, a razão desta Comissão é realmente essa dificuldade, esse grande problema, essa situação —digamos — de calamidade do encarcerado. Mas eu desejaria fazer algumas indagações, inclusive para provocar o emérito professor a continuar essa dissertação com que nos delicia. Inicialmente será quanto às sanções civis, como uma das fórmulas para se conter esse estado de coisas. Considerando-se que a maioria dos condenados é constituída de gente de renda baixíssima, que sanções civis seriam adotadas para substituir a sanção penal? Esta seria a minha primeira indagação.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Quando falamos em sanções civis, invocamos a autoridade de Giorgio del Vechio, procurando ainda nos apoiar, no Brasil, em Noé Azevedo. Sabemos perfeitamente que a contribuição dos homens sem recursos, para a criminalidade, acontece numa proporção extraordinária. Isso, entretanto, não impede que, como tese, sustentemos a possibilidade de sanções civis. Por exemplo: no caso do adultério, no caso da inseminação artificial, no caso de alguns outros crimes previstos no capítulo da proteção à família, bastariam sanções civis. A execução pessoal é para evitar, por um lado, a desmoralização, por outro, um catálogo infinito de criminalizações. Mas no que toca a advogarmos o problema ou pensarmos numa sanção civil, não exclui o sistema. Eu disse aqui que ninguém pode imaginar, nesta época da nossa civilização, que devamos acabar com as prisões. Não é possível, realmente. Não advogo nem penso que qualquer outra pessoa haja advogado isso. Tenho um trabalho escrito em que chamo a atenção para o uso maior das sanções civis, o uso maior, por exemplo, da pena pecuniária, que subsiste como pena principal no Código Penal brasileiro. No momento, o legislador, pondo-se em dia com a legislação alienígena, de um modo geral, instituída a pena dias-multa, já deve ter visto ou percebido como funciona. Já é uma solução, ou já é alguma coisa. Sabe V. Exa. que há uma fixação — está no Código — de dez a cem cruzeiros. Isso independentemente da individualização da pena, dos recursos financeiros do criminoso, da sua situação econômica no momento etc. Mas entendo que essas sanções civis devem ser exclusivas para determinados tipos de ilicitude, ainda que erradicando do elenco das ilicitudes penais do Código esta e aquela figura. E se admite também a sanção civil, ou seja, mesmo sob o rótulo de multa, sanção penal, pena pecuniária, optativamente para o juiz em determinados casos. Quer ver V. Exa. outra coisa que desmoraliza às vezes um sistema penal? É possível a um diretor de presídio negar à família de um criminoso o direito de lhe levar alimentação ou biscoitos, se a comida do cárcere é a que conhecemos? Não é possível. E aí começam as regalias de um, que tem assistência, que tem recursos, que tem possibilidade de um tratamento diferente, começam as regalias de um em detrimento do outro. Geram-se problemas de disciplina dificílimos. Não estou querendo que haja um preço para cada crime e que esse preço seja pago ou não por quem pode pagar, porque então estaríamos, não V.Exa., sobretudo eu, um pobre proletário intelectual, incorrendo num desfavor terrível para com determinados desafortunados: uns não poderiam cometer crimes, enquanto outros poderiam. Mas quando falo em sanção civil, refiro-me à sua aplicação em maior número, sem erradicação absoluta das sanções penais, mesmo da pena privativa de liberdade, que ainda julgo imprescindível, até porque também penso ser inútil se tentar retirar da pena o seu sentido retribuitivo, o seu sentido de castigo, que está, por assim dizer, na natureza humana. Embora queiramos e admitamos que a pena deva ter aquela sua feição de recuperação, é impossível retirarmos totalmente a sua feição retribuitiva. Não advogo absolutamente o desapa-

recimento total da pena de natureza penal específica propriamente dita. Diminuir pena privativa de liberdade, usá-la menos, valendo-se das próprias sanções penais, dos próprios institutos penais como suspensão condicional da pena, traz vexame, traz restrições; penas assessórias, interdições de direito que ficariam — aí estou no âmbito civil — e assim por diante.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Às vezes a teoria não se ajusta bem à prática. De maneira que nos foi dito aqui que as visitas eram recomendadas em dia certo justamente por motivo de segurança. Esta observação é apenas pela restrição feita, a de que a família está impedida de levar alimentação ao detento. Mas do Código Penal acredito que escapa quase tudo. Atente bem que foi condenado o aborto, o adultério, e assim mesmo V. Sa. acha que esses ilícitos devem permanecer.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Não.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Quer a exclusão.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Adultério como ilícito penal, não. O aborto com outro sentido, menos rígido. Eu partiria, num País como o nosso, para admitir a exculpabilidade ou a isenção de culpabilidade para reconhecer um aborto econômico. Eu admitiria a exculpação do aborto em muitas hipóteses, portanto, eu alargaria o Direito Penal de liberdade.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Portanto, continuando no Código Penal.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Sim.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - O adultério?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - O adultério, não; só a sanção civil.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Apenas na falta de condições. A sugestão seria para excluir a pena?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Isentar de pena como excludente de culpabilidade, ou mesmo como excludente de criminalidade, a ausência de antijuridicidade, o aumento do campo do Direito Penal de liberdade.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Não seria melhor excludente de punibilidade?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Não, estou querendo ser mais técnico. Quando digo exclusão de criminalidade, admito que não há antijuridicidade na ação. O Código Penal brasileiro de 1969 acaba de perfilhar a concepção normativa da culpabilidade através de um estado de necessidade excludente de culpa e um estado de necessidade excludente de dolo, de crime. Portanto, aí haveria lugar tanto como excludente de culpabilidade quanto excludente de criminalidade. Essa concepção normativa de criminalidade nos leva onde? Na sua realização dogmática, à inexigibilidade de outra conduta. Inexigibilidade de outra conduta: não se exigiria de uma mulher, nestas e naquelas condições, outra conduta senão a de praticar o aborto. Por isso é que digo: não no campo da punibilidade. Nós fazemos esta distinção: há exclusão de criminalidade quando há ausência de antijuridicidade. O fato não é contra a ordem jurídica. Exclusão de culpabilidade é quando o fato não é culpável, lato sensu, doloso ou culposo. Exclusão de punibilidade é quando no campo da pena não se pune. Um exemplo: o crime contra o patrimônio praticado de filho contra pai, de mulher contra marido, de marido contra mulher, vivendo separados, de irmão contra irmão. A isenção de pena ocorre no campo da própria punibilidade por uma questão de política criminal. Não se pune. E o legislador diz: "Mas o fato é antijurídico, o fato é culpável." Isso admito. No caso do aborto econômico, do aborto profilático, só temos uma exclusão de culpabilidade de criminalidade, é uma causa especial de estado de necessidade que foi posta como norma complementar final na parte especial do nosso Código. No inciso II do art. 128 do Código Penal brasileiro, que na verdade é um reforço do art. 20, o que está ali é o estado de necessidade e o aborto necessário. Advogo o aborto terapêutico, profilático, não apenas aborto terapêutico necessário para salvar a vida da mulher, mas em todos os casos em que admitirmos que a prenhês seja capaz de trazer um mal ou desequilíbrio à saúde da mulher. É o aborto profilático que não existe na legislação brasileira, mas que existe no Uruguai e que existia em Cuba, no Código de 1936, e que existe na Suécia, o qual, por sinal, veio à baila com o famoso affaire Madame Fickbainer, aquela estrela de televisão americana, que tomou talidomida e teve diagnóstico de má formação fetal. Saiu dos Estados Unidos. Aquilo era propaganda, evidentemente, porque bastava ela atravessar aquela bacia e passar para Cuba — os Estados Unidos ainda não tinham brigado com Fidel Castro — pois lá havia o aborto profilático. Ela foi para a Suécia. Se quisesse vir para os nossos pagos, no Uruguai poderia fazer o aborto profilático. No Brasil não se admite isso. Advogo esse ponto de vista, acho que deveríamos tolerar o aborto profilático, deveríamos tolerar inexigibilidade de outra conduta. Poderia ir um pouco mais adiante, mas seria abusar da paciência e da atenção de V. Exas. Resumindo, quero dizer isto: não sou contra a incriminação do aborto; em que pese nenhuma outra figura criminosa o ter variado mais no tempo e no espaço, na história da civilização, do que o aborto, ora proibido, ora permitido, ora até abençoado, ora só existente depois que a alma entrou no feto. E aí se transformou numa questão teológica. Até os tomistas chegaram a dizer que a alma penetra no corpo com a fecundação, etc., etc., etc. Enquanto a alma não penetrasse no corpo: houve um momento em que a teologia concebeu dessa

forma. E as explicações teológicas para admitir o aborto necessário também são extraordinárias e não caberiam ser explicitadas no momento. Mas em que pese essa variação de tratamento, acho que o aborto deve ser punido como crime, não baseado no fundamento comumente explicado, mas como crime, porém não com tanta celeridade. Não deixamos de reconhecer a possibilidade de aborto por motivos econômicos e aborto por motivos profiláticos, ou mais alguma coisa talvez.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - O aborto econômico é uma porta aberta a muita coisa. Agora, apenas a título de ilustração: na Legislatura passada, tive oportunidade de relatar projeto que pleiteava o aborto eugênico. O nosso parecer foi contrário e a Comissão de Constituição e Justiça o aprovou. Mas a minha premissa objetivava a seguinte conclusão: a nossa legislação penal, o Código Penal, precisamente, foi examinado por V. Sa., que fez restrições ao adultério, ao aborto e à coação indireta. Foi uma restrição que achei limitada para o número de delitos. E ainda mais, o adultério, o aborto e a coação indireta, para o nosso caso, são delitos que não estão provocando problemas, porque praticamente sem aplicação; são dispositivos inócuos e inexeqüíveis na legislação. Prefiro agora uma palavra do emérito professor sobre a família da vítima. O que ocorre? Na realidade, o criminoso é preso. Se ele encontrar uma penitenciária de bom alcance, terá melhor tratamento, assistência médica, trabalhará, produzirá e, portanto, passará a ter até um padrão de vida melhor do que levava. E a família da vítima fica completamente abandonada, pois o Estado não lhe proporciona qualquer assistência. Existe a reparação do dano, o ressarcimento de prejuízo, que na realidade não surte o efeito desejado.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Quero sublinhar que trouxe os exemplos do adultério, do aborto, da inseminação artificial etc., falando sobre uma das causas mais remotas para a falência de um sistema penitenciário instituído, por melhor que fosse, numa lei penal que é desmoralizada sobre outros aspectos. Como exemplo de fatores desmoralizantes do Código, a presença de figuras criminosas que não são respeitadas ficam letra morta. Trouxe esses exemplos por isso. Pensei que poderia dar ainda alguns outros exemplos a V. Exa. Mas para não voltarmos ao assunto, mostramos que, se a Lei Penal institui um excepcional sistema penitenciário, mas ao mesmo tempo institui um elenco de crimes que são um grande cemitério de letras mortas, se ela fica desmoralizada em pequena parte, essa desmoralização acabará por contaminar a lei por inteiro. Então, essa lei, que teoricamente já seria até demais para a realidade, termina não sendo respeitada, não sendo executada naquilo que tem de ótimo por causa do que tem de ruim. Então, trouxe esse exemplo como indicação para que as leis penais sejam o mais perfeitas possível, para evitar esses equívocos ou erros, para que quando tratem do problema específico do sistema penitenciário possam ser levadas a credo, ser cridas e, por força dessas leis, possam compelir os Poderes Executivos, aos quais cabe executar a política penitenciária, a obedecê-las. No que diz respeito ao problema das vítimas, não é um capítulo da vitimologia para estudarmos agora, uma inovação científica que surge, saindo da costela da criminologia, como Eva teria saído, nas lendas bíblicas, da costela de Adão. Mas penso que não estaria em pauta, até porque não estou aqui advogando um bill de indenidade para todo e qualquer criminoso. Ao contrário, cheguei a dizer que não podemos viver — e creio que ninguém de bom senso o diz — em qualquer país, em qualquer civilização, até aqui, apesar das variações sociológicas, que podemos surpreender nesta ou naquela região, sem prisão, ou sem determinados tipos de sanção. A Abissínia, até há pouco, não podia viver sem a pena de açoite. Quem o diz é um técnico em Direito Penal, depois de passar lá 3 anos, sentindo os costumes e a cultura daquele povo. Elaborou-se um projeto que já trazia, o que não havia na época, o título de sonegação fiscal, admitindo ainda a pena de açoite. Sei que não podemos viver ainda sem a sanção de natureza penal, principalmente a sanção privativa da liberdade. Mas entendo que há um abuso quantitativo e qualitativo. Penso que, às vezes, podemos evitá-lo, sobrestá-lo ou adiá-lo. Este o meu pensamento: se o criminoso passa bem e a vítima do crime, ou o que sofre as conseqüências do crime, passa mal, V. Exa. poderá ver, através desse raciocínio, exatamente o que eu dizia sobre a impossibilidade de se pensar, do meu ceticismo, ou em se pensar numa política criminal que estabelecesse um sistema penitenciário ideal, dentro daquelas condições estabelecidas pela ONU: ótima higiene, ótima assistência, trabalho remunerado, à base da legislação trabalhista, esporte e tudo o mais que pode tornar a mente sã e o corpo são, num país em que o proletário que nunca cometeu um crime também é vítima. Vítima de quê? No país em que o indivíduo que trabalha ganha um salário-mínimo que é inferior ao custo de vida do preso na penitenciária. Salientei isso e mostrei suas contradições, seus paradoxos. Recentemente li um trabalho profundo no que diz respeito à sua origem, à sua autoria. Lembro-me de que foi de autor altamente conceituado nas letras jurídicas estrangeiras, sobre uma política nesse sentido, ou seja, de o Governo passar a dar assistência às vítimas, superando o custo do crime, para depois vir com uma ação regressiva contra o criminoso. Isso, aliás, não é idéia nova. Sobre o tema que V. Exa. aborda ligeiramente, isto é, o ressarcimento do dano, encontramos entre os positivistas os seus primeiros momentos. Garófalo, nos seus primei-

ros instantes de doutrinação positivista, já admitia essa política de o Estado indenizar a vítima com o direito regressivo sobre o criminoso. O Estado que é o dono, o patrão, o juiz, quer assistir à vítima. Então, ele comparece imediatamente, ressarcindo o dano, embora lhe fique restando o direito regressivo contra o autor, o responsável pelo dano. Isso é que seria, de fato, lógico, porque punir o criminoso não alimenta a barriga da vítima. Meter no cárcere, na solitária, decretar-lhe prisão perpétua, levá-lo ao paredão, à forca, à guilhotina, não vai absolutamente alimentar as vítimas do crime, ou os filhos órfãos de uma pessoa assassinada. Portanto, quando se fala em política criminal mais severa, ou em menos severa, estamos inteiramente alheios ao problema da satisfação à vítima, a menos que fiquemos com aquela idéia de um substrato da nossa consciência. A idéia da vingança pessoal — dente por dente, olho por olho — existe mesmo. Se um indivíduo praticar um crime, a própria família da vítima, ou a vítima, só fica satisfeita se o delinqüente for punido. Se ele é absolvido, a Justiça é desmoralizada, os advogados são isso ou aquilo. O prejudicado revela-se terrível. Ninguém pode com ele etc. Inventam ou criam qualquer coisa, porque querem ver a sanção. Quantas vezes na minha vida presenciei pessoas finas, educadas, instruídas, cultas repetirem o famoso gesto de Beccaria, muito pouco divulgado. Beccaria, o autor da humanização do Direito Penal, que tanta coisa bonita dizia, doutrinou o mundo, transformou, por assim dizer, a feição do Direito Penal. Alguns anos depois da publicação de sua obra "Dei Delitti e delle Penne", Beccaria brigou pela punição de Sartorelli, um salteador que alcançara o seu patrimônio pessoal. Muitas vezes tenho visto esse gesto repetido por indivíduos que têm uma compreensão extraordinária, e não por um ladrão. Isso é produto da sociedade. Desgraçado do ladrão que entrar na casa dele (Risos). Então, o que ele pensará a respeito do Estado, das omissões do Estado, da falência da Justiça? Simplesmente dirá: "Se acontecer comigo, eu mato. Se entrar na minha casa, eu mato". Há sempre um pouco desse substrato dentro de nós, que faz com que pensemos na vítima. Mas, já vamos abrindo hoje outro caminho. Um judeu e um alemão estão trabalhando nesse terreno da vitimologia e mostrando que, às vezes, há uma predestinação do indivíduo para vítima. Ele se torna uma vítima, porque sempre foi predestinado para o crime. Eu não quero mais deixar margem aqui para um desabafo de ceticismo, se entrar num determinismo muito absoluto.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Eu gostaria de concluir, fazendo a seguinte observação: os legisladores sofreram alguns libelos. Mas acontece que, por melhor que seja a lei, se ela não encontrar respaldo na aplicação, não será viável. Porque eu acredito que nós, legisladores, temos muito menos liberdade na elaboração da lei do que o juiz na aplicação. Este é um órgão coletivo, mas, na aplicação da lei, é preciso admitir um consenso, uma vontade de todos. A lei não é fruto da vontade de um Deputado, nem de um partido. Ao passo que, o juiz tem ampla liberdade de interpretação, podendo condenar, absolver, reduzir a pena ou, inclusive, substituí-la por outra, qual seja a sanção civil.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Não pretendi fazer críticas assim ao legislador, dentro desse ou daquele sistema. Quando me referi ao legislador brasileiro, ofereci restrições àquele legislador que nem era o legislador múltiplo do Parlamento. Estava-me referindo ao Código de 69, promulgado por decreto-lei. Referi-me ao Código de 40, que foi promulgado através de decreto-lei. Referi-me ao Código de 1890, que foi promulgado por um decreto-lei. Estava-me referindo ao legislador, como entidade, de um modo geral. Mas, no que diz respeito ao funcionamento do Poder Legislativo, para que esse Poder expresse a sua vontade, dessa ou daquela forma, evidentemente que o legislador tem que representar a vontade do povo. Refiro-me aqui ao povo, no sentido de público, de opinião pública, de uma entidade, digamos, da psicologia social, que cresce, num sistema democrático, num sistema em que o povo governe. O funcionamento de um Poder Legislativo tem os seus defeitos, mas teria que representar geralmente a média da opinião. Foram aquelas pontas de lança ou forças de pressão que, às vezes, atuaram dentro do Parlamento, como em alguns países, às vezes forças de opressão, para que não se fizesse essa ou aquela reforma da Constituição, portanto, jugulando um pouco a vontade do eleitorado. Isso depende da consciência e da atitude — estou falando também em termos sociológicos — que toma o legislador. Agora, quanto ao fato de o juiz ser mais responsável, ter mais liberdade, depende também do sistema, da ideologia que o Estado representa ou adota naquele momento. Sempre temos como método de estudo da lei uma jurisprudência de valores. Podemos admitir que nesse sistema, ou dentro dessa concepção ideológico-política, um juiz pode fazer isso. E temos exemplo disso. É a velha luta do Direito contra a Lei. Onde ela se inicia? Nos tribunais. Estou plenamente de acordo com V. Exa. neste aspecto da questão. Em 63, eu disse que nós, juristas, que construímos uma jurisprudência de valores, estabelecendo então o bastião do Direito contra a Lei, podemos tomar uma posição que, às vezes, o legislador não pode. Nós, profissionais do Foro, advogados, juízes, promotores, muitos profissionais da Lei e do Direito, somos, às vezes, mais responsáveis pela perpetuação de um statu quo legislativo, porque não nos podemos antecipar à luta do Direito contra a Lei. Podemos e devemos anteciparmo-nos ao legislador. Não foi outra coisa que disse Tocqueville, falando

sobre o progresso da cultura e civilização americanas, quando afirmou que esses homens eram muito mais responsáveis e a eles se deveria creditar muito mais a supremacia do sistema democrático americano do que mesmo aos legisladores americanos, aos homens de Estado, aos homens que construíram uma jurisprudência de valores dentro do Foro, porque é, como disse, na verdade, onde tudo começa e acaba.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Eu agradeço a V. Sa. o seu esclarecimento e citaria como exemplo o instituto da prisão preventiva, que não é obrigatório. No entanto, o juiz a decreta.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Daí ter eu falado aqui na necessidade de um revisionamento da própria mentalidade da magistratura, enquanto, pelo menos, não tivermos uma magistratura especializada, porque aí o legislador pode ajudar condicionando. Mas não seria nem o legislador da União – precisaria até pensar um pouco mais sobre isso – que iria determinar a especialização do juiz para a grave tarefa de julgar o seu semelhante, no que diz respeito às coisas humanas, no campo da Lei Penal, em que só o homem é protagonista. Não é o aluguel da minha casa, não é o meu direito de vizinhança, não é o uso da minha propriedade, mas a pessoa humana, naquilo que ela tem de mais sagrado: sua liberdade, sua vida, nos casos de pena de morte, sua dignidade, sua honra, sua capacidade de trabalho.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado José Costa, eleito pelo nobre Estado de Alagoas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Parece que V. Sa. teria dados disponíveis provando que Alagoas tem o menor índice de criminalidade relativa deste País.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves)- Maior?

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Não, menor. Mas, Professor Raul Chaves, dado o adiantado da hora, quero fazer uma única pergunta e logo parabenizá-lo pelo brilhantismo de sua exposição. Os objetivos desta Comissão são precisamente compatibilizar o sistema penitenciário com a realidade brasileira. Não somos um País rico. Creio -- e acho que não estou dizendo nenhuma heresia – que muitas famílias do Nordeste gostariam de morar num presídio da Califórnia, vendo televisão a cores, podendo praticar esportes, tendo assistência médica, psicológica etc. Então, não podemos perder de vista que o Brasil é realmente um País que não se pode dar ao luxo de ter um sistema penitenciário sofisticado, como os Estados Unidos, a Alemanha e outros. Pouco antes de V. Sa. chegar a esta Comissão, eu fazia uma rápida pesquisa no livro escrito por Benedict Alpen, nos Estados Unidos, em 73 – "Rising Insight out Alternatives in Correctional Reform" – e verificava quão distante estamos da realidade penitenciária dos Estados Unidos. De modo que, se isso é compatibilizar ou importar modelos para o País, acho contraproducente. Mas, faria a V. Sa. uma única pergunta, que, na verdade, implica uma sugestão, um pedido de solução para alguns problemas angustiantes no sistema penitenciário brasileiro. Por exemplo: o ócio nas prisões. Qual a maneira racional, lógica, correta do aproveitamento da força de trabalho ociosa nas prisões? Compatibilizar a laborterapia com a necessidade de não se transformar, ou não se ter reformatórios penais como pensionatos? Quanto ao problema da superpopulação carcerária, V. Sa. já alinhou algumas sugestões a respeito da solução dessa questão, inclusive fez referência ao custo do preso, que tem sido objeto de preocupação nesta Comissão. Vários dos nossos convidados foram instados a fornecer elementos e informações a respeito do custo do preso no seu Estado de origem, ou em outros Estados da Federação, enfim, a oferecer elementos informativos a esta Comissão a respeito do problema do cumprimento dos milhares de mandados judiciários de prisão, sobretudo daqueles que estão definitivamente condenados, que têm contra si uma sentença judicial, transitada em julgado. Já tratamos, inclusive, do problema sexual nas prisões. Qual seria a maneira de se amenizar essa situação aflitiva, embora não seja um problema só nosso, mas que existe nas prisões do mundo inteiro, bem assim que sugestão faria a respeito do rendimento das chamadas penitenciárias agrícolas, ou das prisões abertas, em termos de política criminal, no sentido da recuperação do preso? Creio que, com essa pergunta, alinho uma série de problemas para cuja solução gostaríamos de receber subsídios de V. Sa. Permitindo que V. Sa. saia um pouco do assunto, gostaria de pedir à Presidência que considerasse a possibilidade de uma visita desta Comissão ao Presídio de Pedra Preta, em face de uma denúncia concreta de violação de certos direitos ou de certas garantias do cidadão que o Estado tem o dever de assegurar, como a integridade física e moral do detento. Era só.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) – Tenho a impressão, se entendi bem, que V. Exa. me sugeriu delicadamente que ficasse dentro do roteiro que recebera.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Não, Professor Raul Chaves, inclusive felicitei V. Sa. pela exposição que fez. Acho até, e fiz várias anotações, que V. Sa. embora saindo um pouco do roteiro traçado por esta Comissão, forneceu aos Deputados presentes elementos informativos preciosos, sobretudo quando aqui está tramitando o projeto do Código Penal, bem assim a Lei das Contravenções Penais. De modo que não há qualquer censura a V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) – Não se preocupe, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Faço questão de frisar: não há qualquer censura ao comportamento de V.Sa. Ao contrário, só poderia tecer elogios pelos preciosos elementos de informação que V. Sa. trouxe a esta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) —Os elogios são generosidade de V. Exa. Mas, também, não tinha admitido que houvesse censura. Quis V. Exa. pôr-me dentro do roteiro. Quanto à superpopulação carcerária, eu emiti uma opinião, achando que, se evitarmos um maior número de condenações, diminuiremos, portanto, a possibilidade da superpopulação. Se conseguirmos, através da Lei Penal, o uso mais moderado da pena privativa da liberdade, reduziremos ainda mais essa superpopulação carcerária. É a única idéia que me ocorre para evitarmos a superpopulação carcerária. Ao lado disso, evidentemente, estaria a construção de estabelecimentos penais, isto é, maior número de estabelecimentos penais abertos, com indicação legislativa correspondente para aquele que hoje vai para ele na última fase da execução da pena, antes do livramento condicional. Inclusive, deve-se admitir mais amplamente o emprego dessa prisão aberta e não se deixar assim para o fim. Com isso evitar-se-ia até o custo mais alto de manutenção do estabelecimento. No que diz respeito à filosofia do estabelecimento penal aberto, num sistema agrícola, não se admitir voltar àquela idéia do trabalho à meia, isto é, o indivíduo trabalhando na colônia agrícola, a lavoura rendendo, sendo metade para ele e metade para o Estado, ou para o estabelecimento penal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Pergunto a V.Sa.: que acharia, por exemplo, da idéia de se transformar a penitenciária agrícola numa espécie de cooperativa, à semelhança dos kibutzin, onde o preso pudesse ter sua própria família, mas que todos trabalhassem, revertendo o produto desse trabalho em benefício da família do preso e da família da vítima?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Sem querer entrar no problema da família das vítimas, ...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Sei que o que disse representa um pouco de utopia.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves)-...ainda acho que é uma experiência muito válida. Li nos jornais, há poucos dias — e trouxe um recorte aqui — que, no Rio Grande do Sul ou em Santa Catarina, estariam fazendo esse tipo de experiência. Se V. Exa. desejasse eu poderia consultar minhas anotações. Estariam, então, fazendo, no Brasil, uma experiência nesse sentido. Não sei dos seus efeitos, até porque é uma experiência muito recente. No Sul é que V.Exa. pode encontrar isso. Está nos jornais.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Pediria a V. Sa. que prosseguisse.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - No "O Estado de São Paulo" foi publicada essa notícia, no mês de maio, com o seguinte título: "Empresa-Prisão, a Vida lá Fora". A notícia aborda a experiência que V. Exa. referiu. Penso que ela seria muito válida.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Qual é a data do jornal?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Estou tentando encontrá-lo. Por um lapso, não figura a data, mas se V. Exa. estiver realmente interessado nela, poderei posteriormente fornecê-la. Sei que é do mês de maio. Por um lapso, a Secretária não pôs a data na minha anotação. É uma reportagem de Itaboraí Martins, de "O Estado de S. Paulo". É a seguinte: "Dos 1.250 trabalhadores da metalúrgica, 400 são presidiários". Não se trata do sistema agrícola, mas do sistema industrial. Porém, o estabelecimento é deles. É alguma coisa bem próxima da idéia de V. Exa. Acho-a esplêndida, pelo menos como experiência. Nós temos um terrível problema, que é nossa variação de culturas, do ponto de vista sociológico. Nina Rodrigues achava que deveríamos ter códigos penais regionais, por causa disso. Afrânio Peixoto chegou a advogar a idéia de termos códigos penais regionais e temporários, porque, de fato, às vezes, parece impossível ao mesmo tempo estabelecermos uma política de repressão ao crime para o Rio Grande do Sul, Pará e Amazonas, ao mesmo tempo. Tenho a impressão de que poderia ser uma experiência interessante. Falei em prisão agrícola, o Estado fornecendo aquelas condições de atendimento, de maquinaria, de incentivos para que a colônia funcione e produza realmente. Viver o preso com suas famílias em prisão aberta, pressupõe isso também. Assim já encontrei em Neves, há 20 anos, assim se fez e se faz na Penitenciária Lemos de Brito na horta do lado de fora dos muros, assim faz-se em uma prisão de Alagoas: A Santa Fé. Tem-se feito essas experiências. Acontece que a política criminal cria um estabelecimento desse tipo mas não lhe dá assistência.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - A de Alagoas não funciona?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - E também não dá assistência condigna aos presos. O que adianta chamar de colônia agrícola? Por exemplo, o indivíduo precisa de mudas, de sementes, de um arado, de um trator, necessita fazer o amanho da terra, evitar a praga. Mas qual a assistência que recebe? O agrônomo e o pecuarista devem comparecer. Se for o caso, o veterinário deve dar assistência, para que possam ter condições de trabalho ou para não sobrevir o desânimo, a desolação etc. A superpopulação carcerária — e sempre nela se pensa em termos de penitenciária, de prisões fechadas — seria diminuída com maior número de prisões abertas e prisões-albergues. O grave problema da superpopulação se agrava apenas à noite, na hora de dormir, ou no

fim de semana. Difícil é manter a disciplina no dia-a-dia. Às vezes o difícil da terapêutica ocupacional é o mercado de trabalho. Encaminhar para onde esse preso? Que trabalho lhe vamos dar? Se ele não é afastado de suas próprias tarefas, de suas inclinações, de suas aptidões, escolheram ou indicaram aquilo que ele mesmo escolheu. O Estado tira de si essa tarefa para procurar o preso que veio de Caxias do Sul, de Xique-Xique, de Urandi, de São Braz, de Igreja Nova, de Passo do Camaragipe, de Palmeira dos Índios, de Quebrângulo, de Santana do Livramento, ...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - V. Sa. quer homenagear com citações específicas.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) -... do Pilar, de Arapiraca, ou de Deodoro, e procura determinar qual a inclinação dele. A do alagoano seria mais fácil, porque o destino de Alagoas é realmente o das doçuras do açúcar e dos seus canaviais. Ou, então, da sua pesca fabulosa, cujos crustáceos são saboreados pelo paladar brasileiro. Mas, tiraria também essa tarefa de fazer o encaminhamento para o aproveitamento da aptidão do criminoso. Aliás, isso está nas normas da ONU: explorar as suas aptidões e dar-lhe oportunidade de desenvolvimento. A prisão aberta resolve esse problema. Agora, como usar a prisão aberta, a prisão-albergue? Somente no estágio final? Tudo parte de uma redistribuição, de uma recolocação do sistema de penas nos institutos correlacionados com a retribuição pelo crime.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — V. Sa. atendeu praticamente à minha solicitação.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Mas, V. Exa. abordou dois assuntos sobre os quais gostaria de falar: um, é o problema sexual.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Pedi a V.Sa. que focalizasse rapidamente o problema sexual no presídio com máxima segurança, porque na prisão aberta este problema não existe. Gostaria que V. Sa. desse alguma sugestão sobre a solução deste problema nos presídios de máxima segurança.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Considero um cabo de tormentas o problema sexual dentro das prisões, mas, hoje, depois de duas décadas há trabalhos a esse respeito. Inclusive escrevi sobre a hipocrisia. Os preconceitos fazem desaparecer muitos dos vexames sobre o problema sexual. Sempre entendi que só há uma solução, a única que se me apresenta. Sou contra a visita dentro da penitenciária. Acho um contra-senso o Estado proibir a casa de prostituição, caso do Código de 69, e até os famosos hotéis de alta rotatividade, ex-vi Barra da Tijuca, entrada da Presidente Dutra, no Rio de Janeiro, e não fazer outra localização geográfica ou topográfica para evitar interpretações. O Estado, que considera isso crime, admite que o próprio estabelecimento penal se transforme numa alcova, numa casa de prostituição, porque lá chegam as prostitutas para satisfazer a esse ou aquele preso. Discriminar se o prisioneiro pode receber ali sua esposa, ou sua companheira, acho perigoso. Depois, como seria feita essa discriminação? Quem teria direito à companheira? O homem que é casado? Hoje o concubinato neste País, é uma instituição muito mais séria do que o casamento e muito mais respeitada. Isto porque insistiram em não conceder o divórcio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Que a TFP não ouça V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Tanto transigiram, tanto concederam para não instituir o divórcio que o concubinato se transformou, hoje, numa instituição muito mais respeitável e perigosa. Inclusive, não há concubinato com separação de bens. Mas a concubina teria direito? A mulher teria direito? Quem não tem concubina, quem não tem mulher, quem teve a infelicidade de cometer um crime aos 20, 21 anos, qual o tratamento que teria? Penso que, mesmo num presídio de máxima segurança, a idéia mais salutar, mais recomendável, se se busca, realmente, a solução para o problema sexual em termos de satisfação heterossexual — e hoje já não aceito as perversões sexuais; já superei várias compreensões e vários preconceitos; por sinal, os homens, egoisticamente, sempre machões, só pensaram neles e não nas presas, nas mulheres — é permitir ao preso que vá à sua casa, que vá buscar a sua companheira para o conúbio, para a aproximação, ou para o abraço sexual, fora da penitenciária. Ninguém morre em conseqüência de abstinência sexual maior ou menor. A ciência e a higiene têm meios de superar todas as tensões de que o indivíduo possa ficar possuído. Aprendi com os jesuítas, mal caminhava na vida, que o chá da Índia, que eu não tomo, na hora de dormir, com quatro biscoitos sem sal, é um calmante. A ciência tem meios para conter um pouco os impulsos de toda essa instintividade. Vi várias experiências na Argentina. Não é agora que se está falando nesse problema. Em 1951, na Argentina, vi Petinato tentar essa política. E eu lhe perguntava: quais foram os resultados para a disciplina? E o pior é que se tenha admitido, no Código Penitenciário da Guanabara, feito por Contrim Neto que a "satisfação sexual é uma regalia". Se o indivíduo se comportou bem, tem direito; se se comportou mal, não tem direito. O sistema instituído na Argentina, na época de Perón, quando o grande Dom Roberto Petinato dirigia os institutos penais daquele país, permitia essa prática. Se é instinto, tem que ser satisfeito, não como prêmio, mas como necessidade. Se vamos aceitar esta ou aquela solução, então que seja admitido como a satisfação de uma necessidade, assim como se deve alimentar o preso. É como dar de comer a quem tem fome e dar de beber a

quem tem sede. Que se permita o instinto da reprodução realizar-se. Com esta solução de fazer nos presídios as casas anexas — e não sei se V. Exa. chegou a vê-las — casas de encontro, verdadeiras garçonnières, resolve-se em parte a questão. Faça-se assim, mas não se institua isto como uma regalia, como um prêmio, porém como um direito, assim como se dá alimentação ao preso, ou qualquer outra assistência. Há sempre esse perigo. Vi, na Bahia, durante a administração de Sebastião de tal — esqueci o outro nome, mas um advogado — que se permitia prostitutas irem às penitenciárias e lá ter os seus encontros no pavilhão inacabado da penitenciária. Não aprovo esta solução.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Parece, Professor, que o chá da Índia ainda é o melhor remédio. Só que é um vício, e o detento o mudaria para catingueira rasteira. Isso agravaria, sem dúvida, a situação. Estou satisfeito, Professor, e muito agradecido a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Professor Raul Chaves, já o conhecia através de suas obras, mas, hoje, tive realmente o encantamento de conhecê-lo pessoalmente, e, o que é mais importante, vê-lo aqui dar vazão a seu pensamento sem a preocupação inicial de coordená-lo. Começou lançando as suas idéias e concluiu sua palestra com uma organicidade perfeita, como se efetivamente já houvesse de sua parte preocupação com a estruturação desse trabalho que nos ofereceu, que foi realmente excelente. Apenas peço vênia para discordar de alguns colegas, especialmente do nobre Depoente, quando V. Sa. e alguns dos presentes salientaram a característica cética de sua personalidade. Não vi em V. Sa. nenhum ceticismo. Demonstrou V. Sa. espiritualidade muito grande, quando proferiu sua exposição. Vi um espírito de solidariedade imensa, pois V. Sa. muitas vezes falou mais com o coração. E o que é mais importante: percebi que V. Sa. crê muito. E aquele que crê não pode ser um cético. Ao iniciar sua palestra, V. Sa. chegou a usar expressões cheias de esperanças e de utopias, dizendo que não veio aqui motivado nem cheio de esperanças, nem concebe, em processo como esse, soluções utópicas. No entanto, acenou com algumas soluções para se reduzir, do ponto de vista objetivo da sua palestra, com relação ao sistema penitenciário, o povoamento carcerário, através de medidas como a redução do sistema privativo de liberdade, ampliação do perdão judiciário na faixa superior aos três anos do sursis, evidentemente examinado cada caso de per si. Chegou, em certo momento, quando falou no menor abandonado, problema que considerou causa de toda criminalidade, a enunciar um dado altamente significativo: no Brasil, no momento, há cerca de 5.000.000 de menores abandonados.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Há dois anos se dizia isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Hoje, então, poderíamos dobrar esse número. Usou V. Sa. a expressão "menor abandonado", para o qual deveria ser canalizado o dinheiro mobralesco. De tudo isto, eminente Professor Raul Chaves, o que eu percebi é que, no seu esforço de contribuir para uma boa legislação no campo penal e no campo social, através do seu trabalho, das suas aulas, das suas conferências, ouvidas não só nesta Casa, mas em todas as Casas Legislativas de nosso País — e V. Sa. deixou claro as inúmeras visitas que realizou por todo o Brasil — nem sempre se obtém o resultado desejado. Desta descrença surge o aparente ceticismo. Mas V. Sa. vai permitir-me dizer que é um homem de fé, um homem que crê, um homem que gostaria até que o dinheiro dessa novela mobralesca, que talvez nenhuma contribuição efetiva dê ao processo da alfabetização deste País, fosse empregado na recuperação do menor abandonado. Alfabetizar alguém com 50, 60, 70 anos poderia dar a essa pessoa, no final da vida, se conseguisse realmente se alfabetizar, o que regra geral não se consegue, apenas a satisfação de algumas leituras. Mas esses recursos deveriam ser empregados para a recuperação da juventude, considerando que o Brasil é um país jovem, pois tem mais de 25.000.000 de jovens com menos de 14 anos. Em todos os instantes, não houve da parte de V. Sa. preocupação alguma em retesar o seu pensamento; deixou-o livre e sobranceiro e, sobretudo, o que é muito importante, através de um espírito liberalizante que contaminou todos nós e nos permitiu realmente encontrar, no comportamento, na inteligência e na postura do ilustre depoente, uma dessas figuras notáveis que precisam cada vez mais se integrar neste Brasil, se unir a este Brasil para ajudar o país a se reencontrar. Eu me permito fazer uma observação com referência à coação indireta, também levantada por V. Sa.: o problema do comportamento da imprensa. Não tive o prazer de ser apresentado ao ilustre Senador da República que está sendo motivo de um inquérito numa Comissão do Senado Federal, mas deploro profundamente o comportamento da imprensa, que está quase forçando aquela Casa a punir o Senador, sem conhecer o processo, sem conhecer as causas motivadoras que levaram o Senado a constituir uma comissão de inquérito. Não aprofundaram o problema, mas ficaram na posição de lançar uma espada sobre todos, fazendo ameaças com a aplicação do AI-5, ou coisa que o valha. Então, querem levar o Senado da República a punir um Senador, que não sei se é culpado ou não. Quem deve pedir, no seu alto espírito de decisão livre, a punição é o Senado Federal e mais ninguém, e não a imprensa, que está forçando, querendo dar a impressão de que representa o próprio sistema

dominante: ou se cassa o Senador, ou ele será cassado juntamente com outros. Então, este é um desserviço gravíssimo, mas contra isto não há punição alguma. Esta é uma das coisas mais graves que efetivamente existem. Mas, para ser objetivo, pergunto a V. Sa.: como resolver esse problema? De que forma, juridicamente, podemos dar uma estrutura de lei a um problema que me parece sério e grave? Em São Paulo, segundo dados de V. Sa., existem mais de 100.000 criminosos soltos, com sentença transitada em julgado. No Brasil há centenas de milhares de criminosos soltos, com sentença transitada em julgado. Mas o que desejo salientar é que entre esses existem muitos que se reencontraram. Alguns até constituíram famílias, evadiram-se, fugiram, foram para outros Estados.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Permita-me um esclarecimento. Daí àquela sugestão que fiz,no sentido de ser concedido um prazo mais curto para a prescrição.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Então, V.Sa. já está dando uma solução.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - E o caso da reincidência?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves)-No caso da reincidência, sim. Inclusive desaparece a reincidência específica. É para a prescrição em geral, para os prazos diminuírem. Essa hipótese que V. Exa. situou é muito oportuna. Se fugiu por isso ou por aquilo, mas está vivendo excepcionalmente bem, a recordação do crime não vai trazer nenhum benefício para a comunidade que viu o delito, mas que já o esqueceu. Para que colocar esse homem outra vez na cadeia?

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Professor Raul Chaves, também quero dar um esclarecimento como resposta à indagação do Deputado José Machado. Há poucos dias foi à sanção presidencial um projeto de iniciativa da Câmara dos Deputados, depois de aprovado pelo Senado, reduzindo a 1/3 o prazo prescricional, tanto da prescrição na execução da pena, quanto da ação penal, desde que se trate de réu primário e de bons antecedentes. Se isto se tornar lei, vai permitir realmente que se enfrente o problema da superlotação com uma boa medida.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Mas,Professor Raul Chaves, o que quero salientar não é o problema da redução dos prazos. Acontece que, muitas vezes, o delinqüente se reencontra. Foi condenado a 20, 25 anos de prisão, mas, fugindo, se reencontrou e constituiu família. Está ainda dentro do prazo e pode ser apanhado a qualquer hora. Voltando para a cadeia, ele vai cumprir os 25 anos. Então, o que é preciso realmente ser reexaminado -- e um homem com a experiência do ilustre depoente talvez possa dar-nos um rumo -- é o fato de que surge, muitas vezes, da parte de um criminoso quase recuperado ou, pelo menos, tudo indica, recuperado, o desejo de se apresentar, não com o objetivo, obviamente,de cumprir a pena, mas para dar ciência da sua situação. Quando isto ocorre, põem a mão no homem e o lançam na cadeia. Não querem saber de mais nada. Então, em situação como essa, o homem que se recuperou, o homem que na luta pela vida, sozinho, sofrendo, encontrou alguém que o ajudasse, constituiu família, está constituindo um patrimônio -- digamos que seja um criminoso primário -- se retornar à prisão deve ser considerado criminoso, ou o seu caso deve ser levado a um conselho especial para examinar realmente a sua vida depois da evasão? E que tratamento se daria a esse cidadão, conforme o Código? Não se trata apenas da diminuição da prescrição, mas do retorno espontâneo dele. Há dezenas, centenas de casos como este.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Quero agradecer a V. Sa. a gentileza. A bem dizer, V.Exa. me desfigurou, querendo figurar uma pessoa com a capacidade que não possuo, nem revelei. Quanto ao ponto de vista de mostrar um certo ceticismo, tomo este no que diz respeito às instituições. Ainda não perdi a fé na pessoa humana. Ao contrário, acastelo-me cada vez mais dentro desta concepção. Volto-me simplesmente para Saint-Exupery, para São Francisco de Assis, mesmo sem ser católico, nem religioso. Creio na pessoa humana. Quanto a isso não tenho ceticismo algum. Entendo, por isso mesmo, que é possível sentir-se a doçura do verbo "viver". Quanto à questão da coação indireta, a minha crítica ao Código é pela inclusão dessa figura no mesmo, havendo, como há, uma lei especial para disciplinar os excessos ou abusos da imprensa. Declaro que sempre fui contra essa diversificação de legislação. Advoguei bastas vezes, em documentos escritos, o ponto de vista de quanto menos lei excepcional ou extravagante no terreno penal, melhor. Essa fragmentação das leis dificulta ainda mais o conhecimento e a aplicação da Lei Penal. Fui contra um projeto de lei apresentado ao Congresso Nacional nesse sentido. Emiti parecer, num Congresso de Banqueiros, não me lembro em que ano, contrário a um projeto de lei apresentado aqui, com base no trabalho do Professor Frederico Marques, sobre o Direito Penal e o cheque, que instituía uma legislação extravagante, separada do Código. Penso que, se começarmos a fragmentar tanto o sistema penal, ou o sistema do Direito Positivo Penal, terminaremos com um capítulo assim: Direito Penal do Cheque, Direito Penal da Promissória, Direito Penal do Amor, Direito Penal da Licenciosidade, Direito Penal da Família -- quando o espírito que animou as codificações parece que ainda continua presente. Mas, havendo uma lei de imprensa, temo, Deputado José Machado, que isso se torne mais uma letra morta, porque os casos de coação indireta da imprensa são os mais

escandalosos, os mais escancarados e os mais despudorados Narro a V. Exa. um episódio ocorrido na nossa Bahia, há menos de dois anos: um ex-Deputado, no exercício do cargo de Prefeito, foi acusado por um facínora que já respondera a inúmeros processos-crimes e por um etilista crônico de haver mandado assassinar alguém. A imprensa agiu de forma que V. Exa. não pode imaginar em termos de coação indireta. E tudo teve origem no fato de que esse colega, bacharel, advogado, Deputado, Prefeito, hoje Deputado outra vez, homem pertencente a uma das famílias mais ilustres de nosso tempo na Bahia, *parente de um Ministro do Supremo Tribunal Federal*, de desembargadores, de juízes etc., tinha, por motivos que não cabia examinar, e muito menos agora, abandonado os quadros políticos do MDB para ingressar na ARENA, levado pelo então governante, ao qual fazia uma terrível oposição determinado órgão de imprensa. Esse órgão de imprensa negou pão e água a esse Deputado, a esse Prefeito, a esse advogado. As acusações que veiculou — "diz-se", "consta", "fala-se", "comenta-se" — foram as mais torpes. Pois bem, fui seu defensor. Demonstrei a impossibilidade daquela versão, a sua inverossimilhança absoluta, até porque os co-reus, na sua chamada, variavam nove vezes — depuseram nove vezes, com violência ou sem violência, com coação ou sem coação; ora acusavam, ora inocentavam — *mas ficou na famosa opinião pública o que* percutira nas colunas dos jornais. Eu arrolei, como testemunhas, os redatores-chefes e os repórteres desses jornais e pedi ao juiz que lhes mandasse chamar, ou que os convocasse para depor e dizer de quem ouviram aquela versão, a quem atribuíam o "consta", o "fala-se", o "diz-se", o "comenta-se". Saiba V. Exa. que dos quatro órgãos de imprensa da Bahia nenhum respondeu ao juiz. O principal, chamado três vezes, lá não compareceu. Dos outros três um se limitou a dizer que as notícias que publicava eram dadas pela política. Apenas isto. Sabemos que a imprensa, hoje, é realmente tropa de vanguarda de interesses econômicos. Infelizmente, raro é o órgão de divulgação que não está dentro de um contexto de interesses empresariais, *ou que não representa esses interesses*. Sei de uma empresa que comprou, ou que adquiriu o controle acionário *de um órgão de imprensa na Bahia para poder receber verbas* de um Governo, pois tinha uma empresa construtora. Sabendo que esses órgãos de imprensa são, hoje, isso — atentem agora para o meu ceticismo — se ficamos com um sistema liberal de livre empresa, a imprensa fica manipulada pelos interesses econômicos às vezes até multinacionais, as famosas e ferozes sociedades anônimas a que aludia João Mangabeira. Num sistema político de governo autoritário, a imprensa é o porta-voz, é a Agência Tass, é, com o devido respeito, o "L'Osservatore Romano". A imprensa nas mãos do Estado — é o meu ceticismo. A imprensa livre, a que vai realmente levar a mensagem, pode refletir uma opinião pública, mas é muito rara hoje. Então, essas forças de pressão, que a imprensa está representando, lutarão contra qualquer processo, lutarão contra qualquer investida no sentido de coibi-la. Acho que existe o fato, que deveria haver punição. Acho mesmo que, a despeito dessa descrença, desse desencanto, no que diz respeito à possibilidade de se coibirem esses abusos, é preciso uma lei. Feuerbach já dizia, no começo do século XVIII: "A lei também exerce aquela sua coação psicológica, intimidante". Na verdade, esse é o maior crédito que podemos conceder ao Direito Penal. Ninguém sabe quantos crimes haveria no mundo, se não houvesse a lei dizendo que é proibido fazer isso, *é proibido fazer aquilo*. Mas, então, se há esse perigo, se o Código já está tão exposto, quero ressalvá-lo pelo menos no que diz respeito ao sistema penitenciário. Tiremos isso daqui e deixe-se lá na Lei de Imprensa. Ali há as figuras da injúria e da difamação, como entidades, sobre as quais recai punição. Então, que se puna pela coação psicológica. O meu medo é este: se eu soubesse que realmente ia ser punido, era capaz de até antiliberalmente pedir que essa figura fosse incluída na Lei de Segurança Nacional ou, pelo menos, tivesse as suas conotações, como tem, quando a imprensa se excede contrariamente aos interesses do Estado. Mas a minha restrição é apenas por este motivo. Mas dei o meu testemunho: ficaria aqui até noite velha contando a V. Exas. episódios e mais episódios como este. Hoje estou vivendo este dia, mas amanhã tenho que sair daqui para Belém por causa de um episódio dessa natureza: uma imprensa coagindo o Tribunal de Justiça de Belém do Pará. Afastaram um juiz de uma causa, sem forma nem figura de suspeição, por causa de um editorial que determinado jornal publicou. Quanto àquela hipótese que V. Exa. figurou, é realmente exata. Eu a conheço. Não é utópico. É verossímil. Aquilo que eu sugeri, duas das hipóteses funcionando ao mesmo tempo, pode solucionar. Primeiro: um prazo de prescrição mais curto. V. Exa. me dirá que não. Claro, o homem não se reabilita em 365 dias. Esse homem, como disse V. Exa., *com muita propriedade, que se reencontrou*, que, assistido por uma companheira, estimulado por um filho, animado por um amigo, se tornou um cidadão útil, não é comum. Isto não acontece da noite para o dia. Demanda tempo. Ele precisa trazer uma fé de ofício, que exige um período de vivência considerável. Poderia haver um encontro entre esse período de vivência e o prazo prescricional. Isso, por um lado, mas, por outro, haveria aquele uso maior, a que me referi, do perdão judicial. Decorridos, digamos, 1/3 da pena aplicada em concreto, sem que o indivíduo tivesse sido preso, desde que ele próprio se apresente e comprove a cessação da sua periculosidade, vivendo livre na vida em comunidade, que se lhe possa conceder o perdão judici-

al. Não se lhe apaga a culpa, se ele, por um desvario, uma desfortuna momentânea, voltar a cometer o crime. Será considerado aquilo. Isto, pela lei. Eu também sou contra o instituto da reincidência. Fico com os liberais franceses. Sempre entendi que agravar uma pena pela reincidência é punir duas vezes pelo mesmo fato. Sempre entendi assim e continuo entendendo. Mas, havendo a reincidência, o perdão judicial não é assim tão liberal, porque ele não faz apagar o crime, a culpa. Portanto, esse uso mais largo do perdão judicial pode ser uma solução para uma hipótese, como a que V. Exa. ventilou. E seria, parece, uma solução bem interessante, vizinha, parede e meia: o prazo prescricional com o tempo ou o momento em que o sujeito se apresenta ou é preso, mesmo que preso fosse.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Mesmo que fosse o perdão condicional, não é assim?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Ou, então, ainda uma suspensão condicional da pena, mais elasticamente aplicada. Também pode ser. Isso tem um sentido humano extraordinário. Afinal de contas, as leis são para nós, são para os humanos, e não para os pássaros, apesar de o homem às vezes encarcerá-los.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Usou V. Sa. a expressão que hoje domina qualquer planejamento: solução globalizante, medida globalizante. Acha possível nos aproximarmos dos nossos objetivos para o equacionamento de um sistema penitenciário? Eu não posso conceber um sistema penitenciário sem o Direito Penitenciário. Eu não posso conceber uma coisa sem outra. O Direito Penitenciário tem de entrar nos currículos hoje e ser estudado com seriedade. Mas acha V. Sa. isso ser possível, tendo em vista uma medida global? Porque a estrutura de um Estado não pode ser individualizada. A estrutura de uma sociedade não pode ser individualizada sob esse ou aquele enfoque, sob esse ou aquele subsistema. Ela tem de ser globalizante. Então, indagaria: seria possível tentarmos atingir algo de mais perfeito para a recuperação do detento? Num país onde sabemos que o problema educacional ainda não encontrou solução; num país onde, por motivos que independem deste Governo e dos outros que o antecederam, não se encontrou solução para o problema de saúde; não se encontrou solução, enfim, para muitos outros, inclusive para aquele que é o mais importante de todos, isto é, o de uma melhor distribuição de renda? Acha V. Sa. que é possível setorizar-se alguma atividade de comportamento humano, à não ser de maneira globalizante? Acha que é possível resolver o problema do menor isoladamente, ou resolver o problema do sistema penitenciário isoladamente?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Tenho a impressão de que estabeleci premissas, logo na minha exposição, declarando que acho muito difícil tentarem soluções como, por exemplo, no caso do menor abandonado, basicamente, um problema de distribuição de riqueza, um problema econômico, que gera, por sua vez, se não há uma infra-estrutura econômica, se falta uma infra-estrutura cultural. Se não há dinheiro, não se pode fazer cultura no sentido de educação. Se não há dinheiro, não se pode fazer higiene no sentido da saúde. Acho esse problema muito difícil. Mas não quero ser assim tão apegado aos resquícios de uma tese marxista, para admitir que todos os valores humanos estão rigorosamente presos ao fenômeno econômico. Admito o ditame, às vezes, de um valor até religioso no comportamento de um indivíduo. Admito o ditame de um valor cultural. Por isso penso que, embora seja muito difícil essa solução para aqui, para ali, sem partir de certas bases, nada contra-indicaria tentativas. Aí sou um homem de fé, um homem que vai lutar até o fim, enquanto não encontrar soluções. No que diz respeito, por exemplo, ao Direito Penitenciário, ao sistema penitenciário, em 1958 insistia por um Código Penitenciário. Há pouco tempo, mandamos para o Ministério da Justiça, à guisa de sugestões para a reformulação do sistema penitenciário, um estudo em que eu dizia isto: "O Código Penitenciário". Se quiserem, chamem Código de Execuções Penais. Eu não brigo por nomes, nunca escolhi sequer o nome de um filho. Um Código oferecerá, sem dúvida, maior garantia jurídica no que diz respeito àquela garantia executiva de que falava Coelho Kalume e também como uma manifestação do princípio da legalidade em Direito Penal, impedindo que a execução penal fique à mercê de regulamentos estaduais e outras disposições administrativas de menor hierarquia, cuja tônica pode variar segundo a concepção momentânea de governantes ocasionais. Vale retomar o trabalho sedimentado por Carvalho Neto, pela 14ª. Subcomissão Legislativa que elaborou um projeto de Código Penitenciário em 1933, pela 3ª. Conferência Penitenciária Brasileira do Rio, 1949, em suma, pela Comissão designada pela Portaria Ministerial nº 95-M, de 30 de julho de 1956, presidida pelo ilustre e queridíssimo Professor — não digo saudoso, apesar de apenas ter uma vida vegetativa no momento — no Brasil o maior conhecedor da dogmática penal, Professor Francisco Oscar Penteado Stevenson. Ele presidiu uma Comissão que elaborou um anteprojeto de Código Penitenciário que chegou a ser divulgado pelo Governo da República e mereceu o exame e discussão de vários organismos especializados. A propósito, também valerá um reexame do anteprojeto do Código de Execuções Penais, de autoria do citado mestre Roberto Lyra. Portanto, acho que o Código Penitenciário poderia servir basicamente como ponto de partida para a reforma, do ponto de vista formal e funcional, para um sistema penitenciário cujas vertentes, e

videntemente, estão na lei material penal, na lei substantiva, no Capítulo das Penas, quando trata das penas. Por outro lado, também demonstrando que concordo inteiramente com V. Exa., sendo, como fui, Diretor da Faculdade de Direito, episodicamente Coordenador — o primeiro — do Curso de Direito, após a reforma universitária, Chefe do Departamento de Direito Penal, contribuí decisivamente com o prestígio, pelo menos, da minha antiguidade na cátedra, para que se incluísse nos currículos a disciplina de Direito Penitenciário, que constitui matéria optativa embora, mas um leque de pré-especialização para aquele que quer estudar a ciência penal de modo geral. E nós já temos, no currículo do curso de graduação, de bacharelado, oferecida semestralmente a todos os alunos que fazem o curso de Direito, a disciplina Direito Penitenciário, que corresponde, na nossa nomenclatura, ao Direito Penal 7. Portanto, estou de pleno acordo com V. Exa. É um ponto de partida esplêndido.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Sr. Presidente, solicitaria ao ilustre Depoente, possuidor de uma documentação excelente, inclusive com trabalhos já publicados, se possível, a deixasse com a Comissão para fazer parte do seu acervo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Esclareço ao nobre Deputado José Machado que, na Biblioteca da Câmara, existe tanto esse livro que está com o Professor Raul Chaves, como outros produzidos pelo ilustre Professor. Entretanto, eu me permitiria pedir ao Professor esse documento, já que tem cópia.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — É a única.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Eu providenciaria outras cópias. Continua com a palavra o Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Encerrando, queria apenas, com a devida vênia, ilustre Professor Raul Chaves, manifestar minha estranheza com relação ao problema do aborto, problema que já foi explorado de todas as formas possíveis. Houve mesmo um cidadão, que quase dominou o mundo, que oficializou o aborto em defesa da pureza da raça. Impediu que os menos favorecidos, de olhos azuis, de cabelos dourados e de pele alva, constituíssem família. Selecionou primogênitos da nossa raça para chegar à raça pura. Entendo, com a devida vênia, que o aborto implica extinção de um princípio de vida, assim como a eutanásia implica extinção do princípio da morte para quem realmente já não tem mais condições de sobreviver. Estou com V. Exa. em que deve ser permitido em casos especiais, mas, como estamos aqui em busca de algo concreto, encerrando, como eu dizia, gostaria que V.Sa. relacionasse o tipo do elenco de prisões, da graduação de prisões, desde a cadeia pública no interior até a penitenciária aberta, para que pudéssemos, de qualquer forma, contribuir para o sistema penitenciário nacional. Indubitavelmente, temos de construir novos estabelecimentos penais e extirpar outros. Deve haver um tipo de cadeia para o interior. Deve haver um tipo de cadeia que seria uma prisão-custódia. Deve haver um tipo de cadeia de penitenciária semi-aberta, de penitenciária aberta, de casa de detenção. Quais as condições mínimas de cada um desses estabelecimentos penais para tentarmos alcançar alguma coisa de concreto no sentido dos estabelecimentos penais? Essas as indagações que queria fazer, mais uma vez congratulando-me com V. Sa. pela sua fé, pela sua esperança. É V. Sa. um homem de bem, é um homem vocacionado para servir. Dá prova disso em não se servir. E quem serve sem ter a preocupação de não se servir, obviamente é um homem que crê, e, sendo um homem que crê, o ceticismo dele só decorre do seu excesso de crença.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Redobro meus agradecimentos e respondo a V. Exa. talvez com a digressão mais curta que V. Exa. já ouviu. A resposta para as condições da cadeia, V. Exa. a encontrará na Constituição de 1824. As cadeias devem ser limpas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Referi-me à graduação.

O SR. DEPOENTE - As condições da cadeia estão especificadas na própria Constituição de 1824 e nas normas — padrão mínimo da ONU, ditadas pela UNESCO desde 1953. Quanto à graduação, evidentemente, há um depósito de presos para aqueles que estejam por ventura presos respondendo a processo, aqueles que estejam com a prisão administrativa, que é sempre temporária, em suma, sob custódia da lei, da Justiça, mas não condenados ainda. Essas cadeias ou esses depósitos de presos não se devem distanciar muito. Ao contrário, devem também ser estabelecidos dentro do princípio de higiene ou de condições que se estabelecem para o presídio propriamente dito, ou a penitenciária ou estabelecimentos penais Quanto a estes, há também gradações: depósito de presos, estabelecimento penal propriamente dito — não gostavam os léxicos muito do termo presídio, mas penitenciária, por causa da idéia de penitência — penitenciária, penitenciária fechada. Quanto possível, eu acho que devem ser regionais. São Paulo tenta isso lá. Em Wenceslau Braz há uma. Aqui, ali, tentam isso. Inicialmente, havia política. Não sei como está sendo hoje. A minha vivência com esse problema, dentro do Estado de São Paulo, já foi muito grande, com Walter Faria de Queiroz, Osvaldo Silva, o Professor Noel Azevedo, Basileu Garcia etc. Há necessidade de 5 penitenciárias fortes, fechadas. Em regiões diferentes, num só estilo, num só sistema, mas fechadas. Assim: estabelecimento penal, depósi

to de presos, estabelecimento penal,penitenciária propriamente dito, estabelecimento penal, ainda estabelecimento penal, prisão-albergue, ainda estabelecimento penal, prisão aberta, colônias agrícolas. Bem, já agora, estabelecimento de recuperação: casas de custódia e tratamento para aqueles sobre os quais recaia só a medida de segurança. Com esses estabelecimentos teríamos atendido a todo o sistema penal, o próprio sistema que se enuncia no Código de 1940 e se completa no Código de 1969.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Que seria o depósito de presos?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - O estabelecimento penal em que o indivíduo fica sob custódia, não tendo direito à prisão especial nem à fiança.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Todos ali misturados, num salão?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Não, não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Mas o que se vê no Brasil é que onde cabem 100 põem 300.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - A penitenciária, às vezes, é tudo isso. Mas eu disse: dentro dos mesmos requisitos, ou seja,daquilo que se exige para evitar contaminações, para evitar o contágio, para evitar exatamente o sofrimento maior, a punição mais grave, a expiação de quem nem sequer foi condenado. Se queremos garantir ao condenado condições humanas, muito mais devemos garantir à - quele a favor de quem deve militar o dogma absoluto de presunção da inocência, porque ainda não foi condenado, embora esteja preso. Os depósitos de presos, salvo os casos de criminosos habituais, salvo esses casos de indivíduos sem profissão definida, sem pouso certo, uma vez presos, flagrados, podem e devem ficar presos logo em custódia preventiva. O número desses depósitos seria reduzido. Veja:cai a figura da prisão preventiva compulsória. O juiz conscientiza-se de que a prisão preventiva só excepcionalmente deve ser decretada: profissão, não tem; origem, incerta; atividade, crime de posição, como dizia Manzini; mera suspeita, isto é, o sujeito foi condenado um dia como ladrão, foi encontrado na rua com uma gazua, uma chave falsa no bolso etc. Salvo esses casos, prisão administrativa. E se usando, como já se pode usar, com a legislação que o Congresso nos deu, a prisão especial, a prisão domiciliar. Parece que o juiz nem conhece a prisão domiciliar. Pela lei aprovada pelo Congresso, esses depósitos de presos estariam bastante reduzidos,e se atenuariam os gastos do Estado. Estaria a favor do Estado. Por que, então, prender? E sobrevindo, por fim, o Código de Processo, sem modificações, do Professor Frederico Marques, que chega a admitir efeito suspensivo para toda e qualquer sentença condenatória em primeiro grau, os depósitos de presos estariam bastante esvaziados. A questão é fazer aquilo que eu sugeri: conscientizar o juiz acerca dessa legislação, fazê-lo sentir que há essa legislação, fazê-lo perceber o seu alcance. Quando digo juízes, Srs. Deputados, não me estou referindo apenas ao juiz lá de Alagoinhas, nem ao juiz lá de Remanso, nem ao juiz de Nanuque, de Governador Valadares,mas inclusive, ao juiz do Supremo Tribunal Federal. Esta linguagem que estou usando aqui, há pouco mais de um mês, defendendo um habeas corpus, eu a usei, mas não me entenderam, porque por vezes também não querem entender. Os juízes precisam conscientizar-se disso. Vivem reclamando, sobretudo da instância superior, que a pauta dos tribunais está cheia de habeas corpus, de revisões criminais. Por quê? Efeito suspensivo de uma decisão condenatória de 1º grau, habeas corpus. Então, vai lá para baixo. O sujeito não precisa ser recolhido para o seu caso ser discutido em instância superior. O sujeito não precisa deixar passar em julgado para esperar a revisão. Ele pode requerer a revisão em liberdade. Há que conscientizar os juízes para o fato de que nós temos uma legislação ordinária, comum, liberalíssima. E vai ficar melhor ainda, se V. Exas. votarem o novo Código de Processo.Essa conscientização, repito, é importante. Há reconhecer — e eu me julgo absolutamente insuspeito para dizer isso — que há um preconceito, no momento, no Brasil, contra os órgãos do Poder, porque conjunturas internacionais e nacionais desviaram a bússola liberal para a direita no nosso País. Estamos assim com a liberdade algo jugulada para determinadas atividades ou manifestações do pensamento. O que se está admitindo é que essa jugulação ou essa política de sacrifício da liberdade está presente em todas as ações do Poder. Não é verdade isso. No que diz respeito à legislação, ao Direito Penal positivo, comum, nunca tivemos uma legislação tão liberal, nunca caminhamos para uma legislação tão liberal de que são exemplo essas leis todas que aí temos. O País foi redemocratizado em 1945. Tudo de mal se dizia da prisão preventiva compulsória. A redemocratização passou, mas ficamos até 1969 com a prisão preventiva compulsória aí, com os juristas gritando, os advogados deblaterando, os juízes, muitos deles, se insurgindo contra ela e concedendo habeas corpus etc. Pois bem, somente em 1969 conseguimos a erradicação dessa figura jurídica. Com o conceito de prisão especial mais amplo, hoje muito mais gente pode beneficiar-se da prisão especial. Do mesmo modo, com a prisão domiciliar,com a última lei, de 1973, admitindo que o juiz não expeça o mandado de prisão nos casos de pronúncia para o réu primário,e, por fim esse Código. Temos evidências de uma legislação liberal, e isso precisa ser divulgado, ser revelado, ser entendido para superar aquele preconceito que decorre, como sali-

entei, de uma conjuntura política outra que, sem dúvida nenhuma, asfixia e jugula não raro a liberdade individual em determinados sentidos e para determinadas atitudes ou atividades. Essa conscientização contribuirá bastante para que toda essa gama de problemas, de circunstâncias, e permita ou não termos um sistema penitenciário brasileiro de acordo com a realidade brasileira, um sistema penitenciário que interesse a Alagoas, a Minas, à Bahia, a Sergipe, ao Amazonas, ao Pará ou ao Rio Grande do Sul.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Obrigado a V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado Walber Guimarães, do progressista Estado do Paraná.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, meu caro Professor, ouço atentamente a magnífica aula com que V. Sa. nos brinda. Praticamente,V. Sa. já respondeu a todas as indagações que teria de fazer. Por isso, perguntaria apenas em que Estados, na opinião de V. Sa., há sistemas penitenciários aceitáveis.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Pelo que sei, o Estado que mais se teria aproximado dos objetivos do Código Penal de 1940 é São Paulo. Fatores inúmeros contribuíram para isso: o econômico, dinheiro, capacidade de devotamento de muita gente, que pode inclusive seduzir pessoas do valor de Walter Faria de Queiroz, que eu vi, de mangas arregaçadas, deixando uma diretoria da Antártica, para se dedicar totalmente ao DIP; ou abandonando uma advocacia promissora para construir a Escola de Polícia Civil de São Paulo; ou seduzir um Hilário Veiga de Carvalho, com condições ou status, pelo menos nacional; para manter num pedestal,na Presidência do Conselho Penitenciário, o santo homem Flamínio Fávero durante todo este tempo. Essa conjugação de esforços, em São Paulo, permitiu que aquele Estado se aproximasse bastante, chegando a ter três colônias penais: em São José do Rio Pardo, em Bauru e em outra cidade. Eram três colônias penais, das quais visitei duas.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES -As três são em São José do Rio Pardo, Bauru e Tremembé.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) -Exato. Não sei como estão hoje, mas já as conheço.

UM SR. DEPUTADO - Por que não funcionariam?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Parece que foi o Estado que mais se aproximou. O Rio Grande do Sul, graças a instituições particulares — uma delas dirigida, se não me engano, por uma santa mulher, freira — realizou muita coisa. Andei vendo essas instituições há uns 12 ou 15 anos. Também no Estado de V. Exa., que acompanhou São Paulo imediatamente nesse particular da prisão-albergue,através de provimento da Corregedoria, muito se tem feito. Sobre o Norte, prefiro não falar. No Rio, o Código Penitenciário, do Professor Cotrim Neto, é muito teórico. Mas, no Rio — e tenho andado por ali, como advogado — o estado da justiça é de calamidade pública. Então, compreendeu V. Exa. o problema de depósito de presos? Um economista, alto funcionário de um estabelecimento de crédito, atentou contra a vida de uma mulher, sua esposa, que escapou com vida. Foi ele pronunciado e ficou 8 meses preso, aguardando o julgamento, com o processo em pauta. V. Exa. dirá: oito meses? Era para levar três anos, se levarmos em conta a média dos que ficam aguardando no Rio de Janeiro. Ficou oito meses porque contou com os esforços ingentes de várias pessoas que interferiram para que aquele processo fosse posto em pauta. E quem está dizendo isso a V. Exa. é o advogado que o defendeu no júri, no dia 7 de dezembro de 1973, na Guanabara. Fiquei escandalizado. Há duas varas do Tribunal do Júri que julgam diariamente, mas não podem dar vazão à pauta. Veja a lei nova funcionando. E era um réu primário, economista, homem de cultura universitária, equilibrado. Foi uma atitude, evidentemente, passional, momentânea, que foi superada até no reencontro do casal — não reencontro para uma vida em comum, mas reencontro em termos de gente civilizada — e esse homem foi obrigado a ficar preso oito meses, aguardando o julgamento. E bateu o recorde, sendo julgado dentro de oito meses, somente. Este o estado da Justiça na Guanabara, que tem um número reduzido de juízes competentes para julgar, numa população de seis milhões de habitantes, com um índice de criminalidade semelhante ao de Chicago dos "bons tempos".Tem a Guanabara tantos juízes para presidir o Tribunal do Júri quanto Salvador, com um milhão de habitantes e um índice de criminalidade dos mais baixos do Brasil. Em salvador, há somente dois juízes nas varas do Júri. E por isso não tem funcionado. O que dizer, por exemplo, de manicômios judiciários, de casas de custódia e de casos de menores de 21 anos,como na Bahia, dentro de penitenciárias. Vi, inclusive, um caso de um menor de 17 anos, que o Juiz condenou, mas, como não havia aparecido sua certidão de nascimento e o Código Civil ainda não era conhecido por lá, ficou preso. Cinqüenta ou sessenta anos depois é que o Código Civil apareceu. No Paraná, terra de V. Exa., um grande espírito, que sucumbiu cedo — Laerte Munhoz Neto — ao lado do Professor Atos Veloso Morais, desembargador, desencadearam uma campanha muito séria em favor dessa modificação do Capítulo da Pena. O Professor René Ariel Doci, do Paraná, tem escrito, ultimamente, vários livros, criticando exatamente o Código Penal de 1969, na parte das Penas. Há um pensamento mais ou menos unânime nesse sentido, inclusive a Mensagem de Goiânia, elaborada num Seminário de Direito Penal realizado em 70 ou 73. Também a Mensagem de Belo Horizonte, e, agora, as conclusões de São

Paulo, todas nesse sentido, afirmando que não tivemos uma política criminal executada nos termos propostos pela Lei de 1940. A que está agora no Código de 1969 ainda não atinge toda sua finalidade. É indispensável que se reafirme tudo isso.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o último Deputado inscrito para fazer perguntas, o nobre Deputado Ivahir Garcia, eleito pelo poderoso Estado de São Paulo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sr. Presidente, nobres Deputados, Ilustre Professor Raul Chaves, pelo adiantado da hora, não pretendia fazer nenhuma pergunta a V. Sa. Entretanto, Sr. Presidente, três satisfações tive nesta tarde e início de noite: a primeira foi poder conhecê-lo pessoalmente, Professor. Li algumas de suas obras. Sou seu profundo admirador, pela coragem que tem de extravasar idéias sem a preocupação de agradar ou desagradar quem quer que seja. Demonstra isso uma firmeza de caráter muito grande, que é o traço principal de sua marcante personalidade. Como colega do eminente atual Secretário da Justiça do Estado, Professor Manuel Pedro Pimentel, da vetusta Faculdade do Largo do São Francisco, convivemos amiúde no campo do Direito, apesar de ser, durante 25 anos, Delegado de Polícia. Permaneci, no entanto, sempre ligado, inclusive, à Academia Paulista de Direito, da qual tenho a honra de ser membro fundador e hoje membro do Conselho Curador. Sempre ouvi as mais encomiásticas referências a seu respeito. Brindou-nos, hoje, o eminente Professor com uma magnífica aula, não apenas de Direito Penal, mas divagou até sobre problemas sociológicos interessantes e, diretamente, sobre o campo do Direito, razão por que ouso dizer que a primeira grande satisfação foi esta. A segunda foi porque V. Sa. citou, como uma das condições para a melhoria do nosso sistema penitenciário, a ampliação dos benefícios da prisão especial. Antes da instalação desta CPI, tomei a iniciativa de elaborar o Projeto de lei nº 277, que amplia muito essa parte em favor do policial, depois da condenação do delinqüente, porque o objetivo da prisão especial era a defesa da pessoa física do policial, para que não tivesse contato com aqueles que deteve. Eu, também, entendo essa parte, modificando o art. 68 do Código Penal. Então, sinto uma grande satisfação, porque vejo que estou sendo útil a esta Casa e à sociedade brasileira. Em terceiro lugar, permita-me o ilustre Professor e o nosso Presidente que diga que o trabalho desta Comissão, sem falsa modéstia, teve enorme repercussão no meu Estado. Agradeço, ainda, as referências altamente elogiosas do Professor quanto ao nosso sistema penitenciário, produto do trabalho de verdadeiros idealistas que abandonaram seus afazeres particulares, onde eram vitoriosos, para se dedicarem à causa do semelhante, principalmente do sentenciado. Trago aqui inúmeros recortes de debates, os mais acalorados, que, em razão desta CPI, se estão travando no meu Estado. Trazem títulos, como pode V. Exa. ver, como: "A Cidade-Prisão por Dentro", depoimento do Diretor da Casa de Detenção; "Presídios Exigem Reforma Total do Sistema"; "As Prisões Brasileiras Estão Fabricando Feras"; "Em Análise as Prisões de São Paulo". Tenho a satisfação, por último, de anunciar, eminente Professor, que, sensibilizados pelo problema, os magistrados de São Paulo, através do Conselho Superior da Magistratura, houveram por bem baixar, ontem, o Provimento nº 92, que lerei, se me permitem, porque é curto e muito importante. Diz: "O Provimento nº 92, do Conselho Superior da Magistratura, que amplia a aplicação da prisão-albergue em nosso Estado, considera que, já há algum tempo, penitenciaristas, criminólogos e penalistas vêm ressaltando a influência da prisão nos moldes tradicionais como poderoso fator criminogênico. Destacam ainda a necessidade de evitar o contato deletério do condenado à pena de curta duração no cárcere com outros condenados, assim como a necessidade de se criar um elo de transmissão entre a prisão e a plena liberdade para os condenados às penas de média e longa duração." Estabelece, em seguida, quem será beneficiado por esse Provimento. E diz: "Dispõe o Provimento que ao condenado de nenhuma ou escassa periculosidade poderá o juiz determinar que a pena privativa da liberdade, o que vale dizer reclusão e detenção, seja cumprida sob o regime de prisão-albergue, nas condições seguintes: Primeiro, desde o início da execução" — vejam a importância disso — "se a pena não for superior a 3 anos". É uma antecipação de uma ampliação, digamos, do livramento condicional, ou da suspensão condicional da pena. "Segundo, após cumprir os 6 meses de prisão, com bom comportamento, computado eventual tempo de prisão provisória, se a pena não for superior a cinco anos. Terceiro" — estende ainda mais — "após cumprida 1/3 da pena em execução, com bom comportamento prisional, computado o eventual tempo de prisão provisória, nos demais casos. Sem limite." Então, sou obrigado a formular ao eminente mestre votos de que aproveite seus sábios ensinamentos para dar sugestões a esta Comissão. Eis a primeira pergunta: entende o eminente Professor que medidas como a do Provimento citado poderão diminuir a gravidade da situação carcerária, sem correr o risco de desmoralizar o objetivo da pena e servir, *contrario sensu*, como incentivo à prática dos delitos, principalmente os contra a vida? Faço esta pergunta porque V. Sa. defendeu o princípio, que é de Beccaria, de que a pena é, essencialmente, uma sanção, o que equivaleria dizer, se nos aprofundássemos mais, que ainda é um castigo.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Agradeço a V. Exa. as referências tão bondosas.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Merece V. Sa. muito mais.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) -V.Exa. é muito gentil. Quanto à pergunta objetiva que V. Exa. fez, penso que fui ao encontro desse Provimento antes de conhecê-lo. Não há risco nenhum, desmoralização nenhuma — é evidente que não há — e tanto acho assim que advoguei essa causa.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Essa era a palavra que desejava ouvir de V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - A única objeção de lana-caprina jurista — mania bacharelesca que formamos na cabeça, que não nos liberta totalmente em determinados momentos — a única objeção que faço a esse Provimento é a mesma, evidentemente, que faço em relação à instituição aberta: a hierarquia das leis. Disse, de passagem,aqui, que esses provimentos de São Paulo, do Paraná, do Rio Grande do Sul estariam afrontando a lei federal. Não posso deixar de fazer essa declaração aqui, até mesmo para ver se incentivo a Comissão a andar mais depressa e nos dar logo a lei e também para que as magistraturas paulista, paranaense e gaúcha não fiquem expostas, amanhã, à censura, a interpretações, dizendo-se que os juízes já estão também legislando.Para ver que nisso não vai nenhuma censura, nenhuma crítica restritiva, digo que na Bahia a situação é ainda pior. Não é o Tribunal que faz o provimento, mas um juiz do interior do Estado da Bahia que está fazendo isso: o Juiz Edmundo Benevides, Juiz de Direito da Comarca de Jequié. Ele está fazendo isso por conta própria, estabelecendo prisão-albergue na sua comarca, inclusive para presos ainda não condenados em definitivo. Está admitindo isso por conta e risco próprios. É um devotado à causa da Justiça, preocupadíssimo com o problema do menor abandonado. Não vai nisso, portanto, nenhuma crítica restritiva, mesmo porque, no que pude, animei esse moço, que foi meu aluno, bacharel da Turma de 1959. Logo, não estou fazendo nenhuma restrição. Creio que respondi à indagação fundamental e, talvez, única de V. Exa. Para não deixar alguma pergunta sem resposta, dentro das minhas limitações, digo que não advoguei perante esta Comissão, perante ninguém, perante nenhum tribunal, a licenciosidade ou a liberdade para o aborto. Admiti um tratamento mais liberal para o aborto, com exclusão da culpabilidade, dentro de uma concepção normativa de culpabilidade, mas com a exigibilidade de uma conduta para o aborto econômico, para o aborto terapêutico-profilático. Não o admitiria, senão em casos excepcionais. Aí já nem seria o caso, mas o perdão judicial para determinados casos, como eugenésico ou eugênico, não em nome de uma raça, não em nome de um princípio de ideologia política, mas de uma concepção humana na transmissão de fatores negativos de personalidade, como ocorre em hipóteses de casamento de pessoas doentes mentais. No que diz respeito à proteção à vida — porque, de qualquer sorte, praticar-se o aborto é atentar contra uma vida — eu poderia responder: se vida é porque uma célula se formou de duas outras, porque um corpo se constituiu desde o momento do encontro fecundante, nas trompas de Falópio, também uma vida é o spes hominis,também uma vida é o óvulo que emigra de um ovário para a trompa e que não é fecundado porque não houve parceiro. É uma vida que também foi constituída pelo Todo-Poderoso, pela Natureza, que é a origem da vida. É um ser vivo. Não seria bilateral. Se levarmos ao extremo nesses regressos ad infinitum, subindo até o interior do corpo da mulher, atravessando o útero, chegando às trompas de Falópio, para dizer que lá há uma vida que deve ser protegida, então fiquemos nas glândulas seminais, que aí também já tem vida, fiquemos lá nos ovários, onde ela também existe. São posturas fracassadas as frustrações ovulares mensais que a mulher sofre e, às vezes por força de um preconceito, de uma moral, se não mesmo de uma religião que impõe uma abstinência, uma castidade que é morticida contra essa vida da célula. Portanto, não regressemos tanto ao infinito da proteção à vida, porque seria discutir até onde não poderíamos alcançar, em termos de que não se pode praticar o aborto em determinadas condições, porque se está sacrificando uma vida. Vida é a da célula. Toda nossa origem vem da célula, tudo é célula. E tragicamente se sabe, através da Biologia, no capítulo da história da célula, que ela só perece no ato do amor. Se o amor determina o perecimento de uma célula, ela é vida. E célula é o espermatozóide, é o óvulo que se perde pelas contingências da vida gregária, pelas contingências da vida humana.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Permita-me,Professor, não entrar nesse problema, porque entendo que é muito polêmico. Os doutrinadores, principalmente os grandes penalistas do mundo inteiro, discutem-no profundamente,há três decênios, no mínimo. Mas quero explorá-lo detalhadamente nesta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Desde Roma, desde os hebreus.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Se V. Sa. me permitir, vou formular uma segunda pergunta, porque quero subsídios para nosso problema penitenciário. Como este Provimento e o novo Código de Processo Penal, que já está nesta Casa, com Comissão especial designada para sua apreciação, além, evidentemente, das emendas que serão apresentadas por todos os parlamentares, estabelece-se uma ênfase especial e uma importância sui generis à periculosidade. O próprio Professor José Frederico Marques, na Exposição de Motivos, des-

taca amplamente o exame da periculosidade do réu e, a posteriori, a periculosidade do sentenciado. Queremos tentar agora um sistema penitenciário tipicamente brasileiro, dentro dos nossos usos e costumes. Não queremos imitar ninguém. Queremos construir coisa nossa, genuinamente brasileira, nacionalista e construtiva. Temos que valorizar o que é nosso, porque temos capacidade para realizar, em qualquer campo da atividade humana, tudo aquilo que lá fora está sendo feito. No campo penal, e especialmente no campo penitenciário, acredito que já temos doutos professores, como V. Sa., que poderão colaborar com valiosos subsídios para que tenhamos um sistema penitenciário nitidamente brasileiro. Vou perguntar, por isso, o seguinte: acha o Professor Raul Chaves que o Poder Judiciário da União, principalmente dos Estados, dispõe de recursos para a realização de exames criteriosos para aferição do grau de periculosidade do réu e do sentenciado?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves - Respondo a V. Exa., em princípio, que tenho profundas reservas quanto a esse exame do réu. Meu ceticismo atinge a psicologia objetiva, a psicologia experimental, de tal modo que temo que um exame criminológico do réu, antes do julgamento, estabeleça um preconceito desfavorável ou favorável, com iniqüidade ou com injustiça, para o juiz que vai julgar. Mas, desprezando meu ponto de vista, minha posição de receio quanto ao exame criminológico do réu antes do julgamento, jungido o juiz — e não é questão de ter dinheiro, não é questão de ter disponibilidade, mas um problema social no Brasil — onde vamos conseguir um exame criminológico na hora do julgamento, por exemplo, na Comarca de Nossa Senhora dos Bulhões das Dores? Onde vamos conseguir um técnico para fazer um exame lá em Urandi? Viria toda essa gente para a Capital, aos institutos? Seria possível essa concentração de presos nas capitais? Isso traria problemas muito sérios, penso eu. Daí achar que a especialização da magistratura seria uma forma de superar essas dificuldades, que podem não estar presentes num futuro, mas que, no presente, são reais. O juiz de Nanuque, por exemplo, não poderia dispor de um aparelhamento para a perícia criminológica durante o julgamento.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Mas consta do projeto.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sim.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — V. Sa. acabou de elogiá-lo e solicitar que o aprovemos para haver uma nova instrumentação.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Em determinados aspectos.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Para o Direito Penal adjetivo.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Considero, por exemplo, que o Código de 69, com a Emenda de 73, já valem somente por causa do sursis.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Perfeitamente, não há dúvida.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - É válido pelo tratamento do reincidente. Há pontos altíssimos no Código. Mas estava enfocando determinado aspecto do Código de Processo, no que diz respeito à problemática da superpopulação carcerária. Quanto a esse exame criminológico do réu, essas são minhas dúvidas. E acho que não haverá condições mesmo de ele ser realizado, pelo menos como pretende o legislador. Agora, relativamente ao exame criminológico a posteriori, depois de condenado, seria ideal, sobretudo se o juiz pudesse estabelecer — como existem sistemas desse tipo — uma sentença provisória. Seria uma das formas de indeterminação de sentença. A Rússia tentou isso através dos Códigos de 22 e 26. É claro que ali a periculosidade era classista. Era e é. Uma periculosidade em função dos interesses das classes dominantes. O cidadão é mais ou menos perigoso, segundo se acomoda à concepção classista ou não. Então, uma sentença provisória seria o ideal. O juiz proporia uma sentença condenatória provisória, e após, então, essa declaração da sentença, haveria o exame criminológico para a verdadeira individualização da pena. Agora, esse exame criminológico, no Código de Processo Penal, vai ser a salvação do Código Penal, no que diz respeito a esta monstruosidade que aí está, quanto aos criminosos habituais e por tendência.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Permite V. Sa. um aparte?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Pois não.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Nós dispomos hoje de uma instrumentalização adequada, efetivamente adequada, de modo a aferir o comportamento do nosso semelhante, digamos, depois de condenado pela prática de um crime? O exame psicotécnico é condenado pela Justiça. Eu não tenho notícia de que, através da máquina, através de uma instrumentalização, mesmo da pesquisa de psicanalistas, de psicólogos, de psiquiatras, nós pudéssemos avaliar, aferir o grau de periculosidade, ou, em face do exame criminológico, chegarmos a ter, digamos assim, condições para — como resultado desse exame — dar uma pena maior ou menor. Com a devida vênia, acho que isto é um avanço por demais além daquilo que nós já conseguimos alcançar até hoje.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Mas está no novo projeto de Código de Processo Penal.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Mas, com a devida vênia, é um absurdo, é uma aberração. Está no Códi-

go, por isso eu perguntei ao Professor. E estou com o Professor. É muito mais grave fazer esse exame antes.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — São tão grandes as minhas reservas, que, quanto ao exame preliminar,...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — O rico acaba tendo um bom exame criminológico.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves)- ...eu vou bater o mea culpa, mea maxima culpa. Em 1950 observei o Instituto Criminológico funcionando dentro da Penitenciária de Carandiru. Achei aquilo uma maravilha; dentro da Peni - tenciária. Portanto, para condenados. Levei essa idéia para a Bahia. Tendo alguma influência no Governo em determinada época, e sendo amigo do Diretor da Casa de Detenção, sugeri-lhe a instituição de um serviço símile, para os que respondiam a processo. Coisas dos vinte anos; ainda não dobrara para a casa dos trinta. E bati palmas, aplaudi, animei esses exames, alguns que eu li e acompanhei e casos em que não interferia como advogado, não tinha nenhum interesse, nenhum part pris. Depois meditei um pouco e verifiquei o risco, o perigo desses exames. Entendo também que o instrumental da psicologia, dessas ciências, ainda é muito vacilante. Talves não seja da ciência, mas das mãos que o manipulam.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Do homem, em síntese, porque cada um de nós é um universo.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves -Depois, há um perigo para o exame posterior, perigo para o qual todo psicólogo chama a atenção: é o ambiente fictício em que o preso é observado. Ele está dentro da penitenciária,seu comportamento é dissimulação. Isso, quem não conhecia psicologia, ou pensava que não conhecia, já dizia. O preso é quase sempre um simulador de bom comportamento, de bons instintos, disso e daquilo. Então, o ambiente é inteiramente artificial, para uma observação autêntica e científica. Há sempre essa observação. Agora, a lei vem dizer isto. E o Código de Processo dificilmente poderá evitar isso, a não ser que seja modificado. Em São Paulo pediram que ele fosse modificado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Eu, aliás, fui contra a erradicação, lá. Votei contra a erradicação total desses dispositivos a respeito de criminosos habituais ou por tendência.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Certo.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Ficamos sós, eu e um rapaz de São Paulo — esqueço-me o nome dele agora: Cassioni ou Cationi, de Santos. O pessoal do Paraná fincou pé, num movimento de evidente ideologia burguesa, defendendo seus patrimônios, seus palacetes, suas mansões, contra os ladrões de todos os dias. Fincou pé a bancada do Paraná, ali, na defesa dos criminosos habituados a essa disciplina. Mas sugeriram lá uma larga modificação. Nas conclusões do congresso estão essas modificações. Ficando o criminoso habitual com pena relativamente indeterminada, como é que se vai apreciar isso? Qual é a limitação do arbítrio do juiz? Ele pede o exame. O Código Penal não fala no exame. Senão, vai acontecer o que aconteceu em Portugal e na Itália. Na Itália isso foi alvo de críticas acerbas de Manzini. A Itália copiara um regulamento de anos antes, de 1928, que se transformou em lei, lá, em Portugal. Mas a lei de Portugal trazia a necessidade do exame, e na Itália não se fez esse exame. Teodolino Castiglioni, num trabalho...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não se esqueça da influência do renome de Manzini, Professor.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Esta é a verdade: ele combateu tenazmente, e aí estão as suas obras, que comprovam esse fato.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — O próprio Código Italiano.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Então V. Exa. vai...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Deixe-me só completar a minha pergunta, que é a última e definitiva. Falou V. Sa. sobre o juiz, sobre a inconveniência desse exame do réu e depois até do sentenciado, provavelmente. Como Diretor que foi de uma Faculdade de Direito, e eminente Professor de renome nacional e internacional, como entende V.Sa. a validade da criminologia como ciência, no seu duplo aspecto-biológico e sociológico — para que nós possamos incluí-la no no currículo obrigatório dos cursos de graduação e pós-gra - duação das Faculdades de Direito? Porque os nossos juízes estão divorciados da realidade; a eles não interessa a pessoa do preso e muito menos a do réu, e muito menos ainda a do sentenciado, porque eles sentenciam e se afastam totalmente do preso. Como V. Sa. encara este problema?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Sempre encarei a criminologia - e não vejo razão para mudar - como um instrumento a serviço do Direito Penal, ...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves)-... um instrumental válido, muitas vezes. Temo o seu enciclopedismo, as suas pretensões enciclopedistas; temo a sua medicinização - criminologia na mão dos médicos, manipulada quase só por médicos; então, uma criminologia toda polarizada para um campo biológico. Temo uma criminologia que hoje está sendo manipulada por sociólogos, toda polarizada então para o campo da sociologia, mas reconheço a sua contribuição valiosa para o estudo da ciência penal, para os programas de pol-

tica criminal, que na verdade é mais ciência política do que ciência penal. Por isso mesmo, ao mesmo passo em que sugeri aos meus companheiros de congregação — quando do estabelecimento do curso de bacharelado — a instituição da disciplina Direito Penitenciário como disciplina de um semestre, com três créditos e uma carga horária semelhante à de uma disciplina do currículo mínimo de Direito Penitenciário, também sugeri Direito Penal VI — Criminologia, como disciplina optativa. O aluno faz currículo básico, currículo mínimo, currículo complementar obrigatório. Completa sua carga horária e conquista a graduação após atingir uma carga horária de disciplinas complementares optativas. Na minha Universidade nós oferecemos um leque com cinco pernas ou cinco asas: pré-especialização em Direito Privado, em Direito Público, em Direito Econômico, em Direito Administrativo, em Direito Penal. Valeu-me a antiguidade e a estima dos professores para conseguir isolar o Direito Penal, única matéria que tem um departamento exclusivo. Então, no ramo da pré-especialização do Direito Penal, eu consegui que fosse incluída a Criminologia, mas como disciplina optativa. Porque o aluno pode dizer: "Bom, eu não quero nada, eu fico na minha, eu não quero Direito Penal; esse negócio de Direito Penal é jurar pobreza e castidade". Trai o seu primeiro amor, que é sempre o Direito Penal, e faz os seus casamentos de conveniência com o Direito Privado, e às vezes até chega ao supermercado do Direito do Trabalho, passando pelo balcão do Direito Comercial (Risos). Quem está dizendo isto é um advogado que milita no Foro, inclusive trabalhista, que é de Direito Público. Então, os programas de Direito Penal, obrigatórios no currículo mínimo, fazem concessão à criminologia. Porque não é possível, também, a esta altura, estudar-se Direito Penal sem se conhecer o movimento criminológico, por assim dizer, deflagrado com a Escola Positiva, animado já antes por um Fenerbach. Não é possível que um aluno saia da escola ou possa entender mesmo toda a disciplina Direito Penal, sobretudo a sua transcendência, sem conhecer noções, mínimas que sejam, de criminologia. Assim, o aluno, por exemplo, cumpre o programa das disciplinas obrigatórias, além das disciplinas optativas que ele cursará — se quiser uma pré-especialização — e o programa conserva o conteúdo de criminologia, em que ele vai estudar psicanálise criminal, vai ouvir falar em endocrinologia criminal, em antropologia, por mais rápido que seja. Mas uma carga horária mínima de 8 horas-aula é reservada para ele, para tomar conhecimento desses assuntos. E eu continuo distribuindo esquemas, continuo dando apostilas, continuo fazendo debates sobre a interpretação criminológica da psicanálise, a interpretação dada ao crime, interpretação facultativa, pela endocrinologia, e assim por diante, de modo geral. Entretanto, não vou ao ponto, como sugeriu em São Paulo o meu queridíssimo amigo Castelo Branco, Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Criminal, autor de vários livros ...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Direito Criminal?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Sociedade Brasileira de Direito Criminal. O Divaldo Sampaio faz parte dela.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Divaldo Sampaio esteve aqui.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - É.Ele faz parte dessa Sociedade. Não vou ao ponto de sugerir, como ele sugeriu em Goiânia, uma Faculdade de Criminologia. Isso é como aquele movimento de fazendeiros, de latifundiários. Quando no Brasil se começou a agitar uma redistribuição geográfica e a criação de municípios, quase todos os fazendeiros pretendiam que suas fazendas fossem transformadas em municípios. Quase todos latifundiários queriam que sua propriedade se transformasse num município. Era uma coisa assim, parecida. E eu até disse ao Vitorino Castelo Branco, com muito respeito: não vou a esse ponto de admitir uma Faculdade de Criminologia, Faculdade de Ciências Sociais, curso de Ciências Sociais. Não vou a esse ponto. Acho que nem um curso de graduação não devemos incluir, obrigatoriamente, um estudo de criminologia em profundidade, como uma disciplina que eu ensinei no curso de doutorado. Nós tínhamos, no curso de doutorado, a criminologia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - V. Sa. já acreditava na criminologia.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Sim, acredito no instrumento. Tenho minhas dúvidas no que diz respeito a essa sua independência ou morte, esse seu enciclopedismo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sua eficiência na prática.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Sua eficiência, se o Direito Penal não quiser. Ela parte do Direito Penal e tem que se voltar para o Direito Penal. Agora, pensar — Virgílio Donnici, meu queridíssimo amigo, que aqui esteve assim pensa — que a criminologia vai acabar com o Direito Penal.— Asua já tinha dito isso, que a criminologia ia acabar com o Direito Penal, que tudo ia ser criminologia — é um tanto romântico. Esse grito de independência ou morte da criminologia é o que eu temo. Mas entendo que ela nos traz mensagens interessantes; ela estabeleceu um campo de observação muito interessante. Mas ela nem pode fazer valorações. V. Exas. é que fazem a valoração, quando transformam a instituição, aquilo que o dogmatismo estabeleceu, que a doutrina preconizou, que a política criminal sugeriu, que transforma em lei Direito positivo. Se tirarmos o Direito

positivo da mão da criminologia, o que vai ela fazer? Dêvience, vitimologia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Eu senti necessidade, para o exercício da minha profissão, Professor, por não haver na ocasião nenhum curso válido no Brasil, de ir à Venezuela, para fazer o curso de criminologia, porque eu sou daqueles homens que modestamente acredita nas idéias e no posicionamento. Eu defendo princípios e não pessoas. Eu acredito no regime democrático, sou anticomunista confesso e convicto, por vocação e idealismo. Fui um dos cinco homens que enfrentou Carlos Marighela no dia 4 de novembro de 1969, na Alameda Casa Branca, arriscando a vida — sou pai, tenho três filhos e dois netos. Mas eu acho que, para a defesa de um princípio e de um ideal, nós devemos colocar acima de tudo o nosso idealismo. Por dever de ofício e por convicção participei daquele tiroteio. Então, senti necessidade de aprimorar meus conhecimentos, para poder acompanhar a evolução da violência e as razões da delinqüência dos integrantes do movimento subversivo terrorista no Brasil, que eu combati, combato, combaterei, enquanto puder falar e enquanto puder agir; porque eu não fico só no campo das idéias, eu vou à ação. Sou Delegado de Polícia do DOPS em São Paulo, nunca escondi isso. Sempre revelei a minha posição e não transijo um minuto, mesmo que isto me custe a própria vida. Eu sou adepto da teoria de Anatole France: nós nascemos, crescemos, vivemos e morremos, inexoravelmente. Vê V. Sa. que sou um espiritualista. Não tenho nenhum apego à materialidade da vida. Vivo por princípios e não abdico deles em nenhuma circunstâncias, Professor. Então, eu senti na carne a necessidade de sair do meu País, o que me entristeceu profundamente, porque sou realmente nacionalista, não verde-amarelo,...

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - V.Exa nos esmaga.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - ... e muito menos verde...

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) -V.Exa. saiu de São Paulo para aprender a fazer ...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Saí de São Paulo para fazer um curso, em 1968, na Venezuela, porque eu senti necessidade de ter conhecimentos de criminologia, porque precisava estudar a pessoa do delinqüente, os seus métodos de ação e, acima de tudo, as causas do crime, no setor da subversão. E note-se, Professor, eu fiz o curso "Informações e contra-informações" na Academia de Polícia de Washington. Então, eu me preparei para combater aquilo que eu entendi nocivo ao meu País, e senti necessidade de ir à Venezuela, para fazer um curso de criminologia. Fiz o curso na Faculdade de Direito, fiz curso de pós-graduação, de extensão universitária e nunca tive oportunidade de fazer um curso de criminologia, a não ser fora da minha terra. Por isso apresentei projeto criando o curso de Criminologia como disciplina sociobiológica e também sociológica, nas Faculdades de Direito.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Obrigatório?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Eu entendi obrigatório, dada à evolução do Direito na nossa Pátria, porque, quer queiram quer não queiram, somos todos obrigados a reconhecer que a nossa...

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - No curso de pós-graduação, ou no curso universitário?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - De graduação e pós-graduação; curso de graduação com noções mínimas de criminologia, para que possamos todos entender a personalidade do delinqüente e as causas do crime; e depois de pós-graduação, em alto nível. Eu entendi válido, e por isso estou tomando mais estes minutos finais de V. Sa. E quero desde já agradecer profundamente a V. Sa. a atenção que nos dispensou e os valiosos ensinamentos e sugestões que apresentou a esta Comissão. Da minha parte, estou profundamente grato e altamente honrado por poder ter oportunidade, pela primeira vez na minha vida, de dialogar com V. Sa.Isto para mim é uma glória. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao Deputado Nogueira de Rezende.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Professor Raul Chaves, não tive oportunidade de assistir à preleção que V. Sa. fez a esta Comissão, devido a outros compromissos do meu mandato, mas pude ouvir as respostas que deu às interpelações dos meus colegas. As suas palavras estão sendo gravadas, e depois o nosso Relator fará, naturalmente, o resumo, para, na conclusão de nossos trabalhos, levar a sua douta opinião à Comissão, que concluirá por um projeto de lei sobre o sistema penitenciário no País, ou por sugestões ao Executivo. Se por projeto de lei, seria já então baseado nessa idéia do meu brilhante colega José Machado, que se referiu ao Direito Penitenciário, uma lei já, criando o sistema penitenciário no País. Eu havia pensado em fazer algumas indagações. Todavia, como cheguei atrasado, e devido ao adiantado da hora, apenas irei tocar ligeiramente num assunto que me parece relevante, saindo do clima criado aqui pela sua douta preleção e pelas brilhantes interpelações dos meus ilustres colegas, para o terreno prático. Desejaria conversar com o Professor sobre o nosso sistema presidiário, na primeira e na segunda fases. Meu colega referiu que o Professor é partidário da pena como punição. Em princípio, todos nós achamos que a pena deve ser uma punição para a pessoa que comete um ilícito penal. Mas nós distinguimos as du-

as fases, e por certo o Professor também assim pensa. Na primeira fase — o Professor também estará de acordo com isso - ainda não é ele, o presidiário, um culpado, um condenado; está submetido a um processo. Então, esse sistema presidiário deve dar a ele conforto, embora a opinião pública sempre se revolte contra o crime e exija mesmo a detenção do criminoso. É uma reação natural desejar que aquele que pratica um crime de morte, por exemplo, seja afastado do meio social, porque a sociedade se sentiu ofendida com este crime. Mas nessa primeira fase o presidiário tem direito a certo conforto, porque não sabemos se ele é culpado ou inocente, e às vezes vai levar muito tempo o seu julgamento. Então, o nosso pensamento seria: para essa primeira fase, não deveria o sistema presidiário ter prisões amplas, com pátios, muradas, o presidiário poderia praticar esportes, com bibliotecas onde pudesse ler, aparelho de televisão, um auditório, ainda que modesto, onde se pudesse distrair. Por outro lado, haveria a prisão individual, a celular, durante a noite, para evitar a aglomeração e a incidência de problema sexual, já referido nesta Comissão, e que o ilustre Professor — o primeiro a aqui depor — considerou insolúvel, apesar de na experiência mineira da Penitenciária de Neves não ser insolúvel, porque ...

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Lá é uma prisão aberta.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Aberta, e há também a prisão individual, à noite. Os que não estão com a família na zona rural, nas casas, trabalhando a terra e dormindo com suas famílias nas casas, estão na prisão individual; dorme cada um na sua cela, bem limpinha, bem arrumadinha. Então, não há a incidência do problema sexual na Penitenciária de Neves. Durante o dia eles ficam ou no trabalho agrícola, ou mesmo nos pátios, na prática de exercícios - não há também o trabalho obrigatório — e à noite cada um vai para sua cela individual. Durante o dia são vigiados por guardas, que os observam à distância. Então, não considero o problema insolúvel. Por certo o Professor também não considerará o problema sexual insolúvel. Mas nesta primeira fase, então, não seria aconselhável que esta Comissão sugerisse, ou na lei que vai propor, ou nas recomendações ao Executivo, que a União, em convênios com os Estados e os Municípios, criasse sistemas presidiários em todas as comarcas, onde o réu, até que fosse julgado e condenado definitivamente, ficaria num regime assim de certa liberdade, e não nessas prisões, nesses amontoados que nós vemos nas cadeias, na promiscuidade, em situação horrível? Temos de sair desse sistema. Agora, o objetivo propriamente da Comissão é o sistema penitenciário. Então, nessa fase, já o réu condenado, não seria interessante sugerissemos que, através de convênios também da União com os Estados, e talvez até com os municípios, se criassem penitenciárias regionais em todas as Capitais, iniciando-se por um sistema de triagem, no qual fosse estudada a personalidade do criminoso, a sua vocação, para ser encaminhado ao trabalho? Nessas penitenciárias, não seria então interessante, estudada a vocação do preso, fosse ele levado ao trabalho? Aí já seria um regime de educação do preso. Já não queríamos a prisão para puni-lo; queríamos a prisão para recuperá-lo de qualquer maneira, levando-o a um trabalho útil, salvo se ele fosse um reincidente perigoso, de alta periculosidade. Mas, feita a triagem, verificado que ele é um criminoso primário, ou que não tem periculosidade, seria levado pela própria penitenciária às fábricas, às indústrias. Trabalharia durante o dia e voltaria para dormir nas celas individuais da penitenciária. Também funcionariam os sistemas penitenciários rurais, do trabalho agrícola, como nós temos exemplo na Penitenciária Agrícola de Neves. Isso seria um esboço. Não seria esse sistema, que ligeiramente esbocei, o ideal? É essa então a minha indagação ao Professor.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sr. Deputado Nogueira de Rezende, pari passu, não disse que sou partidário da pena como punição. É claro que entendo que a pena é castigo, que a pena tem conteúdo retributivo, por mais que se lhe queira negar. Num esforço realmente de mestre, Jinenes de Asua, uma ocasião, comparou a pena a uma intervenção cirúrgica. É necessária para resolver o problema; dói, traz sofrimento, mas recupera e cura. Jimenes de Asua não negava esse aspecto retributivo da pena. Mesmo segregando o indivíduo, somente para recuperá-lo, a simples segregação, o simples cerceamento da sua liberdade significa um castigo. Isso foi o que eu disse ou que pretendi dizer. Talvez não me tenha feito entender. A pena continuará sempre com esse sentido retributivo. No que diz respeito ao problema sexual, também eu não disse que era um problema insolúvel. É um cabo de tormentas.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Quem disse foi o Professor da Universidade da Guanabara, que depôs em primeiro lugar nesta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - É um cabo de tormentas. Agora, o que eu declaro é que não consigo equacioná-lo, ou pretender resolvê-lo, como desejam alguns, fazendo do presídio, do estabelecimento penal, um lupanar, uma casa de prostituição. Entendo que o problema sexual pode ser resolvido numa colônia aberta, onde o presidiário vive com a família, se tem família; se não tem, ele pode constituir família, buscar uma companheira, que vai trabalhar com ele; e o problema estaria resolvido. Entendo que ele pode ser resolvido numa prisão-albergue; porque se ele

sair, ir a sua casa, ter contato com sua família etc., nos intervalos da hora de trabalho e antes de recolher-se, esse problema estará resolvido. Entendo que ele pode ser resolvido ainda mesmo fora da colônia, ou da prisão aberta e da prisão-albergue; ele ainda pode ser resolvido com licenças para o indivíduo sair. Não entendo que ele possa ser resolvido como um prêmio, uma dádiva. Entendo, afinal, que ninguém enlouquece devido a um estágio de contenção sexual, de castidade, por determinado período, sobretudo submetido a uma terapêutica higiênica para este fim. É impossível se equacionarem problemas igualando todas as criaturas humanas. Mas também não podemos fazer o oposto, pretender solucionar problemas gerais examinando individualidades. Se puder trazer algum mal, certa contenção imposta, esse mal a mim se me afigura menor do que o outro mal de se levar a prostituta para dentro do cárcere. Lá, vai a contaminação genérica. São padrões éticos mesmo que se diluem, que se emasculam. Nós não podemos dizer a uma prostituta que vai ao cárcere, para ir vestida de Santa Terezinha, para não ir de minissaia. Ela vai como ela é, autenticamente, e tudo pode acontecer. Então, acho que essa não é a solução. Talvez eu não saiba qual seja a solução. Solução haverá, mas a mim esta não se me afigura a solução. Nem os que são casados têm direito. O que não é casado tem direito? O que vive em concubinato tem direito? Outros não têm? São soluções precaríssimas, a meu ver. Mas penso que é possível uma solução. Há até mesmo — vamos ser o mais franco possível, não tenho medo das palavras — um grande e terrível temor da criação de hábitos homossexuais. Hoje a ciência está dizendo isso. Se o homem se refoge, diante de uma imposição momentânea, à atividade homossexual, e se ele não tem outros problemas de personalidade e desvio de comportamento, ele não se fixa nisto porque a necessidade ou o impulso do instinto o levou à atividade homossexual. O problema não seria a atividade homossexual. Seria assim o atentado ao pudor, isto é, a imposição do ato homossexual de um contra o outro. Mas a própria prática suportada, tolerada, aceita, do ato homossexual não desvia ninguém. Hoje todos os sexologistas do mundo, todos os grandes entendidos da matéria, a começar por Albert Hellis, escrevem sobre esse assunto sem precisar sequer dizer que todos nós carregamos para o resto da vida, após mesmo a fixação da heterossexualidade, ainda conteúdos de homossexualidade. Portanto, eu nem considero isso a esta altura como um problema. Dizem que se deve evitar isso. O que devemos evitar, sim, é toda a forma de violência imposta, o que Albert Hellis chama de fascismo sexual e que se caracteriza até como uma imposição do marido à mulher para submetê-la a determinada prática sexual que ela não quer, e considera a coisa mais normal se ela aceita a prática sexual que o homem quer. Portanto, o fato de indivíduos segregados não é, para mim, uma causa para me assustar e me aterrorizar. Há uma experiência interessante nos Estados Unidos — por sinal, li numa revista francesa: "L'Express" — uma experiência muito interessante de prisão nos Estados, de prisão conjunta, homens e mulheres presos, condenados, vivendo num mesmo estabelecimento penal. Quanto aos depósitos de presos para esses indivíduos que estão já custodiados mas não condenados, penso que atendi a essa indagação de V. Exa., quando disse que, se para os condenados nós queremos o melhor tratamento, o mais humano, dentro dessas regras, desses princípios etc., com muito mais razão nós devemos bem tratar aquele em favor de quem milita, como um dogma sagrado, a presunção da inocência até ser condenado. Portanto, se pudermos, devemos ter depósitos de presos em cada comarca, em cada município, dentro das mesmas diretrizes, dos mesmos princípios, observada a mesma higiene, as mesmas condições humanas. Não essas cadeias públicas que conhecemos por aí. Vi uma, outro dia, em Juazeiro. O Juiz determinara uma prisão especial para um oficial da Marinha Mercante que atirara contra outro, e o Delegado, reinitente, descontente com o privilégio que o Juiz dera, colou na masmorra um papel com estas palavras à tinta: "prisão da Justiça". É qualquer coisa assim para Bernard Schaw glosar, porque eu fiquei realmente sem saber quem estava preso ali, se a Lei, se a Justiça, ou simplesmente aquele flagrado. Acho que esses estabelecimentos de custódia provisória, de depósitos de presos, com melhor razão deveriam observar certos requisitos que já a Constituição de 1824 recomendava. Quanto a essas penitenciárias regionais, eu também as sugeri aqui, advogando mais o ponto de vista de uma prisão-albergue para o encaminhamento do condenado ao desenvolvimento das suas aptidões, sem que o Estado se comprometa muito com isso, sem que o Estado se envolva muito nisto, até porque receio o resultado dos testes de uma psicologia experimental etc. Na prisão-albergue, o que fazia? Ele era marceneiro. Então, ele continua marceneiro, continua trabalhando naquela obra, naquele túnel, naquela construção. Ele era bombeiro, ou pedreiro, ou intelectual. Ele continua dando suas aulas, ele continua escrevendo seus livros. E, no particular, diga-se de passagem, há criminosos políticos no Brasil, neste Brasil de 64 para cá, que, presos e condenados, continuaram seus cursos na Universidade. Na Bahia conheço casos. Já condenados, os Juízes permitiram que eles continuassem cursando a faculdade. Criminosos políticos considerados subversivos continuaram fazendo seus cursos. Tiveram aqueles momentos de prisão, aqueles instantes de sacrifício total da liberdade, todas as restrições possíveis, tudo isso que V. Exas conhecem tão bem quanto eu. Não sou eu que vou aqui denunciar. Posso apenas dizer, para salvaguarda da minha posi

ção, que um dos episódios que mais me honra na vida, que mais grato me é à sensibilidade, foi poder dizer, no dia da formatura de um Deputado aqui presente, que o advogado que eles pretendiam como exemplo para a carreira deles, quando o escolheram para paraninfo, não era o que eu representava naquele instante, mas aquele advogado impessoal, aquele advogado que nas horas de tormentas ou de dúvidas está ao lado do Direito. Dizia isso em 8 de dezembro de 1963. E com riscos e com sacrifícios pude realizar de fato esse munus público, tendo a esta altura o justo orgulho de dizer que fui o primeiro advogado que da Bahia saiu e veio bater à aldabra, à porta do Superior Tribunal Militar, para defender, advogar e conseguir liberdade para 163 pessoas, abandonando todos os meus interesses pessoais, sabendo o quanto me comprometia diante de um esquema ou de um sistema político que se instalava, até porque, desde os primeiros momentos, fui posto na berlinda, como se dizia no meu tempo de criança. Fui posto de quarentena, sem nunca embora ter pertencido a nenhum partido político ou ser militante de política, sendo esse homem que acho que me revelei, absolutamente um liberal, talvez um romântico, embora com suas raízes de soluções econômicas socialistas, de melhor distribuição de riqueza, segundo não aquilo que deveria ser, mas segundo as condições de cada qual, segundo o valor, o trabalho, o merecimento de cada qual e não jugulados os meios de produção nas mãos de grupos, mas jugulados nas mãos do Estado. Posso, portanto, dizer assim com alguma insuspeição que assisti a isso, mesmo para o criminoso político. Se eu fosse narrar aqui a V. Exas todos os dados da minha observação no Superior Tribunal Militar durante o ano de 64 e largo período de 65, muitos seriam capazes até de pensar que eu saí às ruas antes daquele 1º de abril ou 31 de março com a bandeira suspensa por Deus, Pátria, Família e não sei mais o quê. Poderia contar aqui o episódio que me ficou da vivência que tive no Superior Tribunal Militar, onde via chegarem militares deixando a caserna, Generais, Almirantes, militares entrando naquele Tribunal e, com menos de um, dois mêses, transformarem-se em juízes. Um dos que primeiro desfraldaram aquela palavra de revolta contra a instituição vigente, contra o Governo, pretendeu cassar-me a palavra na tribuna, chamando-me de comunista. E, pouco antes de sua morte, recebi dele um documento escrito, em que dizia que não pretendia praticar crimes, mas se um dia isso lhe acontecesse, bateria em minha porta. Conheci, no Superior Tribunal Militar, um homem — e lhe pronuncio o nome com o devido respeito, Waldemar de Figueredo Costa — um militar em quem encontrei a maior soma de índices de sensibilidade para ser juiz. Tive no STM uma vivência de muito tempo, que muito me custou e que me marcou, até porque não exercia ali a atividade advocatícia buscando outra remuneração, outra idéia de recompensa. Mas o que ali vivi constitui parte de patrimônio considerável da minha vida afetiva, emocional e moral. Pois bem, assisti a isso. Ali presenciei — contra o meu próprio depoimento — um juiz ser mais liberal do o que pretendia como advogado. E, diga-se, esse juiz era um Brigadeiro, era um militar, não era um dos juízes civis, não. Ali vi um Pery Bevilacqua exercer a sua judicatura numa altitude extraordinária. E vi muitos outros, alguns já mortos, como o Almirante Saldanha da Gama, o Brigadeiro Cunha Melo, a quem chamavam de o "Melo maluco" e tantos outros. Conheci um dos homens de maior talento verbal deste País, extraordinário juiz na precisão e na objetividade da sua decisão: o Brigadeiro Grunn Moss. Essa minha experiência, sofrida, me valeu muito, mas me marcou bastante, riscando-me de listas para nomeações não pretendidas: eram encargos e não cargos, como Reitorias, como Diretorias posteriores etc. Mas assisti. O meu depoimento, V. Exa. pode aceitar, porque é insuspeito. Vi isso se fazer na Bahia. Alunos condenados continuando a freqüentar as universidades. V. Exa. ainda me perguntou quanto a estabelecimentos rurais; numa diversificação, prisões fechadas. Foi exatamente o que eu disse. Agora, uma fase de triagem inicial. Isso a Lei Penal hoje estabelece para os casos de reclusão, que é a única distinção prática que haveria, e não se pratica entre pena de reclusão e de detenção. Esse exame, essa identificação, por fim é o mesmo exame criminológico de que aqui se falava e a propósito do qual tenho minhas restrições e minhas dúvidas. Receio muito a tal sentença indeterminada. Repetindo como o próprio Rui Barbosa, para que sejam talvez as minhas últimas palavras evocando esse nume tutelar da nossa Pátria: "A pior das ditaduras é a ditadura do Judiciário". E eu temo bastante uma demasia de arbítrio em mãos do Poder Judiciário. A liberdade corre talvez bem mais riscos quando o juiz é senhor todo-poderoso para decidir isso e aquilo. E se o juiz então se louva num parecer técnico, cujas possíveis deficiências, cujas dúvidas, cujas perplexidades conhecemos de antemão, aí esse perigo é terrível. Daí o meu receio de que tudo fique assim um tanto aleatório. Assim, prefiro esse princípio mais pragmático, não de um ideal de justiça absoluto, sei, mas pragmático, de uma pena relativamente indeterminada, levando em conta a personalidade do cliente, dentro dos moldes do art. 42, hoje vigente, e que o juiz medianamente instruído e sobretudo um juiz especializado pode aferir. O meu receio — isso peço a V. Exas. que levem sempre em conta — o meu receio é uma lei muito dúctil ou demasiadamente elastica para aplicação pelo juiz. Já o Deputado Bessa inicialmente enveredava por esse caminho. É perigoso, porque, repito, a pior das ditaduras ainda é a da magistratura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Ne-

to) — Muito obrigado, Professor. Receba os nossos cumprimentos. Vou dar a palavra, por fim, ao Deputado Rui Côdo, que, infelizmente, não faz parte da Comissão. Digo "infelizmente" porque S. Exa. já quando Deputado Estadual na Assembléia Legislativa do seu Estado, teve oportunidade de mostrar o seu carinho pelos assuntos penitenciários. Tem a palavra o Deputado Rui Côdo.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Sr. Presidente, preliminarmente, quero cumprimentar V. Exa. e agradecer-lhe a oportunidade que me oferece. Srs. Deputados, ilustre Professor Raul Chaves, da Universidade da Bahia. Pelos dedos se conhece o gigante. Cheguei um pouco tarde, embora tivesse interesse em participar desta reunião. É que fiquei retido no meu gabinete, para tratar de assunto urgente. Assim, não pude assistir desde o início à sua conferência, mas o final me foi suficiente para avaliar quão brilhante foi ela. Como disse o nobre Presidente, realmente, na Assembléia Legislativa, tomei a iniciativa de propor uma Comissão Parlamentar de Inquérito que estudou o problema carcerário em 1968, que infelizmente foi depois cancelada. Ofereci ao nobre Presidente a documentação desta Comissão, acompanhada de fotografias de todos os presídios que percorremos. Faltam apenas as fotografias do presídio do Carandiru e da Casa de Detenção de São Paulo. Peço ao Sr. Presidente que as requeira àquela Casa de Detenção e ao presídio, para que façam parte do nosso acervo. V. Exa., Professor Raul Chaves — chamo-o de V.Exa. , porque a sua erudição é realmente digna de nota e esta Casa se sente orgulhosa por ouvi-lo — falou sobre se conscientizar o Presidente do Supremo Tribunal, quanto às penalidades aos presos. Ao invés de lotarmos as cadeias, os presos servirem nos seus lares, em outros lugares. Gostaria de perguntar ao Sr. Presidente se há possibilidade de se convidar o ilustre Presidente do Supremo para que, naturalmente, acompanhando o raciocínio do Dr.Raul Chaves, venha depor nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Pediria que V.Exa.fizesse a proposta por escrito, para oportunamente ser discutida,como sempre temos aqui procedido

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Pois não, Sr. Presidente. Ilustre Professor Raul Chaves, talvez V. Exa. já tenha abordado o item guardas de presídios. Entretanto, pergunto a V. Exa. se concorda, por exemplo, em que um guarda de presídio deva ser um sociólogo, um psicólogo. Infelizmente, o guarda de presídio não tem preparo suficiente para realmente orientar o preso. Penso que com um sociólogo, um psicólogo, nós colheríamos muito mais resultados. Escreve-se muito, fala-se muito, mas infelizmente os resultados para os nossos presídios são mínimos. A cada dia que passa vemos lotarem-se os presídios, e o retorno à sociedade é pequeno, há uma reincidência constante. Aquele cidadão que passa pelo presídio do Carandiru volta logo em seguida, porque lá não recebe aprendizado nenhum. Infelizmente, em todos os presídios brasileiros é assim. O nobre Deputado Nogueira falou em se facilitar ao presidiário cumprir sua pena no trabalho. Nós, quando Presidente daquela CPI na Assembléia, sugerimos a criação de cidades penitenciárias com indústrias, a fim de que o preso pudesse aprender a trabalhar. Inclusive, que essas cidades penitenciárias fossem construídas em setores.Por exemplo, o Estado de São Paulo dividido em 12 ou 20 regionais, para atender aos municípios e às cidades lindeiras.Com o delinqüente, cumprindo a pena na região em que cometeu o crime, ou na região em que reside, muito mais resultado se obteria do que levá-lo para cumprir a pena em São Paulo, no meio de uma multidão onde a população carcerária da Casa de Detenção atinge a casa dos seis mil. Ali estão misturadas pessoas das piores espécies. Então, o cidadão que delinqüiu em Pio Claro ou em Bauru, vai cumprir pena em São Paulo, misturando-se naturalmente a marginais da pior espécie. Se o cidadão comete o crime, suponhamos, em São Paulo, e reside em Bauru, deve-se fazer com que ele cumpra a pena em Bauru, ao lado da família, ao lado de seus antigos professores, do padre, enfim, ao lado de toda a gama da sociedade. Em São Paulo, na Casa de Detenção, há bicheiros misturados com criminosos, com ladrões. Esses são defeitos dos nossos presídios. Infelizmente, isso acontece. Bicheiro, que não devia estar preso hoje, porque a Loteria Esportiva é um jogo de bicho, está lá preso, ao lado de criminosos. A outra pergunta, ilustre Professor, é pertinente aos reincidentes. Que sugere V. Exa. para o delinqüente contumaz? A sociedade despende com ele uma "fábula", e ele retorna ao presídio constantemente. Diga-se de passagem, hoje, em São Paulo, o cidadão que ficou 10 anos preso, que não aprendeu nada no presídio, é colocado na Casa de Detenção, no instante em que vence a pena. Então, ele é atirado no meio da sociedade com uma rapidez muito grande. Tem cinco dias na Casa do Egresso para se readaptar à sociedade. É evidente que esse homem vai encontrar um mundo diferente. É evidente que esse homem vai voltar à senda do crime. Pergunto a V. Exa.: para os reincidentes, principalmente os ladrões criminosos, que acha da pena de morte?

O SR. DEPOENTE (Paul Nogueira Chaves) — Sr. Deputado Rui Côdo, quanto aos guardas de presídios, de passagem disse que a mim se me afigurava um problema secundário, não porém um problema a desprezar-se. Mesmo para São Paulo, seria muito dizer que o guarda deve ser um psicólogo. Seria muito. Que o guarda e o pessoal da penitenciária estão sendo instruídos, eu posso afirmar a V. Exa., pois já se faz tentativa nesse sentido. Se aqui estivesse a Dra. Marília

Murici Machado Pinto, que dirigia um departamento dos Institutos Penais de Salvador, no Governo passado – não sei se continua – ela lhe diria que lá se tenta já um esforço nesse sentido. E, em São Paulo, a Dra. Eni Goulart, docente livre de Direito Penal, que acaba de publicar este livro – não é um "comercial" – nos diz que há lei já nesse sentido. E, mais do que lei, em São Paulo já há uma escola de Administração Presidiária. Já existe isso lá. Diz ela, aqui, no seu livro, que acaba de publicar, no primeiro volume, que há mesmo escola. O Decreto 42.446, de 9 de setembro de 1963, regulamento do Departamento de Estudos Penais, "criou a Escola de Administração Penitenciária, com a finalidade de formar pessoal habilitado a dirigir, organizar e executar serviços pertinentes às atividades fins do DIP".

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO – Apenas V. Exa. se esqueceu de dizer que essa escola não funcionou. O próprio Secretário da Justiça nos disse, e o professor Divaldo confirma.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) – Interessante é que esse livro é deste ano. Saiu publicado em março, e me foi remetido pela autora em abril. Conheço pessoalmente a Dra. Eni, que afirma o seguinte: "A escola iniciou suas atividades em 1964 com curso de dois anos para formação de dirigentes, e de um semestre para formação de guardas, obtendo bom aproveitamento. Em 1967" – portanto, só três anos depois – "os cursos estiveram suspensos, voltando a funcionar a partir de 68". Então, a informação que estava dando é de uma autora de São Paulo, Professora de Direito Penal, que está escrevendo, por sinal, um livro até monográfico, com pretensões didáticas e válido, com toda a certeza, para esse objetivo. Na Bahia, garanto a V. Exa. que funcionou. Em dois anos funcionou um curso de preparação para pessoal de penitenciária. Houve até seminários. Houve um esforço bem dirigido, graças ao devotamento dessa jovem, já hoje universitária, Dra. Marília, e animado pelo ex-Deputado, meu eminente mestre e Professor Raimundo Brito. Se trago esses exemplos, é porque acho que o ideal será sempre esse. O problema é como captar gente capaz de ser educada, instruída, aproximando-se do psicólogo, aproximando-se do homem capaz de uma iteração, essa capacidade de empatia com o criminoso, remunerando não sei como. Naturalmente, na hora em que ele se vê num nível cultural melhor, com instrumental mais capaz de disputar outros caminhos, outras oportunidades, ele abandona aquilo. O problema financeiro é sempre o problema básico.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO – É só pagar bem.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) – Realmente, vocação para determinadas funções, existe. Agora, às vezes custa toda uma vida e exige muito sacrifício. Não estou chorando em causa própria, não estou advogando em causa própria. Hoje, para se ser professor universitário no Brasil, é preciso muita renúncia, muita vocação. Quanto à promiscuidade, é um problema bastante conhecido. É terrível isto. Há três anos, um aluno meu da Faculdade, num momento de desdita terrível, manejando, no quarto da pensão onde morava, uma arma, detonou-a e o projetil varou o crânio de um colega e amigo. Isto se deu às duas da madrugada. Procurou-me em casa. Mandei que se apresentasse. Mesmo assim, lavraram o flagrante, e o Delegado não quis conceder a fiança àquela hora, só no dia seguinte. Ele teve, então, que ir para a Casa de Detenção, onde chegou às 6:30 horas da manhã. Às sete horas da manhã já lhe ofereciam cigarros de maconha! Era um estudante de Direito, fazia já o 8º semestre do curso. Essa promiscuidade é terrível. Na Bahia vi tentar-se – creio que se mantêm – estabelecer andares para criminosos contra o patrimônio e para criminosos de violências. Mas, na hora do pátio, na hora da recreação é difícil essa segregação. Por isso mesmo a ONU recomenda que os estabelecimentos penais sejam construídos visando ao recolhimento de uma população máxima de 500 pessoas e com uma extensão ou área que permita essas diferenciações, além da recreação etc. Um aspecto que não sei se chegou a ser abordado é o esporte, a recreação. Diz se muito, em Psicologia, que tanto praticar esporte, como assistir ao esporte é uma forma de descarregar a agressividade. Nós, brasileiros, somos um povo extraordinário, porque temos dois grandes momentos para descarregar a nossa agressividade: cantando samba, no Carnaval, e xingando o juiz e o adversário no futebol. Há poucos dias, na Bahia, um preso, não condenado em definitivo, lutador profissional de boxe, pretendeu realizar uma luta de boxe, inclusive como meio de manutenção e subsistência da família, que está passando necessidades. É bom denunciar esse caso ao Congresso Nacional. Apesar de repetidas opiniões favoráveis, e apesar de o Juiz ser um homem de alto borte moral e intelectual, ele achou perigoso conceder a licença para a realização da luta. Isto aconteceu há poucos dias. Era um dos envolvidos no chamado "Esquadrão da Morte". Emiti uma opinião, divulgada pela imprensa, pelo rádio – preferi até que gravassem, porque eu era de certa forma suspeito para falar no caso – advoguei a causa, mas o Juiz indeferiu o requerimento, não achou respaldo na lei e temeu o precedente. Um reporter chegou a procurar-me, disse que tinha uma dúvida: – "Mas ele vai estimular a sua agressividade." Eu disse: "Não, ele vai descarregar a sua agressividade. E de uma forma regular, na prática de um esporte violento, em que a violência se agasalha sob a égide da lei, como exercício regular de um direito." Mas o Juiz temeu conceder essa licença. V. Exa. fala no reincidente. É um problema de todo o país subdesenvolvido ou na faixa de desenvolvimento. É verdade que há quem diga que o

indivíduo nunca furta para comer – em sentido geral – furta sempre para enriquecer. Não é bem o caso nas populações carentes de recursos. Podíamos dizer, sim, que há nesse tipo de civilização ou de comunidade os que furtam para comer ou para viver: nas outras, os que furtam para enriquecer. Aproxima-se da filosofia do "Deus lhe pague". Toma da sociedade um pouco, que a sociedade está lhe devendo. É um problema a enfrentar. A fórmula que o Código de 69 sugere não é a melhor, a meu ver. Eu a temo muito, inclusive porque deixa ao arbítrio do juiz manter sentença indeterminada. Mas tem que ser enfrentado, mesmo. Quanto a dizer-se que ele leva 20 anos... Bem, aí a lei não foi cumprida. O que ocorre, na prática, é isto: é Pedra Preta. O ladrão sai da cadeia, uma punição, duas punições: reincidente. Não esperam mais nem que ele pratique o crime, prendem-no logo. Na Bahia, profilaticamente – era a política da polícia baiana, não sei se ainda hoje, mas já foi por muito tempo – às vésperas do Carnaval, das festas do Senhor do Bonfim, Conceição da Praia, vejam só, a Bahia tem tantas festas, se agarrava logo essa gente, se segregava logo essa gente, que era mandada para Pedras Pretas ou para a Coréia. Chamam de "operação limpeza", profilática. Então agarra-se essa gente, prende-se lá e soltam depois do Carnaval. Na verdade, raramente um criminoso desses conta a terceira condenação. Raramente. Porque então a polícia começa a julgar, ela própria. Ela própria começa: prende, solta, prende, solta, deporta, manda para a Comarca de Aracaju, ou de Sergipe – isto na Bahia. A de Sergipe manda pará a Comarca da Bahia etc. Fica assim. Condenados realmente, dentro da lei, esse problema desaparece um pouco, porque vão ficar mesmo segregados, condenados, feito o processo etc. Daí vem a máquina toda. É um problema. A máquina toda, a polícia. Como vai funcionar? O Delegado, o sistema de serviço. O Delegado entra hoje e só volta após 48 horas. Há o rodízio e o escrivão. Chega o processo, a Justiça sobrecarregada. Quando se pensa que não, lá vem o habeas corpus. O advogado de porta de xadrez também é uma praga terrível. A Justiça se vê diante de uma realidade. Às vezes fecha os olhos, às vezes põe a venda da própria Themis, *para não ver, mas termina tendo que ceder.* E lá se vai o homem para a rua. A máquina emperrada tem gerado muito mais a evidência do criminoso habitual do que uma realidade de habitualidade, pela quarta, pela quinta vez. Imaginemos quatro anos de prisão, quatro vezes, sem somar mais um plus de pena em reincidência. Dá 20 anos. Em 20 anos o homem termina sem dentes para mastigar. O problema é um pouco da máquina emperrada. E outros, porque há muita habitualidade. Há o problema terrível que V. Exa. abordou. E eu entro logo por esta porta: o problema do egresso, problema do homem que já acertou suas contas com a sociedade, mas contra o qual militam preconceitos que pouca gente vê. Vivemos falando em preconceito de raça, de cor, de religião, até político, mas nos esquecemos de terríveis preconceitos que a sociedade mantém arraigados contra o ex-doente, o homem que foi um doente mental, contra o homem que teve uma doença infecto-contagiosa, contra o criminoso, que um dia escorregou e caiu. Quem aceita um homem que praticou um crime, que cumpriu uma pena? Dizem logo: – "É um criminoso, matou, furtou." Aquilo que às vezes é um deslize momentâneo da mocidade, um impulso agressivo provocado por uma sobrecarga maior de adrenalina na sua corrente sanguínea, marca-o para sempre. Uma escritora que hoje faz concorrência a Agatha Christie, em novelas policiais, criou uma hipótese muito interessante para demonstrar, num livro de ficção, esse preconceito da sociedade. Em "A Árvore de Natal", uma novela, ocorre a morte de um servente do hóspede, parente do dono da casa, na véspera do Natal. Todos os serviçais dessa casa eram condenados, liberados condicionalmente. Uma experiência que o jovem senhor fazia. Todos os seus serviçais eram condenados tirados de um estabelecimento penal próximo da sua propriedade, na Inglaterra. Este o cenário da novela. Aparece morto o empregado do tio dele, que viera para às festas natalinas. Todos os serviçais criminosos, um neurótico, foram postos de quarentena, sob suspeita, e toda investigação ia e voltava em torno do neurótico. Ao fim, sabe-se que na verdade quem assassinou aquele empregado foi a noiva do dono da casa, e não qualquer daqueles condenados. Esse preconceito terrível contra o criminoso que praticou o crime, que cumpriu a pena, que está com a conta-corrente em dia com o Estado, com a sociedade, tem feito quase tantos criminosos quanto os cárceres. O homem é compelido, o homem é arrastado – o cinema americano temse encarregado de demonstrar isso bastante, através de filmes que exibe a toda hora...

UM SR. DEPUTADO - Se, por ventura, ele tem filhos, a reação dos filhos contra o tratamento que a sociedade dispensa ao pai leva-os também ao crime.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Se não leva, marca.

UM SR. DEPUTADO – Não, leva.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - O estigma fica e então lá vêm os problemas existenciais na vida dessa criança ou desse jovem. Criam-se problemas existenciais. Esse preconceito é terrível e fabrica reincidentes. Como combater esse preconceito? É aí que chega o momento de abordar um dos temas do roteiro: o problema do egresso.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO – Gostaria de dizer a V. Exa. que uma noite, em São Paulo, assistindo à programação da Televisão Bandeirante – programa que não mais existe, "O Grande Condenado" – dois rapazes encapuçados faziam comen

tários sobre a dificuldade que enfrentavam para encontrar trabalho. Um deles ingressara numa metalúrgica, mas quando o Departamento do Pessoal solicitou a carteira para registrá lo e lá constatou o maldito carimbo que ele leva vida a fora, mas que devia desaparecer no instante em que prestou satisfação à sociedade, pois cumpriu a pena...

UM SR. DEPUTADO — Acho que somente um Conselho Penitenciário, debaixo de chaves, deve ficar com o arquivo da vida pregressa do condenado.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Daí a necessidade de uma maior atenção do Parlamento, na ocasião do exame do Código Penal, para o instituto da reabilitação . Ele já foi bastante suavizado após 64, mas ainda não chegou àquele ponto que Jair Leonardo Lopes, como um evangelista , vem pregando há alguns anos, de lá das montanhas Alterosas : fazer do instrumento da reabilitação algo de política criminal mais eficiente. Esse pensamento de V. Exa. coincide exatamente com o pensamento de Jair Leonardo.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Estava, então, assistindo à televisão, na companhia de minha esposa e de minha sogra. Passei a mão no telefone e liguei para a "Bandeirante" e conversei com o produtor do programa. Pedi aos dois rapazes que comparecessem à Assembléia Legislativa, que ainda funcionava no prédio velho. Isto foi em 1967, e foi daí que nasceu a tal Comissão de Inquérito. No dia seguinte os moços lá compareceram, juntamente com o produtor da "Bandeirante". Prometi que lhes conseguiria emprego. Procurei por todos os lados. Fui ter com o Brigadeiro Faria Lima, então Prefeito de São Paulo. Pedi-lhe que, no instante em que a Prefeitura estivesse precisando de funcionários nas regionais, desse uma oportunidade aos dois moços. Tudo foi acertado, o Prefeito chamou o Departamento Jurídico da Prefeitura — parece-me que o Diretor era o Dr. Teônhilo, que hoje é o Secretário Jurídico do atual Prefeito — e acertou a maneira de os moços entrarem. Mas acontece que eles tinham de apresentar a Carteira de Trabalho, onde havia o carimbo. Então, o Departamento competente da Prefeitura informou: "Infelizmente, Deputado, não podemos fazer nada!" Porque havia esse problema, a lei não permitia. Tive de procurar Flamínio Favero, que aliás é realmente um homem extraordinário , que se responsabilizou ante a Prefeitura pelos dois egressos da penitenciária. O grande problema é o egresso, porque ele volta, ele não tem ambiente na sociedade.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) - Ele é compelido a voltar para o caminho do crime.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — É evidente. Conheço inúmeros episódios sobre a penitenciária. Inclusive, faço questão, Sr. Presidente, de oferecer a V. Exa. o relato de um presidiário. Porque ele me escreveu uma carta com 10 páginas — ela está aqui e vou entregá-la a V. Exa., Sr. Presidente — e foi transferido. A Direção tomou conhecimento de que esse cidadão havia dado informações ao Deputado Rui Côdo, Presidente daquela CPI na Assembléia, sobre o que ocorria lá dentro. Pois esse presidiário foi transferido para um presídio de Presidente Epitácio ou de Presidente Prudente, uma coisa assim. E, três semanas depois, em violenta luta com um criminoso com o qual dividia a cela, matou-o. É um caso de polícia. Deveriam estar presos muitos diretores de presídios. Muitos guardas de presídio é que deveriam estar presos. Se a maconha lá entra é justamente levada por esses homens. Por isso é que preconizo, meu caro Professor, a colocação de sociólogos, de psicólogos nos presídios, e não guardas de presídios apanhados na rua, como se faz aí, através de editais: "Precisa-se de guardas de presídio" — e põem qualquer um, por política e por tudo. Encerrando, quero entregar a V. Exa. o microfone.

O SR. DEPOENTE (Paul Nogueira Chaves) — Agradeço a distinção com que V. Exa. se referiu a mim. Acho também que um dos graves e sérios problemas a ser tratado pela Comissão é o do egresso, conseqüentemente, a visualização de um patronato, de uma instituição. Em São Paulo há uma instituição oficial. Na Bahia temos uma instituição — um órgão anexo ao Conselho Penitenciário — mantida pelos estudantes das Faculdades de Direito. A federal, antigamente, hoje também a católica. Há grande resistência dos teóricos a propósito de patronatos oficiais, como é o de São Paulo. O preso que sai não confia inteiramente naquele preposto do Estado, que ainda é uma sombra, é um símbolo, é uma representação do guarda, do delegado, do polícia, da autoridade que o prendeu, que o encarcerou. E não confia nele para se abrir. O ideal seria que essas instituições ou esses patronatos fossem mesclados com, claro, uma administração que tem que partir do Estado mesmo, ainda que como órgão do Conselho Penitenciário, anexo ao Conselho Penitenciário, dirigido pelo Conselho Penitenciário, nos estilos atuais da lei vigente , mas servido também por um pessoal recrutado entre pessoas capazes de um devotamento maior ou, pelo menos, quem sabe, com formação de assistentes sociais. Essa preparação tem que ser feita — e V. Exa. frisou esse ponto, não sei se intencionalmente, mas frisou de passagem — antes de o preso sair. Assim age o patronato dos estudantes, na Bahia. Começa a dar assistência desde aquele instante...

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Conduzindo-o naturalmente ao meio social.

O SR. DEPOENTE (Paul Nogueira Chaves) — ...em que o preso é recolhido. Dá assistência à família e começa uma terapia para o preso, capaz de recuperá-lo, de encaminhá

lo para uma nova atividade. Essa assistência é imprescindível num sistema penitenciário que pretenda realmente realizações humanas ou ver no homem que um dia delinqüiu uma criatura humana. Quanto à pena de morte, V. Exa. vai-me perdoar, mas eu perdôo a todos no que diz respeito a seus crimes, porque não consigo conciliar o meu pensamento com a pena capital. Não é por excesso de liberalismo. Afinal de contas, num trabalho escrito, já demonstrei que Rui Barbosa, se não *se apaixonou, enamorado esteve longamente, sem* declarações negativas ou positivas, da própria pena de morte. E foi o liberal máximo desta terra. Receio a execução de uma pena de morte, receio todos os erros judiciários, a irreparabilidade, e se buscamos na pena não só a intimidação individual e coletiva, mas também a recuperação, como recuperar com a pena de morte? Dir-se-ia: "Mas são irrecuperáveis." Peço a V. Exa., pela voz doce e amena de uma mulher, Concepción Arenal: — "Na verdade, não há criminosos irrecuperáveis. Pode haver, sim, um criminoso irrecuperado". V. Exa. vai permitir que sejam estas as últimas palavras, dada a minha exaustão, que não seria tanto por esta tarde, ela já viria de deveres outros a que tive de atender nas últimas horas ou nas últimas noites, sobretudo. Então, permita que eu conclua dizendo que não há realmente criaturas ou criminosos irrecuperáveis. Há irrecuperados. Temos exemplos magníficos, e poderia já agora dizer que eu próprio seria talvez um exemplo, porque, se me torno assim aparentemente monótono, se me apresento tão prolixo, se me afiguro diante dos Srs. Deputados capaz de uma logomania interminável, prometo a V. Exas. recuperar-me num próximo encontro, se houver.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Somente pediria a V. Exa. que, por gentileza juntasse sua resposta à minha, pois também sou contrário à pena de morte. Somente fiz a pergunta a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Vou levantar os trabalhos. Em nome da Comissão agradeço ao Professor Raul Nogueira Chaves e me congratulo com S. Sa. pela brilhante exposição, que por certo representará uma notável contribuição aos nossos trabalhos. Louvo o Deputado Nóide Cerqueira pela iniciativa de trazer V. Sa. até nós. Informo aos Srs. Deputados que neste mês a Comissão não se reunirá mais para ouvir depoimentos, já que, conforme entendimentos das Lideranças dos dois Partidos, é necessária a presença dos Srs. Deputados nas sessões do plenário para votação de matérias urgentes. Ficam os Srs. Deputados convocados para as próximas sessões nos dias 5 e 7 de agosto, terça e quinta-feiras, sendo que na primeira delas será ouvido o Dr. Luiz Vicente Cernichiaro, Professor de Direito Penal da Universidade de Brasília, e Juiz de Direito nesta Capital. Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

10a. Reunião, em 12/8/75

Depoente: Dr. AUGUSTO FREDERICO GAFFREE THOMPSON
Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da ata. (Pausa).

(LEITURA DA ATA)

Está em discussão a ata. Se nenhum Sr. Deputado quiser pedir a palavra, vou dar a ata como aprovada. Aprovada. A Comissão vai ouvir hoje o Dr. Augusto Frederico *Gaffree Thompson, Diretor do Departamento do Sistema Peni*tenciário do Estado do Rio de Janeiro. Advogado criminal de nomeada há muitos anos, S. Sa. é bastante conhecedor do problema. Já ocupou, no antigo Estado da Guanabara, nos idos de 1966 e 1967, esse mesmo posto que ora ocupa no Estado do Rio de Janeiro, com um número maior de órgãos sob sua jurisdição. Dou a palavra ao Deputado Adhemar Ghisi, na qualidade de Relator Substituto da Comissão, para fazer as indagações que pretender ao nobre Depoente.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (Deputado Adhemar Ghisi) - Sr. Presidente, prezados colegas, é com prazer que *recebemos hoje a figura muito conhecida do Dr.Augusto Fred*erico Gaffree Thompson, que vem trazer a todos quantos desta Comissão participam os esclarecimentos, as informações, os dados que serão valiosíssimos, para que possam chegar a bom resultado os objetivos propostos por este órgão. Gostaríamos Sr. Presidente, de fazer a V. Exa. uma sugestão: que o Dr. Augusto Frederico Gaffree Thompson procedesse, perante a Comissão da mesma maneira que outros Srs. Depoentes que já aqui estiveram, isto é, fará uma exposição sobre os conhecimentos que possui acerca do sistema penitenciário de maneira geral e, em seguida, o Relator, o Relator Substituto e *demais membros* da Comissão formularão as perguntas que se evidenciem mais necessárias e prementes. Nestas condições, Sr. Presidente, submeto a V. Exa. esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Para ordenar os trabalhos, esta Presidência sugere que o Dr. Augusto Frederico Gaffree Thompson faça uma dissertação, e, à medida que for dissertando, travaremos o debate.O primeiro ponto do nosso roteiro atine com a questão da superlotação das unidades prisionais. O Dr. Augusto Frederico Thompson informaria à Comissão quais as unidades prisionais sobre sua jurisdição, quantas são, qual a capacidade e a situação de cada uma delas. Pelo que temos verificado, esse é o maior problema das penitenciárias. Se o Sr. Relator estiver de acordo, procederemos desta forma.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (Deputado Adhemar Ghisi) - Há um roteiro determinado, aprovado na nossa primeira reunião. Este roteiro tem sido observado rigorosamente por todos aqueles que aqui têm comparecido. Parece- nos então, que a dissertação a ser feita pelo nobre Depoente deve obedecer a esse roteiro. Se houver dúvidas, os Srs. Parlamentares poderão expô-las.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Dr. Augusto Frederico Gaffree Thompson.

O SR. DEPOENTE(Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Inicialmente, quero agradecer ao Sr. Presidente e ao Deputado Adhemar Ghisi as palavras por demais generosas. Dentro do possível, vou prestar as informações do meu conhecimento, estimando que possam de alguma maneira auxiliar os trabalhos da Comissão. O problema da superlotação carcerária é universal; constitui uma queixa de todos os países do mundo.Especificamente, no caso do Estado do Rio de Janeiro, não há qualquer sombra de dúvida no sentido de que existe uma superlotação carcerária, o que significa que esse Estado não é uma exceção dentro do panorama universal. O grau dessa superlotação é que pode ser investigado ou perquirido em cada unidade, porque, como disse, é uma constante em qualquer sistema penitenciário haver mais presos do que acomodações. Normalmente, o que ocorre - e o fenômeno é também disseminado pelo mundo - é que o sistema penitenciário oferece algumas similitudes com outros sistemas, porém se caracteriza por certas peculiaridades especiais. Verificamos, por exemplo, que há uma certa similitude entre o sistema penitenciário e o sistema educacional no que se refere à alimentação e à saída do sistema. No sistema educacional, há mais crianças do que vagas nas escolas primárias. Naturalmente, o excesso não obtém as matrículas e aquele grupo que obtém a matrícula entra na escola primária. Segue o seu curso e, posteriormente, há a passagem da escola primária para o ginásio, sendo que se tornam menores as vagas nos ginásios. Então, o que ocorre ? A parcela excedente é expelida do sistema e apenas uma parte prossegue o seu fluxo. Posteriormente, do ginásio para a faculdade, o número de vagas ainda é menor, e há um novo expurgo. O sistema penitenciário apresenta um caminho semelhante, uma rota semelhante,porque o preso, normalmente, é recolhido a um xadrez policial. Naturalmente esse xadrez policial deve existir. Por que ?Por que quem faz a prisão, a detenção do criminoso é a Polícia, e a Polícia precisa dispor de um estabelecimento que esteja na sua área de atribuições, a fim de que, sem maiores complicações burocráticas, possa, de logo, recolher o recluso, uma vez que seria penoso para o policial ficar andando pelo mundo atrás de um local para recolher o homem que prendeu . Além disso, sendo da própria Secretaria de Segurança, há facilidade, quer dizer, ele recolhe o interno e depois se processam as providências burocráticas. Deveria, então, o interno permanecer nessa prisão apenas 1 ou 2 dias, ou horas. Seria o ideal. Em seguida, deveria passar, no caso de réu ainda não condenado, respondendo a processo, para os presídios; no caso de réu condenado deveria passar para as penitenciárias. Normalmente, o interno vai para o presídio; posteriormente, sendo absolvido, é posto em liberdade;sendo condenado, vai alimentar as penitenciárias. A penitenciária é que seria a portà de saída do sistema. Dela o interno sairia para a liberdade ou total ou condicional, no caso de livramento condicional. Bem, há uma certa similitude entre o caminho a ser seguido no sistema penitenciário e no sistema e no sistema educacional, por exemplo. Ocorre, porém,que, diferentemente do sistema educacional, não há possibilidade, num sistema prisional, de se expelir do sistema, de se estabelecer um limite para a entrada do sistema. A prisão de entrada do sistema, o xadrez policial, tem que receber toda a carga que for apresentada. Compreende-se facilmente: não é possível impedir que a Polícia prenda as pessoas que estão com determinação judicial nesse sentido. Prendendo, tem que ficar preso; não se pode liberar. Então, o que acontece ?Havendo uma dificuldade no segundo estágio, que seriam os presídios e as penitenciárias, e não havendo a possibilidade que existe no sistema educacional de manter entrefechada a porta de entrada, o que ocorre é um aumento desmesurado de presos na prisão de entrada. Isto determina o quê ? Em primeiro lugar, essas prisões, que já não apresentam condições para manter os seus internos por longos períodos, porque exatamente, especificamente, são destinadas a reter internos por muito pouco tempo, não dispõem de condições mínimas de comodidade para o interno. Geralmente são prisões que não dispõem de mobiliário nenhum, sequer de uma cama, sequer de um colchão; não há cubículos individuais; a alimentação é deficiente etc. Quer dizer, teoricamente, deveria ser assim mesmo, isto é, a prisão para reter um homem por horas ou por um ou dois dias. Mas, na verdade, como o fluxo de internos dentro do sistema fica barrado no estágio referente ao

presídio e à penitenciária, vai havendo um acúmulo no primeiro estágio, na prisão de entrada. E essas prisões de entrada, ao invés de se transformarem num local para detenção de presos por apenas um ou dois dias, acabam retendo internos por tempo que, muitas vezes, vai até o cumprimento de penas - e penas longas. Geralmente, pergunta-se muito, informa-se muito a respeito daquilo que ocorre dentro do sistema penitenciário. Sabemos que os sistemas penitenciários normalmente ficam sob a jurisdição - houve uma única exceção do antigo Estado da Guanabara, durante um certo período - da Secretaria da Justiça, enquanto as prisões de entrada, que pertencem à Polícia, ficam sob a jurisdição da Secretaria de Segurança. Então, quando se pergunta a respeito do sistema penitenciário, acontece com frequência que os dados que são fornecidos, na realidade, não traduzem uma verdade efetiva e concreta, porque, muitas vezes, o sistema penitenciário não tem superpopulação ou, pelo menos, não tem uma superpopulação exagerada, porque se examina o problema do sistema penitenciário isoladamente, com relação às prisões da Secretaria de Segurança. Então, é fundamental, para caracterizar precisamente o grau de superpopulação carcerária, estabelecer um exame em conjunto dos xadrezes policiais e dos estabelecimentos do sistema penitenciário. Em segundo lugar, *um dado também importante é saber em que condições* os presos estão recolhidos nos estabelecimentos penitenciários. A própria lei, sem pensarmos em termos de regimes penitenciários capazes de recuperar, reabilitar, etc, estabelece, *como condições mínimas* para que o estabelecimento possa ser considerado uma penitenciária, que proporcione isolamento noturno ao interno e ocupação laboral remunerada durante o dia. São os dois únicos requisitos que a lei estabelece. Deste modo, só poderíamos considerar adequadamente abrigados dentro do sistema penitenciário, ou seja, não constituindo um excesso, não constituindo um defeito, um gravame para o sistema penitenciário, aqueles internos que tivessem à sua disposição essas duas condições. Isto também é importante, porque, com frequência, se diz: " A penitenciária "X" tem capacidade para 500 internos e está com 500 internos. *Não há superpopulação.*" Mas, *se formos averiguar se* a penitenciária "X" dispõe de cubículos individuais para atender ao isolamento noturno e de um parque de oficinas que possibilite o trabalho a todos aqueles internados verifica-se que, na maioria dos casos, faltam esses elementos. Faltando esses elementos, por consequência, na verdade, estamos diante de um caso de excesso de população carcerária. Vamos verificar, dentro desses parâmetros, a situação do Estado do Rio de Janeiro. Diga-se de passagem que o Estado do Rio de Janeiro, sob esse aspecto, do problema prisional, é um dos melhores aquinhoados do País. Por alguma circunstância, por algumas peculiaridades típicas do Estado do Rio. O Estado da Guanabara durante longo tempo foi o Distrito Federal, dispôs de verbas federais para atender ao problema prisional, em primeiro lugar. Em segundo lugar, depois que passou a Estado, possuía a segunda renda do País, exclusivamente aplicada numa cidade, enquanto os outros Estados tinham que atender a uma cidade e a todo o interior. No momento a situação já se complica um pouco com a fusão. Mas, de qualquer maneira, quero salientar para a Comissão, que se preocupa com o problema em geral no Brasil, que a Guanabara *presumo, e que vou explicar, talvez desfrute* das melhores condições do País no particular. Então, o que temos? Fora do sistema penitenciário temos os xadrezes policiais, as delegacias, chamadas cadeias da comarca, prisão de comarca, depósito de presos ou carceragem - os nomes variam. Na cidade do Rio de Janeiro há um depósito de presos denominado Carceragem de Água Santa. Pelo próprio nome observamos que se trata de um estabelecimento carente de qualquer possibilidade de oferecer condição razoável para os seus internos. Aliás, foi feito mesmo com a idéia de ser uma carceragem policial. Na verdade, os internos ficam lá dois meses, e até anos. Esse estabelecimento está com 1.600 presos no momento, em péssimas condições. Em seguida, temos algumas prisões de *comarcas, com uma população bastante grande para xadrezes* policiais. Em Campos, por exemplo, existem 600 e tantos, encontrando-se na Baixada Fluminense um efetivo bastante elevado de presos. As estatísticas são falhas porque a população desses xadrezes policiais variam muito - é flutuante. Mas, mais ou menos, pode-se falar em 2 mil internos nos demais xadrezes e delegacias na cidade do Rio de Janeiro e no interior do Estado. Essa é uma superpopulação agressiva, evidente, manifesta. Vamos verificar o problema agora especificamente dentro do campo do sistema penitenciário. Dispomos de 3 presídios e de 8 estabelecimentos penitenciários. Poder-se-ia dizer 9, porque há um praticamente encerrado, com 15 internos, Dentro de dois a 3 meses já estará com a sua lotação completa. São 100 internos. É uma colônia Penal Agrícola. Desses 11 estabelecimentos o que verificamos? Existe um que se chama Penitenciária Lemos de Brito, herança dos bons tempos do Distrito Federal: uma construção, sob o aspecto penitenciário, modelar, justamente apresentada como cartão de visita do sistema. Dispõe de cubículos individuais para seus 600 internos, todos eles com banheiros, celas de boa construção, sendo dotado ainda de um parque industrial. Se não chega a exaurir toda a mão-de-obra dos internos, pelo menos consegue absorver a sua maior parte. Determinado número de internos necessariamente é deslocado para fazer trabalhos decorrentes do próprio funcionamento da cadeia, cozinha, copa, faxina, estiva, da

tiloğrafia, etc. Os internos trabalham nesse setor. Então, se considerarmos os internos que trabalham para a casa, como se diz no jargão prisional, e os que trabalham nas oficinas, podemos dizer que a Lemos de Brito atende realmente aos dois requisitos legais. Isolamento noturno, trabalho remunerado durante o dia. E temos no antigo Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, uma penitenciária, a Vieira Ferreira Neto, que dispõe de 3 pavilhões dois deles modernos, cada um para 100 internos, dotados de cubículos individuais. O outro dispõe de cubículos individuais, mas é um prédio centenário, muito velho, que não oferece condições próprias. Essa penitenciária possui uma área muito grande e conta com um parque de oficinas embrionário, susceptível de ser desenvolvido a contento. De qualquer sorte, no momento, a Penitenciária Vieira Ferreira Neto não atende aos requisitos legais porque a mão-de-obra lá ainda permanece ociosa. O emprego de razoáveis verbas proporcionará a absorção de toda a mão-de-obra. Nesse caso, teríamos essas duas penitenciárias atendendo aos requisitos legais e recebendo presos dentro dos seus limites: 600 na Lemos de Brito e 300 na Vieira Ferreira Neto. Daí para frente o que encontramos: ou penitenciárias que não dispõem de cubículos individuais e, por conseqüência, em ofensa à lei, porque não permitem isolamento noturno, ou penitenciárias que dispõem de cubículos individuais mas não dispõem de oficinas, de condições para oferecer trabalho aos seus internos. Por exemplo, a Penitenciária Esmeraldino Bandeira, situada no Conjunto de Bangu, com 1.100 internos, possui um bom parque de oficinas que ocupa a maior parte dos seus internos. Não ocupa realmente a totalidade, mas 50%, que é uma grande coisa em matéria penitenciária. Mas os alojamentos são coletivos. Não oferecem ali o isolamento noturno exigido pela lei. A penitenciária Milton Dias Moreira, vizinha da Lemos de Brito e que, na época do Distrito Federal, era presídio, dispõe de cubículos individuais idênticos aos da Lemos de Brito, excelentes. Mas não dispõe de parque de oficinas. Era um presídio, não tendo sido prevista a construção de oficinas para que os internos nela trabalhassem. A maioria dos internos nessa penitenciária- são 900 - permanecem em ociosidade durante o dia. Há outras penitenciárias em que não temos nem cubículos individuais, nem oficinas, então, quando se indaga acerca da superpopulação, posso dizer que dentro do sistema penitenciário não temos propriamente uma superpopulação nesse sentido de os presos estarem atulhados em acomodações por demais angustas. Em termos gerais, há quase nove mil presos. Esses presos não estão confinados nem amontoados uns aos outros. Eu poderia dizer que a capacidade de cada um desses estabelecimentos é respeitada, com sacrifício dos xadrezes policiais, que não conseguem fazer o fluxo passar para nós. Na verdade, esses estabelecimentos não atendem aos requisitos da lei, podemos dizer que há superpopulação, ou uma população que não está no local designado para que ficassem. Isso significa, por conseqüência, que o problema da Guanabara é um dos mais fáceis de se resolver. Torna-se praticamente insolúvel, se mantivermos essa taxa de presos que temos em cada Estado, porque, se verificarmos os preços das construções de penitenciárias e a sua manutenção, veremos que atingem volumes extraordinários. E têm que atingir, porque dar ao interno um alojamento com banheiro, um pequeno apartamento, vamos assim dizer, a alimentação, assistência médica assistência educacional e social, roupa, lavanderia, etc, é claro que, mantendo uma pessoa sem que ela nada produza, vai importar numa quantia muito grande de dinheiro. As despesas feitas diretamente com o interno - gêneros alimentícios, roupa, assistência médica, etc. - ficam entre 300 e 400 cruzeiros por mês. Se formos computar as despesas indiretas que são necessárias para que a penitenciária possa funcionar, como pagamento de pessoal, gasolina, viaturas, etc., a despesa vai de 700 a 800 cruzeiros por mês. Por outro lado, a construção de uma penitenciária, sem nada de sofisticado, a mais simples possível, apenas atendendo aos requisitos legais de isolamento noturno e da zona do parque de oficinas de trabalho dos internos, uma penitenciária para 500 presos fica em 60 milhões de cruzeiros. Por conseqüência, o que se verifica é que, se nós realmente quisessemos fazer uma reforma penitenciária, a fim de adequar o sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro às suas necessidades, teríamos, para acomodação de 900 presos, número razoável no momento, que arranjar acomodação para 8 mil presos. Com os preços orçados para construção atingiríamos quantias, simplesmente inviáveis. Nós, que trabalhamos em penitenciária, vivemos- nos queixando - a queixa é universal- de que não se dispõe de dinheiro, os governos não ajudam, etc. Acontece que apenas ficamos amarrados ao nosso setor. Se caminharmos um pouco para fora e olharmos a alguma distância, veremos que, na escala de prioridades do programa governamental, a penitenciária não pode ser prioridade um; é claro que os problemas de escolas, hospitais, de saúde pública, segurança, têm de levar a maioria das verbas. Então, nunca vai ser obtenível o total de dinheiro necessário para dotar adequadamente o sistema penitenciário em nenhum lugar do mundo. Há um livrinho sobre as prisões americanas que mostra que o local onde se gasta mais dinheiro é no sistema penitenciário. O nome do livro é " A Vergonha das Prisões". O problema de lá é idêntico ao daqui: as acomodações ruins, os presos não trabalham porque não têm onde trabalhar, etc. Então é pensar de maneira abstrata, de maneira nefelibática, sonhadora, imaginar que se vai conseguir de alguma maneira o dinheiro

necessário para construir acomodações, de acordo com a lei para 8 mil presos, ou coisa que o valha. Um estabelecimento como a carceragem de Água Santa, onde os alojamentos são coletivos, importa despesa muito menor do que aquela com a operação de um sistema que atendesse aos requisitos legais. É claro que, se eu tenho o preso trancado o dia inteiro dentro da sua cela, eu preciso de poucos guardas para tomar conta da casa. Mas, no momento em que aplico o sistema penitenciário, em que o preso circula o dia todo por dentro da casa, vai para o trabalho, para a escola, sobe e desce, etc, num regime de maior permissividade, necessitarei de mais funcionários, e funcionários mais qualificados. Então, a despesa aumenta desmesuradamente. Sabemos que as despesas de manutenção do sistema penitenciário estão nas costas dos Estados, e estes não têm condições nem de construir e, se construíssem, não teriam condições de operar o sistema. Verificamos, pois, que o problema da superpopulação carcerária não vai ser resolvido dentro da fórmula que geralmente é proposta, qual seja, a de aumentar o número de prisões. Parece lógico, por conseqüência, o raciocínio de que se temos X acomodações prisionais e Y números de presos, se há uma disparidade entre os dois, é evidente que não podemos fazer o X chegar ao Y. A única forma viável é fazer com que o Y chegue ao X, ou seja, não partir para essa solução, que não vai resolver nada, porque nunca vai ser realizada, isto é, tentar equiparar o número de acomodações penitenciárias aos presos. Ao invés disso devemos partir para a solução oposta; *diminuir o número de presos com relação às vagas penitenciárias*. Para que isso seja viável, seria necessário fazermos outra indagação, ou seja, se há viabilidade para diminuição do número de presos sem que isso importe em prejuízo para a comunidade livre, numa diminuição de segurança da população livre, etc. Ao que nos parece, pelo que já verificamos a respeito, pelo que os autores modernos sustentam, tudo indica que essa diminuição de internos de maneira nenhuma traz os problemas que se poderiam imaginar à primeira vista, que deveriam ocorrer com essa solução. Tenho visto isso pelos jornais e tenho impressão de que inclusiva no depoimento que prestou perante esta egrégia Comissão o Secretário de Justiça de São Paulo, Manoel Pedro Pimentel, também pugna por essa solução. Essa solução poderia ser obtida de que maneira ? Basicamente, uma primeira premissa deve ser colocada, mas parece que ainda não está ela reconhecia ou parece que muitos doutrinadores não despertaram para ela. Entretanto hoje nos meios especializados nos meios onde essa matéria é profundamente estudada, é uma afirmação irrebatível. *É que a prisão não pode funcionar como agência terapêutica*, ou seja, a prisão não pode, em nenhuma hipótese reabilitar ou recuperar, ou curar, ou ressocializar, esses nomes todos que se empregam e que se imaginam. A prisão não pode recuperar ninguém, não tem condição para isso. Não tem condição por quê ? Porque essa finalidade que foi atribuida à prisão começa por se chocar até logicamente com as outras finalidades que são atribuídas à prisão. Porque a prisão, segundo se sustenta legalmente, pretende punir, intimidar e recuperar. Ora, como dizia Bernard Shaw, uma pessoa para ser punida tem que ser injuriada. Uma pessoa para ser recuperada *tem que ser melhorada. E não se sabe até hoje que se* possa melhorar alguém através de injúria. É óbvio que, no momento em que a prisão é transformada em instrumento de punição, é transformada em instrumento de intimidação, ou seja, pelo sofrimento que vai impor ao detento, ela vai fazer com que esse detento fique amedrontado de voltar a delinqüir e, ao mesmo tempo, usando-o como uma cobaia, vai fazer com que as outras pessoas inclinadas a delinqüir desistam da idéia, num balanço de lucros e perdas. Isso tudo exige que a prisão seja instrumento de sofrimento, porque, caso contrário, não estará ela punindo, intimidando. Mas, ao mesmo tempo, quer-se que ela seja instrumento de recuperação. Recuperar, reeducar alguém fazendo com que ele sofra. E ele sabendo que está ali para sofrer, é algo que se contradiz extraordinariamente. Ficamos embalados nessa história de prisão terapêutica e com isso o que ocorre ? Ocorre que partindo do princípio de que a prisão pode recuperar, que foi uma máxima de certa maneira com o sentido de humanizar o cumprimento das penas e sobretudo fruto do período a que Rupert Cross chama de *otimismo penológico*. Então, imaginava-se que a prisão recuperava as pessoas. Partindo desse princípio, o que ocorre ? A tendência é, primeiro, alargar a esfera de atuação do Direito Criminal. Cada vez se colocam mais comportamentos que a comunidade não deseja que sejam praticados dentro da órbita do Direito Penal. Dentro da órbita do Direito Penal, se a prisão recupera, o que ocorre ? Cada vez se apela mais para, entre as penas, escolher a pena de prisão, *porque esta, além de punir, vai recuperar*. Dentro das penas de prisão a serem aplicadas, as legislações preferem sempre o quê ? Penas máximas, porque, se a prisão recupera, quanto mais tempo o interno estiver lá, mais recuperado ele será. Partindo dessa idéia falaciosa, de que a prisão pode ser transformada em agência terapêutica, caminhamos para soluções que podem ser consideradas extremamente inconseqüentes, absurdas, se tivéssemos por premissa o critério de que a cadeia não pode recuperar. Se a cadeia não pode recuperar, as soluções seriam exatamente as inversas, ou seja, estreitar o campo de atuação do Direito Criminal. Entre as penas, preferir qualquer outra, só em último caso a de prisão. Entre as penas de prisão, preferir aquelas que fossem mais curtas. Não há descrente que chegue à

conclusão de que ela vai piorar e não deve ser aplicada. Então, esse mesmo inglês, Rupert Cross, faz essa observação: a crença de que a prisão pode ser recuperadora é extremamente prejudicial. Se conseguirmos nos libertar dessa afirmação que é puramente abstrata e caminharmos para aquela realidade concreta de que a prisão não pode ser agência terapêutica, então se poderia ainda argumentar: mas a prisão poderia perder o caráter punitivo e intimidativo e ser meramente regenerativo. Então Plefer diz: isso é um absurdo. Uma prisão que não é punitiva, não é intimidativa não é prisão. É um contra-senso tão grande pensar numa prisão não punitiva, quanto pensar num hospital mental punitivo. Isso não forma sentido. Prisão é para punir. As condições nas quais o interno é colocado são para provocar sofrimento. Por que o sofrimento? Quem nunca penetrou nesse mundo, para quem apenas permanece com informações aleatórias ou simplesmente vendo o que existe na prisão do lado de fora, dificilmente pode atinar com o terrível sofrimento que é o cumprimento da pena de prisão, seja em que condições materiais forem. Por melhores que sejam as condições materiais de uma penitenciária, o sofrimento que decorre da internação de alguém lá é terrível. E é terrível por quê? Porque, ao contrário do que o leigo pode imaginar, o preso, ao ser colocado numa cadeia não fica para cumprir uma pena, não fica numa espécie de hibernação, quer dizer, num período branco de sua vida. Permanece existindo com necessidades, com anelos, etc. Ele permanece dentro daquele meio fechado. Dentro daquele meio ele tem o que Saikes chama as dores da prisão. São dores graves. O interno, logo que chega, é relegado, é colocado no mais baixo nível em termos de status. O sujeito é o preso, é o homem sem status. É o sujeito que foi renegado pela sociedade, que foi jogado para trás dos muros; quando ele penetra na prisão, é um sujeito sem status. Todo mundo tem uma posição melhor do que a dele. Ele preso não tem status nenhum. Já importa, é claro, numa degradação, num sentimento grave, com relação ao interno, quanto ao seu próprio valor. Em seguida, porque as metas formais da prisão são: punir, intimidar e recuperar. Mas há duas metas informais, que são exigidas com relação aos estabelecimentos penais, quais sejam: manter a segurança, isto é, os que estão lá não saírem; e manter a disciplina, ou seja, os que estão lá não se entre matarem, não provocarem motins, etc. Então, essas duas metas informais - segurança e disciplina - que seriam meios de se alcançar as metas formais - punição, intimidação e recuperação - preocupam aos dirigentes da cadeia. E preocupam de tal sorte que se transformam de meios em fins. E os fins simplesmente são relegados, são abandonados e ficam, como já disse um autor, em termos abstratos para efeito de consumo público. Por quê ? Porque a autoridade penitenciária sabe que, se ele falhar com relação aos dois meios que se tornaram fins - segurança e disciplina - vai sofrer punições formais ou informais eficientes. Se foge um preso, imediatamente se instaura um inquérito a respeito da fuga do preso. E se se verificar que um guarda se distraiu, que houve isso ou aquilo, o guarda é punido, recebe suspensão, demissão, etc. Se um preso dá uma estocada no outro, abre-se um inquérito a respeito e o guarda que não fez a revista direito e deixou o preso com estoque, etc. sofre punição. Se há um motim na cadeia, o escândalo público é extraordinário. Se há uma fuga em massa numa cadeia, os jornais, a televisão e a imprensa gritam, as autoridades gritam e tem que se encontrar alguém para punir. E quem é punido ? Quem está tomando conta da cadeia. Então, o homem que trabalha na cadeia, do diretor ao guarda, sabe que, se ele falhar, em matéria de segurança e disciplina, poderá ser punido. Mas, se ele falhar com relação ao problema de punir o interno, de intimidar o interno, ou recuperar o interno, não acontece nada. Vemos, com freqüência, o preso, depois de cumprir sua pena um mês depois estar voltando para a cadeia. Então, a punição não foi suficiente; a intimidação não foi nenhuma, porque ele está voltando, e a reabilitação não existiu. E nunca ninguém mandou abrir um inquérito para apurar quem foi o culpado por isso. Então, dentro das cadeias, o que acontece ? Os meios, aquilo que seriam os meios - segurança e disciplina - se transformam nas metas precípuas e a metas formais são simplesmente abandonadas e esquecidas e servem apenas para ornar discursos, etc. Bom, então, por causa da ênfase que é necessário dar ao problema da segurança e disciplina, o que acontece ? Os funcionários, os custodiadores são levados a estabelecer um regime de extremo controle da conduta dos internos. O que acontece ? O interno é submetido a miríades de regras e, enquanto aqui fora nós podemos fazer tudo aquilo que não é proibido, na prisão a regra é ao contrário. O sujeito não pode fazer nada que não seja permitido. Só o que é permitido, especificamente, é que ele pode fazer. Se não houver regra dizendo o que pode e o que não pode, é porque ele não pode fazer. Ao mesmo tempo, para evitar problemas de que o interno tome iniciativas que podem ser prejudiciais ao andamento da casa, todas as iniciativas devem partir dos funcionários. Então se extermina o poder de iniciativa do interno. Ele obedece ordens. Forma-se então, um sistema tipicamente totalitário. Não é uma distância absoluta entre quem manda e quem é mandado; o poder é concentrado apenas de um lado. Não há simbiose entre as duas classes. E, como tipicamente num sistema totalitário, as ordens, os comandos, as regras não são explicadas. É dada a ordem porque é dada a ordem. Ao interno não cabe perguntar por que foi mandado fazer isso ou aquilo. Simplesmen

te existe a ordem e ele tem de cumprir. Então o interno, além de ter perdido a liberdade, porque está dentro da prisão, dentro da prisão também perde a sua liberdade. É o que Saikes diz: que o interno está confinado na prisão e está confinado dentro da prisão. Porque o interno, dentro dos muros da prisão, não circula livremente. Pelo contrário, há um sem-número de regras, limitando, obstando que ele ande por todos os lugares. Só pode andar daqui para ali; tem que ter licença para ir não sei aonde... E em alguns casos, não pode sair de um pavimento para outros em em outros casos, não pode sair nem do corredor da galeria onde ele está lotado. Quer dizer, é uma dupla perda de liberdade. Ao interno faltam, absolutamente, quaisque bens de caráter pessoal.Por exemplo, lá no Estado do Rio de Janeiro a alimentação dos internos é excelente, magnífica. O uniforme do interno é um uniforme razoável; as acomodações dos internos, pelo menos nas prisões melhores que temos, são acomodações boas: pequenos quartos, com colchão, lençol etc. Ao interno damos cinema, damos espetáculos, shows, etc. Muitas vezes até se diz: dessa maneira, o pobre aí de fora vai preferir cometer crimes, porque, dentro da cadeia, ele goza de coisas de que ele não gozaria lá fora. Tem médico, para atende-lo, tem escola, etc., o que lá fora não teria. Mas apenas quem ignora o que é o dia-a-dia na prisão, o que é a vida na prisão, pode imaginar que algum preso, algum dia, quisesse cometer um delito para ser preso. Porque, na verdade, mesmo que as condições materiais sejam boas, elas perdem todo o encanto que os bens pessoais têm para nós, sobretudo para nós que pertencemos a uma sociedade de consumo, onde a posse de bens é algo que faz parte da autovalorização de cada. Na prisão, é tudo impessoal: a comida é um cardápio estudado por um nutricionista. No nosso caso, na Guanabara, o cardápio é variado, por que varia de 15 em 15 dias. Cada dia é um cardápio diferente. mas, depois dos 15 dias, volta-se ao primeiro cardápio. É claro que num sitema com 9 mil presos não se pode estar modificando o que vai dar aos presos todo o dia.Então, aquilo se repete continuamente. A comida é boa, é excelente, mas perde o encanto que uma comida boa tem para um homem aqui fora. Quer dizer, por mais pobre que o sujeito seja, ele pode querer um dia comer quibebe de abóbora pura como a mãe dele faz. Pode ter vontade de comer aquilo aquele dia.Tem outro sabor para ele o nosso ótimo arroz, o nosso ótimo feijão, ou a carne, que damos; provavelmente, aqui fora ele não o comeria. Os bens dele são drasticamente reduzidos. Ele tem o uniforme, que é fornecido pela casa a que normalmente já pertenceu a outros internos ; a roupa da cama dele é uma roupa de cama comum, os bens que ele pode portar são franciscanamente limitados. Ele não pode andar com isso, não pode andar com aquilo, etc. Então, o interno fica despojado de qualquer possibilidade de ter bens pessoais. Por outro lado, além desses sofrimentos, há o problema sexual nas cadeias. A dificuldade do relacionamento sexual.Enquanto a pessoa aqui fora tem relações sexuais heterogêneas e freqüentes , na cadeia são raras e, com muita freqüência, são homossexuais. Nós dispomos, no Estado da Guanabara, em praticamente 50% dos estabelecimentos mais ou menos, o que denominamos visitas íntimas, ou seja, a companheira tem o direito de visitar o interno e permanecer duas horas com ele, num apartamento próprio para isto. Mas isto, em primeiro lugar, existe apenas em algumas cadeias. Não existe em todas. Dentro de cada cadeia só podemos atender alguns internos, não a todos, e, mesmo assim, só podemos atende-los com grandes intervalos. E o que é mais grave: o problema sexual resolvido desta maneira transforma-se numa solução puramente orgânica; é uma solução que é alguma coisa, mas puramente orgânica. A mulher entra, fica duas horas com o homem e depois vai embora, quer dizer, retira-se do congresso sexual todo aquele resto que deve estar em volta dele, quer dizer, o congresso sexual faz parte de um relacionamento de um homem com uma mulher mas deve estar cercado pela ternura de uma familia etc. Ali, realmente, é um ato grosseiro. Mas, mesmo este ato grosseiro, que alivia um pouco a carga do problema sexual nas cadeias, podemos satisfazer apenas numa parecela muito pequena. Então, um interno, dentro da cadeia tende, por força das suas próprias necessidades físicas, a caminhar para a homossexualidade. Isto é freqüente no meio dos presos masculinos. Calcula-se mais ou menos entre 20 a 50% a taxa. É difícil de apurar. Mesmo para a pessoa de fora, para um advogado criminal, que, como diz o nosso Presidente, seja cadeeiro, freqüentador de cadeias, ou para o Diretor do estabelecimento ou para uma autoridade mais elevada é difícil penetrar no problema das relações homossexuais dentro da cadeia, de tal forma os presos protegem esse sistema. Além disto, há outra circunstância, que talvez seja fundamental, que está vinculada, de certa maneira, ao problema da homossexualidade na cadeia. Podemos dizer que na maioria dos casos, em nossas cadeias, talvez em 80% delas não encontraremos o que se chamaria de violência sexual, quer dizer, o interno submeter o outro mediante violência física para praticar com ele um ato homossexual, embora nas delegacias, nas prisões onde há amontoamento de internos isso ocorra com alguma freqüência. Mas a questão é que não é apenas a violência física que leva o interno a sucumbir diante da exploração do companheiro, porque na cadeia ocorre que se forma um sistema social. A respeito da matéria há um livro extraordinário, de Saikes, que foi praticamente quem desvendou este problema da penitenciária e fez com que os autores passassem a verificar uma realidade concreta, ao in

vês de permanecer puramente no nível das abstrações. Então, ele diz que dentro de um sistema penitenciário forma-se um sistema social. É uma sociedade totalitária, por conseqüência o poder é algo que é disputado acirradamente. As amenidades da cadeia, que são mínimas, são disputadas pelos internos, e os sofrimentos da cadeia, ou seja, os normais e ainda aqueles decorrentes de punições de caráter disciplinar que são aplicados, os internos procuram evitar. Então, isto forma um sistema dentro da cadeia através do qual procuram os membros daquela comunidade, como em qualquer sistema social, estabelecer acomodações, de forma que se torne suportável a vida ali dentro. Por pior que seja a vida ali, deve ser suportável, porque, se esses sofrimentos todos inerentes à cadeia atingem um grau muito acentuado, a cadeia explode. É quando vemos motins, etc. É quando a segurança apertou de tal maneira a vida dentro da cadeia que as condições tornam-se insuportáveis e os presos preferem partir para a loucura de um motim, de uma revolta dentro da cadeia, etc. Então, dizia eu: o interno, ao chegar à cadeia, tem a sensação - talvez seja o pior sofrimento que existe na cadeia - da privação do sentimento de segurança. O interno, dentro da cadeia, não tem segurança nenhuma. Por quê? Porque é uma tradição da cadeia que se mantém e é universal: o interno não pode socorrer-se da autoridade para defender-se de uma agressão de um companheiro. Esta é uma regra respeitada rigorosamente; é uma lei da cadeia que é obedecida rigorosamente, A cadeia tem muitas leis. Nenhuma delas é obedecida ao pé da letra. Com freqüência, há leis na cadeia que não são respeitadas coisa nenhuma. São leis apenas para o exterior. Mas esta de que o interno não pode chamar um guarda, por exemplo, para dizer que o preso tal quis agredi-lo é respeitada rigorosamente. Se fizer isto, morre. Não tenham dúvida nenhuma. Então, o que acontece ? Há a disputa pelo poder. Os presos necessitam aliviar os sofrimentos que lhes são impostos por estarem ali dentro. Então, tentam explorar os companheiros. Essa exploração pode ser de caráter sexual, pode ser de tomar coisas dele, de tirar objetos dele, de obrigá-lo, por exemplo, a carregar maconha. O traficante de tóxicos, por exemplo, na cadeia, jamais põe a mão numa grama de maconha. Ele atemoriza o interno e faz com que aquele interno seja o condutor da sua maconha. Se o interno for preso, não vai, jamais, dizer que o dono da maconha não é ele, que foi obrigado a isto. Pode sofrer a punição que for que le não diz. Não adianta. Já fizemos as tentativas. Digo isto porque em relação a alguns internos víamos que ele estava fazendo aquilo forçado por alguém. Com todas as promessas de tirá-lo daquela cadeia, mandá-lo para outro lugar, ele não diz quem foi e assume a responsabilidade, cumpre a punição que tiver de cumprir. O interno é violento. O cadeeiro velho tem sempre uma arma à sua disposição. Mas a arma não anda nunca com ele; anda sempre com outro preso; ele o obriga a carregar a arma para ele que fica à disposição dele. Na hora em que ele precisar da arma, toma-a do outro e usa-a. Mas se houver uma revista de repente, quem vai "entrar" é o que se chama, na cadeia, "o espar ro", o que está carregando a arma para ele.Se for preso também não vai nunca declarar que a arma não é dele,de quem é, que fez isso forçado, etc. Então, esta solução que usamos na comunidade livre - se alguém me agride por isto ou por aquilo, eu me socorro da autoridade policial, queixo-me - na cadeia é vedada. O que acontece ? O interno, diante de uma tentativa de exploração, de uma agressão,o que pode fazer ? Reagir e enfrentar o agressor. Mas, reagir, enfrentar o agressor depende do que ? De ele ter condições de lutar com o ofensor, fisicamente, ter cancha de briga, ter experiência de briga. Geralmente, o ofensor dispõe de uma arma escondida aqui ou ali ou na mão de outro. Ele é interno novo, geralmente, não tem coragem de portar uma arma, tem medo de ser punido. Então, se um interno quiser enfrentar o seu agressor, ele vai não meramente arriscar-se a perder na luta, mas, além disto, em qualquer hipótese - ganha ou perca a luta - ele vai agravar a sua situação: vai ser punido porque a Justiça, dentro de um estabelecimento penitenciário, que é um sistema totalitário, tem que se apresentar como justa, não pode gerar problemas na massa carcerária, tem que ser o mais objetivo possível. O Diretor, quando julga as partes oferecidas pelos guardas, não pode se permitir ao luxo de fazer investigações de caráter subjetivo a respeito daquilo que ocorreu. Ele simplesmente, se tem informações de que ocorreu um fato X que está proibido pelo regulamento, ele aplica a pena que tem no regulamento. Então, se 2 internos brigarem, imediatamente ele aplica a punição nos e internos. Ele não pode perquirir se um agiu em legítima defesa, se foi forçado, se isso ou aquilo, porque as condições do sistema levam-no a adotar essa fórmula de solução. Então, o que acontece ? Brigam 2 internos, se o interno quer reagir à agressão e briga, além de ele ter a possibilidade, normalmente ele vai perder a briga; mas ainda que ganhe a briga ele vai perder como resultado final, porque vai sofrer uma punição, que é a pena de cela de isolamento, possivelmente transferência de estabelecimento de onde ele está para um melhor, perda do trabalho que ele tenha, se tiver, etc. Então, é óbvio que o preso que é pouco endurecido normalmente também não se socorre dessa solução, quer dizer a solução de enfrentar a agressão de que é vítima. Quais as outras fórmulas ? Fugir é uma solução que contraria obviamente as próprias condições da cadeia. Ele não pode fugir de dentro da cadeia, embora e com frequência encontremos um tipo de fuga diferente, a fuga psicológica. Com freqüência freqüên-

tíssima nós encontramos internos que absorvem, que passam a padecer do que os médicos denominam de neurose carcerária. Quer dizer, o sujeito enlouquece, entra em estado de neurose para se livrar daquela realidade que está sofrendo, do sofrimento que ele está penando ali, naquele local. Então, em função dessas condições, o que é que resta ao interno para se livrar dessa pressão que é exercida por ele ? A prisão, como uma comunidade, estabeleceu já um sistema social, e esse sistema social, como mostra Saikes, é muito semelhante em todo o mundo, porque a prisão, apesar de ter nascido quase por acidente, hoje em dia é muito semelhante em todo o mundo, no Japão, nos Estados Unidos, no Brasil. Então, essas comunidades que oferecem características muito semelhantes geraram sistemas sociais muito semelhantes. Dentro desse sistema social então se apresentam determinados papéis a serem desempenhados pelos internos. Se eles se adequam a esses papéis possibilitam uma diminuição de sofrimento dentro da cadeia. Então, nós vamos verificar que o interno participando desse sistema social, se adaptando a um dos papéis, pode ser um preso que se denomina preso político: é o preso que circula, que conversa, que sobe e desce. Geralmente, são presos que têm nível melhor, pode ele escorregar pelo meio da massa carcerária e com isso, de certa maneira, se livra de certas agressões. Pode ser o velho cadeeiro, o cadeeiro que tem a dignidade do homem, que está acostumado a ir para a prisão. O cadeeiro nunca ataca frontalmente, o cadeeiro nunca ultrapassa limites, o cadeeiro nunca provoca um guarda sem razão, o cadeeiro nunca tenta fugir, o cadeeiro nunca anima um motim, mas o cadeeiro usa da exploração mais tranqüila, uma exploração suportável pela massa e ao mesmo passo fornece a segurança de que o sistema possa ser mantido, porque ele, cadeeiro, se houver necessidade enfrenta qualquer interno. O cadeeiro é mais ou menos a balança da cadeia, o homem que segura a cadeia. Quer dizer, entre os denominados internos malucos, dentro da categoria maluca, no jargão prisional há uma série enorme de internos. Há os internos arrochadores - dentro da gíria da cadeia, os arrochadores são internos que agridem, que querem ter relações com o interno e vão na violência. Quando querem tomar dinheiro do interno, vão lá e assaltam no pátio. Esses elementos, obviamente, não permitiriam a sustentação de um sistema, porque eles tendem a destruir a existência do sistema a perturbar a existência do sistema. O cadeeiro, então, é o fiel da balança, porque, com a sua autoridade, com a sua força moral, com a sua coragem, segura os malucos, os arrochadores e permite certo alívio para os demais participantes da massa carcerária. É óbvio que o cadeeiro, para exercer esse papel, ele não é um bandeirante, ele não é um cruzado, ele não faz aquilo com idéias altruístas. Ele pretende com aquilo, dentro daquele sistema da cadeia em que vive e é acostumado, obter uma exploração maior. Dessa forma, não sendo agressivo, torna respirável o sistema penitenciário. Então, em resumo, eu lhes peço mil perdões por essa digressão que já está, certamente, sendo cansativa. Mas, então, o que eu quero significar é isso: a prisão não pode servir para recuperar ninguém. Apenas duas observações a respeito desse ponto para que não haja mal entendido. Ao dizer isso, não quero dizer, de nenhuma maneira, que as autoridades penitenciárias devem passar a tratar os presos da maneira mais cruel possível. O que eu quero dizer com isso - é a observação fundamental - é que, se a prisão não pode ser transformada em agência terapêutica - e não o pode em nenhuma hipótese - o que é que se pode fazer com a prisão ? Quero dizer, com esta observação fundamental, que se a prisão não pode ser transformada em agência tarapêutica em nenhuma hipótese, que faremos com ela ? Se ela normalmente perverte o interno, o que poderemos fazer em termos de programa penitenciário ? Procurar diminuir o grau de perversão que a prisão provoca nos internos. Então, tudo aquilo que é apresentado como fórmulas, através das quais é possível obter a reabilitação do interno, deveremos usar, mas certos de que essas fórmulas servirão apenas para amenizar o grau de perversão provocado pela prisão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Está com a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O Sr. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Presidente, tenho a impressão de que o nobre expositor esgotou a matéria relacionada ao primeiro item do nosso roteiro, referente à superpopulação carcerária. Gostaria apenas de obter esclarecimento mais objetivo sobre a maneira pela qual S.Sa. aplicaria a lei já existente ou faria com que outra lei fosse criada para diminuir o grau de perversão existente na prisão. Nos termos em que S.Sa. colocou o problema, nos convenceu da realidade, apresentando um quadro que bem ou mal conhecemos, porque a maioria de nós exerceu a profissão de advogado ou desempenhou atividades ligadas ao sistema penitenciário do País. Assim, queria saber do nobre expositor como ele diminuiria aquele grau de perversão tornando a prisão mais compatível com a vida que um ser humano deveria ali experimentar. Em segundo lugar, gostaria de obter de S. Sa. esclarecimento sobre as modificações que proporia para diminuir o número de apenados no que diz respeito às penas de reclusão. Queria saber se S. Sa. já possui algum estudo a respeito e se poderia sintetizar a sua idéia sobre a diminuição de pena daqueles que devessem ser realmente segregados por força da prática de até dito delituoso. Nesse particular, ainda, se fosse possível gostaria de estabelecer a gradação em função do perigo trazido à sociedade pela prá

tica delituosa cometida.

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Quanto à questão inicial, ou seja, fazer seja diminuida na cadeia o grau de depravação sobre o interno, creio de certa forma estar vinculada a resposta à segunda pergunta, porque, desde que fosse possível conceder ao interno melhores acomodações, tratamento mais humano.e, sobretudo - isto me parece fundamental - dar-lhe uma ocupação, é claro que teríamos condição de diminuir o grau de perversão. Ao lado disso - e também considero fundamental este ponto - estabelecermos sistema de classificação racional dos internos, evitar a mistura de internos diversos, adotando em cada unidade prisional regime próprio, ou seja, se possível, dentro de determinada prisão, escolher internos que possam receber tratamento permissivo. Quanto mais permissivo o tratamento, obviamente menos ele prejudica o interno. Se considerarmos que as condições de vida na comunidade livre são muito diversas daquelas observadas em uma prisão, chegaremos à conclusão de que quanto mais permissiva for a prisão, mais frouxas a segurança e a disciplina, mais a prisão se aproximará da vida daqui de fora. Conseqüentemente menos prejudicará o interno. O interno, em uma prisão fechada, com segurança máxima, sofre aquilo que se denomina prisoniza - ção. Ele assimila os valores daquela sociedade inteiramente artificial. É curioso imaginarmos que, após estar adaptado àquela vida artificial, seja considerado recuperado. Isto seria dizer recuperado para a vida aqui de fora. Mas se ele se adaptou a condições de vida inteiramente diversas daquelas do mundo exterior, é claro que cada vez mais estará desadapiado fora da prisão. Então, a solução seria possibilitar-lhe outro tratamento. Mas é claro que certos internos não podem ser tratados em ambiente permissivo, em virtude de sua alta periculosidade, etc. Então, o ideal seria conseguirmos separar blocos homogêneos para poder propiciar tratamento o mais liberal possível a cada bloco. Se misturarmos tudo, a tendência será termos sempre regime o mais enérgico possível, com ênfase maior em segurança. Quanto ao trabalho, parece-me fundamental. Acredito que essa parte sempre foi muito mal cuidada por nós. Temos o trabalho com a tal idéia de recuperação carcerária, etc. Na penitenciária, em matéria de trabalho, há oficinas amadoristas que funcionam sem o sentido de obter renda. São pequenas oficinas que não se desenvolvem, não crescem e não geram dinheiro para o preso nem para a administração. Parece-me que precisamos nos libertar da idéia de que laborterapia ou coisas que o valham farão com que o criminoso se transforme em não-criminoso dentro da cadeia. O preso normalmente sofre penúria, pois em cadeia um cigarro é pagamento. Quando faz um serviço extra, o preso recebe um. Então, ele trabalha com amor para obter aquele cigarro, pois vive em miséria total. Se pudéssemos fazer com que o trabalho rendesse dinheiro para o interno, obteríamos algo melhor do que com a laborterapia ou coisas que o valham. Ao mesmo tempo, se o trabalho fosse desenvolvido racionalmente, se obtivessemos rendas para o Estado, é óbvio que o Estado teria melhores condições para operar o sistema penitenciário, com menos sacrifício no que diz respeito as suas verbas orçamentárias. E o sistema penitenciário não representaria o terrível peso morto em um orçamento. Para isso seria necessário que o trabalho penitenciário fosse organizado em termos industriais, ou seja, que se visasse sobretudo, fundamental e precipuamente a renda. E que é preciso para um trabalho ser rentável ? É preciso que seja articulado e organizado em termos industriais. O fato de eu ter uma oficina de carpintaria em cada cadeia, como tenho, nada me rende, só me dá prejuízo. Se eu juntasse tudo e fizesse uma carpintaria modelo com fabricação de móveis, etc. eu obteria dinheiro para dar aos presos e para diminuir o custo de sua manutenção pelo Estado. Nesse sentido há experiência extraordinária do Japão. Naquele país se dá - é o recorde mundial - 77% de ocupação industrial aos internos. É um recorde absoluto. Provavelmente o problema dos Estados Unidos tem outras implicações, porque a força dos sindicatos americanos é muito grande e eles sustentam que o trabalho prisional realizado nessas bases ofereceria concorrência à empresa livre. Sabemos do amor dos americanos pela iniciativa privada. Então, uma solução desse tipo não foi tentada lá, pois é difícil a obtenção de resultados. Mas no Japão o sistema penitenciário conta até com um estaleiro naval e fabricam navios. E, fato curioso, temos as oficinas que ós japoneses têm, funcionando embrionariamente: uma enorme fábrica de móveis, que é a nossa carpintaria; uma fábrica de roupas, que são as nossas alfaiatarias, existentes em todas as cadeias; uma fábrica de calçados, que são as nossas sapatarias. Apenas eles reuniram tudo ao invés de deixá-las espalhadas, com os presos brincando. Todos os nossos presos, na verdade, brincam de trabalhar; nada ganham, não obtêm renda. Nossas oficinas simplesmente trazem prejuízo. O importante seria transformá-las em algo que rendesse dinheiro para o sistema penitenciário. Para isso, porém, torna-se fundamental modificar a atual estrutura administrativa, encará-la de outra forma. Temos de pensar o seguinte: para operar algo em termos industriais, comerciais, é absolutamente necessária a existência de um capital de giro. É claro que eu compro um dinheiro aqui, mas no momento em que tenho o produto acabado, o o vendo, o dinheiro tem de retornar como insumo para se iniciar o trabalho, para se comprar nova maquinaria, etc. Em um sistema de estrutura estatal, o que acontece ? Tiro dinheiro do orçamento, compro matéria-

prima, compro as máquinas, etc., faço os presos trabalharem pago aos presos com o dinheiro do orçamento, vendo o produto. Quando vendo o produto, recolho ao Tesouro do Estado, porque tudo aquilo que é produzido pelo Estado tem de ser recolhido ao Tesouro estadual. E aí acaba a minha fábrica, porque o dinheiro não retorna. Então, seria necessário - creio eu que esta seria a solução; estamos procedendo a um estudo aprofundado a esse respeito, e é o sistema adotado no Japão - criar-se uma empresa pública para operar o trabalho penitenciário. Se conseguíssemos isso, imagino, caro Deputado, que daríamos um passo de extraordinário valor. Seria realmente uma fórmula, pois ao mesmo tempo, estaríamos ocupando o preso, dando dinheiro ao preso, dando dinheiro à família do preso e dando dinheiro ao Estado para aliviar um pouco o sacrifício que representa para ele sustentar o sistema penitenciário. Em linhas gerais, é esta a resposta à primeira pergunta.

Com relação à segunda, propugnaríamos, primeiro, aquilo que se denomina a descriminalização, ou seja, retirar da área do Direito Penal uma série de comportamentos realmente são anti-sociais, que causam prejuízos, etc., mas que podem ser tratados fora da área do Direito Penal, isto é, inverter a tendência atual. Essa tendência é considerar crime tudo. O fulano anda com velocidade excessiva, prejudica, etc. - o fato transforma-se em crime que não resolve coisa alguma, porque a inclusão desses comportamentos na área criminal, verificamos, não diminui o crime. Em segundo lugar, seria preciso diminuir o máximo possível o número de prisões de pessoas que não estão condenadas. Bastaria talvez verificarmos o problema da prisão em flagrante nos crimes a que é cominada a pena de reclusão. De acordo com a lei, o detento nessas condições deve responder preso até a sentença final, a não ser que a pena seja inferior a 2 anos e ele seja menor de 21 anos ou maior de 70. Mas essa posição é absurda, porque pelo mesmo delito... Vamos dizer, o furto - pena de 1 a 4 anos de reclusão. Se o sujeito pratica o furto e é preso em flagrante, pela lei não há escapatória. Os juízes, na prática, inventaram um sistema de liberdade provisória. De vez em quando eles o aplicam para amenizar a situação, mas isso não está previsto na lei. O juiz diante da realidade da vida, procura minorar a dureza da lei. Então, quem pratica o furto tem de responder preso até ser dada a sentença. Responde preso, fica detido durante 3, 4, 5 meses, tempo que levam para julgar alguém - a nossa Justiça geralmente é morosa - e quando é absolvido já cumpriu a pena, já sofreu todos os malefícios da prisão e das piores prisões, que são exatamente aquelas de entrada do sistema. Mas se a pessoa praticou o furto e não foi presoem flagrante, responde solto ao processo, a menos que ocorram aquelas causas excepcionais que autorizam a decretação da prisão preventiva. Ora, por que a prisão em flagrante deve importar num tratamento mais duro com relação ao criminoso ? Geralmente a prisão em flagrante vai a favor do criminoso, por tratar-se de criminoso menos experiente, menos endurecido, menos preparado para a prática do ato, tanto assim que foi preso em flagrante. Então imagino que a fórmula, nesse caso, seria considerar que a prisão preventiva, com flagrante ou sem flagrante, ocorreria em dadas circunstâncias, vale dizer, a regra seria o réu responder solto ao processo. Como exceção, responderia preso, tanto tendo sido preso em flagrante ou não tendo sido preso em flagrante. E a grande regra, na verdade, que deveria vigorar nesse caso é a seguinte: deve responder preso aquele que, ao que tudo indica, ficando solto irá praticar mais delitos. A finalidade da prisão preventiva fundamentalmente devia ser esta: o sujeito praticou um homicídio hoje e tudo indica que ele vai continuar praticando homicídios. Então, responde preso. Não pode ir para a rua. Excluindo-se essa hipótese os réus deveriam responder soltos ao processo. Com isso já poderíamos diminuir extraordinariamente a superpopulação carcerária. Mais de 20% dos presos, no Estado da Guanabara, são processados. A faixa de internos é grande. Se se conseguisse diminuir isso, seria diminuída grandemente a população carcerária do Estado do Rio de Janeiro. Com relação ao problema dos condenados teríamos, em primeiro lugar, uma regra que já consta do novo Código Penal e que creio deveria ser colocada em vigor imediatamente mesmo antes da vigência do novo Código. Trata-se da possibilidade de se conceder o sursis, a suspensão condicional da pena ao réu condenado à reclusão. Não há sentido em não se poder dar o sursis ao condenado por pena de reclusão. Ocorre o seguinte: se o indivíduo é condenado a uma pena de detenção até dois anos, ele tem direito ao sursis. É primário, tem bons antecedentes, tem direito ao sursis. Não cumpre a pena, fica em liberdade por um período de prova. Muito bem. Por que existe o sursis, qual é a base do fundamento do instituto do sursis ? É porque as penas breves não possibilitam o tratamento penitenciário recuperador, de acordo com a teoria de que pode ser recuperador o tratamento penitenciário. Em primeiro lugar, as penas curtas provocam geralmente pior resultado, porque levam o interno, ainda não endurecido e condenado por um crime que não é grave - por isso a pena é curta - a sofrer a degradação da prisão, etc. Então, ficando preso, ele sai da prisão pior do que quando nela entrou. É mais ou menos o que todos sabem que acontece. Mas quando a pena é de reclusão, esses mesmos argumentos são esquecidos, não se sabe porquê. Apenas por que mudou o nome da pena ? O interno condenado, por exemplo por

um furto, a um ano de reclusão, ou por uma tentativa de furto, por exemplo - um ano menos um ou dois terços - a meses de reclusão, tem que cumprir a pena. Isso é tão absurdo que determinou certo procedimento para o problema do cheque sem fundo, por exemplo. O Supremo Tribunal Federal acabou criando, legislando, estabelecendo uma interpretação que criou coisas que não constam da lei, para suavizar essa situação de mandar o sujeito cumprir a pena, ir para a cadeia, ficar dentro de uma penitenciário por ter emitido um cheque sem fundo. Quer dizer, liquidam o sujeito, tornam-no pior - a cadeia só faz piorar - por um delito dessa natureza, ao invés de se dar a ele a suspensão condicional da pena, que tem toda força intimidativa, punitiva, etc. Se o Código entrasse em vigor ou se esse artigo fosse colocado em vigor logo, imediatamente, retirarîamos das prisões um número imenso de internos que absolutamente não necessitam de estar presos, isto é, através da suspensão condicional da pena. Também o sistema que foi adotado pelo Código tarda em entrar em vigor. Havia duas situações: ou o interno condenado tinha direito a sursis, não ia para cadeia nenhuma; a rigor não sofre fiscalização nenhuma, apenas fica naquele período de prova. O sursis, na prática, o que é ? O interno recebe o sursis e se não praticar outro delito durante o perîodode prova, extingue-se a punibilidade e ele fica livre da pena. Na prática é isso que ocorre, porque nossos organismos não têm controle sobre os que estão gozando a suspensão condicional da pena. A pessoa quebra a suspensão quando comete outro delito. Dentro desse sistema altamente liberal, em que não há controle, mas apenas uma ameaça sobre ele, tînhamos imediatamente o passo seguinte: levar para a penitenciária, prisão fechada. No Código de 40 não há uma fórmula intermediária. Há um salto abrupto, um abismo, um gap entre uma e outra coisa. O Novo Código Penal estabeleceu duas modalidades que vão criar uma ponte entre a suspensão condicional da pena e a prisão fechada. Trata-se da prisão aberta e da prisão semi-aberta. São regimes que devem ser sursis-agravados, um tipo de suspensão agravada. Isso, na realidade, se formos aplicar corretamente o problema da prisão aberta, porque se a prisão aberta for estabelecida em termos de fechada... Aî a contradição já existe na expressão "prisão aberta", e vai ficar muito mais agravada. Se realmente a prisão aberta se limitar a um controle um pouco mais rigoroso do que o sursis, com isso estaremos liberando grande massa de internos dos estabelecimentos carcerários. Finalmente, a solução que parece também indicada é diminuir o prazo das penas. Na verdade, nossas penas, aqui no Brasil, geralmente são muito exageradas, são muito longas. Isso parece desnecessário. A aplicação de uma pena superior a dez anos, na verdade, deveria ser transformada em prisão perpétua, porque quem não for recuperado em dez anos ou quem não melhorar em dez anos dificilmente terá condições de sobreviver aqui fora pois dez anos de penitenciária transformam qualquer indivîduo, perturbam de tal maneira sua personalidade que se torna muito difícil a ele voltar a sobreviver aqui fora. Então, o ideal seria diminuir as penas, caminhar exatamente no sentido oposto àquele que seguimos no momento. Ao invés de lançar mão a toda hora e sempre que possível da pena de prisão, é preciso diminuir isso ao máximo. Quem sabe se com essas medidas poderîamos reduzir em talvez 50% a população carcerária ? Acho que isso não ofereceria nenhum perigo de agravamento do índice de criminalidade, porque a História nos está a dizer que não é a gravidade da pena que intimida, não é a gravidade da pena que faz diminuir a criminalidade. A Inglaterra suprimiu a pena de morte e não houve agravamento de punição. Às vezes os criminólogos ou os que cuidam deste assunto falam a esse respeito e a população leiga acha que é apenas estória, conversa, etc., e não consegue compreender bem que isso seja realidade. Mas citarei um exemplo do Prof. Heleno Fragoso, que acho extremamente concreto para convencer. Diz ele : " Lá no Rio você pode estabelecer multa de 10 salários mînimos para quem andar mais de 80 quilômetros no Aterro, e todo mundo vai continuar a andar a mais de 80 quilômetros no Aterro. Agora, se você estabelecer a multa de Cr$ 20,00 e puser um guarda em cima da passarela, tomando nota de quem está a mais de 80 quilômetros, ninguém anda, porque a experiência já foi feita. Quando com guarda lá em cima todo mundo anda direitinho. Então, pouco importa se a multa é de X, Y ou Z, porque os criminosos geralmente não sabem qual é a pena para cada delito. Quando alguém pratica o delito não tem idéia da pena. Se é longa ou curta, não importa. Ele se preocupa é com a certeza da punição. Por conseguinte, todos os abrandamentos que propugnamos provavelmente, tudo indica, não determinarão um agravamento do problema da criminalidade.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Tenho a impressão, Dr. Thompson , de que V. Sa. esgotou a matéria pelo menos na parte que eu desejava conhecer. Gostaria, todavia,de me esclarecer sobre dois aspectos, ou melhor, especificamente sobre um ponto. Queria que V.Sa. se demorasse um pouco mais no esclarecimento do seu ponto de vista a respeito da pena pecuniária, da pena econômica, ou da pena financeira , como punição daqueles que cometem o delito e exatamente para evitar a superpopulação carcerária, sobre a qual dissertou V.Sa. de maneira tão profícua e completa.

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Não resta dúvida de que o elenco de penas a serem aplicadas é extremamente restrito.Como se imaginava que a pena de prisão podia recuperar o preso, então a tendência

é sobretudo lançar mão da pena de prisão. Rupert Cross disse exatamente que continuar pensando nisso prejudica, porque não se trabalha no sentido de descobrir sucedâneos para a pena de prisão. Estamos embalados pelo canto de que a pena de prisão é uma ótima coisa para o preso, etc. O emprego da pena pecuniária é sempre melhor do que a pena de prisão sobretudo no sistema do novo Código, com os chamados "dias-multa", que estabelece uma forma de pagamento de pena pecuniária adequada às condições financeiras de cada pessoa.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Por favor, não estranhe a pergunta que farei. Se V. Sa. não quiser responde-la, tem toda a liberdade para não fazê-lo. Não a dirigi a ninguém aqui, ainda. Mas estou curioso em conhecer sua opinião sobre a pena de morte.

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) Meu caro Deputado, os argumentos em geral invocados contra a pena de morte parecem-me inteiramente improcedentes. O problema de erro judiciário, não sei o que mais considero esses argumentos usados absolutamente improcedentes. Na minha opinião. se formos debater o assunto em termos puramente racionais, a pena de morte deveria ser usada, porque, em termos puramente racionais, repito, oferece uma série de vantagens sobre a pena de prisão. Apenas sou contra a pena de morte, vamos dizer, em termos existenciais. Perplexa ou irracionalmente eu não consigo ser partidário da pena de morte. É algo em que a razão não me apoia, mas algo em que eu sou irracional; sinceramente, eu sou irracional. Mas reconheço, por conseqüência, que a sustentação do valor da pena de morte, em termos racionais, é perfeitamente sustentável. Se alguém não tiver esses programas interiores que eu tenho, acredito que deva ser a favor da pena de morte.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sou muito grato a V. Sa. e o felicito sinceramente pelo brilhantismo com que se houve na sua exposição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) Com a palavra o Sr. Deputado Teodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Exmo Sr. Dr. Augusto Thompson, Sr. Presidente, inicialmente apresento escusas pelo fato de ter chegado atrasado. Em segundo lugar parabenizo o ilustre convidado desta tarde pela sua vibrante inteligência e pela maneira como derruba um pouco do lirismo em torno da pena e das condições das nossas penitenciárias, derrubando, assim, aquela Via Lactea do "Ora, direis, ouvir estrelas ?" no que se refere à pena. Realmente é preciso que se olhe com olhos de realidade para tudo isso. Eu acabava de dizer ao jornalista aqui presente que iria formular pergunta sobre a pena de morte, mas logo a seguir o nobre Deputado Adhemar Ghisi o fez imediatamente. Falei muito baixo, o suficiente para não ser ouvido, e achei interessante essa quase transmissão de pensamento a respeito do assunto. Mas tudo levava a crer que qualquer um de nós poderia fatalmente dirigir a V. Sa. tal indagação, tendo em vista a exposição feita pelo Dr. Thompson. Na realidade; quando se diz que a pena não recupera, quando se vê nela mais o caráter punitivo, chega-se à conclusão de que a elimina - ção do delinqüente é o caminho mais acertado em determina - dos delitos, evidentemente, ou em certas circunstâncias de periculosidade comprovada. Se V. Sa., partindo de um silogismo interessante do ponto de vista de que se a pena fosse recuperação mais convenientemente seria que mais tempo durasse para haver melhor recuperação do delinqüente, evidentemente chega-se até a fugir à dosagem indeterminada da pena, como pregava Romagnozzi de que a pena deveria durar enquanto durasse a periculosidade constatada do delinqüente. Outros que aqui depuseram confiaram em que a pena traria a recuperação. Alguns até citaram estatísticas demonstrativas de que em algumas regiões, inclusive nos Estados Unidos, comprovou-se a não reincidência de muitos criminosos que teriam passado pelas penitenciárias, que teriam passado pela laborterapia, o que, de alguma forma, corroboraria o fato de que eles estariam recuperados por não voltarem a delinqüir.. Dentro de todo esse quadro, evidentemente qualquer um de nós estaria perfeitamente à vontade para perguntar a V.Sa se a pena capital seria solução para muitos dos delitos praticados. Minha pergunta seria frontalmente dirigida nesse sentido.

O SR: DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Meu nobre Deputado, quanto ao problema de pena capital, tenho mais ou ménos uma posição. Não sei se V.Exa. acharia o símile adequado a côngrua, mas é algo que examino assim como o problema da escravidão. Podem convencer-me racionalmente de que a escravidão é um bem, em termos econômicos, mas eu continuaria contra a escravidão, até irracionalmente. Ela é algo que contraria o meu íntimo, a minha estrutura interna. Confesso que sou irracionalmente contra a pena de morte. Se formos discutir, sei que perderei a discussão, porque não tenho como contra-argumentar as colocações vindas puramente da lógica, da inteligência, da razão. Os argumentos que são usados normalmente pelos opositores da pena de morte parecem-me irrelevantes, não têm força para vencer. O argumento do erro judiciário, condenar um homem a cumprir 20 anos de prisão ou condená-lo à morte não me parecem coisas muito diferentes. O erro judiciário faz parte da vida, da falibilidade humana.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES Se a pena tem um caráter punitivo, que di

ria V. Exa. a respeito de trabalhos forçados ?

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - É outro aspecto que me leva a ser contra a pena de morte, porque se formos discutir com base puramente na razão, a pena de vergastadas, por exemplo, é rigorosamente sustentável. É uma pena executada instantâneamente, não prejudica a família do réu, não o prejudica economicamente, não custa dinheiro, porque é aplicada na hora. Racionalmente, é uma pena altamente sustentável. Mas, particularmente, apesar de todos esses argumentos, eu sou contra a pena de vergastadas. Isto já faz parte da minha estrutura irracional. Filosoficamente, sou meio perplexo. Sou um existencialista à Camus, mais à Camus do que à Sartre.Sou meio perplexo. Há algo que me liga ao ser humano ao meu semelhante e me faz amá-lo e me dificulta partir para uma solução desta natureza. Mas reconheço que a pena é sustentável do ponto de vista da razão, e eu não tenho argumentos para combatê-la. A pena de vergastadas, talvez seja melhor do que a de prisão mas eu sou contra ela.

O SR DEPUTADO THEODORO MENDES Principalmente devido ao alto preço do sal, para a salmora, depois do açoite. Mas, de qualquer forma, chega-se a um impasse. A laborterapia não funciona, a reclusão prejudica a família do delinqüente e o próprio delinqüente. A pena capital é quase insustentável, a de trabalhos forçados e o próprio açoite também, mesmo porque isso dá a impressão de uma involução, de um atavismo até. De sorte que a única solução seria diminuir o quadro geral de delitos ou de atos considerados delituosos. Seria a possibilidade da suspensão condicional da pena de reclusão,o que implicaria quase que um único tipo de pena, sem distinção entre detenção e reclusão.

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - O que na realidade já é cumprido, porque não existe, em todo o Brasil, prisão especial para cumprir pena de detenção. As duas penas são cumpridas juntas.

O Sr. DEPUTADO THEODORO MENDES - Exatamente. Há, finalmente, a possibilidade de um segundo sursis, depois de um prazo de carência, ou de um prazo em que houvesse amostra de que um indivíduo se recuperou . Seria uma espécie de dacadência ou prescrição.

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Prescrição de reincidência.

O SR . DEPUTADO THEODORO MENDES - Seria esta a solução ?

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Deputado, a minha idéia é a seguinte. Como a prisão é um mal, e normalmente , ela tende a piorar o interno só deve ser usada no menor número de casos possíveis. Em segundo lugar, tendo que aplicar a pena de prisão procuramos fazer com que a prisão seja-a menos pervertedora possível, porque assim vai possiblitar um maior número de casos de recuperação de internos. O que é recuperação ? É transformar uma pessoa criminosa em não criminosa. Até hoje, não se descobriu como é que se transforma alguém que é criminoso em não criminoso. Apesar de todo alarde da psicologia e da psiquiatria, que seriam capazes de realizar milagres, na verdade ninguém sabe até hoje como se faz isto. Eu sustento que a passagem de alguém de criminoso para não criminoso se dá com base em fatores desconhecidos por nós. Por conseqüência, se nós sabemos que a prisão não tem o condão de realizar este fenômeno, se sabemos que, pelo contrário, a prisão tende a transformar o criminoso em mais criminoso, o que devemos fazer ? Usar o menos possível a pena de prisão. Usando-a, procurar perverter o menos possível, quer dizer, dificultar menos o fenômeno de transformar-se alguém de criminoso em não criminoso. Há, na realidade, internos que cumpriram pena em prisões e náo voltaram a delinqüir. Diz-se, então, que a prisão recuperou este delinqüente. Não foi a prisão. Talvez ele se recuperasse mesmo sem a prisão. Realmente, ninguém sabe o que é que transforma alguém de criminoso em não criminoso e também como sucede o contrário. Até hoje não se descobriu isso. Todos os esforços foram feitos. Pessoas que têm tendência para racionalizar as coisas vão desde a teoria de Lombroso, que se refere ao criminoso nato , etc, até as teorias mais modernas, que são também uma forma da teoria lombrosiana, de que a criminalidade é definida pelos gens, pela fórmula genética da pessoa. Mas, até hoje,nada disso ficou provado. Ninguém conseguiu demonstrar o que é que faz alguém ser criminoso,.o que é que faz alguém transformar-se em criminoso ou em não criminoso. Cumpre-nos então, reconhecendo humildemente a nossa ignorância e saben

do apenas que a prisão faz pior o criminoso, procurar fazer com que diminua o mal para que o fenômeno não ocorra com mais freqüência.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Ilustre Deputado, desejo agradecer a V. Exa. as respostas dadas às minhas indagações e congratular-me com V. Exa. pela maneira até certo ponto diferente em relação a todos quantos aqui estiveram até agora, de encarar o problema. Em algumas facetas, evidentemente, porque há denominadores comuns, há pontos comuns. Desejo também dar meus parabéns à própria Comissão, que teve feliz iniciativa de convidá-lo para hoje estar aqui presente.

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Rezende.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Dr. Augusto Thompson, a preleção de V. Sa.. foi altamente proveitosa para a Comissão. Está gravada, vai ser taquigrafada e traduzida. Será por certo um subsídio valioso ao trabalho da Comissão. Se pude bem apreender o que V. Sa. falou, do ponto de vista brasileiro, uma penitenciária com isolamento noturno para o pernoite individual do delinqüente, acrescida do trabalho diurno, através de um parque de oficinas, satisfaz. Uma penitenciária nesses moldes satisfaz perfeitamente as exigências nossas. Pergunto então a V. Sa. : no caso do menor delinqüente, adotaríamos o mesmo sistema ou precisaríamos de novo modelo de penitenciária ideal ?

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Confesso a V. Exa. que o problema da criminalidade adulta é extremamente angustiante, mas o do menor é cem vezes mais grave. Confesso que não tenho estudos específicos nesse setor, apenas conheço alguma coisa relativamente aos delinqüentes jovens, ou seja, ao maior de 18 anos, na faixa de 18 a 21 anos, que é considerada de criminosos jovens, os quais, de qualquer maneira, são condenados e recebem uma pena. Os menores de 18 anos não recebem pena, mas são submetidos a medidas de segurança. O Presidente me pede que lembre que, no Estado do Rio, temos um estabelecimento para crimnosos jovens: o Instituto Muniz Sodré. Os internos de 18 a 21 anos são recolhidos lá. Com relação aos menores propriamente ditos - aqueles que não praticam infração de acordo com a Lei Penal - sinceramente, Deputado, estou perplexo, não sei como tratar a questão e não me arrisco a dar uma opinião ou um palpite no setor.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Muito obrigado a V. Exa. Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Deputado Walber Guimarães.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Dr. Augusto Thompson, ouvi atentamente seu magnífico testemunho. Acredito mesmo que foi o mais sincero depoimento prestado a esta Comissão. Só tenho uma indagação a formular: na opinião de V. Sa., em algum Estado brasileiro existe um sistema penitenciário que se possa considerar razoável ?

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Em 1966, fui visitar São Paulo especialmente para verificar um estabelecimento que havia lá, chamado Casa do Egresso, cuja finalidade era receber aqueles que haviam terminado a pena e não tinham documento, nem emprego, e auxiliá-los a reingressar na sociedade. Ao mesmo tempo, fiz uma visita ao sistema penitenciário. Ocorre com muita freqüência que todas as pessoas ligadas ao sistema penitenciário - que exige realmente um trabalho árduo, sofrido, etc. - tem a tendência de considerar que o seu sistema é melhor do que os outros. É uma vaidade natural. Em São Paulo, percorri os estabelecimentos penais, e realmente me mostraram alojamentos bons. Realmente o sistema se apresentava como bom. O pessoal do DEP - chamava-se DEP, na ocasião - estava muito vaidoso do sistema. A certa altura, porém, me deu um "estalo". Na ocasião, eu tinha cerca de 8 mil presos na cidade do Rio de Janeiro, no antigo Estado da Guanabara. O sistema penitenciário que me era mostrado pelo DEP tinha a população de 8 mil presos. Se a cidade de São Paulo tem uma população maior do que a da cidade do Rio de Janeiro, é óbvio que o Estado de São Paulo não tem 8 mil presos, deve ter muito mais do que isso. Esses 8 mil presos estão em condições razoáveis, etc.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - V.Sa. me permite ? São 15 mil.

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Então, deve haver uma quantidade enorme que está nesses xadrezes policiais por aí a fora. É o que eu dizia inicialmente: o sistema penitenciário da Secretaria de Justiça era razoavelmente bom, mas, na verdade, estava cobrindo uma parcela inferior a um terço do total da população carcerária. Na ocasião, embora eu não tivesse dados, obviamente comparando Rio com São Paulo, vi que não podia ser. De forma que, nesse sentido, eu diria ao nobre Deputado que Estado nenhum do Brasil tem situação boa em matéria de presos. Pode contar-se com um sistema penitenciário que abriga uma parcela mínima dos presos globais do Estado, e esse sistema é bom. Dizem que o do Paraná é muito bom. Fizeram umas modificações lá, mas sinceramente não conheço. São Paulo tem sistema razoável. Mas eu gostaria de saber com relação ao total de presos do Estado - como estão eles. A tendência às vezes é esta, como havia a idéia de fazer na Lemos Brito , por exemplo: contratar psicólogos, colocar televisão inter

na e mais não sei o quê, sofisticar as instalações para 600 presos. Mas temos 10 mil presos. Então mostramos a todo mundo a CPI da Câmara. O visitante estrangeiro tem ótima impressão: "O sistema penitenciário brasileiro é uma maravilha." Enquanto isso, a maioria maciça dos presos está nas enxovias das delegacias policiais. Assim não há sistema verdadeiramente.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Fico muito grato a V.Sa. pelo esclarecimento. Realmente era esta a opinião que eu desejava ouvir de V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifacio Neto) - Antes de encerrar, quero fazer uma pergunta ao ilustre Depoente, para que as respostas também fiquem gravadas . V.Sa. pode informar-nos se é exato que as penitenciárias ou as unidades prisionais do antigo Estado do Rio de Janeiro já sofreram um melhoramento nas suas condições ou não, depois da fusão ?

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Creio que posso falar com certa tranquilidade , porque,afinal de contas, sou do Estado do Rio de Janeiro. Se permanecesse a divisão Guanabara - Estado do Rio de Janeiro, talvez eu ficasse um pouco constrangido de manifestar minha opinião a este respeito. Mas hoje trata-se do meu Estado, e, em conseqüência, posso falar dele. As prisões do antigo Estado do Rio de Janeiro tinham um sistema curiosíssimo. sas prisões, a maior parte dos internos saía para a rua, permanecia lá, alguns saíam para praticar delitos, depois retornavam e dividiam com quem permitia que eles saíssem para esse fim. Havia presos donos da cadeia. A cantina de uma penitenciária era de um preso que colocava outros presos para trabalhar para ele. Simplesmente mais de 20% dos presos saíam durante a noite. Na colônia agrícola de Magé, que é uma penitenciária aberta, havia 10 ou 20 presos que estavam morando nas suas comarcas e apenas constava que estavam cumprindo pena. Quer dizer, quando terminasse o período da pena recebe - riam em casa o alvará de soltura. Era uma desorganização total e completa, um sistema muito ruim. A primeira providência foi colocar ordem nisso. É óbvio que importou certas dificuldades inicialmente, porque uma mudança de regime para estabelecer uma sistemática pelo menos eticamente suportável determina reações. A população prisional é sempre muito sensível a modificações. Mas pudemos realizar a mudança,porque, na verdade, considerando que o Estado era um, e dispondo nós dos nossos estabelecimentos do lado de cá, fizemos uma seleção para que alguns internos permanecessem no Estado do Rio, cujas prisões em matéria de segurança são muito fracas. Quer dizer, não havia condições para manter determinados presos lá. Então, o que fizemos ? Consideramos que os três estabelecimentos de lá, um presídio, uma penitenciária para homens e uma para mulheres, possuem segurança média.Selecionamos os internos que poderiam permanecer lá dentro desse critério, e aqueles que exigiam segurança máxima transferimos para nossos estabelecimentos de segurança maior,no antigo Estado da Guanabara, na nossa área. Com isto permitimos que estas penitenciárias pudessem funcionar em termos mais liberais para uma população adaptável a este tipo de prisão. A soma de recursos que era investida no Estado do Rio era praticamente inexistente. Os estabelecimentos penitenciários do Estado do Rio viviam praticamente da caridade de doações. Então colocamo-nos dentro do esquema orçamentário do sistema penitenciário e tivemos condições de dar dotações orçamentárias para lá. O sistema penitenciário do Estado do Rio tinha uma coisa interessantíssima: com 86 guardas de presídio, dentro dos estabelecimentos prisionais não havia nenhum guarda; um estava requisitado por um juiz, outro pelo Secretário de Segurança, outro pelo Prefeito de Volta Redonda. Não havia nenhum desses trabalhando dentro da cadeia. Todos que ali estavam eram da Polícia Militar. Então, conseguimos fazer com que o Governo baixasse um memorando-circular, obrigando todos os guardas de presídio do Estado do Rio a retornarem ao DESIP. Voltaram e hoje a Penitenciária Vieira Ferreira Neto está trabalhando só com guardas de presídio, embora o antigo presídio do Estado do Rio, atual Instituto Presídio Edgar Costa, ainda esteja funcionando com Polícia Militar. Mas houve alguns melhoramentos,e para o ano que vem, na proposta orçamentária que está sendo examinada agora, colocamos verbas bastante razoáveis para a Penitenciária Vieira Ferreira, que tem uma potencialidade muito grande. É uma penitenciária que tem condições de ser modelo.

O SR. PRESIDENTE(Deputado José Bonifácio Neto) - Outra pergunta que quero que V.Sa. responda se for possível para ficar consignado, é sobre o assunto que foi objeto de alguns debates no início dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito. V.Sa. está habilitado a informar à Comissão quantos presos chamados presos políticos estão dentro do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e qual a situação dos mesmos ? É uma situação especial ou igual aos outros ?

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Com relação a este problema encontramos a seguinte situação: os presos condenados pela Lei de Segurança Nacional estavam divididos em dois alojamentos especiais no Instituto Penal Cândido Mendes, da Ilha Grande, um chamado Setor A e outro Setor B; no Setor A havia 33 internos que tinham agido com finalidade política na prática de atos terroristas. Estavam confinados no Setor A os chamados presos políticos,todos de ação armada. Não tínhamos nenhum preso

desta categoria que não tivesse participado de ação armada. No Setor B tínhamos 87 assaltantes de bancos que agiram sem finalidade política mas que estavam enquadrados no art. 27 da Lei de Segurança Nacional que caracteriza o delito sem indagar da sua finalidade. Tradicionalmente, doutrinariamente acho que - é algo reconhecido mundialmente - o preso que age por finalidade política deve merecer um tratamento especial. A Lei de Segurança Nacional estabelece, no art. 76, que os presos condenados por ela devem cumprir pena sem rigor carcerário. Embora acrescente : dependendo de o juiz conceder esta cláusula em função da natureza do crime e da periculosidade do agente. Então, o sistema que se estabeleceu foi no sentido de que todo preso enquadrado na Lei de Segurança Nacional teria de receber tratamento sem rigor carcerário. Isto demandava logo ad initio que ele ficasse separado da massa carcerária dos presos comuns, pois, óbvia mente, se se vai dispensar um tratamento especial a uma categoria de presos, é preciso separá-los da massa, porque senão cria um problema grave dentro da penitenciária. Estavam separados do Setor A e do Setor B. Os presos subversivos pleitearam voltar para prisões no continente uma vez que há grande dificuldade de visitas na Ilha Grande, e se precipitaram num movimento a que denominaram greve de fome, enquanto o assunto estava sendo estudado pela esfera superior do Governo. Era um assunto que não estava na minha alçada decidir, mas, independentemente do movimento deles, a matéria foi examinada pelos escalões superiores que concluíram que realmente estes internos deveriam ser transferidos de lá. Então, não tínhamos nos estabelecimentos do continente nenhum local onde pudéssemos colocar estes presos isolados da massa de sorte a propiciar um tratamento especial. O Governador autorizou a liberação de uma verba para que fosse feita uma adaptação na Penitenciária Milton Dias Moreira de sorte a que estes internos ficassem inteiramente separados da massa, inclusive com portaria separada, etc. . para que pudessem cumprir sua pena sem rigor carcerário. Como a obra demoraria algum tempo - no momento já foi iniciada e o término está previsto para novembro - os internos teriam que aguardar uns seis meses; e como o Governo entendeu que realmente deveriam ser transferidos para o continente, a solução foi separar um pavilhão na Penitenciária de Bangu, na Esmeraldino Bandeira, e para lá transferir esses internos enquanto se aguarda o término da obra. Essa operação foi feita por partes: fomos trazendo aos poucos da Ilha Grande, porque toda a movimentação de internos de Lei de Segurança Nacional envolve um problema grande com relação à escolta, que são especiais, com um número X de soldados para cada interno, etc. Tivemos de faze-lo por etapas.

No momento, a operação está terminando. Temos na Ilha Grande três internos que devem ser transferidos possivelmente no final desta semana. Estaremos, assim, com todos os presos subversivos nesse pavilhão especial da Esmeraldino Bandeira para, em novembro, então, serem transferidos para o local em que ficarão definitivamente, que é nesse pavilhão especial da Dias Moreira.

Por outro lado, recebemos alguns internos que ainda não estão condenados, estão respondendo a processo : são os presos da Gráfica do Partido Comunista e de mais um outro processo que está no Rio. Esses internos estão num alojamento especial, separados da massa, no Instituto Presídio Hélio Gomes, enquanto aguardam o julgamento.

Sobrou, na Ilha Grande, o problema dos presos assaltantes de bancos comuns, que criavam um problema sério, porque, reunidos num bloco só, criaram e denominaram , na ocasião, "O Coletivo".Era um corpo dirigido exatamente pelos mais violentos, que mantinham o grupo todo unido, num regime de terror.

Desde o início, quando verifiquei aquela situação, vi que aquilo não poderia prosseguir, Era um "quisto" dentro da penitenciária, um grave problema. Tentei algumas formas para resolver o assunto, até que, há um mês, comecei a ver se alguns internos, entre os assaltantes de bancos, queriam abrir mão do direito da cláusula "sem rigor carcerário" e participar do convívio. Afinal, delinqüentes comuns, fregueses antigos da penitenciária, poderiam participar do convívio. Parece que um deles se animou nesse sentido, e foi executado com 36 facadas, de uma maneira selvagem. Percebi, imediatamente, que havia necessidade de darmos uma solução ao problema, que não podia continuar daquela forma.

Comecei, então, a oficiar as Auditorias informando que a cláusula do art. 76 não determinava que em todos os casos a pena tinha que ser cumprida "sem rigor carcerário", dependendo da natureza do crime e da personalidade do agente. Pedi aos Juízes-Auditores que me instruissem a respeito daqueles internos - se também deveriam cumprir pena sem rigor carcerário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Eram políticos ?

O SR. DEPOENTE (Augusto Frederico Gaffree Thompson) - Não, eram criminosos comuns. E graças a Deus, a Justiça Militar, através de vários contatos, compreendeu perfeitamente o problema, e as Auditorias relacionaram os internos que deveriam cumprir pena de acordo com o Regulamento. Expliquei que não se tratava de "sem rigor". Eles passariam a ser tratados com rigor carcerário, e isso não quer dizer que o preso vai ser sacrificado. Seria obedecer ao regulamento penitenciário, como todos os presos normais: ele

fará jus a favores de acordo com o que for obtendo do seu comportamento, etc.

Os auditores entenderam perfeitamente o problema e me oficiaram autorizando-me a tratá-lo pelo Regulamento. E entraram, então, nesse regime. Desmanchei imediatamente o famoso Setor B, distribuí os internos; a maioria deles ficou mesmo na Ilha Grande, mas em convívio com os outros presos. E alguns, que verificávamos, obviamente, que ofereciam menos periculosidade, que tinham melhor comportamento, foram inclusive - premiados, para estimular sua transferência para o continente. Hoje, temos assaltantes incursos na Lei de Segurança Nacional e assaltantes comuns distribuídos pelos nossos vários estabelecimentos em regime normal.

O SR. PRESIDENTE(Deputado José Bonifácio Neto) - Nenhum Sr. Deputado deseja fazer indagações ?

Agradeço ao Dr. Augusto Frederico Gaffree Thompson sua presença, louvo a maneira brilhante com que S.Sa. se houve perante a Comissão - o que foi reconhecido por todos os Deputados aqui presentes - e quero, pedindo licença à Comissão, congratular-me comigo mesmo, porque fui eu que tive a iniciativa de sua convocação. Conheço S.Sa. de longa data e, sobretudo, sua experiência e sua vivência no setor penitenciário.

Comunico aos Srs. Deputados que nossa próxima reunião será na quinta-feira, às 16,30 horas, quando estará convocado um juiz criminal, o Dr. Álvaro Mayrink da Costa.

Está encerrada a sessão.

Aug Frd. Thompson

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

11a. Reunião, em 14/08/75

Depoente: Dr. ÁLVARO MAYRINK DA COSTA,
Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal do Rio de Janeiro.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Está aberta a sessão. O Sr. Secretário vai ler a Ata da sessão anterior.

(LEITURA DA ATA)

(Fora do microfone, o Deputado Adhemar Ghisi levanta Questão de Ordem sobre a Ata)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Esclareço ao Deputado Adhemar Ghisi, que da Ata consta o seguinte: "Com a palavra o Deputado Adhemar Ghisi, Relator Substituto, declarando conhecer a capacidade do Depoente propos que o mesmo se restringisse, inicialmente, a um relato global do assunto, para, em seguida, passar-se ao período das inquirições". Mas V.Exa. diz que depois, na parte que fala das indagações, não consta o nome de V.Exa. Realmente, a reclamação é procedente e a inclusão do nome de V.Exa. vai ser determinada. A Comissão tem hoje o prazer da presença do Dr.Álvaro Mayrink da Costa, que é o Juiz de Direito da 7a. Vara Criminal do Estado do Rio de Janeiro. S.Exa. foi convocado, não só por ser um Magistrado com larga experiência,mas por ter também experiência no campo penitenciário, já que dirigiu por algum tempo dois estabelecimentos penitenciários : o Setor Agrícola Industrial, em Bangu, e a Penitenciária Tara Vera Bruce, para mulheres, também em Bangu. De maneira, que, S.Exa. poderá fornecer a esta Comissão elementos precisos para o seu trabalho.

Dou a palavra ao Deputado Adhemar Ghisi para, na qualidade de Relator, fazer a indagação inicial.

O SR.RELATOR(Deputado Adhemar Ghisi) - Sr.Presidente, gostaríamos, à feição do que foi realizado em todas as reuniões, quando contamos com a presença de ilustres Depoentes, que se iniciasse o trabalho desta reunião com uma exposição global do Depoente acerca dos objetivos delineados pela Comissão e aprovados através de um roteiro que engloba todos os pontos importantes que esta Comissão pretende ver esclarecidos. Nestas condições, Sr. Presidente, solicitamos de V.Exa. que peça ao ilustre Depoente que, por gentileza,exponha a matéria na forma do aprovado pelo nosso roteiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Esclareço ao nobre Deputado Adhemar Ghisi que o nosso convidado conhece o roteiro. Quando S.Exa. foi convocado,enviei-lhe uma cópia do roteiro. Ele tem, portanto, pleno conhecimento do roteiro. Além disso, S.Exa. ouviu a sugestão de V.Exa. Dou a palavra ao Dr. Álvaro Mayrink da Costa.

O SR. DEPOENTE(Álvaro Mayrink da Costa) -Exmº Sr. Deputado José Bonifácio Neto, Presidente desta Comissão, Exmº Sr. Deputado Adhemar Ghisi, Srs. Deputados que me honram com sua presença nesta tarde,inicialmente, para situar a problematica que me é trazida, desejo declarar que, observando o roteiro, noto que se enfoca como característica da jus-

tificação da abertura desta Comissão o caráter reeducativo da pena e o despreparo do sistema penitenciário nacional. Como professor titular de Direito Penal, focalizarei, para iniciar, o que concerne ao caráter reeducativo da pena. Data venia, desejo discordar desta colocação. Entendo que a pena não tem apenas caráter reeducativo, mas, concomitantemente, caráter retribuitivo e caráter ressocializante. Mas não é a pena em si que possui este aspecto. Quem empresta este aspecto é o destinatário da norma jurídica. E quem é o destinatário da norma jurídica? O homem. Precisamos observar que, na aplicação da pena, na execução da pena, é que vamos diferençar se ela tem um fim socializante ou se tem um fim retributivo. Quando se aplica uma pena privativa da liberdade a um homem que possui um nível cultural, um status social, condições sócio-econômicas e culturais, em razão de um ato ilícito cometido e esse homem ficará recluso durante X anos, esse número de anos; em uma sociedade artificial como a sociedade prisional, não trará, de forma alguma, para ele, qualquer aspecto de ressocialização. Por quê? Porque, cultura esse homem já tem, fortuna ele já possui, adestramento profissional, ele já anteriormente tinha. Mas, em face do bem jurídico tutelado e protegido que, pela sua conduta, ele infringiu, não seria o status social que seria uma causa de justificação da sua conduta, numa exclusão da criminalidade de fato. Então, para ele, a pena será retribuitiva. Entretanto, é diferente, se eu encontrar um homem analfabeto, que não conheceu o pai, cuja mãe é prostituta, cujo habitat é o pior possível. Ele é o produto de uma subcultura. Há um livro de Wolfgang que fala de subculture of valleis. Evidentemente, o tempo em que esse homem ficará expiando a pena, ela terá, pelo menos em tese, a finalidade de reeducá-lo, de ordená-lo através de um período predeterminado, para que esse homem possa, quando posto em liberdade, ter melhores condições físicas, psiquicas e sociais para a disputa do mercado livre de trabalho. Portanto, no meu modesto entendimento, não é a pena em si própria que vai trazer o conteúdo de ressocializar; o homem a quem ela se destina é que vai emprestar o caráter, dentro da execução da pena privativa de liberdade. No que concerne ao item da elaboração de determinações que visam o aperfeiçoamento dos estabelecimentos penais, logicamente enfocando a temática dentro de um campo analítico, hoje, a moderna criminologia, aquela que é trazida dentro dos institutos e das faculdades, não é mais uma criminologia acadêmica; é a criminologia analítica: coloca-se o fato, e sobre o fato se trabalha, analisando-o, para uma elaboração futura. Dentro do roteiro, encontramos o tema "superlotação carcerária". Sobre a questão "superlotação carcerária", eu me restringirei aos enfoques primaciais, por estar entre companheiros bacharéis em Direito, ilustres advogados que pertencem a esta Comissão. A matéria ficaria mais deslocada para o campo do Código Penal. Primeiramente, no que concerne ao reforço da suspensão condicional da pena, é de boa política, desde o Código alemão atual, Strafengesetzbuck, estabelecermos uma maior elasticidade nas penas privativas da liberdade. Assim, até seis meses, que o homem não fosse recolhido a nenhuma unidade prisional. Concordo plenamente com esta idéia. Nunca vi qualquer resultado em o indivíduo passar um período de seis meses num estabelecimento carcerário - que não é uma unidade penitenciária, é um caged, é um engaiolamento - enquanto há o processamento da denúncia até a sentença, ou da sentença até o julgamento do recurso. Nessa prisão de seis meses, o homem fica em unidades onde não há nenhuma disciplina carcerária, onde não há nenhuma iniciativa de reeducação ou nenhuma iniciativa muitas vezes de trabalho, mas, sim, espera para uma triagem futura, em caso de condenação. Recolher um homem por seis meses para cumprir uma pena até de seis meses, além de trazer prejuízos ao Estado porque, durante esses seis meses o Estado vai ter pelo menos quase que um salário-mínimo e meio de despesa mensal com ele, trará também grande prejuízo a esse homem, no caso de absolvição. E, no caso de esse homem ser posto em liberdade por uma sentença absolutória, ou de ser posto em liberdade por uma futura concessão do benefício de suspensão condicional da pena, esse homem sairá num estado de agressividade muito maior do que aquele em que ingressou. Portanto, o primeiro ponto que eu colocaria de forma objetiva é que não se deveria determinar a prisão privativa de liberdade para cumprimento de pena até seis meses. Seria o primeiro ponto. Porque, até 6 meses, a pena não tem nenhum escopo, não tem nenhuma finalidade, não tem nenhum conteúdo. Deveríamos utilizar, no Brasil, não apenas o intituto da fiança, no meu modo de entender. Por qúe razão? Porque a grande massa de internos do sistema penitenciário é praticamente de insolventes. Podemos dizer que até 85 a 90% da população carcerária tem um status financeiro o mais baixo possível. Então, elaborar o instituto da fiança, numa forma a evitar o encarceramento do homem e o esvaziamento das unidades prisionais, vai trazer um problema muito maior. Porque não atenderá à necessidade. Em razão de que o pagamento dessa fiança para esse tipo de pessoa vai ter de ser desdobrado em muitas e muitas parcelas e chegará o momento em que o homem, ou paga a fiança, ou vai sucumbir na manutenção da sua família, da sua casa - principalmente quando, na maior parte dos infratores, o bem jurídico tutelado e protegido é o patrimônio. Observei em Manhattan, há 3 anos, que nos Tribunais de Nova Iorque se faz o julgamento dos chamados "misminors", que são os delitos de contravenção, ou os crimes culposos, ou aqueles cuja pena não ultrapassa um ano. Chamou-me a atenção o ingresso em plenário daqueles que são detidos na via pública e imediatamente apre

sentados ao Juiz da Corte noturna. Os juízes se revezam de 4 em 4 horas, e a Corte nunca fecha. Entra um à meia-noite, sai às 4 da manhã; entra outro às 4, sai às 8, e, assim, consecutivamente. A Corte nunca fecha a porta. Logo que a pessoa é detida, é apresentada ao Juiz, com a testemunha ou não, pelo policial que a deteve. E a acusação se faz em plenário, em cima do fato. Ao lado, existe a companhia de seguros. Por quê? Porque todo americano, mesmo de baixo nível, contribui para o seguro, e tem o seguro da fiança criminal. Então, no momento em que ele é condenado e o Juiz lhe arbitra uma fiança, imediatamente ele pergunta se o representante da companhia de seguros fará o pagamento, se não tem dinheiro no bolso. É como se fosse um carnê. Então, não há problema, em termos do Direito americano. Porque o americano já se conscientizou disso. Até para o caso de prisão ele tem a companhia de seguros que lhe vai dar cobertura na fiança que por acaso for arbitrada. Entretanto, para o esvaziamento das unidades prisionais, entre a fiança e a suspensão condicional da pena, em crimes contra o patrimônio, em termos de que a grande massa de infratores é desprovida de recursos patrimoniais, a fiança, para ele trará condições quase que inexequíveis para poder sobreviver, ou então ficam insolventes. O outro aspecto que eu gostaria de colocar, dentro do tema da superlotação carcerária, seria no sentido da descriminalização. Partimos daquela noção primária do que é lícito e do que é ilícito. O que é lícito é o comportamento de acordo com a norma do Direito. O que é o ilícito é o comportamento contrário à norma de Direito. Entretanto, eu me filio a uma corrente segundo a qual, no Direito Penal moderno, deveremos, num dia bem próximo, tirar os crimes culposos. Por que razão? Porque constituem uma exceção. A punição da conduta ação-omissão-atitude-culpa é uma exceção, porque a punição é a título de dolo. Então, quanto aos crimes culposos, no meu entendimento, na realidade observamos, no dia a dia, que o Juiz criminal serve de base para a ação de ressarcimento civil. No grande número de ações penais pela infringência do art. 129, parágrafos 6º e 7º, nos termos da Lei nº 4.611, de 1965, os advogados que funcionam e falam ao Juiz, com 10 anos de atividade na Justiça Criminal do Estado, da Capital do Rio de Janeiro, a grande massa atua no sentido de conseguir os elementos necessários, e são advogados cíveis que preparam o resultado criminal apenas com a finalidade do ressarcimento do dano. Ou esse ressarcimento do dano se faz por vias transversas, antes da sentença condenatória, em termos da elaboração da prova - eu tenho que ser real perante uma Comissão como esta - ou então, se não há esta concordância anterior, o que ocorre? Servirá a sentença para a execução no cível. Mas sempre o escopo fundamental é o ressarcimento do dano. E o Direito Penal dos dias de hoje não pode entregar o seu aspecto sancionador para que sirva de base ao ressarcimento a compositio, que vem desde a época das leis de Exuna ou do Código de Hamurabi. Deveria também enfocar, como ponto fundamental da superlotação carcerária, o problema da contravenção; principalmente a vadiagem. O que superlota, hoje, pelo menos no meu Estado, as unidades prisionais é exatamente a contravenção de vadiagem. Por que razão? Porque, realmente é um entra-e-sai, e não há possibilidade de nenhum Diretor conhecer quem entra e quem sai. Como também os Juízes das Varas Criminais não conhecem, muitas das vezes, até quem estão julgando, porque julgam, num dia só, 50 ou 60, indivíduos. Julgam em grupo. Porque não há condições materiais para ser de outra maneira. Isso, em razão de outro problema: o da presença psicológica da autoridade policial, em termos de determinada estatística, no recolhimento daqueles que são vadios. Vadios esses que colocamos uma interrogação. Vadios por que não conseguiram emprego? Vadios porque, na disputa do mercado de trabalho, não conseguiram um emprego fixo? Vadios por que razão? Porque não foram felizes durante um, dois, tres ou quatro meses, no conseguir alguém que lhes assinasse a carteira profissional ou que lhes elaborasse um contrato de trabalho? Em razão de serem pobres, em razão de serem sadios são obrigados, por lei, a ter um emprego, quando sabemos que cada vez mais o mercado livre de trabalho é uma disputa? Ninguém pode estar obrigado por lei a estar empregado. Muitas vezes o homem quer estar empregado, mas não consegue emprego. E, por causa disso, deverá ser punido? Em razão da estrutura social? Vejam os Srs. que é, na realidade, a contravenção de vadiagem responsável por um grande coeficiente na superlotação carcerária. Dirão os Srs.: Qual seria o caminho? Qual seria a forma de corrigir isso? A forma estaria, primeiramente dentro do critério das detenções. A vadiagem, hoje em dia, serve para tudo. Isso estaria mais ligado à política de segurança. No que concerne também ao aspecto relativo à superlotação carcerária, estaria ligado o livramento condicional. O problema do livramento condicional é muito sério. Principalmente em termos da medida de segurança. Sabem todos os Srs. que a medida de segurança, no Brasil, na realidade, só se aplica quando de internação em manicômio judiciário. Não existe casa de custódia e tratamento, e a medida de segurança de internação em colônia agrícola ou instituto similar apenas serve a um único objetivo: o de segurar o livramento condicional, na prática. Por que razão? Porque se aplica essa medida num duplo binário, pena + medida de segurança, toda vez que a pena de reclusão for acima de 5 anos; ou, em sendo reincidente em crime doloso; ou, na terceira hipótese, em tendo o crime sido praticado em estado de ociosidade, exploração do lenocínio, vadiagem. Então, demonstra um estado periculoso do agente. Ora, na realidade, a medida de segurança, na prática, se confunde na execução. Como se confunde na exe

cução a natureza da pena. Quer seja a pena de reclusão, de detenção ou de prisão simples, na realidade, todos são presos, todos cumprem, dentro das unidades prisionais brasileiras, o mesmo sentido operacional. É a mesma didática penitenciária. Ela não muda. Não há possibilidade da separação de reclusos, de detentos, de prisão simples. Na realidade, tudo é prisão, e ela é cumprida modus et rebus, da mesma forma. Então, a medida de segurança, no Brasil - exceto, volto a dizer, a de internação em manicômio judiciário - só serve para evitar o livramento condicional. Por quê? Porque condiciona o requerente da liberação condicional a ser submetido ao exame de verificação de cessação da periculosidade. O que é um monstro, um monstrengo. Por quê? Porque ninguém pode ter sua periculosidade cessada. Não há nenhum psicólogo que possa atestar que um homem tenha sua periculosidade cessada. Ele tem sua periculosidade controlada. Mas cessada, inexistente, em termos dos fatores endógenos e exógenos que determinam a conduta? Qual seria o elemento presuntivo para dizer - principalmente de um homem que já cumpriu um longo tempo numa unidade prisional, onde há psicose carcerária, inclusive, o estado neurotizante e condicionante de uma sociedade artificial - que possa atestar que esse homem não é periculoso? Só posso saber se ele é ou não periculoso em razão da sua maior ou menor defesa ante os estímulos negativos da sociedade, onde esses estímulos poderão ou não rupturar os seus freios inibitórios, dando causa a atos de agressão. Portanto, até no nome foi infeliz a colocação. Vêjam os Srs. que inclusive esses exames de verificação da periculosidade estão muito mal colocados. E quanto essa matéria gostaria até de adiantar no meu roteiro, porque sustento que, hoje em dia, nosso pecado já começa com o Juiz. Por quê começa com o Juiz? Porque, quando o Juiz vai mesurar o tempo em que o homem deveria estar internado numa unidade prisional, ele não olha o homem, olha o fato. Por que o Juiz olha o fato e não olha o homem? Exatamente porque o Juiz não conhece o homem; só conhece o fato. O único momento de contacto que o Juiz tem com o homem é o do interrogatório. Mas, na realidade brasileira, os interrogatórios são muito rápidos e pouco se pode extrair deles. Então, o Juiz julga o fato, e a mesúração da pena é feita em razao do fato, ou de uma primariedade, ou de uma reincidência. Mas, não em razão da personalidade do agente. E o Direito Penal, hoje, se assenta, principalmente em termos do Direito Penitenciário, na personalidade do agente. Como o Juiz conhece a personalidade do homem? Então, só se vai aferir a personalidade do homem, sua periculosidade, sua readaptação, depois de condenado a uma longa pena? O que é a pena longa? A pena longa não é o número de anos. Longa é a pena, ou curta é a pena, em razão da maior ou menor ressocialização do homem ante o tempo em que ele está condenado. A pena tanto pode ser longa com dois anos como pode ser curta com 12 anos. Depende, não do tempo da pena, mas sim do destinatário da pena. Então, antes de aplicar a pena, o Juiz teria de ter o dossiê da personalidade do agente, para exatamente poder medir, pelo menos presentemente, num diagnóstico e num prognóstico da sua futura liberação. Ora, o que encontramos, hoje, na estrutura penal brasileira? O homem ser condenado a 15, 30, 40, 50, 60 anos, por fatos. Não em razão de se observar se aquele homem, com dois anos, necessitaria, para a sua ressocialização, de dez ou se com 2 anos já teria condições de retornar ao grupamento social. O que importa não é o fato que ele cometeu. O que importa é se ele já tem condições de retornar ou não ao grupamento societário. Observem V.Exas. que dentro dessa mudança estrutural há também, em termos, a diminuição da superlotação. Porque não adianta ficar com o preso condenado, vamos dizer, a vinte anos e esse homem a ter de esperar vinte anos para ser posto em liberdade, quando, no fim de seis ou sete anos ele tem condições. V.Exas. dirão: mas ele terá o livramento condicional. Eu digo: E se ele tiver cometido 10 furtos, em que não haja possibilidade de crime continuado? E que em nenhum dos furtos ele tenha sido condenado a pena superior a tres anos? Ele terá de cumprir a soma de todos os furtos. Não terá, em hipótese alguma, direito de requerer o livramento condicional. Então, esse homem terá de viver, sem qualquer esperança, dentro da unidade prisional. Porque só os indultos de Natal poderão diminuir o tempo que ele terá de cumprir. Vejam V.Exa. que a matéria está muito diretamente, no meu modesto entendimento, ligado à reformulação do Direito Penal brasileiro. Principalmente do Código Penal brasileiro. Por que há um momento de faixa em que não cabe nem o livramento condicional, nem a suspensão condicional da pena. Nem o homem pode requerer o livramento, nem tampouco pode pedir a suspensão condicional. No que concerne, portanto, ao tratamento médico-hospitalar, no campo da Psiquiatria e da Psicanálise, acho que chegou a hora de o Brasil evoluir. Meu preclaro Frederico Marques, no Projeto do Código de Processo Penal, faz introduzir o exame criminológico, que nada mais é que o exame biopsiquicossocial, já existente na legislação francesa e na legislação italiana. Ele dá condições de aferição da personalidade do agente para o Juiz mesurar a pena. Esse dossiê acompanha o homem desde o início do processo até o momento da sua liberação. Acho que é isso importante, porque dá condições a que uma equipe, composta de um psiquiatra, de um psicólogo, de um assistente social, possa realmente fazer o levantamento do homem; possa fazer o bosquejo dos fatores endógenos que determinaram uma conduta de desvio, como também dos fatores exogenos que atuaram sobre esse comportamento. Um dos grandes males do sistema penal do Brasil é a ausência do Serviço Social. Não há sistema penitenciário, no

meu entendimento, sem a atuação preponderante do Serviço Social, antes, durante e depois, através da observação da família, não só da vítima, como da família do apenado e do próprio apenado. Sem o Serviço Social não conseguiremos imaginar um trabalho realístico. Infelizmente, no Brasil - pelo menos no meu Estado - o Serviço Social está desquitado do serviço penitenciário. As assistentes sociais são senhoras muito idosas, cansadas, que já não sobem mais os morros, enquanto que as mais jovens ficam agregadas aos gabinetes dos diretores, como secretárias. O Serviço Social não funciona. É lamentável que não haja convênios com as Secretarias de Estado, que poderiam perfeitamente dar o suporte à Secretaria de Justiça em termos de verbas. Ainda gostaria de citar, no aspecto médico-hospitalar, que "para um bom sistema - dizia o Prof. Israel Drapping - deveríamos ter uma atuação médica durante 24 horas ininterruptas". Toda unidade prisional precisa ter uma sala de operações - pelo menos, de emergência. Toda unidade prisional precisa, em termos do dever de Estado, assistir à saúde dos internos. Sempre que um homem desse entrada numa unidade prisional, onde ele teria de ficar submetido ao período do silêncio, em que teria de se adaptar, como camaleão, à cela em que expiaria sua pena, nesse período haveria necessidade de ser feito um inventário geral de sua saúde. Isso é uma obrigação do Estado. O Estado tem obrigação disso, porque em razão disso, poderemos, inclusive, elaborar a terapêutica prisional para esse homem. Constatamos, nas unidade prisionais, a ausência do Anexo Psiquiátrico. Este é um tema no qual eu gostaria de tocar. No ano de 1965, ou de 1966, ao chegar a uma unidade prisional de mulheres, notei que as internas doentes mentais estavam na mesma cela, no mesmo convívio com as internas sãs. E com crianças, inclusive. Um espetáculo deprimente. Verba, eu só tinha a da contina. Eu vivia com a verba da cantina - isso é um outro ponto - para poder suprir aquilo que se chama Código de Contabilidade Pública. Porque o Diretor de uma unidade prisional, ou um Superintendente, terá de fazer os empenhos etc., para poder ter a liberação das verbas. Até que essas verbas sejam liberadas, e sem cortes, V.Exas. já entenderam que vamos levar uns quatro, cinco meses, até que o problema seja resolvido. Então, não havia nem remédios, nem psiquiatras; não havia ninguém. Era essa a situação. A única coisa que pude fazer foi isolar uma galeria, chamar aquilo de Anexo Psiquiatrico, e convocar um companheiro meu de universidade, de docência, para que ele me prestasse um socorro, uma gentileza, de, uma vez por semana, passar pela unidade e olhar aquelas mulheres que não tinham condições. Muitas delas era até oligofrênicas, esquizofrênicas. Falar em personalidade psicopática seria bobagem, porque, em termos de unidade prisional, já sabemos que a personalidade psicopática é quase que uma constante comum. De modo que encontramos dificuldades de criação de hospitais psiquiátricos nos Sistemas Penais. O Rio de Janeiro, principalmente, depende do órgão federal, porque o Manicômio Judiciário Heitor Carrillo pertence ao órgão federal. Para se internar um doente mental, tem de se esperar vaga. Então, ele fica numa cela de segurança, dentro da unidade prisional. O melhor meio, aquele mais direto e utilitário, seria, dentro das próprias unidades prisionais, estabelecer-se anexos psiquiátricos. Não só se estabeleceria uma segurança, mas também se daria uma assistência àqueles que, no curso da execução da pena, adquirissem a doença mental, já que o Estado ou o órgão federal não têm condições de contar com leitos nos hospitais psiquiátricos. Ainda no que concerne ao problema desta análise, seria importante que pelo menos uma unidade do Estado tivesse o exame eletroencefalograma, para que as informações levadas ao Conselho Penitenciário fossem realmente efetivas. A experiência que tenho de Conselho Penitenciário não é das melhores. Vou dizer por quê. Em 1968, fui Juiz das Execuções. E observei que, dos ilustres Conselheiros, grande parte não tinha vivência do setor. Eram escolhidos politicamente. Só os membros do Ministério Público traziam vivência. Então, nas reuniões, em vez de se estudar o homem, desde o momento em que ele ingressou na unidade, dentro da história do seu dossiê, que se chama prontuário, estuda-se somente, na hora em que se requer um fato que já foi decidido e transitado em julgado. Todos os pareceres eram cópia das decisões judiciais já transitadas em julgado. Mas da análise desse homem, desde que ele entrou no Sistema até o momento em que requer, não havia notícia nenhuma. Apenas se tinha bom ou mal comportamento. Ora, meu Deus, posso ter um homem que tenha condições de livramento condicional e que, provocado por um guarda ou por um outro interno, tenha caído no famoso mau procedimento. Isso vai obstar o seu livramento condicional. Vejam V.Exas. o problema da discricionariedade do setor penitenciário na avaliação das infrações - que seria outra matéria - de natureza administrativa penitenciária. Portanto, o Conselho Penitenciário que é optativo, na realidade - pelo menos, quando eu falo, quero ressalvar que é o do meu Estado, data venia, dos ilustres Conselheiros não tem trazido uma contribuição perfeita, em termos da avaliação do comportamento do apenado quer dizer, do comportamento do homem durante a fase de execução. Então, o Juiz, ou ratifica, ou não ratifica esse procedimento. Os livramentos condicionais são muito reduzidos. Partindo daquela necessidade que muitos pensam da certeza de que o homem não tornará a delinqüir. Entendo que não é esse o escopo da lei. Logicamente que, quando se libera condicionalmente alguém, há de se estabelecer uma análise presuntiva de que ele tenha condições de poder conviver no grupamento societário. Mas acho que é impossível exigirmos o coeficien-

te de 100% da probabilidade que ele não volte a cometer um delito. Agora, para isso, seria preciso que houvesse uma infraestrutura dos patronatos. O liberado condicional, no Brasil, não tem a mesma assistência que o liberado americano tem no probation. Porque, lá, ele recebe a vigilância de um probation officer, que à distância, é encarregado de vigiar determinado número de liberados. E toda vez que um liberado tem algum problema, sem que ele se aperceba do seu anjo da guarda, o probation officer dele se aproxima para lhe dar um suporte. Aqui, não. O liberado condicional recebe a carteira e é colocado na rua, sem se indagar outras condições. Logicamente que não se sabe da estrutura da família, não se sabe da relação de emprego. Nem se pode exigir do liberado que ele tenha um emprego garantido. Por quê? Porque, se eu não posso exigir do homem livre que ele tenha um emprego certo, não posso exigir do apenado que, para liberação condicional, ele também tenha um emprego certo. Eu estaria, aí, dando um privilégio aos reclusos, contrariamente aos homens livres. Gostaria ainda de situar, em termos do ensino obrigatório, um *outro aspecto que deveria ser objeto de todo Sistema Penal*. O ensino, nós o teríamos de dois ângulos: o técnico-profissional, para aqueles que tivessem condições de ensino técnico-profissional, e o obrigatório, que seria a contribuição para evitar o analfabetismo. Não é possível que, após vinte anos de cumprimento de pena, o apenado seja analfabeto. Acho que isso é um atestado ao próprio Estado. Não posso admitir que um homem, após dez anos de cumprimento de pena, não saiba escrever nem o nome. Isso é um atestado completo ao Estado. Combater o analfabetismo em toda unidade prisional tem de ser fundamental, obrigatório. Agora, dirão V.Exa.: "O ensino técnico-profissionalizante deve ser estimulado?" "Sim!" "Por quê? "Porque o homem sai estigmatizado da prisão. Se ele tiver uma condição profissional free-lancer, ele terá condições de se haver por conta própria." Em face da idade e em face do atestado de bons antecedentes, ele encontra sempre dificuldades na obtenção de emprego. Mas, se tem uma atividade profissional que não dependa da relação de emprego com uma empresa, ele poderá prestar serviços como eletricista, como bombeiro, como pedreiro, como lanterneiro, como mecânico, como borracheiro, que ninguém lhe vai perguntar se ele tem ou não folha limpa, bons antecedentes, se cumpriu ou não pena. Portanto, ele pode vender, imediatamente, o seu trabalho, e tem mercado direto de trabalho. Esse deveria ser estimulado, dentro das unidades prisionais. O que ocorre, nos dias de hoje, é que a unidade prisional, em termos de trabalho, se situa fora da realidade. O apenado aprende um ofício em máquinas ultrapassadas, em máquinas obsoletas. E, quando esse apenado vai se empregar na livre empresa, na sua liberdade, evidentemente que ele não terá condições de manobrar com as máquinas modernas, porque aquelas da sua unidade prisional tinham 20,30, 40 anos, como é o caso do linotipo da Penitenciária Lemos de Brito, no Rio de Janeiro. Então, se ele opera naquele monstrengo, quando posto em liberdade, não terá condições de sentar numa máquina normal para poder trabalhar. Há uma desatualização completa entre o aparelhamento das unidades prisionais e as máquinas sofisticadas da indústria, quando no mundo livre. Um outro aspecto que diz respeito ao problema do trabalho e *que por este me bato: acho que o Estado não tem* de ter lucro. Essa questão de dizer "não, o trabalho precisa ser rentável porque o Estado tem de se autofinanciar no Sistema Penal", eu sou contra. Acho que não há fim de lucro no trabalho prisional. O trabalho prisional tem exatamente a finalidade de ressocialização do homem, da preparação do homem que é um dever do Estado. O Estado pode ter lucro, pode diminuir o custo, mas a sua finalidade não é o lucro. Nesse momento, o Estado tem obrigação de investir, em razão de ter aquele homem, pela condição até do próprio Estado, se desajustado dos padrões ditados pela sociedade dominante. O Estado aí, - a população, o grupamento societário - tem de estimular, tem de investir, tem de tentar recuperar esse homem. Essa é uma obrigação. Não se pode falar em trabalho prisional apenas com sentido de fim de lucro. Se houver lucro, muito bem. Mas essa não é a sua finalidade. Diria mais a V.Exas.: no Brasil, não há o problema americano. Na América é que existe o problema do medo da iniciativa pública com a iniciativa privada. Os americanos têm muito medo da concorrência com a iniciativa privada. Então, o trabalho na unidade prisional é sempre visto com certo cuidado. Por isso as unidades prisionais americanas não desenvolveram muito esse sentido. Desenvolveram todos os outros: o recreativo, o religioso etc. Mas o setor do trabalho, não. Inclusive, com relação ao do trabalho sempre em termos do trabalho na administração pública, para evitar a concorrência com a atividade privada. Outro aspecto para o trabalho nas unidades prisionais brasileiras diz respeito à matéria-prima. Para chegar às unidades prisionais a matéria-prima também entra dentro do círculo vicioso da burocracia. Para os contratos de trabalho - contratos com firmas particulares - *dentro das unidades prisionais*, das divisões de trabalho, também surge um problema grave. Por quê? Porque, aí, surge uma luta, em termos dos Estados, dos diretores das unidades prisionais com os diretores das divisões de trabalho. Por quê? Porque aquele preso que está disciplinarmente recolhido, se ele é um elemento chave dentro de uma oficina, de duas uma: ou quebra-se a disciplina, ou pára-se, em termos de prestação de trabalho. Então, começam a surgir os atritos. E aquele interno terá que ficar na cela cumprindo 4 ou 5 dias, em razão de uma falta disciplinar. Mas aquele interno não poderá ficar na cela cumprindo a falta disci-

plinar, porque ele é o homem chave na oficina de trabalho. Dentro de um aspecto realístico. Outro aspecto: ausência de mestres nas oficinas. Geralmente faltam mestres nas oficinas prisionais. Faltam aqueles que vão ensinar aos presos o ofício. Ou os Estados não liberam os contratos de trabalho, ou então são aqueles antigos guardas prisionais que aprenderam o ofício e que vão dirigir as oficinas, o que realmente não atende às necessidades. Este é um problema vital, em termos de mestre, em termos do problema disciplina versus a continuidade do trabalho do interno. Outro ponto seria também o da colocação do salário, da remuneração do preso, da formação do pecúlio. Logicamente que este é um problema vital. Porque, com o pecúlio, teoricamente, a pena não ultrapassaria a pessoa do delinquente. Ele poderia continuar sustentando a sua mulher e os seus filhos pelo trabalho dentro da unidade prisional. Mas sabemos que isso é fictício. Há ocasiões em que, durante quatro, cinco meses, não se recebe um tostão de pecúlio. Poucos são os internos que conseguem trabalhar nas oficinas. As oficinas passam grande parte do tempo fechadas. Falta matéria-prima, faltam contratos. E só aqueles internos que estão na oficina é que ganhariam em razão do trabalho. Os que trabalhassem na lavanderia, na cozinha, na limpeza, e que indiretamente estavam trabalhando para aqueles da oficina, não teriam, às vezes, naquele contrato de trabalho, uma percepção direta. E, aí, começa a existir a injustiça. Há necessidade da formação, no trabalho do preso, de um fundo rotativo para a unidade. E aí começa a se querer tirar do trabalho prisional o autofinanciamento do Sistema, quando não é esse o objetivo. Deveria ser ele, em parte ou em grande parte, destinado à formação do pecúlio. Porque na formação do pecúlio, estaria presente, de uma forma indireta, o aspecto assistencial. Também no que concerne ao trabalho, ele não é só parte da pena. O trabalho é obrigatório. Mas ele também é meio de tratamento prisional. Ocupar plenamente o preso, manter o seu corpo cansado, para que ele tenha um dia de labuta e, quando chegar à sua cela, ter condições para o descanso. O preso que não trabalha fica no pátio com outros presos elocubrando tipos de condutas anti-sociais, como: roubo a outro interno, uma forma de fuga, uma de tráfico de entorpecentes.

O interno deve estar sempre ocupado. Quando se quer sentir se uma unidade prisional está funcionando inicialmente bem ou mal, observe-se dois ângulos: primeiro, se o pátio está cheio - quer dizer, se não há trabalho - e a limpeza da unidade prisional. Uma unidade prisional suja e muitos presos no pátio, sem trabalhar, indica que a administração não está boa Isso, antes de se analisar qualquer outra coisa. No que concerne ao trabalho extramuros, esse é um dos pontos que deveríamos observar com uma vontade grande de querer abrir as portas. O preso não trabalha só dentro da unidade prisional. O preso também trabalha fora da unidade prisional. O trabalho extramuros é importante. Por quê? Porque lá vai, paulatinamente, acostumando o homem à liberdade, já vai abrindo o campo da ressocialização. Não sei por que razão se faz um tabu no Brasil de que o preso não pode sair da unidade prisional. Desde que entra na unidade, dela não pode sair. Quando poderíamos colocar um interno trabalhando em obras públicas. E dou exemplos de internos trabalhando nas Varas Criminais do Rio de Janeiro. Quando fui Juiz do Júri, tive vários internos. Meu motorista era um interno. Os que trabalhavam na cantina eram internos. Os que trabalhavam no Cartório, datilografando, eram internos, de terno e gravata, para que se sentissem integrados. E estavam plenamente integrados. O Dr. José Bonifácio tinha, inclusive, alguns clientes nessa situação ; plenamente integrados. Não há necessidade de obrigá-lo a colocar o fardamento, para que fique exposto à execração pública. É uma forma até psicológica de ingressar o homem diretamente em termos da liberdade. Pode-se colocar o homem trabalhando em obras públicas, sem explorar, logicamente, a mão - de-obra prisional, mas pagando o justo preço, para que ele forme o pecúlio. Ele forma o pecúlio, o Estado tem um homem, à sua disposição, pelo tempo que quiser e, evidentemente, teremos aquele trabalho não só a favor do Estado mas também a favor do indivíduo. O trabalho extramuros, acredito que deveria ser incentivado. Quanto a essa questão de se falar em fuga, a fuga é o risco de todo sistema. Está na regra do jogo a fuga. Inclusive o próprio legislador penal diz que o homem tem o direito de fugir, sem empregar a violência. É a natureza do próprio homem. E é o risco que o Estado tem de admitir. Logicamente que aí funcionaria a criação daquilo que tentamos fazer em 1966, o Instituto de Classificação de Delinquentes. Por que razão? Um dos grandes defeitos da administração penitenciária é o relativo a pessoal. Este é um dos pontos fundamentais do sistema: a criação da Escola Penitenciária. Primeiro, não podemos imaginar que dentro de uma unidade prisional trabalhem pessoas que não conheçam, não tenham nenhum conhecimento do Sistema, do homem, trabalhando dentro de um ambiente com aquele e se identificando quase com ele. A criação da Escola Penitenciária seria a forma seletiva do guarda prisional. O guarda prisional no Brasil, para que pudesse ingressar na carreira, teria de cursar a Escola Prisional. E iria cursando essa Escola em graus, de acordo com os graus em que ele fosse tendo uma escala de ascenção. Porque o guarda prisional, no Brasil, fica parado vinte anos. Só recebe aumentos quando o Poder Público estabelece. Então ele perde qualquer sentido de motivação na carreira. E como o guarda prisional perde qualquer sentido de motivação na carreira, evidentemente que vamos encontrar um péssimo corpo de guarda. O guarda penitenciário tem o mais baixo status social. Iden-

tifica-se quase com a grande massa de internos. Entendemos , que seria necessário, para o pessoal penitenciário, uma adequação. Essa adequação estaria na boa remuneração. Sem falar em boa remuneração, evidentemente que não posso falar em aspecto seletivo. Mas, para isso, faríamos as Escolas de Formação. Para ser guarda penitenciário é preciso passar por um psicotécnico. Porque o número de neuróticos que existe é muito grande. Daí o problema das violências dentro das unidades prisionais. Também em termos do baixo número de guardas, da ausência de treinamento dos guardas, da ausência de observação psicológica do Sistema, esses guardas se sentem psicologicamente inferiorizados. E, quando se sentem inferiorizados, eles, entre aspas, apelam, no momento em que haja qualquer atrito com o interno. Daí surgem as violências entre os guardas e os internos. O guarda prisional tem de ter condições de ordem psicológica, tem de ter equilíbrio psicológico, principalmente numa sociedade fechada e neurotizada. Ele precisa ter uma escala de acesso funcional, ele precisa ter uma remuneração, mas ele precisa, acima de tudo, para ingressar na carreira, passar pela Escola Penitenciária. Sem a Escola Penitenciária, não vejo sucesso em qualquer reforma. Como também não vejo sucesso em qualquer reforma, em termos dos diretores das unidades prisionais. O diretor de unidade prisional, no Brasil, ou é um ex-militar, ou é um militar, ou é um polícia, ou um ex-polícia. E, quando Deus manda, vem um Membro do Ministério Público. Mas a descontinuidade administrativa é terrível. Os diretores das unidades prisionais mudam. Com a mudança do diretor e do superintendente, toda a estrutura muda, todo o investimento muda, toda a administração perde a sua continuidade. É um tal de coloca placa, tira placa. As concorrências... Há uma desistência. Então há um *hiato administrativo. E os diretores vão treinar para* diretor de órgão prisional. Quando, para diretor de um órgão prisional, também teria que ser escolhido um homem que tivesse um embasamento da matéria. Ainda gostaria de dizer a respeito dos prédios. Há que se observar também que os prédios,que a arquitetura prisional brasileira não atende, na sua grande parte, à realidade. Deve-se estabelecer unidades prisionais, no mínimo, a 35 quilômetros do raio urbano. Não é admíssivel que se construa uma unidade prisional dentro de uma cidade. Não é admíssivel que tenhamos unidades prisionais com celas para comportar 60 ou 70 homens, em que não há a mínima condição; enquanto metade dorme, metade fica em pé. Isto não é possível. Uma unidade prisional, no máximo - contra a posição da Organização das Naçoes Unidas - poderia ser admitida para 500 pessoas; quando a posição realística seria para 350. Porque, com mais de 350 internos, é muito difícil um diretor conhecer os internos que tem. E esse diretor é quem vai informar o Conselho Penitenciário, no pedido de livramento condicional, quem é o preso. Mas, meu Deus do Céu, se ele tem 2 mil presos, como poderá informar? Ele não sabe nem quem entrou nem quem saiu. Ele só sabe daqueles que são diretamente ligados ao seu gabinete - geralmente são os estelionatários. Isso tudo nos faz pensar. E nos faz pensar em termos de quê? De um ponto que sustentamos. Entendo que o Sistema Penal, no Brasil, não devia ser Estadual; e, sim, Federal. Entendo que o Sistema Prisional, no Brasil, deveria ser dirigido por um órgão central, de jurisdição nacional, órgão esse que ditaria toda a política penitenciária para todos os Estados Membros, para evitar a descontinuidade administrativa. O Secretário de Justiça muda, o Secretário de Segurança muda, briga o diretor com o diretor, briga o diretor com o superintendente, sai aquele diretor entra outro diretor, muda toda a orientação da política penitenciária. Então, se tivessemos uma direção nacional dos institutos penais, esse órgão é que iria ditar toda a política prisional no Brasil, para todos os Estados. Esse órgão teria inclusive uma função docente. Por que esse órgão teria uma função docente? Porque esse órgão, altamente qualificado e capacitado, estudando as diversas unidades prisionais brasileiras, esse órgão é que iria traçar qual seria o caminho para aquele Estado ou para aquele outro Estado; este órgão é que iria, exatamente, liberar essas verbas; esse órgão então teria o controle geral de todo o Sistema, com cada Estado uma delegação. Seria uma delegação do órgão central. Com isso, chamava o Gôverno Federal inclusive a responsabilidade que ele tem por todo o Sistema Prisional no Brasil, e tirava dos Estados mais pobres os encargos. Por quê razão? O preso de um Estado mais pobre tem de viver numa subcultura, numa condição inferior, porque ele é um preso de um Estado mais pobre? Então, se ele requerer em Juízo a execução de um outro Estado e o conseguir, ele vai para uma penitenciária melhor. Afinal de contas, somos todos brasileiros. Então, acho que, se o Sistema Penal no Brasil tivesse a sua centralização através de uma direção nacional dos institutos penais de caráter federal, evitaríamos esse problema direto, como também teríamos, pelo órgão que tivesse função docente, a seleção do pessoal. Porque esse órgão nacional federal teria condições de estabelecer uma Escola Penitenciária. Esse órgão teria também, como uma das suas atribuições, a seleção de pessoal para os demais Estados. Como também orientaria o Instituto de Classificação de Delinquentes. Porque só se pode estabelecer se o preso deverá ficar numa prisão fechada, ou aberta, ou semi-aberta, ou num albergue,através de um aspecto seletivo. Esse aspecto seletivo do interno só poderá ser trazido por meio de um diagnóstico ou de uma prognose presuntiva da sua maior ou menor periculosidade. E, isso, só através de um Instituto de Classificação de Delinquentes-isto,dentro do sistema progressivo. Então, através de que ór

gão nós poderíamos encontrar essa orientação básica? Somente através de um instituto nacional. Para finalizar, para não me estender e não tomar o tempo de V.Exas., um outro detalhe também estaria no que concerne ao sistema disciplinar e na natureza das penas regimentais, as penas que se encontram normalmente nos códigos disciplinares das unidades prisionais. Cada unidade prisional às vezes tem a sua própria norma, feita pelo seu diretor. O diretor entra e entende que, se andar com 10 cruzeiros, tem cinco dias de cela surda; outro chega e diz: "Tem 15 dias de cela surda". Isso vai ter uma influência muito grande no livramento condicional. Outro diretor entra, e, então, dá o perdão e manda cancelar tudo, para efeito de livramento condicional, porque aquele interno está trabalhando no seu gabinete. Então, não só num Estado como numa mesma unidade varia de cabeça a cabeça. Como poderemos encontrar uma uniformização? Através de um instituto nacional. Só um instituto nacional de função docente poderia ditar toda essa orientação, para que em todas as unidades prisionais do Brasil se procedesse da mesma forma, para que se evitasse, a descontinuidade administrativa, que é a característica fundamental, negativa, hoje, do nosso sistema prisional. No meu entendimento, não adianta injetar dinheiro construindo cadeias. Não adianta o Governo Federal liberar verbas sem que haja uma estrutura. Vai-se perder dinheiro. Não adianta pintar a unidade, botar televisão, rádio, cinema, chamar cantor de rádio, distribuir presentes no Natal. Não adianta nada disso. É necessário que se formule a estrutura do sistema. Não através de um código. E, tenho muito medo dos códigos. No momento em que se elabora um código penitenciário, chama-se um grupo de professores e cada um discute dentro das suas posições. Depois, vai-se discutir sobre aquilo. Discute-se sobre o Código de Execuções Penais. Incorpora, não incorpora. Se é Direito Penal executivo, ou não é. E isso leva muito tempo. Eu acho que, através de uma lei pura e simples, poder-se-ia regular toda essa orientação. Sem falarmos em códigos. Uma lei especial que regularia todo o sistema prisional, mas com estrutura federal. Seria exatamente isso o que eu teria, de início, para falar, em termos da pergunta que me foi feita pelo ilustre Sr. Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto)

Com a palavra o Sr. Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. RELATOR(DEPUTADO ADHEMAR GHISI) - Dr. Álvaro Mayrink da Costa, acabamos de ouvir mais do que uma exposição, mas uma verdadeira aula sobre assuntos que comprovadamente são do pleno domínio do Depoente. Comprova o Dr. Álvaro Mayrink da Costa, sem dúvida nenhuma, que, além do eminente Magistrado que é, é também um penitenciarista cheio de qualidades e que faz jus à fama que o precedeu. Gostaria de particularizar um ponto que o ilustre Magistrado e penitenciarista trouxe ao conhecimento desta Comissão, no momento em que pretendeu focalizar, no aspecto reeducativo do apenado, exatamente aquela particularidade relacionada com o trabalho na prisão. Gostaria de conhecer a sua opinião, Dr. Álvaro Mayrink da Costa, sobre as condições em que poderiam funcionar essas oficinas. Como também, se, na sua opinião, haveria interesse de se instalar órgãos de recuperação, ocupando diariamente o recluso em estabelecimentos agrícolas. E em que condições esses estabelecimentos deveriam funcionar. Parece-me que, sobre estes aspectos, talvez pela premência do tempo, V. Exa. não se pode deter com mais vagar. Mas cremos que há, por parte de todos aqueles que aqui estiveram, uma conformidade muito grande, quando enfatizam a necessidade da ocupação plena do recluso, para que ele realmente possa, ou ser reeducado, ou, então, permitir-se que a pena tenha aquele caráter retributivo ou ressocializante a que V.Exa. se referiu.

O SR. DEPOENTE (Dr. Álvaro Mayrink da Costa) - Sr. Deputado, agradeço a V.Exa. a generosidade das palavras. Enfocando a pergunta de V.Exa. a respeito do problema do trabalho prisional mais diretamente, esse trabalho prisional depende muito da natureza da atividade econômica do Estado. Logicamente que as unidades agrícolas serão efetivas quando a economia do Estado tiver como base maior a agricultura. Caso contrário, será difícil. Por exemplo, no antigo Estado da Guanabara, é um pouco difícil a motivação para que os internos trabalhem na agricultura. Mas agora o Estado do Rio de Janeiro já compensa isso. Embora eu entenda que a Penitenciária da Ilha Grande deva ser extinta, porque acho que se trata de uma penitenciária anti-econômica. Ela, evidentemente, não deve continuar como unidade prisional.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Permite V.Exa. Conhece pessoalmente a Penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Dr. Álvaro Mayrink da Costa) - Conheço. Inclusive, já andei de lancha a cinco quilômetros ao redor da Ilha. E sei que o Deputado José Bonifácio é da mesma opinião. Em termos de nosso Estado, estamos investindo sem que, na realidade, esse investimento tenha uma retribuição. Para ser objetivo, para que a Penitenciária tenha plena capacidade, para que possamos absorver o trabalho dos internos plenamente, eu não posso ter uma unidade com 2 mil homens. Isso é lógico. Para ter plena capacidade, eu tenho de trabalhar em termos de 450 - dando 100 acima da quota da ONU. Porque em uma unidade com 2 mil homens, eu não posso colocar no trabalho esses 2 mil homens. Não há trabalho para esses 2 mil homens. Na alfaiataria, na lavanderia, na tipografia, na carpintaria, na mecânica, eu não encontro condições para lotar esses dois mil homens, nem na atividade de limpeza da unidade prisional. Quanto maior a superlotação, quanto maior o número de internos, mais difícil se torna a lotação das unida-

des prisionais. Seria mais interessante termos um número maior de unidades com um número menor de internos, porque teríamos condições de ocupar esse número de internos. Se tenho uma unidade prisional superlotada, logicamente que eu não posso ocupar no trabalho todos os internos que lá se encontram. Daí se conclui que cada vez mais deveremos procurar esvaziar as unidades, ou redistribuir os internos, para que possamos ocupar o trabalho penitenciário. Agora, para isso é necessário que haja uma escola industrial penitenciária,que,evidentemente, *terá o seu órgão docente,a fim de que realmente* os internos aprendam alguma coisa.Mas, se eu não tiver mestres para ensinar os internos, como eu posso falar em trabalho?São homens que vêm de uma subcultura,analfabetos,muitos nunca trabalharam na vida,não têm adestramento. E interessante é que, na unidade prisional, eles trabalham por um maço de cigarros de sol a sol. O pagamento é um maço de cigarros. Os homens constroem às vezes muros de divisão, fazem obras na unidade prisional, e a recompensa deles é um maço de cigarros.Então, na vida livre, ele não trabalha. Mas, na unidade prisional,ele trabalha, às vezes, de 7 da manhã até as 6 horas da tarde com uma hora de almoço, debaixo de um sol a pino, como em Bangu, recebendo de remuneração, de pecúlio, um maço de cigarros. A característica das unidades prisionais é a não especialização da mão-de-obra. Quando se encontra um interno que sabe bater à máquina é um fato raro. Quando se encontra um interno que conhece de eletricidade, que é um bom eletricista, é um fato raro. A grande massa é, exatamente, de mão-de-obra desqualificada. Então, é a massa que necessita de uma escola de adestramento. Logicamente que dentro das idades e dentro do Q.I. dos internos. O número menor de internos dentro da unidade propicia a absorção de mão-de-obra. E uma escola com mestres dentro da oficina logicamente que só poderá trazer um bom rendimento. Agora, é importante observar o "quantum" da pena. Porque não adianta eu começar a trabalhar sobre um homem que vai ser colocado em liberdade daqui a 15 dias. Terei de estabelecer, pelo menos, o prazo de um ano,para que eu possa trabalhar com esse homem. Daí por que me situo na crença de que as penas curtas privativas da liberdade *deseduream; não educam. Eu não posso ter um homem com tres meses* de cumprimento de pena e colocá-lo numa oficina em que ele vai levar, para aprendizagem e execução da sua aprendizagem, e para a formação do seu pecúlio, no mínimo um ano. Seria, de forma mais objetiva, a resposta.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Se bem entendi, Dr. Álvaro Mayrink da Costa, V.Exa. preconiza a reeducação, o preparo desse homem para o convívio social, por meio de um trabalho que deverá ser feito através de técnicos preparados por uma escola especialmente criada para esse fim.

O SR. DEPOENTE (Dr. Álvaro Mayrink da Costa)- Dentro das unidades prisionais e de acordo com a economia do Estado.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Nesse caso, então, no seu ponto de vista, cada penitenciária, cada organismo prisional deveria ter uma escola. Não encareceria muito esse tipo de providência? Não seria talvez mais indicado que em certos conglomerados citadinos se reunissem aqueles que realmente tivessem desejo de se reeducar através de *um ofício, provindos de vários órgãos prisionais*, para adquirirem conhecimentos técnicos que depois seriam oferecidos em diversos desses organismos prisionais de onde fossem oriundos, de onde fossem procedentes? Aí, não entendi bem a formulação de V.Exa. Gostaria de me deter um pouquinho mais no que me aflige como preocupação, porque devemos oferecer, ao final dos nossos trabalhos, alguma contribuição ao Poder Executivo, com vistas à melhoria do aparelhamento penitenciário sob todos os pontos de vista. E só poderemos oferecer essa contribuição, se aproveitarmos ao máximo a boa vontade daqueles que, como V.Exa., aqui têm vindo para dar uma contribuição efetiva a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.Daí talvez a pergunta de quem, como advogado do interior de Santa Catarina, há muito tempo fora das lides do Fôro, tratando muito mais de problemas políticos, partidários, e de outra espécie do que de problemas penitenciários, esteja a lhe formular alguma coisa que talvez pareça partida de um leigo, que realmente o sou. Mas o que vale aqui, nesta hora, é a boa intenção, de que todos estamos investidos, de dar efetivamente uma contribuição que seja a mais válida possível ao Poder Executivo. Daí as desculpas que também queremos transmitir a V.Exa. pelas perguntas, que têm de ser formuladas muito simplesmente, como se estivessemos a dar os primeiros passos naquelas questões que para V.Exa. são simples de serem respondidas. Gostaria de ouvir V.Exa. a respeito.

O SR. DEPOENTE(Dr.Álvaro Mayrink da Costa)- Sr. Deputado, pela colocação das perguntas de V.Exa., observa-se sua modéstia e o seu conhecimento a respeito da matéria. E foi muito precisa e oportuna a provocação, no sentido didático, de V.Exa., *ao nos arguir sobre o maior gasto das unidades* prisionais na colocação de escolas em cada uma dessas unidades dentro de um Estado-Membro, quando talvez fosse melhor em uma única unidade manter essa escola e transferir das demais os internos para essa escola. Devo dizer que discordo dessa posição, pelos seguintes motivos: Mais uma vez, partindo de que quem orientaria toda a política educacional seria o Instituto Nacional Prisional Penitenciário, ou a Direção Nacional Penitenciária. Cada unidade tem um determinado número de internos. Se eu retirar dessa unidade prisional esses internos, que trabalham, vou perder, dentro dessa unidade, mi-

nha infra-estrutura. Por quê? Porque, para a limpeza da unidade, para o problema de manutenção da luz da unidade, para o problema de muros, para o problema da água da lavanderia, das máquinas, dos calçados, etc. da própria unidade, dependo diretamente dos próprios internos que estão dentro da unidade. Então, esses internos não trabalham só para o extramuros. Eles trabalham também para a manutenção da unidade em que vivem. Outro detalhe: se retiro esses internos todos dessa unidade para outra, vou colocar essa unidade inteiramente sem objetivo educacional, porque todos os que lá estão não querem trabalhar. E eu teria uma unidade de alta segurança, mas sem qualquer outra abertura. A despesa da escola, dentro de uma unidade, não é grande. Por quê? Porque, dentro de cada unidade, posso colocar um tipo de escola diferente. Posso selecionar pela área: dentro de um mesmo Estado, uma unidade prisional pode ter uma grande carpintaria, uma grande sapataria; outra unidade pode dedicar-se ao fabrico de pães; outra a uma olaria. Assim, não quero dizer que uma unidade só tenha todos os tipos de ocupações. De acordo com as suas características e com a sua colocação, ela traz um tipo de trabalho que é característico daquela unidade prisional. E logicamente que o ensino que é dirigido dentro daquela unidade é no sentido do apoio que ela tem em razão das oficinas que possui. Não posso ensinar a arte de ser sapateiro, se minha unidade prisional não tem máquinas. Então, dentro daquela que tem máquinas, vou ter um mestre de sapateiro, que vai ensinar aquela massa exatamente nesse sentido. Já na outra unidade prisional, em que tenho uma carpintaria, vou ter um mestre de carpinteiro etc., vou ter contratos com o Estado, ou com empresas particulares, para fazer carteiras para colégio para fabricar móveis, para isso, para aquilo. É outro tipo de atividade. De maneira que a Escola Industrial terá delegações em cada uma das unidades, e essas delegações estarão diretamente ligadas à natureza operacional daquela unidade prisional.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - É um órgão docente e discente ao mesmo tempo.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) - Exatamente. Então isso não encarece o sistema. Muito ao contrário. Ela até autofinancia, em parte, o próprio sistema.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) -O que diria V.Exa. a respeito de contratados extramuros para, como mestres, ministrarem essas profissões na Penitenciária?

O SR, DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa)-Creio que isso é fundamental. Por que razão? Partindo daquele outro princípio de que é necessário que o interno receba o ensinamento correto, idêntico ao do mundo de fora. Quer dizer: é necessário que haja um técnico que conheça o ofício.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - E a atividade industrial funcionaria em termos de emprèsa, como conhecemos cá fora, ou teria outras características?

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) - Entendo que deveria funcionar como empresa. A divisão de trabalho deve ter exatamente o comportamento empresarial. Se ela ficar com o ranço penitenciário, ficaremos como estamos até hoje, com as máquinas desatualizadas, sem ministrar a educação que se deve aos internos. E logicamente que essa empresa será subordinada ao Instituto Nacional.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - E a remuneração para o trabalhador, o penitenciário, ou para o recluso, no caso?

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Primeiro: dentro da legislação, será mantido o seguro de acidentes de trabalho. A remuneração deverá ser dada na proporção em que a empresa atenda à lei de oferta e da procura. Porque não podemos explorar o trabalho do interno, e a finalidade do Estado não é lucrativa, e sim, recuperatória. O Estado investe para recuperar o homem. Excepcionalmente se pode cobrir, se se conseguir condições para tal, mas com redistribuição em termos nacionais, da receita. Os Estados mais pobres seriam injetados de receita pelos Estados mais ricos. Se a orientação é nacional, logicamente que o orçamento é nacional, a receita da empresa é nacional. Então, pelo princípio dos vasos comunicantes, os Estados menos aquinhoados poderiam receber maior quantidade para o seu desenvolvimento do que os Estados mais ricos, pois o objetivo é um só: o homem brasileiro.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Com relação ao trabalho que deve existir, como fator de recuperação do delinqüente, do apenado, considero-me satisfeito. Gostaria que, com a sua experiência, V.Exa. nos dissesse como considera o Sistema Penitenciário Brasileiro, de uma maneira geral. Na Guanabara, pode ser considerado, em relação a algumas das penitenciárias lá existentes ou em relação a penitenciárias que por acaso conheça em São Paulo, um sistema,ou deverá ser considerado como funcionando em termos pelos menos razoáveis, em relação a uma ou outra penitenciária, ou a uma ou outra casa especial?

O SR. DEPOENTE(Álvaro Mayrink da Costa) -Para lhe ser honesto, a pergunta de V.Exa. talvez seja a mais difícil que encontrei na noite de hoje, pelo seguinte: há uma grande descompensação do tratamento prisional de uma unidade para outra.Por exemplo, uma unidade prisional como a Hélio Gomes, da Guanabara, há celas com 50, 60 homens, nas quais o Sr. não terá coragem de entrar, por causa do cheiro. E um Diretor precisa ter certo cuidado, ao entrar numa cela daquelas, para que a porta não se feche. A situação também é um pouco difícil: os homens estão desnudos. Mais: não se co-

nhece quem está lá dentro. Colocam-se indivíduos nas celas A, B ou C, de acordo com o art. 155, 157, 171. Então, não é o homem; é o artigo.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Isso ocorre na Hélio Gomes?

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) - Na Hélio Gomes, atualmente. Eu não lhe poderia nem dizer o que é uma penitenciária. O antigo galpão da Quinta da Boa Vista, que hoje tem o nome de Evaristo de Morais, foi melhorado, mas também vive dentro da mesma situação. Foi aberto um presídio policial com o nome de Água Santa, mas que de santa não tem nada. Lá, existe uma diferença: os que têm condições melhores ficam fora da cela; os que tem condições piores ficam dentro da cela.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - As duas primeiras que V.Exa. citou, a Hélio Gomes e a Evaristo de Morais...

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -São dirigidas pela Polícia Militar.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Sim, mas não são habitadas por condenados.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Têm condenados de 12, 13 anos, todos cumprindo penas. Elas seriam só para os processados. Mas, na realidade, tem processados e condenados. A melhor penitenciária do Rio de Janeiro é a Lemos de Brito, que só tem 650 homens. Por isso ela é melhor, pela sua estrutura, cela individual, tem campos de esporte, possui um auditório luxuoso, bandas de música, centros de recreação. É, assim, a penitenciária para apresentar ao mundo, ao turista. Quando se quer levar alguém a uma penitenciária, leva-se lá. Entretanto, as demais são exatamente o contrário.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Sem exceção?

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Sem exceção. E vou dizer mais a V.Exa.: temos outra que é boa, mas aconteceu recentemente uma coisa que não sei se Dr. Thompson disse.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Qual é?

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) - A Esmeraldino Bandeira.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Sim, ela foi referida aqui pelo Dr. Thompson.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa)-Pela sua arquitetura, no meu entendimento, é a mais bem planejada. Tem 1.100 homens, mas é plana. Exatamente nesse sentido plano, tem uma série de alojamentos bem dispostos, de forma que não fazem conglomerados. Seria um parque prisional, em que as unidades estariam separadas, e não numa unidade só amontoados todos os internos. Há dias até houve um problema no nosso Estado, em razão de um problema administrativo. É que, em virtude de uma briga entre o Superintendente e o Secretário de Segurança, houve um atraso no pagamento do vestuário e os internos ficaram quase sem roupa, sem botina, sem isso, sem aquilo. Então, o atual Superintendente, o Dr. Thompson, antes de poder elaborar uma política penitenciária eficaz, teve, evidentemente, de vestir os homens. Isto é, para que V.Exas. observem que o Instituto Nacional evitaria esses problemas correlatos ou paralelos. Vou dizer sinceramente a V.Exas.: a situação não é boa. Ela é precária, por todos os ângulos: falta material, falta mão-de-obra, faltam mestres, as oficinas são obsoletas, e há superlotação carcerária, em termos principalmente da vadiagem, que ocupa grande parte das unidades, e também há mistura entre processados e condenados. Por quê? Pela inexistência de um Instituto de Qualificação de Delinqüentes. Seria o único órgão capaz de fazer uma seleção rigorosa de presos. No antigo Estado da Guanabara, hoje do Rio de Janeiro, a situação é esta.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) - Dr. Álvaro, diante do que expos, teríamos apenas de lhe agradecer pelos subsídios valiosíssimos que trouxe a esta Comissão. Acho que já o ocupei por um largo espaço de tempo, e não quero deixar de oferecer a oportunidade que V.Exa. me deu aos outros colegas. De modo que lhe transmito meu agradecimento especial e cumprimentos pelo brilhantismo com que se houve perante esta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Sou eu quem tem de agradecer a honra de poder responder as perguntas inteligentes e objetivas que V.Exa. formulou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) -Dou a palavra ao Deputado Walber Guimarães.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Dr. Álvaro inicialmente, minha satisfação por conhecê-lo pessoalmente. Devo pedir escusas por ter chegado a este recinto com relativo atraso, por motivo de força maior. Mas, Dr. Álvaro, durante o pouco tempo em que tive o prazer de ouví-lo, senti que V. Exa. é um profundo conhecedor da matéria e trouxe a esta Comissão magníficos subsídios para apresentarmos em nosso relatório e formularmos as nossas sugestões ao Governo. O nobre Deputado Adhemar Ghisi quase que esgotou as perguntas que eu ia formular a V.Exa. Mas, ouvindo as ilustres autoridades que vieram colaborar com esta Comissão, senti que um dos problemas fundamentais do sistema penitenciário brasileiro é o da superpopulação carcerária. E as opiniões são divergentes, inclusive até com referência à morosidade da nossa Justiça. Eu gostaria de ouvir de V.Exa. sugestões no sentido de fazer diminuir essa superpopulação carcerária.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Sr. Deputado Walber Guimarães, eu gostaria de iniciar a resposta reportando-me exatamente ao primeiro tema da sua colocação : morosidade da Justiça. Mais uma vez volto a dizer que o instrumento hábil para isso - e os Srs. Deputados o tem à mão - é a reforma do processo penal brasileiro. A limitação da prisão preventiva no respeito ao status libertatis é uma grande abertura. Observamos que, nos dias de hoje, a prisão é a exceção. O homem é considerado inocente até o juizo condenatório. Só se deve recolher à unidade prisional, quando, na realidade, o fato que traumatizou a opinião pública, isto é, a sociedade dominante, traz, no comportamento do indivíduo, ou na personalidade do indivíduo, periculosidade a esse grupo. E, em termos de defesa social, defendendo a sociedade, e defendendo-o de novos comportamentos, decreta-se-lhe a custódia provisória. Portanto, já há uma lei que concede aos condenados primários e de bons antecedentes o direito de apelar em liberdade. Isso enfoca uma nova abertura. Isto é, isso enfoca que a prisão preventiva só deve ser admitida excepcionalmente. Outro detalhe diz respeito à prisão em flagrante.A prisão em flagrante não quer dizer periculosidade do agente. E os Tribunais brasileiros tem entendido que, uma vez preso em flagrante, não poderá, se condenado, apelar solto, sendo primário e com bons antecedentes. Eu me situo em posição contrária. Admito que, preso preventivamente, ele não possa,uma vez condenado, apelar em liberdade. Por quê? Porque há presunção da periculosidade dele. Se há presunção da periculosidade dele, se ele já ficou custodiado no curso do processo, uma vez tornada certa a condenação, não se vai colocá-lo em liberdade como premio. Seria um contra-senso. Mas, a prisão em flagrante, não! A prisão em flagrante não quer dizer que em razão do flagrante se presuma uma periculosidade. Isso é uma circunstância de ordem processual. Ora, se diminuíssemos os casos da prisão preventiva ou da obrigatoriedade da custódia, em razão do flagrante, teríamos também um grande número de primários de boa conduta que poderia responder ao processo soltos. Principalmente na Lei de Entorpecentes. V.Exa. há de convir que é triste para um Juiz como eu lavrar dois flagrantes de cocaína, como o fiz ontem, de jovens de 19 anos, estudantes etc., que, na realidade, são dependentes, são doentes, são pessoas neuróticas, e que, em termos do amor ao flagrante, deverão ficar presos numa unidade com 40 homens se neurotizando mais ainda, até pela síndrome da abstinência, que é um problema de ordem psicológica e endógena, aumentando o efetivo carcerário, superlotando a unidade e trazendo consequências adversas. Sr. Deputado, a morosidade da Justiça está ligada ao número de Juízes. Em primeiro lugar, os Estados aumentaram normalmente seus índices populacionais, e o número de Juízes e de Juizos continua o mesmo. Pouca foi a mudança proporcional entre 1940 - data do nosso Código de Processo Penal - e as mudanças que na Justiça se processaram em razão das transformações do mundo e do Direito. Essa morosidade da Justiça vem em razão de que encontramos uma sala de audiências em que, na realidade, não adianta colocarmos dois ou tres Juízes. Se eu começo as audiências às 11 horas e termino às 6 horas da tarde, não adianta ter dois auxiliares, porque a sala é uma só e o número de escreventes. Logo, o trabalho terá de ser o mesmo. Eu teria de ter a Justiça aberta desde às 8 horas da manhã até às 6 horas da tarde, com duas equipes trabalhando, aproveitando exatamente o mesmo espaço. O Governo não teria de investir em novos prédios e novas máquinas. Apenas aumentaria o pessoal e mudaria os horários. Teria um grupo que trabalharia das 7 da manhã até o meio-dia, e outro grupo que entraria ao meio-dia e trabalharia o mesmo número de horas. Dentro da mesma sala, com os mesmos utensílios, poderíamos ter a duplicidade do trabalho. Mas os presos não se encontram nas unidades pela morosidade da Justiça. Porque há o habeas corpus. Se porventura o indivíduo está preso pela morosidade da Justiça, ele tem evidentemente os prazos fatais, e esses prazos são controlados pelo instituto do habeas corpus. A morosidade da Justiça funciona em termos do réu solto; nunca do réu preso. Os processos ficam na prateleira com o réu solto; mas não com o réu preso. Quanto ao final da pergunta, de V.Exa., mais uma vez volto a sustentar que o instituto da suspensão condicional da pena deve ser reavivado no nosso Código de Processo Penal. O instituto da fiança, tão reavivado pelo Prof. Frederico Marques, data venia do ilustre Professor, não atenta muito à realidade brasileira, por causa do status econômico e social da maioria dos infratores. E, na realidade, quanto às penas, deverse-ia estabelecer a discriminação para vários tipos de condutas. Isto porque, uma pena privativa da liberdade até seis meses não diz nada; não informa nada. Prender um homem por 15 dias - 15 dias de prisão simples - o que estou fazendo? Estou superlotando o sistema e não estou conseguindo realizar materialmente nada, mas nada mesmo, em 15 dias. É ridículo recolher-se alguém a uma unidade prisional por 15 dias. É ridículo recolher um indivíduo por vadiagem, quando sabemos que ele se tornou vadio porque não tinha condições para o trabalho. E evidentemente que ele não tinha condições para o trabalho não é porque quisesse, mas porque não encontrou trabalho. E o grande índice de superlotação é a vadiagem. Hoje, dentro de uma orientação penalística moderna, aqueles ilícitos penais chamados de contravenção se diluem, desaparecem , se descriminam, para se incriminar aqueles que, na realidade já podem ser considerados como crimes. Então eu acabaria com a lei de Contravenções Penais. Tiraria da Lei de Contravenções Penais aquelas condutas que, na realidade, hoje,são con

dutas delitivas, passava-as para crime, e aquelas que a n d dissessem respeito, eu descriminaria a conduto pela abolitio criminis, fazendo um Código só. Outra coisa: os crimes culposos também. Tenho um processo que estou para decidir há duas semanas, em termos de colocação. Um homem com 60 anos, motorista profissional, foi condenado a dois meses de detenção há 6 ou 8 anos atrás, por um atropelamento, uma lesão corporal mínima, teve a sua pena suspensa. Esse homem tem um filho médico. Agora, dirigindo um carro, atropelou outra pessoa, também com lesões corporais mínimas. Ele é reincidente específico, não tem direito à suspensão condicional, e eu, como juiz,não tenho condições pessoais de colocar esse homem com 40 indivíduos dentro de uma cela,por um delito de natureza culposa. Inclusive, ele está respondendo civilmente pelo dano causado. Também sustento, aí, - é uma posição minha - que, em termos dos crimes culposos dessa natureza, a descriminação seria outro tipo importante, reagindo a sociedade através do ressarcimento do dano.A ameaça penal é muito importante, embora o homem, no dia de hoje, não tenha medo nem da pena de morte. Mas a ameaça econômica ainda é maior. Hoje,para determinados tipos de infratores,como os dos crimes culposos, a ameaça da medida de segurança, da perda do direito de dirigir, de determinadas penas pecuniárias que vão incidir sobre ele,e que ele não teria nem condições de pagar,a alienação fiduciária e as multas, fariam com que ele dirigisse com muito maior cuidado,do que,na realidade,o temor de uma colisão,em que sai uma vítima e ele será processado,mas terá essa pena suspensa. Psicologicamente, o motorista não pensa nesse fato. Ele vai pensar nisso depois do fato.Acho que, no momento em que vivemos, seria também uma forma de diminuirmos a carga da Justiça e também das unidades prisionais. Finalmente, o livramento condicional. Nesse caso, deveria ser modificado o instituto, com novas condições para o Conselho Penitenciário, motivado o instituto da liberdade vigiada -seria muito importante - mas tudo isso com a criação do Instituto de Classificação de Delinquentes, que seria o órgão informativo e opinativo.

O SR. RELATOR (Deputado Adhemar Ghisi) -O que o Sr. Depoente nos poderia dizer com relação ao funcionamento daquele sistema adotado nos Estados Unidos - em Nova Iorque, especificamente - testemunhado pelo ilustre Depoente,em Manhattan, se não me engano, sobre o funcionamento de um Juízo especial para a apreciação de delitos como esse, como os ocorridos no tráfego, de lesões corporais, em decorrência de acidente de trânsito etc.? Isso poderia ser transplantado para o Brasil? Em que termos? Desculpe o Sr. Deputado Walber Guimarães se atravesso, mas temos de aproveitar uma autoridade no assunto.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) - O Professor Frederico Marques, mais uma vez, se bate contra o Juizado de Instrução. E acha que isso está ligado à Constituição brasileira.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - O contraditório.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa)-Sim, o contraditório. Data venia, acho que é uma questão de mudança léxica. Eu mudo o nome e não ofendo o contraditório. O que observo é que nos dias de hoje se discute em termos de prevenção geral e prevenção especial. Prevalece a prevenção especial ou a prevenção geral? Quer dizer, o homem, pelos direitos e garantias individuais, tem o direito assegurado de saber o quantum máximo e o mínimo da pena? O homem que pretende cometer um delito tem o direito de saber o quantum mínimo e o quantum máximo? Ou, em termos do direito ou interesse do indivíduo, e da segurança da sociedade, deve prevalecer o interesse da sociedade sobre o indivíduo? Deve prevalecer a prevenção geral sobre a prevenção especial? Nesse caso, o homem só teria o direito de ter o mínimo. Mas o máximo seria X, adotando-se a tese da pena indeterminada. A pena indeterminada seria a forma de evitar a falência concreta do sistema prisional, que é o reincidente específico. O reincidente específico é a demonstração da falência do sistema.Por quê? Porque toda vez que ele retorna, ou se torna um multiinfrator, demonstra que o tratamento que lhe foi aplicado não teve nenhum escopo. Tanto assim que ele está de volta.Então, muitas das vezes, como a pena é determinada e como a medida de segurança é indeterminada, uma vez cumprida a pena, mesmo que ele esteja numa cela surda, quer dizer, numa cela de corretivo prisional, o Diretor da unidade, mesmo sabendo que aquele homem não tem nenhuma condição de retornar ao mundo livre, não tem um tostão no bolso, não sabe ler um jornal, é o mais agressivo possível, tem de cumprir o alvará do Juiz - o alvará de soltura. Da mesma forma que o Juiz tem de expedir o alvará, porque ele cumpriu a pena. E quando ele cumpre a pena e o Juiz expede o alvará, o que o Juiz está dizendo?"Vai-se embora-se em liberdade, porque está recuperado." E ele não está recuperado coisa alguma. Então, logicamente que a primeira coisa que ele vai defender é a sua necessidade primária,de comer, de beber, de viver. Estão aí os crimes contra o patrimônio. Então, temos o reincidente. Ele vai ter de voltar,até por tropismo, ao morro, ao local, procurar um antigo companheiro de unidade prisional, um ponto de jogo, um ponto de tráfico de entorpecentes. Ele vai ter de se juntar a outros para poder susbsistir. Porque ele não tem condição. Indago eu: Coloca-se em liberdade esse homem em termos de quê? Em termos da certeza da pena. Então, na pena indeterminada,esse homem não seria posto em liberdade. Porque o homem só poderi

a ser posto em liberdade no momento em que ele tivesse condições para ser posto em liberdade. Então, feita a medida de segurança, ele teria um mínimo necessário para o tratamento. Mas o máximo só ele poderia estabelecer. Tanto poderia ser 2, 3, 10, 15. Ou, como no caso do Febrônio Indio do Brasil, numa medida de segurança, a mais de 38 anos. Vejam bem: com isso, teríamos, num momento X, não só o homem colocado em liberdade, teoreticamente com condições de liberdade. Como também, quando chegasse o momento em que ele já tivesse atingido o grau de recuperação e em que poderia ser posto em liberdade, isso não seria possível, porque a soma das suas penas não permitiria que ele reencontrasse a liberdade. Então se mantém esse homem preso, mesmo ressocializado, mesmo com condições, apenas porque tem de cumprir mais 3, 4 ou 5 anos, porque, naquela época, há 12 ou 15 anos atrás, o Juiz lhe deu mais de 2 ou 3 anos. É o poder discricionário do Juiz. Se o Juiz tivesse colocado menos, ele estaria em liberdade. Como o Juiz colocou mais, ele ficaria mais tempo. Então, o quantum da pena está em desacordo com a ressocialização ou não do indivíduo. No que concerne ao problema da Night Court, o que se vê é que os americanos dividem as condutas delituosas em misdemeanours e felonies. Os felonies são os crimes. Os misdemeanours são as contravenções ou os delitos culposos, cuja pena não vai acima de um ano. Quando ocorre um problema na cidade de Nova Iorque, o indivíduo é detido e conduzido, imediatamente pelo agente, juntamente com as testemunhas, ao Tribunal noturno. Diz-se Tribunal noturno porque não fecha as portas. Quando chega ao Tribunal recebe uma ficha. É como quem vai esperar no nosso INPS a sua vez. Então, o indivíduo fica num salão, aguardando, e as testemunhas ficam no plenário, esperando o seu momento. O processo é uma folha de papel - se eu soubesse eu teria trazido - é uma folha de papel que vai variar de acordo com a cor. Eu tenho branca, azul e amarela. Ela se divide ao meio, onde está em aberto o nome, o número de testemunhas etc. O juiz fica em cima, no balcão. À sua direita, vai recebendo todas aquelas folhas, já com o nome do cidadão, a qualificação dele, e, num processo eletrônico, com o instituto de identificação, a vida pregressa e os antecedentes do cidadão. Aquilo vai às mãos do Juiz e ele, então, chama: "Sr. Fulano de Tal". O sujeito entra, em seguida entra o policial que o deteve, e as testemunhas. Está também presente naquela noite, durante aquele período, o Prosecutor - o Promotor Público. E há o Defensor Público, para a garantia do contraditório - o advogado de ofício. Nesse momento, ele lê o fato e a pergunta ao homem se é verdadeiro ou não, como nos hoje perguntamos, se a denúncia é ou não verdadeira. O homem diz se é ou não é. O prosecutor diz se sustenta ou não. O Juiz pergunta ao advogado se tem ou não alguma preliminar, ou alguma questão prejudicial, e decide de plano. Se se trata de um caso grave, que foge à sua competência, que é da competência do júri, o homem será julgado por um júri. À vontade do indivíduo, ele pode ser julgado por um júri ou por um colegiado togado, ou por um Juiz individual - é à vontade do indivíduo. Se se trata de um felony, então, nesse momento, o Juiz o encaminha a uma unidade prisional, deslocando a sua competência. Se se trata de um misdemeanour, ele imediatamente decide. E, normalmente, aplica a pena de multa. Estando presente o representante da seguradora, esse poderá ou não pagar a fiança do indivíduo. E resolve e libera a questão na mesma hora. É um juizado que trabalha de meia-noite às 4 horas, das 4 às 8, das 8 ao meio-dia. Feito isso, o rpcesso está encerrado. E uma folha só. Data venia, do Professor Frederico Marques, entendo que numa reforma judiciária brasileira esse seria um caminho muito importante, principalmente para o julgamento das contravenções. As contravenções deveriam ser julgadas dessa forma, inclusive porque temos a especialização dos Juizos contravencionais. Só que não é feito dessa maneira. Estaria, de um lado, em termos da morosidade da Justiça, de acordo com o que hoje o processo brasileiro estabelece, ou seja, a velocidade e a economia processual, e, ao mesmo tempo, seria uma Justiça equânime, igual, até perante a opinião pública. Um Estado em que todos os cidadãos, os membros da comunidade, sabem que a sua Justiça não fecha as portas. Psicologicamente, já que a palavra é a do momento, seria uma medida até de impacto. O americano, por exemplo, é muito exigente, quando paga o imposto. De maneira que, neste caso, ele está tendo a contraprestação de sua segurança, numa cidade como Nova Iorque. Como Professor de Direito, posso dizer que, infelizmente, ainda vivemos contra uma realidade. As mudanças, no Brasil, são muito difíceis, no campo jurídico, que é o meu. Para se modificar uma estrutura dentro do campo judiciário, o problema é muito grave. Pelos "monstros sagrados" que vivem no campo judiciário, pela necessidade da forma tradicional e formal do Direito, nós, às vezes, ficamos infensos à realidade social e às transformações do mundo contemporâneo. Hoje, no Processo Civil, o Professor Buzaid já sacudiu um pouco, trazendo um instrumento mais eficaz. Mas, em termos de Processo Penal, ainda precisamos depurar muita coisa. Porque, há pontos, no projeto, que, se mantidos, vão parar a Justiça. Por exemplo, no interrogatório, com as partes podendo levantar questões de ordem, esse interrogatório poderá levar até 5 horas. Os advogados, inclusive, vão fazer em torno disso. E as questões de ordem terão de ir sendo decididas etc, podendo acabar até em recursos. Quer dizer, será um não acabar mais: "deve constar isso", "não constou aquilo", "não foi assim que disse", "foi assim que falou". No que diz respeito à denúncia, um procedimento especial para o recebimento da denúncia. Então, va-

mos ter uma miniação dentro da ação penal. E ainda tem o saneador! Então, vamos ter, aí, Sr. Deputado Walber Guimarães, a morosidade. Vamos ter um processo para o recebimento da denúncia, depois outro processo, que é o do recurso do recebimento da denúncia - é uma verdadeira pronúncia, um processo bifásico - e, nesse caso, num caso de cheque sem fundo, por exemplo, em vez de levar um ano para ser julgado, levará dois. Resumindo, acho que o Congresso Nacional tem, neste momento, um marco histórico, para esta Revolução toda, dentro do Código de Processo. O Código de Processo Penal é que deve ser o objeto fundamental de estudo. Caso contrário, vamos ter um instrumento muito bonito numa parte, mas completamente deficiente na realidade prática e objetiva nacional. E, aí, estaria, inclusive, o problema da superlotação carcerária. A prisão é exceção. E, no Código Penal, em que V.Exas. têm,agora, pela frente, a provocação pelo projeto do Executivo, também temos de, no meu entendimento, não apenar, com a prisão privativa da liberdade, condutas, no mínimo, até seis meses a um ano de reclusão. Realmente, não há razão de ser. Levar alguém à prisão por 6, 5, 4 meses, honestamente, discuto com qualquer penitenciarista que tenha também a minha vivência, que tenha dirigido unidades prisionais, que tenha contato de julgamentos diariamente, que isso tenha trazido reforma a alguém. Honestamente, eu ainda não vi. Ou a prisão é por um prazo acima de um ano, onde se pode tentar um tratamento prisional, ou então aplica-se outro tipo coercitivo: uma medida de segurança em outros termos, uma pena de multa, determinando suspensões de direitos, mas nunca, de forma alguma, recolher à prisão, em termos do momento em que vivemos o sistema prisional no Brasil. Esta é que é a realidade. No meu Estado não existem cadeias públicas. Mas existem Estados com cadeias públicas. E, quando se cumprem penas na cadeia pública, o preso vai trabalhar para o Delegado.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Dr. Álvaro, ouvi quase todos os depoimentos, nesta Comissão. Por formação religiosa, sou totalmente contrário à pena de morte. Todavia, em face do elevado número de casos de seqüestros no Brasil,de assalto a bancos, de terrorismo, hoje assinei uma emenda constitucional que aumenta os casos de pena de morte para os seqüestros seguidos de morte. Quero colocar V.Exa. à vontade para responder ou não a esta minha indagação. Mas gostaria de ouvir sua opinião sobre a pena de morte.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Respondo com todo o prazer. Aliás, a respeito desse tema, estive até fazendo uma pesquisa, para um livro meu. Adquiri a biblioteca de um professor no Rio de Janeiro, que passou a sua vida fazendo anotações, em seus livros, sobre a pena de morte. Foi o Professor Oscar Stevenson. Vamos falar rapidamente sobre o tema. Não há irrecuperáveis; há irrecuperados. A finalidade da pena, no meu entendimento, é retributiva e ressocializante, conforme disse inicialmente, mas ela não toma essa direção em razão dela, mas, sim, em razão do destinatário da norma jurídica, do destinatário do Direito, que é o homem.Nós, desde a época paleolítica e mesolítica, encontramos a punição do homem, quando este se rebela contra os padrões estabelecidos pela sociedade convencional. Encontramos, na evolução,desde as leis de Exuna, do Código de Hamurabi, das leis de Manu, das leis dos hebreus, chegamos à Grécia, onde encontramos um Platão e um Aristóteles, falando em defesa social, chegamos a Roma, passamos pelos reis carolíngeos, na Idade Média, pelos germanos, até chegarmos a 1875, com o I Congresso de Antropologia Criminal, com a bandeira da escola positiva. Daí, o que fazemos hoje nada mais é do que sofisticar aquilo que os antigos já estudaram e já nos lecionaram. Inicialmente, há fatos que traumatizam a opinião pública, isto é, a sociedade dominante numa época. Houve época em que, se a mulher traia um homem, era um escândalo público. Ela era apedrejada.Hoje, seria motivo hilariante para a sociedade em que vivemos. Até combatemos a incriminação do adultério. Achamos que o adultério deve ser considerado apenas ilícito civil, para a dissolução da sociedade conjugal. Então, isso varia muito, na concepção moral do grupo social dominante no momento. Varia no tempo e no espaço, como disse muito bem o ilustre Deputado, meu particular amigo e brilhante advogado, José Bonifácio Neto. A sociedade brasileira está traumatizada por um impacto, que são os seqüestros. Primeiro, foi a pirataria aérea, com fundo econômico, inclusive com resgastes de países para países, com problema da segurança nacional. Agora, o seqüestro puro e simples de crianças. Tenho inclusive um caso de tentativa de seqüestro comigo e pude aferir no meu Estado, que é onde está o problema, que um rapaz que está cumprindo pena, por seqüestro, é filho de um militar de alta patente e que era até Adido Militar do Brasil em outro país. O que demonstra que o sequestrador não era produto de uma subcultura. Pelas vozes que ouvi, não como Magistrado, mas apenas como telespectador, pelo timbre, pela colocação e pelo portugues correito, pude observar que também não se trata de um homem produto de subcultura. Pelo menos, um dos agentes do fato.Como criminólogo, como Professor de Criminologia, de tres Faculdades do meu Estado penso que nos encontramos dentro deum novo tipo de agressão, com um tipo de conotação a respeito dos sujeitos ativos. Quer dizer: não mais agentes de uma subcultura, mas dentro até de um outro tipo de classe social. A pena de morte poderia ser aceita, inicialmente, - vou falar como Professor - em termos dos delitos políticos. Por que razão? Porque não há que se falar na recuperação do delinqüente político. O delinqüente político está colocado dentro da estrutura do Estado dominante. Então, o delinqüente político

é aquele que procura, pela violência, a transformação da ordem constituída. Não será a prisão que vai tranformar,se ele é um ideólogo, a sua ideologia. Muito pelo contrário: ele é um mártir da sua ideologia. Se se trata de uma medida aplicada pela sociedade dominante, o que a sociedade vai esperar, quando ele termina de cumprir a pena? Que ele retorne e seja bom moço? Que ele se enquadre dentro dos moldes políticos da sociedade? Que ele vai recuperar-se porque cumpriu 4, 5,8 ou 10 anos? Evidentemente que seria primário imaginarmos isso.Então, teoreticamente, o grupo social dominante, em termos do delinqüente político, teria, em determinado momento, a validade da pena de morte. Embora conste da legislação penal brasileira que ela não é aplicada em razão do concerto universal e da posição política do Brasil ante uma execução por um crime político. Há de se entender que a execução de alguém por um crime político, em qualquer país, hoje, como o Brasil ou outro país, dentro do contexto, traria um demérito perante a opinião pública internacional. Tem o lado político da questão da execução. Mas, em se tratando de criminoso comum, há de se indagar o seguinte: Será que quem pratica um fato como este seria um homem são? Será que esse homem que pratica um ato com tal crueldade, com os requintes da execução,seria um homem plenamente equilibrado, seria um homem que teria capacidade para entender plenamente a criminosidade de seu ato e o praticasse de acordo com este comportamento? Ou será que, na realidade, seria um doente mental, pelo comportamento, inclusive, que ele estereotipa? Seria um epiléptico? Seria um homem dentro de um contexto de uma doença mental? Porque nós vivemos dentro de uma sociedade em que encontramos isso diariamente. Será que num Direito moderno caberia a execução de doentes mentais? É a indagação que se coloca. Sou muito sincero: inicialmente, sou contra a pena de morte. Acho que não temos o direito de dispor sobre a vida. Principalmente, porque a Justica é humana e os Tribunais podem cometer um equívoco. E seria irreversível o erro judiciário. Vejo que a pena de morte não evitaria o seqüestro. Como a exasperação dos entorpecentes, até na pena de multa, não evitou o tráfico. Como a pena de morte não evitou a pirataria aérea, nem tampouco a subversão. Não foi a pena de morte na legislação militar que controlou a subversão no Brasil. Não foi esse o instrumento. Então, acho que seria um impacto - concordo - uma legislação que viesse a trazer a pena de morte, em termos de seqüestros seguidos de morte. Entretanto, não acredito que isso fosse deter esse tipo de conduta. Acho que, para evitar esse tipo de conduta, o instrumento está na forma da segurança do Estado. Nós vivemos numa sociedade agressiva. E vou dizer mais a V.Exa.: pela repercussão que se dá ao fato, vamos tê-lo em cadeia, por um problema social. Como se teve assaltos a bancos em cadeia.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - A moda agora é essa.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Exatamente. Há uma consequência em cadeia, de atitudes. E não sera de forma alguma, no meu entendimento, a pena de morte que vai deter, mas sim os esquemas de segurança que devem ser montados. Isso está dentro do próprio contexto da sociedade agressiva em que nós vivemos. Isso está dentro do mundo agressivo em que vivemos. O crime, para mim, é um fenômeno sócio-político que não ganhou nada em originalidade, mas, sim, em extensão e gravidade. E nós precisamos estar conscientes de que estamos vivendo num mundo em transformação. E, conforme existiram esses crimes, existirão outros. E, depois,virão de uma outra forma sofisticada. Por quê? Porque a sociedade está em transformação. Não vejo a pena de morte como forma de deter o seqüestro. Vejo-a como um instrumento perigoso.E também vejo, politicamente, a execução como um instrumento contrário ao Brasil, na opinião do concerto internacional. Acho que o Brasil tem uma imagem,já adquirida,muito importante, e as execuções agora, dentro de unidades prisionais, poderiam trazer uma imagem negativa ao Brasil, e não trariam nada de positivo, em termos da repressão penal. Seria apenas ilusório esse tipo de repressão. É uma opinião muito pessoal que eu tenho.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Dr. Álvaro, embora tenha chegado atrasado, sei que vou ter muito prazer de, por meio da gravação, tomar conhecimento dos ensinamentos que V.Exa. trouxe a esta Comissão. Sinto-me satisfeito com as respostas às minhas indagações e parabenizo V.Exa. pela exposição, pela sua sinceridade e pelos subsídios que trouxe a esta Comissão. Muito obrigado a V.Exa.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Obrigado a V.Exa. pela generosidade de suas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Dr. Álvaro, V. Exa. alia o conhecimento teórico ao conhecimento prático,pela experiência que tem vivido, no que diz respeito a estabelecimentos penais. Serei muito breve porque V.Exa. já falou muito, já nos obsequiou com uma orientação muito segura a respeito do assunto. Mas eu queria, inicialmente, acentuar o seguinte: o Legislativo, com o respaldo do Executivo, pode elaborar uma lei imperfeita, uma lei cheia de erros, e até uma lei má. Mas compete ao aplicador, na execução, corrigir esses lapsos. Já se disse que a lei é o que o Juiz faz; não é o que o Legislativo elabora com o Executivo. Esta ponderação vem a propósito da contravenção vadiagem. Não compreendo como se condenar um acusado de vadiagem, se não está evidenciado que ele realmente é um vadio, se os pressupostos da vadia

gem não estão devidamente comprovados. É princípio sobremodo conhecido que, na dúvida, é para o réu; é para absolvê-lo. A retirar, pois, da legislação penal os crimes culposos, tenho duas observações a fazer: primeiro, creio que a lei penal entra nesse caráter de ameaça. Se não para todos, para determinada faixa, sim. V.Exa. fez referência ao ressarcimento do dano. Mas havemos de convir que, aí, há uma dificuldade: de aquele que não tiver uma disponibilidade financeira não ser condenado. Haverá dois pesos e duas medidas. O que tem recursos é condenado com ressarcimento do dano. O que não tem recursos não é condenado, porque ele não tem condições de ressarcir o dano. Depois, V.Exa. sabe que o Brasil é um continente e que o que é válido para o Nordeste às vezes não o é para o Sul, nem para o Centro-Oeste. E esse ressarcimento do dano - acredito que na maior parte do Brasil - é demorado, é penoso, é quase inexequível. De maneira que há este aspecto sobre o qual queria a palavra de V.Exa. Permito-me, também, para ser breve, pedir esclarecimentos de V.Exa. a respeito de uma afirmação que fez contra o autofinanciamento dos estabelecimentos penais. Em tese, é inteiramente válida a afirmação de V.Exa. É o ideal. Isso é o que se aspira, é o que se deseja. Mas, na prática, considerando que somos um País em desenvolvimento, que não temos condições de acompanhar modelos de países que têm recursos financeiros para cuidar por inteiro do condenado, não será o caso de se adotar uma fórmula dessa, embora com algumas imperfeições, com alguns erros, mas, que, sem dúvida nenhuma, seria um respaldo sobremodo grande para a solução deste grande problema? Quero ainda fazer a seguinte observação sobre a sua idéia do sistema federal penitenciário: já tive oportunidade de promover meios de saber exatamente por que a União não federalizava a Justiça. O juiz estadual não aplica a lei federal. Por que não haveríamos de ter uma só Justiça? Dentro do princípio de que não é possível que, porque um Estado não tem condições de lhe pagar devidamente, o Juiz de um Estado receba menos do que o Juiz de outro Estado que tenha condições de dar a ele um vencimento adequado e compatível com a função. A resposta que obtive foi de que a União não tinha recursos financeiros para arcar com um ônus dessa natureza, embora altamente conveniente. Perdoe-me esta referência, mas é de quem está com os pés no chão e compreende a realidade nacional. Temos aí um modelo político de desenvolvimento. É um modelo nosso, próprio, original, como se tem proclamado. Não seria o caso de se buscar no sistema penitenciário um modelo brasileiro, um modelo próprio? Sei que a originalidade é praticamente impossível. Mas que se procurasse encontrar um modelo que se ajustasse a este nosso contexto de País de poucos recursos para arcar com este ônus e resolver, por inteiro, o problema.

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) -Sr. Deputado Djalma Bessa, fico muito satisfeito em ter a honra de poder tentar responder a algumas das suas formulações. Gostaria de partir da última. No que diz respeito àquilo que situo em tema fundamental, a federalização do sistema penitenciário, diria que, realmente, em termos da Justiça, vejo um óbice, de fato, muito grande, por causa da disparidade de vencimentos dos Juízes do antigo Estado da Guanabara e do Estado de São Paulo, com os dos demais Juízes de todo o Brasil, e em virtude da máquina da Justiça, que é muito cara. Concordo em gênero, número e caso com V.Exa. Porém, no sistema penitenciário, em todos os Estados da Federação, para o corpo de agentes penitenciários, o pagamento é o mais baixo possível. Quer São Paulo, quer o Rio de Janeiro, quer Minas Gerais, em Neves, não conheço os outros Estados, mas cito os que conheço, o ônus é muito baixo, em relação ao ônus da máquina judiciária. A federalização pode ser feita, como sustentei, de uma forma temperada. A federalização é ditada num sistema administrativo. A direção geral dos institutos penais tem por objeto a distribuição certa da injeção federal. Porque o Governo Federal aplica subsídios recentemente, ia aplicar; não estou ciente se aplicou ou não, em todo o sistema penal brasileiro. Injeta milhares e milhares de cruzeiros. Mas ele injeta sem que tenha a própria fiscalização direta disto. Acredito que só se pode ter uma uniformidade, didática e docente, de todo o sistema penal - de tal forma que amanhã nos possamos sentar ao redor de uma mesa e discutir -cada um de um Estado - como andam as coisas - se realmente for um plano federal a ser executado. Mas o que existe hoje é que cada Estado traça a sua política prisional momentaneamente. Não existe uma escola penitenciária que tenha um órgão central que vá estabelecer as normas de seleção do pessoal, que é um ponto crucial de todo o sistema. Acredito que todos os companheiros que estiveram aqui não podem ter deixado de falar que o problema da seleção do pessoal penitenciário é fundamental. O problema da orientação da escola industrial também não pode ficar, por exemplo, situado apenas à vontade de um diretor, ou de um Secretário de Segurança, ou de um Secretário de Justiça, momentâneos de um Estado. Ilustre Deputado Djalma Bessa, ela deve ser permanente e duradoura, dentro da realidade brasileira. Então, será um órgão com um corpo de homens - como os Senhores, neste momento, que estão analisando, estudando profundamente um tema e que, depois, ao chegarem a um consenso do que deva ser feito, vão planejar, em termos de Brasil. Cada Estado tem o seu representante dentro deste Instituto. E vai-se fazer exatamente um plano geral para o Brasil, plano esse que, logicamente, será mutável, de acordo com as situações regionais. Mas há uma orientação. Não se faz penitenciarismo como se faz no Brasil, onde, muitas ve-

zes, sai o oficial da Polícia Militar e, então, se resolve colocar aquele oficial como diretor de uma unidade prisional. Ele é que vai ditar para aquela unidade o que muito bem entende. Um detetive, por exemplo, que pode ser um homem de boa vontade, mas que não está, muitas das vezes, qualificado para executar aquela política prisional. Então, esse órgão central, acima de tudo, visaria a estabelecer a orientação nacional para todo o sistema prisional. Seria uma forma direta, inclusive, de fiscalizar, o tratamento que sendo dado - exatamente em termos constitucionais - ao recluso, se está havendo violências, ou não, contra o homem recluso, nas unidades prisionais. O Governo Federal teria uma fiscalização direta na execução da pena. Isso, através de quê? Da criação do Instituto Nacional de Classificação de Delinqüentes. Esse Instituto Nacional de Classificação de Delinqüentes teria uma unidade delegada em cada Estado da Federação. E V.Exa. há de entender que daí surgiriam grandes trabalhos, grandes estudos, para que pudéssemos, inclusive no futuro, elaborar uma melhoria, dentro de uma solução bem brasileira, dos problemas brasileiros. Hoje, com as dificuldades em que nos encontramos, para que tenhamos uma visão completa e ampla de toda a situação prisional do Brasil, é muito difícil. Acredito que é trabalho hercúleo o que esta douta Comissão está fazendo, para realizar este levantamento tao difícil. O último trabalho a respeito, de que me lembre, é o de Lemos Brito, dos arquivos penitenciários. Ele passou pelo Brasil fotografando e fazendo praticamente um levantamento histórico, mas não sócio lógico e de posicionamento das unidades brasileiras. Não encontramos, inclusive, nenhum almanaque com todas as penitenciárias do Brasil, sua capacidade, sua data, o tipo de operação etc. Não temos a fotografia disso, E isso é que seria importante. Num órgão como o setor penitenciário do Brasil teríamos de ter catalogadas todas unidades, cadeias públicas, sua capacidade, grau de conservação, pessoal penitenciário, destinação, para que se pudesse fazer uma análise. Veja V. Exa. que isso se torna difícil, porque não se tem um órgão central. Esse órgão central teria essa função docente. No mínimo teria a visão panorâmica, concreta, da realidade brasileira, para, então, poder trabalhar uma política racional, dentro do sistema prisional. Logicamente que esse órgão também iria injetar recursos, de acordo com as necessidades regionais, de acordo com a situação do Estado e dos seus municípios. Somente com um órgão como esse, como o Instituto de Classificação, inclusive de ordem técnico-cientifica, é que poderíamos fazer uma previsão para efetivamente termos uma escola penitenciária, termos uma escola de industrialização, profissional etc. Sr. Deputado, eu vou ser muito sincero a V. Exa.: de boas intenções o Brasil está cheio. V.Exas. vão elaborar um trabalho, apresentar esse trabalho, tornar esse trabalho lei, mas, evidentemente, na realidade prática, vai haver a não aplicabilidade. Por quê? Porque cada um pensa de uma forma, na execução da lei. V.Exa. disse bem: o Congresso trabalha a lei, elabora a lei, mas a sua realidade está na aplicação. E, aí, está o problema da aplicação. Se houvesse um órgão central, de jurisdição nacional, pelo menos se poderia fiscalizar a execução. É exatamente por isso que me bato: pela fiscalização da execução. No que diz respeito ao autofinanciamento, concordo com V.Exa. em que realmente, na situação brasileira, o Brasil não pode só injetar. Deverá procurar um sistema pelo qual ele próprio se recupere, em termos de gerar riquezas. Essa seria uma atitude temperada. O que quero dizer é que não se pode partir do pressuposto de que a unidade prisional tem de dar lucro. Se ela der lucro, ótimo. Mas, se não der lucro, não importa. Por quê? Porque o objetivo não é o lucro e, sim, a recuperação. Logicamente que na primeira etapa o Governo terá de investir muito. Porque estamos com todas as unidades prisionais com máquinas obsoletas. Há necessidade de se colocar novas máquinas para o trabalho prisional. Não posso continuar trabalhando numa sapataria com máquinas que trabalham há vinte anos. Não posso continuar trabalhando numa carpintaria, onde não tenho nem serrote, em que o homem, hoje, trabalha com serra elétrica. Então, não adianta eu colocar ali um mestre especializado, se ele vai ensinar com instrumentos que caberiam num museu. Não posso falar em linotipo, se a máquina hoje é de off-set. Então, não posso continuar com aquela máquina, a não ser para tirar jornalzinho de diretório acadêmico; ou, então, aquele jornal próprio da unidade prisional, para falar do ciclo de esportes etc. Mas, se aquele homem aprendeu ali e for para um jornal, evidentemente não terá condições de trabalhar. Esta é a realidade. Temos que modificar, para que o trabalho renda - renda, em termos da especialização do homem e também da própria unidade - para que as oficinas rendam. Temos de atualizar as oficinas. E, aí, o Governo terá de investir, porque é um problema nacional. E aqui está a resposta à pergunta feita anteriormente pelo ilustre Deputado Walber Guimarães, em termos de segurança. O Governo precisa investir na unidade prisional, por causa do problema da segurança, para que o homem não volte, e não fiquemos num círculo vicioso. Precisamos de quê? De modernizar as oficinas, para que realmente haja rentabilidade. É a mesma coisa que numa empresa. Se continuo com as máquinas obsoletas, evidentemente que a minha atividade terá de cair. Preciso de modernizar a minha aparelhagem para que ela possa render mais; em menos tempo, mais produção. Isso é o que vejo de necessário. Ao invés de injetarmos milhares e milhares de dólares - falando em termos de dólares - na construção de novas unidades prisionais, devemos entender que o problema não é o requinte. É como numa universidade. O que

importa não é a sala de aula de chão vermelho, de cortinas. O que importa é que ela dê condições de luminosidade e que tenha um bom professor. A mesma coisa nas prisões. Não adianta uma prisão como a da ilha Grande, onde se gasta uma fortuna, uma fábula. Essa é uma prisão antieconômica. O que importa é ter, numa prisão simples, o mínimo necessário de higiene, dentro de uma arquitetura prisional, mas com boas máquinas, com oficinas bem montadas e com mestres atualizados. Isto é que é o importante. Para isso, quem vai ditar a orientação? Vai-se entregar a uma direção estadual, em que uns pensam de uma forma, outro de outra? Evidentemente vamos ficar na mesma coisa. Um vai colocar um busto, uma placa, vai inaugurar, vai reinaugurar a placa etc. Esta é a realidade. Vai empregar dinheiro naquilo que ele acha que é mais importante. Amanhã, fará até campanha, em termos de sistema prisional. Para evitarmos essas distorções, que V.Exa. conhece muito bem, há necessidade de uma política de seriedade. E essa política de seriedade tem de ser traçada pelo Governo Federal, que é que coloca o dinheiro. Admito que haja governos estaduais bem intencionados; não estou dizendo que não. Mas, em termos da mutação nos Estados, vamos encontrar distorções. Amanhã, vai chegar um penitenciarista e vai dizer: "Vamos colocar esta prisão com televisão, vamos contratar cantores de rádio, vamos dar presentes, vamos colocar bustos, vamos inaugurar placas, etc.", e vai-se embora a verba. Ao passo que, se houvesse um órgão central, iria exatamente perguntar: Quantas máquinas o Senhor tem? Que máquinas o Senhor tem? Então, o Governo vai colocar tais e tais máquinas nessa unidade, tais e tais máquinas naquela unidade. E, assim, disciplinaria a injeção de verbas por todos os Estados, dentro de uma política realista. E não em termos de interesses pessoais, momentâneos, de administradores que colocam a sua vaidade pessoal acima do interesse público. No que concerne ao problema da vadiagem, gostaria ainda de dizer o seguinte: no meu Estado, existe um órgão da Secretaria de Segurança, o Instituto Médico Legal, onde há uma salinha em que um médico faz um plantão de X tempo e realiza o chamado exame de validez. Tive o cuidado de ir várias vezes assistir a esse exame, sem que notassem a minha presença. O homem entra, o médico faz um exame ocular do indivíduo, manda que ele ande de um lado para o outro, e diz: "O Senhor está válido." Pergunta ainda: "O Senhor tem tosse?" Não tem. Então, o sujeito é declarado válido. Já está impresso o exame de validez. O sujeito é declarado válido, mas não tem emprego. Então está tipificada a vadiagem. Saem oito, ou nove, ou dez mil laudos por telefone. O Dr. Aloysio César Fernandes, ilustre Delegado de Polícia, que dirige hoje o Departamento Técnico Científico do Estado do Rio de Janeiro informou-me que teve de acabar com o tipo de realização de laudos de validez que ele encontrou. Porque era uma fábrica de laudos. O homem olha e assina o laudo: "É válido", ou "Não é válido". Se disser que é válido, está condenado. O juiz não tem condições de agir de outra forma, porque, no art. 3º da Lei de Contravenções Penais, é a voluntariedade. Então, não se dá o dolo ou culpa. É exatamente a identificação entre o modelo abstrato do tipo e a conduta do agente que torna injurídica essa conduta. Assim, o Juiz apenas faz o quê? Coloca o carimbo da condenação. Porque o Juiz não tem condições de indagar mais do que isto: "Ele tem emprego?" "Não". "E o laudo, o que diz?" "É válido". Então, está tipificada a conduta. Vê V.Exa. que, na realidade efetiva, o Juiz não tem condições de aferir, pela própria natureza do tipo contravencional. O Juiz fica condicionado a duas provas: a do não trabalho, de um lado, e a da validez do outro - cuja validez é estabelecida por um laudo e cujo laudo, o médico, na realidade prática, em razão do número que lhe é apresentado, atesta após um exame muito superficial. Por exemplo, por uma estatística, há o que eles chamam de blitzen. Então, faz-se uma blitzen naquele dia e se recolhe 300, ou 400 indivíduos. Principalmente em época de Carnaval etc., para limpar a cidade, ou porque vem uma autoridade importante, ou porque a opinião pública está traumatizada, ou porque se fazer estatística conta pontos para os agentes da autoridade policial. Por isso, vamos encontrar, naquele dia, 300, 400 homens presos. Então, Juízes das Varas de Execuções tem de entrar em contato com o Secretário de Segurança para diminuir o índice, porque não dá. Veja V.Exa. que realmente isso é a realidade, que nós não podemos admitir. Neste sentido é que defendi a alteração do sistema, não só porque não atinge o objetivo, como também porque traz uma série de iniquidades. O homem às vezes está trabalhando. É faxineiro de uma casa. É biscateiro. Mas, em sendo biscateiro, poderia ter a sua atividade através de um registro. Ele é autônomo. Mas grande parte, que é ignorante, que não tem as condições mínimas, não tem nem autonomia. Então, esse homem vai para o seu biscatesinho, toma o seu trem e, no fim do dia, recebeu 50 cruzeiros pela limpesa numa casa e vai embora. Um dia, esse homem salta da da condução, ou vai tomar o seu trago, porque está cansado, com frio, e o resultado é que é preso. "Onde está sua carteira profissional?" Não tem. Vai a exame médico. Noventa dias. Já que é essa a realidade social e já que é difícil o organismo judiciário controlar, pela natureza da contravenção, a descriminação seria o melhor caminho. E seria um caminho importante, em termos da tese do sistema penal. É o que chamam na gíria, entre aspas, de cadeia de recado. Quer dizer, entra e sai, na própria linguagem deles, dentro da unidade prisional. O contraventor desse tipo diz que é cadeia de recado. Ele entra e sai. E esse é o pior. Porque V.Exa. há de convir o seguinte: não há disciplina. Entre um preso, que às

vezes tem muitos anos para cumprir, e aquele que vai ficar por 15 dias, o que tem muito tempo, entre aspas, ele tem que se segurar no seu comportamento, porque ele continua; mas o outro, não. Esse permanece 15, 30, 90 dias, e vai embora. Então, para ele, tanto faz como tanto fez. E, aí, temos inclusive o problema dos atentados sexuais etc. E é por isso, ilustre Deputado Djalma Bessa, que eu preconizo, modestamente, na minha opinião, essa descriminação. Podemos e temos elementos para tentar aumentar a capacidade produtiva, o mercado de trabalho. É o mercado de trabalho que tem de ser aumentado, pelas novas oportunidades. Mas, não é pelas dificuldades do mercado de trabalho, que a estrutura social momentânea do Brasil dê, que vamos punir o homem. A grande massa não trabalha não é porque não quer. A grande massa não trabalha porque não tem condições para poder trabalhar, dentro da subcultura que vive. Este é exatamente o tema. Tenho visto, às vezes, em folhas de vadiagem, os homens, na realidade, são vigilantes de automóveis, são guardas de automóveis etc., ficam observando os carros, guardando os carros nas ruas, para ganhar alguma coisa, um cruzeiro de um, um cruzeiro de outro. Mas, ao chegar a Polícia, ele é preso porque não tem condições para provar nada, porque aquilo não é profissão. Então, entre o mal maior, eu preferiria a descriminação como um mal menor, não só em termos da justiça social, como também em termos das novas colocações pelo problema nacional. Finalmente, em termos do crime culposo, eu gostaria de dar uma última palavra a V.Exa. No crime culposo, sustentei uma opinião de ordem intimamente doutrinária. É uma posição puramente doutrinária. Alguns autores alemães também sustentam o não posicionamento da culpa. Mas não quero dizer que, em termos da situação brasileira, desapareça totalmente o crime culposo do Código. Apenas que determinados tipos de conduta. Porque eu separaria a ção omissão de duas formas. Encontramos 2 (dois) tipos de normas penais: normas penais proibitivas e normas penais imperativas. Então, quando violo uma norma penal proibitiva, eu o faço por uma ação; meu crime é comissivo. Quando eu violo uma norma penal imperativa, então eu pratico uma atitude omissiva. Tenho uma norma que me determina uma conduta e, obviamente, em não proceder, eu me torno inadimplente, na obrigação ex-lege. Vejamos, por exemplo, o caso do médico, que tem a obrigação de comunicar, no prazo de X dias, uma doença infectocontagiosa, e não comunica. Sua conduta é omissiva, porque a norma é imperativa. Então, ele está cometendo um crime. Isso, hoje em dia, estaria dentro de uma transformação. Poderíamos dizer que essa conduta seria muito menos criminosa, em termos de ilícito, e muito mais em termos da própria polícia da profissão. Em termos dos crimes de acidentes de tráfego, crimes de circulação, disse V. Exa. que muitos poderiam pagar o ressarcimento do dano e outros não. Aí estaria também a necessidade de que todo aquele que dirige veículos de explosão, todo aquele que dirige a máquina que pode causar dano a terceiro, desde que tenha o seguro obrigatório, o seguro obrigatório deveria ser colocado dentro de uma outra abertura. Por quê? Porque, se ele dirige, ele é responsável. Então, tem de responder pelos danos causados a terceiros. Então, pelo seguro, pelo menos o seguro cobriria o dano causado a terceiro. Se partíssemos de um tipo de prevenção pela obrigatoriedade do maior alcance do seguro para o ressarcimento efetivo do dano, evidentemente a vítima poderia estar mais tranquila. E, hoje, dentro do campo do Direito Privado, partindo inclusive da idéia do grande Zolin Serran, cada vez mais encontramos o aumento do campo da responsabilidade civil, quer da culpa in vigillando, quer da culpa in elligendo. Hoje, o Direito Civil moderno está cada cada vez mais dentro do campo da responsabilidade civil. E isso V.Exa. poderá constatar pelas estatísticas das Varas Cíveis, onde o número de ações de responsabilidade civil tem sido, de ano para ano, cada vez maior. E exatamente em razão disso é que também se fortalece o problema da necessidade do seguro, no Brasil. Da necessidade da mentalidade do brasileiro, de ser obrigado a fazer o seguro. Ele segura a si e segura a terceiros. Então, em termos daquele que dirige veículos, principalmente, acredito que - não é idéia, porque todos sabem - o Congresso poderia perfeitamente provocar uma nova avaliação da matéria, em termos da segurança do próprio homem no mundo moderno: essa abertura do seguro. Aquele que dirige veículo a explosão, àquele que exatamente pode, por imprudência, negligência ou imperícia, trazer dano a terceiro, o seguro não deveria ser um seguro real, mas sim um seguro realístico, dentro da faixa da obrigatoriedade. Porque, dessa forma, estaríamos compensando aquilo que seja o dano que qualquer um de nós pode causar a si próprio, diminuindo a sua capacidade de trabalho, como também a terceiros. Seria apenas a questão de uma abertura. Um tema sobre o qual poderíamos conversar durante longo tempo. Acredito que é um tema fascinante. Porque é a abertura, hoje, de uma temática que está presente na realidade social brasileira, em que a responsabilidade civil está presente em todos os minutos e em todos os momentos; nas ferrovias, nas rodovias, no trabalho. Enfim, o brasileiro precisa conscientizar-se de que o seguro é a condição necessária da sobrevivência na sociedade moderna.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Deputado Djalma Bessa, alguma questão?

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Sr. Presidente, V.Exa. vai-me permitir apenas mais uma indagação, no que diz respeito à indagação do Deputado Walber Guimarães, sobre a pena de morte: Dr. Álvaro, V.Exa. admite que, se o sequestro está sendo praticado com o objetivo patrimonial, então essa

pena de morte não deve ser aplicada. Mas se o sequestro está sendo procedido para fins políticos, de subversão e de terror, aí compete a pena de morte. Certo?

O SR. DEPOENTE (Álvaro Mayrink da Costa) - Inicialmente, coloquei a posição dentro das correntes do pensamento jurídico penal. Há um trabalho sobre crime político de um dos mais eminentes criminólogos, que é o Professor Manoel Lopes Arroyo, que durante muitos e muitos anos representou a direção dos Institutos de Criminologia da Organização das Nações Unidas. Em termos de colocação dogmática, seria possível admitir-se - veja bem - a pena de morte como uma odiosa restrição, em termos do delito político. Por que razão? Porque, no delito político, não haveria a possibilidade da recuperação do homem. É a finalidade precípua da pena, em termos do destinatário, quando não retributiva, seria ressocializante. Seria possível admitir-se, partindo desta orientação, que ao delinquente político não se aplicaria a colocação "não há homens irrecuperáveis e sim irrecuperados", porque o delinquente político, como é um ideólogo, jamais pela pena poderia modificar a sua ideologia. Muito ao contrário, iria reforçar ainda o seu pensamento, para a transformação da sociedade, que ele pensa ideal. Ao passo que com o delinquente comum a situação já é diferente. Porque o delinquente comum não é nenhum ideólogo. A posição do delinquente comum em relação ao delinquente político é completamente divergente. Então, para o delinquente comum, desde que ele esteja vivo, há sempre a possibilidade da recuperação. Sempre o Estado deve tentar utilizar todos os meios para recuperar o homem. Este é o dever precípuo do Estado. E, ao lado disto, o perigo do erro judiciário, que seria irreversível. Sabemos o problema da prova no Brasil; o problema da credibilidade para o convencimento do Juiz. Ao lado disso, eu colocaria, também aí, em termos políticos, a imagem do Brasil perante o exterior. Isto seria também muito importante. Há que se observar que as execuções de presos trazem sempre uma imagem negativa ao País perante a opinião pública internacional, quer de delinqüentes políticos, quer de delinqüentes comuns. E principalmente porque a formação brasileira é contrária à pena de morte. Então, não é que eu seja contra a pena de morte para o delinquente comum e a favor da pena de morte para o delinqüente político. Eu utilizei o argumento da pena para o delinquente político porque, evidentemente, a pena não tem o sentido de transformá-lo, de modificá-lo. Então, cabe a pena de morte já que não há possibilidade de ele ser recuperado. E ela teria condições de atingir a sua finalidade, porque só se aplica a pena de morte para o irrecuperado, àquele que não tem condições de nenhuma recuperabilidade. Nesse caso, não há condições, em termos de defesa social. Usei este argumento, que é lançado na história da pena, para responder ao eminente Deputado Walber Guimarães. Eu não teria uma posição doutrinária favorável à volta à pena de morte para os crimes comuns, por estes dois motivos. Acho que a ameaça da pena de morte não diminui, não limita o comportamento agressivo de uma sociedade em transformação. Vamos ter vários e vários comportamentos agora, em cadeia, e isto é um fato normal, natural. Um cidadão começa a correr nu, na Inglaterra, a fazer o streaking, a notícia vai chegar aqui, e um outro, em Copacabana, na Bahia, outro em São Paulo, também vai fazer a coisa, por modismo. Isso é um comportamento tanto a favor como contra, dentro de uma sociedade heterogênea, dentro de um mundo neurótico e agressivo em que vivemos. É um desenrolar em cadeia, como também foi um desenrolar em cadeia desde o assalto a banco até o indivíduo que colocava todo mundo dentro de uma casinha, fechava e dizia que era um assalto. Passaram até as pessoas a se sentirem vaidosas, a dar declarações de que foram assaltadas e que ficaram presas nas casinhas, nos water closed etc., como nos filmes. Hoje em dia, observamos que tudo foi controlado, que até determinado bando que agia no Estado da Guanabara, e em outros Estados, foi dissolvido, pela morte de vários integrantes, e esse tipo de conduta, esse modismo criminal, quase que está inteiramente superado. Então, acho que é um modismo. Há um tipo de conduta, pelo tipo de natureza, da estrutura da sociedade; pelo tipo de comportamento de uma sociedade em evolução; pelo problema da agressão, que é própria do mundo moderno, é própria do resultado das guerras, das violências, principalmente num país onde a violência está na televisão, no cinema, onde observamos a violência até na publicidade, pelo incentivo ao tabagismo, pelo incentivo ao uso do álcool, pelo incentivo à agressão. Isso é retratado diariamente em todos os programas de televisão. Então, é um mundo de violência. Até na publicidade há violência. Há violência pelo sexo, há violência por todos os lados. Então, estamos vivendo dentro de uma sociedade de produto de violência. Acho que não é com a violência que combatemos a violência. Porque, quanto mais a sociedade se arma, mais os infratores também se armam. Isso é uma sequência. Acho que, aí, a política é o controle dessa violência através dos meios de desarmamento de uma sociedade, de controlarmos a vendagem de armas, a vendagem de bebidas, e estimularmos a produção, a mão-de-obra, o mercado de trabalho. É a long, long time. As medidas não são imediatistas. Não será com os fuzilamentos que resolveremos os problemas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Deputado Djalma Bessa, mais alguma coisa?

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA - Não desejo mais nada. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Se nenhum Sr. Deputado deseja fazer indagação, agrade-

ço ao Dr. Álvaro Mayrink da Costa a sua presença e me congratulo com S.Exa., em nome da Comissão, pelo brilho da exposição e, sobretudo, pelos elementos que apresentou, que constituirão valiosos subsídios aos nossos trabalhos. Realmente S. Exa. focou o assunto sob aspectos novos, inclusive aventando a criação de um sistema federal para dirigir toda a matéria penitenciária, com a criação de um Instituto Nacional de Classificação de Delinqüentes. Pode S.Exa. estar certo de que os Membros desta Comissão, não só os que hoje aqui estiveram presentes, mas também os outros, todos eles se demorarão sobre esta matéria, porque as palavras de S.Exa. foram gravadas e, depois, serão retiradas da gravação pela Taquigrafia, e ficarão constando dos Anais dos trabalhos desta Comissão,para estudos. Todos se demorarão sobre essas idéias, ajuizando tudo quanto aqui foi dito, no seu conjunto. Realmente estamos examinando a situação do problema penitenciário em todo o País e não neste ou naquele Estado, e não nesta ou naquela região. Por fim, vaidosamente, congratulo-me mais uma vez comigo mesmo, porque também fui eu quem teve a iniciativa de trazer a esta Comissão o Depoente de hoje. Antes de encerrar a sessão, agradeço aos Srs. Deputados a presença e comunico que a nossa próxima reunião será no dia 19, terça-feira, às 16,30 horas, quando teremos aqui presente o ilustre Professor Estácio de Lima. Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

12a. Reunião, em 19/08/75

Depoente: Dr. ESTÁCIO DE LIMA, Professor de Medicina Legal da Universidade Federal da Bahia.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Sr.Secretário procederá à leitura da Ata da sessão anterior.

LEITURA DA ATA

A Ata está em discussão. Com a palavra o Deputado Nogueira de Rezende.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Sr. Presidente, fui interpelante na sessão anterior e não constou da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - A retificação procede. Providenciarei nesse sentido. É um prazer para a Comissão ter hoje em seu convívio o Prof. Estácio de Lima, sem dúvida alguma uma das grandes autoridades na matéria e que nos poderá fornecer valiosos subsídios no sentido daquilo que estamos procurando, ou seja, as soluções para os graves problemas penitenciários. Na conformidade do nosso trabalho, vou dar a palavra ao Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, para que proceda às inquirições.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Prof. Estácio de Lima, é uma honra para esta Comissão ouvi-lo nesta audiência a respeito de um dos problemas mais atuais e dramáticos da realidade brasileira, que é a situação penitenciária. Esta Comissão teve a oportunidade de ouvir,em repetidas reuniões, autoridades, nesse campo do Direito, de várias Capitais do País. Evidentemente, a coleta de informações a que se procede não estaria de forma alguma completa sem a colaboração de V.Sa. Professor dos mais eminentes em Medicina Legal, nome respeitado por quantos se dedicam ao exercício do Direito, sejam magistrados, membros do Ministério Público ou advogados militantes, V.Sa., além de longa experiência,tem a revestir sua autoridade aquilo que poderíamos denominar de justa fama,pela projeção do seu nome e pela importância dos seus trabalhos. Não formularei a V.Sa.uma pergunta inicial de abertura dos debates, mesmo porque saberá V.Sa.,muito melhor do que nós, focalizar o problema sob o ângulo mais adequado. Com estas palavras iniciais, que são, na realidade, uma saudação a V.Sa. e uma homenagem pelos longos, grandes e meritórios serviços com que tem enriquecido a vida jurídica do País, indago de V.Sa. quais as apreciações que faria inicialmente sobre a realidade penitenciária do País. Em seguida, quais as sugestões que formularia para adequar esse sistema ao estágio de civilização do País.

O SR.DEPOENTE (Estácio de Lima) - Inicialmente, agradeço a honra,que para mim é muito grande,desta convocação, que me foi atingir numa altura da vida que vocês estão muito longe - de que V.Exas..Desculpem-me, estou habituado ao magistério e tenho sempre tal tratamento para com meus alunos.Agora são os homens que conhecem o problema, naturalmente melhor do que eu. De modo que agradeço, Sr. Presidente, a gentileza do con-

vite, a lembrança do meu nome ao ilustre Deputado lá das plagas das Alagoas e àqueles que estão aqui presentes no momento. De logo devo tranqüilizá-los. Trouxe aqui 4 livros, mas podem ficar tranqüilos que nenhum deles vai ser motivo aqui de discussão nem de apreciação. São 4 volumes do meu último livro sobre um assunto totalmente diferente: o mundo místico dos negros. Há muito tempo venho estudando a questão dos candomblés da Bahia, das macumbas na África, onde estive muitos meses. Tenho apenas 4 aqui, mas mandarei de lá da Bahia para os membros da Comissão esses volumes. Portanto, fiquem tranqüilos que não vou absolutamente abri-los para tornar mais prolixa esta nossa conversa. Em realidade, o movimento aqui levantado no sentido de se apreciar a realidade do penitenciarismo no Brasil é da máxima oportunidade, porque sabem V. Exas. muito bem que estamos sofrendo uma transformação muito grande no delito. O delito de subterfúgio, por exemplo, se está transformando numa agressão constante. De sorte que é preciso se conheça essas personalidades melhor. Há um organismo em preparo para estudar a questão, mas é um problema realmente de alta gravidade. Nos últimos dez anos é que se tem visto, ao invés do conto do vigário, o revólver numa esquina: "Rápido, o dinheiro, a carteira." E a solução é imediata. E também está havendo uma grande agressividade em outras formas de delito, inclusive o problema dos seqüestros. Tudo isso nos impondo a necessidade de estudar essa questão dos seqüestradores. A gente vê que os investigadores do problema ainda não estão muito por dentro da questão dos seqüestros. Não é apenas uma extorsão. Sente-se que há problemas sexuais em jogo. Sempre que há uma jovenzinha, uma menina em pré-puberdade, não se deve procurar nesses casos uma solução de seqüestro para obter dinheiro. É um problema incontestavelmente ligado à violência sexual. E o que se nota é que com o declínio do ensino da Medicina Legal nas universidades brasileiras, muitas autoridades policiais ficam atarantadas sem saber como marchar para a pesquisa desses agressores. Sempre que há uma jovem vítima de uma violência, um estupro, não se pode procurar os homens do tipo pícnico, extrovertido, com predominância de gorduras, etc. Esses delitos são essencialmente dos magriços. Das autoridades policiais eu tenho chamado a atenção, na Bahia, para tal fenômeno. E está surgindo também a homossexualidade dentro dos seqüestros. De modo que é um problema muito complexo e há necessidade de se estudar essa gente de qualquer modo, para não se ter a ilusão de que há apenas um desejo de obter dinheiro. Há essas impulsividades em jogo, há homossexualidade em jogo, há violência sexual e esse aspecto de extorsão. E uma das coisas, de início, para se enfrentar esse problema, que eu pediria, era um meio de sensibilizarmos o Poder Público no sentido de que as Faculdades de Direito e de Medicina não dêem à cadeira de Medicina Legal um sentido exclusivamente facultativo. Até mesmo para juízes, que têm que decidir, eles não estão adstritos à perícia, não estudam Medicina Legal. Ou eles vão fazer estudos de última hora, ou vão recorrer a terceiros, e nem sempre julgam de acordo com os seus próprios conhecimentos. É um problema que eu desejava saísse daqui por minhas palavras, este clamor contra o ensino de Medicina Legal, que está prejudicando o problema do estudo e da investigação dos crimes do sistema penitenciário. Outra coisa que está a me inquietar é o problema dos diretores de presídios. O diretor de presídio é muitas vezes promotor, homem inteligente, mas nem sempre os promotores são bem recebidos pelos sentenciados. Mas, em todo caso, há homens bem capazes: juízes aposentados, oficiais da Força Pública aposentados. Mas as Faculdades de Administração do País não têm nos seus programas uma palavra sequer sobre a questão do problema penitenciário. Como dirigir uma penitenciária? É outro pedido que eu faria, que eu desejava que se pudesse movimentar para que as Faculdades de Administração incluíssem nos seus programas o ensino da Administração Penitenciária. São duas questões fundamentais que se tornam imprescindíveis, porque numa visão que a gente tem o aspecto material de uma penitenciária é secundário. Muito mais importante são os homens que vão dirigir, a começar pelo diretor, que, na maioria das vezes, não está capacitado para conhecer os problemas, pois nunca estudou Administração Penitenciária. No Brasil não se ensina Administração Penitenciária, nem no Judiciário Penal, nem em Criminologia, nem em Direito Penal. São coisas que estão escapando e urge que parta de V.Exas., se isso for possível, ou cabível, uma solicitação a quem de direito. Eu procurei um entendimento com a Faculdade de Administração da Bahia e a senti sensível a isso. Na necessidade de que a Administração Penitenciária vá até lá para ser transmitida aos futuros dirigentes. Outro aspecto muito grave da questão são os guardas dos presídios, que não estão suficientemente instruídos, suficientemente aparelhados, e criam todas as dificuldades possíveis. Às vezes uma penitenciária de poucos recursos chega a recuperações muito grandes. Todos os Senhores, todas as personalidades que estudam os problemas, por exemplo, sabem que um dos aspectos da criminalidade mais grave no Brasil, durante certo período, foi do cangaceirismo. O cangaceirismo foi um assunto que me interessou bastante. Escrevi um livro, posso dizer assim - um livro sério - O Mundo Estranho dos Cangaceiros. Esses cangaceiros, os mais cruéis, os mais terríveis, foram recolhidos em penitenciárias nordestinas com absoluta falta de recursos. Entretanto, eles, na penitenciária, se recuperaram 100%, não havendo uma única reincidência dos cangaceiros. Apenas por um tratamento humano, compreensivo, no presídio. O fator social é que estava em jogo, e no caso não houve uma só reinci

dência. Devo, neste momento, prestar uma homenagem ao ex-Presidente Gaspar Dutra, a quem tive oportunidade de escrever, assumindo perante ele e seu Ministério a responsabilidade de considerar, naquela oportunidade, os cangaceiros nordestinos condenados a cento e tantos anos de penas somadas, mas com cinco anos de penas já cumpridas, recuperados. Conseguimos comutações e indultos, e nenhuma reincidência, nenhuma. É que tive o cuidado de colaborar diretamente na assistência a esses homens. O fator humano nas penitenciárias é fundamental. Acima de tudo, é preciso que nós tenhamos oportunidade de chamar a atenção dos Poderes Públicos. Do contrário, nós veremos tudo falhar. O tratamento dos condenados de uma penitenciária tem de diferir de indivíduo a indivíduo. Nós estamos diante de um problema que está assumindo grande gravidade: as personalidades psicopáticas. Das personalidades psicopáticas é que estão sendo recrutados os agressores, não tanto os agressores sexuais, que dão a idéia de estarem praticando seqüestros, mas dos agressores de extorsão. E essas personalidades psicopáticas dentro das penitenciárias têm que ter tratamento diferente dos demais sentenciados, porque eles são incuráveis. O Código Penal Brasileiro foi sábio quando lhes admitiu uma responsabilidade atenuada no parágrafo competente do art.22. Eles são realmente personalidades incuráveis, mas submetidos a um certo rigor dentro da penitenciária, diferente daquele que não era orientado com relação, por exemplo, ao cangaceiro e que não houve uma única reincidência neste País. Um só caso de cangaceiro; nem Labareda, nem Volta Seca, nem Ventania, nenhum deles reincidiu. Todos suplantaram - e eu os acompanhei de perto - isto é, as personalidades psicopáticas que fizeram um tratamento rigoroso. Tudo isso é preciso que os diretores do presídio saibam, que podem aprender muito na ciência da Administração, na Psicologia e na parte concernente à própria análise do freudismo etc. De modo que o tratamento dos sentenciados tem que receber inicialmente uma modificação na escolha de quem vai dirigir esse serviço. É necessário que o Poder Público prepare os diretores de penitenciárias dentro das escolas de Administração, estenda este ensino às Faculdades de Direito e de Medicina pelo ensino mais amplo da Medicina Legal. Isto como ponto de partida. Tudo o mais é secundário diante do fator humano, que vai agir para procurar recuperar o homem delinqüente. E estamos diante, portanto, de um problema de máxima complexidade, agravando-se dia a dia essa agressividade. E é imprescindível que o Poder Público entre imediatamente em ação junto às Faculdades de Administração, junto às Faculdades de Direito e de Medicina, junto ao Poder Público Estadual, na seleção dos guardas do presídio, que são realmente responsáveis por muitas coisas da intranqüilidade daquele meio. De modo que é o nosso entendimento. Eu estou aqui com todo agrado para escutar as questões que me forem formuladas, na modéstia dos meus conhecimentos, e quando não estiver em condições terei a dignidade de dizer que não estou em condições de responder às argüições. De modo que as suas palavras serviram de preâmbulo para o que vai acontecer daqui por diante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Sr. Deputado Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Em face dos seqüestros de crianças, ultimamente, ocorridos no Rio, há um movimento coletivo - parece haver, na opinião pública, uma orientação firmemente determinada - no sentido da adoção da pena de morte para esses casos de seqüestros em que se impõe a pena de morte à vítima. Evidentemente, no meu caso pessoal, eu seria contra a pena de morte, se submetida ao Congresso, uma vez que estou convencido da sua inutilidade como corretivo para o crime. Como V.Sa., Professor Estácio, poderia descrever tal situação e qual a sua opinião em face dessa proclamada tentativa de reforma da legislação, para a adoção da pena de morte nesses casos de seqüestros?

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Devo declarar a V.Exa., que votaria, se algum dia tivesse de votar, com V.Exa. Historicamente, a pena de morte não resolveu nenhum problema da criminalidade no mundo. Toda a ação americana, que os Senhores conhecem perfeitamente, não impediu, através da pena de morte, a agravação do crime cotidiano nos Estados Unidos, que têm um poder muito grande e meios para combater o crime. A pena de morte não intimida o homem que está conduzido ao crime. A pena de morte não vai resolver. Terá que haver tratamento especial de segurança na penitenciária. E quem sabe se nós não chegaríamos a reconquistar esses homens? Muitos cangaceiros, na época, quando presos, os jornais e outros meios de informação anunciavam que não havia outro caminho senão o da pena de morte. Todavia, estão recuperados. Estão por aí. Labareda trabalhou comigo, morreu há dois meses. Teve muitos filhos e procedeu sempre corretamente. Só uma vez na vida Labareda, já com nove filhinhos, sofreu uma agressão noturna. Bateram-lhe na face. Ele chegou de manhã muito cedo em casa. "Professor, eu queria pedir licença para matar um homem." E eu disse: "Mas, como é possível, o que que há?" E ele com aquela voz muito calma: "Professor, pela primeira vez bateram no meu rosto. Eu não matei o homem na hora porque tinha prometido, tinha dado a minha palavra que não faria isso, mas quero que o Senhor deixe eu matar o homem." E contou o fato. Eu disse: "Não é possível, Labareda." Eu tive medo de que o Labareda um dia perdesse as estribeiras. Fui então diretamente ao cidadão e lhe disse quem era o indivíduo que ele batera no rosto. O homem se mudou da Bahia, mergulhou em São Paulo, nunca mais apareceu e ficou resolvido. O Labareda não cometeu esse crime de morte. E era violento, violen

tíssimo até. De modo que, no meu entender, não vai resolver o problema, porque outros fatores nós temos de enfrentar. Primeiro, temos que dividir esses aspectos de criminalidade, quando aquelas meninas são agredidas e estrupadas. Num caso recente, nítido, em outros de homossexualidade, cujo desfecho foi lá no Amazónas, sente-se que não é absolutamente a extorsão que sofreu aquelas modificações de violência. Em tempo nenhum se andou matando por problemas de homossexualidade ninguém, nem por crimes de violência. Na América do Norte, no caso do "homem da lâmpada vermelha", que fez aqueles assaltos - o "homem daquela lâmpada rubra", etc. - foi condenado à morte. Estou convencido de que ele não cometeu o crime que o levou à cadeira elétrica. Acho que a sociedade brasileira, que está muito revoltada com esses seqüestros, dentro de pouco tempo vai sofrer as angústias da pena de morte. Todavia, há homens respeitáveis, figuras notáveis, que a aceitam. Mas enquanto forças tiver, não aceitarei a pena de morte, que não vai resolver. Devemos partir para o problema, classificando esses aspectos criminais e teremos de recorrer a outros meios de tratamento e de terapêutica. A pena de morte nunca solucionou. Até nos tempos de São Luiz, Rei de França, as prostitutas eram condenadas à morte, e foi quando a prostituição recrudesceu mais em Paris. Não há, portanto, onde se esperar que a pena de morte vá resolver, pela intimidação, tal problema. Eu votaria com V.Exa.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - V.Sa. fez referência à Cadeira de Medicina Legal, hoje facultativa nos cursos de bacharelado, segundo disse V.Sa. E com surpresa para mim, porque supunha que na última reforma procedida pelo Ministério da Educação a Cadeira de Medicina Legal tivesse sido excluída do currículo. De um modo geral - não sei se V.Sa. concordaria comigo - o ensino do Direito vem sofrendo, no Brasil, um processo de desvalorização, não só em virtude da multiplicação das escolas, que muitas vezes se localizam em cidades cujo status cultural não justifica sua existência, como também porque a multiplicação do seu número não tinha, em contrapartida, corpos docentes em condições de ministrar o ensino do Direito com a seriedade científica exigida pelo curso. V.Sa. defende a reintrodução da Cadeira de Medicina Legal no curso de bacharelado em termos obrigatórios? E mais: deveria ser ela Cadeira de um ano só, como era no passado, se não me engano, no quarto ano do curso de bacharelado; ou, em face desses aspectos novos da personalidade do criminoso, dessas perspectivas novas de exame de conceituação das personalidades psicopáticas, dever-se-ia, ao invés de lhe dar caráter facultativo - em alguns casos até mesmo de excluí-la - pelo contrário, se deveria estender e aprofundar o ensino da Medicina Legal nos cursos de bacharelado, de forma que os advogados, futuros membros do Ministério Público e futuros magistrados - que obrigatoriamente o seriam tenham uma formação científica adequada para a conceituação, a diagnose e a terapêutica dos múltiplos casos que temos examinado nesta Comissão. A pergunta foi muito longa e eu me permito resumi-la. É a seguinte: anteriormente, o curso de Medicina Legal era dado apenas em um ano do curso de bacharelado. Quando estudei na Universidade do Brasil, era apenas no 4º ano de Direito. Depois, supunha que tivesse sido abolida, porque não tenho visto mais o ensino da Medicina Legal nas escolas que conheço. V.Sa. nos informa que a Cadeira é hoje facultativa. Pergunto se ao invés de aboli-la ou de torná-la apenas faculiativa se deveria torná-la ainda mais extensa e profunda do que era no passado.

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Acho que para a defesa da sociedade a Medicina Legal é muito útil, porque das Faculdades de Direito vão sair os homens que terão sobre os ombros particular responsabilidade como membros do Ministério Público, como julgadores, advogados e delegados de polícia. Os delegados de polícia muitas vezes só ficam tateando, vêem o crime e não sabem de onde partir para a investigação. Se tivessem melhor conhecimento dos problemas da Medicina Legal, a sociedade estaria melhor defendida. É uma questão fundamental para a vida penitenciária, nas Faculdades de Administração, o ensino da administração das penitenciárias, e para a formação de homens que são diretamente responsáveis pela segurança de toda a população: advogados, juízes, membros do Ministério Público e delegados de polícia. Estes homens precisam de conhecer mais amplamente a questão. Vou contar a V.Exa. um caso, de passagem. Quem o relatou foi o Prof. Zamora, de Montevidéu. O Professor Zamora me contou, em Lion, onde nós estávamos reunidos, que foi apresentado um projeto de lei, perante o Congresso de Montevidéu, visando a suprimir o ensino de Medicina Legal, baseado em revista de uma Universidade californiana que suprimira - pelo menos silenciara - o ensino da Medicina Legal. E ele se apressou em apresentar projeto abolindo o ensino da Medicina Legal não só nas Faculdades de Direito mas também nas de Medicina, o que é outro absurdo, porque não temos peritos oficiais por este mundo em fora. De acordo com a nossa lei judiciária penal, são os médicos até pessoas de bom senso. Todavia, há médicos que aprendem, de alguma sorte, a executar perícias. Ele leu isto. Apresentou projeto. Quando o projeto estava nas Comissões, para receber pareceres, chegou o número imediato da revista. Havia sido cometido um erro de revisão. Ao invés de suprimir a Cadeira, foi ampliada para três semestres. De modo que o escândalo foi tão grande que a Comissão resolveu silenciar, deixou o projeto sem parecer, sem coisa nenhuma, no Congresso de Montevidéu, Uruguai. Uma nação amiga, muito culta, cometeu esse ato absolutamente incrível por um erro de revisão. Estou

transmitindo aqui as palavras do Prof. Zamora, que foram transmitidas a mim e ao Prof. Etienne Martin, quando estávamos trabalhando juntos, lá em Lion. Eu até mostrava umas técnicas novas de exames cadavéricos etc. De modo que a imprescindibilidade de se ampliar esse ensino foi um pouco o resultado da ação de Edgard Hoover. Edgard Hoover, na América do Norte, foi uma grande figura que lutou contra o crime. Ele achava que os métodos da polícia técnica, os métodos da investigação, fariam com que se pudesse dispensar a Medicina Legal. Ele a subestimou. Mas os problemas se agravaram tanto nos Estados Unidos, de tal forma, que Edgard Hoover, antes de falecer - ele faleceu aproximadamente há dois anos - deu marcha à ré completa nos seus pontos de vista. Ele foi o criador de Faculdades de Medicina Legal nos Estados Unidos, inclusive em São Luís, de onde saiu, sob seus auspícios, o grande livro de Greg Wall sobre a necessidade de se difundir o ensino da Medicina Legal *para poderem os Estados Unidos enfrentar, em melhores* condições, o problema da criminalidade violenta e crescente. De modo que estamos a ver que não ficou na América do Norte. A Alemanha de após-guerra, hitleriana, também criou Faculdade de Medicina Legal. E nós estamos aqui a assistir a esse fato tão lastimável da subestima da Medicina Legal. Sempre notei que os estudantes de Direito tinham interesse pela matéria. Lecionei por muitos anos Medicina Legal na Faculdade de Direito, continuo muito chegado à questão. Hoje, temos Medicina Legal na Academia da Força Pública Estadual da Bahia. Sou professor de Medicina Legal e noto que os oficiais, futuros delegados, em casos graves - muitas vezes eles vão para lá - têm grande interesse nesses aspectos. De modo que o Poder Público precisa, o quanto antes, de enfrentar essa questão, de preparar, nas Faculdades de Direito e de Medicina, o ensino de Medicina Legal em todos os aspectos, em toda a sua amplitude. Em suma, os estudantes de Medicina Legal iam ver as exumações. Aqui está presente o Deputado Ney Ferreira, que viu, na Bahia, o nosso ensino, o nosso interesse. Entrou agora aqui o nosso querido amigo; conheço muito o nosso prezado amigo. Ele foi meu aluno, meu amigo e hoje é meu mestre. Mas realmente os estudantes iam ao Instituto Médico Legal até para assistir a exumações, pois lhes adverti de que o cadáver em putrefação é inofensivo, porque 48 horas depois da morte a putrefação liquida todos os micróbios patógenos que possam agredir a humanidade. Depois de 48 horas se pode deitar ao lado de um cadáver autopsiado. Nada há mais tranqüilo. Sempre digo aos meus alunos até da Academia da Força Pública da Bahia: quando vocês tiverem de fazer o seu acampamento e tiverem receio deste ou daquele, acampem no cemitério, porque só um germe sobrevive: o germe do tétano. E este só ataca quando há feridas e lesões. Fiquem lá tranqüilamente, não há perigo. Façam seus acampamentos despreocupadamente, durmam sobre os sepulcros, que não serão absolutamente contaminados. Eles estavam sempre atentos. A Medicina Legal é uma arma poderosa para nós enfrentarmos estes problemas inquietantes do momento. É preciso preparar esta nova geração de estudantes da Escola de Administração, estudantes de Medicina, estudantes de Direito. O ensino da Medicina Legal traz conhecimento, essa biotipologia nova: pela natureza do crime prevê-se o possível delinqüente. Um estuprador, na Bahia, recentemente, violentou uma pequena que, depois, foi esganada; ela morreu até com moedinhas na mão. E a autoridade, o policial, ficou a procurar aqueles agressores de rua, aqueles tipos atléticos etc. Os atletas geralmente não cometem esse tipo de crime. Não se pode dizer em Biologia o que se diz em Matemática: dois mais dois igual a quatro, em qualquer parte do mundo. No máximo, em 10% ele pode interferir. A grande massa de agressores sexuais são os esguios, os magricelas, os leptossomáticos. Para aí as autoridades devem marchar ao fazer seus estudos, suas pesquisas, suas investigações. Os crimes dos atletas são de explosividade, são crimes momentâneos, que surgem de repente. A violência não é muito comum aos pícnicos, aos gordos, que são alegres. Quando eles vão atrás de uma jovem etc., e quando ela não quer, eles procuram outra. Acham muito mais fácil ir atrás de outra do que insistir e marchar para um delito de violência. Entre os criminosos passionais - desde Shakespeare, em Otello, que não era magricelo, era um tipo atlético - o crime passional pode ocorrer entre os atletas. O crime passional é crime dos atletas, mas a violência sexual - esganar, matar para satisfazer aquela impulsividade - é praticada pelos magriços. Nem os atletas ou os gordos fazem isso. Os gordos são mais apaixonáveis; os atletas querem muito bem, etc. e tal, mas não vão assim correndo atrás, como vai um magricela. O gordo, alegre etc., namora uma pequena e vai embora apaixonado. Quando chega adiante vê outra moça bonita, vai nos seus calcanhares, segue-a, mas não comete crimes passionais - nem o atleta - senão em proporção bastante pequena. Todas essas coisas que são imensas no mundo da biotipologia criminal, tudo isso que desde Cretmer ganhou amplitude, não pode continuar como está, com esta indiferença nas Universidades. Isso é lastimável. Numa luta dessa natureza devemos estar preparados e o melhor preparo é a formação cultural. Sem isto, estamos liquidados. A pena de morte não me seduz, de modo algum. Esta apreciação é para dizer que temos de marchar para as penitenciárias. Os cangaceiros foram terríveis, cometeram crueldades, sempre diante dos delatores, para sobrevida. Quando um delator apontava à polícia isto ou aquilo era para sobreviver. Era um fator social que estava em jogo e a recuperação se deu. Nenhum reincidiu. Dizem que talvez um, somente, tivesse reincidido; é um dos grandes milionários do Brasil, mora em São Paulo, tem grandes recursos, mas nunca

mais matou ninguém. Apenas tem alma um pouco insensível. De acordo com a lei, ele emprestava Cr$100,00, Cr$200,00 ou Cr$1.000,00 e, se no prazo marcado o cidadão não pagava, ele o executava. Não tinha conversa. Mas aquilo era feito dentro da lei. Muitos dizem: ele agiu como um tanque etc. e tal,não tinha sensibilidade. Mas ficou milionário. Não quero dizer que todo milionário seja um tanque, mas em todo caso nenhum reincidiu, e estamos diante da necessidade imperiosa de marcharmos para a solução do problema desses homens.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - No sucinto roteiro elaborado para orientar, preliminarmente, os trabalhos da Comissão, tivemos oportunidade de relacionar alguns itens para indagações aos conferencistas. Dentre eles, o que tem recebido menor número de referências - ou pelo menos não tem sido examinado em profundidade - é o que diz respeito às perversões sexuais nas prisões. Creio que a carência de informações mais minuciosas a esse respeito se deva à peculiaridade do delito. Via de regra, não ocorre entre testemunhas, ou então se verifica entre testemunhas que se encontram naturalmente envolvidas na sua prática. Contudo, desde o livro clássico de Lemos de Brito, a respeito da vida sexual nas prisões, este, sem dúvida, constitui um dos itens que mais preocupam àqueles que examinam a vida nas prisões, em busca de soluções que possam melhorá-la. Poderia V.Sa., com sua autoridade e sua longa experiência, discorrer sobre o problema das perversões sexuais nas prisões? E acha V.Sa. que pode haver remédios para, se não erradicá-lo, pelo menos minorá-lo?

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Nesse problema, personalidades ilustres se colocam de um lado e outras se colocam do outro. Aqui mesmo, em Brasília, um homem dos mais notáveis e mais cultos, o Presidente do Conselho Penitenciário Federal, em recente trabalho, se manifestou, considerando imoralidade ou uma espécie de rufianismo do Poder Público a permissão de encontros sexuais nas prisões. Sou muito amigo e grande admirador do ilustre Presidente, Guimarães Lima. Não sei se ele continua no cargo. Eu soube que há dois ou três meses ele deixou o cargo que ocupou durante dez anos. Mas manifestei-me absolutamente contrário à sua posição. Na nossa opinião, no nosso entender, não nos repugna enfrentar a questão, nas prisões, corajosamente. O problema na prisão de mulheres é diferente do da prisão dos homens. Naquela,ele é insolúvel até o momento, porque, em geral, a maioria das mulheres aprisionadas provêm do baixo meretrício. Muito poucas são jovens. Não temos condições de fazer com que elas sejam freqüentadas por um homem, por um companheiro, pelo cidadão que vai enfrentar os problemas para ela. Há, também, o problema da concepção, da gravidez. Não se pode garantir que a mulher que receba homens, na casa de detenção, use pílulas etc. Entretanto, as pílulas anticoncepcionais não são inteiramente inofensivas. O Poder Público não tem o direito de obrigar alguém a usar pílulas. Os médicos, para evitar um mal maior, às vezes as receitam, mas as pílulas anticoncepcionais andam muito disseminadas e reconheço que oferecem muitos perigos; e não é impunemente que se as está usando. Até agora, não temos, no mundo inteiro, elementos para resolver o problema nas penitenciárias das mulheres. Além disso, durante cem anos, na Bahia, a proporção da criminalidade feminina entre o número de mulheres aprisionadas e dos homens condenados, era 4 por cento da criminalidade masculina. Com a mulher entrando mais na luta pela vida, aumentou para 10 por cento, mas a mulher continua com seu problema insolúvel. Quanto aos homens, considero, numa observação cuidadosa, que a disciplina melhorou, dentro da penitenciária, aos nossos olhos e aos olhos de muitos dos que, de perto, têm estudado o problema. Diminuiu a homossexualidade nas prisões, de modo considerável. Falo baseado em observação de integrante de um Conselho Penitenciário durante quatro decênios. Não apenas na Bahia, mas também em outros Estados, tenho visto e sentido o problema. Era algo realmente grave, e o ciúme do homossexual é mais violento do que o do heterossexual. As agressões se repetiam na penitenciária; eram constantes. Acredito que só temos um caminho a seguir: a tolerância. A tolerância enfrenta, inicialmente, o problema da penetração dos tóxicos, através das mulheres. É preciso haver fiscalização em duplo sentido: rigorosíssima, em relação aos tóxicos, e também em relação às doenças venéreas, porque quando o problema é descurado, quando a companheira não é examinada suficientemente e tem carteira de saúde, pode contaminar o sentenciado. Mas, na verdade, com a carteira de saúde e com a vigilância sobre tóxicos, estamos a louvar a iniciativa, que realmente é favorável, porque todos sentimos, pelas perguntas aqui formuladas, o problema sobre a psicanálise nas prisões. A psicanálise é a ciência que justamente vai enfrentar os problemas do sexo na personalidade humana. Quem formulou esta questão da psicanálise estava sensível ao problema, ao qual não podemos ficar indiferentes. O problema sexual nas prisões é sério. Quando não tínhamos tolerância, as coisas mais sérias e mais graves ocorriam. Diz-se que com a modificação do sistema penitenciário, com o open door, as portas abertas etc., o preso poderá ter relações sexuais lá fora. Mas o importante é que a disciplina melhorou, a recuperação desses homens foi sensível e estamos vendo que muitos constituem família com esses encontros, ganham responsabilidades e isso tem produzido efeitos salutares, embora haja os contras noutro aspecto da questão. Agora é a questão da superpopulação das penitenciárias, o que seria, talvez, uma das questões formuladas por

V.Exa. De passagem, ligeiramente, abordarei a questão. Sou absolutamente contra a superpopulação carcerária. Essas penitenciárias não dão resultado, pois não há possibilidade de se estudar a personalidade dos presos em condições melhores. Muitas vezes para uma penitenciária central vai um indivíduo de um chorrocho muito distante, condenado a 20, 25 ou 30 anos de prisão, e passa para o cárcere da capital, e acaba acontecendo o que tem de acontecer: o abandono das famílias lá fora. Temos visto isso muitas e muitas vezes. Recentemente, na Bahia, demos livramento condicional a um homem, junto com o pai. O pai voltou para o seu ambiente e encontrou a sua companheira amasiada com outro homem, suas duas filhinhas prostituídas etc., coisas que dificilmente teriam acontecido se houvesse possibilidade de ele estar numa prisão de caráter regional, em que tivesse possibilidade de comunicar-se com seus familiares. A prostituição das jovenzinhas, filhas de sentenciados afastados da família, está acontecendo no Brasil inteiro. Não somente na Bahia, mas também em Pernambuco e em São Paulo, um grande Estado, com recursos enormes. Entretanto, com a centralização dos presos na capital, afastados da família, as famílias ficam abandonadas, a prostituição ocorre e tudo vai de mal a pior. Portanto, o meu ponto de vista é contrário às penitenciárias com superpopulação, e favorável aos estabelecimentos localizados, em que os pacientes, de acordo com o pensamento dos juízes, tenham possibilidade de comunicação com suas famílias. Isto defende, também as famílias desses homens, que passam a ficar no abandono. Durante 10, 12 anos, o camarada, lá fora, vê aquela menina sem pai, sem coisa nenhuma. E a mulher, se é jovem, se amasia com outro. E aquele homem, que estava recuperado, voltou, há oito dias, para o Conselho Penitenciário da Bahia e me disse: "Doutor, eu encontrei minha esposa amasiada com outro homem, as duas filhinhas que eu tinha estão lá, nas esquinas, procurando homens etc., e eu não quero mais matar ninguém. Vim aqui para procurar um meio de viver." Aproveitando o ensejo, Sr. Presidente, eu solicitaria fosse encontrado um meio de os Poderes Públicos darem às carteiras de livramento condicional o valor legal congênere ao de folha corrida. Não é a folha corrida nos métodos clássicos. A lei exige, para o liberado condicional, que ele vá trabalhar. Ao sair da penitenciária, a primeira coisa que lhe pedem é folha corrida. Não temos condições de lhe dar folha corrida. Entretanto, ela tem menos valor para a segurança coletiva do que uma carteira de livramento condicional, porque para receberem uma carteira de livramento condicional os presos são examinados pelos técnicos, pelos psiquiatras, pelos psicólogos; analisa-se o seu comportamento durante muito tempo. Eles são obrigados a comparecer de quando em quando aos Conselhos, ao próprio Juiz das Execuções etc. E nós temos dificuldade para solicitar um meio, um projeto - qualquer coisa - para que as carteiras de livramento condicional possam ser acolhidas. Se ele vai trabalhar numa estrada de rodagem, pedem-lhe uma carteira de folha corrida. Ele não a tem. A carteira de livramento condicional não produz efeito. Uma forma de defendermos a sociedade em melhores condições seria conseguirmos um meio de valorizar as carteiras de livramento condicional, que têm muito mais valia do ponto de vista psicológico da segurança do que a folha corrida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Permite-me o Relator uma observação, antes de continuarmos? Eu queria esclarecer ao Prof. Estácio que ele está fazendo o apelo à pessoa certa, porque o Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Relator desta Comissão, é precisamente o Relator do Projeto do Código de Processo Penal, na parte das Execuções Criminais. S.Exa. está encarregado justamente desse estudo. Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Estácio de Lima, com pesar, encerro, neste momento, minhas indagações a V.Sa. E o faço em virtude do manifesto interesse dos inúmeros membros da Comissão e de outros Deputados que aqui vieram para ouvir V.Sa., a despeito de não pertencerem à Comissão. Agradeço muito a V.Sa. a atenção com que respondeu às minhas indagações e felicito a Câmara pela oportunidade de tê-lo ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Prof. Estácio de Lima, já manifestei minha satisfação pessoal ao ver V. Sa. nesta Casa e, particularmente, nesta Comissão, trazendo subsídios da maior importância para os nossos trabalhos. Justifiquei, inclusive, o fato de ter de me ausentar antes do término de seu depoimento, em virtude de uma obrigação profissional - e V.Sa. já está absolutamente inteirado da minha necessidade. Mas antes de deixar o recinto desta Comissão, queria ter o prazer de formular pelo menos uma pergunta a V.Sa. O terror, como forma de ação política, ganhou dimensão de problema mundial. No Brasil chega, em sua forma extrema, a ser apenado com a morte do criminoso e tem recebido tratamento penitenciário distinto do delinqüente comum.

Qual a opinião do eminente Professor a respeito do problema?

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - O terror, realmente, como matéria de segurança nacional e internacional, é problema que está ganhando vulto muito grande e bastante considerável.

Sabemos, ainda assim, que a execução do terrorista não intimida os outros terroristas. Antes, entre eles, estimula qualquer gesto de titubeio de um companheiro da

quele clã de terroristas. É uma demonstração de covardia entre eles, e, então, se multiplicam muitas vezes as agressões no particular. Vivemos num País inegavelmente de tranqüilidade, no que diz respeito ao terrorismo. Dentro de uma América Latina tão cheia de inquietudes, nós, no Brasil, vivemos realmente num ambiente de tranqüilidade.

Eu pediria permissão para não minudenciar muito o assunto, na qualidade de membro do Conselho Penitenciário que tenho sob as vistas um condenado à prisão perpétua. Ele tinha sido condenado à morte; o Presidente comutou a pena para prisão perpétua. Também acho que a prisão perpétua é uma espécie de condenação lenta à morte, mas, em todo o caso, suprimiu um imediato fuzilamento ou um enforcamento. É a minha impressão, no caso, não seria desfavorável aos resultados da prisão sobre o espírito desse homem.

Não vou estender-me sobre o assunto porque estou sempre em contato com esses homens. Eles ficam recolhidos na Penitenciária Lemos Brito da Bahia. A Lemos de Brito é do Rio; a Lemos Brito é da Bahia.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - V.Sa. está absolutamente à vontade, Professor; e me resta, agora, mais uma vez, só lastimar o fato de ter de me retirar. Muito obrigado a V.Sa. e espero que continue dando a esta Casa a contribuição valiosa que hoje traz a esta Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Deputado Adhemar Ghisi, Sub-Relator da Comissão.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Professor Estácio de Lima, pelas manifestações de carinho e de apreço com que V.Sa. foi aqui homenageado por eminentes colegas representantes do Estado da Bahia, já se vê o quanto V.Sa. marcou com sua personalidade forte os espíritos daqueles que hoje prestam serviços à Nação brasileira, como representantes desse glorioso Estado nordestino.

Quero associar-me às manifestações de apreço que são dirigidas a V.Sa. e gostaria de formular ao ilustre Professor algumas indagações. A primeira delas diz respeito a um assunto que aqui foi, ainda há poucos dias, ventilado por um eminente Depoente que representava um órgão de orientação e fiscalização do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, em que dizia da necessidade da implantação de um sistema penitenciário único no Brasil, que obedecesse a normas legais únicas, tanto de caráter adjetivo como de caráter substantivo, para permitir-se aquilo a que, de certa forma, V.Sa. já se referiu em seu depoimento, ou seja, a administração técnica dos presídios na busca daquilo que todos desejamos, que é a recuperação do delinqüente na penitenciária, ou nas casas para onde são recolhidos.

O que V.Sa. teria a dizer a esse respeito?

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Realmente, está-se sentindo perfeitamente que V.Exas., colaborando com o poder público, estão à procura de uma solução para este problema penal penitenciário no Brasil. Em tese, a criminalidade, vamos dizer, no Acre ou na própria Amazônia, em qualquer das suas regiões, não é nos mesmos moldes que aquela que ocorre nos grandes centros industriais. São aspectos diferentes. É necessário, portanto, que haja uma planificação de penitenciária mais adjetivamente. Os regimentos, regulamentos devem ter a flexibilidade para se adaptar ao tratamento do amazonense, não nos mesmos moldes de um tratamento daquele homem que cometeu estes ou aqueles delitos em São Paulo, no Rio, em Brasília ou mesmo na Capital da Bahia. É imprescindível que haja uma adaptação ao meio. O crime, lá, naqueles longes, tem as suas cores diferentes. Os tratamentos são diversos, e, portanto, uma unificação absoluta, igual, o mesmo regime, não acredito que possa ser útil.

Tratando-se, por exemplo, de uma personalidade psicopática que surja lá, nos rincões distantes, esta personalidade psicopática terá tratamento mais rigoroso, tanto em Brasília quanto em São Paulo, em Manaus ou em Rio Branco. De sorte que, em parte, há necessidade de unificação neste ponto. Mas, em geral, uma penitenciária não pode ser única, nos seus moldes, no meu entender, para o Brasil inteiro. Realçou-se, quando se discutiu o Código Penal brasileiro - até escreveu muito Tobias Barreto sobre isto - antes de qualquer coisa, a necessidade de um Código Penal múltiplo como têm os americanos. Mas a experiência não foi desfavorável ao Brasil. O código único, quer o civil, quer o judiciário penal etc., não foi desfavorável ao Brasil, pelo contrário. Por parado - xal que pareça, foi um dos elos da nossa unidade nacional. Parece que um Código Penal não seria um elemento pelas penas estabelecidas para a unidade, mas seus reflexos sociais foram de tal natureza que beneficiou esta própria unidade. Tobias Barreto, embora tenha tido tão grandes méritos em muitas coisas, em tudo quase, ninguém tem mais admiração por ele do que eu, a despeito daquelas lutas interessantes com Castro Alves, neste ponto falhou. Ainda bem para nós que o Código Penal foi um acerto muito grande da nossa organização - esta unidade. Então, não se pode pensar em diversidades de códigos, e, se há uma unidade de códigos para as penas, isto não importa em unidade de penitenciárias. As penitenciárias têm que fazer atendimento ao homem delinqüente, que não é o mesmo lá, não é o mesmo aqui. São indispensáveis essas modificações adjetivas. Não sei se este é o pensamento de V.Exa. Perdoe-me se estou em terreno oposto. Acho que uma penitenciária nos mesmos moldes, do extremo sul ao extremo norte, não atende às nossas necessidades.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Professor Estácio de Lima, encontramo-nos aqui muito mais para aprender com V.Sa. e com os ilustres depoentes que nos têm honrado com suas presenças do que para defender pontos de vista, que só se corporificarão no momento em que chegarmos ao final desse desfilar de celebridades e de autoridades que nos têm honrado com suas presenças, como V.Sa. hoje. Gostaria de conhecer o seu ponto de vista sobre o fator trabalho como recuperação do delinqüente nas nossas penitenciárias. As minhas perguntas seriam as seguintes: V.Sa. acredita no trabalho como fator de regeneração, de recuperação, de ressocialização do homem apenado? No caso de resposta afirmativa, de que maneira, de que forma esse trabalho deveria ser ministrado, que tipo de providências o Estado deveria adotar para ele se tornar o mais possível produtivo, tendo em vista os objetivos já mencionados?

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Sem dúvida alguma, sabemos que a grande maioria da população carcerária é de indivíduos que não exerceram na vida um trabalho regular. Homicídio é, na maioria das vezes, entre nós, um fato único na vida de um homem, mas os marginais são indivíduos que quase sempre freqüentaram as malsinadas escolas chamadas de recuperação dos menores abandonados. Não sei quantos mil haverá em Brasília, mas São Paulo tem mais de 700.000 menores abandonados; a Bahia, cerca de 150.000; o Rio de Janeiro, perto de meio milhão de menores abandonados. As escolas destinadas a receber esses menores abandonados nos fazem reencontrá-los, mais tarde, como condenados a crimes graves. Este problema do trabalho na penitenciária é útil e dá sempre resultados nos homicidas. Vemos que eles aceitam o trabalho, as penas longas fazem com que eles produzam para prestar assistência às suas famílias. O trabalho deve ser necessariamente remunerado. Não pode deixar de ser. Uma parte para seus gastos imediatos, pequena, uma parte para assistência da família e outra para seu pecúlio para quando sair do estabelecimento. Em verdade, o trabalho é um dos meios que recuperam o homem, mas os delinqüentes que ocupam a maioria das penitenciárias são estes marginais, estes pequenos ladrões. No homicídio, a reincidência entre os que tiveram livramento condicional e os que saíram por cumprimento de pena é de 4%; é de 90% entre os delinqüentes que praticam pequenos furtos, e estes não trabalham na penitenciária. Eles fingem que trabalham, e, além disso, a sociedade não está aparelhada para receber e empregar os indivíduos condenados a curtas penas, os gatunos, os ladrões etc. Temos o Patronato de Presos e Egressos, que funciona junto ao Conselho Penitenciário da Bahia, que todos os conselhos penitenciários deveriam ter. Na Bahia quase ninguém sabe que o Presidente deste Patronato de Presos e Egressos na Bahia, estudante de Direito que se formou este ano, rapaz altamente inteligente, é liberado condicional. Estudante de Direito, muito inteligente, com livre acesso junto aos seus antigos companheiros e presta realmente serviços a nós outros, por ser um elemento de comunicação muito mais fácil. O trabalho é imprescindível, mas é difícil obrigarmos os indivíduos que traficam maconha, os indivíduos que fazem pequenos furtos etc., a terem um trabalho dentro da penitenciária. Eles sempre ludibriam. É muito difícil, porque eles nunca trabalharam e não aceitam o trabalho, sabendo todos que não encontram na sociedade emprego para eles.

Temos uma casa de egressos, como quase todas as penitenciárias a possuem. O indivíduo cumpre a pena. Livramento só pode ser dado a quem tem uma pena superior a três anos. Se ele sai, não tem para onde ir. Mas não podemos abrigá-lo indefinidamente, porque ele ficaria com casa, comida, sairia para passear, já não estaria mais condenado. A sociedade não emprega esses homens. Daí a reincidência altíssima, problema que é preciso ser revisto. Não tenho uma solução para esses casos dos condenados a curtas penas. A reincidência é fantástica. Quando eles estão muito vistos na Bahia, fogem, vão para Brasília, São Paulo etc., se diluem em outros meios, mas a recuperação deles é muito difícil. Estamos procurando ver se os prendemos através dos trabalhos artesanais, porque eles fazem alguma coisa e têm recursos, podem, um pouco, fazer na vida livre esses trabalhos de artesanato. Sou um pouco contra a que um professor de tipo acadêmico ensine a um preso esculpir uma cabeça nos moldes acadêmicos. Ele não dá vazão aos seus impulsos íntimos. Tive um sentenciado que foi um grande escultor. Ele vinha das margens do São Francisco. Todas as suas criações eram torturadas pela fisionomia. No dia em que obteve livramento condicional, a sua primeira estátua esboçou um sorriso. Estudando-se os trabalhos deles, de pintura e de escultura, podemos saber quais são os seus problemas íntimos. O trabalho é imprescindível. Estamos procurando recorrer aos artesanatos para que eles tenham uma possibilidade de trabalhar e depois se organizem com as suas casinhas, as suas barraquinhas, para vender os produtos do seu artesanato no Cais do Porto, em Feira de Santana, ali e acolá.

É um problema insolúvel, até agora, para os traficantes de drogas condenados a penas curtas inferiores a três anos. É muito difícil conduzir estes ladrões ao trabalho. Se os Senhores têm alguma solução, eu a receberei de braços abertos. Eles cumprem a pena, saem e reincidem em 90, 92%. Temos as estatísticas, acompanhando os passos. É um problema muito difícil. E agora começamos a receber esses violentos, que já são outra espécie de homens, outra espécie de tipos criminais, em que, no sistema penitenciário, ouvi aí nos seus programas de trabalho, que isto está preocupando o

estudo destes indivíduos, que são tipos diferentes, são personalidades diversas. Nem é o passador de conto do vigário, nem o batedor de carteira, nem o descuidista, já são outros, que rapidamente apontam o revólver e, em um minuto, ou se lhes dá o dinheiro ou eles atiram mesmo etc. O indivíduo entrega, e eles se somem naqueles meios populosos.

Está havendo esta modificação, e uma modificação do sistema penitenciário vai permitir-nos estudar o que é que há nestas personalidades. É alguma coisa da tireóide, é alguma coisa da hipófise. Está parecendo que são indivíduos que têm, possivelmente, uma hiperfunção tireoidiana, que dá estas impulsividades e estas ações. Mas não temos elementos. É preciso que comecemos a estudar, e, então, a organização de um sistema penitenciário com serviços técnicos poderá proporcionar os meios de estudarmos estes homens, para oferecer possíveis soluções ao problema. É, de fato, um trabalho utilíssimo. Para os delinqüentes que chamamos de sangue, este trabalho é sempre útil, dá resultado. A reincidência é mínima. Apenas, de quando em vez, ocorre um dissabor.

O Conselho Penitenciário votou, por unanimidade dos seus pares - eu até fui o Relator - dois casos, em que fomos contra, de livramento condicional. O juiz não está adstrito ao parecer do Conselho. O anteprojeto de Código Penitenciário quis modificar isto, para que os Conselhos Penitenciários tivessem uma ação mais ampla no particular, mas o caso é que nós, por unanimidade, votamos contra o livramento condicional. O juiz das execuções concedeu a ambos o livramento condicional, e ali o nosso querido Deputado sabe que, um mês depois, estes dois homens assassinaram no Terreiro de Jesus, com armas de fogo, agentes de polícia. Estávamos em condições de sentir que aqueles dois homens não estavam recuperados. Eram personalidades perigosas. O juiz duvidou da ação do Conselho. Eu, depois, tive o constrangimento de ter, pela imprensa, causticado isto, porque o juiz veio ao Conselho confessar que cometeu um erro gravíssimo etc. e tal, mas os agentes de polícia morreram estupidamente na porta da velha Faculdade de Medicina, assassinados. O Conselho Penitenciário tem o dever de estudar as personalidades destes indivíduos. De modo que o trabalho é realmente um elemento de recuperação de primeira ordem. Dá resultados muito satisfatórios. Devemos, também, encaminhar o trabalho de acordo com a capacidade. Muitos homicidas chegam ali maiores de 40 anos. Lavradores lá fora, não podem ir para oficinas de carpintaria, não podem ir para oficinas mecânicas etc., porque não terão capacidade, mas o trabalho no próprio campo. Terão que ser aproveitados neste particular.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Professor Estácio de Lima, estamos muito agradecidos pelas respostas com que V.Sa. nos brindou. V.Sa. nos deu uma prova insofismável de sua grande e profunda cultura jurídica e da experiência que captou ao longo de uma vida dedicada aos problemas relacionados com o sistema penitenciário do Estado da Bahia. Muito obrigado a V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Professor Estácio de Lima, inicialmente meus cumprimentos e a satisfação pelo reencontro, pois tive a honra de ser seu aluno na Faculdade de Direito em 1963. Naquela época, quando V.Sa. foi inclusive nosso homenageado especial, nos brindava com aulas de medicina legal, e hoje aqui, participando desta Comissão Parlamentar de Inquérito, sentimos satisfação ainda maior em ouvi-lo mais uma vez. Professor Estácio de Lima, no início dos nossos trabalhos, aqui compareceu o Professor Virgílio Donnici, e ele fez como uma espécie de desafio a esta Comissão, a todos os seus membros, de que não chegaríamos a uma conclusão, porque, afirmava o ilustre Professor, o nosso sistema penitenciário é repressivo, o nosso sistema judiciário é repressivo e o nosso sistema policial também é repressivo. E iríamos, como que sintetizando, apenas aquilatar o óbvio, porque não existe sistema penitenciário no País.

Mas, Professor, o que temos observado, com os depoimentos das celebridades, das autoridades sobre a matéria, é que os fatores são inúmeros. Sentimos que há marginalização do homem, não só no setor político, mas também no econômico e social. Aqui chegam eméritos professores e afirmam que o País possui nada menos que cinco milhões de menores abandonados, que o índice de criminalidade está aumentando cada vez mais; há o êxodo do pessoal da zona rural para a zona urbana; que o poder aquisitivo é mínimo e que o índice de criminalidade está justamente atingindo esse pessoal de menor poder aquisitivo. Realmente existe sistema penitenciário no Brasil? A causa do aumento do índice de criminalidade não é conseqüência dessa marginalização do homem? Seu poder aquisitivo está cada vez menor, ou, melhor ainda, a riqueza se concentra numa pequena minoria, enquanto que a distribuição da renda não está sendo realmente condigna para aqueles menos favorecidos.

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Inicialmente, agradeço-lhe as palavras gentis, meu antigo aluno, também mestre hoje, porque está vivendo estes problemas tão de perto. Agradeço-lhe de toda a alma as palavras amigas. Não sou pessimista quanto aos trabalhos desta Comissão. Acho que temos possibilidades de fazer muita coisa no particular. Tenhamos fé e esperança, para que tentemos alcançar a melhor forma. De fato, há muito mais de repressão do que de terapêu

tica. As personalidades psicopáticas, por exemplo, que não devem receber regime muito livre nas penitenciárias, devem sentir um pouco o peso do regime rigoroso sobre eles. Eles são incuráveis. Terminado seu tempo e postos em liberdade, mesmo com os exames de manicômio judiciário etc., esses indivíduos passam a vida livres. E aprenderam, na penitenciária, a sofrer. O impulso criminal que surge neles é, muitas vezes, contido lembrando-se da repressão que sofreram. Temos inúmeras observações de personalidades psicopáticas incuráveis, porque são genéticas. Essas personalidades, entretanto, tiveram regime rigoroso, já que as penitenciárias não devem ser tão cheias de piscinas e coisas que dêem conforto excessivo. Devem ser estabelecimentos educativos, capazes de oferecer uma terapêutica, não somente física, como mental, capaz de levar a resultados satisfatórios. Tenho a esperança de que se poderá fazer muita coisa nesse particular agora, sem esquecer essas bases, a que V.Exa. aludiu: os menores abandonados, que chegam a alguns milhões, realmente, no Brasil. O fato é evidente, sem dúvida alguma.

Disse um escritor - cuja autenticidade não posso, absolutamente, aceitar, porque não o conheço - que a Rússia, depois da Revolução de 17, fuzilou cinco milhões de menores irrecuperáveis. Não sei a verdade disso. Não subscrevo, mas eles acham que depois disso melhorou o problema na Rússia, evitando que mais tarde começassem a surgir novos menores, a despeito de sua legislação, que, no caso, dá assistência aos menores: é rigorosa por parte de mais de um suposto pai. Os russos não aceitam a pesquisa da paternidade. Quando uma mulher é mãe de uma criança, e o pai pode ser A, B ou C, os três respondem economicamente pela assistência ao menor. Mas o problema dos menores, realmente, não pode ser resolvido jamais com essas casas coletivas de centenas de crianças, porque a tendência é aumentar sua confusão. Isso não dá resultado.

O ambiente tem que se fazer, como na lição dos ingleses. O ideal seria procurar, tanto quanto possível, localizações familiares, dar assistência aos lares sem recursos, ao invés de um grande estabelecimento para 100,200,500, 800,1000 menores. Isto é absolutamente condenável. O menor sai em condições piores, geralmente, do que quando entrou. A tentativa a ser feita é a recolocação familiar nos lares sem recursos, com assistência social apreciando o fato e uma possível modificação. Já escrevi um trabalho sobre isso.

A professora primária deveria ser muito melhor paga, não ter apenas a preocupação de dar aquelas lições inhas de "B-A: BA" e 3x4 igual a 12, mas também de ser um pouco maternal com essas crianças. Se todas as nossas professoras primárias tivessem recursos, deveriam receber os alunos em sua própria casa. Seria necessário que tivessem vocação, seria preciso modificar um pouco o currículo, inclusive do magistério. Essas professoras teriam que ter aulas sobre isso, para melhor educação. Sem isto, marcharemos para muita coisa desagradável. Nós vamos ter, no sertão, onde houver uma professora, os menorezinhos abandonados sob as vistas da professora. Então aqueles lares, ainda recuperáveis, teriam assistência. É esse o caminho.

A professora primária não se deve limitar àquelas lições inhas exclusivas, em que, quando terminam de dar sua aula, correm para cuidar de seus afazeres. Elas são muito respeitáveis, muito dignas, mas quando saem vão passear, cuidar do seu cinema, dos seus livros, das suas leituras, e os menores continuam em abandono.

A assistência a menores é um trabalho de profilaxia do crime em todos os seus aspectos. Não teve repercussão meu pedido para que as professoras primárias acolhessem dentro dos seus lares essas crianças, mesmo na capital. Se elas tomassem conta de muitos desses meninos, eles seriam recuperáveis, o que se torna impossível foram do ambiente da família. Seu ponto de vista está correto quando teme pelo futuro: uma criminalidade que vá aumentando em conseqüência de tantos menores abandonados. Tenho acompanhado esse pensamento. Basta se dizer que na cidade de São Paulo são setecentos mil; na Bahia, proporcionalmente, cento e cinqüenta mil menores abandonados. Em cidades pequenas, como Ilhéus, eles são mais de dez mil menores abandonados - uma cidade muito pequena.

Tudo isso poderia ser enfrentado mais economicamente, pagando melhor as professoras que teriam as crianças em seus próprios lares, como os ingleses estão fazendo.

Houve, na Argentina, uma tentativa de Carlos de Arenosa, de resolver o problema. Mas depois aquele país, tão sofredor neste momento, viu-se tão envolvido por outros problemas que abriu mão da solução desse aspecto. Seguindo o pensamento de Carlos de Arenosa, davam um exemplo muito bom ao Brasil, mas depois voltou ao que era.

O problema é, realmente, não o de apenas cuidar dos criminosos para sua recuperação. Isso já é grande coisa. A prisão defende a sociedade pelo recolhimento, mas pode defendê-la também por meio da educação, do trabalho, do tratamento, como no caso de sifilíticos com oligocefalia raquidiana positiva. Os sentenciados têm o licor encéfalo-raquidiano positivo para a sífilis, numa proporção muito elevada, de modo que são casos passíveis de tratamento dentro da penitenciária. Olhar para as crianças lá fora é o grande cuidado e a grande ansiedade.

Sentimos que a Comissão está preocupada em enfrentar o problema do penitenciarismo brasileiro, como também de apontar as possibilidades de uma possível assistência aos menores. Nesse particular, meu ponto de vista é que as

professoras primárias fossem as grandes colaboradoras na construção do Brasil.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Prof. Estácio de Lima, tenho certeza de que V.Sa. conhece o problema no âmbito nacional, mas eu gostaria de particularizar o caso da Bahia. Há superlotação carcerária na Bahia? Existem castigos físicos? O sistema penitenciário lá é medieval?

O SR.DEPOENTE (Estácio de Lima) - Nós não temos, na Bahia, superpopulação carcerária. É um fenômeno que não tenho condições de explicar no momento.

Não sei se alguns daqui são de Pernambuco. Existe uma disparidade considerável entre os sentenciados em Pernambuco, que tem uma população de cerca de três milhões a menos do que o Estado da Bahia. O Estado de Pernambuco tem mais de dois mil sentenciados e a Bahia está com menos de quinhentos em suas prisões. Será por vício do nosso Judiciário na Bahia, que não está cumprindo os seus deveres como seria de desejar? Pernambuco tem, de alguma forma, um fator que poderia explicar esse fenômeno. É que a população nordestina corre muito para o Recife, onde se marginaliza e cai no delito. Assim, vem a repressão natural como defesa. Isso explica o fato? O Judiciário de Pernambuco é assim tão mais eficiente do que o da Bahia? Os aventureiros que chegam são os principais responsáveis? O fato é que na penitenciária da Bahia temos menos de quinhentos sentenciados. Alguns ainda ficam aguardando nas cadeias a transferência para a penitenciária. Mas essa transferência é, às vezes, até prejudicial, pois deixa ao abandono as famílias dos sentenciados. Logo, essas famílias se vêem às portas da prostituição, da miséria, vindo, daí, a desagregação nos pequenos lares sertanejos. Assim, não devemos dizer que na Bahia há superpopulação carcerária, mas, ainda assim, somos favoráveis à criação de penitenciárias regionais. Estamos a estudar o problema. Já mandei levantar, em todos os municípios, o número exato de homens já sentenciados e não transferidos. Com as penitenciárias regionais, e a critério dos juízes, poderíamos mandar este ou aquele para perto de suas famílias que, por sua vez, estariam livres do abandono e da miséria, assim como da prostituição, que é o pior dos males. A prostituição é pior do que o câncer, que mata, nos tempos modernos, após 6, 8 ou até 10 anos de enfermidade. Mas uma jovem que chega à Bahia, vinda do interior à procura de emprego, e que cai na prostituição, após 5 anos aproximadamente, já está na mesa anatômica do velho Instituto Nina Rodrigues. Morre em 5 anos. Em São Paulo, com todo o seu poder econômico, 7 ou 8 anos depois. Chegam novinhas, aos 14 anos.Caem na prostituição, com todas as suas misérias, alcoolismo etc., e 7 ou 8 anos depois estão liquidadas.

Às vezes, faço a minha literatura - mais ou menos barata - na condição de acadêmico da Academia de Letras, e, numa das novelas que escrevi, aproveito para focalizar esse assunto, sem a preocupação de transformar a ficção demasiada em realidade, mas apenas estudando esse fenômeno. Desse modo, gostaria de ouvir, oportunamente, a explicação desse fenômeno que ocorre na Bahia e em Pernambuco. Quanto ao fato que isso continua a ser um desafio, não há dúvida nenhuma. É o é realmente, mas eu tenho a esperança de que uma penitenciária organizada nos daria condições de enfrentarmos esse problema, que são os violentos de rua, de esquinas, as extorsões violentas, os violentos do sexo etc.

Tudo isso poderemos estudar melhor e defender a sociedade com mais eficiência, como uma coisa que se torna absolutamente urgente. É louvável e merece o apoio de todos os homens de coração e de inteligência esta ação do nosso Legislativo nacional.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Professor, apenas para encerrar e agradecer a V.Sa. Já tínhamos a certeza de que brilhantemente V.Sa. exporia os seus pontos de vista e que seus subsídios para esta Comissão Parlamentar de Inquérito realmente são valiosos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra, o Deputado Walber Guimarães.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Sr. Presidente, ilustre Professor, meus caros colegas Deputados. Professor, quero parabenizá-lo pela brilhante aula que V.Sa. hoje nos proporciona e gostaria de formular, inicialmente,uma pergunta que fiz a um dos últimos depoentes desta Comissão. Eu considero a superpopulação carcerária e a ociosidade dos presídios como um dos fatores que contribuem para as maiores dificuldades da recuperação dos detentos.

Eu perguntaria a V.Sa. se isto decorre principalmente da morosidade por parte da Justiça - até mesmo para os casos de réu preso - ou se também, em grande parte, da deficiência da nossa legislação.

Gostaria de ouvir a opinião de V.Sa. a este respeito.

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Ouvi as palavras de V.Exa. e, de início, quero lhe transmitir um louvor. O Paraná está dando ênfase à Medicina Legal. Talvez seja o Estado do Brasil que está em primeiro plano; fez uma reforma, houve um trabalho a respeito do Professor Simas. Conheci o que se está fazendo, inclusive, em matéria de laboratório, dando uma boa contribuição, de modo que aquelas minhas palavras de tristeza não alcançam de frente o seu Paraná, pelo menos na Faculdade de Medicina, onde se têm organizado um serviço altamente prestativo.

Nós, na Bahia, tivemos uma Medicina Legal de

muita tradição, desde Nina Rodrigues. Recentemente, para ocupar minha vaga, houve concurso na Faculdade de Medicina. Atualmente, para os cursos de Medicina e Direito, há um só professor de Medicina Legal na Bahia. Para satisfação minha, concorreu uma professora, Maria Teresa Pacheco, das Alagoas, escolhida para a cátedra. Aliás, ela tinha passado dois anos fazendo seus estudos na Europa. Esteve também na América, e, agora, recentemente nomeada, há poucos dias seguiu para Curitiba. Foi ver de perto os trabalhos de sua terra, que nos estão merecendo toda acolhida e respeito. Desse modo, quero lhe transmitir - repito - esses louvores iniciais por sentir que o Professor Simas, caladão, retraído e de poucas palavras, está prestando grande serviço não somente à terra paraense, como aos outros Estados que estão procurando acolher e recolher os ensinamentos que os Senhores estão em condições de ir prestando ao Brasil.

Quanto a sua apreciação a respeito da superpopulação carcerária é ela absolutamente correta. A superpopulação é um dos fatores que contribui para não podermos, na penitenciária, dar uma assistência maior.

Vimos a luta que se desenhou no espírito dos vários oradores que fizeram indagações, preocupação, realmente, de que as penitenciárias com excesso de população desservem ao meio. Os condenados às penas curtas, de menos de 3 anos, continuam desafiando o problema em toda a parte e saem, geralmente, em piores condições do que entraram, porque ampliaram seus conhecimentos. Às vezes, alguns vêm com boa vontade; vão para o meio social livre, não encontram trabalho e então seguem para as malocas, para os morros, para os alagados e a reincidência é de mais de 90%. Assim, a superpopulação não pode realmente prosseguir. A idéia seria realmente de que se pudesse fazer economicamente um laboratório melhor, mais amplo etc., mas esse fator econômico não compensaria os desfavores de uma superpopulação. Não aceitaria, portanto, esse pensamento de alguns companheiros que lá foram comigo e que se têm manifestado a favor de uma grande penitenciária central, o que absolutamente não dá resultados satisfatórios; é sempre desfavorável.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Professor, tenho notado que há uma tendência dos nossos estudiosos, dos nossos legisladores, no sentido da modificação do sistema do Tribunal do Júri, por achar que essa instituição julga por sentimentalismo e por diversos outros aspectos, menos no aspecto da causa, do crime em si. Perguntaria a V.Sa. se é favorável a que se tire totalmente a autonomia do júri ou se acha que o defeito maior é exatamente o da composição do corpo de jurados, de que muitas vezes o juiz não tem a precaução de um estudo maior. Tenho visto corpo de jurados condenar pessoas inocentes e muitos outros, criminosos perigosíssimos, pegam penas irrisórias para o crime que cometem. Eu gostaria de ouvir a sua opinião a respeito do Tribunal do Júri.

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Dizia um velho pensador que não são da arte os erros do ofício. Não são do júri os erros dos jurados. A instituição do júri é uma instituição que está muito de acôrdo com o liberalismo da nossa formação espiritual. Tem cometido o erro de absolver muitos criminosos e tem cometido pouquíssimos erros de condenar um inocente. A grande falha é justamente esta, a de absolver muitos culpados.

Mas, realmente, o Tribunal do Júri é, ainda, uma válvula de segurança.

Eu teria medo que estes meus alunos de agora, de Medicina Legal, cheguem a ser os juízes de amanhã, que irão julgar não pelo que sabem, porque não teriam condições de interpretar aquilo que está nos autos. Eles teriam que recorrer a opiniões alheias ou procurar fazer conhecimentos de última hora. Assim, não são de uma arte os erros do ofício. Realmente, é motivo para se pensar numa revisão da seleção dos jurados. Mas um tribunal popular ainda é uma válvula de segurança, algo de respeitável. Eu aprendi muito disto com os meus antepassados. Eu venho de uma família de juristas. Eu, por acaso, fui para a área de Medicina, mas, ainda assim, dediquei-me a uma parte do Direito, a Medicina Legal e fiquei apegado a ela. Meu pai foi magistrado, já no tempo do Império. Andou como juiz lá pelas bandas do Piauí, que está tão em moda hoje em dia. Por tudo isso, meu pai se referia com saudade ao Piauí. Depois voltou às Alagoas e morreu como Desembargador. Meus irmãos todos foram juristas: um foi Procurador da República, outro Desembargador. Só eu fiquei na Medicina, mas Medicina Legal. Tanto meu pai quanto meu irmão me diziam: O júri comete muitos erros, mas a soma dos erros é menor que a dos benefícios. Há realmente que pensar numa reforma da instituição, mas eu me inquietaria se voltássemos aos julgamentos singulares. Acho que se pode fazer uma revisão na escolha dos juízes de fato etc. Mas, se se deixar em mãos de rapazes que sequer abriram livros de Medicina Legal, o que acontecerá? Preferiria, antes, o Júri como está, sem nenhuma modificação, a cair nas mãos de um juiz singular. Acho que não estamos em condições, sobretudo agora, com as minhas inquietações pronunciadas. Não sei se o seu pensamento é o mesmo, ou é outro.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Professor, eu queria agradecer seus esclarecimentos. Sentimo-nos honrados com sua presença nesta Casa e nesta Comissão, e formulo a minha última indagação. Considero o sistema de penalidade e os prazos da nossa legislação até certo ponto absurdos, e acho - sou simpatizante - que a pena domiciliar, prisão domiciliar, viria minorar, em grande parte, esses problemas da

superpopulação. Gostaria de ouvir a opinião de V.Sa. sobre a questão.

O SR. DEPOENTE (Estácio de Lima) - Realmente, a superpopulação poderia ser enfrentada sob vários aspectos, inclusive esse da prisão domiciliar. Mas no momento em que estamos passando por uma modificação da criminalidade, que está ganhando agressividade e violência demasiadas, torna-se um pouco inquieto o problema da prisão domiciliar sem o prévio estudo da personalidade do indivíduo. Se, por um lado, o ambiente prisional é desnecessário, e a pena viria a ser mais como uma satisfação à sociedade pelo crime cometido, ele não tem possibilidade de redelinqüir, mas a sociedade precisa ser compensada pelo sofrimento causado pelo crime cometido. Não é apenas a recuperação que se visa, mas uma satisfação à sociedade. Porém, sem se estudar a personalidade da pessoa, tenho receio de que, com nossa carência de recursos, a prisão domiciliar não seja útil, assim como as prisões albergues, com a saída do detento para o trabalho e o seu regresso para dormir no seio da penitenciária. Na Bahia, temos a experiência de Jequié - ali, o nosso companheiro, ilustre Deputado, sabe muito bem que é uma experiência interessante - que parte de um Juiz de Direito, homem altamente sensível a essas coisas. Tenho para mim que o fato que concorreu para a sensibilidade admirável desse Juiz é um defeito físico que ele possui. Ele superou isto com o coração e a sensibilidade de um lutador extraordinário. De fato, a prisão domiciliar é útil. O nosso receio é, apenas, de que a Justiça possa decretar a prisão domiciliar sem a consulta da sociedade, através dos técnicos. Não estou subestimando os técnicos, mas não creio que o psiquiatra forense e a Medicina Legal resolvam tudo. Estudada a personalidade e, uma vez que se comprove que o indivíduo não oferece perigo, a prisão poderia ser apenas uma satisfação à sociedade, poderia mesmo até ser domiciliar. Nisso, não há dúvida alguma. Mas, no momento em que estamos assistindo ao agravamento da criminalidade - e nós somos espectadores de uma mutação extraordinária de ambiente - eu esperaria que um dispositivo dessa natureza viesse precedido de um exame que se tornasse obrigatório, por medida de segurança. É necessário fazer um exame prévio da personalidade. A prisão domiciliar, sem dúvida alguma, seria justa, desde quando não houvesse perigo de o elemento reincidir. Mas, sejamos prudentes, busquemos conhecer melhor essas personalidades, para que possamos concordar com essa medida. Estamos fazendo, através dos conselhos penitenciários, uma individualização da pena. Nós a estamos fazendo através das comutações de pena. Temos, por exemplo, os nossos cangaceiros condenados a mais de cem anos de prisão. Já ao tempo do Presidente Dutra, eu lhe dirigia pedidos em favor dos cangaceiros, para comutação de suas penas. Escrevia explicando, assumia a responsabilidade de que eles estavam recuperados. O Presidente Dutra não me escreveu, mas mandou o Ministro da Justiça escrever que, diante daquela exposição, poderia requerer as comutações. As comutações foram concedidas com 5 anos para 10. Aqueles que já tinham 5 anos entravam em livramento condicional e não houve reincidência. Estudamos esses homens durante muitos anos e vimos que não ofereciam perigo. Sabemos que não temos estabelecimentos para acolher aqueles com prisão preventiva decretada. Na Bahia, existem centenas e centenas de indivíduos com prisão preventiva decretada e sem possibilidade de acolhimento. Em São Paulo, mais de 70 mil, também, sem estabelecimentos para recolher essa gente. Então, eles ficam em estado de vigilância, naquela ansiedade etc., até que venha o julgamento final para o recolhimento ou absolvição. Não há dúvida que recolher presos sem razão não é justo. Daí nós promovermos sempre junto ao Executivo que começamos a ter uma individualização da pena; não sou getulista, nem político, nunca me meti em política, embora reconheça que sem a política não há administração, não há sobrevivência de qualquer regime. O Sr. Getúlio Vargas nunca desatendeu a Constituição, que lhe deu o direito de comutar as penas que quisesse, sem ouvir os conselhos penitenciários. Ele nunca, em tempo algum, concedeu uma comutação de pena, ou indulto, sem a audiência dos conselhos penitenciários; isso, sem estar obrigado constitucionalmente. E os Governos que lhe sucederam ouviram sempre os conselhos penitenciários, nesse particular. Estamos caminhando para essa individualização da pena de muitos anos de prisão, para reduzi-la até a colocarmos numa faixa de livramento condicional, quando o paciente volta para a sociedade, mas com deveres especiais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Agradeço ao Prof. Estácio de Lima, em nome da Comissão, o seu comparecimento e as palavras que aqui proferiu, assim como os ensinamentos que ministrou e que servirão de valiosos subsídios para os nossos trabalhos. Quero registrar, com satisfação, a presença do Deputado Carlos Alberto de Oliveira, até há bem pouco o Secretário de Justiça do nobre Estado de Pernambuco e que, agora, voltando ao nosso convívio na Câmara Federal, foi, segundo estou informado, designado para vir compor esta CPI, em substituição ao nobre Deputado Geraldo Guedes. De maneira que é um novo companheiro nosso aqui recebido com muita satisfação, sobretudo também pela experiência que traz. Inclusive, já nos foi indicado pelo Relator, que devemos escutar S.Exa. pelas informações que ele nos poderá trazer, relacionadas com o tempo em que foi Secretário de Justiça em Pernambuco, sobre o problema penitenciário naquele Estado, pois de Pernambuco não recebemos nenhuma informação. Vou encerrar a sessão, lembrando aos nobres colegas que a próxima reunião será na próxima terça-feira, dia 26, às

16:30, quando será ouvido o Professor Renê Dot, do Estado do Paraná. Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

13a. Reunião, em 26/08/75

Depoente: Dr. RENÊ ARIEL DOTTI,
Advogado e Professor da Universidade do Paraná.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai ler a Ata.

(LEITURA DA ATA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - A Comissão tem hoje o prazer da presença do Dr. Renê Dotti, que é um eminente advogado criminal, com larga experiência e com militância predominante no Estado do Paraná, mas que é bastante conhecido nos auditórios dos Tribunais Superiores também. É um cidadão que pode nos trazer elementos valiosos e subsídios importantes para os nossos trabalhos.Eu dou a palavra ao Relator, o Deputado Ibrahim Abi-Ackel, para iniciar a inquirição.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Essas breves considerações visam apenas a facilitar a abordagem de V.Sa. V.Sa. deve ter recebido o roteiro aprovado por esta Comissão que não tem caráter enunciativo, uma vez que não teve a pretensão de esgotar o longo rol dos problemas penitenciários. As questões constantes do roteiro são aquelas que na literatura específica são mais comumente abordadas pelos que se preocupam com o problema. No decurso das sessões realizadas por esta Comissão, tivemos oportunidade de ouvir, em grande número, autoridades ligadas a direção de presídios, Secretários de Segurança, Secretários de Justiça, Diretores de Departamentos Penais, os quais trouxeram, cada qual com referência ao seu Estado, elementos os mais variados sobre a vida íntima das prisões. De tudo quanto se tem exposto nesta Comissão, verifica-se que em alguns Estados, poucos Estados, aliás, existe um embrião do sistema penitenciário, o qual nem mesmo nesses Estados dispensa tratamento penal a todos os detentos, a todos os sentenciados, não só porque o número de estabelecimentos penais é insuficiente,como também porque existe uma população carcerária nas cadeias públicas aguardando a tramitação dos seus respectivos processos penais. V.Sa., como advogado militante, criminalista de renome que é, tem evidentemente uma outra visão do problema, uma visão muito mais alicerçada na realidade humana do sentenciado do que aquela outra que se extravasa através dos organogramas administrativos, e do tratamento penal dispensado aos sentenciados. Esta Comissão está segura de que receberá subsídios os mais importantes, através da palestra de V.Sa., e me dispenso de formular questões específicas, deixando a V.Sa. fazer a abordagem que entender conveniente sobre a existência ou não de um sistema penitenciário no País, a sua adequação ao estágio da nossa civilização e, sobretudo,quais as medidas possíveis, exeqüíveis, que possam desde logo ser introduzidas, tanto no que diz respeito à administração penitenciária, quanto no que diz respeito à modificação ou modificações dos diplomas legais que nos dizem respeito.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Sr. Presidente, Deputado José Bonifácio Neto, Exmº Sr. Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Srs. Deputados, eu quero, Sr. Presidente, neste momento, registrar a minha enorme satisfação em poder, de qualquer forma, contribuir para este movimento,que entendo de grande importância nacional, destinado a fecundar idéias e teses para uma reforma penitenciária. Como bem ponderou o eminente Relator, seria muito difícil que nós,em uma única sessão, em uma única oportunidade pudéssemos fazer uma sintetização dos principais problemas que comprometem o regime penitenciário, não somente no Brasil, mas também o regime penitenciário no resto do mundo, principalmente num tempo como o nosso, em que a própria idéia chamada de direito penitenciário está posta em crise. Em crise não está somente a prisão no seu sentido institucional, em crise também está a própria idéia do chamado sistema penitenciário, posto que a expressão "penitência" como significação de dor ou de sofrimento tem sido sistematicamente contestada por aqueles que procuram dar a esse ramo do Direito um tratamento mais superior e não uma atenção que historicamente tem sido despertada em termos sentimentais. Parece-me que na fase atual em que o mundo se encontra, principalmente com a grande evolução do Direito Penal, não se pode fazer mais nenhuma reforma válida sem atender a espinha dorsal do sistema, que é justamente a pena e seu funcionamento.

Eu me propunha então, com a aquiescência da Comissão, em estabelecer alguns flashes para que nós, a partir dos mesmos, pudéssemos trocar algumas idéias, se isso for do ritmo da Comissão. Primeiramente, parece-me indiscutível a validade e a manutenção da pena privativa de liberdade. Nós não temos condições, no estágio atual, de encontrar uma medida penal em termos de substituição para alcançar uma catego-

ria de delinqüentes perigosos, para os quais somente a contenção física se apresenta como meio eficaz para a repressão e para a prevenção da criminalidade. É claro, no entanto, que nós não podemos nos fixar tão-somente à pena institucional de privação de liberdade. Nós teremos que evoluir para outras formas de reação penal, como em diversos países se verifica, por exemplo, com maior largueza da pena de multa, com maior largueza do sursis, da probation, da caução, da advertência judicial, enfim, uma série de providências de índole de reação penal também, e de prevenção penal, que não se cifram tão-somente como nos sistemas como o nosso na chamada Pena Privativa de Liberdade e na Pena de Multa. Parece-me, portanto, muito significativo o movimento que se desenvolve, principalmente na Itália, chamado de descriminalização ou despenalização, segundo o qual é preciso que dos códigos penais sejam excluídas diversas figuras combatidas pelo Direito Penal e que podem ser melhor combatidas por outros ramos de Direito, como por exemplo, o Direito Administrativo, o Direito Fiscal, o Direito Tributário etc. Então, dentro de uma visão atual do problema, parece-me inquestionável a sustentação de que a pena privativa de liberdade ainda se coloca nos sistemas punitivos mais importantes de todo o Mundo, principalmente em regimes como o nosso, que não aceitam e que não adotam a pena de morte, salvo em casos excepcionais. Muito bem. Mas para meu entendimento, no meu juízo, nós estamos numa fase ainda intermediária entre a aplicação da pena privativa de liberdade e os proveitos que ela poderá socialmente acarretar, isto é, não basta para a sociedade tão-somente a imposição da pena privativa de liberdade, é preciso um algo mais, é preciso que da pena privativa de liberdade se extraiam resultados não só para o interesse da sociedade, que temporariamente está garantida com a prisão do ofensor, mas também para o próprio ofensor e aqueles que dele diretamente dependem. Então, aqui se abre uma segunda frente de análise: o que fazer com a pessoa depois de condenada? Nós temos, então, uma fase importante, que é a fase de cominação da pena, onde existe uma matéria cautelosamente tratada. Existe uma outra fase importantíssima que é da aplicação, também, onde há um manancial de literatura a respeito desse momento. Mas, sobre a fase de execução da pena, que é a espinha dorsal do sistema, pouco, muito pouco se tem feito, na crença de que é muito difícil e se não insolúvel, a problemática do chamado Direito Penitenciário. Muito bem. Parece-me que alguns pontos devem ser, desde logo, acentuados. Nós procuramos no Paraná, sob a administração do Secretário de Justiça, Mário Faraco, estruturar o sistema penitenciário. Participamos de uma Comissão de Reforma Penitenciária no Estado, e que instituiu um Estatuto Penitenciário. Uma das disposições frontais desse Estatuto é que são garantidos, à pessoa presa, todos os direitos não alcançados pela sentença de condenação ou pela sanção disciplinar. Então, se estabelece como dogma esse princípio de que a pessoa condenada e que está sofrendo o cumprimento da pena, não pode ter restrição ou privação dos direitos, salvo aqueles direitos restritos ou privados por força da sentença de condenação. Então, isso não será evidentemente uma posição sentimental, não será uma posição de certo modo mística em relação à pessoa do condenado, será um comportamento dogmático, em termos de garantir o direito daquele que não teve, privado pela sentença, direitos que devem ser exercidos. E assim se faz, por exemplo, em regimes punitivos modernos como os movimentos feitos na Alemanha, recentemente, através do chamado Projeto Alternativo; através da reforma penitenciária na Itália, que tem inclusive, como no nosso sistema, a sua raiz no art. 27 da Constituição Federal, de que as penas devem tender à reeducação do condenado, e não é possível, na execução das mesmas, atentar contra o sentimento de humanidade. Entre nós, a partir de 67, com a Constituição de 67, se instituiu, no § 14 do elenco dos Direitos e Garantias Individuais, essa regra de que se impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário. Então, parece-me que este é um dos pontos fundamentais para guiar uma reforma penitenciária. Esse, digamos assim, seria uma disposição frontal ao lado de outras, como por exemplo a disposição constitucional, que manda a Lei Ordinária individualizar a pena. Individualização da pena não é só aquela feita pelo juiz ao medir as circunstâncias do fato criminoso, as condições do autor; a individualização da pena deve partir da cominação, passar pela aplicação e se materializar na exécução da pena. E aí, então, nós temos um grande temário que diz respeito ao problema grave e não cuidado, até agora, cientificamente, da classificação dos criminosos. Não é possível que se faça um sistema penitenciário idôneo, um sistema penitenciário que corresponda às exigências de um moderno Direito Penal sem que algumas soluções sejam desde logo defendidas e adotadas, em termos de uma legislação com força. Eu digo legislação com força porque nós temos a respeito da matéria uma lei lamentavelmente inócua: a Lei nº 3274, de agosto de 1957. Ela tem um painel, um mural de princípios a respeito da execução da pena, mas em nenhum dos momentos dessa lei nós temos uma parte sancionatória. Não há nenhuma sanção prevista para o descumprimento daqueles preceitos da Lei 3274. Então, parece-me que a legislação do ponto de vista federal, a respeito da execução da pena, tem até agora se limitado tão-somente a estabelecer princípios programáticos, como, por exemplo, o Código Penal vigente, através do art. 32, quando, pelo menos hipoteticamente, proíbe que os regulamentos das prisões estabeleçam castigos etc., quando o futuro Código Penal, através do art. 37, dispõe que as

penas ou a pena de prisão deve tender a re-socialização do condenado. Então, nós temos princípios, preceitos programáticos que advêm do Código Penal vigente, do Código a viger, dessa Lei 3274, da Constituição Federal também, mas lamentavelmente não temos - e me parece imperioso - a existência de uma lei federal que estabeleça, pelo menos, as chamadas regras mínimas, que devem ser atendidas durante o processo de execução da pena. Durante algum tempo também, nós permanecemos, parece-me, num equívoco com relação a esse problema, na interpretação de que o art. 5º da Constituição Federal desde 1946 vedava a elaboração de um Código de Execução Penal. Então, o argumento era de que a Constituição Federal autoriza, ou pelo menos prevê, que a União legisle sobre normas gerais do regime penitenciário. Daí, a inteligência de que somente seria possível, através de lei federal, se legislar sobre normas gerais. Mas, o anteprojeto do Código de Processo Penal, que me parece um documento que deva se recolher, se integrar a essas pesquisas da Comissão, na sua introdução, no meu entender, resolveu bem o problema dizendo que a Constituição Federal não poderia se autolimitar quando dispõe que compete à União legislar sobre normais gerais de regime penitenciário, e não haveria, então, a juízo da Comissão Elaboradora do anteprojeto, nenhuma vedação constitucional para que se estabelecesse ou para que se instituísse, melhor dito, um Código de Execuções Penais. Recentemente, em 1969, em abril, na Polônia, foram editados três códigos: o Código Penal, o Código de Processo Penal e o Código de Execuções Penais. Todos eles frente a uma mesma filosofia que prevê, inclusive, a limitação das penas privativas de liberdade e, do ponto de vista da execução da pena, a seleção, ou melhor dito, a inclusão de regras básicas para o cumprimento ou para a execução da pena privativa de liberdade. E nós temos, então, lá, como indicação, o art. 48 desse Código de Execução Penal da Polônia, transcrevendo algumas das regras mínimas já aprovadas pela ONU, naquele Congresso de 1965, sobre a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente. Também na reforma alemã de 1973, e recentemente na reforma do Direito Penitenciário na Itália. Essas são portanto as idéias que nos parecem altamente defensáveis. Então, a primeira delas, a institui - ção, através de lei federal ou de um Código de Execuções Penais, dos princípios reitores da execução da pena. Não é possível mais que nós nos valhamos de leis que não têm eficácia ou de princípios programáticos mas sem condições de eficiência. Eu vou me permitir uma exemplificação: durante muitos séculos, o Direito Penal se preocupou muito com o chamado princípio da reserva legal para limitar o poder dos juízes que iam, arbitrariamente, ao ponto de reconhecer infração penal em comportamentos que não eram ofensivos a interesses da sociedade ou a interesses humanos. Então, era preciso estabelecer, através de um código, quais os fatos considerados como crimes. Parece-me que agora nós iniciamos uma nova fase: é o princípio da legalidade na execução da pena e, sem a obediência desse princípio da legalidade, não é possível nenhuma reforma institucional, porque ficará, como dizia Carrara, ao sabor do bom ou do mau governo. Se nós não estabelecermos, então, através de regras mínimas, determinados princípios num Código de Execuções Penais, toda essa problemática que constitui, assim, o ponto alto, o ponto de dignidade do próprio regime penal, ficará sensivelmente comprometido. Agora, algumas idéias, se me permitem os ilustres Deputados, eu gostaria também de debatê-las, porém, após trocarmos algumas sugestões. Eu me propunha, portanto, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, a dialogar a respeito de alguns desses subtemas ora referidos como, por exemplo, o problema da humanização da pena, o problema dos substitutivos da prisão, o problema do trabalho, o problema da legalidade na execução, o problema da assistência, o problema do pessoal penitenciário, o problema dos presídios regionais, o problema do Direito Penal de menores e outros que possam eventualmente surgir. Eu me coloco, portanto, à disposição da egrégia Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Deputado Ibrahim com a palavra.

O SR.RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - O Professor Dotti fez referências muito oportunas a um problema que se apresenta desde logo a quem examina a questão penitenciária - é o dessas recomendações a que v. Sa. se referiu como sendo meramente programáticas. São disposições que poderíamos denominar de disposições penais não criminais, destituídas contudo de sanções que as tornem obrigatórias ou que permitam a sua execução. Lembro-me que no curso de Direito Romano - e vai aqui uma recordação de um grande nome da matéria, o Prof. Matos Peixoto - citando Edmond Picard, dizia que a disposição penal ou criminal distingue a norma penal como a tromba distingue o elefante. V. Sa. verifica que, a despeito de todo o enfoque moderno do problema, estamos ainda, em nosso País, frente a uma legislação meramente recomendativa, porque destituída de sanções a serem impostas àqueles que por ventura as infrinjam. Daí por que o presidiário, uma vez entregue à administração de um presídio, de uma penitenciária e de uma cadeia pública, é um desvalido entregue ao capricho da autoridade policial, do carcereiro, do soldado de polícia, do guarda penitenciário e de todos quantos mantenham com ele qualquer tipo de relação. A pergunta que faço a V.Sa. e a seguinte - e parece-me óbvia a resposta: somente através de um Código Penitenciário, isto é, de um Código de Execução Penal, se poderia estabelecer a sanção para aquelas autoridades que, recebendo o sentenciado para dispensar-lhe o tratamento pe-

nal, infringissem quaisquer daquelas normas. V.Sa. vê que o problema ganha maior amplitude quando se lê detidamente aquelas recomendações mínimas da ONU, com relação ao detento. A ONU recomenda e, dada a própria natureza do Órgão, não poderia fazer mais do que isto, mas fica, contudo, no terreno meramente recomendativo, e nem mesmo a ONU, até hoje, se propôs a oferecer aos países membros, isto é, ao mundo civilizado, um modelo ou uma minuta ou uma tentativa de codificação dessas medidas. V.Sa. poderia ministrar não propriamente à Comissão, mas ao Relator, que necessita de seus ensinamentos, algumas considerações a respeito das linhas mestras desse Código de Tratamento Penal? Eu me permitiria lembrar: esse Código de Execução Penal deveria ter como princípio qualificador do sentenciado o exame criminológico que fixasse a periculosidade do indivíduo e indicasse o tratamento penal adequado, ou V.Sa., à semelhança de outros ilustres cultores desse ramo do Direito, no Brasil, é contrário ao exame criminológico?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Pois não. Sr. Deputado, parece-me fundamental a colocação do problema à luz inclusive de uma reformulação não somente do Código Penal brasileiro, mas também do Código de Processo Penal. O novo Código Penal brasileiro, no meu entendimento, estabelece uma nova visão do problema da criminalidade, quando ele faz aumentar ou diminuir a pena em função da maior ou menor periculosidade do autor da infração penal. E com isto se está adequando a pena à natureza do comportamento do autor da infração. A periculosidade, portanto, não funciona tão-só e exclusivamente para suportar a medida de segurança - ela funciona também como sempre, a rigor, embora não normativamente, mas naturalisticamente funcionava, para medir a quantidade, para selecionar a medida aplicável. Então o novo Código Penal brasileiro dispõe que, na aplicação da pena, o Juiz deverá apreciar se o condenado é de alta, de nenhuma ou de escassa periculosidade. E o novo Código de Processo Penal estabelece, tem uma seção específica a respeito do exame criminológico: "Art. 396. Sempre que possível far-se-á exame criminológico, a requerimento do Ministério Público, nas seguintes hipóteses:".

Embora a restrição não seja adequada ao tema do trabalho da reunião de hoje, permito-me fazer uma pequena ressalva. Não me parece adequado que somente o Ministério Público tenha interesse em requerer esse exame criminológico. Aqui há um defeito de técnica no projeto, quando o texto deveria dizer, "sempre que possível admitir-se essa fórmula", porque ela nos levará muitas vezes ao não cumprimento dessa exigência: "far-se-á exame criminológico de ofício ou a requerimento". É evidente. Mas parece-me que o exame criminológico é um desses pontos de partida para o conhecimento da pessoa humana que está no início da execução da pena, passando, portanto, por uma fase de triagem imprescindível, para que se possa efetivamente executar a pena em termos de individualização. Também quero referir que no 4º Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, no Recife, havíamos sustentado a tese sobre a pena privativa de liberdade, defendendo, como um dos pontos do nosso trabalho, a necessidade da elaboração de um Código. A meta da recuperação do delinqüente e o equacionamento preciso de diversos aspectos vinculados à problemática da pena privativa da liberdade reclamam a elaboração urgente de um Código de Execuções Penais como instrumento capaz de aplicar o princípio da legalidade na execução da pena e completar a missão de garantia individual proposta pelo Direito Penal, com a inserção da tipicidade entre os elementos do crime. Considerando-se que a pena, após cominada pela sociedade e fixada pelo Juiz, adere ao homem, o processo de execução não poderá desconhecer seu objeto nem retribuir em demasia a culpa, mas deverá observar as regras mínimas de tratamento, conforme recomendações de Congressos que afirmaram a importância de um Direito Executivo Penal submetido a um indispensável e contínuo controle jurisdicional.

Sr. Presidente, quero depositar, para os trabalhos da Comissão, um exemplar desta tese e também salientar, junto com o eminente Relator, que a expressão realmente adequada seria Código de Execuções Penais para regular não somente a matéria da pena privativa da liberdade, mas também a matéria de multa e outras matérias de execução. Lembro que recentemente há uma reportagem da Professora Armida Bergamine Mioto, publicada na Revista de Ciência Penal nº 3. Ela se refere a uma reunião preparatória de um encontro que será promovido, agora em setembro, pela ONU, em Toronto. Esse encontro será uma nova reunião sob a tutela da ONU a respeito da prevenção do crime e tratamento do delinqüente. Esse grupo de trabalho que se reuniu em Brasília discutiu alguns detalhes da temática geral e, entre eles, a elaboração de um Código Penitenciário Tipo para a América Latina, mas substituíram a expressão Código Penal Tipo para a América Latina por Código Tipo de Execuções Penais. Então, esse grupo de trabalho, com projeção na reunião de caráter mundial que teremos em Toronto, foi receptivo a essas idéias que não mais permitem a utilização, em larga escala, do chamado Direito Penitenciário ou do Código Penitenciário, porque indicam evidentemente sofrimento, aflição e dor, sentimentos esses ou manifestações essas adequadas, na época, e sob a filosofia que a pena privativa de liberdade veio substituir as penas corporais, entre elas a pena de morte. Então, falava-se, com ênfase, não somente num Direito Penitenciário onde o recolhido devesse sofrer, através da dor, a expiação de sua culpa, mas também por influência daquele mesmo pensamento de fundo mís-

tico, de fundo monástico, sofressem as legislações futuras como nosso Código de 1940, esta pretensão do chamado isolamento celular diuturno. Então não há mais condições de se admitir essa fase inicial de segregação absoluta. Isso que o nosso Código Penal de 40 dispõe no art. 30 que, se as condições do sentenciado permitirem, ficará isolado durante o dia, durante a noite, é uma disposição de fundo místico, com larga conotação religiosa, mas que não tem, face aos progressos da psicoterapia, inclusive psicoterapia de grupo, condições de validade. É por isso que, nos códigos modernos, não se fala mais nisso, e a segregação somente é admitida naqueles casos excepcionais de periculosidade, então, em medidas excepcionais, como o recinto fechado, mas não mais como programa inicial de execução de pena. É claro, pois muitos condenados não têm condições de sensibilidade para, através de um processo místico de análise do problema, do crime, de sua culpa, alcançar esse estágio assim de redenção espiritual. Então me parece muito gratificante para mim ouvir do eminente Relator essa sua adesão mesmo à expressão Direito Executivo Penal ou Código de Execuções Penais, ao invés de Código Penitenciário. Pois não.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Professor Dotti, um Código de Execuções Penais pressupõe necessariamente a preparação de pessoal adequado, de pessoal de variada gama, desde o guarda colocado ao rés-do-chão, na hierarquia do presídio, até o próprio Diretor. O Professor Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça de São Paulo, defendeu, perante esta Comissão, a necessidade urgente de se estabelecerem cursos de formação profissionalizante para todo pessoal dos presídios. V.Sa. teria alguma consideração a fazer a esse respeito?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Pois não. Como contribuição do Secretário de Justiça de meu Estado, Deputado Túlio Vargas, que está à frente daquela pasta, dinamizando soluções da problemática penitenciária, trago, ao mesmo tempo, uma contribuição e um convite. O convite é de que a egrégia Comissão, se possibilidade houver, faça uma visita aos estabelecimentos prisionais e verifique as técnicas que estão sendo estudadas no Paraná, a respeito do problema. E a indicação é no sentido da realização de cursos profissionalizantes para o pessoal penitenciário. Entende a Secretaria de Justiça do Paraná que não é possível mais deixar o problema da execução da pena a cargo do pessoal de polícia, porque, em primeiro lugar, além dos aspectos de despreparo institucional do policial para essa função, sem dúvida nenhuma existe, em relação ao preso e ao carcereiro, um antagonismo que decorre não somente da animosidade de relações por força da vocação distinta do carcereiro, mas também porque ele encarna, muitas vezes, a figura do policial, durante a fase de investigação, militantemente empenhado em descobrir a autoria do crime e, como tal, cometendo às vezes o abuso de poder na averiguação do fato punível. Então, nós temos uma projeção da figura do policial durante a fase de execução da pena e, tenho como argumento, se outros não houvessem, para sustentar que desde logo se faça uma reforma do pessoal penitenciário, que a nova orientação do Código Penal, o novo Código Penal, quando trata da vigilância do liberado ou condicional não defere mais esse trabalho de vigilância à polícia. Ele estabelece que a verificação, a inspeção do liberado condicional não fica mais sujeita à inspeção policial, como o Código Penal de 40. Então, são antinômicas essas posições. Entendo mesmo que um dos momentos de grande alcance, uma das disposições frontais do documento de introdução à reforma penitenciária deveria ser este da capacitação do pessoal penitenciário. É certo que problemas existem. Por orientação do Secretário Túlio Vargas, está o Paraná dando assim uma dinamização no sentido de colocar na Prisão Provisória de Curitiba, na Penitenciária Central do Estado e no Manicômio Judiciário, funcionários que não sejam da categoria da Polícia Civil, e, com isto então, nós ganharíamos também uma nova contribuição. Nós temos tido a experiência no Paran , muito oportuna, da presença de universitários nos presídios, ou melhor, na prisão provisória, na penitenciária central do Estado e na prisão de mulheres. Trinta ou trinta e cinco universitários fazem este estágio no Paraná. É apenas um ponto de partida, é o início de uma experiência nova. Parte-se do pressuposto de que a comunidade deve ser convocada para resolver a problemática do crime. Nós não estamos como nos tempos dos clássicos, acreditando que o crime seria uma realidade superável, segundo o grau de vontade do sujeito. Nós estamos aceitando, já, aquela contribuição toda que o positivismo deu no sentido de examinar as causas da criminalidade e do ponto de vista endógeno e exógeno, também. Então, de certa maneira, há uma contribuição social e indiscutível para a deflagração de muitos crimes. Então, daí a necessidade do chamamento da comunidade. A comunidade participa, portanto, da problemática da chamada recuperação do criminoso, inclusive pela integração da universidade no problema penitenciário, chamado por costume "penitenciário" - digamos, problema prisional. Nós temos que enfrentar essa realidade. O acadêmico de Medicina precisa fazer estágio em hospital, o acadêmico de Direito precisa fazer o estágio, na parte de Direito Penal e de Criminologia , em estabelecimento prisional e, principalmente, nos tempos atuais, quando a Criminologia é, sem dúvida nenhuma, uma disciplina de profunda importância, como se vê agora, então, instituído legalmente o exame criminológico, que procura aferir as causas próximas e remotas que determinaram a prática do ato ilícito. Então, a integração da universidade, a integra-

ção da assistência social fará com que a fisionomia da administração dos cárceres passe a se modificar, principalmente porque nós sempre fazemos uma denúncia contra a forma de certo modo corruptora do guarda de presídio institucional. Ele detém poderes muito maiores do que o próprio diretor do presídio. Então, há necessidade de uma descentralização de poderes sem prejuízo, é claro, da segurança. E essa descentralização somente se fará eficientemente se estabelecimentos prisionais contarem com a contribuição de universitários, de assistentes sociais, de psicólogos, alguns deles remunerados pelo Estado, outros com bolsas de estudo, outros como chamamento, como um título social. Não sei se me faço entender. Parece-me que seria muito oportuno, porque, sempre que se fala num plano de reforma do pessoal penitenciário, se coloca como anteparo, como obstáculo, a problemática do suprimento de meios. Mas teríamos possibilidade de contar não somente com o recurso da comunidade, clubes de serviços, o Lions, o Rotary e outros tantos, mas também as universidades. O estágio para o universitário poderia ser feito não só em escritório profissional, que muitas vezes não existe, ou pelo menos não na medida em que o universitário se deva empenhar. Dá uma visão, às vezes, até mesmo, parcial da vida profissional. O escritório dá uma visão parcial, mas a integração nessa prática, no Paraná, tem funcionado muito bem, não só pelo estímulo que o acadêmico tem sentido com uma bolsa de 500 cruzeiros por mês, com o estímulo que tem tido o estudante, com o apoio que tem tido o preso. Quer queiram, quer não queiram, nós estamos com problema - o problema de assistência do preso. Ele é uma realidade que ali está, e o atendimento tradicional do bacharel, que é pago pelos cofres do Estado, nunca é um atendimento com aquele calor humano como o acadêmico de Direito pode oferecer. Então, parece-me, ilustre Deputado, que seria uma das formas, assim, de colocar, de pronto, em funcionamento esses ideais da reforma do pessoal penitenciário, também, contando com essa forma de colaboração.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Professor Dotti, um dos problemas mais angustiantes da vida prisional é aquele que se refere à vida sexual do presidiário, às perversões sexuais que ocorrem no recesso das prisões. Qual seria a opinião de V.Sa. no sentido de, ao menos, minorar esse problema?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Nós temos, em nosso Estado, elaborado um estatuto penitenciário. Ele passou a viger a partir de 73 e estabelece, além do elenco dos deveres e dos direitos, um elenco de favores. Neste elenco de favores está relacionada a visita íntima do cônjuge ou companheira, nas condições estabelecidas pela administração. Parece-me, ilustre Deputado, que a problemática sexual das prisões, embora não se alcance uma supressão, uma solução, poderia ser atenuada, sem dúvida nenhuma, através de uma compreensão alta para o problema sexual, permitindo-se ao preso casado ou ao preso não casado, mas que tenha uma companheira, o recebimento de uma companheira para visitas íntimas. Seria uma forma, assim, de minorar este problema intenso. Outra forma, evidentemente, seria o atendimento de casos de regime de semiliberdade, reservando-se o estabelecimento fechado somente para os presos perigosos. Nós poderíamos, assim, modelar soluções através dos regimes de semiliberdade, como, por exemplo, nós temos através da prisão albergue. Então, em muito diminuirá a problemática sexual com as soluções que a pena institucional de privação da liberdade possa sofrer, limitando-se sua execução através da prisão albergue, através da saída do preso para trabalhos externos, onde então atenderia este problema de fundo sexual.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Da exposição de V.Sa. conclui-se da necessidade de se restaurar, no currículo das faculdades de direito, uma cadeira que, na última reforma, inexplicavelmente, foi eliminada, é a cadeira de Medicina Legal. Na sessão anterior, tivemos aqui a honra de ouvir o Professor Estácio de Lima, da Bahia, que ponderou a respeito da reinclusão da cadeira de Medicina Legal nos cursos de Direito. Eu não pretendo, Professor Dotti, fazer aqui o papel do advogado do diabo, mas V.Sa. verifica as enormes dificuldades com que se defronta todo aquele que se debruça sobre o problema. Não só se deixa de dar, no curso de Direito, uma formação profissional que possa conduzir o acadêmico à compreensão deste problema prismático, que é o do conhecimento da personalidade, eis que até mesmo a cadeira de Medicina Legal foi eliminada do currículo, como também, em conseqüência da proliferação indiscriminada das escolas de Direito, tem-se hoje a formação do bacharel através de freqüências de fins de semana, na maioria das escolas do nosso País, infelizmente. Ressalvo aqui as exceções. Há boas escolas, dando boa formação profissional, através de excelentes professores. Mas, infelizmente, na maioria dos casos, o ensino do Direito está sendo rebaixado a um nível incompatível com a própria dignidade da função do advogado e de todas essas outras funções correlatas, que dizem respeito a esse problema fundamental, que é o da reinserção do condenado no meio social. Que opinião tem V.Sa. a respeito das modificações que devem ser introduzidas no curso de Direito para se suprirem essas lacunas, e, se for do interesse de V.Sa., que medidas se deveriam tomar para se exigir do bacharel condições de melhor aptidão para inscrição na Ordem e o conseqüente exercício da profissão?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Parece-me que nós deveríamos, para procurar responder a esta pergunta, voltar a uma referência histórica. Possivelmente em 1911 ou

1910, Arturo Rocco preocupado com o que ele chamava de excesso do positivismo é que comprometeria a pureza do sistema penal, dizendo que os positivistas estavam introduzindo uma toxina na pureza do sistema penal. Ele então teria dado um grito de independência entre o Direito Penal e as demais ciências do homem, entre elas a Criminologia, a Medicina Legal, na preocupação de que o Direito Penal pudesse, através de um método chamado lógico jurídico, método técnico-jurídico resolver a problemática da delinqüência, porque na Itália, no começo do século, havia uma preocupação muito grande com a incidência de crimes devido a fatores outros que não a falta de repressão, mas a fatores econômicos, sociais etc. Então naquela preocupação chamada de purificação do Direito Penal, houve a marginalização de disciplinas do conhecimento humano de grande importância, como por exemplo, a Criminologia,como a Medicina Legal. E nós agora, quase 60 anos após, ou mais de 60 anos após, estamos de novo nesse impasse. Não conseguimos resolver as grandes questões do criminoso, do crime, da pena, porque nos fechamos num regime técnico, sem abrir os olhos para a realidade, como se a realidade do crime, com toda sua complexidade, pudesse ser tratada tão-somente pelo Direito Penal, como se a Medicina Legal, como se a Criminologia, como se a Penalogia, enfim, esses diversos ramos que compõem o contexto do Direito Penal, não tivessem o tratamento que merecem ter. Então agora, mais do que nunca, é imprescindível, por força da violência dos fatos, ou em razão da força dos fatos, que as universidades melhor cuidem da Criminologia, melhor cuidem da Medicina Legal, melhor cuidem da Psiquiatria forense, e não procurem fazer como erroneamente durante algum tempo se tem feito em nosso sistema, do Direito Penal uma ciência pura, como se o Direito Penal ou Penalista pudesse ser um monge tibetano, na expressão de Betiol, examinando a realidade contingente e essencial da vida humana. Então toda e qualquer forma de limitação, de radicalismo como este, introduzido por Rocco que, sem dúvida nenhuma, fecundou diversos regimes, como o Código Penal de 40, fiel a uma preocupação, sem dúvida nenhuma totalitária, que negava possibilidade a aberturas, dentro de uma análise melhor da realidade humana. Eu acho então que as faculdades de Direito devem comprometer-se mais seriamente com essas pesquisas,dessas outras ciências do homem e evidentemente, como exigência,fazer não somente do curso de graduação, o que se vem fazendo até agora. É lamentável, é muito lamentável que, após a graduação, não tenha o bacharel o dever de prestar um exame de Ordem. Lamentavelmente todas as lutas, e nós, no nosso Conselho Seccional da Ordem, lutamos também para manutenção do exame de Ordem como uma das únicas fórmulas, a única que se nos parecia válida, para o momento, para tentar neutralizar essa proliferação de más faculdades de direito, que, se de certa forma podem servir ao movimento do MOBRAL, a essa idéia do MOBRAL, desservem, sem dúvida nenhuma, a prática penal brasileira.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Agradeço a V.Sa. a paciência com que respondeu às minhas indagações e felicito a Comissão pela feliz oportunidade de ouvir a V.Sa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao Sr. Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Ilustre Depoente, Dr. Renê Dotti, vejo, na exposição de V.Sa., uma posição visceralmente contrária àquela assumida aqui pelo Presidente dos Institutos Penais do Rio de Janeiro, Dr. Augusto Thompson, que não acredita na pena como reeducação e sim apenas no aspecto intimidativo da pena e no aspecto retributivo da pena. Assenta V.Sa. a possibilidade da reeducação no fato de que, no cumprimento da pena, seja possível fazer com que o delinqüente volte à sociedade perfeitamente curado. Todavia, a mim me parece que apenas uma parcela pequena e, dir-se-ia, até insignificante de delinqüentes seria beneficiada com essa transformação da penitenciária num purgatório ou num verdadeiro paraíso, porque grande parte de delinqüentes, na realidade, cumpre pena em cadeias públicas, sem qualquer aspecto de terapêutica, levando-se ainda em consideração que a construção ou a edificação de penitenciárias, devido ao seu alto custo, torna-se praticamente impossível no País. Então, eu perguntaria a V.Sa. o seguinte: como se eliminaria essa dicotomia do delinqüente que cumpriria, nas cadeias públicas, ou nas casas de detenção, como ocorre em São Paulo, sem nenhum aspecto terapêutico, e aqueles que teriam a possibilidade - através até de um trabalho de terapêutica laborativa,digamos assim - de sua própria recuperação?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Ilustre Deputado, parece-me que a idéia de construir presídios regionais atende não somente a um interesse da administração da Justiça Penal, que muitas vezes é comprometida com a necessidade de requisitar réus para assistir à instrução criminal de comarcas longínquas, em prejuízo evidentemente não só da segurança, mas também do próprio serviço burocrático do pessoal penitenciário e do próprio e normal andamento da instrução criminal. Então, a idéia da construção de presídios regionais atende este interesse além de outros. Em segundo lugar e, talvez este fosse o mais importante, deveria ter colocado em primeiro lugar, o presídio regional não dilacera o sentido de aproximação do preso provisório com os seus familiares e com os seus amigos, com seus parentes. Então, determinados estágios, como o da prisão provisória, o da prisão preventiva, o da prisão administrativa, eles não poderiam ter mesmo nenhum caráter de execução de pena propriamente dita,

porque, traduzindo uma fase intermediária, uma fase provisória como bem se diz, retirariam o acusado do seio natural onde vive, onde conserva ainda suás amizades, que não as perderá se a prisão for relaxada ou se ele for absolvido. Então, há uma preocupação muito grande principalmente em São Paulo, também o Professor Manuel Pedro Pimentel, em conferência lá no Paraná, nos transmitiu essa preocupação da construção de presídios regionais que, embora não tendo aquelas mesmas disposições dos presídios centrais, eles terão condições, na medida do tempo, adequadas, mas principalmente realizarão essa função de não separar o autor do fato punível, durante a fase instrutória do processo, do seu meio ambiente. Esse também é o pensamento que se verifica no Sul, no nosso Estado,no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina também: a construção de presídios regionais para substituir as chamadas cadeias. Há casos, inclusive, da construção simultânea, ou melhor,em mesmo prédio, de cadeias públicas e dos presídios regionais,claro que sem as mesmas condições do presídio mais importante. Mas, pelo menos atende, é um passo a mais para substituir a situação atual. O que nós verificamos é isto: é que muitas vezes no interior do Estado, mesmo mal acomodado, o preso prefere ficar na cadeia do que ser transferido para a capital do Estado.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Exatamente, acontece que, mesmo ficando na cadeia, evidentemente ele não terá aquele tratamento. Então, ainda que ele prefira, sob o aspecto da coletividade, parece-me pouco recomendável que isso ocorresse. Tratando-se de presídios, na minha cidade natal, Sorocaba, a Secretaria de Justiça está construindo para uma capacidade, para 250 presos. Evidentemente, para um Estado, como o de São Paulo, que conta com 75 mil mandados de prisão para serem cumpridos, evidentemente um presídio em Sorocaba e mais dois ou três em outras cidades,somando mil vagas, é um lenitivo que não chega, sequer, a combater o mal. Mas, na realidade, a mim me parece que a maior parte ainda continuará, não com a pena provisória, mas continuará cumprindo a pena em cadeias públicas e sem as condições da reeducação, evidentemente.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Parece-me, ilustre Deputado, que em termos de futuro, o problema permitirá duas frentes de combate. A primeira frente, digamos de ordem material, no sentido de que com o avanço tecnológico, com o desenvolvimento material das comunidades se abra possibilidade de uma construção maior de presídios regionais. Uma possibilidade, pelo menos. Segunda frente de combate: a diminuição de ilícitos penais que exijam a pena privativa de liberdade, além do chamado movimento de descriminalização ou despenalização, que é o mesmo. É preciso, também, que nós adotemos outras soluções penais. Nós estamos presos ainda a fórmulas antiquadíssimas de ver tão-somente as respostas de prisão ou de multa. Então, nós precisamos examinar que teríamos um direito penal evoluído, aplicando, por exemplo, a pena de prisão e a pena de multa para um crime contra a honra. Ambas são insuficientes em termos de pregação de novas infrações. Quanto à multa, lembro a história daquele romano poderoso que trazia consigo o empregado com um monte de dinheiro e ele ia esbofeteando os seus inimigos, enquanto o seu empregado ia pagando a multa respectiva. Quanto à prisão, não me consta que tenha havido, salvo o caso de reincidência, alguma hipótese em que no Brasil se tenha condenado alguém a cumprir pena de prisão pelo crime contra a honra. O grupo de São Paulo é liderado pelo Professor Manoel Pedro Pimentel,pelo Desembargador Francesquini, pelo Juiz Prestes Barra. Eles elaboraram um projeto de sistema de penas, trazendo, além da pena de prisão, além da pena de multa, que são as que nós já temos como principais, a pena de interdição de direito como pena principal. Então, assim, nós aí teríamos uma variedade de reações penais que limitariam até mesmo a liberdade, mas não privaria a liberdade. Fugir-se-ia dessa solução extrema. Então, parece-me - não sei se a opinião do ilustre Deputado corresponderia com a nossa - mas parece-me que muitas vezes o juiz, diante de um acusado que não revela periculosidade, um acusado de bons antecedentes, que ele tenha como opção somente a absolvição ou a condenação a uma pena privativa de liberdade - ele absolve mesmo contra a prova. Lembremos aquele exemplo que Heleno Cláudio Fragoso deu, em Curitiba - não sei se pertence já à lenda ou à realidade, porque, às vezes, as histórias parecem com os personagens de Jorge Amado - não se sabe onde começa a realidade e onde termina a ficção,e vice-versa. Então, o juiz examina um processo de um acusado por porte de substância tóxica, porte de maconha, uma substância íntima, teria que condenar à vista das provas. Então,para fugir daquele impasse, o juiz desenvolveu a idéia, movimentou a idéia de que a maconha, muitas vezes, pode funcionar como estimulação para a prática do crime como verdadeiro instrumento, como verdadeira arma do crime, condenou o réu, desclassificando a infração por porte ilegal de arma e não o condenou pelo crime que fora denunciado. E a prova era autorizadora da condenação. Então, parece-me que uma melhor imaginação a serviço do Direito Penal fará com que diversas infrações, que ainda persistem no Código Penal não sejam tratadas com a privação de liberdade e nem com a pena de multa, mas com outras opções.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Permita-me uma última pergunta. Julgando irrecuperável praticamente o delinqüente, face às condições que oferecemos, pareceu-me que o Dr. Augusto Thompson, na ocasião, seria favorável à pena de morte para os delinqüentes altamente perigo-

sos e comprovadamente irrecuperáveis. Já cresce dentro desta Casa a corrente favorável à emenda constitucional, possibilitando que se aplique a pena de morte em casos de seqüestros ou assalto em que ocorra morte da vítima. Qual a opinião de V.Sa. a respeito do assunto?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - O Parlamento deve, naturalmente, ser sensível a determinados acontecimentos que impactam a opinião pública e é claro que todos nós, participantes da comunidade, também nos sentimos emocionalmente comprometidos com determinadas tragédias. Até que possamos sustentar algumas soluções extremas, vindicativas, como a pena de morte. O Superior Tribunal Militar, em duas ou três oportunidades, comutou a pena de morte para prisão perpétua. Tratava-se de condenação de pena de morte por auditorias. Uma delas, se não me engano, da Bahia e outra de Pernambuco, também, mas houve, em duas ou três oportunidades, a comutação da pena de morte para pena de prisão perpétua. Hoje, nós lemos, nos jornais, a comutação da pena de morte para pena de prisão perpétua dos insurretos e criminosos políticos da Grécia. Aí está, então, uma vexata questio. A adoção ou não da pena de morte para atender a um certo tipo de criminalidade endurecida, como essa, responsável pela prática de seqüestros. Parece-me, ilustre Deputado, que, em determinada categoria de criminosos - e aí vão, então, os acentuadamente perigosos - a morte, na prática da infração penal aparece como um risco de trabalho, como um eventual acidente de trabalho, e que seria muito mais doloroso para o criminoso empedernido, habitual, por tendência, em suma, perigoso, o sofrimento de uma longa pena de prisão, do que uma pena de morte. É certo de que, em parte, como satisfação pública, a pena de morte então se justificaria, nesse sentido, assim, de compensação do mal que se pagasse com o mal em igual proporcionalidade. Mas não me parece que a pena de morte somente pudesse se justificar à luz desse momento de compensação, e isto porque no estágio de evolução cultural, a pena tem, além de uma essência, que é, sem dúvida nenhuma, vindicativa, não desaparece. A retribuição não pode desaparecer, seria absurda qualquer formulação de doutrina ou qualquer defesa de idéia que procurasse erradicar da pena de prisão, essa essência de retribuição que lhe é imanente. Mas além dessa emanência, dessa compensação, dessa retribuição, que encontra justificativa até em lei de causalidade física ou lei de causalidade religiosa, é preciso que existam efeitos - não só "por que a pena?", mas também "para que a pena?" E parece-me que o quadro da execução da pena de morte, que poderia, então, compensar temporariamente o abalo sofrido pela prática do crime, se projetaria, em termos negativos, em relação a todos aqueles que são ligados: parentes ou amigos do próprio autor do crime, e que não aprovam a prática da infração penal. Parece-me que para a sociedade também interessa, como reação da pena de morte, o comportamento daquelas pessoas que estão vinculadas ao autor do crime e que, embora censurem seu filho, censurem seu parente, aceitam a pena de privação de liberdade, porque a distância ou a separação não impede pelo menos um contato, do que a dureza da perda pela pena de morte. Abstraindo inclusive os argumentos que - digamos - poderiam funcionar ad terrorem como erro judiciário etc... Parte do pressuposto de que a Justiça encontrou o autor certo do crime e que a punição, de acordo com as provas, também foi justa. Parece-me que a aplicação da pena de morte traria uma aparente, uma temporária satisfação em termos de compensação coletiva, mas a médio ou longo prazo traria o grave inconveniente de uma perturbação social. E veja-se, do ponto de vista político o que ocorre, por exemplo, na Argentina. Parece-me, indubitavelmente, que na Argentina se atravessa um período dos mais evidentes da Lei Taliônica - nós temos visto com grande freqüência isto - e vivemos no Brasil uma forma de Lei Taliônica em matéria política a partir de 60 - o primeiro assalto a banco foi em 67. Com o primeiro assalto a estabelecimentos bancários, para fins de subversão, houve um recrudescimento nas investigações policiais-militares e, conseqüentemente, uma gama muito maior de sofrimento coletivo em relação àqueles vinculados aos acusados. E daí, então, a multiplicidade de novos atentados contra pessoas, contra estabelecimentos bancários, não mais agora para manter um programa ideológico, mas como compensação. Então, entendo que, apesar do impacto que esses crimes produziram na opinião pública - e tantos outros crimes produziram impacto, por exemplo, na América do Norte e outros países que adotavam, em grande escala, a pena de morte não mais a adotam - parece-me que, apesar disso, o Parlamento, principalmente em nosso País, deve meditar bastante antes de acolher, por razões desta ordem, a introdução da pena de morte para crimes comuns, que é, sem dúvida nenhuma, uma pena cruel.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Como tão cruel foi a morte infringida à vítima.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Sem dúvida nenhuma. Mas estamos numa posição diferente. Quando nós vemos o sofrimento da vítima e nos solidarizamos com este sofrimento e com esta dor, nós todos nos sentimos capazes, em determinado momento, por contingências emocionais ou até mesmo por essência, de fazer a justiça pelas próprias mãos. Isso seria perfeitamente explicável do ponto de vista de um condicionamento humano. Mas na medida em que nós estejamos apreciando o episódio, representando um poder superior que examina o crime, o criminoso, a pena e as contingências todas que levaram ao crime, não me parece que seria adequada essa forma de punição, embora ela pudesse temporária, transitoriamen

te atender a este apelo coletivo de justiça vindicativa.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Como V.Sa. mesmo afirmou, é preferível até que haja certeza da aplicação da pena do que a sua gravidade leve à impunidade, evidentemente. Eu queria, neste instante, agradecer a V. Sa. as respostas às minhas perguntas, e queria felicitar também a Comissão por ter escolhido V.Sa. para trazer luzes a esta Comissão. Muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Antes de dar a palavra ao Deputado Adhemar Ghisi, eu queria que o Professor Dotti nos prestasse informações especificamente a respeito da situação penitenciária no seu Estado, quanto ao problema de superlotação das penitenciárias.V. Sa. é um eminente advogado e por certo freqüenta muito esses estabelecimentos e tem notícia à respeito dos mesmos. E também queria que nos prestasse informações específicas sobre como, no seu Estado, o Paraná, vem sendo tratado o problema do egresso.

O SR. DEPOENTE (René Ariel Dotti) - Sr. Presidente, eu trago aqui aqueles subsídios que me foram fornecidos pelo Secretário Túlio Vargas e solicitaria que a Comissão os recolhesse como material de pesquisa e de referência. Em meu Estado, nós temos cinco estabelecimentos prisionais. Temos uma capacidade populacional prevista de 1.431 e uma capacidade real de 1.914, uma ocupação real de 1.914. Há um excesso evidentemente. Temos uma média na prisão provisória de Curitiba. Há possibilidade de 350 internos e a ocupação de 700 externos, 700 internos, o dobro portanto. Na penitenciária central do Estado há possibilidade de 520, mas uma ocupação de 600. A colônia penal agrícola é um regime de semili - berdade. Há possibilidade prevista de 300 e uma ocupação real de 225. O presídio de mulheres tem uma capacidade de 50 e uma ocupação de 49. São saldos positivos. O manicômio judiciário, uma possibilidade de 211, mas uma ocupação de 340. Em termos de mandados de prisão para serem cumpridos, uma média de 7.000 mandados. Esses dados, eu os apresento à douta Comissão em caráter oficial, segundo autorização do ilustre Secretário de Justiça de meu Estado. Então, há também, sentimos também, não, é claro, com a mesma dimensão de São Paulo, a problemática do excesso de populações nos estabelecimentos prisionais do Paraná, e, principalmente também, a problemática dos presídios de interior, que não há, são as cadeias do interior; agora, sob a orientação do Secretário Túlio Vargas é que se dinamizará a construção dos chamados minipresídios. Inclusive há um convênio feito com o Estado do Paraná e o Ministério da Justiça para atender essa finalidade. Agora,quanto ao problema do egresso não temos solução. Lamentavelmente, a instituição do patronato não funciona, como, parece-me,não está funcionando em lugar nenhum do País e não está funcionando, principalmente, não só pela falta de estrutura material, mas pela falta de uma melhor compreensão para com os destinos do egresso, numa época como esta em que a identificação criminal está sendo largamente usada, inclusive na fase indiciária. Na fase do inquérito policial, apesar da presunção de inocência estabelecida pela Declaração dos Direitos do Homem e constituições como a Constituição italiana de 48, por exemplo, a identificação criminal tem sido feita largamente, no pressuposto de que se deve adotar rigidamente o art. 6º do Código de Processo Penal, que prevê a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, então não se está dando a exegese superior que o Supremo Tribunal Federal, por uma das turmas, que o Tribunal Federal de Recursos está dando no sentido de que a identificação datiloscópica é exigência legal, em relação àquele que não tem identidade civil. Pois bem. Se assim ocorre com relação ao simples indiciado , desgraçadamente, com o egresso o problema é muito maior. Então, o que se está pensando no Paraná, com relação a este tema, é um projeto do Secretário, Dr. Túlio Vargas, de fazer reunião comunitária, conselho comunitário, pedir ao conselho comunitário e aos clubes de serviço que, atendendo à situação de cada um dos egressos, o seu levantamento, o seu dossiê de personalidade, esses conselhos comunitários credenciem, aceitem e credenciem o egresso para trabalhos fora do presídio. Então, nós teremos que vincular a comunidade a esta etapa, nós não podemos exigir individualmente das pessoas, que elas dêem serviço para o egresso. Não temos condições de exigir do Estado esta solução, mas devemos como pontos de honra lutar, tanto quanto possível, pela diminuição ou pela abolição, até mesmo, desse chamado processo de identificação, salvo os casos autorizados pelo Código de Processo Penal e permitir, é claro, em termos de uma credenciação, a possibilidade de trabalho, sem esse estigma. São muito comuns os casos do cumprimento da pena de prisão, no qual o egresso sai da penitenciária e é preso para averiguações. Está na rodoviária, sem meios, e é preso para averiguações, uma prisão de rotina. Aí cria, então, um círculo vicioso. Eu tenho sentido, como advogado criminal, intensamente esse problema.Vou mencionar aos ilustres Deputados um caso de um preso como vadio, preso por vadiagem, mas não só nesse faixa, em outras faixas também. Vou referir, embora sem dizer o nome do cliente, um caso profissional, que me parece de muita importância: determinado cliente, administrador de uma grande empresa, no meu Estado, foi indiciado no inquérito policial pela Polícia Federal. Tratava-se de um caso no qual o Relações Públicas da empresa havia adquirido uma quantidade de whisky para distribuir a fregueses da empresa. Então, o Relações Públicas da empresa foi indiciado e os diretores da empresa, os diretores da empresa, uma grande empresa, na qual os diretores

não tinham conhecimento direto e não tinham autorização direta, como o dono da loja pequena pode ter em relação ao seu empregado, mas foram todos indiciados por ato do encarregado do inquérito. Em juízo, o Procurador da República não denunciou os diretores da empresa, achando que não houve nenhuma participação. Denunciou, é claro, o Relações Públicas, que afinal foi absolvido. Mas a distribuição desse inquérito marcou os diretores da empresa. A falta de denúncia contra eles não foi suficiente argumento para que o juiz cancelasse essa distribuição, louvado, inclusive, em precedente do Tribunal Federal de Recursos. Quando o Tribunal Federal de Recursos analisou, fez um paralelo com o cancelamento de títulos protestados como se as coisas pudessem ser comparadas entre a pessoa humana e a obrigação de crédito e débito. Pois bem, não há uma lei determinando que, uma vez absolvido o réu, o juiz mande cancelar o registro da distribuição. Não há uma lei que mande cancelar a identificação que tenha sido feita. Há uma jurisprudência a outros juízes; os juízes estaduais no Paraná, sistematicamente mandam cancelar a distribuição de réu que foi denunciado e absolvido ou que foi indiciado em inquérito, mas não denunciado. Mas estamos, Srs. Deputados, com esse seríssimo problema. Vejam bem que um ato de arbítrio de um encarregado de inquérito, cuja hierarquia é menor, é claro, em relação ao juiz da causa e ao procurador ou ao promotor, que a autoridade policial, órgão que auxilia a administração da Justiça Penal é um órgão auxiliar, se converte em autoridade superior e dá uma decisão que é irrecorrível. Neste caso, não há solução. Não há nem mandato de segurança. A única solução seria uma jurisprudência em termos pretorianos, que abrisse os caminhos como outras tantas estão abrindo caminhos, liminar em habeas corpus, etc., como bem o sabe o nosso Presidente, não só como testemunha desses processos, mas como advogado também, já obteve soluções assim, que colocam a magistratura num nível superior de uma alta jurisprudência. Mas é um lamento e é um apelo que eu faço a esta ilustre Comissão de que se aproveite esta oportunidade agora para regular a matéria, já que o Código de Processo Penal estabelece quais são os efeitos administrativos da condenação: ser o nome do réu lançado no livro-rol dos culpados, mas não quanto à absolvição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Antes de dar a palavra ao Deputado Adhemar Ghisi, eu esclareço ao Dr. Dotti que o Deputado Ghisi foi o verdadeiro criador desta Comissão, porque foi o primeiro signatário do requerimento de que se originou esta Comissão. De maneira que S.Exa. tem muito carinho por esta CPI. Com a palavra S. Exa.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Primeiramente, Sr. Presidente, nobres colegas, Dr. Renê Ariel Dotti, as minhas escusas por aqui ter chegado tão atrasado. Acontece que, na nossa vida de parlamentares, às vezes somos convocados para mais de um compromisso, infelizmente no mesmo horário. E, como não temos o poder da ubiqüidade, é impossível estarmos atendendo a compromissos dessa espécie nas mesmas oportunidades e nos mesmos horários. Mas, pelo pouco que pude ouvir de V. Sa., verifiquei que se trata de um homem profundamente versado nos problemas que o trouxeram à nossa Casa, no sentido daquela colaboração que todos precisamos para, finalmente, oferecermos alguma contribuição que seja a mais completa, a mais legítima, ao Poder Executivo, no sentido de que essas situações tão graves que ocorrem no nosso sistema penitenciário, de uma maneira geral, possam ser contornadas e, afinal de contas, possamos dar ao homem apenado, aquilo que toda a sociedade desejaria que ele recebesse, ou seja, uma recuperação na proporção da falta cometida e capaz de permitir que esse homem, realmente, venha a conviver com seus semelhantes plenamente recuperado, após a sua segregação ou após receber o tratamento novo, decorrente do ato porventura delituoso, que ele tenha cometido. Mas tenho muita preocupação e realmente lhe confesso a minha grande curiosidade, Dr. Dotti, pela forma como poderia esse preso ser recuperado em termos sociais. Lembro-me sempre de que uma das maneiras mais elementares para isso seria a sua reeducação pelo trabalho. Acho que, com relação a isso, estamos todos de acordo. Então eu lhe perguntaria, mormente agora que o Brasil cada vez sofistica mais a sua tecnologia, aperfeiçoa mais a mão-de-obra de seus filhos para enfrentar o desafio do seu futuro: como V.Sa. encararia o problema da recuperação do preso, através do trabalho, e quais as sugestões que V.Sa. poderia deixar a esta Comissão, para o atendimento dessa finalidade?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Ilustre Deputado, agradeço muito as referências a mim dirigidas e, esteja certo, como disse no início do meu depoimento, de ser este momento muito gratificante na minha atividade de advogado e professor. Sr. Deputado, parece-me que se trava uma discussão muito alentada, em torno da chamada recuperação do condenado. Com o advento da Constituição italiana, em 1948, quando o artigo 27 enfaticamente diz que "a pena deve atender à reeducação do condenado", então o eminente mestre Betiol salientou que muita coisa de eufórico se dizia sobre a recuperação, que a rigor a pena não alcançava esse estágio da recuperação nem deveria ter compromissos com a recuperação, porque senão poderia se frustrar a pena. Então, na doutrina de Betiol, a pena é a retribuição ética do mal praticado pelo crime e que, em razão da sua publicidade, poderá prevenir novas infrações, mas sem compromisso com a recuperação. Bem, nós achamos que a recuperação é uma possibilidade; ela não é assim nem mesmo uma probabilidade e nem mesmo uma certeza. E

ela é uma possibilidade na medida - aí então que entraria es se aspecto - em que se garante ao condenado os direitos individuais, que não foram feridos pela sentença de condenação. Então, eu já referi esse ponto. Nós temos como disposição frontal no Estatuto Penitenciário do Paraná uma norma de que o internado não ficará privado dos direitos não alcançados pela sentença de condenação ou prisão disciplinar. Muito bem. Então, apenas tender à reeducação, ou readaptação, ou recuperação, tanto quanto possível, na medida em que ela oferece ao *homem condenado aqueles meios naturais para o aprimoramento*, o desenvolvimento de aptidões. Então, não se alcançará esse estágio apenas numa função programática, numa função, digamos, religiosa, numa função mística de não reincidir mas, poder-se-á alcançar esse estágio na medida em que não se interromper uma atividade profissional, por exemplo, em que não se fender o relacionamento familiar. Então o trabalho aparece aqui como um meio, senão de recuperação, de manutenção daquelas condições anteriormente já existentes. Portanto, não se deve privar, a título de uma rétribuição, aquele que exercia determinada atividade. Por isso é que aquela escolha de atividade como forma diferenciadora da reclusão e detenção é absurda. A escolha da atividade profissional em função da qualidade da pena é outro absurdo. Então, o trabalho aparece aí como um componente imprescindível para a manutenção das condições já existentes, ou, se não havia, digamos, o trabalho como imposição, então, como exigência evidente do Poder Público em relação àquele que era ocioso. Se bem que é muito difícil, senão raro, convenhamos, que nós tenhamos alguém ocioso no sentido puro da palavra. Mas admitindo-se, para argumentar, que exista o delinqüente, tipicamente ocioso, puramente ocioso, então, nesse caso o trabalho seria uma imposição do Estado. E, nesse momento, é que no Direito Executivo Penal o problema prisional perde aquele sentido assim de tutela sentimental para ganhar assim uma outra conotação. É que o Estado não vai se preocupar, ou melhor, o Estado não vai se onerar demasiadamente com a manutenção do preso. Se nós colocarmos num estabelecimento prisional uma quantidade de pessoas, sem lhes dar condições de trabalho, é natural que eles *gastarão ao Estado. Nós temos que mudar aquela feição que* Manzini chamava, que não se pode dar, segundo expressão mesmo dele. É o seguinte: ele fazia uma distinção entre o homem normal, o homem que não praticou ilícito nenhum e que sofria privações em relação ou em contraposição àquele que praticou uma falta, àquele que praticou um crime. Então, Manzini dizia que não é possível dar um atendimento especial a essa categoria de pessoas. Eu fiz um comentário a respeito desse pensamento de Manzini. Ao comentar uma obra sobre a prisão albergue de Alípio Silveira, eu fiz uma referência: Manzini afirmava que o Estado, diante da impossibilidade em atender convenientemente um grande número de homens produtivos e honestos, não poderia tentar o impossível de dar mestres aos marotos e aplicar, no campo social, o critério evangélico, moralmente justo, mas socialmente iníquo da ovelha perdida. Ferri, nesse comentário que eu faço, argumentou que bastará o bom senso, mesmo para os ignorantes de antropologia criminal, para persuadir que assim como nem sempre todos serão ovelhas perdidas, também não é reforma inútil pôr em liberdade os presos, pelo menos sem os ter piorado, antes tendo-os reeducado *para a vida social. Depois, quanto ao tentar o impossível*, que parece compendiar toda a sabedoria jurídica em matéria de delinqüentes natos, é mais que sabido que para esses incorrigíveis, entre aspas, o seqüestro tem por mira, sobretudo, torná-los inofensíveis, não descurando, contudo, a sua reeducação para os possíveis casos de curas, endocrinologia, por exemplo, e, portanto, de readaptação social. (Princípios de Direito Criminal, São Paulo, 1931, páginas 354 e 355.) Então, eu entendo que aquele radicalismo de que o Estado não deve se preocupar com o problema de manutenção ou das condições adequadas ao preso, porque existe uma infinidade de pessoas honestas que padecem e que não têm do Estado essas mesmas atenções, isso é uma forma de cegueira para com o grande problema social, porque não se pede do Estado a tutela material da pessoa presa; o que se pede do Estado é que ofereça, tanto quanto possível, condições para manter a possibilidade de automanutenção da pessoa presa ou que ofereça meios para isso. Nós estamos vendo a todo momento, em obras privadas, os anúncios de mão-de-obra que se necessita, de pedreiros, de pintores etc., e que, com um pouco de esforço e um sentido um pouco empresarial na administração dos estabelecimentos prisionais, se resolveria. Mas, enquanto nós tivermos, por exemplo, nos estabelecimentos prisionais, Promotores de Justiça que querem marcar tempo durante a administração dos presídios, enquanto nós tivermos, por exemplo, bacharéis sem vocação criminológica, é claro que esses problemas não serão resolvidos, porque eles dependem, não somente de uma perspectiva humanística, mas, também, de uma experiência, um pouco mais de experiência, de uma sensibilidade empresarial, até mesmo, de fazer *com que o Estado se cubra das despesas que tenha com a* pessoa presa. E por isso é que há diplomas como, por exemplo, o Código Argentino de 1968, que, expressamente, num dos seus artigos, distribui as finalidades da remuneração. Ele distribui. Umas das conclusões da tese, que apresentei no Recife é a aplicação dos frutos do trabalho, que deve merecer cuidadosa disciplina legal, para atender, principalmente, à reparação do dano resultante do crime e ainda não satisfeita; à prestação de alimentos, na forma da Lei Civil; a custear despesas pessoais no estabelecimento e a formar um pecúlio. Assim também dispõe o nosso estatuto penitenciário, embora, con

fesso, ainda não tenha condições de ter uma execução. Mas o importante para nós, principalmente numa fase como esta, de elaboração legislativa, é a defesa de certas idéias e princípios que, se não forem exeqüíveis desde logo, sê-lo-ão com o decorrer do tempo. Nós vivemos séculos sofrendo odiosas perseguições, do poder do príncipe, do poder arbitrário do juiz, até que uma revolução na França, empolgada com as idéias da filosofia iluminista, ditou princípios que foram atendidos. Então, séculos foram gastos para que se alcançassem, em termos de exigência legal, certos princípios. Estamos agora fecundando estes mesmos princípios. Parece-me imperioso, por - tanto, que se diga sobre a remuneração, não em termos facultativos. Que um Código de Processo Penal não diga: - "sempre que possível far-se-á exame criminológico" - porque isto vai levar à não realização, porque o juiz terá condições de dizer que não é possível realizar o exame criminológico. Também não podemos fazer com que a Justiça Penal...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Permita-me um aparte. V.Sa. não considera que talvez o projeto tenha dito "sempre que possível" justamente por causa das condições do nosso País, que são diferentes nas regiões, e nós sabemos que, na verdade, em muitas regiões não vai ser possível fazer o exame criminológico. Então, para não o tornar obrigatório e sua falta importar numa nulidade, numa irregularidade processual, talvez seja por isso o legislador tenha optado por esta solução genérica do "sempre que possível".

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - É possível que assim seja, realmente, considerando a dificuldade prática da realização de tais exames, que requerem uma capacitação profissional. Evidentemente, o exame criminológico terá que ser feito por pessoa com capacitação profissional. Meu receio, ilustre Presidente, é que a prática ofereça a possibilidade para que não se realize tal exame, não com a alegação de possibilidade material, em razão do lugar onde a perícia seria exigível, mas em face, por exemplo, do excesso de serviço. Esta a dificuldade com o trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Talvez pudéssemos contornar dizendo "onde for possível".

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Talvez. Seria uma fórmula.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Porque, aí, a restrição seria apenas esta do lugar.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Entendo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - "Sempre que possível" realmente daria a possibilidade de, por excesso de trabalho, não fazer. Mas "onde for possível", ou "onde não for possível".

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Exatamente. É preciso que se dê uma redação em que fique clara a exigência do exame e a não realização somente em casos excepcionais. Parece-me muito oportuno, Deputado, que se examine este aspecto e que se redija o artigo em consonância, inclusive, com o novo Código Penal, porque o novo Código Penal expressamente manda que o juiz faça averiguação sobre o índice de periculosidade. Um dos pontos altos da reforma penal consiste justamente neste momento do exame de personalidade do sentenciado, no qual o juiz examina: - "§ 1º do art. 52: O juiz, na sentença, declarará - é mandamental - o grau de periculosidade do condenado, classificando-o de acentuada, escassa ou de nenhuma periculosidade." Então, parece-me muito oportuna a intervenção de V.Exa., porque o Código de Processo Penal deverá ter consonância com o Código Penal, e o Juiz só terá melhores condições de aferir essa periculosidade louvando-se na perícia, embora ela seja, como sempre o é na sistemática do nosso regime processual, uma peça de informação e auxílio, embora não obrigatoriamente vinculante. Mas nós falávamos na necessidade de dar ênfase a certos aspectos, certos momentos da reforma, para que ela não fique como um mero documento de intenção. Em matéria de execução da pena, e principalmente em matéria prisional, não podemos mais limitarmo-nos a cartas de intenções. Nós estamos, com o advento do Projeto Oscar Stevenson, com as idéias de Roberto Lyra, pelo seu anteprojeto, com o anteprojeto de Benjamim de Morais Filho, vivendo estágios de intenções. Parece-me - e é lamentável - que o grupo de trabalho, instituído em muito boa hora pelo Ministro da Justiça, procura inclusive reeditar uma lei que estabeleça normas gerais do regime - ainda se usa a expressão - penitenciário. São dois aspectos que me parecem censuráveis. Primeiro, não é possível mais resolver este problema com normas gerais. É preciso que se fixem as sanções, assim como se faz no Processo Criminal, por exemplo. Quando o réu é preso por mais tempo do que determina a lei, ele pode ter a liberdade por habeas corpus. Quando ele está preso sem aquelas condições mínimas, sem aquelas regras mínimas, pode ser liberado por habeas corpus também. Então, este será o momento no qual o Estado tem realmente o dever de garantir os direitos fundamentais.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Permita-me V.Sa. Para não perdermos a oportunidade, voltemos à questão do exame criminalístico. Eu tenho dúvidas quanto à redação proposta no projeto e agora me surgem dúvidas, também, quanto às modificações que em razão da nossa pré-discussão foram aqui sugeridas. Dizer-se no Código que o exame criminológico somente não será realizado onde não for possível, nós manteríamos a mesma margem de arbítrio para o juiz, porque a norma não indicaria a causa da impossibilidade. Seria

o caso, então, de dizermos que o exame criminológico somente não seria realizado, quando não houvesse no local profissionais especializados para fazê-lo, mas aí criaríamos uma discriminação. Aquele indiciado ou aquele denunciado, em locais onde houvesse possibilidade de realizar o exame criminológico, em razão deste, passaria a merecer um tratamento penal tanto quanto possível, adequado a sua recuperação, enquanto que outros em áreas retardatárias do País, em condições talvez melhores de recuperação ou de recuperação mais fácil, não seriam destinatários deste tratamento, porque tiveram a infelicidade de habitar numa área do País em que não existem esses especialistas. V.Sa. vê que o problema é de difícil solução.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Parece-me, nobre Deputado, que a ressalva realmente levaria à ineficácia da regra. Como fórmula provisória para permitir a análise do problema, poder-se-ia adotar o sistema do Código de Processo Penal vigente, quando diz que na falta de peritos oficiais o juiz compromissará peritos considerados idôneos e assim ocorre em vários tipos de perícias das mais complicadas que nós temos no Código de Processo Penal, até mesmo uma perícia grafotécnica, por exemplo. Não tenho autoridade para dizer o que é mais difícil, se é uma perícia grafotécnica ou um exame criminológico; para mim ambos são muito difíceis. Mas se nós considerarmos o exame criminológico em obediência à expressão criminológica, isto é, de um levantamento da etiologia do crime, das causas do crime, um levantamento, portanto, que qualquer pessoa possa fazer, de bom-senso, de experiência, um professor, embora não sendo um especialista, na comunidade que tem um professor, ele tem condições de fazer um levantamento, uma análise, um dossiê de personalidade. Então, esse trabalho técnico, um trabalho de levantamento da personalidade, pode ser feito até mesmo por aquele que não tenha uma habilitação especial.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Nesse caso, então, o exame criminológico deveria ser sempre exigido.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Sempre exigido. E, onde não houver peritos oficiais, aplica-se a regra do Código de Processo Penal vigente. Porque, se não, nós caíramos numa situação muito difícil. Teríamos que dar uma fórmula talvez dessa natureza ou, então, eliminarmos a regra, porque ela criaria para os Tribunais, inclusive, questões tormentosas. Quando seria possível ou não, em face de fatores como do lugar, da habilitação, a possibilidade de sua materialização. A exigência é elementar: esse é um tipo de perícia que o Código Penal está exigindo. É como aquele tipo de perícia imprescindível para a constatação da materialidade nos crimes que deixam vestígios. É imprescindível o exame de corpo de delito, seja ele feito pelo técnico em matéria de incêndio, seja feito pelo farmacêutico investido nessa condição.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Pelo farmacêutico prático no caso de lesões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Uma boa fórmula é a que o Dr. Ariel Dotti está sugerindo, na falta de peritos habilitados. É uma fórmula melhor do que a que está aqui, é uma fórmula para amadurecer, para ser estudada devagar.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - V.Sa. ainda me permite mais uma intervenção?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Com muita honra e muito prazer, Deputado.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Dentre as inúmeras e valiosíssimas sugestões de V. Sa., anotei uma que me parece da maior importância. Na opinião de V. Sa., o indiciado não denunciado, ou o denunciado que é absolvido, no caso de extinção da punibilidade, o juiz, de ofício, deveria mandar cancelar a distribuição.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Perfeito. V.Exa. só me permita mais um argumento, nobre Deputado, ad terrorem, neste caso que eu tive. Argumentando com o juiz: se ele fosse condenado, se o réu fosse condenado, depois de 4 anos teria direito a reabilitação. Mas ele não foi...

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Neste caso, ele não tem nunca.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Não tem nunca, não foi nem denunciado; ele não pode pedir reabilitação, porque não foi condenado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Há uma anotação permanente.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Há uma emenda ao Código de Processo Penal, cujo signatário não me lembro agora, que determina a realização de identificação criminal somente quando o indiciado não tem identificação civil. Esta emenda já foi apresentada na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Aliás, eu lembro ao Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que inclusive a esse respeito já existe um projeto aprovado pela Câmara, este ano, que já está no Senado. A Câmara já aprovou, o projeto está tramitando, mas ele naturalmente parou no Senado diante da chegada do projeto do Código de Processo Penal para que a matéria fosse toda estudada. Mas, a Câmara já aprovou, de que só se identificaria quem não tivesse sido identificado e abriu a exceção apenas para o condenado. O problema do cancelamento ficou em aberto, não foi cogitado, é um problema que tem que ser cogitado.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) -

Tem que ser cogitado pela Comissão Especial do Código do Processo. Desculpe a intervenção, Professor.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Muito grato, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O Deputado Adhemar Ghisi continua com a palavra.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Eu fico feliz pelo fato de que a nossa intervenção permitiu uma manifestação do ilustre Professor Dotti, acerca de problemas relacionados com aspectos que têm uma íntima ligação com o Código de Processo Penal, ora em tramitação no Congresso Brasileiro, na Câmara dos Deputados.

Se bem entendida a sua explicação com relação ao aspecto do trabalho nas prisões, e para não me alongar mas apenas para me posicionar melhor, a conclusão do eminente Professor é a de que o trabalho funcionaria mais, em última análise, em termos preventivos, para a prática de novo delito ou de nova infração penal. É isso?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Sim. Acho que nós devemos sair de uma fase artesanal, em matéria do trabalho do preso. Durante muito tempo estamos imersos assim nessa fase artesanal, que é muito bonitinha quando se compra aquelas casinhas que o preso faz e dá para as crianças. Mas, sem dúvida nenhuma, não é compensadora em termos de retribuição pelo trabalho e nem mesmo abre possibilidade para que, em liberdade, ele possa continuar usufruindo daquele artesanato. Nós sabemos, e vemos, que muitas daquelas atividades não oferecem condições, na vida livre, compensadoras, e o preso, então, que durante muito tempo só se especializou naquele tipo de artesanato, não tem meios, depois, na vida livre, de exercer uma outra atividade - salvo uma mão-de-obra não especializada. Mas ele perdeu a oportunidade para uma profissionalização, para um curso de profissionalização. Então, daí a necessidade de uma visão empresarial na administração dos presídios, não com essa visão assim de massificação da comunidade carcerária, que se abra essas possibilidades todas, convocando inclusive... Quero referir-me a uma experiência: a prisão de mulheres no Paraná está numa nova fase, ingressou numa fase, não daquele bordado na forma artesanal, mas na estamparia, fazendo trabalhos de estamparia, fazendo trabalhos de tapetes com desenhos de artistas, no Paraná. Então, isso atrai as atenções da comunidade e oferece um mercado altamente compensador. Então, uma dessas presas, que durante o presídio fez esse trabalho lá, já tem emprego garantido, depois, lá fora. Enquanto que se ela ficasse com os métodos que até então lhe eram transmitidos por uma tradição intramuros, fora do presídio não teria condições. Então, é preciso que se defenda a idéia da temporariedade da prisão e que a prisão é um intervalo na vida de uma criatura, e que vencido esse intervalo ela tenha pelo menos condições de continuar alguma coisa iniciada antes e não refazer tudo que às vezes não é possível refazer mais.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Professor Dotti, o Senhor, para alcançar esse objetivo, preconizaria então uma reformulação completa na nossa Legislação Penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Sem dúvida.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - O Senhor então admitiria uma Legislação Penitenciária que vigesse para todo território nacional?

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Perfeitamente. Nós não poderemos mais ficar com um Código Penal de vigência nacional, com um Código de Processo Penal de vigência nacional e com um Código de Execução Penal, ou melhor, com uma Disciplina de Execução Penal fracionária em relação aos vários Estados. O mesmo argumento que justificava a elaboração dos Códigos Estaduais de Processo, atendendo as conveniências regionais, é o argumento que tem sido utilizado até agora para se manter a orientação da execução da pena. Parece-me que a liberdade humana, uma vez limitada e uma ve restrita, deve ser, nessa limitação e nessa restrição ou nessa privação, igualmente tratada tanto num Estado como em outro, pelo menos em termos de disposição frontal de orienta - ção, sob pena de então dividirmos a Federação em tantas unidades quantas fossem as possibilidades que os governos tivessem de atender ao problema prisional. Porque não se faz assim em relação ao Código Penal? A Lei das Contravenções Penais, punindo o jogo do bicho num lugar e não punindo em outro. Por que não se fez isso então? Já que o Direito Penal, que o Código Penal é federal, não é possível que a execução da pena seja vista separadamente do Direito Penal. Então, há um erro de base, há uma hipocrisia antiga no tratamento do problema, de fazer com que a execução da pena, que eu chamo a espinha dorsal do sistema... Não se pode falar em Direito Penal sem falar na pena; não se pode falar em reforma penal sem se falar na reforma da pena; não é possível se falar em Direito Penal que tenha vigência federal e a execução da pena seja submetida às contingências regionais. Então, sem uma lei federal que estabeleça aquelas regras, aqueles princípios básicos, é evidente dando uma certa margem de largueza ao poder discricionário da administração pública, mas não deixando a administração pública como o maestro da execução da pena. O que nós temos que sustentar num código de execução das penas - Código de Execução Penal - ou numa lei federal de execução penal é a intervenção jurisdicional; não deixar que o problema da execução da pena seja um problema afeto exclusivamente à Administração, sob pena de atentarmos contra a-

quela garantia individual que prevê que a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judicial qualquer lesão do direito individual. A quem nós vamos recorrer senão ao Poder Judiciário para denunciar um problema existente na administração da pena? Atualmente no Brasil só poderemos reivindicar esse direito por via oblíqua, denunciando pelo abuso de poder, pedindo indenização por ato ilícito, com base no Código Civil. Mas não temos um preceito específico, ou melhor, uma disposição carregada de sanção para exigir o cumprimento de determinado princípio em relação ao preso. Eu tenho aqui uma indicação. Um autor americano, John Palmer. Ele escreveu um trabalho excelente a respeito da execução da pena: "Direitos Constitucionais dos Prisioneiros", editado em 1973. Então, ele fala o seguinte - é um trabalho que escrevi, um comentário ligeiro sobre essa obra. Ensina ele, nessa obra, que a intervenção judicial na execução da pena nos Estados Unidos da América do Norte teve seu início com as Cortes Federais. Antes de tal posição havia uma tradicional abstenção jurisdicional conhecida como "hands off doctrine" - "Não ponha a mão", ou, numa tradução mais recomendável, "matéria proibida". A doutrina limitadora consagrava o entendimento de que as Cortes *não tinham jurisdição para examinar as normas de estabelecimentos* correcionais e a não intervenção era uma deferência à separação dos Poderes. Em 1963, a Corte Superior de Illinois, no caso "United States" - e menciona a parte adversa -"deparou-se com a argüição de que o confinamento imposto a um sentenciado, porque ele se envolvera numa briga no presídio, feria seu direito constitucional assegurado pela Emenda 8a. O confinamento imposto teria resultado da perda de merecimento e o condenado fora proibido de comparecer ao parlatório da prisão durante dois anos. Seu recurso à Corte argumentou com a crueldade da sanção aplicada". Então, apesar de se alegar contra a pretensão dos argumentos contidos na "hands off doctrine", isto é, que o problema era de disciplina carcerária, a Corte atendeu o recurso, sob o pressuposto de que os fatos alegados e comprovados apresentavam base constitucional suficiente para que houvesse a prestação de jurisdição. Então, parece-me que num Direito evoluído nós deveremos *armar um código ou uma lei federal dessas regras mínimas que* permitam a intervenção jurisdicional e fugir dessa antiquada doutrina que vinha de uma má interpretação da obra de Montesquieu com a divisão dos Poderes do Estado em Executivo, Legislativo e Judiciário. Partia-se do pressuposto de que havia uma separação de Poderes, quando os melhores autores, que examinaram a obra de Montesquieu, dizem que a separação era mítica. Montesquieu nunca pregou a separação de Poderes. Montesquieu examinava os Poderes do Estado mas sustentava a necessidade de entre esses poderes haver uma interação válida. E o que se está verificando por força da má aplicação da doutrina de Montesquieu, por falta de sensibilidade jurídica com o problema da execução da pena é que se diz que a matéria é administrativa e como tal deve ser tratada pelo diretor do presídio e não pelo juiz de execução das penas. Então, estamos aqui secularmente transigindo a pretexto de que a matéria de execução da pena é administrativa, como se fosse possível. Eu me lembro de uma referência de Voltaire. Ele se refere a Zadig, que fora ferido por uma flecha no olho esquerdo e foram buscar em Ménfis um famoso médico, que veio com sua entourage examinar Zadig. Ele olhou o ferido no olho esquerdo de Zadig e sentenciou: é uma pena! Se fosse no olho direito tinha cura. As feridas no olho esquerdo não têm cura. E partiu o médico de volta a Ménfis, com a cidade ao mesmo tempo lamentando a desgraça de Zadig e aplaudindo a precisão e a certeza do diagnóstico médico. Ocorre que dias após a ferida naturalmente se abriu, o problema foi resolvido naturalmente e Zadig ficou bom. Apesar disso, o médico ainda escreveu um tratado sobre a incurabilidade das feridas do lado esquerdo do rosto. Nós estamos assim com o Direito Penal. O problema da cominação e da aplicação da pena tem uma literatura intensa e extensa. Mas, quando chegamos ao problema da execução da pena, *este é o olho esquerdo em que houve a flechada* em Zadig; não tem cura. Então se vaticina a impossibilidade da reforma do homem, se vaticina a impossibilidade da reforma do sistema, se vaticina o nihilismo com a execução da pena porque há de ser tratada entre nós por guardas de presídio, por diretores burocráticos da execução da pena, mas não por penalistas, não por criminólogos, não por psicólogos e não pela comunidade, que é lamentavelmente afastada do problema, não porque queira se afastar, mas porque tem a visão distorcida do problema pelo sensacionalismo, pela desatenção e pelo desinteresse e só vai sentir naqueles momentos em que um membro de sua grande afeição se envolver num crime passional ou num crime político, como com tanta freqüência ocorreu depois de 1964. Aí as coisas parecem ganhar uma nova perspectiva.

O SR. DEPUTADO - Já que V. Sa. se referiu ao olho de Zadig, esta Comissão o que não pode *fazer é colocar, seja no olho esquerdo ou no olho direito,* as lentes de Pangloss.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Continua com a palavra o Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Muito obrigado, Sr. Presidente. Após ouvir o ilustre Professor René Dotti sobre o tipo de trabalho que deveria ser executado como medida preventiva para uma contribuição válida àquilo que foi sentenciado e depois de conhecermos a sua opinião a respeito da criação de uma lei federal em função da aplicação da pena, gostaríamos de saber como S.Sa. receberia a idéia da criação

de um fundo federal para, em cumprimento da lei federal, no cumprimento da pena do sentenciado, procurar torná-la mais adequada à realidade social em que vivemos, principalmente em função do seu preparo para o reingresso na sociedade da qual foi afastado pela prática do ato que cometeu. A criação desse fundo teria por objetivo a criação de uma mão-de-obra especializada para atender exatamente àqueles pressupostos que V.Sa. já mencionou. O que poderia nos dizer a respeito, se poderia dar essa idéia como válida e que sugestões poderia oferecer para aperfeiçoar essa mesma idéia no caso em que há que se observar como legítimo o atingimento daquela meta referida há pouco.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Existe a possibilidade da constituição de um fundo que decorra do trabalho da lavoura, do trabalho da indústria, enfim, das várias formas de atividade profissional a que se emprega o sentenciado. Agora no Paraná estamos iniciando a experiência da criação de um fundo geral resultante do produto do trabalho no maior sentido. De cunho federal parece-me que já houve uma experiência com o chamado selo penitenciário. Durante algum tempo tivemos essa experiência. Tenho a impressão de que a constituição de um fundo resultante das várias formas de atividades para se empregar o sentenciado já seria um dos meios para ajudar a resolver o problema além daqueles meios que ele conseguiria com o trabalho. Devemos avançar em termos de idéias para reformar esse pensamento de que o preso é um ônus para o Estado e, tanto quanto possível, atenuar, reduzir esse sentido de ônus para o Estado. O trabalho, então, aparece não somente como terapêutica ocupacional, como meio de alcançar um reajuste, uma readaptação, mas também como possibilidade efetiva de levantamento de meios para a manutenção, não só do preso, mas daqueles fins aos quais já me referi no trabalho de atendimento à indenização do dano do crime, pensão alimentícia etc.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Teríamos ainda uma última indagação. Essa indagação se fixaria mais sobre o entendimento que V.Sa. teria a respeito daqueles crimes que obrigariam o juiz a proceder à obrigatória segregação do indivíduo do meio social. Na opinião de V.Sa. quais os crimes que deveriam obrigar ao cumprimento de uma pena de segregação completa, quais os crimes que poderiam merecer uma prisão entreaberta, quais aqueles que poderiam redundar na aplicação de uma pena que não fosse privativa de liberdade, levando em conta, principalmente, a superpopulação carcerária com todos os males que essa superpopulação carcerária pode trazer à própria sociedade? Quero crer que V.Sa. já tenha tido oportunidade de falar sobre isso.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - O novo Código Penal estabelece um parâmetro para a solução do problema. O regime fechado de estabelecimento prisional é reservado àqueles réus, àqueles condenados que revelam um tipo de periculosidade; o estabelecimento semi-aberto, àqueles de escassa ou nenhuma periculosidade. Parece-me que o ponto de referência válido para se decidir a respeito do problema é a periculosidade do sujeito e não a qualidade do crime ou a quantidade da pena. Parece-me ser completamente errôneo esse critério de mandar colocar num regime de semiliberdade ou não o indivíduo que cometeu um crime ou que está sujeito àquela quantidade de pena, posto que a quantidade de pena, embora atenda a um requisito de proporcionalidade, sem dúvida nenhuma é um dado fictício que a lei penal procura instrumentalizar quando esse sentido de prisão aberta ou estabelecimento fechado deve ser feito em função de condições personalíssimas, se o homem é perigoso ou não. Veja-se, por exemplo, o caso daquele que pratica o crime de furtoe que pode ter um índice de periculosidade maior do que aquele que pratica um homicídio. Não é a gravidade do fato punível, a ofensa do bem jurídico atingido e nem a proporcional quantidade ou qualidade de pena que darão essa solução, é o estado pessoal de periculosidade.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Gostaria, finalmente, de cumprimentar V.Sa. pela exposição que nos satisfez sobremaneira, parabenizando-nos também com o nosso eminente colega, Dr. Túlio Vargas, a quem somos ligados por laços de muita amizade e estima. Leve V.Sa., além dos nossos aplausos, também os aplausos ao Dr. Túlio Vargas, pela lembrança feliz que ele teve de recomendar seu nome à Presidência desta CPI, permitindo que todos nós pudéssemos colher os valiosos subsídios que V.Sa. finalmente nos trouxe, para enriquecer os trabalhos desta CPI sobre sistema penitenciário.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Vou dar a palavra a seguir ao Deputado Hugo Napoleão, que chegou a esta Casa pelo nobre Estado do Piauí e que traz, Professor Renê Dotti, uma grande tradição da representação naquele Estado, pois velhos políticos são seus ancestrais.

O SR. DEPUTADO HUGO NAPOLEÃO - Muito obrigado, Sr. Presidente. Já de longa data admiro V.Exa. pelo trabalho, como advogado, e também como parlamentar. Sr. Presidente, nobre Depoente, vi agora, há poucos instantes, que o problema que pretendo abordar, e é apenas um, já foi mencionado na penúltima pergunta do Deputado Adhemar Ghisi, mas eu queria fazê-lo sob outro aspecto. Eu gostaria de esclarecer que, infelizmente, nos dez anos de militância na advocacia, que exerci até chegar a esta Casa, eu me dediquei mais ao Direito Comercial, não obstante haver, durante dois anos, ter sido estagiário da Procuradoria da Justiça, como Assessor de Defen-

sores Públicos. Analisei também alguns aspectos do Direito Criminal, quando tangenciavam problemas de Direito Comercial, como por exemplo no caso de estelionato. Mas eu gostaria de dizer que, em contraposição a essa circunstância, que digo infelizmente, não pude dedicar-me mais ao Direito Criminal, em contraposição hoje aqui estamos sendo magnificamente brindados pela lucidez de V.Sa., porque dificilmente na minha vida, confesso, vi uma colocação tão exata dos problemas de Direito Penal e Criminal. Mas me recordo das minhas aulas na Universidade, voltando a elas, que o nosso Professor de Direito Penal falava com muito entusiasmo dos estabelecimentos penais abertos. E é aí justamente que digo que verifiquei que o problema foi abordado em parte na penúltima pergunta do nobre Deputado Adhemar Ghisi. Ele falava com muito entusiasmo, inclusive citando exemplos da Suécia, onde todas as circunstâncias propiciavam, cada vez mais, que o Estado procurasse um meio para recuperação do indivíduo. Agora, em Teresina, no Piauí, estamos cuidando de uma reestruturação da penitenciária agrícola, adaptando-a ao máximo possível aos moldes de um estabelecimento penal aberto. Eu gostaria então de indagar de V.Sa., já que V.Sa. abordou os aspectos da pena agora, e antes havia falado no aspecto de que devíamos ter o entendimento de que o Estado não devia onerar-se, devíamos imaginar justamente uma fórmula para que o Estado não se onerasse com a recuperação do indivíduo quanto à função social, qual era a colocação que V.Sa. faria com relação aos estabelecimentos penais abertos? Interessaria muito saber o conceito de V.Sa.

O SR. DEPOENTE (Renê Ariel Dotti) - Houve um encontro em Roma, no ano passado, promovido também pela ONU, dentro daquela preocupação geral do tratamento do delito e prevenção do delinqüente. Nesse encontro de Roma foram fixadas algumas diretivas básicas a respeito do problema de privação de liberdade. Então se disse nessa reunião que o abuso da pena de prisão, com suas implicações: a) diminui a possibilidade para os cidadãos distinguirem entre ações graves e menos graves, confundindo o critério interior de ilicitude; b) a força esmagadora do cárcere deve corresponder ao interesse social e somente em casos de comprovada necessidade, como mencionamos, de periculosidade; c) a superlotação dos cárceres, com a contaminação com a promiscuidade; d) a sujeição ao cárcere do sujeito que poderia ser submetido a outro tipo de tratamento; e) custos sociais. Com o advento do chamado estabelecimento penal aberto, que veio, como se sabe, e V.Exa. referiu muito bem, da Suíça, em 1950, por força inclusive de reuniões da ONU, criou-se a possibilidade para um debate muito interessante. Sustentava-se que o estabelecimento penal em aberto seria a frustração da pena, no seu sentido institucional de prisão e que haviam vários inconvenientes no estabelecimento penal aberto, entre eles a possibilidade de o condenado se encontrar com a vítima ou parente da vítima do crime e que a liberdade do condenado pudesse criar assim, em termos sociais, fatores de inquietação. Ao lado desses aspectos chamados negativos, os positivos e consistentes, na possibilidade de continuar com o seu trabalho, na solução do problema sexual etc., etc. Mas não se deu ênfase a um aspecto que me parece fundamental - é que a prisão, o estabelecimento penal aberto é reservado a uma categoria de infratores. O estabelecimento penal em aberto não é um sucedâneo da prisão institucional, reservada para aqueles casos de comprovada periculosidade, onde surge a necessidade de encarceramento. É elementar, é claro, que o criminoso habitual ou o criminoso por tendência, que é um tipo de personalidade endurecida, não pode ser submetido a um tratamento dessa natureza. Então, houve um erro de ótica no exame das vantagens e desvantagens do estabelecimento penal em aberto. O que se deveria pôr em ênfase é que o estabelecimento penal em aberto é um dos meios, um dos substitutivos da pena institucional de prisão fechada que, como disse Eduardo Correia aqui, com grande propriedade, que a instituição de prisão fechada, com o seu crescente aumento, além de não permitir o equacionamento dos problemas de colocação, porque sempre aumentará o crime e sempre aumentará então a necessidade de internamento, ela tira das estruturas normais da sociedade um grande número de pessoas que poderiam estar em liberdade. Então, o pensamento reformador, o pensamento de raiz é erradicar do Código Penal determinados ilícitos, que não têm mais razão de pertencerem ao Código Penal. E isto porque historicamente os ramos mais importantes eram o Direito Penal e o Direito Civil. Então, fora das sanções penais e civil não havia tipo de sanção. Hoje em dia temos sanção, até mesmo eficiente, no Código Nacional de Trânsito. O Código Nacional de Trânsito, quando pune alguém por dirigir sem observar o sinal, ele pune com meio salário mínimo, enquanto que por direção perigosa, na lei de contravenções penais, pune por 2 cruzeiros, pela não atualização. Então, o que se quer dizer é o seguinte: há uma gama enorme de ilicitudes que devem ser tratadas por outros ramos do Direito, que não o Penal, e há uma gama de ilicitudes, que, embora tratadas pelo Direito Penal, pode ser submetida a esse regime no estabelecimento penal em aberto, desde que não haja periculosidade e o fato inclusive não seja daqueles que exija também ou que determine uma reação popular, daquelas que motivam até mesmo o encarceramento, porque a periculosidade não pode ser o dado exclusivo. Vamos admitir a hipótese de um crime ou de alguns crimes que tragam, por sua contextura, por sua natureza, um abalo social intenso. Então, um seqüestro seguido de morte, por exemplo, pode-se até mesmo admitir que, em relação a um dos partícipes desse crime, a sua periculosida-

de é escassa porque o grau de participação seu é menor. Mas ele concorreu para esse crime também. Então, não seria justo que em relação a ele, por exemplo, o tratamento fosse um tratamento de estabelecimento em aberto porque o fato, embora a participação seja menor, e ele de pequena ou escassa periculosidade, justifica como retribuição um tratamento mais enérgico. Então, são esses grandes dogmas, o dogma do autor e o dogma do fato que o juiz e o legislador devem pensar para ver qual é a medida de reação mais adequada, não é verdade ? Então, me parece que está muito bem colocada a questão. O estabelecimento penal em aberto é um desses meios, um desses substitutivos da prisão no seu sentido institucional.

O SR. DEPUTADO HUGO NAPOLEÃO - Perfeito,muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Não havendo mais nenhum Sr. Deputado inscrito para indagar, vou encerrar a sessão agradecendo ao Dr. Renê Ariel Dotti a sua presença e, sobretudo, os elementos valiosos que, como todos esperávamos e era lícito fazê-lo, pelo conhecimento que, tendo S.Sa., nos trouxe à consideração e por certo hão de servir muito na análise final que faremos de todo o material recolhido. Eu agradeço a presença nesta sessão do Dr. Rubem Brizola, ilustre advogado nesta cidade e do Professor Alcides Freitas e convoco os Srs. Deputados para a próxima reunião, que será dia 2 de setembro, 3a.-feira, às 16:30 hs, quando será ouvido o Dr. Renato Talli, que é Juiz de Direito da Vara de Execução da cidade de São Paulo. Vou encerrar a sessão. Pela ordem, o Sr. Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Presidente, eu não sei qual a diretriz que V.Exa. tomou com relação às verificações in loco de alguns estabelecimentos penitenciários em nosso País. Quero acreditar que já estejamos a nos aproximar rapidamente desta oportunidade. Não sei se seria este, exatamente hoje, nesta reunião, nesta sessão, o momento propício para um esclarecimento dessa natureza. De qualquer maneira, gostaríamos de conhecer nesta oportunidade ou em outra qual a diretriz que V.Exa. tomou a respeito e quais aqueles estabelecimentos que por nós seriam visitados com objetivo de melhor nos capacitar para esta alta missão que nos foi delegada pelos nossos eminentes colegas da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Levantou V.Exa. a questão em boa hora e para que V.Exa. e a Comissão fiquem esclarecidos, eu vou repetir o que no início dos nossos trabalhos aqui ficou ajustado. O comandante do roteiro dos nossos trabalhos é o nobre Deputado Relator.À tarde, as primeiras sessões de requerimentos a respeito das visitas aos estabelecimentos penitenciários. O Deputado Relator incumbiu, todavia, com a aquiescência da Comissão, que primeiro a CPI deveria ouvir várias autoridades e vários nomes foram aprovados. Depois, S.Exa. traria esses requerimentos à Comissão para passar às visitas, inclusive há convites de vários Estados e hoje mesmo recebemos da parte do Dr.Renê Ariel Dotti um convite que ele nos transmitiu do Deputado Túlio Vargas, Secretário de Justiça do Estado do Paraná, também no sentido de que ali fizéssemos essas visitas. Assim, também eu posso acrescentar que o Deputado Relator já me confidenciou que após mais umas 2 ou 3 das nossas audiências, ele estará em condições de trazer esse requerimento porque acha o momento apropriado para nós passarmos às visitas. Isso porque nós ainda não atingimos a metade do prazo do nosso funcionamento. Atingida essa metade, o Relator traria, segundo me informou, na ocasião, esses requerimentos. Está S.Exa. aqui presente e se desejar prestar outras informações, eu dou a palavra a S.Exa.

O Sr. Deputado Adhemar Ghisi considera-se esclarecido?

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Perfeitamente esclarecido, com os agradecimentos que devo a V.Exa. e ao Deputado Ibrahim Abi-Ackel, nosso ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Antes de encerrar, eu pediria a atenção do Deputado Ghisi, do Relator e do Deputado Hugo Napoleão para o seguinte: na próxima reunião nós vamos ouvir o Juiz da Vara de Execução de São Paulo. É um depoimento muito importante, inclusive para nessas ocasiões aplicarmos o que aqui escutamos do Dr. Renê Ariel Dotti, porque aí deveremos debater com S.Exa. essa questão muito discutida da execução da pena caber ao juiz, se é parte administrativa ou se não é e é uma hora muito apropriada porque se trata de um magistrado muito experimentado e posso afirmar, não só de conhecimento próprio, inclusive pelo material que S.Exa. enviou a esta Comissão e pelo zelo que põe no exercício das suas funções.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

14a. Reunião, em 02/09/75

Depoente: DR. RENATO LAÉRCIO TALLI
Juiz da Vara das Execuções Criminais
de São Paulo

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO
Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES
Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL
Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da Ata.

Leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - A Ata está em discussão. Em ninguém pedindo a palavra, dou-a como aprovada.

A Comissão tem hoje o prazer da presença do Dr. Renato Laércio Talli, Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária de São Paulo. Na conformidade dos nossos trabalhos, dou a palavra ao Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Relator, para iniciar a inquirição.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Dr. Renato Laércio Talli, é com muita honra que esta Comissão se reúne para tomar o depoimento de V.Exa., não só pela autoridade de que dispõe V.Exa. como jurista dos mais eminentes, como pelo fato de se encontrar V.Exa. no exercício de uma função de cujo quotidiano podem resultar, e naturalmente resultarão, através do seu brilho e da sua experiência, dados os mais objetivos para os trabalhos desta Comissão. Devo assinalar, como tenho feito sistematicamente no início de todas as inquirições, que esta Comissão elaborou um roteiro de trabalho, pinçando, no vasto mundo da vida penitenciária, aqueles itens de maior importância, ou de maior incidência, quais sejam o da superlotação carcerária e dos demais itens que compõem o roteiro. Esse, como verifica V.Exa., não é enunciativo, nem poderia ser, dada a multiplicidade dos problemas e dos aspectos de que se reveste a vida carcerária. Trata-se de um roteiro exemplificativo, que não cerceia de forma alguma a liberdade de que dispõe V.Exa. para abordar o problema sob o ângulo que melhor o seduza. Dos depoimentos que temos colhido aqui, de autoridades de vários pontos do País, e sem antecipar conclusões, podemos afirmar que, em alguns Estados, poucos infelizmente, existe lá um embrião de sistema penitenciário. E digo embrião, porque as casas organizadas no sentido de tratamento penal propriamente dito, não são capazes de atender ao número de presidiários que lá deviam se encontrar. Não só porque muitos deles se encontram ainda em liberdade, dada a inexistência do cumprimento do mandado de prisão, como também porque grande número se encontra ainda nas cadeias públicas, e, ainda, porque além dessas casas de tratamento penal propriamente dito outras existem a título de prisão provisória que, por falta de vagas nessas casas especializadas, se transformam quase sempre, ou mesmo sempre, em todos os Estados, em casas de cumprimento definitivo da pena. Encontra-se em tramitação nesta Casa, como é do conhecimento de V.Exa., o novo Código de Processo Penal e as modificações que se pretendem introduzir ao Código Penal. Tem-se como estabelecido que o tratamento penal não se deve limitar à natureza pura e simples da vida nas penitenciárias, mas dele devem resultar modificações a serem introduzidas na legislação. Desejamos ouvir de V.Exa. considerações não apenas a respeito dos itens do roteiro, como também a respeito das modificações que no entender de V.Exa. devam ser atribuídas nessa legislação penal e processual penal, no sentido de aliviar a superlotação carcerária, através da adoção de institutos mais amplos, como a prisão-albergue, a ampliação dos casos do "sursis", a liberdade vigiada, e outros itens que naturalmente constarão da exposição de V.Exa. Essas apreciações preliminares destinam-se muito mais a prestar a V.Exa. as homenagens do Relator do que propriamente servirem de roteiro para a sua explanação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Dr. Renato Laércio Talli.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Sr. Presidente José Bonifácio Neto, é uma honra estar aqui presente. De fato, tomando conhecimento do roteiro proposto pela Comissão, procurei fazer uma exposição, por escrito, que, normalmente, me possibilita mais tempo e traduziria, com maior fidelidade, o pensamento deste juiz em São Paulo. Tenho fé em poder transmitir o que sinto, o que penso e o que espero. Tenho fé nos Poderes Públicos de minha Pátria, como tenho fé em Deus de que dias melhores virão para os diversos sistemas estaduais e para o sistema integral do País em relação à recuperação social do delinqüente.

LEITURA

"DEPOIMENTO PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA DO PAÍS

1. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA

1.1. A superlotação dos presídios é uma realidade. De há muito registra o regime carcerário do Estado de São Paulo, falhas sensíveis em inúmeros de seus setores. Os presídios e cadeias, colocados à disposição da Justiça, na atualidade, para abrigo da população carcerária, especialmente da região da grande São Paulo e das principais cidades, acusam desoladora deficiência, pelo que as condições de tratamento e recuperação do sentenciado têm-se agravado enormemente, face o grande número de cadeias interditadas (61), forçando a superlotação de outras (72), e tal a injusta condição dos apenados que cumprem pena nesses presídios sem qualquer regime penitenciário e individualização de tratamento - higiene, saúde, educação, instrução, trabalho e pecúlio -, patenteando a imperfeição com que se processa a execução penal, sem que possa oferecer as mínimas condições para se encontrar e corrigir as causas biológicas, psíquicas e sociais do desajustamento gerador do crime.

1.2. Eis a razão. O crescimento da criminalidade não foi acompanhado pelo aumento do número de vagas nos

presídios, fazendo com que a grande maioria de presos cumpra penas em cadeias superlotadas, tal como acontece na Casa de Detenção de São Paulo que, com tantos problemas, deve enfrentar inerme os malefícios da promiscuidade e da própria infâmia.

1.3. Tendo em vista esse quadro, que se vai estratificando por falta de vagas nas cadeias públicas subordinadas à Secretaria da Segurança Pública e nos presídios da Secretaria da Justiça, a situação carcerária do Estado, hoje, é a seguinte: em 404 Cadeias Públicas (Interior do Estado), com capacidade para 5.126, estão alojados 5.742 presos. Dispõem os presídios capacidade para abrigar 6.193 indivíduos, achando-se neles recolhidos, entretanto, 9.989. Como se vê, um excedente de 616 nas Cadeias Públicas e 3.796 homens nos presídios.

Relativamente às Comarcas do Interior do Estado, importa observar que das 404 cadeias públicas das Comarcas do Interior, 309 não apresentam as mínimas condições de funcionamento, dentre as quais 61 interditadas, 210 vazias e 22 com interdição requerida, além de 72 superlotadas (veja-se levantamento já encaminhado à Comissão Parlamentar de Inquérito).

O levantamento foi feito com dados recebidos de 215 das 221 Comarcas, onde as necessidades são expostas pelos seus respectivos Juízes.

Ao se apontarem as necessidades, e o lamentável estado da maioria daqueles estabelecimentos carcerários, *tomando-se por base as informações dos M.M. Juízes*, poder-se-ia evidentemente incorrer em alguns riscos. Entre eles, porém, não se destacaria o problema da falta de objetividade e do real estado de calamidade da maioria das cadeias, pois, como se verá, quando se comparam a capacidade real das instalações para presos com as deficiências mencionadas, dentre as quais, a superlotação de muitas e interdição de muitas outras, além de inúmeras outras vazias por absoluta falta de condições, verifica-se não haver exageros nesses esclarecimentos, pelo contrário, vai aí apenas o desejo de mostrar um aspecto objetivo e real da situação.

2. A SUPERLOTAÇÃO DA CASA DE DETENÇÃO E SEUS GRAVES PROBLEMAS

2.1. Aumentando constantemente o índice populacional da Casa de Detenção, não é difícil concluir-se a grande dificuldade apresentada, uma vez que não se podia contar com as cadeias do Interior do Estado para um remanejamento de emergência, diante do quadro que exibimos, e mais quando se observa que as Comarcas de Cotia, Diadema, Osasco, Santo André, São Bernardo, etc., têm suas cadeias interditadas, sem falarmos de inúmeras outras da periferia da Capital e outras das principais Comarcas do Estado que têm a capacidade de lotação de suas cadeias, de muito ultrapassada, como é o caso das Comarcas de Guarulhos, Mauá, Jundiaí, Moji das Cruses, Poá, Sorocaba, Birigui, Campinas, Santos, Caraguatatuba, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Jacareí, Piracicaba, Tupã, São Carlos, São José do Rio Preto, etc... Que fazer? Os poucos detentos que logram sua liberdade, por cumprimento de pena, indulto, prescrição, "sursis", livramento condicional ou liberdade vigiada é sempre muito inferior ao dos que adentram o presídio diariamente.

2.2. A Casa de Detenção jamais reuniu condições para que ali fosse tentado um regime penitenciário adstrito às normas da moderna ciência criminológica, capaz de devolver o detento regenerado ao convívio social. Sabemos que seria pedir demais. Desgraçadamente, pela sua brutal superlotação, o presídio não pode fazer o mínimo, em termos de reeducação, em favor daqueles que ali se encontram.

2.3. A brutal superlotação do referido estabelecimento penal, e a ausência de celas individuais - garantia e preservação dos detentos dóceis e recuperáveis, tem favorecido o deplorável contacto de primários ou simplesmente, daquele que prevaricou ocasionalmente, com criminosos de alta periculosidade, na mais incrível promiscuidade, amontoados às dezenas nas mesmas celas, que mal comportariam três leitos, abrigando dez, treze e até dezoito detentos, que se acomodam em camas-beliche, sem a menor terapêutica ocupacional, brotando daí toda sorte de conseqüências: o ataque sexual violento, o vício, a brutalidade, *fazendo com que* boa parte daqueles que ainda nutriam disposição de recuperação, cresça na imoralidade, e se veja solicitado para novas experiências para o crime.

2.4. E não é só.

A superlotação acarreta outros problemas e perigos. Distrai a administração do presídio, neutralizando uma fiscalização mais efetiva no tocante às atividades dos detentos que, livres de qualquer processo pedagógico que lhes preencha o tempo, buscam derivativos na prática de falsificações, fabrico de armas, toda sorte de comércio, inclusive de entorpecentes.

Em suma, prisões assim como a Casa de Detenção não educam. Pelo contrário, deformam cada vez mais, aperfeiçoando nos sentenciados suas tendências criminosas.

2.5. Desejamos chamar a atenção para os números que se seguem:

Capacidade populacional da Casa de Detenção..... 2.200
População atual (em 2.9.1975)..... 5.814

Para que se tenha uma idéia da gravidade da situação, face a essa brutal superlotação, com toda uma longa série de inconveniências, riscos e perigos, só um dos qua

tro pavilhões daquela Casa, o de nº 9, abriga nada menos do que o número assustador de 2.502 detentos, isto é, bem maior do que a capacidade populacional de todo o estabelecimento penal.

2.6. Outro fator negativo que o presídio apresenta é a falta de trabalho, em condições que pudesse abranger um maior número possível de detentos, dando-lhes uma ocupação.

Dos 5.814 reclusos que aí se encontram, apenas 1.200 exercem uma função qualquer.

3. DECISÃO QUE SE IMPÕE

3.1. Nenhuma solução poderá sèr dada, quando se desconhece a causa. Assim funciona o contexto da vida do homem em sociedade. Só se pode buscar solução à medida em què se descobrem as causas.

Comungando, por isso, o credo de que o apenado pode ser recuperado através de um efetivo regime penitenciário e individualização de tratamento - higiene, saúde, instrução e trabalho -, dito em meio à constatação da grande problemática das deficiências com que o Estado enfrenta a presente crise do regime carcerário, tenho de mim para comigo que o entendimento igualitário de uma só idéia e um só propósito, através de métodos e condições próprias, poderá levar-nos à conquista da doutrina de que a reeducação dos presos será alcançada pela eliminação das condições dos desajustes e criando outras adequadas à vida normal em sociedade.

3.2. O aprimoramento das instituições penais do Estado, somente poderá ser concretizado com a construção, em curto prazo, de novos presídios, quando então se terá o eventual esvaziamento da Casa de Detenção, para que esta, com sua lotação normal, possa oferecer condições de se transformar num centro de triagem, de onde seriam os sentenciados, após uma classificação científica, separados em grupos homogêneos, conduzidos a estabelecimentos apropriados, ingressando em autêntico regime penitenciário, e individualização de tratamento. Aliás, é o que se tem pretendido atualmente, porém, sem êxito até então, à vista da superlotação daquele presídio e da falta de estabelecimentos penais adequados, bem como de pessoal penitenciário qualificado, com formação técnico-científica, para o exercício das árduas e delicadas funções inerentes à vida nas prisões.

3.3. A falta de uma rigorosa triagem, realizada por uma equipe especializada, quando da entrada do preso no estabelecimento penal, faz com que primários, infratores ocasionais, permaneçam em perniciosa promiscuidade com elementos de alta periculosidade, doentes mentais, fronteiriços e oligofrênicos.

3.4. Legislação existe, mas não foi aplicada.

De acordo com determinações do ilustre Senhor Secretário da Justiça de São Paulo, Professor Manoel Pedro Pimentel, contidas no Processo D.I.P.E. nº 11.424/75, um levantamento das condições atuais do Instituto de Biotipologia Criminal foi efetuado e do trabalho apresentado pelo dinâmico Promotor João Baptista Marques da Silva Filho constam as seguintes considerações:

"Por uma série de deficiências, quer se considere a falta de pessoal habilitado ou de meios materiais, o Instituto de Biotipologia Criminal nunca cumpriu, a contento, as atribuições contidas na legislação. E, no decorrer do tempo, embora evoluíssem as normas que lhe dão consistência, na prática, seu trabalho se resumiu em uma atividade não condizente com a evolução do crime e da criminalidade no Estado. Por outro lado, nunca realizou senão em escala mínima uma de suas principais atribuições, qual seja, o processo de diagnóstico e seleção de sentenciados para encaminhamento aos presídios do Estado. De se considerar, no entanto, que nesta parte o erro não foi unilateral, eis que para este processo de seleção e diagnóstico, nunca houve, por parte de qualquer direção de qualquer Presídio, a observação do que contêm o art. 157, do Decreto nº 42.446, de 9 de setembro de 1963, ou seja, a obrigatoriedade de, após procedida a inclusão, ser o preso encaminhado ao Instituto para os exames necessários. Ao lado destas deficiências, alia-se uma total inobservância do que contêm a legislação, sendo necessária uma lei ou uma determinação, para que se atenda ao que já se tem como legislado."

3.5. Eis aí mais uma realidade, que deve sèr anotada para que se possa permitir, em um futuro próximo, seja reestruturado o edifício do nosso sistema carcerário, elevando-o acima das ruínas estéreis que se encontram, visando dar aos apenados uma assistência compatível com os ditames das modernas organizações penais.

O exame do recluso para conhecer a sua inteligência, a sua vida afetiva e os seus princípios morais constitui uma obrigação prévia para determinar a sua aptidão e poder classificá-lo em relação ao grupo com o qual irá conviver durante o tempo de sua prisão.

Embora isso seja uma necessidade inicial, como se falou, em verdade o Instituto de Biotipologia Criminal

continua com deficiências de toda ordem e sem poder cumprir a sua exata finalidade, não obstante a própria legislação que o criou, ainda em 1939, dispor que deveria fazer a classificação bio-psico-social e seu prontuário, para cada presidiário, indicando até normas de individualização da pena. É uma legislação com base científica. Mas não é aplicada, pois, o Instituto nunca teve condições para cumprir as atribuições contidas na legislação.

Com a criação do Departamento de Institutos Penais do Estado, há mais de doze anos, o Instituto de Biotipologia, como órgão técnico-científico do D.I.P.E., deveria elaborar desde pesquisa a respeito das causas biológicas e sociais da criminalidade, até pareceres nos processos de perdão e comutação de pena.

Observa-se assim que ao despreparo de nosso Instituto de Biotipologia Criminal soma-se o descalabro em que se encontram os nossos estabelecimentos carcerários que, com exceção de poucas cadeias públicas em boas condições, das Penitenciárias, Institutos Penais Agrícolas, Instituto de Reeducação e Casa de Custódia, que abrigam uma minoria de apenados (18,6%), foram os demais reduzidos a meros depósitos de presos; como também temos uma legislação que, determinando embora, a individualização da pena, jamais foi realmente aplicada, por inexistência de uma infra-estrutura adequada.

3.6. Por outro lado, a par da orientação mencionada, necessária se torna a aplicação de medidas de reforma da legislação penal vigente, a fim de que aos condenados, de escassa ou nenhuma periculosidade, sejam aplicados substitutivos penais, reservando as cadeias e os estabelecimentos penais aos delinqüentes realmente perigosos, tidos como tais, não somente pelas características dos atos por eles praticados, como também, e principalmente, mediante conclusões de exames criminológicos, reveladores de falhas morais de maior profundidade.

4. TERAPÊUTICA QUE SE IMPÕE

4.1. Hoje ainda se encontram na Casa de Detenção e Cadeias Públicas superlotadas, detentos recuperáveis, misturados com elementos da pior espécie, pelas deformações de sua personalidade, encerrados em celas mal iluminadas, infectas e mal ventiladas, amontoadas às dezenas.

É necessário, para que sejam os detentos estudados, amparados e recuperados, em termos terapêuticos ideais, proceder à sua seleção, mediante diagnósticos adequados. Deplora-se que o que no presente se aventa não tenha sido posto em prática. O regime educativo só poderá surtir positivos efeitos se forem tomados em conta os fatores como a periculosidade de cada apenado, a possibilidade de recuperação de outros, a separação dos indivíduos normais dos doentes mentais, dos fronteiriços e dos oligofrênicos.

4.2. Nestas condições, a impossibilidade de se conhecer os apenados sem antes submetê-los aos necessários exames da personalidade é patente. E, sem tais dados, pelos motivos expostos, difícil se torna aquilatar do merecimento do sentenciado, para sua promoção de um estágio para outro e, muitas vezes, logram obter o terceiro estágio da pena (art. 30, parágrafo 2º, do Código Penal), sendo removidos para estabelecimento penal aberto (Institutos Penais Agrícolas) ou colocados em regime de prisão-albergue, ou o mais - livramento condicional e até mesmo a liberdade definitiva, sem qualquer preparo para tanto, em detrimento da segurança social e do próprio sistema que visa promover a reabilitação moral do apenado e sua readaptação à vida livre, juridicamente ordenada.

5. PSIQUIATRIA NOS PRESÍDIOS - UM ANEXO PSIQUIÁTRICO

5.1. Achamos de todo necessário e urgente a criação de um serviço psiquiátrico, devidamente aparelhado, anexo aos presídios. O incentivo de exames de sanidade mental entre os presidiários teria a finalidade de: evitar-se-ia o convívio de criminosos portadores de psicopatia entre os demais detentos; aproveitar-se-ia o tempo inicial (fase criminal) da doença, o mais propício ao aproveitamento terapêutico; prevenir-se-iam os delitos e levantes carcerários, geralmente praticados por doentes mentais ou psicopatas (Estudos Psiquiátricos do Dr. L.A.Prado); possibilitaria o trabalho de seleção inicial, após o que os resultados seriam encaminhados ao Instituto de Biotipologia, a quem caberia a classificação final do sentenciado.

6. CONCLUSÃO

6.1. Embora persista o quadro negativo do problema, agravando-se de dia para dia, tanto na Capital como no Interior do Estado, conforta-nos sobremaneira ao ver e sentir, mercê de Deus, que o Poder Executivo, através das Secretarias de Estado - Justiça, Segurança Pública, Saúde e Promoção Social, pelos seus ilustres Titulares, Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel, Coronel Antônio Erasmo Dias, Dr. Walter Sidney Pereira Leser, Dr. Mário de Morais Altenfelder Silva e o próprio Senhor Governador do Estado, S.Exa., Dr.Paulo Egydio Martins, claramente demonstra a intenção de abandonar efetivamente o campo meramente teórico para a ação em toda a sua amplitude, a fim de oferecer à execução penal melhores condições para a recuperação social do apenado."

Em linhas gerais, foram essas as observações e considerações que trago a esta CPI. Como puderam observar, existe uma superlotação carcerária, daí o drama generalizado

e angustiante que impera no sistema carcerário do Estado de São Paulo, que retrata a pura realidade. Após estas considerações, estou à disposição dos ilustres Deputados.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Felicito V.Exa. por esta admirável, dramática, angustiante e precisa exposição. O exato tratamento literário que V. Exa. deu ao problema,não lhe retirou nenhum dos seus aspectos objetivos, Ao contrário, serviu apenas para enfatizá-los. V. Exa., às fls. 2 do seu relatório, nos transmite os números da situação carcerária em São Paulo. Note-se que se trata de São Paulo, o Estado mais rico da Federação, com um adiantamento, no que diz respeito à situação econômico-financeira, particularmente sensível em relação aos demais Estados da Federação; 5.742 presos estão recolhidos às cadeias públicas, sem qualquer tratamento penal e 9.989 encontram-se nos presídios. Existem ainda, se não me engano, cerca de 75 mil mandados de prisão, não cumpridos, no Estado de São Paulo. Por maior que seja o número de prescrições já ocorridas com relação a esses mandados, por maior que seja o número de duplicidade de mandados com relação ao mesmo preso, V.Exa. verifica que a disponibilidade de vagas vai além do drama. Caímos na impossibilidade total. V.Exa. preconiza, ao lado de uma reforma ou da inserção de outros substitutivos da pena na legislação penal, a construção de mais presídios, no sentido de melhorar as superlotações carcerárias. Isso dá bem a medida da amplitude do problema com que se defronta o País, pois, essa construção não significa apenas o material em si. Ela significa pessoal convenientemente adestrado para a aplicação do tratamento penal, o que hoje, creio, não existe em nenhum Estado da Federação. V.Exa. acha que além das medidas sugeridas,ainda seria necessária a imediata estruturação de cursos para o pessoal das casas de detenção, das penitenciárias e dos presídios, de forma que todos os que ali trabalhem, desde os guardas até os diretores, tenham uma formação profissional adequada, através de cursos especializados, a fim de que o tratamento penal não se transforme numa burla, uma vez que não é o psiquiatra nem o psicólogo, nem o assistente social, nem o jurista, os que vivem na intimidade do presidiário. O cotidiano dessa vivência é o guarda presidiário, que, como todos sabemos, é recrutado sem que se lhe exija nenhuma preparação adequada. V.Exa. teria sugestões a fazer a respeito desse curso, dessa escola, de como deveria ser estruturada,quais as matérias de que se deveria compor o currículo ou outras observações a respeito?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - A respeito desse problema, a Secretaria da Justiça de São Paulo , no momento, procede a estudos, com a intenção de levar a efeito essa formação técnico-profissional dos elementos a serem recrutados para a direção e para a vivência dentro dos presídios. Obviamente, é de uma dimensão imensa, mas nesses cursos não só teremos que sentir o homem que vai ser destinado a exercer uma atividade interna nos presídios como também teremos que dimensionar sua dimensão quanto ao equilíbrio emocional, bom senso e capacidade técnica. Dentro desta dimensão, o próprio elemento a ser recrutado terá que passar por uma seleção. A Secretaria da Justiça tem planos e estudos a respeito. Acredito que o que se precisa é, de fato, levar avante essa iniciativa. É interessante observar os seguintes dados em São Paulo: não obstante a situação dramática do sistema carcerário, a verdade é que a base do sistema penitenciário em São Paulo é boa. Ela se equipara e tem possibilidade de dar tratamento e reeducar o homem. A base é constituída pelas Penitenciárias de Presidente Wenceslau, Avaré e a Penitenciária do Estado, Casa de Custódia; os Institutos de Reeducação e as Penitenciárias Femininas. Esses institutos têm hoje possibilidade de proceder a um desenvolvimento dentro da moderna técnica científica. O que se observa, porém ? Êsses estabelecimentos do Departamento do Instituto Penal do Estado, hoje, têm a possibilidade de atender única e exclusivamente a 18,6% da população carcerária, enquanto que a grande maioria está cumprindo pena na Casa de Detenção. Se reduzirmos a população da Casa de Detenção para três mil homens, esse número, 18,6%, vai aumentar para quase 40% a possibilidade de atendimento. Com os substitutivos penais, a ser aplicados, e que farão parte das normas do próprio Código, aumentando a possibilidade de "sursis", livramento condicional etc. em suma, dentro de uma estrutura, analisando todos os delinqüentes, chegaremos à dimensão dos três tipos, e daqueles que nunca deveriam ir para a cadeia. O fundamental é o exame, na entrada do presídio. Então, o Instituto precisará de um anexo psiquiátrico. Quando um elemento entrar na Casa de Detenção, deve ser logo submetido a exame. Nesse momento já se aquilatará a sua periculosidade ou não. A tentativa de conceituar e redúzir os fatos da periculosidade a fenômenos derivados de realidades concretas, de ordem biológica, psicológica e sociológica, não só é uma tônica dentro da dialética criminológica, como uma realidade. Então o elemento tem que ser submetido a esse exame. O elemento perigoso não pode ser devolvido à sociedade enquanto perdurar essa periculosidade.Para o elemento de nenhuma periculosidade temos que encontrar substitutivos penais. A legislação deve dar meios ao Judiciário para que se apliquem esses substitutivos penais. Há ainda aqueles com possibilidade de recuperação, desde que os exames, dentro do que foi exposto, sejam efetivamente realizados. Desse modo, não tenham dúvidas de que a grande população da Casa de Detenção será reduzida. É interessante notar que, dentro dos vários processos específicos de adaptação do homem à sociedade, tudo evolui, mas o que se nota na Casa de

Detenção é que a grande população é composta de marginalizados economicamente. Não é o elemento de grande capacidade criminológica. É aquele de razoável capacidade criminológica, mais vítima do meio ambiente em que vive do que muitas vezes de uma deformação profunda de personalidade. Então, esse trabalho é necessário. Poderemos dimensionar os elementos sadios, os elementos que podem ser devolvidos à sociedade, os que não podem, os que nunca deveriam entrar no presídio, como também aqueles que não têm possibilidade de ser devolvidos ao presídio. O problema é grave, dramático, de uma profundidade tremenda. A construção de presídios dimensionará a grande população carcerária, da forma como se apresentam esses dados - 70 mil mandados de prisão. Na verdade, não temos uma estatística exata desses mandados, mas a experiência da Vara autoriza-nos a afirmar que, válidos, para cumprimento, não ultrapassam os 20 mil mandados. E esses 20 mil são aqueles delinqüentes que infelizmente gozam de uma adaptação social e que ficam perambulando por aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Eminente Depoente, Dr. Renato Laércio Talli, em sua exposição V.Exa. cita que além dos substitutivos da pena, dever-se-ia promover a construção de novos presídios, com o intuito de aliviar a superpopulação carcerária dos presídios existentes em São Paulo. Levando-se em consideração declaração já prestada pelo eminente Secretário da Justiça de São Paulo, de que orçaria em 250 mil cruzeiros a vaga para construção desses presídios, perguntaria a V.Exa.: teria o Governo do nosso Estado condições econômicas de construir tantos presídios quantos necessários?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Inicialmente, a construção de presídios não visaria somente aliviar a Casa de Detenção, mas oferecer condições para a classificação e individualização da pena. Gasta-se hoje uma fortuna com o homem, que é devolvido à sociedade com o maior índice de periculosidade, exigindo gastos para a Secretaria da Segurança Pública, para os agentes da polícia, em prejuízo do próprio sistema, que visa a reabilitação social do apenado. Não podemos olhar por este ângulo. S.Exa. o Secretário, Dr. Manoel Pedro Pimentel, aliás jurista de proa, homem de profundo conhecimento, vem dinamizando a construção dos presídios. Tivemos oportunidade de estar com S.Exa. a semana retrasada, fiscalizando as obras do presídio de Pirijuí, que tem verba suficiente para seu término, previsto para dezembro do ano vindouro. O de Araraquara tem seu término previsto para abril do ano vindouro. Oito minipresídios serão ainda construídos pela Secretaria da Justiça. Então, a própria Secretaria da Justiça está reconhecendo e divisionando essa realidade, da necessidade da construção de presídios. Isso é patente. Com mais presídios, como foi focalizado no trabalho, poderemos redistribuir e iniciar efetivamente uma individualização da pena. De nada adiantará, Srs. Deputados, reforma legislativa se na prática não for levada a efeito. A legislação deve existir e ela é o reflexo da consciência, da sensibilidade e da evolução do povo. Se existe a lei, resultante de toda essa evolução do homem, não é justo que não se procure a fórmula de levá-la para a prática.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Na minha cidade, Sorocaba, constrói-se um presídio com a capacidade de apenas 250 detentos. De sorte que, levando-se em consideração que, a cada mês, mil novos mandados de prisão são expedidos no Estado de São Paulo, se se construírem cinco presídios com capacidade para 250, em um mês eles estarão também lotados. A minha preocupação continua. Até quando e até onde o Estado de São Paulo, o mais rico da Federação, terá condições econômicas de continuar a construção de presídios, estabelecendo-se até um paralelo com os demais Estados, que talvez não tenham as mesmas possibilidades.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - De fato, a sua colocação é uma realidade para a frente, porém, a classificação visada, do delinqüente, tem por objetivo primordial trazer para a prática a verdadeira seleção. Então, como afirmamos, existe realmente uma grande quantidade de delinqüentes, hoje, que não têm necessidade de ser recolhidos a presídios e uma outra que deverá ser recolhida; recebendo, porém, tratamento adequado, logo mais poderão ser devolvidos à sociedade. Existe uma minoria que tem atestada cientificamente, comprovada pela dimensão biopsicossocial, uma deformação profunda de personalidade. Essa minoria, em hipótese nenhuma, poderá ser devolvida à sociedade. Então, desde que, efetivamente, seja cumprido o que a legislação determina, quanto classificação e seleção do detento, a correspondência será diminuição do número desses detentos. Se esses presídios estivessem construídos, se os tivéssemos hoje, teríamos possibilidade de iniciar esse tratamento.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Esse tratamento, Excelência, incluiria evidentemente uma laborterapia. Esses presídios que estão sendo construídos teriam condições de oferecer essa terapêutica?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Não há dúvida. O Secretário de Justiça, Dr. Manoel Pedro Pimentel e o atual Diretor do D.I.P.E., Diwaldo Sampaio, estão atentos e, dentro de critérios, estão levando a efeito essas construções, o que me leva a fazer a afirmação de que, mercê de Deus, o Executivo de São Paulo realmente pretende sair do campo meramente teórico para a prática, ou seja, construção de presídios e reaparelhamento do Instituto de Biotipologia Criminal, a fim de que a legislação seja cumprida.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Estariam sendo previstas oficinas na construção desses minipresídios?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Indiscutivelmente, em todos os presídios.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - V.Exa., Dr. Renato, considera que existem criminosos irrecuperáveis?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Nenhum homem é irrecuperável. O que poderá existir é falta de meios de recuperá-lo, ou por deficiência técnica, ou por deficiência científica, ou por outros fatores. Não existe homem irrecuperável. Isto é o que se pode observar em contato com o próprio detento.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Então V.Exa. jamais aceitaria a pena capital.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Em absoluto. Não há possibilidade de aceitação da pena capital, que viria de encontro - acredito - ao que a técnica e a ciência já alcançaram. E, por acreditar na recuperação do homem, obviamente sou favorável à pena, mas não à pena de morte.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Acha V.Exa. que a recuperação poderia ocorrer durante o prazo do cumprimento da pena?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Indiscutivelmente. Por isso que classifico o delinqüente em três tipos: aquele que nunca deveria ir para o presídio, para a cadeia; aquele que, lá estando, tem possibilidade de ser devolvido e aquele em que perdura ainda a deficiência.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Mesmo depois de cumprida a pena?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Mesmo depois de cumprida a pena. Então, deverá lá permanecer até que se encontre o elo, e se venha a correspondê-lo.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Seria o caso da pena por tempo indeterminado?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Não. Acredito que, desde que se encontre - e cientificamente já está comprovado - a causa que levou o elemento a delinqüir, desde que se possibilite corrigir e dar nova possibilidade de visão ao próprio delinqüente, ideal de vida, isso facilita muito mais a sua reintegração.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Dr. Renato, apenas como subsídio à Comissão, consideraria V.Exa. de importância a tomada de depoimento, perante esta Comissão, de ex-presidiários?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Sim. Acredito que sim, porque é importante o contato com o presidiário, não só ouvindo-o em Comissão, como também em visita ao presídio, para sentir que o presidiário é gente, é homem e que tem possibilidade de recuperação.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Faço a pergunta a V.Exa. porque a Comissão rejeitou uma proposta neste sentido, por maioria, concluindo que não se deveria ouvir ex-presidiários.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Relator, com a permissão do Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Com muito prazer.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Ao que me lembro, a questão não chegou a ser proposta à Comissão. Não houve nenhum requerimento postulando que se tomasse o depoimento de determinado detento. Apenas, nos debates que ocorreram na primeira e segunda sessões desta Comissão, aventou-se a possibilidade de se tomar depoimentos especificamente de ex-presidiários. Mas, como o roteiro, genericamente, englobava todas as pessoas diretamente relacionadas com a vida carcerária, entendeu-se que, dentro dessa conceituação genérica, contemplava-se também a possibilidade de se ouvir ex-presidiários. Mas nunca houve requerimento no sentido de que se tomasse depoimento de determinado ex-presidiário.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Agradeço ao ilustre Relator. Apenas para não polemizar agora, porque, justamente quando da discussão do roteiro, pretendeu-se modificar a redação para que se incluísse a possibilidade de se ouvir os presos. Em todo caso, apenas queria conhecer a opinião de V.Exa., que é francamente favorável a que se tome depoimentos de ex-presidiários.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Acredito que é válido pela possibilidade de a própria Comissão ter contato com o delinqüente e sentir, saber o que o homem pensa. E poderá mesmo ter a infelicidade de trazer um delinqüente com deformação de personalidade profunda, que poderá não trazer colaboração, mas dará à Comissão a possibilidade de o sentir. Não tenho dúvida de que em todos os detentos existe sempre algo de aproveitável. E mesmo da indagação da causa - a causa é que é a determinante maior. Conceituação da periculosidade: a periculosidade é um distúrbio profundo de desajustamento social, tendo a influenciar as condições endógenas e hexógenas. Então, somente nas condições endógenas, para se fazer a indagação, iremos ver essa dimensão tremenda - teria que se fazer indagações morfológicas, funcionais, neurológicas, psicológicas, biológicas, genéticas para a formação do homem e do seu psíquico. Isto somente na dimensão endógena, enquanto que no outro campo, o hexógeno, externo, a influência do meio-ambiente. É uma dimensão tremenda que dá causa ao desajuste. Por isso é que o homem estuda e evolui à medida em que se vai conscientizando e se sensibilizando e colocando o que existe de técnica e de ciência para o aprimo

ramento e conhecimento dessas causas para possibilitar o tratamento.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Agradeço a V. Exa. e faço até uma sugestão à Presidência, para que, entre os depoimentos, inclua também os de ex-presidiários. Finalmente, Dr. Renato, qual é, atualmente, o tratamento dispensado, em São Paulo, ao egresso?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Como conseqüência do estado em que se encontra, o egresso não tem tido uma acolhida e uma assistência com aquela dimensão. Por isso a reforma penitenciária, acredito, se casa nessa dimensão toda do trabalho hoje apresentado. Temos que dimensionar este tratamento do preso desde a entrada até quando sai da prisão. Infelizmente, hoje, o egresso reincide na falta, muitas vezes por falta de amparo. E é necessário e está de parabéns a Câmara em levar a efeito os trabalhos desta Comissão, justamente porque já é tempo de se reconhecer que o problema carcerário é um problema social e, como problema social, não pertence a um setor da administração ou a uma parte da sociedade, mas sim ao desenvolvimento, à atenção e à vontade de colaborar pela solução não por um, mas por todos. É uma causa de todos os homens de boa vontade. Não tem dúvida nenhuma.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Não sei até que ponto V.Exa. tem conhecimento, pela Imprensa, da existência, atualmente, na Inglaterra ou nos Estados Unidos - não me lembro bem - da possibilidade de cirurgia cerebral capaz de modificar até a personalidade do paciente que a ela se submete. Então, teriam sido feitas experiências em ébrios, em prostitutas, com algum sucesso, possibilitando, talvez, a modificação da personalidade do próprio paciente. Seria isto um campo futuro?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Não adentro este campo única e exclusivamente porque, já que a periculosidade é conseqüência de um desajustamento em profundidade de ordem biológica, psicológica e sociológica, obviamente para este campo deverão vir os sociólogos, os psicólogos, os psiquiatras, os elementos capacitados para tal área. Obviamente, ao jurista vai caber uma esfera de atividade. A outra esfera estará a critério da ciência. O que cientificamente for apurado, obviamente terá que ser introduzido nos diversos setores. Mas isso vai depender da responsabilidade, da evolução dos diversos setores. Não posso adiantar, em hipótese nenhuma, porque foge do meu campo esta afirmação científica, principalmente neste campo dos fatores psiquiátricos e biológicos, que está mais afeto a outra área da ciência humana.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - As várias autoridades que depuseram perante esta Comissão, foi possível dividi-las em dois grupos bem delimitados. Um deles não acredita absolutamente em qualquer solução e não crê na pena como reeducação, mas simplesmente no seu caráter punitivo. O outro grupo, ao qual V.Exa. pertence, tem fé e acredita piamente na possibilidade de recuperação do delinqüente e na possibilidade dos meios que se obtêm e que se obterão para a recuperação do delinqüente. O primeiro grupo faz com que às vezes pensemos estar aqui, como já disse de outra feita, vivendo um mundo de sonhos e de fantasia, da via Láctea, do "ora, direis, ouvir estrelas". V.Exa. coloca-se no grupo daqueles que realmente acham possível o equacionamento do problema e têm uma fé inquebrantável de que se levará avante a sua solução. Quero felicitá-lo pela sua atuação perante esta Comissão e mostro-me sumamente honrado por pertencer ao Estado de V.Exa. Muito agradecido.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ilustre e meritíssimo Juiz das Varas de Execuções Criminais de São Paulo, depois de acompanhar atentamente a exposição que fez e depois de ler o trabalho que trouxe, na qualidade de Delegado de Polícia do nosso Estado, o Estado de São Paulo, há já 27 anos, os números trazidos a esta Comissão por V.Exa., no tocante à situação das cadeias públicas do interior do Estado de São Paulo, causam-me estupefação. Deixei o exercício do meu cargo em 1971, depois de servir até 1969 na cidade cujo povo trouxe a esta Casa, por justos méritos, o nobre Deputado Theodoro Mendes. Quando Delegado de Polícia de Sorocaba e Presidente da minha associação de classe, fiz um estudo exatamente da situação das cadeias públicas, porque já me afligia a situação dos presos. Naquela época, recordo-me, Dr. Renato Laércio Talli, que o número de cadeias interditadas não era superior a 100. E hoje V.Exa. nos traz um quadro dantesco. Das 404 cadeias públicas, à página 2 está anotado que, delas, 309 não apresentam as mínimas condições de funcionamento; 61 interditadas; 210 vazias e 22 com interdição requerida. Então, faço uma primeira pergunta a V.Exa., com todo o respeito. Essas interdições, essas cadeias vazias e as interdições requeridas foram feitas por um critério criterioso, de segurança ou por falta de guarda? Qual seria? Insegurança das cadeias públicas por mau estado de conservação dos próprios estaduais ou por falta de pessoal? Como V.Exa. sabe, no interior do Estado temos apenas a figura do carcereiro, sem nenhum preparo para tomar conta dos presos sentenciados e o que é mais grave ainda: por meses serem substituídos até por pessoas totalmente leigas, até por faxineiros da Delegacia. É uma realidade que V. Exa. conhece e eu, como profissional de Polícia, também conheço.

Há falta de pessoal especializado. Esta é minha primeira indagação: qual o grande motivo desse número exagerado, que me parece 3/4 partes do número de cadeias públicas? Parece pior do que o DIPOA: está fechando tudo.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Inicialmente, gostaria de agradecer a amabilidade, a gentileza da recepção com que fui hoje honrado por este nobre Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - É uma honra.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Sinceramente, sensibilizou-me a forma cavalheiresca, gentil, humana com que me acolheu.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Imposição do nosso Presidente.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Deputado Ivahir Garcia, a resposta a esta indagação encontra-se num relatório pormenorizado já enviado à Comissão, onde fazemos observação com relação a cada uma das cadeias. Por exemplo: Mariápolis: não há carcereiro nem fornecedor de alimentos; uma das celas danificada; Flórida Paulista: destinada a recolher mulheres, abrigando 4 menores e 1 homem; 2 celas sem vidros; não existe muro. Assim, dá-se a dimensão de todas elas, o motivo por que se encontram vazias. O relatório, teve por base informações dos Meritíssimos Juízes das Comarcas. Até faço uma determinada ressalva que poderá existir, assim, na dimensão total, alguns senões, mas o que importa é só ver a realidade, o conjunto. E o conjunto, infelizmente, no momento, é o que estamos deparando. E é bom até salientar este ponto, porque, agora em execução, vêm desde 72 sendo levados a efeito esses levantamentos, pois de 72, 73, 74 e agora 75, pelo último relatório, não há dúvida nenhuma do interesse do Executivo; muitas das cadeias mereceram reformas. No meu primeiro relatório tive oportunidade de dizer que em todo o Estado de São Paulo apenas 8 cadeias públicas encontravam-se em boas condições. Veja que aumentou o número. Há uma intenção da Secretaria de Segurança, e ela o vem fazendo, de dinamizar reformas. Mas o problema mais grave e que tem trazido dissabores e desajustes é que, infelizmente, a área de cadeias interditadas e sem condições é justamente a dos grandes centros. Todas as cadeias da periferia de São Paulo encontravam-se interditadas ao mesmo tempo. O ano passado houve a reforma e construção da de São Caetano do Sul. Então, houve uma iniciativa da Secretaria. E a Secretaria está entrando em contato para poder situar e iniciar a construção de cadeias e presídios justamente nas áreas mais densas de população. É onde mais se exige, no momento, porque temos que recolher o homem delinqüente. Não podemos deixá-lo em convívio com a sociedade. Se a lei é aplicada, temos que lhe dar também condições para o tratamento. Quem vive a angústia das famílias, dos próprios detentos, quem procura indagar do drama desse desajuste, sente a necessidade de clamar para que se ofereçam melhores condições ao detento. E, desde que existe uma legislação impondo a individualização da pena, essa pena tem que ser individualizada, porque não nos podemos acomodar. A verdade é que toda atividade humana exige sacrifício. O sacrifício é o dever que o próprio direito de viver impõe. Não é porque vai custar sacrifício que vamos abandonar uma causa. E que maravilha podermo-nos sacrificar por amor ao próximo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Praticamente, Dr. Renato, V.Exa. já respondeu minha segunda pergunta, porque, pela minha experiência profissional, sou daqueles que defendem que o preso sentenciado, aquele que já tem a sentença transitada em julgado, portanto a pena já é determinada, não deveria cumprir sua sentença em cadeia pública, onde não recebe uma única condição para a recuperação social, pela própria natureza de uma cadeia pública, onde a promiscuidade é a tônica. Então, não havendo guardas especializados, não havendo psicólogos, não havendo, afinal de contas, toda essa infra-estrutura natural de um presídio, que pode ajudar o preso na sua recuperação, evidentemente sempre advoguei que o preso, com a sentença transitada em julgado, deveria ser imediatamente colocado à disposição da Justiça que o condenou e merecer o amparo do Poder Judiciário, que trabalharia no sentido da sua recuperação. Então vejo no relatório que V.Exa. nos apresentou - e V.Exa. foi muito feliz na precisão dos dados - que o número em São Paulo, no nosso Estado, que dispõe de recursos econômicos poderosos, é praticamente igual entre os que estão na cadeia pública, sentenciados e os que estão nos presídios. Veja V.Exa., à página 2, onde V.Exa. assinala que em cadeias 5.742 presos; em presídios 6.193. Então é uma infra-estrutura penitenciária colossal, como V.Exa. muito bem assinalou: Penitenciária do Estado, Penitenciária de Presidente Wenceslau, Penitenciária de Avaré, construção da Penitenciária de Pirajuí, Penitenciária de Araraquara, Penitenciária em construção de Sorocaba, assinalada com muita precisão pelo Deputado Theodoro Mendes, a de Santos, que tenho conhecimento que já está em construção. Então é toda uma infra-estrutura, porque, além disto, temos os presídios abertos, temos a Casa de Custódia e Tratamento em Taubaté, temos o Instituto de Reeducação de Tremembé, fora os presídios femininos. É uma infra-estrutura colossal, que dá cobertura e agasalha apenas a metade dos presos sentenciados.

O SR. DEPOENTE(Renato Laércio Talli) - É a realidade.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - E V.Exa. praticamente já respondeu a segunda, ao dar resposta à minha primeira pergunta. Temos é que prender e colocar pelo menos os de maior periculosidade. Se não há lugar nas penitenciárias,

têm que ficar nas cadeias. Então é uma situação de fato, mas lamentável. Este é o meu ponto de vista. Representantes de outros Estados têm mostrado aqui que o drama é o mesmo em quase todo o território nacional.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Faço um parêntese para observar que, além desta exposição, as cadeias públicas, os próprios presídios afetos à Secretaria de Segurança nas cidades principais de São Paulo encontram-se com o problema da superlotação. Então citamos das Comarcas de Guarulhos, Mauá, Jundiaí, Mogi das Cruzes, Poá, Sorocaba, a terra do Deputado, e inúmeras outras - os grandes centros. Piracicaba também está com superlotação, assim como São José do Rio Preto, Bauru, Jacareí, Tupã, São Carlos, todas as cidades maiores sofrem com o problema da superlotação. Tanto é que se a Comissão for visitar a cadeia pública de Santos, acredito que voltará bem mais sensibilizada diante do que lá vai encontrar.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - É conhecida como a única cadeia aérea do Brasil, porque fica no último andar de um prédio inteiramente ocupado, o que é um absurdo.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Mas aí é que digo que temos fé e não tenho dúvida nenhuma, como o Deputado Theodoro Mendes disse, de que precisamos enfrentar o problema de maneira racional. Não queremos e não estamos dimensionando o absurdo. A triagem inicial é fundamental, pois, neste primeiro contato, já é possível dimensionar a periculosidade e a necessidade ou não de ser recolhido o detento ou apenado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Então, aproveitando a sua presença altamente honrosa para esta Comissão, e considerando que nem todos os Estados possuem em sua organização do Poder Judiciário juízes de Execução Criminal, e como aqui já também depuseram com muito brilhantismo o Secretário da Justiça de São Paulo e o Diretor do DIPE, Dr. Diwaldo Sampaio, eu pergunto a V.Exa.: há algum conflito de atribuições entre o trabalho executado por V.Exa., como Juiz da Vara Privativa de Execuções Criminais do Estado de São Paulo, e as demais autoridades que cuidam dos presos, ou há um entrosamento perfeito em benefício do próprio sentenciado? Quem manda, afinal?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Eu me sinto à vontade para responder, porque existe um perfeito entrosamento entre a Vara de Execução e a Secretaria da Justiça e o Departamento de Institutos Penais do Estado. Mas a verdade é que, segundo a atual codificação, se não me falha a memória, o Artigo 668 do Código do Processo, o Juiz tem a função jurisdicional, mas a administração do Presídio está afeta ao Departamento de Institutos Penais do Estado. Obviamente, há possibilidade de existir um ou outro choque se não existir uma maior evolução por parte do Estado para a causa. No momento, a causa que se visa é a recuperação social do homem encarcerado. Mesmo porque, o Judiciário, não obstante, segundo a codificação, ter a função jurisdicional, na verdade a ele somente está restando, na fase de execução, a fiscalização e a movimentação do preso. Porque quem tem que dar condições para tudo quanto consta neste relatório é a Secretaria da Justiça, por intermédio do Departamento dos Institutos Penais do Estado. Eu acredito que na legislação deverá constar claramente essa divisão de atribuições, sendo que ao Poder Judiciário jamais poderá ser retirado o mínimo que lhe resta, a fiscalização e a movimentação do preso, bem como a promoção de um estágio para outro. Isto é indispensável, porque ao Poder Judiciário cabe a atribuição de julgar, sem aquelas influências muitas vezes do relacionamento de amizade do preso com os próprios funcionários dos estabelecimentos penais. Para evitar isso é fundamental que a movimentação do preso continue sendo atribuição do Poder Judiciário.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Antes de finalizar, uma última pergunta. E antes dessa, eu quero dizer aos meus colegas desta Comissão que tendo a oportunidade de ver o trabalho que V.Exa. trouxe, com uma riqueza de detalhes, citando uma a uma todas essas cadeias públicas que estão interditadas, uma delas me chamou a atenção: Avanhandava, Comarca de Penápolis, reformada e parcialmente interditada. Se foi reformada, por que está parcialmente interditada? Foi insuficiência de reforma, não atendeu aos requisitos mínimos de segurança, ou falta de pessoal?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Muitas vezes pode haver insuficiência de reforma. No relatório anterior, como em todos os campos existem falhas, existiu a reforma de uma cadeia pública, em que o xadrez era de vão superior, dando direito à passagem de um homem. Quer dizer: não se pode recolher o detento lá. Então, não obstante reformada, não pode ser usada.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - A última pergunta, porque outros companheiros desejam também ter a honra de formular perguntas a V.Exa. Quando esta Comissão foi constituída, Dr. Renato Talli, eu tive a preocupação de procurar atualizar-me bem com a situação do sistema penitenciário de São Paulo, que é o nosso Estado. Então, visitei uma a uma as penitenciárias, os institutos penais, a Casa de Custódia e Tratamento, os presídios femininos, e observei que com a abertura e funcionamento do novo presídio feminino, ao lado da penitenciária, o antigo prédio foi adaptado para presos aquinhoados dentro da lei de prisão especial. Então, correndo os vários pavilhões da Penitenciária do Estado e outras penitenciárias, também no interior, surpreendentemente encontrei alguns meus conhecidos ex-policiais ou policiais ainda

condenados por crimes comuns, ou por crimes de lesão, de ofício, da própria profissão de policial. E observei um detalhe que me levou a apresentar nesta Casa um projeto de lei, que tem o número 277-A, ampliando as condições da prisão especial, eis que, sob o aspecto filosófico do problema - e este é o seu grande objetivo - a prisão especial visa proteger a vida humana do policial, a sua integridade física. E então atribui-lhe o direito, na atual legislação, de permanecer segregado em prisão especial, para que os demais detentos não venham a lhe causar um mal físico, ou uma agressão ou uma ameaça de morte, ou até tirar-lhe o maior bem jurídico, que é a vida humana. Porque o policial na sua função prende muitos delinqüentes. Depois, quando fica preso junto com os demais, evidentemente ele está correndo risco, dentro das próprias leis dos presidiários, que são inexoráveis - eles as cumprem rigorosamente. E infelizmente deparei com alguns na Penitenciária do Estado de São Paulo, que permanecem 24 horas trancafiados em celas individuais. Alguns até já sofrendo pequenos distúrbios mentais. Pareceu-me que esses policiais, que não podem ficar misturados com os demais delinqüentes, estão sofrendo um prejuízo muito grande. Os demais presos da Penitenciária do Estado, pelo menos, esses trabalham, tomam sol, participam de horas de lazer, participam de competições esportivas, assistem os shows que freqüentemente o Diretor daquele presídio leva - e de ótima qualidade, com artistas renomados. E os policiais continuam trancafiados 24 horas, porque eles não podem manter nenhum contacto. Então, ao invés de se pleitear qualquer benefício ou privilégio, apenas nós queremos é justiça. Queremos que se possa dar a esses policiais um tratamento equânime - que possam sair, possam trabalhar, possam tomar sol. E então eu indago a V.Exa.: como existe um presídio em São Paulo exatamente com essas características, que é o antigo Presídio Feminino, esses policiais não poderiam ser transportados, no cumprimento das suas penas, ou então ainda aqueles que estão com a prisão preventiva decretada, com processos em tramitação, para este presídio? Ou este presídio não poderia ser incorporado ao DIP, com administração, portanto, da Secretaria da Justiça, e levados para esse presídio esses policiais, para que possam gozar dos mesmos direitos de todos os demais trancafiados? É a minha última pergunta.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Caro Deputado Ivahir Garcia, esta preocupação não é somente sua. Posso garantir-lhe que tem preocupado o Juízo das Execuções Criminais. Bem como tem preocupado o Departamento dos Institutos Penais do Estado. Tanto é que estamos procurando uma fórmula para dar solução a este caso. Porque reconhecemos efetivamente que o ex-policial não poderá cumprir pena no mesmo ambiente e no contacto direto com os demais apenados. Por outro lado, a lei exige que o sentenciado que gozava de prisão especial, após a condenação seja transferido para estabelecimento penal do Estado, continuando porém separado dos demais. Os detidos que se encontram na Penitenciária do Estado estão nesse regime. Não há dúvida de que se inverteram as posições. Existem mais regalias para a grande população do que para esses presidiários, pois esses presidiários tomam sol diariamente isolados. Eles e mais uns dois ou três que lá estão, sem o contacto com os demais. Mas não há dúvida de que não têm a possibilidade de ir ao cinema, de trabalho, etc. Então, já existe estudo. A Vara de Execução está de pleno acordo. Já solicitou do Departamento de Institutos Penais do Estado que este presídio passe a integrar a rede dos estabelecimentos penais do Estado novamente, ou como uma secção da Penitenciária, e poderá ser usado para o sentenciado que tinha direito à prisão especial, mesmo depois da condenação, mas desde que o presídio passe para o estabelecimento penal. A não ser que exista uma nova legislação. Então a ela nós nos curvaremos de imediato.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito agradecido a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Dr. Renato Laércio Talli, eu não faço parte da Comissão, mas o nosso Presidente sempre me avisa os grandes dias de seus trabalhos porque sabe que sou um apaixonado pela matéria, e eu acorro com muito interesse para ouvir as personalidades do talhe de V. Exa., que aqui trazem contribuições preciosas para o esclarecimento desse assunto tão controvertido. Eu também já conhecia muito V.Exa. de nome. Como disse há pouco, só ignorava que fosse tão moço. Verifico que a nossa expectativa foi mais do que satisfeita. Com a sua franqueza, V.Exa. nos deu aqui, realmente, uma soma de subsídios valiosíssimos para os trabalhos finais, para as conclusões, desta Comissão. Eu tenho uma posição que fica mais ou menos entre as duas correntes aqui assinaladas pelo nosso eminente colega de Sorocaba - os que não acreditam e os que acreditam na solução: Eu acredito, mas não muito... Porque, por mais que nós, que acreditamos na Democracia, critiquemos as idéias socialistas, há algo que nós não podemos deixar de reconhecer: que a infra-estrutura exerce, realmente, sobre toda a superestrutura, uma força irresistível, estabelecendo condicionamentos quase que insuperáveis. Quando V.Exa. expõe, e com tanto brilho, todas as limitações do problema carcerário, é como se estivéssemos, "mutatis mutandis", considerando todos os demais problemas administrativos - o problema do menor, o problema do abastecimento, o problema da educação, qualquer problema social. E me parece mesmo que o que falta é dinheiro; faltam recursos.

Estive fazendo uma contazinha aqui rápida, e já o fizera quando presente o eminente Secretário da Justiça de São Paulo, e concluí assim a grosso modo que para ajustar nossa atual população carcerária dentro dos moldes técnico-científicos previstos em nossa legislação penal, e para acrescentar a esta população aquela que ainda está de fora, aceitando os números de V.Exa. de que os mandados de prisão de São Paulo na realidade podem-se reduzir a vinte mil, e partindo de um dado concreto oferecido aqui pelo Secretário da Justiça de São Paulo de que uma vaga num presídio fica em 250 mil cruzeiros, nós iríamos precisar em São Paulo, já, de dez bilhões de cruzeiros para resolver o problema carcerário. Pelo menos fisicamente. Ora, seria de perguntar qual o Governador disposto praticamente a gastar um terço da receita do Estado para resolver o problema carcerário? É verdade que isto tudo pode ser fruto de um planejamento, e o que não se resolve de imediato *pode-se resolver em grandes etapas. Daí a razão por que* eu não sou dos que desacreditam completamente. É preciso partir de um planejamento. Até hoje eu não vi a coisa colocada em termos de um planejamento sério Um planejamento sério não pode partir de efeitos - tem que procurar as causas, pelo menos as mais próximas, deste problema. Teria que começar pelo nosso Código do Processo Penal, pelo nosso Código Penal, para que ele abrigasse as observações que com tanto brilho V. Exa. expõe a esta Casa, para que não se estabelecesse indiscriminadamente pena a todo e qualquer delito, pelo menos a "pena corpore", recolhimento ao xadrez, para uma promiscuidade *desnecessária. Mas está aí um Código saindo nestas condi*ções. Por dá lá esta pena, está o sujeito recolhido à cadeia. E quando nós consideramos o problema em termos de São Paulo, como disse há pouco a V.Exa., antes de iniciar a sessão, nós erramos por exagero. Não que São Paulo seja o Estado mais rico do Brasil. Há um engano nesta afirmação. Estaríamos mais próximos da verdade se disséssemos que São Paulo é o Estado menos pobre do Brasil. Porque aqui não existe Estado rico. São tamanhas as carências do Estado de São Paulo, que todo este orçamento, que de certa maneira impressiona aos que o têm menor, se dilui numa situação de mesquinhez tamanha que vemos como, por exemplo, há dias o apelo do Governador, que tem que mudar o seu plano social porque os recursos do Estado não lhe permitem atacá-los imediatamente. Então, eminente Dr. Renato Talli, eu creio que nós devemos procurar resolver este problema à maneira brasileira. Sinceramente, estou achando, e sempre achei - fui Secretário da Segurança Pública de São Paulo - que existe em nosso Estado uma forma diferenciada de resolvermos os nossos problemas, em nível muito acima dos *moldes brasileiros. Por exemplo: destas centenas de cadeias* interditadas, eu tenho a impressão de que se não fôssemos tão severos nestas interdições, poderíamos aproveitar muitas. E creio que dessas interditadas, talvez centenas delas fossem consideradas muito boas cadeias públicas em qualquer outro Estado do Brasil. Serviriam para o Brasil e não servem para São Paulo... Também tenho a impressão de que nós estamos partindo um pouco para "Sua Excelência o Detento". Há pouco, antes de V.Exa., esteve aqui o Secretário da Justiça, e de certa maneira nos espantou quando referiu que o preso de São Paulo come por mês e por cabeça dois salários mínimos. O que um operário custa a ganhar, um preso come ao dobro. Eu tenho a impressão de que estão matando de indigestão o preso paulista, com cardápios, que no outro dia foram publicados em jornais. E isto tudo consome dinheiro. O exagero é tamanho que outro dia vi na Lei de Previdência Social, e realmente levei um susto, que um preso não perde a condição de segurado durante todo o tempo em que estiver preso. Então a sua família tem assistência. Se tirar trinta anos de cadeia, tem doze meses antes e doze depois dos trinta anos. Portanto, tem trinta e dois anos sem pagar como segurando do INPS. Quem entrar para o Exército, tem só três meses de INPS. E quem for desempregado, tem doze meses só, rigorosamente. De modo que um desempregado quando vai chegando os doze meses, para não deixar a família desamparada e não conseguindo emprego, tem uma saída: cometer um crimezinho para ser recolhido à cadeia. Porque assim ele pode perfeitamente convalidar, convalescer este risco de perder a condição de segurado. Então eu tenho a impressão - e esta era a pergunta que eu queria dirigir a V. Exa.: Não estaria havendo um pequeno exagero no tratamento *que se pretende em São Paulo? Eu sei que ele deflui daquilo* que os Códigos impõem, mas não estaria o Código com uma espécie de megalomania, pretendendo alguma coisa que sabe de antemão que o Brasil não pode fazer? Nem São Paulo, quanto mais o Brasil. Não seria o caso de baixar um bocadinho este teto? Veria V.Exa. algum inconveniente do preso em vez de comer dois salários mínimos em São Paulo comer um só por mês? Comer - note bem; é só "bóia". Então era a pergunta, e a única, que eu queria dirigir a V.Exa., *sem nenhum espírito de contradi*tar; apenas porque realmente, como paulista, e na medida em que, freqüentando esta Casa eu vou-me tornando mais brasileiro, no sentido de tirar as medianas que ficam aquém, abaixo, das médias paulistas, porque têm que se adaptar às exigências brasileiras gerais. Então eu perguntaria a V.Exa., que vive este problema no dia-a-dia: Não estaria havendo um exagero? Não poderíamos deixar um pouco mais barato, para que o Brasil pudesse enfrentar este problema, para que o preso de São Paulo não tivesse um tratamento diferente do preso do Piauí, do preso do Amazonas, do preso do Rio Grande do Sul, do preso de Sergipe? *Porque todos eles são seres humanos.* E há até o princípio da isonomia a ditar e a impor um tratamento mais ou menos análogo àqueles que estão nas mesmas condições. Es-

ta é a pergunta, agradecendo de antemão a V.Exa. a gentileza da resposta.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Caro Deputado Cantídio Sampaio, a colocação de V.Exa. vem afrontar, de fato, a colocação do nobre Deputado Theodoro Mendes, para não dizer a minha também. Será que a não individualização da pena, é que está dando causa a tudo isto? Esse trecho corresponde: "A brutal superlotação do referido estabelecimento penal, e a ausência de celas individuais - garantia e preservação dos detentos dóceis e recuperáveis, tem favorecido o deplorável contacto de primários ou, simplesmente, daquele que prevaricou ocasionalmente, com criminosos de alta periculosidade, na mais incrível promiscuidade, amontoados às dezenas nas mesmas celas, que mal comportariam três leitos, abrigando dez, treze e até dezoito detentos, que se acomodam em camas-beliche, sem a menor terapêutica ocupacional, brotando daí toda sorte de conseqüências: o ataque sexual violento, o vício, a brutalidade, fazendo com que boa parte daqueles que ainda nutriam disposição de recuperação, cresça na imoralidade, e se veja solicitado para novas experiências para o crime."

Excelência, eu acredito que o que está faltando é justamente o que a ciência, o que a consciência nos legou, essa legislação legada a este povo que seja cumprida, que exista a individualização da pena. Por outro lado, Excelência, outra afirmação que na minha observação não corresponde à realidade. A periculosidade, segundo a minha observação, ela se constitui precipuamente de dois elementos principais: a capacidade criminógena para ser dimensionada e constatada a periculosidade do elemento, subdivide-se em outros elementos: o egocentrismo, a labilidade, a agressividade, a insensibilidade afetiva. Tudo isto a ciência médica está comprovadamente reconhecendo quem é e quem deixa de ser criminoso. Tudo o que se construiu e que evoluiu até hoje nos dá o direito de acreditar, como o nobre Deputado Theodoro Mendes, na recuperação do homem. Mas temos que dar condições, Sr. Deputado. Por outro lado, ilustre Deputado, o elemento que percorre os pavilhões da Casa de Detenção vai observar que no Pavilhão 9, onde existe o maior número de delinqüentes, 2.550, V.Exa. pode adentrar que lá não estão os elementos de maior periculosidade. Porque o maior elemento de periculosidade é aquele que tem a capacidade criminosa e tem uma adaptação social. É um elemento que ocupa uma posição e é delinqüente. Traz a carga criminógena. É egocêntrico. A apatibilidade está presente. A insensibilidade moral está presente. A agressividade. Este elemento é o perigoso. É justamente aquele que tem uma condição mais econômica é que goza de certos privilégios hoje dentro de presídio. Isso é uma dura e crua realidade.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Mas fora também.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Também. Agora, por outro lado, a colocação de V.Exa., de que a marginalização econômica seria o principal fator da delinqüência, eu lhe afianço que, por paradoxal que seja, não é só isso. Isso foi o que a experiência me ensinou. Posso estar completamente errado, como V.Exa. tem afiançado. Mas, dentro daqueles processos sociais específicos de adaptação do homem em sociedade, nós dimensionamos como processo específico a Economia, a Política, o Direito, a Ciência, a Técnica, a Moral, a Religião - são todos processos específicos de adaptação do homem. Mas o que se tem observado, e V.Exa. muito bem colocou, é que a Administração é um todo. Tem que dar assistência a todos esses fatos. É verdade que a marginalização econômica produz os desajustados, e há uma série de elementos, a grande maioria, recolhida na Casa de Detenção por esta influência. Mas a causa primordial é a angústia de famílias, que se dizem abastadas, por seus filhos, é a carga criminógena por falta de um ideal de vida. Mas por quê? Porque existe uma evolução em determinado setor econômico e uma evolução no setor político. O Direito evoluindo e nós lutando para a melhoria do presidiário. Mas o que se nota nesse nível de aquinhoados economicamente, não em regra, mas no setor da delinqüência, é um desregramento, um enfraquecimento da moral, e, por conseqüência, um abandono da religião. Este item, enfraquecimento da moral e abandono da religião, tem dado uma série de problemas, e está surgindo um novo tipo de delinqüente, o delinqüente economicamente evoluído, economicamente seguindo a evolução, mas regredindo na afetividade, no sentimento de amor, e moralmente quantas famílias hoje choram amargamente porque não souberam ensinar que todo o homem, como já tive oportunidade de afirmar, tem que ser educado em ambiente de sacrifício, sacrifício que, como disse, é o dever que o próprio direito de viver impõe. Somente legando um ideal de vida e fortalecendo a moral, fortalecendo a família, e tendo fundo religioso, nós começaremos a diminuir a causa da criminalidade. E com esta evolução, e nesse sentimento de solidariedade humana, estaremos obviamente diminuindo os marginalizados economicamente que hoje engrossam a Casa de Detenção. E se nós passarmos, de fato, como bem disse o Deputado sorocabano, a atender o delinqüente, à medida que estivermos dando essa assistência estaremos diminuindo esta clientela que hoje habita a Casa de Detenção, os marginalizados econômicos. Portanto, a Sociedade tem que corresponder. Todos nós somos responsáveis. Como já disse de início, isto não é para uma pessoa, não é para duas pessoas enfrentarem o problema, é para todos os homens de bem, dentro daqueles princípios eternos e imutáveis - Verdade, Bem, Justiça e Liberda

de. Acredito, caro Deputado Cantídio Sampaio, que é necessário sentir o homem. Não há dúvida que a sua experiência é fenomenal. Eu o tenho acompanhado, e sei de suas lutas. Porém estou focalizando e vendo por um ângulo. Eu acho preferível, caro Deputado, que se dê atendimento, que se aplique o que a legislação nos lega - individualização de pena, e não retrocesso. Pelo menos foi isto o que entendi do final da exposição de V.Exa.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - V.Exa. entendeu muito bem. É isto realmente. A nossa legislação penal se baseia em princípios, princípios que não emanam da nossa realidade. Agora, todos nós sabemos que ela é inaplicável, porque não há uma infra-estrutura econômica que a suporte. Se V.Exas. resolvessem dirigir a pergunta a cada um dos chefes de Executivos Estaduais, que recursos eles poderiam destinar para isso dentro de suas carências, tenho certeza de que obteriam uma resposta: este problema só é possível resolver-se se o Governo Federal encontrar um Planasa para ele. Uma forma de ir em socorro dos Estados. Porque se São Paulo não está em condições de fazer, "a fortiori", nós temos que concluir que nenhum Estado brasileiro está em condições de dar este tratamento humano. Eu estou de pleno acordo; é um ideal que todos devemos perseguir, mas que todos sabemos que a cada instante se afasta mais da realidade brasileira. É uma lei muito bonita, todos nós temos satisfação em votá-la, ela reflete um pensamento jurídico brasileiro ao nível dos requintes universais do direito do homem, mas, numa espécie de conluio tácito, todos sabemos que isto é só "para inglês ver". A realidade é completamente diferente. Eu fui Secretário da Segurança, o que V.Exa. está dizendo eu vi, senti, enfrentei, procurei resolver; fui eu quem quebrou as paredes da Casa de Detenção, que duplicou ou triplicou a sua população. Acabei com a prisão individual lá. E sabe V.Exa. que tive todo o Conselho Superior de Magistratura contra mim nessa altura dos acontecimentos.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Abro um parênteses para dizer que se eu estivesse lá eu também seria contra, pois não obedeceu à mínima técnica criminológica de 1.939. A cela individual, hoje, é uma necessidade, devido ao reflexo negativo do ataque sexual violento que ocorre, infelizmente, caro Deputado.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Só para terminar, não vou muito longe. Só direi o seguinte: Fiz isto para tirar um bocadinho de gente lá de Santos. Porque o que valeria o exemplo da Casa de Detenção com celas de 2x6 e em Santos 30 homens em 4x4 ou em 4x6, um por cima do outro? Essa promiscuidade e essas conseqüências avassaladoras a que V.Exa. se refere, lá eram um hábito que os próprios carcereiros observavam e pouco se incomodavam, porque sabiam perfeitamente que não podiam impedir. Então duplicando, sem gastar mais um tostão, a população da Casa de Detenção, eu creio que fiz alguma coisa em benefício daquela gente. De duas celas de 2x6 eu fiz uma cela de 4x6, e onde havia 2 eu pus 6. Agora, isto era uma felicidade para quem saía de Santos, e estava naquela promiscuidade terrível, vergonhosa, que V.Exa. conheceu. Não era o ideal, não. Eu acho que teoricamente têm toda a razão. Não tinham razão diante do quadro que eu enfrentava. Tanto é verdade que me disseram que eu ia ser obrigado a refazer as paredes. E eu pensei que quando saísse da Secretaria de Segurança Pública que as paredes fossem reconstruídas. Ao contrário, sabe V.Exa. muito bem que a população da Casa de Detenção depois que eu saí não dobrou, mas quadruplicou, como V.Exa. está dizendo aqui. E V.Exa. e o Poder Judiciário de meu Estado, que tanto respeito, ainda não interditaram a Casa de Detenção. De acordo com certos critérios, ela deveria ser interditada, porque V.Exa. reconhece que vive ali quatro vezes mais da lotação que seria humanamente admissível. Então V.Exa. vê que eu não tinha tanta desrazão assim.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Faz parte do relatório esta observação, que dentro da conjuntura nos levará a interditar a Casa de Detenção.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Se interditar, haverá uma calamidade pública em São Paulo.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Esta Comissão tem a responsabilidade magna de aplicar o que a Ciência nos está legando. A Ciência nos dita normas à nossa consciência, pela nossa sensibilidade, porque somos homens, temos compromisso com o próximo, temos compromisso com a família, temos compromisso com Deus! A evolução do homem é o reflexo de experiência, é o reflexo de tanto apanhar, é o reflexo da sua luta, Deputado Cantídio Sampaio. Mas o que nós colhemos de amadurecimento no campo técnico e científico jamais poderemos abrir mão. Não é justo que se gaste uma fortuna com o preso hoje, segundo V.Exa. Eu acho mais injusto gastar uma fortuna hoje com o delinqüente para criar a fera muito mais perigosa amanhã, em detrimento da segurança pública do Estado de São Paulo. Então temos que dar o tratamento. Temos que levar para o presídio o que a lei determina - individualização da pena.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Quero deixar bem claro a V.Exa.: eu não sou contra isso; ao contrário, aplaudo a idéia. Agora, acho que não temos condições.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Eu vivo a realidade. Há condições no Estado de São Paulo, mas não na dimensão que está sendo colocado o problema. Individualização de tratamento, diminuição da população carcerária. Aquele que, dentro do presídio, técnica e cientificamente te-

nha condições de ser devolvido à sociedade, será devolvido à sociedade. Enquanto perdurar a periculosidade, jamais será devolvido à sociedade. Mas acreditamos na recuperação.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Permita agora que o cumprimente. Estamos absolutamente de acordo. Um planejamento, começando do marco zero. Para ver, feitas essas observações, esses descartes, o que realmente vai sobrar de gente para cadeia. Pode ser até que tenhamos cadeia demais.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Deputado Cantídio Sampaio, hoje temos condições de dar atendimento e individualização da pena a 18,6% da população, que é representada pelas nossas penitenciárias, pelo Instituto de Reeducação, Casa de Custódia. Existe uma base. É o Instituto de Biotipologia lá está. Coloca isto para funcionar. A dimensão de gasto não vai ser tão grande. À medida em que funcionar e construir presídios de forma a redistribuir e chegar a uma população menor na Casa de Detenção, com sua população ideal de 2.200, a própria Casa de Detenção vai ter condições de individualização da pena. Esses 18,6% passarão para 40 e tantos por cento, com o tratamento-análise e o exame criminológico do delinqüente, daqueles que lá se encontram e não deveriam nunca ter entrado. Acredito, Deputado, com toda a sinceridade, hoje felizmente na Secretaria da Justiça de São Paulo existe um homem de uma sensibilidade profunda - Manoel Pedro Pimentel...

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - De pleno acordo.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - É um jurista de prol. Se de fato conseguir o que pretende, continuar com o dinamismo e ao mesmo tempo amparado por esta promoção social Mário Altenfelder, exercitar e levar a efeito este plano, acredito e acreditem-me, Senhores, a atual administração de São Paulo será marcada de glória, porque iniciou efetivamente a solução de um problema que muitos e muitos dizem insolúvel, quando a solução está patente e clara. É só ter o dinamismo, o sacrifício, esse sacrifício que já repeti e vou dizer pela terceira vez, exigido de todo o homem, porque é o dever que o direito de viver impõe. Tenho absoluta certeza, Deputado, pois eu vivo o problema da população carcerária do Estado. E estou sentindo, Deputado, a todo o instante que as maiores dificuldades da Vara é ter-se chegado a um impasse. Longe de mim, Deputado, fazer afirmações que possam melindrá-lo, porque, como V.Exa. disse, foi quem derrubou as paredes da Casa de Detenção. A sua intenção no momento foi nobre. Mas o que aconteceu? Onde o Sr. acreditava colocar 6 presos, hoje existem ali 18, 20 e mais. Quer dizer, ultrapassou. E o reflexo disso, Sr. Deputado? A periferia de São Paulo, o A, B, C, D, Osasco, sem cadeias públicas atualmente. A Grande São Paulo sem cadeia pública, e a dita Casa de Detenção transformada em um verdadeiro depósito de presos, sem critério nenhum de recuperação ou de possibilidades de recuperação.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Permita-me só um aparte. Faça abstração do que eu fiz e imagine a Casa de Detenção com celas individuais, se todas as demais não explodissem. Eu queria um senso de realidade. Faça V.Exa. uma abstração. Faz de conta que continuam celas individuais. O que o Sr. iria fazer dos seis mil presos neste instante que sobrariam da Casa de Detenção? Onde iria pô-los? Saiba V.Exa. que na minha administração - e está aqui o Deputado Ivahir Garcia, de testemunha - a construção de cadeias públicas paralelamente a esta providência levou recursos fundamentais do Estado. Eu tive um crédito suplementar de cerca de 40 bilhões na época, para equipar a Polícia de São Paulo. Então, paralelamente a isto, fizemos presídios; fizemos outras Casas de Detenção por São Paulo afora, muitas delas interditadas à maneira do DIPOR. Agora, o fato é que esta Casa de Detenção, com a população quadruplicada, hoje, está resolvendo o problema precariamente. Vergonhosamente - de pleno acordo; atenta contra os direitos humanos - de pleno acordo. Mas de qualquer maneira se eu dupliquei, agora quadruplicaram. Isto foi feito depois de mim. Mas não quero prosseguir a polêmica - V. Exa. tem seu ponto de vista, eu tive o meu. Faria a mesma coisa hoje nas mesmas circunstâncias, certo de que estaria cumprindo o meu dever. Mas de qualquer maneira, fica de tudo isto que V.Exa. nos disse a certeza seguinte: é possível resolver o problema, mas não com esta legislação. Os nossos Juízes devem trazer a sua contribuição ao Legislativo. Há muitas figuras delituosas no nosso Código que não precisariam absolutamente ser punidas com pena de detenção ou reclusão. V.Exa. quando chegar à sua Vara e tiver a convicção de que o homem não é perigoso, não pode aplicar-lhe uma pena de multa. Se o mínimo forem três anos de reclusão, V.Exa. tem que aplicar três anos de reclusão. E vai um indivíduo sem nenhuma periculosidade ocupar numa cadeia pública o lugar de um homem perigoso. Então, temos que partir da legislação substantiva. Se não partirmos daí, todo e qualquer planejamento é temerário, porque, como disse, é possível que as cadeias públicas de São Paulo, os presídios, sejam suficientes, se nós partirmos do marco zero e fizermos um planejamento eficiente, racional e corajoso. Mas eu fico muito obrigado a V.Exa. Afinal de contas, eu quase que não perguntei; quase que só expus o meu ponto de vista. Mas tenho certeza de que provoquei V.Exa. a nos dizer um pouco mais do que tinha dito até agora.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - É a conclusão de V.Exa. é também bastante válida, porque eu tenho essa dimensão, o drama do homem justo. Entre o que a consciência pede, o que a tradição manda, aconteça o que aconte-

cer, vamos dar vasão à nossa sensibilidade, à nossa consciência. Por força do cargo que ocupo, eu sinto a obrigação de exteriorizar o que me vai no íntimo.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - E faça sempre isso. Nós o admiramos justamente por esse entusiasmo.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Se por ventura existir qualquer atitude destoando da moderna ciência criminológica, isto se acontecer é por circunstância completamente alheia à minha vontade. Porque o que vale é a minha consciência. Entre o drama do que a consciência pede e o que a tradição, o tempo e o ambiente mandam, o homem tem que abraçar o que a consciência manda. E vamos realizar essa reforma. E nesta Comissão eu deposito a esperança da Vara das Execuções Criminais do Estado de São Paulo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Dr. Renato Laércio Talli, depois da sua exposição, que nós ouvimos apenas na parte dos debates, porque não nos foi possível chegar aqui antes, sinto que nada mais teríamos que indagar de V.Exa. O entusiasmo com que V.Exa. defende uma causa que abraçou, à qual se entregou, transformando o seu comando nas Varas Criminais Privativas de São Paulo no ponto de apoio para balançar os alicerces de uma estrutura de um Estado poderoso, rico, e muitíssimo mais rico do que supõe o Deputado Cantídio Sampaio, é patente.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Menos pobre do que os outros.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Poucas são as regiões do mundo, mesmo dentro dos Estados Unidos, que têm algumas areas como o Estado de São Paulo. São Paulo é um Estado privilegiadíssimo dentro da Federação Unitária, a seu serviço. Razão por que, meu ilustre Depoente, eu quero inicialmente me contragular com V.Exa. e dizer que, embora não tenha tido, como já acentuei, o privilégio de ouvir a sua explanação, pude acompanhar os debates, a forma clara com que defende os seus pontos de vista, e sobretudo a convicção, a força que põe nas suas idéias, que balançam e chegam a levar esta Comissão, - como agora -, a aplaudi-lo... Foi o primeiro espetáculo de aplauso que um depoente recebeu e ofereceu nesta CPI. Isso nos faz acreditar que em São Paulo, sob o seu comando, sob a sua orientação, a Justiça estabelecerá o equilíbrio necessário da sua ação com o Poder Executivo. Porque esta será, inclusive, uma das formulações que farei a V.Exa.: até quando termina um e começa o outro, e o que tem muitas vezes entravado o andamento do processo do nosso precário e deficiente sistema penitenciário? Mas eu me permitiria fazer a seguinte indagação a V.Exa.: quais seriam as causas maiores do aumento da criminalidade? Praticamente V.Exa. já respondeu. As deficiências de ordem física de nossas penitenciárias, que não acompanham o aumento do número cada vez maior dos apenados, o que, por decorrência, leva a grande maioria de presos a cumprir penas em delegacias e depósitos superlotados, ou a falta de um adequado sistema penitenciário, do qual as prisões educativas constituem um simples subsistema?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Para responder, eu tenho que abraçar - já que parece que nós nos chocamos com o Dr. Cantídio - tenho que abraçar a sua idéia. Temos que indagar das causas. Dentro da dimensão da criminologia, hoje, ou mesmo dentro da dialética criminológica, as causas são de ordem biológica, psíquica e sociológica. As causas de ordem biológica prendem-se àqueles fatores endógenos. Para responder e dar uma dimensão ao que correspondem os fatores endógenos, teremos que fazer aquelas indagações morfológicas, fisiológicas, genéticas, biológicas, que dão a dimensão da formação da personalidade do homem e do seu psíquico. Portanto, nós temos que introduzir isto que dissemos neste trabalho - critério científico, para se encontrar essas causas, causas que o homem está procurando e já em grande parte encontrando, que têm hoje a definição da própria periculosidade, a tentativa de se conceituar e reduzir os fatos da periculosidade a epifenômenos, derivados de realidades concretas de ordem biológica, psicológica e sociológica. É a dialética. Portanto, é o mundo. Precisamos ter o Sociólogo; precisamos ter o Psicólogo; precisamos ter o Instituto de Biotipologia funcionando. Muito boa a colocação de V.Exa. quanto ao presídio da forma que está como causa de crescimento da periculosidade. Porque obviamente o elemento que é recolhido na cadeia, ele para lá já é encaminhado por uma deficiência de personalidade. Esse elemento com deficiência de personalidade vai coabitar em presídio com outro homem também com deficiência de personalidade. Passa a existir uma afinidade. E em todas as afinidades e reuniões de grupos existem lideranças. Se alguém sem periculosidade é levado para um presídio e passa a conviver com um líder de alta periculosidade, obviamente o resultado é um crescimento deste, que poderia ser imediatamente recuperado, para um agigantamento, e tendo como instrumento de trabalho, infelizmente, o revólver. E volta à sociedade. E volto o meu olhar para este Deputado combativo que representa a Polícia de São Paulo, esta Polícia sacrificada, que diante deste sistema tem que enfrentar novamente o que é fabricado tão bem nos presídios. É uma das causas também. Faz parte do conjunto, mas a dimensão é bem maior.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Obviamente, nós estamos aqui buscando as causas da deficiência e precariedade do nosso sistema para o País, e não, evidentemente, para resolver o problema de São Paulo. Conforme já disse V. Exa., tudo leva a crer, com os dados que nos ofereceu e com o con-

vencimento que tem, que, mantido o dinamismo e mantido o interesse e sobretudo a vocação de servir da atual estrutura do Poder Executivo, na pessoa do Secretário da Justiça, o problema de São Paulo estaria resolvido. Mas nós queremos resolver o problema do Brasil, razão por que eu faria a V.Exa. uma última pergunta: de que forma a Justiça Penal pode contribuir para a melhoria do nosso acanhado e deficiente sistema penitenciário? Até onde deve ir a ação da Justiça, e onde se iniciaria a ação do Executivo - porque desse choque tem havido efeitos profundamente desagradáveis?

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Caro Deputado, V.Exa. adentrou já na ocasião dos debates. Tive oportunidade de focalizar - ou pelo menos de tentar focalizar - a resposta desta pergunta por escrito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Eu estou satisfeito. No momento que fizer a leitura do trabalho de V.Exa. terei a resposta. Fico muito grato, e me congratulo, Sr. Presidente, com a iniciativa daquele que nos possibilitou a presença de tão ilustre figura. E sobretudo - e isto é que é importante para nós, Deputados - é ver chegar aqui alguém que quer efetivamente colaborar, que quer dar de si tudo, para oferecer a esta Casa a oportunidade de servir ao País. Muito grato, Sr. Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Pela ordem o Sr. Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Gostaria de, neste instante, instar o Deputado José Machado para que confirmasse uma afirmação que me pareceu - a menos que eu esteja enganado -, feita logo no preâmbulo das suas afirmações -, de que o Brasil é um Estado Unitário a serviço de São Paulo. Porque se V.Exa. disse isso, eu deixo aqui o meu protesto mais veemente, porque considero isso um insulto grave a todos os paulistas, que colaboram sobremaneira para que o Brasil se engrandeça cada vez mais.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Eu não quero que V.Exa. se sinta realmente ofendido e que venha lançar o seu protesto.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Talvez não seja só eu o ofendido. Acho que todos os paulistas que estão presentes se ofenderam com isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Eu quero que V. Exa. compreenda que esta afirmação tem alguma coisa de verdadeiro. Tanto é verdadeira que eu não sei o que seria a resposta dos demais Estados da Federação que estão submetidos aos interesses não de um Estado mas de um agrupamento político e econômico que evidentemente comanda esta Nação.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Depois criticam o separatismo de São Paulo...

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - É impossível separar São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Deputado Dias Menezes.

O SR. DEPUTADO DIAS MENEZES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eminente Juiz Renato Talli. Dispenso-me, Sr. Presidente, de interpelar o eminente Juiz. Chego também, desafortunadamente para mim, a destempo, não tendo tido a oportunidade de ouvir a exposição, sem dúvida precisa e preciosa, do eminente depoente. Mas desejo destacar a fortuna para esta Casa, para esta Comissão de Inquérito ao poder acolher hoje essa figura exemplar de Juiz. Tenho a honra de conhecer o Dr. Renato Talli de muito tempo, e assisti praticamente à sua formatura como Magistrado. Acompanhei depois o trabalho extraordinário que desenvolve S.Exa., responsável por um dos setores mais complexos do Judiciário no que se refere ao problema da criminalidade. E foi por isso mesmo que nesta Casa tive oportunidade de, da tribuna do Plenário, ressaltar que acreditava na punição dos responsáveis por um crime tenebroso que se praticou em São Paulo, porque à frente do processo estava exatamente o Dr. Renato Talli. Três jovens massacrados por policiais, que estão agora respondendo pelo hediondo crime praticado. Policiais de um lado, criminosos de outro, todos nós, a sociedade atual, vítimas dessas circunstâncias. Os policiais também vítimas, e chegando ao destempero, ao exagero da atuação, exatamente por este terrível drama da Nação, o despreparo nacional para o exercício de missões altamente especializadas. Eu acredito firmemente em que na medida em que pudermos ter muitos juízes Renatos Tallis teremos caminhado para a solução desses terríveis problemas. Espero que o Governo de São Paulo possa haurir os ensinamentos que estamos recolhendo hoje aqui na exposição brilhantíssima sem dúvida do Dr. Renato Talli. E que recursos essenciais venham de fato a ser distribuídos no Orçamento do Estado para que este programa mínimo, pelo menos este programa mínimo, possa vir a ser cumprido. É programa que naturalmente alcançará em larga medida exatamente o delinqüente juvenil, porque talvez seja o drama maior a delinqüência do menor. Ainda ontem, em São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, defronte ao Cinema Marrocos, eu assistia à ação dos "trombadinhas", os pequenos delinqüentes, vítimas da sociedade, que não nasceram delinqüentes, praticamente a exercer a sua atividade enquanto a cinco quadras adiante dois cavalarianos da Polícia Militar, imóveis, numa rua sem movimento, proibido que está o tráfego de veículos, assistiam apenas, placidamente, ao passar dos circunstantes, quando na rua de grande movimentação, preferida pelos marginais, pelos meninos delinqüentes, nem o menor sinal de policiamento, porque até o guarda do semáforo foi substituído pelo sistema eletrônico. Espero que o Juiz

Renato Talli venha a contribuir ainda mais com a sua experiência, com a sua capacidade, com a sua formação humanística, no sentido de que possamos minorar pelo menos este drama cotidiano da população de São Paulo e do Brasil, o drama do presidiário, o drama do delinqüente, que é recolhido muitas vezes por uma ação que não estava, quem sabe, a exigir que fosse expiar a sua culpa sob essas condições verdadeiramente subumanas descritas pelo Dr. Renato Talli. Acho que a Comissão recolhe um depoimento da maior importância. Fico plenamente satisfeito e me dispenso de formular qualquer pergunta a S.Exa., apenas esperando, continuando a esperar, tanto ou mais do eminente Juiz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O último Deputado inscrito é o nobre Deputado Adhemar Ghisi. Antes de dar a palavra a S.Exa., quero esclarecer ao depoente que o Deputado Adhemar Ghisi é Sub-Relator desta Comissão e é o primeiro signatário do requerimento de que se originou esta CPI.

Pela ordem o nobre Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Sr. Presidente, eu quero pôr-me de pleno acordo com o Deputado Dias Menezes quanto às referências que faz ao eminente Juiz que nos visita nesta tarde. Mas peço que seja retificada a referência que faz a um problema que S.Exa. cuidou em nossa terra, em São Paulo, concernente a um caso de policiamento da Capital em que três rapazes foram mortos por soldados da Polícia Militar. A afirmação de S.Exa. tenho absoluta certeza de que não poderá ser esposada pelo eminente Juiz. Os soldados não foram julgados. Portanto, não há criminosos antes do julgamento.

O SR. DEPUTADO DIAS MENEZES - Estão indiciados.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO - Indiciado poderia estar V.Exa. também, sem ser criminoso. Qualquer cidadão. V.Exa. disse "são criminosos". Porque assassinaram, são criminosos. Criminosos não são. E mais, Sr. Presidente, parece-me que S.Exa. tem para com a corporação a que tenho a honra de pertencer, a Polícia Militar de São Paulo, uma prevenção incontida. Vem aqui a esta Comissão, Sr. Presidente, falar de dois cavalarianos que estavam numa rua, enquanto que noutra rua, em que S.Exa. se encontrava, portanto fora dos olhos dos cavalarianos, alguns "trombadinhas" exerciam a sua profissão. Ora, Sr. Presidente, eu quero deixar aqui o meu protesto também. Não há criminosos ainda. E evidentemente que a Polícia Militar de São Paulo não tem o dom da ubiqüidade, para poder estar nos cem mil quarteirões da Capital de São Paulo ao mesmo tempo.

O SR. DEPUTADO DIAS MENEZES - Como fui citado pessoalmente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Eu pediria ao nobre Deputado Dias Menezes que não insistisse. Eu dei a palavra ao Deputado Dias Menezes sobre o assunto específico dos trabalhos desta CPI, e deixei o Deputado Cantídio Sampaio fazer a réplica, porque o Deputado Dias Menezes havia-se desviado do assunto. Então era justo. Tanto que eu vou providenciar no sentido de que não conste da Ata nem o comentário do Deputado Dias Menezes nem o do Deputado Cantídio Sampaio, a não ser as referências elogiosas que ambos fizeram ao depoente, com as quais a Presidência e toda a Comissão está de acordo. Mas eu peço aos dois ilustres Deputados, que são meus prezados amigos, que me auxiliem a manter o funcionamento dos nossos trabalhos dentro do clima que vem sendo sempre observado, no sentido de que os nossos trabalhos obedeçam ao roteiro programado. Se não, vamos criar uma situação de constrangimento. Eu vejo que os dois ilustres Deputados por São Paulo estão mencionando um caso "sub judice" na presença de um magistrado. Eu pediria ao Deputado Dias Menezes, que é conhecido por sua cortesia, que não insistisse.

Tem a palavra o Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Presidente, meus prezados colegas, ilustre Dr. Renato Laércio Talli, Juiz de São Paulo. Quero, ao iniciar esta intervenção, dizer que por razões absolutamente independentes da minha vontade, tive que me retirar por um certo espaço de tempo do plenário desta reunião para atender a um outro compromisso para o qual, lamentavelmente, eu não poderia estar ausente. De modo que, por esta razão, não pude permanecer durante todo o tempo nesta Comissão. Da leitura do documento lido pelo Dr. Renato Laércio Talli, e pelos esclarecimentos posteriores que produziu em respondendo a diversas e muito bem formuladas interpelações que lhe foram dirigidas, nós pudemos sentir que S.Exa., além de ser absoluto senhor da matéria, é também um homem que apresenta soluções para os problemas que vive, e que vive diariamente, a preocuparem o seu espírito de homem acima de tudo, conforme revelou, identificado com aqueles que sofrem as dificuldades, as adversidades em sua condição de apenados, de homens retirados do convívio da sociedade pela prática de alguma ação criminosa. Sem outras considerações, que seriam desnecessárias a esta altura, eu gostaria de conhecer do ilustre depoente apenas uma coisa que me parece não ter ficado, pelo menos naquele período de tempo em que aqui permaneci, devidamente esclarecida. V.Exa. tem idéia formada e, em caso de resposta afirmativa, quais as sugestões que apresentaria para que um Código Penitenciário único vigesse para todo o território nacional? Esta a pergunta que faço ao ilustre depoente.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - A ver

dade é que o Brasil é de uma dimensão tremenda. Não há dúvida de que nós teremos que ter uma legislação uniforme para todo o País, dando possibilidade a que cada Estado, em matéria carcerária leve a efeito a sua legislação, como está acontecendo em São Paulo com a criação do Instituto de Biotipologia Criminal e com Institutos Penais do Estado, o DIP - Departamento dos Institutos Penais do Estado. E quanto à dimensão, em seqüência à pergunta feita, acredito que existem subsídios no relatório, porque eu afianço que, não obstante no Estado de São Paulo existir uma legislação quanto à criação e funcionamento do Instituto de Biotipologia Criminal, este não vem desempenhando a contento a sua missão, não vem cumprindo o que a legislação lhe outorgou.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Estou bem lembrado de que V.Exa. afirmou que, com relação a São Paulo, o que ocorre é quase que a não aplicação da lei com relação àquilo que está previsto no sentido da recuperação do homem apenado. Eu gostaria de conhecer do Magistrado - e desculpe-me se insisto no tema - é sobre quais - porque me parece que não foram totalmente esclarecidas as minhas dúvidas com relação ao problema - quais as condições mínimas que deveriam estar inseridas na legislação pertinente para possibilitar aquilo que V.Exa. mesmo mencionou como necessário à completa recuperação do delinqüente? Parece-me que - permita-me V.Exa. - há pontos muito aproximados em todos os Estados, em todo o tipo de vida, por mais diferente que ela seja no Brasil, que recomendariam um tratamento único, o que já está sendo possível no caso da aplicação de uma lei penal, de um Código de Processo. E que obrigaria a todos, num tratamento que evitaria às vezes até o vedetismo de certas administrações, que estariam a pensar ter encontrado a fórmula certa para a recuperação ou para o tratamento do delinqüente, quando na verdade o que estariam fazendo era uma experiência, que num outro Estado teria sido repudiada ou esquecida por inaplicável ou por ter sido condenada mesmo na sua prática. Nós, nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, queremos, e V.Exa. está-nos dando uma prova mais do que cabal do tipo de colaboração que nos deseja dar ardentemente, é a colaboração dos homens da estirpe de V.Exa., que seja capaz de nos poder dar fórmulas que, estudadas no seu contexto geral, possam transformar-se em sugestões finais ao Executivo, para que este, com relação ao grave problema penitenciário, tenha modos e maneiras de contemporizar, de suavizar e até, se Deus quiser, de resolver o grave problema penitenciário do País. É por isto que insisto na pergunta que fiz inicialmente a V.Exa.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Não há dúvida de que mesmo os anteprojetos dos atuais Códigos já prevêm essa possibilidade de uma dimensão nacional. Agora, em relação ao Estado de Santa Catarina, eu sinceramente desconheço a legislação específica do Estado. Tenho notícia de que Santa Catarina vem cuidando e vem tentando dar solução ao problema carcerário com bases nesses critérios técnico-científicos. Acredito que o Sr. Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, que aqui esteve, o Diretor do Departamento dos Institutos Penais, encaminhou essa legislação estadual, esse Decreto número 42.446, de 9 de setembro de 1.963 e as inovações que uma comissão acaba de levar a efeito em São Paulo e que casam de um modo geral com o nosso pensamento. E seria por demais longo traduzir em palavras e dimensionar a terminologia dos textos contidos no Decreto. Mas se porventura não encontrar, terei o máximo prazer de encaminhar ao Deputado essa legislação do nosso Estado, para que se veja da possibilidade de triagem, para servir também de subsídios aos estudos que se realizam em São Paulo. Tenho repetido que a problemática carcerária não é de um e sim de uma comunhão de todos os homens de boa vontade, de todos os homens desta Pátria querida, desta Pátria que é este imenso Brasil.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Muito obrigado a V.Exa., Dr. Renato. Estou satisfeito com as respostas de V.Exa. e vou encerrar as minhas indagações. Mas antes, Sr. Presidente, como V.Exa. já mencionou que sou o primeiro signatário da relação dos Srs. Deputados que propôs a criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, nesta condição, e diante do fato inusitado aqui ocorrido nesta sessão dos aplausos merecidos que foram dedicados ao ilustre depoente de hoje, gostaria de fazer uma proposição a V.Exa., esperando que com a aquiescência do Plenário V.Exa. se dignasse oficiar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no sentido de que ficasse perfeitamente assinalada a forma brilhante com que se houve nesta CPI, ao depor, este ilustre representante da magistratura do Estado de São Paulo, o Dr. Renato Laércio Talli. Seria uma maneira de os Parlamentares Brasileiros significarem o seu entusiasmo, o seu apreço e a sua admiração pelo trabalho aqui desenvolvido por esse ilustre representante da magistratura de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O Deputado Adhemar Ghisi fez um requerimento que não é necessário colocar em votação, porque S.Exa. já viu a aprovação de todos os Srs. Deputados.

O SR. DEPOENTE (Renato Laércio Talli) - Muito obrigado a V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Indago do Relator se ainda tem algum requerimento a fazer. Não havendo mais nenhum Sr. Deputado inscrito, quero agradecer ao Dr. Renato Laércio Talli a magnífica contribuição que S.Exa. trouxe aos nossos trabalhos. Realmente, foi um depoimento prestado também com o coração, cheio de entusiasmo, cheio de vibração, de crença e de fé, nos nossos traba-

lhos inclusive, os quais S.Exa. considera de suma importância, como já assinalou, inclusive a mim pessoalmente, podendo esperar S.Exa. também da nossa parte tudo quanto nos for possível no sentido de levar a cabo a missão que nos foi confiada. Tenho para mim que, naquela divisão a que se referiu o ilustre Deputado Theodoro Mendes, a maioria ou a totalidade quase da Comissão participa do ponto de vista do Dr. Renato Talli no sentido de que é possível a recuperação do preso. É uma Comissão, então, que acredita; uma Comissão que tem fé. Eu afirmo que será com o maior prazer que darei execução ao desejo da Comissão de oficiar a S.Exa. o Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estadò de São Paulo, agradecendo aqui o comparecimento do Dr. Renato Laércio Talli, e ressaltando a maneira brilhante com que S.Exa. se houve.

Convoco os Srs. Deputados para a nossa próxima reunião, que será na terça-feira dia 9 do corrente, para quando está convocado o Sr. Secretário de Estado de Interior e Justiça do Estado de Sergipe, Dr. Ediraldo Matos. Declaro encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

15a. Reunião, em 09/09/75

Depoente: Dr. EDIRALDO MATOS SILVA,
Secretário de Justiça e Ação Social de Sergipe.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O Senhor Secretário procederá à leitura da Ata da sessão anterior.

(LEITURA DA ATA)

O SR PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) Está em discussão a Ata. (Pausa) Não havendo quem queira discutí-la, dou-a por aprovada.

Esclareço à Comissão que, nas reuniões dos próximos dias 16 e 18, serão ouvidos o Professor Paulo José da Costa Júnior, da Universidade de São Paulo, e o Dr. Angelito Aikel, ilustre advogado do foro do Rio Grande do Sul. Ambos os convites já foram aprovados por esta Comissão e, em conformidade com a determinação do Plenário, já os expedi. A Comissão terá, hoje, o prazer de ouvir o Dr. Ediraldo Matos Silva, ilustre Secretário do Interior, Justiça e Ação Social do Estado de Sergipe. S.Exa. recebeu cópia do roteiro dos nossos trabalhos e, desde o início, pedirei a S.Exa. que procure se ater em suas expressões, aos itens ali constantes, para, em seguida, com as inquirições dos Srs. Deputados, externar outros pensamentos. Dou a palavra ao Professor Ediraldo Matos, para que S.Exa. inicie a sua breve exposição para,em seguida, o Relator proceda às primeiras inquirições.

O SR DEPOENTE (Ediraldo Matos) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Exmo. Sr. Senador Augusto Franco, a quem agradeço a presença, honrado com o convite para aqui comparecer, a nossa intenção é mostrar a realidade de uma penitenciária nordestina e contribuir para melhorar o sistema penitenciário cujas contradições, paradoxos e interesses realmente careciam de um estudo profundo. Atendendo aos quesitos da Comissão, gostaria de, à medida em que for sendo interrogado, poder emitir algumas sugestões a esta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O primeiro item do roteiro é relativo à superlotação carcerária. Assim, como tem sido feito com relação aos outros convidados, gostaria que V.Exa. explicasse à Comissão este problema no Estado de Sergipe.

O SR. DEPOENTE - Este, talvez, seja um dos mais sérios problemas do sistema penitenciário. Não acredito que um Depoente tenha negado a existência deste problema em seu Estado. Pelo menos os que conheço, a começar pelos representantes dos grandes Estados, têm este problema. O nosso pequeno Estado de Sergipe dispõe de uma penitenciária que ao mesmo tempo, serve como casa de detenção, presídio —e tudo o mais que V.Exas. possam imáginar — com capacidade para 180 internos. Abriga, neste instante — ou,pelo menos, abrigava até domingo — 342 internos, o que significa, normalmente, dois internos por cubículo. Então, existe superlotação na nossa penitenciária. Trata-se de um dos problemas mais sérios. Se V.Exas. permitem, gostaria de comentar um pouco mais sobre o assunto.

O SR. PPESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Perfeitamente.

O SR. DEPOENTE - A superlotação acarreta-nos uma série de problemas, como a promiscuidade e outros, que corrompem o detento. Este é um fato decorrente da estrutura da penitenciária, inaugurada em 1926 e que paradoxalmente,ainda se chama "Penitenciária Modelo". Então, a culpa não é,absolutamente, deste ou daquele governo, mas da estrutura em si, até mesmo da própria construção. Tenho fotografias para ilustrar o meu depoimento. Teoricamente, segundo nosso Regulamento, temos, em Sergipe, uma penitenciária de homens, ou-

tra de mulheres, que se chama "Presídio Maseê", e um manicômio - judiciário. Todas constituem apenas uma unidade administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Afora a penitenciária a que o ilustre Secretário se refere, situada na Capital, há outros estabelecimentos do mesmo gênero no Estado?

O SR. DEPOENTE - Lamentavelmente, não, Senhor Presidente. Temos, apenas, uma penitenciária que abriga, no mesmo local, os detidos, os processados e os sentenciados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao nobre Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, para conduzir as inquirições, esclarecendo a S.Exa que o nosso Depoente foi indagado por mim, exclusivamente, sobre o primeiro item do roteiro, que é o relativo à superlotação carcerária.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, esta Comissão, instalada na Câmara por iniciativa de um grupo de Deputados, cujo primeiro signatário é o Deputado Adhemar Ghisi, visa a proceder a rigoroso inquérito sobre o sistema penitenciário nacional e a sugerir providências que levem o Executivo a adequar esse sistema ao estágio de civilização do país. Após repetidas audiências, esta Comissão apurou que não existe em nosso país um sistema penitenciário que atenda a um mínimo possível de sentenciados. Poder-se-ia dizer, com boa vontade — e sem adiantar conclusões — que existem, no País, embriões de sistemas penitenciários corporificados na Penitenciária Aberta de Neves, em Minas Gerais, e em dois ou tres estabelecimentos especializados do Estado de São Paulo, um no Estado do Paraná e outro no Rio Grande do Sul. Alguns desses estabelecimentos realizam o exame biotipológico, ou — para usar uma linguagem mais contemporânea — o exame criminológico, de forma a avaliar a carga criminógena do sentenciado e a estabelecer o tipo de tratamento penal, ou, mais especificamente, o estágio de cumprimento da pena. As perguntas que formularei a V.Exa. estão, de certo modo, contempladas no roteiro, que, de maneira exemplificativa, foi aprovado por esta Comissão a fim de orientar as autoridades que aqui depõem. Em Sergipe, onde V. Exa. ocupa a Pasta do Interior e da Justiça, há institutos para exames biotipológicos, ou exames criminológicos, seja dos indiciados, dos denunciados ou dos sentenciados por decisão transitada em julgado?

O SR. DEPOENTE - Lamentavelmente, não dispomos desse sistema de instituição. Temos, apenas, um médico psiquiatra que, no manicômio judiciário, procede ao tratamento. Os encarregados pelo Juiz aplicam o teste Rochado e testes necessários, mas não com a característica a que V.Exa. , Deputado Ibrahim Abi-Ackel, deu ênfase.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Não assisti ao início do depoimento de V.Exa. Talvez a pergunta recaia em ponto já esclarecido. O Estado, à semelhança das demais Unidades da Federação, possui estabelecimento a que se denomine penitenciária e, nas sedes de comarca, dispõe de pequenas cadeias.

O SR. DEPOENTE - Exatamente. Trata-se de pequenas cadeias, onde os detentos são encaminhados por processo que, ao assumirmos, procuramos contornar. Para tanto, já recebemos o devido apoio do Tribunal de Justiça. Antigamente, o preso era conduzido e encaminhado pelo Delegado à penitenciária, enquanto o processo andava. Conseguimos que, somente através de autorização judicial ou auto de flagrante, receberemos o detento. Dispomos de pequenas cadeias, com deficiências. É-nos difícil manter um preso por mais de oito dias.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - De um modo geral, todo preso no Estado de Sergipe é encaminhado para a penitenciária. As cadeias, segundo V.Exa. afirma, são pequenas para manter o prisioneiro por mais de oito dias.

O SR. DEPOENTE - Exatamente. Aliás, V.Exa. tem razão. No começo, eu havia explicado. Se V.Exa. permitir, relembro o que disse. Têmos, apenas, uma penitenciária, uma unidade administrativa onde são colocados todos os internos, detentos, processados, sentenciados, indiciados...

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Então, no Estado de Sergipe, não foi possível, ainda, estabelecer o tipo de tratamento penal adequado para o sentenciado. Por conseguinte, não há individualização da pena.

O SR. DEPOENTE - Perfeitamente. Embora existindo em lei, somente agora constituimos a Comissão de Classificação e Tratamento. Trata-se de ato recente instituido na nossa administração. É a tentativa de chegarmos a este ponto a que V.Exa. se refere. Realmente é muito difícil — completando o meu raciocínio — individualizar a pena, uma vez que os processados, indiciados e sentenciados encontram-se no mesmo bloco. Pelas fotografias, V.Exa. notará que dispomos apenas, de uma casa, um grande castelo, onde não há divisões internas. Esta é uma observação muito importante, que eu havia feito no início da exposição: com capacidade para 180, abrigava, até domingo, 342 detentos.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, nestas condições, tendo em vista que as instalações não foram construídas para esta finalidade e dado o excesso da população carcerária e a inexistência de individualização da pena, indago de V.Exa.: nessa única penitenciária realiza-se o trabalho ocupacional, isto é, já se estabeleceu um processo de laborterapia?

O SR. DEPOENTE - Menos de 40% dos internos trabalham. Os demais estão em plena ociosidade. É outro problema sério, que, junto com a superlotação, nos provoca dor de cabeça. Mais de 60% não faz nada, porque não há o que fazer. As oficinas absorvem menos de 40% dos internos.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, de que tipo é esse trabalho ocupacional? É artesanal ou de preparação de mão-de-obra industrial especializada?

O SR.DEPOENTE - É meramente artesanal.Em nosso questionário, falamos também sobre a preparação de mão-de-obra através de programas que vimos instituindo, ou melhor, intensificando, porque já existiam. Mas a ocupação nas oficinas é meramente artesanal.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - O produto do trabalho é vendido dentro de um esquema fiscalizado pelas autoridades do Estado e o fruto da venda, se ela se efetiva, é distribuído entre os detentos ou constitui um fundo ou pecúlio para assistência à família do detento?

O SR. DEPOENTE - Lamentavelmente, o sistema de venda ainda é feito através do intermediário. Um cidadão monopoliza a venda desse artesanato dentro da penitenciária. Ele também é um detento. Respondi à pergunta?

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - O preso produz a sua obra artesanal e esta é comercializada por um intermediário?

O SR. DEPOENTE - É. Ele dispõe das vendas fora da penitenciária.

O SR. RELATOR(Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Mas esses intermediários não são presos?

O SR. DEPOENTE - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - São pessoas de fora da prisão?

O SR. DEPOENTE - São pessoas de fora que vendem. Mas, quem agenciá é um detento, que possui, dentro da penitenciária, raízes muito profundas, de anos e anos.Em seis meses de Secretaria, não consegui ainda retirar-lhe a força que utiliza dentro da penitenciária.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Quer dizer que, em Sergipe, o trabalho do preso é negociado por intermediário de fora da prisão?

O SR. DEPOENTE - Não. Eu não quis dizer isto. Não é negociado. É um mal necessário. Ele está lá há uma década. Para substituí-lo, é preciso que haja outra estrutura. O que acontece é o seguinte: pagamos ao preso que trabalha para a penitenciária um salário relativamente simbólico. Pela sua mão-de-obra recebem um salário — que estamos, agora,tentando reajustá-lo — variável entre 50 e 120 cruzeiros por semana, dependendo do tipo do serviço que fizerem. Existem,evidentemente, aqueles outros que trabalham na pequena oficina. Aí, como já disse, há um preso que — vamos dizer assim — possui uma organização lá fora, que revende para ele. Mas a direção fiscaliza o recebimento desse dinheiro. Sr. Deputado, acrescento que estamos estudando a criação de uma cooperativa. Dez por cento dessa remuneração constituiria um fundo para quando eles saírem da prisão. Trata-se de um projeto que tentamos implantar. Temos alguma dificuldade de ordem legal.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, perdoe-me V.Exa. É possível que eu não tenha apreendido bem a explicação de V.Exa., a despeito da sua clareza. Com relação ao produto da venda do trabalho do penitenciário, V.Exa. o situa em dois aspectos.

O SR. DEPOENTE - Exatamente. Dois aspectos.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Ao primeiro V.Exa. chama de remuneração simbólica.

O SR.DEPOENTE - Remuneração simbólica paga a todo preso que presta serviços internos.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Todo preso que presta serviço na penitenciária recebe um salário simbólico. E os demais-segundo depreendi da exposição de V.Exa. — aqueles que trabalham nas oficinas, produzem obras artesanais levadas ao exterior por intermédio de uma organização intermediária, que V.Exa. pretende substituir por uma cooperativa.

O SR. DEPOENTE - Exatamente, Sr. Deputado.Isto existe,dentro da penitenciária, exatamente há 50 anos.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, há um capítulo referente às prisões e no qual os depoimentos pecam pela ausência de dados precisos.

O SR. DEPOENTE - Correto.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Todas as autoridades e os mestres no assunto reconhecem e proclamam a sua existência. São capazes de perceber certos indícios eloquentíssimos da sua prática. Contudo, pelo envolvimento da quase totalidade, ou — poder-se-ia dizer —da totalidade dos detentos, na prática, nunca é possível estabelecer a sua profundidade e a sua verdadeira dimensão. Refiro-me ao problema da perversão sexual nas prisões. Não só pelos depoimentos colhidos por esta Comissão, como por tudo quanto se lê na literatura especializada, sabemos que os presos mais fracos são alvo de ataques sexuais violentos, fenômeno que ocorre, talvez, com menor violência não só nas prisões, mas também em todos os aglomerados masculinos, privados da convivência do sexo feminino, por espaço de tempo muito alongado. Na Penitenciária Agrícola de Neves — prisão aberta e que não tem, em nenhuma de suas seções, a prisão de

segurança máxima — o problema foi resolvido através da licença periódica para a visita dos presos à Capital do Estado, Belo Horizonte. Em alguns estabelecimentos de São Paulo, segundo depoimentos de autoridades daquele Estado perante esta Comissão, estabeleceu-se a permissividade das visitas de esposas, de companheiras, de elementos, afinal, do sexo feminino que mantenham qualquer tipo de relacionamento com o preso. A despeito das dificuldades que essa permissão acarreta — tais como a possibilidade do surgimento de doenças venéreas, sem o devido atendimento — as perversões sexuais caíram de intensidade ou praticamente desapareceram. Teria V.Exa. alguma experiência com relação a este aspecto do problema, no Estado de Sergipe? No caso afirmativo, poderia formular algumas sugestões para a reforma do sistema penitenciário, neste particular?

O SR. DEPOENTE - Trata-se de um assunto sobre o qual me interessava falar. Damos esta licença há muitos anos. As esposas ou companheiras podem visitar os presos duas vezes por semana. Duas vezes por semana temos o parlatório dentro da penitenciária. V.Exa. fez a pergunta de duas formas. Uma é esta que respondi. A outra é que gostaria de abordar o problema da perversão sexual. A outra pergunta — se não me falha a memória — V.Exa. fez no começo da sua interpelação.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) V.Exa. tem toda a liberdade para fazer a sua exposição.

O SR. DEPOENTE - Paradoxalmente, em pesquisas realizadas pela Universidade Federal de Sergipe, através da Professora Jussara Leal e constatado não empiricamente, mas por pesquisa científica, parece-me que vamos fazer uma revelação que vai contradizer, um pouco, a observação feita por V.Exa. A maioria dos homossexuais, possível de constatação na penitenciária, é exatamente de pessoas corpulentas, fortes, com um passado de agressividade muito grande.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Não.

O SR. DEPOENTE - V.Exa. havia feito a observação de que o mais forte predominava sobre o mais fraco.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Permita-me V.Exa. que eu faça uma diferenciação. Não me referi ao homossexual.

O SR. DEPOENTE - Estou falando da perversão sexual.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Para falar sobre o capítulo da Medicina Legal, que trata do assunto, ainda há poucos dias esteve aqui o Prof. Estácio de Lima, da Bahia. S.Sa. teve oportunidade de nos propiciar uma lição muito pormenorizada a respeito dos tipos morfológicos em que abundam os invertidos sexuais. Referi-me aos assaltos sexuais violentos, isto é, homens não pervertidos sexualmente que são submetidos a este tipo de sevícia por outros presos.

O SR. DEPOENTE - Permita-me, então, V.Exa. que eu complete o meu raciocínio.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Para a prisão onde existe o homossexual acredito que o primeiro cuidado deverá ser o da sua separação e do tratamento psicológico adequado, numa tentativa, se não de recuperá-lo, pelo menos afastá-lo, mesmo porque, colocado em meio a vários homens, durante vários meses, e até anos, em abstinência, seria um fator de perturbação da ordem. O problema não é propriamente — desculpe-me V.Exa. — da presença do pederasta. O problema é o da agressão a presos.

O SR. DEPOENTE - Não temos esse problema de agressão. Desculpe a minha confusão.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - A penitenciária de Sergipe seria, neste caso, uma exceção no país.

O SR. DEPOENTE - Se V.Exa. permitir a minha conclusão, vou dizer as duas causas pesquisadas pela Universidade que nos levam a este tipo de perversão sexual. Era esta exatamente a conclusão a que ia chegar. Uma das causas é a necessidade econômica. E outra é a necessidade afetiva. Permita-me V.Exa. fazer uma observação. Tive a satisfação de advogar com o Deputado José Bonifácio. Como ocorre em grandes centros, não temos conhecimento de registros desse tipo na penitenciária, ou seja, assalto sexual, nos termos colocados por V.Exa.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, acredito que o interesse mútuo não seja o de polemizar em torno de assunto tão delicado.

O SR. DEPOENTE - Não. Estou fazendo revelações.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - A minha preocupação é reunir dados para o conhecimento da Comissão.

O SR. DEPOENTE - Pois não.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Estamos tentando viabilizar um caminho para fotografar, com a possível exatidão, o problema das perversões sexuais na penitenciária de Sergipe. Elas existem na penitenciária de Sergipe ou a visita semanal, permitida pela direção, eliminou ou minorou o problema, a ponto de não ser considerado digno de atenção?

O SR. DEPOENTE - Trata-se, exatamente, desta última observação de V.Exa.: a presença das companheiras, de esposas, de amigas, sempre cadastradas, amenizou o problema. Ele existe, mas não com a intensidade de se tornar o maior problema da penitenciária.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Em razão dessas visitas, verificamos na penitenciária de Sergipe, o tráfico de entorpecentes. Há condução de entorpecentes ou de armas para dentro do presídio?

O SR. DEPOENTE - Falaremos da nossa administração. Ao assumirmos, tivemos conhecimento, duas vezes, de preso que tinha maconha. Intensificamos a revista e nada comprovamos, porque essa maconha era conduzida para dentro do presídio através da companheira do cidadão. Quanto à segunda indagação, devo esclarecer que, em batidas realizadas nos cubículos, descobrimos armas feitas pelos próprios presos, denominadas como chuca. Utiliza-se os ferros do pé da cama ainda de tipo antigo. Em nossa administração, ainda não descobrimos armas. Constatamos, apenas, a presença de facas artesanais, com pontas de paus, as quais eles utilizam,às vezes, quando há divergências. Um dado, porém,muito interessante — já que V.Exa. abordou o assunto e eu gostaria de aproveitar a oportunidade para esclarecer — é que se torna muito difícil para nós afirmar que, hoje, não existe uma arma dentro da penitenciária. Na última vez em que foi feita a batida, descobriu-se que um dos lugares ideais para a guarda da arma é em baixo do vaso sanitário, exatamente em baixo do tijolo do banheiro. De maneira que não poderia dizer, hoje, que não encontramos armas. Contudo, material contrabandeado, por ingresso, nunca constatamos em nossa administração.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Quando V.Exa. respondeu a uma pergunta sobre a população carcerária, V.Exa. fez referência ao número 300 e...

O SR. DEPOENTE - Trezentos e quarenta e dois, até domingo.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Todos estão com sentença transitada em julgado?

O SR. DEPOENTE - Apenas 98.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Teria V.Exa. a estatística do número de presos atualmente recolhidos às cadeias públicas do Estado? Quantas cadeias e quantos presos existem?

O SR. DEPOENTE - Não nos é possível obter tais informações porque essas prisões são apenas transitórias, ou seja, meramente policiais. Por isso, não temos condições de informar a V.Exa. quanto à estatística dos presos recolhidos às cadeias públicas, hoje ou ontem. Creio que poderíamos realizar, periodicamente, essa estatística.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Desejava, apenas, registrar, um dado. Porém, como V.Exa. não tem a estatística...

O SR. DEPOENTE - Não temos. A Secretaria de Segurança Pública procede periodicamente, a esse levantamento, mas sempre retroagindo no tempo.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - As cadeias públicas são administradas pela Secretaria de Segurança Pública?

O SR. DEPOENTE - Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Apenas essa pequena penitenciária com 342 elementos, está sob a direção da Secretaria da ...

O SR. DEPOENTE - De 180. A de 342 é que...

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - A de 342 prisioneiros está sob a jurisdição da Secretaria...

O SR. DEPOENTE - Secretaria de Justiça e Ação Social.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Secretário, um dos problemas mais debatidos nesta Comissão refere-se à profissionalização do guarda de presídio. Pelo número de depoimentos e pelo grau de discussão e esclarecimentos, chegou-se à conclusão, de que o problema da recuperação do detento, com reinserção do sentenciado no meio social, depende muito mais daqueles que com ele convivem, quotidianamente, na prisão, ou seja, o guarda penitenciário, do que, propriamente, da cúpula do sistema. Aventa-se a possibilidade de tornar-se obrigatório o curso de especialização, não só do guarda de presídio, como também o de todos os funcionários do escalão superior, chegando até o Diretor da Penitenciária que seria, então, cargo necessariamente exercido por pessoa especificamente habilitada para tanto. V.Exa.tem sugestão a fazer à Comissão sobre os currículos a serem adotados por esse curso? Tem V.Exa. quaisquer outros elementos que possam elucidar a Comissão a esse respeito?

O SR. DEPOENTE - Gostaria de fazer uma observação. Em Sergipe, não temos guardas penitenciários dentro do nosso estabelecimento. Temos polícia...

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Polícia Militar?

O SR. DEPOENTE - Polícia Militar fardada. Não sei se algum outro Estado fez essa revelação aqui.Talvez nosso caso seja sui generis. Mas o fato é que não temos guarda de presídio. Quanto às sugestões, temos um programa para a nova Penitenciária do Estado, o qual inclui o treinamento de uma guarda. Na atual, temos apenas a polícia e aí está incluído, evidentemente, o treinamento de pessoal especializado, inclusive do Diretor, uma das sugestões que deixamos aqui. O treinamento do pessoal é uma das sugestões que trouxemos, por escrito, para esta CPI.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - O problema não se refere, apenas, a uma pequena diferenciação sistemática, porém interessa, muito de perto, ao objetivo da Comissão. V.Exa. alude a treinamento, o que importa em

curso de pequena duração, em reciclagem ou em tipo especial de preparação do pessoal. Qual é o tipo de treinamento a que esse pessoal será submetido?

O SR. DEPOENTE - Estamos pensando em fazer curso de especialização, Sr. Deputado.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Mas quem seria especializado através de que matérias e com que professores?

O SR. DEPOENTE - V.Exa. quer saber detalhes a esse respeito?

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Evidentemente. Desejamos de V.Exa. não apenas o retrato da situação material de Sergipe. O que pretendemos é um amplo inquérito em que todas as regiões do País possam trazer aqui o enfoque de sua peculiaridade.

O SR. DEPOENTE - Exatamente.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - V.Exa. não me levará a mal. Mas, vimos que, em Sergipe, não há exame criminológico mínimo para os sentenciados. O indiciado ou denunciado e o sentenciado convivem em iguais condições. Então, não há espécie alguma de estágio de tratamento penal. Observamos que o exame psicopático não vai além do Teste de Rorscharch. Alegramo-nos com a afirmativa de V.Exa. de que esse aspecto será cuidado quando do treinamento do pessoal para a nova Penitenciária. Talvez V.Exa. nos possa, com isso, trazer um dado inovador. Sempre nos referimos, nesta Comissão, a *um curso de média e longa duração na preparação* de pessoal de presídio, isto é, curso em que aqueles que têm contato quotidiano com o detento sejam pessoas capazes, tais como assistentes sociais com conhecimento de Psicologia e de Psicopatologia, de Criminalogia e de Medicina Legal, para que possam realmente, exercer uma influência salutar, de forma a alterar a mente do detento e a provocar uma revisão de expectativas. Hoje, as prisões brasileiras oferecem apenas, um aperfeiçoamento no crime. Há raras exceções. V.Exa. verifica que em um Estado como São Paulo, com todos os seus recursos econômico-financeiros, apenas 18% de uma massa carcerária de 17 mil pessoas recebe tratamento penal, mesmo assim não em termos adequados à ciência moderna. Toda vez que se refere à profissionalização do pessoal para atender aos presídios — sem adiantar conclusões e sem referências ao nome de outros colegas — parece-me ponto de vista já adotado por esta Comissão o de praticamente impor a adoção desses cursos de média e longa duração, para evitar que a prisão brasileira continue a ser uma sementeira de reincidência, uma escola de aperfeiçoamento no crime. Os criminosos ocasionais são atirados, por um lance de desgraça, ao convívio de criminosos embrutecidos que, pela soma de suas penas, estão praticamente condenados à prisão perpétua. Ele acabam se rendendo à influência maléfica, corruptora, desses elementos irrecuperáveis, dada a intimidade absoluta e total, produzida pelo excesso de população carcerária. V.Exa., Sr. Secretário, tem, no Estado de Sergipe — não leve isto a título de conselho, mas de sugestão — oportunidade excepcional de inovar praticamente no campo do Direito Penitenciário, porque V.Exa. dispõe do que sobra nos outros Estados, ou seja, o número de detentos. Se V.Exa. conseguir recursos capazes de, em primeiro lugar, promover a separação dos detentos, através de um exame criminológico que não chegue a descer a detalhes tão sofisticados, mas que possa, pelo menos, promover uma separação entre aqueles de carga criminológica intensa e aqueles outros, de carga criminológica menos acentuada ou inexistente, V.Exa., com este número de detentos, poderá partir para experiências inovadoras e até revolucionárias, o que é praticamente impossível de ser feito na região sul do País, em que o excesso da população carcerária se conta não em termos de duas centenas como em Sergipe, mas em dezenas de milhares. Agradeço a V. Exa., Sr. Secretário, a contribuição do seu depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário, Dr. Ediraldo Matos Silva: V.Exa., no início de sua exposição, parece ter confirmado que todos aqueles indiciados, denunciados e mesmo sentenciados, no interior, são deslocados das cadeias públicas para a Penitenciária, na Capital. É verdade?

O SR. DEPOENTE - Eles são deslocados antes mesmo de serem pronunciados. Foi a afirmação que, no começo, confirmamos ao ilustre Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Nobre Secretário, pelo que me consta, o Estado de Sergipe já dispõe de um plano para a nova penitenciária. Então, indago de V.Exa. se esse plano se espelha ou se baseia em um sistema penitenciário de maior evolução no País e se V.Exa. poderia, aqui, declinar qual.

O SR. DEPOENTE - Ilustre Deputado Noide Cerqueira, o projeto de construção da penitenciária foi motivo de um estudo prolongado promovido pela Universidade, pelo Estado, no Governo anterior. Ele espelhou-se em experiências colhidas em penitenciárias de vários Estados, porém, adaptadas às peculiaridades da nossa região. Esse projeto já está pronto. Encontra-se no Ministério da Justiça. Ainda hoje, estivemos naquele órgão para realizar um aditivo, enquadrando o projeto às novas normas daquela Pasta. Mas, como dado interessante, gostaria de dizer que esse projeto da nova penitenciária destina-se a 240 presos, sentenciados, evidentemente,

transformaremos a atual penitenciária em uma casa de detenção, em blocos de 60. Esse projeto já se encontra pronto. Acreditamos que, ainda na nossa administração, possamos realizá-lo. Será feito dentro de uma técnica moderna, aprovada pela Comissão de Reforma Penitenciária, que funciona junto ao Ministério da Justiça e que, evidentemente, financiará o pagamento da construção.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - No início, V. Exa. se referiu à promiscuidade na Penitenciária de Aracaju. Entre os 342 presos, obviamente, também há mulheres. Não existem problemas?

O SR. DEPOENTE - Ilustre Deputado Noide Cerqueira, já havíamos feito a observação de que o sistema penitenciário no Estado de Sergipe é composto de uma penitenciária para homens, outra para mulheres e de um manicômio judiciário. A penitenciária de mulheres, embora localizada no mesmo bloco, é dividida por uma parede. Ela fica agastada à parte do muro da penitenciária de homens, compondo o mesmo complexo. Temos, atualmente, diga-se de passagem — o que demonstra que nossas mulheres são pacíficas — apenas 7 detentas, sendo uma sentenciada e 6 processadas aguardando julgamento.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - A indagação que faço a V.Exa. é se existem presos políticos.

O SR. DEPOENTE - Não, Excelência. Não temos presos políticos na nossa penitenciária.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Mas, existem presos políticos em Sergipe, onde eles ficam?

O SR. DEPOENTE - Nós não temos presos políticos. Respondi sua pergunta? Não temos presos políticos no Estado.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - O Sr. tem conhecimento se já houve algum preso político no Estado de Sergipe, nesse período de 11 anos de Movimento de 1964?

O SR. DEPOENTE - Pela primeira vez, declino de um dado estatístico. Residíamos no Rio de Janeiro. Fomos convidados a assumir a nossa Secretaria em 15 de março. De maneira que não poderia oferecer este dado a V.Exa.

O SR. DEPUTADO NOIDE CEROUEIRA - Pois não. Agradeço ao Sr. Secretário.

O SR. DEPOENTE - Agradeço a V.Exa. também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Deputado Nogueira de Rezende com a palavra.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Sr. Presidente, o nobre e ilustre Relator interrogou o nobre depoente sobre os aspectos principais de interesse desta Comissão, para formar um juízo sobre a situação penitenciária de seu Estado. Mas, eu ainda gostaria de que S.Exa. nos esclarecesse se há celas individuais ou coletivas e qual é o número aproximado em cada uma delas, caso não sejam individuais?

O SR. DEPOENTE - Na penitenciária planejada?

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Na atual e na planejada.

O SR. DEPOENTE - A atual foi projetada para celas individuais. Todavia, a superlotação obrigou-nos a colocar dois em cada cubículo. Não sei se respondi a V.Exa.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Respondeu, sim.

O SR. DEPOENTE - Quanto à nova, é projetada para celas individuais.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Outro aspecto que também temos curiosidade de conhecer é de como se realiza em Sergipe, a preservação do menor delinqüente.

O SR. DEPOENTE - Permita-me dizer que esta é uma das perguntas mais importantes que ouvi hoje. Lamentavelmente, temos um problema muito grande em cumprir uma ordem judicial. Eles enviam menores na faixa de 17 anos, com alto índice de periculosidade, para colocarmos em prisão especial. Acontece que não temos prisão especial na nossa penitenciária. Temos, sim, cubículos com colocação para mais um. Não sei se V.Exa. observou no dado que ofereci: São 180 para 342. Na minha administração, estabelecemos uma polêmica com um juiz. Colocamos um menor na parte da frente da penitenciária, adaptando o presídio das mulheres, sem contato com elas. Foi a maneira que usamos para não criar um atrito judicial.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Tiveram apenas um caso?

O SR. DEPOENTE - Um único caso, no qual o juiz alegava alta periculosidade.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Há separação de condenados e simplesmente denunciados, nos pernoites?

O SR. DEPOENTE - Dividimos nossa penitenciária em duas alas, Sr. Deputado: uma de processados e outra de denunciados. Evidentemente, os processados dormem de um lado e os sentenciados de outro. Mas a divisão significa apenas um espaço equivalente a esse aí, que V.Exa. vê, de um lado e de outro. Durante a noite, há uma divisão de alas, mas todos são colocados dentro de um só bloco. Temos uma ala de processados à esquerda, na parte superior, e outra, à direita, de sentenciados.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Finalmente — voltando ao problema sexual na penitenciária — gostaria de saber se não têm surgido alterações quanto ao fato de haver a direção da penitenciária permitido o fichamento de raparigas para encontros com os detentos.

O SR. DEPOENTE - Não há problema. Elas são examinadas pela equipe de médicos. Há apenas um regulamento estabelecido. O cidadão deve ficar, pelo menos, seis meses, com uma companheira.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE - Muito obrigado, Sr. Secretário. Satisfiz minha curiosidade sobre esses aspectos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Luiz Henrique.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário, gostaria que V.Exa. esclarecesse, se possível, se predomina, nos estabelecimentos penais em Sergipe, os presos condenados por delitos contra a pessoa ou se contra o patrimônio.

O SR. DEPOENTE - Permite-me V.Exa. detalhar a resposta? Temos 49,20% por homicídios; 0,28% por apropriação indébita; 0,28% por atentados violentos ao pudor; 3% por entorpecentes; 3,5% por estupro; 1,78% por estelionato. Esses dados resultam de pesquisas feitas, há pouco tempo, pela Universidade em que se vê: por furto, aproximadamente 20%: lesões corporais, aproximadamente 15% (14,84%); peculato, menos de 1%; roubo, aproximadamente 4%; sedução, 2,5% (em torno de 2,5%) e tentativa de homicídio, menos de 1%. São dados estatísticos levantados no ano passado.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Estou satisfeito. Gostaria que V.Exa. esclarecesse se existe algum estabelecimento penal agrícola em Sergipe.

O SR. DEPOENTE - Existiu. Mas o Tribunal de Justiça determinou seu fechamento. Há pouco tempo, existia um lugar chamado de "Invernada", para onde eram conduzidos os presos que aguardavam julgamento, normalmente ladrões. Desculpem-me a observação direta. Sob a alegação e a representação feita diante do Tribunal de Justiça, de que estava havendo abusos contra os presos, por parte de autoridades que administravam a Casa, ela foi fechada. Construiu-se outra para substituí-la. Contudo, não há condições ainda de ser usada, porque não há segurança. Estamos tentando remodelá-la quanto a este aspecto para inaugurá-la. No momento, não temos prisões nesse sentido.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Os detentos encaminhados a esse estabelecimento eram todos originários da zona rural, ou havia, indiscriminadamente, presos da zona rural e da zona urbana?

O SR. DEPOENTE - Noventa percento não eram da zona rural.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Então, a rigor, não era um estabelecimento penal agrícola?

O SR. DEPOENTE - Não, Excelência. Era, apenas, denominado "Invernada Agrícola", e lá os presos trabalhavam na lavoura, mas, na realidade, não no sentido de recuperação não do apenado da zona agrícola.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - O prisioneiro urbano, condenado por crime contra o patrimônio, era levado a uma atividade agrícola?

O SR. DEPOENTE - Exatamente, Sr. Deputado. Posso repetir tudo que falei até agora.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Então, não era uma penitenciária?

O SR. DEPOENTE - Não. Tratava-se de uma casa chamada "Casa Correcional de Invernada". Não era penitenciária. Penitenciária, Sr. Deputado, só há uma. Era confinamento...

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Tem V.Exa. condições de informar qual o número, ou quando não, a percentagem de menores, em relação a maiores recolhidos nos estabelecimentos penais de Sergipe?

O SR. DEPOENTE - Na realidade, temos um estabelecimento penal. Disse que, no nosso caso, dispomos, apenas, de um menor de 17 anos, afastado dos maiores. Ele se encontra em uma parte separada, sem contato com os maiores. Tem 17 anos e está por completar os 18.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Por determinação judicial, então, só existe um menor?

O SR. DEPOENTE - Sim.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE - Estou satisfeito, Sr. Secretário.

O SR. DEPOENTE - Obrigado a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário, ante o que o Sr. Secretário nos trouxe ao conhecimento, a respeito da problemática ocupacional e que apenas 40% dos presos recolhidos à penitenciária de Sergipe estariam recebendo uma terapêutica ocupacional, gostaria de saber de S.Exa. se, com relação aos 60% que não a recebem, se por parte da Secretaria foi tomada alguma providência para que, a curto prazo, esse sistema de ocupação terapêutica pudesse ser aplicado com relação a esse excedente que se constitui, obviamente, em maioria. Verificamos, também que a construção da nova penitenciária deverá levar algum tempo, visto que o processo somente agora foi encaminhado ao Ministério da Justiça. De forma que, sob esse aspecto, gostaríamos de conhecer alguma coisa por parte do eminente Depoente.

O SR DEPOENTE - Deputado, inicialmente, quero parabenizá-lo pela iniciativa de criação da CPI.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Muito obrigado.

O SR. DEPOENTE - Realmente, precisávamos trazer todos esses problemas ao conhecimento dos representantes

do povo. Mas não conseguimos, até agora, estabelecer um programa para todos aqueles que não trabalham. Estamos tentando aproveitar aos poucos a mão-de-obra,com reparos na própria penitenciária. A maioria se recusa a trabalhar. Segundo levantamento que me foi apresentado pela assistente social, a maioria — notadamente os ladrões — não quer trabalhar.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - V.Exa. fez uma afirmativa com relação ao problema da construção da nova penitenciária de Sergipe. Disse-nos que o Ministério da Justiça pagará a nova penitenciária...

O SR. DEPOENTE - Construirá e pagará a nova penitenciária.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Já há um compromisso assumido?

O SR. DEPOENTE - Há, sim. Trata-se de um convênio assinado em 1974, há mais de um ano, portanto, no qual foi prevista, inicialmente, a liberação de 4 milhões de cruzeiros. Hoje, já atingimos a liberação de 10 milhões de cruzeiros. Apenas, solicitamos um aditivo à Secretaria Geral do Ministério. Discutimos o montante a ser destinado. Logo, abriremos o edital de construção.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - O custo total da obra está orçado em quanto?

O SR. DEPOENTE - No básico, o custo total da obra é para 240. Previmos 16 milhões de cruzeiros, considerando que as escolas farão um convênio à parte com o Ministério da Educação e Cultura.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Convênio à parte, com que objetivo?

O SR. DEPOENTE - Completar a construção. São escolas feitas com programas do próprio Ministério. Então,nós e o Ministério da Justiça, construiremos a parte de segurança, administração, triagem, celas, enfim, a base da penitenciária. Quanto à parte de escolas e oficinas profissionalizantes, propomos um convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - E o Ministério já deu alguma resposta?

O SR. DEPOENTE - Estamos mantendo contatos nesse sentido.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Será uma inovação no sistema penitenciário brasileiro.

O SR. DEPOENTE - Exatamente. Propomos uma inovação ao Ministério da Educação para que participe do sistema de ressocialização, reeducação e reintegração do apenado.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sabe V.Exa. o valor a que atingirá o segundo convênio?

O SR. DEPOENTE - Em torno de seis milhões de cruzeiros. O projeto global ficaria acima de Cr$20.000.000,00 Aliás, também poderia adiantar um detalhe interessante: hoje tive oportunidade de ver um projeto do Amazonas, cuja previsão é de Cr$ 26.000.000,00. Apenas quero mostrar que, atualmente, o custo de uma penitenciária, dentro das técnicas modernas, é relativamente alto, pelo menos o relativo aos projetos apresentados pela equipe técnica.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Os Ministérios da Justiça e da Educação e Cultura já liberaram alguma importância para finalidade idêntica?

O SR. DEPOENTE - Não. Estamos fazendo um termo aditivo com o Ministério da Justiça a fim de recebermos a primeira parcela e apresentarmos o editorial. Acreditamos na efetivação desse nosso ponto dentro de dois meses, no máximo.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Poderia V.Sa. nos transmitir a sua opinião a respeito da instituição de um código penitenciário único para todo o Brasil? Tem V.Sa. algum estudo ou opinião a respeito?

O SR. DEPOENTE - A primeira sugestão que fazemos — e a qual está registrada no documento que deixaremos — é exatamente que seja definido um novo sistema penitenciário, no qual defendemos a federalização. Em nosso Estado, enfrentamos, desde agora, o fantasma da manutenção de um sistema penitenciário que venha a satisfazer os objetivos de todos aqueles apenados. O custo é relativamente alto. O processo de ressocialização, através da penitenciária ou de casas de detenção, recebe influências do processo político do Estado, com as mudanças de dirigentes. Como disse o ilustre Deputado Ibrahim Abi-Ackel, há necessidade de treinarmos até os diretores, pois todos os que assumiram não são especialistas. Acho que o Governo Federal deveria se estruturar melhor. Poderíamos ter um sistema de federalização, que, no meu entender, seria estudado e apresentado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito como sugestão. No momento, acredito que a estrutura do Governo Federal seja bastante frágil quanto à parte penitenciária.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Pelo que depreendo da sua resposta, a federalização existiria quase que exclusivamente para prover efetivamente as necessidades que os Estados tivessem para a construção de penitenciárias e para a sua manutenção?

O SR. DEPOENTE - Primeiramente, sente-se a necessidade de uma estruturação por parte do Governo Federal para poder executar essa política.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Além da construção e manutenção do prédio teria V.Exa. alguma sugestão a oferecer a esta Comissão em termos de ressocialização e recuperação dos delinqüentes que fossem recolhidos à penitenciá-

ria pelo novo sistema? Como funcionaria o sistema? Haveriam algumas premissas básicas a serem observadas?

O SR. DEPOENTE - Permita-me dizer que estou plenamente de acordo com a sugestão que temos em mãos, com suas observações confirmadas pelo Deputado Noide Cerqueira, de que há necessidade de separarmos, em penitenciárias agrícolas, presos provenientes de zona rural, com periculosidade relativamente baixa, para que possamos reintegrá-los mais fácilmente à sociedade, não os misturando com o tipo de presos reincidentes, que contagiam os primeiros, para os quais defendo tratamento à parte. Uma penitenciária semiaberta seria ideal para presos oriundos da zona rural.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Muito obrigado a V.Sa.

O SR. DEPOENTE - Muito obrigado também a V. Exa., nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado José Mauricio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURICIO - Sr. Presidente, Sr. Secretário da Justiça de Sergipe, ilustres colegas Deputados, pelo que pude perceber, o eminente Secretário adveio de escola do Rio de Janeiro, onde pode aprimorar seus conhecimentos no campo do Direito Penal, no âmbito da criminologia. Tenho certeza de que, com a sua boa vontade e seu espírito público, há de dar contribuição efetiva para minimizar o problema penitenciário no seu Estado. Nesta ordem de raciocínio, inicialmente pergunto — já agora em razão de perguntas formuladas pelo eminente Deputado Adhemar Ghisi — se o Governo do Estado de Sergipe efetivou doação de terreno capaz de ensejar a construção de uma penitenciária, em atendimento a intenções veiculadas por edital emanado do Ministério da Justiça para outros Estados?

O SR. DEPOENTE - O terreno já está separado, com todos os levantamentos prontos. A efetivação ocorrerá quando da execução da segunda parte do termo aditivo, pois estamos ainda na fase preliminar de levantamentos do terreno e de complementação.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURICIO - Ainda não há fixação de local nem de terreno?

O SR. DEPOENTE - O local existe e já está fixado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURICIO - Qual seria o local?

O SR. DEPOENTE - Situando-o no espaço, fica a aproximadamente uns 25 km da cidade, onde era localizada uma chamada cidade de menores, que hoje já não existe.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURICIO - V.Sa. falou sobre o custo de obra e discorreu sobre as intenções. Qual a razão determinante do fechamento do Núcleo Agrícola de N. S. do Socorro, onde os detentos desenvolviam atividades semelhantes às das escolas de ensino profissionalizante, tipicamente agrícolas, já que há essa tipicidade no seu Estado?

O SR. DEPOENTE - As razões são do conhecimento público, em geral. Foram-me afirmadas por um advogado, um dos interessados na representação para o seu fechamento, segundo sabemos, havia excesso de rigor tanto no trabalho quanto no tratamento.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Então, em razão desse excesso houve o fechamento. Determinado por quem?

O SR. DEPOENTE - Pela Justiça.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Ao que sabemos, V.Sa. é Secretário de Justiça e Ação Social. Isso é típico das estruturas de governo de Estado. Em razão dessa amplitude de poderes, quais as providências que tomou ou está tomando para minorar o índice de criminalidade, ressocialização e recuperação dos presos?

O SR. DEPOENTE - Deputado, as providências que tomamos estão muito aquém de um objetivo de ressocialização integral do preso, porque as condições materiais não nos permitem um processo de ressocialização. Teríamos de dispô-lo em ocupações permanentes e profissionalizado para se reintegrar. Contudo, não temos infra-estrutura para isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - No intróito da palestra de V.Sa., verificamos que há saturação de presos na penitenciária local. Inexiste instituto biotipológico porque as cadeias interioranas, ao que me parece, não tem a menor segurança. Logo, inexiste também a figura da individualização da pena. É verdade, Sr. Secretário?

O SR. DEPOENTE - Lamentavelmente, não temos processo venha a assegurar tratamento mediante individualização da pena. Já o respondemos ao ilustre Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Também ouvi de V.Sa. que aproximadamente 20 a 40% dos internos trabalham.

O SR. DEPOENTE - Aproximadamente em torno de 40%.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Se bem ouvi de V.Sa., a Fundação da Universidade de Sergipe realizou uma pesquisa. Afora a iniciativa que me parece particular —não sei bem — de quando data essa pesquisa? O que mais foi feito em prol do aprimoramento do sistema penitenciário em seu Estado?

O SR. DEPOENTE - Deputado, isto está respondido em nosso questionário. Temos um programa de educação através de convênios com o PIPMO, com o MOBRAL, com a Secretaria de Educação, além de uma atuação executada dentro da penitenciária.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Desculpe-me V. Sa., mas desconhecia o programa que acaba de enunciar, em razão da minha pergunta e em razão também das respostas que V. Sa. vem emitindo. Fiz questão de ressalvar que V.Sa., jovem, advindo de militância no Rio de Janeiro, muito pode produzir em favor do sistema penitenciário do seu Estado. Derradeiramente, pergunto a V.Sa.: por que ainda não reabriu a cidade de menores Getúlio Vargas, no Município de N.S.do Socorro?

O SR. DEPOENTE - Fico muito satisfeito por conhecer V.Exa. os problemas do nosso Estado. Isso é muito bom.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Não os conheço, Sr. Secretário. Desejo conhecer os do País inteiro. Por isso, integro uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de dar a minha modesta contribuição para o aprimoramento do sistema penitenciário brasileiro. Não tenho sequer a felicidade de conhecer seu Estado. Algum dia visitá-lo-ei.

O SR. DEPOENTE - Estamos à sua disposição. A cidade de menores foi fechada no Governo passado. Foi substituída por um Centro de Recepção e Triagem de Menores, em fase de acabamento, do qual uma parte foi financiada pela FUNABEM e outra pelo Governo do Estado. O custo dessa obra fica em torno de Cr$ 4.500.000,00. Então, o terreno da antiga cidade de menores será destinado a outros objetivos, com uma parte para construção da penitenciária já mencionada e outra para uma colônia de recuperação ou de manutenção de loucos crônicos. Mas, trata-se de outra esfera, que não é a minha.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - São áreas próximas?

O SR. DEPOENTE - Não. São bastante distantes. O terreno é muito grande.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - O Estado disporia de outro terreno para reabrir a cidade dos menores Getúlio Vargas?

O SR. DEPOENTE - Permita-me uma apreciação. A cidade de menores Getúlio Vargas não é casa de vanguarda,mas de retaguarda de menores, porque eles foram transferidos para um instituto, onde, até hoje, permanecem. A casa de vanguarda é a que estamos construindo, atualmente, em convênio com a FUNABEM. De maneira que não há condições de reabrir a cidade de menores.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Então, entende V.Sa. que deva funcionar somente o sistema de triagem?

O SR. DEPOENTE - Triagem e casas. Temos 22 casas de retaguarda de menores no Estado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Como é feito o sistema de triagem?

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Permita-me uma intervenção, nobre Deputado José Maurício.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Pois não, Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - A condição de Relator me impõe certas obrigações desagradáveis, como interromper perguntas tão bem formuladas quanto as de V.Exa. Mas, Sr. Presidente, com licença do interpelante, peço ao ilustre Secretário que me propicie uma explicação sobre o exato sentido das expressões "casa de vanguarda" e "casa de retaguarda".

O SR. DEPOENTE - Pois não, com o máximo prazer. Chamamos casa de vanguarda o Centro de Triagem e Recepção de Menores. Todos os menores conduzidos pelo juizado de menores são encaminhados para uma casa especial, que é o Centro de Triagem. Os de conduta anti-social comprovada são encaminhados para um anexo ao Centro de Triagem, que é a Escola de Aprendizagem de menores de conduta anti-social. Isso faz parte do complexo. Os que podem ser reintegrados à família o são. Os órfãos, que não se enquadram no sentido anti-social, são encaminhados para as casas de retaguarda, ou seja, os orfanatos. Essa a explicação técnica.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO - Sr. Presidente, a mim me parece que não há mais nada a perguntar, em razão do aprimoramento dado à minha pergunta pela brilhantíssima intervenção do ilustre colega Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Ilmº Sr. Secretário da Justiça do Estado de Sergipe, confesso que estou profundamente preocupado com determinada assertiva do eminente Secretário da Justiça. S.Sa. ao enfocar a construção de uma penitenciária, que acredito seja modelar, eis que, em seus dizeres, será construída dentro da melhor técnica, — inclusive com o aval de um grupo de trabalho técnico no assunto, pertencente ao Ministério da Justiça — deu ênfase especial à preparação do policial militar, ao invés da criação de um corpo de guarda eminentemente civil. A legislação vigente no Brasil, pertinente à Polícia Militar, não lhe dá a atribuição de guarda de presídio. É uma corporação que, pela atual legislação, deve executar o policiamento ostensivo, preventivo, fardado e de guarda externa de presídio, pois, no nosso entender, pelas brilhantes exposições dos ilustres convidados que antecederam o Depoente de hoje - e é de caráter geral dentre os maiores e mais renomados penalistas e criminólogos da atualidade - um dos fatores preponderantes para a possível recuperação do delinqüente é o trato indispensável e respeitoso ao homem desarmado , que tem sua autoridade exatamente baseada em razão do respei

to que dedica aos sentenciados e, como contraprestação, a reciprocidade sempre dentro da disciplina estabelecida pelo regulamento do presídio. Então, quando ouço um jovem brilhante e talentoso Secretário da Justiça do meu País dizer que o sistema será aprimorado com a preparação do elemento policial militar, data maxima venia permito-me discordar de S.Sa.. Entendo que S.Sa., um entusiasta no sentido da recuperação do sentenciado - tenho certeza disso, porque é jovem e é humano através de sua direção e poder de decisão, guardadas as devidas proporções dos recursos econômicos do seu Estado, evidentemente, começará por um trabalho pioneiro, no que merecerá os aplausos, estou certo, de toda esta Comissão. Sabe V.Sa. que o novo Código de Processo Civil, trabalho de real importância do eminente Senador Accioli Filho, com guarida a um grupo de renomados penalistas e criminalistas brasileiros, introduziu uma série de modificações no tocante ao cumprimento da pena, que representaria inovação para um esquema inicial de um novo sistema penitenciário eminentemente brasileiro. Não estamos aqui para copiar. Hoje, no setor da legislação, consideramo-nos totalmente em igualdade de condições com os países mais avançados do mundo, haja vista a nossa legislação trabalhista, que, indiscutivelmente, se destaca graças ao brilhantismo dos nossos juristas. Veja V.Sa., no art. 38 do novo Diploma Legal Penal que: "As penas privativas de liberdade deverão ser cumpridas, obrigatoriamente, em estabelecimentos fechados e abertos, dependendo da apenação. Mais de seis anos de reclusão, estabelecimento penal fechado" - seria a penitenciária - "menos de seis anos, num estabelecimento penal aberto", um instituto penal agrícola ou qualquer outro desse tipo, ou seja, industrial agrícola ou misto, de acordo com a nova legislação. Pergunto a V.Sa. se por esse código, a entrar em vigência juntamente com o novo Código de Processo Penal, em elaboração por uma Comissão Especial desta Casa, - que inclusive, examina, com muito cuidado e com muita atenção o assunto - como serão cumpridas, no Estado de Sergipe - onde V.Sa. é o eminente Secretário da Justiça, e, portanto, a quem cabe disciplinar esta matéria, de comum acordo com o egrégio Tribunal de Justiça do Estado - as penas superiores a seis anos de reclusão e as penas inferiores a este prazo? Serão os presos colocados em prisão albergue? Mas, onde ficará localizada a prisão albergue? Qual a orientação que será dada pelo eminente Secretário de Justiça?

O SR. DEPOENTE - É uma oportunidade muito grande que V.Exa. me oferece. Estivemos reunidos, há 15 dias, com o Corregedor-Geral da Justiça do Estado e com o Vice-Presidente do Tribunal, em nossa Secretaria. Tal reunião provocou um ofício, o qual encaminhamos ao Tribunal pedindo implantação de prisão albergue no Estado. Não sei se os Srs. atentaram para a minha observação, quando disse que não havia segurança alguma para a prisão que substituiu outra, que havia sido fechada. Estamos dando um mínimo de segurança para tentar implantar uma prisão-albergue no Estado. Este foi o entendimento que tivemos com o Corregedor-Geral da Justiça e com o Vice-Presidente do Tribunal.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Como funcionaria essa prisão albergue?

O SR. DEPOENTE - Inicialmente, seguindo estudos feitos pela Assessoria da Secretaria de Justiça, seria a ocupação durante o dia, devidamente orientada e supervisionada por uma equipe técnica com recolhimento à noite. Este é o início do trabalho que pretendemos implantar. No momento, estamos, apenas, tratando da parte legal com o Tribunal de Justiça. Não sei se satisfiz a V.Exa.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Então, advoga V.Sa. a tese de que a prisão albergue deve ser efetivamente estabelecida somente mediante o regime da prova? Como advoga o eminente Alípio Campos, no seu brilhantíssimo livro "Prisão Albergue", onde ele diz da dificuldade do cumprimento da prisão albergue, a não ser através do regime da prova, o probation?

O SR. DEPOENTE - Admito que é uma opção.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - E como definiria V.Sa. o probation?

O SR. DEPOENTE - Farei uma revelação. Atualmente, na penitenciária, não temos sistema de prova. Não adotamos prova na penitenciária.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Então, como estabelecer a prisão albergue, para saber se cumpre rigorosamente as determinações?

O SR. DEPOENTE - Estou dizendo que estamos em fase de estudos para a definição.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Pois não.

O SR. DEPOENTE - A Secretaria e o Tribunal estão estudando como será feito. Não temos experiência de prova no sistema penitenciário do Estado de Sergipe.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Mas V.Sa. é um jovem capaz, talentoso e poderá implantar o sistema. É o que desejamos.

O SR. DEPOENTE - Estamos tentando. Estou fazendo uma revelação inclusive em presença de Parlamentares do meu Estado, citando nome, fatos e providências tomadas. A prisão albergue já foi tentada pela Professora Juçara Leal, da Universidade. A Justiça Federal negou. Eu não estava presente, mas ela me citou o caso. Agora tento, com apoio do Tribunal de Justiça, implantar esse sistema.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - E com referência ao guarda de presídio?

O SR. DEPOENTE - Consta do convênio com o Ministério da Justiça que todo o treinamento de pessoal será feito através de cursos ministrados por aquele órgão. Quanto ao guarda interno, defendo a tese de que não deva ser policial, porque a experiência que estamos tendo — mudando constantemente a polícia na penitenciária — não nos leva a advogar outra causa. Trata-se da única penitenciária que tem guarda da Polícia Militar em seu interior. A experiência é-nos desagradável, pelos pequenos atritos e alguns detalhes de convivência. Os guardas serão selecionados através de concursos, dentro da orientação feita pelo Ministério da Justiça, como uma das condições sine qua non para construirmos uma penitenciária.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Então, irá V. Sa. criar um quadro civil de guarda penitenciária?

O SR. DEPOENTE - Exatamente. Eu gostaria de fazer uma observação. Em termos de penitenciária, já existiu a guarda civil.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Queira V.Sa.me desculpar, mas estão fechando tudo. Fecharam o presídio agrícola, a cidade dos menores e acabaram com a guarda civil.

O SR. DEPOENTE - Admito que tenhamos retroagido no sistema penitenciário do Estado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Daí a razão de sua presença na Secretaria, com a sua juventude, o seu entusiasmo, a sua vibração, o desejo de levar a melhor técnica para o seu Estado.

O SR. DEPOENTE - Perfeitamente. Somente agora estamos implantando um serviço social para assistir à família dos presos. Queremos saber como ela se encontra. Descobrimos certa rebeldia de alguns presos em função dos problemas de fome porque passam seus filhos. Isso existia apenas no papel, mas não haviam equipes trabalhando. Então, pusemos assistentes sociais a procederem a levantamentos, de casa em casa, estudando problema por problema. Queremos ver se empregamos as esposas, como lavadeiras ou passadeiras, e se introduzimos seus filhos na escola. Essa é a nossa preocupação também para com a família do preso. Graças a Deus, posso dizer que estamos executando esse trabalho.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Estou satisfeito. Muito obrigado a V.Exa..

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Sr. Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, eminente Secretário Ediraldo Matos, infelizmente, não tive a oportunidade de ouvir o depoimento inicial de V.Exa., porque estava em outra comissão. Somente da fase de debates e interpelações depreendi algo do que V.Exa. trouxe como contribuição a esta Comissão. Mas,dentro do princípio que traçamos nesta Comissão, devemos buscar a verdade, a qualquer preço. Aqui não somos Deputados da Situação nem do Governo. Somos pesquisadores da verdade. Desejamos oferecer ao Governo alguma contribuição. Lamento dizer a V.Exa., portador de um brilhante currículo, que, até o momento, não ouvi efetiva contribuição alguma a esta Comissão. Ao contrário. Com a devida vênia, V.Exa., no seu depoimento, deixa em má situação o Secretário do Interior de Sergipe e os governos daquele Estado. Parece-nos que há inversão de poderes. O Poder Judiciário, em Sergipe, em verdade, é o Poder Executivo. O Poder Judiciário toma uma providência. Ao invés do Governo do Estado reparar o mal, apenas manda fechar. Se o estabelecimento tem má direção, ao invés de substituí-la, fecha-se o estabelecimento. Quando na Casa de Menores ocorre qualquer coisa semelhante, ao invés de substituir-se sua direção por elementos capazes, fecha-se a Casa de Menores. Até mesmo trocou-se a guarda civil da penitenciária — e tudo por obra e graça do Poder Judiciário. Então, em verdade, talvez a presença de V.Exa. à frente da Secretaria do Interior, em Sergipe, aquele órgão começará a funcionar de fato. Com o devido respeito que tenho pelo depoimento de V.Exa., depreendi que, até agora, efetivamente, nunca houve algo que pudesse realmente caracterizar a existência, ainda que sob uma forma simples, de um sistema penitenciário. Conheço a capacidade dos homens públicos de Sergipe e de seus ilustres Deputados, bem como alguns Governadores. S.Exas. sabem o que querem. Mas, V.Exa.,perdoe-me o fato de V.Exa. se encontrar ausente do seu Estado durante muito tempo aurindo maiores conhecimentos, procurando se identificar com a evolução do processo penitenciário no País para levar a sua contribuição pessoal ao seu Estado, deve, em consequência, não ter permitido colocar-se a par do que efetivamente ocorreu nesse setor. Como já disse a V.Exa., do ponto de vista da participação do Executivo na estruturação do sistema penitenciário de Sergipe nunca tivemos um Secretário de Interior. O Executivo, ao invés de ser o exercido pelo Governador, é mandado pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Gostaria que V.Exa. nos esclarecesse se, de fato, isso ocorre, mesmo porque, considero profundamente grave o que pude perceber. Não quero que V.Exa.entenda meu gesto como uma agressão ou uma descortesia. Trata-se, apenas, do apreço que devoto ao seu Estado e aos seus homens públicos do seu Estado, aos Deputado por Sergipe nesta Casa. Admiro-os e os aplaudo. Aqui está, ao nosso lado, o Deputado Raimundo Diniz, meu colega na Comissão de Relações Exteriores, um dos homens mais sérios e mais íntegros que esta Casa possui. S.Exa. é um estudioso de todos os problemas não só do seu Estado, como do Brasil. Na Câmara Alta conheci tam

bem ilustres Senadores, como o Senador Lourival Batista. Consequentemente, não receba V.Exa. a minha interpelação como uma descortesia. Tenha-a como um apreço ao seu Estado e a certeza da esperança que emprestamos à sua passagem pela Secretaria do Interior. Cremos que V.Exa. poderá efetivamente, mudar a fisionomia do sistema penitenciário do seu Estado. Assim, gostária que V.Exa. nos desse esses esclarecimentos a esta Comissão.

O SR. DEPOENTE - Primeiramente, eu gostaria de dizer que quando me referi ao fechamento da "Invernada Judicial"...

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Da "Cidade do Menor" e da Guarda Civil, porque existia uma direção violenta.

O SR. DEPOENTE - Exato.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Creio que a melhor solução seria substituir os incapazes e os capazes, mas não fechar a instituição.

O SR. DEPOENTE - Havia má direção e falta de condições de habitabilidade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Concordo com V. Exa. Conhecemos o interior de todo o Brasil, com as cadeias piores do mundo, onde realmente se sente vergonha em colocar um preso. Quanto aos depósitos de presos, esse aspecto também é observado nas capitais e não apenas nas cidades do interior. Mas nem por isso se fecha. Mesmo com as piores condições ainda será melhor que nada. Ter-se-ia que dar um mínimo de funcionalidade a essa "Invernada". Deve-se substituir os diretores incapazes e realizar um mínimo, mas nunca fechar. A "Cidade dos Menores" e a Guarda Civil deveriam receber o mesmo tratamento. Efetivamente, nós queremos saber o que o seu Estado dispõe de experiência. Tenho a certeza que sua atuação será brilhante. Por isso, solicitamos os dados que V.Exa pode oferecer a esta Comissão.

O SR. DEPOENTE - Referi-me ao fechamento da "Cidade dos Menores" e da Guarda Civil em face da decisão do Tribunal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - V.Exa. declarou que o Tribunal mandou fechá-las.

O SR. DEPOENTE - Não. Abordei, ao mesmo tempo, o mesmo assunto. O Tribunal mandou fechar a "Invernada".

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - E a "Casa de Menores"?

O SR. DEPOENTE - O fechamento da "Casa de Menores" ocorreu por decisão do Poder Executivo. Houve uma condenação técnica das edificações. Infelizmente, abordamos os tres assuntos de uma vez só, dando margem a esse entendimento. Na Guarda Civil houve extinção de cargos. A guarda interna do presídio foi extinguida.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Qual o atendimento que se dá ao preso em Segipe? Tem o menor para onde ir? V.Exa. esclareceu que, para atender a uma solicitação do Juizado de Menores — não sei se foi nesse sentido que V.Exa. colocou o problema — teve que fazer uma adaptação na penitenciária das mulheres...

O SR. DEPOENTE - Na parte da frente do prédio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - ... para poder alojar um menor. Agora não se tem a "Cidade dos Menores". Fechou-se a "Invernada". A penitenciária atual é deficiente. Então, indago como resover o problema? Não há crimes em Sergipe?

O SR. DEPOENTE - Estamos terminando uma casa para recuperação de menores de conduta anti-social, com capacidade para 30 crianças desse tipo. Há pouco, referi-me sobre isso. No momento, não dispomos de lugar para acomodá-las. Gostaria de fazer uma ressalva a respeito de uma observação. Tenho o maior respeito pelos homens públicos do meu Estado. Admiro-os por seus trabalhos.

O SR. DEPOENTE - Sempre manifestei e manifesto esse respeito e essa admiração. Permita-me V.Exa. dizer que vim a esta Comissão - convocado pelo ilustre e brilhante Relator, que já conhecia de nome - para dizer a verdade sobre sistema penitenciário do meu Estado e como o encontrei. Há pouco, em conversa com o Deputado Raimundo Diniz, eu dizia : "Deputado, preciso de V.Exa. e de todos os seus colegas para nos ajudar no encaminhamento dos processos que beneficiam a penitenciária". Sei o quanto S.Exa. e seus companheiros podem nos ajudar. Na retratação da dura realidade do sistema penitenciário do meu Estado não há descrédito ou uma diminuição dos homens públicos e dos políticos sergipanos, que tanto admiro e respeito. Afinal, também sou um político.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Pelo que nós pudemos constatar, a contribuição que a sua administração e a experiência do seu Estado oferecem a esta Comissão não representa um subsídio ao aprimoramento do sistema penitenciário. Trouxe - a nós, através de uma verdade dolorosa, a orientação de como não se admitir um sistema penitenciário. O que há é um esforço pessoal de V.Exa., tateando com as dificuldades que encontrou e realizando um mínimo dentro do nada que lá existe, no momento. Quando formulei aquelas ponderações iniciais - quero deixar bem claro - fi-las tendo em vista o depoimento de V.Exa. que poderia ter tumultuado a fisionomia das várias indagações, levando-nos a confundir o tratamento recebido pela "Casa de Menores", pela "Invernada" e até pela Guarda Civil.

O SR. DEPOENTE - São totalmente diferentes.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Mas, se não me engano, a impressão de todos os membros da Comissão é a de que, com relação ao problema penitenciário, o Judiciário exerce o papel do Executivo. Este, quando recebe uma recomendação do Judiciário deve afirmar: Temos que alterar tal situação, porque os diretores não prestam" Eles não melhoram as condições dos detentos. Transformam-os ainda mais em bandidos. Cremos que os diretores são mais bandidos do que os próprios detentos. Ao invés de substituí-los - e isso não entendo - mandam fechar o estabelecimento, que mesmo deficiente, ainda serve. Conheço os homens públicos de Sergipe - não só aqueles com quem eu privo, no momento, no Congresso Nacional - mas, sobretudo, os que conheci através da leitura de seus trabalhos nesta Casa. Eu não poderia deixar de fazer essas observações. Tudo levava a crer - não fosse evidentemente a sua intenção - que havia uma falta total de atuação dos homens públicos de Sergipe para com o setor penitenciário e mais ainda, que a Secretaria de Interior não existia. Sr.Presidente, agradeço as retificações feitas pelo ilustre Depoente. Conheço o passado de S.Exa., eminente advogado penalista. Sei que S.Exa., conhecedor profundo que é do Direito Penitenciário, há de levar para Sergipe - já agora com os aplausos desta Comissão - a experiência da sua inteligência, da sua capacidade e, mais do que isso, os seus estudos especializados. Temos a certeza de que S.Exa. oferecerá àquele Estado e ao País um modelo e um exemplo de organização penitenciária. Fico muito grato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado Carlos Alberto de Oliveira.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Exmº Sr. Secretário de Justiça de Sergipe, eu não ouvi o início da exposição de V.Exa. nesta Comissão. Cheguei há pouco e pelos debates e pelas perguntas formuladas gostaria, inicialmente, de saber qual o modelo ideal para o sistema penitenciário de Sergipe? Sabemos que Sergipe não é o único Estado do Brasil que tem um sistema penitenciário deficiente. O fato ocorre com a maioria dos Estados do Nordeste e de quase todo o País. V.Exa., penalista que exerce as atividades de Secretário de Justiça, como armaria um sistema penitenciário para Sergipe?

O SR. DEPOENTE - Tenho o prazer de saber que V.Exa. foi Secretário de Justiça de Pernambuco. Nós fomos motivados, inicialmente - ao requerer a prisão albergue - por uma iniciativa pernambucana. Tratava-se da iniciativa do ilustre Deputado, que nos levou a iniciar a prisão albergue.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Muito obrigado.

O SR. EDIRALDO MATOS - Por isso, nós fazemos referência ao seu trabalho. Mas, quanto à sua pergunta,creio que o ideal seria um instituto penal industrial fechado.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - De acordo com o sistema progressivo de recuperação do homem, gostaria de saber como V.Exa. formaria as escalas?

O SR. EDIRALDO MATOS - Nós temos estágios. Há uma lei estadual criando um patronato de liberados, que não existe. Então, o Exmº Sr. Governador, Dr. José Rollemberg Leite, humano e interessado, vivamente, em encarar o problema social, determinou que reabrissemos o patronato liberado, porque não adianta tentarmos reintegrar, ressocializar se não tivermos uma casa de retaguarda. Teoricamente, dispomos dessa estrutura, mas não temos o patronato.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - V.Exa. se referiu a um projeto industrial ousado no valor de 20 milhões de cruzeiros. Não quero ser nenhuma cassandra,mas

O SR. DEPOENTE - V.Exa. ensinar-me-ia muitas coisas. Acompanhei de perto o seu trabalho no sistema penitenciário de Pernambuco.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - O Ministério da Justiça, no governo passado, sistematizou a distribuição, por Estados, de um tipo padrão de penitenciária. Então, os Secretário de Justiça reagiram a esse tipo padrão. O Ministério da Justiça determinou que, para cada Estado, fosse empregada uma verba de 4 milhões na construção de penitenciárias de acordo com as peculiaridades regionais.Pernambuco, por exemplo, tem um projeto extraordinário de uma penitenciária industrial mas está inacabado. Para ser concluído, hoje nós chegaríamos a gastar 25 a 30 milhões antigos. Pensei, como Secretário de Justiça, em não terminar essa obra - porque não queria onerar o Ministério da Justiça - mas dividí-la ao meio, aproveitando a parte construída para fazer uma prisão de jovens-adultos. Para isso, eu teria que conseguir seis milhões de cruzeiros. O Ministério da Justiça vetou dizendo que não tinha dinheiro. Era necessário que eu estabelecesse uma prioridade. Aí, ele poderia dar 4 milhões e mais um aditivo de dois milhões... Então, quando vejo V.Exa. falar em 20 milhões, fico pensando que a política do Ministério da Justiça mudou um pouco. Ficamos muito satisfeitos em ver que isso ocorre.

O SR. DEPOENTE - No detalhamento do custo total da obra, nós chegamos até a esse preço. Mas, inicialmente, dissemos que o projeto atingiria 10 milhões. Esse é o termo do convênio. Foi-me perguntado por um Deputado a quanto o custo total do projeto chegaria. Eu disse a S.Exa. que, concluindo a outra parte do presídio, nós chegaríamos a 16 milhões de cruzeiros. Se atentarmos para a ampliação - respon-

dendo a um outro Deputado - de escolas profissionalizantes e outros tipos, nós chegaríamos a mais de 20 milhões de cruzeiros. A base do projeto que apresentamos soma precisamente, 10 milhões de cruzeiros.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - A outra pergunta que faria a V.Exa. seria a seguinte: V.Exa. falou que a prisão albergue funcionará na Capital...

O SR. DEPOENTE - Perto da capital.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - ...de modo que o homem possa trabalhar e ser melhor reintegrado, sem onerar o Estado.

O SR. DEPOENTE - Esse diálogo partiu também de um Juiz de Direito, que nos visitou. Conhecia as idéias de V.Exa. na Secretaria da Justiça e com as quais nós aprendemos muita coisa.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - É porque eu já estava iniciando a prisão albergue. Eu não estava fazendo em estilo de provacion ou de provation, mas com 2/3 da pena. Para os homens que estavam no último estágio da pena, eu fazia a prisão albergue para reintegrá-lo e aproximá-lo da sociedade com mais facilidade. Essa obra, em Pernambuco, é incipiente. Foi a nossa primeira tentativa.

O SR. DEPOENTE - Mas foi a que nos motivou na nossa iniciativa.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Acho que, como tinha dito aqui, para termos uma verdadeira penitenciária precisaríamos de toda uma escala, desde a prisão de segurança máxima, o presídio principal obra para qualificar o homem - prisão de semiliberdade, a prisão albergue. Essa deve ser a nossa orientação ao Ministério da Justiça.

O SR. EDIRALDO MATOS - Trata-se, aí, do que chamamos de estágio. Ele começa, sempre, na prisão de segurança máxima, salvo se o exame biotipológico ou criminológico ressaltar a absoluta desnecessidade da segregação.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Quanto ao relacionamento entre guardas e presos e sentenciados no Estado de Sergipe, como o encontrou?

O SR. DEPOENTE - Nós trocamos a guarda do presídio - *e com tristeza - pelo menos duas vezes por mês*, para evitar uma certa aproximação dos guardas com os presos. Estou retratando uma verdade. Vim a esta Comissão conforme o ilustre Deputado, com inteligência, me disse - para dizer a verdade.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - V.Exa. está dizendo a verdade. É exatamente isso o que existe. Por exemplo, na penitenciária de Itamaracá, tive os problemas mais sérios de toda a minha vida, não com os presos, mas com a guarda penitenciária, que vendia maconha e aguardente a 10 cruzeiros, tirando a produção agrícola dos sentenciados. É impossível a um Secretário de Justiça consertar, a não ser com a demissão total ou com o afastamento de todos.

O SR. DEPOENTE - São elementos ligados à polícia.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Eles insuflam os presos e lhes vendem aguardente. Qual a orientação do Secretário de Justiça e dos Diretores do Sistema penitenciário? É exatamente proibir esses abusos. Mas, aí, a coisa fica muito pior em termos de violência, pancada e crimes. Uma das grandes soluções é trocar a guarda penitenciária.

O SR. DEPOENTE - É o que faço. Não tenho outra saída.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Não se trata, apenas, da polícia militar, mas da própria guarda civil. A guarda do presídio, como nós chamamos, foi recrutada sem nenhum preparo. Essa também cria os mesmos problemas. Temos as mesmas dificuldades. Ela só não tem o caráter repressivo do policial militar. Ela é despreparada, pode ser corrompida. Sua atividade pode ser inócua ou prejudicial, mas não chega também a ser repressiva, como é da índole do policial fardado, ostensivo.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Às vezes é preciso. Tenho depoimento de repressões terríveis praticadas pela própria guarda. Ouvi, com atenção, parte do depoimento de V.Exa. Essa é a realidade do que existe no Nordeste. V.Exa. dá um depoimento fiel. Quero me congratular com V.Exa., desejando sucesso ao seu trabalho e ao Estado de Sergipe. Entendo que um dos trabalhos mais sérios que deve ser feito pelo Estado é o da recuperação do homem. Não adianta ao Estado fazer uma inversão enorme de capital e de recursos quando não se tem obtido, ultimamente, um bom índice de recuperação. Estimo que V.Exa. faça uma grande administração à frente da sua Pasta.

O SR. DEPOENTE - Muito obrigado pelo ensinamento, quando passou na Secretaria de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o nobre Deputado José Carlos Teixeira.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Justiça, eu não desejo, neste instante, fazer uma interpelação, mas trazer uma contribuição para que fique registrada nos Anais da Comissão de Inquérito relacionada ao sistema penitenciário do nosso Estado. Todos nós que exercemos um mandato e que, desde o dia em que nascemos, temos permanecido em nosso Estado, acompanhamos a luta pela sobrevivência do seu sistema penitenciário. Sergipe já teve, à frente da direção da sua penitenciária, homens como o professor Carvalho Neto e como o falecido

Senador Leite Neto. Este último, recém-formado, teve como primeiro cargo exercido na administração pública o de Diretor da Penitenciária do nosso Estado. Diante do relatório aqui apresentado, das considerações, interpelações e preocupações que todos os membros da Comissão desenvolveram, quero deixar registrada, neste instante, - como o Deputado José Machado, lembrou muito bem, - a atuação do Sr. Ministro Armando Rollemberg, colega do seu irmão Guilherme Machado, na Universidade de Minas Gerais, S.Exa. recém-formado, teve seu primeiro posto no cargo de Secretário de Segurança Pública. S. Exa. deu, também, a sua contribuição ao aprimoramento do sistema penitenciário.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO - Foi um dos mais notáveis juizes do Brasil.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA - Todos nós - sem querer falar nos que, presentemente, exercem mandato - lamentamos profundamente essa deterioração existente no sistema penitenciário e na assistência ao menor, em nosso Estado, principalmente nos últimos 10 anos. Aqui não fala um líder da Oposição, mas um sergipano orgulhoso da sua terra, que admira e aprecia todos os homens públicos. No entanto, reconheço que o atual Governador do Estado de Sergipe - depois de ter, no Senado Federal, durante seis anos, dado a sua contribuição como engenheiro na Comissão de Transportes - pretende dar amplitude àquela obra iniciada por seu irmão, Senador Leite Neto. S.Exa. dispõe,à frente da Secretaria de Justiça, o nobre Depoente, que, pode, realmente desenvolver aquele trabalho que, nas administrações passadas, foi relegado a uma posição secundária, para não dizer ridícula por parte dos que não têm apreço à história política do nosso Estado e, fundamentalmente, pelos que puderam entender a alta significação do sistema penitenciário de Sergipe. Eu mesmo tomei a iniciativa de pagar uma caução, recolhida no Ministério da Justiça, para aquisição dessas plantas distribuídas às unidades da Federação. Encaminhei-a ao nosso Estado. No entanto, elas foram colocadas de lado. Agora, desenvolve-se um novo plano. Àquela época, o Estado não tomou nenhuma iniciativa em promover a doação do terreno, única exigência do Ministério da Justiça. Os recursos necessários à implantação dessa penitenciária foram colocados à sua disposição - como bem ficou acentuado aqui - no valor de 4 milhões de cruzeiros. Com pouco mais aos custos da época, teríamos implantada essa nova penitenciária. Então, esse desleixo e essa falta de responsabilidade administrativa têm caracterizado o processo de deterioração do sistema penitenciário do nosso Estado, nos último 10 anos. São homens incapacitados, homens sem visão e sem condições para exercer a vida pública.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Permite-me V.Exa. um aparte? É comum as Secretarias de Justiça serem pobres. A Justiça é pobre. Muitos homens do Governo não se preocupam com a Secretaria de Justiça, nem com seus problemas. Quem sofre é o apenado, que não grita, não fala. Geralmente, é um humilde e sua voz pouco é ouvida no mundo fora da prisão. Então, é preciso que o Secretário da Justiça sensibilize-se com os problemas e entusiasme-se pela obra.Se isso não ocorrer, a Secretaria de Justiça nunca obterá coisa alguma, nem mesmo o aumento automático das quotas. Eu, por exemplo, em Pernambuco, constatei que não havia há tres anos aumento da quota automática. Havia uma penitenciária com 600 homens e com uma verba de 55 mil cruzeiros - dois mil cruzeiros/dia para alimentar um homem. No prazo de tres meses, consegui aumentar essa verba para 180 mil cruzeiros. Por quê?Porque pedi, exigi e lembrei, permanentemente ao Governador.Quer dizer, se não há um Secretário de Justiça com entusiasmo pela obra, a Secretaria não funciona. O problema do menor está abandonado e infelizmente, relegado, em nosso País, a segundo e terceiro planos. Agora, com a instauração desta Comissão de Inquérito, é possível que, chamando a atenção da Nação com o trabalho do nosso brilhante Relator e com a participação de todos nós, se tome conhecimento da necessidade de o Estado exercitar uma política penitenciária humana, a fim de que se possa obter os frutos da recuperação do homem, ao término da pena.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Permita-me um aparte, nobre colega, em aditamento às judiciosas palavras de V.Exa., que viveu, até poucos dias, esse gravíssimo problema, no Estado de Pernambuco? Vejo o problema sob um aspecto mais grave: esta Comissão, que ouviu abalisados magistrados, conscientizou-se de que o próprio Poder Judiciário dá importância muito pequena ao delinquente. Pergunto, então, a V.Exas., que são bacharéis em Direito e advogados militantes, qual o juiz que toma conhecimento dos atos, a não ser na hora do interrogatório, no momento em que abre a denúncia e a lê e pergunta ao réu se cometeu ou não aquele delito, sem ao menos, tomar o cuidado de verificar a folha de vida pregressa daquela pessoa. Não digo que o juiz deva conhecer o fato delituoso em si, mas, pelo menos, as circunstâncias que levaram aquele homem a se dilinqüir. Hoje, o juiz dá muita ênfase à justiça civil e abandona o delinqüente. Este é um grande erro que esta Comissão constatou, desde os primeiros debates aqui registrados. Então, vê o nobre representante de Sergipe como o fato é complexo. A própria Justiça não nos dá o seu amparo. V.Exa., que foi Secretário de Justiça, sabe disso. Não há interesse por parte do Poder Judiciário. Um ou outro Estado possui um juiz de Vara privativa de execuções criminais. E, na maior parte, não há sequer interesse. Sentencia-se. Entrega-se o sentenciado, com sentença transitada em

julgado, à própria sorte. Relega-se. Entrega-se, simplesmente, o sentenciado ao estabelecimento penal.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Se o Executivo não tiver sensibilidade para o problema...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Não tem nenhuma. Então, vêem V.Exas. - e perdoem-me por alongar-me no aparte - que o problema é realmente muito complexo. É importante, pois, que o nosso convidado de hoje, jovem e, tenho a certeza, talentoso - porque bilhante advogado militante no campo penal - possa, efetivamente, verificar que esta Comissão quer realizar alguma coisa de verdadeira. O ilustre Presidente tem-se esmerado em trazer, até aqui, homens capazes e de notório saber jurídico em todos os setores ligados ao ramo do Direito Penal, para ver se conseguimos, através de psicólogos, psiquiatras, enfim, através de todo o complexo que forma hoje a nova Criminologia, que é uma ciência em surgimento. Tive, inclusive, a honra de apresentar projeto nesta Casa tornando obrigatório o curso de Criminologia em todas as Faculdades de Direito do Brasil. Infelizmente, até agora,não teve tramitação. Mas, estamos sentindo o problema em todos os seus aspectos e em todos os ângulos. Veja, assim, o eminente colega de trabalho nesta Comissão e nesta Câmara - elemento de longa experiência, porque Deputado por várias legislaturas- que o problema se arrasta e aumenta em sua complexidade. Era o que desejava aditar ao nobre companheiro.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA - A minha contribuição - e agradeço a intervenção de V.Exa. e a do nobre Deputado Carlos Alberto de Oliveira - é exatamente situar a questão, para que esta Comissão de Inquérito verifique certos aspectos da história penitenciária de Sergipe,que não poderiam deixar de ficar aqui registrados. Prosseguindo no meu registro, quero apenas dizer que o último Governo eleito pelos sergipanos - o de João de Seixas Doria - construiu o pavilhão feminino e o refeitório. De lá para cá, houve um processo de deterioração. Como não havia nenhuma preocupação com vantagens eleitoreiras, no caso, o assunto foi relegado a um plano secundário. Essa é a realidade histórica, a razão fundamental do processo de deterioração do sistema penitenciário de Sergipe. Mas, falou-se, também, sobre o problema do menor. Havia uma "Cidade do Menor - Getúlio Vargas ", orgulho para Sergipe e exemplo para o Nordeste. Durante 35 anos, foi mantida por todos os Governos do Estado. Essa obra se caracterizava por um processo de vanguarda no ensino profissionalizante. Ali, todos os jovens recebiam uma educação profissionalizante que corresponde às aspirações da atual legislação educacional brasileira. E tudo isso, por falta de bons administradores, pelos desvios de verbas em detrimento dessa juventude marginalizada, pela falta de reparação de Governos que se preocupassem em corrigir essas falhas administrativas, foi levado à situação a que o Sr. Secretário da Justiça acabou de nos transmitir, qual seja, a deterioração material de todos os prédios e a inviabilidade de se sustentar a existência de uma cidade de menores, que distribuídos pelo Governo passado entre os orfanatos, em toda a cidade, mediante convênio com a Secretaria da Justiça. Essa é a realidade, as dificuldades e as causas que levaram, as dificuldades e as causas que levaram, nos últimos 10 anos, o nosso sistema penitenciário a um processo de deterioração. Queria deixar registrado esse aspecto, para que a Comissão saiba que estamos atentos e nos preocupamos. Acima de tudo, fazemos questão de relembrar os feitos de homens públicos de Sergipe, que deram notável contribuição ao sistema penitenciário e ao Direito,em nosso Estado.

O SR. DEPOENTE - Ilustre Deputado, gostaria - para concluir - de acrescer uma frase do brilhante penalista Carvalho Neto, em seu livro "Vidas Perdidas". Ele define o problema do sistema penitenciário de Sergipe: "Sergipe continua com o mesmo problema, sem solução: tem cadeia, mas não tem penitenciária".

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O último Deputado inscrito para fazer inquirições é o nobre Deputado Raimundo Diniz, a quem tenho o prazer de dar a palavra.

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO DINIZ - Sr. Presidente, ilustre Secretário, Srs. Deputados, não era, realmente , minha intenção participar dos debates de hoje. Membro suplente da Comissão, comuniquei ao nobre Presidente a impossibilidade de uma assistência maior, pelo fato de estar relatando, no momento, a parte das Obrigações do Código Civil, eis que realmente Direito Penal nunca foi o meu forte. Tenho apenas os conhecimentos necessários a um advogado de província, que participa de júris no interior - por sinal, diga-se, com algum sucesso... do júri. Mas, ilustre Secretário, algumas afirmações de V.Exa. nos deixaram - e, acredito, a outros membros da Comissão - um tanto estarrecidos. A mim coube - certamente sem a intenção de V.Exa. - uma parte das reprimendas de origem passada. Mas, devo ressaltar - para isso; pediria, até, o depoimento do meu nobre colega José Carlos Teixeira , membro da Oposição - que, nos oito anos dos dois mandatos anteriores, não participei das administrações públicas do Estado, direta ou indiretamente. Costumo dizer que nunca coloquei um soldado de polícia a receber dos cofres públicos do Estado. Agora, nesta Administração, pela primeira vez no nono ano de Deputado, recebo do meu Governador a incumbência para tratar em Brasília de uma série de assuntos. Sinto-me,portanto, muito à vontade e muito satisfeito, na certeza e na confiança de que as coisas mudaram em Sergipe. Outra ressal-

va, ilustre Secretário - que o nobre Deputado José Carlos Teixeira já se referiu - é ressaltarmos aqueles homens públicos que deram a contribuição expressiva sobre o problema que ora se debate nesta Comissão. Devo lembrar, se não me falha a memória - o ilustre Relator poderá corrigir-me, se errar - que o Estado de Sergipe foi, talvez, o primeiro Estado em que se oficializou o curso de Direito Penitenciário, por insistência do Dr. Carvalho Neto, de saudosíssima memória. Em relação a outro problema, tenho a impressão de que houve uma certa confusão. Falou-se, aqui, em Guarda Civil. Ocorreu-me pensar na penitenciária. Mas não é isso...

O SR. DEPOENTE - Guarde de penitenciária que não é polícia militar.

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO DINIZ - O guarda civil, em Sergipe, fazia o serviço de trânsito. Foi substituído pelo guarda de trânsito, posteriormente. Na penitenciária ao que eu saiba - nunca houve senão polícia militar, interna ou externamente. Tenho a impressão de que...

O SR. DEPOENTE - Era uma dúvida que pairava. Ainda disponho de um guarda chamado de "vigilante". Nós o temos utilizado. Em processo de aposentadoria, há um cidadão, cuja terminologia do cargo e de enquadramento, é "vigilante". Sua função era essa. Chama-se Sr. Jorge. Agora já está enquadrado...

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO DINIZ - Não é guarda civil?

O SR. DEPOENTE - Não. Nada tem a ver com trânsito. Civil é, porque não é fardado. Mas é a terminologia usada pelos Deputados. Trata-se do chamado "vigilante".

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO DINIZ - Sou mais velho que V.Exa....

O SR. DEPOENTE - E o admiro muitíssimo.

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO DINIZ -... e me lembro mais das coisas. Infelizmente, gostaria de ser mais moço. Sr. Presidente, essas eram as observações que desejava fazer, complementando as palavras do Deputado José Carlos Teixeira, sem deixar de agradecer a presença tão ilustre do Sr. Secretário. Formulo votos para que V.Exa. tenha pleno sucesso em sua gestão. Aquela conversa, que tivemos anteriormente, está de pé. S.Exa. pode mandar-me os elementos necessários para que eu possa contribuir, efetivamente, com V. Exa. para que faça uma administração fecunda e efetiva. Contudo, somente poderei fazê-lo se receber os elementos necessários.

O SR. DEPOENTE - Mandarei a V.Exa. e ao Deputado José Carlos Teixeira também. Utilizarei os serviços de V.Exas. Podem ficar tranqüilos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Encerradas as inquirições pelos Deputados inscritos, indago do Relator, como sempre tenho feito, se dos debates, travados há necessidade de S.Exa. fazer novas inquirições?

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Presidente, abstenho-me de novas inquirições, pois, parece-me, o ilustre depoente foi dos mais solicitados pelos Srs. Deputados no curso de nossa sessão. Todos aqui testemunhamos a admirável e simpática demonstração do espírito público e a alta inteligência dos representantes do Estado de Sergipe nesta Casa, dentre os quais um é membro da Situação e outro integra a Oposição. S.Exas. nos deram bem a medida do quanto Sergipe arrasta suas admiráveis tradições culturais do passado. Sr. Presidente, ao término dos nossos trabalhos, não funcionaremos como conselheiro do ilustre e eminente Secretário da Justiça do Estado de Sergipe. V.Exa. e os demais colegas desta Comissão, em verdade, são testemunhas do quanto todos nos empenhamos para que esta Comissão produza os resultados, que, efetivamente, desejamos. Se, ao intalar-se, assumiu ela um compromisso de honra para com os resultados que buscava, no curso das nossas sessões, na medida em que fomos tomando os depoimentos estarrecedores que constam dos nossos Anais, esse compromisso, longe de afugentar-se, aprofundou-se mais. Estamos vivendo, hoje, no País, no setor da prisão, um clima dostoiewiskiano. É difícil compreender-se como se chegou a tal grau de delinquescência a situação prisional brasileira, a ponto, mesmo, de em "O ESTADO DE S.PAULO", edição de domingo, o Sr. Secretário de Segurança Pública de São Paulo extravazar, nas colunas da imprensa, um grito saído de dentro de sua alma. Dizia S.Exa. que, se a população de Osasco invadisse a prisão local e libertasse os presos que lá se encontram, ele ficaria solidário com a população invasora, dadas as condições trágicas, inumanas e infamantes da prisão daquele Município. Ali, em duas salas com capacidade para 20 pessoas, encontram-se amontoados 84 homens, sem instalações sanitárias e sem água. Este é o retrato da situação prisional hoje vigente no País. De sorte que, se isso ocorre em São Paulo, ou Minas Gerais e nos demais Estados, não haveria de ser em Sergipe que iríamos exigir o melhor. Mas, Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão e Sr. Secretário, V.Exa., porque exatamente dispõe de uma população carcerária restrita - das menores neste País - pode começar a operar. Em São Paulo, é praticamente impossível o trabalho, visto que a população carcerária avizinha-se dos 20 mil homens e mais cerca de 20 mil mandados váricos a cumprir, com mais de mil mandados de prisão mensalmente expedidos. É, portanto, difícil atacar de frente a situação, no Estado de São Paulo, bem como no antigo Estado da Guanabara, onde a situação é semelhante. V.Exa. conta com 300 e poucos presos, além, naturalmente, daqueles que estejam, eventualmente, recolhidos às cadeias públicas. Assim, V.Exa.

poderia, em primeiro lugar, estabelecer com o Governo medidas no sentido da implantação de um sistema em que fossem afastados de dentro do presídio os policiais militares. Não tenho por eles qualquer sentimento negativista nem lhes faço qualquer restrição. Apenas, sua formação profissional - militar - é repressiva, por índole, e não se afeiçoa ao caráter de recuperação educacional do detento, já que esta é a única função da penitenciária. Não vamos entrar aqui na discussão teórica da matéria, buscando as origens místicas da pena e seu caráter redistributivo, sua possível noção compensatória ou se é ou não puramente educativa. Na verdade, não haveria nenhum sentido. Seria, até, falta de inteligência dispender o Estado tantos recursos para manter homens aprendendo a cometer crimes para, depois, devolvê-los à sociedade, a fim de que, novamente, cometessem atos delituosos e, presos, voltassem a se aperfeiçoar para, em seguida, serem soltos. Isso não teria sentido. V.Exa., no entanto, poderia examinar a possibilidade de substituir sua prisão de segurança máxima, extremamente cara. O Prof. Manoel Pimentel, que prestou depoimento dos mais impressionantes, afirmou que a prisão de segurança máxima, com seus muros de 3 metros de altura e mais 3 metros de profundidade, a fim de evitar a fuga por escavações de túneis, com suas guaritas e sistemas de alarme, custam, mais ou menos, 200 mil cruzeiros por preso, apenas para a construção, que não tem sentido se não for ligada diretamente à idéia de recuperação do presidiário. V.Exa. declarou, no seu depoimento, que possui cerca de 43% de detentos originários de crimes contra a vida. Por conseguinte, em grande parte são criminosos ocasionais...

O SR. DEPOENTE - Quase 50%.

O SR RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel)

...e, grande parte, talvez, homens originários da zona rural que, em função do seu código de ética - inteiramente diverso daquele adotado pelo habitante da zona urbana - dilinqüiu-se, sem que seja, na verdade, um delinqüente. É homem colhido pela dramaticidade ocasional de um ato que, ofende à lei. V.Exa., com uma prisão aberta e com trabalho agrícola, poderia prestar-lhes muito mais serviços do que com uma prisão de segurança máxima, à qual somente devem ser recolhidos, aqueles que, realmente, não devem sair da prisão. Mas a conclusão a que esta Comissão chegou é que não há mais condições, no atual estágio da ciência moderna, de recolher alguém a presídio, se para lá é encaminhado simplesmente pelo fato de ter sido condenado numa sentença que não pode deixar de ser proferida porque o juiz está diante da alternativa de condenar ou absolver. Ainda que o preso seja ocasional e que o juiz tenha consciência de que ele não voltará a dilinqüir-se não poderá absolvê-lo. Cumpre, então, à direção da penitenciária, dar o tratamento adequado, seja através da prisão albergue, de requerimento ao juiz para prisão domiciliar, ou de prisão aberta, dando ao sentenciado oportunidade de recuperação. Nos termos em que a repressão ao crime caminha no Brasil, não há, realmente, solução para o problema. Uma população pobre, com grandes faixas avizinhadas da miséria, expandindo-se à proporção de 3% ao ano, com uma infância abandonada, que se multiplica praticamente em milhões, sem um sistema penitenciário realmente reeducativo, voltada a Justiça exclusivamente para a condenação e o sistema penitenciário apenas para a promiscuidade, não haverá, realmente, solução alguma. Então V.Exa. Sr. Secretário, cuja juventude, já foi aqui, tantas vezes, acentuada, possui esses elementos. V.Exa. tem, na metade da sua população carcerária, o tipo de preso recuperável. Deve haver, nas proximidades da Capital de seu Estado, alguma gleba de terra a preços acessíveis - pelo menos seriam bem mais baratos do que a construçao dos muros de uma prisão de segurança máxima. Então poderia, aproveitando seus assistentes sociais e os universitários, estudantes de Psicologia, de Direito e de todos esses cursos, todos reunidos numa equipe de sentido humanitário - substituir o sentido de polícia. V.Exa. poderia, assim, inovar. Não seria esta a primeira vez que Sergipe estaria na vanguarda da solução dos problemas do País. Ele inovou o Código Literário, a Filosofia e, se Deus quiser, haverá de inovar, também, no sistema penitenciário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao Sr. Secretário para suas "alegações finais". (Risos)

O SR. DEPOENTE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, meus dois conterrâneos, gostaria de, inicialmente, agradecer ao Sr. Presidente, ao Sr. Relator, Deputado Ibrahim Abi Ackel, pelos conselhos e sugestões, que foram muito valiosos para mim. A nossa intenção, ao comparecer a esta Casa, foi projetar a realidade e o processo histórico detalhado brilhantemente pelos dois parlamentares de Sergipe - principalmente o nobre Deputado Raimundo Diniz, que afirma ter um pouco mais idade do que eu - e tratar de uma realidade que, acredito, os documentos para cá trazidos poderão colaborar na melhoria. Se conseguirmos deixar a imagem daquilo que não deve ser feito - como observou o eminente e inteligente Deputado José Carlos Machado, sentimos que já teremos dado uma contribuição. Queremos aquilo que deve ser feito. A nossa intenção na Secretaria da Justiça e Ação Social do Estado de Sergipe, é cooperar com este Governo, que se implantou voltado para o problema social, depoimento que faço agora, na presença destes dois Parlamentares, um da Oposição e outro da Situação, conforme falou o nobre Deputado Raimundo Diniz. Muito me honrou comparecer aqui para dar minha colaboração e prestar um

depoimento para, oportunamente, colher os estudos e as experiências desta Comissão e saber, com esses dados, o que fazer em meu Estado. Esse foi o motivo principal que mais me honrou e me alegrou em aqui comparecer. Creio, Srs. Deputados, que aprendi muito hoje à tarde, com as experiências trazidas por V.Exas. Não sei se vamos conseguir inovar. Mas esta é a tentativa do Governo do Estado de Sergipe, no momento. Obrigado, Srs. Deputados e nossas desculpas se não correspondemos às expectativas. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Agradeço, em nome da Comissão, a presença do ilustre Secretário da Justiça e Ação Social do Estado de Sergipe, que aqui trouxe o quadro penitenciário daquela Unidade da Federação. Realmente, são elementos muito valiosos que nos permitirão, sobretudo através dos levantamentos feitos pelo nobre Relator, o estudo particular a ser lançado no estudo global do problema relativo a todo o País. Quero cumprimentar o nobre Relator e tenho a impressão de que, quando o faço também interpreto o pensamento de toda a Comissão, pelas eloqüentes e magníficas palavras proferidas ao final dos trabalhos, como verdadeiros conselhos ao jovem e ilustre Secretário de Justiça e Ação Social de Sergipe. Realmente S.Exa. tem, mais do que qualquer outro Secretário, - talvez, pelo pequeno número de presos no seu Estado - um campo mais fértil para que lance uma semente que possa germinar e frutificar. É um desafio que esta Comissão faz a S.Exa. e que, espero, do mesmo se saia bem. Comunico aos Srs. Deputados que a próxima reunião da Comissão será realizada na terça-feira da semana próxima, dia 16, às 16 horas e 30 minutos, quando será ouvido o Prof. Paulo José da Costa Júnior, da Universidade do Estado de São Paulo. Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

16a. Reunião, em 16/09/75

Depoente: Dr. PAULO JOSÉ DA COSTA JUNIOR, Advogado e Professor de Direito Penal das Universidades de São Paulo e Roma.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Havendo número legal declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário procederá à leitura da ata. (LÊ A ATA). (Pausa).

A Comissão tem hoje o prazer de receber o Prof. Paulo José da Costa Júnior. Dou, inicialmente, a palavra ao Sr. Relator, conforme temos procedido, para que S. Exa. inicie as inquirições.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) — Prof. Paulo José da Costa Júnior, V.Sa., que goza de respeito e autoridade internacionais no campo do Direito Penal, honra hoje esta Comissão, que espera colher do seu depoimento os mais valiosos subsídios para a tarefa que lhe cabe, por imposição regimental, de enfrentar este vasto e polifor me submundo da penitenciária, da prisão brasileira, de forma a poder fornecer ao Poder Executivo uma carta de princípios e, ao mesmo tempo, alterar a legislação penal e processual penal, cujos diplomas principais se encontram em tramitação nesta Casa, de forma a enfrentarmos aquilo que denominamos o roteiro da Comissão. Evidentemente, ao elaborar esse roteiro, tivemos a preocupação de escolher aqueles itens que, pela sua constância e freqüência, mais despertaram a atenção dos estudiosos na matéria. Trata-se de um rol de problemas evidentemente não enunciativos, mas apenas exemplificativos, dado que seria pretensioso demais ao Relator desta Comissão esgotar o rol dos problemas penitenciários. Dos depoimentos colhidos nesta Comissão e sem antecipar conclusões, depreendemos que o problema precisaria ser enfrentado em dois campos distintos: o da modificação da legislação penal e processual penal, seja para diminuir tanto quanto possível o elenco de figuras delituosas, isto é, eliminando do Código figuras delituosas que, em face do desenvolvimento cultural brasileiro, do momento que vivemos, já não seriam justificáveis como ato delituoso, também na busca de sucedâneos da pena, de forma a atenuar a superpopulação carcerária, também na busca de formas de alternativas para a prisão em celas, como a prisão albergue, a prisão domiciliar e a prisão aberta. No que diz respeito à legislação processual penal, perseguindo tudo aquilo que pudesse dar ao juiz das execuções penais a flexibilidade, o campo de liberdade necessário para que, através do exame criminológico, da apuração da carga criminógena, se é que ela existe em todos os sentenciados, possa dispor do destino do sentenciado de forma a estabelecer o estágio de tratamento penal adequado. Quanto ao problema dos presídios em si, acho que estamos todos de acordo em que uma simples e primária política de multiplicação de presídios de segurança máxima jamais conteria a solução do problema, não só em face da explosão populacional brasileira que deixa sempre o resíduo de uma infância abandonada, a qual se conta aos milhões, o que poderíamos alcunhar, com propriedade, de sementeira de criminalidades e também porque até agora, seja qual for a conceituação filosófica que se dê à pena, não tem alcançado nas nossas prisões a sua finalidade, salvo dentro

de um sentido retribucionista, salvo dentro de um sentido de penitência propriamente dito. Esta é uma introdução informal, não visa de modo algum a abalizar o caminho de V.Sa.,mas se destina apenas a dizer que o ouviremos na liberdade que tem para abordar o tema por qualquer dos seus ângulos, com o acatamento que nos merece a larga folha de serviço com que tem enriquecido o estudo do Direito Penal e com que tem nobilitado o exercício da advocacia em nosso país. São estas as palavras iniciais que pretendia dizer, Prof. Paulo José da Costa Júnior, à guisa de saudação à sua pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Dou a palavra ao Prof. Paulo José da Costa Júnior.

O SR. DEPOENTE (Professor Paulo José da Costa Júnior) -- Sr. Presidente, nobre Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Srs. Deputados, sinto-me muito honrado e agradecido por este convite que me fizeram para vir depor nesta Comissão Parlamentar de Inquérito. Não pretendo trazer novos subsídios, a não ser insistir numa tecla que o nobre e eminente Relator já deixou entrever. Dentro dos itens que me foram confiados, e eu me permitiria dizer praticamente exaustivos,há uma enumeração praticamente taxativa, não direi meramente exemplificativa. Entretanto, todos os itens defluem do primeiro, ou seja, os demais, "a", "b", "c", etc. são decorrências, são corolários do primeiro. Não tivéssemos uma superlotação carcerária e, evidentemente, teríamos uma alimentação mais aprimorada, teríamos o ensino obrigatório a todos os detentos, teríamos também o trabalho obrigatório, um tratamento médico-hospitalar e assim por diante. Fixo-me, predominante e principalmente, no item "a": superpopulação carcerária. É este o problema com o qual realmente nos defrontamos, embora soluções várias tenham sido apontadas pelos estudiosos e penitenciarista da matéria em todo o País. Num esforço louvável pretendeu-se a prisão albergue ou mesmo a prisão domiciliar. Permitam-me que lhes afirme com a franqueza que me é peculiar, com o realismo de que me vejo possuído e com o objetivismo que deve nortear os nossos trabalhos, não acreditar, não obstante os nobres e louváveis esforços de todos aqueles que trabalham neste sentido, numa solução para o problema da superlotação carcerária, quer da prisão albergue ou da prisão domiciliar.

Com relação à primeira, nosso Estado já passou a fixar uma tabela, que oscila entre 15 a 20 mil cruzeiros, para que certos delegados de polícia aceitem em sua delegacia um albergado. Essa diferenciação, esse privilégio econômico seria por demais odioso. É inócuo que nos atenhamos à matéria, para não nos delongarmos pois este simples argumento prejudica ou macula esta prisão albergue com este vício. Além do mais,há outras dificuldades de ordem prática, que enfrentamos pelo menos no nosso Estado. O albergado deveria trabalhar durante o dia. Quem lhe dá emprego? Tem havido uma recusa terminante, sistemática, com relação aos empregos. Ora, se o nosso problema, se o punctum pruriens da questão é a superlotação carcerária, se a prisão albergue, de certa forma, não nos socorre ou não pode eliminar de vez o problema, quer-nos parecer que a única solução seja aquela delineada por V.Exa., nobre Relator, ou seja, a descriminalização, e a depenalização. Ainda recentemente, em congresso realizado e promovido em Brasília, o eminente Professor Vicente Cernichiaro, que aqui nos honra com a sua presença neste momento, catedrático de Direito Penal da Universidade de Brasília, é testemunha do quanto lutamos a respeito da descriminalização e da depenalização, da qual alguns professores, principalmente brasileiros, não estavam definitivamente convencidos, procurando aumentar no novo Código Penal o elenco, o rol dos delitos, principalmente na lei das contravenções penais, que poderíamos talvez banir do nosso sistema administrativo de vez, ou erigindo alguns dos seus incisos a ilícitos penais ou então levando a ilícitos civis ou a comportamento inócuos, já porque deveríamos, de certa forma, levar em conta o velho brocardo romano de minimis non curat praetor, e não estamos aqui para nos preocupar com ninharias, com figuras de pequena monta, com os delitos ditos anões. De maneira que, nesta luta contra a criminalidade, teríamos que nos preocupar contra a grande criminalidade e contra os grandes delitos, não contra as pequenas contravenções penais. Com isto não quereríamos, de forma alguma, permitir ou entender que devessem elas ser acolhidas, premiadas ou encomiadas pelo legislador pátrio. De qualquer forma, quer-nos parecer que, se fizéssemos um rápido escorço histórico com relação à Europa — a Europa, permitam-me que lhes diga, ainda é berço de cultura,ainda é berço de civilização e ainda deve servir de exemplo para nós brasileiros — veríamos que a tendência foi exatamente esta: com o crescimento em proporção geométrica da criminalidade em todos os países da cortina ou fora dela, nos países socialistas nórdicos, nos países mediterrâneos, latinos, em todos os países da Europa enfim, aumentando como aumentou a criminalidade, a primeira tendência do legislador europeu foi colocar ou opor barreiras, incriminações, penalizações, aumento da pena ou, então, acenar com a possibilidade da pena de morte, como se pudesse afugentar, intimidar, prevenir. Esta tendência já existiu na Europa, é uma tendência que hoje impregna o legislador brasileiro, pelo menos é o que vemos no Código Penal, onde temos o seguinte fato, enumerando apenas um — Código Penal Italiano de 1930, Código Penal Facista de 1930: delinqüente por tendência. Eu lhes perguntaria o que é o delinqüente por tendência, quais os critérios de segurança, de certeza do Direito para afirmar que alguém tende ou tenderá um dia para o delito? Iremos dotar cada magistrado de uma bola de cristal? Quais os critérios de afe-

rição de certeza científica para que possamos concluir que alguém é um delinqüente por tendência? Delinqüente habitual ou profissional está certo, há um critério para concluirmos se é possível ou não, mas delinqüente por tendência é impossível. Pois bem, o Código Italiano cometeu esta imprecisão de ordem científica no seu código de 1930. O código brasileiro de 1940, 10 anos depois, inspirado no diploma suíço e alertado em tempo pelo eminente e saudoso Ministro Nelson Hungria, que tanta falta nos faz neste momento atual, em bom momento resolve eliminar de suas páginas, incisos e dispositivos o delinqüente por tendência. Qual não é a nossa surpresa, senão aquela do legislador brasileiro de 1969, em ver reeditada a figura do delinqüente por tendência que todos os projetos italianos modernos varreram de vez de suas páginas. Não há um projeto, nobres Deputados, de reforma penal italiana, elaborado após o ano de 1930, que não tenha eliminado o delinqüente por tendência. Pois bem, nós vamos reeditar o delinqüente por tendência, imaginando que com esta legislação, com esta incriminação salvaremos a coletividade de crescente onda de criminalidade, que vamos prevenir o crime ou resolver o problema penitenciário. Perdoem-nos, nobres e eminentes Deputados, o nosso realismo, a nossa descrença, o nosso ceticismo, mas procuramos ser o mais objetivo possível. Achamos que a Europa — passada esta fase inicial de aumento de incriminação, de aumento de pena, compenetrada, estatisticamente, de que nada disso resolvia o problema na luta contra a criminalidade, o mundo europeu atual, contemporâneo — *o mundo europeu passa em todos os congressos* de Direito Penal, da Association International de Droit Penal, Societé Internationale de Défense Sociale — todas, absolutamente todas, as quatro associações científicas internacionais ligadas à Organização das Nações Unidas, do mundo soviético, do mundo livre, do mundo socialista, todas as sociedades científicas de Direito Penal modernas apregoam duas teclas, duas bandeiras: descriminalização e depenalização. É o que apregoo, é a grande e única solução. Não tem sentido, Srs. Deputados, digo isso contrariando o meu próprio interesse pessoal.

O SR. DEPUTADO BLOTA JR. — V.Exa. me permite um aparte?

O SR. DEPOENTE (PROFESSOR PAULO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR) — Com muito prazer.

O SR. DEPUTADO BLOTA JR. — De certa maneira envaideço-me ao vê-lo perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, principalmente porque tive a honra, em certo tempo de minha vida, de ter trabalhado no escritório do Prof. Paulo José da Costa Júnior e de ter estreado no Tribunal do Júri ao lado de V.Sa. É exatamente neste ponto que gostaria de argüí-lo entre duas tendências, ao dizer que se acena com a bandeira da descriminalização e da depenalização como solução da superpopulação carcerária. Eu me pergunto se não estaremos no extremo oposto ao da delinqüencia por tendência, ou seja, estaríamos colocando o prender menos para termos menos criminosos, ou reduziríamos o elenco dos crimes ou reduziríamos o tempo das penas; teríamos, portanto, menos criminosos e criminosos apenados por menos tempo. Isso resolveria a superpopulação carcerária. O problema da delinqüência ficaria assim resolvido?

O SR. DEPOENTE (PAULO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR) — Nobre Deputado, agradeço a V.Exa. o aparte e a amável referência. Permita-me somente discordar de V.Exa. num aspecto, ou seja, quem se sentiu honrado de tê-lo, embora apenas por pouco tempo e fui eu, é a única coisa que lamento, como meu companheiro de escritório. Senti-me também sumamente honrado em tê-lo como companheiro na tribuna de defesa do Tribunal do Júri de São Paulo. Esta a divergência. Quanto ao esclarecimento solicitado por V.Exa., precisarei fazer-me mais explícito. A descriminalização *não significa um direito premial, não significa* relevar faltas ou perdoar ilícitos. Não desçamos à casuística. Adultério incriminado como delito tem sentido? Isto não quer dizer que o adultério deva ser figura lícita, *secundum jus*; não, continuaria a ser *contra jus*, mas como ilícito civil, causa de desquite, mas não causa de cadeia. Não tem sentido, como não teve recentemente, só para descer à casuística da nossa militância profissional, quando um casal que não se entendeu se separou, sem se desquitar. O rapaz, então, passou a viver com uma outra moça; esta já estava grávida de seis meses, quando a então ainda esposa resolveu fazer um flagrante adultério; assim, levou-se preso o casal para a quarta delegacia de polícia, ela grávida de 6 meses, e como corpo de delito pequenas indumentárias femininas. Isso não tem sentido. Como também não tem sentido outras incriminações penais. Há os crimes sem vítimas, ou melhor, os crimes em que o próprio autor é tido ou havido como a própria vítima, por exemplo o uso de drogas. Tem sentido a prisão pelo uso de drogas? Vamos, então, liberar o uso de drogas? Não, vamos prender o grande traficante das grandes drogas. O crime do automóvel: é a cadeia que resolve a situação do autor do crime automobilístico? Não. São medidas alternativas outras, que não penais. Ao apregoar a descriminalização não estou dizendo que o adultério deva ser deixado como ilícito civil, como uma das causas explícitas do desquite. Não estamos aqui a defender, de forma nenhuma, a impunidade do infrator desabusado das nossas estradas, estamos a apregoar soluções outras. Sou membro do Conselho Diretor da Societé Internationale de Défense Sociale, órgão consultivo da ONU. Evidentemente a sociedade tem o direito de se defender. É uma tese que esposamos, apregoamos e defendemos com ardor. A sociedade, repito, tem o direito de segregar do seu seio os elementos nocivos. O que apregoamos não é a segregação social do

delinqüente do automóvel, mas que lhe retiremos das mãos a carta de motorista, a primeira vez por um ano, depois por dois anos, depois, quem sabe, eternamente, ou, então, uma grande solução que vimos ser sugerida aqui, em Brasília, o seqüestro da viatura. Alguém disse ingenuamente, irrefletidamente: mas com isso a pena iria deixar de ter o seu caráter pessoal, individual, para se estender à família do condenado; absurdo, heresia. Em primeiro lugar, não se trataria de pena, mas de uma medida administrativa outra que não penal. Em segundo lugar, se atingisse a pessoa do infrator, tanto melhor. Imaginem os senhores: se amanhã o condutor de um veículo passasse um sinal vermelho ou então se excedesse na velocidade e, surpreendido pela polícia rodoviária, esta lhe dissesse que descesse do carro e voltasse de ônibus para a sua cidade, pois a viatura iria permanecer ali. Já imaginaram o que sua esposa iria dizer durante toda a viagem de regresso e todo o tempo em que a viatura permanecesse seqüestrada? ~~É grande missão~~. Eu lhes asseguro que esta seria uma pena pedagógica: da próxima feita ele não iria mais se exceder na velocidade. O que se pretende na nova lei das contravenções penais, por exemplo, é erigir todas as infrações do trânsito que causem perigo. A primeira indagação é: quais são as causas do perigo? Perigo abstrato ou concreto? O que é o perigo? Primeiro critério de flexibilidade, primeiro critério de incerteza do direito, primeiro critério de indeterminação. Mas todas as infrações do Código de Trânsito que causassem perigo seriam incriminadas como contravenção penal. Pergunto: para que? O que estamos pretendendo não é que essas infrações não sejam punidas, consentidas, estamos reivindicando, isto sim, medidas mais eficazes, sanções outras de natureza não penal. A multa não resolve também, porque o poder econômico vence, o dono da Mercedes ou do Jaguar paga de bom grado e prontamente. A privação, o seqüestro da viatura ou a privação da carta de motorista. São sanções outras, medidas alternativas que apregoamos para o nosso direito. Seria um esvaziamento do Código Penal, de várias figuras que não merecessem lá estar erigidas à categoria de ilícitos penais, degradadas à condição de ilícitos civis ou administrativos. E como essas figuras tantas outras: crimes de concorrência desleal, crime contra a propriedade material, rixa e tantas outras contravenções penais. Quando ao aborto, não vamos pleitear a sua liberação como se faz na França ou como se está fazendo na Itália. Mas eu lhes pergunto se seria o caso, embora permanecêssemos não permitindo o aborto, de punirmos o auto-aborto? Seria o caso de mandar prender aquela que pratica em si mesma o aborto ou que consente que outra lhe provoque o aborto? Seria o caso de mandá-la para a casa de detenção? O próprio estelionatário, em que muitas vezes ou quase sempre a fraude é bilateral, é mais ardiloso. Foi a tese de defesa que o nobre Deputado Roberto Carvalho, ainda não faz muito tempo, na sua militância de advocacia penal em São Paulo, sustentara e parece que acolhida pelo próprio Tribunal. Quantas vezes a fraude não é bilateral? Eu lhes pergunto: é este o intelectual do direito penal, o homem perigoso do qual a sociedade precisa se defender? Seria este o homem que precisa ser segregado? Com isto não estamos a aplaudir o estelionato, estamos a apregoar outras sanções, outras medidas alternativas, punitivas, uma pena que se fizesse sentir mais, que funcionasse mais como prevenção ou como castigo. Não acham os nobres Deputados que, por exemplo, o seqüestro da viatura seria uma pena muito mais eficaz do que um sursis ou uma pena pecuniária que não atemoriza o delinqüente?

O SR. DEPUTADO DIAS MENEZES — Ou o esvaziamento dos quatro pneus.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Quem sabe? Nobre Deputado Dias Menezes, evidentemente que essa medida é muito mais eficaz do que multar o infrator por estacionar o veículo em lugar proibido. O que sustentamos com veemência e convicção é o que se sustenta hoje em toda a França, os próprios Estados Unidos estão convencidos de que tem de ser esta a moderna tendência, porque temos de encarar a realidade brasileira. Como construir prisões? São Paulo que é São Paulo não tem verba. Como vamos construir prisões? A criminalidade cresce em progressão geométrica e a população em progressão aritmética. Então, esse problema, que hoje é angustiante, será muito mais angustiante no dia de amanhã. O problema é insolúvel. Não há solução, não sejamos poetas, mas realistas. Prevenir — Egberto Maia Luz, um dos grandes penitenciaristas de São Paulo, é um dos grandes fautores desta tese. Acreditemos nela, mas sem deixar de lado a prevenção, que, sem dúvida, representa papel verdadeiramente importante. Encaremos a situação atual. A única solução seria diminuir a população da Casa de Detenção. Com isso não estou apregoando que se deva permitir o uso indiscriminado de tóxicos. Mas não acho que seja solução manter um garoto viciado em maconha detido, contaminado, porque teremos aquilo que já sustentei certa feita — perdoe-me o meu eminente mestre de Processo Penal se estou a roubar algumas noções do Processo Penal para o Direito Penitenciário. Sempre costumei dizer o seguinte: se não há uma *reformatio in melius*, o Estado teria de assegurar pelo menos que não houvesse uma *reformatio in pejus*. Noutras palavras, se o Estado não pode promover uma recuperação, uma redenção, uma ressocialização do delinqüente, pelo menos tem obrigação de restituí-lo à liberdade no *statu quo ante*. Não pode, de forma nenhuma, deteriorar o indivíduo. E o que a pena atual está ocasionando? Indiscutivelmente o deterioramento é a *reformatio in pejus*.

Pelo menos teria que ser inócua e não o está sendo. Então, eminente Deputado, se o problema é insolúvel, se não temos condições e temos de ser realistas, deveremos cruzar os braços diante da realidade desoladora, não só brasileira, mas internacional, ou adotar a solução mais hábil, mais inteligente e mais prudente, contrariando até os meus interesses profissionais Não seria esta a solução?

Por que a lei das contravenções penais? Não devemos permitir o jogo do bicho. Mas a solução ideal seria por o bicheiro na cadeia ou aplicar-lhe u'a multa,confiscar-lhe seus bens? O que ele sentiria mais? O que fica melhor para o Estado: aumentar os seus cofres com o produto ilícito do jogo ou sustentar o bicheiro, que consegue, acima de tudo, uma situação muito boa nas cadeias do Brasil, onde prepondera o poder econômico, onde se compra o trabalho. Estamos sendo profundamente realistas. E conhecemos a realidade brasileira, atualmente mais estarrecedora, ainda porque, até há bem pouco tempo, nossos clientes de padrão econômico um pouco melhor provinham do Pavilhão 2. Recentemente tivemos alguns que provieram do terrível Pavilhão 9, que,via de regra, não é visitado. Quero resumir desde logo para que estabeleçamos o diálogo: todos os itens — e parece-me que o nobre Relator concorda com este aspecto — se reduzem ao primeiro e os demais defluem do Item A, superlotação carcerária. Nós, brasileiros, não dispomos de recursos para construir penitenciárias que possam abrigar o número de detentos, que aumentará cada vez mais. O problema brasileiro é insolúvel,porque, *lamentavelmente, ainda não temos o petróleo, ainda somos um* povo subdesenvolvido. E mesmo que não o fôssemos nada estaríamos a resolver. E aqui abro um parêntese de descrença,de ceticismo, de realidade, para lhes dar um só exemplo de um país, não subdesenvolvido, a Holanda, que nos ofereceu, num congresso de criminologia, o que apresentava de melhor. Levaram-nos, a nós congressistas de todo o mundo, a conhecer um estabelecimento de redenção social modelo, onde havia 60 recuperados e 85 técnicos — psicanalistas, psicólogos, psiquiatras, clínicos, assistentes sociais, sociólogos, etc. Indagamos: qual o índice de reincidência neste estabelecimento modelo? Responderam-nos com sinceridade, mas através de uma cifra desoladora — e em condições especiais, mais de um técnico para cada detento — ou seja, 33%, ou um terço de reincidências. Então, indago-lhes: não seria o caso de nós, que estamos a reformar as nossas legislações penais e processuais penais, urgentemente varrermos, o quanto possível, do Código Penal todas as infrações penais que não merecessem nele estar, erigidas e catalogadas como ilícitos penais, e as deixarmos como ilícitos civis ou comerciais? Não seria o momento de eliminarmos de vez a lei das contravenções penais, retirando algumas infrações do seu bojo, para erigirmos então em categoria de ilícitos penais e eliminando de vez as outras, tornando-as, as demais infrações, ilícitos administrativos ou ilícitos outros que não penais? Não seria o momento de adotarmos soluções outras? Um Tribunal de Trânsito que aplicasse essas sanções, e quantos delitos estaríamos resolvendo! E também não estaria sendo resolvido o problema da nossa judicatura, não estaríamos aliviando também o trabalho dos nossos magistrados? Que nos diga um eminente magistrado de Brasília aqui presente: não seria talvez esta uma solução que também iria acarretar outros benefícios, além de defesa social e despopulação carcerária? Por que, nobres Deputados, não adotamos a solução que estamos a defender? Por exemplo: não achamos que o traficante de drogas deve ser punido apenas com penas que oscilam de um a três anos. Penso que a nossa pena máxima tem de ser a pena mínima ~~como exemplo~~ da legislação italiana. Temos de punir com três a oito anos o traficante de drogas. Mas, *assim como estamos aqui a apregoar* uma punição muito mais severa, muito mais drástica para o traficante de droga, façamos uma distinção nítida entre o grande traficante de drogas e o pequeno traficante, o mero passador. Está presente um ilustre delegado que poderia trazer a sua experiência a respeito do assunto. Não me refiro ao pequeno passador da maconha, mas, em especial, aos grandes traficantes de drogas mais nocivas, que causam maior dependência, as heroínas, os ópios e outras semelhantes. A esse respeito há um problema que me apaixona deveras.

Permitam-me os nobres Deputados que lhes diga algo mais a respeito da descriminalização do viciado. É algo que absolutamente não tem sentido e urge reformarmos de imediato. Não tem sentido enviar para o cárcere o mero viciado, que é a grande vítima da sociedade. Inclusive, eminentes e nobres Deputados, estaremos a fazer o seu próprio jogo. ~~É em que sentido~~ É por quê? Se a grande maioria dos viciados se dedica ao uso da droga em razão de uma agressão contra a micro/sociedade familiar ou contra a macro/sociedade da qual ele faz parte, a partir do instante em que a sociedade o torne um seu proscrito, em que o segregue do seu convívio e o encarcere ele lhe declarará guerra. Daí por diante nunca mais conseguiremos redimi-lo ou recuperá-lo. Estaremos inclusive fazendo o seu jogo de protesto contra a micro e a macrossociedades. Mais ainda, nobres Deputados, estaremos colocando na mesma trincheira, na mesma condição situacional drogado e traficante, pois estaremos a reprimir ambos, quando a sociedade em parte é culpada, se não a micro/sociedade, a macro/sociedade tem uma parcela de responsabilidade no comportamento de desvio por parte do usuário da droga. A sociedade não tem o direito de punir nem de segregar o viciado.E vejam, nobres Deputados, quantos viciados em drogas estão presos na Casa de Detenção, onde — diga-se de passagem — o trá-

fico também se faz.

Nobres Deputados, perdoem-me a veemência, mas me angustio profundamente com certos dramas da realidade brasileira, principalmente com o drama dos tóxicos. Recentemente realizamos uma pesquisa num dos colégios da Capital — e realizaremos outra no fim deste mês — num colégio de periferia, classes "B" e "C". Graças a Deus o uso de drogas em São Paulo ainda não é alarmante. Mas antes que o seja, antes que causemos mais revoltas, varramos o nosso Código Penal, esvaziemo-lo, como condição solução única — entendemos nós — para a redenção, para a prevenção, para a ressocialização, para a defesa social e, acima de tudo, para amenização do problema carcerário, que é insolúvel. Nobres Deputados, não sei se me fiz suficientemente claro. Talvez durante os apartes, que certamente terão o brilho que estas palavras modestas não tiveram, possa completar estas nossas considerações, pois teremos ensejo de tornar mais claro o nosso pensamento. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Tem a palavra o nobre relator.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) — Muito obrigado a V.Exa., estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Para proceder a inquirições, tem a palavra o Deputado Walber Guimarães.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Meu caro Professor, não tive a felicidade de ouvir na sua totalidade a palestra de V.Sa. Mas do pouco que ouvi cheguei à conclusão de que os Deputados que tiveram a honra de aqui estar colheram excelentes subsídios, principalmente o nosso Relator, para, no final desta CPI, apresentarmos sugestões ao Governo. Pergunto a V.Sa. se, em algum Estado ou Município deste Brasil, existe um sistema penitenciário considerado aceitável.

O SR. DEPOENTE — Nobre Deputado, muito agradecido pelas amáveis referências de V.Exa., que servem como estímulo, mormente vindo de quem vem. Não acredito que haja algum sistema aceitável. Os que conheço — vários — são calamitosos, são uma afronta à dignidade humana, não satisfazem a nenhum dos aspectos do que seria o ideal. Recordo-me apenas de um aspecto, que, embora seja conseqüência do aspecto genérico inicial, mereceria uma consideração à parte. Trata-se do Item "D": Ensino obrigatório. Nobres Deputados, há uma coisa curiosa, sobre a qual não sei algum dos meus antecessores nesta Comissão fez referência. Talvez não tenham feito por não haverem tido a felicidade de manter contato com alguém que haja freqüentado a escola da Casa de Detenção de São Paulo. O MOBRAL estabelece um máximo de duas horas de aula para o trabalhador que se alfabetiza. Há uma razão óbvia do MEC. O trabalhador trabalha durante todo o dia e, evidentemente, se alfabetiza à noite. Mais de duas horas constituirão um excesso. Então, o MEC, numa medida salutar, autorizou apenas duas horas. Na Casa de Detenção há dois cursos, um pela manhã e outro à tarde. Os professores na sua maioria são detentos, porque o professor titular não dá aulas, não faz nada, é apenas um professor. Os detentos, que, no início eram até terroristas, aliciavam para o Partido Comunista vários outros, mas atualmente os detentos que lecionam ou alfabetizam os demais não conseguem satisfazer às solicitações de alfabetização de vários companheiros. São mais ou menos umas trezentas solicitações de inscrição para se alfabetizarem que não são atendidas por falta de vaga. E falta de vaga por uma questão muito simples, por um ovo de Colombo: atendem-se as instruções superiores do MEC, segundo as quais não pode ser lecionado aos senhores detentos mais de duas horas em cada período. Ora, Srs. Deputados, acho que essa questão poderia ser solucionada desde logo. Uma simples solicitação desta nobre Comissão ao Ministério da Educação e Cultura para que fossem permitidas quatro horas, pois nada impede que o detento, que não trabalha, preencha um pouco mais o seu tempo. Já que a mente desocupada é oficina do demônio, este se instalaria um pouco menos nas mentes desocupadas de tantos detentos, que poderiam se alfabetizar. De maneira que este seria um aspecto que eu me permitiria considerar. Outro aspecto também, para transportarmos para o nosso País algumas inovações felizes, relaciona-se com o trabalho obrigatório. Na Espanha, um monumento aos caídos foi construído graças ao trabalho penitenciário. Não denegriríamos nossa imagem no exterior se adotássemos exatamente o que foi adotado na Espanha, pois não seria o trabalho coercitivo obrigatório: detento, em querendo trabalhar num monumento nacional qualquer, receberia um prêmio. Teria aquele período de trabalho em dobro, ou seja, um ano de trabalho equivaleria a dois anos de prisão. Parece-me interessante e acima de tudo democrático, porque não estaremos, coercitivamente, a obrigar o detento a trabalhar, mas dando-lhe a oportunidade de, em querendo trabalhar, ter sua pena descontada em 50%, sem falar nos outros favores, liberdade condicional, etc. Esta é apenas uma modesta sugestão que tomo a liberdade de fazer. Não é nossa a solução, é espanhola. Muito obrigado, nobre Deputado, não sei se o satisfiz.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Muito obrigado a V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Com a palavra o nobre Deputado Blotta Júnior — Prof. Paulo José da Costa Júnior, volto a insistir em que por conhecer bastante V.Sa. é que farei algumas perguntas. Por uma

modéstia profundamente lamentável, não forneceu V.Sa. a esta Comissão o seu currículo. Portanto, preciso subsidiá-lo,dando algumas informações a alguns Deputados que não o conhecem perfeitamente. Já fiz sentir que V.Sa. honra os professores brasileiros, pois é catedrático penal na Universidade de Roma, como é catedrático de Direito em São Paulo da USP e da Pontifícia Universidade Católica. Mas V.Sa. passou por uma informação que, de certa maneira, complementará a pergunta do colega que me antecedeu. É V.Sa. o único brasileiro membro da Société International de Fins Sociales. É verdade?

O SR. DEPOENTE — É verdade.

O SR. DEPUTADO BLOTA JÚNIOR -- Nessas condições já representou V.Sa. o Brasil em inúmeros congressos, inclusive representou o Brasil perante a ONU e presidiu um congresso em Tóquio e outro em Londres.

O SR. DEPOENTE --Fui presidente da delegação brasileira da ONU em Tóquio e Londres.

O SR. DEPUTADO BLOTA JÚNIOR - Essa comissão brasileira é de...

O SR. DEPOENTE -- São congressos que a ONU realiza internacionalmente a respeito da prevenção do crime e do tratamento do delinqüente. É exatamente nesses congressos que visitamos penitenciárias. Em Londres visitamos as melhores penitenciárias e os melhores centros de recuperação. Por exemplo: em Cambridge e em Oxford.

O SR: DEPUTADO BLOTA JÚNIOR -- Se V.Sa. se prolongar frustrará minha pergunta. Eu queria situar exatamente a personalidade de V.Sa., que presidiu a delegação brasileira nos congressos de Tóquio e de Londres e já esteve em dois ou três outros congressos. É V.Sa. um globe-trotter,um poliglota, um homem eminentemente culto.

O SR. DEPOENTE -- Bondade de V.Exa.

O SR. DEPUTADO BLOTA JÚNIOR -- Então, agora faço uma pergunta que complementa a do colega que me precedeu. É a seguinte: se não temos nenhum estabelecimento penal carcerário aceitável no Brasil, que países ou que estabelecimentos citaria V.Sa. como padrões para a inspiração brasileira?

O SR. DEPOENTE -- Nobre Deputado, nada vi que me contentasse por completo. Fiz referência ao estabelecimento modelo da Holanda. É realmente modelo. Mas a partir do instante em que ele apresenta uma deficiência de 33% de reincidência estamos de frente à falência definitiva do sistema carcerário. Quer dizer, a pena não serviu para nada, não redimiu coisa nenhuma. Vimos vários centros. Por exemplo: o de Roma, e algo de modelar, mas é algo de inexeqüível. Os recuperandos dali são analisados como dificilmente poderíamos analisar alguém. É um assistente social, é um sociólogo, é um juiz, é um psiquiatra, é um clínico-geral que faz um exame completo e às vezes até encontra deficiências hormonais ou glandulares que são responsáveis por desvios criminológicos. Mas quanto custaria ao Estado dedicar tantos especialistas a um só detento? Quantos dentistas temos na Casa de Detenção? Um e mais um detento com rudimentos de odontologia, um prático em odontologia que obtura algumas cáries. Quantos médicos há? Um e mais um detento, que aplica injeções, ou faz algumas massagens ou faz as vezes de algum farmacêutico. Quantos professores temos na Casa de Detenção de São Paulo? Estou fazendo referência à Casa de Detenção de São Paulo porque possui a maior população carcerária do País. Um, que não dá aulas. Então, dentro da realidade brasileira, num Estado que talvez seja dos mais favorecidos, a situação é essa, que poderemos entender dos demais? V.Exa. me diz das minhas andanças. Há uma coisa que me chamou atenção, nobre Deputado Blota Júnior. Foi num centro de recuperação de menores nas proximidades de Oxford. Chamou-me atenção o tratamento intensivo. E bem no portal de entrada do estabelecimento havia este provérbio inglês: "A mente desocupada é oficina do demônio". O tratamento era intensivo: ginástica, estudo e trabalho. Aquele que não sabia trabalhar ou não tinha nenhuma aptidão manual recebia uma caixa de parafusos e porcas e tirava porca e punha porca e tirava porca e punha porca, mas não ficava sem fazer nada. Nas nossas casas de detenção, duas horas de sol por dia e o resto é o "come quieto". Aliás, devo fazer menção ao último item, com relação à perversão sexual, violência e sevícias. Perversão sexual não é o que me assusta, nobre Deputado, porque, dentro do código da Casa de Detenção de São Paulo -- e quero crer que seja o código que funciona nos demais presídios do País — há uma exceção para alcaguetagem somente nesse caso. Em outras palavras, se alguém for vítima de um atentado de violência ao pudor poderá denunciar o fato às autoridades. A jurisprudência carcerária está mais ou menos dividida a respeito. Há duas correntes ~~jurisprudenciais~~ que assim entendem: uma parte entende que mesmo assim não há o direito de defesa ou direito de delação, o indivíduo não deixa de ser o dedo-duro, pois ele deveria vencer o adversário -- uso a gíria carcerária para ser mais expressivo ou mais autêntico -- no papo ou então no braço. Acham que ele não deveria, de forma nenhuma, nem nestas condições, fazer uso da delação. Outra corrente, que parece hoje dominante na Casa de Detenção, aceita a delação e o pedido de socorro. O pedido de socorro -- não sei se sabem V.Exas. -- é a caneca que soa, quando há uma situação de alarme ou de perigo, batendo intermitentemente nas grades do presídio em que esteja segregado o preso. De sorte que, recentemente, um primo-irmão de um nosso aluno da PUC foi preso por equívoco. Ele não sabia que o auto era furtado.Somente na hora em que bateu, o outro lhe disse: "Te manda que o

carro é roubado". Ele ficou meio perplexo, sem saber o que fazer e pensou: "Não tenho nada a ver com isso". Acabou sendo preso e o que havia praticado o roubo evadiu-se.Ao entrar na Delegacia levou um "pé-de-ouvido", tratado como um ladrão vulgar, o que não era. Reagiu violentamente. O rapaz briga maravilhosamente. Em meus 28 anos de profissão, dos clientes que tive é quem melhor briga: é caratê, judô e briga suja, não apenas box. Foi encarcerado na Pavilhão 9. Na primeira noite foi "designado" por um assaltante, um dos mais perigosos de São Paulo, rapaz robusto, bem mais alto que ele. Disse-lhe o detento: "Você vai dormir comigo, vai deitar no "como quieto". Ele não entendeu bem, por ser a gíria carcerária realmente hermética, tanto que quando alguém tem posse ou conhecimento de certos termos eles os mudam de imediato, para que consigam de fato não serem apercebidos pelos demais. Ao final ele acabou percebendo e disse: "Olha, moço, eu não sou disso". O outro retrucou: "Não, mas vai ter que ser". Nesse momento ele apelou para a força física e bateu duro. Pôs a nocaute o outro. E disse-me ele: "Foi a minha sorte, porque ele tinha uma faca e eu teria morrido". Começaram a bater a caneca, ele voltou à cadeia e o puseram num xadrez isolado. Disse-me ele: "Então, consegui a minha paz, a minha liberdade." Na sua segunda fase, já bem melhor, ele passou a dar aulas de box. Até então sua família não sabia que ele estava preso. Já estava preso há duas semanas, mas a família não sabia. Sua família é do interior do Estado de São Paulo, de Guariba. Então, ele recebeu alguns maços de cigarros. A moeda que funciona na Casa da Detenção de São Paulo é o cigarro Kent. O padrão moeda do cigarro Kent é Cr$ 1,00. De modo que quando se fala em termos de corrupção, por exemplo, o pederasta profissional recebe em maços de cigarro. O preço dele é pago em maços de cigarro. É uma grande contravenção praticada dentro da Casa de Detenção. Há várias categorias de pederasta: o amador e o profissional. Naturalmente o profissional recebe, de acordo com sua categoria, a moeda unitária cigarro. Para Minister, vale dois maços de cigarro. Ele recebeu cinco Minister, que equivalem a dez maços de cigarro normal, e com isso ele conseguiu subornar -- não chegaria a ser suborno -- mas a gratificar um dos funcionários da Casa de Detenção, que avisou aos pais de que ele se achava preso e onde se achava preso. É a história rápida desses 16 dias de prisão. Pensei inclusive: esse rapaz é muito corajoso; foi mensageiro de um dos grandes jornais de São Paulo; um rapaz de bem, pertencente a uma família modesta, mas de algumas luzes. Eu quase o trouxe comigo. Seria interessante que os nobres Deputados o conhecessem, porque nossa vivência é sempre indireta, nossa experiência é sempre imediata. Não sentimos "na carne" ainda este drama, talvez porque nunca fomos segregados ou nunca sofremos as agruras do sistema penitenciário brasileiro. Pensei nisto. Mas não sei se prejudicaria o rapaz, se a celeuma seria muito grande, se a imprensa faria algum alarde. Refletimos um pouco e achamos melhor não trazê-lo.

Nobre Deputado, estou às ordens.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O Sr. Deputado Blotta Júnior continua com a palavra.

O SR. DEPUTADO BLOTTA JÚNIOR - Para não privar os colegas de perguntas que naturalmente querem fazer ao douto expositor, poderia apenas que satisfizesse a curiosidade daqueles que não têm familiaridade maior com a Casa de Detenção de São Paulo, resumindo a história do Pavilhão 9 — como se chega ao pavilhão e o que é o Pavilhão 2, a diferença entre os diversos pavilhões — para que os Deputados membros da Comissão e os demais presentes pudessem conhecer o fato.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — O Pavilhão 2 é "Hotel Nacional". Há muitos anos, quando o Hotel Jaraguá era um dos melhores hotéis de São Paulo — ainda é um bom hotel -- in illo tempore, quando aquela Capital não tinha ainda o Hilton e outros hotéis, chamávamos o Pavilhão 2 de "Hotel Jaraguá".

O SR. DEPUTADO BLOTTA JÚNIOR - Como se vai para o 2 e como se vai para o 9?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — A triagem normal é para o 9. É difícil ir para o 2; paga-se para ir para o 2.

O SR. DEPUTADO BLOTTA JÚNIOR - Alguns pacotes de cigarro?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Não, o cigarro vem depois. O cigarro é moeda que circula lá dentro. Aí o preso ainda está entrando com dinheiro, é um pouco diferente. Alguns têm direito à sala livre, pela própria aptidão ou pelo próprio status, mas as pessoas menos favorecidas vão para o 9. Uma das diferenças fundamentais entre o 2 e o 9 é a comida. A comida do Diretor e dos funcionários provêm da cozinha do 2, não da do 9. Uma das razões de o 9 chamar-se "O Grude" é porque o arroz é grudento, pastoso, não é solto. A respeito, vale uma curiosidade: o chamado "recorte". Já se falou aqui sobre o que fosse o "recorte"? "Recorte" é uma das contravenções que se praticam dentro da cadeia. Vejo que não conhecem estes detalhes. Precisam ter uma vivência mais profissional: o "recorte" consiste em fabricar o tempero, ou tornar a comida mais comível. Dependendo do que a família de cada detento, de cada "xadrez" leve -- cebola, alho, tomate etc. — eles, com jornal ou líquido de isqueiro, fazem "recorte", isto é, preparam esses ingredientes vários para tornar o arroz ou a comida do Pavilhão 9 mais comível, mais ingerível, menos horrível. Natural

mente, se eles forem surpreendidos, serão recolhidos à cela forte. Por esta razão, fica um com a "televisão". A "televisão" é um espelho pequeno que é colocado na mão do detento que fica na porta do xadrez. Quando vem o funcionário, ele se apercebe, e os outros companheiros apagam o fogo e param de fazer o "recorte". Há, entretanto, alguns plantões "limpos", ou seja, condescendentes, que permitem o recorte. Há certa razão para que o "recorte" seja proibido: é o perigo do incêndio, o uso do fogo. Mas é uma das curiosidades da prisão. Ainda sobre o Pavilhão 9, recordo-me dos encanamentos do primeiro andar — visitem, por especial obséquio, o primeiro andar — onde muitas vezes flui água do "boi". O "boi" é a privada de cada xadrez. A água do esgoto reflui, volta, e os Srs. Deputados podem ter uma idéia do mau cheiro que provoca. Há pequenos ratos que muitas vezes passeiam pela cela, mas se recusam a entrar no "boi". Os homens têm tratamento um pouco inferior aos ratos. Há alguns xadrezes um pouco melhorados: alguns pintados de cores diversas; alguns com cortinas no próprio "boi", na própria privada, para se dar um pouco mais de recato, de intimidade,pelo menos, às necessidades fisiológicas. Há falta de materiais de limpeza, falta de cobertores; enfim, o Pavilhão 9 não é dos mais favorecidos, se bem que a pior triagem seja a do DEIC. O "chiqueirinho" do DEIC é realmente dos mais calamitosos, mas o horror talvez comece na triagem, sem falar na superpopulação: 5 por 5 mais ou menos; um metro quadrado por homem, aproximadamente. Não são beliches, são "triliches".

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto)— Com a palavra o Sr. Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Preclaro Prof. Paulo José da Costa Júnior, é uma honra para nós, de São Paulo, termos hoje a presença de um paulista como V.Exa., depondo na CPI que trata do problema penitenciário do Brasil. A honra -- créio eu -- é compartilhada por todos os componentes desta Comissão, Deputados de todos os Estados do Brasil. Ouvi de V.Exa. que, no estabelecimento modelo da Holanda, haveria ocorrência de 33% de reincidência.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Por aí: pode ser 32 a 34%.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES —Um terço, pelo menos, de reincidentes?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Sim, cerca de um terço.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — V.Exa. prega também a descriminalização, fazendo com que muitos delitos passem para a órbita do ilícito civil...

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Os de menor gravidade.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — como uma das soluções possíveis para que se evite a superpopulação carcerária. Pergunto a V.Exa. o seguinte: embora essa medida evitasse a superpopulação carcerária, evitaria também a reincidência? Talvez fosse eu mais preciso perguntando o seguinte: segundo as estatísticas, as reincidências referem-se a delitos que podem passar para a órbita do ilícito civil, ou a maioria da reincidência se dá na esfera do delito que não pode passar para o ilícito civil?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Nobre Deputado, meus agradecimentos inclusive pelas palavras bondosas de V.Exa. Aliás, a primeira palavra bondosa que recebi de V.Exa. foi hoje quando nos encaminhávamos para o avião. Eu só poderia dizer a V.Exa. que não mereço tanta atenção, mas sinto-me agradecido, principalmente pelo seu aparte, que me dará oportunidade de esclarecer talvez um pouco melhor meu pensamento, que se fez um pouco obscuro. Evidentemente a prova da falência do Direito Penal ou da pena é a reincidência. Estamos de acordo. A cifra holandesa, num estabelecimento modelo como aquele, é desoladora. Não acredito em recuperação, e muito menos nos moldes das prisões atuais, muito menos para delinqüentes de crimes contra o patrimônio. Os que apresentam recuperação aparente, falsa, enganosa, são os delinqüentes episódicos, ocasionais, esporádicos: os criminosos de sangue. Estes não precisam de recuperação nunca. Mas pergunto ao nobre Deputado: acha V.Exa. que hoje, com o avanço tecnológico de massa, por exemplo,tem sentido o crime de sedução, o estelionato sexual com mulher de 18 anos? É nesse sentido que digo: ou vamos recuar para 16 anos ou vamos conservar o estupro presumido. Mas não têm mais sentido certas figuras penais na realidade social contemporânea. Relativamente ao crime do automóvel, as cifras são desoladoras. No nosso Estado, na cidade de São Paulo, hoje, deve-se matar mais do que em Tóquio. É a cidade mais perigosa em matéria de tráfego do mundo. Então, eu me pergunto: a solução é a pena atual, ou o Direito Penal se mostrou falido com as penas atuais? Não seria o caso de tentarmos outras soluções? O que aflige mais o infrator de trânsito? Ele acredita que vai ser segregada sua liberdade? Não.Então, qual seria a solução? Não seria melhor privar da carteira de motorista o reincidente que, muitas vezes, revela uma inabilidade para o volante ou, então, que é um homem manifestamente agressivo, lança toda sua agressividade ~~na pessoa~~ quando no volante. Sente-se dono do mundo, naquele sistema de interação, inclusive freudiano e psicoanalítico, do homem e do seu automóvel, que ele incorpora à sua própria personalidade. Então eu lhe pergunto: não seria o caso de adotarmos ou aceitarmos alternativas outras que funcionem, já que a pena não funcionou? É esta solução que estamos a procurar. In

clusive quer-nos parecer que seja não só uma solução para o problema carcerário, mas para a luta contra a criminalidade. Não incriminar o viciado não seria a melhor técnica para combatermos os grandes traficantes de drogas?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Exatamente. Mas, se a reincidência maior diz respeito a crimes contra o patrimônio, então o delito do automóvel...

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Também os drogados e os infratores do automóvel são reincidentes. Os homens que se dedicam à droga fazem-no sempre. A dependência deles não cessa. Seria reincidente também. Agora: cadeia para os delinqüentes contra o patrimônio, é evidente.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — No caso de reincidente, onde estaria o maior erro? Na hipótese de reeducação ou talvez nos critérios usados ou não usados para que a sociedade aceite o egresso?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Nobre Deputado, o malandro, via de regra, é malandro e assim continua. Dentro da cadeia, ele trabalha. De acordo com seu código de honra, aceita aquele trabalho e não deixa de ser malandro. Mas é uma desonra para o próprio malandro trabalhar. Refiro-me ao malandro, ao assaltante, ao delinqüente, ao meliante. Já acreditei na recuperação do assaltante; hoje não acredito. Acredito na prevenção do crime. Aí acho tarde demais, quase impossível. Mas não devemos deixar de acender uma vela na escuridão, claro. Apenas, se possível, no nosso modo de entender, deve-se reeducar. Mas, pelo menos, a pena não deve contaminar e não operar, na pessoa do recluso, uma reforma para pior. Este é um princípio democrático de Direito, do qual não devemos abrir mão. Mas, se pudermos melhorar, ótimo; se não pudermos melhorar, se não pudermos recuperar o recluso, pelo menos o dever de restituí-lo à liberdade no estado em que o segregamos, em que o privamos daquela liberdade. Mas acho muito mais barato para o Estado e muito mais factível a prevenção. O problema não está tanto na prevenção. O problema está no recolhimento do menor — o problema vem antes. Não acho que seja o caso de recuperar o ladrão, o que é uma tarefa por demais difícil e quase impossível. O problema é impedir que os "trombadinhas" caiam de uma vez na sarjeta.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Permita-me, Professor, ainda que não fosse por recuperar o malandro, mas, se as condições carcerárias são horrorosas, são péssimas, creio que ele gostaria de não voltar à cela até por malandragem. O malandro deixaria de voltar à cela por malandragem, para não passar os horrores que já passou da primeira vez que lá esteve.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Mas o malandro é manhoso, e a manha é essencial. O termo é gíria deles. A manha é essencial para ele "maneirar" a cadeia. Quem não sente a cadeia é exatamente o malandro. Vou dizer uma coisa a V.Exa. O Pavilhão 9 tem dois delinqüentes perigosos — Samango Preto e Samango Branco — cujos nomes os detentos não sabem, os quais praticam sevícias neles mais que os funcionários e têm voz ativa até com os funcionários. São dois delinqüentes perigosos. Acho que ninguém citou o fato, porque todo mundo tem medo de dizer. Ninguém sabe o nome deles e por que delito estão lá.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — A pena capital seria a solução?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Não, não acredito. Não posso nunca, como jurista que sou, ser favorável à pena capital ou à pena de morte, nem mesmo em casos extremos, em que até a população se volta a favor da pena capital, como é o caso de seqüestros de crianças menores e de morte de crianças de tenra idade. As estatísticas e sondagens da opinião pública estão aí. Vi com certa perplexidade os resultados. Ainda não faz muito tempo, fui entrevistado por duas moças, duas jovens estudantes de Direito. Ambas eram favoráveis à pena de morte para esses casos extremos. Eu não sou. Não posso ser favorável. Basta um argumento: o de não voltar atrás. A pena de morte é irreparável. Diante da irreparabilidade, não posso ser favorável à pena de morte. Mas, como homem que sempre lutou por um direito melhor, por uma liberdade justa e por atribuir a cada um aquilo que é seu, não poderia nunca aceitar com tranqüilidade uma situação dessas, em que muitas vezes passam pelo leito do diretor do pavilhão as esposas dos próprios presos, que obtêm desta forma condições excepcionais para eles, quando o dinheiro não pode comprar certos favores ou certas regalias. É lamentável.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Bem, condições de se melhorar o sistema carcerário, pelo que vejo, não há, inclusive sob o aspecto econômico. Condições para recuperação do preso ou para se evitar a reincidência em delitos mais graves também não há. A possibilidade de fazer com que o egresso volte à normalidade, dentro da sociedade, parece que também é impossível. A pena capital também não é aconselhável. Então, apenas para concluir, pergunto a V.Sa. a que fim chegaríamos nós, membros desta CPI, que elementos e que soluções poderíamos oferecer às autoridades constituídas do País?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Nobre e culto Deputado, as perguntas de V.Exa. são indagações, afirmações ou conclusão de V.Exa. secundando ou objetando as minhas. São realmente céticas e pessimistas. Mas, para sermos realistas, temos de ser pessimistas. Preocupamo-

nos ambiciosamente com uma coisa chamada recuperação do delinqüente, esquecidos de que, antes dela, devemos conquistar outra coisa, que se chama a não deterioração do delinqüente.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - A fase anterios.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) - Claro. E isso tenho de assegurar antes de mais nada e acima de tudo nos dois casos de prisão civil, no caso do depositário infiel ou no caso de alimentos. Quantos maridos dizem: "Vou para a cadeia, mas não dou para aquela desavergonhada pensão nenhuma". Ele vai à cadeia e sai dela estelionatário. Isto é muito pior do que não redimir. Isto é muito pior do que não ressocializar. Contaminar é 20 vezes pior. Este é crime do Estado, pelo qual o Estado e a sociedade são responsáveis e devem responder por ele. Este é um aspecto negativo da contaminação, da deterioração do delinqüente. Então, antes de nos preocuparmos ou de pretendermos atingir ou obter ou grangear a recuperação ou ressocialização do delinqüente, devemos contentar-nos com este mínimo. Satisfeito este mínimo, que deveria ser até constitucional, inerente aos direitos do homem, aí, então, poderemos pensar num estágio ulterior. Temos de assegurar este mínimo, e nem este mínimo, nobre e eminente Deputado, estamos assegurando. Com isto não estou a apregoar -- nem poderia jamais fazê-lo -- que a pena, se possível, tanto quanto possível e quanto mais possível melhor, redima, ressocialize e reeduque. Mas não nos esqueçamos também da pena, em sua essência, mormente para os crimes graves, em que a sociedade exige uma satisfação, em que a vítima também está a clamar por uma solução de justiça. E justiça também se faz com retribuição, mormente com a gravidade dos crimes que revoltam a opinião pública. Não nos esqueçamos dos seqüestros: seqüestros de crianças inocentes e ingênuas, que podem ser seus filhos ou meus netos, pelo vil metal. Há crianças que morrem porque o preço do resgate não é obtido ou, às vezes, inclusive quando o preço do resgate é obtido. São casos extremos em que a população, em sua grande maioria, aceita e reclama a pena de morte, contra a qual tenho a impressão de que ambos nos insurgimos. Assim, nobre Deputado, para esses crimes extremos, evidentemente, a prisão se faz necessária, claro que sem aviltar as condições do homem, claro que respeitando a dignidade de cada um, mas punindo, realmente, retribuindo sua conduta, porque ela é por demais reprovável para não receber este opróbrio. Refiro-me aos assaltantes, aos homicidas mercenários, ou ao ladrão assaltante que está disposto a matar quem nada lhe fez, apenas porque obteve ou não obteve o dinheiro, quando nem o caso extremo serviria como solução. Cabe a pena como castigo, como retribuição. Com isto não quero significar que não se possa ou não se deva, se possível, reconquistá-lo para a sociedade. Mas a sociedade deve assegurar-se de que esse meliante ou estelionatário não irá contaminar o homem que foi privado da sua liberdade por um ilícito civil. Neste ponto acho que estamos de acordo. Somente para resumir meu pensamento, para que eu não seja mal interpretado: não vejo como insolúvel o problema carcerário; considero-o difícil, quase insolúvel. Mas, qual a grande alternativa, a grande solução? Não acredito na prisão albergue, porque não está funcionando. Creio que a única solução é o esvaziamento do Código Penal, com a moderna tendência unânimemente aceita por todos os países atuais: descriminalização e depenalização. De minimis non curat praetor. Eu, como Professor de Direito, não me preocupo com freqüência de alunos. Por mim, a freqüência é livre. Não me importo se o aluno atrasa 5 minutos. Não tenho que cuidar dessas pequenas coisas. Tenho que olhar para um ângulo de 180 graus, cuidar das coisas maiores: exigir que o aluno não cole, que saiba alguma coisa, para que mereça sua aprovação. Não quero saber se está conversando um pouquinho ou se saiu mais cedo. Isto é bobagem. Idem, idem, idem, com relação ao Código Penal, com relação ao legislador. São pequenas infrações, pequenas contravenções que não devem ser aplaudidas. Não há o direito de premiá-los por este motivo, mas também não vale a pena gastar vela com mau defunto. Quanto custa o processo penal? Quanto custa a máquina estatal se movimentando para delitos de tão pequena monta? Acha V. Exa., por exemplo, que alguém deva promover a queixa-crime por um crime de adultério? Assim que se compõe, assim que cessa a ameaça, a espada de Dâmocles, acertam, o desquite se torna amigável, e o querelante desiste. Isto é solução? Isto pode continuar como crime no Código Penal? Nunca.

V.Exa. acha que a solução para o viciado seja a cadeia?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES - Evidentemente não. É o tratamento.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) -- Claro que não, estamos de acordo. Quantos viciados estão presos? Não tenho estatística, mas, quantas pessoas estão presas hoje, na Casa de Detenção de São Paulo, por uso de tóxicos? Pelo menos uns 500. Vamos tirar 500 aqui. Vamos tirar os condenados por crimes de sedução. Outra coisa que não tem sentido -- perdoe-me a invasão indevida na sua área de Processo Penal -- nós, em bom momento, já aceitamos que a custódia preventiva obrigatória fosse banida do nosso Direito Processual Penal. Entretanto, continua o flagrante. Acaba-se o flagrante para colheita da prova. Mas depois do flagrante, poder-se-ia dar ao Juiz, no momento em que recebesse os autos, a possibilidade de relaxar o flagrante desde logo. Seria outra forma de aliviar os nossos estabelecimentos carcerários. São pessoas que vão ter, fatalmente, o flagrante

relaxado logo depois, mas o Juiz não tem essa faculdade.Quer dizer, estou imaginando artifícios outros. Crimes do automóvel, sedução e outros ilícitos não poderão ser apenas ilícitos civis? Ou não poderiam ter sanções outras que não penais? Não seria esta uma solução? E seria um afrouxamento? Não. Não está V.Exa. convencido de que o seqüestro da viatura atemorizaria muito mais, reeducaria muito mais do que a privação da liberdade do infrator do automóvel? A solução seria privar alguém da sua liberdade? Não. E como a sociedade *se defende? Vem o Juiz e temos o velho problema. A irmã* do Juiz morreu nas rodas de um automóvel e a mãe, atropelada, ficou aleijada. Então, não pode ele ver um infrator de automóvel na frente que ele condena. E vamos encher as nossas casas de detenção de tais infratores. Mas a sociedade tem o direito de se defender. Claro que tem o tal direito. Vamos tirar a carta de motorista dele. São medidas alternativas que funcionam, achamos nós, muito melhor, de forma mais eficiente, esvaziando o Código Penal e, conseqüentemente, a casa de detenção dos delinqüentes menos perigosos. Não sei se fui suficientemente claro.

O SR. *DEPUTADO THEODORO MENDES* - Nobre professor, pode voltar V.Sa. para São Paulo com a certeza de que o depoimento de V.Sa. foi importantíssimo para os trabalhos desta CPI, um dos mais brilhantes que já tivemos oportunidade de ouvir.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) - Muito obrigado, nobre Deputados.

O SR. *PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto)* -- Com a palavra o Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sr. Presidente, nobres Deputados, eminente Prof. Paulo José da Costa Júnior, de quem tive a honra sublime de ser calouro na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, pela premência do tempo vou direto ao assunto. Recebi, na manhã de hoje, eminente Professor, esta revista no Aeroporto de Congonhas —"Ciência Penal" — editada em São Paulo com a preciosa colaboração de eminentes juristas que eu chamaria da nova geraçao, onde, evidentemente, desponta V.Sa.,Miguel Reale Júnior e tantos outros. Quando da leitura da revista, fui surpreendido agradavelmente por dois artigos: um da lavra de V.Exa.,sobre direito penal da culpa, no qual conclui fazendo algumas referências elogiosas, até encomiásticas, ao novo Código Penal, dizendo que melhorou em relação ao de 1940. E outro do eminente Prof. Miguel Reale Júnior. Foram os dois únicos que tive tempo de ler durante a viagem. E o do Prof. Miguel Reale Júnior — "Das Penas e sua Execução no Novo Código" --- surpreendeu-me, porque o eminente mestre, como V.Exa.,advoga a inclusão da interdição de direito entre as penas principais, talvez até substituindo a pena de multa. E parece-me que também essa tese é advogada por V.Sa. E foi um pouco além, sugerindo até o seqüestro nos casos de automóvel.Então, quanto ao sistema penitenciário brasileiro, há superpopulação em nossas penitenciárias e em nossas cadeias — São Paulo tem hoje igual número de sentenciados, com sentença transitado em julgado, nas cadeias públicas do interior,que V.Sa. conhece bem, e eu também, porque sou delegado há 27 anos, em precaríssimas condições, talvez até piores que o Pavilhão 9, ao qual V.Sa. se referiu com tanta ênfase, na Casa de Detenção *e outra metade na penitenciária, inclusive no Pavilhão 9.* Então, a pergunta a V.Sa.: resolveria, pura e simplesmente, como advoga o eminente Prof. Miguel Reale Júnior, na opinião de V.Sa., a inclusão da interdição de direito como substitutivo da pena de multa? E mais, advoga ele também a abolição pura e simples do sursis, porque entende que o sursis, hoje, praticamente é uma falsidade dentro de nossa sistemática penal, porque, sem fiscalização, ele deixa praticamente de existir. Ele vai além e estabelece como não sendo válida a prisão-albergue. E aí ele se baseia, creio eu, num outro livro, que também li recentemente, de autoria do penalista e penitenciarista Alípio Silveira — "Prisão-Albergue" — em que ele enfatiza a inexeqüibilidade desse tipo de prisão, a não ser através do probation. Então, pergunto a V.Sa. se essa medida resolveria o grande problema de superpopulaçao carcerária, ou outras paralelas, no seu entender de abalizado penalista, conhecedor de praticamente todas as penitenciárias do mundo, pelo menos as maiores. Este o nosso problema dentro dos nossos usos e costumes, porque precisamos — e é intenção desta Comissão — criar um sistema penitenciário tipicamente brasileiro. Atingimos um estágio, principalmente no campo jurídico, em que não precisamos mais imitar ninguém. Hoje estamos amadurecidos no campo jurídico. Em alguns setores, estamos dando lições ao mundo, como no Direito Trabalhista. E V.Exa. é um dos grandes expoentes. Não poderia, assim, perder essa grande oportunidade de colher de V.Sa.preciosa contribuição para esta Comissão.

O SR. DEPOENTE(Paulo José da Costa Júnior) — Nobre Deputado, meu prezado amigo Deputado Ivahir Garcia, agradecido a V.Exa. pelas palavras bondosas. Mas não estou inteiramente de acordo com essa medida aventada, ou seja,com a cassação, por exemplo, da carta de motorista como uma pena acessória ou principal ou como interdição de direitos. Não. Não digo como uma pena, não. Digo como uma sanção administrativa.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Este é o meu ponto de vista. Por isto fiz a pergunta.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) - A exemplo de um Tribunal de Menores, onde há Juízes de Menores, eu criaria um Tribunal de Trânsito.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- É a tese que defendo há 15 anos.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Quer dizer, dando garantias, evidentemente, com o princípio do contraditório, isto, aquilo e tal, com ampla defesa. Embriaguez ao volante, a solução é a cassação da carteira de motorista ou o seqüestro da viatura, que achamos ótimo, ou ambas. Mas não como pena acessória da interdição. Não, é uma sanção de natureza administrativa que facilita, que dispensa inquérito policial, relatório, remessa, distribuição, denúncia, recebimento de denúncia, etc. Para que tudo isto? Vamos assegurar ampla defesa. Está bêbado ou não, faz-se dosagem alcoólica ou não, se não se quer submeter a ela, faz-se exame clínico, solicita-se o concurso de um clínico da sua confiança. Mas já ajuda e toma-se a carta dele por um ano. Isso não lhe tira a primariedade. Rixa de clube de futebol: o flamenguista, o fluminense ou o corintiano sofredor participa de uma briga e vai para a cadeia. Inquérito de crime de rixa. Deputado Ivahir Garcia, todos nós participamos de uma rixa na nossa juventude. E somos cidadãos prestantes e úteis. Não é o caso de perdermos tempo com essas ninharias. De quantos "pindu ras" participou V.Exa. no Largo do São Francisco?

O DEPUTADO IVAHIR GARCIA — No mínimo de cinco, como V.Sa. Em todos 11 de agosto.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Claro. É para se incriminar aquilo como ilícito penal? Não é. Já foi. Não tem sentido. São essas figuras penais,o clássico "pindura" do nosso querido e saudoso 11 de agosto. Isso, nobre Deputado Bloyta Júnior, não tem sentido. Faço referência a S.Exa. porque todos participamos dessa "dança", evidentemente. Então, somos todos "delinqüentes". Nenhum de nós reincidiu. E tenho a impressão de que todos somos cidadãos úteis à sociedade. É neste sentido que digo que temos que, de certa forma, escoimar, limpar, esvaziar o Código Penal destas infrações que não merecem lá estar. Descriminalizar daquilo que não constitui mais crime. Isto, entretanto, no bre Deputado, para que fique bem clara a minha posição, não significa que novas figuras penais não devam constar no Código Penal de 1969, contra a qual me insurjo veementemente,porque, embora apresente certas inovações, é, antes de mais nada e acima de tudo, uma colcha de retalhos. A aprovação disso será uma loucura total, uma inconsciência coletiva. É um diploma legislativo que merece as nossas mais acerbas críticas, as mais veementes restrições. Este Código de ninguém, quando passa a ser de todos, passa a ser uma colcha de retalhos, não é mais nada. O projeto Hungria foi para o Norte e recebeu sugestão do eminente Everardo Cunha Luna e Rui Antunes; foi para as coxilhas do Rio Grande do Sul e o eminente penalista Salgado Martins refundiu-o e modificou-o; foi para o planalto paulistano e a Comissão do Ministério Público de São Paulo ofereceu novas sugestões e novos retalhos se incorporaram à colcha, e temos aí, hoje, esse mostrengo legislativo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- O eminente Senador Acyolli Filho aceitou o trabalho do Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, daquele grupo de criminalistas de São Paulo?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Não. Tenho a impressão de que não.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — É o Prof. Manoel Pedro Pimentel, não Manoel Gonçalves.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) - Manoel Pedro Pimentel. Eu sei. Por exemplo, loucuras estampadas nesse Código Penal: no crime de trânsito, depende de representação da vítima. Já pensou na negociata que vai haver? Condicionar isso à pessoa do ofendido, vai haver uma tabela.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- Pergunto a V. Sa. como dosar a pena entre criminosos habituais por tendência e por inclinação. Não sei qual a razão dessa grande inovação.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) - É tendência. Vamos ter que fornecer uma bola de cristal a cada magistrado, para saber se tem ou não tendência. É a única forma.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- Folgo muito, ilustre Professor, porque pela primeira vez encontro alguém que vem em abono da tese que defendo há mais de 15 anos na minha instituição policial de São Paulo. Sou pela criação de pequenos Tribunais de Infração de Trânsito, no sentido de dar direito a uma ampla defesa, e as penas serão sempre no âmbito da administração.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior)-- Sanção administrativa.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- Sem pena, sem nada. Muito mais eficiente.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) - Sem tirar a primariedade do infrator.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- Não há como falar nisso, porque não há nenhuma infração penal a ser punida. É uma sanção administrativa.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) - Se amanhã esse indivíduo produzir pequenas lesões em acidente de trânsito, ele não estará privado, em virtude da sua primariedade, do sursis. Mas com isso não deixamos de reprimir. Não vamos usar a palavra punição. A sociedade não deixa de se defender. A infração está reprimida e não tiramos a primariedade daquele infrator. Conseqüentemente, se ele, amanhã ,

cometer outro pequeno delito previsto no Código Penal, não perdida a primariedade, terá direito a sursis e não superlotará inutilmente a Casa de Detenção. São pequenos artifícios. A solução está um pouco antes. Não ali, no problema em si, por si. Acho que é regredir um pouco, além de prevenir.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- E com referência à prisão-albergue?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — V.Exa. já disse que não acredita nela. Também não acredito.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito obrigado.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Embora represente uma boa vontade, uma iniciativa muito louvável.

O SR DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- Em se falando de sistema penitenciário, genericamente, fazemos referência a uma soma de fatores no seu todo, no aspecto global, em que estão encaixadas, até por dever de ofício, muitas pessoas, a começar do magistrado que prolata sentença. E dado o acúmulo de serviço, hoje, do Poder Judiciário, o magistrado, evidentemente, quando não tem tempo, no ato do interrogatório lê para o indiciado, já réu, por estar denunciado, os próprios termos da denúncia. Isto quando o interrogatório não é feito pelo promotor. E depois descendo nessa escala, digamos,de valores, em razão do próprio exercício do cargo, ao diretor da penitenciária, ao guarda de presídio, ao médico, ao psicólogo e até àquele elenco enorme, totalmente despreparado para o exercício da profissão, em todos os escalões. Em São Paulo temos uma infra-estrutura que nos dá, assim, um status até de possuir a única casa de custódia e tratamento da América Latina, o que seria um avanço muito grande, porque estaríamos, então, podendo analisar, se funcionasse realmente, até os tipos lombrosianos e aqueles com tendência natural, até por hereditariedade, para o crime. Assim, pergunto ao eminente Professor, diante da sua larga experiência: qual o subsídio, em termos de informação, que poderia dar a esta Comissão nesta questão, desde o magistrado até o esquema organizacional estrutural do sistema penitenciário e dos homens que nele trabalham?

O SR. DEPOENTE -- Despreparo total. A magistratura paulista -- não sei como é nos demais Estados -- formou-se ou consolidou-se, melhor dizendo, com a seguinte orientação: juiz penal é juiz de fato; juiz penal não precisa entender de Direito; quem precisa entender de Direito é juiz do cível. Realmente, as questões mais intrincadas de Direito em si e por si estão no Juízo Cível, Comercial, mais do que no Penal. Até certo ponto é verdadeira essa assertiva ou essa presunção da magistratura paulista. Mas estão esquecidos os eminentes desembargadores de São Paulo que constituem o Conselho Superior de Magistratura que, por trás da realidade de um processo penal, por trás das páginas frias de um processo, está a realidade de um homem, está um drama de toda uma vida. E para conhecer essa realidade, para conhecer esse homem, fazem-se necessárias outras ciências auxiliares, que o juiz penal nunca ou quase nunca conhece: psicologia judiciária, medicina legal e vários outros ramos de ciência auxiliar do Direito Penal. Os juízes estão totalmente despreparados. Os juízes penais não são juízes especializados, como não são especializadas as pessoas que trabalham nos estabelecimentos penitenciários. Como, então, redimir, como recuperar, se esses funcionários estão totalmente despreparados? Ainda que fossem homens de boa vontade, apenas com isso não iremos redimir homens. Quando dizemos descriminalização, referimo-nos a certas figuras, descendo à casuística: sedução, aborto, autoaborto, tóxicos, cheques sem fundo, rixas, enfim, crimes contra a propriedade imaterial, crimes culposos etc., que não deixamos de punir em outros setores, em outros ramos do Direito. Isto não significa, entretanto, que certas infrações,por exemplo, a poluição, não mereçam e não precisem de uma tutela muito mais forte, esta sim, de natureza penal. Está prevista como mera contravenção. Isto não significa que, em relação à regra estabelecida na descriminalização, com referência ao Código Penal de 1940 -- porque a realidade social é outra; em, 1940 o Rio não estava poluído; hoje o Rio está poluído, São Paulo também; e outros ares logo mais estarão poluídos -- não cheguemos, aí sim, à ultima ratio, as medidas mais drásticas, inclusive à segregação da liberdade, para que, então, atemorizemos aplicando a pena certamente. A própria tutela penal da intimidade, que nós mesmos advogamos. Somos um dos responsáveis pela inclusão dessa nova figura no Código Penal de 1969, no art. 161, referente à tutela penal da intimidade. Quer dizer, todos os povos hoje da Europa que adotam, que aceitam, que advogam a descriminalização, aceitam -- até Portugal de Marcelo Caetano aceitava -- a tutela penal da intimidade hoje, diante de "Scorpius", de "Watergate". Quer dizer, o homem cada vez mais está desnudado, despojado na sua intimidade, de maneira que, evidentemente, nesses casos extremos, se aceitaria até a medida extrema penal como espada de maior defesa ou de melhor repressão ou prevenção ao delito.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA -- agradeço ao eminente Professor as suas respostas, mesmo porque me dão um incentivo muito grande. Não perdi todo o meu tempo nas teses que estou defendendo.

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) — Sou eu que agradeço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) -- Com a palavra o Sr. Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, Prof. Paulo José da Costa Júnior, infelizmente não pudemos aqui estar presente desde o início da reunião para ouvir

as judiciosas considerações de V.Sa. Mas temos a certeza de que muito contribuirão para o êxito da nossa Comissão. Eminente Professor, homem viajado, fez V.Sa. referência à prevenção da criminalidade. Poderia citar algum país que adotou esse tratamento preventivo e que obteve êxito para diminuição da criminalidade?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) – Nobre Deputado, fico muito feliz ao ouvir uma voz da Bahia. Sou 25% baiano, já que um dos meus avós é de Salvador. Mas deixando esse parentesco de lado, apressar-me-ia a dizer que não conheço algo que seja verdadeiramente eficiente. Conheço algumas iniciativas isoladas: adoção de menores por homens de boa vontade; certos educandários. Tivemos, em São Paulo, o Educandário D. Duarte, em que havia um pai artificial ou uma mãe artificial, que certamente não cobriam os carinhos, que não aparavam as arestas da agressividade e da revolta daquelas crianças desamparadas. Mas muitas vezes minoravam aqueles males. Certamente, os reformatórios de menores de que dispomos em São Paulo não constituem o melhor exemplo. Precisamente ontem, antes de virmos para esta Capital da República, formulamos ao Sr. Juiz de Menores denúncias severas de uma verdadeira gang que se processa dentro do Juizado de Menores. Não lhe diria qual o estabelecimento ideal, qual o estabelecimento modelo. Responderia negativamente à sua pergunta, que certamente não são os recolhimentos de menores de que dispomos, que funcionam, esses sim, como academias do delito, os ideais para recuperação do menor infrator. Teríamos, antes de mais nada, de dar mais amor, e é difícil dar, é difícil prevenir. Certamente é mais fácil prevenir do que remediar. V. Exa. estará de acordo comigo em que a prevenção do crime é mais fácil e até mais barato para os cofres públicos do que o tratamento do delinqüente. Entretanto, o que lhe diríamos, como conclusões da ONU, antes de mais nada o tratamento imediato do menor menor. Segundo a gíria da Casa de Detenção, há duas categorias de menor: o menor de menor e o menor de maior. O menor de maior é o menor de 21 e maior de 18, e o menor de menor é o menor de 18. Eu diria o menor do muito menor. Para o menor de 10 anos, seria necessário que a assistência social se fizesse de maneira imediata, nos primeiros desvios, nos primeiros comportamentos ou condutas abnormes, para que se lhe estendesse uma mão amiga de apoio, de conforto e de orientação, de redenção, que o reencaminhasse, que o reconduzisse. E quando se diz que o delito é uma conseqüência bio-sociológica, poderemos dizer que o delito é uma resultante eminentemente sociológica. Com o exemplo dos pais, com assistência, com carinho dos irmãos, de um pai adotivo, de alguém que lhe sirva de exemplo, de alguém que lhe estenda as mãos, dificilmente um menor irá trilhar a senda do crime. Muitas vezes a coisa funciona por pólos opostos. Muitas vezes até por revolta contra aquele comportamento, o filho do viciado em álcool é abstêmio. Idem, idem, ~~com relação às vezes~~ como uma forma de agressão do menor à pessoa dos pais. Modelos de uma sociedade que se revoltam contra aqueles modelos e assumem uma atitude de agressividade diametralmente oposta, dedicando-se ao crime, aos delitos, tornando-se verdadeiramente bandidos. De maneira que, evidentemente, seria preciso, aí sim, a iniciativa particular destas senhoras de boa vontade, que acolheriam em seus abrigos ou seus orfanatos menores abandonados. Vejo que o grande problema é o do menor. Não esquecida nunca aquela célebre advertência de que por trás do menor está o maior. Não esquecidos nunca de que muitas vezes a recuperação do menor é dificultada, impossibilitada ou obstruída pela presença do maior que manipula, que orienta e que impede.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA -- Eminente Professor, talvez V.Sa. já tenha respondido a esta pergunta, mas, para conclusão dos nossos trabalhos, ja que V.Sa. tem o poder de síntese, poderia nos esclarecer se há estabelecimentos penais aceitáveis?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) – Aceitáveis há. São horríveis, mas digo, dentro dessa graduação, passáveis; modelares, não.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA -- Se o nosso sistema penitenciário não é aceitável, V.Sa. poderia dizer a esta Comissão quais as causas e erros dessa situação humilhante? Quando os erros e as causas começaram a surgir?

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior) – Improvisação de técnicos, despreparo total, inexistência de penitenciaristas. Improvisação bem brasileira. Como síntese eu lhe diria isto.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA -- Muito obrigado a V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) -- Indago ao nobre Deputado Relator se, diante dos debates travados, tem algum novo esclarecimento a solicitar.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi Ackel) -- Não, Exa. Tomo a palavra apenas porque não me é possível calar o aplauso diante desta admirável exposição que acabamos de assistir. O eminente Professor paulista confirma, com o notável desempenho de hoje, a justa fama em que é tido nos meios jurídicos do Brasil e do exterior. Felicito-o, ao mesmo tempo em que estendo estas felicitações à Comissão, que teve a honra e o prazer de ouvi-lo.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de deixar assinalado nos Anais desta Comissão que a política de descriminalização, tão imbativelmente advogada pelo nobre Professor na tarde de hoje, significará para esta Comissão um árduo trabalho. É que, como bem entende o Professor, somos nesta Casa a representação de um arquipélago. Não que haja Depu

tados que não reflitam o estágio dos centros mais avançados da nossa civilização, mas, evidentemente, todos trazemos alguma coisa das regiões que para aqui nos mandaram. E somos, portanto, uma espécie de mosaico, em que, se pontificam regiões desenvolvidas, também se fazem ouvir os sentimentos, o estágio ou o nível da civilização de áreas retardatárias da comunidade nacional. Temos de vender a idéia das descriminalização no plenário da Casa. Principalmente, com referências a determinados delitos, determinados fatos tidos até agora como delitos que ainda pungem a sensibilidade de largas parcelas da nossa população, isto mostra como o problema foi descurado e como começa apenas a aflorar, em virtude dos debates que aqui se travam e através das leituras das publicações científicas, os temas palpitantes da renovação do direito penal e, acima de tudo, da necessidade ingente de uma nova posição em face da execução da pena que, para resumir, designaria apenas como a necessidade de um Direito Executivo Penal.

Felicito V.Sa. e estou certo de que, quando forem traduzidas e distribuídas as palavras de V.Sa. entre os Deputados, elas gerarão aqui os mais fecundos debates, pela admirável abrangência da sua explanação, como também em virtude da profundidade e seriedade dos conhecimentos com que a revestiu. Muito obrigado a V.Sa.

O SR. DEPOENTE (Paulo Jose da Costa Junior) — Quem agradece a V.Exa., meu eminente e nobre Relator, sou eu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) -- Dou a palavra ao Prof. Paulo José da Costa Júnior, para suas breves alegações finais

O SR. DEPOENTE (Paulo José da Costa Júnior)-- Pedindo perdão ao eminente Presidente por esta falta ou por esta minha infração, para a qual solicito clemência, uma medida alternativa outra que não a penal, agradeço comovido inclusive a acolhida que me deram nesta Casa, a oportunidade que me foi concedida para explanar estas minhas idéias, certas, erradas, talvez, mais erradas que certas, mas de qualquer forma produto de uma convicção robustecida através dos anos numa luta senão profícua, pelo menos denodada e leal pelo Direito. Nobre e eminente Sr. Relator, Srs. Deputados de todos os Estados deste meu Brasil, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) -- Em nome da Comissão agradeço ao Prof. Paulo José da Costa Júnior pelo seu magnífico depoimento, que, sem dúvida alguma, muito nos auxiliará nos nossos trabalhos em busca de soluções para o problema penitenciário no País. Congratulo-me com o nobre Deputado Blotta Júnior por ter sido S.Exa. o feliz autor da iniciativa da convocação do ilustre Depoente.

Registro, por fim, com satisfação -- e agradeço -- a presença honrosa para esta Comissão do Professor Angelito Haikel, ilustre advogado criminal com militância predominante nos auditórios do Rio Grande do Sul, do desembargador Luis Vicente Cernichiaro, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e do Dr. Delfino Ribeiro, advogado e antigo Deputado de Macau que nos honra com sua visita.

Comunico aos Senhores Deputados que a nossa próxima reunião será depois de amanhã, quinta-feira, às 16:30 horas, quando tomaremos o depoimento do Professor Angelito Haikel, e agradecendo a presença de todos, encerro a Sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

17a. Reunião, em 18.09.75

Depoente: Dr. ANGELITO AIQUEL,
Advogado e Professor na Faculdade de Direito da Universidade do Rio Grande do Sul
Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO
Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES
Relator: Deputado Ibrahim Abi-Ackel
Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio NETO) - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Secretário vai ler a ata.

(LEITURA DA ATA) - O Sr. Presidente (Deputado José Bonifácio Neto) - A ata está em discussão. Ninguém pedindo a palavra, dou-a por aprovada.

A Comissão tem o prazer de receber hoje o Dr. Angelito Aiquel, sem dúvida um dos mais eminentes advogados criminais do País, com militância predominante nos foros do Rio Grande do Sul.

Vou dar a palavra, para iniciar as inquirições, ao nobre Relator, conforme se tem feito. Com a palavra o nobre Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. RELATOR DEPUTADO IBRAHIM ABI-ACKEL, Sr. Presidente, Prof. Angelito Aiquel, privo-me do dever de considerar o roteiro dos nossos trabalhos, porque V. Sa. nos deu a honra de assistir à última sessão desta CPI. Portanto, isso me faculta eximir-me do cumprimento desse dever sem sombra de dúvida, que já se tornou monótono pela repetição. Devo também acentuar que V.Sa. já

prestou a esta Casa uma admirável contribuição quando,na sessão de ontem da Comissão Especial que examina o Código de Processo Penal, ofereceu dezenas de sugestões, todas elas destinadas ao aperfeiçoamento do projeto. V.Sa. é, sem sombra de dúvida, pelo muito que temos conversado a respeito de ambas as matérias, pelo brilho e pela objetividade da sua exposição de ontem, um advogado sagaz,um pleno conhecedor do mecanismo da Justiça e das condições com que ela se exerce em nosso País. O seu saber é, além do saber do doutrinador, também "o saber de experiência feita", a que se referiu Camões. Saúdo V.Sa. no início da nossa sessão de hoje e presto-lhe a homenagem a que faz jus pelos relevantes serviços com que tem enriquecido a cultura jurídica do nosso País, e também, como advogado, quero frisar que temos no desempenho profissional de V.Sa. um exemplo digno da atenção de todos os que se dedicam a essa atividade em nossa Pátria. São essas as considerações preliminares que faço, desejando que V.Sa. repita nesta sessão o admirável êxito com que se consagrou ontem na admiração de todos os membros da Comissão Especial do Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o Prof. Angelito Aiquel.

O SR. DEPOENTE (Angelito Aiquel) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, é para mim uma honra muito grande poder tecer algumas considerações sobre a matéria, quando vejo Parlamentares preocupados com a situação penitenciária do Brasil. Quando recebi o convite do meu eminente amigo Deputado José Bonifácio Neto, pensei que deveria fazer uma apreciação geral a respeito do sistema penitenciário nacional, face ao sistema penitenciário de outros países. Fui surpreendido com o recebimento do roteiro, e verifiquei que o interesse da Comissão gira em torno de depoimentos a respeito de alguns aspectos do problema, relacionados em diversos itens. Assim, vou,em primeiro lugar, dar o meu depoimento sobre cada um dos itens, tendo em vista a situação penitenciária do meu Estado, apreciando não só a da Capital, como também as do interior, deixando de início bem claro que, segundo opinião dos mais abalizados penitenciaristas do País, o meu Estado está à frente de todos os demais nesta matéria.Então, começarei pela

a) Superlotação carcerária. Todos os dados que aqui fornecerei são oficiais.

Em Agudo há 16 presos comuns: total 16. Alegrete, 36 comuns, 4 menores, 4 mulheres, um demente, totalizando 49. Arroio do Meio, 16, com uma menor, uma mulher, um demente, total 19. Arroio Grande, apenas 12. Bagé, 20 comuns, total 20. Bento Gonçalves, 16 comuns, 2 menores, 4 mulheres, um demente e um preso especial, total 24. Bom Jesus, 16; total 16. Caçapava, 16; total 16. Cacequi, 29, etc. Bem, a relação não vou continuar lendo porque vou deixá-la aqui nesta Comissão. O total de presos no interior do Estado é de 2.071.

Há casas penitenciárias de grande porte. Colônia penal agrícola Gal. Daltro Filho, com 120, que está situada no Município de S. Jerônimo, Distrito de Charqueada. Instituto de Biotipologia Criminal, 75 detentos. Instituto Penal de Mariante, 50 detentos. Instituto Psiquiátrico Forense Dr. Maurício Cardoso, 360. Penitenciária Estadual do Jacuí, 550 detentos. Penitenciárias femininas, 75. Presídio Central de Porto Alegre, 375. Total 1.605. 2.071 mais 1.605 dão um total de 3.676 apenados, ou seja, com essa estatística feita dessa forma com mais os dados dos últimos meses, isto é, até o começo do ano, há um total de 4.325 detentos, 1.025 além da capacidade.

Farei também uma apresentação, para consideração da Comissão, da média de apenados em cada um dos presídios. Colônia Penal Agrícola Gal. Daltro Filho, lotação média 60. Instituto de Biotipologia, 65, 50%. Instituto Penal Mariante, 17, 30%. Instituto Psiquiátrico Forense 413, 30%. Penitenciária Estadual de Jacuí, 599, 50%. Penitenciária Feminina, 61, 10%. Presídio Central de Porto Alegre, 465%.

O SR. RELATOR (DEPUTADO IBRAHIM ABI-ACKEL) - Nobre Prof. Angelito Aiquel, em relação à população, o Rio Grande do Sul registra uma pequena população carcerária. Essa pequena população carcerária resulta de índices menores de criminalidade, em relação a outros Estados do País ou talvez, quem sabe, do retardamento da ação judicial. Impressionou-me favoravelmente os dados da população carcerária face à população do Estado.

O Sr. DEPOENTE - Hoje, a população do Rio Grande do Sul é de 5 milhões de habitantes. com 4 mil detentos, o que dá menos de 1%. Não é isso?

O Sr. RELATOR (DEPUTADO IBRAHIM ABI-ACKEL) - É um fato alentador.

O SR. DEPOENTE - Menos de 1 por mil. Não pude obter exatamento o número de mandados não cumpridos e o número de processos em andamento. Isso posso obter em prazo maior. Não pude chegar à conclusão final dentro do curto prazo de tempo que tive para colher dados. Mas sei que o número de mandados de prisão para réus foragidos é bastante apreciável.

b) Alimentação nas Penitenciárias

Vejamos o segundo item: alimentação nas penitenciárias de pequeno porte. Presídio Municipal. Quanto à alimentação diária, existem 3 refeições: café da manhã, almoço e janta. No café da manhã é servido café com leite, pão com manteiga ou mel ou doces de frutas. No almoço e janta servidas 4 espécies de pratos, quais sejam: arroz, feijão, carne, batata inglesa ou massa ou verdura. Nas penitenciárias de grande porte a alimentação diária do apenado está conforme a alimentação que o III Exército fornece diariamente aos soldados e que consiste nas porções abaixo discriminadas. Açúcar, 115 gramas; arroz, 220 gramas; batata inglesa, 140 gramas; café moído, 25 gramas; condimentos, cebola em réstia 0,20 gramas; extrato de tomate, 0,05 gramas; erva-mate, 0,15 gramas; farinha de mandioca, 0,20; farinha de milho, 0,30; pão, 350 gramas; feijão preto, 140 gramas; massa para sopa, 0,40 gramas; mel 0,25; óleo comestível, 0,40; sal 0,30; vinagre, 0,15; leite, 200 gramas; aveia, 0,05 gramas; canjica, 0,10; chocolate, 0,005; carne verde, 250 gramas; frutas, 200 gramas; verduras, 200 gramas; maizena, 2,5 gramas; massa para sopa, duas vezes por semana - e massa para sopa deve ser substituída por sopa de ervilha ou sopa de feijão com massa: 1 quilo para 40 refeições, pratos de sopa carne verde de segunda qualidade, com osso, 250; ou carne de carneiro, 300 gramas; ou ave limpa, 250; ou peixe, 250 gramas. Isso com respeito à alimentação.

O SR. RELATOR (DEPUTADO IBRAHIM ABI-ACKEL) - É essa alimentação proporcionada a todos os detentos nas casas penitenciárias de grande porte e custeadas pela Secretaria de Justiça do Estado?

O SR. DEPOENTE - Perfeito. É custeada pelo Estado. Toda essa alimentação que acabo de citar a V.Exa. é custeada pelo Estado. As de pequeno porte e as de grande porte. Todas elas custeadas pelo Estado. É bem verdade que, dentro da penitenciária, existem padarias que facilitam a alimentação, sendo que parte das massas é feita nas próprias penitenciárias pelos detentos e o restante adquirido.

c) Tratamento médico-hospitalar

Agora vem o tratamento médico-hospitalar. Sua extensão no campo da psiquiatria e psicanálise. Os apenados têm o atendimento médico-hospitalar desenvolvido nas enfermarias existentes nas próprias penitenciárias. Em casos de maior gravidade, tais como cirurgia e exames especializados, esses são feitos nos hospitais e clínicas que mantenham convênio com a Superintendência dos Serviços Penitenciários. No caso de o apenado dispor de recursos próprios ou ser contribuinte do INPS, tem ele o atendimento adequado a essa situação. As doenças mentais são tratadas no Instituto Psiquiátrico Forense Dr. Mauricio Cardoso, onde um grupo de médicos psiquiatras e psicólogos dão o respectivo atendimento. Brevemente deverá ser inaugurado o Hospital Penitenciário, que, em fase de conclusão, já adquiriu inclusive o necessário material cirúrgico-hospitalar. A SUSEPE, Superintendência dos Serviços Penitenciários, mantém convênio com o Sanatório Belém para tratamento tisiológico dos apenados, com a Santa Casa de Misericórdia e com a Secretária de Saúde, que, através de Postos de Saúde, dão atendimento à rede penitenciária.

d) Ensino obrigatório

Com relação a outro item, ensino obrigatório. Em nossos estabelecimentos o ensino carcerário não é obrigatório. No entanto, a SUSEPE, através da Unidade de atendimento educacional e social, vem incentivando o ensino em todos os níveis na rede penitenciária. Assim, quase todas as casas possuem cursos de alfabetização. Nas casas penitenciárias de maior porte e em algumas do interior, mantém-se o curso supletivo de primeiro e segundo grau, preparando, inclusive, o apenado para o ingresso na universidade. Além disso, mantém cursos profissionalizantes, muitos dos quais em convênio com o Ministério do Trabalho através da PIPMO, com a Fundação Gaucha do Trabalho e com a Legião Brasileira de Assistência. Procura-se desenvolver e incentivar a aprendizagem do artesanato. O ensino é ministrado na maior parte por apenados e professores cedidos pela Secretaria de Educaçao e Cultura. E vou deixar na Comissão a lei respectiva, o Decreto-lei 19.728, de 18.7.69, que está aqui anexado.

e) Trabalho obrigatório

Outro item. Trabalho obrigatório: o trabalho não é imposto. No entanto, procura-se combater a ociosidade incentivando-se a prática de tarefas compatíveis com a situação física, psíquica e penal de cada penitenciário. Normalmente, o apenado é ocupado na cozinha e na faxina. Nas casas penitenciárias de grande porte, o apenado é também ocupado em oficinas e serviços de manutenção da casa. O regime de trabalho desenvolve-se em três estágios. No primeiro, o apenado trabalha dentro da rede de segurança. No segundo estágio, o apenado trabalha fo-

ra da rede de segurança, mas faz suas refeições e pernoite dentro dessa rede. No terceiro e último estágio, praticado na Penitenciária Estadual do Jacuí, o apenado trabalha e pernoita fora da rede de segurança, mas nas imediações da penitenciária.

Remuneração. Os apenados que trabalham nos serviços de manutenção da Casa são remunerados por verba orçamentária, cujo valor varia de 20 a 50 cruzeiros por mês, de cujo valor é descontada uma percentagem que é recolhida no nome do apenado em estabelecimento de crédito oficial. O apenado que trabalha para o fundo penitenciário em fábricas e oficinas tem sua remuneração baseada numa percentagem de sua produção. Além disso, há o trabalho externo em que o apenado pode trabalhar para empresas e firmas particulares, mediante autorização judicial e preenchidos certos requisitos legais. O chamado salário penal é fixado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais dentro da proposta da firma empregadora. Também deixo aqui a legislação a respeito da matéria, a Lei 6.303 e o seu regulamento. Decreto 21508; um de 25 de novembro de 1971 e outro de 22 de dezembro de 1971.

f) Sistema disciplinar

Outro item: sistema disciplinar. Cada casa penitenciária mantém um sustema disciplinar próprio. As faltas disciplinares são punidas com o isolamento por um determinado número de dias, com proibições de receber visitas, e ainda pela transferência do apenado para outro estabelecimento penal.

g) Prática de esportes

Prática de esportes: a prática de esportes é incentivada em todos os estabelecimentos como forma de combater a ociosidade e para manter entretido o apenado. Os esportes mais praticados são o futebol de salão e o de campo.

h) Violência e sevícias

Os apenados são constantemente agredidos por seus próprios companheiros de infortúnio, agressão motivada por desavenças internas, muitas vezes resultando em morte.

i) Perversões sexuais

E, por último, perversões sexuais. São normais nos estabelecimentos prisionais, sendo muito comum o homossexualismo, sendo este uma das causas de desavenças e agressões por parte dos detentos.

Esse é o depoimento do declarante nos termos da consulta formulada. Devo agora esclarecer a V. Exas., que o trabalho feito pela Superintendência dos Serviços Penitenciários criou uma escola especializada - para os funcionários dessa cada. E mais: dividiu-se o território rio-grandense em 8 regiões, todas elas dirigidas de preferência por bacharel em Direito, com obrigação de visitar, correr as casas de cada uma das regiões para verificar se tudo está em ordem. Diversos apenados estão frequentando a universidade.

A Superintendência do Serviço Penitenciário, além de cuidar do sistema de educação, além de cuidar de saúde e do trabalho, também tem convênio com a comunidade. E chama a comunidade a colaborar. Aqui está a legislação. É prestada por pessoas ligadas ao sistema penitenciário. O prefeito da cidade e outras pessoas se encarregam de auxiliar o apenado na colocação, de arrumar o seu emprego, de ver se já está em condições de trabalho externo ou mais tarde ser-lhe arrumado uma colocação. A comunidade passa, então, a auxiliar, segundo a legislação existente no meu Estado. Com essas considerações, verifica-se que lá se está fazendo tudo que é possível no sentido de amenizar essa situação. Quem está faltando realmente a tudo isso aí - e é preciso que se diga alto e em bom som, embora fira a nós, advogados - somos nós, advogados.

Vejam, Srs. Deputados, que a maioria dos advogados permite ainda que presos não condenados que estão respondendo a processos sejam encaminhados para audiência devidamente algemados. E eu pergunto: onde está na legislação pátria um dispositivo que permita que um homem que até então, diz a lei, é inocente - porque a presunção é de inocência, não tem ainda condenação - possa sofrer o vexame de ser levado à penitenciária algemado? Não há protesto, os advogados concordam com isso. Terminada a função, o advogado não acompanha mais os presos. Pouquissímos são os advogados que os acompanham. São ausentes. Se os advogados continuassem suas vigílias nas penitenciárias, muita coisa que ali ocorre poderia ser evitada. Não quero dizer que a penitenciária de Porto Alegre - agora deixando os dados todos - seja um paraíso. Não é. É uma penitenciária onde entra tóxicos. E em gran

de abundância. É uma penitenciária onde entra álcool, onde existem perversões sexuais, é uma penitenciária onde se mata. Mas não há nenhum combate a isso tudo por parte dos advogados. E sim do Governo. O Governo preocupa-se com isso. Está na sua função de preocupar, já que ele segrega essa pessoa do meio. Mas o advogado não está presente a isso tudo. E mais, o sistema de encarceramento não é o que dá resultado. No meu Estado se tentou, então - e há a legislação adequada, que é estadual - criar as prisões albergues, que o meu querido amigo e culto Prof. Paulo José da Costa Jr. declarou que fracassaram em São Paulo. No meu Estado não. De mil pessoas levadas à prisões albergues, hoje reduzidas a 800, a recuperação é admirável. Número de fugas. O menor possível, porque se está atingindo a resocialização do delinquente.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim-Abi-Ackel) - Nas prisões albergues?

O SR. DEPOENTE - Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) Permita mais uma intervenção. Não se pode afirmar que a prisão albergue tenha fracassado em S.Paulo, porque ela está sendo instituída agora naquele Estado, através de ação verdadeiramente renovadora no campo penitenciário do Prof. Manoel Pedro Pimentel. Acredito que não haja elementos ainda para se aferir da sua eficácia ou não no Estado de S.Paulo.

O SR. DEPOENTE - Sim, mas o professor declarou que havia fracassado. Estou repetindo o que ouvi. Não conheço as prisões albergues de S.Paulo. Não conheço as do Paraná, onde também foram instituídas. Conheço as do meu Estado, onde tem dado resultados. Mas na prisão de Mariante, com cerca de 50 detentos, como V.Exas. acabaram de ouvir, os detentos residem com as suas familias.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - É uma prisão aberta, agrícola?

O SR. DEPOENTE - É uma prisão aberta,agrícola e moram todos numa só casa. Não em casas separadas, como na penitenciária agrícola do Jacuí. Lá, depois de certo tempo, moram nas redondezas, nas suas próprias casas. Na Penitenciária Mariante moram todos juntos.E tem ocorrido o seguinte fato: apenados que cumprem a pena,cometem, inegavelmente, um delito só para poder voltar,junto com sua família, à Penitenciária de Mariante. Ele entende que o tratamento e a sua vida desenvolvem ali dentro. Mas há um índice de reincidência propositada para obter as vantagens da boa penitenciária.

Institui-se agora na penitenciária uma coisa pela qual me vinha batendo há muito tempo. Alguns presos que tinham o direito de obter o livramento condicional passavam o tempo a espera da complementação dos papéis. Hoje não. Antes mesmo de completar o tempo, já a SUSEPE providencia todos os papéis necessários para que, na conclusão, ele realmente possa sair. Isto, em linhas gerais, é o que posso dizer, aguardando agora a interferência e as perguntas que os nobres Deputados desejem formular.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Professor Angelito Aiquel, V.Sa., na sua exposição, deu-nos conta de que existe também, além de um instituto psiquiátrico, no Rio Grande do Sul, o Instituto de Biotipologia, o que, sem dúvida alguma, significa um grande avanço no campo penitenciário, porque são raros os estabelecimentos deste tipo no País.

O SR. DEPOENTE - Dirigido por uma psiquiatra de grande valor, professora da Universidade do Rio Grande do Sul.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - A pergunta que formulo a V.Sa. é a seguinte: nesse Instituto de Biotipologia Criminal são submetidos a exames todos os apenados no início da execução da pena, de forma a estabelecer a sua carga criminógena e, consequentemente, o grau de tratamento penal adequado à sua possível recuperação, ou o Instituto está adstrito ao atendimento desta ou daquela penitenciária?

O SR. DEPOENTE - Está atendendo, por enquanto, apenas à penitenciária de Porto Alegre.

O Sr. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Os demais presos são, como de resto em todo o Brasil, recolhidos aos presídios sem essa prévia seleção. Poderia V.Sa., como advogado dos mais experientes, dos mais capazes, examinar, para conhecimento desta Comissão, o problema do currículo dos cursos de Direito? Aparentemente a pergunta não tem sentido dentro da problemática penitenciária. No entanto, se o examinarmos mais profundamente, chegaremos à conclusão de que a formação profissional e ética do advogado tem muito a ver, como muito bem assinalou V.Sa., com a condição do preso apenado. A última reforma do ensino do Direito, feita sob os auspícios do Ministério da Educação, excluiu do currículo uma cadeira que, historicamente, tradicionalmente, sempre a ele pertenceu, que é a cadeira de Medicina Legal, sem a qual o bacharel não tem conhecimento de tudo aquilo que diga respeito à psicopatologia forense, à própria natureza dos ferimentos, tudo o mais que saia especificamente da

engrenagem judicial para entrar no universo chamado homem. Também em face do desenvolvimento constante e crescente da criminologia, poderia V.Sa. examinar o problema para nós também, sob este ângulo de se acrescer ao currículo do curso de Direito as cadeiras de Medicina Legal e de Criminologia. Outro aspecto que me tem trazido sérias preocupações e a todos quantos se dedicam ao estudo desse problema é aquilo que poderíamos chamar de deterioriza-ção, quase de degradação do ensino do Direito no País. A nossa classe, tanto quanto o Ministério Público e também a magistratura, vem, a cada dia, recebendo a contribuição de verdadeira massa de bacharéis, que com raras exceções, formam-se em escolas que não exigem frequência e que, portanto, não processam aquela verdadeira usinagem mental, que é a vida universitária. Cursos que não se preocupam com a formação ética do advogado. Tudo isto resultando nesse quadro que V.Sa. acaba de traçar - no Rio Grande do Sul, é um quadro de apreciável progresso em face dos demais Estados do País - em que se nota a ausência do advogado, a omissão do advogado, do defensor na vida do detento após a pena, nas deformações de caráter que ele sofre e, sobretudo, o comportamento do advogado em face da autoridade que preside a tudo isto. Não há protesto, o trabalho permanente do advogado. É evidente que esta acusação não pode ser generalizada. Ela alcança aqui e ali um maior ou menor número de profissionais. Mas, dando aqui minha opinião a V.Sa., acho que estamos também em face de uma degenerescência da função do advogado por culpa da degradação do próprio curso de Direito. Gostaria de ouvir V.Sa. a respeito deste assunto, que é um tanto constrangedor para todos nós, mas que, de qualquer maneira, faz parte deste prisma que estamos examinando.

O SR. DEPOENTE - Já fiz uma palestra, a convinte de acadêmicos, a respeito do currículo atual das nossas faculdades de Direito. Não posso compreender como o currículo que serviu de base para os estudos de Rui Barbosa, seja o mesmo de hoje, quando as condições do Brasil são completamente diferentes. Os estudantes ainda gastam um ano inteiro estudando o "Processo de Falência", quando a matéria é tipicamente processual, portanto cabível dentro da disciplina de Direito Judiciário Civil. O estudante não tem nenhuma aula sobre Direito Eleitoral, Direito Agrário, Direito Penitenciário, Criminologia, Vitimologia, Direito Aeronáutico, Direito Previdenciário, Direito das Comunicações, Direito Municipal, Incentivos Fiscais, Direito Comercial Internacional, sòmente para citar algumas das disciplinas que deveriam ser obrigatórias, ainda que isso acarretasse uma dilatação do prazo necessário para a formação do bacharel.

Quanto ao Decreto-lei 477, tem o seu lado positivo e seu aspecto negativo. Digo que ele é positivo quando é responsável pela tranquilidade, pela paz ora existente dentro das Faculdades de Direito. Entretanto, a parte negativa é evidente. Não pode o estudante se rebelar contra o mau professor, sem sofrer punição. E o mau professor causa aos futuros bacharéis prejuízos irreparáveis. Quando digo mau professor, englobo não sòmente aquele que não está suficientemente preparado para as aulas, como aquele que não possui didática, aquele que, embora conhecendo a matéria, não dá a ela a suficiente atenção, deixando que as aulas sejam dadas ora por auxiliares de ensino, ora por assistentes.

A situação é a mesma tanto nas Capitais, como no interior, nas Faculdades oficiais e nas Faculdades particulares.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Em parte concordo com V.Sa. Digo apenas em parte porque ...

O SR. DEPOENTE - Porque V.Exa. concorda com o Decreto-lei 477. Quando falo nesse instrumento, desejo esclarecer a V.Exa. que não faço crítica alguma.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - V.Exa. está-se antecipando ao meu pensamento. Vou chegar lá, mas não é isso que ia dizer.

O Sr. DEPOENTE - Bem, então ...

O Sr. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - É que aí é um problema de consciência, eminente Professor. V.Sa. que ocupa uma cátedra, jamais cometeria um abuso desta natureza, porque tem consciência plena do dever a cumprir perante as futuras gerações deste País. E o que V.Sa. não quer que ocorra com seus filhos e netos, evidentemente não vai fazer aos filhos e netos dos seus semelhantes.

O SR. DEPOENTE - Perfeito.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Sou também modestíssimo professor de uma faculdade interiorana de São Paulo. Mas levo com muita seriedade a disciplina que leciono. Saio daqui, no final da semana, vou para minha casa preparar a aula para levar o melhor que puder para os meus alunos. Então, é um problema de consciência, não de governo; é de consciência do homem que leciona. Evidentemente, defendo o Decreto-lei 477, porque acho que a Universidade é para se aprender e não para se fazer política. Para fazer política temos os partidos. Mas este é um outro aspecto. Queria intervir apenas para dizer a V.Sa. que entendo, como V.Sa. e o eminente Relator Depu-

tado Ibrahim Abi-Ackel, que há uma defasagem nos nossos currículos. Diante da vida atual brasileira - porque temos também que ser realistas - um país que saiu de uma fase subdesenvolvida e tem a pretensão de atingir, num lapso relativamente curto de tempo, o estágio de país altamente desenvolvido, ou pelo menos desenvolvido, - então estamos numa fase de desenvolvimento - não podemos dar ao luxo de sacrificar a preparação das novas gerações em alguns setores como, por exemplo, o que V.Sa. acabou de citar, no campo do Direito Penal, porque estamos diante daquilo que todos os países pagaram nessa fase de desenvolvimento, que é um alto índice de criminalidade, motivado exatamente pelo desenvolvimento, para o qual - não estávamos ainda suficientemente preparados e não tínhamos infra-estrutura. Então, o que ocorre? Vemos que o índice de criminalidade hoje assume proporções de calamidade pública em todos os Estados, principalmente nas Capitais. Esses fatos todos acumulados é que me levaram a apresentar um projeto de lei nesta Casa, que tive a satisfação de ver aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, através do parecer do nobre Deputado Joaquim Bevilacqua. E hoje um Deputado do seu Estado, e do MDB, disse-me que irá dar parecer também favorável à matéria na Comissão de Educação e Cultura, porque acha indispensável, diante da realidade brasileira, que se crie, obrigatoriamente, em todas as faculdades de Direito, a disciplina - de Criminologia. Então, gostaria de saber se o eminente Professor concorda em que se estabeleça isso, porque é necessário que o bacharel de hoje, que poderá ser, amanhã, delegado de polícia, promotor ou juiz de direito, - tenha conhecimento prévio da criminologia nos seus aspectos biológicos e sociológicos, sem o que me parece muito difícil que ele possa exercer o seu cargo de delinquente, como poderá ele, em primeiro lugar, tentar a sua recuperação e, em segundo lugar, afastar do nosso meio aqueles de altíssima periculosidade. Esta é a nossa breve intervenção, porque amanhã, de manhã, teremos de defender parecer de emenda constitucional; de tarde participar de três ou quatro Comissões, e já estou sendo chamado de volta à CPI do Código de Processo Penal. Então, nesta minha breve intervenção, gostaria muito de ouvir a abalizadíssima opinião do eminente mestre, que ontem nos deu subsídios preciosíssimos para o Código de Processo Penal. Por isso o felicito pela segunda vez, hoje, e também pelo brilhantismo com que se está havendo nesta Comissão. O homem de saber notório, que quer realmente realizar alguma coisa em benefício da sua Pátria, é eficiente nos seus depoimentos em qualquer Comissão desta Casa. E V.Sa. está trazendo subsídios preciosíssimos a duas das mais importantes Comissões desta Casa no momento, ao que me parece.

O SR. DEPOENTE - Nobre Deputado Ivahir Garcia, agradeço a V.Exa. as referências. Devo dizer que tenho caracterizado minha vida de advogado dizendo tudo o que penso, doa a quem doer. Elogio o advogado - porque sou um apaixonado pela advocacia e, se amanhã eu nascer de novo serei novamente advogado, tal é minha paixão pela profissão - mas combato-o quando não atende às suas obrigações de profissional do Direito.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Então, se V. Sa. me permite, pela oportunidade, uma pequena observação, posso dizer a V.Sa. que ontem saí, depois da exposição de V.Sa., absolutamente certo de uma coisa: V.Sa. não usa as palavras para esconder o pensamento. Foi, talvez, o depoimento mais objetivo que já ouvi nesta Casa. E hoje o fato se repete. Parece-me que V.Exa. comunga comigo. É preferível dizer a verdade, embora doa; é preferível criticar - porque, em se criticando, corrigem-se erros - do que elogiar, porque elogiar, muitas vezes, leva até à corrupção.

O SR. DEPOENTE - Evidentemente, a cadeira de Criminologia, como já disse antes, deveria fazer parte do currículo do curso de Direito. Como a Vitimologia, que, para mim, é de suma importância e muito descuidada inclusive pelos bons advogados de júri. Até eles descuidam-se desta parte tão importante do Direito Penal. Mas veja V.Exa. que não é só isso. Há uma série de Direitos novos da qual os alunos não tomam nem conhecimento. E ficam perdendo tempo estudando o Processo de Falência. Uma pessoa que está estudando Processo Civil não precisa estar estudando Processo de Falência. Estudam o Processo de falência antes de estudar o Processo Civil. É outra a *normalidade do ensino; uma série de outros Direitos* poderiam ceder lugar a novos campos do Direito que estão aí palpitantes. No entanto, nada se diz a respeito. E por que fazem o curso em cinco anos? Podem fazê-lo em 6 anos, em 7 anos. Então, o que se está fazendo são cursos de extensão universitária, que têm servido também em muitos casos para exibição de professores, exibição de cultura, de trabalhos muito bonitos, mas sem a necessária objetividade para a extensão realmente universitária. Acuso também os professores de responsáveis por isto. Quis apartear V. Exa. para falar no Decreto-lei 477, mas devo dizer a V.Exa. que não sou político. Não pertenço nem ao seu partido nem ao MDB. Sou, realmente, apolítico, porque sou órfão em matéria política. Fui membro do Diretó-

rio do extinto Partido Libertador, razão pela qual coloco-me hoje na posição de apolítico. Não posso deixar de aplaudir aquilo que o Governo faz de bom, como não posso deixar também de desaplaudir aquilo que entendo que não faça de bom. Se o Decreto-lei 477 realmente traz - como tenho observado - certa paz dentro das Faculdades, pela inexistência de luta de ordem política, eu também estou notando um certo acovardamento da juventude universitária e o seu alheamento da vida política, esta vida política que tanto vivemos em nosso tempo. Levantei minha voz pela primeira vez como acadêmico de Direito. Como acadêmico de Direito fui político militante. Vejo que os alunos não o fazem atualmente. Por que? Por faltar aos estudantes justamente um estímulo. E o Decreto-lei 477, se de um lado garante esta paz que se observa, por outro lado impede os alunos de levantarem-se contra os maus professores, o que é tão necessário. É preciso fazer o que fez a penúltima turma da Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Disseram: "não colaremos grau, porque nenhum dos nossos professores é digno da nossa homenagem". Disseram isto publicamente. Foi o ato de rebeldia de médicos que saíam da Faculdade. Por isso disse a V.Exa., quando falou no Decreto-lei 477, que queria chegar justamente a isto. Não comungo com aqueles que querem a sua revogação por ordem política, por esta ou por aquela razão. Apenas coloco-me na posição de quem vê vantagens e desvantagens dentro desta mesma norma.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Vejo que a pergunta que lhe fiz acabou desbordando para outros temas, nem por isso menos palpitantes, e felicito V.Sa. pela franqueza e propriedade com que enfrentou o tema. De acordo com a razão de ser da minha pergunta, na base de todos os nossos problemas jurídicos penais e penitenciários está a defeituoso formação jurídico do bacharel, porque no dia em que o advogado conscientizar-se da extensão e da profundidade do seu papel ele levantará sua voz com tal veemência e se arriscará tanto quanto for possível, na medida em que tantos de nós tantas vezes se arriscaram e se arriscam, para ver respeitado o império da lei. E inúmeras distorções teriam sido evitadas com este papel eficiente e corajoso do advogado.

O SR. DEPOENTE - Só um aparte, para não perder a oportunidade. Conversando com um advogado português, ele disse-me que, em Portugal, o advogado goza, junto a qualquer autoridade, de um prestígio excepcional. Anunciado o nome de advogado, qualquer autoridade o recebe incontinente, por ser advogado. O que ele disse é lei. Mas ai dele se falsear uma vez. Ele não só sofrerá as sanções da Ordem dos Advogados, que o eliminará, como também não mais será recebido em lugar nenhum como advogado. Veja V.Exa. que isto, realmente, traz uma consciência muito mais firme com relação ao advogado.

O SR. RELATOR (Deputado Abi-Ackel) - Professor Angelito Aiquel, passando a outra ordem de perguntas, mais próprias ao problema que estamos debatendo, registrou V.Exa. a existência de perversões sexuais nos presídios do seu Estado. Penso que os presídios do Rio Grande do Sul não poderiam fugir à regra geral. As perversões sexuais existem em todas as prisões, em todas as partes do mundo. Pergunto a V.Sa. seria possível a visita de mulheres aos presídios, dentro de um esquema de organização e de segurança, de forma a minimizar a existência dessas perversões sexuais nas prisões?

O SR. DEPOENTE - Perfeitamente.

O Sr. RELATOR - Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - No Rio Grande do Sul ainda não se permite a presença de mulheres para contatos íntimos com os prisioneiros?

O SR. DEPOENTE - Não. Só os que estão recolhidos à colônia agrícola é que podem levar a família. Os outros não.

O Sr. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Não é admitida a visita de uma mulher, de uma companheira?

O SR. DEPOENTE - Também não.

O SR. RELATOR - (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) Agradeço a V.Sa. a atenção com que respondeu às minhas perguntas, e, a despeito de ter inúmeras outras para formular, deixo de fazê-lo em virtude da presença de outros companheiros de Comissão que, naturalmente, desejam fazer indagações a V.Sa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Dr. Angelito Aiquel, inicialmente quero dizer da minha satisfação pela presença de V.Sa. nesta CPI, não só por ser V.Sa. o primeiro gaúcho a depor nesta Comissão, mas por motivos muito específicos e particulares. O primeiro porque V. Sa. a advocacia numa modesta cidade do interior do Rio Grande do Sul, onde também eu me iniciei nessa carreira. A segunda é até de agradecimento, porque V.Sa. - e os demais Deputados talvez não o saibam - emérito jurista no campo do Direito Administrativo, mantém, em Porto Alegre, uma equipe técnica que presta assessoria a mais da metade dos Prefeitos do Rio Grande do Sul; e eu, na condição de Prefeito Municipal, fui um dos beneficiários desse

serviço altamente especializado prestado por aquela equipe. E o terceiro, que constatei agora, é uma afinidade - de pensamento relativamente ao Decreto-lei 477, porque sou o primeiro signatário de um projeto de lei que visa a revogá-lo, não tanto pelo aspecto político, mas principalmente por entendê-lo injurídico e inconstitucional.V. Sa. falava das condições das prisões do Rio Grande do Sul. Pelos números apresentados - e eu, embora gaúcho, não os conhecia - constatamos que a situação penitenciária no nosso Estado é melhor do que a dos outros Estados da Federação. Gostaria, no entanto, de perguntar a V.Sa. quais as causas dos constantes motins ocorridos - nas prisões do Rio Grande do Sul, porque os jornais do nosso Estado constantemente, até em páginas inteiras,divulgam notícias de ocorrência de motins.

O SR. DEPOENTE - As causas mesmas eu não sei. Não sei porque não tenho uma vivência neste Campo. Como em nenhum desses motins estavam envolvidos clientes meus, que acompanho sempre, realmente não estou bem...

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Permita-me um breve aparte, até porque os clientes de V.Sa. raramente são condenados. (risos).

O SR. DEPOENTE - De maneira que não posso responder a esta pergunta. Não sei quais as razões dos constantes motins.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - No entendimento de V.Sa. tem o sistema penitenciário adotado no Rio Grande do Sul condições de reeducar o detento, o recluso?.

O SR. DEPOENTE - Tenho para mim que todo esse esforço feito ameniza o problema - é evidente - mas não o resolve. Acho que nenhuma penitenciária o resolverá. Jamais atingiremos o ponto ideal de uma penitenciária. Por esta razão, sou partidário de uma outra teoria: a de alargar no Código Penal - e se eu fosse ouvido no Código Penal eu teria sugerido o alargamento do sursis e também a de diminuir o prazo para o detento obter o livramento condicional. No novo Código Penal foram beneficiados, inegavelmente, pois com dois anos até de reclusão eles poderão obter o sursis. Hoje com nosso vigente Código Penal, sòmente detenção. Pelo novo Código Penal, com dois anos de reclusão, obterá ele o sursis. Em segundo lugar, o novo projeto de Código de Processo Penal prevê uma ampliação dos crimes afiançáveis, o que poderá, também, eliminar grande parte de detentos que estão respondendo a processo pela prestação de fiança, até 8 anos, inclusive de pena de reclusão. De outro lado,permaneceu a mesma coisa relativamente a livramento condicional. Poderia o prazo ser diminuido para 1/3, naturalmente ouvido o Conselho Penitenciário, os órgãos todos, para ver se realmente o detento poderia obter o livramento condicional. E com isso diminuiríamos muito o problema, porque é caríssima a mantença de um preso para o Estado. Quanto antes o preso puder sair, quanto antes o Estado puder livrar-se dele tanto melhor para o Estado, de um lado; de outro lado, estaríamos também fazendo uma obra de humanidade: se o preso está em condições da sair, que saia logo.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Como disse anteriormente, embora advogado no Rio Grande do Sul, mas no interior do Estado, não conheço perfeitamente o funcionamento do sistema penitenciário na Capital. No tocante à prisão de mulheres, o sistema, no Rio Grande do Sul, funciona perfeitamente, com as devidas condições?

O SR. DEPOENTE - Quem realmente conseguiu imprimir uma personalidade marcante no caso do sistema de prisões de mulheres foi uma mulher extraordinária - não gaúcha, mas mineira - a irmã do ex-Presidente Afonso Pena. Religiosa de notável senso de humanidade e cultura admirável, foi auxiliada nesse trabalho por uma outra freira, também mineira, cujo curso de Direito fora realizado na Sorbonne. Assim, essas duas mulheres imprimiram um sistema tal nas prisões de mulheres, que podemos dizer hoje que é mais um internato do que um regime de prisão. É, portanto, uma prisão digna de ser visitada. É bem verdade que o número de mulheres detentas é reduzido. Mas é digna de ser vista, da mesma forma que a prisão de Mariante.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Lá as mulheres têm direito a visitas para fins sexuais?

O SR. DEPOENTE - Não. Na prisão de mulheres temos apenas um homem. É um guarda, discretamente armado não porta metralhadora - para qualquer eventualidade. Não existe outro tipo de policiamento dentro da prisão. Em Teresópolis, por exemplo - quando V.Exa. tiver oportunidade de visitá-las, verá isso - existe, ao lado da prisão de mulheres, uma pensão, também somente de mulheres - mulheres, aqui, no sentido jurídico do termo.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Fez V.Exa. referência, anteriormente, ao Código Penal oriundo do Decreto-lei, inclusive em época de recesso deste Congresso. Gostaria, portanto, que V.Exa. aprofundasse um pouco suas considerações em torno do assunto e expendesse seu ponto de vista em relação ao Código Penal atualmente em vigência e o aprovado recentemente; se este agrava ou a-

tenua o problema penitenciário, em relação à superlotação e a todos esses problemas existentes.

O SR. DEPOENTE - Num ponto melhorou e noutro piorou. Veja o seguinte: verifiquei, com espanto, que uma das nossas conquistas no Supremo Tribunal Federal - a Súmula 146 - desapareceu totalmente, com o novo Código Penal. Então os casos prescricionais voltaram a ser regulados da forma como o eram antes daquela Súmula. Ora, isso vai resultar em quê? Evidentemente, num aumento de prisões. Veja V.Exa. que foi grande a nossa luta para convencer os juízes de que um réu primário de bons antecedentes, tem de receber um tratamento excepcional, sendo mais rigoroso para os reincidentes, aqueles que estão ofendendo a Justiça pela segunda vez. Mas isso não ocorre. Ele responde a um processo penal como qualquer um de nós está sujeito a responder a qualquer momento. Então pergunto: um homem com 58 anos de idade, que nunca teve nenhum vício, não cometeu qualquer falta contra a Justiça e que pratica um delito por circunstâncias bem ou mal postas por ele, vai sofrer o mesmo castigo que um rapaz de 25 anos de idade, que já tem diversas contas a prestar com a Justiça? Pois vai sofrer o mesmo tratamento, em igualdade de condições. Então há, evidentemente, necessidade de termos juízes criminais de grande sensibilidade, não só de ordem moral, como até de ordem sociológica, para a aplicação da lei, a fim de se evitar isso. Quando se fala na individualização da pena, teoricamente é uma maravilha individualizar uma pena, com todos esses elementos na presença do juiz. Mas para que serviu isso? Serviu apenas para dosar a pena, nada mais do que isso; jamais para libertar o preso. Então, o Código Penal novo devia conter, realmente, dispositivos tais que facultassem ao juiz transformar a pena de prisão em pena de multa ou numa outra penalidade qualquer, para que não houvesse a superlotação das penitenciárias. Conseguir-se-á isto com o novo Código Penal? Não. Por isso, a luta que nos restou está no Código de Processo Penal, isto é, este Código poderá auxiliar-nos nesta tarefa. E está nas mãos de V.Exas., porque agora não será mais decreto-lei, e sim lei. Agora, sim, o problema está nas mãos de V. Exas. que tudo deverão fazer no sentido de amenizar esta situação.

O DEPUTADO ODAVIR KLEIN - Uma última e rápida pergunta, em face desta resposta. Para efeito de aplicação da pena, V.Sa., classificaria, então, o delinqüente em primário de bons antecedentes e primários sem bons antecedentes e reincidentes?

O SR. DEPOENTE - Certo.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN - Agradeço a V.Sa., pela gentileza das respostas e, mais uma vez, digo da minha satisfação em vê-lo aqui presente, pelos motivos apontados ao início de minhas indagações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O Sr. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Sr. Professor, minhas homenagens a V.Sa.

Sr. Presidente e Srs. Parlamentares; já conheço o ilustre depoente há muitos anos, desde os tempos em que frequentei a Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. V.Sa. professor, já naquela época, era tido e considerado, com muita justiça, como um dos grandes nomes da respeitável advocacia de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul e mesmo no Sul do País - sei que V.Sa., vez por outra, é convocado a prestar seus serviços profissionais no foro de diversas comarcas de Santa Catarina. Fiquei, diante da exposição de V.Sa., em dúvida com relação a uma afirmativa, no que diz respeito à recuperação de reclusos em uma penitenciária agrícola, cujo nome me escapa agora, constituída, se não me engano, de 50 detentos. Naquele estabelecimento o índice de recuperação seria muito baixo, em função do bom tratamento que os reclusos recebem, voltando a delinqüir-se, a cometer infrações penais a fim de poder retornar ao gozo dos benefícios que recebem naquela penitenciária. Fico em dúvida; não sei, realmente, se eles estão a cometer o dito por V.Sa.

O SR. DEPOENTE - Sim, mas o índice é muito pequeno, não chega a impressionar. Apenas citei o fato para mostrar como a penitenciária dá um bom tratamento aos reclusos. Mas o número dos reincidem é muito pequeno.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Perfeitamente. V.Sa., então, conclui que a recuperação dessas pessoas, já que é pequeno o número daqueles que voltam a delinqüir-se, decorre do tipo de prisão que lhes é atribuída - prisão albergue, se não me engano.

O SR. DEPOENTE - Não é bem prisão albergue, porque ele vive, permanece sempre lá.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Não é exatamente prisão albergue porque vivem com as famílias, não é isso?

O SR. DEPOENTE - Sim, com as famílias. Mora, lá.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - E qual é a essência do tratamento, isto é, que tipo de vida, que ocupação têm eles?

O SR. DEPOENTE - Ocupação agrícola.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Agrícola. De que maneira? Em Santa Catarina temos uma prisão agrícola...

O Sr. DEPOENTE - Durante o dia trabalham na lavoura e à noite dormem na penitenciária. São 50 numa casa só.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Num prédio só ...

O SR. DEPOENTE - Exato, num prédio só.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - O que V. Sa. acharia de uma lei que estabelecesse para o País um sistema penitenciário de tratamento único, com relação ao preso, recuperação, terapia, através de ocupação, enfim, um sistema penitenciário que se alicerçasse num Direito Positivo?

O SR. DEPOENTE - Acho que seria utilíssimo. E não só isso, as condições das penitenciárias também deveriam obedecer a um padrão. Há pouco visitei aquela que me apresentaram como uma excelência de prisão: a moderna prisão do Recife. Não gostei. É um lugar onde o preso não vê a rua. Ele só vê o céu. Não existem grades, mas em compensação, também não vêem a rua. Então perguntou-me o Diretor o que eu achava. Sou muito franco e gosto de dizer logo o que penso. Disse: "Prefiro as grades, de modo que possa ver a rua, do que ver apenas o céu."Vê se que a penitenciária é magnífica, mas ninguém vê ninguém. O preso jamais verá a rua. Só pode ver o céu porque as janelas estão muito altas. Então prefiro as grades, porque pelo menos o preso segura nelas, olha a movimentação na rua e, com isso, está vivendo. Ele está olhando e vivendo. Ali não. Ali ele só vê céu... e passarinhos.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Quais as sugestões que V.Sa. teria, como fontes essenciais para a implantação de um sistema penitenciário, além daqueles que V.Sa. já conhece?

O SR. DEPOENTE - Diria a orientação seguida atualmente no Rio Grande do Sul, mas, evidentemente, aprimorada, com maiores recursos, o Governo Federal auxiliando e cuidando do pessoal. O que não é possível, Sr. Deputado e isto vem ocorrendo em seu Estado, cuja penitenciária conheço bem, e no Rio Grande do Sul também - é a convivência com os presos de guardas que ganham o salário mínimo. Ora, ele está à mercê de todos os tipos de seduções possíveis que oferece o preso para fugir. Então, precisamos de pessoal especializado, mas isso custa dinheiro. Logo, vamos pedir às comunidades que nos auxiliem. Vamos fazer com que todo mundo se interesse pela penitenciária, para que esta passe a ser objeto da preocupação de todos e não uma ocupação de penitenciaristas, já que ela é útil e necessária ao Estado. Acho que se o Governo Federal nos auxiliasse, se V.Exas. conseguissem sensibilizar os homens do Governo no sentido de o serviço de penitenciária passar para a esfera federal, tudo uniformizado, móveis únicos em todo os País, condições iguais para todas as regiões, independentemente da situação de cada uma, mas tudo num só nível, isso daria certo. Veja V.Exa. o que ocorreu no Rio Grande do Sul: muitas penitenciárias foram construídas sobre "banhados", porque o terreno é mais barato ...

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Pelo que V. Sa. me informa, temos muitas coisas em comum em termos de sistema penitenciário, tanto em Santa Catarina como no Rio Grande do Sul, que conheço relativamente, porque, conforme já lhe disse anteriormente, tive ocasião de estudar em Porto Alegre. Mas aqui esteve uma autoridade que nos informou que estaria, em nome de seu Governo Estadual, a pleitear do Governo Federal a importância aproximada de 20 milhões de cruzeiros para a construção de uma nova penitenciária. Veja V. Exa. que estamos sendo prejudicados em termos de Sul do Brasil, porque ali não temos nenhuma ajuda do Governo Federal no que diz respeito aos problemas relacionados com o sistema penitenciário e com os presos. E tudo quanto de pouco ou de muito tenha sido feito, até agora, o tem sido através dos esforços dos Governos daqueles dois Estados da Federação. Parece-me que o Paraná está na mesma situação.

O Sr. DEPOENTE - O Decreto-legislativo nº 3.112, de 3 de dezembro de 1973, aprovou convêncio entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério da Justiça, visando a construção de uma penitenciária e seu empréstimo em comodato.

O Sr. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Então em Santa Catarina estamos atrasados, porque Sergipe já tomou essa iniciativa, como o Rio Grande do Sul.

O SR. DEPOENTE - O Rio Grande do Sul seria o primeiro e Sergipe o segundo.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI - Isso não tem importância. Desejamos dizer a V.Sa. que tivemos muito prazer em reencontrá-lo nesta Comissão. E foi com satisfação que o ouvimos, nesta perseguição de elementos fartos em dados para que possamos, amanhã, uma contribuição ao Poder Executivo para pelo menos atenuar os proble

mas tão graves como estes que se relacionam com o sistema penitenciário do País. Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem à palavra o nobre Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Ilustre Prof. Angelito , nobres Deputados, infelizmente, Professor, não cheguei a tempo de ouvi-lo desde o início, mas, pelo pouco que pude ouvir, creio que as conclusões desta Comissão serão no sentido de que haja uma reformulação total do sistema penitenciário brasileiro. Minha primeira indagação a V.Sa. é esta: acha que existe um sistema penitenciário aceitável em nosso País?

O SR. DEPOENTE - Acho que o do Rio Grande do Sul é aceitável.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Indago , ainda, a V.Sa.: se é aceitável no Rio Grande do Sul,quais as causas desta situação? Pelo menos todos os depoentes que aqui estiveram têm constantemente criticado o sistema penitenciário. Então, quais os acertos e os erros que V.Sa. poderia nos dizer que existem?

O SR. DEPOENTE - Devo dizer ao nobre Deputado o seguinte: não sou um estudioso do sistema penitenciário brasileiro. Sou uma pessoa que vive o problema penitenciário em seu Estado, onde é chamado a toda hora. E digo que ele é aceitável. Não digo que é bom. É aceitável, como medida de emergência, mas há necessidade de uma reforma completa, indiscutìvelmente. O trabalho de V.Exas., para mim, é de uma importância muito grande,mas muito grande, mesmo. Chego a dizer que V.Exas. não devem ter muita pressa, embora tenham pressa. Acho que a solução é urgente, mas deve ser meditada, analisada. Devem percorrer V.Exas. o Brasil inteiro para realmente apresentarem ao Governo algo capaz de solucionar, a curto prazo, os problemas verificados.

O Sr. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Nesta década, o que foi feito para a melhoria do sistema penitenciário no Estado de V.Sa.?

O Sr. DEPOENTE - Foi justamente procurar pessoal especializado para dirigir o setor; fizeram-se convênios para instruir, alfabetizar os presos; deu-se um tratamento mais humano a todos eles; construíram-se mais penitenciárias; fez-se alguma coisa, enfim, nesta década, no sentido de amenizar a situação, porém longe do necessário, ainda.

O Sr. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Acha V. Sa., que, nesta década, se visou mais ao homem?

O SR. DEPOENTE - Tivemos - devo dizer a V.Exa. - um desembargador aposentado, no Rio Grande do Sul, que foi Secretário do Interior e Justiça. Esse Secretário passou os quatros anos de gestão preocupando-se sòmente com o sistema penitenciário. Ele viveu, realmente, o sistema penitenciário.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Uma pergunta que sempre faço aos depoentes é sobre o problema de presos políticos em seus Estados. Poderia V.Sa. nos dar uma explicação em relação ao seu Estado? Quando os presos políticos são recolhidos vão para as penitenciárias onde estão os presos comuns?

O SR. DEPOENTE - A prisão dos presos políticos no meu Estado é feita, primeiro, na própria Delegacia de Ordem Política e Social, da Secretaria da Segurança Pública. Lá eles ficam relativamente bem acomodados e, depois de condenados, vão para a penitenciária comum,junto com os demais presos.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA - Muito obrigado a V.Sa.

O SR. DEPOENTE - O que está ocorrendo no meu Estado, e acredito que também no seu e em outros, é que muitas vezes há um crime comum, que nada tem de crime político, e seus autores são incriminados de haverem cometido um crime político. Com isso há a incomunicabilidade e a tese da prisão é mais discutida, porque se está investigando algo político que não é político.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Walber Guimarães.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Meu caro Professor, inicialmente minha satisfação por conhecê-lo pessoalmente. Gostaria de ouvir sua opinião a respeito da pena de morte para os casos de sequestro, terrorismo e assalto a bancos, etc.

O SR. DEPOENTE - Se a pessoa humana é o mais alto valor, elevar o condenado da condição em que foi posto pela sua conduta, a uma outra, que lhe volte a granjear a estima social, é dever do Estado efetivamente voltado para a realização do progresso. Isso quer dizer que a execução da pena deve ser orientada no sentido de conseguir reajustamento do condenado, quer pela terapeutica dos desaranjos de personalidade possíveis, quer pela restauração do ideal de solidariedade que nele se revelou debilitado ou mesmo ausente, e ainda, cumprida a pena, pelo cuidado com a sua reintegração normal na vida comum. Raciocinando assim, rejeita-se de pronto a pena de morte, sem necessidade de recorrer às intermináveis discussões sobre sua eficácia ou necessidade.

Ainda que a pena de morte fosse eficaz para diminuir a criminalidade - o que não acontesse, pois se demonstra modernamente que na etiologia do crime está um complexo de fatores que se não deixam vulnerar pelo fato do rigor punitivo - a negação total da pessoa humana que realiza, deseduca a comunidade. Tem assim, razão o eminente Professor Ruy da Costa Antunes, em sua monografia sobre "Problematica da Pena", adiantando o insigne mestre que se deve rejeitar as penas corporais e as infamantes, bem como a pena de prisão tal como vem sendo executada entre nós e na maioria dos Países, pois tem importado, conforme evidenciam estudos cuidadosos realizados por eminentes especialistas, em favor de deformação e até aniquilação da personalidade dos condenados.

É oportuna a lição do Prof. Giuseppe Bettiol in "O Problema Penal", analisando especificamente a pergunta, quando se refere ao terror. Diz ele: se é verdade que o Direito Penal, começa onde o terror acaba, é igualmente verdade que o reino do terror não é apenas aquele em falta uma lei e impera o arbítrio, mas também aquele onde a lei supera os limites da proporção, na intenção de deter a mão dos delinquentes. Mas porque estes nuncas, em tempo algum, se deixaram dominar, pelo terror das penas exageradas, a prevenção geral acaba, assim, por matar a própria pena, na medida em que a priva, efetivamente, de todo o poder; ela transforma-se numa espécie da espantalho que não incute receio a ninguém. A ameaça sistemática da pena de morte, conduz a indiferença geral, porque o homem se habitua, também, a essa idéia; o delinquente transforma-se numa espécie de faquir, que brinca, indiferente, com o povo: e este resultado não pode ser um dos escopos do Direito Penal. Acontece que, de todas as vezes que se superam os limites e as necessidades da retribuição, o Direito Penal acaba por vingar-se, transformando-se num meio inidoneo para a profilaxia social.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Professor, eu gostaria de ouvir sua opinião abalizada sobre o Tribunal do Júri.

O SR. DEPOENTE - O art. 153, § 18, da Carta Federal, diz que "é mantida a instituição do júri". Assim a manutenção desta instituição deverá se processar com os elementos vigentes, um dos quais é a soberania, seu atributo fundamental. Conferindo a Constituição ao júri "a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida", deve o mesmo ser mantido em atenção a este mandamento constitucional. Tivemos oportunidade de nos manifestar favorável a instituição do júri, não só como advogado militante, como também na qualidade de professor de Direito.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Professor, acredita V.Sa. que a morosidade da Justiça contribui para a superpopulação carcerária, inclusive nos casos de réus presos?

O SR. DEPOENTE - Acho que sim. Acho que em grande parte acontece o seguinte: eu dizia, há poucos dias, numa solicitação de habeas corpus, perante o Tribunal, que nós nos formamos juízes, advogados, com a mentalidade prisão preventiva, prisão repressiva. Veja que com a mentalidade de que o réu já é culpado. Formamo-nos assim, infelizmente. Então, não estamos aceitando muito e não estamos aplicando bem a legislação que V.Exas., Srs. Deputados, têm feito, no sentido de amenizar a situação- e o novo Código de Processo também deverá fazê-lo - reduzindo-se o número de prisões. Vejam que o novo Código nos dá toda oportunidade para evitar a prisão preventiva, permitindo, inclusive, a fiança em crimes hoje inafiançáveis. De forma que estamos marchando no sentido de melhorar a situação. Estou de inteiro acordo com V.Exa.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Muito grato a V.Sa. pelas respostas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. DEPUTADO PEIXOTO FILHO - Sr. Presidente, ilustre Professor, cheguei um pouco atrasado a esta reunião devido a uma visita. mas não tão importante como a do ilustre Depoente. Meus prezados companheiros já têm conhecimento do meu ponto de vista a respeito do sistema carcerário brasileiro. E a problemática vem sendo debatida neste Congresso - pelo menos para mim, que sou Deputado de segundo mandato - desde março de 1971, visando a sensibilizar as autoridades responsáveis para equacioná-la em termos de recuperação do homem carcerário. Então, em consequência, ou em razão dos debates travados no Congresso Nacional, nesse interregno de tempo - e façamos justiça, a ARENA participou. É bom que se diga que a Liderança da Arena apenas adotou aquele critério, às vezes de surpresa, contra o consenso da maioria dos seus colegas, por imposição, talvez, dessa vinculação ao Governo, etc. ... Mas tenho de reconhecer que nesta problemática, no desenrolar dos debates, os Deputados da ARENA participaram com entusiasmo. A verdade, Professor, é que conhecemos todas as peculiaridades e implicações do problema, principalmente porque somos advogados militantes. Sabemos, por exemplo, que em São Paulo ainda - existem quase 80 mil mandados na Delegacia de Vigilância e nos Foros Criminais, que não podem ser executados devido à superpopulação carcerária. Reús primários recuperáveis estão sendo encarcerados junto a uma grande maioria

de réus de alta periculosidade. Sabemos que, em decorrência da superpopulação, há um estado de violência e, em conseqüência disso, outros males, inclusive os sexuais. Há o sodomismo em decorrência da abstenção sexual. Sabemos, também, que não existe uma mão-de-obra especializada, qualificada para exercitar as funções de guarda de presídio. Identificamos outras distorções, mas tudo isso o Governo já conhece. V.Sa. leu, há pouco, um convênio com a administração por comodato. Isso data de 1973.Quando, no Ministério da Justiça, através do Ministério do Planejamento, foram liberados 750 milhões de cruzeiros para ampliação da rede de presídios dos Estados, o Ministro Alfredo Buzzaid, na época, nomeou um grupo de trabalho de alto gabarito para oferecer subsídios e elaborar um trabalho sério e responsável para solucionar o problema. O Ministério, então, publicou o resultado desse trabalho, que registramos nesta Casa e debatemos. Os Governadores - pelo menos o do meu Estado - na época não se manifestaram. Era o do antigo Estado do Rio de Janeiro.O do antigo Estado da Guanabara "pôs a boca no trombone" e disse: "Quero dinheiro para fazer um novo presídio em Bangu". E conseguiu. O do Estado do Rio ficou calado e hoje lá existem duas penitenciárias ainda do tempo do Império. É uma coisa louca. Não quero falar em termos de regionalismo, estou falando globalmente do problema . Mas a verdade, nobre Professor, é que este debate é apenas uma identificação de propósitos entre o conferencista e nós, representantes do povo. O Governo está devidamente instruído, aparelhado para solucionar o problema. Ninguém discute isso comigo no sentido de eu ficar pensando que estamos reunindo elementos para levar ao Governo. Não. O Poder Executivo não precisa de coisa alguma. Tenho a impressão de que o Governo é como o Plano de Classificação dos Funcionários: acha bonitinho, engraçadinho, mas nunca o executa porque não tem dinheiro para fazê-lo, os cofres públicos não têm condições. Ele não diz isso.A aposentadoria não desce de 35 para 30 anos de serviço,para o homem, e de 30 para 25, para a mulher, porque também não há dinheiro. Sei que o Governo quer fazer isto pois é sensível ao problema. Inclusive os Deputados da ARENA também são sensíveis, mas não há dinheiro. O problema penitenciário do Brasil é de dinheiro. Nunca vou convencer-me, como o ilustre conferencista, de que com a construção de presídios não se recuperará o encarcerado. O encarcerado precisa de outras condições. Perfeitamente: vamos vincular o sistema penitenciário ao Código Penal, vamos alterar o sistema de penas e partir para um estudo sério a fim de oferecê-lo ao Governo. Assim, sim. Mas aí o que entendemos - no meu humilde modo de ver - é que o Governo, então, delegaria poderes à Liderança do seu partido, para que ela pudesse, com essa condição, oferecer novos subsídios. Mas o Poder Executivo não se manifestou até agora. Há poucos dias o Sr. Ministro Armando Falcão repetiu aquela promessa que o Sr. Alfredo Buzzaid estava cansado de renovar: o problema é um entrosamento maior entre o Governo Federal e os Governos Estaduais. V.Sa. disse perfeitamente aqui: firmar convênios e a administração em forma de comodato. É isso, até agora, o que existe.

Quanto ao Código Penal, que foi encaminhado ao Congresso, trouxe apenas alterações formais: o sistema de penas ficou quase intocável. As emendas da Oposição e dos próprios Deputados da ARENA não foram aceitas. De maneira que peço perdão a V.Sa. que é um Professor - ontem saí daqui encantado - V.Sa. para nós é o conselheiro maior. Estamos aqui não só satisfeitos com a presença de V.Sa., estamos encantados com esta facilidade de nos convencer. E a Câmara está honrada com a presença do ilustre mestre, porque, de fato, para fazer a exposição que o ilustre Professor fez, ontem, na Comissão do Processo Penal, é preciso muita vivência, é preciso conhecimento de causa em profundidade V.Sa. nos deixou encantados, merece os maiores encômios. E quero congratular-me com o Presidente da Comissão, Deputado José Bonifácio Neto, pela feliz idéia de trazer V.Sa. pelo menos neste - curto período de tão honrosa convivência. Agradeço a V. Sa.

O SR. DEPOENTE - (ANGELITO AIQUEL) Tenho recebido de V.Exas., cativantes manifestações de simpatias. Adianto que o homenageado, em tudo isso, fui eu, que saio daqui realmente encantado e convencido da prodigalidade dos Srs. Deputados .

Concordo com V.Exa. - Sr. Deputado - em que o Governo deve saber realmente como vai o problema penitenciário. Entendo que, não basta ele saber, é necessário resolvê-lo de imediato ou atenuá-lo.

Seria interessante, além de útil, a promulgação de um Código Penitenciário, que abrangesse as mais urgentes medidas ora exigidas.

O SR. DEPUTADO PEIXOTO FILHO - Muito obrigado.

O Sr. Deputado WALBER GUIMARÃES - Professor, no atual sistema penitenciário brasileiro, acredita V.Sa. numa proporção superior a 50% de recuperação de presos?.

O SR. DEPOENTE - Talvez não haja isso mas, há necessidade de marcharmos para esse índice. O es

tudo que essa nobre comissão está fazendo, não tenho dúvida apresentará soluções para o problema penitenciário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Não há mais Deputado inscrito para fazer inquirições. Então, indago ao nobre Relator se, diante dos debates travados, necessita de algum outro esclarecimento.

O SR. RELATOR (Deputado Ibhaim Abi-Ackel) Não, Sr. Presidente. Julgo-me perfeitamente instruído.

Uso da palavra apenas para registrar aplausos à conferência aqui pronunciada pelo Prof. Angelito Aiquel, advogado dos mais emientes, conhecedor do Direito, que acaba de nos trazer valiosos subsídios para a compreensão do problema. Regresse V.Sa. ao seu Estado com a certeza da excelente figura com que se imprimiu na nossa admiração. Muito Obrigado a V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao Prof. Angelito Aiquel, para as suas despedidas.

O Sr. DEPOENTE (Angelito Aiquel) - Desejo deixar com V.Exa., Sr. Presidente, as considerações e toda a legislação sobre a matéria, faltando talvez um ou outro dado que eu forneci oralmente, mas que deve ter sido registrado.

Desejo fazer a V.Exa. um convite, Sr. Presidente: eu gostaria que a Comissão se deslocasse ao Rio Grande do Sul - e eu desejaria acompanhá-la - para visita a todos os estabelecimentos penais do Estado, para sentirem mais de perto o problema lá. Acho que isto seria de grande valia para a solução que esta Comissão irá dar ao problema. Então, deixo o meu convite não só a V. Exa., mas aos membros da Comissão.

Agradecendo, mais uma vez, a V.Exas., por todas as atenções e bondosas palavras, despeço-me pesaroso, já que gostaria de privar mais tempo dessa curta Comissão. Sou um admirador do Poder Legislativo e isso não tenho escondido, principalmente aos meus alunos, chamando a atenção deles para as excelências desse Poder, que, apesar de todos os seus pecados, não obstante algumas máculas, é o único poder que se manteve sempre de pé, e graças a isso ainda se pode falar em democracia neste País. (palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Em nome da Comissão, agradeço a presença do Prof. Angelito Aiquel. Pode V.Sa. estar certo de que os elementos que nos trouxe hão de servir de valiosos subsídios para os trabalhos desta CPI. Congratulo-me com S.Sa. pelas expressões eloqüentes finais e quero, desde já, fazer uma declaração, em meu nome e no da Comissão, de que o convite gentil que S.Sa. deixou aqui formulado está - desde já por nós aceito, porque realmente era intenção desta Comissão fazer visitas a estabelecimentos no Estado do Rio Grande do Sul.

Agradeço aos Srs. Deputados a presença e esclareço que a nossa próxima reunião será terça-feira, dia 23, às 16,30 horas quando ouviremos um companheiro nosso de Comissão, o Deputado Carlos Alberto de Oliveira, que foi por nós convocado quando exercia o cargo de Secretário de Justiça de Pernambuco. Sa.Exa. vai aqui depor sobre a situação carcerária daquele Estado. Não temos, até hoje, elementos sobre o Estado de Pernambuco.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PAÍS

18a. Reunião, em 30/09/75

Depoente: JOÃO MARCELO DE ARAÚJO JÚNIOR, Promotor Público no Estado do Rio de Janeiro

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai ler a Ata da sessão anterior.

(Leitura da Ata)

A Ata está em discussão pelos Srs. Deputados. (Pausa) Ninguém havendo pedido a palavra, dou-a por aprovada. Há sobre a mesa duas propostas, uma do nobre Relator e outra dos Deputados Odacir Klein e Nogueira de Rezende. Enviarei esta ao Sr. Relator, para que se manifeste, e, no final desta sessão, votaremos as duas. A proposta firmada pelo Sr. Relator é no sentido de que se prorrogue o prazo desta Comissão. Trata-se de proposta usual nas Comissões Parlamentares de Inquérito. O prazo de funcionamento de uma CPI é de 4 meses, prorrogável por 2 meses. Como o prazo desta Comissão se extingue a 15 de outubro, estamos pleiteando uma prorrogação de 60 dias, a fim de passarmos

àquela outra fase que é a das visitas e também para a posterior elaboração do relatório. A proposta dos Deputados Odacir Klein e Nogueira de Rezende é no sentido de que se passe agora, de imediato, à segunda fase dos nossos trabalhos. Como disse, eu a envio ao Relator, que dará sua opinião, para que a votemos também no final desta sessão. Esta Comissão tem hoje o prazer de ouvir o Dr. João Marcelo de Araújo Júnior, ilustre Promotor Público no Estado do Rio de Janeiro, onde já teve oportunidade de dirigir estabelecimentos prisionais. Como sempre tenho feito, dou a palavra ao Relator, para iniciar as inquirições.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ilustre representante do Ministério Público, Dr. João Marcelo de Araújo Júnior, esta Comissão está empenhada num duplo objetivo: primeiro, o de levantar, tao fielmente quanto possível, o quadro da realidade penitencial no País; segundo, o de propor objetivamente ao Poder Executivo sugestões e normas que, conforme expressões do próprio requerimento a que se deve a instalação desta CPI, visem a adequar o sistema penitenciário ao estágio de civilização de nosso País. Dentre os inúmeros conferencistas que nos deram a honra de debater a questão penitenciário no Brasil, apenas um, do Estado da Guanabara, Professor Virgílio Donitti, a despeito do brilho excepcional de sua contribuição, diverge da maioria dos membros desta Comissão quanto à possibilidade de se introduzir nesse sistema modificações que tornem possível a própria realização do objetivo penal, que é a da reinserção do delinqüente no meio social, se não em termos de completa recuperação, o que seria certamente utópico, pelo menos em condições inteiramente diversas daquelas que se verificam no instante, isto é, visamos a um sistema penitenciário que não deforme a personalidade do delinqüente, transformando-o num delinqüente ainda mais perigoso do que naquela fase anterior ao seu recolhimento. Esta Comissão, pelo seu Relator, elaborou um relatório de trabalho. Nesse relatório foram exemplificadas aquelas questões que mais de perto assustam mesmo os penitenciaristas modernos, em razão de sua reincidência e de sua gravidade. Como tenho feito rigorosamente no início de todos os debates, deve declarar que esta enunciação, esta relação de itens, é apenas exemplificativa, ficando o conferencista com plena liberdade de abordar, dentro dessa relação e fora dela, todas as questões, aspectos e cricunstâncias que sejam de seu interesse ou que mais lhe chamem a atenção. Pode-se dizer, embora não disponhamos de todas as notas taquigráficas traduzidas, que há coincidência de pontos de vista entre os debatedores da questão, em primeiro lugar, sobre a necessidade de se instituírem cursos profissionalizantes para todos aqueles que dirigem penitenciárias e todos aqueles que, de qualquer modo, exercem vigilância dentro dos presídios. Já se chegou à conclusão - e isso não foi nada difícil - de que o guarda de presídio, isto é, aquele que tem contacto quotidiano com o prisioneiro, aquele que realmente exerce influência paulatina, permanente e crescente sobre o detento, é quem deve merecer maior cautela por parte do Poder Público, pois de seu bom índice de educação, de seu devotamento ao cargo, de seu desejo de realmente contribuir para o aperfeiçoamento da personalidade do sentenciado é que vai resultar algo de bom da passagem do sentenciado pela penitenciária. POr outro lado, há praticamente unanimidade de pontos de vista sobre a necessidade de um exame cuja denominação tem sido objeto de discussão: alguns o chamam exame biotipológico, outros, exame criminológico. De qualquer modo, o exame da personalidade do sentenciado estabelecerá sua carga criminógena, se é que ele a possui, carga essa que vai determinar o estágio da pena e até mesmo a natureza do estabelecimento penal a que ele deva ser recolhido. Tem navido muita insistência, principalmente da parte de alguns Srs. Deputados, sobre a necessidade de organizações que recolham o sentenciado após o cumprimento da pena, a fim de que ele possa obter trabalho no meio para o qual é devolvido, evitando-se o quadro verdadeiramente absurdo que hoje se verifica no País: o sentenciado cumpre a pena, é devolvido ao meio social, mas não se reinsere nele, porque, não tendo uma ficha de antecedentes limpa e não dispondo de um alvará de folhas corridas, quase nunca obtém emprego, assim colocando o Estado no dever de recolhê-lo novamente à prisão, por vadiagem. Estabelece-se, então, um círculo vicioso, dentro do qual o Estado é prejudicado pela realização de despesas inteiramente desnecessárias, pela superlotação carcerária, em virtude do recolhimento de indivíduos que já cumpriram sentença, e principalmente é prejudicado o destinatário deste tratamento penal, que é o sentenciado que cumpriu sua pena e que se vê sem condições de subsistência e, quase sempre, ameaçado de ser novamente recolhido à prisão por falta de trabalho habitual. Este é um quadro sucinto, eu diria um quadro feito de rápidas pinceladas, pois que a questão prisional no Brasil é dramática. Quanto mais nos aprofundamos nas suas circunstâncias, no seu underground, mais chegamos à conclusão de que o problema até hoje não existia no Brasil em termos de consciência nacional, pois a consciência nacional fazia questão de desconhecê-lo. Esta Comissão agita e problema. Tem senso de realidade suficiente para saber que não é

possível recomendar ao Poder Executivo a construção imediata do número de presídios suficiente, com todas as condições de segurança, para abrigar todos aqueles que têm necessidade do tratamento penal. Basta dizer que apenas em São Paulo, Estado da Federação que nos forneceu dados precisos a respeito do problema, existe uma população carcerária já grande, acrescida por cerca de mil mandados mensais de prisão. E ainda mais: há cerca de 20 a 25 mil pessoas contra as quais se expediram um, dois ou três mandados de prisão e que não podem ser recolhidas, porque o sistema penitenciario nao tem condições de acolhê-las.Acolhê-las importaria em transformar a superlotação carcerária num problema de tal gravidade que, evidentemente, é preferível que se ande com cautela e não se realize subitamente aquilo que vai apenas agravar o problema, e não contribuir para sua solução. Está em debate, também, o gravíssimo problema da questão sexual nas prisões. Em São Paulo, na Penitenciária Agrícola de Neves, em Minas, como em outros Estados - Rio, Paraná - já se faz uma tentativa de consórcio sexual entre o presidiário e uma companheira ou esposa que, através de sistemas vários, tem acesso à prisão, com a necessária discreção, para ali evitar que este problema, da maior gravidade, atinja os limites terríveis que tem atingido nas prisões de segurança máxima. Este é um capítulo sobre o qual temos insistido: o do assalto violento ao preso para a satisfação de caprichos sexuais de outrem, matéria versada com muita propriedade por Lemos Brito e por outros intelectúais, como Graciliano Ramos, que,tendo passado pelo cárcere, deixaram memórias terríveis a respeito desse periodo de suas vidas. Estes tópicos se destinam apenas a trazer a V.Exas. aqueles aspectos que mais de perto chamám a atenção, como ocorreu com os penitenciaristas que aqui estiveram. Há também a questão do trabalho, da natureza do trabalho, do regime disciplinar, da sevícia, seja por parte de autoridades, seja por parte dos prisioneiros entre si, tópicos estes que nos conduzem todos, quando examinados realisticamente, a uma conclusão: o sistema penitenciário brasileiro não reforma, não educa; apenas deforma e deseduca. Há exceções, evidentemente, mas essas exceções são tão pequenas e tão poucas, abarcam um número tão reduzido de sentenciados, que não chegam a vincar o quadro com sua presença. O que vinca o quadro é a prisão deformadora, é a penitenciária estimuladora do crime, é a prisão sementeira da reincidência. Esta Comissão se reúne hoje para ouvir V.Sa.Dr. João Marcelo de Araújo Júnior, Promotor Público de largos méritos, cuja folha de serviços é das maiores do País e cuja contribuição para o desenvolvimento de nossa Ciência Penal é digna de todos os encômios. Ao encerrar esta ligeira exposição inicial espero que V.Sa. possa contribuir com suas palavras, para que se dê no País uma nova dimensão à execução penal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Dou a palavra ao Promotor João Marcelo de Araújo Júnior.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Exmo. Sr. Presidente, Deputado José Bonifácio Neto; Exmo. Sr. Relator, Deputado Ibrahim Abi-akel;Exmos. Srs. Deputados, inicialmente gostaria de agradecer a honra desta convocação que V.Exas., com a galantaria de sempre, denominarem convite. É uma honra muito grande poder estar aqui, ombreando com os maiores especialistas no assunto, e tentar de alguma forma, tenho certeza de que sem brilho, trazer a V.Exas. pelo menos a experiência de 4 anos de direçao penitenciária. Tive, ainda muito moço, a oportunidade feliz - e talvez eu gostasse até que ela se repetisse - de dirigir prisões no meu Estado. Tinha apenas 27 anos quando fui convocado para dirigir a maior penitenciária do então Estado da Guanabara, a Penitenciária Esmeraldino Bandeira, e depois essa convocação foi mais adiante, com a transferência para a direção da Penitenciária Lemos Brito. Nesse tempo, já tinha eu formado uma idéia perfeitamente acorde com a de V.Exas.: o sistema penitenciário da Guanabara - perdoem V.Exas.:ainda não me habituei com o Estado do Rio de Janeiro — tal qual, creio, todos os outros — e talvez, graças a Deus,essa situação não seja brasileira, mas de todo o mundo — não dispõe de meios suficientes para efetivamente levar a bom termo aquilo que se espera da finalidade da pena.Mas,Srs. Deputados, creio — e isso é fruto não só de experiência, mas também de muitas horas de amadurecimento, especialmente na minha cátedra de Direito Penal na Universidade do Estado da Guanabara, onde tive a honra de substituir um homem extremamente ligado ao problema que enseja esta Comissão, o Professor Roberto Lyra — creio que o problema penitenciário, também chamado questão penitenciária, não é propriamente uma questão penitenciária. A questão penitenciária é uma consequência. Acredito que a crise seja da própria pena privativa de liberdade. Srs. Deputados,o crime o que é? É a manifestação da própria sociedade. Existe crime porque existe sociedade. Ele é fruto da convivência social, é fruto, eu diria, da desorganização social.Há uma verdadeira desorganização social que conduz à delinqüência, que propicia, que alicia a delinqüência, e uma delinqüência que é a gota dágua no oceano da verdadeira delinqüência, da verdadeira criminalidade, porque a verdadeira

criminalidade, a meu ver, não chega até às penitenciárias. Os macro-organismos celerados, aqueles que exploram a miséria, aqueles que vivem da doença, aqueles que se alimentam da ignorância, esses, sim, são os verdadeiros quadros de criminalidade, dessa que denomino criminalidade absoluta e que gera a criminalidade relativa que chega até às prisões. Então, o criminoso fruto da desorganização social constitui, dentro daquilo que possa prejudicar a sociedade, uma gota dágua. E esse homem é que sofre, é que paga, é que efetivamente vem sentir na própria carne aquilo que não causou, aquilo a que foi quase determinado. E sofre a conseqüência mais séria, que é a imposição de uma pea privativa de liberdade. Como eu disse no início, creio que o problema penitenciário é apenas sintoma dessa doença maior que é a doença da pena privativa de liberdade. Acredito - e não vai nisso nenhuma profecia - que não esteja distante o dia em que, à semelhança da pena corporal e da pena de galés, de alguma inteligência surja aquilo que deve substituir a pena privativa de liberdade.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - A Comissão tem debatido sucedâneos para a pena privativa de liberdade, evidentemente que não para todos os delitos, pois, V.Sa. há de concordar comigo, a pena privativa de liberdade está no núcleo do sistema penal de todos os países, de sorte que o problema imediato com que a Comissão se defronta é o de impedir que, através do cumprimento da pena, se aumente a criminalidade, ao invés de reduzi-la; que, através do tratamento penal, se deseduque, se deteriore uma personalidade humana, ao revés de melhorá-la, reeducando-a. Há delitos, é claro, que devem ser punidos com outros tipos de pena que não a privativa de liberdade. Já se discutiu aqui amplamente a questão do crime do automobilismo. A pena seria a supressão da carteira, sequestro de veículo. Em suma, essa questão está em debate, a dos sucedâneos da pena privativa de liberdade. Contudo o que esta Comissão desejaria, e muito, ouvir de V. Sa. seria sua contribuição a respeito de como transformar a realidade prisional no Brasil em algo que possa não ser perfeito, mas que seja pelo menos razoável.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Sr. Deputado Ibrahim Abi-Akel, sem tentar repetir Evaristo de Moraes, eu diria: chegarei lá. É bem verdade que Evaristo chegava nunca. No Júri, a um aparte do Promotor, ele dizia sempre: "Eu chegarei lá", e isso era a fórma hábil de desvencilhar-se da questão, mas não chegava lá nunca. Eu pretendo chegar lá, evidentemente sem tomar muito tempo da Comissão. Creio, Sr. Deputado, que, no momento em que se discute este assunto, em que se busca dar algum proveito, ao que existe talvez fosse oportuno mudar-se todo o sistema, porque o momento é oportuno. V. Exas. estão elaborando a Lei das Contravenções Penais e têm agora ocasião de rever também o Código Penal. Então, por que não dizer-se alguma coisa no sentido de adaptar - se - já que a oportunidade está aí, está aberta - todo um sistema novo? Creio que o mal está na segregação. Vejam V.Exas., o que vou dizer é lugar-comum, mas não é demais repetir: poderíamos preparar um peixe para viver no oceano trancafiando-o num aquário? Poderia esse peixe ser preparado para enfrentar as profundezas, as distâncias, a escuridão submarina trancafiado num aquário? Será, Srs. Deputados, que poderemos preparar homens para viver na sociedade, nesse oceano terrível que é a sociedade, trancafiando-os num aquário de grades? Sei que a questão não é nova, é antiqüíssima. Os substitutivos penais de Ferri estão aí. Mas por que não aproveitar a oportunidade agora e tentar alguma coisa de novo, principalmente num país como o Brasil, que não tem vocação caudatária? Em matéria de Direito Penal sempre fomos carro-chefe! Por que não aproveitar a oportunidade e tentar lançar ao mundo todo a nossa novidade, a novidade brasileira? Assim não ocorreria o que Nelson Hungria disse, e infelizmente é verdade: o brasileiro, às vezes, tem um acesso de tosse quando a Europa pega coqueluche.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Com todo o respeito, sem querer interromper a magnífica exposição de V.Sa., tenho impressão, eminente Professor João Marcelo de Araújo Júnior, de que V.Sa., de renome internacional no campo do Direito Penal, assim como o eminente Professor Paulo José da Costa Júnior, que também aqui esteve, dão especial ênfase à descriminalização e à despenalização como talvez fundamentais para o estabelecimento de um sistema penal brasileiro. Ao longo do tempo e dos debates travados com os ilustres convidados que nos honram com suas presenças e ensinamentos, esta Comissão vem verificando que o aspecto é muito mais global do que específico do campo da descriminalização e da despenalização. Evidentemente, estamos muito longe de possuir um sistema penitenciário brasileiro que se aproxime, em suas linhas-mestras, do grande objetivo que deve ser traçado por esta Comissão. Entendemos nós que ainda estamos engatinhando, embora alguns Estados possuam infra-estrutura organizacional em termos de presídios de segurança máxima e média e de nenhuma segurança, como é o caso de São Paulo, Rio Grande do Sul e, acredito, também do Estado da Guanabara, hoje Estado do Rio de Janeiro, cujo sistema penitenciário não conheço. Entretanto, pelo

renome de algumas penitenciárias de máxima segurança, devemos admitir que possua presídios abertos e outros, cumprimento da pena em seus vários estágios. Permita-me abordar o assunto sob esse aspecto cujas linhas-mestras foram dadas pelo nosso Relator, mesmo porque, do contrário, ficaríamos muito cingidos, muito ligados, muito vinculados a uma possível despenalização. Então, poderíamos, por exemplo, como já citaram vários professores de Direito Penal que aqui estiveram, dizer que as lesões corporais culposas não seriam mais delito; poderiam ser resolvidas através de medida administrativa pura e simples, como a apreensão da carteira de motorista e seqüestro do veículo, o que já foi mencionado pelo ilustre Deputado Ibrahim Abi-Akel. Digamos que a lesão corporal leve também poderia ser apenada, por exemplo, com uma prisão-albergue, por determinado tempo, ou então com a interdição provisória de algum direito. Poderíamos dizer que, fazendo-se a distinção entre traficantes e viciados, inocentaríamos os viciados, que são, dentro do novo conceito, vítimas da própria sociedade e doentes que merecem assistência, e não cadeia. Poderíamos mesmo, como disse o ilustre professor Paulo José da Costa, chegar a eliminar o adultério como figura delituosa, até atingirmos o avanço em que está a França, por exemplo, admitindo o aborto não como figura delituosa, provocado ou não, em qualquer modalidade. Mas entendemos que há outros aspectos fundamentais. Exemplo: a participação do Juiz criminal que dá a sentença e nunca mais vê o preso; o despreparo do pessoal que trabalha em presídios, desde o porteiro até o Diretor, e que não tem nenhuma noção de suas próprias atribuições, não tem sequer curso de relações humanas e de relações públicas, muito menos de pedagogia - e assim por diante, uma série de outros fatores. Então, data venia - e aí a razão de minha pequena intervenção, mesmo porque, infelizmente, vou ter de me ausentar - eu pediria que V.Sa. - sei que vai chegar lá, mas dentro de algum tempo, e minha curiosidade é imensa - me proporcionasse alguns elementos de aspecto global, elementos que eu gostaria de levar, por virem de um homem de sua experiência, que dirigiu os dois principais presídios do ex-Estado da Guanabara durante 4 anos. Gostaríamos de uma visão global da questão, o que me parece absolutamente fundamental. Desculpe-me a intervenção. É que tenho de me ausentar exatamente às 18,15, em virtude de outro compromisso. Daí esta intervenção, que poderá servir de subsídio às futuras respostas que V.Sa. dará aos eminentes membros desta Comissão.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - A intervenção de V.Exa. muito me honra. Sr. Deputado, é moda, hoje, falar-se em descriminalização. Entretando, salvo, evidentemente, alguns casos em que a legislação não mais acompanhou a evolução social - alguns entendem que o adultério seja um desses casos; outros, o aborto; outros o crime de sedução - eu, pessoalmente, não simpatizo muito - é a expressão adequada - com a teoria da descriminalização, e direi a V.Exas. por quê: proque a norma penal possui dupla função, a primeira, típica e específica, punir, reprimir, prevenir; a segunda, educar. No momento em que, por critérios pragmáticos, num país jovem como o Brasil, um país - perdoem-me dizê-lo - ainda deseducado, se reduzir o r: do máximo ético - e o crime é um máximo ético - em homenagem ao aspecto meramente prático, creio que estaremos descumprindo a segunda missão da norma penal. Ao revés - e agora entro especificamente no assunto, porque sou disciplinado, sou bom soldado, não quero fugir ao debate nem ao temário da Comissão - creio que talvez fosse mais útil, neste primeito momento, neste primeiro estágio, dentro daquela concepção de, algum dia, encontrarmos substituição para a pena privativa de liberdade, que não houvesse descriminalização, mas assim que se trouxesse para o campo de Direito Penal e, conseqüentemente, para o campo do Direito Penitenciário, uma coisa que se chama substituição provisional da pena, ou seja, facultar-se ao Juiz executor da pena o comando da execução - e perdoem-me os Magistrados: o Juiz precisa ser executor. Em 4 anos de Diretor de penitenciária não tive o prazer de apertar a mão de nenhum Magistrado, e só apertei a mão de um Promotor Público que foi fiscalizar minha cadeia, permitam-me que diga assim. E o defeito não é da execução; o defeito é do homem. Na realidade, no Brasil todo, é mais importante a mudança de um Diretor de prisão do que a mudança de um Código. Para o preso, a mudança de um Diretor é mais importante do que a mudança de um Código, porque o Diretor é o Código. Nossas penitenciárias são pequenos feudos. Já fui senhor feudal. Então, Sr. Deputado, creio que a substituição provisional da pena, também não é novidade; não estou inovando nada. Isso está no art. 91 do Anteprojeto de Código Penitenciário, do Professor Roberto Lyra, que V.Exa. melhor do que eu conhece, e data de 1962. "Facultar-se-á ao Juiz executor, em qualquer momento da execução, substitutir, não o título da sentença, mas a conseqüência jurídica da sentença, que é a própria pena, por um ato ou outra medida de qualquer natureza que não a pena". Suponhamos: um Juiz de Direito, Juiz de Execuções constata a absoluta falta de recursos penitenciários em sua Comarca, em seu Estado, em determinado momento em que a superlotação carcerária seja de tal modo aterrorizante

que seja impossível receber mais alguém. Estou fazendo uma abstração, evidentemente. Então, seria lícito a esse Juiz, em relação a determinados crimes e a determinados homens - porque, às vezes, a periculosidade não está no crime, mas na pessoa do delinqüente - não que ele desse um perdão judicial, mas que permitisse ou autorizasse esse homem a não cumprir aquela pena, aquela reclusão, ou aquela detenção, mas sim - quem sabe? - que ele fosse obrigado, no convívio de sua família, permanecendo junto com os seus, a prestar determinados serviços públicos durante X anos ou durante o restante da pena. Esta a solução da qual sou enamorado.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sr. Professor ...

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Pois não, Exa.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Permita ma pequena interrupção. V.Sa. falou numa novidade brasileira, numa solução criadora. A substituição ocasional da pena seria uma espécie de novidade brasileira, de que V. Sa. é um defensor e um enamorado, como disse?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - E a melhor coisa é ser enamorado, Sr. Deputado. Respondendo à pergunta de V.Exa., creio que sim,e não invoco subsídios culturais. Não sou um especialista em Direito Comparado. Não conheço, em outras legislações, a adoção de um sistema tal qual - pode ser que exista, mas não conheço - o elaborado no Anteprojeto do Código Penitenciário, aliás Código das Execuções Penais.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Se V. Sa. me permite, fiz esta indagação porque queremos chegar a uma conclusão. Se existe essa novidade brasileira da qual V.Sa. é defensor, gostaríamos que V.Sa. se expressasse de maneira sintética, para que, ao final, possamos levar ao Executivo uma solução realmente nossa, e de um jovem e brilhante professor como V.Sa.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - A solução não é minha. Sou apenas repetidor. Se V.Exa. permitir, e se não for cansativo, lerei a sistemática desse tipo de atuação. V.Exa. permite? É da conveniência dos Srs. Deputados? Ela está consubstanciada no art. 91 do Anteprojeto de Código das Execuções Penais, de autoria do Professor Roberto Lyra: "Substituição das penas de detenção e de prisão simples - Depois de transitar em julgado a sentença, achando-se preso o condenado ou apresentando-se, se não houver estabelecimento onde se assegurem a legalidade e a humanidade da execução, o Juiz sem alterar a conclusão condenatória, poderá substituir a pena de detenção ou de prisão simples por uma das seguintes sanções restritivas da liberdade" (Já não se fala mais em privativa da liberdade, mas restritiva da liberdade): "a) Obrigação temporária de trabalhar em obra ou serviço público ou particular, em lugar sob a jurisdição do Juiz da Execução; b) Obrigação temporária de permanecer em determinado lugar do território nacional, trabalhando em obra ou serviço público, à disposição de autoridade civil ou militar. Tratando-se de preso de capacidade intelectual, a sanção restritiva da liberdade poderá consistir na obrigação de permanecer em lugar sob a jurisdição do Juiz, para a elaboração de obra ou a prestação de serviço de interesse público. O prazo para obrigação será o do resto da pena de privação de liberdade imposta na sentença condenatória. A substituição compreenderá somente a pena privativa de liberdade. A sanção restritiva da liberdade será imprescritível e insuscetível de livramente condicional. A sanção restritiva da liberdade somente poderá beneficiar o condenado válido não-perigoso ou cuja periculosidade haja cessado. A decisão poderá abranger grupos de condenados que apresentem condições semelhantes para encaminhamento ao mesmo lugar. Será aplicada a sanção prevista na letra a do art. 90 se o condenado possuir raízes de família e vínculos de trabalho no lugar sob a jurisdição do Juiz. O Juiz imporá ao condenado, podendo modificá-las a qualquer tempo, restrições e deveres especiais, inclusive buscas pessoais e domiciliares. Cada condenado receberá carteira de que constarão os dados de sua situação. O condenado ficará sempre obrigado a freqüentar solenidades cívicas e outras reuniões úteis ao seu caráter e ao seu sentimento, indicados pelo Juiz, no lugar onde estiver. O Juiz, mediante ofício ..." E agora vem a regulamentação.

Creio que, com esta leitura, já apresentei a V.Exa. os caracteres gerais dessa idéia que, repito, não é minha, é do Professor Roberto Lyra, cuja idoneidade e capacidade creio inquestionáveis. Essa solução, a meu ver, seria a melhor, não teria os inconvenientes da descriminalização. Facultaria ao Juiz a possibilidade de realmente atingir o objetivo da pena, porque, vejam V.Exas., o trabalho é elemento da pena privativa de liberdade. Apenas teríamos esse trabalho sem a pena privativa de liberdade.O homem não sai do convívio social, não abandona a família,não se descura das obrigações familiares, continua sendo útil à sociedade. E pode ser que esta minha observação esteja errada, mas o que mais atormenta um homem recolhido a uma prisão não é a prisão em si mesma, e sim o sentimento de inutilidade social que ele tem. O preso sente-se um inútil,

um peso morto social, e isso o atormenta. Não me refiro àqueles completamente deformados - os que estão lá não são assim, em sua grande maioria. Então, vejam V.Exas., como a adoção desse sistema que é simples e não exigiria se quer a alteração do Código Penal, ou do Código de Processo Penal, poder-se-ia, de certa forma, atacar o maior dos males, que é o objetivo dessa investigação: a superpopulação carcerária. Não sei se V.Exas. concordam, mas todos os outros itens do temário da Comissão me parecem fruto da superlotação carcerária. Não sei se satisfis a curiosidade de V.Exa., se atendi, pelo menos em parte, ao nobre Deputado, ou se V.Exa. gostaria que eu acrescesse mais alguma coisa em relação a este assunto. V.Exa. pediu uma exposição global.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Exato, pela sua experiência como Diretor, inclusive, de dois grandes presídios.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Então, eu diria o seguinte: vamos fazer abstração da necessidade de mudar-se o sistema de pena privativa de liberdade. Não vamos mais questionar a respeito da substituição provisional da pena. Vamos encarar o que existe hoje e tentar encontrar as soluções. Quisera ter as soluções. Seria o homem mais feliz do mundo se as tivesse. Mas vamos tentar, pelo menos, minimizar os efeitos negativos de prisão. Em primeiro lugar, a questão do pessoal penitenciário. Creio, Srs. Deputados, que, no Brasil, já seria tempo de termos uma Escola Penitenciária Nacional e um Sistema Penitenciário Federal modelar e que ditasse as normas, ditasse uma verdadeira política criminal a ser seguida pelos Estados, evidentemente sem o atrito da competência constitucional. Há uma escola penitenciária para formação desde Diretores até guardas; há um modelo vizinho ao nosso, muito próximo, que visitei e vi que funciona. E perdoem: vem aí o hábito de ter acesso de tosse quando os outros pegam coqueluche... Mas esta coqueluche me parece boa. Falo do sistema penitenciário federal argentino. A Escola Penitenciária Nacional Argentina é modelar.

Numa reunião que fiz certa vez com os meus guardas, na penitenciária, fui grosseiro, violento e mau. Eu disse: "Não há diferença ontológica entre guarda e preso. A diferença è meramente formal: um usa uniforme de uma cor e outro usa de outra cor". Na realidade, dentro das penitenciárias, em vez de o guarda impregnar o preso, o preso é que transmite para o guarda e mesmo para a direção os seus males, até sua linguagem. Talvez não seja adequado declarar, mas isto aconteceu comigo. Dentro das prisões, em vez de dizer-se "foi servido o jantar", usa-se uma expressão comum nas Forças Armadas: "pagar a refeição". Isso é comum, é usado com toda a naturalidade. Um dia - e eu me envergonho disso - cheguei à casa, virei-me para minha mulher e perguntei, sem querer, "Meu bem, já pagaram o jantar? Ela me olhou horrorizada. Evidentemente, é um exemplo pueril e sem nenhum valor, mas serve para demonstrar que a impregnação se dá quase que de baixo para cima, e não de cima para baixo. Vamos examinar as direções penitenciárias. Sou um defensor, e até em causa própria, da dignidade e da seriedade dos dirigentes penitenciários. São homens dignos, homens que sofrem: mas se V. Exas. fizerem uma pesquisa no Brasil todo, e não só nos grandes centros, irão constatar que, se não todos, quase todos os Diretores, ao ingressarem na direção de uma penitenciária, estão absolutamente despreparados para a função. São idealistas, são às vezes especialistas em Direito Penal ou em Direito Processual Penal, mas completamente distantes do problema penitenciário em si. É aquilo que eu lhes disse: os juízes não vão às penitenciárias, os promotores não vão às penitenciárias e os grandes advogados não vão às penitenciárias, especialmente porque não têm clientes lá, e por isso são grandes advogados. Que sobra, então? Em primeiro lugar, vejam V.Exas., a remuneração de um Diretor de prisão é nenhuma, ou quase nenhuma. Geralmente, são cargos em comissão, para tentar aliciar pessoas fora do quadro do Funcionalismo Público. Mas quem, pergunto a V.Exas., qual o grande advogado, ou o bom advogado, ou o estudioso que, com todos os impedimentos para o exercício da profissão da advocacia, irá aceitar a direção de uma penitenciária? Ninguém. Um homem que tenha a boa remuneração de uma banca de advogado jamais aceitará dirigir prisões para ganhar a ninharia que se paga em todo o Brasil. Os juízes não podem. Os médicos estão interessados. Não sei se há algum médico dentre V.Exas., mas creio que a execução penal deva estar sob o comando do jurista e não de outros especialistas, embora deles se sirva. Eles cooperam e não operam. Outra classe: os policiais. Sem nenhum demérito aos policiais, eles não têm adequação. Não se poderia entregar a direção de penitenciárias a policiais. Não há mentalidade carcerária. O policial está em permanente duelo com o crime e, depois da condenação, não há mais a quem punir. A punição é a condenação. Há a quem orientar, a quem defender, por quem zelar. Existem as Polícias Militares, mas são policiais também. Outras classes poderiam, na aposentadoria ou na reforma, interessar-se pela direção penitenciária. Então, enquanto não se tiver uma escola penitenciária, a quem entregar a direção dos presídios? Talvez eu esteja, como se diz vul

garmente, puxando a brasa para minha sardinha, mas creio que a classe mais indicada, agora, neste estágio, seria a dos membros do Ministério Público. São em geral funcionários mais bem remunerados e têm, ou devem ter, a vivência do problema carcerário, como fiscais da lei. Se V.Exa. me pedir no momento uma opinião sobre como se deve administrar, ou quem deve administrar prisões, direi: no momento atual, deveríamos convocar os membros do Ministério Público para as direções carcerárias. Estão mais adequados, estão melhor servidos para a função. Pelo menos, se outra cõisa não fizerem, irão sustar a mão que sevicia,pela sua autoridade policial, autoridade do próprio cargo. Depois, ainda no aspecto global da pergunta de V.Exa., é preciso dar-se um verdadeiro sentido de legalidade, através - quem sabe? - da adoção de um Código Penitenciário, de um Código de Execuções Penais, já que é da competência da União legislar sobre princípios gerais. Senhores, dentro de nosso sistema penal - esta é uma triste realidade - os diretores de prisões fazem o que bem entendem. Numa prisão,dependendo, evidentemente, do poder de comando da direção , tudo é pago Para se obter determinado alojamento ou determinada cela paga-se ao guarda. Para se obter determinada faxina, paga-se ao guarda, isso para não falarmos de outros privilégios, como o não-cumprimento efetivo da pena. Não desconhecem V.Exas. que, em muitos casos,vamos encontrar o preso cumprindo pena em todo lugar, menos na prisão. Então, esse sentido de legalidade, de estabelecer-se norma efetiva para o cumprimento da pena, seria outra medida global indispensável. Veja-se, por exemplo, no Estado do Rio de Janeiro, o regulamento penitenciário, para o qual eu também concorri - e digo mea culpa, mea culpa , quase máxima culpa - é um mostrengo, está em rigoroso antagonismo com a própria Lei Penal. Nosso sistema,todos sabem, é progressivo. Na lei que regula o sistema penitenciário da Guanabara não há uma linha sobre progressividade. Ao contrário, faz-se tudo, menos progressividade. Em relação a um dos tópicos do temário da Comissão - Das Penalidades - (não vamos chamar penas, porque não são penas; são penalidades disciplinares) o antagonismo com a lei é violento. Havia - e hoje foi destruído; no local, Graças a Deus, se constrõi um hospital - na Penitenciária Esmeraldino Bandeira, um pavilhão celular no qual nem as masmorras mediaveis se assemelhavam. E ali, a pretexto de cumprimento de penas disciplinares, ficavam homens recolhidos 30, 60, 90 dias. Ao assumir a Penitenciária,encontrei um homem que já estava naquela célula há cerca de 65 dias. Ele estava podre. Era uma célula úmida, sem aeração, sem insolação. E o Código Penal estabelece que não será permitida, salvo por necessidade extrema da disciplina, a reclusão diurna e noturna. Então, vejam V.Exas. que há falta de controle, de um controle que imponha, que cobre responsabilidades ao Diretor de prisão. O Diretor de prisão é absolutamente irresponsável. Ele não presta contas do que faz a ninguém, e ninguém cobra nada dele. Um mau Diretor, às vezes, vai purgar na mão do próprio preso sua falta de responsabilidade. Por que isso? Por falta de um comando central, de uma orientação; por falta de um Código de Execuções Penais que dê ao Juiz das Execuções - e eu fiz críticas aos juízes de execuções - os meios nenessários para cumprir a execução. Na realidade, também não podemos negar isto: que meios tem o Juiz das Execuções para fazer valer a sentença que executa? Que meios? O mais frequente é encontrarmos atritos entre o Executivo e o Judiciário por questões de execução. O Juiz se limita aos aspectos meramente jurisdicionais da execução, aos incidentes das execuções. É isso que a lei lhe outorga. Que outro poder tem ele? "Transfira o homem da Lemos de Brito para a Ilha Grande" - e nenhum Juiz vai saber, nem quer saber, nem pode cobrar, não pode pedir que um Diretor lhe preste contas daquilo.

O SR. DEPUTADO NÕIDE CERQUERIRA - V. Sa. situa, então, uma colaboração preciosa no campo da execução penal, exatamente na competência do Juiz das Execuções Criminais, isto é, o Juiz na concepção de V.Sa., deveria ser responsável pela execução, da pena, evidentemente munido dos instrumentos legais necessários.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - O preso está à disposição dele.

O SR. DEPUTADO NÕIDE CERQUEIRA - Na opinião de V.Sa., o Diretor do presídio seria subordinado ao Juiz de Direito?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Não.

O SR. DEPUTADO NÕIDE CERQUEIRA - Ele pertenceria à esfera administrativa?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Ao Poder Executivo.

O SR. DEPUTADO NÕIDE CERQUEIRA - Mas necessariamente teria de cumprir ordens do Juiz, seja quanto ao estágio da pena, seja quanto à remoção do preso.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - E tudo mais.

O SR. DEPUTADO NÕIDE CERQUEIRA - Sim, parece-me que o estágio abarca todas as circunstâncias que envolvem o cumprimento da pena. E também quanto à remoção. A transferência do preso de um presídio para outro sem-

pre dependeria de despacho judicial. Uma contribuição que V.Sa. buscou no Anteprojeto do Código Penitenciário de autoria de Roberto Lyra é aquela que diz respeito à autoridade de que deva ser concedida ao Juiz de Direito para impor o sucedâneo, o substituto da pena, isto é, sem descaracterizá-la, restringindo a liberdade dentro de certas limitações ou de certas obrigações sem, contudo, jungir o preso à privação total da liberdade. V.Exa. condiciona esse ato do juiz, de extrema responsabilidade que retira o preso do presídio e o devolve à comunhão social ao prévio exame biotipológico ou criminógeno, como se diz?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Isso deveria existir sempre. E como V.Exa. bem disse, há uma briga terminológica em torno disso.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Alguns preferem a expressão biotipológico, outros, exame criminológico. Mas seja qual foi a denominação adequada para o exame, V.Exa. julga necessário o exame no ato, na fase em que o juiz vai prolatar o despacho? Evidentemente, dentro da moderna concepção, ao ser recolhido à prisão ele deve ser submetido a um exame dessa natureza, para que se estabeleça o estágio do tratamento penal. Se ele vai para uma prisão de segurança máxima, se ele vai para uma prisão de semiliberdade ou se ele vai para uma prisão aberta. Mas, quando o juiz vai tomar a decisão de devolvê-lo ao meio social, de reintegrá-lo ao meio familiar, esse despacho deve ser precedido de um exame, na oportunidade?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Duas seriam as circunstâncias da substituição provisional da pena. A primeira, tal qual se contém no anteprojeto, seria tomada antes do início do cumprimento da pena.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sim,quanto a isso parece que estamos de acordo. Na nossa concepção deve ser recolhido a uma prisão sem que se estabeleça a sua periculosidade. Talvez nem haja periculosidade e, por conseguinte, a prisão seria desnecessária. Ele então receberia um tratamento adquado a essa ineficácia ou desnecessidade da prisão. Mas estamos diante - vamos raciocinar po. hipótese - de um criminoso, cujo exame criminológico o biotipológico registrou uma periculosidade que aconselha, no início da execução penal, uma prisão de segurança máxima ou uma prisão semi-aberta. Esse homem revela, posteriormente, no convívio penitenciário, bons constumes,obediência, preocupação com seu aperfeiçoamento, circunstâncias essas que induzem o diretor da prisão a aconselhar o Juiz a dispensar o resto do tratamento. Pergunto a V.Exa.: essa decisão deve ser alicerçada na impressão do diretor do presídio e do juiz que executa a pena, ou deve ser lastreada num novo exame biotipológico ou crimonológico?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - A decisão deve ser científica. Deve basear-se em critérios científicos tal qual já acontece hoje com o livramento condicional. Quais seriam as condições para o livramento condicional? A realização do exame de verificação de cessação de periculosidade. Isso já se exige hoje para o livramento condicional. Agora, o exame biotipológico ou criminológico, ou, como eu chamo, de diagnóstico e prognóstico, deve ser permanente. Ele não pode se exaurir no momento inicial do cumprimento da pena.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Nem quis eu dar a impressão de que esse é o pensamento do Relator. Evidentemente, o tratamento penal deve ser acompanhado de exames que possibilitem a aferição da sua eficiência ou até da sua desvalia ou, ainda, do seu prejuízo.Como a preocupação dos membros da Comissão é de propor medidas objetivas, evidente que isso envolve um processo. Por isso coloco para V.Sa. esta questão que aparentemente pode ser tida como desnecessária, mas que, na realidade, não é. Isto é,a despeito de o preso vir sendo acompanhado desses exames periódicos, ao tomar a decisão o juiz deverá então, na opinião de V.Sa., lastrear-se em dados científicos, por conseguinte, em exames da personalidade do delinqüente. O problema que queria frisar - não contestar - e que muito nos preocupa é aquele da devolução do delinqüente, do sentenciado ao seu meio social. Se esse meio é uma grande cidade, não haveria o inconveniente que vou apontar, mas se ele vem de um meio menor, de uma pequena cidade, cuja residência fica próxima à da família da vítima, V.Sa. pode bem aquilatar os riscos que essa decisão envolve. A família da vítima, já justamente traumatizada pelo ato que a atingiu - o assalto de natureza sexual, um crime de morte, ao ver o sentenciado na sociedade, reintegrado pouco tempo depois da prática do crime, pode partir para reações violentas de vingança. Pergunto a V.Sa.: haveria um meio, através da educação, através de um trabalho prévio dos assistentes sociais da prisão, para se minimizar ou erradicar esse risco?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - O risco existirá sempre, mas as prisões deveriam preocupar-se também com a pessoa da vítima. Todo esse trabalho deverá ser precedido evidentemente desse exame criminológico e que V.Exa. se refere e também de um outro trabalho, fundamental à reparação do dano,quando possível: a assistência social também à pessoa da vítima ou a sua famí

lia, pelo menos para se evitar a reação, a vontade de fazer justiça pelas próprias mãos. Um bom sistema penitenciário não trata apenas do preso, mas também da vítima e procurará não restabelecer as relações entre o criminoso e a vítima ou sua família, porque isso é quase-absolutamente impossível, pelo menos fazer cessar a reação da família da vítima. Uma aproximação, uma assistência, um atendimento e fundamentalmente a obrigação de o condenado reparar o dano, salvo, evidentemente impossibilidade absoluta. Se obtivêssimos a reparação do dano creio que a reação da vítima ou da família seria bem menor. Restaria sempre o aspecto moral, que esse talvez seja impossível de destruir. Mas os efeitos práticos poderiam ser obtidos. Não sei se satisfaz a V.Exa. Trouxe um pequeno roteiro. Vou procurar resumí-lo o mais que puder para que V.Exas. possam em seguida formular perguntas. Já falei da questão da direção penitenciária. Já me referi à necessidade de um sistema penitenciário federal. Seria exaustivamente longo. Trago uma série de sugestões, mas creio que seriam desnecessárias, porque já percebi que V.Exas. têm as mesmas opiniões. Mas, se há um o modelo de sistema federal, seria o argentino, que tem recebido em todo o mundo os maiores elogios. Tive oportunidade de visitar todo o sistema federal argentino em 1968, a convite do governo argentino. Acredito que lá foi obtido aquilo que se objetiva aqui, ou seja, tornar mínimos os fatores criminógenos da prisão. É um sistema simples,barato, e o barato em matéria penitenciária custa bilhões. Os resultados foram bons e têm recebido os elogios dos especialistas de todo o mundo. Há um, homem lá, chamado Garcia Barçalo, que é o subdiretor nacional, que realiza um trabalho notável. Minha sugestão seria então, quem sabe, no sentido de que se procurasse conhecer esse sistema, que poderia servir, não digo de modelo, mas de orientatador para um sistema federal. A progressividade lá adotada não é rígida obrigando a todos os presos a passar pelos quatro estágios da pena. Há um individualização bastante boa que poderia servir de orientação.

Quanto ao tratamento penitenciário, trabalho, educação, assistência e disciplina, são os últimos pontos do temário. À alimentação está intimamente ligada a um fator que tenho recebido sempre com objeção. Fala-se - e não sei se aqui se falou também - da questão do conforto penitenciário. Não sei se já se discutiu isso. Diz-se que uma penitenciária não deve oferecer ao preso um conforto que não esteja de acordo com sua vida anterior. Daí alguns estabelecerem, em alguns estabelecimentos, a necessidade de apenas uma refeição por dia, em outros de duas refeições por dia, em outros ainda de quatro refeições por dia. Creio que a questão é colocada, em regra, de maneira errônea. O elemento de comparação não deve ser a vida anterior do preso e sim a vida posterior. Nós estamos preparando um homem para viver de tal maneira, então não podemos ter como elemento de comparação a vida anterior desse homem. Nós queremos que ele viva de maneira diferente. Nesse caso o conforto deve ser dado - conforto eu coloco entre aspas - em razão direta do tratamento. A alimentação sem dúvida há de ser sadia, há de ser preparada por pessoas que entendam de nutrição e adequada aos costumes do local. A qualidade, a quantidade e os horários devem ser adequados à região onde está situada aquela prisão e que supostamente deve ser a região onde vai viver o homem liberado. Assim, por exemplo, numa cidade industrial o tipo de alimentação e o horário das refeições há de ser um, na zona rural há de ser outro. Assistência médica e higiene. Esportes é outro item também do temário de V.Exas. Comecemos pelos esportes. O esporte talvez seja dentre os elementos do tratamento aquele que permite a melhor atuação do serviço social. Não sei se V.Exas. concordam, mas creio que o serviço social, não o assistencialismo, deve ser o elemento preponderante do tratamento. As técnicas de serviço social de grupo, as técnicas de serviço social de comunidade são, a meu ver, afora os aspectos psiquiátricos e psicológicos, as mais adequadas à consecução dos fins de pena. E o esporte se presta a isso, porque através dele o serviço social pode formar grupos com todos ou quase todos os internos, aplicando então a técnica de grupo, permitindo o autogoverno, não o autogoverno na direção penitenciária, mas o autogoverno em ligas esportivas criadas dentro dos estabelecimentos, permitindo o desenvolvimento das lideranças,a criação, entre eles, de tribunais de desciplina para efeitos de desportivos.Então o serviço social pode acompanhar, pode orientar e pode canalizar esforços no sentido de obter uma efetiva recuperação - a palavra não é adequada - e de adaptação social através desses grupos, que abrangeriam toda a penitenciária. Grupos de futebol, grupos de voleibol,grupo de jogos de xadres e outros jogos de salão, serviriam portanto. Se nós usarmos o esporte só para preencher o tempo, nós apenas vamos robustecer o preso. Alimento forte, a força física será maior. Mas se orientarmos o esporte dentro das técnicas de serviço social, poderíamos aproveitar muito mais esse elemento do tratamento. O tratamento pode ser de duas naturezas: conservador e reformador. O esporte seria um meio de tratamento conservador e o reformador seria, o educação a assistência e o trabalho. A educação deve ser obrigatória não só para o interno, mas também para a direção penitenciaria. Não sei se o Dr. Augusto Thompson

disse isso aqui, mas constatei no último domingo, visitando a penitenciária de jovens - no meu tempo se chamava - penitenciária de jovens, hoje é o Instituto Muniz Sodré - que o único professor que havia lá, para aqueles menores entre 18 a 21 anos, havia fugido. Ele era preso. E não há escola nem alfabetização, nem o Mobral entrou lá. A educação deve ser obrigatória não só para o preso, mas fundamentalmente para a direção penitenciária.

Um outro detalhe que pude observar na penitenciária de Esmeraldino Bandeira, que é uma penitenciária de segurança máxima, é que o preso não tem direito dentro dos limites de ir sacando para suas necessidades: compra de cigarro ou de qualquer outra coisa na cantina da penitenciária. Aliás, com relação a essa divisa, isso tem sido muito freqüente e me parece que é comum em todos os sistemas: é uma divisão rígida que, na realidade, a meu ver, não funciona. O fundo, por exemplo, que o preso faz: No Rio de Janeiro até hoje os ganhos do preso, que vulgarmente se chama pecúlio - e pecúlio não é bem isso - é dividido em três partes, a parte do fundo é depositada na Caixa Econômica Federal, numa conta que renda juros e correção monetária. Mas, ao final, é tão pouco o que aquele homem acumula mensalmente que mesmo com juros e correção monetária não chega a uma quantia suficiente. Talvez - isso já foi pensado - fosse mais adequado que todos os presos formassem um fundo comum à semelhança de um PIS, de um PASEP ou de um Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que permitisse a acumulação de uma quantia maior que, empregada por uma administração idônea, que não seria a administração penitenciária e sim uma empresa econômica estatal, se multiplicar, para que por ocasião da liberdade houvesse um saldo efetivamente real. Assim, todos contribuiriam e além disso haveria um fator de tratamento mais útil, que seria a idéia de comunidade, de todos contribuindo para o interesse de todos. Outra coisa também que parece não dar certo com relação à forma de remuneração de trabalhos é essa da divisão, porque com essa divisão tira-se do preso grande parte do seu ganho e tira-se dele também o sentimento da necessidade de atender à família. Eu creio que antes mesmo da idéia de se ter um fundo para a liberdade futura, que se devesse ter a preocupação de que o dinheiro do preso servisse efetivamente para a manutenção da sua família, a fim de que a pena não passasse tanto da pessoa do criminoso. Não adianta dividir em três pedaços, quando aquele 1/3 é um nada para o atendimento da família. Que se dê talvez integralmente, em caso de necessidade, à família e não essa divisão obrigatória que não conduz a nada.

Janeiro os presos estão andando à paisana. Há até o que grotescamente se chama "botina de plantão". Quando o preso vai ser apresentado ao Juízo ele tem que encolher ou esticar o pé, de acordo com a botina de plantão. Mas esse ripo de atividade laboral serve, é útil a direção, mas não é útil ao preso. Não se deve montar uma oficina de sapataria que em 3, 4 ou 5 anos estará absoleta, uma alfaiataria com máquinas de uma agulha, por exemplo, quando industrialmente se usam máquinas de duas ou três agulhas. Gasta-se um dinheiro enorme e se obtêm pouco proveito. Qual seria a maneira então de fazer-se diferente? Eu posso dizer aos senhores que fiz uma experiência dessa natureza. Na penitenciária Esmeraldino Bandeira mandamos fazer uma pesquiza de mercado de mão-de-obra para ver qual o tipo de mão-de-obra de que o Estado era carente e verificamos que alfaiates havia aos montes, sapateiros também e encontramos então a necessidade de entalhadores na indústria de fabricação de móveis. E o que foi feito? Convocamos uma empresa para vir instalar-se dentro da prisão, uma empresa que traria os seus mestres, uma empresa que traria matéria prima, uma empresa que usava mão-de-obra carcerária, e o resultado foi positivo. Em pouco tempo na penitenciária Esmeraldino Bandeira - e isso é um pouco anterior à minha administração - montou-se uma fábrica de móveis.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - V.Sa. me permite? Essa empresa remunerava o problema do carcerário?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Através de um contrato previamente estabelecido com a direção da penitenciária. Houve um contrato cujas cláusulas foram previamente estudadas e o regime de retribuição era o de tarefa. Não havia o pagamento direto ao preso. O pagamento era feito à administração penitenciária que, então, dentro dos critérios de regulamento, fazia a divisão. Naquele tempo a administração ficava com 40% e os 60% restantes eram divididos em três partes: 20% para constituição de um fundo que serviria para o preso quando em liberdade; 20% entregues à família do preso e 20% a que ele teria direito dentro dos limites de ir sacando para suas necessidades: compra de cigarro ou de qualquer outra coisa na cantina da penitenciária. Aliás, com relação a essa divisa, isso tem sido muito freqüente e me parece que é comum em todos os sistemas: é uma divisão rígida que, na realidade, a meu ver, não funciona. O fundo, por exemplo, que o preso faz: No Rio de Janeiro até hoje os ganhos do preso, que vulgarmente se chama pecúlio - e pecúlio não é bem isso - é dividido em três partes, a parte do fundo é depositada na Caixa Econômica Federal, numa conta que renda juros e correção monetária. Mas, ao final, é tão pouco o que aquele homem acumula mensalmente que mesmo com juros e correção monetária não chega a uma quantia suficiente. Talvez - isso já foi pensado - fosse mais adequado que todos os presos formassem um fundo comum à semelhança de um PIS, de um PASEP ou de um Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que permitisse a acumulação de uma quantia maior que, empregada por uma administração idônea, que não seria a administração penitenciária e sim uma empresa econômica estatal, se multiplicar, para que por ocasião da liberdade houvesse um saldo efetivamente real. Assim, todos contribuiriam e além disso haveria um fator de tratamento mais útil, que seria a idéia de comunidade, de todos contribuindo para o interesse de todos. Outra coisa também que parece não dar certo com relação à forma de remuneração de trabalhos é essa da divisão, porque com essa divisão tira-se do preso grande parte do seu ganho e tira-se dele também o sentimento da necessidade de atender à família. Eu creio que antes mesmo da idéia de se ter um fundo para a liberdade futura, que se devesse ter a preocupação de que o dinheiro do preso servisse efetivamente para a manutenção da sua família, a fim de que a pena não passasse tanto da pessoa do criminoso. Não adianta dividir em três pedaços, quando aquele 1/3 é um nada para o atendimento da família. Que se dê talvez integralmente, em caso de necessidade, à família e não essa divisão obrigatória que não conduz a nada.

Mas, voltando então à experiência, essa empresa montou, dentro da penitenciária, com as máquinas que trouxe e com o nosso pessoal, uma verdadeira fábrica de móveis onde fabricávamos móveis de jacarandá maciço em estilo Luiz XVI, que foram colocados no mercado. E à medida em que íamos aprendendo, em que íamos formando o nosso pessoal, como entalhadores - e o contrato previa isso - íamos assumindo a titularidade da produção. Era um contrato de x anos, não me lembro mais, em que ao cabo de 1/3 já tínhamos uma parte para a penitenciária. A produção era da penitenciária e não mais da empresa. Ao fim de 2/3 uma parte

maior e, ao final do contrato, estávamos com todo o serviço nosso, com o nosso pessoal formado, com alguns presos até funcionando como mestres. Chegamos a um ponto em que se criou, quando assumimos todo o comando da produção, problema com os sindicatos, porque nós vendíamos naquela época, só para a "Sears" e para a "Mesbla", 200 a 400 camas por mês, e as firmas particulares, os outros produtores não entravam mais nesse mercado. Tivemos um problema dessa natureza. Havia ainda a questão da segurança no trabalho para o preso. Tenho uma amargura na minha vida de diretor de penitenciária por um fato que ocorreu em 1.969. Na oficina de linotipia trabalhavam dois presos, um já, como se denomina, oficial e outro meio oficial. Pois aquele que era oficial adoeceu, estávamos imprimindo um livro para a SUSIPE e para que o trabalho não sofresse solução de continuidade o meio oficial, o ajudante, o aprendiz, que era um homem de cinqüenta e tantos anos foi continuar o trabalho. Num determinado momento o linotipo prende e esse homem vai tentar soltar o tipo - não sei que peça - e mete a mão no chumbo derretido e perde quatro dedos. Nós não tínhamos meio de indenizá-lo por isso. Ele foi à Justiça cobrar uma indenização e não obteve ganho. Então há necessidade de dar-se ao preso um tratamento de segurança profissional, de segurança social semelhante ao do homem livre. Afinal de contas o trabalho não deve ser remunerado? Não é da lei? Eu sofro com aqueles quatro dedos perdidos do preso.

Ainda em relação à função educadora do trabalho e para encerrar, creio que se devesse alterar a lei no que tange ao fato de não permitir-se ao homem preso a prestação de serviços para particulares. A lei só permite hoje o trabalho externo em obras ou serviços públicos. A direção penitenciária se vê obrigada a mais uma ilegalidade nos casos, como em São Paulo, da prisão albergue, em que o homem trabalha em empresas privadas. A desconfiança que o legislador de 40 teve da direção penitenciária creio que já deve ter-se desvanecido, permitindo-se a prestação de serviços a particulares sob o controle efetivo da direção penitenciária.

Srs. Deputados, com relação ao problema sexual, que é a última coisa, é procurar o fundo de um buraco que não tem fundo. É o problema de toda a segregação monossexual. Tem-se pretendido várias soluções. Em primeiro lugar há a posição do americano, que ignora o problema. Não existe o problema sexual e a castidade há de ser absoluta. Outros, como na Guanabara se fazia, permitia-se o ingresso de esposas ou concubinas para uma visita íntima. Outros permitem o ingresso até de prostitutas. Creio que nenhuma dessas soluções satisfaz - aliás, perdoem-me se sou cético, mas creio que o problema não tem solução. Mas todas essas medidas agravam o problema ao revés de solucioná-lo. Permitir-se a entrada de prostitutas nas prisões seria transformar o Estado num grande explorador do lenocínio. Permitir-se a visita íntima é antipodagógico. Não se pode esquecer a humilhação que a mulher e o homem sofrem, por mais perfeito que seja o encontro - a relação sexual é a mais íntima das intimidades, é algo que vem também do espírito, não só da carne. Não tem sentido que isso seja com hora marcada e em dia predeterminado, expondo a mulher aos vexames de atravessar toda uma dependência prisional para um encontro, ainda que ela entre por uma porta e ele por outra, e que só mulheres treinadas, guardas treinados é que trabalhem naquele setor. Tanto as senhoras quanto o preso sofrem. Uma outra constatação minha, pessoal: eu era Diretor da Penitenciária Lemos Brito, quando certa vez a chefe do Serviço Social, uma mulher de grande capacidade, D. Carmém Sampaio, disse o seguinte: Doutor, estou verificando que as esposas dos presos que têm parlatório - parlatório era como chamávamos o local de visita íntima, é um eufemismo - estão-se prostituindo. Há um grande número de mulheres - o nosso serviço social acompanhava essas mulheres que se estão prostituindo. Perguntei-lhe: - "Como, Da. Carmém? "- Doutor, eu não sei, mas tenho constatado "isso, ela me respondeu. Começamos a investigar. Essa investigação levou cerca de ano e meio. E sabem V.Exas. o que encontramos? O preso tem ciúme doentio da sua mulher. Uma desconfiança tremenda da sua honestidade. E o meio inadequado, absolutamente inadequado que encontraram para zelar pela honestidade sexual de suas esposas é não admitir que elas usem métodos anticoncepcionais. Não vejo o aspecto prático disso. Mas era assim que eles entendiam. A grande maioria dos internos que tinha parlatório de visita íntima não admitia que suas mulheres usassem métodos anticoncepcionais. Resultado, vez por outra, e quase uma vez por ano essas mulheres engravidavam dos maridos, nos seus encontros. Geralmente mulheres humildes, empregadas domésticas, morando em favelas. Empregadas domésticas que a patroa admitia com o filho. Mas com o nascimento do segundo filho ela já tinha dificuldade de encontrar emprego, já tinha que obter quem ficasse com seus filhos durante o tempo de trabalho e com o nascimento do terceiro a solução era a prostituição. Essa foi uma constatação. E qual seria a solução? E dentro daquele espírito de encontrar em tudo um motivo para tirar o preso da cadeia, seria a de permitir que ele pudesse encontrar-se com sua mulher, na sua casa. A saída periódica não é solução. Não é solução mas creio que seria mais útil do que essas três hipóteses anteriormente

apontadas. Uma outra constatação pessoal: Em dia de julgamento - nós mantínhamos uma comissão de tratamento e disciplina - fomos julgar um homem por haver agredido um outro, com determinado objeto. E a parte disciplinar veio como mera lesão corporal. Mas, durante a inquirição, perante a comissão de disciplina, foi apurado o seguinte: aquela agressão decorrera do fato de aqueles dois homens estarem concubinados. Um deles, o agressor, era casado e tinha parlatório de visita íntima. Encontrava-se semanalmente ou quinzenalmente com sua mulher dentro da prisão. Mas, assim mesmo e a despeito disse ele mantinha relações sexuais com um pederasta passivo que fora vítima da sua agressão. Mas ele foi agredido justamente porque exigira do agressor que rompesse com a própria mulher para ter exclusivamente esxual. Esse quadro, os senhores dirão, é episódico. Não é episódico. É freqüente. É a conseqüência da segregação monosexual, é a conseqüência da pena. Impõem-se ao homem um sofrimento talvez maior do que o sofrimento causado pelo crime. Sr. Presidente, creio que com isso e em breves pinceladas, sem o brilho que V.Exas. esperavam, sem os aparatos que talvez desejassem, eram estas as considerações gerais que podia apresentar, em razão da provocação de S. Exa. e do nobre Deputado. Mas, estejam certos, era uma coisa que trazia dentro de mim e que tinha vontade de transmitir aos senhores, na esperança de que, de alguma maneira, constituir para que o problema penitenciário seja pelo menos minimizado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Na sua administração, todos os presos com sentença transitada em julgado, no antigo Estado da Guanabara, estavam recolhidos às penitenciárias ou havia um grande número, - e qual esse número - fora da penitenciária?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - V.Exa, quando diz fora dela quer-se referir a dependências policiais, a dependências...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Com sentença transitada em julgado. Presos da Justiça que deveriam estar em estabelecimentos penais adequados. Eu quero uma última visão panorâmica da situação do Estado da Guanabara. A do meu Estado, São Paulo, conheço bem.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Para responder a essa pergunta tenho que fazer uma pequena divagação. No sistema penitenciário há dois tipos de estabelecimentos: o que chamamos de presídio são os estabelecimentos destinados aos homens ainda não definitivamente condenados; o que denominamos penitenciária - hoje a nomenclatura não é mais é penitenciária, é instituto penal, mas permita V.Exa. que eu fale ainda pela antiga - são as destinadas a homens já definitivamente condenados. Pois bem. Nos Presídios, que são lugares inadequados para os já condenados, nós tínhamos numa população, digamos, de 7.000 homens, pelo menos 1.500 já condenados, mantidos em regime de presídio. No estabelecimento Penal Evaristo de Morais e no Presídio Hélio Gomes. Era essa a situação em 1970.Creio que de lá para cá ele não se modificou em números mais expressivos, porque nada de novo se construiu.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - E havia superlotação nos presídios?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Sim, superlotação. Aliás, esse é um problema que não abordei. Vejam V.Exas. o que há de mais degradante é exatamente a situação dos presídios. Ali estão homens em favor dos quais milita a presunção de inocência. Ainda não estão condenados. Esses homens ficám amontoados. Os presídios, na Guanabara, são verdadeiras cadeias públicas do interior. Uma sala como esta abrigaria cem homens, sem cama, no chão, deitados em jornal, vivendo na mais completa ociosidade as 24 horas do dia. Só havia banho de sol duas vezes por semana, porque era preciso impor o sistema de rodízio. Os pátios não comportavam todos. Havia homens já condenados - isso em número muito pequeno - que por uma autorização judicial qualquer cumpriam penas em delegacias policiais. Mas esse era um fenômeno absolutamente episódico. Numa população de 7.000 homens haveria talvez uns cinco nessa situação, um número desprezível.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Muito obrigado a V.Sa. Sr. Presidente, vou ter que me retirar, mas quero desincumbir-me de uma delegação dada pelo Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, Professor Manoel Pedro Pimentel, em nome do Governador Paulo Egídio Martins. Pediu-me que transmitisse a V.Exa. e aos demais membros da Comissão que seria uma honra para o Estado de São Paulo poder recebê-los em visita a todo o Sistema Penitenciáriopaulista. Quer aos presídios da Capital, quer aos dô interior. As despesas da permanência da Comissão evidentemente correrão por conta do Governo do Estado. Pediria apenas o eminente Secretário da Justiça que V.Exa. dissesse o dia que pretende chegar, mas não avisasse com antecedência.Ele faz questão que a Comissão conheça a realidade do Sistema Penitenciário Paulista, como ele é, em razão inclusive de algumas críticas exarcebadas, exageradas apresentadas à Comissão por um ilustre convidado, que é também Professor de Direito Penal do nosso Estado, e que infelizmente calaram fundo no Governador do Estado porque parcialmente injustas. Pediu-me que dissesse que todos os presídios do Estado estão à disposição de V.Exa. e dos doutos membros desta Co-

missão para uma visita inesperada, para que conheçam efetivamente que aquele quadro pintado, em pinceladas muito acres, não traduzem na realidade a dramaticidade com que foi exposto aqui na nossa Comissão. Muito obrigado,Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Deputado Ivahir Garcia, agradeço em nome da Comissão a comunicação que V.Exa. faz. Esse convite já foi feito há algum tempo e agora é renovado. Realmente é intenção nossa, - há uma proposta nesse sentido - passar agora a fase das visitas. Eu me permitirei depois, juntamente com outros companheiros de Comissão, entrar em entendimentos com V.Exa. no sentido de ajustarmos a melhor ocasião. Recordo-me de que V.Exa., conversando comigo certa vez, declarou que o final de semana não era bom e sim o princípio da semana. Voltarei a ter esses entendimentos com V.Exa.amanhã, no correr do dia, aqui nesta Casa. Em segundo lugar quero prestar um esclarecimento a V.Exa. V.Exa. fez uma indagação ao nosso convidado sobre números, dados estatísticos relativamente à população carcerária na Cidade do Rio de Janeiro, antigo Estado da Guanabara. Posso também colocar à disposição de V.Exa. esses dados, que recebemos recentemente, atualizados, do Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. V.Exa.verá que há superlotação, e verá realmente quantos presos existem dentro e fora do Sistema Penitenciário. Essa a comunicação que eu faço também a V.Exa.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA - Com a permissão de V.Exa., Sr. Presidente, e do ilustre convidado, eu tenho que me retirar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - O Relator está com a palavra.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Sr. Presidente, de minha parte desejo apenas agradecer ao ilustre Conferencista pelos subsídios com que enriqueceu os anais da nossa Comissão, e também pela clareza da exposição, resultante sem sombra de dúvida, da sua larga experiência e da sua notória competência. Deixo aqui registrado os meus aplausos ao Conferencistas pela exposição que acaba de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Com a palavra o Sr. Deputado Walber Guimarães.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ilustre Professor João Marcelo, inicialmente desejo manifestar minha satisfação pessoal e a honra de conhecê-lo. Fiz algumas anotações a respeito desse seu excepcional depoimento em que V.Sa. demonstrou não só uma vasta experiência como uma cultura excepcional, trazendo subsídios os mais valiosos para esta Comissão. Professor, tramita nesta Casa uma emenda constitucional sobre a pena de morte. Hoje, através da imprensa, sentimos que há uma revolta mundial com relação ao caso da Espanha.Como Professor, como homem experimentado, perguntaria a V. Sa., qual sua opinião pessoal, deixando todavia a seu critério responder ou não sobre a pena de morte.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Exmo. Sr. Deputado Walber Guimarães, não engrosso as fileiras daqueles que defendem a pena de morte. Se hoje propugno pela própria extinção da pena privativa de liberdade, seria, e isso com todo o respeito às opiniões em contrário, voltar a estágios anteriores. V.Exa. tem conhecimento de que nas origens a pena foi corporal,fundamentalmente a pena capital. E a experiência mundial parece ser no sentido de que não deu certo. Não acabou com a reincidência do crime. A intimidação por si mesma, por mais brutal que seja, não evita o crime. A Igreja, - e eu sou católico militante - ameaça até hoje o pecador com a mais grave das penas, que é o fogo eterno do inferno. E nem por isso se deixa de pecar. Há homens irrecuperáveis?Creio que não. Creio que há homens que não descobriram ainda como se recuperar. Portanto, não engrosso a fileira daqueles que entendem que a pena de morte é a solução.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Professor, por esta Comissão passaram autoridades, professores, penalistas, penitenciaristas de quase todos os Estados brasileiros. Senti que num determinado Estado há a preocupação de se esconder a realidade do sistema penitenciário . Perguntaria ao senhor, porque verifico a sinceridade com que está prestando seu depoimento, se no País, em algum Estado, algum Município, em alguma Capital se pode considerar o sistema penitenciário brasileiro como aceitável.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Não conheço todos os sistemas. Por informação, por estudo, creio que nenhum deles se pode considerar aceitável. Podem existir estabelecimentos perfeitos. Perfeito seria até exagero. Pode ser que encontremos algum estabelecimento em que a lei seja cumprida. Isso seria o mínimo.Mas, como bem disse o nobre Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, somente a um pequeno número de internos goza desse privilégio. Em matéria penitenciária, Excelência, privilégio,dado a um é injustiça feita a todos.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Professor, V.Sa. acha que a prisão albergue poderá trazer algum benefício para o nosso sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Excelência, a prisão albergue está na moda também,

embora seja velha. Ela já é prevista no Código de 40. Acho que precisamos de ter mais coragem. Por que prender no fim de semana ou prender de noite? Se temos confiança no homem para deixá-lo trabalhar fora durante o dia, por que tirá-lo da sociedade apenas para estigmatizá-lo? Não sei se disse isso aqui, e se não disse permitam que diga:não há mais lugar, hoje, para a velha discussão entre utilitaristas e retribuicionistas. A finalidade da pena é uma finalidade política. Não é sequer jurídica. Assim como o fundamento do direito de punir, como já dizia Tobias Barreto, não era um fundamento jurídico, era um fundamento político, o fim da pena, que é a conseqüência do direito de punir, há de ser também um fim político, qual seja o de aparelhar o homem coativamente para cumprir seus deveres sociais. Ora,se confio no homem a ponto de permitir que ele trabalha fora durante o dia ou a semana toda, - a prisão-albergue às vezes pode ser também chamada de prisão de fim-de-semana - sem vigilância, por que marcá-lo com o ferro em brasa da prisão noturna? Por quê? Só para dizer que ele está sofrendo o isolamento de noite? Só para que e Estado tenha que gastar mais ainda? Trate-se dele; mantenha-se vigilância sobre esse homem: orienta-se esse homem sem que seja preciso recolhê-lo à prisão. A punição não é a prisão em si. A punição está consubstanciada na própria sentença condenatória. A condenação é a punição, é a retribuição. Se a sociedade confia em mim para que eu fique fora da prisão trabalhando, sendo útil, que vantagem há para a sociedade e para o homem condenado em recolher-se à prisão à noite? Salvo aquela hipótese, que é anedótica mas que é verdadeira - e também não é nova - que eu encontrei: antes de ser Promotor no Estado da Guanabara fui Promotor Público no interior do antigo Estado do Rio de Janeiro, numa Comarca denominada Trajano de Morais. Recém formado, com 23 anos, fiz concurso e fui para Trajano de Morais. Quando assumi a Comarca a primeira coisa que fiz foi visitar a cadeia. Não encontrei ninguém. Nem Delegado nem presos. Mandei chamar o carcereiro, que era o barbeiro, e perguntei a ele: - Não há ninguém condenado aqui? - "Não doutor, eles estão trabalhando". - "Estão trabalhando onde?" - "Estão na roça". - Mas eles não estão condenados, não deviam estar aqui na cadeia? - "É, doutor, mas eu não posso ficar com eles aqui porque não tem espaço. O senhor está vendo, a cadeia está toda quebrada, e além do mais eu só posso fornecer uma refeição, que é o resto do hotel. O resto da comida do hotel é que é servido de noite para o jantar dos presos." - Mas eles não fogem? - "Não, doutor. Eles são obrigados a chegar aqui às 6 horas. E aquele que chega depois das 6 horas eu não deixo entrar, dorme na rua". A pena por não chegar às 6 horas era dormir na rua. Isso, em 1964, na Comarca de Trajano de Morais. Uma instituição criada pelo carcereiro analfabeto, cujo nome eu não sei, mas cujo apelido era Badê. Mas era um grande penitenciarista.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Professor, a Justiça morosa contribui ou não para as dificuldades do Sistema Penitenciário?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Contribui porque essa Justiça morosa obriga a uma prisão provisória longa. É bem verdade que o sistema de prisão provisória hoje foi quebrado. Nos casos de prisão provisória, a prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão por pronúnicia e prisão por sentença condenatória recorrível. Hoje, dentro desse sistema, só resta efetivamente a prisão em flagrante. Mas nós vamos encontrar muitos casos em que o processo se prolonga quase que indefinidamente no tempo e a prisão provisória é mantida. E esses homens que poderão vir a ser absolvidos, ou já poderiam estar não nos presídios, mas nas penitenciárias como homens já definitivamente condenados, ficam um tempo desnecessário e longo aguardando a definição. Esse é um dos fatores da superlotação.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES - Eu me sinto satisfeito e agradeço a V.Sa. Parabenizo o nosso Presidente pela iniciativa de trazer V.Sa. a esta Comissão.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Tem a palavra o nobre Deputado Nóide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nobre Professor João Marcelo de Araújo Júnior, inicialmente desejo apresentar-lhe os meus cumprimentos e parabenizá-lo por esse depoimento. Ilustre Professor, já que V.Sa. durante quatro anos esteve à frente da direção de duas penitenciárias, gostaria de saber se nesse período, algum detento conseguiu adaptar-se à sociedade, e quais as dificuldades, realmente existem para essa adaptação.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Exmo. Sr. Deputado Nóide Cerqueira, com toda a sinceridade, se eu consegui nesses quatro anos readaptar alguém não foi por virtude do sistema e sim pelo interesse e pelo valor do próprio preso. Quanto à segunda parte da pergunta de V.Exa., creio que um dos maiores males de todo o tratamento penitenciário é justamente a ausência de uma consciência penitenciária, a reação do grupo social em relação ao homem marcado pelo estigma da prisão. Eu não sei, mas tenho a impressão de que até mesmo aqueles que traba

lham num sistema penitenciário reagiriam a aceitar como um delegado seu um homem que tivesse passado pela prisão. Daí a necessidade enorme de uma divulgação penitenciária, não da divulgação do lado mau, mas daquilo que de bom existe no sistema. Aquilo não é feito de modo empírico. Há,e em alguns casos, um tratamento científico. Obtêm-se resultados, embora a aferição seja muito difícil em razão da inexistência de estatísticas e de controle posterior ao cumprimento da pena. Mas a divulgação das coisas boas de um sistema penitenciário - e nós, diretores de prisão, somos muito combatidos por isso, porque se diz que é uma atividade demagógica, que queremos relevo político ou captar atenção para nós mesmos. Não é isto. Eu me recordo de uma iniciativa da qual participei em 1968 que, de alguma maneira, contribuiu muito - uma coisa banal - mas contribuiu de alguma maneira para que se divilgasse aquilo que de bom se faz num sistema penitenciário. Foi o I Festival da Canção do Penitenciário, promovido pela Penitenciária Lemos de Brito, pelo sistema penitenciário do Estado da Guanabara e pela TV Tupi do Rio de Janeiro. Nós realizamos um festival da canção com músicas compostas por presos, executadas por presos, cantadas por presos. Isso teve uma audiência enorme.Atitudes como essa - que é apenas um exemplo e não o mais importante; existem outras coisas muito mais importantes num sistema penal - devem ser levadas ao conhecimento do público. Um serviço de relações públicas efetivo e eficaz certamente ontribuiria para que não houvesse essa reação em relação ao homem que sai da prisão, porque o melhor tratamento que possa ser ministrado a um preso não servirá de nada se a comunidade não o aceitar, se a comunidade não lhe dar aquele apoio necessário àquele momento de reencontro com a vida. Por isso, há necessidade de que faça alguma coisa, eu não sei o quê, mas que se faça no sentido de divulgar,de criar uma mentalidade penitenciária. Creio que muita coisa seria melhorada se nós obtivéssemos isto.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Ilustre Professor, foi criada também uma CPI para apurar a situação do menor abandonado neste País.e correm paralelos a esta Comissão os trabalhos da outra. Creio que é também um problema angustiante e, segundo as estatísticas, o número de menores abandonados atinge 5 milhões. Gostaria de saber a opinião de V.Sa. Se nós pretendemos dar uma solução ao Executivo, se, ao invés de nos preocuparmos apenas com construções de novas penitenciárias não se deveria dar uma maior assistência a esses menores abandonados que são justamente aqueles que estarão a um passo, a um degrau da delinqüência, da marginalização, em decorrência dos fatores socio-econômicos. Gostaria de saber a opinião de V.Sa.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Excelência, sem dúvida que há necessidade de uma política social adequada. Os menores abandonados, parados nos sinais, limpando os vidros dos nossos automóveis,engraxando os nosso sapatos em troca de uma moeda, ou,então, andando em grupos cometendo verdadeiros assaltos - e vamos botar aspas na palavra - evidentemente serão o grande celeiro das penitenciárias. Eu acho que o investimento no homem é o maior investimento de uma nação, especialmente na criança. Todos nós somos pais, todos nós conhecemos o problema da criança e a cada vez que uma criança é abandonada, e cada vez que uma criança é entregue à sua própria sorte tenho a impressão de que um pedaço de nós mesmos morre.Tal vez devesse ser aí o centro de toda a preocupação. Uma política social que ampare a família, que ampare o trabalho, que dê aotrabalho, através de remuneração justa, a sua dignidade, que permita mais oportunidades. Uma política social que faça - e esta é a única maneira, perdoem se eu sou incisivo em dizer isto - mas é a única maneira de se fazer profilaxia criminal. O crime talvez não desapareça nunca no mundo, mas no dia em que a sociedade efetivamente se organizar, se estruturar a ponto de impedir desníveis, a ponto de dar a cada um segundo o seu próprio valor, a ponto de não deixar que populações inteiras - 5 milhões de almas, diz V.Exa. - de crianças fiquem entregues à sua própria sorte. Faça-se tudo, menos punir, menos punir. Ainda não è hora de punir. É hora de tratar, é hora de oritentar, é hora de ajudar, é hora de defender.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Aliás, nobre Professor, fiz a pergunta porque V.Sa., no início da sua conferência, fez referência a um desorganização social. Daí por que eu insisti em que V.Sa. desse sua opinião sobre esse assunto. Mas, para finalizar, gostaria de saber do ilustre professor se pode enumerar as causas ou os erros durante estes longos anos, sobre esse inaceitável sistema penitenciário brasileiro.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Excelência, eu volto então ao princípio,naquela indisciplina em relação à ordenação dos trabalhos da Comissão. Eu creio que tudo é fruto da pena privativa de liberdade. Enquanto houver a pena privativa de liberdade, tal qual existe hoje, o problema não encontrará solução. Tudo que de mal existe num sistema penitenciário não é em função da natureza da pena, da pena privativa de liberdade. E peço a Deus, Deputado, que das inteligências de V.Exas.- inteligência que eu não tenho - nasça a solução para este problema.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA - Nobre Pr er or, é modéstia de V.Sa. Mas eu quero, mais uma vez, congratular-me e tenho certeza absoluta de que nas conclusões dos nossos trabalhos o depoimento de V.Sa. servirá como suporte para realmente endereçarmos ao Executivo subsídios suficientes para melhorarmos esse nosso sistema penitenciário.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Muito obrigado, excelência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Concedo a palavra ao nobre Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Sr. Presidente, preliminarmente, requereria a V.Exa. que fosse traduzido e posteriormente entregue ao nosso eminente Relator um trabalho publicado em 25 de agosto deste ano na revista "U S News and World Report" a respeito do sistema penitenciário americano, que contém opiniões valiosas como de James Wilson, Professor de Harward, Robert Martinson, Sociólogo do City College of New York e outras autoridades mais. Neste artigo há uma coisa interessante, ele é encimado por um subtítulo que diz assim: "Depois de anos de tentativa, expertos em matéria penal estão admitindo que eles não puderam realmente reformar criminosos na prisão. Assim,eles estão voltando para aquele velho problema como deter a criminalidade". Este artigo traz coisas interessantes, e eu as estava anotando enquanto o eminente Promotor, com sua exposição, doava a esta Comissão valiosos subsídios. Aqui se diz o seguinte: "Que nos Estados Unidos também há o problema da superpopulação carcerária, e eles não sabem como resolver, porque lá o custo da construção de presídios cada vez aumenta mais e atualmente anda em cerca de 40 mil dólares por prisioneiro. "Mais ainda, aqui há por exemplo, uma informação de um Procurador-Geral chamado William Saksby em que ele, analisando informações coletadas nos Estados Unidos a respeito de índice de criminalidade em 1974, se confessa estupefato e diz que, em relação a 1973, o índice de criminalidade naquele país aumentou em 17%. Foi o maior percentual já verificado nos Estados Unidos. E vem então a opinião de um Sociólogo do City College of New York, Robert Martinson, que avaliou 231 programas de reabilitação de presos, programas executados entre os anos de 1945 e 1967 e ele concluiu: - "Com poucas e raras exceções, os esforços para reabilitação reportados naqueles programas mostraram que os resultados foram mínimos no que diz respeito à reincidência". Fala-se também de um progama multimilionário de reabilitação de criminosos na cidade de New York. Quanto ao custo do preso nos Estados Unidos, ele diz aqui que esse custo anda em torno de 10 mil dólares por ano. Manter alguém encarcerado nos Estados Unidos significa, para o Estado, uma despesa da ordem de 10 mil dólares, o que para nós significaria mais ou menos 90 mil cruzeiros. E, dentre as medidas propostas a título de reforma em certos presídios, algumas contraditam o eminente conferencista, que prevê a visita das esposas aos prisioneiros. Sugere que haja mais guardas femininas que masculinos e diz que isso contribuiria socialmente para abrandar as tensões existentes no presídio - opinião de especialistas, está aqui - pagamento aos prisioneiros etc. etc.Há um artigo muito interessante sobre uma prisão em Viena, no Estado de Ilinois, uma prisão sem muros. Ele coteja os resultados obtidos em presídios de máxima segurança no mesmo Estado, Ilinois, como seja, as prisões de Julliet, Stateville. Feita esta pequena digressão - e passo o trabalho a V. Sa. - eu queria fazer apenas duas perguntas, com vistas a obter alguns subsídios em função da sua experiência na Guanabara. Durante sua gestão, durante sua administração,teve V.Sa. oportunidade de fazer um levantamento real sobre o custo do preso naquele Estado? Tenho feito esta pergunta a vários eminentes professores, a pessoas experimentadas no assunto que têm vindo a esta Comissão, porque esta é uma das coisas que me preocupa. A segunda ...

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Permita que eu responda, Excelência?Dado de 31.12. 1969, o último que eu vivenciei: Cr$ 181,00. Era o custo de um preso, por mês, em 31.12.1969.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Quando V. Sa. se refere a custo, refere-se apenas à alimentação, ou está computando ...

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Custo global do sistema.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - ... o vencimento do guarda ...

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Tudo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Por mês, C$ 181.00.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Em 31.12.1969. Porque eu saí da penitenciária - melhor dizendo, para que nos Anais não fique nenhuma suspeita - eu saí da direção penitenciária ...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Isto revelaria um maior know-how. (Riso).

O SR. DEPOENTE (Joao Marcelo de Araújo Júnior) - Creio que negativo. Eu saí em meados de 1970;então, não tenho os números de 70. Mas, em 1969, era de C$181,00.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Que daria pouco mais de Cr$ 2.100,00. A segunda pergunta diz respeito à Ilha Grande O que V.Sa. poderia dizer, em rapidíssimas palavras, sobre o Presídio da Ilha Grande, os seus resultados, a vida do presídio, etc.?

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Não deu certo. Posso responder a V.Exa. em duas palavras: não deu certo. Na Ilha Grande eram duas penitenciárias: uma no Porto do Abraão e outra onde hoje está situada a atual. A do Abraão já foi demolida. A outra também não está dando certo, a meu ver, ou, pelo menos, não estava dando certo na minha época. Era uma penitenciária que se destinava a abrigar os indisciplinados; aquele que nos presídios continentais se mostravam recalcitrantes ao tratamento eram transferidos para a Ilha Grande que se caracterizava naquela época como uma prisão disciplinar.Os nossos estabelecimentos, àquele tempo, eram divididos em estabelecimento escola, estabelecimento industrial,estabelecimento prê-comunitário e estabelecimento disciplinar. O estabelecimento disciplinar era a Ilha Grande. Era castigo, era pena dentro de outra pena. Mas, permita V.Exa. - e isto também muito rapidamente e sem nenhuma contestação aos experts americanos - é uma experiência que eu tive na Penitenciária Esmeraldino Bandeira. A Penitenciária Esmeraldino Bandeira, como sabe V.Exa., não possui celas. Há alojamentos coletivos. Eu tinha lá 1.366 homens e um problema sexual muito sério, serissimo. E tentei tudo. Tentei isolar os homosexuais passivos. O resultado foi que aqueles que não eram homosexuais passivos acabaram se transformando em ...

Havia o assalto violento ao sexo. Tentei usar aquilo que se diz: o homem melhora a terra, a terra melhora o homem. Colocar os homens na lavoura. Não deu certo. Tentei exercícios físicos violentos, na tentativa de cansar. Durante 25 dias se cansaram, mas depois... Encontrei então uma coisa que não deu solução, mas foi uma experiência. O terreno da Penitenciária, suponhamos, era esta sala. A Penitenciária, a área cercada, a área da Penitenciária propriamente dita, a mesa da Presidência. E, aqui, um vasto campo, onde, naquela época, havia lavoura, coisa absolutamente inadequada para o Rio de Janeiro. Ninguém vai sair da prisão para ser lavrador, mas precisava-se alimentar. Era uma questão utilitária. Precisávamos tirar proveito da terra para alimentação. Lá no final, nesta área aqui não cercada, eu mandei construir sete casas. Sete casas distantes 100 ou 200 metros uma das outras. E procurei verificar, dentro da Penitenciária, quais eram os internos mais violentos em matéria sexual. Mandei fazer uma investigação através do Serviço Social no sentido de saber se eram casados, se tinham filhos, e verifiquei que sete deles - e não eram somente sete aqueles que praticavam, vamos botar aspas, o estrupo - eram casados, tinham filhos. Mandei construir as casas e chamei esses homens,depois de uma longa investigação pelo serviço Social, e lhes disse: vou dar-lhes uma oportunidade. Vocês vão morar fora da Penitenciária. Mandei construir aquelas casas no boqueirão - o local era assim designado - e vocês vão morar lá.Têm de levar a família, mobiliar a casa e trazer a família para morar aqui. Não lhes darei um tostão para a mantença da casa. Vocês terão de trabalhar e, com seu trabalho,sustentar suas famílias. A única coisa que lhes garanto é assistência social, assistência religiosa e assistência educacional para seus filhos junto à escola em que esdudam os filhos dos funcionários. Havia um condenado à pena de 40 anos. Não me recordo o nome dele, mas o apelido era " china preto". Pois bem, esses homens, com seus próprios recursos, montaram aquelas casas e esta era a garantia da não-fuga. Eles tinham um quê lá dentro seu, que lhes custodiava a permanência no local. Pois bem, durante um ano esses homens moraram naquelas casas com suas famílias e entravam na Penitenciária de manhã, trabalhavam e saíam à tarde e iam morar como se fossem colonos livres. Resultado: esses homens, que eram verdadeiras feras dentro da Penitenciaria, não causaram mais nenhum problema de aatureza sexual nem de natureza disciplinar. Certo dia - e eu posso contar isto, porque a pena já está prescrita - um deles, ex-sargento do Exército, foi a meu gabinete e me disse - "Doutor, eu posso pedir-lhe um favor?" Geralmente, quando um preso vem pedir alguma coisa, a gente diz não. Porque, se ele pudesse, ele não pediria. "Pois não", respondi-lhe. "Eu estou completando anos de casado hoje. Como o senhor sabe, minha mulher já teve um filho nascido depois que fui morar no boqueirão, minha sogra veio visitar-nos e eu queria dar um presente à minha mulher. Eu queria levá-la ao cinema de Bangu. O senhor deixa? Deputado, foi uma das decisões mais difíceis da minha vida. Eu estava aplicando um tratamento e queria vê-lo coroado de êxito. Eu disse: - "deixo". Chamei o Chefe de Segurança e contei a ele isto que acabo de contar a V. Exas. Disse-lhe: vá sem que ele o veja, faça uma escolta à distância. Vamos ver se esse homem vai fugir. E eu fiquei no meu gabinete esperando a hora do regresso. Foram as duas ou três horas mais angustiantes de toda a minha vida. Eu estava vendo a hora em que eu iria trocar de uniforme: se ele não voltasse, eu iria para o lugar dele, certamente.Mas ele voltou. Voltou, e o meu chefe de segurança, homem de minha inteira confiança, disse: - "Doutor, ele saiu daqui, pegou o ônibus,

saltou na porta do cinema, entrou no cinema, saiu do cinema, nem cafê tomou, não comprou cigarro, foi direto para a fila do ônibus e voltou para a Penitenciária. Será que isso é válido? Sete numa população de 7.000? Quem sabe? Foi uma experiência. E veio a pretexto da leitura que V.Exa. fez no artigo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Agradeço a V. Sa. Algumas das perguntas que eu desejava fazer, realmente já foram respondidas. Quero felicitá-lo pelo brilho da exposição e dizer que nós - permitam-me os demais companheiros da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Sistema Penitenciário - nos colocamos ao dispor de V.Sa., sempre prontos a receber sugestões no sentido de conduzir os trabalhos desta Comissão e um resultado profícuo. Muito obrigado a V.Sa.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Não tendo o nobre Relator nenhum esclarecimento a solicitar, dou a palavra ao Promotor João Marcelo de Araújo Júnior para breves alegações finais.

O SR. DEPOENTE (João Marcelo de Araújo Júnior) - Exmo. Sr. Presidente, Srs, Deputados, desejava apenas agradecer por esta convocação tão honrosa que,tenho certeza, irá engrandecer a minha pequena relação de títulos. Foi uma oportunidade valiosa de prestar alguma contribuição, ainda que pequena, mas também e especialmente pelo convívio com V.Exas., pela galanteria de todos, que tiveram extrema paciência, uma bondade enorme. Paciência e bondade que eu gostaria que se transmitisse para o nosso sistema penitenciário, através das sugestões que V.Exas. farão ao Governo Federal. Muito obrigado e pelo a V.Exas. que perdoem os excessos, a indisciplina, - fundamentalmente o Sr.Relator (não apoiados) - do depoente, que só foi indisciplinado porque acredita realmente que a questão poderá se resolver se encontrarmos um caminho legislativo, para, se não a total abolição da pena privativa de liberdade, pelo menos a sua substituição ou a permissão da aplicação da substituição provisional da pena. A V.Exas., muito obrigado pela honra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Eu me congratulo, em nome da Comissão, com o Promotor João Marcelo de Araújo Júnior pelo brilho da sua exposição. Estou certo de que os elementos que nos trouxe hão de servir de valiosos subsídios para os nossos trabalhos. Indago do nobre Relator se tem alguma manifestação a formular a respeito de uma proposta de autoria do Deputado Odacir Klein que lhe foi encaminhada. Antes, esclareço a V. Exa. que, tendo a Comissão aprovado a prorrogação dos seus trabalhos, na forma regimental, o pedido de prorrogação que vou endereçar ao Presidente da Casa, conforme a Comissão decidiu, é de 60 dias, por dois motivos que o Relator indicou: o primeiro foi a necessidade de se passar à fase das visitas, conforme S.Exa. sugerira desde o início dos nossos trabalhos, quando da discussão do roteiro; o segundo que a análise dos trabalhos demandar é tempo para a apresentação do relatório final. Indago de S.Exa. se, já tendo a Comissão aprovado essa proposta, a proposta do Deputado Odacir Klein, no sentido de que passemos agora à fase das visitas, não está no seu espírito e no seu sentido compreendida dentro da proposta do Relator, ou se deve ser votada separadamente?

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - A questão das visitas às penitenciárias já estava decidida pela Comissão, quando resolveu dividir o seu trabaho em duas pártes, sendo a primeira de coleta de depoimentos e a segunda de visitas às penitenciárias. No que estou de acordo com o Deputado Odacir Klein é quanto à oportunidade. Creio que S.Exa. tem razão quando diz que esta é a oportunidade para que iniciemos as visitas. Se V.Exa. e os demais membros da Comissão estiverem de acordo com que seja a fase própria para iniciarmos as visitas, caber-nos-á apenas a elaboração do roteiro, de acordo com V.Exa. e os demais membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Perfeitamente. Então V.Exa. entende que a proposta do Deputado Odacir Klein está compreendida na proposta já aprovada.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) - Entendo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Apenas com o adendo de que esta já é a oportunidade. Este me parece o pensamento da Comissão e assim eu vou entender que a proposta do Deputado Odacir Klein não precisa ser votada porque já está compreendida na de V.Exa. que dá a outra a interpretação de que a oportunidade já é esta. Dou a palavra pela ordem ao nobre Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Parece-me que numa de nossas reuniões teria também ficado acertado a tomada de depoimentos de detentos e ex-detentos. Cheguei a aventar até a possibilidade de esta Comissão ouvir um detento que passou a maior parte de sua vida num presídio de máxima segurança e talvez num dos piores e mais tristemente famosos presídios deste País, que é o da Ilha Grande. É um personagem quase folclórico. Trata-se de "Madame Satã". Eu queria uma informação de V.Exa. Esta Comissão tem data

marcada - e parece-me que V.Exa. já disse alguma coisa a respeito do assunto - para visitar presídios na Guanabara? Em caso afirmativo, poderíamos criar condições materiais para ouvir um ou dois detentos ou ex-detentos sobre o assunto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Eu esclareço a V.Exa. o seguinte: nós não encerramos pripriamente a fase de tomada de depoimentos, nós vamos suspender, ao que eu entendi da proposta do Relator, esta fase, para passarmos agora às visitas e depois voltaremos a tomar depoimentos. Em segundo lugar, queria esclarecer ao Deputado José Costa que esta matéria da audiência de ex-presidiários também já foi aqui debatida em uma sessão a que V.Exa. talvez não esteve presente. E nós nos orientamos no sentido de dar preferência, para não provocar constrangimentos a ninguém, àqueles dois ou três ex-presidiários que se ofereceram a esta Comissão para vir aqui depor: dois do Estado de São Paulo e um do Rio de Janeiro. São homens que ofereceram sua colaboração espontânea; assim, não convocaremos a este ou aquele, causando constrangimentos a quem quer que seja.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA - Perfeito. Aliás, eu queria dar um esclarecimento a V.Exa. Em Maceió, trabalhando no Serviço Público Estadual, encontrei um ex-membro do bando de Lampião, dos mais temidos; conversando informalmente com ele, ele admitiu a possibilidade de prestar um depoimento perante esta Comissão. É só a título de informação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Perfeitamente. Agradeço a presença dos Srs. Deputados e não designo agora a nova reunião porque vou ajustar com o nobre Relator, com o Deputado Ivahir Garcia, em nome de toda a Comissão, a nossa ida, em primeito lugar, ao Estado de São Paulo, que era o convite inicial. Então comunicarei aos Srs. Deputados o dia.

Está encerrada a sessão.

EDIÇÃO DE HOJE: 340 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 0,50